SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 13 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2856

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3037.2023- NOMEIA LAIANI BELETINI

DECRETO Nº 3037, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia servidora pública municipal Laiani Aparecida Beletini, para exercer cargo em comissão, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 604/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica **NOMEADA Laiani Aparecida Beletini,,** portadora da carteira de identidade nº. 13.536.154-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 147.636.249-11, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Assuntos Sociais,** com 200 horas mensais, símbolo C-7, a partir do dia 11 de setembro de 2023.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:F1480485

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1425.2023- FERIAS-MARINES LUCIA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1425, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Concede férias regulares a servidora pública municipal abaixo relacionada, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, mno uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez) dias, no período compreendido entre 11 de setembro de 2023 a 20 de setembro de 2023, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período aquisitivo
Marines Lucia Strehl De Oliveira	039.641.999-23	Auxiliar De Serviços Gerais	2022/2023

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:CDB7C5C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023
Processo Adm: Nº 109/2023
Objeto: Aquisição de tendas para o uso em campanhas e eventos esportivos, em atendimento a Secretaria de Governo, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência
Empresas vencedoras valor total: R$3.240,00(três mil e duzentos e quarenta reais):**AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA**(26764172000125) com o lote: 1 no valor total de R$3.240,00 (três mil e duzentos e quarenta reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 12 de setembro de 2023

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:DEF2D4D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERCEIRO EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 054/2022

TERCEIRO EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 054/2022	
Número do Contrato	**054/2022**
Número do Aditivo	**003/2023**
Modalidade	**Pregão Eletrônico Nº/Ano 31/2022**
Contratante	MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado	METALURGICA SALTO CAXIAS LTDA
CNPJ	74.150.319/0001-30
Endereço do	Rua Das Caliandras, nº 170 Centro na cidade de Boa Esperança do
Contratado	Iguaçu, Estado do PR
Objeto	Aquisição parcelada de peças mecânicas e mão de obra para manutenção corretiva e/ou preventiva dos equipamentos agrícolas da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total	R$ 5.650,00 (cinco mil e seiscentos e cinquenta reais)
Prazo de Vigência	23/09/2023
Data de Assinatura	**11/09/2023**
Foro	Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 12 de setembro de 2023.

Publicado por:
Rafael José Gava
Código Identificador:5ED5C63C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1426.2023- FERIAS JOSE ROBERTO 20 DIAS -

PORTARIA Nº 1426, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor público municipal Jose Roberto Lemes De Lima, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 20 (vinte) dias, no período compreendido entre os dias 11 de setembro de 2023 à 30 de setembro de 2023, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Jose Roberto Lemes De Lima	041.215.779-90	Fiscal De Tributos	2021/2022

Art. 2° - O restante, ou seja, 10 (dez) dias das férias acima citada, já foram usufruídos pelo servidor conforme portaria 1317.2022.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:DC8C765C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023
Processo Adm: Nº 110/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de recepção, gerenciamento e destinação final de resíduos urbanos do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$168.300,00(cento e sessenta e oito mil e trezentos reais):**LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA**(03040285000182) com o lote: 1 no valor total de R$168.300,00 (cento e sessenta e oito mil e trezentos reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 12 de setembro de 2023

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:0DFA0807

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - INEX 32-2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 32/2023,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total
IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA (IGAM PARANÁ)	**32.651.451/0001-85**	**R$ 2.780,00**

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 12 de setembro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:815D0FFE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 265-2023 - IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Espécie: Extrato do Contrato n° 265/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IAPG – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda (IGAM Paraná). CNPJ: 32.651.451/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços para Capacitação de Servidores – Plano do Magistério: A Revisão e os Pontos de Atenção. Valor: R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 32/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1783) FONTE: 510. Data da assinatura: 12/09/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Eduardo Anziliero, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:263FE377

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO - CC - EDITAL 6-2023 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁSTICA NO NOVO DISTRITO INDUSTRIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº 6/2023. Data da Licitação: Dia 17 de outubro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO NOVO DISTRITO INDUSTRIAL, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 12.494,22M² – CONVÊNIO Nº 16/2023 – SEIL. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: 3.219.406,72 (três milhões, duzentos e dezenove mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:C0F26033

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 67/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 67/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 26 de setembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição Futura de Materiais de Construção para Manutenção dos Próprios Municipais. Valor máximo estimado: R$ 1.464.599,32 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais, e, trinta e dois centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:ADC64914

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 258-2023 - EXONERA CC CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ

DECRETO Nº 258/2023

Exonera Secretária de Saúde a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. A **EXONERAÇÃO** da Sra Cristiani Scariot Rosa da Cruz, RG nº 10.819.918-0 /PR, matrícula funcional n° 3292-0, do cargo de Secretária de Saúde, a partir de 13 de setembro de 2023.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:63322B6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 259-2023 - EXONERA CC ANGELO MARCELO FOPPA

DECRETO Nº 259/2023

Exonera Diretor de Departamento de Meio Ambiente a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. A **EXONERAÇÃO** do Sr Angelo Marcelo Foppa, RG nº 7.982.379-1 /PR, matrícula funcional n° 3096-6, do cargo de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, a partir de 31 de agosto de 2023.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:BF682E6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 1.117/2023_ARQUIVAMENTO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 02/2023.

PORTARIA Nº 1.117/2023
A ILMA. SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 204 da Lei Complementar n°. 68/2012 e tendo em vista o que consta do Processo de Sindicância Investigativa n.° 02/2023.
R E S O L V Epelo**ARQUIVAMENTO DEFINITIVO**dosautos de Processo de Sindicância Investigativa n.º 02/2023, considerando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2023, e com isso a perda de objeto da referida Sindicância Investigativa, nos termos do art. 180, inciso III, da Lei Complementar n.º 068/2012.

Chopinzinho, 12 de setembro de 2023.

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:F2A92BCD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA ABERTURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 01/2023

PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N°01/2023.

Súmula: Instaurar Sindicância Investigativa, com base no artigo 182-A da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativas/funcionais.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 183 e artigo 184, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal,
RESOLVE
I - Instaurar Sindicância Investigativa, com base no artigo 182-A da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional, para apuração dos fatos

noticiados no Memorando 4.312/2023, nos termos do art. 182-A, inciso IV, da Lei Complementar 068/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos de Chopinzinho).

II - Designar os servidores **que compõe a Comissão de Sindicância Investigativa, nomeados através do Decreto n. 133/2023,** Luciani Gubert, RG. 4.680.707-3, cargo Orientadora Educacional, Clévis Trindade, RG. 7.049.886-3, Agente Fiscal, para sob a presidência do servidor Alecson Piassa, RG. 7.317.802-9, Agente Administrativo dar cumprimento ao item supra.
III – Recebido pela Comissão de Sindicância Investigativa o ato de instauração do processo de sindicância investigativa, será apurado os fatos e recolhidas as provas, e caso haja indícios suficientes da pratica de infração por parte do (a) servidor (a) será procedida a instauração de Sindicância Acusatória ou Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 182-B.
IV – Após, a Comissão de Sindicância Investigativa deverá observar o rito estabelecido nos artigos 178 a 182 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho (Lei Complementar n° 068/2012).
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 12 de setembro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:125FF0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1118-2023 - FÉRIAS CLEVIS TRINDADE DA SILVA

PORTARIA Nº 1.118/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº 2.639/2023, Secretaria de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor Clevis Trindade da Silva, ocupante do cargo de Agente Fiscal, matrícula funcional nº 1641-1, referente ao período aquisitivo de 13 de junho de 2021 a 12 de junho de 2022, a serem usufruídas de 13 a 22 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:473E1607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1121-2023 - FÉRIAS DENISE JOANA ZANATTA

PORTARIA Nº 1.121/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 4.269/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias à servidora Denise Joana Zanatta, matrícula funcional nº 1893-8, ocupante do cargo de Psicólogo 40h, referente ao período aquisitivo de **22 de março de 2021 a 21 de março de 2022,** a serem usufruídas de 01 de outubro a 01 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:20EE1580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1123-2023 - LICENÇA PRÊMIO VEROLICE DO AMARAL

PORTARIA Nº 1.123/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 490/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a servidora Verolice do Amaral, matrícula funcional nº 2007-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao quinquênio aquisitivo de **05 de abril de 2017 a 04 de abril de 2022,** para fruição de 18 de setembro de 2023 a 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:FCAE30D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1124-2023 - LICENÇA PRÊMIO CRISTIANA DRIS

PORTARIA Nº 1.124/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico nº 1.582/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a servidora Cristiana Dris, matrícula funcional nº 1857-4, ocupante do cargo de Professor, referente ao quinquênio aquisitivo de **02 de fevereiro de 2016 a 01 de fevereiro de 2021,** para fruição de 15 de setembro de 2023 a 13 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:0B545330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
RESOLUÇÃO 14-2023 - PORTARIA 866 APAE

RESOLUÇÃO Nº 14/2023

Dispõe sobre Aprovação de Recursos de Emenda Parlamentar de Custeio para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chopinzinho.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 2678/2010, e com base nas deliberações da reunião ordinária realizada na data de 15 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Portaria 886/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, que destina recurso orçamentário de custeio – apoio financeiro, valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Chopinzinho.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 06 de setembro de 2023.

EDINA ACORSI
Presidente do COMAS

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:3D716A65

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de conjunto maternal, composto por mesa com quatro lugares e uma cadeira giratória, para monitoria, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme orçamento e termo de referência, no valor total de R$ 4.158,00 (quatro mil, cento e cinquenta e oito reais), junto à empresa MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, com sede na cidade SARANDI - PR.

Paço Municipal, 05 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:9D8B5674

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40-2021 – PREGÃO Nº 23-2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.565.202/0001-20, com sede na Av. Cerro Azul, nº 864-A, Sobre Loja 01, cep.: 87.010-000, Zona 02, Maringá – Pr, neste ato representada pelo senhor PAULO CÉZAR CARDOSO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professor Giampero Monacci, 445, Jardim Novo Horizonte, cep.: 87.010-090, Maringá – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 4.661.148-9/Pr e CPF. nº 005.185.469-42.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusula Décima Primeira do Contrato Primitivo para o dia 30 de Setembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA
Contratada

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:DF13D789

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2021 – PREGÃO Nº 23/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000,

representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.565.202/0001-20, com sede na Av. Cerro Azul, nº 864-A, Sobre Loja 01, cep.: 87.010-000, Zona 02, Maringá – Pr, neste ato representada pelo senhor PAULO CÉZAR CARDOSO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professor Giampero Monacci, 445, Jardim Novo Horizonte, cep.: 87.010-090, Maringá – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 4.661.148-9/Pr e CPF. nº 005.185.469-4.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – por força da prorrogação de prazo estabelecida no Quarto Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, o valor original do contrato de R$ 46.327,70 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta centavos) passa para R$ 122.019,14 (cento e vinte e dois mil e dezenove reais e quatorze centavos).

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atualizado	Valor Unitário	Valor Total
02	Manutenção mensal, suporte e licença de uso de sistema informatizado para Gestão da Saúde, aplicativos para agentes 12 comunitários de saúde (ACS) e 7 agentes comunitários de endemias (ACE) com hospedagem em nuvem.	12	12	R$ 3.160,08	R$ 37.920,96
TOTAL DO ADITIVO: R$ 3.160,08 (três mil, cento e sessenta reais e oito centavos)					

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA
Contratada

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:6146EBB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO 01 - EDITAL CONCURSO PÚBLICO 02/2023

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2023 RETIFICAÇÃO 01

A PREFEITURA DE CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, por meio da **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA,** na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes e alterações posteriores torna público o Edital nº. 02/2023 RETIFICAÇÃO 01 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVA OBJETIVA, sob o REGIME CELETISTA,** para provimento de vagas do seu quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva. O CONCURSO PÚBLICO será regido pelas instruções a seguir:

I-Altera – se no Item 2 – Das Disposições Preliminares:
2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.2 - O CONCURSO PÚBLICO compreenderá a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e eliminatório, Provas Discursivas de caráter classificatório e Prova de Títulos de caráter classificatório.**

II-Altera – se no Item 6 – Da Prova Objetiva:
6 – DA PROVA OBJETIVA, PROVA DISCURSIVA E PROVA DE TÍTULOS
6.1 - A aplicação de provas do Concurso Público Edital nº. 02/2023 será constituída por:
6.1.1 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório e eliminatório.
6.1.2 - A **Prova Objetiva** conterá 30 (trinta) questões, com **04** opções de respostas **(a,b,c,d)** cada, com apenas uma opção correta, de acordo com a tabela abaixo:

EMPREGOS PUBLICOS	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Nível Superior	Língua Portuguesa	5	2,0	10
	Matemática	5	2,0	10
	Conhecimentos Gerais	5	2,0	10
	Conhecimentos Específicos	15	4,0	60
TOTAL		**30**		**90**

6.1.3 - A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90(noventa) pontos.
6.1.3.1 - Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
6.2 - A realização da **Prova Objetiva** terá duração de **04 (quatro) horas,** já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.
6.3 - O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II.**
6.4 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.
6.5- - A Prova Discursiva será composta por uma redação, a qual abordará o conteúdo de conhecimento especifico do cargo conforme Anexo II do Edital, de caráter classificatório e será realizada no mesmo data e horário da prova objetiva escrita conforme item 7.1 deste edital e aplicada para todos os cargos de **Nível Superior.**
6.5.1- A Prova Discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
6.5.2 - Deverá ter no mínimo 20 linhas e no máximo 30 linhas.
6.5.3- - Somente serão corrigidas as provas de redação dos candidatos aprovados com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.
6.6 - Não será permitido o uso de quaisquer formas de consulta.
6.7 - A prova deverá ser feita com caneta de tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela Banca Examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da OMNI Concursos Públicos Ltda, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
6.8 - A redação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no Caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova.
6.9 - A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da redação e a consequente eliminação do candidato no Concurso Público.
6.10 - Ao final da prova de redação, o candidato deverá entregar o caderno ao fiscal de sala.
6.11 - Serão considerados como critérios de avaliação a apresentação textual, a estrutura textual, o desenvolvimento do tema e o domínio do conteúdo.
6.12 - Na prova de redação classificatória, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 pontos.
6.13 - Será atribuída nota ZERO ao texto que:
a) não atender ao tema formulado pela Banca Examinadora.
b) apresentar informações sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento escrito fora do local apropriado;

c) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
d) estiver em branco;
e) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
f) apresentar espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos;
g) contiver menos de 20 e mais de 30 linhas.
6.14 - A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e sob nenhuma hipótese será considerado na correção pela Banca Examinadora. O candidato que desejar poderá levar a folha de rascunho ao término da prova de redação.
6.15 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova.
6.16 – A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de **0** (zero) a **90(noventa)** pontos e a Prova Discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos , as serão somadas , sendo no final um total de 100 (cem) pontos.
6.17 - A Prova de Títulos será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos
6.17.1– Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.
6.17.2 – Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".
6.17.3 – O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.
6.17.4 – A somatória será feita somente para os candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva, de acordo com o presente Edital.
6.17.5 – Para todos os cargos de nível superior, poderão ser apresentados os seguintes títulos:

ITEM DE AVALIAÇÃO (SOMENTE UM TÍTULO POR ITEM)	Pontos por Título	Pontuação Máxima
Pós Graduação em Nível de Doutorado	5,00 pontos	10,00
Pós Graduação em Nível de Mestrado	3,00 pontos	
Pós Graduação em Nível de Especialização	2,00 pontos	

6.17.6- Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.
6.17.7- No caso do certificado de conclusão não constar as disciplinas e carga horária, deverá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino com cópia autenticada em cartório.
6.17.8-Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.
6.17.9. A etapa de avaliação dos títulos não possui o caráter obrigatório, sendo facultado ao candidato a participação, onde a pontuação alcançada nos títulos será considerada apenas para efeito de classificação.
6.17.10 – Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da função.
6.17.11 – Para comprovação dos títulos previstos no item **6.17.4**, o comprovante deverá ser diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora, estes dois últimos acompanhados de histórico escolar, nos termos, também, do **item 6.17.5** deste Edital. Não será pontuado boletim de matrícula ou histórico escolar somente ou outra forma que não a determinada neste item, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
6.17.12 – Os diplomas de pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
6.17.13 – Todos os títulos deverão ser enviados no período de inscrição de **25/10/2023 a 31/10/2023.** Deverá providenciar os títulos exigidos no item 10.3 e anexar na opção de Prova de títulos disponível na Área do candidato.
6.17.14 -OS TITULOS SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
6.17.15 -Para a apresentação eletrônica dos títulos o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir do site www.omniconcursospublicos.com.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Prova de Títulos".
6.17.16-Os títulos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF. Entende- se por "digitalizados" os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos "fotografados" ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título "colorido" deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.
6.17.17-Serão indeferidos os títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:
a-Títulos fotografados, mesmo em aplicativos que simulem escaneamento;
b-Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;
c-Arquivos com margens que não existem no título físico;
d-Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso;
e-Títulos digitalizados em proporção diversa à 1 para 1 (tamanho real do título), sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;
f-Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF ou com tamanhos superiores a 2 MB (dois megabytes);
g-Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;
h-Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos neste item de títulos;
i-Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;
j-Arquivos que contenham informações divergentes entre o formulário eletrônico e o título, em relação à carga horária do curso, período de realização e/ou instituição promotora;
k-Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo.
6.17.18-Cada arquivo deve conter apenas um título.
6.17.19-Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos. A página 1 (um) do arquivo PDF deve conter a frente do Títulos e a página 2 (dois) o verso do Título, sendo indeferidas as apresentações que não seguirem esta ordem.
6.17.19-Apenas o candidato tem acesso a adicionar ou remover títulos de sua inscrição, a partir da área do candidato, sendo aqueles apresentados dispostos em sua Área do Candidato, disponíveis para sua consulta, a qualquer momento.
6.17.20-O recurso tem o objetivo de proporcionar ao impetrante a ampla defesa em relação à análise documental apresentada tempestivamente, ou seja, no período destinado à apresentação da prova de títulos, sendo de responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos na forma exigida pelo edital. Títulos ou documentos apresentados na peça recursal são considerados intempestivos e não serão analisados, sendo indeferidos sem análise de mérito.
6.17.21- O candidato não poderá exceder o total de títulos estabelecido neste Edital. Caso o candidato envie mais títulos que o estabelecido, estes perderão direito à pontuação, cabendo aos membros da Banca Avaliadora da empresa OMNI Concursos Públicos julgarem o fato.
6.17.22- Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do CONCURSO PÚBLICO.
6.17.23- No prazo de 02 (dois) dias, a contar da divulgação das Notas da Prova Objetiva e avaliação dos Títulos, o candidato poderá

requerer à Empresa OMNI Concursos Públicos revisão da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos Títulos, utilizando– se para tanto a "Área do Candidato".
6.17.24- Entenda-se prazo de 02 (dois) dias como o primeiro dia subsequente da publicação do edital de notas e títulos a que se pretende recorrer.
III-Altera – se no Item 7 – Da Realização das Provas:
7– DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
7.1 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **28/10/2023 as 14h00** no Município de Corumbataí do Sul-PR, em locais que serão divulgados na data de 19/09/2023**,** no site www.omniconcursospublicos.com.br e **Diário Oficial Eletrônico do Município de Corumbataí do Sul-PR.**

IV-Altera – se no Anexo III – CRONOGRAMA:

ANEXO III- CRONOGRAMA

MUNICIPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL-PR – CONCURSO PÚBLICO 02/2023

DATAS	EVENTOS
19/09/2023	Divulgação do local para realização da Prova Escrita Objetiva e Prova Discursiva
22/10/2023	Realização da Prova Escrita Objetiva e Prova Discursiva
24/10/2023	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva
25/10/2023 e 26/10/2023	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
25/10/2023 a 31/10/2023	Prazo para envio referente a Prova de Títulos
07/11/2023	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva, Prova Discursiva, Prova de Títulos e divulgação do gabarito oficial.
08/11/2023 e 09/11/2023	Prazo para recurso contra a classificação preliminar
13/11/2023	Divulgação do Resultado da Classificação Final e respostas dos recursos

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em cargo da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Corumbataí do Sul-PR, em acordo com a OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA.

Corumbataí do Sul, 12 de setembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito do Município de Corumbataí do Sul-PR

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:0D941FA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 70/2023

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2023
Decreto nº 70/2023 de 08/09/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1010/2023 de 04/09/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.26.782.0011.1.096.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS – CONVENIO 365/2023	
436 - 4.4.90.51.00.00	31839	OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000,00
Total Suplementação:			600.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.22.00000000	Fonte: 31839	600.000,00
Total da Receita:		600.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre de Pádua Dos Santos
Código Identificador:8CD1EF7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 71/2023

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2023
Decreto nº 71/2023 de 08/09/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1010/2023 de 04/09/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 112.278,03 (cento e doze mil duzentos e setenta e oito reais e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.26.782.0011.1.096.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS – CONVENIO 365/2023	
437 - 4.4.90.51.00.00	03501	OBRAS E INSTALAÇÕES	112.278,03
Total Suplementação:			112.278,03

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre de Pádua Dos Santos
Código Identificador:50D202F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 72/2023

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2023
Decreto nº 72/2023 de 08/09/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1011/2023 de 04/09/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.1.090.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A PARA A O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORUMBATAÍ DO SUL	
69 - 4.4.90.52.00.00	5518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	765.000,00
Total Suplementação:			765.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.1.50.01.02.00000000	Fonte: 1000	765.000,00
Total da Receita:		765.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre de Pádua Dos Santos
Código Identificador:1137D8D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 69/2023

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2023
Decreto nº 69/2023 de 05/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 987/2022 de 28/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 53.348,39 (cinqüenta e três mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
438 - 4.4.90.52.00.00	35518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.250,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.031.		Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação	
434 - 3.3.90.30.00.00	33107	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.001.12.361.0009.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios	
435 - 3.3.90.30.00.00	03104	MATERIAL DE CONSUMO	25.098,39
Total Suplementação:			53.348,39

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre de Pádua Dos Santos
Código Identificador:6839230A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 67/2023
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 67/2023, consoante ata de julgamento.
Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 67/2023
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3687/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 67/2023, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA	1.1, 1.2, 1.3, 1.4
R$ 56.799,00(cinquenta e seis mil e setecentos e noventa e nove reais)	

Enéas Marques, 11 de setembro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:91A84194

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA DIRETORES ESCOLAS MUNICIPAIS

PORTARIA 3819/2023

SÚMULA – Nomeia Diretores das Escolas Municipais Prefeito Hélio Parzianello, Treze de Maio e Centro de Educação Infantil Anjo da Guarda.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 21 inciso I alínea "a" da Lei Municipal 276/2002 de 24/09/2002, artigo 1 inciso I da Lei Complementar 67/2017 de 07/02/2017 e Decreto Municipal 1663/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Diretores da Escola Municipal Prefeito Hélio Parzianello, Escola Municipal do Campo Treze de Maio e Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda, em dois turnos de 20 horas, conforme abaixo discriminados:

Escola Municipal Prefeito Hélio Parzianello – Educação Infantil e Ensino Fundamental

NOME	RG	CPF
ROZANGELA BAIO BELLE	3.778.675-6	776.415.159-91

Escola Municipal do Campo Treze de Maio – Educação Infantil e Ensino Fundamental

NOME	RG	CPF
SILVIA ALVES DA SILVA	6.425.414-6	026.511.559-00

CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda

NOME	RG	CPF
SOELI SCHMITZ DA ROSA	6.123.372-5	019.435.189-04

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias 3468/2021 e 3650/2022, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:7A069AFF

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI COMP 105

LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover o repasse de recursos advindos da União a servidores Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e do Auxiliar de Enfermagem, na forma que especifica, e dá outras providencias.

EDSON LUPATINI Prefeito Municipal de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e, com base na Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, faço saber a todos que a Câmara de Vereadores de Enéas Marques Estado do Paraná, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover o repasse de recursos advindos da União, decorrentes da Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022, aos servidores que exercem a função de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, nos termos desta Lei Complementar.

§1º O disposto neste artigo se aplica exclusivamente aos profissionais descritos no *caput,* e se mantém vinculado ao período e manutenção do repasse financeiro efetivado pela União em favor do Município, e será pago retroativamente ao mês de maio de 2023, quando iniciou o repasse da união.

§ 2º Os repasses serão efetivados como abono complementar do piso nacional aos servidores ocupantes dos cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, proporcionalmente à jornada de trabalho, cuja remuneração não atinjam o valor determinado pela Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.

§ 3º O valor do abono complementar a que se refere esta Lei Complementar não será considerado para efeito do cálculo de qualquer vantagem pecuniária, exceto no cômputo do décimo terceiro salário e no cálculo do terço de férias, e incidirão os descontos previdenciários, e somente será pago pelo Município enquanto perdurar o repasse financeiro da União.

Art. 2º A presente Lei Complementar se aplica aos servidores Estatutários, PSS e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, conforme art. 15-A, da lei federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações consignadas no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e nas previstas na Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR EM 12 DE SETEMBRO DE 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:D05D85D4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 202/2023

PORTARIA Nº 202/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **ANDRESSA FREIRE DE AGUIAR**, Licença Maternidade de 180 dias conforme atestado médico, a partir de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 11 de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 12 de setembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:61389B5B

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 203/2023

PORTARIA Nº 203/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **DANIEL PEREIRA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 21/08/2021 a 20/08/2022 a ser usufruída de 11 de setembro a 10 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 11 de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 12 de setembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:2187E7DC

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 204/2023

PORTARIA Nº 204/2023-RH

O Prefeito Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais: resolve:

1. Conceder Função Gratificada a servidora, a partir de 11 de setembro de 2023, conforme a Lei Municipal 27/2023 de 06 de setembro de 2023.

Nome	DENOMINAÇÃO	% SALÁRIO BASE
Paula Regina Dias Boton	Assessor Jurídico do Legislativo	50%

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo 11 de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 12 de setembro de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:1357D95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 70/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

D E C R E T O MUNICIPAL Nº 85/2023
De 12 de setembro de 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 70/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 67, e incisos, da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 70/2023, de 08 de agosto de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho de Desenvolvimento Urbano e Rural de Fênix – CDURF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 12 de setembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:B76692A3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
REQUERIMENTO IAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais e Resolução CONAMA nº 006/1986, torna público que requereu ao Instituto de Águas e Terra (IAT), a Licença Ambiental Simplificada - LAS para pavimentação com massa asfáltica, tipo CBUQ, edificação de galerias pluviais e calçadas ecológicas e não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Nossa Senhora das Graças, 04 de Setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:1FE3AAF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	50/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	12/09/2023
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para aquisição de peças automotivas originais ou genuínas, para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças-PR, do tipo maior percentual de desconto por lote sobre a tabela de preços das montadoras/software, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
08.244.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Sócio Familiar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: BORGES E MORAES LTDA
CNPJ/CPF: 79.107.132/0001-77

Item	Descrição	Valor mínimo de desconto %	Valor Unit.	Valor. Total
09	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos para maquinários	80,10%	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00

	pesados. (linha pesada).			
10	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos para maquinários pesados. (linha pesada).Cota Reservada Lote exclusivo para EPP – ME - MEI	80,10%	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00

Valor Total Homologado - R$ 200.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 12 de setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:4765E222

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 102/2021.

ESPÉCIE: Contrato n° 102/2022

REF.: Processo Pregão Eletrônico n°. 022/2021.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, e a empresa **VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**

CNPJ Nº 83.073.536/0001-64

— DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a destinação final de resíduos domiciliares, em aterro sanitário licenciado, do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

– DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Fundamenta-se, o presente aditivo, art. 65, Inciso II, alínea d, da lei 8.666/93, desta forma alterando a o Valor Contratual com base no INPC, data inicial 07/2022 data final 06/2023 valor percentual de 2,998960% do contrato original, sendo que o valor nominal é de R$ 169,37 (cento e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), o valor corrigido passa a ser de R$ 174,45 (cento e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), prazo de vigência do contrato acima citado será de 31/07/2023 até 30/07/2024, em necessidades da Administração, para aditamento dos referidos itens de prestação de serviço de destinação final de resíduos domiciliares, em aterro sanitário licenciado. Conforme tabela abaixo descrita:

Item	Descrição	Valor Licitado	Valor Reajustado	Porcentagem de reajuste	Quantidade Saldo
01	contratação de empresa especializada para a destinação final de resíduos domiciliares, em aterro sanitário licenciado, do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.	R$ 169,37	R$ 174,45	2,998960%	412,4613

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12/09/2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:80C08927

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 457/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 20 dias de férias, restantes da portaria nº 627/2022, à funcionária:

JANIA CARVALHO, matrícula nº **77** – Referente ao exercício: 2021/2022.

Período de férias, de: 12/09/2023 à 01/10/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:99C9219C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 458/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Prorrogar a Licença Maternidade da Servidora: **ALINE ANDRESSA SANTOS**, matrícula nº 729, conforme a Lei 775/2017, para o período de: 13/09/2023 à 11/11/2023 (60 dias).

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:36D4DA9E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 459/2023

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 15 dias de férias, restantes da portaria nº 54/2023, à funcionária:
ANDREIA APARECIDA DE SANTANA, matrícula nº 1001 - Referente ao exercício: 2021/2022.
Período de férias, de: 20/09/2023 à 04/10/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:E20A6E1A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2023

Autor: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Dispõe sobre Aceitação do "VETO Nº 004/2023", PARCIAL ao Projeto de Lei nº 3.122/2021, de Autoria da edil Ireni Moura Farias "Irene Moura", o qual Institui o Dia do Desapego Literário no Município de Sarandi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica, por força deste Decreto Legislativo, em conformidade com o que dispõe o § 2º, do Art. 73 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **Aceitando o "VETO PARCIAL Nº 004/2023"**, ao Projeto de Lei nº 3.122/2021, de Autoria da edil Ireni Moura Farias "Irene Moura", o qual Institui o Dia do Desapego Literário no Município de Sarandi.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 11 dias do mês de Setembro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da CMS
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:B4FAC8C8

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021 - CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021 - CMS
ORIGEM:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021- CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	HF GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ Nº 12.402.787/0001-05
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA EM NÚVEM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
VALOR MENSAL:	R$ 12.678,67 (DOZE MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)
VALOR ANUAL PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES:	R$ 152.144,04 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUATRO CENTAVOS)
VALOR CONTRATUAL:	R$ 451.627,64 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ VÁLIDO POR 12 MESES, DE 30 DE SETEMBRO DE 2023 A 30 DE SETEMBRO DE 2024.
ASSINATURA:	05 de setembro de 2023.
BASE LEGAL:	ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI 8.666/93, BEM COMO ITEM 2.1 DO CONTRATO.

Sarandi, 05 de setembro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:7BA47901

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 143/2023.

Designar servidor CAMILA DE SOUZA BUENO DOS SANTOS, para fiscalização de contrato, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **CAMILA DE SOUZA BUENO DOS SANTOS,** Matrícula 114, CPF nº XXX.589.XXX-XX, ocupante do cargo de Recepcionista, do quadro de Servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para a fiscalização do **Contrato nº 015/2023-CMS,** firmado junto à empresa **MARIA IZABEL DA SILVA 13055762924,** inscrita no CNPJ sob nº 45.316.594/0001-82**,** que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados em Coffee Break, à serem prestados à Câmara Municipal de Sarandi.
Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado acima, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 001/2022-CIN.
Art. 3º Fica designado como Fiscal de Contrato "Substituto", o Servidor **MARLON BIF** – Matrícula 134 - CPF nº XXX.088.XXX-XX, para assumir a titularidade da Fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do Servidor titular .
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 12 de setembro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:E162EC54

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE EMPRESA VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2023-PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar obra de modernização da quadra coberta do Jardim Independência 3ª Parte, no Município de Sarandi, Estado do Paraná.

Comunicamos à participante da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2023-PMS, que tem por objeto acima descrito, que após decisão da Comissão Permanente de Licitação, constatou-se como vencedora a empresa: Construtrora Planespaço Ltda, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência para eventual manifestação, de acordo com o Art. 109 da lei 8666/93.

Sarandi, 12 de setembro de 2023

RENATO HIRAN AUSEK
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 2830/2023

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:FAB81EF7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2023 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE RETORNO DA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença de uso de Software de Registro Eletrônico e Gestão em Saúde do Município de Sarandi/PR.
RETORNO DA SESSÃO PÚBLICA: **dia 15 de setembro de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 12 de setembro de 2023.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:8242B3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DOEXERCÍCIO DE 2023

O Prefeito Municipal em Exercício de Sarandi tem a honra de convidar acomunidade em geral para comparecer no próximo dia 28 de setembro de 2023às 14h, nas dependências da Câmara Municipal deSarandi, sito a Avenida Maringá n.º 660, cuja ocasião será realizada aAudiência Pública para Prestação de Contas do ExecutivoMunicipal do 2º Quadrimestre de 2023 perante os SenhoresVereadores e Comunidade.

Sarandi-PR, 05 de setembro de 2023.

JOSÉ WLADEMIR GARBUGGIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcelo Rodrigues de Lima
Código Identificador:32C627B5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 08/2023

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal Darlei Trento**,** no uso de suas atribuições legais, torna público e convoca a população em geral para participar de **Audiência Pública** para apresentação e discussão do **PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL** para o exercício de 2024, a qual será realizada no dia 27/09/2023 às 14:00 horas na Câmara Municipal de Vereadores.

Saudade do Iguaçu, 12 de setembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:E9D2AEFF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2023

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal Darlei Trento**,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto da Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público e convoca a população em geral para participar de **Audiência Pública** de avaliação do cumprimento das **Metas Fiscais** referente ao segundo quadrimestre do ano de 2023, a qual será realizada no dia 27/09/2023 às 14:45 horas na Câmara Municipal de Vereadores.

Saudade do Iguaçu, 12 de setembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:350199E1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 10/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 10/2023

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal Darlei Trento**,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto da Lei Complementar nº. 141/2012, torna público e convoca a população em geral para participar de **Audiência Pública** de apresentação do **Relatório de Gestão da Saúde** referente ao segundo quadrimestre do ano de 2023, a qual será realizada no dia 27/09/2023, às 15:30 horas, na Câmara Municipal de Vereadores.

Saudade do Iguaçu, 12 de setembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:2F8FDCA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2023, tendo como objeto **"Contratação de empresa de prestação de serviço de pintura do prédio da Câmara Municipal".** Tendo como vencedora a empresa GBS Pinturas – Giovanni Batista da Silva, com sede na Av. Tibagi, – 12, Vila Pinheiro, inscrita no CNPJ sob nº 49.649.375/0001-76, CEP- 86.460-000, cidade de Abatiá – PR, com valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, ao 12 dia do mês de setembro de 2023.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:692C967E

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2023, tendo como objeto **"Contratação de empresa de fornecimento de materiais de Pintura para o prédio da Câmara Municipal".** Tendo como vencedora a empresa Orivaldo José Jofre, com sede na Rua Zacarias de Góes – 89, inscrita no CNPJ sob nº 00.405.173/0001-90, CEP- 86.460-000, cidade de Abatiá – PR, com valor de R$ 19.081,11 (dezenove mil oitenta e um reais e onze centavos).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, ao 12 dia do mês de setembro de 2023.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:42103686

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 62/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 62/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS DE RECEITUÁRIOS MÉDICO,** tendo como vencedora a empresa **TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA - EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob número 04.303.158/0001-91, estabelecida na Rua Padre Camargo, nº 178, Bairro Nova Tomazina, na cidade de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, vencedora ***com valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais***).

Abatiá – PR, 12 de setembro de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:73480349

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 63/2023

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 63/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE DOIS PARES DE TRAVE DE GOL PARA FUTSAL E DOIS PARES DE REDE PARA TRAVE DE GOL FUTSAL,** tendo como vencedora no item I a empresa **E. V. VITOR - ME**, inscrita no CNPJ sob número 03.179.265/0001-97, estabelecida na Avenida João Carvalho de Mello, **nº 563, Centro**, nesta cidade de Abatiá, Estado do Paraná, CEP 86.460-000, ***com valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais),*** e no item II a empresa **O. C. NUNES SOUZA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.299.501/0001-05, estabelecida na Rua Antônio Rosa, nº 973, Centro, na cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, CEP 86.490-000, ***com valor total de R$ 1.498,00 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais)***, totalizando o valor de R$ 5.098,00 (cinco mil e noventa e oito reais).

Abatiá – PR, 12 de setembro de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:8281087B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 220/2023

Portaria Nº 220, de 12 de Setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I- Conceder, a Servidora **POLIANA DE FÁTIMA DA SILVA MONTERANI,** ocupante do cargo de provimento Efetivo de **PROFESSOR**, a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatia), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia, a partir de **18/09/2023,** com retorno em **02/11/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Setembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:E43160BF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 221/2023

Portaria Nº 221, de 12 de Setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I- Conceder, a Servidora **ZILDA FERNANDES DE SANTANA,** ocupante do cargo de provimento Efetivo de **OPERARIO BRAÇAL**, a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatia), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia, a partir de **18/09/2023,** com retorno em **02/11/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Setembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:F8EF02FE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 222/2023

Portaria Nº 222, de 12 de Setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a Servidora **TAÍSA VIEIRA GARCIA,** ocupante do Cargo temporário de **MÉDICA,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2022/2023**, a partir de **12/09/2023,** com retorno em **12/10/2023.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Setembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:71312D93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 223/2023

Portaria Nº 223, de 12 de Setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – EXONERAR A PEDIDO, a partir de **13/09/2023**, a Senhora **DAPHYNE CAGALE GARCIA,** portadora do RG: 12.536.416-0, **CONSELHEIRA TUTELAR.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Setembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:6DB9B331

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2023 - CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DE FORÇA TAREFA PARA REFORÇO DAS ATIVIDADES DE COMBATE À DENGUE

PORTARIA nº 445/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: "Convocação de Servidores para composição de Força Tarefa para Reforço das Atividades de Combate à Dengue".

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais convoca os funcionários abaixo-discriminados a comporem Força Tarefa (FT Bravo) para Reforço das Atividades de Combate à Dengue.

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Convocar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Força Tarefa (FT Bravo) para Reforço das Atividades de Combate à Dengue.

Nome	R.G	Lotação
ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO	6.692.687-7	SM Saúde
JULIANO DA SILVA	9.285.903-7	SM Saúde
MATEUS FREITAS DO CARMO	13.358.689-0	SM Saúde
MICHEL COUTINHO HAMON MELLO	6.230.962-8	SMMA
NATÁLIA DE OLIVEIRA SOUZA	39.330.343	SMMA
ROSANGELA APARECIDA BEZERRA	8.437.227-7	SM Saúde
VALÉRIA DE OLIVEIRA PACHECO	7.945.744-2	SM Saúde

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 12 de Setembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B4142FFE

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 293/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023

RESOLUÇÃO Nº 293/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ – 10.756,13 m².
VALOR: R$ 2.693.305,89 (dois milhões, seiscentos e noventa e três mil trezentos e cinco reais e oitenta e nove centavos).
PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

Adrianópolis, 12 de Setembro de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:4D955041

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 292/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023

RESOLUÇÃO Nº 292/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2023
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ – 18.462,80 m².
VALOR: R$ 4.959.305,05 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e nove mil trezentos e cinco reais e cinco centavos).
PRAZO: 300 (trezentos) dias.

Adrianópolis, 12 de Setembro de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:33D526D8

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 294/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023

RESOLUÇÃO Nº 294/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023
OBJETO: Aquisição de camisetas para os alunos , professores e pessoal de apoio das Secretarias Municipais de Educação e Meio Ambiente
CONTRATADA: LUCAS SOUZA KURSLOP – CONFECÇÕES DE ROUPAS VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
PRAZO: 06 (seis) meses

Adrianópolis, 11 de Setembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:97CC3946

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 295/2023 EXTRATO DE 8ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 074/2019

RESOLUÇÃO Nº 295/2023

EXTRATO DE 8ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 074/2019
TOMADA DE PREÇOS 005/2019
CONTRATADA: HERNAN LEDESMA REY
OBJETO: Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica para Serviços Médicos na UBS Sede do Município
VENCIMENTO: **12 / Março / 2024**

Adrianópolis, 12 de Setembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:38F0B10C

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 296/2023 EXTRATO DE 2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 131/2021

RESOLUÇÃO Nº 296/2023

EXTRATO DE 2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 131/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
CONTRATADA: MARIA MARGARETE MOTIN - MÚLTIPLA TÉCNICA
OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal de 10 m3 e Ar Comprimido de 10m3 e 02 m3 , para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Ambulâncias do Município, solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 12 de Setembro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:337E2CDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 185, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a ser usufruído em 11/09/2023 até 10/10/2023, a servidora **Esli de Jesus Fagundes**, matrícula nº 244, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 11 de setembro de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:CD8CAD8C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 163, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais ecom base no Decreto Municipal n° 089/2023, de 27/07/2023 e Memorando nº 2.416/2023:

R E S O L V E

Art. 1º ConcederFunção Gratificada - FG 6 à Servidora **Debora Nogueira Fagundes Rocha**, matrícula nº 2248, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, por desempenhar atribuições de: Atuar como uma das Pregoeiras Oficiais deste Município, realizar a homologação e a elaboração das Atas de Registro de Preços/Contratos e a publicação das mesmas de muitos destes processos; desempenhar parte da Comissão Permanente de Licitação; realizar a inclusão das licitações publicadas no Mural de Licitações do TCE e o fechamento do Mural no TCE no início de cada mês; realizar a publicação das licitações; realizar a inclusão dos pregões publicados no sistema da BLL; realizar trabalhos internos dos processos tais como: Pesquisas de Preços, analisar crítica dos preços e realizar a elaboração das Minutas dos Editais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 29 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:05C325FE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 164, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais ecom base no Decreto Municipal n° 089/2023, de 27/07/2023 e Memorando nº 2.427/2023:

R E S O L V E

Art. 1º ConcederFunção Gratificada – FG 4 à Servidora **Cristina Pires Pereira Nascimento**, matrícula nº 2338, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Analista II – de Compras e Licitações**, por desempenhar atribuições de atuar como Pregoeiro; elaborar a confecção de contratos, coleta de assinaturas, publicações, inclusão no sistema de gestão, manter controle de cópias dos contratos, além de outras; responsável junto ao TCE/PR para inclusão de processos licitatórios no Mural de Licitações, bem como, realizar o fechamento mensal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 29 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:9CAEA1FF

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 187, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a ser usufruído em 11/09/2023 até 30/09/2023, a servidora **Lorena Lais da Cruz**, matrícula nº 2960, ocupante do emprego público de Enfermeiro - PSS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 11 de setembro de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:243AAFBB

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 165, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 089/2023, de 27/07/2023 e Memorando nº 2.440/2023:

R E S O LVE

Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 6 ao Servidor **Jesael de Oliveira Rocha**, matrícula nº 2881, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Motorista Carteira D**, por desempenhar atribuições da parte administrativa do setor de frotas, como: Verificar a necessidade da aquisição e encaminhar o pedido dos secretários ao setor de compras; realizar a consulta dos preços das peças de veículos leves e pesados junto a tabela AUDATEX, e encaminhar ao setor de compras; realizar o levantamento do quantitativo, conforme histórico dos anos anteriores; analisar se é necessário acrescer um novo item ou tirar, se aumenta a quantidade do bem ou serviço devido compra de novos veículos para a frota, seja para compra de insumos, serviços mecânicos em geral, entre outros; elaborar o descritivo dos novos veículos e realizar a cotação; realizar o lançamento das notas fiscal de combustíveis e dos veículos/máquinas/caminhões/ônibus 0km junto ao sistema Betha Frotas; estar sempre no auxílio dos motoristas/chefes de transporte das secretarias para levarem os veículos para manutenções em geral nos devidos lugares, para a execução dos serviços necessários; por desempenhar atividade fora do seu horário de expediente em uma eventual quebra de veículo, ou em busca de uma peça fora do município; realizar a conferencia se o mesmo atende ao descritivo solicitado em edital; responsável por tudo o que envolve documentações, regulamentações junto ao DETRAN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 29 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Rodrigues
Código Identificador:56CA0CC1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 188, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 18 (dezoito) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a ser usufruído em 11/09/2023 até 28/09/2023, a servidora **Mirian Eunice Monteiro**, matrícula nº 2005, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde - PACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 11 de setembro de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:D30BE09C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 189, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a ser usufruído em 11/09/2023 até 20/09/2023, a servidora **Nilza do Carmo Pires**, matrícula nº 171, ocupante do cargo em provimento efetivo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 11 de setembro de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:753220CC

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 190, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a ser usufruído em 11/09/2023 até 10/10/2023, a servidora **Vasti de Goes Ferreira**, matrícula nº 2423, ocupante do cargo em provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 11 de setembro de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:4FC3F500

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 191, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a ser usufruído em 11/09/2023 até 10/10/2023, ao servidor **Erony Antonio Formenton**, matrícula nº 2240, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de serviços Gerais II, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 11 de setembro de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:9ED1B664

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 186, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a ser usufruído em 11/09/2023 até 10/10/2023, a servidora **Jaqueline Aparecida Marinho**, matrícula nº 2742, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde - PACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 11 de setembro de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:040EEC7E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 106/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Excluir o candidato ao emprego público de Médico Veterinário, **Edilson Mario Camargo,** do certame objeto do Edital nº 001/2022, de 28/12/2021, considerando o *caput* do artigo 3º do edital nº 102/2023.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Agudos do Sul, 12 de setembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:6EC45FEE

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 107/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 28/12/2021, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º A candidata classificada para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 13 de setembro de 2023, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
16º	Caroline Barbosa Lima	Médico Veterinário	Ampla Concorrência

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 17 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A, acompanhado da proposta/Contrato com a data de abertura da conta;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 12 de setembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:33D9D731

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 166, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 089/2023, de 27/07/2023 e Protocolo nº 699/2023:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Função Gratificada - FG 4 a Servidora **Eliane Gomes Panfil**, matrícula nº 2398, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Assistente Administrativo**, por desempenhar atribuições de: emitir, endossar, sustar, baixar Requisitar e cancelar cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança e débito em conta relativo a operações; utilizar o crédito aberto na forma e condições; Receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes de investimentos e operações de crédito; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques - conta corrente e poupança; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicações em programas de repasse de recursos federais; liberar arquivos de pagamentos e faturamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; emitir comprovantes; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado; autorizar débito/transferência por meio do cartão transporte; assinar contrato de abertura de crédito, instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços; fazer lançamentos junto ao sistema Betha de arrecadações, transferências bancárias; Realizar conciliação mensal de 117 contas ativas BB e CEF; inserir extrato na conciliação bancária; conciliação de aplicações financeiras; indicar recursos para licitação e compras; emitir extratos para secretaria de assistência social para prestação de contas mensais; montar planilha no excel das contas para gerenciar saldo dos recursos e emendas recebidas; fazer transferência das constitucionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 29 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:39A66B0A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 167, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 089/2023, de 27/07/2023 e Protocolo nº 2.406/2023:

R E S O L V E
Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 4 ao Servidor **João Airton Negrelli**, matrícula nº 2298, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Contador**, por desempenhar atribuiçõesde: exercendo a responsabilidade Técnica como Contador Responsável da Administração e Fundos Municipais cadastrado perante o TCE-Pr, Siconfi, entre outros; exercer atividades junto ao sistema de planejamento, além das funções normais de Contabilidade tais como; trabalhos de coordenação e formulação do planejamento estratégico municipal (reuniões com Secretarias e instituições para definição de Problemas, Programas, Ações, Objetivos e metas para o PPA); elaboração quadrienal, atualização e avaliação anual do PPA- Plano Plurianual de investimento; elaboração, acompanhamento e avaliação anual da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias; elaboração, acompanhamento, avaliação e atualização concomitantemente do orçamento anual; auxiliar os Secretários Municipais no planejamento e execução do Orçamento de cada Secretaria; elaboração metodológica e condução do processo de discussão pública do ciclo orçamentário (PPA Participativo e Orçamento Participativo); organização de diagnósticos, mapas com indicadores sobre diversos aspectos ligados à realização dos programas e ações de governo; elaboração de Projetos para atualização de dotações orçamentárias; criação de Contas de receitas e de Despesas no sistema de planejamentos atualizando assim o orçamento para sua execução; elaboração e apresentação em Audiências Públicas a Avaliação de metas da LDO; elaboração e apresentação em Audiência Pública o projeto do PPA, da LDO e da LOA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 29 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:68DC60A6

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 168, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 089/2023, de 27/07/2023 e Memorando nº 2.407/2023:

R E S O L V E
Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 4 ao Servidor **Lourival Mendes da Silva**, matrícula nº 2310, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Contador**, por desempenhar atribuiçõesde: auxiliar nas conciliações bancárias das contas correntes; elaborar e auxiliar nas prestações de contas junto aos órgãos Federal, Estadual e Conselhos Municipais; auxiliar nas correções das informações nos módulos junto ao SIM AM do TCE PR; auxiliar nos convênios; acompanhamento do Sit TCE- Pr; orientação aos secretários e demais servidores referentes ao orçamento municipal e processo de compras; auxilio e configuração da integração sistemas contábeis e folha; auxilio e cadastros de bens ao sistema de patrimônio municipal; Auxilio e orientação ao sistema de frotas; auxilio e orientação aos diretores das escolas municipais referente aos recursos e despesas das verbas do FNDE; e executar demais trabalhos extras curriculares de apoio aos setores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 29 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:0C445946

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 169, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 089/2023, de 27/07/2023 e Protocolo nº 697/2023:

R E S O L V E
Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 4 a Servidora **Beatriz dos Santos**, matrícula nº 2204, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Agente Fiscal**, por desempenhar atribuições de: chefiar do departamento de tributação; exercício de jornada além do previsto na carga horária de concurso, pois as visitas e fiscalizações necessitam de notificações após horário de expediente, assim como em situações adversas acompanhamento juntamente a Policia Civil, Militar e Conselho Tutelar em casas noturnas da Municipalidade; responsabilidade técnica nos órgãos de fiscalização do Estado e entes federados de fiscalização e lançamento de dados cadastrais atendimento ao público em geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 29 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:F1A39969

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 170, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 089/2023, de 27/07/2023 e Protocolo nº 700/2023:

R E S O L V E
Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 2 a Servidora **Dorli Aparecida Minicovski**, matrícula nº 2624, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Auxiliar Administrativ**o, por desempenhar atribuiçõesde: emissão e entrega de RG, processos de RG duplos; solicitar atestados, antecedentes criminais, serviços online; alistamento presencial, alistamentos via internet, emissão de CDI, CI, CDSA, CR; solicitar declaração, certidão, atestados, e quaisquer outro documento militar que o cidadão necessite; suporte a carteira de trabalho digital, Título de Eleitor, conta GOV.BR, recuperação de senha, recepção e triagem.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 29 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:A4385CA2

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 171, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 089/2023, de 27/07/2023 e Memorando nº 2.550/2023:

R E S O L V E
Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 4 ao Servidor **Elias Ambrosio de Souza**, matrícula nº 137, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, por desempenhar atribuiçõesde: manutenção predial; manutenção de jardins e limpeza de vias públicas;motoristapara locomoção; orientação da equipe até os locais de trabalho em comunidades afastadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 29 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:4CF5DE74

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 172, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 089/2023, de 27/07/2023 e Protocolo nº 728/2023:

R E S O L V E
Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 4 ao Servidor **Arlindo Cordeiro de camargo**, matrícula nº 2529, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Agente Operacional**, por desempenhar atribuiçõesde: chefia dos cemitérios Municipais; exercício de jornada além do previsto na carga horária de concurso; Atendimento ao público em geral; exumação de cadáver; preparação de jazigo para o sepultamento em dias comuns e sábados domingos e feriados ou ponto facultativo; cobrança e guarda de valores (taxas, etc.), em sábados domingos e feriados ou ponto facultativo (quando o administrativo da prefeitura não funciona para emitir o boleto); exercício de atividade de trabalho em períodos noturnos, e nas madrugadas, quando necessário, e em sábados, domingos e feriados; manutenção e reparo predial, como construção de muro, gavetas e calçadas nos cemitérios; conduzir veículo oficial para transporte de materiais e ferramentas para manutenção, bem como para atividades administrativas referentes aos cemitérios municipais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 29 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:7AAF5264

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 173, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 089/2023, de 27/07/2023 e Protocolo nº 726/2023:

R E S O L V E
Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 6 ao Servidor **Roni Enedi dos Santos Moreira**, matrícula nº 371, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Operador de Máquina**, por desempenhar atribuiçõesde Coordenador do Transporte Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 29 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:8E9A4410

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 174, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 089/2023, de 27/07/2023 e Protocolo nº 703/2023:

R E S O L V E
Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 2 a Servidora **Maria Sebastiana Mielke da Rocha**, matrícula nº 401, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Assistente Administrativo**, por desempenhar atribuiçõesde: assistência aos serviços administrativos, aos professores e aos diretores, a coordenação pedagógica; elaborar as redações oficiais que são realizadas pela Secretaria de Educação para normatizações e atos de legalização de documentos; auxiliar a coordenação pedagógica nas suas atribuições ajudando na elaboração e execução, bem como na aplicação de provas aos alunos, entre outros; coordenação de todos os programas e projetos de Governo (Federal e Estadual).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 29 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:D9DB3715

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 175, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 089/2023, de 27/07/2023 e Protocolo nº 705/2023:

R E S O L V E
Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 4 a Servidora **Jennifer Nogueira Bueno**, matrícula nº 2475, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, por desempenhar atribuições de: responsável por solicitar processos licitatórios de interesse da secretaria; solicitar ao setor de compras todos os pedidos de fornecimento para a secretaria, CRAS e Conselho Tutelar; receber e conferir pedidos entregues a secretaria; orientar, comunicar, justificar problemas de marcação de ponto, também enviar requerimentos de férias, folga, licença dos funcionários da secretaria; encaminhar notas fiscais e pedidos de pagamento ao setor responsável; gestão de recursos estaduais e federais da secretaria, como também pelo plano de ação e prestação de contas destes recursos; alimentação dos sistemas de gestão do suas SIFF, SAA, CADSUAS, SUASWEB, *S*IGPBF, SIGTV; responsável pela criação de mídias para as redes sociais da secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 29 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:C5C5D871

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 176, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 089/2023, de 27/07/2023 e Protocolo nº 701/2023:

R E S O L V E
Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 2 ao Servidor **Djonata Rafael Pereira**, matrícula nº 2415, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Assistente Administrativo**, por desempenhar

atribuiçõesde: gerenciamento do sistema de prontuário eletrônico e-sus, que constitui cadastros de usuários, profissionais, estabelecimentos e equipes; emissão de relatórios, prontuários, digitação de fichas manuais, suporte para os agentes comunitários e para todos os outros profissionais; realizar manutenção periódica de software e hardware das máquinas e componentes, cabendo inclusive soluções com desenvolvimento de programas para melhor auxiliar os profissionais no atendimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 29 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:C8B32202

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 177, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 089/2023, de 27/07/2023 e Protocolo752/2023:

R E S O L V E
Art. 1º Conceder Função Gratificada – FG 4 a Servidora **Meliane Maoski de Bastos**, matrícula nº 2513, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Enfermeiro**, por desempenhar atribuiçõesde Coordenadora das Unidades de Saúde do Município de Agudos do Sul.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 29 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:567CDB93

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 178, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 089/2023, de 27/07/2023 e Protocolo nº 711/2023:

R E S O L V E
Art. 1º Conceder Função Gratificada - FG 6 a Servidora **Eliziane Pasda Sanches**, matrícula nº 2267, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, por desempenhar atribuiçõesde: responsável pela Central de Agendamentos de Exames e Consultas do setor da saúde no município de Agudos do Sul e pela divulgação nas Redes Sociais da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 29 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:E821A67F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 179, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 089/2023, de 27/07/2023 e Protocolo nº 707/2023:

R E S O L V E
Art. 1º Conceder Função Gratificada - FG 6 ao Servidor **Jean Rodrigo Fiorenzano**, matrícula nº 2275, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Assistente Administrativo**, por desempenhar atribuiçõesde Coordenador do Armazém da Família.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 29 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:94F279B2

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 192 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 192 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Considerando que a servidora teve benefício previdenciário concedido em 17/07/2019;
Considerando o Tema de Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal de número 1.150;
Considerando o Art. 54, V, da Lei Municipal 409/2007;

R E S O L V E

Art. 1º Convocar a Servidora Pública **Maria Edesir Pruchak Opalinski**, ocupante do cargo efetivo de **Cozinheiro**, a comparecer no departamento de Recursos Humanos no prédio administrativo da prefeitura municipal de Agudos do Sul – Paraná no dia 18 de setembro de 2023 às 09:00 horas da manhã. Em havendo indisponibilidade da servidora neste dia, o próximo dia útil de trabalho no mesmo horário deverá comparecer ao departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 11 de setembro de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:BA5C1BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ADITIVO DE PRAZO

N° ADITIVO	N° CONTRATO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR CORRIGIDO	CONTRATADA
1	63/2022	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS RADIOLÓGICOS	01/09/2023 À 01/09/2024	R$98.400,00	DEVANDRO RAIOIMAGEM LTDA.

Publicado por:
Paula Eduarda Borges
Código Identificador:3EE984C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES: 31/10/2023 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA: 31/10/2023 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE ROMA NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ".**

Valor Máximo: **R$ 1.989.791,62 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 12 de setembro de 2023.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F7E835FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 187/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA GIEDI TECH COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA.
OBJETO: "FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DA JUVENTUDE".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, CONTADOS APÓS O RECEBIMENTO DO EMPENHO, E O PRAZO DE VIGÊNCIA E DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.
VALOR: R$ 16.765,00 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 11/09/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
27.812.0034.2.083	Manutenção das Ações com a Juventude
4.4.90.52.00 – 1016	Equipamentos e Material Permanente **309**

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3BD6E009

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE REAJUSTE DE VALOR

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023
(Republicação)

Termo de reajuste de valor, que fazem entre si, a Câmara Municipal de Altamira do Paraná e a Empresa: T. C. de Oliveira & Cia LTDA CNPJ nº 01.364.432/0001-44

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, representada neste ato pelo Sr. Agenor Cordeiro de Cristo, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.***.***-4/SSP-PR e do CPF sob nº ***.***.499-20, residente e domiciliado na Rua Piquiri, Sn, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: T. C. de Oliveira & Cia LTDA, pessoa jurídica, com endereço na Avenida Brasil, 855, Centro, Campina da Lagoa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 01.364.432/0001-44, neste ato representada pela senhora Marlene Aparecida de Oliveira.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Procedimento de Licitação n° 008/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Reajuste de Valor, decorrente da dispensa nº 006/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível Gasolina para atender as demandas do veículo da Câmara Municipal de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS: Art. 65, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES Fica redimensionado o objeto, referente ao aumento do preço da gasolina, que tinha como valor anterior R$ 5,29 e foi reajustado para R$ 5,79.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 15 de agosto de 2023.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Responsável Legal da Contratante

MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA
Representante da Contratada

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:E5D698F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 078/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de decoração do casamento comunitário, em atendimento as demandas da Secretaria de Assistencia Social de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 90 (noventa) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável e/ou pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente em nome do contratado.
CONTRATADO: A. L. LOPES LTDA, Inscrito no CNPJ sob n° 03.712.024/0001-61, com sede na Cidade de Campina da Lagoa, Av. Juscelino Kubitschek, n° 806, centro, CEP 87.345-000. Neste ato representado pelo Sr. Anderson Luiz Lopes, portador da Cédula de Identidade Civil-RG n° 10.071.651-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Fisicas- CPF n° 065.121.149-22.
RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: A empresa foi selecionada em razão do pleno atendimento às condições do termo de referencia, e por ser a que apresentou a proposta de menor valor, conforme critério de julgamento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O8.001.08.244.0022.2071 – AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMILIA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (Fonte de recurso 837)
JUSTIFICATIVA: A presente contratação se torna necessária em virtude da empresa para a decoração do casamento comunitário, pois o serviço é fundamental para a completude e boa realização da Cerimônia, uma vez que a decoração é parte fundamental do evento, e dessa forma a mesma se faz necessária, inclusive visando assim unir famílias que tem o sonho de se casar e não tem condições financeiras para realizar uma cerimônia com decoração, alimentação, etc. Sendo assim a secretaria de assistência Social realiza todos os anos este evento.

Altamira do Paraná, 12 de setembro de 2023

VIVIANE DE FATIMA SOARES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:CD692B3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 078/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de decoração do casamento comunitário, em atendimento as demandas da Secretaria de Assistencia Social de Altamira do Paraná.
Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação da supramencionada, tendo como Contratada a Empresa: **A. L. LOPES LTDA**, Inscrito no CNPJ sob n° 03.712.024/0001-61.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 12 de setembro de 2023

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:2B63BDFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 078/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado: **A. L. LOPES LTDA**, Inscrito no CNPJ sob n° 03.712.024/0001-61, com sede na Cidade de Campina da Lagoa, Av. Juscelino Kubitschek, n° 806, centro, CEP 87.345-000. Neste ato representado pelo Sr. Anderson Luiz Lopes, portador da Cédula de Identidade Civil-RG n° 10.071.651-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Fisicas- CPF n° 065.121.149-22, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 078/2023, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de decoração do casamento comunitário, em atendimento as demandas da Secretaria de Assistencia Social de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O8.001.08.244.0022.2071 – AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMILIA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (Fonte de recurso 837)

Altamira do Paraná,12 de setembro de 2023

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:8652C0A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 079/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Buffet, para os participantes do casamento comunitário, em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 60 (sesenta) dias.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável e/ou pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente em nome do contratado.
CONTRATADO: CENILDA DA APARECIDA MARQUES BARRETO DA COSTA RESTAURANTE,Inscrita no CNPJ n° 32.040.331/0001-41, com sede na Rua Vereador Homero Franco, nº 1053, Bairro: Centro, na Cidade de Campina da Lagoa – PR, CEP 87.345-000. Neste ato representado pela Sra. Cenilda da Aparecida Marques B da Costa, portadora da cédula de identidade RG n° 70.875.43-8, e inscrita no CPF sob n° 034.178.989-51.
RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: A empresa foi selecionada em razão do pleno atendimento às condições do termo de referencia, e por ser a que apresentou a proposta de menor valor, conforme critério de julgamento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.08.244.0022.2071 – AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMILIA.

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURUDICA (Fonte De Recurso 837).
JUSTIFICATIVA: A presente contratação se torna necessária diante da realização do casamento comunitário, realizado pela Assistência Social do Município de Altamira do Paraná. A presente contratação se justifica em razão da necessidade do fornecimento de refeições para os noivos e convidados para o jantar, que será ofertado após a cerimônia do casamento, evento este realizado todos os anos, pela secretaria de Assistência Social, visando assim unir famílias que tem o sonho/vontade de se casar e não tem condições financeiras.

Altamira do Paraná, 12 de Setembro de 2023.

VIVIANE DE FATIMA SOARES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:DA5DA008

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 079/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Buffet, para os participantes do casamento comunitário, em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação da supramencionada, tendo como Contratada, **CENILDA DA APARECIDA MARQUES BARRETO DA COSTA RESTAURANTE,** Inscrita no CNPJ n° 32.040.331/0001-41.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 12 de Setembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:E0EB5C08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 079/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **CENILDA DA APARECIDA MARQUES BARRETOS DA COSTA RESTAURANTE,** Inscrita no CNPJ n° 32.040.331/0001-41, com sede na Rua Vereador Homero Franco, nº 1053, Bairro: Centro, na Cidade de Campina da Lagoa – PR, CEP 87.345-000. Neste ato representado pela Sra. Cenilda da Aparecida Marques B da Costa, portadora da cédula de identidade RG n° 70.875.43-8, e inscrita no CPF sob n° 034.178.989-51, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 079/2023, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Buffet, para os participantes do casamento comunitário, em atendimento as demandas da Secretaria de Assistência Social de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08.001.08.244.0022.2071 – AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMILIA.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA (fonte de recurso 837).

Altamira do Paraná, 12 Setembro de 2023.

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:82C98853

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 362/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 11 (onze) de setembro de 2023, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **WILLIAM RAMON GARCIA RODRIGUEZ,** matrícula funcional nº **14101**, ocupante do cargo efetivo de MEDICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal), referente ao período aquisitivo de 07/04/2022 à 06/04/2023, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:506D284B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 04/2022

EDITAL PSS N° 02/2022

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR

CONTRATADA: EDINA CRISTINA DE OLIVEIRA

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços por tempo determinado para o exercício do cargo de PROFESSOR - TEMPORÁRIO, com carga horária de 20 horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.922,81 (Um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) e será reajustado na mesma data e percentual em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

LOTAÇÃO: Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling.

DA VIGÊNCIA: 13 de setembro de 2023 à 12 de setembro de 2024.

JUSTIFICATIVA: Inexistência de concurso vigente para preenchimento da vaga e necessidade de manter a regularidade na oferta do serviço.

Altamira do Paraná, PR 12 de setembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:A86B8894

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 363/2023

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

RESOLVE

***Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação, para receber, deliberar e julgar as licitações do Município de Altamira do Paraná, constituída pelos seguintes membros:*

MEMBROS EFETIVOS
Presidente: ADRIANA PEREIRA BARBOSA
Membro: LARYSSA AMANDA BARBOSA CARNEIRO
Membro: ALEX AMARAL DOS SANTOS

MEMBROS SUPLENTES
Membro: RILDO GONÇALVES LINZ
Membro: EVERTON ANDRADE DOS SANTOS
Membro: ANDRÉA DA CRUZ ALVES

***Art. 2º** - A Comissão nomeada no artigo anterior poderá a qualquer tempo, requisitar serviços profissionais com notória experiência para fundamentar sua posição e decisão no julgamento dos processos de licitação.*

***Art. 3º** - Para atender ao disposto no parágrafo segundo do artigo 51 da Lei Federal 8.666/93, fica a Comissão de Licitação, lotada de poderes para proceder à análise e o julgamento dos pedidos de inscrição, alteração e reinscrição de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município.*

***Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:F051D225

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
RESOLUÇÃO Nº 114, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, da unidade orçamentária Secretaria da Câmara de Vereadores, do órgão Câmara de Vereadores, do Poder Legislativo do Município de Amaporã, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, com base no artigo 107 do Regimento Interno da Câmara, promulga, a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica estabelecida a Proposta Orçamentária da Unidade Orçamentária Secretaria da Câmara de Vereadores, do Órgão Câmara de Vereadores, do Perder Legislativo do Município de Amaporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, em R$ 2.036.780,80 (Dois milhões, trinta e seis mil e setecentos e oitenta reais e oitenta centavos), com base no artigo 30, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município e em observância ao que dispõe as Leis Municipais, 932, de 16.12.2021 – Plano Plurianual 2022/2015 – e 1008, de 20.7.2023 – Diretrizes Orçamentárias para 2024 – discriminada na forma dos anexos à esta Resolução.
§ 1º É parte integrante desta Resolução:
I. Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa por Função e Órgão;
II. Anexo 2 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas; e
III. Anexo 3 - Demonstrativo de Dotações por Modalidade - Aplicação Programada.
§ 2º Acompanha a presente Resolução:
I. Anexo 4 - Discriminação da Despesa, Quanto à sua Natureza;
II. Anexo 5 - Demonstrativo de Dotações por Elemento - Aplicação Programada;
III. Anexo 6 - Demonstrativo de Funções e subfunções por Projetos, Atividades e Operações Especiais;
IV. Anexo 7 - Programa de Trabalho;
V. Anexo 8 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais e Subtítulo;
VI. Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos;
Art. 2º Fica a Câmara Municipal, autorizada a abrir crédito adicional suplementar através de Resolução para suplementar as dotações de sua Secretaria, utilizando como fonte de recursos os resultantes de anulação parcial ou total de suas dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei até o limite da reserva de contingência de seu orçamento.
Art. 3º A Proposta de que trata esta Resolução será encaminhada ao Poder Executivo para inclusão na Lei de Orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2024.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã, 11 de Setembro de 2023;

ALDAIR FRANSICO CALDEIRA
Ver. Presidente

JULIANO ANTÓNIO
Ver. Vice-Presidente

PATRÍCIA BERTO PEREIRA
Ver. 1ª Secretária

JOCELI FRANCO
Ver. 2ª Secretária

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:511F3174

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 193/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 193/2023 de 11/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 982/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.503,28 (treze mil quinhentos e três reais e vinte e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintesDotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA	
08.004.27.812.0011.2.054.		Manter as Atividades do Setor de Esportes do Município	
1007 - 3.3.90.39.00.00	146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.148,00
1008 - 3.3.90.47.00.00	146	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.355,28
Total Suplementação:			**13.503,28**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.7.99.01.01.00000000	Fonte: 146	13.503,28
Total da Receita:		**13.503,28**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:1838CFC5

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 194/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 194/2023 de 12/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 982/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.122.0003.2.011.		Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos	
883 - 3.3.90.40.00.00	3000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.361.0013.2.052.		Manter o Programa de Alimentação Escolar - PNAE	
1009 - 3.3.90.32.00.00	3000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
08.003.12.365.0013.2.052.		Manter o Programa de Alimentação Escolar - PNAE	
1010 - 3.3.90.32.00.00	3000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25.000,00
Total Suplementação:			**55.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:1467117B

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 196-2023

"Declara de Utilidade Pública as vias constantes nesse Decreto e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;

DECRETA:

Art. 1° – Fica declarada de Utilidade Pública para fins de licenciamento ambiental, junto ao Instituto Água e Terra (IAT), a margem direito da Av. Heitor Alencar Furtado e Av. Jaime Canet Junior, saindo sentido a Planaltina do Paraná, as seguintes ruas:

I- Rua Oleska Werbika do Santos;
II- Rua Rio de Janeiro;
III- Rua Cicero Trajano de Souza;
IV- Rua Álvaro Batista Guimarães;
V- Rua Alfredo Almeida Ribeiro;
VI- Rua Agenor Guimarães Cruz;
VII- Rua Alipio Ferreira;
VIII- Rua Bruno Palombo;
IX-Edmundo Alves de Almeida;
X- Rua Pedro Alves Ferreira;
XI- Avenida Oeste;
XII- Travessa seis.

Art. 2º – O presente Decreto de utilidade pública, tem fins de realização de obras para instalação de drenagem de águas pluviais.

Art. 3° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã. Em, 08 de Setembro de 2023

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:8B181B95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 SRP Nº 030/2023

Maior Percentual de Desconto por Lote/item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Óleo Diesel Aditivado S10, Óleo Diesel S500, Óleo Lubrificante Arla 32 e Serviços de Lubrificação em bicos, do tipo Maior percentual de Desconto sobre o preço semanal da Tabela ANP, destinados a atender os veículos da frota Municipal, do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 1.211.390,00**.

Data da sessão: 27/09/2023.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **27/09/2023.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 12 de setembro de 2023.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:66258A25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO RESCISÃO UNILATERAL - MARCOS RAMOS MORAIS 06409707967

TERMO DE RESCISAO UNILATERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 265/2022 ID 2747

Aos doze (12) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e três (2023), de um lado os CONTRATANTES o **MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 75.475.038/0001-10, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 21, Amaporã, Estado do Paraná do outro a CONTRATADA a empresa **MARCOS RAMOS MORAIS 06409707967**, inscrita no CNPJ sob nº 33.272.019/0001-46, sito na Pc Vila Rica, nº 188, Centro, CEP 87025-390, cidade de Maringá, Estado do Paraná, **E-mail: 044film@gmail.com , Telefone: 44 3265-5029 / 9990-5403,** neste ato representado por seu representante legal, Senhor Marcos Ramos Morais, portador do CPF nº 064.097.079-67, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, a seguir denominada contratada, resolve nesse ato realizar a **RESCISÃO UNILATERAL**, do contrato oriundo da **Ata de Registro de Preços N° 265/2022 ID 2747**, que tem como Objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento, instalação, remanejamento e remoção, de vidros temperados, vidros comuns, vidros canelados, vidro boreal, vidros martelados, películas de insul-film, em portas e janelas, bem como manutenção, e demais materiais necessários, para atendimentos aos veículos e prédios públicos do município, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã.**, em conformidade com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 108/2022**, **Pregão Eletrônico nº 048/2022, SRP nº 039/2022** e seus **Anexos.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art.79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
2.1 – Conforme clausula 06 da Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a) Detentora do Registro, deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O motivo da rescisão contratual se dá por descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no Edital, clausula 3 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

3.2 – A empresa foi devidamente notificada em 16/08/2023, através do e-mail, por motivo de atraso no fornecimento dos serviços de insulfilm. Após diversas tentativas de cobrança sem retorno da empresa, o Município está tomando as providencias necessárias, afim de sanar os danos causados por ela.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Conforme a cláusula sexta da Ata de Registro de Preços, segue penalidades:

4.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no Item 11 do Edital, sofrerá as multas e penalidades nela descrita, que é parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

4.1.2 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

4.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Municipal nº 843/2019, Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1– Fica rescindido o contrato oriundo da Ata de Registro de Preços a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito de Amaporã, em 12 de setembro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F2080482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2023, 12 setembro de 2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

DISPÕE SOBRE VALORES E ALÍQUOTAS DE TRIBUTOS E SOBRE AS CONDIÇÕES PARA OS RESPECTIVOS PAGAMENTOS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ.

Art. 1º Institui a tabela XIII na Lei Municipal 79, de 10 de dezembro de 2003, nos seguintes termos.

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ALÍQUOTA**
1	Instituições financeiras de qualquer natureza, inclusive cooperativas de créditos, serviços prestados por bancos em geral, cooperativas médicas, operadoras de planos de saúde, planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológicas e congêneres, planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	**5%**
2	Demais atividades não especificadas	**2,5%**

PROFISSIONAIS LIBERAIS AUTÔNOMOS		Valor /Ano
1	Formação de nível superior por ano	150,00
2	Formação de nível médio por ano	100,00
3	Formação de nível fundamental por ano	50,00
4	Sociedade de profissionais, por profissional e por ano	100,00

Art.2º Os valores expressos em reais serão atualizados anualmente conforme variação do INPC.

Art. 3º Esta lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (12/09/2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:ACAE7C62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Altera a Lei Municipal nº 974, de 19 de outubro de 2022, e a Lei Municipal nº 985, de 22 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

Art. 1º Altera os incisos II, III e IV do artigo 2º da Lei Municipal nº 974, de 19 de outubro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

II – Lote 11/09 A: Partindo de um marco cravado na divisa da Avenida Leste, com a com a Avenida Jaime Canet Júnior (lote 11-09-C), defletindo a direita, confrontando com a Avenida Jaime Canet Júnior (lote 11-09-C), mede-se 73,67 metros. Defletindo a direita, confrontando com a Rua Projetada "O", mede-se 169,78 metros. Defletindo a direita, confrontando com a Rua Trinta e Seis, mede 0,84 metros. Defletindo a direita, confrontando com o Lote "A", mede-se 130,86 metros. Defletindo a esquerda, confrontando com o Lote "A", mede-se 54,04 metros. Deste ponto defletindo a direita, confrontando com a Avenida Leste, mede-se 60,71 metros. Fecha-se assim a poligonal com uma área total de 5.228,85m².

III – Lote 11/09 B: Pela frente, confrontando com a Avenida Jaime Canet Júnior (lote 11-09-C), mede-se 64,89 metros. Do lado direito confrontando com a Rua Projetada "O", mede-se 166,60 metros. Aos Fundos, confrontando a Rua Trinta e Seis, mede-se 93,90 metros. De lado esquerdo, confrontando com a Rua Quarenta e Cinco, mede-se 150,31 metros. Fecha-se assim a poligonal com uma área total de 12.461,35 m².

IV - Lote 11/09 C (Destinado a compor a Avenida Jaime Canet Júnior): Pela frente, confrontando com a Avenida Jaime Canet Júnior, mede-se 151,45 metros. Do lado direito confrontando com a Avenida Leste, mede-se 8,75 metros.
Aos Fundos, confrontando com o lote 11-09-A, Rua Projetada "O" e lote 11/09B, mede-se 153,57 metros. De lado esquerdo, confrontando com a Rua Quarenta e Cinco, mede-se 9,72 metros. Fecha-se assim a poligonal com uma área total de 1.394,44 m².

Art. 2º Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 985, de 22 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Terreno denominado Lote 11/09 A - Partindo de um marco cravado na divisa da Avenida Leste, com a com a Avenida Jaime Canet Júnior (lote 11-09-C), defletindo a direita, confrontando com a Avenida Jaime Canet Júnior (lote 11-09-C), mede-se 73,67 metros. Defletindo a direita, confrontando com a Rua Projetada "O", mede-se 169,78 metros. Defletindo a direita, confrontando com a Rua Trinta e Seis, mede 0,84 metros. Defletindo a direita, confrontando com o Lote "A", mede-se 130,86 metros. Defletindo a esquerda, confrontando com o Lote "A", mede-se 54,04 metros. Deste ponto defletindo a direita, confrontando com a Avenida Leste, mede-se 60,71 metros. Fecha-se assim a poligonal com uma área total de 5.228,85m².

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (12/09/2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:BE578235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1018/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SÚMULA: Trata da regulamentação de contraprestação aos Conselhos e Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – R.P.P.S.., dos servidores públicos municipais do município de Amaporã, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Art. 1º. Observado o disposto na Lei que trata do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Amaporã, bem como o contido no artigo 8º-B da Lei 9.717/98 e disposições nos atos normativos emanados do Ministério da Previdência, os membros do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, nos termos desta Lei, poderá ser pago em contraprestação dos serviços prestados uma remuneração com recursos oriundos do Tesouro Municipal, podendo ser compensados no repasse da Taxa de Administração prevista naquela Lei.
§ 1º Para fazer jus a contraprestação pecuniária os membros dos órgãos previstos neste artigo, deverão preencher os seguintes requisitos:
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA:
não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
possuir certificação específica aplicável ao dirigente da unidade gestora, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;
possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e
ter formação acadêmica em nível superior.
CONSELHO DELIBERATIVO:
não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
possuir certificação específica aplicável ao membro do Conselho Deliberativo, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

CONSELHO FISCAL:
não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
possuir certificação específica aplicável ao membro do Conselho Fiscal, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;
COMITÊ DE INVESTIMENTOS:
não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
possuir certificação específica aplicável ao membro do Comitê de Investimentos, ou Gestor de Recursos, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;
§ 2º Condições específicas e obrigatórias para o recebimento da contraprestação prevista neste artigo:
Participar das reuniões ordinárias previstas nesta Lei, específicos de cada Conselho e do Comitê e das extraordinárias sempre que convocados;
Cumprir com as obrigações e atribuições previstas nos artigos específicos previstos nesta Lei, específicas de cada Conselho ou Comitê;
Obter e ou manter as exigências e pelo prazo exigido as certificações previstas neste artigo, na Portaria 1.467/2022 e na Lei 9.717/98;

Art. 2º. A contraprestação pecuniária será equivalente a:
Aos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo:
Ao Diretor Presidente - 80% da GFC 01, do Anexo III, da Lei 128/2005;
Ao Diretor Administrativo e Financeiro - 80% da GFC 02, do Anexo III, da Lei 128/2005;
Aos membros do CONSELHO DELIBERATIVO, enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo 80% da GFC 10, do Anexo III, da Lei 128/2005;
Aos membros do CONSELHO FISCAL, enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo 80% da GFC 10, do Anexo III, da Lei 128/2005;
Aos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS enquanto mantiverem as condições e exigências previstas neste artigo:
Ao GESTOR DE RECURSOS: 80% da GFC 04, do Anexo III, da Lei 128/2005;
Ao PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS: 80% da GFC 04, do Anexo III, da Lei 128/2005;
Aos MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS: 80% da GFC 04, do Anexo III, da Lei 128/2005;
Para os servidores cedidos conforme previsão no § 5º do Art. 26:
Contador: 80% da GFC 02, do Anexo III, da Lei 128/2005;
Advogado: 80% da GFC 02, do Anexo III, da Lei 128/2005;
Controlador interno: 80% da GFC 02, do Anexo III, da Lei 128/2005.
§ 1º Para os efeitos de manter o poder de compra da moeda, os valores acima serão reajustados anualmente pelo mesmo índice que corrigir os vencimentos dos servidores efetivos nos termos do art. 31, inciso X, da Constituição Federal.
§ 2º Sobre a contraprestação pecuniária prevista neste artigo não incidirá contribuição previdenciária, e não será incorporada aos vencimentos, nem integrará o cálculo dos proventos de aposentadoria e pensão por morte.
§ 3º A contraprestação pecuniária prevista neste artigo poderá ser revista ou retirada a qualquer momento do Membro do Conselho ou do Comitê de investimentos que não cumprir com as obrigações e atribuições previstas nesta Lei ou deixar de participar de duas (02) reuniões ordinárias, extraordinárias ou três (03) alternadas.
§ 4º Em ocorrendo que os membros do Conselho Municipal de Previdência exercerem as funções do Comitê de Investimentos, perceberam apenas Gratificação atribuída ao Conselho Municipal de Previdência.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (12/09/2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:4211D22D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1019/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Súmula: Institui o Fundo Municipal de Cultura - FUMCULT e adota outras providências.

Art. 1º – Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, do Município de Amaporã, cuja finalidade consiste na prestação do apoio financeiro necessário ao desenvolvimento dos programas específicos do aludido órgão, mediante a administração autônoma e a gestão dos respectivos recursos.
Art. 2º – Consistirão em recursos do fundo ora criado:
I – dotação orçamentária própria ou créditos que lhe sejam destinados;
II – contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores público e pri-vado;
III – produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ou resultado da venda de ingressos de espetáculos e de outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural efetivadas com o intuito de arre-cadação de recursos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura;
IV – rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;
V – resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou priva-das, nacionais ou estrangeiras;
VI – quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contri-buições financeiras legalmente incorporáveis.
Art. 3º – O fundo criado por esta lei será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Cultura, nos termos de sua lei específica e conforme definido em regulamento próprio editado pelo chefe do poder executivo municipal.
Art. 4º – Para a realização dos serviços de ordem burocrática referentes ao fundo de que trata a presente lei, serão designados, por ato do prefeito, os funcionários que se fizerem necessários, vinculados hierarquicamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Parágrafo único – Dentre os funcionários designados, deverá ser indicado um responsável para a função de Secretário Executivo do Fundo.
Art. 5º – Todos os recursos destinados ao fundo de que trata esta lei, bem como as receitas geradas pelo desenvolvimento de suas atividades institucionais, serão automaticamente transferidos, depositados ou recolhidos em conta bancária única, aberta no Banco do Brasil.
Parágrafo 1º – As aplicações financeiras de recursos do fundo serão objeto de análise do Conselho Municipal de Cultura, quando for o caso.
Parágrafo 2º – Os saldos porventura existentes no término de um exercício financeiro constituirão parcela da receita do exercício subsequente, até sua integral aplicação, respeitada a legislação vigente.
Art. 6º – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte submeterá trimestralmente para a aprecia-ção do prefeito municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo fundo de que trata esta lei, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão,

acompanhada de respectiva docu-mentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financei-ro, genericamente instituídos para a administração municipal.
Art. 7º – Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa dias) dias, a contar de sua publicação, por instrumento normativo a ser expedido pelo chefe do poder executivo municipal.
Art. 8º – As despesas com a execução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias.
Art. 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (12/09/2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:6F053901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1020/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Súmula: Institui o Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), e adota outras providências.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.
Parágrafo único – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:
I - a universalização do acesso à cultura;
II - a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III - a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV - a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V - a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI - a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII - a valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 2º – São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - universalizar o acesso à arte e à cultura;
II - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV - articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI - qualificar a gestão na área cultural;
VII - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII - qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX - fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X - preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI - criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE).
Parágrafo único – O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 4º – A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.
Parágrafo único – A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º – Compete ao poder público, nos termos desta Lei:
I -formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
II -garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III -fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
IV -proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V -promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
VI -garantir a preservação do patrimônio cultural Amaporaense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade Amaporaense;
VII -articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;
VIII -dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura Amaporaense no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas Amaporaense no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
IX -organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X -regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais Amaporãense com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais,

formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI -coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;
XII -incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 6º –São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I -fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
II -reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;
III -universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV -ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
V -estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 7º – São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:
implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Amaporã;
criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.
II - disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:
realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;
III - fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:
articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;
estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
realizar, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE), programa amplo de fomento da vida cultural Amaporaense;
IV -ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas Amaporaense nos próximos dez anos, nos seguintes termos:
estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;
V -criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:
a)oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
b)oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
c)estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
d)apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
e)promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
f)qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
g)estimular a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE) a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;
VI -cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:
a)consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Amaporã (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
b)manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;
c)incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
d)transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;
e)produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;
f)mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;
g)estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);
VII -criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Amaporã, nos seguintes termos:
a)ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE), utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
b)incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
c)estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
d)criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;
e)envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;

f)apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
g)apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;
VIII -atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Amaporã e o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:
a)discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
b)encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);
c)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;
IX –estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:
a)avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
b)apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;
c)estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
d)promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;
X -apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:
a)incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
b)reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
c)identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
d)valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
e)valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
f)promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;
g)incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
h)estimular a arte urbana;
XI -estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:
a)criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
b)estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
c)estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
d)estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalham contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Amaporã;
e)estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE) para incentivar o trabalho sobre a cultura de Amaporã nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;
f)capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
g)estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
h)desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
i)realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural Amaporaense;
j)realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural Amaporaense;
k)incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
l)fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;
XII -ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:
a)criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;
b)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;
c)promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
d)apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;
XIII -fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:
a)estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;
b)incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;
c)incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;
d)estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
e)estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
f)estimular a manutenção da biblioteca cidadã;
g)incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;
XIV -implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:
a)implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
b)fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;
c)estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;
d)promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
e)promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;

f)fomentar e incentivar a produção artística e cultural Amaporaense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
g)contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;
h)incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
i)fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;
j)estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
k)criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
l)estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;
m)promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;
XV -incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Amaporã, nos seguintes termos:
a)estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;
b)estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Amaporã com países estrangeiros;
c)instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;
XVI -implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:
a)mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
b)fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
c)criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
d)contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
e)inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
f)incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;
g)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
h)apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
i)implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;
j)estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;
k)atrair investimentos para a economia criativa do município de Amaporã;
l)promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;
m)estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;
XVII -promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:
a)estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;
b)celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;
c)estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;
d)estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de Amaporã;
XVIII -implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:
a)criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;
b)incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;
c)estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
d)promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO

Art. 8º – Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 9º – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE), na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10º – Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE) monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.
Parágrafo único – O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).

Art. 12º – A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE) e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Art. 13º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (12/09/2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:93DBEAF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2ª AUDIENCIA PÚBLICA REVISÃO PLANO DIRETOR

C O N V I T E

A Administração Municipal de Amaporã - PR, CONVIDA a população para Audiência Pública que se realizará no dia 04 de outubro de 2023 às 15:00 horas na Câmara Municipal de Amaporã, para a 2ª Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor Municipal.
Tema: Diretrizes e Propostas - Apresentação de diretrizes e propostas, novo zoneamento, sistema viário e instrumentos para o município de Amaporã.

Amaporã, 12 de setembro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:80F65956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 075/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para uso geral nos serviços públicos dos Departamentos Municipais de Agricultura, Obras e Urbanismo e Rodoviário de Anahy-PR, conforme especificações contidas no termo de referência. **DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** vide sistema BNC. **DATA DA DISPUTA:** 19/09/2023 às 09:00 horas**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: 09:00 às 12:00 horas. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$ 30.575,60 (trinta mil e quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 12 de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:F6A1EEBF

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 076/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 144/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023

OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de sacos plásticos para acondicionamento do lixo da coleta seletiva e campanhas de arrastão da Dengue realizadas no Município de Anahy-Pr, conforme especificações contidas no termo de referência. **DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** vide sistema BNC. **DATA DA DISPUTA:** 19/09/2023 13:30 horas**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: 13:30 às 16:30 horas. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$ 31.970,25 (trinta e um mil e novecentos e setenta reais e vinte e cinco centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 12 de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:5B96BEDE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2022 VINCULADO À TOMADA DE PREÇOS N°. 013/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72.**CONTRATADA: SPORT COMERCIAL LTDA**, CNPJ 14.311.859/0001-26, , localizada na Rua Iapó 290, Alphaville Graciosa, Pinhais/PR, CEP: 83.327-075, a seguir denominada CONTRATADA, representada por ANDERSON HIRO SUGA, portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.128.943-7, inscrito no CPF sob n. º 026.657.139-50, residente na Rua Francisco Moro, 570, Bairro: Portão, Curitiba/PR, CEP: 81.070-340.**OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a execução de Construção do projeto Meu Campinho módulo API 02 contendo: módulo playground. Com execução dos serviços de: instalações preliminares; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; alvenaria, divisórias, muros e fechos; instalações elétricas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 080/2022 Tomada de Preço 013/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, do PRAZO DE VIGÊNCIA previsto na Cláusula Quinta do contrato n°. 079/2022. A prorrogação compreende o período entre 12/09/2023 à 12/10/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme Parecer Técnico atesta-se que os serviços contratados estão finalizados, porém, faz-se necessário um acréscimo do prazo de vigência para a tramitação de um aditivo de substituição de item que se fez necessário para finalização de medição final, bem como certo prazo para a finalização e cumprimento das obrigações contratuais e emissão do Certificado de Conclusão de Obra para baixa da Certidão Negativa da Obra (CNO), e ainda fundamentado através de Parecer Jurídico em anexo. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia - PR.

Anahy/PR, 11 de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:5F3AD813

LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE ANAHY – PARANÁ - ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Anahy / PR, inscrita no CNPJ 95.594.800/0001-94, autoriza a empresa CONSTRUTORA TREVISAN LTDA, CNPJ: 43.819.213/0001-52, pessoa jurídica de direito privado, situada a Estrada Iguatu, Município de Anahy, Estado do Paraná, CEP: 85.425-000 neste ato representado por seu representante legal, Sr. Vanderlei Antonio Trevisan, nacionalidade, estado civil, portador da cédula de identidade sob n°5.729.544-9, CPF n° 810.281.059-91, residente e domiciliado na Estrada Iguatu, Município de Anahy, Estado do Paraná, CEP: 85.425-000**,** através do contrato n°. 101/2023 assinado entre as partes dia 11/08/2023, a dar início ao serviço de execução de ampliação da rede de abastecimento de água potável do abastecedouro da Vila Rural do município de Anahy/Pr. Orçamento e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **REGIME DE EXECUÇÃO**: A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução direta.

Anahy-PR, 12 de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:F181A495

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023 VINCULADO A CONCORRÊNCIA N° 002/2023.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, situado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy - PR, CNPJ 95.594.800/0001-94, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Carlos Antonio Reis**,** portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.926.005-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 525.179.269-72, **CONTRATADA:** A empresa **TREVO PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ 37.340.810/0001-05**, localizada na Avenida Paraná, 361, Centro, Nova Aurora/PR, CEP: 85.410-000**,** representada por Sr. Guilherme dos Santos Canapa, portador da cédula de identidade 10717879-1 SESP/PR, CPF 084.446.879-79, residente e domiciliado a Rua do Magistério, 150, Centro, Santa Terezinha de Itaipu Estado do Paraná, CEP: 85.875-000. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para execução de Recape Asfáltico 1.610,70m2, na entrada Coagru, trevo Iguatu e estrada Boa Vista no município de Anahy/Pr. Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais). **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **EXECUÇÃO:** A contratada obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 30 (trinta)dias. **DOTAÇÂO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 12 de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:15527AFF

SECRETARIA GERAL
CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ANAHY, neste ato representado por sua Presidenta Roseli Aparecida Simões Miranda, considerando a Lei 707/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Educação de Anahy- PR conforme determinação legal do Decreto nº 2.196/2023 do Prefeito Municipal.

Art. 2º- A IV Conferência Municipal de Educação será presidida pela Presidenta do Conselho Municipal de Educação e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 3º - A Conferência será realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Anahy, situada na Rua Marechal Rondon Nº 255 – Centro – Anahy - PR.

Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora será composta pela Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME, ficando assim representados:

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Roseli Aparecida Simões Miranda;
Amanda Fernandes da Costa Galter;
Joyce Caroline Bertolino Rotta;
Marilza de Freitas Ruiz

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Sidinéia Lopes Camargo;
Zélia Vieira de Miranda

REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO:
Arilson Batista de Souza
Érica Ferreira Lopes

Art. 6º - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

I - coordenar a organização geral e a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos e políticos;
II - elaborar orientações para a realização da conferência normatizadas em Regimento Interno e Manual de Orientação, definindo os critérios de participação para garantir a representatividade, diversidade e pluralidade dos participantes;
III - coordenar a elaboração da relação de convidados/as e observadores/as para participação na Conferência.

Art.7º - O Departamento Municipal de Educação tem as seguintes atribuições:

I - promover as atividades relacionadas com a operacionalização da Conferência;
II - elaborar a previsão e provimento dos recursos financeiros necessários à realização da conferência;
III - preparar e encaminhar para a aprovação do Conselho Municipal de Educação a prestação de contas da Conferência.

Art. 8º – A Subcomissão de Metodologia e Documentação tem as seguintes atribuições:

I - definir a metodologia e a documentação para a Conferência;
II - estabelecer instrumentos de operacionalização da proposta metodológica durante a Conferência;
III - acompanhar a execução do processo metodológico na Conferência orientando os apoiadores;
IV - avaliar os resultados alcançados pela aplicação da proposta metodológica, com indicação de aperfeiçoamento;

V - elaborar e encaminhar a documentação solicitada e necessária para a validação da conferência;
VI - promover a mobilização dos participantes do poder público e da sociedade civil para participação na Conferência;
VII - realizar ações para divulgação da Conferência em redes sociais.

Art.9° - O Departamento Municipal de Educação disponibilizará o necessário para o desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.

Art. 10 - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Anahy, 12 de setembro de 2023.

ROSELI APARECIDA SIMÕES MIRANDA
Presidenta do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:91C8F2EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.726 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Estabelece sanções aos proprietários e/ou possuidores de imóveis que permitam e/ou possibilitem a proliferação do mosquito Aedes Aegypti no Município de Andirá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º *Ficam estabelecidas sanções aos proprietários e/ou possuidores de imóveis localizados em áreas urbanas e rurais do Município de Andirá, Estado do Paraná, que propiciem a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, transmissor dos vírus causadores da dengue, febre amarela, chikungunya e zika.*

Parágrafo único*. Entende-se por mosquito transmissor dos vírus, o díptero do Gênero Aedes, e suas espécies transmissoras do vírus da dengue, febre amarela, chikungunya e zika.*

Art. 2º *É dever de todos os proprietários e/ou possuidores de imóveis localizados no Município de Andirá proceder à limpeza e à conservação de suas áreas internas e externas, mediante a adoção de medidas preventivas, a fim de dificultar a proliferação de criadouros do mosquito Aedes Aegypti.*

§1º *A fachada externa, bem como a testada da propriedade, ocupada ou não, é considerada, para efeitos desta lei, como extensão e parte da área de conservação para os fins do caput deste artigo.*

§2º *Na hipótese de imóvel posto à locação ou à venda por particulares ou imobiliárias, e que esteja fechado ou desocupado, deverá ser permitido o acesso ao seu interior, facultado o acompanhamento por pessoa indicada, sob pena de incidirem penalidades ao particular, à imobiliária e a seus representantes legais.*

Art. 3º *Fica proibido o armazenamento de lixo, entulho, dentre outros, que possam acumular água e que possibilitem a proliferação de criadouros do mosquito Aedes Aegypti em residências, estabelecimentos comerciais, industriais, de lazer, terrenos baldios, em próprios públicos e outros, situados em áreas urbanas e rurais no Município Andirá.*

Parágrafo único*. Para os efeitos desta Lei, entende-se por criadouro qualquer recipiente natural ou artificial com coleção líquida. Por coleção líquida, entendem-se quaisquer quantidades de água estagnada. E, por foco, entende-se o criadouro onde são encontradas as formas imaturas do mosquito transmissor dos vírus causadores da dengue, febre amarela, chikungunya e zika.*

Art. 4º *Na hipótese de ser encontrado e comprovado em imóvel localizado no Município de Andirá, o agente responsável pela prevenção de vetores, Setor de Endemias, o ambiente propício à proliferação do mosquito Aedes Aegypti, além da presença do próprio ou de larvas do espécime (foco do mosquito), deverá informar o Fiscal Sanitário nomeado que de imediato irá proceder à lavratura da Notificação em modelo padronizado pela Secretaria Municipal de Saúde.*

Parágrafo único*. Na Notificação, deverá constar a assinatura do proprietário/possuidor/residente e, em caso de recusa destes, o servidor público deverá constar a recusa em assinar, tendo o ato fé pública para todos os efeitos legais. A Notificação também poderá ser encaminhada via AR pelos Correios.*

Art. 5º *É dever/direito de todo cidadão apontar e relatar aos órgãos públicos competentes situações de risco, locais onde exista água parada ou quaisquer outros locais propícios à reprodução do mosquito, garantido o anonimato.*

Parágrafo único*. Caberá ao Setor de Endemias coordenar a apuração das ocorrências de que trata o caput do presente artigo, mediante a designação do responsável para notificação destas ocorrências, via portaria do(a) Chefe do Poder Executivo Municipal. Caso não tenha sido publicada portaria de designação, o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde poderá tomar as providências diretamente ou delegá-las formalmente.*

Art. 6º *Na propriedade em que for encontrado foco do mosquito Aedes Aegypti, sujeitará os seus proprietários/possuidores às seguintes sanções:*

§1º *A primeira Notificação, de caráter educativo, deverá estar acompanhada de orientações de como proceder para a imediata eliminação dos eventuais riscos e das medidas a serem adotadas para que se previnam ocorrências de novos focos do mosquito.*

§2º *Havendo reincidência, será lavrado Auto de Infração com aplicação de multa, que será graduada em leve, moderada e grave, dependendo do número de focos encontrados.*

§3º *As penalidades serão graduadas da seguinte forma:*

I - Infração leve: quando detectada a presença de 01 (um) a 02 (dois) focos do mosquito vetor na fase de ovo, larva ou pupa, multa de 03 (três) UFM (Unidades Fiscais do Município);

II - Infração moderada: de 03 (três) a 04 (quatro) focos do mosquito vetor na fase de ovo, larva ou pupa, OU recusa do proprietário/possuidor em permitir que o servidor público ingresse e fiscalize o local, multa de 05 (cinco) a 10 (dez) UFM (Unidades Fiscais do Município);

III - Infração Grave: presença de 05 (cinco) ou mais focos do mosquito vetor na fase de ovo, larva ou pupa, multa de 11 (onze) a 20 (vinte) UFM (Unidades Fiscais do Município).

§4º *A recusa do proprietário/possuidor em permitir que o servidor público ingresse e fiscalize o local deverá ser expressamente transcrita no Auto de Infração/Notificação. Caso o proprietário/possuidor se recuse a assinar o termo, o servidor público deverá constar a recusa em assinar, tendo o ato fé pública para todos os efeitos legais.*

Art. 7º *Responderão pelas sanções acima referidas, o titular da propriedade particular, jurídica ou próprio público que constar no cartório de Registro de Imóveis, o possuidor a qualquer título, inclusive aquele que constar no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Andirá, ou em caso de locação, o titular do contrato de locação, podendo responder solidariamente proprietário, detentor e possuidor do imóvel.*

§1º *Responderá solidariamente pelas sanções pecuniárias a pessoa jurídica que se situar sobre o imóvel descumpridor desta Lei, podendo ter seu alvará cassado após duas reincidências.*

§2º *A concessão de novo alvará de funcionamento estará sujeito ao total saneamento das irregularidades encontradas, bem como ao pagamento integral das multas previstas nesta Lei.*

§3º *Os próprios públicos ou que abriguem repartições públicas, de âmbito municipal, estadual e federal, também se sujeitarão ao disposto nesta Lei, e responderão pelas penalidades impostas.*

§4º *A autoridade responsável pela conservação do próprio público será representada ao Ministério Público, mediante ofício encaminhado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.*

§5º *Em caso de moradores de baixa renda, nos ditames estabelecidos pela legislação federal no CADÚNICO, a multa poderá ser reduzida a 50% (cinquenta por cento), caso o infrator proceda à limpeza e à conservação da propriedade que ocupa, no prazo de até 24 horas da lavratura do Auto de Infração.*

§6º *Poderá haver redução de 50% (cinquenta por cento) no valor da multa quando a pessoa sancionada ou seu representante legal firmar compromisso escrito de atuar como voluntário em futura campanha de bloqueio e remoção de criadouros do mosquito vetor. No mesmo termo, deverá estar previsto que a futura recusa será sancionada com a cobrança dos 50% (cinquenta por cento) descontados anteriormente e com a impossibilidade de nova redução em futuras sanções fundamentadas na presente Lei.*

Art. 8º *O agente de combate às endemias exercerá a vistoria nas propriedades referidas nesta Lei, sendo que a autoridade designada formalmente via portaria será responsável pelas autuações/ notificações e andamento do processo administrativo de aplicação da multa. A aplicação das sanções (penalidades) será de competência do(a) Fiscal Sanitário.*

§1º *Em caso de não ter sido realizada a designação do responsável mediante portaria do(a) Chefe do Poder Executivo, o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde será diretamente responsável pelas autuações, notificações e andamento do processo administrativo.*

§2º *Ao final do procedimento, as multas serão encaminhadas ao Departamento de Cadastro e Tributação para que sejam inscritas em Dívida Ativa.*

Art. 9º *O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá definir e editar normas complementares, necessárias à execução desta Lei, mediante a edição de Decreto.*

Parágrafo único*. O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde deverá elaborar fluxogramas e modelos padronizados do procedimento administrativo de apuração das infrações no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da publicação da presente Lei, não podendo exigir de nenhum servidor municipal o andamento no procedimento de penalização sem antes haver regulamentado.*

Art. 10. *O Poder Executivo poderá realizar campanhas educativas visando o cumprimento do disposto nesta Lei, com o fim de conscientizar a população sobre as formas de controle e erradicação do mosquito Aedes Aegypti.*

Art. 11. *As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.*

Art. 12. *Esta Lei entrará em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:026750D8

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.727 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 31.990,00 (trinta e um mil novecentos e noventa reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "****CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",****na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURÍSTICO	
1.025. Apoiar Estruturação de Feiras	
4.4.90.52.00.00.1000EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*31.990,00*

Art. 2° *- Os recursos paraabertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes docancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURÍSTICO	
2.055. Manter e Promover o Turismo e Eventos Municipais	
3.3.90.39.00.00.1000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*31.990,00*

Art. 3° *- Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		*31.990,00*
0018 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	*31.990,00*	

Art. 4° *- Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
1.025. Apoiar Estruturação de Feiras	*31.990,00*	
2.055. Manter e Promover o Turismo e Eventos Municipais		*31.990,00*

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:283F57E9

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.728 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais.

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,	
003. DEPARTAMENTODE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
4.4.90.52.00.00.1002. equipamentos e material permanente	*22.000,00*

***Art. 2º** Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,	
003. DEPARTAMENTODE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
2.148. MANTER OS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DE MANUTENÇÃO GERAL	
3.3.90.39.00.00.1002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*22.000,00*

***Art. 3° -** Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0021 – Serviços Urbanos	*22.000,00*	*22.000,00*

***Art. 4° -** Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.148. Manter os serviços de água e esgoto e de manutenção geral	*22.000,00*	*22.000,00*

***Art. 5° -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C39A09FC

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 038/2023– PSS – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I /EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCADOR INFANTIL, PEDAGOGO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ANTES E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 004/2021, homologado em 01 de fevereiro de 2022, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 14 de SETEMBRO de 2023, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:
Cargo PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/EDUCAÇÃO INFANTIL.

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS	RG
97°	ROSILENE RODRIGUES NOGUEIRA	7.009.006-6

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de dois dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subseqüente, de acordo com item 12.6 do Edital nº 004/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 12 de setembro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:307D7B4F

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAIDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º. REFERENTE AO MÊS DE GOZO. PORTARIA Nº. 17.385 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de setembro de 2023, à Servidora Pública Municipal **FABIANA FREIRE,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo: 10-01-2022 a 09-01-2023.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:141BBF89

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.459 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O LV E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 10 de outubro de 2023, a Servidora Pública Municipal **FELICIDADE BATISTA COSTA BRITO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 26-10-2017 a 25-10-2018.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:811616DF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.045 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 186.300,00 (Cento e oitenta e seis mil e trezentos reais), autorizado pela Lei n°. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.009. Apoiar às Associações e Sindicatos	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	*8.300,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	*178.000,00*

***Art. 2° -** Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultante do Superávit Financeiro da Fonte: 3000- Recursos Livres no valor de **R$ 186.300,00** (cento e oitenta e seis mil e trezentos reais).*

***Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023, 80 º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:2453DF6B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.457 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e*

CONSIDERANDO** a Portaria nº. 17.385 de 17 de agosto de 2023, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 01 de setembro de 2023, à Servidora Pública **FABIANA FREIRE,

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Interromper, a partir do dia **11** de setembro de 2023, as férias da Servidora Pública Municipal **FABIANA FREIRE**. A referida Servidora ocupa atualmente o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** e está lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.*

***Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 11 de setembro de 2023.*

***Art.3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DD320599

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 9° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 076/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
N B RONQUI ALMEIDA CONSTRUTORA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - **Supressão (Redução de Valor)** na importância de **R$ 15.807,57** (quinze mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e sete centavos), com finalidade de ART. 65 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 12.09.2023

TOMADA DE PREÇOS 013/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:83CE3381

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 095/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 154/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12/09/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 12/09/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

VENCEDORES:

F.P. CLIMATIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 15.395.945/0001-27** no valor total dos itens vencidos de **R$ 62.520,00** (sessenta e dois mil, quinhentos e vinte reais).

IMEDIATA CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 45.793.237/0001-05** no valor total dos itens vencidos de **R$ 27.900,00** (vinte e sete mil e novecentos reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:535B5471

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 045/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a pessoa jurídica **SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR PARANA**, inscrita no CNPJ sob o n° **03.584.427/0013-06**, no valor de **R$ 85,00** (Oitenta e cinco reais), para a **INSCRIÇÃO DE EQUIPE PARA DISPUTAR A COPA SESC DE BASQUETE 3x3, NO DIA 17/09/2023, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, em conformidade com o Artigo 26, e inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 12 de Setembro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5C35E7F4

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 102/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 166/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12/09/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 12/09/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SANITÁROS EM CONTAINER, PARA O EVENTO FACIA 2023, DO DIA 14/09 À 17/09, EM COMEMORAÇÃO AOS 80 ANOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

VENCEDOR:

ROSANGELA FERNANDES 29858514832, inscrito no **CNPJ/CPF: 33.754.974/0001-10** no valor total dos itens vencidos de **R$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:C829ABB8

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº166/2023 PREGÃO Nº 102/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SANITÁROS EM CONTAINER, PARA O EVENTO FACIA 2023, DO DIA 14/09 À 17/09, EM COMEMORAÇÃO AOS 80 ANOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

EMPRESA VENCEDORA:

ROSANGELA FERNANDES 29858514832, inscrito no **CNPJ/CPF: 33.754.974/0001-10.**

VIGÊNCIA: 12.09.2023 A 11.09.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

ROSANGELA FERNANDES
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:B5E0AE81

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.460 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Danilo Mota da Silva		
Gestor:	WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO		
Ata nº	090/2023	**Vigência:**	12.09.2023 A 11.09.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	102/2023		
Contratado:	**ROSANGELA FERNANDES 29858514832**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SANITÁROS EM CONTAINER, PARA O EVENTO FACIA 2023, DO DIA 14/09 À 17/09, EM COMEMORAÇÃO AOS 80 ANOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		
Valor:	**R$ 96.000,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:571D6473

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.046 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e

oitocentos reais), autorizado pela Lei n°. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na dotação orçamentária abaixo especificada:*

14. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
001. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
2.139. Manter o Gabinete do Fundo de Previdência	
3.3.90.40.00.00.3001 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*2.800,00*

***Art. 2°** - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do Superávit Financeiro da Fonte: 3001- Recursos do Tesouro no valor de **R$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023, 80 º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:5445A32A

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 044/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a pessoa jurídica **ELETROMOTORES ANDIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **39.929.525/0001-41**, no valor de **R$ 2.970,00** (Dois mil, novecentos e setenta reais), para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES, COM SERVIÇO DE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, PARA A FACIA 2023, EM COMEMORAÇÃO AOS 80 ANOS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**, em conformidade com o Artigo 26, e inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 11 de Setembro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BBBCF733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº. 11/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

EMPRESA: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 37.974.794/0001-02.

VIGÊNCIA: 28/07/2022 a 27/07/2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

MIKAELY ALVES MOREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE

IVANA APARECIDA COSTA NUNES
MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE

MAGNA CRISTINA MARCHIONI BENFICA
MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE

MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA
MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE

GUSTAVO TACONI
MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022 ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OOFICIAL DO MUNICIPIO.
https://andira.pr.gov.br/servicos/licitacoes/view/3674

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:44E3F694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111 – 2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 13/09/2023 à 26/09/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00min do dia 26/09/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 26/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 26/09/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 12 de Setembro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:841830D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA 2024

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2024
Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 15h30min horas, na sala de Reuniões Álvaro Andrade Margoto na Câmara Municipal de ANDIRÁ-PR, em modo presencial, deu-se início a Audiência Pública para elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de dois mil e vinte e três. Em um primeiro momento Aurenilson Cipriano, Contador da Prefeitura Municipal de Andirá, iniciou falando sobre a obrigatoriedade da realização da Audiência pública, citando a Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 48 onde traz sobre a necessidade da Transparência, Controle e a Fiscalização sobre os recursos públicos, e equilíbrio entre as Receitas e Despesas, mencionando que a referida audiência é em conjunto como segue: Executivo, Legislativo, FUNPESPA – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andirá e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE. Seguiu a apresentação falando dos

Instrumentos de Planejamento (PPA-LDO-LOA), Indicadores para o ano de 2024, sendo: PIB Crescimento % Anual 1,33; Inflação (% anual) com base no IPCA 3,87 tendo como base o Relatório Focus – Banco Central do Brasil, e Parâmetros Elaborados pela SPE/MF. Índice Previsão das Receitas e Despesas (PIB + IPCA) 5,20 tirados de fontes do site (HTTP://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus) em 25/08/2023. Apresentou as Receitas previstas para 2024 sendo elas: Receitas Correntes que se divide em: Receita Tributária R$ 15.776.102,87; Receita de Contribuições R$ 1.982.716,17, Receita Patrimonial R$ 1.236.813,36; Receita Agropecuária R$ 0,00; Receita Industrial R$ 0,00; Receita de Serviços R$ 408.957,87; Transferências Correntes R$ 74.645.294,81; e Outras Receitas Correntes R$ 126.007,69; totalizando as Receitas Correntes no valor de R$ 94.175.892,77. Receitas de Capital subdividida em: Operações de Crédito R$ 5.543.892,67; Alienação de Bens R$ 2.261,06; Amortização de Empréstimos R$ 0,00; e Transferências de Capital R$ 5.972.858,64; e Outras Receitas de Capital R$ 0,00 que totaliza as Receitas de Capital no valor de R$11.519.012,36. Onde tem um valor geral de Receitas para o ano de 2024 no valor de R$ 105.694.905,13. Em seguida apresentou as Despesas, sendo elas divididas em Despesas Correntes (I): Pessoal e Encargos Sociais R$ 47.816.831,15; Juros e Encargos da Dívida R$ 1.268.917,52; e Outras Despesas Correntes R$ 37.454.861,52; perfazendo um total de Despesas Correntes o valor de R$ 86.540.610,18. Despesas de Capital, que são os Investimentos R$ 13.629.063,39; Inversões Financeiras R$ 116.292,00; Transferência de Capital R$ 0,00; e Amortização da Dívida R$ 1.274.423,78; que perfaz um total de R$ 15.019.779,17 de Despesas de Capital. Reserva Contingência no valor de R$ 513.950,33 totalizando as Despesas para o ano de 2024 no valor de R$ 102.074.339,68. Em seguida Aurenilson apresentou as Despesas por Secretaria, sendo: Executivo Municipal R$ 2.748.705,00; Secretaria Municipal de Administração e Planejamento R$ 11.688.178,00; Secretaria Municipal de Finanças R$ 5.370.660,00; Secretaria Municipal de Educação R$ 26.666.763,81; Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde R$ 25.423.684,99; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo R$ 1.679.709,00; Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos R$ 14.562.833,66; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo R$ 2.838.091,57; Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante R$ 5.753.505,23; Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação R$ 1.251.095,00; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer R$ 1.376.71,23; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente R$ 2.409.433,00; Reserva de Contingência R$ 546.231,00 gerando um total de Despesas por Secretaria que estão provisionadas para 2024 o valor de R$ 102.314.961,49. Incluindo o Legislativo Municipal R$ 2.748.943,64; Fundo de Previdência Municipal R$ 631.000,00 totalizando R$ 105.694.905,13. Deu continuidade a apresentação das Despesas, agora demonstrando por Ações, iniciando pelo Legislativo Municipal R$ 2.748.943,64; Executivo Municipal: Manter o Gabinete da Prefeita R$ 755.327,00, Manter a Assessoria Jurídica do Município R$ 127.078,00, Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais R$ 896.760,00, Promover o pagamento de Ações Trabalhistas e Judiciais R$ 121.792,00, Manter a Procuradoria Geral do Município R$ 738.943,00 e Manter a Controladoria Geral do Município R$ 108.805,00 obtendo um total geral dessa secretaria o valor de R$ 2.748.705,00. Em seguida falou das Despesas por Ações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tem orçado para 2024 o valor de R$ 3.761.446,31 divididos em: Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração R$ 10.884.630,00, Manter a Cantina R$ 13.384,00, Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais R$ 639.476,00, Apoiar as Associações e Sindicatos R$ 56.143,00, Manter as Indenizações e Restituições R$ 5.673,00, Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento R$ 73.693,00, Promover o Treinamento de Servidores Municipais R$ 15.179,00. Deu continuidade apresentando o orçamento da Secretaria Municipal de Finanças que tem as seguintes ações: Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças R$ 1.769.073,00, Manter os Departamentos da Secretaria de Finanças R$ 210.794,00, Contribuir com o PASEP R$ 840.713,00, Manter o pagamento de Confissões de Dívidas R$ 156.934,00, Manter o pagamento de amortização de empréstimos R$ 1.120.867,00, Manter o pagamento de juros e encargos de empréstimos R$ 1.272.279,00, totalizando o valor de R$ 5.370.660,00 para o ano de 2024. Em seguida falou da Secretaria Municipal de Educação, sendo: Manter o Gabinete de Educação R$ 1.572.734,00, Manter o Programa de Merenda Escolar R$ 454.678,00, Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil R$ 338.958,00, Construir, Ampliar e Reformar Prédios Escolares R$ 109.314,00, Manter as Escolas Municipais – FUNDEB R$ 9.117.182,18, Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos R$ 3.702.233,16 Promover o Programa de Treinamento de Professores e Demais Servidores R$ 11.539,00,Emendas Impositivas – Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos R$137.948,00; Manter o Programa de Transporte Escolar R$ 2.677.775,84, Emendas Impositivas – Manter o Programa de Transporte Escolar R$ 5.406,00; Apoiar Estudantes Universitários R$ 755.215.00, Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos R$ 2.287.677,63, Ampliar e Reformar Centro de Educação Infantil R$170.998,00; Manter os Centros de Educação Infantil – Fundeb R$ 4.533.295,00; Emendas Impositivas – Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos R$ 149.226,00, Manter a Educação Especial – FUNDEB R$ 517.279,00 e Manter a Educação Especial R$ 125.305,00 totalizando assim para o ano de 2024 as despesas da Secretaria Municipal de Educação o valor de R$ 26.666.763,81. Seguindo com as Despesas por Ações, falou ainda sobre a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, sendo: Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde R$ 252.078,00, Promover o Programa de Qualificação dos Servidores da Saúde R$ 4.484.00, Manter o Apoio Técnico Operacional do Conselho R$ 3.366,00, Manter os Postos de Saúde Municipal R$ 7.069.083,07, Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde R$ 734.103,00, Manter o Consórcio Paraná Saúde R$ 182.019,00, Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar R$ 864.063,00, Manter os Serviços de Transporte da Saúde R$ 2.534.488,00, Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro R$ 3.320.372,00, Manter o SAMU R$ 12.284,00, Manter os Benefícios Eventuais – Saúde R$ 4.484,00, Manter o NASF – Núcleo de Apoio Saúde da Família R$ 357.400,00, Emendas Impositivas – Manter os Serviços de Transporte da Saúde R$ 10.881,66, Emendas Impositivas – Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro R$ 112.676,00, Emendas Impositivas – Manter os Postos de Saúde do Município R$ 337.966,00, Manter o Programa Saúde da Família R$ 2.200.010,13, Manter o Programa Saúde Bucal R$ 393.244,00, Manter os Agentes Comunitários de Saúde R$ 2.095.914,00, Construir, Ampliar e Reformar Unidades Básicas de Saúde R$ 443.897,00, Manter os Serviços de Atendimento Especializados R$ 1.557.950,32, Manter o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial R$ 643.346,00, Manter os Serviços de Equoterapia R$ 1.122,00, Emendas Impositivas – Manter os Serviços de Atendimento Especializados R$ 56.328,00, Manter o Programa Melhor em Casa R$ 707.657,00; Manter a Assistência Farmacêutica R$ 79.679,00, Emendas Impositivas – Manter a Assistência Farmacêutica R$ 10.881,66, Manter os Serviços de Vigilância Sanitária R$ 326.556,47, Promover o Controle de Doenças Transmissíveis R$ 1.098.985,46, Manter o Programa VIGIASUS R$ 30.150,00. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, sendo dividido por: Manter o Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico R$ 415.528,00; Manter e Promover o Turismo e Eventos Municipais R$ 64.329,00, Manter a Agência do Trabalhador R$ 30.001,00, Manter a Sala do Empreendedor R$ 14.470,00, Manter o Consórcio Intermunicipal CODEPACI R$ 7.287,00 Promover a Ciência, Tecnologia, Informação e Inovação R$ 15.900,00, Manter o Aeroporto Municipal R$ 22.993,00 e Manter o Programa Bolsa Aluguel Empresa R$ 116.582,00; tendo um valor total para essa secretaria em 2024 R$ 1.679.709,00. Aurenilson demonstrou os valores para o ano de 2024 da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos sendo: Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos R$ 298.754,00, Manter a Sinalização e Nomenclatura de Ruas R$ 36.564,00; Manter o Transporte Coletivo R$ 61.054,00, Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários R$ 4.150.389,65, Manter o Cemitério Municipal R$ 179.373,00; Manter o Terminal Rodoviário R$56.537,00 ; Manter o Programa Bombeiro Comunitário R$ 84.973,00; Melhorar o Sistema de Iluminação Pública R$1.863.295,00; , Ampliar o Sistema de Iluminação Pública R$ 189.637,00; Melhorar o Sistema de Iluminação Pública R$11.210,00; Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários R$ 3.713.258,94, Manter o Sistema de Iluminação Pública R$ 1.701.658,76, , Manter os Salões de Velório do Município R$ 19.679,78, Manter o Cemitério Municipal R$ 161.495,70, Manter o Terminal Rodoviário R$ 53.271,25, Manter Parques, Praças e

Jardins R$ 124.594,87, Manter Parques, Praças e Jardins R$ 136.448,00, Emendas Impositivas – Manter Parques, Praças e Jardins R$ 17.002,00 gerando um total para esta secretaria o valor de R$ 14.562.833,66. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo tem R$ 5.071.919,90 orçado para 2023 que se divide nas ações: Manter o Gabinete da Secretaria de Obras R$ 1.044.224,83, Manter o Departamento de Obras Públicas R$ 1.126.215.00; Manter os Prédios Públicos Municipais R$ 32.193,00, Construir, Ampliar e Reformar Prédios Públicos R$ 0,00, Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município R$ 452.013,00, Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos R$ 1.137.904,57, Manter o Consórcio Intermunicipal – CINDEPAR R$ 530,00, Manter o Consórcio Intermunicipal – CODENOP R$ 4.978,00, Urbanizar ruas e avenidas R$ 51.149,00. Em seguida o contador apresentou as despesas por ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante ressaltando que é secretaria que tem mais ações no município, sendo elas: Manter o Centro de Convivência de Idosos R$ 74.427,00, Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" Republica R$ 26.820,00, Manter o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos R$ 24.865,00; Manter o Programa Criança Feliz R$ 160.182,00, Manter Serviço Idoso em Abrigo – PSE – AC R$ 25.562,00, Manter o Program de Proteção e Atendimento Integral a Família –PAIF-CRAS R$46.955,00; Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família – PAEFI R$44.545,00; Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS-PSE R$55.871,00; Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Mul. De Assistência Social R$11.067,00; Manter o Programa IGD SUAS-PSB R$15.019,00; Manter as Entidades Assistenciais do Município – PSB R$251.865,00; Manter a Central do Trabalhador/Programa da Cozinha/Leite/Pães - PSB R$109.380,00; Manter Serviço Jovens e Adultos com deficiência – PSE-MC R$ 5.864,54, Manter os Benefícios Eventuais-PSB R$ 397.720,00; Manter o Programa Bolsa Família – IGD – PSB R$ 47.055,42, Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência - PSE – MC R$ 11.323,00; Manter o Programa Bolsa Família – IGD-PSB R$ 50.651,00; Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – PSB R$ 65.693,00; Manter o Programa de Auxílio Funeral – PSB R$ 19.414,00, Manter o Programa de Auxilio Natalidade – PSB R$ 20.025,00, Manter o Programa de Segurança Alimentar R$ 3.515,00; Emendas Impositivas – Manter as Entidades Assistenciais do Município R$ 29.976,00; Manter o Projeto Esperança R$ 216.408,26, Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa R$ 39.008,00, Manter a Casa Lar R$ 234.668,97, Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança R$ 37.082,00, Apoiar Serviços, Programas e Projetos para Criança e Adolescente R$ 4.982,00, Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente R$ 39.333,00, Manter o Serviço de Acolhimento Familiar R$ 100.000,00 totalizando para essa secretaria o valor de R$ 5.753.505,23 provisionados para o ano de 2024. A Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação está dividida em algumas ações, sendo elas: Manter o Gabinete de Cultura e Comunicação R$ 389.439,00, Manter a Divulgação Oficial do Município R$ 51.919,00; Manter Centros Culturais – Casa da Memória e Museu de Artes Naturais R$ 240.451,00; Manter a Biblioteca Pública Municipal e o Telecentro R$ 41.962,00, Manter o Cine Teatro São Carlos R$ 142.316,00, Manter a Banda Musical Municipal R$ 75.178,00, Decorar Ruas e Praças R$ 134.353,00, Manter os Eventos Culturais e Cívicos R$ 42.555,00 e Manter a Escola de Comunicação e Artes R$ 132.922,00, totalizando dessa forma a importância de R$ 1.251.095,00 para o ano de 2024. Aurenilson apresentou também as ações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sendo: Manter o Gabinete de Esportes e Lazer R$ 790.984,00, Emendas Impositivas – Manter as Atividades de Esportes e Tecnologia R$ 61.246,00; Manter as Atividades Esportivas R$ 381.325,23; Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos R$ 67.416,00, Emendas Impositivas - Manter as Atividades Esportivas R$ 63.748,00, e Manter as Atividades Recreativas R$ 11.352,00 que totaliza R$ 1.376.071,23 para a Secretaria de Esportes. E para finalizar, apresentou as ações da última secretaria do orçamento de 2024, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo: Manter o Departamento de Agricultura R$ 25.363,00, Emendas Impositivas - Manter e Proteger os Animais R$ 31.800,00, Manter e Proteger os Animais R$ 11.236,00; Manter os Abastecedouros Municipais R$ 35.018,00, Firmar Convênios de Assistência Técnica ao Meio Rural R$ 8.853,00; Pavimentar Áreas Rurais do Município R$ 1.527.345,30, Firmar Convênios de Assistência Técnica ao Meio Rural R$ 8.853,00, Manter as Estradas Rurais R$ 378.957,00, Manter o Departamento de Pecuária R$ 3.363,00, Manter o Departamento de Meio Ambiente R$10.682,00, Manter o Programa de Reposição do Estoque Pesqueiro R$ 1.121,00, Manter Fundos de Vale R$ 227.770,00, Restaurar Lago Municipal R$ 11.046,00, totalizando para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente o valor de R$ 2.409.433,00. Aurenilson falou que a Prefeitura tem previsto para 2024 em Reserva de Contingência o valor de R$ 546.231,00 que podem ser utilizados para uma emergência no município ou se caso não houver algum ocorrido, pode ser utilizado entre os dias 10/12 à 30/12 do respectivo ano. Aurenilson finalizou dizendo que as dúvidas podem ser enviadas por e-mail. Passando a palavra para Adriana de Fátima Pereira Salustiano, contadora do FUNPESPA – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Andirá deu continuidade na audiência pública demonstrando as especificações da Receita para o ano de 2024, sendo Receitas Correntes R$ 24.877.904,75, Receitas de Contribuições R$ 4.652.575,08. Falou ainda sobre a Receita Patrimonial no valor de R$ 4.419.028,56, Outras Receitas Correntes R$ 545.832,54, Receitas Correntes Intraorçamentarias R$ 15.260.468,57 que totaliza as Receitas Correntes no valor de R$ 24.877.904,75. Apresentou ainda as Despesas por Ação que se dividem em: Manter o Gabinete do Fundo de Previdência R$ 609.376,78, Promover o Pagamento de Ações Judiciais R$ 121.011,07, Contribuir com o Pasep R$ 112.673,86, Manter os Benefícios Previdenciários R$ 18.356.072,10, Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município R$ 631.000,00, Manter a Compensação Previdenciária R$ 99.789,80, Reserva de Contingência R$ 5.578.981,12 totalizando assim as Despesas por Ação o valor de R$ 25.508.904,75. Outras Ações que dependem de Convênios e remanejamentos Orçamentários poderão ser incorporadas caso seja necessário. Adriana apresentou também as Despesas separadas por categoria, sendo as Despesas Correntes (I) que engloba: Pessoal e Encargos Sociais R$ 19.488.388,35 Juros e Encargos da Dívida R$ 0,00 e Outras Despesas Correntes R$ 424.235,28. As Despesas de Capital que são os Investimentos, no valor de R$ 17.300,00 e a Reserva RPPS no valor de R$ 5.578.981,12 que totaliza as Despesas por Categoria o valor de R$ 25.508.904,75. E para finalizar demonstrou as Despesas por Fonte de Recursos, sendo: Previdenciária Receita R$ 23.017.846,42 e Despesas R$ 23.648.846,42; Taxa de Administração Receita 692.702,78 e Despesa R$ 692.702,78; Compensação Previdenciária Receita R$ 1.167.355,55 e Despesa R$ 1.167.355,55 tendo um total geral no valor de R$ 25.508.904,75. *Adriana finalizou sua apresentação sobre o FUNPESPA e apresentou o Orçamento de 2024 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE. Iniciou apresentando as Receitas Correntes da autarquia, sendo orçado para as Receita Tributária R$139.590,00; Receita Patrimonial R$175.248,37, Receita de Saneamento R$9.328.919,94, Outras Receitas de no valor de R$104.138,98 e ReceitaIntraorçamentáriano valor de R$283.466,82, o que totalizou o valor orçado de R$10.031.364,11 para o exercício de 2024. Posteriormente, a contadora apresentou sobre as Metas e Prioridades da autarquia, sendo estimado R$1.382.500,00 reaisparamanter o gabinete, R$93.000,00 reais para contribuir com o PASEP, R$2.564.254,51 reais para manter os serviços de água, esgoto e de manutenção geral, R$5.909.358,69 reais para construir e ampliar a rede de água e esgoto, R$1.000,00 reais para construir, ampliar e reformar imóveis do Samae R$1.000,00 reais E para reserva de contingência R$ 80.250,91. A contadora continuou a apresentação falando sobre as despesas classificadas por categoria econômica, sendo: Despesa com pessoal e encargos sociais o valor de R$3.118.000,00, outras despesas correntes R$6.811.113,20 reais e despesas com investimento R$22.000,00 reais, Reserva de Contingência R$ 80.250,91. Por fim, a contadora apresentou as despesas divididas por fonte, sendo: R$9.864.109,61 reais para a fonte 1002 e R$167.254,51 reais para a fonte 1511. Adriana encerrou dizendo que as dúvidas podem serenviadaspara o e-mailsamae.contabilidade@gmail.comou na página do município.* Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Audiência Pública e eu Patrícia do Carmo Brasilio – Agente Administrativo, lavrei a presente ata esclarecendo que houve lista de presença dessa audiência. Esta segue assinada por Aurenilson Cipriano, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Anderson Cesar do Carmo Zeneratto, e por mim. Andirá, vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e três.

ASSINATURAS
_____
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:AB52A30E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

OBJETO: **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES**

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 12/09/2023 à 26/09/2023.
PROTOCOLO: Até as 08h00m do dia 26/09/2023;
ABERTURA: 09h:00m do dia 26/09/2023.
LOCAL: https://bllcompras.com". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE de Andirá www.samaeandira.com.br – link - licitações, ou https://bllcompras.com, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 1710
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

Andirá, 12 de setembro de 2023.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:3CB9FE26

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 24-2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Pregão Nº 24/2023 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2023.
HOMOLOGADO DIA: 11/09/2023.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM, TROCA DE PNEUS, E SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS NO LOCAL

RESULTADO:
MILENE ARMANDO ME, CNPJ 18.484.414/0001-07, Valor total: R$ 17.616,86 (dezessete mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).

ANDIRÁ, 11 de setembro de 2023.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:8A2464A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE48/2023 - VEÍCULO PICK-UP SEDU

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 081/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 29 de setembro de 2023, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO:

OBJETO: Aquisição de 01 veículo tipo Pick-up com recursos do SEDU-Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, conforme Termo de Referência anexo I que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 12 de setembro de 2023.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:3623F127

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO ASSUNTO: 2ª TERMO DE PRORROGAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº SAMAE 12/2022, PREGÃO Nº SAMAE-04/2022

DO OBJETO: 2ª Prorrogação de Prazo e Aditivo ao Contrato 12/2022 referente a contratação de empresas especializadas em Administração/ Integração de Estágios.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA E ESCOLA PARANÁ – CIEE, CNPJ sob n.º **76.610.591/0001-80,** com sede na Rua lvo Leão, n° 42, Bairro Alto da Glória, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação dos serviços de agenciamento de integração para estágio remunerado propiciará amplo benefício ao SAMAE, na medida em que as atividades de recrutamento, contratação, treinamento e acompanhamento do desempenho dos estagiários serão desempenhadas por empresa especializada na área, agregando conhecimento aos estudantes. Os agentes de integração, à luz do que dispõe o §1º do art. 5º da Lei 11.788/2008, têm como objetivo e incumbência legal atuar como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do estágio, identificando as oportunidades, ajustando suas condições de realização, fazendo o acompanhamento administrativo, encaminhando negociação de seguros contra acidentes pessoais e cadastrando os estudantes, selecionando os locais de estágio e organizando o cadastro das concedentes das oportunidades de estágio. (art. 6º da Lei 11.788/2008).

DO PRAZO E VALOR: O presente termoprorroga o prazo de vigência e execução por 12 (doze) meses, com o valor de R$

281.634,00(duzentos e oitenta e um mil seiscentos e trinta e quatro reais). Para cobrir as despesas.

DA BASE LEGAL: *Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

DA AUTORIZAÇÃO: Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO do Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato referente ao Pregão em epígrafe.

Antonina, 12 de Setembro de 2023.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:ECF3FD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA – 010/2023 - PRESTAÇÃO DE CONTAS: 2º SEMESTRE DE 2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANTONINA/PR - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA – 010/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/ANTONINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Repasse: Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID
PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 2º semestre de 2022
Período De Preenchimento Do SIFF: DE 27/07/2023 a 27/09/2023
Valor Do Repasse: 10.000,00

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE- SE

Antonina, 12 de setembro de 2023.

SIRLENE DO PILAR MARCELINO
Presidente CMDCA
Decreto 147/2023

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:AF9549F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA – 011/2023 PRESTAÇÃO DE CONTAS: DO PAGAMENTO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2022

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANTONINA/PR - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA – 011/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/ANTONINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Repasse: Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID
PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Do pagamento até 30 de junho de 2022
Período De Preenchimento Do SIFF: DE 27/07/2023 a 27/09/2023
Valor Do Repasse: 10.000,00

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE- SE

Antonina, 12 de setembro de 2023.

SIRLENE DO PILAR MARCELINO
Presidente CMDCA
Decreto 147/2023

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:063D50FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 116/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 019/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 116/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF: 29.032.903/0001-36.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados no centro de saúde, unidades básicas de saúde (UBS), e pelo serviço de atendimento móvel de urgência e emergência (SAMU), para atendimento do departamento municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 127.725,70 (cento e vinte e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Ronaldo Rodrigues De Paiva.
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:6B828CCC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 117/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 019/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 117/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: V P - MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 73.318.693/0001-39.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados no centro de saúde, unidades básicas de saúde (UBS), e pelo serviço de atendimento móvel de urgência e emergência (SAMU), para atendimento do departamento municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 74.056,00 (setenta e quatro mil e cinquenta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Irineu Da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:44544A9E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 118/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 019/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 118/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CIRURGICA PRIME LTDA, CNPJ/MF: 46.116.717/0001-02.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados no centro de saúde, unidades básicas de saúde (UBS), e pelo serviço de atendimento móvel de urgência e emergência (SAMU), para atendimento do departamento municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 107.823,50 (cento e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO

06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Sergio Luiz De Souza Junior.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:30DDE93E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 119/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 019/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 119/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: MAGNUS MED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados no centro de saúde, unidades básicas de saúde (UBS), e pelo serviço de atendimento móvel de urgência e emergência (SAMU), para atendimento do departamento municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 9.012,20 (nove mil e doze reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Guilber Goncalves Dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:E723AFCE

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 120/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 019/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 120/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA, CNPJ/MF: 48.346.978/0001-36.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados no centro de saúde, unidades básicas de saúde (UBS), e pelo serviço de atendimento móvel de urgência e emergência (SAMU), para atendimento do departamento municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 77.720,00 (setenta e sete mil, setecentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Daiene Evelin Da Rosa Barros Viana.
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:6C2CE05D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 124/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 019/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 124/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ/MF: 24.384.602/0001-58.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados no centro de saúde, unidades básicas de saúde (UBS), e pelo serviço de atendimento móvel de urgência e emergência (SAMU), para atendimento do departamento municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 47.975,00 (quarenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Fernando Luiz Marcon.
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:CC9C5813

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 125/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 019/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 125/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 48.778.881/0001-00.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados no centro de saúde, unidades básicas de saúde (UBS), e pelo serviço de atendimento móvel de urgência e emergência (SAMU), para atendimento do departamento municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 82.425,00 (oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Yago Bieniek Mendes.
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:134076FF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 126/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 019/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 126/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ/MF: 01.328.535/0001-59.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados no centro de saúde, unidades básicas de saúde (UBS), e pelo serviço de atendimento móvel de urgência e emergência (SAMU), para atendimento do departamento municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 74.770,00 (setenta e quatro mil, setecentos e setenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Michele Cristina Cardoso Da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:F7BCB846

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 127/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 019/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 127/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF: 21.831.246/0001-85.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados no centro de saúde, unidades básicas de saúde (UBS), e pelo serviço de atendimento móvel de urgência e emergência (SAMU), para atendimento do departamento municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.801,64 (um mil, oitocentos e um reais e sessenta e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Margareti Stuani Kuhn.
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:8C91B021

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 128/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 019/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 128/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/MF: 18.255.796/0001-99.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados no centro de saúde, unidades básicas de saúde (UBS), e pelo serviço de atendimento móvel de urgência e emergência (SAMU), para atendimento do departamento municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 33.990,00 (trinta e três mil, novecentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Davi Marcelo De Paulo.
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:268C859E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 129/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 019/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 129/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: MAX MED - PRODUTOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ/MF: 06.114.172/0001-72.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados no centro de saúde, unidades básicas de saúde (UBS), e pelo serviço de atendimento móvel de urgência e emergência (SAMU), para atendimento do departamento municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jorge Cordeiro Garcia.
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:3897055E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 130/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 019/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 130/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ/MF: 35.626.812/0001-21.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados no centro de saúde, unidades básicas de saúde (UBS), e pelo serviço de atendimento móvel de urgência e emergência (SAMU), para atendimento do departamento municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.003,00 (quatro mil e três reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jovani Cocco Antunes.
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:9BFA537A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONTRATO N° 131/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 019/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 131/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: TOTUS PISOS E AZULEJOS LTDA, CNPJ/MF: 27.619.368/0001-99.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados no centro de saúde, unidades básicas de saúde (UBS), e pelo serviço de atendimento móvel de urgência e emergência (SAMU), para atendimento do departamento municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.693,00 (dezenove mil, seiscentos e noventa e três reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marli Maria Da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:D2CF5791

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONTRATO N° 132/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 019/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 132/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF: 08.924.875/0001-91.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados no centro de saúde, unidades básicas de saúde (UBS), e pelo serviço de atendimento móvel de

urgência e emergência (SAMU), para atendimento do departamento municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Clarissa Limonta Lassala Matias.
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:F5918C9A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 133/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 019/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 133/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/MF: 30.888.187/0001-72.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados no centro de saúde, unidades básicas de saúde (UBS), e pelo serviço de atendimento móvel de urgência e emergência (SAMU), para atendimento do departamento municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.026,00 (dezenove mil e vinte e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Soliana Verginia Braga.
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:912BD7E7

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 133/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 019/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 133/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/MF: 30.888.187/0001-72.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados no centro de saúde, unidades básicas de saúde (UBS), e pelo serviço de atendimento móvel de urgência e emergência (SAMU), para atendimento do departamento municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R$ 19.026,00 (dezenove mil e vinte e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Soliana Verginia Braga.
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:9A2C329A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 134/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 019/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 134/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 34.223.536/0001-98.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados no centro de saúde, unidades básicas de saúde (UBS), e pelo serviço de atendimento móvel de urgência e emergência (SAMU), para atendimento do departamento municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 2.589,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marcos Henrique Lahoud.
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:D330227B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 135/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 019/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 135/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: MG35 ATACADO SA SAÚDE LTDA, CNPJ/MF: 39.239.472/0001-37.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados no centro de saúde, unidades básicas de saúde (UBS), e pelo serviço de atendimento móvel de urgência e emergência (SAMU), para atendimento do departamento municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.610,00 (quatro mil, seiscentos e dez reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO

06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Ana Flavia Gonçalves De Paula Ataide.

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:12D60418

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 136/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 019/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 136/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/MF: 43.352.606/0001-07.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados no centro de saúde, unidades básicas de saúde (UBS), e pelo serviço de atendimento móvel de urgência e emergência (SAMU), para atendimento do departamento municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.403,00 (quatro mil, quatrocentos e três reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Cleodimar Donizete Moreti.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:FAF594A8

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 137/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 019/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 137/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF: 49.059.156/0001-37.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados no centro de saúde, unidades básicas de saúde (UBS), e pelo serviço de atendimento móvel de urgência e emergência (SAMU), para atendimento do departamento municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO

06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Andreia Caracato Rocco Zanetti.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:B18131D7

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONTRATO N° 138/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 019/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 138/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: G M FAVARÃO - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALES, CNPJ/MF: 25.062.664/0001-06.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados no centro de saúde, unidades básicas de saúde (UBS), e pelo serviço de atendimento móvel de urgência e emergência (SAMU), para atendimento do departamento municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Gilson Marcos Favarão.

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:1AB19218

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONTRATO N° 139/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 019/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 139/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF: 24.402.903/0001-67.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados no centro de saúde, unidades básicas de saúde (UBS), e pelo serviço de atendimento móvel de urgência e emergência (SAMU), para atendimento do departamento municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R$ 20.970,00 (vinte mil, novecentos e setenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO

06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Fernando Pizani.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:3E10E30E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONTRATO N° 140/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 019/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 140/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 33.324.795/0001-42.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados no centro de saúde, unidades básicas de saúde (UBS), e pelo serviço de atendimento móvel de urgência e emergência (SAMU), para atendimento do departamento municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Luiz Selmiro Horn.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:2CD2BD10

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONTRATO N° 141/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 019/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 141/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 02.994.122/0001-76.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados no centro de saúde, unidades básicas de saúde (UBS), e pelo serviço de atendimento móvel de urgência e emergência (SAMU), para atendimento do departamento municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.950,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO

06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Lucio Bareta Todorov.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:E7C7C029

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 142/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 019/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 142/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MAT. MÉDICOS E HOSPITALAES LTDA, CNPJ/MF: 34.180.445/0001-12.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados no centro de saúde, unidades básicas de saúde (UBS), e pelo serviço de atendimento móvel de urgência e emergência (SAMU), para atendimento do departamento municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Luciana Maria Bernstein Pavan.

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:79A7EA39

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 143/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 019/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 143/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: BLACK T-SHIRT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF: 39.344.423/0001-64.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados no centro de saúde, unidades básicas de saúde (UBS), e pelo serviço de atendimento móvel de urgência e emergência (SAMU), para atendimento do departamento municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO

06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Regina Pereira Santana Pivoto.
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:BDB2E131

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 145/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 019/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 145/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF: 11.089.732/0001-16.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados no centro de saúde, unidades básicas de saúde (UBS), e pelo serviço de atendimento móvel de urgência e emergência (SAMU), para atendimento do departamento municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.843,60 (um mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 35494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 5494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Fabiano Martins Stokloski.
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:8991664C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 4° ADITIVO CONTRATO 094/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 094/2021
PEGÃO ELETRONICO Nº 054/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA** – CNPJ/MF: 80.896.194/0001-94;
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 30/08/2024, com fundamento no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pelo Responsável Técnico de Informática, Secretário Municipal de Administração e Finanças, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Leandro Joaquim de Souza
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:37C401D1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 5° ADITIVO CONTRATO 094/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 094/2021
PEGÃO ELETRONICO Nº 054/2021-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA** – CNPJ/MF: 80.896.194/0001-94;
OBJETO: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 331.352,04 (Trezentos e trinta e um mil, trezentos e cinqüenta e dois reais e quatro centavos) proporcionais ao período aditivado, com fundamento no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitado pelo Técnico de Informática, Secretário Municipal de Administração e Finanças, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Leandro Joaquim de Souza
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:55F9F98A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº057/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 02/10/2023, no sítio

eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a contratação de Linhas de Telefonia Fixa Convencional e DDR com tecnologias SIP e R2, 0800 e TRÍ DÍGITOS, para Chamadas Locais, Fixo e Móvel, Chamadas de Longa Distância Nacional - LDN, Fixo e móvel e LDI - Longa Distância Internacional, Fixo e Móvel, para atendimento dos Departamentos, Escolas, CMEI's e demais unidades da Administração Pública do Município de Astorga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 12 de Setembro de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:505E20EF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA 038/2023

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 038/2023, processo administrativo nº 113/2023, para fins de contratação com a empresa PLATIPLASTICOS LTDA, CNPJ sob nº 26.079.634/0001-75, tendo por objeto aquisição de sacolas plástica para implementação do sistema Bag-In- Bin na coleta seletiva do Município de Astorga
O valor total estimado para contratação é de R$ 13.942,00 (Treze mil, novecentos e quarenta e dois reais) cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
07.003.15.452.0017.2079.3.3.90.30.00.00 – Red 1560, 1561
07.004.18.541.0018.2085.3.3.90.30.00.00 – Red 1660
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 11 de setembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:50E50230

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO 150/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 150/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 085/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **R3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ/MF: 21.943.663/0001-10;
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo de serviços previstos no contrato em 25% (vinte e cinco) acrescendo ao valor do contrato a quantia de R$ 48.499,20 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor de Manutenção e Infraestrutura.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Roberto Pereira Amaral Filho.
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:4980CE27

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO 3° ADITIVO CONTRATO 080/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 080/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **E M MURTA CLÍNICA VETERINARIA EIRELI** – CNPJ/MF: 15.232.419/0001-46;
OBJETO: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor do contrato no lote 02 (dois) o montante de R$ 90.134,00 (Noventa mil, cento e trinta e quatro reais) referentes ao período aditivado, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Eloisa Márcia Murta.
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:220EBBD2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO 2° ADITIVO CONTRATO 080/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 080/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **E M MURTA CLÍNICA VETERINARIA EIRELI** – CNPJ/MF: 15.232.419/0001-46;
OBJETO: Fica prorrogado por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 12/08/2024, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Eloisa Márcia Murta.
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:68A7E145

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO 2° ADITIVO CONTRATO 089/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 089/2021
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 048/2021-PMA

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: **G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.** – CNPJ/MF: 18.236.979/0001-67;
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo
período de 12 (meses) meses, ou seja, até o dia 25/08/2024. Conforme solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Adrielly Costa.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:53F3E406

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO 3° ADITIVO CONTRATO 089/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 089/2021
PREGÃO PRESENCIAL INTERNACIONAL Nº 048/2021-PMA

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: **G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.** – CNPJ/MF: 18.236.979/0001-67;
OBJETO: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor do contrato, o montante de R$ 111.870,72 (Cento e onze mil, oitocentos e setenta reais e setenta e dois centavos), sendo pago mensalmente o valor de R$ 9.322,56 (Nove mil, trezentos e vinte e dois reais e cinqüenta e seis centavos). Conforme solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Adrielly Costa.
DATA DA ASSINATURA: 23/08/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:A22B7A79

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº006/2023

AVISO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o estabelecido no parecer do Engenheiro Civil do município emitido em 06/09/2023; considerando, ainda, o estabelecido no parecer contábil emitido em 12/09/2023; torna público o resultado de habilitação referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto éA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, POR LOTE, DAS SEGUINTES OBRAS: LOTE 01 – DRENAGEM URBANA EM EXTENSÃO DE 4.520,25m INCLUINDO SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM COM ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERROS, DRENAGEM E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, NO BAIRRO JARDIM BELA VISTA; LOTE 02 – DRENAGEM URBANA EM EXTENSÃO DE 1244,66m INCLUINDO SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM COM ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERROS, DRENAGEM E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, NO DISTRITO DE TUPINAMBÁ. AMBAS NESTE MUNICIPIO DE ASTORGA-PR;conforme segue:
LOTE 01 – DRENAGEM URBANA EM EXTENSÃO DE 4.520,25m INCLUINDO SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM COM ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERROS, DRENAGEM E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, NO BAIRRO JARDIM BELA VISTA.
- HABILITADAS

Nº	EMPRESA
01	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 29.909.743/0001-60
02	TRM ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ: 27.749.264/0001-1
03	RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA, CNPJ: 33.864.196/0001-11
04	VOLPER ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 34.611.270/0001-50
05	CONSTRUTORA LYON LTDA, CNPJ:34.655.483/0001-84
06	URBAN GREEN SERVIÇOS URBANISTICOS LTDA, CNPJ: 26.453.541/0001-69
07	EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, CNPJ: 02.539.384/0001-40
08	SANEAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.195.815/0001-67

- INABILITADAS

Nº	EMPRESA
01	R.BEK ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 35.040.069/0001-23
02	TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 19.406.928/0001-07

LOTE 02 – DRENAGEM URBANA EM EXTENSÃO DE 1244,66m INCLUINDO SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM COM ESCAVAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERROS, DRENAGEM E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, NO DISTRITO DE TUPINAMBÁ
- HABILITADAS

Nº	EMPRESA
01	PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 29.909.743/0001-60
02	TRM ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ: 27.749.264/0001-1
03	RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA, CNPJ: 33.864.196/0001-11
04	VOLPER ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 34.611.270/0001-50
05	CONSTRUTORA LYON LTDA, CNPJ:34.655.483/0001-84
06	URBAN GREEN SERVIÇOS URBANISTICOS LTDA, CNPJ: 26.453.541/0001-69
07	EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, CNPJ: 02.539.384/0001-40
08	SANEAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.195.815/0001-67
09	R.BEK ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 35.040.069/0001-23

- INABILITADA

Nº	EMPRESA
01	TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 19.406.928/0001-07

Astorga, 12 de Setembro de 2023.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:09A4BE32

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PE Nº045/2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
(REPUBLICADO POR ERRO)

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) OXIVALE GASES OXIGÊNIO LTDA, CNPJ: 19.083.326/0001-58, sagrou-se vencedora dos itens 01 e 02 totalizando o valor global de R$102.352,00 (Cento e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais).

Astorga, 30 de Agosto de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:0F9984E3

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO 8° ADITIVO CONTRATO N° 104/2022

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 104/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **AUTOPOSTO TRABUCO ASTORGA LTDA** – CNPJ/MF: 31.254.809/0001-73;
OBJETO: Fica acordado, a partir de 01/09/2023, o aumento de preço do combustível Gasolina Comum constante nos lotes nºs 02 e 07 nos termos do parecer jurídico, conforme tabela abaixo:

TIPO COMBUSTÍVEL	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO UNITÁRIO REVISADO
Gasolina Comum	LITRO	R$ 5,40	R$ 5,71

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Renato Yoshito Maeda.

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2023.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:6201FE9F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PE Nº028/2023

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) F SANTOS DE ALMEIDA, CNPJ: 25.043.791/0001-68, sagrou-se vencedora dos itens nº 04, 05, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 16, e 41, totalizando o valor de R$ 19.088,49 (Dezenove mil e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos);

2) P C PANIZIO DE BRITO & CIA LTDA, CNPJ: 10.981.500/0001-05, sagrou-se vencedora dos itens nº 11, 17, 21, 23, 24, 25, 28, 29 e 40, totalizando o valor de R$ 56.165,06 (Cinquenta e seis mil cento e sessenta e cinco reais e seis centavos);

3) PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, CNPJ: 07.299.558/0001-69, sagrou-se vencedora dos itens nº 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38 e 39, totalizando o valor de R$ 80.728,00 (Oitenta mil setecentos e vinte e oito reais);

4) PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 85.515.542/0001-50, sagrou-se vencedora dos itens nº 02 e 46, totalizando o valor de R$ 3.170,00 (Três mil cento e setenta reais);

5) EMMA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 31.810.636/0001-22, sagrou-se vencedora dos itens nº 18 e 47, totalizando o valor de R$ 85.090,00 (Oitenta e cinco mil e noventa reais);

6) BELLINEA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 02.624.659/0001-44, sagrou-se vencedora dos itens nº 26 e 27, totalizando o valor de R$ 8.180,00 (Oito mil cento e oitenta reais);

7) JL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 46.901.283/0001-43, sagrou-se vencedora do item nº 34, totalizando o valor de R$ 28.080,00 (Vinte e oito mil e oitenta reais);

8) FRANKLIN REIS DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 47.771.885/0001-96, sagrou-se vencedora do item nº 20, totalizando o valor de R$ 24.815,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e quinze reais);

9) ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 49.059.156/0001-37, sagrou-se vencedora do item nº 03, totalizando o valor de R$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais);

10) K3BBB INFORMÁTICA - EIRELI - ME, CNPJ: 11.128.236/0001-24, sagrou-se vencedora do item nº 06, totalizando o valor de R$ 3.260,00 (Três mil duzentos e sessenta reais);

11) ELIZANDRA ANDRES LTDA, CNPJ: 44.547.422/0001-57, sagrou-se vencedora do item nº 45, totalizando o valor de R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais);

Astorga, 01 de Setembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:49196682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 017/2023

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Astorga – APAE, para a solicitação de recurso do Fundo para Infância e Adolescência – FIA/Municipal, proveniente da doação do imposto de renda.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada no dia 06 setembro de 2023 – Ata 009/2023
;
RESOLVE:
Art. 1º -Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Astorga referente ao Projeto Garantindo Qualidade no Desenvolvimento correspondente ao valor de R$ 121.772,09 (cento e vinte um mil setecentos e setenta e dois reais e nove centavos), requisitando o repasse do Recurso do Fundo para a Infância e Adolescência FIA/Municipal, proveniente da doação do imposto de renda.

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga,06 de setembro de 2023

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:00DBB94A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 024/2023

SÚMULA: Aprova a execução dos rendimentos da Programação da emenda parlamentar no 202281000306 destinada ao Município de Astorga para estruturação da Rede de Serviços do SUAS.
.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada em 06 de setembro de 2023, Ata 007/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a execução dos rendimentos da Programação da emenda parlamentar 202281000306 de autoria do Deputado Federal Hugo Leal Melo da Silva, no valor total de R$100.000,00. (cem mil reais) destinada ao Município de Astorga para estruturação da Rede de Serviços do SUAS, valor este atribuído a compra de 2 (dois) veículos de conforme Resolução 013/2023 do CMAS, rendimentos esse no valor de R$9.083,31 (nove mil, oitenta e três reais e trinta e um centavos)

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 06 de setembro de 2023.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:445EBE17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 083/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	69.430,06	05/09/2023
- FUNDEB 60%	23.863,49	05/09/2023
- Fundo de Participação dos Municípios	1.324.119,52	08/09/2023
- FUNDEB 60%	110.084,66	08/09/2023
- Merenda Escolar	42.114,40	08/09/2023
- INCRA-ITR	43.177,65	08/09/2023
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	302.296,02	08/09/2023
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	5.952,16	11/09/2023

Astorga, 12 de Setembro de 2023.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2757884D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA PORTARIA CME N.° 08/2023

Conselho Municipal da Educação do Município de Balsa Nova

Portaria CME n.° 08/2023

Balsa Nova, 11 de setembro de 2023.

Informar a substituição de Conselheiro Titular e Suplente, indicados pelo segmento Representantes dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) FUNDEB, Conselho de alimentação Escolar (CAE) com experiência vinculada à área educacional, para compor o Conselho Municipal de Educação.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME) de Balsa Nova, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 1276/2022 e pelo Decreto n°. 039/2023, de nomeação para o cargo de Presidente, considerando as competências estabelecidas e descritas nos artigos 2º e 3º e ainda o artigo 7º, no parágrafo §3º do Regimento Interno do CME

RESOLVE,

Art. 1°. Proceder a substituição do Conselheiro Titular e Suplente. A nova composição deste segmento configura-se da seguinte forma:

I - Josiane das Graças Miranda Portela Franco - Titular - Representante dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

II - Odete de Fátima Metzger Czanovski - Suplente - Representante do Conselho de alimentação Escolar (CAE) com experiência vinculada à área educacional.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO RICARDO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal da Educação do Município de Balsa Nova
Decreto n° 039/2023.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E424E800

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº396 /2023

PORTARIA Nº396 /2023

SÚMULA: Designa responsável para operacionalizar a Agência de Correios Comunitária – AGC no Município de Balsa Nova/Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a previsão do artigo 88, da Lei Municipal nº 222, de 06 de maio de 1991, e nos termos do Acordo de Cooperação Técnica de Agência de Correios Comunitária nº 014/2022 celebrado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos/Superintende Estadual,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor **Maciel Camargo** , Assistente Administrativo , matrícula 47051, como responsável para operacionalizar a "*Agência dos Correios Comunitária – AGC – em São Caetano ", no Município de Balsa Nova/PR.*
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 343/2022.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:F2F350D2

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10087/2023

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 063/2023, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO HOSPITALAR,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 14/09/2023 às 08h15min. 27/09/2023.
Abertura das Propostas: das 08h16min. do dia 27/09/2023 às 09h00min. do dia 27/09/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 27/09/2023.

O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, nº 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

Balsa Nova/PR, 12 de setembro de 2023.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 040/2023

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:C4BC61EA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL 08/2023

ANEXO I DO EDITAL 08/2023
LISTA PROVISÓRIA DE VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REFERENTE A AGOSTO DE 2023.

Estabelecimento	Turma	Quantidade
CMEI Tia Niva	Berçário	04
	Infantil I	01
	Infantil II	01
	Infantil III	02
CMEI Brincando e Criando	Berçário	00
	Infantil I	03
	Infantil II	01
	Infantil III	14
CMEI Margarida Flórida Chiló	Berçário	03
	Infantil I	01
	Infantil II	01
	Infantil III	08
CMEI Cantinho da Serra	Berçário	01
	Infantil I	02
	Infantil II	01
	Infantil III	02
CMEI Jardim da Alegria	Berçário	02
	Infantil I	01
	Infantil II	00
	Infantil III	00

Nota Explicativa:
Vagas informadas pelos Centros Municipais de Educação Infantil mediante memorando.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de setembro de 2023.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:8507BF4D

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL-SMECE/BN Nº 08/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8709/2022

EDITAL-SMECE/BN Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8709/2022

LISTA DE ESPERA E HOMOLOGAÇÃO DE MATRÍCULAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE BALSA NOVA, em cumprimento ao disposto no edital de abertura, **TORNA PÚBLICA**, a lista de espera e homologação de matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil do município de Balsa Nova referente ao mês de **AGOSTO de 2023,** conforme anexos I e II.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de setembro de 2023.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:88DC4715

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 51/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 51/2023
ADJUDICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso VIII da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como RATIFICO à contratação da empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob N° 04.368.898/0001-06, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Mossungue, Curitiba/PR, com o objeto do presente procedimento, referente a contratação de empresa especializada (Copel) para realizar reforço de rede para atender ligação 3X150A - Urbana, com fornecimento de todo o material necessário para a conclusão, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, no valor de até R$ 25.282,06 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e seis centavos) com prazo de execução de até 60 (sessenta) dias e vigência de até 120 (cento e vinte) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº: 06.001.15.452.0005.1155-4.4.90.51.00.00.1000.

Balsa Nova, 12 de setembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:7AF3E193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 096/2023

PORTARIA Nº. 096/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO**,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: Procedimentos Auxiliares de Contratação Previstos na Nova Lei De Licitações e Contratos. Licitações Como Instrumentos de Políticas Públicas Municipais. Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação e Dispensa Eletrônica. Fiscalização Municipal das Contratações Públicas. Fraudes em Licitação, nos dias 13/09/2023 a 15/09/2023. Palestrantes: Dr. Evaldo Hofmann Junior e Dra. Mariana Pedroso. Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI. CNPJ:01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 12/09/2023 e retorno no dia 15/09/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e

disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 11 de setembro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:A7BC8914

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 097/2023

PORTARIA Nº. 097/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO**,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: Procedimentos Auxiliares de Contratação Previstos na Nova Lei De Licitações e Contratos. Licitações Como Instrumentos de Políticas Públicas Municipais. Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação e Dispensa Eletrônica. Fiscalização Municipal das Contratações Públicas. Fraudes em Licitação, nos dias 13/09/2023 a 15/09/2023. Palestrantes: Dr. Evaldo Hofmann Junior e Dra. Mariana Pedroso. Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI. CNPJ:01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 12/09/2023 e retorno no dia 15/09/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 11 de setembro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ
1º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:8C0C5F4A

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 098/2023

PORTARIA Nº. 098/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. FABRICIO GUILHERME DE SÁ**,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: Procedimentos Auxiliares de Contratação Previstos na Nova Lei De Licitações e Contratos. Licitações Como Instrumentos de Políticas Públicas Municipais. Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação e Dispensa Eletrônica. Fiscalização Municipal das Contratações Públicas. Fraudes em Licitação, nos dias 13/09/2023 a 15/09/2023. Palestrantes: Dr. Evaldo Hofmann Junior e Dra. Mariana Pedroso. Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI. CNPJ:01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 12/09/2023 e retorno no dia 15/09/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.Barbosa Ferraz-PR, 11 de setembro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:2FD9C9FA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 099/2023

PORTARIA Nº. 099/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. ANTONIO FAUSTINO DA COSTA**,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: Procedimentos Auxiliares de Contratação Previstos na Nova Lei De Licitações e Contratos. Licitações Como Instrumentos de Políticas Públicas Municipais. Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação e Dispensa Eletrônica. Fiscalização Municipal das Contratações Públicas. Fraudes em Licitação, nos dias 13/09/2023 a 15/09/2023. Palestrantes: Dr. Evaldo Hofmann Junior e Dra. Mariana Pedroso. Realização: DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI. CNPJ:01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 12/09/2023 e retorno no dia 15/09/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 11 de setembro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:90461826

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 100/2023

PORTARIA Nº. 100/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Técnico em Contabilidade da Câmara Municipal o Sr. MILTON RUBENS BUSS JUNIOR**,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do **Curso:** Retenções de Tributos (Irrf e Inss) nos Órgãos Públicos – Conforme a Nova Instrução Normativa da Receita Federal. Realização: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**,** nos dias 13/09/2023 a 15/09/2023. **Palestrante**: Dra. Adriana Fantinel e Saulo S. Lima Filho. **Realização:** Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda. – ME, CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Rockefeller, situado na Rua Rockefeller, 11 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-130.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o servidor acima citado receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 12/09/2023 e retorno no dia 15/09/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 11 de setembro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:0A669001

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 029/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 026/2023
Processo Administrativo N. º 029/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR CEP. 86960-000

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de vereadores em curso de capacitação em gestão pública denominado: Procedimentos Auxiliares de Contratação Previstos na Nova Lei De Licitações e Contratos. Licitações Como Instrumentos de Políticas Públicas Municipais. Contratação Direta: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação e Dispensa Eletrônica. Fiscalização Municipal das Contratações Públicas. Fraudes em Licitação, nos dias 13/09/2023 a 15/09/2023, na Cidade De Curitiba-Pr, com valor unitário de R$-1.690,00- (Um Mil e Seiscentos e Noventa Reais), totalizando de R$-6.760,00- (Seis Mil, Setecentos e Noventa Reais), com 04 Participantes.

DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ:01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
R$- R$-2.980,00- (DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 11/09/2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:4AB79B30

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/2023

Processo Administrativo Nº. 030/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, RATIFICO a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto à UNICURSOS – Capacitação e Treinamentos Ltda., CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89, para a participação de Servidor em curso de capacitação em gestão pública denominado: Retenções de Tributos (Irrf e Inss) nos Órgãos Públicos – Conforme a Nova Instrução Normativa da Receita Federal, a ser realizado no período de 13/09/2023 à 15/09/2023, na cidade de Curitiba/PR, com valor unitário de R$-1.390,00- (um mil, duzentos e noventa reais), totalizando-se R$-1.390,00- (um mil, duzentos e noventa reais), com 01 participante.

CREDOR: UNICURSOS – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA.
CNPJ/MF. 19.949.769/0001-89
ENDEREÇO: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 233, CONJ 135, COND JAIME CANET ED, CENTRO, CURITIBA/PR. CEP 80.020-000
VALOR - R$-1.290,00- (UM MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 11 de setembro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:38BB19D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 213/2023

PORTARIA N° 213/2023
De: 11/09/2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 212/2023 e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria nº 212/2023 de 06 de setembro de 2023, publicada em 08/09/2023 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz-PR, 11 de setembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:FD33B307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 163, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

SUMULA: Dispõe sobre retorno de *Licença Sem Remuneração* que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 3º do Artigo 2º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 150/2023 em 25/08/2023:
RESOLVE:
I – Interromper, a Licença de 2 (dois) anos sem remuneração para tratar de assuntos particulares, concedida através da portaria nº. 143/2021 de 31/08/2021, ao servidor público municipal, Srº. JOSÉ CARLOS DA SILVA – Matr. 4951, ocupante do cargo de PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES, **devendo retornar as suas funções em 01/09/2023** – lotação na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos – Departamento de Viação e Obras..
II – Revogam-se as disposições em contrário. Fica os efeitos desta portaria retroativos à 01/09/2023.

Registre-se e
publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 12 de setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:BA86E4AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA 03/2023

O **Legislativo Municipal de Bela Vista da Caroba**, Estado do Paraná, com sede na Rua Paraíba – 1619 - Centro – inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.442/0001-51, representado por seu Presidente em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor **José Valdir Rodrigues**, que no uso de suas atribuições conferidas em Lei e atendendo a Lei complementar 101/2000 e demais:

CONVOCA

Toda a população do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná e Especialmente a Comissão da Câmara encarregada do acompanhamento e Execução Orçamentária, para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, que será realizada no dia 27 de setembro de 2023, às 13h30min horas nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, com a seguinte ordem do dia:
Analise dos documentos elencados nos § 1º ao § 5º do Art. 9º da Lei Complementar 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao §1º, do Art. 166 da Constituição Federal.

Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:7AD2CEF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 07 - CONTRATO Nº 129/2022 - REVISÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: NILTON WEILER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E REAGENTE ARLA, NAS ROTAS BELA VISTA ATÉ PRANCHITA, ROTA ATÉ FRANCISCO BELTRÃO, ROTA ATÉ CASCAVEL E ENTREGA EM BELA VISTA DA CAROBA, PARA VANS, CAMINHÕES E ONIBUS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Valor.....: R$ 1.333,27 (um mil e trezentos e trinta e três reais e vinte e sete centavos)
Vigência.....: Início: 13/09/2023 Término: 07/12/2023
Licitação.....: Pregão Nº.: PR101/2022

Bela Vista da Caroba, 12 de setembro de 2023

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:CDE0994A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 07 - CONTRATO Nº 130/2022 - REVISÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E REAGENTE ARLA, NAS ROTAS BELA VISTA ATÉ PRANCHITA, ROTA ATÉ FRANCISCO BELTRÃO, ROTA ATÉ CASCAVEL E ENTREGA EM BELA VISTA DA CAROBA, PARA VANS, CAMINHÕES E ONIBUS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Valor.....: R$ 74,23 (setenta e quatro reais e vinte e três centavos)
Vigência.....: Início: 13/09/2023 Término: 07/12/2023
Licitação.....: Pregão Nº.: PR101/2022

Bela Vista da Caroba, 12 de setembro de 2023

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:D8354E8F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 17/2023 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 17/2023 CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas do segundo semestre de dois mil e vinte e dois do recurso oriundo da deliberação nº 043/2021 do CEDCA/PR vinculado ao Fundo da Infância e do Adolescente – FIA.

O Plenário do O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 637/2023, reuniu-se ordinariamente no dia 12 de setembro de 2023, tendo assim deliberado:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do segundo semestre de dois mil e vinte e dois do recurso Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, acessado através da Deliberação nº 043/2021 do CEDCA/PR.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 12 de setembro de 2023.

PAMELA CRISTINA SILVA
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:0D18F8FE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 18/2023 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 18/2023 CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a inscrição do Programa de Acompanhamento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – PSC e LA no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Bela Vista da Caroba- PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bela Vista da Caroba – PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 637/2023,

Considerando o disposto nos arts. 90, §1º, e 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que estabelecem que "as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder de inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida neste artigo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" e,

Considerando o disposto no art. 18º, §5º, da Lei Municipal 637/2023, que estabelece que "As entidades deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA local".

RESOLVE:

Art. 1º - Inscrever, nos termos da Ata 11/2023 - CMDCA, da Reunião Ordinária realizada no dia doze de setembro de dois mil e vinte três, o Programa de Acompanhamento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – PSC e LA, alocado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com endereço na Rua Santa Catarina, Centro, Bela Vista da Caroba – PR, CEP 85745-000, e executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Bela Vista da Caroba – PR.

Art. 2º - Expeça-se o Certificado de Inscrição do Programa inscrito sob o nº de registro **003/2023.**

Art. 3º - Cientifique-se à entidade responsável pela execução do programa.

Art. 4º - A Renovação do Registro terá validade por 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, mediante nova requisição e encaminhamento da documentação atualizada para apreciação e análise deste conselho.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 12 de setembro de 2023.

PAMELA CRISTINA SILVA
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:B3401CBF

SECRETARIA DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Audiência Pública 2º quadrimestre de 2023 conforme art.9º, §4ª da LRF.
Em cumprimento ao artigo 9º, §4ª da LRF CONVIDAMOS, as entidades civis organizadas e a população em geral, para Audiência Pública que será realizada as 13:30 horas do dia 27 de setembro de 2023, na Câmara Municipal (Rua Paraíba, nº 1548 – Centro), para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais fixadas pela LDO para o exercício de 2023, referente ao 2º quadrimestre/23.

Bela Vista da Caroba, 12 de setembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Audiência Pública 2º quadrimestre de 2023 – Assistência Social.
O Município de Bela Vista da Caroba CONVIDA as entidades civis organizadas e a população em geral, para Audiência Pública que será realizada as 14:00 horas do dia 27 de setembro de 2023, na Câmara Municipal (Rua Paraíba, nº 1548 – Centro), para a avaliação do cumprimento do Plano Municipal da Assistência Social e Apresentação do Plano Municipal do Direito da Criança e Adolescente, referente ao 2º quadrimestre/23.

Bela Vista da Caroba, 12 de setembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Audiência Pública 2º quadrimestre de 2023 – Saúde.
Em cumprimento ao disposto na Lei 141, 13 de janeiro de 2012 em seu artigo 36, convocamos o Conselho Municipal de Saúde, bem como CONVIDAMOS as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Saúde que será realizada as 14:30 horas do dia 27 de setembro de 2023, na Câmara Municipal (Rua Paraíba, nº 1548 – Centro), para a avaliação do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde e Politica Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, referente ao 2º quadrimestre/23.

Bela Vista da Caroba, 12 de setembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:68A92A23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

EDITAL Nº 003/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO.

A Comissão de Administração de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Bituruna/PR, designada pela Portaria n.º 002/2023 de 01 de fevereiro de 2023, torna pública a lista de classificação dos órgãos e entidades participantes do Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis n.º 001/2023, conforme o item 3.7 do Edital N.º 003/2023:

LOTES SOLICITADOS	ÓRGÃO/ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
001 - 002 - 004 - 005	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE BITURUNA - CNPJ 02.298.886/0001-27	1º - sem igualdade nas condições dos interessados aos Lotes.
003	IGREJA PENTECOSTAL DEUS E VIDA E PAZ – CNPJ 21.635.158/0001-08	2º - sem igualdade nas condições dos interessados aos Lotes.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 12 de setembro de 2023.

RODRIGO GEÓRGIO PARISE
Presidente da Comissão de Administração de Bens Patrimoniais - Portaria nº 002/2023

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:5637F43B

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
MOÇÃO DE APOIO N.º 001/2023

Wanderlei Antônio Martins, Presidente da Câmara Municipal de Bituruna - PR, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno faz saber, que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA,APROVOU A SEGUINTE MOÇÃO***:

MOÇÃO DE APOIO ÀS DEMANDAS DO MOVIMENTO PRO LEITE NACIONAL.

A Câmara Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, por meio do vereador Devanildo de Castro, vêm, na forma regimental, por meio da presente, expressar as manifestações de apoio às demandas do MOVIMENTO PRO LEITE NACIONAL, em especial do ofício 001/2023, ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Casa Civil Rui Costa, reivindicando a solução, dos entraves que persistem e prejudicam o desenvolvimento de todo setor produtivo, trazendo prejuízos sociais e econômicos ao Brasil.

JUSTIFICATIVA
A preocupante situação enfrentada pelos produtores preocupa e coloca o legislativo em alerta. Somos sabedores que os custos de produção aumentaram gradativamente, ano após ano, resultando em margens de lucros pequenas e pouco expressivas. Importante lembrar que, em um município essencialmente agrícola, os prejuízos sentidos pelos produtores refletem diretamente no comércio local, pois a moeda não circula, e os investimentos, consequentemente, ficam estagnados.

De tal forma, são necessárias ações de caráter urgente para que as famílias que dependem em exclusividade da agricultura e pecuária, sejam amparadas para garantir a sobrevivência e a permanência dos mesmos no campo.

Desta forma, apelamos ao bom senso das autoridades estaduais e federais para que sejam tomadas medidas urgentes no amparo e auxílio de nossos agricultores, produtores de leite e pecuaristas.

Por fim, o Poder Legislativo Municipal de Bituruna/PR, manifesta total apoio ao MOVIMENTO PRO LEITE NACIONAL, com o encaminhamento de cópias às autoridades competentes do Governo Federal e Estadual.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, em 12 de setembro de 2023.

Autor da Proposição: Vereador Devanildo de Castro.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:CE3348C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 87/2023 – PROCESSO Nº 67/2023

Nome do Fornecedor: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA
CNPJ: 80.455.819/0001-82
Modalidade: Pregão eletrônico

Número Processo: 67/2023
Número Licitação: 41/2023
Número Contrato / Aditivo: 87/2023
Objeto: Registro de Preços para aquisição de tubos, blocos, meio-fio e pavimento de concreto para manutenção de galerias pluviais e obras diversas no Município.
Data Homologação:25/07/2023
Data Assinatura: 21/08/2023
Vigência: Inicio: 21/08/2023 Término: 21/08/2024
Valor: R$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:4BE280B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 88/2023 – PROCESSO Nº 32/2023

Nome do Fornecedor: RD COMÉRCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 33.789.719/0001-02
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 32/2023
Número Licitação: 23/2023
Número Contrato / Aditivo: 88/2023
Objeto: Aquisição de Veículo Pick Up para composição da Frota Municipal.
Data Homologação: 27/04/2023
Data Assinatura: 22/08/2023
Vigência: Inicio: 22/08/2023 Término: 18/02/2024
Valor: R$ 114.870,00 (cento e quatorze mil, oitocentos e setenta reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:098BD490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 89/2023 – PROCESSO Nº 66/2023

Nome do Fornecedor: D. DOS SANTOS PEREIRA LTDA
CNPJ: 18.713.845/0001-90
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 66/2023
Número Licitação: 40/2023
Número Contrato / Aditivo: 89/2023
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais de topografia
Data Homologação:24/07/2023
Data Assinatura: 23/08/2023
Vigência: Inicio: 23/08/2023 Término: 23/02/2024
Valor: R$ 410.300,00 (quatrocentos e dez mil e trezentos reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:CAC4B2C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 90/2023 – PROCESSO Nº 74/2023

Nome do Fornecedor: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 17.542.364/0001-04
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 74/2023
Número Licitação: 47/2023
Número Contrato / Aditivo: 90/2023
Objeto: Aquisição de Equipamento Agrícola, conforme convênio nº 117/2022 - SEAB.
Data Homologação:02/08/2023
Data Assinatura: 23/08/2023
Vigência: Inicio: 23/08/2023 Término: 23/08/2024
Valor: R$ 30.944,00 (trinta mil e novecentos e quarenta e quatro reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:AECCFF19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 912023 – PROCESSO Nº 68/2023

Nome do Fornecedor:ELIO TWARDOWSKI CONSTRUÇÃO
CNPJ: 15.373.985/0001-78
Modalidade: Tomada de preços
Número Processo: 68/2023
Número Licitação: 7/2023
Número Contrato / Aditivo: 91/2023
Objeto: Reforma da Escola Municipal Frei Tiago Luchese em regime de empreitada por preço global, de acordo com projetos,especificações técnicas e memoriais.
Data Homologação:26/07/2023
Data Assinatura: 24/08/2023
Vigência: Inicio: 24/08/2023 Término: 23/08/2024
Valor: R$ 313.418,07 (trezentos e treze mil, quatrocentos e dezoito reais e sete centavos).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:ECFB7148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 92/2023 – PROCESSO Nº 50/2023

Nome do Fornecedor:MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS
CNPJ: 24.616.322/0001-28
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 50/2023
Número Licitação: 32/2023
Número Contrato / Aditivo: 92/2023
Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos destinados à manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos e sistema de iluminação pública do Município.
Data Homologação:09/06/2023
Data Assinatura: 30/08/2023
Vigência: Inicio: 30/08/2023 Término: 29/02/2024
Valor: R$ 13.265,00 (treze mil e duzentos e sessenta e cinco reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:181BDC29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 93/2023 – PROCESSO Nº 50/2023

Nome do Fornecedor: GCM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 43.471.316/0001-74
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 50/2023
Número Licitação: 32/2023
Número Contrato / Aditivo: 93/2023
Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos destinados à manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos e sistema de iluminação pública do Município.
Data Homologação:09/06/2023
Data Assinatura: 30/08/2023
Vigência: Inicio: 30/08/2023 Término: 29/02/2024
Valor: R$ 35.608,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e oito reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:1262452C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 94/2023 – PROCESSO Nº 50/2023

Nome do Fornecedor: CONSTRUVITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 37.386.859/0001-90
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 50/2023
Número Licitação: 32/2023
Número Contrato / Aditivo: 94/2023
Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos destinados à manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos e sistema de iluminação pública do Município.
Data Homologação:09/06/2023
Data Assinatura: 30/08/2023
Vigência: Inicio: 30/08/2023 Término: 29/02/2024
Valor: R$ 207.419,50 (duzentos e sete mil e quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:AC2431DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 95/2023 – PROCESSO Nº 50/2023

Nome do Fornecedor:ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANA LTDA
CNPJ: 05.874.566/0001-66
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 50/2023
Número Licitação: 32/2023
Número Contrato / Aditivo: 95/2023
Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos destinados à manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos e sistema de iluminação pública do Município.
Data Homologação:09/06/2023
Data Assinatura: 30/08/2023
Vigência: Inicio: 30/08/2023 Término:29/02/2024
Valor: R$ 352.893,70 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e noventa e três reais e setenta centavos).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:92AE159A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 96/2023 – PROCESSO Nº 50/2023

Nome do Fornecedor: LOCALIBRA LTDA
CNPJ: 32.678.743/0001-01
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 50/2023
Número Licitação: 32/2023
Número Contrato / Aditivo:96/2023
Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos destinados à manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos e sistema de iluminação pública do Município.
Data Homologação:09/06/2023
Data Assinatura: 30/08/2023
Vigência: Inicio: 30/08/2023 Término:29/02/2024
Valor: R$ 142.268,50 (cento e quarenta e dois mil e duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:AF95EC80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 97/2023 – PROCESSO Nº 50/2023

Nome do Fornecedor: LUIS EDUARDO MANICA
CNPJ: 84.966.209/0001-02
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 50/2023
Número Licitação: 32/2023
Número Contrato / Aditivo: 97/2023
Objeto:Registro de Preços de materiais elétricos destinados à manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos e sistema de iluminação pública do Município.
Data Homologação:09/06/2023
Data Assinatura: 30/08/2023
Vigência: Inicio: 30/08/2023 Término:29/02/2024
Valor: R$ 444.340,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e trezentos e quarenta reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:E962E25E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 98/2023 – PROCESSO Nº 50/2023

Nome do Fornecedor: R. ADAM NUNES MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 30.981.793/0001-38
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 50/2023
Número Licitação: 32/2023
Número Contrato / Aditivo: 98/2023
Objeto:Registro de Preços de materiais elétricos destinados à manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos e sistema de iluminação pública do Município.
Data Homologação:09/06/2023
Data Assinatura: 30/08/2023
Vigência: Inicio: 30/08/2023 Término:29/02/2024
Valor: R$ 38.730,00 (trinta e oito mil e setecentos e trinta reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:88BEB83D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 99/2023 – PROCESSO Nº 50/2023

Nome do Fornecedor: ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 22.683.848/0001-03
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 50/2023
Número Licitação: 32/2023
Número Contrato / Aditivo:99/2023
Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos destinados à manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos e sistema de iluminação pública do Município.
Data Homologação:09/06/2023
Data Assinatura: 30/08/2023
Vigência: Inicio: 30/08/2023 Término: 29/02/2024
Valor: R$ 29.175,00 (vinte e nove mil e cento e setenta e cinco reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:31AAF5A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 100/2023 – PROCESSO Nº 50/2023

Nome do Fornecedor: WEB ELÉTRICA LTDA
CNPJ: 26.492.610/0001-43
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 50/2023
Número Licitação: 32/2023
Número Contrato / Aditivo: 100/2023
Objeto:Registro de Preços de materiais elétricos destinados à manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos e sistema de iluminação pública do Município.
Data Homologação:09/06/2023

Data Assinatura: 30/08/2023
Vigência: Inicio: 30/08/2023 Término: 29/02/2024
Valor: R$ 45.095,00 (quarenta e cinco mil e noventa e cinco reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:92412BBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 101/2023 – PROCESSO Nº 50/2023

Nome do Fornecedor: RDLED COMERCIAL LTDA
CNPJ: 29.413.075/0001-86
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 50/2023
Número Licitação: 32/2023
Número Contrato / Aditivo: 101/2023
Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos destinados à manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos e sistema de iluminação pública do Município.
Data Homologação:09/06/2023
Data Assinatura: 30/08/2023
Vigência: Inicio: 30/08/2023 Término: 29/02/2024
Valor: R$ 11.647,00 (onze mil e seiscentos e quarenta e sete reais).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:659FBE06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 102/2023 – PROCESSO Nº 50/2023

Nome do Fornecedor: IRMÃOS LEVIS LTDA
CNPJ: 76.915.156/0001-64
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 50/2023
Número Licitação: 32/2023
Número Contrato / Aditivo: 102/2023
Objeto:Registro de Preços de materiais elétricos destinados à manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos e sistema de iluminação pública do Município.
Data Homologação:09/06/2023
Data Assinatura: 30/08/2023
Vigência: Inicio: 30/08/2023 Término: 29/02/2024
Valor: R$ 498.510,45 (quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos e dez reais e quarenta e cinco centavos).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:38F00486

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 103/2023 – PROCESSO Nº 50/2023

Nome do Fornecedor:S.J. SEBBEN & CIA LTDA
CNPJ: 78.763.588/0001-22
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 50/2023
Número Licitação: 32/2023
Número Contrato / Aditivo: 103/2023
Objeto:Registro de Preços de materiais elétricos destinados à manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos e sistema de iluminação pública do Município.
Data Homologação:09/06/2023
Data Assinatura: 30/08/2023
Vigência: Inicio: 30/08/2023 Término:29/02/2024
Valor: R$ 48.752,50 (quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:CB3B74A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 104/2023 – PROCESSO Nº 50/2023

Nome do Fornecedor: JLB COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ: 20.699.624/0001-56
Modalidade:Pregão eletrônico
Número Processo: 50/2023
Número Licitação: 32/2023
Número Contrato / Aditivo: 104/2023
Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos destinados à manutenção e reparos das estruturas dos prédios públicos e sistema de iluminação pública do Município.
Data Homologação:09/06/2023
Data Assinatura: 30/08/2023
Vigência: Inicio: 30/08/2023 Término: 29/02/2024
Valor: R$ 194.154,65 (cento e noventa e quatro mil e cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:8E35BDFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 133/2023

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Juventude, e dá providências correlatas

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 11.619, de 25 de julho de 2023; com fundamento na lei federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013; e na Resolução CON/CONJUV/SNJ SGPR/PR nº2, de 16 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Juventude, a ser coordenada e presidida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Juventude é parte integrante, preparatória e eletiva da 4ª Conferência Estadual e Nacional de juventude, e será realizada na cidade Bituruna no dia 20 de setembro de 2023;

Art. 3º A Conferência Municipal de Juventude, em conformidade com o regimento da 4ª Conferência Nacional de Juventude, desenvolverá em seus trabalhos o seguinte tema "RECONSTRUIR NO PRESENTE, CONSTRUIR NO FUTURO: Desenvolvimento, Direitos Participação e Bem Viver".

Art. 4º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Juventude será elaborado pela Comissão Organizadora Municipal (COM).

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal (COM) de que trata o caput será composta por representantes do Governo Municipal e da sociedade civil indicados, respectivamente, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário.

§ 2º Os representantes de que trata o § 1º serão designados em ato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário.

Art. 5º As despesas com a realização da Conferência Municipal de Juventude de que trata este Decreto ficará por conta de recursos do município.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de setembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:7D6ED99E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 075/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **26/09/2023, às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para a aquisição de materiais e prestação de serviço de instalação de poço artesiano. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8600.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:76009DF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 8/2023.

PARTES:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: CALUX NET PROVEDORA DE INTERNET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA 7 SETEMBRO, 361 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO– Pitanga/PR, inscrita no CNPJ n.º 08.999.462/0001-76

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 MB E IP PÚBLICO FIXO EM CLASSE/30..

VALOR CONTRATUAL: R$ 7.560,00 (Sete Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
130	01.001.01.031.0101.2012	1	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta dias de julho de 2024

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 31/07/2023.

Contratante	Contratado
CESAR RIBEIRO DOS SANTOS	***JULIANO CALUX***
Presidente	Representante

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:C0EDEBAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PUBLICA 03/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
Inexigibilidade 36/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM POR HORA TRABALHADA, a pedido da Secretaria de Saúde do Município de Boa Ventura de São Roque**.**
O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.906/0001-20, com sede na Rua Moises Miranda, 422 – Boa Ventura de São Roque – PR, neste ato representado por seu Prefeito Sr. EDSON FLAVIO HOFFMANN, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023** para o dia **29 de setembro de 2023 às 9:00hs** (horário de Brasília), para fins de **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PLANTÕES DE ENFERMAGEM POR HORA TRABALHADA**, segundo as condições estabelecidas neste Edital: DATA MÁXIMA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES: 29/09/2023 AS 09:00 HRS. LOCAL: Sala de reuniões, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, na Rua Moises Miranda, 422.

Boa Ventura de São Roque, 12 de setembro de 2023.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Presidente da - CPL

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:701DB706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REFERENTE: **PREGÃO ELETRONICO Nº50/2023**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. (PALCO, SONORIZAÇÃO, SOM DE RUA, STANDES, TENDAS, MESAS E CADEIRAS, BANHEIROS QUÍMICOS, CERIMONIALISTA, BATERIA DE FOGOS, FILMAGEM E FOTOGRAFIA), a pedido da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR.**
Onde se lê:
BANDA GRALHA AZUL LTDA CNPJ:15.504.727/0001-83 com o lote: 8 no valor total
Leia - se:
BANDA GRALHA AZUL LTDA CNPJ:15.504.727/0001-83 com o lote: 8 no valor total de R$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Boa Ventura de São Roque, 12 de setembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:19ECD5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023
Pregão Nº 48/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA METALURGICA SILLOTT LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE PARQUINHOS INFANTIS E ACESSÍVEIS ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO N°80/2022 -CEDCA/PR, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 12.210,00 (Doze Mil, Duzentos e Dez Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 11/09/2023 a 10/09/2024.

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 11/09/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***IARA ROSANI OTT***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:958B3D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023
Pregão Nº 50/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA JVM PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. (PALCO, SONORIZAÇÃO, SOM DE RUA, STANDES, TENDAS, MESAS E CADEIRAS, BANHEIROS QUÍMICOS, CERIMONIALISTA, BATERIA DE FOGOS, FILMAGEM E FOTOGRA-FIA), a pedido da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 202.768,00 (Duzentos e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 12/09/2023 a 11/09/2024.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 12/09/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***JOCELINO VELOSO MARTINS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:26CE940D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 168/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 168/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023
Pregão Nº 50/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA EVERTON LUIZ CAVALINI WITCEL.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. (PALCO, SONORIZAÇÃO, SOM DE RUA, STANDES, TENDAS, MESAS E CADEIRAS, BANHEIROS QUÍMICOS, CERIMONIALISTA, BATERIA DE FOGOS, FILMAGEM E FOTOGRA-FIA), a pedido da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 15.620,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Vinte Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 12/09/2023 a 11/09/2024.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 12/09/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***EVERTON LUIZ CAVALINI WITCEL***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:FECF9E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2023

PORTARIA Nº 311/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Paulo Proença de Almeida, Matricula de Nº 766-1 nomeado através do Decreto 152/2009 para exercer o Cargo de Operador de Maquinas, 15 (quinze) dias de férias referente ao período de 08/05/2022 a 08/05/2023 que serão fruídas de 19/09/2023 a 03/10/2023, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração, conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de setembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:BAA4E6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2023

PORTARIA Nº 310/2023

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Kelly Brey, nomeada através do Decreto 131/2009, Matricula de Nº 761-1 para exercer o cargo de Fonoaudióloga, 90 (noventa) dias de licença sem vencimentos por interesse particular por assiduidade e direito adquirido, a partir de 13 de Setembro de 2023, conforme Lei 832/2015 art. 131. Com plena Anuência da Servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de setembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:5ECD7B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023
Pregão Nº 50/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA BANDA GRALHA AZUL LTDA.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. (PALCO, SONORIZAÇÃO, SOM DE RUA, STANDES, TENDAS, MESAS E CADEIRAS, BANHEIROS QUÍMICOS, CERIMONIALISTA, BATERIA DE FOGOS, FILMAGEM E FOTOGRA-FIA), a pedido da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 12/09/2023 a 11/09/2024.

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 12/09/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***VANESSA MUELLER NOS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:60AC80F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 747 DE 2023

LEI Nº 747/2023
Data: 12/09/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e distribuir gratuitamente picolés e sorvetes entre as crianças do Município em confraternização pelo "dia das crianças", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e distribuir gratuitamente picolés e sorvetes, entre as crianças do Município devidamente matriculadas na rede oficial de ensino e participantes de projetos da Assistência Social, em virtude da confraternização pelo "dia das crianças", comemorado no próximo dia 12 de outubro de 2023, até o limite de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único. A confraternização pela passagem "dia das crianças", de que trata o *"caput"* deste artigo, será realizada em todas as unidades escolares do Município e projetos que envolvem crianças, sob responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social, a quem caberá a distribuição dos mesmos e será realizada no dia 11 de outubro de 2023.

Art. 2º. Os valores especificados nesta lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente assim especificada:

09. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.002 DIVISÃO PEDAGÓGICA
09.000.12.361.009.2068 Manutenção das ações do Ensino Fundamental
3.390.30.00.00 Material de Consumo

e

08.003.08.243.0018.6057 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08. SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
08.003. DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL
243. ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
0018. PROGRAMA DE APOIO E AMPARO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
6057. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 3º. A aquisição dos produtos especificados no artigo 1° desta Lei, serão necessariamente precedidos de licitação ou sua dispensa/inexigibilidade na forma preconizada nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 12 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:1AC3B178

ADMINISTRAÇÃO
LEI 748 DE 2023

LEI Nº 748/2023
Data: 12/09/2023

SÚMULA. Cria o Programa de Moradia popular denominado "MORADIA PARA TODOS" e dispõe sobre a seleção de beneficiários, concessão de direito real de uso e doação de imóveis (lotes urbanos) para construção de moradias populares, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social residentes no Município de Boa Vista da Aparecida-PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Moradia Popular denominado "MORADIA PARA TODOS" e dispõe sobre a seleção de beneficiários, concessão de direito real de uso e doação de imóveis (lotes urbanos) para construção de moradias populares, destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes no Município de Boa Vista da Aparecida – Pr.
§1º. A seleção das famílias deverá ser amparada, entre outros, pelos princípios da isonomia, da legalidade, da moralidade, da probidade, da impessoalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da eficiência administrativa.

§2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - Grupo Familiar ou Famílias: a unidade composta por um ou mais moradores permanentes que contribuam para o seu rendimento conjunto ou que tenham as suas despesas por ela atendidas, abrangidas todas as espécies de famílias reconhecidas pelo ordenamento jurídico brasileiro, inclusive a família unipessoal;

II - Renda Familiar Mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos integrantes de um grupo familiar;

III - Beneficiário: É aquela pessoa integrante de um Grupo Familiar, interessado em receber os benefícios concedidos pelo programa social instituído por está lei, que será o titular e representante do Grupo Familiar junto ao Município.

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir por meio de Alienação Onerosa, se necessário, os seguintes imóveis públicos:

Futuros Lotes urbanos oriundos da subdivisão do Lote n° 171/A, da gleba n° 08, do Imóvel Andrada, com a área de 24.200,00m2 (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), devidamente registrado na matricula n° 20.708 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques-PR;
Futuros Lotes urbanos oriundos da subdivisão do Lote n° 478, da gleba n° 08, com a área de 17.500,00m2 (dezessete mil e quinhentos metros quadrados), devidamente registrado na matricula n° 22.032 do Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques-PR;
Futuros Lotes urbanos oriundos da subdivisão das Quadras nº 48, 69 e 76 do perímetro urbano do Município de Boa Vista da Aparecida/PR;
Lotes urbanos do Loteamento "Valentim João Berti", quais sejam:
1) Lote 3/A2A1 da Quadra 75-A, com área de 180.00 m²;
2) Lote 3/A2A2 da Quadra 75-A, com área de 180.00 m²;
3) Lote 3/A2A3 da Quadra 75-A, com área de 180.00 m²;
4) Lote 3/A2A4 da Quadra 75-A, com área de 180.00 m²;
5) Lote 3/A2A5 da Quadra 75-A, com área de 180.00 m²;
6) Lote 3/A2A6 da Quadra 75-A, com área de 180.00 m²;
7) Lote 3/A2A7 da Quadra 75-A, com área de 180.00 m²;
8) Lote 3/A2A8 da Quadra 75-A, com área de 180.00 m²;
9) Lote 3/A2A9 da Quadra 75-A, com área de 180.00 m²;
10) Lote 3/A2A10 da Quadra 75-A, com área de 180.00 m²;
11) Lote 3/A2A11 da Quadra 75-A, com área de 180.00 m²;
12) Lote 3/A2A12 da Quadra 75-A, com área de 180.00 m²;
13) Lote 3/A2A13 da Quadra 75-A, com área de 289,63 m²;
14) Lote 3/A2A14 da Quadra 75-A, com área de 258,74 m²;
15) Lote 3/A2A15 da Quadra 75-A, com área de 180.00 m²;
16) Lote 3/A2A16 da Quadra 75-A, com área de 180.00 m²;
17) Lote 3/A2A17 da Quadra 75-A, com área de 180.00 m²;
18) Lote 3/A2A18 da Quadra 75-A, com área de 180.00 m²;
19) Lote 3/A2A19 da Quadra 75-A, com área de 180.00 m²;
20) Lote 3/A2A20 da Quadra 75-A, com área de 180.00 m²;
21) Lote 3/A2A21 da Quadra 75-A, com área de 180.00 m²;
22) Lote 3/A2A22 da Quadra 75-A, com área de 180.00 m²;
23) Lote 3/A2A23 da Quadra 75-A, com área de 180.00 m²;
24) Lote 3/A2A24 da Quadra 75-A, com área de 180.00 m²;
25) Lote 3/A2A25 da Quadra 75-A, com área de 180.00 m²;
26) Lote 3/A2A26 da Quadra 75-A, com área de 180.00 m²;
27) Lote 3/A2C1 da Quadra 75-B, com área de 180.00 m²;
28) Lote 3/A2C2 da Quadra 75-B com área de 180.00 m²;
29) Lote 3/A2C3 da Quadra 75-B, com área de 180.00 m²;
30) Lote 3/A2C4 da Quadra 75-B, com área de 180.00 m²;
31) Lote 3/A2C5 da Quadra 75-B, com área de 180.00 m²;
32) Lote 3/A2C6 da Quadra 75-B, com área de 180.00 m²;
33) Lote 3/A2C7 da Quadra 75-B, com área de 180.00 m²;
34) Lote 3/A2C8 da Quadra 75-B, com área de 180.00 m²;
35) Lote 3/A2C9 da Quadra 75-B, com área de 180.00 m²;
36) Lote 3/A2C10 da Quadra 75-B, com área de 340,66 m²;
37) Lote 3/A2C11 da Quadra 75-B, com área de 374,79 m²;
38) Lote 3/A2C12 da Quadra 75-B, com área de 180.00 m²;
39) Lote 3/A2C13 da Quadra 75-B, com área de 180.00 m²;
40) Lote 3/A2C14 da Quadra 75-B, com área de 180.00 m²;
41) Lote 3/A2C15 da Quadra 75-B, com área de 180.00 m²;
42) Lote 3/A2C16 da Quadra 75-B, com área de 180.00 m²;
43) Lote 3/A2C17 da Quadra 75-B, com área de 180.00 m²;
44) Lote 3/A2C18 da Quadra 75-B, com área de 180.00 m²;
45) Lote 3/A2C19 da Quadra 75-B, com área de 180.00 m²;
46) Lote 3/A2C20 da Quadra 75-B, com área de 180.00 m²;
47) Lote 3/A2E1 da Quadra 75-C, com área de 180.00 m²;
48) Lote 3/A2E2 da Quadra 75-C, com área de 180.00 m²;
49) Lote 3/A2E3 da Quadra 75-C, com área de 180.00 m²;
50) Lote 3/A2E4 da Quadra 75-C, com área de 180.00 m²;
51) Lote 3/A2E5 da Quadra 75-C, com área de 180.00 m²;
52) Lote 3/A2E6 da Quadra 75-C, com área de 306,00 m²;
53) Lote 3/A2E7 da Quadra 75-C, com área de 269.21 m²;
54) Lote 3/A2E8 da Quadra 75-C, com área de 180.00 m²;
55) Lote 3/A2E9 da Quadra 75-C, com área de 180.00 m²;
56) Lote 3/A2E10 da Quadra 75-C, com área de 180.00 m²;
57) Lote 3/A2E11 da Quadra 75-C, com área de 180.00 m²;
58) Lote 3/A2E12 da Quadra 75-C, com área de 180.00 m²;
59) Lote 3/A2G1 da Quadra 75-D, com área de 180.00 m²;
60) Lote 3/A2G2 da Quadra 75-D, com área de 261,31 m²;
61) Lote 3/A2G3 da Quadra 75-D, com área de 181.08 m²;
62) Lote 3/A2G4 da Quadra 75-D, com área de 196,13 m²;

Art. 3º. O Município de Boa Vista da Aparecida, por meio de Comissão Especial, realizará seleção para escolha de famílias beneficiárias em situação de vulnerabilidade e risco social, para receberem a Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito pelo período de 05 (cinco) anos, com direito a doação gratuita após este período, desde que cumpridos as obrigações impostas aos beneficiários, conforme definido em Lei e instrumento de Concessão de uso.

Parágrafo único. Fica dispensada a Concorrência Pública em razão da realização de seleção de famílias em situação de vulnerabilidade e

risco social, de acordo com o §1º do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Fica criada uma Comissão Especial constituída por 05 (cinco) membros do Poder Executivo Municipal, que será nomeada através de Decreto Municipal, para selecionar as famílias beneficiadas.

§1º. A comissão receberá os pedidos e documentos das famílias interessadas realizando o cadastramento com o nome completo de todos os integrantes do grupo familiar, no prazo estabelecido no §1º do artigo 5° desta lei.

§2º. Após o cadastramento, a comissão fará a habilitação das famílias verificando o preenchimento dos requisitos do artigo 5°.

§3º. A escolha das famílias beneficiadas será realizada por meio de sorteio público, que será realizado em local, data e horário designados pelo Poder Executivo Municipal.

§4º. Após o sorteio, as famílias serão classificadas em ordem crescente, inclusive aquelas que ultrapassarem o número de casas objeto desta Lei, de acordo com os seguintes critérios:

I - habitação em estado precário, emergencial ou de risco, ou em situação estruturar inadequada para oferecer acessibilidade a pessoas idosas, com deficiência, com mobilidade reduzida e/ou dificuldade de locomoção, o qual será verificado através de visita e laudo social;
II - família com maior número de filhos até 16 (dezesseis) anos, os quais deverão obrigatoriamente estar matriculados na rede oficial de ensino;
III - mulher responsável por núcleo familiar;
IV - família da qual faça parte pessoa com deficiência;
V - família com idosos sob seus cuidados;
VI - casal sem filhos;
VII – pessoas solteiras, sem filhos;
VIII - demais pessoas cadastradas, que serão classificadas primeiramente de acordo com a renda *per capita*, e, posteriormente de acordo com a idade, em critério decrescente;

§5º. Dos imóveis objeto desta lei, deverão ser destinados ao menos 5% (cinco por cento) para cada categoria prevista nos incisos do parágrafo anterior.

I – o previsto neste parágrafo não se aplica para o caso de não haverem inscritos suficientes para atingir o percentual previsto neste artigo.

§ 6º. Após a classificação, o Prefeito Municipal expedirá o Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

§7º. Relação das famílias habilitadas e classificadas deverá ser publicada por meio de edital, no Diário Oficial do Município e no website oficial do Município.

§8º. Das decisões e editais da Comissão Especial caberá recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação para o Prefeito Municipal.

Art. 5º. As famílias que tiveram interesse em receber os benefícios da presente lei, deverão realizar cadastro junto a Comissão Especial e apresentar os documentos exigidos para comprovar os requisitos desta Lei.

§1º. O Município deverá realizar um chamamento público, com a publicação de edital de convocação com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para cadastramento das famílias interessadas.

§2º. A publicação deverá ser realizada no Diário Oficial do Município e no website oficial do Município, podendo ser utilizado outros meios de mídia.

Art. 6º. Para se beneficiar a família interessada em situação de vulnerabilidade ou risco social, deverá comprovar os seguintes requisitos:

I - residir no Município de Boa Vista da Aparecida/PR há mais de 2 (dois) anos;

II - não possuir outro imóvel rural ou urbano em seu nome, ou do cônjuge;

III - possuir uma Renda Familiar Mensal de até 03 (três) salários mínimos nacional;

IV - estar inscrito no CAD-ÚNICO do Governo Federal;

V - não ter sido beneficiado por outro projeto de habitação popular, ou programa semelhante até esta data;

VI - construir sobre o imóvel objeto da concessão, no prazo máximo de 01 (um) ano, moradia de no mínimo 36 (trinta e seis) metros quadrados, podendo ser construída de madeira, material ou mista, obrigatoriamente com banheiro em alvenaria**.**

VII - declarar junto com a solicitação, que está ciente dos efeitos do descumprimento de suas obrigações e que conhece os dispositivos da presente Lei.

§1º. Para comprovação da residência no Município por mais de 2 (dois) anos, poderá ser apresentado, faturas de concessionárias de serviços públicos, como contas de água, energia elétrica, telefonia, carteira de trabalho, contrato de trabalho, declaração de residência, etc.

I – A declaração de residência prevista neste parágrafo deverá ser assinada pelo declarante acompanhada de 2 (duas) testemunhas, todas devendo estar com firma reconhecida em cartório e sob as penas da lei.

§2º. Para comprovação do inciso II, deverá ser apresentado, certidão de inexistência de bens imóveis, expedida pelo Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques-PR, com prazo máximo de 30 (trinta) dias, e, certidão expedida pela Divisão de Tributação do Município de Boa Vista da Aparecida, que o solicitante não é contribuinte de IPTU.

§3º. Os documentos comprobatórios deste artigo, cópias de documentos pessoais e certidões, deverão ser apresentados em nome de ambos os interessados, sendo casados ou conviventes em união estável.

§4º. Para comprovação da Renda Familiar Mensal, poderão ser apresentados, cópias da CTPS, contratos particulares de trabalho, holerites, recibos de pagamentos de salários, etc.

§5º. No cadastramento das famílias, deverá ser preenchido obrigatoriamente, o número de identificação social do CAD-único.

§6º. Deverá ser apresentado, cópias da cédula de identidade RG e CPF - Cadastro de Pessoa Física, de todos os integrantes do grupo familiar, ou certidão de nascimento.

§7º. A Comissão Especial poderá realizar pessoalmente ou solicitar a Secretaria de Assistência Social, vistoria, estudo social ou diligências na residência da família solicitante, para comprovação dos requisitos desta lei.

Art. 7º. As famílias classificadas, dentro do número de casas previstas nesta Lei, terão direito a Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito, pelo período de 05 (cinco) anos.

§1º. O Concessionário terá como encargo utilizar a casa exclusivamente para fins de moradia própria, mantendo o imóvel limpo.

§2º. É proibido ao Concessionário, ceder, vender, alugar ou transferir a posse ou o contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

§3º. Em caso de óbito de um ou mais beneficiários, ou qualquer outro motivo, deverá ser informado ao Município para regularizar a Concessão de Direito Real de Uso aos herdeiros legais.

§4º. O Concessionário deverá manter atualizado o Cadastro Imobiliário Municipal com relação ao imóvel recebido e recolher o IPTU e demais obrigações tributárias.

§5º. O Concessionário deverá permitir a fiscalização do imóvel, permitindo ao representante do Município vistoriar o imóvel, bem como, apresentar documentos ou informações no prazo máximo de 10 (dez) dias quando solicitado.

§6º. O Concessionário é responsável pela construção no prazo legal, assim como por toda e qualquer reforma, melhoria e ampliação do imóvel recebido, inclusive as benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.

§7º. O descumprimento de qualquer cláusula do Termo da Concessão de Direito Real de Uso, ou das obrigações instituídas neste artigo, bem como, se o beneficiário deixar de preencher os requisitos 5° desta Lei, será considerado como motivo para a rescisão unilateral e a devolução do imóvel ao Município, que independe de notificação ou ação judicial.

§8º. No caso de rescisão ou devolução do imóvel ao Município, considerando os objetivos sociais desta Lei, como também que o imóvel é recebido sem qualquer contrapartida financeira do beneficiário, o Município de Boa Vista da Aparecida não será obrigado a indenizar ou ressarcir o Concessionário por qualquer despesa que tenha realizado no imóvel recebido.

§9º. O Termo de Concessão de Direito Real de Uso e a Doação, deverão ser firmados com o Homem e a Mulher, integrantes da Família, mesmo que não sejam casados no civil, com exceção da família unipessoal.

Art. 8º. Após o transcurso do prazo do artigo 6° e cumpridas todas as exigências desta Lei, a família beneficiada terá direito a doação, a título gratuito do imóvel, através da emissão de título de propriedade.

§1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação do imóvel na forma deste artigo, mediante processo administrativo que comprove o cumprimento das obrigações descritas nesta Lei.

§2º. Fica dispensada a Concorrência Pública em razão da doação, na forma estabelecida no inciso I, alínea “f”, do artigo 107 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Concessionário a isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas a esta Lei.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 12 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:2BAFB7D4

ADMINISTRAÇÃO
LEI 749 DE 2023

LEI Nº 749/2023
Data: 12/09/2023

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, a receber em doação parte ideal de bem imóvel para criação de Rua, bem como cria Rua dentro da planta urbana do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, autorizado a receber em doação parte ideal de 4.068,02m², do Lote nº 02 (dois), da quadra nº 75 (setenta e cinco), que possui área total de 95.427,00m², devidamente inscrito na matrícula nº 16.701 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, objetivando a criação de rua no perímetro urbano do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

Art. 2º. As despesas com escritura e registro de imóveis para a presente doação, ficarão exclusivamente à cargo do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, tendo em vista que o imóvel está sendo doado para criação de rua pública.

Art. 3º. Fica criada a Rua abaixo especificada oriunda da área doada, ou seja, parte ideal do lote nº 02 (dois), da gleba 75, assim especificada:

MEMORIAL DESCRITIVO

RUA HOLANDA PROVIN
CENTRO
SITUAÇÃO ... MUNICÍPIO – BOA VISTA DA APARECIDA.
COMARCA- CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.
ESTADO – PARANÁ.

LOCALIZAÇÃO E ACESSO: A propriedade está localizada no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

A poligonal tem início no marco 0=PP, ,deste segue com o azimute de 126°16'10" e percorre 253.40 m , até o marco 1, deste segue com o azimute de 95°18'21" e percorre 14.58 m , até o marco 2, deste segue com o azimute de 126°16'10" e percorre 112.09 m , até o marco 3, deste segue com o azimute de 264°04'00" e percorre 11.16 m , até o marco 4, deste segue com o azimute de 306°16'10" e percorre 93.00 m , até o marco 5, deste segue com o azimute de 275°18'21" e percorre 23.32 m , até o marco 6, deste segue com o azimute de 306°16'10" e percorre 258.52 m , até o marco 7, deste segue com o azimute de 44°48'21" e percorre 12.13 m , até o marco 0=PP, onde teve início está descrição.

ÁREA: A área descrita acima, é de 4.068,02 M².

Parágrafo único. A Rua criada neste artigo será denominada de Rua Holanda Provin.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 12 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:2701641B

ADMINISTRAÇÃO
LEI 750 DE 2023

LEI Nº 750/2023
Data: 12/09/2023

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal fazer parceria com a Associação de Pais Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Paulo VI, para realização do 1º BVA Churras Festival, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer parceria com a Associação de Pais Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Paulo VI, inscrita no CNPJ sob o nº 78.675.279/0001-09, com sede na Av. Tancredo Neves nº 1567, na cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, para realização do 1º BVA Churras Festival, que irá ocorrer no dia 07 de outubro de 2023.

§ 1º - O Município para a realização da parceria repassará a entidade parceira a quantia de até R$ 8.000,00 (oito mil reais), os quais serão usados em despesas inerentes ao evento.

§ 2º - Fica de responsabilidade da entidade parceira, a organização do evento, bancado todas as despesas não cobertas com recursos do Município.

§ 3º - A entidade poderá buscar outras formas de patrocínio para o evento.

Art. 2º. A entidade parceira deverá apresentar relatório financeiro de todo o evento ao Município, mediante prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a realização do evento, observando as diretrizes da Lei Municipal nº 577/2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente.

09.001.13.392.0012.2083 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA
09. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001. DIVISÃO DE CULTURA
13. CULTURA
392. DIVISÃO CULTURAL
0012. PROGRAMA DE PROMOÇÃO CULTURAL
2083 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 12 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:70FD4485

ADMINISTRAÇÃO
LEI 751

LEI Nº 751/2023
Data: 12/09/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com o Calendário de Festividades da Secretária Municipal de Assistência – Terceira Idade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a custear despesas com o Calendário de Festividades da Secretária Municipal de Assistência, desenvolvendo atividades sociais, culturais e recreativas da Terceira Idade.

Art. 2º. As atividades ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Família, Assistência Social e Habitação.

Art. 3º. As atividades a serem custeadas pelo Poder Público Municipal, conforme programado pelo calendário anual da Secretaria de Assistência Social, são as seguintes:

a) 21 de outubro de 2023 – escolha da miss mister – locação de roupas, maquiagem e transporte até Maripá/PR....até R$ 2.000,00
b) 18 de novembro de 2023 – escolha da Rainha da 3ª idade - Decoração do recinto, locação de roupas, maquiagem, sonorização.... até R$ 10.000,00
c) 07 de dezembro de 2023 – almoço de confraternização da terceira idade – encerramento das atividades – decoração, sonorização, aquisição de brindes para distribuição gratuita aos participantes.... até R$ 25.000,00

TOTAL MÁXIMO DAS DESPESAS COM AS ATIVIDADES .... até R$ 37.000,00
Art. 4º. As despesas autorizadas no art. 3º desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.001.08.244.0008.2054 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMÍLIA, IDOSO, ESPAÇO ACOLHER)
08. SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
001. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO
244. ASSISTÊNCIA SOCIAL
0008. EXECUÇÃO DOS BLOCOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA
2054. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMÍLIA, IDOSO, ESPAÇO ACOLHER PANIFICAÇÃO)
3.3.90.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.0080 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Art. 5º. Fica autorizada a distribuição gratuita de brindes aos participantes da Terceira Idade Municipal na realização do almoço de encerramento das festividades.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 12 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:D54953D8

RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Ademar Siqueira.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Auxiliar de Serviços Gerais - temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.452,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 12 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Cleberson Rodrigues.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Auxiliar de Serviços Gerais - temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.452,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 12 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Eliete de Albuquerque.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Auxiliar de Serviços Gerais - temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.452,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 12 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Idite Poltronieri de Miranda.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Auxiliar de Serviços Gerais - temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.452,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 12 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Luciane Tezza.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Auxiliar de Serviços Gerais - temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.452,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 12 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Patricia de Souza Alves.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Auxiliar de Serviços Gerais - temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.452,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 12 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Reni Michel.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Auxiliar de Serviços Gerais - temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.452,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 12 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Rosiany Maganha Pedroso.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Auxiliar de Serviços Gerais - temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.452,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 12 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Sonia Maria Custódio.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Auxiliar de Serviços Gerais - temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.452,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2023.

Boa Vista da Aparecida, em 12 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:F24F7F5B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 199 2023

DECRETO nº 199/2023
Data 12/09/2023

SÚMULA: Nomeia Servidores Públicos Temporários, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário, de acordo com o Processo Seletivo Nº 03/2023, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos Temporários, contratados por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 03/2023, de acordo com a Lei Municipal n. 720/2023, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descrita:
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Ademar de Oliveira	069.528.839-32	12/09/2023	22/06/2024
Cleberson Rodrigues	095.653.229-21	12/09/2023	22/06/2024
Eliete Albuquerque	032.743.269-17	12/09/2023	22/06/2024
Idite Poltronieri de Miranda	722.836.379-53	12/09/2023	22/06/2024
Luciane Tezza	061.548.949-45	12/09/2023	22/06/2024
Patrícia de Souza Alves	085.871.809-08	12/09/2023	22/06/2024
Reni Michel	980.038.529-00	12/09/2023	22/06/2024
Rosiany Maganha Pedroso	014.030.619-63	12/09/2023	22/06/2024
Sonia Maria Custódio	038.908.169-83	12/09/2023	22/06/2024

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 12 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:F1361C8A

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e ELIZANDRO DOS SANTOS, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 9.370.647-1 SSP-PR, e do CPF nº 047.539.169-10, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 21 de outubro de 2021 para o cargo de Motorista de Caminhão - Temporário, dando-se por terminado em 12 de setembro de 2023, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 12 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:486B261F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 200 2023

DECRETO nº 200/2023
Data:12/09/2023

SÚMULA: Exoneração a pedido de servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão – Temporário, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Requerimento nº 309/2023 de 12 de setembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO** a pedido do servidor municipal ocupante de cargo efetivo de Motorista de Caminhão – Temporário, através de Processo Seletivo abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Elizandro dos Santos	401	Motorista de Caminhão - Temporário	21/10/2021

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pelo servidor ora exonerado, conforme o Art. 59, inciso I, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 12 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:3B219089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - EXECUÇAÕ ORÇAMENTÁRIA 2º QUADRIMESTRE / RATIFICAÇÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, Paraná, CONVIDA a população em geral para a audiência pública prevista no § 4° do art. 9° da Lei Complementar n° 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a ser realizada no próximo dia 27 de setembro de 2023 a partir das 17:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, para que o Executivo Municipal demonstre e avalie o cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2023.

Também serão ratificadas as informações da proposta orçamentária para o exercício de 2024, apresentadas na audiência pública realizada no dia 23 de agosto de 2023.

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 05 de setembro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2F55999F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 60/2023 - INEXIGIBILIDADE 24- 2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 60/2023 – INEXIGIBILIDADE 24/2023

OBJETO: O LOCADOR declara ser inventariante administradora e possuidora do seguinte imóvel: Imóvel comercial ou residencial, medindo aproximadamente 238,12 m², na Rua Ivan Jesualdo Arcie, nº 53, Bairro Jardim Santa Helena, Município de Bocaiúva do Sul – PR..
LOCADOR:JOÃO GILBERTO BENATO
CNPJ: 780.680.539-72.

VALOR TOTAL: R$ 2.320,00 (DOIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:8595B90C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 71-2023

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 28/09/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 28/09/2023.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 12 de Setembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:54A280E4

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 72-2023

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para fabricação e instalação de prateleiras nos depósitos da farmácia municipal.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 29/09/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 29/09/2023.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 12 de Setembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:04D17C87

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1171/2023

SÚMULA: Prorroga nomeação de GABRIEL SILVA GOMES para o Cargo temporário de Odontólogo.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 2/2022 - Edital n0 1/2022 de 24 de agosto de 2022.

D E C R E T A:

Art. 10 – Fica prorrogada a nomeação de GABRIEL SILVA GOMES, portador do **RG: 2586135-2 -SSP AM** para o Cargo em Caráter Temporário de **Odontólogo**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Saúde e Saneamento, no período de **23 de setembro de 2022 à 22 de setembro de 2024**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:124A648B

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1172/2023

Prorroga Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 2/2022 Edital nº 01/2022 de 24 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 2/2022 Edital nº 01/2022, homologado através do Edital nº 6/2022 de 23 de setembro de 2022, pelo período de 01(um) ano, segundo o estatuído no artigo 5ª da Lei nº 803/2017 de 14 de dezembro de 2017, e pelo item 10.4 do Edital nº 1/2022, vigendo a prorrogação até 22 de setembro de 2024.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3344638A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1172/2023

Prorroga Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 2/2022 Edital nº 01/2022 de 24 de agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 2/2022 Edital nº 01/2022, homologado através do Edital nº 6/2022 de 23 de setembro de 2022, pelo período de 01(um) ano, segundo o estatuído no artigo 5ª da Lei nº 803/2017 de 14 de dezembro de 2017, e pelo item 10.4 do Edital nº 1/2022, vigendo a prorrogação até 22 de setembro de 2024.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DB4CA474

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 007/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Prestação de Contas Incentivo crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - CEDCA/PR., 1º semestre de 2022, do município de Bom Jesus do Sul - Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 1004 de 19 de novembro de 2020, e suas alterações contidas na Lei 1084 de 13 de setembro de 2022.

Considerando o deliberado em Plenária ordinária, em sessão de número 09/2023, realizada em 12 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Incentivo crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - CEDCA/PR., 1º semestre de 2022, do município de Bom Jesus do Sul - Paraná.

Art. 2º - Aprovar a justificativa de saldo financeiro superior a 30% apresentada a este Conselho de Direito.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 12 de setembro de 2023.

MARIA PATRICIA LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DA705558

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 008/2023

*SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL do Incentivo crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - CEDCA/PR, **2º semestre de 2022**, do município de Bom Jesus do Sul - Paraná.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 1004 de 19 de novembro de 2020, e suas alterações contidas na Lei 1084 de 13 de setembro de 2022.

Considerando o deliberado em Plenária ordinária, em sessão de número 09/2023, realizada em 12 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL do Incentivo crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, Deliberação nº 043/2021- CEDCA/PR., referente ao 2º semestre de 2022, do município de Bom Jesus do Sul - Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 12 de setembro de 2023.

MARIA PATRICIA LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B8F9C65A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2023
RATIFICAÇÃO

OBJETO: Capacitação de servidores a nova Lei de Licitações conforme o tribunal de contas nos dias 19,20 e 21 de setembro de 2023.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 085/2023**, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2023**, em favor da empresa **THIAGO BUCHI – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no **CNPJ N° 26.730.112/0001-45**, com o valor global de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 25 da Lei 8.666/93. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:82204059

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BOM SUCESSO.
PRAÇA PARANÁ, 77 – CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 06.973.261/0001-74

Portaria nº -9/2023.
Data= 12/09/2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BOM SUCESSO-PR., senhor Carlos Roberto Souza, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

E X O N E R A R

Art. 1º- Exonera por falecimento o senhor **Osvaldo Alves Vilela**, portador da RG –6.878.546-2 e CPF/MF- 585.xxx.xxx-xx, matrícula nº 800348, cargo APOSENTADO – falecido em 14/08/23 matrícula – 115204 01 55 2023 4 00067 038 0023185 91 Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais- São José dos Campos 2º Distrito SP.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/08/23.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Bom Sucesso, 12 de Setembro de 2023.

CARLOS ROBERTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:B6CA77A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ RESOLUÇÃO C M A S Nº 05/2023

Dispõe sobre a aprovação da programação 410322220230001 do Ministério da Cidadania – Secretaria Nacional de Assistência Social para custeio da atenção básica referente a Portaria MDS nº 886/2023 – Programa Estruturação do Suas e da prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao 1º semestre de 2023 do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 109/1995, e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia 12 de Setembro de 2023.

RESOLVE

- Art. 1º - Aprovar o programação 410322220230001 do Ministério da Cidadania – Secretaria Nacional de Assistência Social – Fundo Nacional de Assistência Social para custeio da atenção básica referente a Portaria MDS nº 886/2023 – Programa Estruturação do Suas do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.
- Art. 2º - Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao 1º semestre de 2023 do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.
- Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 12 de Setembro de 2023.

GABRIELA SIEBERT MARCHETTI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2669CC89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2023 INEXIGIBILIDADE N. 010/2023 – CHAMADA PÚBICA N. 004/2023

OBJETO: Constitui o presente objeto **o Chamamento Público para cadastrar pessoa jurídica para posterior credenciamento, para prestação de serviços de clínica neuro pediátrica para pacientes do município de Braganey, pelo período de 12 (doze) meses para atender a demanda existente na Secretaria de Saúde.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº. 5.689.696-1 e CPF: 965.472.949-00 e a **CLINICA NEUROLÓGICA NEUROCENTER LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.514.217/0002-48, localizada na Rua Minas Gerais, 2061, Sala 706, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.812-030, representa pelo senhor TIAGO BISINOTO, inscrito no CPF: 059.620.656-97 e RG: 11.944.339/SSP-MG, residente e domiciliado a Rua Ineri Perigo, 2054, Bairro Cristo Rei, na cidade de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, doravante denominado simplesmente CREDENCIADA**, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:
VALOR TOTAL: O valor total importa em até de **R$ 54.800,00 (Cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em **12/09/2023 até 11/09/2024**. Podendo ser prorrogado se assim convir à administração municipal.
DOTAÇÃO:

Reduzida	Despesa/elemento	Fonte	Secretaria
306	06.001.10.301.0029.2028 3.3.90.39.00.00	1303	Saúde

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Braganey, 12 de Setembro de 2023

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:89F12A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA (01) RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO/MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 001/2023

Aos 12 (doze) dias do mês Setembro do ano de 2023, reuniram-se, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Braganey/PR, os membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL), designada pela Portaria n.º 002/2022, e equipe de apoio a Senhora **SABRINA PANNO - RG n° 10.993.514-0 e do CPF n° 074.397.429-82**, e o Senhor **DARCI FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA - RG: 10.993.514-0 e do CPF n° 074.397.429-82** , juntamente com a senhora **RUBIA MARA DI BERNARDO - RG nº 7.807.888-0-SSP/PR, CPF nº 038.691.279-37**, PRESIDENTE DA CPL , presidente da CPL. Às 14h00, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes que continham os documentos de habilitação e as propostas de preço da licitação em epígrafe, autorizada pelo Senhor Prefeito, Odair Guerreiro Oliveira, nas folhas do processo de licitação, na modalidade Concorrência 001/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de obra de **Urbanização da Rodovia Padre Paulo (Avenida Bossolan) no trecho que liga o Lago Municipal a Bragantina, contemplando os serviços descritos abaixo**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital. Local do objeto: Braganey/Bragantina: Trecho entre Lago Municipal e o Bairro Bragantina**.** O aviso da presente licitação foi publicado no Diário Oficial do Município na data de 04/08/2023, saindo na data de 07/08/2023 na Edição 2830, Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 07/08/2023, Jornal O Paraná no dia 07/08/2023, saindo no dia 05 e 06/08/2023 na Edição 14155, e no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná – DIOE no dia 04/08/2023, saindo no dia 07/08/2023 na Edição 11467. Aberta a sessão, a Presidente conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados e protocolados, sem nenhum tipo de violação. Foi atestada a participação da seguinte empresa: **(01) LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 72.074.024/0001-04.** A empresa **LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 72.074.024/0001-04** não mandou representante para participar da sessão. Passou-se então para a abertura do envelope "A", contendo a documentação de habilitação da empresa participante. Examinada a documentação, a presidente da CPL, juntamente com a equipe de apoio identificou que a empresa apresentou toda a documentação de acordo com o exigindo no edital, sendo a empresa **HABILITADA** para abertura dos envelopes de Propostas de Preços**.** A documentação foi conferida e rubricada pela Comissão Permanente de Licitações presente. Nada mais havendo a tratar a Comissão de Licitação comunica que a empresa será comunicada por e-mail. Sendo então aberto o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data do aviso de habilitação. Sendo após esse prazo comunicado através de e-mail a empresa para a data da sessão para abertura dos envelopes das propostas de Preços "B", caso deseje mandar participante. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada à sessão cujos trabalhos eu Sabrina Panno, secretária, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente da CPL

SABRINA PANNO DARCI

FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:08320B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO BRAGANEY EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de Urbanização da Rodovia Padre Paulo (Avenida Bossolan) no trecho que liga o Lago Municipal a Bragantina, contemplando os serviços descritos abaixo, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital. Local do objeto: Braganey/Bragantina: Trecho entre Lago Municipal e o Bairro Bragantina**.** A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRENCIA nº 001/2023 que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:
Habilitar a seguinte proponente:

EMPRESA
(01) LIOTTO OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 72.074.024/0001-04
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso

Braganey, 12 de Setembro de 2023.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente da C***PL***

SABRINA PANNO DARCI
Membro

FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A0D27842

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 148/2023

Processo inexigibilidade Nº. 19/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 19/2023, de 11/09/2023, para o qual tem como objeto: "Contratação da Empresa de Correios Para Prestação de Serviços Postais", sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS CNPJ Nº 34.028.316/0001-03 no valor total de R$4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Cafeara - PR, onze dias de setembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:678547C2

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 169/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS.
VALOR: **R$ 4.000,00**
Lei 8666/93
Vigência: 12 meses
Assinatura: **12/09/2023**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7C11611A

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 149/2023

Processo dispensa Nº. 78/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 78/2023, de 12/09/2023, para o qual tem como objeto: "LOCAÇÃO DE PALCO PARA FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E REVEILLON" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE 07038238922, CNPJ Nº 22.118.109/0001-60 no valor total de R$17.580,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

Cafeara - PR, doze dias de setembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:84776155

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº170

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2023
DISPENSA Nº 78/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE 07038238922
Objeto: LOCAÇÃO DE PALCO PARA FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E REVEILLON
VALOR: **R$ 17.580,00 (Dezessete mil quinhentos e oitenta reais)**
Lei 8666/93
Vigência: 4 meses
Assinatura: **12/09/2023**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:56C409C5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL N. 02/2023 - ELEIÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR

Edital de convocação de mesários, presidentes de mesa e escrutinadores, e define data para reunião com referidos servidores, candidatos e fiscais

Edital n. 02/2023

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cafeara, na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda e da Resolução n. 05/2023 do CMDCA de Cafeara:

I – Convoca os Servidores Públicos Municipais relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Cafeara/PR, no dia 01 de outubro de 2023, das 8h às 17h.
II – Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na eleição do Conselho Tutelar do Município de Cafeara/PR, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado na Escola Municipal, situado na rua Mathias Aparecido Fogaça, n° 162, Centro, Cafeara/PR.
III – No dia da votação, os servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.
IV – Ficam, desde já, convocados os servidores para participar de reunião que se realizará no dia 21 de setembro de 2023, às 13:30, na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, n° 188, Centro, Cafeara/PR, cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração. Os candidatos poderão participar da referida reunião ou, na sua impossibilidade, indicar um representante para acompanhar o encontro.
V – Ficam, desde já, convocados os candidatos e seus fiscais (no máximo um fiscal por candidato) para participar de reunião que se realizará no dia de 28 setembro de 2023, às 17:30, na Prefeitura Municipal, cujos objetivos são organizar os trabalhos do dia da votação e orientar os candidatos e seus fiscais sobre as condutas vedadas que podem ser praticadas na referida data. Será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial, no sentido de que as regras previstas no edital 001/2023, na Resolução n. 231/2022 do Conanda e Resolução n. 05/2023 serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura, frisando-se que eventual ausência não isenta o(a) candidato(a) do cumprimento das regras do processo de escolha.

RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E ESCRUTINADORES

Nome	CPF	Função
Thais Fernanda Tomadon	05998935918	Presidente
Roberissa Wanderline Modesto de Oliveira	03974127976	Mesário
Amanda Querline da Silva	37652022827	Mesário
Sizely Pires Campos Romero	06611180966	Escrutinador

Cafeara, 12 de setembro de 2023.

MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTO TOLÓI
Coordenador da Comissão Especial
CMDCA de Cafeara/PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CA643797

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL N. 03/2023 - ELEIÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR

Edital de convocação dos eleitores

Edital n. 03/2023

Edital de convocação dos eleitores do Município de Cafeara para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cafeara, para o período de 2024 a 2028.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cafeara, na forma da Resolução n. 05/2023, **CONVOCA** todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAFEARA.

I – A votação do processo de escolha ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8h às 17h, nos locais abaixo relacionados:

Locais de Votação	Seções Eleitorais	Zona
Escola Municipal	01	159

II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito;
III – O voto é facultativo;
IV – Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS etc);
V – Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato;
VI – Não será permitido o voto por procuração;
VII – Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
VIII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
10	Lorraine Amélia Fatima da Silva
11	Rayla Romilda de Oliveira Reggiani
15	Jonathan Nunes de Araujo
21	Gabriela Maria Custodio
14	Maria Marcielly de Oliveira
20	Maria Aparecida Pelais
23	Iara Camila da Silva
25	Jaqueline Aparecida dos Santos
30	Renata Pereira Ferrari
33	Gustavo Curan
34	Geisyane Daniella de Lima
44	Adriana Alves de Melo
66	Sabrina Valéria Aparecida de Oliveira
80	Andréa do Vale Feitosa

Cafeara, 12 de setembro de 2023

MÁRCIA APARECIDA PISSOLOTTO TOLÓI
Coordenador da Comissão Especial
CMDCA de Cafeara/PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:469D8AF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 519/2023-DRH

PORTARIA N.º 519/2023-DRH

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 11/09/2023, o Servidor **CLAUDEMIR TEIXEIRA DIAS**, matrícula 767321780, ocupante do Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA MUNICIPAL,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 12 de Setembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2267D4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE AULAS, REALIZAÇÃO DE OFICINAS, COM INSTRUTORES QUALIFICADOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFELÂNDIA-PR., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto as empresas conforme segue:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
SOLUCAO ESPORTIVA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA- ME CNPJ 08.186.081/0001-78	102.600,00	CENTO E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$ 102.600,00 (Cento e Dois Mil e Seiscentos Reais).

Cafelândia/PR, 11 de setembro de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:731D82DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 094/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023

ATA Nº 094/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, (06/09/2023), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 055/2023, para atuar no **Processo de Licitação nº 132/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 073/2023**, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para Registro de Preços para eventuais e futuras prestações de serviços de aulas, realização de oficinas, com instrutores qualificados destinados a atender a demanda da secretaria de assistência social de Cafelândia-PR, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação

já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve intenção de manifestação de recursos por parte dos interessados, assim concordando com o seguinte vencedor:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
SOLUCAO ESPORTIVA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA- ME CNPJ 08.186.081/0001-78	102.600,00	CENTO E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 102.600,00 (Cento e Dois Mil e Seiscentos Reais), contemplando com o princípio da economicidade. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 06/09/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E1A0D6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 134/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 074/2023**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de EPI's – equipamentos de proteção individual, uniformes e calçados e equipamentos em geral para uso dos servidores para desempenho de suas funções, em atendimento as diversas Secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **26 de setembro de 2023 às 08h30min**, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 12 de setembro de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 055/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:37A03F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 095/2023, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 055/2023, concernente ao procedimento licitatório n° 130/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 071/2023, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, MÁQUINA DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, PARA ATENDER AS ATIVIDADES PROMOVIDAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
33.026..034 DIEGO SAGGIN CNPJ 33.026.034/0001-04	47.725,00	QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 003, 015, 019
JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA CNPJ 14.975.241/0001-60	203.620,00	DUZENTOS E TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 014, 016, 017, 018, 020
VANESSA FRANCISCA BARBOSA 07994712916 CNPJ 16.721.370/0001-58	9.120,00	NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	013

o valor total da licitação R$ 260.465,00 (Duzentos e Sessenta Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 12 de setembro de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:56D9F8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 094/2023, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 055/2023, concernente ao procedimento licitatório n° 132/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 073/2023, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE AULAS, REALIZAÇÃO DE OFICINAS, COM INSTRUTORES QUALIFICADOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFELÂNDIA-PR., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
SOLUCAO ESPORTIVA TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA- ME CNPJ 08.186.081/0001-78	102.600,00	CENTO E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 102.600,00 (Cento e Dois Mil e Seiscentos Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 11 de setembro de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:665AA4AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REEPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 082/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

REEPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°155/2022 de 03 de novembro de 2022, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **09:00hrs do dia 05 de outubro de 2023**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Eletrônico,** objetivando o **Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de insumos e Equipamentos de Informática.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 12 de setembro de 2023.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Código Identificador:6B8861E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 079/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 079/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 155/2022 de 03 de novembro de 2022, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 09 de Outubro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para Registro de Preço para Aquisição de Materiais Odontológicos.
Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRAS.GOV e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 13 de setembro de 2023.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4EB794CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 196/2023

PORTARIA Nº 196/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - REVOGAR a concessão de férias do servidor:
- Jair Valdir Deretti, concedidas através da Portaria 189/2023, de 24/08/2023 a partir do dia 12/09/2023 .

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 12º dia do mês setembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:D83C270E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 192/2023

DECRETO Nº 192/2023

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a partir da data de 13/09/2023, o servidor **JAIR VALDIR DERETTI**, matrícula sob nº. 717, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEAFIPLAN,** conforme Lei Complementar 0001/2015 e demais Leis correlatas **.**

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 12º dia do mês de Setembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:0DF956A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 195/2023

DECRETO Nº 195/2023

SÚMULA: Nomeia Diretor de Compras e Almoxarife e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEIA o funcionário **JAIR VALDIR DERETTI**, à partir de 14/09/2023**,** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Compras e Almoxarife – C1, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEHAD, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao º dia 12 do mês de setembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:1AB6DF70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 193/2023

DECRETO Nº 193/2023

SÚMULA: Nomeia Secretário do Poder Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEAR partir de 14/09/2023, **MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário – S1, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Planejamento - SEAFIPLAN, conforme Lei Complementar 001/2015.

Artº. 2º - Revogar a Portaria nº 026/2023**.**

Artº. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao, 12º dia do mês de setembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:E299057D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 194/2023

DECRETO Nº 194/2023

SÚMULA: Nomeia Secretário do Poder Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEAR partir de 14/09/2023, **MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário – S1, junto a Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia - SEITEC, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

Artº. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao, 12º dia do mês de setembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:71447270

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 189/2023

Decreto nº 189/2023 de 13/09/2023.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.006 Departamento de Contabilidade
03.006.28.843.0039.0.001. Operações Especiais
4.6.90.71.00.00 000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 180.000,00

Total Suplementação: 180.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
11.024 Departamento de Esporte e Lazer
11.024.27.812.0038.2.048. Manutenção do Departamento de Esportes
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 80.000,00

12 Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo – SEICOMTUR

12.025 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR
12.025.13.392.0023.1.023. Implantação Infraestrutura Turística
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
Total Redução: 180.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 13 de setembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:E99BE24B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO MOMENTANEA PP 49/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2023-PMCS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS COM ART.

SUSPENSÃO MOMENTÂNEA

Considerando o apontamento do edital apresentado pelo controlador interno, o senhor **Antônio Marcio Mayer**.

Portanto, o certame que aconteceria no dia **quatorze do mês de setembro de dois mil e vinte e três, as nove horas**, fica **SUSPENSO MOMENTANEAMENTE.**

Diante do exposto, o **PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2023-PMCS,** manter-se-á **SUSPENSO**, até que seja sanado todas as possíveis irregularidades e em breve será marcado nova data de abertura, onde o aviso estará disponível no Jornal Diário dos Municípios do Paraná (oficial do Município) e no site oficial do município - http://www.campinadosimao.pr.gov.br/
.

Campina do Simão-Pr, 12 de setembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:2CA0037F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 142023 RATIFICACAO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2023-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 14/2023,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MOTOCICLISMO, PARA REALIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO DE VELOCROSS/MOTOCROSS"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO**, inscrita no CNPJ n.º **76.659.572/0001-49**, vencedora com valor total de **R$ 46.474,00** (quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).

Campina do Simão - PR, doze dias de setembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:460096CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 119/2023

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2023-PMCS
CONTRATO Nº 119/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MOTOCICLISMO, PARA REALIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO DE VELOCROSS/MOTOCROSS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO, inscrita no CNPJ n.º **76.659.572/0001-49** situada a Rua Irmas Paulinas, 5035, Novo Mundo, CEP: 81.020-230, Curitiba - PR, neste ato representada pelo Srº. **Gilberto Rosa.**

VALOR: **R$ 46.474,00** (quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
DATA ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:175C3399

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 63/2022

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022-PMCS
CONTRATO 63/2022

TERCEIRO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE DO GOVERNO FEDERAL, PROJETO PROINFÂNCIA – TIPO 2, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 890,33 M², NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO (CONTINUAÇÃO).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ADRIANO LUIS BALDICERA – ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ n.º **27.150.711/0001-07**, situada a Rua Lucionel de Jesus Pereira, 66, Alvorada, Cep: 85.162-000 Goioxim - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Adriano Luis Baldicera.**

VIGÊNCIA: 03 DE ABRIL DE 2024.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 DE MARÇO DE 2024.
DATA ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:43C27E00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 82, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Designa Francisco Rogerio Teixeira Aguiar, e da outra providencias.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar atual Secretário de Administração Sr. **Francisco Rogerio Teixeira Aguiar,** portador do CPF: 022.550.919-92, nomeado pela portaria n° 01 de 01 janeiro de 2023 para responder temporariamente pelos atos financeiros e contábeis da Secretaria municipal de Assistência Social durante o período de férias da secretária Juliana Aparecida da Cruz, que compreende de 11/09/2023 a 30/09/2023.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 11 de setembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:0F17A6FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 87, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e o Decreto N° 1.884/2022 que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, resolve:

Art. 1 º Fica AUTORIZADA a concessão do pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, para o Servidor Michael Cavalli**, matricula n° 346,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 827,05 (oitocentos e vinte e sete reais e cinco centavos).
II Valor total da Diária: R$ 2.894,68 (dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)
III Destino: Brasília - DF
IV Objetivo da Viagem: Participação no curso: "Seminário Nacional de Legislativos e Executivos Municipais Repensando o Pacto Federativo e o Protagonismo Municipal"
V Período da Viagem: 19 a 22 de setembro de 2023.
VI Observação: O transporte será realizado por meio aéreo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 11 de setembro de 2023.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:AD1AF501

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 88, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e o Decreto N° 1.884/2022 que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, resolve:
Art. 1 º Fica AUTORIZADA a concessão do pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, para o Servidor Marcelo Olegário da Silva Filho**, matricula n° 367,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 827,05 (oitocentos e vinte e sete reais e cinco centavos).
II Valor total da Diária: R$ 2.894,68 (dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)
III Destino: Brasília - DF
IV Objetivo da Viagem: Participação no curso: "Seminário Nacional de Legislativos e Executivos Municipais Repensando o Pacto Federativo e o Protagonismo Municipal"
V Período da Viagem: 19 a 22 de setembro de 2023.
VI Observação: O transporte será realizado por meio aéreo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 11 de setembro de 2023.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:5DB0E76A

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 89, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e o Decreto N° 1.884/2022 que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, resolve:
Art. 1 º Fica AUTORIZADA a concessão do pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, para o servidor **André Ferreira Mattos de Moura, matricula n° 272,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 681,10 (seiscentos e oitenta e um reais e dez centavos).
II Valor total da Diária: R$ 1.702,75 (um mil setecentos e dois reais e setenta e cinco centavos).
III Destino: Maringá - PR.
IV Objetivo da Viagem: Participação no curso: EFD – Reinf, edição 2023 realizado pela Elotech Gestão Pública Ltda.
V Período da Viagem: 18 a 20 setembro de 2023.
VI Observação: O transporte será realizado por meio próprio e aéreo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 12 de setembro de 2023.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:EDD0ADB3

GABINETE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe confere a legislação em vigor e

com fundamento no disposto no parágrafo único e caput do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, torna público que realizará:
Audiência Pública para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, relativas ao 2º Quadrimestre de 2023;
Data: 27 de setembro de 2023
Horário: 14:00 hrs.
Local: Auditório – Câmara Municipal de Campina Grande do Sul
Poderão participar os interessados e as entidades da sociedade civil legalmente constituída, com atuação no Município.

Campina Grande do Sul, 12 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:B21D45D8

GABINETE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe confere a legislação em vigor e com fundamento no disposto no parágrafo único e caput do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, torna público que realizará:
Audiência Pública para apresentação da Proposta da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024
Data: 27 de setembro de 2023
Horário: 14:00 hrs.
Local: Auditório – Câmara Municipal de Campina Grande do Sul
Poderão participar os interessados e as entidades da sociedade civil legalmente constituída, com atuação no Município.

Campina Grande do Sul, 12 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:351C2EB8

GABINETE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe confere a legislação em vigor e com fundamento no disposto no parágrafo único e caput do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, torna público que realizará:

Audiência Pública da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para Cumprimento das Metas do 2º. Quadrimestre de 2023 do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Data: 27 de setembro de 2023

Horário: 14:15 hrs

Local: Auditório – Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

Poderão participar os interessados e as entidades da sociedade civil legalmente constituída, com atuação no Município.

Campina Grande do Sul, 12 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:18AAA1AD

GABINETE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe confere a legislação em vigor e com fundamento no disposto no parágrafo único e caput do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, torna público que realizará:

Audiência Pública Secretaria Municipal de Saúde para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativamente ao 2º Quadrimestre 2023.

Data: 27 de setembro de 2023

Horário: 14:30 hrs

Local: Auditório – Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

Poderão participar os interessados e as entidades da sociedade civil legalmente constituída, com atuação no Município.

Campina Grande do Sul, 12 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:AA672039

GABINETE
DECRETO N°. 2.060, DE 11 SETEMBRO DE 2023

Altera o Decreto Municipal n°. 2.057, de 31 de agosto de 2023, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 4-A ao Decreto Municipal nº. 2.057, de 31 de agosto de 2023, com a seguinte redação:

Art. 4°-A Fica nomeada a servidora municipal Denilza Mianes Sacerdote como Secretária Executiva deste Conselho.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campina Grande do Sul, 11 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:B8CECE61

GABINETE
RESPOSTA À CONTRANOTIFICAÇÃO

Autos do Processo Licitatório – Concorrência nº. 005/2022.
Contrato nº 73/2022.
Objeto: Pavimentação das vias públicas urbanas dos bairros Planta Cadastral Sede, Campina Grande I, Engenho Velho e João Paulo II.
Causa da Rescisão: Inexecução Contratual e Interesse Público
Fundamento Legal: Art. 77, 78, incisos I, II, III, V, VII, XII da Lei Federal nº. 8.666/93.

Eu, Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições legais, com fulcro no §1º, do artigo 56, da Lei nº. 9.784/99 e,

Considerando o processo de Rescisão Unilateral do Contrato n.º 73/2022, já analisado;

Considerando que o Termo de Notificação de Rescisão Unilateral de Contrato foi recebido na sede da empresa, pela Sra. Sirlene Antunes de Ramos, inscrita no CPF/MF sob o n.º357.954.259-15, no dia 21/08/2023;

Considerando que em atenção aos princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, foi concedido à empresa o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa escrita;

Considerando que a empresa não apresentou Defesa Escrita em tempo hábil, de modo que deixou transcorrer o prazo concedido sem qualquer manifestação;

Considerando que no dia 29/08/2023 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná a Decisão do Chefe do Poder executivo de modo a rescindir o já referido contrato;

Considerando que o processo respeitou todas as imposições e princípios legais e que foi devidamente oportunizado o Contraditório e a Ampla Defesa;

Considerando que no dia 31/08/2023 a empresa REOMAR CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREENDIMENTO LTDA protocolou Contranotificação da Rescisão Unilateral, direcionada à Secretaria de Infraestrutura e Logística;

Considerando que em que pese o documento ser intitulado "Contranotificação" ao analisar seu conteúdo, observa-se que se trata de um Recurso contra o Termo de Notificação de Rescisão Unilateral de Contrato (fls. 1512/1515);

Considerando que o conhecimento de qualquer Recurso Administrativo está condicionado a interposição dentro do prazo concedido, conforme o art. 63, inciso I da Lei 9.784/99;

Considerando que o prazo para Defesa/Recurso da Decisão contida no Termo de Notificação de Rescisão Unilateral de Contrato encerrou-se no dia 28/08/2023;

DECIDO pelo não conhecimento do presente Recurso Administrativo em decorrência da intempestividade, com fulcro no art. 63, inciso I da Lei 9.784/99.

Campina Grande do Sul, 06 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:B3145B54

GABINETE
RESPOSTA À CONTRANOTIFICAÇÃO

Autos do Processo Licitatório – Concorrência nº. 005/2022.
Contrato nº 74/2022.
Objeto: Pavimentação das vias públicas urbanas dos bairros Planta Cadastral Sede, Campina Grande I, Engenho Velho e João Paulo II.
Causa da Rescisão: Inexecução Contratual e Interesse Público
Fundamento Legal: Art. 77, 78, incisos I, II, III, V, VII, XII da Lei Federal nº. 8.666/93.

Eu, Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições legais, com fulcro no §1º, do artigo 56, da Lei nº. 9.784/99 e,

Considerando o processo de Rescisão Unilateral do Contrato n.º 74/2022, já analisado;

Considerando que o Termo de Notificação de Rescisão Unilateral de Contrato foi recebido na sede da empresa, pela Sra. Sirlene Antunes de Ramos, inscrita no CPF/MF sob o nº. 357.954.259-15, no dia 21/08/2023;

Considerando que em atenção aos princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, foi concedido à empresa o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa escrita;

Considerando que a empresa não apresentou Defesa Escrita em tempo hábil, de modo que deixou transcorrer o prazo concedido sem qualquer manifestação;

Considerando que no dia 29/08/2023 foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná a Decisão do Chefe do Poder executivo de modo a rescindir o já referido contrato;

Considerando que o processo respeitou todas as imposições e princípios legais e que foi devidamente oportunizado o Contraditório e a Ampla Defesa;

Considerando que no dia 31/08/2023 a empresa REOMAR CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREENDIMENTO LTDA protocolou Contranotificação da Rescisão Unilateral, direcionada à Secretaria de Infraestrutura e Logística;

Considerando que em que pese o documento ser intitulado "Contranotificação" ao analisar seu conteúdo, observa-se que se trata de um Recurso contra o Termo de Notificação de Rescisão Unilateral de Contrato (fls. 1516/1519);

Considerando que o conhecimento de qualquer Recurso Administrativo está condicionado a interposição dentro do prazo concedido, conforme o art. 63, inciso I da Lei 9.784/99;

Considerando que o prazo para Defesa/Recurso da Decisão contida no Termo de Notificação de Rescisão Unilateral de Contrato encerrou-se no dia 28/08/2023;

DECIDO pelo não conhecimento do presente Recurso Administrativo em decorrência da intempestividade, com fulcro no art. 63, inciso I da Lei 9.784/99.

Campina Grande do Sul, 06 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:13FCB00D

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIA

P O R T A R I A N.º 29/2023

O Diretor-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, a qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município, com fulcro no Decreto nº. 1.897, de 15 de dezembro de 2022.

A U T O R I Z A

A concessão de diárias ao(a) servidor(a) **RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI,** matrícula n.º 14940, Supervisor(a)/ Pregoeiro(a) da PREVICAMP, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias:	3 (três)
II	Valor da Diária:	R$ 1.167,60

III	Valor total das Diárias:	R$ 3.502,80
IV	Destino:	São Paulo / SP
V	Objetivo da viagem:	Participação no **"FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 E PRÁTICA NO SISTEMA DO COMPRAS.GOV.BR DO PREGÃO, CONCORRÊNCIA E DISPENSA ELETRÔNICA"**
VI	Data:	Dias 27, 28 e 29 de setembro de 2023, com saída no dia 26/09/2023
VII	Período:	8:30hs às 17:30hs

Campina Grande do Sul, 12 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:9476D403

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

P O R T A R I A N.º 30/2023

O Diretor-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, a qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município, com fulcro no Decreto nº. 1.897, de 15 de dezembro de 2022.

A U T O R I Z A

A concessão de diárias ao(a) servidor(a) **RAFAEL CARLOS BERLEZE,** matrícula n.º 325958, Pregoeiro da PREVICAMP, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias:	3 (três)
II	Valor da Diária:	R$ 1.167,60
III	Valor total das Diárias:	R$ 3.502,80
IV	Destino:	São Paulo / SP
V	Objetivo da viagem:	Participação no **"FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 E PRÁTICA NO SISTEMA DO COMPRAS.GOV.BR DO PREGÃO, CONCORRÊNCIA E DISPENSA ELETRÔNICA"**
VI	Data:	Dias 27, 28 e 29 de setembro de 2023, com saída no dia 26/09/2023
VII	Período:	8:30hs às 17:30hs

Campina Grande do Sul, 12 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:98538790

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 126 2023

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 126/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Critério de julgamento: Menor Preço por lote
Valor: R$ 232.134,10 (Duzentos e trinta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e dez centavos)
Data de abertura: 26 de setembro de 2023 às 09:00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3C15EC3F

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 127 2023

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 127/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO COM TELEMETRIA POR GPS/GSM/GPRS 4G DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS POR COMODATO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Critério de julgamento: Menor Preço por item
Valor: R$ 103.510,56 (cento e três mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).
Data de abertura: 26 de setembro de 2023 às 09h00m horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9E14503D

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 97 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 97/2023
Processo nº. 220/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 220/2023, Pregão n.º 97/2023, que tem por objeto aCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINAS E ATIVIDADES DESPORTIVAS, VISANDO ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E PELA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL..
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor dos seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ANDRESSA MARIA KICHE MEI	20.633.047/0001-08	R$ 50.811,60
BRAGA SERVIÇOS LTDA	36.278.994/0001-50	R$ 460.359,01
CLEBERSON DE SANTI MEI	51.599.813/0001-80	R$ 100.666,80
MATHEUS ARTHUR KICHE MEI	37.200.846/0001-85	R$ 55.448,00
MAXMULLER ALLEBRANDT DA LUZ MEI	40.044.811/0001-09	R$ 53.536,00

Campina Grande do Sul, 12/09/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:16BFC881

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 128 2023

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 128/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FURGONETA) E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA (SUV), CONFORME DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Critério de julgamento: Menor Preço por Item
Valor: R$ 241.235,17 (duzentos e quarenta e um mil duzentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos).
Data de abertura: 27 de setembro de 2023 às 09:00 horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:52C3EC7A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONTRATO 118 2022

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.118/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 66/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a JDN MEDICAL GROUP LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 10.262.241/0001-62. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 118/2022 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja até 07/09/2023 à 06/11/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor será de R$ 85.916,16 (oitenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

CAMPINA GRANDE DO SUL 06 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4B35860E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONTRATO 116 2022

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.116/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. decorrente de Inexigibilidade n° 64/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a FYMED SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO S/S LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 27.893.152/0001-17. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 116/2022 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja de 07/09/2023 à 06/11/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor será de R$ 57.277,44 (cinqüenta e sete mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

CAMPINA GRANDE DO SUL 06 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:08AC2569

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 316 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 316/2023
ID n.º 2023433
Modalidade: Pregão 102/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDAS EM GERAL E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES), MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: KAPP COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ: 08.699.477/0001-19. Valor: R$ 273.754,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 31 de Agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A35F7D05

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 116 2023

Extrato de Contrato
Contrato n.º 116/2023
ID n.º 2023431

Modalidade: Pregão 126/2022. Objeto: CONTRATO DECORRENTE DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 177/2022 QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM FELINOS E CANINOS DE AMBOS OS SEXOS, NA UNIDADE MÓVEL DO MUNICÍPIO - CASTRAMÓVEL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: GRUP MAZON CLINC VET E PETSHOP LTDA, CNPJ: 45.853.852/0001-60. Valor: R$ 76.676,90. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 30 de Agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:35FE6979

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 119 2023

Extrato de Contrato
Contrato n.º 119/2023

ID n.º 2023436
Modalidade: Dispensa 32/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À OPERAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS E SEUS EQUIPAMENTOS, EXECUTANDO ATIVIDADES DE RECEPÇÃO, TRIAGEM, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ARECAMP-ASSOC. DOS REC. DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE CGS, CNPJ: 30.566.891/0001-09. Valor: R$ 205.200,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 5 de Setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:597FFCB0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 120 2023

Extrato de Contrato
Contraton.º 120/2023
ID n.º 2023442
Modalidade: Inexigibilidade 57/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CLINMED - CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ: 28.881.057/0002-47. Valor: R$ 1.932.880,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 6 de Setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:905F0A31

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 117 2023

Extrato de Contrato
Contrato n.º 117/2023
ID n.º 2023432
Modalidade: Dispensa 30/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA E ENTREGA DE DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DA UNIÃO E DIÁRIOS OFICIAIS, EM ÂMBITO NACIONAL, PESQUISAS POR NOMES DE PESSOAS FÍSICAS, JURÍDICAS E PALAVRAS-CHAVES, VARIAÇÕES ILIMITADAS DOS NOMES CADASTRADOS, ARMAZENAMENTO ILIMITADO DE PUBLICAÇÕES, VISUALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES, RELATÓRIOS WORD, EXCEL, TXT, PDF E XML, E PESQUISAS AVANÇADAS, NAS QUAIS SERÃO REALIZADAS BUSCAS EM NOME DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E SEUS RESPECTIVOS PROCURADORES. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: PRIUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA, CNPJ: 03.361.851/0001-58. Valor: R$ 4.608,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 31 de Agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BBBFAF59

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONTRATO 113 2023

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.113/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. decorrente de Inexigibilidade n° 61/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a BORDIN E PAZZINI ATENDIMENTOS MÉDICOS inscrita no CNPJ sob nº. 42.633.050/0001-56. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 113/2022 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja de 07/09/2023 à 06/11/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor será de R$ 85.916,16 (oitenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos). .CAMPINA GRANDE DO SUL 06 de setembro de 2023. BIHL ELERIAN ZANETTI PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3CBE0A27

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONTRATO 111 2023

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.111/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. decorrente de Inexigibilidade n° 59/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ATUAL MEDICA GESTÃO DE SAÚDE S/A inscrita no CNPJ sob nº. 10.836.436/0001-79. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 111/2022 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja até 07/09/2023 à 06/11/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor será de R$ 85.916,16 (oitenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

CAMPINA GRANDE DO SUL 06 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8FDE8A14

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONTRATO 123 2022

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.123/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. decorrente de Inexigibilidade n° 71/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 13.729.206/0001-07. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 123/2022 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja de 07/08/2023 à 06/11/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor

será de R$ 85.916,16 (oitenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

CAMPINA GRANDE DO SUL 05 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:389F951B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONTRATO 163 2022

Termo de aditivo n°. 3 do contrato nº. 163/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS, NO PARQUE LINEAR RIO TIMBU, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO_FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 8/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a PWB - MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 19.052.023/0001-78. Constitui o objeto do presente termo aditivo o acréscimo de valor no importe de **R$ 57.018,08** (cinquenta e sete mil, dezoito reais e oito centavos) perfazendo o valor final do contrato em **R$ 417.099,53** (quatrocentos e dezessete mil, noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), com fundamento no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 11 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EE27F931

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONTRATO 117 2022

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.117/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL NA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. decorrente de Inexigibilidade n° 65/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a H T I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 16.550.953/0001-63. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 114/2022 em mais 60 (sessenta) dias, ou seja até 07/09/2023 à 06/11/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor será de Para o novo período do contrato o valor será de R$ 85.916,16 (oitenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos). CAMPINA GRANDE DO SUL 06 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D934BDC1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONTRATO 137 2022

Termo de Aditivo n° 2 do Contrato nº 137/2022 que se refere CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE MENTAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO, DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DESTINADO ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO MENTAL, decorrente da Inexigibilidade n° 77/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ASSOCIACAO PADRE JOAO CECONELLO, inscrita no CNPJ sob nº. 00.558.325/0001-94. Constitui objeto do presente termo aditivo Recomposição Financeira do item **01** passando de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para R$ 2.542,20(dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), item **02** passando de R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais) para R$ (1.588,87 (hum mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), com fundamento no Art. 65, inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93, e Portaria GM/MS nº681 de 3 de julho de 2023.

Campina Grande do Sul, 12 de setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C8F4ADF1

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 318 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 318/2023
ID n.º 2023437
Modalidade: Pregão 81/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E MATERIAIS DE LIMPEZA AUTOMOTIVOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO ANEXO I DO EDITAL. . Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: 45751072-VAGNER DE OLIVEIRA PADILHA, CNPJ: 45.751.072/0001-09. Valor: R$ 89.923,12. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 5 de Setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D7642696

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 319 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 319/2023
ID n.º 2023438
Modalidade: Pregão 81/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E MATERIAIS DE LIMPEZA AUTOMOTIVOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: LUBE PACK COMERCIAL LTDA, CNPJ: 46.310.289/0001-46. Valor: R$ 47.661,70. Vigência: 12 meses. Data de assinatura: 5 de Setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:54C8F408

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 320 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 320/2023
ID n.º 2023439
Modalidade: Pregão 81/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E MATERIAIS DE LIMPEZA AUTOMOTIVOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MERCEGRAN GUARAITUBA COM. AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ: 00.313.081/0001-80. Valor: R$ 5.130,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 5 de Setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5339CA9B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 321 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 321/2023
ID n.º 2023440
Modalidade: Pregão 81/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E MATERIAIS DE LIMPEZA AUTOMOTIVOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ: 37.005.258/0001-90. Valor: R$ 43.261,60. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 5 de Setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:52D28EDC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 322 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 322/2023
ID n.º 2023441
Modalidade: Pregão 81/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E MATERIAIS DE LIMPEZA AUTOMOTIVOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO ANEXO I DO EDITAL.Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: SMP COMERCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 29.973.832/0001-76. Valor: R$ 29.187,50. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 5 de Setembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B3C07346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 173/2023

Determina abertura de processo administrativo e designa comissão processante.

Weverton Willian Vizentin, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município de Campo do Tenente - PR.

CONSIDERANDO o protocolo interno nº 2047/2022.

Art. 1º Fica determinado a abertura de processo administrativa em face da empresa SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS - inscrita no CPNJ nº 26.640.161/0001-33.

Art. 2º Designa-se a comissão processante composta dos servidores públicos municipais:

a) PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON;
b) ELUISA MARCHESE;
c) MARIANA ALICE CAVICHIOLO.

Sob a presidência do primeiro, para apresentar relatório no prazo de 60 dias (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação do presidente da comissão, devidamente justificada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente – Paraná, 11 de Setembro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WENER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E55C3762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 175/2023

Determina abertura de processo administrativo e designa comissão processante.

Weverton Willian Vizentin, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município de Campo do Tenente - PR.

CONSIDERANDO o protocolo interno nº 1745/2023.

Art. 1º Fica determinado a abertura de processo administrativa em face da empresa OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - inscrita no CPNJ nº 07.092.681/0001-04.

Art. 2º Designa-se a comissão processante composta dos servidores públicos municipais:

a) PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON;
b) JAVEL JAIME VALÉRIO;
c) JUCILEIDI DOS SANTOS.

Sob a presidência do primeiro, para apresentar relatório no prazo de 60 dias (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação do presidente da comissão, devidamente justificada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente – Paraná, 11 de Setembro de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WENER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:AFC75C19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para composição da Merenda Escolar (Escolas Municipais e CMEIs) de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 26/09/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura – Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 12 de Setembro de 2023.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto N° 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C0D8D1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023.

Objeto: Formação de registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada em serviços de mecânica, manutenção, montagem, lataria e pintura, funilaria, estofaria e tapeçaria, balanceamento alinhamento e cambagem, para pesados movidos a diesel, médios, e leves a álcool ou gasolina e/ou flex, motos, listados da frota municipal ou que por ventura sejam agregados a frota de veículos, da Prefeitura do município de Campo Magro.

Às 09:00horas do dia 12 de setembro de 2023, junto ao site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 475/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 00054/2023. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
03805667000150	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA
72118813000191	CELIO BITENCOURT
51569238000173	CONCISA REPARADORA DE FROTAS LTDA
76071984000163	IMPORPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Tendo sido, verificadas e analisadas as propostas e documentações das empresas melhores colocadas e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foram consideradas **HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME**, como segue:

FORNECEDOR	GRUPOS
CELIO BITENCOURT	3, 4, 7 e 8.
IMPORPECAS COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA	1, 5 e 6.
CONCISA REPARADORA DE FROTAS LTDA	2, 9, 10 e 11.

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se NÃO EXISTIR INTENÇÃO DE RECURSO para o procedimento.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a Sessão às **15h05min**,da qual eu**, *Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro oficial
D.475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4AEC6FDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA Nº. 01/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO Nº. 01/2023

EDITAL DE ABERTURA Nº. 01/2023

Regulamenta o Processo de Seleção para Concessão de ADICIONAL DE TITULAÇÃO, para títulos conclusos anteriormente a Lei Complementar nº 55 de 13 de abril de 2023 e regulamentado pelo Decreto nº 331/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDÓI (PR), no uso de suas atribuições legais, mediante normas estabelecidas neste Edital e, considerando a Lei Complementar Municipal nº 55 de 13 de abril de 2023 e o Decreto nº331/2023, **TORNA PÚBLICO** a realização do Processo de Seleção para concessão de **ADICIONAL DE TITULAÇÃO**.

1.DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O processo de Seleção de que trata este Edital, será realizado pela Comissão Especial para condução do Processo de Concessão de Adicional de Titulação, nomeada pela Portaria nº 408/2023 em 02/08/2023, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, conforme determina o inciso I, § 4º do Art. 99-A da lei Complementar nº 32/2017, a qual terá todos os poderes necessários para o desenvolvimento do certame;

A Seleção se dará nos termos do § 6º, Art. 99-A da Lei Complementar nº 32/2017, incluído pela Lei Complementar nº 55/2023 e pelo Decreto nº 331/2023;

2.DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO

2.1 Os critérios para pontuação, nos casos em que a Lei determina a seleção, serão mensuradas da seguinte forma:

60 (sessenta) pontos para titulação na área idêntica ao cargo ocupado pelo servidor requerente;

40 (quarenta) pontos para titulação em áreas afins e fundamentais ao desenvolvimento das atribuições do cargo do servidor requerente;

20 (vinte) pontos para titulação que agrega valor ao desempenho da função do servidor requerente e de acordo com a previsão legal para a concessão do adicional;

02 (dois) pontos para cada ano de efetivo exercício no cargo efetivo (ativo), limitado a 20 (vinte) pontos;

02 (dois) pontos para cada ano de titulação, limitado a 20 (vinte) pontos.

2.2 Os pontos dos incisos I, II e III não serão cumulativos.

2.3 Para a titulação a nível de Doutorado, os pontos serão multiplicados por 1.5;

2.4 O Adicional de Titulação será concedido nos percentuais previstos no § 1º, Art. 99-A da Lei Complementar 032/2017, incluído pela Lei Complementar nº 55/2023, e em nenhuma hipótese perceberá de forma cumulativa.

2.5 Para fins de análise os diplomas de doutorado e mestrado somente serão aceitos se expedidos por Instituições credenciadas/reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) ou órgão equivalente, conforme legislação específica.

2.6 Em nenhuma hipótese serão aceitas declarações ou certidões de conclusão de curso.

2.7 O fato de o cargo de provimento efetivo estar em processo de extinção não impede a percepção do adicional de que trata o Art. 99-A da Lei Complementar 032/2017, incluído pela Lei Complementar nº 55/2023.

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ocorrer em forma de requerimento individual, mediante formulário próprio, por meio do **PROTOCOLO DIGITAL** (1doc) em forma de memorando, destinado a Comissão Organizadora do Processo de Concessão, que estará vinculada à Secretaria de Administração.

3.1.1 Caso o(a) servidor(a) interessado(a) não possua acesso ao protocolo digital, deverá solicitar a Secretaria de Administração.

3.2 Os interessados terão do **dia 12 a 15 de setembro de 2023,** para submeterem seus requerimentos, devendo conter como anexo:

Formulário de Inscrição assinado digitalmente ou digitalizado; (modelo - **ANEXO**I)

Cópia do certificado com o conteúdo programático da titulação;

Declaração de Permanência nos termos do § 9º do Art. 99 Lei Complementar nº 32/2017, incluído pela Lei Complementar nº 55/2023; (modelo - **ANEXO II**)

4.DO CRONOGRAMA

4.1 A Comissão Organizadora terá até o dia **25 de setembro de 2023** para analisar os requerimentos e publicar em diário oficial (diariomunicipal.com.br/amp/) e no portal da Prefeitura Municipal (www.candoi.pr.gov.br) o Edital com as inscrições deferidas e indeferidas e o resultado preliminar do certame.

4.1.1 As razões para eventuais indeferimentos serão disponibilizadas ao requerente mediante solicitação formal anexada aos autos da inscrição, via protocolo digital (1doc).

4.2 Eventuais recursos deverão ser juntados aos autos do processo de inscrição, via protocolo digital (1doc) em até 2 (dois) dias úteis a partir da publicação do edital.

4.3 As respostas para eventuais recursos serão anexadas aos autos de inscrição do requerente, até 24 horas após o protocolo do recurso.

4.4 A **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** será publicada em diário oficial (diariomunicipal.com.br/amp/) e portal da Prefeitura Municipal (www.candoi.pr.gov.br), até o dia **03 de outubro de 2023**.

4.5 O cronograma poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não estiver consumada providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso oficial.

4.5.1É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) observar as regras contidas neste edital e as publicações referentes ao certame, assim como, suas alterações.

4.5.1 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os requerentes, não havendo, portanto, justificativa para o não cumprimento.

5.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

5.2 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de até 2 (dois) dias a contar
da data de sua publicação, por meio do protocolo digital da prefeitura no endereço: https://candoi.1doc.com.br/, direcionado a Secretaria de Administração.

5.3 Os requerentes com titulação aprovada neste certame, terão a concessão do adicional mediante Ato do Chefe do Poder Executivo nos percentuais previstos na Lei Complementar nº 055/2023.

5.4 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo de Concessão.

Candói, 11 de setembro de 2023.

ANDREIA CORREA SANTOS
Presidente

ANEXO I - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO
nº. 01/2023

EDITAL DE ABERTURA nº. 01/2023

Nome completo:
CPF:
RG:
Endereço completo:
Telefone:
E-mail:

DECLARO, sob pena da lei, nos termos do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que é de minha responsabilidade a veracidade das informações contidas neste documento, estando ciente que caso omita alguma informação, cometa falsidade de prova documental ou fraude, serei desclassificado (a), ou ainda, caso o edital de homologação do resultado final já tenha sido publicado serei automaticamente excluído da **BONIFICAÇÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO** e estarei sujeito as sanções cabíveis, inclusive com a devolução dos valores já depositados.

Candói, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Requerente

Obs. Anexar ao processo de inscrição, cópia digitalizado do certificado de titulação (mestrado ou doutorado) frente de verso.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERMANÊNCIA

PROCESSO DE SELEÇÃO
PARA CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO Nº 01/2023

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

DECLARAÇÃO DE PERMANÊNCIA

Eu _____, portador (a) do RG sob n° _____, inscrito (a) no CPF sob n° _____, nomeado (a) pela portaria n° _____, matricula n° _____, ocupante do cargo efetivo de _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, **DECLARO** permanência no exercício da função pelo período mínimo de 2 (dois) anos após a concessão, conforme § 8º da Lei Complementar nº 55 de 13 de abril de 2023. Certifico também que estou ciente das consequências descritas no artigo § 10º da referida lei, que dispõe sob as penalidades pelo não cumprimento do prazo estipulado no § 8º.

Candói, _____ de _____ de 2023

Assinatura do Requerente

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7FFD2FC5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA 372/2023

DESPACHO

Data: 12 de setembro de 2023.

Trata - se do Processo Administrativo Portaria 372/2023 de 06 de junho de 2023 publicada em 07 de julho de 2023, em desfavor a Empresa G.A.C PADILHA LTDA referente a substituição do Motorista Elizeu Rodrigues Padilha, referente a denúncias recebida via oficio conforme consta no memorando 1.303/2023. Considerando que a Empresa supra citada efetuou a substituição do Motorista assim que notificada pela fiscal de contrato,
DETERMINO: Acato na Integra a decisão da Comissão:

1. Promover o ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo, tendo em vista que a Empresa G.A.C PADILHA LTDA fez a substituição necessária não cabendo penalidades. Publique – se Encaminhar ao Setor de Licitações para providências cabíveis.

ANTONIO CARLOS TERNOUKI
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A9319410

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL PROCESSO Nº 3.098/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 065/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços de serviços com fornecimento de materiais incluso, através de desconto linear a incidir-se sobre os preços constantes da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) sem desoneração, para contratações de manutenções, reparos e pequenas reformas de imóveis e equipamentos.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.732.000,00.
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 27/09/2023 - 8:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação/Pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C0B77FF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
CONVÊNIO Nº 002/2023

CONVÊNIO Nº 002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.208.834/0001-59, com sede à Av. Tancredo Neves nº 502, centro, nesta cidade de Capitão Leônidas Marques - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Maxwell Scapini**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.503.825-0 (SSP/PR) e do CPF n.º 022.495.859-38, residente e domiciliado na Linha Santo Antônio, zona rural, em Capitão Leônidas Marques/PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, lei municipal nº 2.468/2020, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES:
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em quatro parcelas de R$ 100.000,00 (cem mil reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Setembro, Dezembro/2023, Março e Junho/2024, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:
a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º13.001.10.301.1042.2232, elemento de despesa – 3.371.70.00.00, Fonte: 000 e 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Capitão Leônidas Marques/PR, 1º de setembro de 2023

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 - Emanuele Camila Nunes Roman
CPF: 077.653.669-97
RG: 9.565.109-7 (SSP/PR)

2- Renata Soares Da Silva Gehrke
CPF: 081.072.649-16
RG: 9.281.024-0 SSP-PR

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:FD4E392A

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 027/2023

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2022, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022, de 01 de junho de 2022, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da

Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 18 de setembro de 2023.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 9. do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 12 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor
Candidato(a)s:

Silmara dos Santos Vilant Bohnenberger

Andreia Fernanda de Oliveira

Leandro Werlang

Sueli Effting Perin

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
XXIV – Atendimento ao item 11.1. letra k) do Edital do Processo Seletivo.

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:8363230D

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Eliane Ribeiro Pinto
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 06-09-2023
Data do Término do Contrato: 05-09-2024

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Ana Marisa Piva Américo
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 06-09-2023
Data do Término do Contrato: 05-09-2024

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Teresinha Aparecida Machado Matiello
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 06-09-2023
Data do Término do Contrato: 05-09-2024

Capitão Leônidas Marques - PR, 06 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:831CDC41

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Lucirda Zilli
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 12-09-2023
Data do Término do Contrato: 11-09-2024

Capitão Leônidas Marques - PR, 12 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:47A47A3E

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 084/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 307/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***J. EVANDRO SIGNORINI & CIA LTDA*** com sede na Rua Miguel Arcanjo Prevedello, 281, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 33.957.177/0001-30, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *SIMONE DE AGUIAR CASTANHA SIGNORINI,* portadora do CPF sob n. º 061.934.269-22. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 27 de junho de 2022 e aditivo subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços de limpeza de Córregos deste Município (Aparecida e da Praça das Fontes), que consiste na retirada total da vegetação, excesso de terra com raízes e demais resíduos presentes dentro dos canais (fundo e laterais), em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio ambiente, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 30.660,00 (trinta mil seiscentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

J. EVANDRO SIGNORINI & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:458449A8

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 004/2023.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 483/2020 de 17.11.2020.
TOMADA DE PREÇOS N. º 019/2020 de 26.10.2020.
OBJETO: Contratação de empresa para a construção "abastecedouro comunitário" na Comunidade da Linha Barra Grande, incluindo material e mão de obra, de acordo com o projeto, orçamento e memorial descritivo (pasta técnica), para fornecimento de água aos produtores rurais que necessitam utilizar pulverizadores durante a aplicação de defensivos agrícolas, de forma a preservar o meio ambiente, evitando o uso direto das águas dos rios, mananciais e nascentes, em atendimento ao memorando n° 34/2020 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
S. M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI, localizada na Av. Iguaçu, 158, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente por *SILVANA MARIA SCARAVONATTI,* portador (a) do CPF sob n. º 793.821.699-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o ***reequilíbrio econômico financeiro***, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, conforme Parecer Técnico de Engenharia e Planilha Orçamentária, solicitação da secretaria requisitante e Parecer do Departamento Jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contratado R$ 6.831,70 (seis mil oitocentos e trinta e um reais e setenta centavos), conforme planilha orçamentária do Departamento de Engenharia Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

S. M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:96B7BC41

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
3º ATA CRED. 006 2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

Às treze horas e trinta minutos do dia doze do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 005/2023 de 06.01.2023**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 006/2023 de 30.05.2023,*** destinado ao credenciamento de cuidadores sociais, pessoa física, do sexo feminino, para prestação de serviços domiciliar à 03 (três) pessoas com deficiência intelectual moderada, sem comprometimento de locomoção e audiovisual, em atendimento a Liminar Judicial constante nos autos do Processo n.º 001582-90.2021.8.16.0062, em trâmite na Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Cap. L. Marques – PR. Ultrapassada a data e horário descritos no subitem 1.1. do edital, para as primeiras contratações, os interessados em credenciar-se podem apresentar documentação, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração. Foi registrado um protocolo. Não houve a presença nesta sessão, da então interessada em se credenciar, Senhora ***MARIA APARECIDA DIAS,*** inscrita no CPF sob n. º 023.732.339-75, que ao apresentar-se para este processo de credenciamento, declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Aberto o envelope, conferidos todo o conteúdo de documentos e verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 4,** a Comissão a julgou habilitada. Após, passou a analisar os critérios exigidos para classificação conforme anexo I do Edital, onde, de acordo com os requisitos chegou a soma de 09 (nove) pontos, e classificou a interessada. ***Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e***

autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. A então credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da notificação/convocação, sob pena de decadência desse direito, nos termos do item 9.1. do edital. Este julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, cabendo-lhe o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado, como consta do edital item 15.1. O presente Edital continua em validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração. Os atos administrativos que dizem respeito a este Credenciamento Público, serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. Nada mais havendo e no aguardo dos prazos encerra-se a presente sessão.

De acordo,

GEAN CARLOS BAREA
Presidente Substituto da Comissão de Licitações

GILMAR LARSSEN
Membro

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4E6EBC7D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 274/2023

DECRETO Nº 274/2023
DATA: 12.09.2023

Abre Crédito Especial no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.669/2023 de 23 der Agosto de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2023, valor de R$ 100.000.00 (Cem Mil reais), Destinados a Execução de Emenda Parlamentar nº 202320380002 Proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social, com a seguinte especificação:

11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
11.001 - FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL- FMAS
11.001.08.244.1031 - COORDENAÇÃO AÇOES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Atividade: 2.287 – Subvenção Social – APAE – Emendas
Despesas: 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenção Social.....R$ 30.000,00
Despesas: 4.4.50.42.00.00.00 .00 – Auxilio.....R$ 70.000,00

Art. 3º - Os recursos para o atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior fica indicado os provenientes do excesso de arrecadação nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4320/1964, na fonte de Recursos 7.903 Emendas – FNAS/SUAS –Custeio e/ou Investimento no valor de 100.000,00(Cem mil reais), Proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social conforme Emenda Parlamentar nº 202320380002. Em atendimento as normas Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2541/2021 de 27/08/2021 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº 2609/2022 de 25/08/2022 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2023.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 12 de Setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:CB89185D

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 115/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 407/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***S M SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS EIRELI,*** sita à Av. Iguaçu, 158, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.395.614/0001-70, neste ato devidamente representada pela Senhora *SILVANA MARIA SCARAVONATTI,* portador do CPF sob n. º 793.821.699-20. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 03 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de materiais elétricos, visando a manutenção e ampliação da iluminação pública, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

S. M. SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:FE4E8CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 324/2019.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 050/2019.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 012/2019.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ODAIR FRANCISCO FARINA***,** e de outro lado a empresa ***SANTA PAULINA CLÍNICA E ACADEMIA - LTDA,*** localizada na Av. Tibagi, 270, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 07.931.875/0001-56, neste ato devidamente representada pela Administradora, Senhora *CLARI TEREZINHA PARIZOTTO LEDUR*, portadora do CPF sob n. º 899.966.909-20. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas sétima e décima segunda), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 05 de setembro de 2019 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 05 de setembro de 2024, e em consequência soma-se ao valor contratual original e aditivado R$ 21.728,40 (vinte e um mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do contrato não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

ODAIR FRANCISCO FARINA
Secretário Municipal de Saúde

SANTA PAULINA CLÍNICA E ACADEMIA - LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:95C52E0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
TERMO ADITIVO Nº 004/2023

TERMO ADITIVO Nº 004/2023 CONTRATO Nº 008/2019
PROCESSO: Nº 026/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 023/2019

Pelo presente TERMO ADITIVO a Contratada Câmara Municipal de Carlópolis,inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.793/0001-07 estabelecida à Av. Anésio Fernandes Machado Nº 345 – CEP 86.420-000, Carlópolis – PR doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Contratada: Nelson Souza de Oliveira, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 17.132.232/0001-04- MEI, com sede na Rua Laudelino Sales de Azevedo nº 197, nesta cidade de Carlópolis - Paraná.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços que será executada através de manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica da Câmara Municipal, conforme Dispensa de Licitação nº. 023/2019, Processo nº 026/2019 de acordo com a Lei nº. 8.666/93 artigo 24 inc. II. Fica a **CONTRATADA** responsável pela prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva tais como : instalação tomadas, trocas de lâmpadas, instalação de interruptores, soquetes, passagem de cabo e fiação d energia, aferição de voltagem 127/220 e limpeza de ar condicionado, bem como demais serviços previstos e descritos das atividades econômicas secundarias no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a fim de manter em perfeita ordem e funcionamento.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera a cláusula terceira do presente contrato, passando a duração do contrato para o período de 07 de outubro de 2023 a 06 de outubro de 2024.

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.
Data da Assinatura: 04 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Carlópolis Nelson Souza de Oliveira - MEI
CNPJ 77.778.793/0001-07 CNPJ nº 17.132.232/0001-04

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:876D9586

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023 PROCESSO INTERNO Nº 178/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição, referente a Competição Liga da Amizade, incluindo arbitragem, premiação para os campeões.
VALOR CONTRATADO: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: LIGA REGIONAL DA AMIZADE – CNPJ Nº 13.352.858/0001-67

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 12 de setembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:91023F0E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023 PROCESSO INTERNO Nº 178/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**LIGA REGIONAL DA AMIZADE - CNPJ 13.352.858/0001-67**
Objeto	Pagamento de taxa de inscrição, referente a Competição Liga da Amizade, incluindo arbitragem, premiação para os campeões
Vigência do Contrato	12/09/2023 à 12/12/2023
Valor Contratual	**R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**

Dotação Orçamentária
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.1.047.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 12 de setembro de 2023.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
LIGA REGIONAL DA AMIZADE
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4541D7FC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023 PROCESSO INTERNO Nº 171/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Pagamento de inscrição para o III SEMINÁRIO UNDIME PR, nos dias 12 e 13 de setembro de 2023.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.000,00 (um mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: UNDIME -PR UNIAO NAC.DOS DIR.M.EDUC.PR – CNPJ Nº 81.398.588/0001-85

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 12 de setembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BBC79997

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023 PROCESSO INTERNO Nº 171/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**UNDIME -PR UNIAO NAC.DOS DIR.M.EDUC.PR - CNPJ 81.398.588/0001-85**
Objeto	Pagamento de inscrição para o III SEMINÁRIO UNDIME PR, nos dias 12 e 13 de setembro de 2023
Vigência do Contrato	12/09/2023 à 12/12/2023
Valor Contratual	**R$ 1.000,00 (um mil reais)**

Dotação Orçamentária
20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
22.001.04.131.0331.2.446.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.002.04.122.0331.2.469.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.003.04.122.0331.2.470.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 12 de setembro de 2023.

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
UNDIME -PR UNIAO NAC.DOS DIR.M.EDUC.PR
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1B031B76

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2023 PROCESSO INTERNO Nº 152/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS - CNPJ 03.823.746/0001-93**
Objeto	Pagamento de taxa de inscrição para Super Copa 2023
Vigência do Contrato	12/09/2023 à 12/12/2023
Valor Contratual	**R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**

Dotação Orçamentária
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 12 de setembro de 2023.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8FA6EE2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2023

SÚMULA: Concede licença ao Vereador Alcidino Pedro Soares.

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno:

DECRETA

Art. 1 º - Fica concedida ao Vereador ALCIDINO PEDRO SOARES, licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 30 dias, a partir do dia 12 de setembro do corrente ano.

Art. 2 º - Fica convocado o primeiro suplente, senhor MILTON KULTZ, para tomar posse na vaga aberta.

Art. 3 º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

RICARDO BARRETO SALGUEIRO
Presidente

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:AA201B64

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 58/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023
Tipo: Menor Preço SRP**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PREDIAL E PESSOAL.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 623, Município de Catanduvas, no dia 28 de setembro de 2023.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 12 de setembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5726569E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2023 E ADJUDICAÇÃO - REPUBLICADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA APLICAÇÃO A FRIO.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 40/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDAS CNPJ: 18.702.297/0001-00				
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	2000	SACAS – de 25 kg cada, de massa asfáltica usinada a quente, para aplicação a frio. Devendo dispor de Laudo de laboratório, contendo CAP 50/70, Teor de Betume entre 5,4 e 6%, densidade aparente entre 2 e 2,5, fluência entre 3,5 e 4, estabilidade entre 9,9 e 10,2, passante entre 95 e 100% na peneira 3/8, com temperatura aproximada de 110 a 120ºC, preparada com agregados pétreos, modificado por polímeros e processos de mistura. Estocável por até 12 meses. Dosado por aditivo com composto químico retardador de cura. Aplicação garantida em qualquer temperatura ou situação climatológica.	23,00	**46.000,00**

Catanduvas - PR, 11 de setembro de 2023.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:9E0100BF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 - REPUBLICADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA APLICAÇÃO A FRIO.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDAS CNPJ: 18.702.297/0001-00				
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	2000	SACAS – de 25 kg cada, de massa asfáltica usinada a quente, para aplicação a frio. Devendo dispor de Laudo de laboratório, contendo CAP 50/70, Teor de Betume entre 5,4 e 6%, densidade aparente entre 2 e 2,5, fluência entre 3,5 e 4, estabilidade entre 9,9 e 10,2, passante entre 95 e 100% na peneira 3/8, com temperatura aproximada de 110 a 120ºC, preparada com agregados pétreos, modificado por polímeros e processos de mistura. Estocável por até 12 meses. Dosado por aditivo com composto químico retardador de cura. Aplicação garantida em qualquer temperatura ou situação climatológica.	23,00	**46.000,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 11 de setembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:881578FC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 156/2023 - CONTRATA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023.

DECRETO Nº 156/2023

SÚMULA: Contrata candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023,

D E C R E T A

Art. 1º - Contratar o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, por prazo determinado, conforme contrato,

NOME	CPF nº	CARGO	Inicio
Luciano Eclair Fernandes	026.870.799-52	Enfermeiro	12/09/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 12 de setembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:FD2C4BA9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO - 001/2023 REF. EC Nº 001/2023 PSS Nº 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO
(001-2023 ref. EC nº 001/2023 PSS nº 01/2023)

Contratante:	Município de Catanduvas/PR	
Contratado:	Luciano Eclair Fernandes	**CPF nº** 026.870.799-52
Cargo:	Enfermeiro	**CH:** 40 h/sem
Valor:	R$ 5.941,26	
Vigência:	12/09/2023 a 03/08/2024.	

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 12 de setembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:B5174855

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 15/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 13/09/2023 À 19/09/2023
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,97
3	Litros	Diesel S10	R$ 6,08
4	Litros	Etanol	R$ 3,59
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,59

Catanduvas, 12 de setembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:D3F207A7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 157/2023ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **255 de 21 de dezembro de 2022 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 300.000,00
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 400,00
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	934	R$ 5.500,79

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0	R$ 300.000,00
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 400,00
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	934	R$ 5.500,79

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 12 de Setembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:4058755C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº200/2023

DECRETO Nº200/2023

SÚMULA: Designar os membros para compor o Conselho Municipal dos Diereitos da Mulher-CMDM.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
DECRETA:
ART. 1º Designar, os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM do Município de Centenário do Sul, em atendimento aos artigos 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 3019 de 10 de maio de 2019, segue os membros:

REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO GOVERNAMENTAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
- VERA LUCIA CARDOSO – TITULAR
- GIOVANA MOREIRA MARTINS SILVA – SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- RITA APARECIDA AMARAL ZAIA - TITULAR
- VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS – SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- IARA RODRIGUES PASSETI – TITULAR
- FLÁVIA VALERIA MONTEIRO DA SILVA - SUPLENTE

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- AMANDA KAMILLY GARCIA DA SILVEIRA -TITULAR
- WANUCCI LOPES DOS SANTOS – SUPLENTE

JURÍDICO MUNICIPAL
- BIANCA SANTOS PAULOZI PIZOLATO-TITULAR
- MARIA EMILIA CHURK LAGO -SUPLENTE

REPRESENTANTES DO SEGUIMENTO DA SOCIEDADE CIVIL:

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-OAB
- JESSICA SANTOS DANTAS DE OLIVIERA – TITULAR
- KETLYN DOS SANTOS LARA BALDUÍNO - SUPLENTE

RÁDIO COMUNITÁRIA:
- KAROLAINE BATISTA MOURA – TITUTAL
- ELIZANGELA BATISTA MOURA - SUPLENTE

ACAMPAMENTO FIDEL CASTRO
- DENISE DOS SANTOS - TITULAR
- ALINE VIEIRA – SUPLENTE

CONSELHO DE PASTORES
- DAYANE DE ARAÚJO SOUZA – TITULAR
- DAIANE DE MOURA BEZERRA LOPES - SUPLENTE

APMIF
- AYLA LEMES QUEIROZ SANTOS – TITULAR
- TATIANE ARIADINE RODRIGUES SIQUEIRA – SUPLENTE

Art. 2º. O prazo de vigência do mandato será de **30 de julho de 2023 até até 30 de julho de 2027**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 11 de setembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

REPUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:DFD93CDF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE TROFÉU, MEDALHA, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER AS COMPETIÇÕES E OS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A empresa **SUPER TRIO - ARBITRAGENS E ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **32.846.380/0001-76,** protocolou recurso contra a decisão deste Pregoeiro e comissão contra a HABILITAÇÃO da empresa vencedora dos Lotes 3, 4, 5, 6, e 7, **EDSON LUIZ MORENO - ME**, conforme será citado ao longo desta resposta, endereçados ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul -PR, que tem como Pregoeiro o Sr. **DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA**, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 69/2023.

DA TEMPESTIVIDADE
Recebo o presente recurso, interposto de forma tempestiva pela empresa **SUPER TRIO - ARBITRAGENS E ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME**, pois em conformidade as disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 44 do Decreto 10.024/19.

"§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados."

DAS RAZÕES
A empresa **SUPER TRIO - ARBITRAGENS E ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME** cita em seu recurso que os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa não possuem validade jurídica, mencionando que os mesmos não estão com assinatura digital ou reconhecimento de firma, quando menos autenticados. Também menciona que os mesmos não possuem tempo mínimo de 06 (seis) meses atrás da data de abertura do certame. Assim, a empresa recursante pede pela inabilitação da até então vencedora **EDSON LUIZ MORENO – ME.**

DAS CONTRA RAZÕES
A empresa **EDSON LUIZ MORENO – ME,** apresentou suas contra razões intempestivamente no dia 08/09/2023, pois vejamos como ocorreram os prazos: A intenção de recurso foi deferida no dia 29/08/2023 sendo assim o prazo começou a correr no próximo dia útil 30/08/2023, sendo o prazo legal de 3 (três) dias úteis que se encerrou no dia 01/09/2023 às 23h59m. O prazo para contra razão iniciou-se no sábado dia 02/09/2023, como sábado e domingo não é considerado dia útil passou-se a contar então dia 04/09/2023, onde a empresa possui o mesmo prazo dado pelo recurso de 03 (três) dias úteis, sendo encerrado dia 06/09/2023 às 23h59m. A empresa enviou um email no dia 04/09 informando que o prazo iria se encerrar no dia 07/09 que seria um feriado nacional como não sendo útil, e questionou como funcionaria o prazo para o envio da mesma. A empresa foi respondida **se realmente o ultimo dia para o recebimento for o dia 07/09** ela poderia encaminhar dia 08/09 por e-mail, porém o ultimo dia não foi dia 07 e sim o dia 06/09/2023 até as 23h59m, em que pese uma má interpretação da empresa na contagem dos dias para apresentação de sua contra razão, não sendo de responsabilidade do município a gestão dos interesses da empresa. Porém, será levado em conta as informações fornecidas em sua contra razão para garantir o princípio da ampla defesa.

DA RESPOSTA
Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 3ºda Lei 8666/93**.
"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante Lei 8666/93.
Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão Eletrônico n.º 69/2023) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado ao art. 41 da lei 8666/93.
O princípio do instrumento convocatório está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: *"**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***
Além do que prescreve o art 43 da Lei de Licitações, in verbis: ***"A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:***
V- julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital".

Vejamos, então, o que diz Toshio Mukai, in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos, p.22:
"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

Após analisar o recurso apresentado pela empresa **SUPER TRIO - ARBITRAGENS E ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME,** este município vem primeiro destacar

que diz respeito ao prazo mínimo referenciado pelo item 5.2 é sobre curso da federação paranaense ou paulista de futsal e sua experiência de 06 (seis) meses **diz respeito ao prazo em que o mesmo foi realizado, e não diz respeito ao atestado de capacidade técnica.** Quando olhamos os documentos da empresa, podemos ver que seus profissionais possuem os respectivos cursos com dado prazo exigido, conforme evidencio através da imagem abaixo retirado dos documentos anexados pela empresa na plataforma em tempo hábil:

Podemos também atestar vários outros cursos nesta documentação com o prazo mínimo estabelecido por este edital. A empresa recursante pode ter tido uma má interpretação do edital com referência ao item citado, este não sendo motivo para inabilitação da proponente vencedora.

Já no que consta o item 5.1 onde a empresa mencionou que a proponente vencedora apresentou atestados sem a devida assinatura digital ou eletrônica, que é um vício que compromete o certame e a lisura do processo licitatório *(LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020).* Caso fosse apenas um Anexo do edital assinado manualmente, ou até mesmo, um atestado de capacidade técnica emitida por alguma empresa pública poderia considerar-se válido e passível de diligência visto que não seria razoável tal motivo de inabilitação, sendo documentos emitidos de punhos próprios da empresa e de um ente público (este com fé pública), exemplos respectivos, e não emitido por terceiros como foi o caso. E não há o que se falar sobre os documentos anexados posteriormente, pois o edital é claro em seu item 10 do Anexo 03 que não será aceito documentos posteriores., isto considerando que o Anexo 3 não possui vícios sobre o entendimento na apresentação dos documentos e todos os campos foram devidamente preenchidos pela empresa.
A Comissão de Licitações apenas seguiu o seu instrumento convocatório, que está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: *"**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***

DA DECISÃO
Com base nos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como no Edital de Licitação e na justificativa acima mencionada, **DECIDO CONHECER OS RECURSOS APRESENTADOS E JULGÁ-LOS NO MÉRITO JULGA-LO PROCEDENTE.**

Centenário do Sul-PR, 12 de Setembro de 2023.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:E715E9F6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 065/2023

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 065/2023

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** pelo presente, torna pública a convocação para a **NOMEAÇÃO**, após exames médicos admissionais, o(a) candidato(a) abaixo mencionado(a), aprovado(a) no Concurso Público de Edital nº 001/2020, já convocado(a) para a apresentação da documentação conforme Edital nº 062/2023.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
TIAGO APARECIDO DOS SANTOS	3º	AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL

O(A) candidato(a) deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **de 13 Setembro de 2023, às 08h30min** para sua nomeação e posse.

Centenário do Sul/PR, 12 de Setembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:77960259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº425/2023 DIARIAS AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ELAIR DA PAIXAO ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°074/2023, o pagamento de 05 (cinco) diárias dos dias 10,11,12,13,14 de abril do ano em curso, o valor de R$ 300,00(trezentos) reais com base no art. 6º,III,alinea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, até Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de abril do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:30DBEE2B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1141/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(VINTE) dias** de férias regulamentares e 10(DEZ) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora LEONA DOS SANTOS ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 20/05/2022 A 20/05/2023 Para usufruir a partir de 03 de outubro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 31 de agosto de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C7C8B6CE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1165/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30(trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhora LEA SILVA SANTOS ocupante do cargo efetivo de ADVOGADA lotado na Procuradoria Municipal referente ao período aquisitivo de férias de 12/04/2020 A 11/04/2021 Para usufruir a partir de 16 de outubro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de setembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B427F9F5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1178/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(VINTE) dias** de férias regulamentares e 10(DEZ) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor JEAN HERIC MULLER ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 18/07/2022 A 17/07/2023 Para usufruir a partir de 18 de setembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de setembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:04687CF5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1171/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ELON RANGEL RIBEIRO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando 134/2023UBS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$190,41(cento e noventa reais e quarenta e um centavos) para despesas com alimentação, em conformidade com o art.6º,III,alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, participará da oficina de Microplanejamento da campanha nacional de vacinação nos dias 12,13,14 de setembro do ano em curso em Curitiba. Saída as 05h30 e retorno as 20hmin.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 06 setembro do no de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:69E0049A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1172/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora MARTHA LAMBERT LORENSKI, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o memorando nº 251/2023, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 63.47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022,para custear despesas com alimentação, estará viajando para Cidade de Curitiba PR no dia 12 de setembro participara da roda de conversa GIGOVCT - pagamento do bolsa família na Agencia da Caixa Econômica . Saída as 09h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de setembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:EAFB7FDA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1174/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ROGERIO DA SILVA GODOI, ocupante do cargo de Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o memorando nº 252/2023, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 63.47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022,para custear despesas com alimentação, estará viajando para Cidade de Curitiba PR no dia 12 de setembro participara da roda de conversa GIGOVCT - pagamento do bolsa família na Agencia da Caixa Econômica . Saída as 09h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de setembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:57363220

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1175/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora foi comtemplada com diárias para o deslocamento até o ao DETRAN Pr– 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento Detran, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº454/2023- SMA, advindo da Secretaria Municipal de Administração pagamento no valor de R$ 220,13(duzentos e vinte reais e treze centavos), utilizado para o deslocamento até Curitiba no DETRAN PR– 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA), no dia 05/09/2023 embasada no capitulo III, no Art.13,§ 1º e §2º, II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de setembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F349A874

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1176/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora se deslocou até o ao DETRAN/Pr– 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante de cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento Detran, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº56/2023 o pagamento no valor de R$ 63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), com base no art.6º, III, alínea "a" e art. 7º da Lei Complementar 001/2022, para o deslocamento até Curitiba no DETRAN Pr – 1º CIRETRAN(Tarumã)no dia 12/09/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de setembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DBA33FFE

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. EIRELI - CNPJ sob o nº 00.943.564/0001-68.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de oxigênio gasoso medicinal, para uso na Casa de Saúde Dr. Ênio Costa, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 97.175,00 (noventa e sete mil, cento e setenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:514D7FDA

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA - CNPJ sob o nº 67.423.152/0001-78.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de oxigênio gasoso medicinal, para uso na Casa de Saúde Dr. Ênio Costa, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F33D9961

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI EPP - CNPJ sob nº 84.988.237/0001-12.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de oxigênio gasoso medicinal, para uso na Casa de Saúde Dr. Ênio Costa, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3E97707A

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: MONITORAMENTO CERRO AZUL LTDA - CNPJ n.º 24.547.040/0001-16.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para circuito de câmeras e equipamentos para monitoramento já incluso mão de obra de instalação.

VALOR TOTAL: R$ 43.487,84 (quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:70B86406

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: 3G COMÉRCIO IMP. E EXP. DE EQUIP. ELETRÔNICO LTDA - CNPJ n.º 19.800.070/0001-52.

OBJETO: Aquisição de instrumentos de fanfarra para realizar o desfile cívico do município.

VALOR TOTAL: R$ 12.699,20 (doze mil, seiscentos e noventa e nove reais e vente centavos).

DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D62CD316

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 666,66 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3989210E

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - CNPJ nº 02.816.696/0001-54.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 108.315,40 (cento e oito mil, trezentos e quinze reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B599F96F

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA - CNPJ Nº 07.316.691/0001 - 86.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 1.608,50 (um mil, seiscentos e oito reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C40199BE

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A - CNPJ nº 07.752.236/0001-23.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 51.735,50 (cinquenta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:79B64E29

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA - CNPJ nº 08.676.370/0001-55.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 3.660,00 (três mil, seiscentos e sessenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9A7BE5E1

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº 10.596.721/0001-60.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3CFFC5B5

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA - CNPJ Nº 12.418.191/0001-95.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:275FC92B

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 12.889.035/0001-02.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 8.834,27 (oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:61D8909C

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 14.595.725/0001-84.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 13.470,00 (treze mil, quatrocentos e setenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8880E918

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP - CNPJ Nº 17.263.792/0001-90.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 37.450,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F6745716

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ nº 23.228.076/0001-74.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 6.961,20 (seis mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4ECC947C

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: CIRÚRGICA PARANAVAÍ LTDA - CNPJ nº 30.766.874/0001-15.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 258,90 (duzentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:65AD26A3

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ N° 39.749.232/0001-82.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 14.748,00 (quatorze mil, setecentos e quarenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:641A8354

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ N° 39.749.232/0001-82.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 14.748,00 (quatorze mil, setecentos e quarenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:26DE94CE

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 81.706.251/0001-98.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 29.758,30 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6EC43A53

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 94.389.400/0001-84.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, em atendimento a Secretaria de Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 1.846,90 (um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DF56BD28

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: ROSE DA APARECIDA MARIANO DO NASCIMENTO - CNPJ n° 30.631.919/0001-44.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços emergenciais de Transporte Escolar.

VALOR TOTAL: R$ 7.840,98 (sete mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C92337AA

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FAUEL - CNPJ Nº 03.061.086/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, CONSOANTE ESPECIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 044/2023, PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA.

VALOR TOTAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:25C99477

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEIS LTDA - CNPJ Nº 01.795.704/0001-60.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pneus, Camarás, Protetores e itens de Borracharia novos para a frota viária da Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal de Saúde, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

VALOR TOTAL: R$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6209EB0E

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ Nº 03.805.667/0001-50.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pneus, Camarás, Protetores e itens de Borracharia novos para a frota viária da Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal de Saúde, para fornecimento eventual e parcelado durante a

vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

VALOR TOTAL: R$ 116.842,10 (cento e dezesseis mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dez centavos).

DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:888CD291

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: CPX DISTRIBUIDORA S/A - CNPJ Nº 10.158.359/0001-01.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pneus, Camarás, Protetores e itens de Borracharia novos para a frota viária da Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal de Saúde, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

VALOR TOTAL: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:232494C6

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: CV TYRES LTDA - CNPJ Nº 28.888.423/0001-09.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pneus, Camarás, Protetores e itens de Borracharia novos para a frota viária da Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal de Saúde, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

VALOR TOTAL: R$ 691.042,00 (seiscentos e noventa e um mil e quarenta e dois reais).

DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1F427818

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: PREMIUM PNEUS LTDA - CNPJ Nº 33.054.804/0002-03.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pneus, Camarás, Protetores e itens de Borracharia novos para a frota viária da Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal de Saúde, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

VALOR TOTAL: R$ 27.512,00 (vinte e sete mil, quinhentos e doze reais).

DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:900C9B74

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ Nº 34.147.979/0001-47.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pneus, Camarás, Protetores e itens de Borracharia novos para a frota viária da Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal de Saúde, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

VALOR TOTAL: R$ 51.770,00 (cinquenta e um mil, setecentos e setenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B9E07F7B

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - CNPJ Nº 47.270.248/0001-36.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pneus, Camarás, Protetores e itens de Borracharia novos para a frota viária da Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal de Saúde, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

VALOR TOTAL: R$ 9.481,69 (nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:229D9F15

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: SANJU PNEUS LTDA - CNPJ Nº 49.825.223/0001-87.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pneus, Camarás, Protetores e itens de Borracharia novos para a frota viária da Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal de Saúde, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

VALOR TOTAL: R$ 119.466,96 (cento e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:074354B4

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: COMERCIAL NOVA ERA LTDA - CNPJ Nº 49.997.888/0001-78.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pneus, Camarás, Protetores e itens de Borracharia novos para a frota viária da Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal de Saúde, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

VALOR TOTAL: R$ 3.767,20 (três mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 18 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5B3CCF85

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR - CNPJ nº 03.541.088/0008-13.

OBJETO: Contratação de profissional para a realização de capacitação de Assistente de Tecnologia da Informação dos profissionais do CRAS.

VALOR TOTAL: R$ 29.424,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E9B767F0

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: MARCELA SCHIMANESKI LUNARDON 05711336908 - CNPJ nº 28.033.128/0001-70.

OBJETO: Contratação de profissional para a realização de capacitação dos profissionais do CRAS, Abrigo Municipal e Proteção Especial que atuam na Rede de Proteção do Município de Cerro Azul.

VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:465815A6

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: GULA DO INDIO CERRO AZUL LTDA – ME - CNPJ nº 18.795.231/0001-02.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria de Educação.

VALOR TOTAL: R$ 258.911,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e onze reais).

DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7F00DBF5

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: WALTER LUCIO ME - CNPJ nº 04.262.074/0001-57.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR

SERVIDA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria de Educação.

VALOR TOTAL: R$ 162.502,50 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E165F406

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: GM DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 21.604.118/0001-07.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria de Educação.

VALOR TOTAL: R$ 215.512,50 (duzentos e quinze mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7A138808

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: WALTER LUCIO ME - CNPJ nº 04.262.074/0001-57.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de hortifruti para uso nas secretarias municipais para fornecimento parcelado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 131.958,00 (cento e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6A1788FB

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: GULA DO INDIO CERRO AZUL LTDA – ME - CNPJ nº 18.795.231/0001-02.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de hortifruti para uso nas secretarias municipais para fornecimento parcelado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 228.465,00 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:DEECE98A

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: GISLEI RODRIGUES – ME - CNPJ nº 24.184.153/0001-02.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de hortifruti para uso nas secretarias municipais para fornecimento parcelado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C949C01D

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: VERDES MARES EMPREITEIRA DE OBRAS - CNPJ nº 20.538.561/0001-56.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Locação de Mão de Obra para fornecimento de profissionais Motoristas e recepcionista em atendimento as Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Secretaria de Governo e Secretaria de Administração.

VALOR TOTAL: R$ 471.103,53 (quatrocentos e setenta e um mil, cento e três reais e cinquenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA: 3 (três) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:27830091

SECRETARIA GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: CHUDOBA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - CNPJ sob nº 28.147.253/0001-01.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS E BASE DESCENTRALIZADA DE SAMU COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 1.014,22 M2**.

VALOR TOTAL: R$ 4.609.555,64 (quatro milhões, seiscentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 06 de setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7C9DE191

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL SUPLEMENTAR PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO/FAMA Nº 10

EDITAL SUPLEMENTAR PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO/FAMA Nº 10, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Processo Seletivo para preenchimento de vagas remanescentes no curso de Especialização em Educação Especial com ênfase no Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) - 2º semestre de 2023

A Coordenação do Curso de Especialização da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente (FAMA) e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SECE) tornam público o edital de processo seletivo para preenchimento de vagas remanescentes no curso em nível de Especialização em Educação Especial com ênfase no TEA, para ingresso no 2º semestre letivo de 2023.
O curso de Especialização Lato Sensu ofertado neste edital é gratuito.
O curso funcionará no formato híbrido, com atividades obrigatoriamente presenciais, atividades síncronas e atividades assíncronas conforme o Projeto do Curso e conforme o Edital 08/2023. As alterações do edital por meio de adendos, erratas ou retificações, serão divulgadas sempre que necessárias na página da FAMA.

INFORMAÇÕES BÁSICAS..... 2
DO CRONOGRAMA..... 2
DAS VAGAS E PRAZOS..... 3
DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO..... 3
DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS..... 4
DAS INSCRIÇÕES CONFIRMADAS..... 4
DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS). 5
DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA CANDIDATAR-SE AO CURSO.....5
DO RECURSO ADMINISTRATIVO..... 5
DA MATRÍCULA DAS PESSOAS CLASSIFICADAS..... 5
SUPLENTES..... 6

INFORMAÇÕES BÁSICAS

O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas remanescentes, para ingresso no 2º semestre de 2023.
Este edital contém datas, normas e orientações mandatórias para a participação na seleção.
É responsabilidade do(a) candidato(a) a leitura integral do Edital nº 08/2023 e deste Edital referente às vagas remanescentes do curso de especialização, o conhecimento pleno das instruções e orientações e o acompanhamento das publicações dos resultados de cada etapa na página da FAMA.
A critério da Coordenação do Curso, poderá ser feita segunda e terceira chamadas para suprimento de vagas ociosas.

- DO CRONOGRAMA

O cronograma deste edital seguirá o que consta a seguir:

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital de vagas remanescentes	12/09/2023
Período de inscrições	12 a 18/09/2023
Homologação das Inscrições	19/09/2023
Período de seleção interna	20 a 24/09/2023
Lista preliminar de candidatos classificados e suplentes	25/09/2023
Período de recurso à lista preliminar de candidatos classificados e Suplentes. Email: cepe@famapr.edu.br	Até às 22h30 do dia 26/09/2023
Lista final de candidatos classificados e suplentes Pós-Graduação – FAMA (famapr.edu.br)	27/09/2023
Matrícula no curso	Conforme orientação disponível na Página da FAMA
Início das atividades acadêmicas	Conforme orientação da Coordenação do curso

DAS VAGAS E PRAZOS

Serão ofertadas quarenta e três (43) vagas para o curso de Especialização;
O cronograma interno do curso será informado na página Pós-Graduação – FAMA (famapr.edu.br).

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Não haverá cobrança de taxa de inscrição neste processo seletivo.
O link para o sistema de inscrição será publicado na página Pós-Graduação – FAMA (famapr.edu.br).
A inscrição será exclusivamente via web e implica na aceitação irrestrita, por parte do(a) candidato(a), das normas gerais, das informações e orientações estabelecidas no Edital 08/2023 e todas as demais instruções que eventualmente vierem a ser expedidas e publicadas posteriormente.
É responsabilidade do candidato verificar, neste Edital e no momento da inscrição, os critérios e prerrogativas exigidas para ocupação de vaga.
O(A) candidato(a) deve efetuar a inscrição individual e enviar a documentação obedecendo ao disposto neste Edital e no Edital 08/2023.
O passo a passo para realizar a inscrição, bem como a documentação exigida, está disponível no ANEXO 1 deste edital.
A FAMA não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou falha de envio de documentos, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência ou o processamento de dados.

DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Serão INDEFERIDAS as inscrições dos(as) candidatos(as) que não enviarem corretamente a documentação obrigatória de identificação e titulação solicitada no ANEXO 1 deste edital.
O candidato que tiver sua inscrição indeferida será informado sobre o motivo do indeferimento, ao qual **não caberá recurso**.

DAS INSCRIÇÕES CONFIRMADAS

A relação dos(as) candidatos(as) que realizaram a inscrição será divulgada na página Pós-Graduação – FAMA (famapr.edu.br), conforme cronograma deste edital (item 1.5).
O(A) candidato(a) cujo nome não constar nesta relação, deverá comprovar a inscrição de acordo com o cronograma do item 1.5, enviando para o e-mail cepe@famapr.edu.br, em um único arquivo formato PDF (legível), o comprovante de inscrição gerado no site.
Após a análise, será divulgada a relação final dos(as) candidatos(as) com a inscrição homologada confirmada na página da FAMA, conforme cronograma do item 1.5.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS)

No período designado no cronograma deste edital (item 1.5), a Comissão de Seleção do curso, avaliará os(as) candidatos(as) de acordo com o estipulado nos respectivos Editais nº 08/2023 e nº 10/2023 e divulgará os resultados de cada etapa na página do curso de pós graduação.
A relação prévia de candidatos(as) classificados(as) e suplentes será divulgada pela Coordenação do Curso na página da FAMA, conforme cronograma do item 1.5.
A ausência da documentação de avaliação, solicitada no edital do curso, desclassificará o candidato inscrito.

DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA CANDIDATAR-SE AO CURSO

A admissão dos alunos dependerá da avaliação favorável da Comissão de Avaliação e dos critérios abaixo relacionados que correspondem às prerrogativas para participar como discente da especialização, o que corresponde, dentre outros, aos seguintes requisitos:
Ser professora/professor graduado da Educação Básica no município de Clevelândia, pertencente às redes estadual, municipal e/ou privada.
Ser egresso/egressa da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA;
Ser profissional graduado das áreas da saúde e/ou assistência social com atuação comprovada no município de Clevelândia;
Ser acadêmica/acadêmico do último período do curso de Licenciatura em Pedagogia da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA, com comprovação. Anexar Declaração de Provável Concluinte à ficha de inscrição.
No caso de não serem ocupadas as vagas remanescentes a partir dos critérios acima descritos, serão considerados aptos às vagas os profissionais:
Da Educação Básica de escolas públicas dos municípios pertencentes à região sudoeste do Paraná e oeste de Santa Catarina;
Das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde dos municípios pertencentes à região sudoeste do Paraná e oeste de Santa Catarina.
DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O(A) candidato(a) que desejar contestar o resultado da seleção divulgado pela Coordenação da Especialização poderá interpor recurso administrativo a Comissão de Avaliação, a partir da data da publicação do resultado até o prazo definido no cronograma do item 1.5.
A Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 20/2023 será a única instância superior de análise e julgamento do recurso.
Recursos enviados antes da publicação do resultado poderão ser desconsiderados pela Comissão de Avaliação.
O recurso deverá ser enviado da seguinte forma:
E-mail ao curso com o título: "Recurso Edital Nº 10/2023– Nº inscrição e NOME"
No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo, nº de Inscrição, o nome do curso (Especialização) e a manifestação sobre o recurso interposto.
Caso for anexar documentos, fazer em arquivo formato PDF (legível).
A divulgação da relação final dos(as) candidatos(as) classificados(as) e suplentes será realizada conforme cronograma do item 1.5.

DA MATRÍCULA DAS PESSOAS CLASSIFICADAS

As instruções para confirmação de matrícula dos candidatos classificados, bem com os documentos necessários serão divulgados no site da FAMA.
A solicitação de matrícula deverá ser feita online e é a única forma de manifestar o interesse na vaga no Curso de aprovação.

SUPLENTES

A convocação de candidatos classificados como suplentes será realizada quando um(a) candidato(a) classificado(a) não realizar a confirmação de vaga ou não efetuar a matrícula junto ao curso, de acordo com a ordem de classificação.
A convocação de candidatos classificados como suplentes será através de publicação na página Pós-Graduação – FAMA (famapr.edu.br) e a confirmação de vaga deverá ser realizada nas datas informadas de acordo com as orientações publicadas.

Clevelândia, Paraná, em 12 de Setembro de 2023.

BRAIAN LUCAS CAMARGO ALMEIDA
Diretor Geral

ANEXO 1

De acordo com o edital nº 08/2023, os candidatos interessados em ocupar vaga deverão anexar, no ato da inscrição, os documentos (em pdf) abaixo relacionados:
Curriculum vitae/Currículo Lattes (com cópia simples dos comprovantes), incluindo local e data de nascimento, dados sobre instrução de 1º e 2º graus, graduação, especializações, prática profissional e atividades extracurriculares;
Fotocópia do diploma de Graduação ou Certificado/Declaração de conclusão do Curso, ou em caráter provisório, declaração de provável concluinte da Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente, na qual o candidato cursa o último ano;
Histórico do Curso de Graduação;
Demais documentos comprobatórios citados no item 5.2.2 (edital nº 08/2023) da Carta de Intenção.

O Processo de Seleção constará de uma única fase:
Análise e avaliação da Carta de Intenção conforme modelo e critérios estabelecidos no edital nº 08/2023;
A fase de análise e avaliação da **Carta de Intenção** terá caráter eliminatório e classificatório, conforme orientações constantes neste item;
2.1 A Carta de Intenção deverá seguir o modelo anexo (edital nº 08/2023) e a ordem de organização indicada:
2.1.1 Identificação do candidato;
2.1.2 Formação Acadêmica;
2.1.3 Relação com o curso de pós graduação;
2.1.4 Objetivo profissional;
2.1.5 Justificativa que a (o) levaram a escolher o curso;
2.1.6 Expectativas sobre o curso e contribuição da pós para a vida profissional.
2.2 Serão atribuídos até 2,0 (dois) pontos para cada item (do 2.1.2 a 2.1.6), totalizando o máximo de 10 (dez) pontos, conforme barema apresentado no item VI do edital nº 08/2023.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2A377CE8

GABINETE
DECRETO 187/2023

DECRETO N°187/2023

Dispõe sobre a criação da Farmácia da Estratégia da Saúde Família AEROPORTO.

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;
CONSIDERANDO a recomendação da SCINE – Seção de Insumos Estratégicos da 7ª Regional de Saúde, e também do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, no que tange a

regularização de todas as farmácias municipais e de seus respectivos responsáveis técnicos;
CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma Farmácia para atendimento a população do ESF AEROPORTO, assim como a importância da presença do Farmacêutico dentro da Unidade Básica de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º– Estabelecer a criação da Farmácia Básica da ESF AEROPORTO, de acordo com a estrutura abaixo descrita:

FARMÁCIA	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
FARMÁCIA ESF AEROPORTO	RUA GUARANI, S/N BAIRRO AEROPORTO	DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0CAF15BB

GABINETE
DECRETO 188

DECRETO N°188/2023

Dispõe sobre a criação da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, do município de Clevelândia.

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;

CONSIDERANDO a recomendação da SCINE – Seção de Insumos Estratégicos da 7ª Regional de Saúde, e também do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, no que tange a regularização de todas os estabelecimentos farmacêuticos municipais e de seus respectivos responsáveis técnicos;
CONSIDERANDO a necessidade de implantar a Central de Abastecimento Farmacêutico, visto que existem seis Farmácias descentralizadas, com necessidade de distribuição semanal de medicamentos;

RESOLVE:
Art.1º– Estabelecer a criação da CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, de acordo com a estrutura abaixo descrita:

ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO	RUA GUARANI, 42 BAIRRO AEROPORTO, ANEXO AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE ANTONIO SELSO BORTOLINI	DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 13:00h as 17:00h

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:34D4AE17

GABINETE
DECRETO 189

DECRETO Nº189/2023

Concede licença especial, ao Servidor ARGEMIRO ALVES PONCIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença especial de 06 (seis) meses, ao Servidor **ARGEMIRO ALVES PONCIO,** portador da matrícula N° 1483-4.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em **13/09/2023** findando em **10/03/2024**, sendo que no dia útil seguinte deverá o servidor, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:59674B25

GABINETE
DECRETO 190/2023

DECRETO Nº190/2023

Exonera a pedido, o servidor FELIPE FAORO do cargo de Chefe de Gestão de Assistência Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor**, FELIPE FAORO,** matrícula N°3066–0**,** do cargo de **Chefe de Gestão de Assistência Social.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data, 14 de setembro de 2023, revogando o Decreto n°040/2023, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:87F80B5E

GABINETE
DECRETO 191

DECRETO N°191/2023

FIXA O HORÁRIO DE TRABALHO NO SETOR PÚBLICO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a necessidade de contenção de gastos e despesas,

DECRETA:

Art. 1° O horário expediente e atendimento dos Servidores e Serviços Púbicos Municipais, a partir de 14 de Setembro do corrente ano, dar-se-á na seguinte forma de dias e horários:

Paço Municipal: Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h;
Secretaria de Obras e Viação: Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h;
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Segunda a Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e dás 13h às 17h;
Departamento de Esportes: Segunda a Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
Secretaria de Agricultura: Segunda à Sexta-feira, das 07h às 13h;
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos: Segunda à Sexta-feira, das 07h às 13h;
Secretaria de Assistência Social: Segunda à Sexta-feira, 07h às 13h;
CRAS: Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h;
Identificação e Junta do Serviço Militar (Rodoviária): Segunda à Sexta-feira, das 08h às 14h;
SINE: Segunda a Sexta-feira, das 08h às 14h;
Prev Cidade: Segunda a Sexta-feira, das 8h às 14h;
Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente (FAMA): Segunda a Sexta-feira, das 13h30min às 17h30min e das 18h30min às 22h30min;
Secretaria de Saúde e Bem Estar Social:
- Unidade Central de Saúde: Segunda à Sexta-feira 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
- Unidades Básicas de Saúde: Segunda à Sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
- Vigilância Sanitária: Segunda à Sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h;
- Clínica de Fisioterapia: Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h;

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°149/2023 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:2EC334A3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO.

EXTRATO DO 6° (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 046/20, DE 27/07/2020, PROVENIENTE DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/20, DE 24/07/2020, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Heloisa Batistella.

OBJETO: Reajuste do valor do contrato.

VALOR ADICIONAL: R$. 1.042,23 (hum mil, quarenta e dois reais e vinte e três centavos) anuais.

PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/08/2023 a 31/07/2024.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/08/2020 a 30/10/2024.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2023.

Clevelândia, 22 de agosto de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Caroline Odorczik
Código Identificador:43747055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2023 - CONTRATO 260/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021.

Processo:24935/2023
Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização do presente termo aditivo ficará sob a responsabilidade da Sra. Lorena Oliveira de Souza – RG 570.024-8 e CPF 820.316.499-49 e Sra. Jaqueline Gabriele C. do Nascimento – RG 13.691.059-0 e CPF 121.908.589-84.
Contratada: Workserv Desenvolvimento e Comercio de Softwares Ltda,inscrita no CNPJ sob nº 10.786.517/0001-01.
Objeto: Prestação de serviços de locação de Registrador Eletrônico de Ponto (REP) para registro do Ponto Eletrônico dos servidores públicos do município de Colombo-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total:O valor total deste termo de aditamento de renovação do contrato será deR$ 419.628,00 (quatrocentos e dezenove mil e seiscentos e vinte e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1689/2022.
Prazo:O presente termo aditivo renova o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16 de setembro de 2023 à 15 setembro de 2024.
Local e data da emissão: Colombo, 21 de agosto de 2023.
Assinatura:Hélder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:A75AD61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

Processo: 31015/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: POWERCOM BRASIL GERADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.330.128/0001-98.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Patrick Evandro Borges, portador do R.G. nº. 070273322 e CPF nº. 026.642.459-70 e Gestor de Contrato o Sr. Aramis Antonio Celso, portador do R.G. nº. 051044401 e CPF nº. 716.588.159-04.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios, em equipamentos odontológicos e grupos geradores dos estabelecimentos municipais de saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 061/2023, que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 65.559,92 (sessenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 04 de setembro de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:DA77A010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

Objeto: Cessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de Lanchonete, podendo haver parceria com instituições para o fornecimento destes produtos e/ou uso de máquinas de autoatendimento. O espaço está localizado no Parque Natural Municipal Gruta do Bacaetava, Rua Antonio Gasparin, s/nº - Bacaetava - Colombo - PR.
Data: 17 de outubro de 2023 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.
Endereço: Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo – PR.
Preço Mínimo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Maior valor.
Informações Complementares poderão ser obtidas na SEMAD / Coordenação de Licitações, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro - Colombo / PR, pelos fones: (41) 3656-8080, 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 12 de setembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:C29660CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer do Município de Colombo - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023,** cujo objeto trata-se da Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de serviços de arbitragem para Campeonatos Municipais, Jogos Escolares e eventos promovidos pela Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude para Comunidade Esportiva, nas modalidades de Voleibol, Basquetebol, Xadrez, Skate, Futvolei, Beach tennis Handebol, Futebol de Campo, Areia e Suíço.
VENCEDOR: ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME - CNPJ. 25.237.379/0001-89.
Itens 01; 02; 06; 10 e 13.
Valor Total R$ 310.967,00 (trezentos e dez mil e novecentos e sessenta e sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Após a assinatura do Instrumento Contratual e emissão da Nota de Empenho, o pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 dias contados da efetiva prestação dos serviços.

Dê-se publicidade.

Colombo, 12 de setembro de 2023.

JOSE APARECIDO GOTARDO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:1B632BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

Processo: 8362/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Claudiomir Carrão, portador do RG nº 4.580.798-3 e CPF nº 654.429.209-59.
Contratada: PGPLANAGEM COMÉRCIO, TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.099.750/0001-62.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para Locação de Equipamentos Pesados para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de registro de preços é de R$ 2.093.616,00 (dois milhões e noventa e três mil e seiscentos e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 06 de setembro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:2D466E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

Processo: 15553/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Priscila Francieli Marconato Bomfim, portadora do RG nº 8.524.199-0 e o CPF nº 041.587.619-21, Sra. Sheyla Rodrigues De Oliveira, portadora do RG nº 6.169.850-7 e o CPF nº 027.297.859-06 e Gestor do Contrato a Sra. Cíntia Kelly Rosner Silva, portadora do RG nº 053.563.954-6 e CPF nº 004.326.689-42.
Contratada: MED3 COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.464907/000199.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para fornecimento de equipos para bombas de infusão, com no mínimo 12 (doze) bombas de infusão cedidas e regime de comodato, para atendimento das demandas desta secretaria, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 34.150,00 (trinta e quatro mil e cento e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e data da emissão: Colombo, 11 de setembro de 2023.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:34A870A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA N.º 012/2023

Súmula: "Autoriza a progressão funcional a servidor".

Fabio Cavalim da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.976/2022:

Resolve:

Art. 1º Fica autorizada a progressão funcional por avaliação de desempenho e conclusão de curso de treinamento e desenvolvimento, nos termos do Art. 34, II, "a", "b" e "c", da Lei nº 1.976/2022, ao servidor a seguir identificado:

Nome do servidor	Cargo	Do nível	Para o nível	Vigência
EDSON LUIS FERREIRA	Técnico Legislativo	15	18	09/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do mês de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Contenda, 11 de setembro de 2023.

FABIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:710DB2FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO Nª 014/2023

EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO Nª 014/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº409/2023
OBJETO: Captação de patrocinadores/expositores para realização do evento denominado "1ª Expo Contenda" 2023 no período de 11/11/2023 a 15/11/2023
VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (hum mil reais)
PATROCINADORA: JULIANE LOPES DAMBOROWISKI 08680838950, inscrito no CNPJ nº 27.128.600/00001-96
DATA: 11/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:D3B5DC87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO DE RECURSO – SEGUNDA SESSÃO – COTEJO INVÓLUCROS 01 E 02 CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

COMUNICADO DE RECURSO – SEGUNDA SESSÃO – COTEJO INVÓLUCROS 01 E 02
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

OBJETO:
Contratação de agência de propaganda visando a prestação de serviços de publicidade institucional e de utilidade pública para veiculação em Mídias, de ações, programas e serviços da municipalidade.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina, comunica aos interessados na prestação dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, que a empresa **SALISH COMUNICAÇÃO EIRELI.** CNPJ n° 07.032.757/0001-06, protocolou RECURSO ADMINISTRATIVO tempestivo através de e-mail na data de 11/09/2023 as 11:40hs.
Assim, nos termos do § 3º do artigo 109 da lei 8.666/93, concede-se o prazo legal para impugnação do referido recurso, se for o caso.
O Processo acima citados encontram-se à disposição para eventuais consultas no Departamento de Licitações.
O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado aos participantes através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município

Contenda/PR, 12 de setembro de 2023.

FABIANO VEIGA OLIVA
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 062/2023

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:4E305533

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº062/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333 /2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO:Registro de preços, objetivando futuras aquisições de estojo de mão e pencard (card drive) destinado a lembranças aos professores e funcionários das unidades escolares.
VALOR TOTAL: R$ 8.736,20 - oito mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos.
CONTRATADA:BELA VISTA TEXTIL LTDA - CNPJ:30.824.284/0001-00
DATA: 11/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F69BCCDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2023
FUNDAMENTO LEGAL:Leis Municipais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, decretos Municipais nºs 342/2020e 343/2020
OBJETO:Aquisição de equipamentos de informática, a fim de atender às necessidades de todas as secretarias que compõem a administração pública municipal de Contenda.
VALOR TOTAL: R$ 28.790,00 - vinte e oito mil, setecentos e noventa reais.
CONTRATADA:ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ:41.819.436/0002-75
DATA:11/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:934F2044

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº302 /2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Municipais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, decretos Municipais nºs 342/2020e 343/2020
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, a fim de atender às necessidades de todas as secretarias que compõem a administração pública municipal de Contenda.
VALOR TOTAL: R$ 26.655,00 - vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais.
CONTRATADA:AMMO INFORMATICA LTDA - CNPJ:07.300.151/0001-04
DATA: 11/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:397C5067

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº302 /2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Municipais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, decretos Municipais nºs 342/2020e 343/2020
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, a fim de atender às necessidades de todas as secretarias que compõem a administração pública municipal de Contenda.
VALOR TOTAL: R$ 9.580,00 - nove mil, quinhentos e oitenta reais.
CONTRATADA:DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI - CNPJ:40.977.107/0001-09
DATA: 11/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:2A02E2B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Municipais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, decretos Municipais nºs 342/2020e 343/2020
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, a fim de atender às necessidades de todas as secretarias que compõem a administração pública municipal de Contenda.
VALOR TOTAL: R$ 148.706,90 - cento e quarenta e oito mil, setecentos e seis reais e noventa centavos.
CONTRATADA:BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ:48.849.767/0001-16
DATA: 11/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:D3F6340F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Municipais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, decretos Municipais nºs 342/2020e 343/2020
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, a fim de atender às necessidades de todas as secretarias que compõem a administração pública municipal de Contenda.
VALOR TOTAL: R$ 2.276,00 - dois mil, duzentos e setenta e seis reais.
CONTRATADA:L N CASTAGNARO LTDA - CNPJ:45.687.323/0001-33
DATA: 11/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:AA91A799

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Municipais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, decretos Municipais nºs 342/2020e 343/2020
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, a fim de atender às necessidades de todas as secretarias que compõem a administração pública municipal de Contenda.
VALOR TOTAL: R$ 1.290,00 - um mil, duzentos e noventa reais.
CONTRATADA:AS SHOP COMERCIO VAREJISTA DE ELETRONICOS LTDA - CNPJ:47.308.261/0001-37
DATA: 11/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:7A4F9AC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº302 /2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Municipais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, decretos Municipais nºs 342/2020e 343/2020
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, a fim de atender às necessidades de todas as secretarias que compõem a administração pública municipal de Contenda.
VALOR TOTAL: R$ 407.793,00 - quatrocentos e sete mil, setecentos e noventa e três reais.
CONTRATADA:TAGLIARI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ:35.055.687/0001-47
DATA: 11/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:54B4828B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 419/2023

Objeto: Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 454.442,70** (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 14/09/2023 às 08h30min. do dia 27/09/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 27/09/2023 às 10h:00min. do dia 27/09/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 27/09/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212 ou (41) 98404-5403.

CONTENDA/PR, 12 de setembro de 2023.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:69B1FCBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 420/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 420/2023

Objeto: Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM ESPORTIVA**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 64.599,99** (Sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 14/09/2023 às 08h30min. do dia 28/09/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 28/09/2023 às 10h:00min. do dia 28/09/2023
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 28/09/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 12 de setembro de 2023.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:8BE65F2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 208/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 208/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº412/2023
FUNDAMENTO LEGAL: com fulcro no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/1993
OBJETO:Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades
meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.VALOR:R$ 26.184,00 - vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais.
CONTRATADA:SALETE RUCHINSKI DA SILVA - CNPJ:038.890.579-42
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:12/09/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:FF47E1E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 406/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 406/2023

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada em Organização e Produção de Eventos para realização da 1ª ExpoContenda 72ª Festa de Emancipação do Município que se realizará nos dias 11, 12, 13, 14 e 15 de novembro de 2023**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 392.796,66** (Trezentos e noventa e dois mil, setessentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 14/09/2023 às 08h30min. do dia 26/09/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 26/09/2023 às 10h:00min. do dia 26/09/2023
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 26/09/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 12 de setembro de 2023.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:ABC40F39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTROLE INTERNO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE 2023 DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONVITE
Audiência Pública do 2º Quadrimestre 2023 do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná.

Avaliação do Cumprimento das metas Públicas relativas ao 2º Quadrimestre de 2023, das metas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3º e 4º Bimestre 2023 e sugestões para a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Anderson Manique Barreto, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de seu Presidente, o Sr. Altanir Dallastra, convidam o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a população em geral para a Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das metas públicas da Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 3º e 4º Bimestre 2023, avaliação das metas Públicas referente ao 2º Quadrimestre de 2023 e sugestões para a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, a ser realizada a partir das 14:00 horas do dia 29 de setembro de 2023 na Câmara de Vereadores, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro.

Coronel Vivida, 11 de setembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

ALTANIR DALLASTRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Oeliton Deoclides
Código Identificador:217D1B81

CONTROLE INTERNO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONVITE
Audiência Pública do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná

Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde2º Quadrimestre de 2023.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, através do Prefeito Municipal, Sr. Anderson Manique Barreto, juntamente com a Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Vivida, através de seu Presidente, o Sr. Altanir Dallastra, em atendimento ao contido na LC 141/12 (art. 36, §5º); IN 89/13-TCE/PR. do Tribunal de Contas do Estado, convidam o Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida bem como a população em geral para participar da Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativo ao 2º Quadrimestre de 2023, a ser realizada a partir das 15:00 horas, do dia 29 de setembro de 2023, na Câmara de Vereadores, sito a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro.

Coronel Vivida, 11 de setembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

ALTANIR DALLASTRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Oeliton Deoclides
Código Identificador:39E3B3A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, BEM COMO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 14 de setembro de 2023 até às 08h do dia 27 de setembro de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 27 de setembro de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 27 de setembro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 191.520,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 12 de setembro de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:8060EEA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DO ITEM 02 REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

REVOGAÇÃO DO ITEM 02 REFERENTE Pregão Eletrônico nº 28/2023
Considerando a realização do Pregão Eletrônico nº 28/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA NOTURNO E VIGILANTE NÃO ARMADO.
Considerando que o item 01 (vigia) foi revogado em 27 de junho de 2023.
Em relação ao item 02 (Vigilante), o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por seu gestor, no uso das atribuições legais e por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve REVOGAR o item supracitado.
Consigna-se que a revogação do item 02 encontra fundamentação legal no art. 9º da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 49 da Lei nº 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.
Em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:
"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público.
Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".
A presente revogação se dá em homenagem ao princípio da economicidade, considerando a queda de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Bem como orientação repassada pela Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP) e Associação dos Municípios do Paraná (AMP) para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas.
Ademais, entendo ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do § 3º do art. 49º da Lei nº 8.666/93, consoante com o entendimento do

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tendo em vista que não houve a adjudicação e homologação do certame. Veja-se:
"Representação da Lei nº 8.666/93. Pregão presencial para registro de preços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para limpeza geral e conservação de bens, espaços e prédios públicos para atender a Municipalidade. Revogação. Ausência de irregularidades na motivação. Inexistência de ofensa aos princípios do contraditório e ampla defesa. Mera expectativa de direito. Inexistência de preterição à Representante. Atendimento ao interesse público. Pela improcedência. (TCE-PR, Acórdão nº 1217/19 - Tribunal Pleno, 8 de maio de 2019)."

Assim sendo, com fundamento no art. 49 e 109, I, "c", da Lei 8.666/93, e da Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473, decido pela revogação do item 02 do presente certame.

Coronel Vivida, 11 de setembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARETTO
Prefeito

Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:3273D61B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 2077/2023

SUMULA: Institui e Nomeia a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do município de Diamante D`Oeste e dá outras providências.

O Prefeito de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Diamante D`Oeste - Pr, conforme a Lei n.º 064/2015 (Lei municipal que aprovou o PME), que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município, composta pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Educação:
Adriano Gonçalves Moreira Hartmann;
Cleide Aparecida Lopes de Freitas.
Francilei Winck
II - Conselho Municipal de Educação:
Deiziane Cequinatto
Nedir Arruda
III – Sindicato – Profissionais da Educação:
Marcos Aurélio Mocelin;
IV – Representantes dos pais:
Elisiane Vanusa Batista;
V- Representantes dos diretores dos sistemas estaduais e municipais de ensino:
Jairo Bortolini;
Raul Antônio Moss;
Roseli da Silva;
Dinaura Guimarães
Parágrafo Único – A comissão de que se trata o caput deste artigo, deverá promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação referente a avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação de Diamante D`Oeste de 2015/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE. Aos doze dias do mês de Setembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:12D1FC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°2076 /2023

SUMULA: Designa Equipe Técnica de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do PME (Plano Municipal de Educação de Diamante D`Oeste 2015-2025).

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada Equipe Técnica de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do PME (Plano Municipal de Educação de Diamante D`Oeste 2015-2025), com a finalidade de dar continuidade à ação ou monitoramento e avaliação do PME, composta pelos seguintes membros:
I – Secretaria Municipal de Educação e Coordenação Pedagógica:
Adriano Gonçalves Moreira Hartmann;
Cleide Aparecida Lopes de Freitas.
II - Executivo
Sergio Severino do Nascimento
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE. Aos doze dias do mês de Setembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:4F169085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D´OESTE

ERRATA DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTE D´OESTE

Onde se lê:
O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste - Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a urgência na contratação de profissionais, para os cargos objetos do presente processo seletivo simplificado, com provimento de vagas à Secretaria Municipal de Assistência Social;
Leia-se:
O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste - Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a urgência na contratação de profissionais, para os cargos objetos do presente processo seletivo simplificado, com provimento de vagas à Secretaria Municipal de Saúde;

NOTA EXPLICATIVA:
Alteração da secretaria com provimento de vaga.

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:19493A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2078/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 62.805,73 (sessenta e dois mil oitocentos e cinco reais e setenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.1.014.	Gestão do SUS - Renovação da Frota	
420 - 4.4.90.52.00.00 3304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.143,60
419 - 4.4.90.52.00.00 3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.662,13

Total Suplementação: 62.805,73
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:00310616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSIGNET

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: MUNICIPIO DE DIAMANTE D'OESTE, e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE DIAMANTE D'OESTE, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:AD9FC809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 118/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o Sr. Delci Alberto de Souza, Motorista, lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade Londrina – PR, no dia 12 de setembro de 2023, para levar pacientes.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:20A3A4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RETIFICAÇÃO PR 63/2023

R E T I F I C A Ç Ã O
No Edital e Anexos; PROCESSO LICITATORIO SOB Nº 181/2023; PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 181/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná; no dia 11-09-2023; decide:
ONDE SE LÊ:
- PIT STOP SENINHA CARRINHO DE FÓRMULA 1;
LEIA-SE:
- PIT STOP CARRINHO DE FÓRMULA 1.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:4A13F087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
RESOLUÇÃO 007/2023

Altera o artigo 114 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos - PR.

A Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Resolução nº 007/2023 de autoria dos vereadores Márcio da Silva, Albino Lorenzett, Carlos Eduardo Mangini Silva, Cledemir José Mezzomo, Deolino Benini Junior, Fábio Júnior Gaspar, Irival Di Domênico, Juarez Alberton, Márcio Antônio Gomes, Francisco Peretto e Sandro José Brunn, e eu, Márcio da Silva, Presidente do Poder Legislativo Municipal, promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1º O *caput* do artigo 114 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos passa a ter a seguinte redação:
"Art. 114. A Câmara de Vereadores reunir-se-á em sessões ordinárias anualmente e independentes de convocação, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 15 de dezembro."

Art. 2º A alínea"b" do parágrafo 2º do artigo 114 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos passa a ter a seguinte redação:

"b) Segundo Período Legislativo com início em 1º de agosto até 15 de dezembro."

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, em 11 de setembro de 2023.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:C7717AEA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19915/2023

DECRETO Nº 19915/2023

Contrata a Senhora Monique Cassia Marques para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **MONIQUE CASSIA MARQUES,** portadora da Cédula de Identidade n° 10.669.997-6/PR e do CPF/MF n.º 101.918.919-32, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 09/2022, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 01 de setembro a 20 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:240EB306

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19917/2023

DECRETO Nº 19917/2023

Nomeia a Senhora Eliane Dambros Andretta para o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, Nível – 20.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **ELIANE DAMBROS ANDRETTA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 6.440.374/SC e do CPF/MF n.º 067.578.859-56 regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, Nível – 20, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 04 de setembro de 2023, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FCF76E35

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19921/2023

DECRETO Nº 19921/2023

Nomeia a Senhora Micheli Szczepkowski Favero para o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, Nível – 20.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **MICHELI SZCZEPKOWSKI FAVERO,** portadora da Cédula de Identidade n.º 9.848.979-7/PR e do CPF/MF n.º 059.095.189-09 regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, Nível – 20, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde/PSF São Francisco de Assis/Meredick, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 05 de setembro de 2023, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:091A0C0E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19922/2023

DECRETO Nº 19922/2023

Exonera, a pedido, a servidora Paula Jennifer de Oliveira Leal do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **PAULA JENNIFER DE OLIVEIRA LEAL,** matrícula 16772-1, portadora da Cédula de Identidade nº 10.319.232-2/PR e do CPF nº 086.075.199-64, ocupante do cargo de efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Nossa Senhora de Lourdes, a partir de 04 de setembro de 2023.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 8800/2011.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:967F8B63

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19923/2023

DECRETO Nº 19923/2023

Nomeia a Senhora Elda Venancio Chaves para o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, Nível – 20.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **ELDA VENANCIO CHAVES,** portadora da Cédula de Identidade n.º 4304465/PA e do CPF/MF n.º 908.889-102-82, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, Nível – 20, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 04 de setembro de 2023, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FFF98BFB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19924/2023

DECRETO Nº 19924/2023

Nomeia a Senhora Divanir Soares Aguiar para o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, Nível – 20.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **DIVANIR SOARES AGUIAR**, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.588.065-9/PR e do CPF/MF n.º 043.689.099-25, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, Nível – 20, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 04 de setembro de 2023, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DE0589D7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19925/2023

DECRETO Nº 19925/2023

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI do Município de Dois Vizinhos - Paraná, criado pela Lei Municipal n.º 2354/2019.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de regulamentar a Lei nº Lei n.º 2354/2019,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei nº 2354 de 2019, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa idosa no Município de Dois Vizinhos/Paraná.

§ 1º As ações de que trata o "caput" deste artigo têm por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, bem como o disposto no Estatuto do Idoso.

§ 2º Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar à pesquisa e aos estudos da situação da pessoa idosa no Município, bem como à capacitação da rede de atendimento ao idoso, no âmbito da proteção social.

§ 3º Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idoso - CMDPI.

Art. 3º Ao CMDPI cabe indicar as prioridades da destinação dos recursos constantes no Fundo, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas aos idosos do município de Dois Vizinhos.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Art. 4º O Fundo terá como gestor o Secretário(a) da Mulher, Idoso e Juventude, a quem cabe sua gerência, sob controle e orientação do CMDPI, a ele cabendo:
I - solicitar o plano de aplicação de recursos ao CMDPI;
II - submeter ao CMDPI, a aprovação das contas anuais do Fundo, bem como outros dados que o conselho julgar relevante para o regular acompanhamento das contas no decorrer do exercício;
III - submeter ao conselho a liberação prévia das despesas;
IV- em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal, assinar cheques, notas de empenhos, ordens de pagamento, pagamentos, referentes às despesas, bem como contratos, licitações, homologações e outros do Fundo referentes às despesas, bem como contratos, licitações, homologações e outros do Fundo;
V - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao CDMPI;
VI - manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais financiados com recursos do Fundo;

VII - Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS DO FUNDO, DA MOVIMENTAÇÃO E DA APLICAÇÃO

Art. 5º Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, além de outras que venham a ser instituídas:
I - as dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo município;
II - as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
III - as doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
IV - o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - os valores das multas previstas na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; VI - as rendas eventuais, inclusive resultantes de depósitos e aplicações de capital;
VI - as demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa".

Art. 7º O resultado financeiro apurado no balanço do Fundo, será transferido para o exercício seguinte, a conta do próprio Fundo.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções sociais, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigados a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O município disporá de corpo técnico para auxiliar, dirimir e executar as atividades de apoio administrativo necessárias para o funcionamento dos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 10. Revoga-se o Decreto Municipal de nº 17108/2021.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4D614834

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19926/2023

DECRETO Nº 19926/2023

Nomeia a Senhora Paula Jennifer de Oliveira Leal para o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, Nível – 20.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **PAULA JENNIFER DE OLIVEIRA LEAL,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.319.232-3/PR e do CPF/MF n.º 086.075.199-64, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, Nível – 20, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 05 de setembro de 2023, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B3DDDDF8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19927/2023

DECRETO Nº 19927/2023

Nomeia a Senhora Jessica Rodrigues Pinto de Col para o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, Nível – 20.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **JESSICA RODRIGUES PINTO DE COL,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.133.624-7/PR e do CPF/MF n.º 055.440.079-00 regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, Nível – 20, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde/Unidade de Pronto Atendimento, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 04 de setembro de 2023, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C56E649B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19928/2023

DECRETO Nº 19928/2023

Contrata a Marilce de Oliveira Kuquer para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **MARILCE DE OLIVEIRA KUQUER,** portadora da Cédula de Identidade n.º 9.936.995-0/PR e do CPF/MF n.º 059.614.279-00, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 09/2022, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Magistério, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Sagrada Família e Escola Municipal 28 de Novembro, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11 de setembro a 20 de dezembro de 2023, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E0229979

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19929/2023

DECRETO Nº 19929/2023

Nomeia a Senhora Natiele Luize Maronesi para o cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Nível – 36.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **NATIELE LUIZE MARONESI,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.842.792-2/PR e do CPF/MF n.º 073.695.709-08, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Nível – 36, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 06 de setembro de 2023, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3F346BEA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19933/2023

DECRETO Nº 19933/2023

Concede Licença por morte em pessoa da família ao servidor Antonio Batista de Siqueira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (Pai) ao servidor **ANTONIO BATISTA DE SIQUEIRA**, matrícula funcional 19344-1, portador da Cédula de Identidade n.º 2006010455396/CE e do CPF/MF n.º 561.950.872-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Generalista, lotado junto à Secretaria de Saúde/PSF Santa Luzia, no período de 08 a 15 de setembro de 2023, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EAB29A49

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19936/2023

DECRETO Nº 19936/2023

Estabelece o horário de expediente para a Administração Municipal de Dois Vizinhos a partir do dia 13 de setembro de 2023.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a realização de ações planejadas e transparentes, assim como a execução de medidas efetivas para a prevenção de riscos ou correção de contingências suscetíveis de afetar o equilíbrio das contas públicas;

Considerando que, conforme dados da Confederação Nacional dos Municípios[1], a maior parte dos municípios do Brasil atualmente se encontra inserida em um contexto de significativa crise econômico-financeira, notadamente em virtude da abrupta queda das receitas municipais relevantes, como as do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e das parcelas do produto da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);

Considerando que as medidas administrativas para contenção de despesas e otimização da arrecadação instituídas pelo Município de Dois Vizinhos por meio dos Decretos n.º 19.666/2023 e 19.717/2023, embora tenham propiciado resultados positivos, por si, não bastaram para equalizar completamente o nosso orçamento e as despesas públicas;

Considerando, por fim, a necessidade de implantação de novas medidas de contenção de despesas e redução do custo da máquina pública municipal, assegurando-se, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais prestados a nossa população, conforme determinam a Lei Complementar Federal 101/2000 o princípio administrativo constitucional da eficiência,

D E C R E T A:

Art. 1º A partir do dia 13 de setembro de 2023 e até segunda ordem, o horário de expediente dos órgãos públicos do Poder Executivo do Município de Dois Vizinhos, inclusive o atendimento presencial à população, será de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min.
§ 1º O horário de expediente reduzido disposto no *caput* deste artigo não se aplicará:

I – À Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos órgãos, que permanecerão funcionando nos horários habituais; e
II – À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que adotará os seguintes horários de funcionamento:
a) todos os expedientes letivos serão mantidos nos dias e horários de costume;
b) a Biblioteca Pública Municipal funcionará de segunda a sexta-feira, das 13h30min até as 17h00min; e
c) as demais atividades administrativas terão expediente de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 17h00min, com intervalos intrajornadas das 11h30min até as 13h30min.

§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e o Conselho Tutelar do Município de Dois Vizinhos adotarão o horário de expediente fixado no *caput* deste artigo, mas deverão assegurar o atendimento ao público contínuo mediante o estabelecimento de escalas e regimes de plantão, ao que se dará a devida publicidade.

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais medidas de contenção de despesas estabelecidas pelos Decretos n.º 19.666/2023 e 19.717/2023, inclusive a suspensão integral da realização e do pagamento de horas extras, a não ser quando expressamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para o atendimento de pontuais demandas essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

[1] CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS. Crise: mais de 51% dos Municípios estão no vermelho; cenário traz cerca de 2 mil gestores a Brasília. 15 ago. 2023. Disponível em: https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/crise-mais-de-51-dos-municipios-estao-no-vermelho-cenario-traz-cerca-de-2-mil-gestores-a-brasilia. Acesso em: 11 set. 2023.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:56D11388

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente a Portaria n.º 085/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 2852, páginas 510 a 514) em 06 de setembro de 2023, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Nome do servidor	Jalciane Dagostin		
Matrícula Funcional	18868-1	**RG nº** 8.423.385-4/PR	**CPF nº** 056.714.419-43
Função	Coordenadora da Auditoria		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	**Curitiba**		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Oficina da Saúde – TCE e reunião 8° regional de saúde.		
Data	14 e 22/08/2023		
Valor das diárias	R$ 170,00 (cento e setenta reais)		

Leia-se:

Nome do servidor	Jalciane Dagostin		
Matrícula Funcional	18868-1	**RG nº** 8.423.385-4/PR	**CPF nº** 056.714.419-43
Função	Coordenadora da Auditoria		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	**Dois Vizinhos**		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Oficina da Saúde – TCE e reunião 8° regional de saúde.		
Data	14 e 22/08/2023		
Valor das diárias	R$ 170,00 (cento e setenta reais)		

Dois Vizinhos, 11 de setembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ECF18B91

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: n°. 039/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA PARA AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E DO CALENDÁRIO ANUAL DE CONTRATAÇÕES; **CONTRATADO:** GOVPLAY SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, CNPJ sob o nº 50.768.912/0001-86, com sede a Rua Doutor Brasílio Vicente de Castro, nº 111, Sala 1001, Andar 10, Condomínio Eurobusiness CD CMRL, Campo Comprido, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81200-526, E-mail: contato@govplan.com.br, fone: (41) 3778-1709, responsável legal o(a) Sr(a). Rudimar Barbosa dos Reis, inscrito no CPF nº 574.460.249-68 e RG nº 4.086.763-5, sendo indicada como preposto a Sr(a). Franciele de Oliveira Benedito, inscrita no CPF n.º 079.700.209-09, telefone (41) 3778-1709 e e-mail franciele@negociospublicos.com.br; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL** Art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **VALOR**: R$ 12.990,00 (doze mil, novecentos e noventa reais); **RECONHECIMENTO:** 12 de setembro de 2023, por Vilmar Possato Duarte, Secretário de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 12 de setembro de 2023, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EC863240

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 087/2023

PORTARIA Nº 087/2023

Altera a redação do Art. 2° da Portaria 083/2023.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Altera o art. 2° da Portaria nº 083/2023, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º A remuneração mensal a que faz jus a servidora cedida continuará sendo custeada pelo cedente, sem ônus ao cessionário. ''

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7FF24B8B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 088/2023

PORTARIA N.º 088/2023

Nomeia a Comissão de Gestão Estratégica, relativa à aplicação e execução da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia a Comissão de Gestão Estratégica, relativa à aplicação e execução da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), composta pelos seguintes membros:

Nome	Nº do RG
Felipe Antunes dos Santos	9.854.682-0
Gilvana Fatima Schmoeller	8.615.547-8
Pamela Behling Rosalino	8.973.021-0
Silvana Aparecida Dal Molin	8.392.278-8
Wanessa Giseli Beal	7.566.545-8

Art. 2º São atribuições da comissão:

I – estabelecer diretrizes gerais, estratégias e prioridades para operacionalizar e aplicar a Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, no âmbito do Município;
II – contribuir e deliberar sobre o Plano de Ação a ser inscrito na plataforma Mais Brasil;
III – elaborar critérios que permitam facilitar ao máximo o acesso dos artistas, técnicos e organizações do setor cultural aos recursos previstos, atendidos os aspectos formais mínimos previstos na legislação ou acordados com os órgãos de controle;
IV – contribuir na articulação de todos os parceiros institucionais para garantir a correta e eficaz aplicação dos recursos previstos;
V – acompanhar a aplicação dos recursos, conforme o Plano de Ação;
VI – contribuir na elaboração e apresentação de relatório final da aplicação dos recursos, conforme o Plano de Ação;
VII – desenvolver ações afins visando a aplicação da Lei Complementar Federal nº 195, de 2022, no âmbito do Município.

Art. 3º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos presentes nas reuniões.

Parágrafo Único. Os trabalhos da Comissão serão registrados em ata, assinadas pelos presentes e disponibilizadas no sítio oficial do Município.

Art. 4º A atuação dos membros da Comissão não será remunerada, sendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a responsável por viabilizar as condições técnicas para a realização de suas atividades e o bom andamento dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E3E56522

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 181/2022

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 181/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS PREVENTIVAS ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA PESSOAS IDOSAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COTA ABERTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 181/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
300	VB CAMISETAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	22.782.517/0001-12

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 13 de setembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:86D360A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 018/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca o candidato para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
LUCIANE DE LOURDES MACHADO	56	MOTORISTA SETE QUEDAS

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 12/09/2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FD03E229

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos

Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES / PR**, neste ato representado pelo seu Prefeito, MOISEIS BRANCO DA SILVA CPF nº 773.142.989-00, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Doutor Ulysses, 06 de setembro de 2023

_____
Prefeito do Município de Doutor Ulysses / PR

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:00C1F546

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 236/2023

DECRETO N°236, DE ONZE DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Doutor Ulysses do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 35/2023, de 27 de julho de 2023.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional , órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° - Compete ao CONSEA Municipal:

I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1°: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O CONSEA Municipal será composto por 03 (três) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

§ 1° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 2° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.
Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.
§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6° - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

– Plenário;

– Presidente

– Secretaria-Geral;

– Secretaria-Executiva;

– Comissões Temáticas.

SEÇÃO I
DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA-GERAL

Art. 7° - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.
Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° - Ao Presidente incumbe:
I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II – representar externamente o CONSEA Municipal;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9° - Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.
Parágrafo único. O Secretário Municipal de Agricultura será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:
I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;
VII – presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:
I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Ulysses, 11 de setembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6FFB9968

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 237/2023

DECRETO Nº 237 DE ONZE DE SETEMBRO DE 2023.

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais tendo em vista o disposto na Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 DECRETA:

Art.1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração públicas municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III – Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:

I – Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.
Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretaria de Agricultura e Assistência Social, Será presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura.
Art. 5° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.
Art.6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.
Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Ulysses, 11 de setembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:11447D53

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0067/2023

PORTARIA Nº. 0067/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento apresentada;

RESOLVE

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade a servidora **VALDINÉIA CHAMBERLAIN,** portadora do RG nº 15.057.662-8 e do CPF n° 125.738.109-17**,** admitida em 28/09/2021, no cargo em Comissão de

CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE, pelo período de 120 dias a partir de 17/08/2023.

Art. 2° - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 17/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 01 de setembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:936FF56C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 068/2023

PORTARIA Nº. 0068/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial a servidora **PRISCILA MUSZYNSKI FERNANDES**, brasileira, **DENTISTA - 20 H**, matricula 105, portadora do CPF nº 047.797.999-88, a partir do dia **06/09/2023**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 06 de setembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E2E96C1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 183/2023 SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO POR AVANÇO HORIZONTAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL *REPUBLICAÇÃO POR ERRO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei municipal nº 343 de 11/12/2007 e o Decreto Municipal nº 120/2010, e
Considerando os Ofícios nº 93,96,99,100,101 e 104/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, que dispõem sobre o resultado de "Avaliações de desempenho de servidores efetivos do quadro do magistério público municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Promoção aos servidores efetivos do Magistério Público Municipal – Professor, nas classe indicadas:

MATRÍCULA	NOME	CLASSE ATUAL	CLASSE DE ENQUADRAMENTO
67-2	JOILSON VIEGANDT	4	5
490-2	CRISTIANE DA MOLIN DA ROCHA	4	5
864-1	GILMARA STELLE	4	5
867-1	JEANE DA APARECIDA BIIRANOSKI KULLER	4	5
875-1	ELISIANA FREITAS TRIBEK JOLAK	4	5
876-1	EDINA PADILHA DE LIMA	4	5

Art. 2° - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 21 de agosto de 2023.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:138EAF59

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 097/2023

Dispõe sobre Licença para tratamento de assuntos particulares

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o requerimento solicitando licença parta tratamento de interesses particulares, e legislação vigente,

R E S O L V E:

CONCEDER a EDILSON PADILHA, servidor ocupante de cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS, matrícula nº 835-1, LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES, em conformidade com o artigo 125 da Lei Municipal n° 722/2019 e alterações, a partir de 18/08/2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 18 de agosto de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:89CA2447

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 98/2023

Súmula: Concede licença maternidade- Ana Carolina Menon de Almeida

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com requerimento, juntamente com atestado médico e certidão de nascimento, e o disposto na Lei municipal n° 722/2019,

R E S O L V E:

CONCEDER a ANA CAROLINA MENON DE ALMEIDA, servidora ocupante de cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula nº 1203-1, 54 (cinquenta e quatro) dias de LIcença maTernidade, no período de 20/08/2023 a 12/10/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de agosto de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:374D34E0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 178/2023 *REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Concede Progressão por Mérito profissional.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a Lei Municipal nº 519 de 28 de novembro de 2013, que trata sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos do município de Fernandes Pinheiro, PR, e,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Progressão por Mérito Profissional aos servidores do município de Fernandes Pinheiro, que atingiram três anos de efetivo exercício nos respectivos cargos, referente ao triênio 08/2020- 08/2023.
Art. 2º - As relações do enquadramento referido no artigo primeiro estão contidas no anexo único deste decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros a 01 de agosto de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 11 de agosto de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita MUNICIPAL

DECRETO N° 178/2023
ANEXO ÚNICO

SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO COM DIREITO A PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 519/2013

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL COM A PROGRESSÃO
439-1	OSIEL GOMES ALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	D
8701	ANGELA MARIA ALIBOSEK	MERENDEIRA	C	D
8731	DEYVITH LUCAS DOS SANTOS FARIAS	VIGILANTE NOTURNO	C	D
8721	VERA LUCIA DE SOUZA	MERENDEIRA	C	D

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 11 de agosto de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:2295322A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 061/2023

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial para registro de preços n° 061/2023, os **SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, pelo critério de menor preço unitário:

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento
AUTO POSTO ABS LTDA EPP CNPJ 03.582.093/0001-06 AVENIDA IVO LEAO Fernandes Pinheiro-PR CEP 84535-000	88.750,00	Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL

Fernandes Pinheiro, 12 de setembro de 2023

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:03743A99

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇAO PREGÃO Nº 061/2023

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM **SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, pelo critério de menor preço Unitário, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma presencial para Registro de Preços nº 061/2023.

Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento
AUTO POSTO ABS LTDA EPP CNPJ 03.582.093/0001-06 AVENIDA IVO LEAO Fernandes Pinheiro-PR CEP 84535-000	88.750,00	Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais	CONFORME PREVISTO EM EDITAL

Gabinete da Prefeita Municipal, 12 de setembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E5DCEE66

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO RETIFICADOR PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE/EPP*****

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente **AVISO RETIFICADOR**, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, diversas modalidades, em eventos esportivos do município.
Forma de Julgamento: Menor Preço por lote.
Devido a alteração no termo de referência, serão efetuadas as devidas retificações na licitação, ficando assim informado:

NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 25/09/2023, às 14 horas.
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-

1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 12 de setembro de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:EBEB1A40

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO RETIFICADOR PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 065/2023

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente **AVISO RETIFICADOR**, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe, que devido a alterações no **OBJETO**:
Onde se lê:
Objeto: Aquisição de Kits para bebês para atender aos Programas da Secretaria Municipal de Saúde.
Leia-se:
Objeto: Aquisição de itens para composição de Kits bebês para o Programa Gerando Amor da Secretaria Municipal de Saúde.
Ficando assim informado nova data e horário de abertura:
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 14/09/2023 às 08:30h do dia 26/09/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 09:00h do dia 26/09/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 26/09/2023, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro – Paraná - CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 12 de setembro de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial
Decreto 156/2023

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:EAAEA6D5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para locação (equipamento, operador, combustível e manutenção) de hora de serviços de máquinas para uso da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 27/09/2023, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 12 de setembro de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A8E07E30

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 197/2023

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: SAULO RICARDO CORREA BAHLE – Secretaria de Assistência Social
Suplente: ELISANGELA DO CARMO MOREIRA PIRES – Secretaria de Assistência Social

Titular: IVINA MARA CORDEIRO DA SILVA – Secretaria de Saúde
Suplente: MAURICILA DE CAMPOS FRANÇA - Secretaria de Educação

Titular: VINICIUS AUGUSTO ESTEVÃO DAVID – Instituto de Desenvolvimento Rural - PR
Suplente: WANDERLEIA P JONES – Poder Legislativo Municipal

II – Representantes de organizações da Sociedade Civil:

Titular: ANSELMO BELLO ANDRADE - ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES E MELIPONICULTORES DE FERNANDES PINHEIRO
Suplente: ANTONIO IVAIR VIEIRA DOS SANTOS - ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES E MELIPONICULTORES DE FERNANDES PINHEIRO

Titular: ELITON JOSE DE LIMA - ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES GRUPO AGROECOLÓGICO DOS SARUVA
Suplente: ROZI APARECIDA DE LIMA - ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES GRUPO AGROECOLÓGICO DOS SARUVA

Titular: JOSANE APARECIDA ALVES PIRES - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO DE BITUVA DAS CAMPINAS
Suplente: MARIA JUSSARA IURK COITINHO - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE BITUVA DOS MACHADOS

Titular: SILVIA DAIANE SCEPANSKI - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA
Suplente: CLARICE ABRÃO DE LIMA - IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

Titular: REGIANE DAS GRAÇAS ALVES PIRES - ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO ASSUNGUI

Suplente: MARIA DA LUZ BORGES DE RAMOS – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES UNIÃO E TRABALHO

Art. 2º A diretoria do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Fernandes Pinheiro – CONSEA – será composta pelas seguintes pessoas:

Presidente: REGIANE DAS GRAÇAS ALVES PIRES
Vice Presidente: ELITON JOSE DE LIMA
Secretário: SAULO RICARDO CORREA BAHLE

Art. 3º O mandato dos Conselheiros será de 02(dois)anos a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n°170/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 12 de setembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0C74FDDF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 04/2023 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 03/2023;
RESOLVE
Convocar, os candidatos abaixo relacionados, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até 18/09/2023, munidos da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 03/2023,
Cargo: Motorista de Veículos

Classificação	Nome do candidato	Pontuação
1°	Anderson Jorge da Silva	23
2°	Amauri Teixeira Martins Neto	18

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 12 de setembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Anexo único- Edital n° 04/2023- PSS n° 03/2023
Os candidatos deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento, OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro, OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo, OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
-Comprovante de Residência atual;
- Comprovante de Escolaridade;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar;
- Certidão de antecedentes criminais emitido estadual e federal, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>.
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo.
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos.;
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade;
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:EF1C4765

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 198/2023 SÚMULA: ALTERA OS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA: A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar Nutricional é órgão deliberativo, de caráter executivo, que tem como objetivo articular, utilizando seus instrumentos de gestão, as ações desenvolvidas na Administração Pública Municipal Direta e Indireta que visem a assegurar o direito humano à alimentação e à nutrição adequadas.

Art. 1º: À CAISAN compete:
I - articular com os diversos setores governamentais as estratégias para ampliação das condições de acesso à alimentação adequada;
II - diligenciar junto a cada Secretaria Municipal a inclusão das ações, programas e projetos de Segurança Alimentar e Nutricional no Plano Plurianual, para o fortalecimento da Política Municipal de Segurança Alimentar
e Nutricional - PMSAN e do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN;
III – revisar, executar e monitorar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PMSAN, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - articular, monitorar, acompanhar e avaliar as ações, os programas e os projetos de segurança alimentar e nutricional,

sem prejuízo do controle interno e externo pelos órgãos competentes;
V - manter arquivo com informações de ações, programas e projetos desenvolvidos no âmbito do SMSAN;
VI - buscar a continuidade dos programas, dos projetos e das ações implementados no âmbito do SMSAN;
VII - pleitear a garantia, por secretaria, órgão ou entidade, de recursos para o desenvolvimento de ações que promovam o acesso a alimentação adequada à população em situação de insegurança alimentar e nutricional;
VIII - elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 2º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, será integrada pelas seguintes secretarias:
I - Secretaria de Saúde (Emanuelle de Matos)
II - Secretaria de Bem Estar Social (ELISANGELA DO CARMO MOREIRA PIRES)
III - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (Pedro Stanislau dos Santos)
IV – Secretaria de Educação (Sérgio Gomes)

§ 1º Os membros integrantes da Câmara indicarão ao Presidente seus respectivos suplentes.

§ 2º: A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Fernandes Pinheiro será presidida pelo representante da Secretaria de Educação.
§ 3º A participação dos membros na Câmara não ensejará a percepção de remuneração, a qualquer título, sendo, no entanto, considerada de serviço público relevante.

Art. 3º A Câmara se reunirá ordinariamente, bimestralmente, e extraordinariamente, por convocação do Seu Presidente.

Parágrafo único. As decisões da Câmara serão tomadas por maioria simples.

Art. 4º O funcionamento da Câmara e as atribuições de seus membros serão disciplinados na forma do seu Regimento Interno.

Art. 5º A Câmara intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,

em 12 de setembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:CFF3C427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL N.º 02/2023

Avenida Francisco Perondi, 756 – Centro – Paraná - CEP: 85618-000
Telefone: (46) 3565-1367 / E-mail: camara@flordaserradosul.pr.leg.br
Atendimento: Das 8h às 11h30 e das 13h às 17h.

EDITAL N° 002/2023

DISPÕE SOBRE A O RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO, DO EDITAL DE ABERTURA PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – EDITAL N° 001/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, **JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a publicação do Edital n° 001/2023, de Abertura do Concurso Público da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, no dia 21 de agosto de 2023;

TORNA PÚBLICO

Art. 1° - O resultado preliminar dos pedidos de isenção, conforme estabelecido do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023, do Concurso Público da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul/PR, para os candidatos conforme anexo único deste Edital.
Deferidos os pedidos que comprovaram as condições para isenção da taxa de inscrição e seus subitens, conforme o item 4 e seus subitens.
Indeferidos os pedidos que não comprovaram as condições para isenção da taxa de inscrição e o motivo, conforme o item 4 e seus subitens.
Art. 2° - Com a listagem dos pedidos deferidos, a UNIOESTE procederá a isenção da taxa da inscrição já realizada e informada.
Art. 3° - Aos candidatos que tiveram suas solicitações indeferidas, caberá recurso, o qual deverá ser solicitado no link na área do candidato, até o dia 13/09/2023. Link: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/C%C3%82MARA+MUNICIPAL+DE+FLOR+DA+SERRA+DO+SUL/47
Art. 4° - A publicação do Edital de Resposta aos Recursos e o Edital de Resultado Final dos pedidos de isenção de taxa se dará no dia 14/09/2023.
Art. 5° - É desconsiderado o pedido de isenção da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o respectivo pagamento.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 11 de setembro de 2023.

JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul – PR

ANEXO
RESULTADO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

DOADOR DE MEDULA ÓSSEA

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Justificativa
000020	ANDRE FAGGION	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000005	FRANCISQUELI CRISTINA CAUS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000011	LAIS SOUZA ZANELLA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	

HIPOSSUFICIENTE

Inscrição	Candidato	Cargo	Situação	Justificativa
000006	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000007	KELLY REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO(A)	3 | NIS inválido | O NIS é inválido.
000014	LISSIANDRA KAIANY DE PAULA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000016	MIDERVAM DE SOUZA SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	
000008	VANESSA APARACIDA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO(A)	

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:E40D7284

PREFEITURA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE ITEM

AVISO DE REVOGAÇÃO DE ITEM

Pregão Eletrônico Nº 46/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o princípio da autotutela administrativa, bem como o disposto no artigo 49 da Lei Federal n. 8.666/93. CONSIDERANDO a análise de conveniência e oportunidade em relação às contratações da administração municipal e necessidade de cancelamento do item 05 – GELADEIRA INDUSTRIAL 4 PORTAS, RESOLVE: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o item acima descrito, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF, conforme justificativa anexada ao processo. PREGAO n. 46/2023, cujo objeto é Aquisição de materiais de custeio/consumo diversos, com recursos advindos de emenda parlamentar nº 202281000306 ao Fundo Municipal de Assistência Social, os demais itens permanecem inalterados.12 de Setembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:144C6007

RH
EXTRATO DE CONTRATO PSS 03/2022

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 23/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **GENECI DALVINA FERRARINI**
OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 01/09/2023 a 31/08/2024
.....

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 24/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: **JANETE DALLA RIZZARDA**
OBJETO/CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS – PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 01/09/2023 a 31/08/2024

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:74BEC196

RH
PORTARIA 279/2023

PORTARIA Nº 279/2023

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº53/2023

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023, Processo Nº 70/2023**:

Objeto / EXECUÇÃO	Fiscal Titular
Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para manutenção da rede de iluminação Publica com fornecimento de mão de obrar e Aquisição de materiais, compreendendo áreas urbanas e interior do Município de Flor da Serra do Sul.	CLOVIS ANTONIO CORADI
	Fiscal Suplente
	ADILSON RIBEIRO

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 12 de setembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:739B4F8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 88/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 88/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 88/2023
CONTRATADA: AVIAMENTOS TRICOLANDIA LTDA
CNPJ: 78.572.583/0001-12.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de aviamentos para as oficinas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 15.812,40 (quinze mil e oitocentos e doze reais e quarenta centavos).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:E843276E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001- SMS, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 001- SMS, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Ouvidor Municipal da Saúde.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLÓRIDA,** no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA**, considerando o Decreto nº 4.336 de 1º de setembro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para as funções da Ouvidoria Municipal da Saúde, a servidora Fernanda Dall'ago Barbosa, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, inscrita na matrícula funcional nº 2-01281.

Art.2º O canal de comunicação via telefone com a Ouvidoria Municipal da Saúde de Flórida, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação, será exclusivamente pelo número (44) 3136-0268.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 11 de setembro de 2023.

CASSIA APARECIDA VICENTIN SETTE
Secretária Municipal da Saúde

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:CE51696B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023

PROCESSO: Pregão nº 38/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: MEDFACIL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (CNPJ Nº 46.695.791/0001-12)
OBJETO: "Rescisão do Contrato Administrativo nº 146/2023 do Pregão Presencial nº 38/2023 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS PROFISSIONAL DE 02 MÉDI-COS CLINICO GERAL SENDO: 01COM CARGA HORARIA DE 40HORAS SEMANAIS E 01 COM CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS, OFERECENDO ATENDIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA PARA OS MUNICÍPES"
DA RESCISAO: O presente termo visa a rescisão consensual em 01 de setembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:A503179E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 086/2023

DECRETO Nº 086/2023

SUMÚLA: DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO TECNICA DE ARTIGOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DE FOZ DO JORDÃO PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO DOS ARTIGOS HOSPITALARES.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º - Nomear para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO TECNICA DE ARTIGOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS do Município de Foz do Jordão ,os seguintes membros;
CRISTOPHER KARPINSKIRG - ENFERMEIRO PADRÃO
CPF:063.586.209-32
MARCELA GLACI GAN – AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CPF: 044.617.889-62
LILIANE PIGOZZO – AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL
CPF: 039.667.669-30.

Art. 2º - Durante a avaliação legal, técnica e funcional de artigo, que vai qualificar os artigos, para a saúde. Deve-se respeitar e legislação preconizada pelo Governo Federal, Ministério da saúde, Agencia Nacional de Vigilância Sanitária e Código de Defesa do consumidor(Lei 8.078 de 11/09/90).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura revogando o Decreto 044/2021 e demais disposições em contrario.

Foz do Jordão, 11 de Setembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:85E60A5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2023

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023, conforme Homologação na data de 23 de fevereiro de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 02 (dois) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2023, deste Município.

PROFESSOR

31º GILVANA DAS CHAGAS CHICORA

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;
Atestado médico, conforme modelo no **Anexo III**.
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**.

Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos**;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo II**.
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Processo seletivo Simplificado, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV.**
O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 12 de setembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente não possuo vinculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) , sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) do R.G. n.º , **encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas**, citada no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, para a função de , do Município de Foz do Jordão.

, de de .
Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de admissão.

Assinatura e Carimbo do Médico com o CRM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado, Edital 01/2023.

----------_____

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:0615C16C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOL_N_011_2023_2_

RESOLUÇÃO Nº 011/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Aprova a alteração da Mesa Diretiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.436/2016,

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Francisco Beltrão, que dispõe acerca do seu funcionamento;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em 09 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º: Eleger, por unanimidade, a Conselheira Tatiana Vieira para o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social. Dessa forma, a Mesa Diretiva do CMAS passa a ter a seguinte composição:
Presidente: Tatiana Vieira
Vice-Presidente: Andressa Bourscheit.

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2023.

TATIANA VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2B1B702F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
381_23 - EXONERAÇÃO - MARIZA HEINDRICKSON GREGORIO

DECRETO MUNICIPAL N.º 381 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Exonera MARIZA HEINDRICKSON GREGÓRIO do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS da ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada MARIZA HEINDRICKSON GREGÓRIO do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, da ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO TIECHER, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CE638F47

ASSESSORIA LEGISLATIVA
383_23 - EXONERAÇÃO - KELI APARECIDA SALVADOR MINETTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 383 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

Exonera KELI APARECIDA SALVADOR MINETTO do cargo de PROFESSORA da SECRETARIA DE CMEI CRISTO REI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada KELI APARECIDA SALVADOR do cargo de PROFESSORA, da SECRETARIA DE CMEI CRISTO REI, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4D6BC36E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Apostilamento nº 01.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ITIBERE DE FREITAS RODRIGUES.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 829/2023 – Pregão nº 059/2023.
OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar gratuito no Município de Francisco Beltrão.
APOSTILAMENTO:
O Termo de Apostilamento ter por objetivo:
1 - Substituir o veículo a ser utilizado na prestação de serviços:
- De: ÔNIBUS PLACAS OEO-4D62
- Para: Ônibus M Benz, Modelo MPOLOSEMEDION, Ano de Fabricação 2010, Modelo 2010, Chassi 9BM384067AB725742, Renavam; 233670203, capacidade para 33 Passageiros e 1 tripulante; e
2 – Substituir o motorista “Itiberê de Freitas Rodrigues” pelo motorista “Leandro dos Santos Tremba”, para execução dos serviços de transporte escolar de alunos matriculados na Rede Pública, diariamente, no trecho abaixo especificado:

Item	Código	Descrição
39	86948	Transporte Escolar por Ônibus em estrada de chão nos períodos matutino e vespertino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, das localidades de Rio Tuna e Divisor para a Escola Juscelino Kubitschek de Rio Tuna e para Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando 170 km diários. Mais 170 km de viagens extras por mês, caso necessário.

Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:052E75B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Apostilamento nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 578/2023:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 578/2023 – Dispensa nº 64/2023.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de Concurso Público para provimento dos cargos de: professor da rede municipal, agente de combate a endemias, agente comunitário de saúde e procurador municipal.
JUSTIFICATIVA – De acordo com o contido no processo nº 23.383/2023, a Procuradoria Jurídica opinou pela elaboração de termo de apostilamento ao contrato, com a finalidade de autorizar o acréscimo de valor para pagamento das inscrições excedentes para o concurso público supramencionado, conforme está previsto na cláusula sétima – parágrafo primeiro do Contrato nº 578/2023.
O Termo de Apostilamento ter por objetivo esclarecer que o presente caso não comporta a análise dos limites legais para acréscimo ou supressão de quantitativo do contrato, pois trata-se apenas de registrar o resultado uma compensação de pagamento decorrente de prévia previsão no instrumento contratual, ou seja, sem haver qualquer alteração nas condições e cláusulas inicialmente firmadas entre as partes.

APOSTILAMENTO: Considerando a quantidade excedente de inscritos no concurso público, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA além do previsto no contrato original, o valor de R$ 86.405,00(oitenta e seis mil e quatrocentos e cinco reais), que corresponde a 1.571 inscrições excedentes ao valor unitário de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A1CCF43B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 223/2022 de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023 – Processo nº 643/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos líquidos e sólidos gerados pelo parque de máquinas do município de Francisco Beltrão – PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA. CNPJ Nº 35.412.420/0001-60. ITEM 03 R$ 176,04.
1 – PARANA AMBIENTAL LOGISTICA E COLETA DE RESIDUOS LTDA. CNPJ Nº 81.000.325/0001-76. ITENS 01 R$ 465,93; R$ 525,00.
VALOR TOTAL R$ 55.341,20 (cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e um reais).

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C571EE82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2023

OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de projeto de terraplanagem, pavimentação e sinalização horizontal de uma pista com dimensões de 2.200m de comprimento x 45m de largura, em atendimento a categoria de pista CAT 4C-IFR, no aeródromo municipal:
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo de Dispensa de licitação em epígrafe:

CONTRATADA: TKB ARQUITETURA LTDA
CNPJ Nº: 42.820.189/0001-09

Item nº	Código sistema	Especificação	Valor Total R$
1	21792	serviços de elaboração de Projetos de terraplanagem, pavimentação de pista e sinalização horizontal para uma pista com as seguintes dimensões: 2200m de comprimento x 45m de largura, em atendimento a categoria de pista CAT 4C - IFR do aeródromo municipal.	27.500,00

Valor total dos gastos com o processo de Dispensa de licitação nº 102/2023: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 12 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E4F47E73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 74/2023

Objeto: Contratação de shows musicais de artistas para apresentação durante o evento alusivo à 17ª Semana Farroupilha da Integração, que será realizada no mês de setembro de 2023.

CONTRATADO: JUCELINO DE SOUZA
CPF Nº: 017.491.229-36
VALOR TOTAL: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
CONTRATADO: JOSIAS DA SILVA TONELLO
CPF Nº 046.186.209-35
VALOR TOTAL: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
CONTRATADO: 41.385.177 MARCELO RODRIGO ZATERA
CNPJ Nº 41.385.177/0001-30
VALOR TOTAL: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
CONTRATADO: LAURI ANTONIO DALAZEM 06023599966
CNPJ Nº 45.660.700/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
CONTRATADO: CLEDSON ALBINO PEREIRA 02040418997
CNPJ Nº 24.921.067/0001-27
VALOR TOTAL: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
CONTRATADO: JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA CLUZENI 08839880976
CNPJ Nº 48.204.455/0001-55
VALOR TOTAL: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Valor Total do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 74/2023: R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

Francisco Beltrão/PR, 12 de setembro de 2023

DANIELA RAITZ	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E7E17783

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cortinas de varão e persianas para instalação nos prédios públicos da Municipalidade.
conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2023 com vigência de 03/04/2023 a 01/04/2024 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
416/2023	L H A DE SOUSA	40.515.828/0001-05

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 03 de julho de 2023.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8A2E7DFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de sacos confeccionados em polipropileno na cor amarela, para utilização no acondicionamento de resíduos recicláveis; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2023 com vigência de 04/04/2023 a 02/04/2024 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
421/2023	MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	41.767.338/0001-50

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 04 de julho de 2023.

DANIELA RAITZ
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EEBEB87B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO RESULTADO
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

OBJETO: Contratação de empresa para construção de 5 (cinco) pontes em concreto armado pré-moldado, nas comunidades de Volta Alegre, São Sebastião, Volta Grande do Marrecas, Linha Hobold e Rio Quibebe, sobre os Rios Herval e Marrecas, no interior do Município de Francisco Beltrão/PR.

A Comissão de Licitação designada através da Portaria Municipal nº 224/2023 de 14/06/2023 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público Resultado de julgamento de Propostas e Habilitação da TOMADA DE PREÇOS nº 09/2023, sob regime de empreitada por preço global POR LOTE, do tipo menor preço:

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:

Nº DE ORDEM	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	Valor Global R$	RESULTADO
1ª Colocada	COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	2.401.000,00	HABILITADA
2ª colocada	ERNANI JOSÉ BUENO LTDA	2.677.913,00	HABILITADA
3ª colocada	PAVI SUL CONSTRUTORA EIRELI – EPP	2.401.430,70	INABILITADA

Outrossim, comunica aberto o prazo de até 5(cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos, considerando o estabelecido nos itens 13.23, 13.24 e 13.25 do Edital.

Francisco Beltrão/PR, 12 de setembro de 2023.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão

JULIO CESAR PERIN	***CLAUDIO KOZAN***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3C46830B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023 – Processo nº 517/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual execução de serviços de recauchutagem de pneus utilizados pela frota de veículos e máquinas da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.
1 – RECAPADORA MARRECAS LTDA. CNPJ Nº 05.689.415/0001-38. GRUPOS 01 R$ 24.000,00; 02 R$ 115.000,00; 05 R$ 40.600,00; 07 R$ 8.800,00; 08 R$ 15.840,00; 09 R$ 18.700,00; 10 R$ 4.280,00; 13 R$ 11.000,00; 15 R$ 34.500,00; 18 R$ 26.660,00.
2 – IMPERIO PNEUS E RECAPAGEM LTDA. CNPJ Nº 36.445.798/0001-22. GRUPOS 03 R$ 113.996,00; 04 R$ 25.100,01.
3- BELTRAO PNEUS LTDA. CNPJ Nº 49.982.016/0001-36. GRUPOS 06 R$ 20.016,25; 11 R$ 5.860,00; 17 R$ 42.694,00; 19 R$ 19.374,00; 20 R$ 11.820,00; ITEM 66 R$99,00.
4- J P BELEZE. CNPJ Nº 54.054.937/0001-79. GRUPO 16 R$ 89.470,00.
5- INDUSTRIA E COMERCIO MUT DE PNEUS LTDA. CNPJ Nº 58.619.644/0001-42. GRUPOS 12 R$ 65.950,00; 14 R$ 99.470,00.
VALOR TOTAL R$ 795.110,26 (setecentos e noventa e cinco mil, cento e dez reais e vinte e seis centavos)
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:625657C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1001-2023

PORTARIA Nº 1001/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, ao Sr. **MAURICIO KUBIAK,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **13/09/2023 até 22/09/2023** com retorno em **25/09/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 12 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DF4330BB

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1002-2023

PORTARIA Nº 1002/2023

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR a pedido, a Sra. **SUZANA DE FATIMA JUCA SOARES**, portadora do RG nº. 10.056.100-0/ PR, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, a partir de 12 de Setembro de 2023, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 12 de Setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal, em 12 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BA2F3123

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE DE 2023

Edital de Convocação de Audiência Pública 2º Quadrimestre de 2023, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal", torna público e CONVOCA todas as autoridades Municipais e toda a comunidade interessada para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA com a finalidade específica de prestação de contas do Segundo Quadrimestre de 2023 referentes às metas fiscais do Poder Executivo do município de General Carneiro e Audiência Pública de prestação de contas da saúde referente ao 2º Quadrimestre do ano de 2023 executadas pelo Fundo Municipal de Saúde do Município.**

A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada a partir das 09:00hs (nove horas) do dia 28 de setembro de 2023 nas dependências da Câmara Municipal de General Carneiro, localizada na Praça Quindrade Gaiovicz.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:AC0A06B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 138/2023
Pregão Eletrônico nº 052/2023
Adjudicação: 13/09/2023
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para locação de Equipamentos de Som (com serviços de montagem e desmontagem), os quais serão utilizados em eventos realizados pelo município de General Carneiro - PR

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
FABIO ROGERIO SCHROH SANTOS 02827996995	06
TOTAL ADJUDICADO	**06**

General Carneiro - Paraná, 12 de Setembro de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:BA1B72B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 138/2023
Pregão Eletrônico nº 052/2023
Adjudicação: 13/09/2023
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para locação de Equipamentos de Som (com serviços de montagem e desmontagem), os quais serão utilizados em eventos realizados pelo município de General Carneiro - PR

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
FABIO ROGERIO SCHROH SANTOS 02827996995	06
TOTAL HOMOLOGADO	**06**

General Carneiro - Paraná, 12 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:28270B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 143/2023
Pregão Eletrônico nº 056/2023
Adjudicação: 12/09/2023
Objeto: Aquisição de Equipamento de Segurança destinado a Defesa Civil de General Carneiro em atendimento a Emenda Impositiva n° 004/2022.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
FABRICIO RACHADEL COSTA ME	01
TOTAL ADJUDICADO	**01**

General Carneiro - Paraná, 12 de Setembro de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:41C5C2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 143/2023
Pregão Eletrônico nº 056/2023
Adjudicação: 12/09/2023
Objeto: Aquisição de Equipamento de Segurança destinado a Defesa Civil de General Carneiro em atendimento a Emenda Impositiva n° 004/2022.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
FABRICIO RACHADEL COSTA ME	01
TOTAL HOMOLOGADO	**01**

General Carneiro - Paraná, 12 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FE08F15B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

ontrato n° 248/2023
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: FABRICIO RACHADEL COSTA ME
Vigência: Início 13/09/2023 a 13/09/2024
Valor da despesa: R$ 2.628,90. (dois mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa centavos)
Objeto: Aquisição de Equipamento de Segurança destinado a Defesa Civil de General Carneiro em atendimento a Emenda Impositiva n° 004/2022.

General Carneiro - Paraná, 12 de Setembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:64BEF3EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **Poder Legislativo Municipal de Goioerê**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve;

Em conformidade com o Regimento Interno; amparado no disposto no § 4º do Art. 9º, combinado com Inciso I, do § 1º do Art. 48, todos da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública; torna pública a realização das seguintes Audiências Públicas:

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO Do PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA/2024 (a ser realizada no dia **26 de setembro de 2023**, às 18h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Goioerê);

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023 (a ser realizada no dia **28 de setembro de 2023**, às 18h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Goioerê).

Atendendo aos princípios da Administração Pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir e participar das supracitadas audiências.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, em, 12 de setembro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:69D71791

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 011/2023 - CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre substituição de membro da composição da Comissão Disciplinar do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.347/2.015 e alterado pelas Leis nº 2.492/2.017, n° 2.497/2.017, n° 2.518/2017 e nº 2.933/2023.
Considerando a Lei Federal 8.069 de 13/07/90;
Considerando a declaração de impedimento por questões de foro íntimo.
Resolve:
Art. 1º. Substituir a composição da Comissão Disciplinar do Conselho Tutelar, passando a compor os seguintes:
I- Sandra de Lourdes Plaza Lopes – representante não governamental;
II- Daniela Lara Garcia – representante governamental;
III- Dâmaris Ramalho Gonçalves – representante do Conselho Tutelar.
Art. 2º. A presente Comissão Disciplinar do Conselho Tutelar terá mandato de um (01) ano.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a Resolução nº 10/2023 e as demais disposições em contrário.

Goioerê, 12 de setembro de 2023.

SILVIA WALTER CORPA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Gestão 2022-2024

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:7217E1A7

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 012/2023 - CMDCA

SÚMULA: Determina a instauração de Sindicância para apuração de falta funcional de membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal de nº 2.347/2.015 e alterado pelas Leis nº 2.492/2.017, n° 2.497/2.017, n° 2.518/2017 e nº 2.933/2023.
Considerando a Lei Federal nº 8.069 de 13/07/90;
Considerando a Resolução nº 139/2010 do CONANDA;
Considerando ofício nº 0002908-48.2023.8.16.0084.0003 encaminhado pelo juízo da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Goioerê;
Considerando a Plenária realizada no dia 05 de setembro de 2023 às quatorze horas, no Salão de Múltiplo Uso, situado na Av. Santa Catarina s/nº, Jardim Morumbi, na cidade de Goioerê-PR.
Resolve:
Art. 1º. Determinar a instauração de sindicância para apurar suposta prática de falta funcional por parte dos Conselheiros Tutelares T. D. S. e L. M.
Parágrafo único. Fica estabelecido que a sindicância em face dos Conselheiros Tutelares identificados no *caput* visa, diante das primeiras informações levantadas, apurar a prática de conduta, a priori, enquadrada ao art. 44, IX e XIII, da Lei nº 2.347/2015.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Goioerê, 12 de setembro de 2023.

SILVIA WALTER CORPA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Gestão 2022-2024

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:628F576E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.010/2023

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Terceiro Termo de Aditamento ao Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal n.º 2.672, de 04 de junho de 2019, nos termos da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005.

Parágrafo Único. O texto consolidado do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme anexo I.

Art. 2° Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Oitava Alteração e Consolidação do Estatuto/Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, nos termos do ANEXO II desta Lei.

Art. 3º Ficam convalidados o Primeiro e Segundo Aditamentos do Protocolo de Intenções, bem como a Sétima Alteração do Estatuto/Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - PR, em 12 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:D8F83308

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 88/2023

ALTERA AS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 48/2020, 50/2020 E 54/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. A Lei Complementar n.º 48/2020, passará a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 35.....
.....
§ 3º ao longo das faixas de domínio público das rodovias que atravessam o perímetro urbano, a reserva de faixa não edificável será de 05 (cinco) metros para cada lado." (AC)
Art. 2º. A Lei Complementar n.º 50/2020, passará a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 31.....
.....
§ 3º Os efeitos a que se refere o *caput* do presente artigo serão obrigatórios apenas para os loteamentos aprovados após o início da vigência da presente lei." (AC)
Art. 3º A alínea (1) do anexo IV da Lei Complementar 50/2020, passará a vigorar com a seguinte redação:
"(1) Edificações com até dois pavimentos e de no máximo 7,5 (sete e meio) metros de altura poderão ser construídas com recuo das divisas laterais e fundos com no mínimo 1,00 metro desde que não haja aberturas destinadas à isolação e ventilação nestas faces." (NR)
Art. 4º A Lei Complementar n.º 54/2020, passará a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 215.....
.....
§ 5º A possibilidade de construção de garagens cobertas no alinhamento predial ocorrerá apenas em obras já existentes e que tenham apenas essa viabilidade, mediante aprovação de projeto junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
§ 6º Considera-se como obras existentes, os projetos protocolados ou aprovados na vigência do Plano Diretor anterior, mediante analise junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano." (AC)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – PR, em 12 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:88D9EDCC

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 646/2023

ALTERA A PORTARIA Nº 423 DE 02 DE JUNHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando a necessidade de dar publicidade acerca da qualificação profissional dos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público realizado por meio do Edital nº 001/2022, conforme apontamento feito pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), **RESOLVE**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 423, de 02 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º SUBSTITUIR os servidores VALDECIR ROSA e GRACIELE GIOPATO LIMA ROSA, nomeados por meio da Portaria nº 236/2022, pelas servidoras ANA FLAVIA DE SOUZA COSTA (ocupante do Cargo de Farmacêutico) e MARIA ZENI DE AQUINO (ocupante do Cargo de Escriturário)."
(NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:4CFF1EB3

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 645/2023

ALTERA A PORTARIA Nº 236 DE 23 DE MARÇO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando a necessidade de dar publicidade acerca da qualificação profissional dos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público realizado por meio do Edital nº 001/2022, conforme apontamento feito pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), **RESOLVE**:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 236, de 23 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Nomear os seguintes servidores públicos municipais para comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA para realização de CONCURSO PÚBLICO para contratação para os cargos efetivos de Advogado, Agente Fiscal, Arquiteto, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Dentista, Eletricista de Manutenção, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Motorista, Nutricionista, Operador de Máquinas, Professor (20h), Psicólogo, Técnico Agrícola e Técnico de Enfermagem:
I – ELLEN KARINE GOMES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo;
II – FERNANDO MARCELINO VENTUROSO DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Técnico em Informática;
III – LINCOLN MATHEUS SANTOS DE LIMA, ocupante do Cargo de Assessor Jurídico;
IV – GRACIELE GIOPATO LIMA ROSA, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo;
V – VALDECIR ROSA, ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo único. São atribuições da Comissão Organizadora:
I – Baixar edital de regulamentação especial do Concurso Público, quanto ao aspecto legal, funcional e operacional;
II – Acompanhar as inscrições, recepcionar os protocolos com títulos dos candidatos;
III – Realizar, fiscalizar e acompanhar a realização das provas para preenchimento de vagas para Advogado, Agente Fiscal, Arquiteto, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Dentista, Eletricista de Manutenção, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Motorista, Nutricionista, Operador de Máquinas, Professor (20h), Psicólogo, Técnico Agrícola e Técnico de Enfermagem;
IV – Firmar contratos, convênios e outros atos administrativos referentes ao Concurso Público."
(NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F2A4E2A1

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.381/2023

DISPÕE SOBRE O REPASSE DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO AO "HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA", DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022 E PORTARIA GM/MS Nº 597, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando as mudanças constitucionais promovidas pela Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022;
Considerando o disposto na Portaria GM/MS Nº 597, de 12 de maio de 2023;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.008, de 06 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a transferência dos recursos financeiros previstos na Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023, ao hospital SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA, pessoa jurídica de direito privado, instituída sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.887.471/0001-63, com sede localizada à Av. Paraná, nº 441, bairro Santa Casa, em Goioerê – PR, para que promova o pagamento de seus colaboradores que atuem como enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.
§ 1º Os recursos financeiros de que trata o *caput*, quanto aos meses de maio a agosto de 2023, correspondem ao montante de R$ 266.423,87 (duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) e serão disponibilizados ao ente privado em parcela única.
§ 2º O repasse retroativo de que trata o parágrafo antecedente será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Decreto.
Art. 2º As demais transferências durante a manutenção do repasse financeiro pela União, para os fins previstos neste Decreto serão realizadas mensalmente de acordo com o disposto na Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023.

Parágrafo único. Os repasses mensais serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis a contar do efetivo recebimento dos valores encaminhados pela União ao Município de Goioerê – PR.
Art. 3º Os recursos financeiros serão repassados de acordo com as informações destinadas ao Município de Goioerê pelo Ministério da Saúde (MS) por meio do Sistema de Investimento do SUS (INVESTSUS).
Art. 4º A entidade beneficiária do repasse deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao gestor municipal, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG.
§ 1º Compete única e exclusivamente ao ente privado identificado no *caput* do art. 1º deste Decreto o repasse financeiro aos seus colaboradores, para fins de cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.434/2022.
§ 2º É de responsabilidade do Hospital Santa de Misericórdia Maria Antonieta a destinação correta dos valores repassados pela União nos moldes deste Decreto, especialmente o disposto na Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023 e Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 12 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:817A6A93

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.382/2023

DISPÕE SOBRE O REPASSE DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO À "ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERE" (APAE), DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022 E PORTARIA GM/MS Nº 597, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando as mudanças constitucionais promovidas pela Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022;
Considerando o disposto na Portaria GM/MS Nº 597, de 12 de maio de 2023;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.009, de 06 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a transferência dos recursos financeiros previstos na Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023, à instituição ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERE (APAE), pessoa jurídica de direito privado, instituída sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.838.672/0001-70, para que promova o pagamento de seus colaboradores que atuem como enfermeiros, técnicos de enfermagem ou auxiliares de enfermagem.
§ 1º Os recursos financeiros de que trata o *caput*, quanto aos meses de maio a agosto de 2023, correspondem ao montante de R$ 5.050,92 (cinco mil e cinquenta reais e noventa e dois centavos) e serão disponibilizados ao ente privado em parcela única.
§ 2º O repasse retroativo de que trata o parágrafo antecedente será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Decreto.
Art. 2º As demais transferências durante a manutenção do repasse financeiro pela União, para os fins previstos neste Decreto serão realizadas mensalmente de acordo com o disposto na Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023.

Parágrafo único. Os repasses mensais serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis a contar do efetivo recebimento dos valores encaminhados pela União ao Município de Goioerê – PR.
Art. 3º Os recursos financeiros serão repassados de acordo com as informações destinadas ao Município de Goioerê pelo Ministério da Saúde (MS) por meio do Sistema de Investimento do SUS (INVESTSUS).
Art. 4º A entidade beneficiária do repasse deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao gestor municipal, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão - RAG.
§ 1º Compete única e exclusivamente ao ente privado identificado no *caput* do art. 1º deste Decreto o repasse financeiro aos seus colaboradores, para fins de cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.434/2022.
§ 2º É de responsabilidade do Hospital Santa de Misericórdia Maria Antonieta a destinação correta dos valores repassados pela União nos moldes deste Decreto, especialmente o disposto na Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023 e Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 12 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:45C9A9BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 011/2023

ERRATA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2023
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 28 DE AGOSTO DE 2.023
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2.023

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N º 011/2023, COMO CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ e TOMADOR: CENTRO DE REINTEGRAÇÃO CRISTO TE AMA – C.R.C.A

Onde se lê:
[...] Conta Corrente **43.271-7 [...]**

Leia-se:
[...] Conta Corrente **44.276-3 [...]**

Goioerê, 12 de setembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê
Concedente

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:045DECC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 643/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, SIMEÃO HENEMAN, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 18/09/2023 a 27/09/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 11 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1BD1443D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 647/2.023

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de setembro de 2023, a servidora pública municipal PATRICIA JENNIFER BERNARDO DE SOUZA, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, com admissão em 05 de janeiro de 2023, nomeado por meio da Portaria nº 450/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 12 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:78D9C529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 648/2023

TRANSFERE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES EM OUTRA SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, a servidora pública municipal SANDRA SOUZA E SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, atualmente na Coordenadoria de Controle Interno, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Contabilidade, a partir de 12 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 12 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:93E1C751

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 465/2021.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, , nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.680.158/0001-61, sediado na cidade de Cianorte, estado do Paraná, na Rua Abrao Nacles, nº 514, Parque Industrial e Comecial Abrao Nacles, CEP. 87.207-500, neste ato representada pelo Sr**. MARCELO GONÇALVES DIAS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.731.932-8, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 037.950.069-88, residente e domiciliado em Cianorte, estado do Paraná, CEP. 87.202-104, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 465/2021, referente ao Pregão nº 91/2021, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1.O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de Vigência do Contrato 465/2021, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. A **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, do Contrato original, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, com início em **20 de setembro de 2023**, em virtude da solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE
3.1. O valor do presente termo aditivo é de **R$ 181.056,00 (cento e oitenta e um mil e cinquenta e seis reais)**, conforme reajuste anual do IPCA de 4,61% (quatro virgula sessenta e um por cento) de agosto de 2023.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Elemento	Fonte
234	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
239	3.3.90.39.00.00.00.00	07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000
239	3.3.90.39.00.00.00.00	07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000
246	3.3.90.39.00.00.00.00	04494.00494.12.02.06.20.1.600.3110

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr 12, de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

MARCELO GONÇALVES DIAS
Bio Residuos Transportes LTDA
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:F9A5F2E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 515/2022.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazonas, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado a empresa **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº13.348.1270001-48, com sede na Av. Ministro Mario Andreazza, nº 800, Distrito Industrial I, Galpão F, Bloco B, CEP 69.075-830, cidade de Manaus, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO CARBONERA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 10.899.895-76, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.270.550-70, residente e domiciliado na cidade de Erechim, Estado de Rio Grande do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 515/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 106/2022, para constar as seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de **Vigência** do contrato de prestação de serviços nº 515/2022, nos termos dispostos art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
2.1. A **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** do Contrato original, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **15 de setembro de 2023**, em virtude da solicitação e necessidade da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 11 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

FERNANDO CARBONERA
ESB Indústria e Comércio De Eletro Eletrônicos Ltda
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:916780DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGAO ELETRONICO Nº 088/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando contratações futuras de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, incluindo o fornecimento de peças, Acessórios e mão de obra nos veículos (ÔNIBUS e VEÍCULOS LEVES) que compõem a frota do Município de Goioerê, através de orçamentação eletrônica pelo sistema AUDATEX.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 13/09/2023.
Abertura das propostas: 26/09/2023 às 14:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 12 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:E9AFE32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGAO ELETRONICO Nº 089/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de CARTUCHOS, CILINDROS e TONERS, para atender a demanda das Secretarias do Município de Goioerê/PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 13/09/2023.
Abertura das propostas: 27/09/2023 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 12 de setembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:394C5420

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Ministério da Fazenda	Transferência Especial 2023340660001	01/09/2023	300.000,00

Goioerê, 12 de Setembro de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:FD855419

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	12/09/2023	3.797,30
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	12/09/2023	27.401,72
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	12/09/2023	246.717,77
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Incentivo APS –Desempenho	12/09/2023	6.300,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Incentivo APS –Desempenho	12/09/2023	17.143,00

Goioerê, 12 de Setembro de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:ADA3C519

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.383/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.004 - DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA	
13.004.12.722.7.2111-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001.8.122.14.2112-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$5.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1366-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$200.000,00
01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110 Emendas Individuais Impositivas - Transferências Especiais	200.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1500-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$100.000,00
01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110 Emendas Individuais Impositivas - Transferências Especiais	100.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.001 - GABINETE SECR.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.HIDRIC	
16.001.18.122.18.2115-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$5.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$8.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$200.000,00
01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110 Emendas Individuais Impositivas - Transferências Especiais	200.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$100.000,00
01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110 Emendas Individuais Impositivas - Transferências Especiais	100.000,00
05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001.4.131.4.2009-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$3.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001.4.131.4.2009-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	R$8.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.500,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$1.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 12 de Setembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:39E21214

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 178 DE 12 SETEMBRO DE 2023

Sumula, Resolve Conceder férias a servidora DANIELA PIMENTEL MARCONDES, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 13/09/2023, a servidora DANIELA PIMENTEL MARCONDES, ocupante do cargo de Assessor Especial I de Gestao.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 12 de setembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:D135FBC6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
CONVITE AUDIÊNCIA PUBLICA 2º QUADRIMESTRE

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A administração municipal de Goioxim-PR, através da Prefeita Municipal Sra. Mari Terezinha da Silva, que no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Instrução Normativa nº 032/2009 – TCE/PR e § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n° 141 de 13 de janeiro de 2012, convoca a população em geral para participar da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre de 2023, incluindo o Plano Municipal de Saúde e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a apresentação da Proposta da Lei Orçamentaria Anual (PLOA 2024) a realizar-se no dia 26 de setembro de 2023 nas dependências da Câmara Municipal de Goioxim, sita a Rua Mato Grosso, 35, Centro, com início previsto para às 08:30 horas.

Desde já agradecemos a presença de todos.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal.

VILMA NOLLA
Secretaria M. Saude

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:61EF211F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 14/2023 - Processo Administrativo nº 023/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação considerando a justificativa apresentada para aquisição do objeto, a existência de saldo orçamentário, considerando a regularidade fiscal demonstrada no processo da empresa detentora da proposta mais vantajosa, e por fim, considerando que o valor proposto está de acordo com o valor praticado no mercado, resolve:
I - ADJUDICAR e HOMOLOGAR, a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a revisão de 20.000 km (vinte mil quilômetros), conforme manual do proprietário, do veículo oficial Chevrolet Cruze LTZ da Câmara Municipal de Guaíra, para manutenção de garantia do fabricante, incluso aquisição de peças e execução dos serviços necessários, determinando a contratação da empresa INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 76.090.315/0001-39, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência.
II – DETERMINO ao setor competente que se proceda com a publicação do presente termo, conforme determinação legal, bem como seja providenciado o instrumento de contrato para assinatura das partes.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, 12 de setembro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:98FA4556

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 139/2023

OBJETO: Aquisição de mobiliários em geral, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos de esportes e diversões, equipamentos de áudio, vídeo e foto, equipamentos diversos e outros bens de consumo (a saber: Smart TV, conjuntos escolares, geladeira, sofá, armários, mesas, cadeiras, ar condicionado, carrinho de limpeza, colchão, cama empilhável e outros), para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, na estruturação da Creche Pro Infância Tipo 2 e outros fins caso necessidade (...)

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **COMERCIAL APP COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA** (49353698000207) com o lote: 51. **O.E.PEREIRA BRINQUEDOS** (33966390000108) com o lote: 9. **CEZAR SLABICKI** (33749192000192) com os lotes: 11, 12, 17 e 53. **CHAO DE GIZ EIRELI** (29071796000155) com os lotes: 46 e 48. **VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI** (36953803000108) com os lotes: 13, 23, 32 e 40. **HOME E MAQUINAS LTDA** (51219667000110) com o lote: 42. **DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** (18527195000198) com os lotes: 25, 27 e 33. **EMBALAGENS VIDA LTDA** (07443848000134) com o lote: 38. **UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** (25043791000168) com os lotes: 1, 7, 10 e 14. **ALFABRINK COMERCIAL LTDA** (45622530000100) com o lote: 5. **MELIM COMERCIAL LTDA ME** (49608132000190) com os lotes: 3, 6, 24, 26, 28, 31 e 39. **GAUCHA COMERCIODE COLCHÕES LTDA** (16620059000112) com o lote: 4. **MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA** (46186229000163) com o lote: 21. **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI** (20795155000179) com o lote: 49, foram declaradas **HABILITADAS**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link “Processos Licitatórios” e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 12 de setembro de 2023.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:34C2CC02

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 143/2023

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 139/2017, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 059/2017
Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Locador: **CLÁUDIO PIANA, CPF Nº 164.554.959-34.**

Objeto do Contrato: Locação do imóvel, estilo residencial, localizado na Rua Comandante Moraes Rego, nº 490, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, de propriedade do Sr. Cláudio Piana, a ser utilizado com a finalidade de adequação e instalação da entidade Casa Lar, neste município de Guaíra, Paraná.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Locação de Imóvel nº 139/2017**.**

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel acima citado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **19 de setembro de 2024**.

Do Valor: Pelo objeto ora contratado, o Locatário pagará ao Locador o valor mensal reajustado conforme o INPC (IBGE) de **R$ 3.680,87 (três mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 44.170,44 (quarenta e quatro mil, cento e setenta reais e quarenta e quatro centavos)** pelo período de 12 (doze) meses.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel original.

Guaíra, Paraná, 11 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D5167F8B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 514/2023

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **VIAÇÃO UMUARAMA LTDA, CNPJ nº 76.354.281/0001-42**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa **para** o fornecimento de passagens rodoviárias com destino às cidades de Umuarama, Francisco Alves, Iporã, Altônia, Mato Grosso e Região, para atendimento as demandas desenvolvidas pelo CREAS – CRAS e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **11 de setembro de 2024**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Data de Assinatura: 12 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4195B9C8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2023
Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 02.816.696/0001-54**

Objeto da Ata: a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 42.800,94 (quarenta e dois mil e oitocentos reais e noventa e quatro centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de setembro de 2023 e término em 04 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2023
Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SOMA/PR COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.656.468/0001-39**

Objeto da Ata: a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 54.493,23 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e três centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de setembro de 2023 e término em 04 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2023
Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02**

Objeto da Ata: a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 14.832,00 (quatorze mil, oitocentos e trinta e dois reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de setembro de 2023 e término em 04 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2023
Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 01.328.535/0001-59**

Objeto da Ata: a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 14.144,00 (quatorze mil, cento e quarenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de setembro de 2023 e término em 04 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2023
Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40**

Objeto da Ata: a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.
Valor Total: R$ 37.740,00 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de setembro de 2023 e término em 04 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2023
Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.372.020/0001-44**

Objeto da Ata: a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 6.673,50 (seis mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de setembro de 2023 e término em 04 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2023
Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, CNPJ nº 09.315.996/0001-07**

Objeto da Ata: a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 67.975,50 (sessenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de setembro de 2023 e término em 04 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2023
Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata**: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02**

Objeto da Ata: a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 15.706,88 (quinze mil, setecentos e seis reais e oitenta e oito centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de setembro de 2023 e término em 04 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2023
Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata**: LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.339.246/001-92**

Objeto da Ata: a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 6.816,00 (Seis mil, oitocentos e dezesseis reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de setembro de 2023 e término em 04 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2023
Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata**: A G KIENEN & CIA LTDA, CNPJ nº 82.225.947/0001-65**

Objeto da Ata: a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 11.045,85 (onze mil e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de setembro de 2023 e término em 04 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2023
Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata**: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.944.371/0001-04**

Objeto da Ata: a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 21.399,50 (vinte e um mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de setembro de 2023 e término em 04 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2023
Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata**: PROMEFARMA MEDICICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98**

Objeto da Ata: a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 93.552,95 (noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de setembro de 2023 e término em 04 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2023
Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata**: ILG COMERCIAL LTDA, nº 20.657.155/0001-02**

Objeto da Ata: a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 58.180,10 (cinquenta e oito mil, cento e oitenta reais e dez centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de setembro de 2023 e término em 04 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2023
Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata**: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.418.191/0001-95**

Objeto da Ata: a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 14.417,78 (quatorze mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).

Prazo de Vigência: início em 05 de setembro de 2023 e término em 04 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2023
Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata**: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 10.596.721/0001-60.**

Objeto da Ata: a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 13.595,00 (treze mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de setembro de 2023 e término em 04 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 340/2023
Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata**: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0003-32**

Objeto da Ata: a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 8.003,00 (oito mil e três reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de setembro de 2023 e término em 04 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2023
Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata**: ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI, CNPJ nº 09.182.725/0001-12**

Objeto da Ata: a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de setembro de 2023 e término em 04 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2023
Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata**: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD, CNPJ nº 12.014.370/0001-67**

Objeto da Ata: a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 4.195,12 (quatro mil, cento e noventa e cinco reais e doze centavos)

Prazo de Vigência: início em 05 de setembro de 2023 e término em 04 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2023
Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata**: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.223.536/0001-98**

Objeto da Ata: a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: **R$ 3.409,50 (três mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos)**

Prazo de Vigência: início em 05 de setembro de 2023 e término em 04 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2023
Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata**: CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 94.516.671/0002-34**

Objeto da Ata: a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: **R$ 29.770 (vinte e nove mil, setecentos e setenta reais).**

Prazo de Vigência: início em 05 de setembro de 2023 e término em 04 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2023
Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata**: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, **CNPJ nº 44.734.671/0022-86**

Objeto da Ata: a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: **R$ 132.778,50 (cento e trinta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).**

Prazo de Vigência: início em 05 de setembro de 2023 e término em 04 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2023
Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata**: BONATTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 47.365.250/0001-99**

Objeto da Ata: a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: **R$ 7.370,00 (sete mil, trezentos e setenta reais)**

Prazo de Vigência: início em 05 de setembro de 2023 e término em 04 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2023
Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata**: MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 08.882.699/0001-72**

Objeto da Ata: a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 168.750,00 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 05 de setembro de 2023 e término em 04 de setembro de 2024.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D0DDD8CE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DOS CONTRATOS DECORRENTES DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 489/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 325/2023, Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 02.816.696/0001-54**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 42.800,94 (quarenta e dois mil e oitocentos reais e noventa e quatro centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **04 de setembro de 2024**.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 490/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 326/2023, Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.656.468/0001-39**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 54.493,23 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e três centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **04 de setembro de 2024**.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 491/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 327/2023, Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 14.832,00 (quatorze mil, oitocentos e trinta e dois reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **04 de setembro de 2024**.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 492/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 328/2023, Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 01.328.535/0001-59**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 14.144,00 (quatorze mil, cento e quarenta e quatro reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **04 de setembro de 2024**.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 493/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 329/2023, Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 37.740,00 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **04 de setembro de 2024**.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 494/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 330/2023, Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.372.020/0001-44**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 6.673,50 (seis mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **04 de setembro de 2024**.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 495/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 331/2023, Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI, CNPJ nº 09.315.996/0001-07**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 67.975,50 (sessenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **04 de setembro de 2024**.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 496/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 332/2023, Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 15.706,88 (quinze mil, setecentos e seis reais e oitenta e oito centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **04 de setembro de 2024**.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 497/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 333/2023, Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.339.246/001-92**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 6.816,00 (Seis mil, oitocentos e dezesseis reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **04 de setembro de 2024**.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 498/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 334/2023, Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **A G KIENEN & CIA LTDA, CNPJ nº 82.225.947/0001-65**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 11.045,85 (onze mil e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **04 de setembro de 2024**.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 499/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 335/2023, Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.944.371/0001-04**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 21.399,50 (vinte e um mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **04 de setembro de 2024**.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 500/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 336/2023, Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PROMEFARMA MEDICICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 93.552,95 (noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **04 de setembro de 2024**.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 501/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 337/2023, Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ILG COMERCIAL LTDA, nº 20.657.155/0001-02**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 58.180,10 (cinquenta e oito mil, cento e oitenta reais e dez centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **04 de setembro de 2024**.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 502/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 338/2023, Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ nº 12.418.191/0001-95**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 14.417,78 (quatorze mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **04 de setembro de 2024**.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 503/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 339/2023, Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 10.596.721/0001-60**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 13.595,00 (treze mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **04 de setembro de 2024**.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 504/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 340/2023, Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0003-32**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 8.003,00 (oito mil e três reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **04 de setembro de 2024**.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 505/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 341/2023, Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI, CNPJ nº 09.182.725/0001-12**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **04 de setembro de 2024**.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 506/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 342/2023, Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD, CNPJ nº 12.014.370/0001-67**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 4.195,12 (quatro mil, cento e noventa e cinco reais e doze centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **04 de setembro de 2024**.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 507/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 343/2023, Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.223.536/0001-98**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: 3.409,50 (três mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **04 de setembro de 2024**.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 508/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 344/2023, Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 94.516.671/0002-34**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 29.770 (vinte e nove mil, setecentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **04 de setembro de 2024**.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 509/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 345/2023, Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, **CNPJ nº 44.734.671/0022-86**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 132.778,50 (cento e trinta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **04 de setembro de 2024**.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 510/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 346/2023, Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **BONATTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 47.365.250/0001-99**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 7.370,00 (sete mil, trezentos e setenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **04 de setembro de 2024**.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 511/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 347/2023, Pregão Eletrônico nº 130/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 08.882.699/0001-72**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

Valor Total: R$ 168.750,00 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo terá início na data de assinatura e término em **04 de setembro de 2024**.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4CE15289

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 153/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças, instalação e manutenção de sistema de ar condicionado veicular, visando atender as demandas dos veículos pertencentes a frota pública municipal.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 26/09/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 26/09/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 26/09/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 12 de setembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D5118F90

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2023

Pregão Eletrônico nº 134/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata**: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**, **CNPJ nº 06.218.782/0001-16**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços, objetivando a aquisição futura de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), preparado com agregados pétreos, CAP 50/70, embalados em sacos de 25 kg, para aplicação a frio em recuperação e manutenção de vias públicas no Município de Guaíra-PR.

Valor Total: **R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).**

Prazo de Vigência: início em 12 de setembro de 2023 e término em 11 de stembro de 2024.

Data de Assinatura: 12 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F94B45AE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 515/2023

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 349/2023, Pregão Eletrônico nº 134/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ nº 06.218.782/0001-16**

Objeto do Contrato: a aquisição futura de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), preparado com agregados pétreos, CAP 50/70, embalados em sacos de 25 kg, para aplicação a frio em recuperação e ma-nutenção de vias públicas no Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).

Prazo de Vigência: início em 12 de setembro de 2023 e término em 11 de stembro de 2024.

Data de Assinatura: 12 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FE0B7288

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 516/2023

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 053/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **OPEN VEICULOS LTDA, CNPJ nº 04.675.147/0001-32**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na primeiro revisão (20.000 km) do Veículo Renault Master Furgão, Ano/Mod 2022/2022, Placa SDX-8I23, Chassi 93YF62001PJ393046, Renavam 1324575864, Frota nº 568, da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura / Diretoria de Esporte e Lazer des-te município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 1.842,91 (um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **12 de dezembro de 2023.**

Data de Assinatura: 12 de setembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:12254F5E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 391/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 134/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 134/2023,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a aquisição de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), preparado com agregados pétreos, CAP 50/70, embalados em sacos de 25 kg, para aplicação a frio em recuperação e manutenção de vias públicas no Município de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 06.218.782/0001-16**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 12 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9009519C

PROJUR
PORTARIA Nº 389/2023 DATA: 12.09.2023 EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR FATOS E RESSALVAR OS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, notadamente, artigo 165 e seguintes, Lei Municipal 2.279/2023, Decreto Municipal nº 171/2023, e, considerando os memorandos online sob os nº 1.767/2023 e 1.768/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa - SINVE, para apurar suposta falta disciplinar da servidora pública municipal M. de F. G. F., em decorrência de denúncias noticiadas por meio dos memorandos nº 1.767/2023 e 1.768/2023.

Art. 2° Designar os servidores públicos municipais a seguir, membros da Comissão Permanente de Procedimentos Correcionais, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Jose Carlos do Nascimento	13277-01
Membro	Fernando Oyama	29381-01
Membro	Jhony Ferry Mendonça da Silva	30048-01

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) pelo exercício de encargos especiais durante o período de participação na SINVE.

§ 1º A gratificação não se aplica aos membros que possuírem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação de gratificações.

§ 2º A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E651B0FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 092/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 185.214,82 (cento e oitenta cinco mil, duzentos e quatorze reais e oitenta dois reais), autorizado pela Lei nº 1705 de 19 de Outubro de 2022 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 185.214,82 (cento e oitenta cinco mil, duzentos e quatorze reais e oitenta dois centavos), conforme abaixo:

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0304 – Vigilância Sanitária
0012 – Mais Saúde
2.050 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Cód. 666..... R$ 30.000,00
3.1.91.13 – Contribuições Patronais – Cód. 667..... R$ 4.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.060 – Encargos do Salário-Educação
3.3.90.30 – Material de Consumo- Cód. 668..... R$ 100.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Cód. 641..... R$ 30.000,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.061 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30 – Material de Consumo- Cód. 546..... R$ 18.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 669..... R$ 3.214,82

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 185.214,82
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.061 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ - Cód. 551..... R$ 18.000,00

Fonte de Recurso – 497..... R$ 34.000,00
Fonte de Recurso – 107..... R$ 130.000,00
Fonte de Recurso – 141..... R$ 3.214,82

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 185.214,82

Art. 3º - Este Decerto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Município

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:84657770

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA

O Município de Guaraci, torna público a **REABERTURA** de licitação anteriormente suspensa, retificação do edital e nova data para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2023, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM POR TONELADA. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, LOCAÇÃO DE CONTEINERS, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL INTEGRANTE DO SISNAMA (SISTEMA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE) TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL CLASSE II-A, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE ESTIMADA, CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 26 de setembro de 2023, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital retificado estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 12 de setembro de 2023.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:D3C3AB36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 228/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar pacientes C.L. e F.A.V.B. em consulta médica, no dia 06 de setembro, com saída às 08:00h e retorno às 14:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente J.A. em consulta médica, no dia 06 de setembro, com saída às 04:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Daniel de Souza Vieira, para levar paciente J.F.S. em consulta médica, no dia 04 de setembro, com saída às 06:00h e retorno às 14:00h, na cidade de Santa Mariana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Daniel de Souza Vieira, para levar paciente J.F.S. em consulta médica, no dia 11 de setembro, com saída às 07:00h e retorno às 14:00h, na cidade de Santa Mariana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar paciente A.V.S. em consulta médica, no dia 08 de setembro, com saída às 10:00h e retorno às 18:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar paciente J.A. em tratamento médico, no dia 04 de setembro, com saída às 04:30h e retorno às 12:00h, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar paciente L.O. em consulta médica, no dia 04 de setembro, com saída às 07:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar paciente J.A.A. em consulta médica, no dia 05 de setembro, com saída às 15:00h e retorno às 21:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar pacientes J.A. em consulta médica, no dia 11 de setembro, com saída às 04:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar paciente C.S.L.V. em consulta médica, no dia 05 de setembro, com saída às 03:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Santa Mariana - PR.
Conceder 08 (oito) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor municipal Paulo Cesar da Silva, para levar pacientes em consulta médica durante o mês de setembro de 2023, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva Eric Leandro Rosa, para levar atletas do município para participação do 2º Grand Prix de Futsal de Ângulo, no dia 05 de agosto, com saída às 19:30h e retorno às 01:30h, na cidade de Ângulo - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 12 dias do mês de setembro de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FE287913

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2023

SÚMULA:ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO E ALUGUEL DE IMÓVEIS PARA FINS DE LOCAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1ºFica alterado o Art. 1º da Portaria nº 088/2021 com os seguintes membros:
. §.1º - Designa Andressa Berno Benetti, CPF 070.209.159-65 como Membro;
§. 2º - Retira Anilda de Amorim Ferreira, CPF 015.947.279-29
Parágrafo Único: A composição da Comissão ficará conforme abaixo relacionado:
- DOUGLAS COLOMBES COSTA - CPF 051.271.679-05 (Presidente)
- ANDRESSA BERNO BENETTI -CPF 070.209.159-65 (Membro)
- PATRICIA GONZALEZ DA FONSECA - CPF 860.873.559-87 (Membro)
Suplementes:

- ADRIANO DO ROSÁRIO BARBOSA GALDINO - CPF nº 065.435.909-12
- SORAIA PATRUNI - CPF nº 844.594.849-00
- CASSIANO RICARDO SOARES LOPES - CPF nº 030.685.489-93

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaraqueçaba, 12 de setembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:1CBE9298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.152/2022,
DECORRENTE DE DISPENSA N° 41/2022

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.152/2022, decorrente de Dispensa n° 41/2022 de Locação de Imóvel, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde e Secretária Municipal da Educação.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **FABIO ROBERTO GALDINO SILVEIRA**, portador do CPF sob nº. 058.683.409-57, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por**,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 06/02/2024 com finalidade de prorrogação de prazo pelo período de 05 meses;
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 06 de setembro de 2023.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
FABIO ROBERTO GALDINO SILVEIRA
CNPJ:058.683.409-57

_____
RG:
CPF:
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:4C39D669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.152/2022,
DECORRENTE DE DISPENSA N° 41/2022

TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.152/2022, decorrente de Dispensa n° 41/2022 de Locação de Imóvel, em atendimento a Secretária Municipal da Saúde e Secretária Municipal da Educação.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **FABIO ROBERTO GALDINO SILVEIRA**, portador do CPF sob nº. 058.683.409-57, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por**,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), com finalidade de realizar o aditivo de valor pelo período de 05 meses, para pagamento do 3° aditivo
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 06 de setembro de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
FABIO ROBERTO GALDINO SILVEIRA
CNPJ:058.683.409-57
RG:
CPF:
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:1D68B7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.131/2022,
DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE N° 22/2022

TERMO DE ADITIVO

7° Termo aditivo do contrato nº.131/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 22/2022 de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços, possibilitando a contratação temporária de funcionários, para atender excepcional interesse público em complementação as ações do TFD - Tratamento Fora do Domicilio junto a casa de apoio em ParanaguÁ..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.850.311/0001-78, com sede no endereço RUA JOSE DE MOURA BUENO, 345, BAIRRO CENTRO, CENTRO IBAITI-PR neste ato representada por **CRISTIANO PARRA VIEIRA,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 055.174.029-92, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 13/11/2023 com finalidade de prorrogação de prazo, sem valor, pelo período de 02 meses
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 12 de setembro de 2023.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE EIRELI
CNPJ:198.503.110-00178

CRISTIANO PARRA VIEIRA
RG:
CPF:055.174.029-92
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:E6874CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
8° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.131/2022,
DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE N° 22/2022

TERMO DE ADITIVO

8° Termo aditivo do contrato nº.131/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 22/2022 de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços, possibilitando a contratação temporária de funcionários, para atender excepcional interesse público em complementação as ações do TFD - Tratamento Fora do Domicilio junto a casa de apoio em ParanaguÁ..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.850.311/0001-78, com sede no endereço RUA JOSE DE MOURA BUENO, 345, BAIRRO CENTRO, CENTRO IBAITI-PR neste ato representada por **CRISTIANO PARRA VIEIRA,** portador do RG n°, portador do CPF sob n° 055.174.029-92, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 34.251,22 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos), com finalidade de realizar o aditivo, sem reajuste de valor, pelo período de 02 meses, para pagamento do 7° aditivo
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 12 de setembro de 2023.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE EIRELI
CNPJ:198.503.110-00178

CRISTIANO PARRA VIEIRA
RG:
CPF:055.174.029-92
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:0AC79CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 121/2023

DECRETO Nº 121/2023

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ANDAMENTO DAS OBRAS PÚBLICAS EM

EXECUÇÃO E DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso das atribuições constitucionais e legais; e
CONSIDERANDO a denúncia por suposta prática de infração político administrativa enviada à Câmara Municipal de Guaraqueçaba, pelo cidadão Derick Miranda de Souza;
DECRETA:
Art. 1º A suspensão da execução das obras públicas realizadas pelo Município de Guaraqueçaba, para apuração e verificação da necessidade e existência de licenciamento ambiental.
Parágrafo único. Existindo manifestação dos órgãos licenciadores a respeito da desnecessidade de autorização ambiental as obras retornarão a execução/andamento ordinário.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 12 de setembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:6688226B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2023

Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº. 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. José Carlos Cardoso, Advogado desta Câmara Municipal, o qual opinou pela possibilidade de contratação através de processo de inexigibilidade de licitação nos termos do inciso II, do art. 25, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 32.651.451/0001-85, para ministrar o curso **"EMENDAS IMPOSITIVAS (ASPECTOS PRÁTICOS) – COMO EVITAR O IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA NA INDICAÇÃO DE RECURSOS PARA ENTIDADES? (LEI Nº 13.019)",** conforme as definições e condições estabelecidas no objeto deste Certame. Valor da contratação: R$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais).

Publique-se.

Honório Serpa, 12 de setembro de 2023.

ELTON JOSE FALKEMBACK,
Presidente

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:B79D31AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 217/2023

DECRETO Nº 217/2023 de 12 de setembro de 2023.

Súmula: Dispõem sobre a convocação de Presidentes e Mesários para a eleição do Conselho Tutelar em 01/10/2023.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista que no dia 01 (primeiro) de outubro do corrente ano se realizará a eleição para o Conselho Tutelar no Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam convocados os servidores abaixo relacionados para atuar na organização da eleição que ocorre no dia 01 de outubro de 2023 como Presidentes e Mesários, das 07h00 às 18h00, conforme descrição a baixo:

URNA I
Presidente – Cesar Augusto Pessetti
1º Mesário – Claudia Batista
2º Mesário – Douglas Nonnemacher
3º Mesário – Rafaela Pillar

URNA II
Presidente – Renato Costella
1º Mesário – Edina Regina Policarpo
2º Mesário – Leticia Gollub
3º Mesário – Tainara Lamonato de Oliveira

URNA III
Presidente – Roseleia Aparecida do Prado
1º Mesário – Gabriel Lemos
2º Mesário – Vanessa Aline Franken
3º Mesário – Adenir Machado dos Santos

Artigo 2º - Os presidentes serão responsáveis por efetuar abertura e fechamento das urnas, contagem dos votos e emitir relatório que será constado em ata;

Artigo 3º - Todos os relacionados por este decreto ficarão à disposição de convocação para orientação do Tribunal Eleitoral da Comarca de Coronel Vivida e ou orientação da Comissão Organizadora;

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:1BDC3B24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 03/2023 - PMHS

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

Objeto: Concessão de uso de terrenos, de propriedade da municipalidade, localizados junto ao parque Industrial Localizado na quadra nº 03 e 09 do Loteamento Gramados, perímetro urbano, pelo prazo de 10 (dez) anos, destinados à implantação de atividades industriais, comércio e empresas prestadoras de serviços, sem benfeitorias, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº. 211/2005 de 14/12/2005 e Lei Municipal nº 942/2022 de 26/07/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 03/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	RENATO COMPANHONI – RD CONSTRUÇÕES	100 pontos para o item 01
02	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA – MEI	50 pontos para o item 04
03	MEGA WATS INSTALADORA LTDA	100 pontos para o item 02
04	BRUNO PESSETI DISTRIBUIDORA	50 pontos para o item 10
05	E R KRUMM AR CONDICIONADO E ACESSORIOS	50 pontos para o item 03
06	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS HONORIO SERPA LTDA	98 pontos para o item 25
07	ADINEIA FERNENDA BORGES	50 pontos para o item 14
08	C DE SOUZA ACADEMIA – ESPAÇO FITNESS CRIS SOUZA	45 pontos para o item 12

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

(*Honório Serpa - PR*), 12 de Setembro de 2023.

LUCIO DIEGO GUERRA
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão

LUIS ADALBERTO DA SILVA

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:5F01C19D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 03/2023 - PMHS

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

Objeto: Concessão de uso de terrenos, de propriedade da municipalidade, localizados junto ao parque Industrial Localizado na quadra nº 03 e 09 do Loteamento Gramados, perímetro urbano, pelo prazo de 10 (dez) anos, destinados à implantação de atividades industriais, comércio e empresas prestadoras de serviços, sem benfeitorias, em conformidade com os dispostos na Lei Municipal nº. 211/2005 de 14/12/2005 e Lei Municipal nº 942/2022 de 26/07/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 03/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	RENATO COMPANHONI – RD CONSTRUÇÕES
02	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA – MEI
03	MEGA WATS INSTALADORA LTDA
04	BRUNO PESSETI DISTRIBUIDORA
05	E R KRUMM AR CONDICIONADO E ACESSORIOS
06	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS HONORIO SERPA LTDA
07	ADINEIA FERNENDA BORGES
08	C DE SOUZA ACADEMIA – ESPAÇO FITNESS CRIS SOUZA

E inabilitar as seguintes proponentes:

NÃO HOUVE PROPONENTES INABILITADAS

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

(*Honório Serpa – PR*)12 de Setembro de 2023 .

LUCIO DIEGO GUERRA
Presidente da Comissão

Membros Da Comissão

LUIS ADALBERTO DA SILVA

INDIANARA PATRICIA BRIZOLA

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:A7A36BF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127/2020 - PMHS

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 127/2020, Referente Pregão Presencial 27/2020 com a empresa **DPO JR & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.638.704/0001-69, estabelecida na Rua Gregório Sendeski, nº 45, Centro, na cidade de Palmas – PR, neste ato representada por seu representante legal, DALMIR PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 6034.059.549-32. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOLÓGICOS**. Fica o estabelecido o valor mensal dos serviços em R$ 24.680,97 (Vinte e Quatro mil, seiscentos e oitenta Reais e Noventa e sete centavos), em virtude de reequilíbrio financeiro por ocasião da melhoria da tecnologia na geração de imagens. . **:** Valor total do aditivo mensal : **R$ 4.936,19 (Quatro mil novecentos e trinta e seis reais e dezenove centavos).**. **Fundamento:** artigo 65 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 06 de Setembro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:5035508D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE ALTERAÇÃO

DECRETO Nº 216/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera o decreto 163/2023 e dá outras providências.

Luciano Dias, Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais altera o decreto 163/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica Alterado o Decreto nº163/2023 que nomeou o Senhor **Leonardo Borella**, que desempenhava o cargo em comissão como **Chefe da Divisão de Assistência Jurídica** símbolo CC-3**,** passando a desempenhar o cargo em comissão de **Diretor Departamento Municipal de Procuradoria Geral** símbolo CC-1**,** lotado no Departamento de Procuradoria a partir de 12 de setembro de 2023.

Município de Honório Serpa, 12 de setembro de 2023

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:F4D2CEF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2023 (AUTORIA: MESA DIRETORA)

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2023
(Autoria: Mesa Diretora)

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A Mesa da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos termos do art. 32, I c/c §3º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda.

O artigo 14 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. A Mesa da Câmara compõe-se de um presidente, de um vice-presidente, de um 1° secretário e de um 2° secretário, os quais se substituirão nesta ordem na direção dos trabalhos do plenário e nas demais funções administrativas que lhes competirem.

Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 21 de agosto de 2023

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

ELIZABETE MIRA FERNANDES TOMITÃO
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

WANDERSON DOS SANTOS GOULART
Primeiro Secretário

JHONATAS ALVES CORDEIRO
Segundo Secretário

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal em tela visa adequar a referida Lei, uma vez que, foi extinto o cargo de 3º Secretário do Regimento Interno desta C. Casa de Leis.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 21 de agosto de 2023

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

ELIZABETE MIRA FERNANDES TOMITÃO

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

WANDERSON DOS SANTOS GOULART
Primeiro Secretário

JHONATAS ALVES CORDEIRO
Segundo Secretário

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:95F2DC91

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
RESOLUÇÃO Nº 003/2023 (AUTORIA: MESA DIRETORA)

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 003/2023
(Autoria: Mesa Diretora)

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A Mesa Diretora desta Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 9º, I e III da L.O.M. c/c Art. 172, III, Art. 222, I e 250, I, todos do Regimento Interno (Resolução nº 03/2019), apresenta o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Altera o *caput* do artigo 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu, o qual passa a vigorar com nova redação:

Art. 14. A Mesa Executiva, na qualidade de comissão diretora, dirigirá os trabalhos legislativos e os serviços administrativos, e será composta do Presidente, do Vice-Presidente e dos 1º e 2º Secretários.
Altera o teor do artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu, o qual passa a vigorar com nova redação:

Art. 25. Na hipótese de vacância de cargo de secretário, assumirá o próximo secretário, havendo eleição para a 2ª Secretaria, nos termos deste Regimento Interno, tão somente para o período complementar.
Fica revogado o artigo 34 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná.

Altera o inciso I do artigo 200 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu, o qual passa a vigorar com nova redação:

Art. 200. [...]:
I – Projetos de Emenda à Lei Orgânica, Projetos de Lei Ordinária ou Complementar exceto o disposto no inciso II, deste artigo: serão deliberados em dois turnos; Os Projetos de Decreto Legislativo e de Projetos de Resolução serão deliberados em turno único.
Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 21 de agosto de 2023

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

ELIZABETE MIRA FERNANDES TOMITÃO
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

WANDERSON DOS SANTOS GOULART
Primeiro Secretário

JHONATAS ALVES CORDEIRO
Segundo Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa adequar o Regimento Interno desta C. Casa de Leis, ante a extinção do Cargo de 3º Secretário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 21 de agosto de 2023

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

ELIZABETE MIRA FERNANDES TOMITÃO
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

WANDERSON DOS SANTOS GOULART
Primeiro Secretário

JHONATAS ALVES CORDEIRO
Segundo Secretário

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:FDBFF5EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

PROCESSO Nº	PP123/2023
Tipo de Licitação:	**Menor preço por lote**
Data da realização:	26 de Setembro de 2023
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes até as:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	09:00 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 043/2023,** do tipo **Menor preço por lote – Processo Administrativo n.º 123/2023**, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na área fiscal e tributária, ativa e passiva, com a adequação da gestão, a respeito de novas leis e normativas, aumento de arrecadação de tributos, sobre a gestão de carga tributária relativa aos recolhimentos à Receita Federal do Brasil, levantamentos, análise e recuperação de recolhimentos com o levantamento dos dados relacionados, construção de estatísticas dos dados dos recolhimentos efetuados, emissão de laudo técnico, diagnóstico dos recolhimentos tributários com levantamento de eventuais valores sujeitos à recuperação, valores eventualmente apurados com a sua utilização como créditos para aumento da arrecadação e redução de valores devidos, de acordo com as condições e especificações técnicas, e treinamento aos setores envolvidos, em atendimento ao Departamento de Tributos e Recursos Humanos desta Municipalidade. **(O valor a ser pago será mediante comprovação da efetiva recuperação ou semelhante e somente de acordo com ela, não tendo a administração obrigação de pagamento além do valor contratado a cada R$ 10,00 ou além do valor máximo estipulado mesmo que a arrecadação ultrapasse o previsto).**
O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 2849 de 20 de novembro de 2009, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011.
As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 26/09/2023 às 08:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9B39238F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

EDITAL EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP, COM PRIORIDADE LOCAL PARA AS EMPRESAS SEDIADAS NOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO ONDE SERÁ EXECUTADO O OBJETO DA CONTRATAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 1º, §1º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 018/2023 , CONFORME DISPOSTO NO ANEXO I DESTA LEI E NO ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E CONSONANTE AO ENTENDIMENTO DADO PELO PREJULGADO Nº 271 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO Nº	PP124/2023
Tipo de Licitação:	**Menor preço por Item**
Data da realização:	27 de Setembro de 2023
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes até as:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	09:00 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 044/2023,** do tipo **Menor preço por Item – Processo n.º PP124/2023**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE ISOPOR - MARMITEX E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE, PARA SERVIDORES MUNICIPAIS DURANTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, AÇÕES OU CAMPANHAS, OU AINDA EM ATIVIDADES ALÉM DO EXPEDIENTE (A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS SERÁ POR 12 MESES)**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009 c/ decreto n° 017/2009 e Lei Municipal nº 018/2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 27/09/2023 às 08:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FC7BFBB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 231/2023

Súmula: Nomeia Comissão para Avaliação dos Imóveis Urbanos e Rurais do Município de Iguaraçu.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando disposições constantes do Código Tributário Municipal.

R E S O L V E

Art. 1°- Nomear Comissão para avaliar os Imóveis urbanos e Rurais do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, para efeito de cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).
Art. 2°- A Comissão instituída será composta pelos seguintes membros:

NOMES	N° DOCUMENTO	FUNÇÃO
Adriana Alves Sérgio Driussi	RG. N° - 7.948.967-0	Presidente
Bruna de Vasconcelos Garcia	RG N°- 13.648.052-9	Secretária
Isabel de Castro Lima Cardoso	RG N° - 8.816.319-2	Membro
Sabrine Kathelee Borges Alves	RG N° - 14.623.964-1	Membro

Art. 3° - A mencionada Comissão terá validade pelo período de 02(dois) anos e deve ter a participação de no mínimo 02(dois) integrantes da comissão em todas as avaliações.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05/09/2023, revogando-se a Portaria nº 041/2022 de 11 de Maio de 2022.

Art. 5° - Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Iguaraçu, 11 de Setembro de 2023

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2CEA9ADE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 109/2023

Ref: Contrato n.º 195/2023
Assunto: Pregão Presencial nº 038/2023
Compromisso de Fornecimento nº 109/2023
Registro de Preços nº 032/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Cirin Serviços e Tecnologia Ltda, situado a Rua Curitiba, 34 – centro, na cidade de Santa Fé/PR, com CNPJ nº 45.717.920/0001-63 **OBJETO**: Registro de Preços para futuras aquisições de tintas e outros para uso em obras diversas nessa municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/09/2023 a 11/09/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 038/2023 e registro de preços nº 032/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B5D44497

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 108/2023

Ref: Contrato n.º 194/2023
Assunto: Pregão Presencial nº 038/2023
Compromisso de Fornecimento nº 108/2023
Registro de Preços nº 032/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Fenix Comércio e Distribuição de Serviços Ltda, situado na Rua Desembargador Antonio Franco, 680 – centro, na cidade de Munhoz de Melo/PR, com CNPJ nº 19.246.036/0001-88
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de tintas e outros para uso em obras diversas nessa municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/09/2023 a 11/09/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 038/2023 e registro de preços nº 032/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8F81E857

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 107/2023

Ref: Contrato n.º 193/2023
Assunto: Pregão Presencial nº 038/2023
Compromisso de Fornecimento nº 107/2023
Registro de Preços nº 032/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: SV Comércio de Tintas e Sinalização Ltda, situado a Rua Rio Itajaí, 84 – loja B, Conjunto Residencial Branca Vieira, na cidade de Maringá/PR, com CNPJ n° 13.789.792/0001-77
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de tintas e outros para uso em obras diversas nessa municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/09/2023 a 11/09/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 038/2023 e registro de preços nº 032/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6C89C909

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 038/2023, REGISTRO DE PREÇOS 032/2023

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 111/2023, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 038/2023 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o qual objetiva o Registro de Preços para futuras aquisições de tintas e outros para uso em obras diversas nessa municipalidade.

Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 038/2023, às Empresas SV Comércio de Tintas e Sinalização Ltda, situado a Rua Rio Itajaí, 84 – loja B, Conjunto Residencial Branca Vieira, na cidade de Maringá/PR, com CNPJ n° 13.789.792/0001-77; Fenix Comércio e Distribuição de Serviços Ltda, situado na Rua Desembargador Antonio Franco, 680 – centro, na cidade de Munhoz de Melo/PR, com CNPJ nº 19.246.036/0001-88; Cirin Serviços e

Tecnologia Ltda, situado a Rua Curitiba, 34 – centro, na cidade de Santa Fé/PR, com CNPJ nº 45.717.920/0001-63.
Fica determinado ao Departamento de Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 12 de Setembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D4E2B935

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 264/2023

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 264/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 46/2022, de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO
DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 220.000,00, destinados ao reforço das seguintes

Dotações Orçamentárias	
Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 355 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional - 10.304.0010.2078000 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PROAMUSEP	
Despesa - 368 - 337170 - 00303 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	220.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.843.0004.0002000 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna	
Despesa - 73 - 469071 - 00000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	220.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	220.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 11 de setembro de 2023

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:4F3D2E9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 213/2023

Dispõe sobre a Comissão Especial para a Prova de Conceito da Licitação de Pregão Eletrônico nº 09/2023.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores como membros integrantes da Comissão Especial para a Prova de Conceito da Licitação de Pregão Eletrônico nº 09/2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR:
Art. 2º Pelas funções, os membros da comissão, não serão remunerados, considerando-se o seu exercício de relevância pública e inerentes ao cargo que ocupam.
Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo como membros da Comissão:
1. Bruna Fernanda Jacinto Déa
2. Kauana Vier Litka
3. Letícia Mendes
4. Patrícia Stomski Marques
5. Renato Marques
6. Cintia Markovicz Visinoni
7. Adalgisa Cristina de Mattos

Art. 4º - Os membros da comissão farão as análises e os apontamentos necessários para atestar a qualidade e características do sistema ofertado da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.
Art. 5º - A Prova de Conceito ocorrerá em data e hora que será informada pela pregoeira, através do chat, durante o pregão eletrônico, sendo a prova de forma PRESENCIAL.
Art. 6º - Devem ser verificados todos os itens obrigatórios relacionados no item 4 do Termo de Referencia do Edital de Pregão Eletrônico nº 09/2023.
Art. 7º - NOMEAR, BRUNA FERNANDA JACINTO DEA como 1ª secretária da comissão.
Art. 8º - A 1ª secretária da comissão tem a função de organizar as inscrições e garantir a ordem da prova.
Art. 9º - NOMEAR, LETÍCIA MENDES como 2ª secretária da comissão.
Art. 10º - A 2ª secretária da comissão tem a função de organizar e checar os itens constantes na Prova de Conceito.
Art. 11º - NOMEAR, PATRICIA NEVES STOMSKI MARQUES como 3ª secretária da comissão.
Art. 12º - A 3ª secretária da comissão tem a função de registrar as informações e transcrever a ATA.
Art. 13º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Irati, 04 de setembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita de Fernandes Pinheiro
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:316C10DF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 038/2022

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.

CONTRATADA: **DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME**
CNPJ: 97.551.107/0001-60
OBJETO: Adiciona-se o prazo de 01 (um) ano, a partir do último dia da vigência anterior, adiciona-se o reajuste anual no valor total do contrato que passará de R$ 3.330,92 (três mil, trezentos e trinta reais e noventa e dois centavos), para R$ 3.497,68 (três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos) para os 12 (doze) meses. A alteração contratual de que trata este Instrumento é baseada no artigo 65, § 1° e § 8º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com o disposto no parágrafo segundo do contrato n°. 038/2022 para **Contratação de empresa para "fornecimento de Seguro Veicular para o Automóvel Renault Master L3H2, placas BCE 2088, Ano 2018 modelo 2019, Chassi: 93YMAFEXCKJ367395 do CIS-AMCESPAR**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 11 de setembro de 2023.
FORO: IRATI-PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

DC PANKA CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME
Contratada

EXTRATO DO 38° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 016/2019
RENOVAÇÃO DO CONTRATO
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: TABISZ & CIA LTDA.
CNPJ: 79.443.248/0001-87
OBJETO: Adiciona-se o prazo de 01 (um) ano, a partir do último dia da vigência anterior, em conformidade com o disposto no art. 57, II e art. 65 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislações pertinentes, do processo de licitação, pregão presencial no 017/2019, qual originou o contrato n°. 016/2019 para **Aquisição de Combustível Tipo Óleo Diesel Comum, S 10 e S 500 para Abastecimento na Bomba e Reagentes para Manutenção e Conservação da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR**
VALOR REGISTRADO: conforme o firmando em contrato.
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 04 de setembro de 2023.
FORO: IRATI-PR

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

TABISZ & CIA LTDA.
CNPJ: 79.443.248/0001-87

EXTRATO DE 39º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
Início: 13/09/2023 Validade/Término: 05/09/2024

Objeto: Aquisição de Combustível Tipo Óleo Diesel Comum, S 10 e S 500 para Abastecimento na Bomba e Reagentes para Manutenção e Conservação da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR

Razão Social: TABISZ & CIA LTDA.
CNPJ: 79.443.248/0001-87
Endereço: AV. VICENTE MACHADO, 1365 IRATI – PR
Representante Legal: Elaine Gadens Tabiz
R.G. 6.166.564-1
CPF 925.836.109-10

CLÁUSULA PRIMEIRA: **REEQUILIBRIO DE PREÇO**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado

Item	Produto	Valor Unt.	Valor Unitário com reajuste
1	Diesel BS500	R$ 5,84	R$ 5,96
2	Diesel S-10	R$ 6,04	R$ 6,22

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 12 de setembro de 2023

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

TABISZ & CIA LTDA.
CNPJ: 79.443.248/0001-87

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8244BFF8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 30º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
Início: 06/09/2023 Validade/Término: 21/02/2024

Objeto: Aquisição de Etanol e Gasolina Comum e Aditivada para veículos da Frota do CIS/AMCESPAR.

Razão Social: **POSTO POSECOL LTDA**
CNPJ: n.º 78.143.674/0001-32.
Endereço: Rua Benjamim Constant, nº197, Centro-IRATI – PR
Representante Legal: José Carlos Ivasko - RG Nº 5.507.464-0 e Paulo Cesar Ivasko- RG Nº 57.241.020-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **SUPRESSÃO/REEQUILIBRIO DE PREÇO**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de supressão de preço, devidamente comprovado

Item	Produto	Valor Unt.	Valor Unt. com reajuste
1	Gasolina Comum	R$ 6,08	R$ 6,07
2	Gasolina Aditivada	R$ 6,38	R$ 6,37

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 06 de setembro de 2023

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK.
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

POSTO POSECOL LTDA
Contratada
CNPJ: n. 78.143.674/0001-32

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:038D7485

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO Nº 081/2023 – PREGÃO ELETRÕNICO Nº 040/2023

CONTRATO Nº 081/2023 – PREGÃO ELETRÕNICO Nº 040/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e condutores, para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do

Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: **ZUIDE TRANSPORTES LTDA** - CNPJ n° 15.794.145/0001-89. Valor Contratado: R$ **96.500,00 (Noventa e Seis Mil e Quinhentos Reais),** referente ao lote 06. Prazo de Execução: 11/09/2023 a 10/09/2024. Prazo de Vigência: 11/09/2023 a 10/10/2024. Assinatura: 11/09/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:636EF3B0

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2023
EDITAL Nº 086/2023
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria no 001/2023, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 28/09/2023, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP), LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP), CONSULTAS MÉDICAS OCUPACIONAIS E GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST) PARA O ESOCIAL, DESTINADOS A ESTA MUNICIPALIDADE.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 12 de Setembro de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A3C12642

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1732/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMANDA RIBEIRO FISTAROL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 04 de setembro de 2023 a 18 de setembro de 2023, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **AMANDA RIBEIRO FISTAROL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.525.810-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 055.247.869-54, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGO**, nomeada através da Portaria nº. 152/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de setembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1CFC16AF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1733/2023

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA INÊZ BRIZZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1425/2022.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** à Servidora **INÊZ BRIZZI,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.374.183-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.743.759-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 à 28/02/2022, a contar de19/09/2023 à 03/10/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DB61A12F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1734/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 04 de setembro de 2023 a 18 de setembro de 2023, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de setembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3978D550

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1735/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FÁTIMA GÊA MATARO DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de setembro de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FÁTIMA GÊA MATARO DE LIMA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.843.553-0 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 663.245.649-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 109/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de setembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0E8B6437

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1736/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BRIZZA SAMPAIO DE COSMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o memorando 1355/2022.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **BRIZZA SAMPAIO DE COSMO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.657.401 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 024.911.631-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 131/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/03/2020 à 28/02/2021, para serem gozadas a contar de 16/10/2023 à 30/10/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B00A6880

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1737/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CAMILA PEREIRA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1353/2022.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** à Servidora **CAMILA PEREIRA ANDRADE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.856.521-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 069.997.299-05, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02/06/2021 à 02/06/2022, a contar de 16/10/2023 à 30/10/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ADAA3A24

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1738/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GISLEIA SOUZA DE MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1353/2022, despacho 5.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a Servidora **GISLEIA SOUZA DE MACEDO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.108.352-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 076.990.259-62, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 739/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 a 30/09/2023 a contar de 16/10/2023 à 30/10/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9E978C0E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1739/2023

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR JOSE VICENTE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e o protocolo servidor e-453/2023;

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 11 de setembro de 2023, o Servidor, **JOSE VICENTE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.692.349-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 883.938.959-87, residente e domiciliado na cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA DE EMERGÊNCIA**, nomeado através da Portaria nº. 685/2023 de 19 abril de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de setembro de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:74BF1C0D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/2023

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 - PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº024/2023, objetivando Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais odontológicos e afins**,** destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/Pr, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total - R$
A. JACOMINI LTDA	R$ 28.421,59
BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 26.166,40
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME	R$ 11.697,45
DENTAL SHOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES	R$ 31.717,20
MC MEDICAL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELE - ME	R$ 26.462,08
ODONTOSUL LTDA	R$ 36.920,70

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 12 de setembro de 2023

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:D2D690CD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº037/2023 PMI-PROCESSO 112/2023

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para prestação de serviços de decorações de eventos, para a Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento do município de Iporã-PR.

Objeto
Contratação da empresa **48.757.524 ALINE FERNANDA WAGNER**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.757.524/0001-58, no valor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), para prestação de serviços de decorações de eventos, para a Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento do município de Iporã-PR, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	1	SERV	DECORAÇÃO DE EVENTOS.	R$ 12.800,00	R12.800,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a contratação de empresa de serviços de decorações de eventos será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento do município de Iporã-PR.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na contratação de empresa para prestação de serviços de decorações de eventos, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) em serviços de decorações de eventos.

Iporã/PR, 12 de setembro de 2023.

RENAN GUSTAVO BORGES
Secretário Municipal de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:8977F791

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

ATA: nº 137/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA – LTDA.
Objeto: O presente contrato, tem por objetivo o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais Odontológicos e afins**,** destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 26.166,40 (vinte e seis mil cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
Vigência: 12/09/2023 á 12/09/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 051/2023 e Pregão Presencial nº 024/2023.

Iporã-Pr. 12 de Setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:8FD162BA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

ATA: nº 133/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: CLASSMED-PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA.
Objeto: O presente contrato, tem por objetivo o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais Odontológicos e afins**,** destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 11.697,45 (onze mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: 12/09/2023 á 12/09/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 051/2023 e Pregão Presencial nº 024/2023.

Iporã-Pr. 12 de Setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:09A2A48A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

ATA: nº 136/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: A. JACOMINI – LTDA.
Objeto: O presente contrato, tem por objetivo o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais Odontológicos e afins**,** destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 28.421,59 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos).
Vigência: 12/09/2023 á 12/09/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 051/2023 e Pregão Presencial nº 024/2023.

Iporã-Pr. 12 de Setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:C738AD31

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

ATA: nº 134/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – LTDA.
Objeto: O presente contrato, tem por objetivo o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais Odontológicos e afins**,** destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 26.462,08 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e dois mil e oito centavos).
Vigência: 12/09/2023 á 12/09/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 051/2023 e Pregão Presencial nº 024/2023.

Iporã-Pr. 12 de Setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:285651DE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA

ATA: nº 135/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: ODONTOSUL- LTDA.
Objeto: O presente contrato, tem por objetivo o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais Odontológicos e afins**,** destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 36.920,70 (trinta e seis mil novecentos e vinte reais e setenta centavos).
Vigência: 12/09/2023 á 12/09/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 051/2023 e Pregão Presencial nº 024/2023.

Iporã-Pr. 12 de Setembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:E2687B97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2023

Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2023
Autor: Comissão de Finanças e Orçamento

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2023

SÚMULA: Julgamento das Contas do Município de Itambaracá, referente ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade da Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann.

A Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, aprovou, e eu Presidente do Poder Legislativo Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio contido no Acórdão nº 191/23 – Segunda Câmara, do Processo nº 206400/22 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que recomendou pela regularidade das contas do Município de Itambaracá referente ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade da Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:24C3D472

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 023/2023

COMISSÃO PROCESSANTE Nº 02/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá/PR, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica do Município de Itambaracá/PR, considerando a aprovação em Plenário no último dia 04 de setembro de 2.023, do recebimento do pedido de Instauração de Comissão Processante e Cassação de mandato eleitoral em desfavor do Ilustríssimo Senhor Vereador **APARECIDO PEREIRA DE SOUZA,** apresentado pelo Senhor **RAUL DE SOUZA PORTO NETO**, com fulcro no Decreto-Lei nº 201/67:

RESOLVE

Art. 1º Instaurar a Comissão Processante, composta pelos Vereadores **VALDINEI FERRARI** (Presidente), **MARCOS PATTI** (Relator) e **MARIA MADALENA MONTINI** (Membro), sorteados conforme dispõe o inciso II do art. 5º do Decreto Lei nº 201/67, para apuração de possíveis irregularidades apontadas na denúncia formal, bem como outros atos e fatos conexos que eventualmente possam surgir no curso das apurações.
Art. 2º Conceder o prazo máximo de **90 (noventa) dias** para a realização e conclusão dos trabalhos da referida Comissão.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itambaracá/PR, 05 de setembro de 2.023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:DC00133C

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023

CLAUDEMIR PELLEGRINI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 36, XIX, do Regimento Interno, **CONVOCA** o Sr. JOSÉ MARZURA, Primeiro suplente diplomado e filiado ao Partido Progressista PP, para tomar posse do Cargo de Vereador, no dia 18 (dezoito) de setembro de 2023, às 18h30m, no Plenário da Câmara Municipal.
A presente convocação se dá em face do afastamento da vereadora MARIA MADALENA MONTINI, perdurando até o término do seu afastamento, nos termos do artigo Art. 83, I, do Regimento Interno e Art. 37, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itambaracá.
Antes da posse, o convocado deverá apresentar os seguintes documentos: Cédula de Identidade, contendo número do seu registro geral e número de seu Cadastro de Pessoa Física perante o Ministério da Fazenda, Comprovante de Estado Civil, documentos pessoais do cônjuge (se for o caso), comprovante de residência atual com menos de 60 (sessenta dias) de vencimento, título de eleitor, certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral, diploma expedido pela Justiça Eleitoral, Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo o número do PIS.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:663B0FE0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
Processo Adm: Nº 71/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses. Empresas vencedoras valor total: R$ 34.526,77 (trinta e quatro mil e quinhentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos): **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ:** 61.198.164/0001-60 com os lotes: 1, 2, 3 e 5 no valor total de R$ 9.039,96 (nove mil e trinta e nove reais e noventa e seis centavos). **SEGUROS SURA S/A. CNPJ:** 33.065.699/0001-27 com o lote: 15 no valor total de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais). **GENTE SEGURADORA S.A. CNPJ**:90.180.605/0001-02 com os lotes: 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 16 no valor total de R$ 22.386,81 (vinte e dois mil e trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).

ITAMBARACÁ - PR, 12 de setembro de 2023

.ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:5A9ECEDF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE ATA COMPLEMENTAR DA SESSÃO PÚBLICA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA

Chamada Pública para Credenciamento: 002/2023;
Processo Administrativo: nº 063/2023;
Objeto: CHAMADA PÚBLICA de Pessoa Jurídica (Grupo Formal) ou Pessoa Física (Grupo Informal) para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Itambaracá-Pr.

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, da Lei nº 8.666/93, torna-se público o resultado final do julgamento/classificação dos requerentes do Credenciamento em epígrafe: Findado o prazo de 05 (cinco) dias concedidos para a regularização/apresentação do documento, exigido no item 6.2.1, III, o requerente Adriano Ramos Bortoluci, não apresentou a Certidão comprobatória de Serviço de Inspeção, Municipal, Estadual ou Federal, para produtos de origem animal, e foi considerado INABILITADO por não atender integralmente as exigências contidas no Edital de Chamada Publica. Foram considerados habilitados/classificados os requerentes, Pessoas Físicas: Marlene dos Santos Bertolino, classificado para os itens: 03, 07, 13, 20, 25, 27, 28, 30 e 31; Marlene Natsuko Matsubara Outuki, classificado para o item: 19; Eliseu Ferreira, classificado para o item: 05; Joaquim Hélio de Andrade, classificado para o item: 31; Vladimir Pelegatti, classificado para o item: 24; Maurílio Flores, classificado para o item: 17; Takemitsu Hashiguti, classificado para os itens: 01, 02, 04, 06, 11, 14, 21, 28 e 30; Márcio Aparecido do Carmo, classificado para os itens 22 e 23; Lucas Eduardo Pelegatti classificado para os itens: 04, 08, 09, 10, 12, 15, 16, 21, 26, 27, 28, 29 e 32. O item 18 - FILÉ DE PEIXE CONGELADO, ficou DESERTO.

Itambaracá Pr, 12 de setembro de 2023.

ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 124/2021

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:B71F6671

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 108/2019 - ID/TCE Nº 42059

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 26/09/2024 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 41.992,81 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos), consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 36/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 12/09/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A08AAD1E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (VALOR)
CONTRATTO Nº 079/2022 - ID/TCE Nº 42459

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MARINEI FRATONI BORGES LTDA
CNPJ N.º 29.787.290/0001-47

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 32/2022.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 06/04/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:8DECB44E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144/2023 DE 12/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambe, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
380 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 50.000,00
Total da Receita: 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:CDAA82F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2141/2023

LEI N.º 2141/2023
DATA: 12.09.2023

SÚMULA: Dispõe sobre o pagamento do Piso Salarial Nacional dos Técnicos de Enfermagem e dos Auxiliares de Enfermagem, na forma que dispõe os itens I e II do parágrafo único do art. 15-C da Lei nº 7.498/1986 com redação dada pela Lei Federal 14.434/2022.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste/PR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica estabelecido, nos termos do item I, parágrafo único, do Art. 15-C da Lei Federal nº 7.498/1986, com redação dada pela Lei Federal 14.434/2022, que o vencimento mensal dos *Técnicos de Enfermagem*, passa a ser de R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais).
Art. 2º - Fica estabelecido, nos termos do item II, parágrafo único do Art. 15-C da Lei Federal nº 7.498/1986, com redação dada pela Lei Federal 14.434/2022, que o vencimento mensal dos *Auxiliares de Enfermagem*, passa a ser de R$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais).
Art. 3º - O cumprimento do que dispõe o art. 1º e art. 2º desta Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, ficando o Município obrigado a pagar o piso a partir do recebimento dos recursos por parte da União.
Art. 4º - Nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento dos vencimentos ou de qualquer outra vantagem aos Técnicos de Enfermagem e aos Auxiliares de Enfermagem, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.
Art. 5º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e suplementação orçamentária, para atender as despesas com os reflexos decorrentes desta Lei.
Art. 6º - Regulamenta as atribuições do Cargo efetivo de *Auxiliar de Enfermagem*, da Lei Municipal nº 1.638/2016 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos Servidores Públicos Municipais de Itapejara D´Oeste, conforme segue:
CARGO: Auxiliar de Enfermagem:
CBO – 3222-05
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais
Grupo Ocupacional Operacional – GEM
Requisitos do Cargo: Ensino Médio completo, curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no Conselho de classe respectivo.
Função: Auxiliar de Enfermagem
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar as atividades auxiliares, de nível médio atribuidas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe:
DESCRIÇÃO DETALHADA:
I - preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;
II - observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;
III - executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Enfermagem, tais como:
- ministrar medicamentos por via oral e parenteral;
- realizar controle hídrico;
- fazer curativos;
IV – aplicar oxigenoterapia, nebulização, esteroclisma, enema e calor ou frio;
V – executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;
VI - Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
VII – realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico;
VIII– colher material para exames laboratoriais;
IX – prestar cuidados de Enfermagem pré e pós-operatórios;
X – circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar;
XI – executar atividades de desinfecção e esterilização;
XII – prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive:
- alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se;
- zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde;
XIII – integrar a equipe de saúde;
XIV – participar de atividades de educação em saúde, inclusive:
- orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de Enfermagem e médicas;
- auxiliar o Enfermeiro e o Técnico em Enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde;
XV – executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes:
XVI – participar dos procedimentos pós-morte.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D'Oeste, 12 de setembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2DEBDDEB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2023
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 26 (vinte e seis) de Setembro de 2023, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 26 (vinte e seis) de Setembro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 078/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 31 (trinta e um) de Agosto de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:87C5A67A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 174/2023

DECRETO Nº 174/2023
DATA: 11.09.2023

SÚMULA: Declara ponto facultativo em repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90, e suas alterações.
DECRETA:
Art. 1º) Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no dia 13 (treze) de outubro de 2023 (sexta-feira), em virtude do Feriado Nacional do

dia 12 (doze) de outubro, onde se comemora o dia de Nossa Sra. Aparecida, Padroeira do Brasil.
Parágrafo Único – Para atendimento dos serviços essenciais e emergenciais, serão feitas escalas de serviços para garantir o atendimento da população.
Art. 2º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:54804164

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 512/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 512/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Solange R. de Oliveira, Matrícula: 113042-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Diretora do Hospital. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 05/09/2023 as 04h00 e retorno dia 06/09/2023 as 23h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 600,00. Transporte utilizado: ônibus. Finalidade da viagem: III Seminário Integrado de Qualidade e Segurança do Paciente 2023. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Rebouças. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 05.09.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C742B59A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 060/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de sistema (softwares) de computadores destinados a Gestão Pública do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 060/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa GovBrasil Tecnologia Limitada - Me, com o valor total de R$ 12.295,00 (Doze mil duzentos e noventa e cinco reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 12 (doze) de Setembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:76B9BA07

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2023

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 26 (vinte e seis) de Setembro de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis destinados a utilização em comemoração ao Dia das Crianças e Aula da Saudade nas escolas integrantes da rede municipal de ensino e nas comemorações Alusivas ao Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Itapejara D'Oeste – PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 26 (vinte e seis) de Setembro de 2023.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 074/2023, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 25 (vinte e cinco) de Agosto de 2023.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 203/2022

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B950D985

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 520 A Nº 525/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 520/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Leandro H. Maas Santos, Matrícula: 1015338-1. Órgão de Lotação: Depto. de Urbanismo. Cargo ou função: Eng. Civil. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/09/2023 as 08h00 e retorno dia 13/09/2023 as 17h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: gol (oficial). Finalidade da viagem: Capacitação jornada BIM Paraná. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 11.09.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 521/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Elias M. da Costa, Matrícula:111180-1. Órgão de Lotação: Depto. de Urbanismo. Cargo ou função: Tecnólogo Construção Civil. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/09/2023 as 08h00 e retorno dia 13/09/2023 as 17h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: gol (oficial). Finalidade da viagem: Capacitação jornada BIM Paraná. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 11.09.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 522/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Giovane Lefchak, Matrícula: 112348-1. Órgão de Lotação: Depto. de Urbanismo. Cargo ou função: Aux. Adm. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/09/2023 as 08h00 e retorno dia 13/09/2023 as 17h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: gol (oficial). Finalidade da viagem: Capacitação jornada BIM Paraná. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 11.09.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 523/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Giovane Lefchak, Matrícula: 112348-1. Órgão de Lotação: Depto. de Urbanismo. Cargo ou função: Aux. Adm. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 14/09/2023 as 08h00 e retorno dia 14/09/2023 as 13h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: gol (oficial). Finalidade da viagem: Capacitação jornada BIM Paraná. Órgãos/locais a serem visitados ou

eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 11.09.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 524/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Elias M. da Costa, Matrícula:111180-1. Órgão de Lotação: Depto. de Urbanismo. Cargo ou função: Tecnólogo Construção Civil. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 14/09/2023 as 08h00 e retorno dia 14/09/2023 as 13h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: gol (oficial). Finalidade da viagem: Capacitação jornada BIM Paraná. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 11.09.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 525/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Leandro H. Maas Santos, Matrícula: 1015338-1. Órgão de Lotação: Depto. de Urbanismo. Cargo ou função: Eng. Civil. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 14/09/2023 as 08h00 e retorno dia 14/09/2023 as 13h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: gol (oficial). Finalidade da viagem: Capacitação jornada BIM Paraná. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: AMSOP. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 11.09.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AC588DD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº062/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICONº062/2023**, que tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO ANO DE 2023 PARA ATENDER TODAS AS ESCOLAS, PRÉ-ESCOLAS, CMEI'S MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".** Cujo vencedores foram as empresas: **AGL COMERCIO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOSLTDA ME** inscrito no **CNPJ nº 76.051.036/0001-66** no valor de **R$ 829.736,50 (oitocentos e vinte e nove mil setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)** e a empresa **JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no **CNPJ nº 36.953.179/0001-49** no valor de **R$ 485.500,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 12 de setembro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:477FA078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: CONSTITUI A COMISSÃO ESPECÍFICA PARA CREDENCIAMENTO DE COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Gestão para Processo de **CREDENCIAMENTO DE COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, a partir desta data.

NOME:	CPF	REPRESENTANTE	MEMBRO
REGINALDO STEPENOSKI RIBAS	030.590.419-11	Equipe de Apoio	PRESIDENTE
CAUANE VITORIA HEMKEMAIER	096.200.459-63	NUTRICIONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MEMBRO
ELAINE GICELI MACHADO ALVES LISBOA	039.149.059-13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MEMBRO
JOELMA ARASZEVSKI FERREIRA	068.387.699-64	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	MEMBRO

Art. 2º - É de responsabilidade da Comissão de Gestão de Credenciamento n.º 03/2023, gerir o certame, oferecendo parecer final.

Art. 3º - A Comissão de Gestão de Credenciamento n.º 03/2023 deve restringir-se ao desenvolvimento das competências de que tratam o art. 2º desta Portaria, exclusivamente ao referido certame, ficando a Comissão responsável pelo processo e suas ramificações do seu inicio até a extinção da sua execução.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:9B1A7951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 186/2022 – PRAZO

CONTRATO Nº 186/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 085/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SMART POINT LTDA - ME.
CNPJ: 09.213.371/0001-26
OBJETO: "CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA SOB DEMANDA MENSAL DO RELÓGIO PONTO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS ALÉM DA AQUISIÇÃO DESTES PARA REPOSIÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU"
DATA DA ASSINATURA: 06 DE SETEMBRO DE 2023.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:5DCEF40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 078/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 27/09/2023 à 13H30min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 27/09/2023 às 14h00min.

OBJETO: ***Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos infláveis e realização de festividades em comemoração ao dia das crianças.***
VALOR MAXIMO: R$ 65.682,89(sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 12 de setembro de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:0B85705C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 125/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **Rodrigo Sielski,** portador da Cédula de Identidade **RG: 6.126.116-8/PR,** matrícula **4013-1,** ocupante do Cargo Efetivo de **Psicólogo**, como responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no período compreendido entre os dias 11 de Setembro de 2023 a 20 de Setembro de 2023. Em virtude da Secretária Municipal de Assistência Social estar em férias nesse período.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:3F896F71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO PORTO SEGURO - PREGAO 37.2019

EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO Termo de aditivo do contrato nº. 0075/2019. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa prestadora de serviços em seguros de veículos para município de Itaúna do Sul, Município de Itaúna do Sul. CONTRATADA: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.198.164/0001-60 , com sede na Avenida Rio Branca, e Rua Guaianazes Nº1238 Campos Elíseos, no Município de São Paulo-SP, CEP: 01205-905, neste ato representado pelo Sr. Jean Pierre Rodrigues, representante legal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.373.690-0 e devidamente inscrito sob o CPF/MF nº 040.215.629-31. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado de prestação de serviços continuados, por mais 12 meses e, consequentemente, o aumento de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 57, II, §2º da Lei 8.666/93.

ITAÚNA DO SUL-PR,12 de setembro de 2023.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5C8D4567

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 071.2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, n° 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base (ART. 75, II DA LEI 14.133/2021) e Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta municipalidade, **HOMOLOGO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 071.2023 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO,** conforme disposto no quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 071.2023
Processo Administrativo nº 138/2023

CONTRATADA: CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA – CNPJ: 11.340.009/0001-68

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM INVESTIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS NA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, COM EMISSÃO DE RELATORIOS, BOLETINS INFORMATIVOS, MONITORAMENTE MENSAL DA ANÁLISE QUALITATIVA, FORNECIMENTO DE SISTEM ONLINE, ENTRE OUTROS;
VALOR: R$6.000,00
CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: 01 dia. Definitivo: 03 dias.
LOCAL DE ENTREGA |FORMA DO FORNECIMENTO | PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: conforme contrato
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigente ou outra que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021
PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.
FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.
OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: conforme contrato
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: conforme contrato
DAS SANÇÕES E PENALIDADES: conforme contrato
FORMA DE PAGAMENTO: conforme contrato
CRITÉRIO DE REAJUSTE: conforme contrato

ITAUNA DO SUL SUL-PR, 12 DE SETEMBRO DE 2023

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:21D7D9DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 130.2023

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0130/2023. REF:Dispensa de Licitação nº. 071/2023
PARTES: Município de Itaúna do Sul e a empresa CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.340.009/0001-68, sediado(a) na* Av. Paulista, 302, CJ 10, Bela Vista, CEP: 01310-000, São Paulo-SP, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* CECILIO BARBOSA CINTRA GALVAO, CPF: 593.139.514-87, SOCIO-ADIMINISTRADOR **OBJETO:** CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM INVESTIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS NA GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, COM EMISSÃO DE RELATORIOS, BOLETINS INFORMATIVOS, MONITORAMENTE MENSAL DA ANÁLISE QUALITATIVA, FORNECIMENTO DE SISTEM ONLINE, ENTRE OUTROS. **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO**. Início 12/09/2023. Término 11/09/2024. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:12/09/2023.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:74CA211D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 136/2023 - 12/09/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 531.681,51 – (Quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinqüenta e um centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1451/2022.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, do excesso de arrecadação de dotações e da anulação de dotações, no valor total R$ 531.681,51 – (Quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinqüenta e um centavos) nas dotações abaixo especificadas,

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 297.184,90
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Reabertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.30.93.00.0 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
475 00614 Operações de Crédito Internas - Finisa Infraestrutura e Saneamento
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 25.344,43
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.30.93.00.0 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
475 00614 Operações de Crédito Internas - Finisa Infraestrutura e Saneamento
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 100.000,00
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA
500 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 101.652,18
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros RecursosSuperávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1120 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 7.500,00
09.002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0801.2050 - Manutenção das Atividades da Assistência Social
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2410 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 531.681,51

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, do excesso de arrecadação de dotações e da anulação de dotações, conforme o previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Anulação

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 107.500,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAOAbertura
04.122.0402.1005 - Construção e Ampliação de Edificações Públicas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
200 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 297.184,90
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1060 - Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2812 00614 Operações de Crédito Internas - Finisa Infraestrutura e Saneamento
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro
SUB-TOTAL 404.684,90

b) Superávit Financeiro
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 101.652,18
SUB-TOTAL 101.652,18

c) Excesso de Arrecadação
00614 Operações de Crédito Internas - Finisa Infraestrutura e Saneamento 25.344,43
SUB-TOTAL 25.344,43
TOTAL 531.681,51

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:A19CD1B7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 306/2021 LICITAÇÃO Nº 186/2021 PREGÃO Nº 130/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº130/2021

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 306/2021
LICITAÇÃO Nº 186/2021
PREGÃO Nº 130/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº130/2021
O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO****, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa* ***FERNANDA CAROLINE BUENO PEREIRA****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rui Barbosa, nº 440, Centro, Ivaí/PR, 84460-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.095.456/0001-95, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora* ***Fernanda Caroline Bueno Pereira****, brasileira, casada, residente à Rua Rui Barbosa, nº 450, Centro, em Ivaí/PR, portadora da cédula de identidade nº 10.984.127-7 SSP/PR, do CPF/MF nº 089.473.959-00, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

OBJETO: *Contratação de profissionais (Psicólogo, Assistente Social e Fisioterapeuta) para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. – Lote 003.*

CLÁUSULA PRIMEIRA: *Os prazos de execução e vigência deste contrato ficam prorrogados até 25/11/2023 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*

CLÁUSULA SEGUNDA*: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, o valor mensal do serviço prestado fica alterado para R$ 3.265,79 (três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos), de acordo com o Artigo 65, inciso II, alínea d da Lei 8.666/93.*

Valor atual: R$ 2.968,90 mensal;
Percentual de reajuste: 10%
Valor reajustado: R$ 3.265,79 mensal.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 12 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

FERNANDA CAROLINE BUENO PEREIRA –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:BD46416D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 361/2022 LICITAÇÃO Nº 210/2022 PREGÃO N º 155/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 361/2022
LICITAÇÃO Nº 210/2022
PREGÃO N º 155/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **KATYA SCHASTAI SCHREINER-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na Rua Rua Rio Branco, 421, Centro, Ivaí, Paraná, Cep: 84460-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.080.400/0001-73, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Katya Schastai Schreiner**, brasileira, casada, empresária, residente à Rua Rio Branco, nº 421 , Centro, Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 70655129 e do CPF/MF nº 029.662.079-30, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos e impressão digital para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.

Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R$ 3.979,60 (três mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)** que corresponde ao acréscimo de 25% dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 12 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

KATYA SCHASTAI SCHREINER –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:5F531122

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 239/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 239/2023
Dispensa de Licitação nº 056/2023
OBJETO: Aquisição de 10 (dez) cadeiras de escritório.
CONTRATADA: ***KASSIANO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 4.500,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 12/09/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

BERNADETE GRANICZKA KASSIANO –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:5186C6AD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 240/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 240/2023
Dispensa de Licitação nº 057/2023
OBJETO: Contratação de empresa para assessoria e consultoria relacionada a serviços ambientais sob demanda do Município de Ivaí.
CONTRATADA: ***R.VERÍSSIMO LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 17.590,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 12/09/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

RAFAEL VERÍSSIMO –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:40EA32CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 238/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 238/2023
Dispensa de Licitação nº 055/2023
OBJETO: Aquisição de artefatos de cimento para os portais dos cemitérios do município.
CONTRATADA: ***PIETA – IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 8.143,30
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 12/09/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ANTONIO EUGENIO BRAZZALE –
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:5CD592C9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 135/2023

DECRETO Nº 135/2023

Súmula: Nomeia Assessora de Gabinete.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **LUCIANE OSTACHEVSKI TABORDA, RG Nº 6.925.296-6 PR**, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Gabinete, símbolo CC1, a partir de 12 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:EC1D2FAF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/2023

PORTARIA Nº 156/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **RAFAEL CAMARGO**, Técnico de Enfermagem, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 20/04/2022 a 19/04/2023, para o período concessivo de 21 de setembro de 2023 a 20 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 12 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:A4CFA519

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2023

PORTARIA Nº 157/2023

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar a Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares da Servidora Pública Municipal Sra. **DAIANA RODRIGUES, Instrutora de Informática**, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 02.10.2023 a 02.10.2025.

Art. 2º - Vencido o período da licença, a servidora deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 12 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:7788DD4F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 137/2023

DECRETO Nº 137/2023

Súmula: Determina que a servidora exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - A Servidora **VANDERCLEIA FRANCO KARPINSKI,** Psicóloga, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, a servidora perceberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 40,0% (quarenta por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 01 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de setembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:82DBCBA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 167/2023

Retifica o Decreto 95/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 40 da Constituição Federal,

E, considerando o contido no Despacho Processual Diverso nº 4228/2023, CAGE, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica retificado o artigo 1º do Decreto 95/2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica aposentada voluntariamente, por Idade, a partir de 07/08/2018, a servidora Rosinha de Andrade Cunha, portadora da CI. RG nº. 3.812.989-9 da SSP/Pr, e inscrita no CPF/MF 747.103.389-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula – 21, efetivada no serviço público por habilitação em concurso público."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 12 de setembro de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CE00FBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 046/2023-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Confecção e Instalação de Toldos para atender a demanda da Secretara Municipal de Educação do Município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 25 de setembro de 2023 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 12 de setembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9BE50BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 047/2023-PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria e Orientação Pedagógica individualizada em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 26 de setembro de 2023 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 12 de setembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:43809481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 031/2023.

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo Covid, Período: Do pagamento até 30 de junho de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **12 de setembro de 2023**;

Resolve:

Artigo. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo Covid, Período: Do pagamento até 30 de junho de 2022.

Artigo. 2º - Aprova a justificativa apresentada pelo Município para o saldo em conta superior a 50% na Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo Covid, Período: Do pagamento até 30 de junho de 2022.

Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã – Paraná, 12 de setembro de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B33EADF8

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 032/2023

Súmula: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo Covid, Período: 2º Semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **12 de setembro de 2023**;

Resolve:

Artigo. 1º - Pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo Covid, Período: 2º Semestre de 2022.

Artigo. 2º - Aprova a justificativa apresentada pelo Município para o saldo em conta superior a 50% na Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA, repasse: Incentivo crianças e adolescentes que sofreram impactos pelo Covid, Período: 2º Semestre de 2022.

Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã – Paraná, 12 de setembro de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EFCE15FD

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 030/2023

Súmula: Dispõe sobre a renovação da inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaguapitã, mantenedora da Escola Professora Nilda Simeoni Rodrigues – Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade Educação Especial no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Jaguapitã, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **12 de setembro de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a renovação da inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaguapitã, mantenedora da Escola Professora Nilda Simeoni Rodrigues – Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade Educação Especial no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Jaguapitã, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Jaguapitã – Paraná, 12 de setembro de 2023.

LÍRIA HELENA GOLFETTO
Presidente

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:31C6F7FA

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 054/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNDE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-	23.579,00	08/09/2023
SUS CUSTEIO –	154.771,36	08/09/2023
SUS CUSTEIO –	3.082,33	11/09/2023
SUS CUSTEIO-	900,00	12/09/2023

Jaguapitã,PR, 12 de setembro de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:721E6B84

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, prorrogado pelo Decreto n.º.026/2022 de 10/03/2022, a candidata abaixo:

EDUCADOR INFANTIL
HELOISA ZAMBRIN ARRABAL

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 13/09/2023 a 19/09/2023, munida dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de residência, N.º. De telefone.

•
Certidão Negativa de antecedentes criminais.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2023 (exceto se for isento).

•
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 12 de setembro de 2023.

Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3F32A536

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
DECRETO Nº 073/2023

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JAGUAPITA
AV. MANOEL RIBAS, 420 C.N.P.J. 78.262.102/0001-72 Fone/Fax: (043)3272-1233
E-Mail: samaejag@hotmail.com JAGUAPITÃ PR CEP-86.610-000
Decreto nº 73/2023 de 11/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 49/2022 de 30/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 644.500,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
17		**Saneamento**	
17.001		**Administração Geral**	
17.001.17.122.0017.2.101		**Manutenção do Processos Administrativos**	
51 - 3.1.90.11.00.00	076	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	204.500,00
52 - 3.1.90.13.00.00	076	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
17.001.17.512.0017.2.103		**Operação e Manutenção do Sistema de Agua Urbano**	
53 - 3.1.90.11.00.00	076	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
54 - 3.1.90.13.00.00	076	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
55 - 3.3.90.30.00.00	076	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
46 - 3.3.90.39.00.00	076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	268.000,00
17.001.17.512.0017.2.104		**Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto**	
56 - 3.1.90.11.00.00	076	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
57 - 3.1.90.13.00.00	076	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
50 - 3.3.90.39.00.00	076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
17.001.17.512.0017.2.107		**Atendimento ao Consórcio Público - Operacional**	
49 - 3.3.72.39.00.00	076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total.....:			**644.500,00**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):		
3076 RECURSO LIVRES - EXERCÍCIO ANTERIOR	076	644.500,00
Total:		**644.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de JAGUAPITÃ , em 11/09/2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

LUCIENE BERNARDO SANTOS
Contadora CRC/PR 056658/O-4

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:C68783AC

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2022 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2022

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
FORNECEDOR:ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO (ASSEMAE).
CNPJ:20.057.071/0001-38
OBJETO: Contratação de empresa especializada, objetivando a realização de estudos técnicos e jurídicos, visando a realização de diagnóstico e reestruturação jurídica e administrativa da Autarquia.
VALOR:R$ 36.000,00
DATA:10/04/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:9265681E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

O Município torna público que fará realizar, às 09h do dia 17/10/2023, CONCORRÊNCIA, por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste. Local do objeto: Diversas vias na Sede Municipal. Objeto: Pavimentação em CBU. Quantidade e unidade de medida: 18.009,87m². Prazo de execução: 360 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, na Pref. Av. Siqueira Campos n° 83, Centro, horário comercial, ou e-mail licitacoes@jardimolinda.pr.gov.br. Inf.: Comissão de Licitação da Pref. ou e-mail acima mencionados – Tel. 44-3311-1212.
Jardim Olinda, 11/09/2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:459B6409

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 99-2023

ID CONTRATO 1561-2023

DISPENSA Nº 48/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM ORGÃO REGULADOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR.
DO VALOR TOTAL ANUAL:R$ 15.480,00 (quinze mil e quatrocentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.002.18.542.0020.2905.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 18 DE AGOSTO DE 2023 A 18 DE AGOSTO DE 2028.
DO FISCAL DE CONTRATO: DIOGO CAVALCANTE
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:09579127

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 102 ID 1564

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102-2023
ID CONTRATO 1564
PROCESSO ADM 77-2023
CERTAME DISPENSA 51-2023
CONTRATO 102/2023
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: MANOEL ROBERTO DOS SANTOS COSTA - MEI
OBJETO: Contratação de empresa Especializada de Serviços de Solda para
manutenção e reparos em equipamentos dos departamentos de administração como
grades, portões, cadeiras, mesas etc.
DO VALOR TOTAL R$ 18.675,00 (dezoito mil seiscentos e setenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.15.451.0009.2602.3.3.90.39.00.00 - 10504 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
06.001.15.451.0009.2603.3.3.90.39.00.00 – 10510 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
06.001.15.451.0009.2604.3.3.90.39.00.00 – 10511 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
06.002.15.452.0009.2605.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: de 12 de setembro de 2023 a 12 de julho de 2024.
Fiscal do Contrato: Diretor Departamento de Obras e Serviços Públicos - Inaldo Porto Reis

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:D1DE130F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 419/2023

Autor: Vereador Marco Bortoletto

Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Antonio Wandscheer.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V O U e esta Presidência D E C R E T A:

Art. 1° - É concedido o título de Cidadão Honorário do Município da Lapa ao Senhor Antonio Wandscheer., pelos serviços prestados em prol da comunidade lapiana.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 06 de setembro de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E74EF785

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 82/2023

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2023.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, nos termos do artigo 201, da Lei Municipal nº 2280/2008, Considerando:

Denúncia recebida por esta Casa via e-mail da Ouvidoria na data de 18/08/2023,

RESOLVE;

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade única de verificar o fato constante da denuncia recebida, compostos pelas seguintes servidoras:

• Claudia Regina Hoffmann Jankovski - Presidente

• Nelcy Maria Camargo Turman;
• Elenize de Lima Slusarz.

Art. 2º – A presente Comissão terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para conclusão do relatório, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa prévia.

Art. 3° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 12 de setembro de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2BC46CED

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 81/2023

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, artigos 30 e 31, incisos VIII ao X, do Regimento Interno e conforme preveem os artigos 125 inciso I, 127 ao 129, e 131 parágrafos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2280, de 31.12.2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em Pecúnia 02 (dois) meses restantes de LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE da funcionária CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria,, referente ao período aquisitivo de 08/12/2014 a 07/12/2019.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 12 de setembro de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA

1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:453DBB5D

GABINETE
LEI N° 4132, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Operação de Crédito, referente suplementação de rubricas orçamentárias nas Ações 1039 E 1062, da Secretaria de Educação, no âmbito do Programa FINISA Nº 0614326-33.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 2.154.560,41 (Dois Milhões, Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Quarenta e Um Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral de Educação	
12.365.0012.1039 Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.	
1628: 4.4.90.51.00.00.643 – Obras e instalações	R$ 1.543.952,91
12.361.0012.1062 CONSTRUIR CANCHAS ESCOLARES	
1627: 4.4.90.51.00.00.643 – Obras e instalações.....	R$ 610.607,50
TOTAL.....	**R$ 2.154.560,41**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas a:

Operação de Crédito da fonte 643.....	R$ 2.154.560,41
TOTAL.....	**R$ 2.154.560,41**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Setembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6261F0D1

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, com base no documento protocolado sob nº 18957, de 11/08/2023, com fundamento no §1º do Artigo 19 da Lei Municipal 2280/08, e de conformidade com o Decreto de nomeação nº 27172 de 10.08.2023, Sandra Leineker Soares, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 8.057.449-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal em exercício, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

SANDRA LEINEKER SOARES
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F97DFBB

GABINETE
DECRETO N° 27262, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que prescreve o artigo 46 da Lei nº 3378/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal 2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando os Processos Digitais 16266/2023 e 20294/2023, que solicitam alterações na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica alterado o artigo 7° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 7º - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

1) Ouvidoria

1.1. – Divisão de Ouvidoria

2) Departamento Geral Técnico de Saúde

2.1. – Direção Geral Técnica de Saúde
2.1.1.- Divisão de Atenção Básica
2.1.1.1. – Seção Programa Hiperdia
2.1.1.2. – Seção Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde
2.1.1.3. – Seção Central de Marcação de Consulta
2.1.2. – Divisão Vigilância em Saúde
2.1.2.1. – Seção Sanitária e Vigilância Ambiental
2.1.2.2. – Seção Saúde do Trabalhador
2.1.2.3. – Seção Vigilância Epidemiológica e Vacina
2.1.2.4. – Seção de Digitação de Programas das Vigilâncias
2.1.2.5. – Seção Prevenção e Combate a Dengue
2.1.3. - Divisão de Serviço Social e Estratificação e Atenção da Atenção Primária
2.1.4. - Divisão de Promoção da Alimentação e Monitoramento dos Programas de Nutrição
2.1.5. - Divisão de Regulação de Consultas e Exames Especializados

3) Departamento Geral de Planejamento da Saúde

3.1. – Direção Geral de Planejamento da Saúde
3.1.1. - Divisão De Assistência Farmacêutica, Apoio e Diagnóstico
3.1.1.1. - Seção Farmácia Básica
3.1.1.2. - Seção Farmácia Especial
3.1.2. - Divisão Financeira
3.1.2.1. - Seção Recursos Financeiros
3.1.2.2. – Seção de Licitação e Contratos
3.1.3. – Coordenação dos Serviços de Atendimentos Terapêuticos
3.1.3.1. – Divisão de Serviços Especializados
3.1.3.1.1. – Seção da Clínica de Terapias Especializadas
3.1.3.1.2. – Seção da Clínica da Mulher
3.1.3.1.3. – Seção da Clínica Pediátrica
3.1.4. - Divisão de Assistência Farmacêutica da Farmácia Especial
3.1.5. - Assessoria Especial de Coordenação de Transporte Sanitário e Manutenção de Frota
3.1.5.1. – Seção de Transporte
3.1.5.2. – Seção de Controle de Frota
3.1.5.3. - Seção Administrativa da Central de Ambulância
3.1.6. - Divisão de Coordenação da Recepção da Farmácia Básica
3.1.7. - Divisão Administrativa
3.2. - Coordenação de Saúde Mental
3.2.1. - Seção de Saúde Mental
3.2.2. - Seção do CAPS
3.3. - Direção Técnica da Câmara de Medicamentos

4) Departamento da UPA – Unidade de Pronto Atendimento

4.1. - Direção Técnica Geral da UPA e SAMU
4.2. - Direção Técnica de Enfermagem da UPA e SAMU
4.3. - Seção Administrativa de Radiologia da UPA
4.4. - Seção de Manutenção de Radiologia da UPA

5) Departamento da Maternidade

5.1. – Direção Geral da Maternidade
5.1.1. – Divisão de Faturamento da MMHC
5.2. – Direção Geral Técnica da MMHC

6) Departamento de Odontologia

6.1. - Direção Técnica Odontológica
6.1.1. – Divisão de Odontologia
6.1.1.1. – Setor de Saúde Bucal Preventiva
6.1.2. - Divisão Administrativa e Controle de Materiais Odontológicos

7) Departamento de Estatística

7.1. – Seção Controle de Informação
7.2. - Seção Almoxarifado
7.3. – Seção Patrimônio
7.4. – Seção Digitação de Programas Federais
7.5. – Seção de Controle de Prestação de Contas
7.6. - Divisão de Recursos Humanos e Serviços Administrativos

8) Departamento de Coordenação de Transportes de Pacientes

9) Departamento Geral de Políticas de Assistência Social

9.1. – Direção Técnica Geral de Políticas de Assistência Social e Coordenadoria da Mulher
9.1.1. – Divisão da Proteção Social Básica – CRAS
9.1.1.1. – Seção de Atendimento ao Idoso – Programa Vida Saudável
9.1.1.2. – Seção de Atendimento de Proteção Integral a Família – PAIF
9.1.2. – Divisão da Proteção Social Especial – CREAS
9.1.2.1. – Seção de Acolhimento Institucional e Apoio ao Conselho Tutelar
9.1.2.2. – Seção de Atendimento a Família, ao Idoso e ao Deficiente
9.1.2.3. – Seção de Atendimento Especializado a Família – PAEFI
9.1.2.3.1. – Setor de Atendimento ao Adolescentro
9.1.3. – Divisão Financeira e Orçamento
9.1.3.1. – Seção de Controle Patrimonial e Almoxarifado
9.1.3.1.1. – Setor de Gerenciamento de Fundos Municipais
9.1.4. – Divisão de Apoio Técnico aos Conselhos Municipais
9.1.4.1. – Seção de Produção de Alimentos
9.1.4.1.1. – Setor de Geração de Trabalho e Renda
9.1.4.2. – Seção de Vigilância Sócio Assistencial
9.1.4.3. – Seção de Monitoramento e Controle Social
9.1.4.4. – Seção do Cadastro Único
9.1.4.4.1. – Setor de Cadastro
9.1.4.4.2. – Setor Bolsa Família

10) Departamento de Desenvolvimento Social Integral

10.1. - Seção de Atendimento a Comunidade
10.1.1. – Setor de Benefícios Complementares
10.2. – Divisão Administrativa da Habitação

11) Departamento do Centro da Juventude

11.1. – Setor Administrativo
11.2. – Divisão Administrativa do Centro da Juventude
11.3. – Divisão de Proteção da Juventude
11.4. – Divisão da Juventude

12) Auditoria Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa"

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Setembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:94B32422

GABINETE
DECRETO N° 27264, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Demite, a partir de 02.09.2023, o (a) servidor (a) SHIRLEI TEREZINHA DE PAULA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o PD 20886/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

• Considerando o término do contrato de trabalho,

D E C R E T A:

Art. 1° – Fica DEMITIDO (A), a partir de 02.09.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

SHIRLEI TEREZINHA DE PAULA
RG: 6094174-2/PR
CPF: 996.254.829-20
RECEPCIONISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 02.09.2023.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 12 de Setembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:92BAA7D3

GABINETE
DECRETO Nº 27265, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Nomeia Conselho Diretor do Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral do Município da Lapa – FESAJ-PGML e revoga Decreto 26307, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

• Considerando a Lei nº 3.428, de 15 de Agosto de 2017, que criou o Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral do Município de Lapa – FESAJ-PGML;

• Considerando o Processo Digital nº 21471/2023;

• Considerando a Ata de Reunião do FESAJ-PGML, de 17/08/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituído o CONSELHO DIRETOR do Fundo Especial das Atividades Jurídicas da Procuradoria Geral do Município da Lapa - FESAJ-PGML, conforme o que determina a Lei Municipal nº. 3.428, de 15.08.17, em seu Art. 4º, que será composto pelos seguintes servidores nas respectivas funções:

I - PRESIDENTE
ELVIS ADRIANO OLIVEIRA
Procurador

II - VICE-PRESIDENTE
FRANCIENE DE CASTRO MARTINS
Procuradora

III - TESOUREIRA
ANA CLÁUDIA TUCHANSKI DE PAULA
Procuradora

Art. 2º – Fica revogado o Decreto 26307, de 02 de Agosto de 2022, e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Setembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5578CE0E

GABINETE
DECRETO N° 27266, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Cancela Gratificação Especial pelo Exercício de Atividade em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva do(a) servidor(a) ADRIANO CORREA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos artigos 104 e 105 da Lei nº 2280, de 31.12.2008,

• Considerando o Processo Digital nº 19433/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal Administração;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica REVOGADO, a partir de 01.09.2023, o item XVIII do Decreto nº 19.573, de 07 de Fevereiro de 2013, que concedeu gratificação especial pelo exercício de atividade em regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao (à) servidor (a) a seguir relacionado (a):

NOME: ADRIANO CORREA
CIRG Nº: 4920706-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 4508-1
CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2° - Este decreto entra em vigor a partir de 01.09.2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 12 de Setembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C719D488

GABINETE
DECRETO Nº 27267 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre regulamentação de data limite para cômputo do Adicional por Serviço Extraordinário.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2280, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lapa, dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive de suas Autarquias e Fundações;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 98 a 101 da Lei Municipal nº 2280, de 31 de dezembro de 2008, Subseção V, Do Adicional por Serviço Extraordinário;

CONSIDERANDO o processo digital nº 18752/2023, de 09/08/2023, que dispõe sobre a necessidade de regulamentação do período utilizado para o cômputo do Adicional por Serviço Extraordinário;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o primeiro sábado após o dia 20 (vinte) de cada mês, como data limite para o cômputo do Adicional por Serviço Extraordinário.
Parágrafo Único - Para semanas em que o dia 20 (vinte) coincidir com o dia de sábado, não poderá ser prorrogado o prazo para o cômputo do adicional previsto no caput, devendo ser contabilizadas para o próximo mês as horas realizadas após a referida data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Setembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6ABE2471

GABINETE
DECRETO N° 27268, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando o P.D.s nº 5577/2022, tramitado em 11/09/2023 e 20878/2023, de 01/09/2023 da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 126.615,93 (Cento e Vinte e Seis Mil, Seiscentos e e Quinze Reais e Noventa e Três Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1319: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e restituições	R$ 1.750,00
11.05 Departamento de Transporte	
26.782.0010.2041 Adquirir Materiais	
1341: 3.3.90.30.00.00.504 – Material de consumo	R$ 124.865,93
TOTAL.....	**R$ 126.615,93**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.236-3	R$ 1.750,00
Excesso de Arrecadação da fonte 504, conta nº 19.662-2	R$ 124.865,93
TOTAL.....	**R$ 126.615,93**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12 de Setembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Setembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D3A2570F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 19 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Comissão para Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção das instituições da Rede Municipal de Ensino no ano de 2023.

A Secretária Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 26603 de 04 de janeiro de 2023, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, RESOLVE;

Art. 1º - DESIGNAR, as servidoras abaixo relacionadas, sob a presidência do primeiro membro para constituírem a COMISSÃO responsável por realizar o processo Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à direção das instituições da Rede Municipal de Ensino.

REPRESENTAÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: NEUZELI SCHIMDT CAMARGO
CIRG Nº 7.083.534-7 SSP/PR
CPF 029.561.559-11

REPRESENTAÇÃO: RECURSOS HUMANOS
NOME: CLARILDA CORDEIRO NADOLNY
CIRG Nº 4.829.220-8 SSP/PR
CPF 708.620.019-00

REPRESENTAÇÃO: DIRETORES DE ESCOLAS OU CMEIS
NOME: SUELLEN DOS SANTOS HOINATSKI
CIRG Nº 10.253.633-9 SSP/PR
CPF 083.177.359-66

REPRESENTAÇÃO: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
NOME: JACIARA MACHADO PRESTES
CIRG Nº 10.368.241-2 SSP/PR
CPF 068.261.049-62

REPRESENTAÇÃO: TÉCNICO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOME: GRAZIELE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ
CIRG Nº 6.857.325 - 6 SSP/PR
CPF 032.567.093-09

REPRESENTAÇÃO: TÉCNICO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOME: ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS
CIRG Nº 6.093.028 - 7 SSP/PR
CPF 871.853.009-59

REPRESENTAÇÃO: PAIS DE ALUNOS MEBROS DA APMF
NOME: JOZELIA MARIA PORTES PINTO
CIRG Nº 9.400.755-0
CPF 069.578.309-26

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, em 12 de setembro de 2023.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6BA158D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 036, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre designação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Juventude, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 25 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 26.907, de 08.05.2023, RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal da Juventude, integrada pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Nome: JANAINE HORNUNG
Cargo: Diretora do Departamento do Centro da Juventude
Nome: LIZIANE RAMALHO PINTO
Cargo: Chefe da Divisão da Política da Juventude
Nome: HELOIZA APARECIDA LIMA DE LARA
Cargo: Coordenadora Estadual da Documentação Escolar no Município
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Nome: WIILLIAN RODRIGUES NIELSEN
Cargo: Conselheiro Terapeuta do CERENE
Nome: CARIN KLEINSCHMIDT
Cargo: Assistente Social da APAE LAPA
Nome: FELIPE SCHUSTER DA SILVEIRA
Cargo: Coordenador do Projeto Jornada Ampliada da ADECAL

§1º - A referida Comissão será coordenada pelas Sras. Janaine Hornung e Liziane Ramalho Pinto.

§2º - A Comissão Organizadora Municipal deverá seguir os procedimentos estabelecidos pela Comissão Organizadora Nacional, conforme § 2º do artigo 11 e artigo 25 da Resolução CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR Nº 01 DE 11/08/2023.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Juventude é parte integrante, preparatória e eletiva da 4ª Conferência Estadual e Nacional de Juventude, e será realizada na cidade Lapa no dia 22 de setembro de 2023, às 13:00 horas, no Centro da Juventude "ALEXANDRE WEINHARDT SILVEIRA", sito a Rua Dr. Luiz Correia de Lacerda, 526, Bairro Cohapar, Lapa/PR.

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 05 de Setembro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:903F2E2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná (CIS – CENTRO OESTE)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos Sr. **Jeronimo Gadens do Rosário**, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil, datado de 05/07/2023, e Parecer Jurídico, datado de 01/08/2023, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é a "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES, PARA ATENDER A DEMANDA DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTO JUVENIL E CIS CENTRO OESTE", em favor da empresa **MURILO KIRIAN - ME** inscrita no **CNPJ sob nº. 29.243.009/0001-05,** pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Consórciono valor de R$ 15.520,00 conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná (CIS – CENTRO OESTE) (Portaria nº 017/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Guarapuava (PR), 12 de agosto de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:969C158B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 358/2023

PORTARIA N° 358/2023

SUMULA: Exonera servidor de Cargo Agente Político e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da servidora TATIANE CRISTINA BREY, inscrita no CPF n°052.638.229-52, ocupante do cargo Agente Político-Secretária Municipal Especial Gabinete.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 12 dias do mês de Setembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:F7D9CE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 359/2023

PORTARIA N° 359/2023

SUMULA: Exonera servidor de Cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da servidora JAQUELINE DE ANDRADE, inscrita no CPF n° 094.046.719-40, ocupante do cargo em comissão Diretor Departamento de Esportes.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 12 dias do mês de Setembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A4B45AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 360/2023

Portaria N°360/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 10 dias de Férias legais ao servidor CILMAR AUGUSTO GONSIORKIEWICZ ESTECHE, ocupante do cargo Procurador Municipal, ao período aquisitivo de 2017/2018 no Período de gozo de 11 de Setembro de 2023 a 20 de Setembro de 2023.
Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 11 de setembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 12 de Setembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:16B8FBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 361/2023

Portaria n°361/2023

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve
Art. 1º - Fica designada a servidora DIANA RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Seção - Educação, portadora da carteira de identidade sob nº144962281 e CPF: 151.908.429-32. prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, como documentadora responsável pelas escolas do Campo, Escola Munhoz da Rocha e escola Felipe dos Santos.
Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 04 de Setembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 12 dias do mês de Setembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:37501580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 362/2023

Portaria nº362/2023

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve

Art. 1º - Fica revogada a portaria de 286/2023, portaria essa que tratava da licença prêmio de LUZIA DE BARROS.
ART.2º- revogando as disposições em contrário esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 12 dias do mês de Setembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:200B16E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 363/2023

PORTARIA N° 363/2023

SUMULA: Exonera servidor de Cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerada a pedido da servidora JOELMA DA SILVA MOREIRA, inscrita no CPF n° 060.788.579-32, ocupante do cargo em comissão Chefe de Divisão - Promoção Social.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 12 dias do mês de Setembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:05D96A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 364/2023

PORTARIA N° 364/2023

SUMULA: Exonera servidor de Cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado a pedido do servidor RONI PADILHA IZAIAS, inscrito no CPF n°.060.785.309-33, ocupante do cargo em comissão Diretor Departamento Urbanismo.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 01 de setembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 12 dias do mês de Setembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:53288105

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP Nº 010/2023 - PML

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2023-PML

OBJETO: a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), no Parque Industrial III, no Município de Loanda-Pr, com área total de 7.096,86 m2. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de habilitação das empresas abaixo descritas:

EMPRESA HABILITADA

· **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ/MF sob nº 16.514.870/0001-19.**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 12 de setembro de 2023.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2799F246

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de segurança e vigilância presencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Municipios de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A e A D J U D I C A**, o procedimento licitatório em epígrafe em favor da empresa vencedora a seguir:

· **PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.248.507/0001-86, vencedora do Lote único, perfazendo o valor global de R$ 352.632,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Loanda, 12 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:05E7954D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 074/2023

LEI N.º 074/2023

SÚMULA: *Autoriza repassar os recursos financeiros aos profissionais da enfermagem para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros e auxiliares de enfermagem em conformidade com os critérios e procedimentos estabelecido na Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Autoriza o Município de Loanda-Pr a repassar os valores da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras conforme os critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.
Art. 2°. O repasse dos recursos da assistência financeira complementar será realizado pelo Município de Loanda-PR aos profissionais de enfermagem, que atuam em estabelecimentos de saúde da rede municipal, de acordo com as normas e prazos estabelecidos na referida portaria do art. 1° desta Lei (Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023).
Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:F0938A91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161, DE 12 SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 161, DE 12 SETEMBRO DE 2023.

Súmula: *Dispõe sobre o Plano de Contingenciamento de Despesas, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Loanda-PR, e dá outras providências*".

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a obrigação permanente de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Governo Municipal no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os Princípios básicos da Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência e da Eficácia;
CONSIDERANDO que as contratações de serviços e as aquisições de bens ou materiais para o exercício financeiro, deverão ser adequadas e antecipadamente planejadas;
CONSIDERANDO a necessidade contínua de estabelecer medidas voltadas a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Município, por meio de políticas que objetivem a contenção de despesas, otimização dos recursos disponíveis e qualificação do gasto público, primando pelo equilíbrio das contas públicas em atendimento as normas legais vigentes, pela eficiência e economicidade na gestão;
CONSIDERANDO que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias e órgãos municipais, limitando-as ao essencial para o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, de forma que não seja afetada a execução de programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração, a fim de compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;
CONSIDERANDO a acentuada diminuição de receitas municipais, em especial a queda na arrecadação da quota de participação do ICMS, provocada pela diminuição do valor adicionado do município no último ano, bem como nas transferências do FPM – Fundo de Participação dos Municípios e o crescente não recebimento da dívida ativa, que tem contribuído sensivelmente para que o Município reestruture a sua capacidade de investimento e manutenção nos serviços públicos;
CONSIDERANDO que estudos técnicos da Confederação Nacional dos Municípios, divulgados em 06 de julho de 2023, demonstram que, segundo dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o primeiro decêndio de julho de 2023, comparado com mesmo decêndio do ano anterior, apresentou queda de 32,36% em termos nominais (valores considerando os efeitos da inflação) e que, quando o valor do repasse é deflacionado (desconsiderando a inflação do período), a redução chega a 34,49% ao levar em consideração o mesmo período do ano anterior;
CONSIDERANDO que o cenário dos repasses não se mostra promissor para os próximos períodos, uma vez que o levantamento feito pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) com base nas informações divulgadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) destaca que o montante do primeiro decêndio de setembro representa queda de 28,22% em termos nominais em relação ao mesmo período do ano passado, o que intensifica o cenário de crise nos Entes Municipais;
CONSIDERANDO, a necessidade de promover imediato processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a folha de pagamento dos servidores municipais, fornecedores de produtos e serviços, bem como garantir a continuidade das políticas públicas essenciais de atendimento à população;
D E C R E T A:
Art. 1º Este Decreto dispõe acerca do Plano de Contingenciamento das despesas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Loanda-PR, em decorrência da diminuição de receitas municipais.
Art. 2º Fica determinado o contingenciamento das despesas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Loanda-PR, com o objetivo de promover ações que reduzam gastos públicos, mediante a adoção das medidas abaixo indicadas, a serem implementadas, inicialmente, a partir de 15 de agosto até 15 de novembro de 2023:
I – suspensão de novas concessões de doações, subvenções sociais, auxílios, contribuições correntes e/ou patrocínio, inclusive para instituições públicas e privadas sem fins lucrativos;
II – suspensão de novas locações de imóveis para instalação e/ ou funcionamento das Secretarias, demais órgãos e entidades municipais, exceto as celebrações de novos contratos em virtude de encerramento do prazo anterior;
III – **suspensão da realização de eventos** relativos a recepções, homenagens, solenidades, inaugurações e demais eventos pela Administração Pública que demandem a contratação de estrutura e/ou de alimentação para sua efetivação, incluindo a contratação de serviços de coffee-break, exceto aqueles decorrentes de instrumentos legais, subvencionados por verbas vinculadas e situações expressa e previamente autorizadas pelo Chefe do Executivo;
IV – suspensão da criação de novos cargos, empregos ou funções que impliquem em aumento de despesa;
V – suspensão da alteração de estrutura de carreira de servidores que implique aumento de despesa;
VI – **suspensão do provimento de cargos públicos** e da admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de vacância de cargos efetivos, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal e as contratações advindas de obrigações legais, autorizadas em lei local e/ou para atender convênios firmados com entes estaduais ou federais;
VII – suspensão de novas concessões de gratificações de qualquer natureza para servidores públicos;
VIII – suspensão da conversão de parte de férias ou de licença-prêmio em pecúnia aos servidores públicos;
IX – suspensão de novas cessões de pessoal para outros órgãos ou entidades, salvo se não houver ônus para o Município;
X – **suspensão de novas concessões de diárias**, indenizações de transporte e/ou adiantamentos para custeio de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, **com exceção dos servidores responsáveis pelo transporte de pacientes** para tratamento de saúde fora do município e de situações expressa e previamente autorizadas pelo Chefe do Executivo;
XI – suspensão de despesas para p**articipação em congressos, cursos, seminários e eventos similares**;
XII – suspensão de autorização e de **pagamento de horas extras**, exceto para atendimento a serviços públicos essenciais e outros expressamente autorizados pelo Chefe do Executivo;
XIII – suspensão de revisões, realinhamentos, reajustes ou aditamentos contratuais que acarretem aumento de despesas, a serem oneradas com recursos do Tesouro Municipal, salvo expressa autorização do Chefe do Executivo;
XIV – **suspensão de todos os tipos de despesas de investimentos**, ressalvados aquelas decorrentes de obrigações pactuadas em convênios firmados com entes estaduais ou federais, desde que os repasses financeiros sejam efetuados dentro do cronograma de previsão legal, bem como as custeadas com recursos oriundos de operações de crédito e as expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal.
Art. 3º Fica determinado a todas as Secretarias e entidades municipais a adoção das medidas abaixo indicadas, a serem implementadas, inicialmente, a partir de 15 de agosto até 15 de novembro de 2023:
I – revisão de todos os contratos vigentes, com manutenção do objeto, renegociando valores, reajustes e prazos, buscando a sua execução com a diminuição de ônus para o Município;
II – redução unilateral dos quantitativos e dos valores contratados, até os limites legais, dos contratos de prestação de serviços, compras e execução de obras, desde que assegurada a continuidade dos ajustes;
III – racionalização do consumo de água, energia elétrica, telefonia (fixa e móvel), correios e combustíveis, com meta de redução de 20% (vinte por cento);
IV – substituição, tanto quanto possível, do custeio de despesas com recursos do Tesouro Municipal por recursos vinculados ou oriundos de outras fontes;
V – suspensão e não implantação de novos projetos que resultem em aumento de despesa, salvo situações extraordinárias e projetos necessários, a critério do Chefe do Executivo.
Art. 4º Os Secretários Municipais e dirigentes/chefes de departamentos/divisões deverão, além das medidas determinadas nos artigos 2º e 3º deste Decreto, promover:
I – reunir-se periodicamente com suas equipes de trabalho para fixarem as metas de redução e também para buscar soluções que propiciem maior eficiência dos serviços, aumento da receita e a redução de custos;
II – reavaliar as licitações e contratações diretas em curso que ainda não tenham sido homologadas ou ratificadas, bem como aquelas ainda a serem instauradas, as quais deverão ser ajustadas às estritas necessidades da demanda da Administração Municipal e à disponibilidade orçamentária e financeira, de forma a buscar a efetiva diminuição de despesas;
III – analisar a viabilidade e apresentar justificativas fundamentadas sobre a necessidade de celebração de novos contratos, convênios e

outros instrumentos semelhantes que impliquem em despesas para o Município;
IV – analisar os gastos com pessoal;
V – reavaliar os espaços físicos utilizados para as atividades do órgão ou entidade, em especial sobre a necessidade de manutenção de espaços físicos locados, visando, se possível, a redução das respectivas despesas;
VI – analisar os gastos com material de consumo, de expediente e de informática;
VII – realizar a renegociação de contratos, que deverão ser ajustados às estritas necessidades da demanda da Administração Municipal e à disponibilidade orçamentária e financeira desta, de forma a buscar a efetiva diminuição de despesas.
Art. 5º A Secretaria Municipal da Finanças e Administração e conjunto com o Prefeito Municipal poderá suspender ou obstar a execução orçamentária das Secretarias e das entidades municipais que não atenderem às disposições deste Decreto.
Art. 6º Ficam os Secretários Municipais e dirigentes/chefes de departamentos/divisões autorizados a adotar medidas excepcionais necessárias à racionalização de serviços, com vistas à redução de despesas.
Art. 7° Em caso de necessidade excepcional, as despesas abrangidas por este Decreto deverão ser submetidas à aprovação expressa do Chefe do Executivo para sua realização.
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não afasta a necessária observância de que os serviços considerados essenciais deverão ser mantidos em atenção à continuidade e eficiência da Administração Pública Municipal.
Art. 8°. A Secretaria Municipal da Finanças e Administração e a Procuradoria Jurídica deverão adotar medidas administrativas ou judiciais para o recebimento de débitos, inscritos ou não em Dívida Ativa, com o objetivo de aumentar arrecadação do Município.
Parágrafo único. Secretaria Municipal da Finanças e Administração elaborará amplo levantamento de fornecedores de bens, serviços ou obras que se encontram em débito com a Administração Municipal, de modo a buscar a compensação de débitos e créditos.
Art. 9° A Secretaria Municipal da Finanças e Administração deverá realizar a análise das despesas já liquidadas e pendentes de pagamento, verificando sua compatibilidade com as disponibilidades orçamentário financeiras da Administração Municipal e, se o caso, promover mudanças na ordem cronológica de pagamentos, desde que justificadamente e nas hipóteses legais.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 15 de agosto de 2023, devendo ser providenciada a sua publicação, produzindo efeitos até 15 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado, caso se mantenham as condições que levaram à sua edição.

Prefeitura Municipal de Loanda, aos 12 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:02332B3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 589/2023

PORTARIA Nº 589/2023

SÚMULA*:* Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar determinada pela Portaria 192/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, Estado do Paraná, **José Maria Pereira Fernandes**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº 192/2022 que Instaura *Processo Administrativo Disciplinar*;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão *de Processo Administrativo Disciplinar* por mais 60 (sessenta) dias;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 12 (doze) de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:6404AD90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 013/2023-L FÉRIAS LILIAN RUTE COTRIM DE SOUZA

PORTARIA Nº 013/2023-L
APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994 e, Lei 1.380/2018 de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder10 (dez) dias de**Férias**à servidora Pública Municipal **LILIAN RUTE COTRIM DE SOUZA**, inscrita no CPF: 472.500.469-34 e RG: 6.465.872-7, ocupante do cargo de Advogada, nível nº 39, constante no anexo II e II-A – QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO, a partir de 13/09/2023 a 22/09/2023 - referente ao período aquisitivo 2022-2023.
Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, em cujo cálculo deverá ser considerada a gratificação de férias, com base no Parágrafo Único do artigo 91 da Lei Municipal nº 622/94-E.

Art. 3º -Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lobato, 11 dias do mês de setembro do ano de 2023.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO,
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:5A495592

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
ADITIVO N.º 001/2023 REFERENTE AO CONTRATO 003/2022.

EXTRATO ADITIVO N.º 003/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 86.877.743/0001-60
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02
ADITIVO N.º 001/2023 referente ao Contrato 003/2022.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 009/2023-L.
OBJETO: RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR POR 12 MESES.

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 1.450,28 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: por 12 meses

DATA: 12/09/2023

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:44A94E95

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023-E, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 002/2022-E, DE 25 DE AGOSTO DE 2022, A QUAL DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LOBATO.

Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 002/2022-E, de 25 de agosto de 2022, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo do Município de Lobato, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1.º - Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 002/2022-E, de 25 de agosto de 2022, a qual dispõe sobre Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo do Município de Lobato, a qual passará a viger nos termos desta Lei.

§1.º - Dá nova redação ao art. 5.º da norma indicada no *item 3* passando a viger com a seguinte redação:

3. Órgãos de Administração Específica
(...)
~~**Secretaria Municipal de Educação**~~
(...)

(...)
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
(...)

§2.º - Dá nova redação ao art. 71.º da norma indicada no *caput e Parágrafo único, e inciso II alínea a,* passando a viger com a seguinte redação:
"Art. 71 - A Secretaria Municipal de Educação é o órgão do Município de Lobato encarregado do planejamento, coordenação, administração e execução da política educacional, mantendo com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação da pré-escola, ensino fundamental, do transporte e da merenda escolar, para os alunos das unidades escolares do Município.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação apresenta a seguinte estrutura interna:
(...)
II - Departamento de Cultura
Divisão de Eventos e Lazer
(...)"

CAPÍTULO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Art. 71 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é o órgão do Município de Lobato encarregado do planejamento, coordenação, administração e execução da política educacional e incentivo a cultura, mantendo com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação da pré-escola, ensino fundamental, do transporte e da merenda escolar, para os alunos das unidades escolares do Município e programas na cultura estabelecendo as diretrizes de ação para respaldo aos grupos artísticos, aos estabelecimentos públicos de caráter cultural, promovendo eventos diversos e velar pelo patrimônio cultural material e imaterial do Município.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura apresenta a seguinte estrutura interna:
(...)
II - Departamento de Cultura
Divisão de Eventos, Lazer e Turismo
(...)

§3.º - Dá nova redação ao art. 81, da norma indicada no *caput e Parágrafo único,* passando a viger com a seguinte redação:
***"Art. 81 –** A Divisão de Eventos e Lazer tem por objetivo garantir o cumprimento das regras impostas pela legislação vigente com vistas a promoção de todo evento a ser realizado no município.*
***Parágrafo único.** Compete ao Chefe da Divisão de Eventos e lazer: "*
(...)
"Art. 81 – A Divisão de Eventos, Lazer e Turismo tem por objetivo garantir o cumprimento das regras impostas pela legislação vigente com vistas a planejar e desenvolver no município as políticas de desenvolvimento das atividades inerentes aos eventos, lazer e turismo.
Parágrafo único. Compete ao Chefe da Divisão de Eventos, Lazer e Turismo;"
(...)

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DC6A9CA1

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.536/2023-L DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DE ÁRVORES COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO.

SÚMULA:Dispõe sobre o tombamento de árvores como patrimônio histórico – ambiental do município de Lobato.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica decretado como Patrimônio Histórico – Ambiental, o tombamento das árvores, da espécie FICUS ELASTICA, da família Moraceae, popularmente conhecida como seringueira de jardim, plantadas na Praça Monteiro Lobato, de nossa cidade.

Art. 2º - O município através do trabalho integrado entre a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e do Agronegócio, Secretaria Municipal de Educação, serão diretamente responsáveis pelo tombamento dos referidos patrimônios, obedecendo ao regulamento abaixo discriminado.

Paragrafo 1º - Demarcação de área mínima ao redor das referidas árvores, para construção adequada para conservação, sem prejuízos para as árvores.

Paragrafo 2° Emplacamento do local, denominando a Seringueira maior como "Dona Benta" e a menor "Tia Anastácia", assegurando seu total tombamento e preservação ecológica a ser realizado em cerimonia oficial com participação especial dos alunos da rede municipal de ensino, numa clara demonstração de que as autoridades competentes estão preocupadas com o Meio Ambiente e com a Cultura, assegurando para a posteridade, que é perfeitamente possível conciliar o progresso ao respeito que é devido a Cultura e ao meio Ambiente.

Art. 3.º - Ficam declaradas como tombadas e imunes ao corte, por seu valor ambiental e paisagístico, as árvores acima descritas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de setembro do ano 2023.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:961F0E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N. º 049/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, inscrita CNPJ/MF n° 19.813.396/0001-14, com sede na Rua Gastão Bicca de Oliveira, Nº 749, CENTRO, CEP.: 888.600-00, no município de Siderópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo **Sr. DIEGO BERNARDA NETTO** portador da CI/RG nº. 4640711 SSP/SC e inscrita no CPF/MF nº 034.464.979-27.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Presencial nº 040/2022, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica diante das previsões contidas na Cláusula Sexta do pacto primitivo, prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, tendo em vista o interesse público fundamento nos autos.
Os prazos disciplinados no *caput* findar-se-ão:

• Prazo de execução: 12/09/2024.
• Prazo de vigência: 12/09/2024.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 12/09/2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:9795F9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 284/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSESLAINE DE SOUZA CARVALHO

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Joseslaine de Souza Carvalho,** portadora do RG. nº. 7.736.084-0/SESP-PR e CPF nº. 035.554.239-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Educador Infantil**, com carga horária semanal de 30 horas e atualmente respondendo como **Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato**, a serem usufruídas de **12/09/2023 a 11/10/2023**, referente ao período aquisitivo de **03/03/2021 a 02/03/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:977B2BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 285/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL WILZA FERNANDES VIANA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Wilza Fernandes Viana,** portadora do RG. nº. 7.929.010-6 /SESP-PR e CPF nº. 031.797.829-27, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de **40 horas**, a serem usufruídas de **13/09/2023 a 27/09/2023**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/07/2021 a 30/06/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A1DA7F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 286/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL WILZA FERNANDES VIANA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Wilza Fernandes Viana,** portadora do RG. nº. 7.929.010-6 /SESP-PR e CPF nº. 031.797.829-27, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de **40 horas**, a serem usufruídas de **28/09/2023 a 12/10/2023**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2022 a 30/06/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D8779088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 283/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023
DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AIDHA LHAIZZA PEIXOTO TOALDO CARVALHO SUBSTITUIR PROFESSOR.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com amparo no disposto no Art. 30 e § 1º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora pública municipal Aidha Lhaizza Peixoto Toaldo Carvalho, portadora do RG nº. 10.265.784-5/SESP-PR e CPF nº. 072.909.499-51, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, no horário vespertino, para o exercício de substituição da professora Maria Aparecida de Matos Ferreira, em razão do gozo da Licença para Tratamento de Saúde dessa, conforme Portaria nº. 279/2023 de 11/09/2023, em conformidade com o que dispõe o Art. 30 e § 1º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011, por um período de 30(trinta) dias, compreendido entre 04/09/2023 a 03/10/2023, no horário matutino.

Parágrafo único - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora indicada no *caput* perceberá, a título de contraprestação salarial, o valor correspondente previsto no § 1º do Art. 30, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6F501F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 282/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023
DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA SGOTTI NAVARRO DOS SANTOS, SUBSTITUIR PROFESSOR.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com amparo no disposto no Art. 30 e § 1º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora pública municipal Maria Sgotti Navarro dos Santos, portadora do RG nº. 4.039.765-5/SESP-PR e CPF nº. 806.372.059-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, no horário matutino, para o exercício de substituição da professora Maria Aparecida de Matos Ferreira, em razão do gozo da Licença para Tratamento de Saúde dessa, conforme Portaria nº. 279/2023 de 11/09/2023, em conformidade com o que dispõe o Art. 30 e § 1º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011, por um período de 23(vinte e três) dias, compreendido entre 11/09/2023 a 03/10/2023, no horário vespertino.

Parágrafo único - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora indicada no *caput* perceberá, a título de contraprestação salarial, o valor correspondente previsto no § 1º do Art. 30, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DCA103B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 281/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023
DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA BELEZI ZANCAN SILVA SUBSTITUIR PROFESSOR.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com amparo no disposto no Art. 30 e § 1º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora pública municipal Fernanda Belezi Zancan Silva, portadora do RG nº. 686.962/SSP-RO e CPF nº. 665.295.732-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, no horário matutino, para o exercício de substituição da professora Maria Aparecida de Matos Ferreira, em razão do gozo da Licença para Tratamento de Saúde dessa, conforme Portaria nº. 279/2023 de 11/09/2023, em conformidade com o que dispõe o Art. 30 e § 1º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011, por um período de 07(sete) dias, compreendido entre 04/09/2023 a 10/09/2023, no horário vespertino.

Parágrafo único - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora indicada no *caput* perceberá, a título de contraprestação salarial, o valor correspondente previsto no § 1º do Art. 30, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A677A6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 280/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023
FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ RISSON

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** ao servidor público municipal **Luiz Risson,** portador do RG. nº. 5.587.574-0/SESP-PR e CPF nº. 775.701.389-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Operário Braçal**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **11/09/2023 a 10/10/2023**, referente ao período aquisitivo de **02/05/2021 a 01/05/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2D0EEF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 148/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.511/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados aos reforços das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

01.000		**Gabinete do Prefeito**	
01.001		**Chefia de Gabinete**	
01.001.04.122.0020.2.002		**Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
4.4.90.52.00.00 - 9	828	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
		Total da Suplementação	**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

828 – Convênio 155/2023 c/c 14570-x	100.000,00
Total dos Excessos	**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5FA887D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 98/2023

Abre crédito adicional suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 08/2023 de 04 de maio de 2023.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ **R$ 58.754,60 (*cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)***, para reforço das dotações abaixo, visando adequar seu orçamento ao valor permitido pelo artigo 29-A, incluído na Constituição Federal pela EC. nº 25/2000, e alterado pela EC nº 58/2009, como se segue:

02	**PODER EXECUTIVO**	
001	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2-005	Administração Geral da Prefeitura	
3.3.50.41	**Contribuições**	
001	Recursos Ordinários Livres	58.754,60
TOTAL		**58.754,60**

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos o excesso de arrecadação previsto para o exercício, na receita e fonte abaixo:

CÓDIGO	RECEITA	FONTE	VALOR
1.7.1.1.51.11.00.00	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal	000	58.754,60
TOTAL			**58.754,60**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 02 de agosto de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:61E5F21B

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 18 de julho de 2021, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2021 - H e Edital nº 001/2021 – I, homologado conforme Decreto nº 104/2021, devidamente publicado em 11/08/2021 e prorrogado conforme Decreto nº 099/2023, devidamente publicado em 08/08/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
9º	Advogado	Carlos Eduardo Ribeiro Guerbach

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **13 a 15 de setembro de 2023**, munido dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso)*.
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 12 de setembro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:3ED92209

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 03/2023 - (PRAZO-QUANTIDADE)

Contrato N° 98/2020 – PP N° 20/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE CLINICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA.
-VALOR DO ADITIVO:
R$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais).
VALOR GLOBAL DO CONTRATO ADITIVADO:
R$ 718.640,00 (setecentos e dezoito mil e seiscentos e quarenta reais).
Prazo de execução/vigência prorrogada 12 (doze) meses – 13/09/2024
Data da assinatura: 12 de setembro de 2023.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:1A17AA2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2021

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: E. C. C. LEAL – SOLUÇÕES ENERGÉTICAS EIRELI, CNPJ 23.373.121/0001-84, domiciliada à Avenida República Argentina, nº 2.275, Conjunto 914, Bairro Portão, no município de Curitiba, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor ERICSON CÉSAR CONSTANTINOV LEAL, CPF 616.445.369-00, residente à Rua José Clementino Bettega, nº 120, Apto 128, Bairro Capão Raso, no município de Curitiba, estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula II do Contrato nº 176/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo inicialmente contratado fica, através deste instrumento, prorrogado por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2023, conforme contido na Cláusula II do Contrato nº 176/2021.
O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de R$ 55.153,12 (cinquenta e cinco mil e cento e cinquenta e três reais e doze centavos) visando cobrir as despesas referentes à prorrogação do contrato pelo período estabelecido no item acima.
A Cláusula V, item 5.9 do Contrato nº 176/2021 passará a vigorar com a seguinte redação:
"5.9. Os valores fixados no contrato poderão ser reajustados seguindo o índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta na sessão pública de licitação."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente as que tratam dos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:DB6B3EC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi alterado. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta nos sites: http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e https://bllcompras.com/.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 28/09/2023 às 09h00min, ocorrendo o pregão às 10h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de setembro de 2023.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:2708D5C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: 4PLAY PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 04.396.019/0001-50, domiciliada à Rua Primeiro de Maio, nº 670, no município de União da Vitória, Estado do Paraná, representada pelo senhor **ELMIR ROGÉRIO METELSKI JUNIOR, CPF 041.258.739-41,** domiciliada à Rua Primeiro de Maio, nº 670, no município de União da Vitória, Estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa para organizar e realizar o evento alusivo à comemoração do aniversário de 111 anos do município de Mallet/PR, a ser realizado no parque dos imigrantes, no dia 21 de setembro de 2023.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de **12 de setembro de 2023** e encerrar-se-á na data de **10 de março de 2024.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:8E8452F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 773 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 773 de 12 de setembro de 2023.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada para cargo de provimento em comissão PRISCILA ZEM, Diretor de Comunicação e Assuntos Estratégicos, Simbologia DIR, a partir de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 11 de setembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de setembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:F8CDDCCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Portaria nº 059/2023

Súmula: Concede progressão por titulação ao servidor Lucas Vieira de Araújo, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Mandaguari

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede progressão por titulação, na importância de 24% (vinte e quatro por cento), nos termos do Art. 65 da Lei Municipal Complementar nº 3.952/2023, para o servidor Lucas Vieira de Araújo, ocupante do cargo efetivo de Jornalista, matrícula nº 156.

Art. 2º Nos termos do Processo Administrativo nº 010/2023, parecer elaborado pela comissão avaliadora, jurídico exarado pela assessoria jurídica da Câmara Municipal bem como a ratificação realizada na presente data por esta presidência, fica concedida a progressão em favor do servidor supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (11.09.2023).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:7B596689

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Portaria nº 060/2023

Súmula: Concede progressão por titulação à servidora Laura Rodrigues Simões, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Mandaguari

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede progressão por titulação, na importância de 5% (cinco por cento), nos termos do Art. 65 da Lei Municipal Complementar nº 3.952/2023, para a servidora Laura Rodrigues Simões, ocupante do cargo efetivo de Advogado, matrícula nº 114.

Art. 2º Nos termos do Processo Administrativo nº 009/2023, parecer elaborado pela comissão avaliadora, jurídico exarado pela assessoria jurídica da Câmara Municipal bem como a ratificação realizada na presente data por esta presidência, fica concedida a progressão em favor da servidora supracitada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (11.09.2023).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:82D6DEA0

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Portaria nº 061/2023

Súmula: Concede progressão por titulação à servidora Fernanda Silva Gonçalves Russo, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Mandaguari

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede progressão por titulação, na importância de 5% (cinco por cento), nos termos do Art. 65 da Lei Municipal Complementar nº 3.952/2023, para a servidora Fernanda Silva Gonçalves Russo, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, matrícula nº 142.

Art. 2º Nos termos do Processo Administrativo nº 008/2023, parecer elaborado pela comissão avaliadora, jurídico exarado pela assessoria jurídica da Câmara Municipal bem como a ratificação realizada na presente data por esta presidência, fica concedida a progressão em favor da servidora supracitada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (11.09.2023).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:565B264D

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Portaria nº 062/2023

Súmula: Concede progressão por titulação ao servidor Rogério de Moura Souza, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Mandaguari

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede progressão por titulação, na importância de 5% (cinco por cento), nos termos do Art. 65 da Lei Municipal Complementar nº 3.952/2023, para o servidor Rogério de Moura Souza, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, matrícula nº 140.

Art. 2º Nos termos do Processo Administrativo nº 007/2023, parecer elaborado pela comissão avaliadora, jurídico exarado pela assessoria jurídica da Câmara Municipal bem como a ratificação realizada na presente data por esta presidência, fica concedida a progressão em favor do servidor supracitado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (11.09.2023).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:21C1A6DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.971/2023 - ESTABELECE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "PETLAR - MANDAGUARI"

LEI Nº 3.971/2023

Súmula: Estabelece a criação do Programa "PetLar - Mandaguari", como medida complementar ao atendimento de animais em situação de abandono, aos animais comunitários e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Esta lei tem como objetivo estabelecer medidas complementares de proteção, cuidados e tutela responsável temporária de animais em situação de maus tratos, abandonados e/ou errantes, bem como sobre o apoio e incentivo ao cuidador principal de animal comunitário.

Art. 2º Define-se como animal comunitário aquele que, apesar de não ter um tutor definido e único, estabelece com a população do local onde vive vínculos de dependência e de manutenção, nos termos do artigo 2º, inciso III da lei municipal 2478/2015.
§1º O animal comunitário deverá ser castrado, registrado e identificado, além de utilizar uma coleira ou outro objeto visível e padronizável conforme resolução do Conselho de Bem-Estar Animal de Mandaguari ou outro órgão que vier a substituí-lo.
§2º No momento do registro e identificação do animal comunitário, será cadastrado como responsável comunitário um dos munícipes do entorno do local de convivência do animal, ficando este responsável por zelar pelo bem-estar do animal e por interagir com os órgãos competentes em nome do animal.

Art. 3º O Programa "Pet-Lar - Mandaguari" tem por objetivos:
- atender às necessidades de abrigamento temporário de animais resgatados de situações de maus tratos, animais errantes e abandonados, bem como animais em tratamento;
- incentivar a adoção de animais em lares temporários;
- promover a educação e conscientização sobre os direitos dos animais e a proteção animal.

Art. 4º Sempre que possível, a critério dos profissionais do departamento pertinente do Poder Executivo, os animais recolhidos em situação de maus tratos, abandonados e/ou errantes, assim como os que forem castrados e/ou em tratamento pelo Centro de Bem-Estar Animal, ficarão sob os cuidados de um responsável temporário comprometido formalmente, perante o Órgão, pelo abrigamento provisório do animal.
§1º O Centro de Bem-Estar Animal prestará todo o auxílio aos lares temporários, atendendo as comunicações dos responsáveis conforme critérios de conveniência e oportunidade, assegurando e priorizando a saúde e bem-estar dos animais.
§2º O período em que o animal permanecer abrigado no PetLar será determinado pelos profissionais do Centro de Bem-Estar Animal, conforme a necessidade do animal.

Art. 5º Qualquer munícipe poderá se cadastrar no Centro de Bem-Estar Animal para participar do programa e se tornar um responsável temporário, sendo designado para abrigar animais em sua residência conforme as condições e características do imóvel para abrigo temporário.
§1º O responsável temporário deverá assinar termo de compromisso com o Centro de Bem-Estar Animal, se comprometendo a zelar pelo animal, fornecer cuidados adequados, alimentação e abrigo, bem como permitir a visita dos profissionais do Centro de Bem-Estar Animal sempre que necessário.
§2º O Centro de Bem-Estar Animal poderá realizar visitas periódicas aos lares temporários e comunitários para verificar as condições de vida dos animais e orientar os responsáveis quanto aos cuidados a serem prestados.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com organizações públicas e privadas, entidades de proteção animal e outras organizações governamentais ou não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas privadas e entidades de classe para a consecução dos objetivos desta lei.

Art.7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (11/09/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:99E05B00

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 199/2023 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 199/2023

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49810127	ANI CAROLINI TARELHO MORELLI	87,50	74

Mandaguari, 11 de setembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:52D679C0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 200/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 200/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 085/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 085/2023. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 108/2023.

MONITOR PEDAGOGICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
20º	GRAYCE ENIVIANE SOARES CORREIA DA SILVA	20
21º	THAINA PINHEIRO DA CRUZ	30

Mandaguari, 11 de setembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BFBB2650

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 201/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 201/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 290/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 290/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 019/2023.

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
12º	SILVANA DE ARAUJO BARBOSA	69
13°	RENATA NUNES MARCOMINI	69
14º	BRUNA ANGELICA MUNHOZ DA CUNHA	69
15°	ALOYSIO SANTOS BISCHOFF	67
16º	CLAUDETE DA SILVA	65
17º	LEILA DA SILVA BOA VENTURA	64

Mandaguari, 11 de setembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A155E38B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 202/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 202/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 040/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de

publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 081/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 081/2022.

TECNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
14º	HIGOR HENRIQUE DA SILVA BERTI	65,00

Mandaguari, 11 de setembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EB150A9A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 375/2023 - NOMEIA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº. 375/2023

Súmula: Nomeia Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação, para o biênio de 2023 - 2025, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e incluídas as pessoas abaixo relacionadas para comporem **Conselho Municipal de Educação**, para o biênio de 18/08/2023 a 18/08/2025, de acordo com a Lei Nº 2.139/2013, a saber:

Presidente: FÁBIO SUKEKAWA JÚNIOR
Vice-Presidente: PAULO MEDEIROS CAMACHO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (12/09/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F702DB4D

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
PROCESSO Nº 105/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, a **Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari/PR, e a empresa **FABIANE AUTO POSTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.547.705/0001-11, com endereço na Avenida Presidente Vargas, 37, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MARIANA FERREIRA FACHIN BARRIQUELO, inscrita no CPF sob o nº. 059.547.649-05, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2023**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reequilibrado, à partir do dia 01 de Setembro de 2023, os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente processo:

Lote: 02
Descrição: GASOLINA
Unidade: Litro
Valor Unitário atual: R$4,74
Valor Unitário reequilibrado: R$5,30

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 29 de Agosto de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARIANA FERREIRA FACHIN BARRIQUELO
Fabiane Auto Posto LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C5BDF315

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 263 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir a candidata aprovada no Processo Seletivo Público n.° 001/2021, mencionada abaixo para exercer a função em caráter temporário de EDUCADOR INFANTIL, observada a ordem de classificação, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Nome	RG	Admissão	Lotação
Kemelin Thays Becher Claudino	12.920.084-7/PR	01/09/2023	CMEI Professora Denize Elisabete Quirino

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:C6A7A5A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 264 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o contrato determinado, por mais 12 (doze) meses da candidata aprovada no Processo Seletivo Público n.° 001/2021, mencionada abaixo que exerce função em caráter temporário, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Mat.	Nome	Cargo	Prorrogado a partir de
500106	Nilcelia Maria Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/2023

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Aditivo de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:001852E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 265 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal n.º 02/1991 de 22 de fevereiro de 1991, ao servidor, **JUSCIANO RENATO MALACOSKI**, matrícula 3406, portador da Cédula de Identidade n.º 12.495.435-5/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 059.231.859-11, no cargo efetivo de **EDUCADOR INFANTIL,** 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pelo servidor, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2023, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:7468A587

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 266 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal n.º 02/1991 de 22 de fevereiro de 1991, ao servidor, **FERNANDO DA SILVA CUNHA**, matrícula 3384, portador da Cédula de Identidade n.º 9.976.131-8/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.417.649-41, no cargo efetivo de **MECANICO II,** 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte.

Art. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pelo servidor, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2023, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:A6EC5C23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 63-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 63 de 2023.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 35/2023.
CONTRATADO: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LDTA. CNPJ: 37.952.094/0001-09
VALOR CONTRATADO: 75.759,10 (Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Dez Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após emissão de nota fiscal.**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 11/09/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:39970D00

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 64-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 64 de 2023.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 35/2023.
CONTRATADO: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA. CNPJ: 22.906.038/0001-60
VALOR CONTRATADO: 8.484,13 (Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Treze Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 11/09/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:CC8E2B64

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 65-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 65 de 2023.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 35/2023.
CONTRATADO: RENATO MACHADO MERCADO. CNPJ: 24.261.360/0001-05
VALOR CONTRATADO: 33.010,00 (Trinta e Três Mil e Dez Reais).
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após emissão de nota fiscal.**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 11/09/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:D7BCF27B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 66-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 66 de 2023.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, conforme processo de Pregão nº 35/2023.
CONTRATADO: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA. CNPJ: 05.340.608/0001-89
VALOR CONTRATADO: 26.390,00 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Noventa Reais).
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após emissão de nota fiscal.**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 11/09/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:41FE9D45

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 10/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: Eduardo Savarro	FUNÇÃO: Procurador Legislativo
DESTINO	Francisco Beltrão – PR.	
MOTIVO	• Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos para o Poder Legislativo conforme a Lei 14.133/21	
PERÍODO DA VIAGEM	13 e 14/09/2023	
NÚMERO DE DIÁRIAS	1 (diária), (conforme art 7, 9 e 11 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);	

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:106ED139

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 11/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: Carla Regina Rodrigues	FUNÇÃO: Auxiliar Técnico Administrativo
DESTINO	Francisco Beltrão – PR.	
MOTIVO	• Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos para o Poder Legislativo conforme a Lei 14.133/21	
PERÍODO DA VIAGEM	13 e 14/09/2023	
NÚMERO DE DIÁRIAS	1(diária), (conforme art 7, 9 e 11 da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);	

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:68DBB6D3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 12/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	
NOME: Silvanie Guidini	FUNÇÃO: Oficial Administrativo
DESTINO	Francisco Beltrão – PR.
MOTIVO	• Capacitação em Licitações e Contratos Administrativos para o Poder Legislativo conforme a Lei 14.133/21
PERÍODO DA VIAGEM	13 e 14/09/2023
NÚMERO DE DIÁRIAS	1 (diária), (conforme art 7, 9 e 11 da lei nº705/2020)
VALOR PAGO	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:FE731C68

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 020/2023

Suspensão de licença-prêmio concedido a servidora da Câmara Municipal de Vereadores, em razão de interesse público e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo de Licença Prêmio por Assiduidade remunerada da servidora da Câmara Municipal de Vereadores, **Sra. SILVANIE GUIDINI,** portadora do C.I/R.G. n.º 035632712008-8 SSP/MA, inscrita no CPF/MF n.º 019.064.369-24, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, a contar a partir de 11 de setembro de 2023, em decorrência de interesse público.

Art. 2º O período remanescente será usufruído em período posterior.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 11 de setembro de 2023.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:AA3B4C15

EXECUTIVO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO - DECRETO N° 1646/2023 - 29.08.2023

Designa membros para formarem o Grupo Técnico Permanente para Coordenar o Sistema Municipal de Planejamento, Gestão Territorial e Urbana do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º - Dando atendimento ao artigo 117, da Lei Municipal Nº 0427/2010 e artigo 3º, VI da Lei Estadual Nº15.229/2006, ficam designados os membros para formarem o Grupo Técnico Permanente para coordenar o Sistema Municipal de Planejamento Gestão Territorial e Urbana do Município de Manfrinópolis.

Art. 2º - A Comissão de verificação e avaliação será composta pelos seguintes membros: Presidente: ISABEL CAROLINA MOCHNACZ; Secretário: DANIEL LUZ DOS REIS e Membros: LEONIR PAGNONCELI BATISTA e JOZINEI DOS SANTOS.
Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros integrantes Do Grupo Técnico serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 29 de agosto de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:CB0ADB5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 022/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: AGROPOLPA – INDÚSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDA, CNPJ Nº25.297.174/0001-99.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM A EFETIVA NECESSIDADE DE USO E CONSUMO NA DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, AOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 24.900,00 (VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

232 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
233 - 31113 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EXERCÍCIO CORRENTE

ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 6.225,00 (-SEIS MIL E DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 24.900,00 (VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS). PARA R$ 31.125,00 (TRINTA E UM MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:52E075C2

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N. 143/2023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Maria Cristina Sanches ,** matricula 5623, a partir do dia 04/09/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/09/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:92A510C1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL Nº 026/2023 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 002/2022, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 27 de Setembro de 2023, munido dos documentos constante do item 9.1 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Auxiliar de Classe
Classificação: Nome:

15º	Idiani Biffi Duessmann
16º	Fernanda Eloisa Gonçalves de Almeida

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 12 dias do Mês de Setembro de 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:7DC77F68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 122/2023

PORTARIA N° 122/2023 DATA: 12/09/2023 SÚMULA: "Designa a servidora **Janete Sgarabotto Barpp**, para exercer a função de Diretora na Escola Municipal Professora Amélia Lara. " **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE: ART. 1°-** DESIGNAR a Servidora Municipal Janete Sgarabotto Barpp, portadora do RG n° 4.755.564-7, Professora Municipal, matrícula n° 303-4, para exercer a função de **Diretora na Escola Municipal Amélia Lara. ART. 2°-**. Fica concedida à servidora acima identificada, a gratificação prevista no Art.57, da lei n° 01/2019, tendo em vista a função que será exercida: **ART. 3°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retrativos a 01 de setembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, expressamente a portaria n° 02/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:A0033B9E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 123/2023

PORTARIA N° 123/2023 DATA: 12/09/2023 SÚMULA: "Designa a servidora **Ana Paula Aparecida Brum**, para exercer a função de Diretora no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz. " **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** DESIGNAR a Servidora Municipal Ana Paula Aparecida Brum, portadora do RG n° 10.818.710-7, Professora Municipal, matrícula n° 675-0, para exercer a função de **Diretora no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz. ART. 2°-**. Fica concedida à servidora acima identificada, a gratificação prevista no Art.57, da lei n° 01/2019, tendo em vista a função que será exercida: **ART. 3°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retrativos a 01 de setembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, expressamente a portaria n° 075/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:42E0531B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 124/2023

PORTARIA N° 124/2023 DATA: 12/09/2023 SÚMULA: "Designa a servidora **Analice Zanus Filipan**, para exercer a função de Diretora no Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Meu. " **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** DESIGNAR a Servidora Municipal Analice Zanus Filipan, portadora do RG n° 9.520.847-9, Professora Municipal, matrícula n° 600-9, para exercer a função de **Diretora no Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Meu.ART. 2°-**. Fica concedida à servidora acima identificada, a gratificação prevista no Art.57, da lei n° 01/2019, tendo em vista a função que será exercida: **ART. 3°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retrativos a 01 de setembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, expressamente a portaria n° 076/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:6CDC95F7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 125/2023

PORTARIA N° 125/2023 DATA: 12/09/2023

SÚMULA: "Designa a servidora Fernanda Aparecida Pacheco, para exercer a função de Diretora na Escola Municipal Padre Eduardo Machado. "

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°-** DESIGNAR a Servidora Municipal Fernanda Aparecida Pacheco, portadora do RG n° 9.264.499-5, Professora Municipal, matrícula n° 618-1, para exercer a função de **Diretora na Escola Municipal Padre Eduardo Machado. ART. 2°-**. Fica concedida à servidora acima identificada, a gratificação prevista no Art.57, da lei n° 01/2019, tendo em vista a função que será exercida: **ART. 3°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retrativos a 01 de setembro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário, expressamente a portaria n° 074/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:2743FB03

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 717/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **25 de SETEMBRO de 2023. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 55/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 717/2023, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de material escolar personalizado, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 25/09/2023 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 55/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 12 de Setembro de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:B077E9AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 776/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **25 de SETEMBRO de 2023. Abertura da Sessão: 13h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 56/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 776/2023, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em geral (hora trabalhada) nos veículos da linha leve e pesada da frota municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 25/09/2023 às 13h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 56/2023 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 12 de Setembro de 2023.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:F3F30FA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 078/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 22, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aoSr. **MAYCKON BARBOSA PEREIRA LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, Progressão por Conhecimento, nos termos do Art. 19, §1°, II, da Lei Municipal 1288/2009, alterada pela Lei 2312/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01de setembrode 2023.

Matinhos, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:CDD3B42F

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 079/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 22, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido àSra. **RENATA BEATRIZ MULLER**, Portadora do RGn° 8.080.868-2, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/4/2022a 31/3/2023 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias a contar de 02 a 21de outubrode 2023;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 11 de setembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:37E2F6FB

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**013/2023**
Objeto:	**CAMISAS PÓLO PARA UNIFORME**
Nome do Credor:	**DILMARA RAMOS RIBEIRO 04007643938**
CNPJ/CPF:	**23.772.235/0001-05**
Valor:	**R$ 450,00**

Matinhos, 23 de agosto de 2023.

JOSE FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:F75B993F

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2023

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**016/2023**
Objeto:	**PORTA EM ALUMÍNIO**
Nome do Credor:	**MARCIANO VIANA 03781106918**
CNPJ/CPF:	**45.609.851/0001-74**
Valor:	**R$ 2.500,00**

Matinhos, 23 de agosto de 2023.

JOSE FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:64326C6F

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2023

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**015/2023**
Objeto:	**PLACAS DE HONRARIAS E IDENTIFICAÇÃO**
Nome do Credor:	**THREEPARTS ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**07.405.222/0001-33**
Valor:	**R$ 1.900,00**

Matinhos, 05 de setembro de 2023.

JOSE FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:B6F37299

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2023

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**017/2023**
Objeto:	**CARTAZES E PANFLETOS**
Nome do Credor:	**GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA LTDA**
CNPJ/CPF:	**04.238.031/0001-36**
Valor:	**R$ 3.095,00**

Matinhos, 11 de setembro de 2023.

JOSE FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:4F0DDD66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 060/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 060/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA ALTBIT INFORMATICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	ALTBIT INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 01.427.687/0001-09, com sede à Rua Doutor Berto Conde, nº 70, Bairro Vila Monte Alegre, na cidade de São Paulo , Estado de São Paulo, Cep: 04.304-030 Telefone: (11) 5461-1301 e endereço eletrônico: mauro@albit.com.br, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Mauro Fernandes Candido, portador do RG nº 25.396.184-1 e inscrito no CPF nº 253.682.108-09.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a ALTBIT INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.427.687/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666

de 21.06.1993, da Ata de Registro de Preços n° 060/2023 e de Pregão Eletrônico n.º 024/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE WIRELESS (SEM FIO) firmam o presente PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO APOSTILAMENTO
Em função do apostilamento, o objeto deste termo fica incluído na Ata de Registro de Preços n° 060/2023 Pregão Presencial para Registro de Preços n° 024/2023 a seguinte Dotação Orçamentária .

Dotação: 477 Órgão : 12 Secretaria de Saúde Unidade: 1 Funcional: 0010.0301.0112 Ação : 2026
Elemento : 33390409700000000 Vínculo : 303 - Despesas de teleprocessamento..

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 060/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Primeiro Termo de Apostilamento, especialmente as formas de rescisão do contrato administrativo ora prorrogado, inclusive a critério da contratante.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo de Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 12 de setembro de 2023

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:7E49ED8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 - PMM

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 028/2023 – PMM, que prevê a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PELO SENAC/PR PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica de Matinhos Caiobá inscrita no CNPJ n° 03.541.088/0030-81, no valor global de R$ 147.320,00 (cento e quarenta e sete mil e trezentos e vinte reais), com base no Art. 24, XIII, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 25 de agosto de 2023.

•
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:3AEE2174

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REATIVAÇÃO E RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 – PMM

AVISO DE REATIVAÇÃO E RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$1.965.010,65 (um milhão, novecentos e sessenta e cinco mil, dez reais e sessenta e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 14/09/2023 à partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 26/09/2023, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 26/09/2023, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 nos ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 12 de setembro de 2023

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:6E3CF905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
RESOLUÇÃO Nº 16/2023 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R$ 33.000,00

Resolução nº 16/2023.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por conta de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 33.000,00, no Orçamento-Programa 2023 do CONSÓRCIO CID CENTRO.

O Presidente Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO, Estado de Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Rateio, em atendimento ao § 2º do artigo 165 e 241 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal 11.107/2005 e o Decreto 6.017/2007 e o Estatuto Social deste Consórcio, a seguinte Resolução.

Considerando a Resolução nº 8/2021, Artigo 3°, de 28 de dezembro de 2022 que estima a Receita e Fixa a Despesa para o ano de 2023.

Considerando a necessidade de dotações do Projeto/Atividade de 04.122.0001.2006 – Patrulha Estradas Rurais, no Orçamento do CONSÓRCIO CID CENTRO para o exercício de 2023 visando atender o custeio de despesas de manutenção;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica aberto Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação ao Orçamento-Programa 2023 no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
01 - Consórcio Intermunicipal CID CENTRO
01.01- Consórcio Intermunicipal CID CENTRO
04.122.0401.2.006 – Patrulha Estradas Rurais
Fonte - 00001 – Recursos
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo – R$ 19.800,00.
3.3.90.39.05.00 - Outros Serviços de Terceiro - PJ – R$ 13.200,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 33.000,00.

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior ocorreu por excesso de arrecadação.
Fonte da Receita: 00001
Descrição da Receita: Recursos
Valor: R$ 33.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Palmital-Pr, 17 de agosto de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente CID Centro
Prefeito Município de Palmital/PR

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:4579F7A3

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 286/2023

PORTARIA Nº 286/2023

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Ao servidor municipal o Sr. **JOAO ADEMIR FERREIRA THOME,** portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 80622880 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 008.089.569-73, lotado no Departamento de Educação e Cultura, ocupante do cargo em **"MOTORISTA CATEGORIA D"**, admitido em 06/02/2006 matricula nº 200589, licença tratamento de saúde por período indeterminado CID R522 + M545 + M511 a **contar de 04/09/2023** – Dr. Maria Montemezzo Teodoro de Oliveira CRM PR 39.901/PR.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **04/09/2023**, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 12 de setembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B866256B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº93/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 93/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº02/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 12/09/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADO: LEILOEIRO RICARDO FERREIRA GOMES, MATRÍCULA JUCEPAR Nº21/332-L

OBJETO: O presente contrato tem por objeto credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial com vistas à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Mato Rico/PR,

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12/09/2023 e terá vigência até 12/09/2024.

VALOR : sem ônus para o Município.

FORMA DE PAGAMENTO: comissão será paga ao leiloeiro pelos arrematantes dos bens, no valor de 5% do montante arrematado. § 1º: A comissão será fixa e irreajustável.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.002 – DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
03.002.04.124.0201.2004 - Manutenção e controle e Patrimônio
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:3F57A07D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 043/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

Homologo o procedimento licitatório nº. 043/2023, na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o Nº. 004/2023, que tem como finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA OBJETIVANDO A REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, realizado em data 09 de agosto de 2023, Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa PROSPERE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA no valor de R$ 409.957,43 (quatrocentos e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos), como vencedoras do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 12 de setembro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B48877FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
RETIFICAÇÃO DA CLAUSULA 2ª DO CONTRATO DE TRABALHO DA DIRETORA ADMINISTRATIVO/FINANCEIRA

RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO DE TRABALHO DA DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES, que passará a contar com a seguinte redação: **2.1** O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, composto de 8 (oito) horas diárias, iniciando suas atividades às 08 horas e encerrando às 17 horas, com 01 (uma) hora de intervalo, não havendo expedientes aos sábados e domingos.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Diretor Geral

Publicado por:
Aaronson Ramathan Freitas
Código Identificador:A1C5A73C

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 01 QUE NOMEOU A COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO-PSS

PORTARIA Nº 02, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Revogação da Portaria nº 01 que nomeou a Comissão Especial para elaboração e acompanhamento de Processo Seletivo - PSS, para contratação temporária na área da Saúde, autorizando a realização de processo seletivo simplificado - PSS e dá outras providências.

O Diretor Geral da Fundação de Atenção à Saúde do Município de Morretes - FASMO, AARONSON RAMATHAN FREITAS, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.038 de 31 de julho de 2023, com fulcro na Lei Federal nº8.745/1993, Lei Municipal nº 141/2011, com alterações da Lei nº625/2021, visando atender ao pedido formulado do Procedimento Administrativo nº /2023, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a Portaria nº 01 publicada em 11 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 12 de setembro de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Diretor Geral
FASMO

Publicado por:
Aaronson Ramathan Freitas
Código Identificador:DBECEF0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 150/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 25 de setembro de 2023,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário por lote, que tem por objeto para contratação de empresa especializada em fornecimento de fórmulas infantis, dietas especiais e suplementos alimentares, para pacientes (crianças, adultos e idosos) que são portadores de necessidades nutricionais, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Morretes, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Morretes, 12 de setembro de 2023.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:D2D22261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, REGIDO PELO EDITAL Nº 037/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, REGIDO PELO EDITAL Nº 037/2023

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n.º 1800/2022, **TORNA PÚBLICA A DAS CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA COM A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO,** referente ao Processo Seletivo regido pelo Edital nº 037/2023, no Anexo I deste.

A Comissão comunica que não houve recursos interpostos ao Processo Seletivo, nas formas estipuladas pelo Edital nº 037/2023.

1. A entrevista será realizada pela Procuradora Geral de Morretes, no dia 12 de setembro de 2023, às 16h30, conforme contato prévio com a candidata classificada.

2. Os candidatos habilitados deverão comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de 05 (cinco) minutos à hora estabelecida, munidos de documento de identificação com foto.

2.1. Atrasos não serão tolerados.

3. O candidato que não comparecer à Entrevista será considerado desistente no Processo Seletivo.

4. O Edital com as notas da Entrevista e classificação final será divulgado no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Morretes (*morretes.pr.gov.br*), em 13 de setembro de 2023.

ANNA VITÓRIA DE SOUZA BRAZ	
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado	
MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO	***JULIANE VALÉRIO DE RAMOS***
Membro	Membro

ANEXO I
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENTREVISTA COM A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, REGIDO PELO EDITAL Nº 037/2023

Inscrição	Nome	Data	Horário
03	**Juliana Catani Furlaneto**	13/09/2023	16h30

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:331021F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022 – ID Nº 131/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo Senhora **LUCAS DANIEL DA SILVA GALDINO,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob Nº 055.083.844-99, portadora do RG nº 20020060199-64, residente e domiciliada na Rua Porto Belo, nº 735, casa 04, Reta do Porto, na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 027/2022 – ID nº 131/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 009/2022 **a contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de poda de árvores, roçada em vias rurais e urbanas, varrição em áreas urbanas e capinação de calçadas, estando inclusos a equipe, combustível, equipamentos e ferramentas necessárias para executar os serviços requisitados, que serão mensurados por hora de serviço, pelo período de 12 (doze) meses, no Município de Morretes.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, Contrato Administrativo nº 027/2022 – ID 131/2022, e outro lado a Empresa **BETHA SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.256.046/0001-39, com sede na Rua Ernesto Postarek, nº 316, 1º andar, centro, na cidade de Matinhos-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JOÃO MIQUEL GRALAK BLASCZYK, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 5.118.710-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 848.552.079-34, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 009/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta das dotações orçamentárias do contrato administrativo nº 027/2022 – ID 131/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de Programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 1018
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 31018

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 027/2020 – ID nº 131/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 12 de setembro de 2023.

LUCAS DANIEL DA SILVA GALDINO
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:DA65707B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 077/2023
TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2023

PATROCINADOR: Município de Morretes

PATROCINADA: Filarmônica Antoninense, registrada no CNPJ nº 77.056.109/0001-75.

OBJETO: Celebração de parceria entre o Município de Morretes com a Filarmônica Antoninense, por meio da formalização de termo de colaboração, para a promoção de projeto de musicalização infantil e outras ações orientadas ao incremento do desenvolvimento educacional, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Morretes, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

VALOR TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 288.076,80 (duzentos e oitenta e oito mil, setenta e seis reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, no período de 1º de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024.

DATA: 12 de setembro de 2023.

Assinada por Sra. **Adriana Assumpção,** Secretária Municipal de Educação e Esporte; e **Mario de Castro,** Representante da **Filarmônica Antoninense.**

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:BC296025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1815/2023

LEI Nº 1815/2023
DATA: 11/09/2023

Súmula: Aprova Loteamento denominado Loteamento Pastório do Lote Urbano nº 30-B-1-A, no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu SERGIO FAUST, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o

disposto no Plano Diretor Municipal nas Leis nº 1198/2013, 1501/2018, 1502/2018 e Lei Federal nº 6015/73, sanciono a seguinte:

LEI

Art**.** 1° - Fica aprovado o empreendimento denominado "**LOTEAMENTO PASTORIO**", sobre o **Lote Urbano nº 30-B-1-A,** no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, matriculado no CRI da Cidade e Comarca de Salto do Lontra – Paraná, sob o n° **19.498** localizado na Linha Guarani, no Município de Nova Prata do Iguaçu-PR, de propriedade de **Loteamento MD Ltda – ME, pessoa jurídica inscrito no CNPJ n. 28.637.673/0001-76,** com 07 (sete) Quadras, e 44 (quarenta e quatro) lotes, incluindo área institucional, perfazendo uma área total de 52.139,60m² (cinquenta e dois mil cento e trinta e nove metros e sessenta decímetros quadrados), incorporado ao perímetro urbano pela Lei nº 1473/2017, assim distribuídos:

QUADRA Nº 01			
Lote nº	1	8.794,92	m2
Área Total		**8.794,92**	**m2**

QUADRA Nº 02			
Lote nº	1	3.549,36	m2
Área Total		**3.549,36**	**m2**

QUADRA Nº 03			
Lote nº	1	708,79	m2
Lote nº	2	400,00	m2
Lote nº	3	422,53	m2
Lote nº	4	420,02	m2
Lote nº	5	419,67	m2
Lote nº	6	400,00	m2
Lote nº	7	400,00	m2
Lote nº	8	400,00	m2
Lote nº	9	400,00	m2
Lote nº	10	400,00	m2
Área Total		**4.371,01**	**m2**

QUADRA Nº 04			
Lote nº	1	400,00	m2
Lote nº	2	440,00	m2
Lote nº	3	400,00	m2
Lote nº	4	400,00	m2
Lote nº	5	756,84	m2
Área Total		**2.396,84**	**m2**

QUADRA Nº 05			
Lote nº	1	768,03	m2
Lote nº	2	568,47	m2
Lote nº	3	442,79	m2
Lote nº	4	400,00	m2
Lote nº	5	400,00	m2
Lote nº	6	400,00	m2
Área Total		**2.979,29**	**m2**

QUADRA Nº 06			
Lote nº	1	483,78	m2
Lote nº	2	400,00	m2
Lote nº	3	404,76	m2
Lote nº	4	706,21	m2
Lote nº	5	417,52	m2
Lote nº	6	400,00	m2
Lote nº	7	412,42	m2
Lote nº	8	407,94	m2
Lote nº	9	400,00	m2
Lote nº	10	2.809,72	m2
Área Total		**6.842,35**	**m2**

QUADRA Nº 07			
Lote nº	1	495,36	m2
Lote nº	2	429,58	m2
Lote nº	3	519,83	m2
Lote nº	4	539,57	m2
Lote nº	5	477,83	m2
Lote nº	6	442,09	m2
Lote nº	7	400,00	m2
Lote nº	8	400,00	m2
Lote nº	9	400,00	m2
Lote nº	10	400,00	m2
Lote nº	11	400,00	m2
Área Total		**4.904,26**	**m2**

RESUMO			
Área de Ruas e passeios	7.873,65	m2	15,10 %
Área institucional	2.809,72	m2	5,39 %
Área de Preservação Permanente	12.344,28	m2	23,67%
Area Reserva Legal	10.427,92	m2	20,00%
Área total dos lotes a disposição do Proprietário	18.684,03	m2	35,84%
Área total do parcelamento	**52.139,60**	**m2**	**100.00%**

Art. 2º - Fica loteada a área discriminada no artigo anterior, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados e arquivados junto ao Departamento de Tributação desta Municipalidade, conforme o disposto da Lei Municipal n.º 1198/2013, estando em conformidade com as Leis Federal vigentes.

Art. 3º - O loteamento retro referido tem a finalidade para uso **RESIDENCIAL**, conforme Leis Municipais vigentes.

Art. 4º - O proprietário terá que executar todas as obras de infraestrutura relacionadas na Lei Municipal nº 1198/2013, conforme projetos apresentados e demais obrigações contidas no Termo de Compromisso firmado com o Município.

Art. 5º - O prazo para execução das obras mencionadas no artigo anterior será de 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei nº 1198/2013.

Art. 6º - As áreas a seguir discriminadas passarão a ser de domínio Público e assim distribuídas:

RUAS		
Rua Águas Marinhas	4.395,10	m2
Rua Esmeralda	1.708,75	m2
Rua Turmalina	556,39	m2
Ciclovia Rubi	90,51	m2
Ciclovia Topázio	1.122,90	m2
Área Total	**7.873,65**	**m2**

§ 1º - Considera-se área de domínio público (ruas e passeios) com área de 7.873,65 (sete mil oitocentos e setenta e três metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), perfazendo 15,10 % (quinze virgula dez por cento) da área total do loteamento.

§ 2º - Ficam incorporados ao Patrimônio Público do Município de Nova Prata do Iguaçu como **Área Institucional** (Área Pública) o Lote Urbano nº 10 da Quadra 06, com área de 2.809,72 m2 (dois mil oitocentos e nove metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), perfazendo 5,39% (cinco virgula trinta e nove por cento).

§ 3º - Ficam definidos como **Area Verde e ou Reserva Legal** os Lotes Urbanos nº 12 da Quadra 07, com área de 7.723,66 m2 (sete setecentos e vinte e três metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), Lote nº 11 da Quadra nº 06, com área de 1.872,14m² (mil oitocentos e setenta e dois metros quadrados e catorze decímetros quadrados) e o Lote nº 01 da Quadra nº 04 com área de 832,12m² (oitocentos e trinta e dois metros quadrados e doze decímetros quadrados), totalizando uma área de 10.427,92 (dez mil quatrocentos e vinte e sete metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados) perfazendo 20% (vinte por cento).

§ 4º - Ficam definidos como **Area de Preservação Permanente** os Lotes Urbanos nº 01 da Quadra 01, com área de 8.794,92 m2 (oito mil setecentos e noventa e quatro metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados) e Lote nº 01 da Quadra nº 02 com área de 3.549,36 m² (três mil quinhentos e quarenta e nove metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados) totalizando uma área de 12.344,28m² (doze mil trezentos e quarenta e quatro metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados) perfazendo 23,67% (vinte e três vírgula sessenta e sete).

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:FACA3A3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5246/2023

PORTARIA N.º 5246/2023

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública, abaixo descrito:

Loreni de Fátima Techio Vieira, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, portadora da matricula 10971-1, conforme Perícia Médica (Requerimento nº 049/2023) de 15/08/2023 até 15/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:8BA525C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de topografia, cartografia e geodesia em geral, de forma parcelada, no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/09/2023.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 12 de setembro de 2023.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:64F30A85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2023
CONTRATO Nº 253/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Lippel Engenharia e Equipamentos Ltda - CNPJ nº 23.691.899/0002-12 – Agrolândia - SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de um picador e triturador de galhos, Marca/Modelo LIPPEL PDU-250TR, para suprir as necessidades do Município, com recursos oriundos do Convênio nº 907504/2020 MAPA – PLATAFORMA + BRASIL e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu -Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme documentação apresentada pela contratada e pelo departamento de projetos e fiscalização do Município, efetua-se a prorrogação do prazo de entrega e prazo de vigência do contrato, em virtude da demora do deposito dos recursos financeiros pelo órgão federal, sendo que a ordem de entrega também foi emitida com atraso.
§ 1º - A contratada solicitou a dilatação de prazo de entrega para mais 40 (quarenta) dias. E altera-se também o prazo de vigência devido a necessidade de prestação de contas, após da entrega, junto aos órgãos governamentais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além do amparo dado pela Cláusula Nona do Contrato, baseando-se nos documentos anexos, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Fica prorrogado o prazo de entrega para mais 40 (quarenta) dias, a contar do vencimento, ou seja, até o dia **25/10/2023.**
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até o dia **31/12/2023.**
CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de setembro de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:518D67FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 004/2023
CONTRATO Nº 161/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: S. G. Alberton Ltda - CNPJ nº 17.822.678/0001-52 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportiva, de forma fracionada, na realização de campeonatos promovidos pelo Departamento de Esporte do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição dos itens 01, 02, 04 e 05.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade do município na ampliação do fornecimento dos itens contratados, efetua-se o referido termo aditivo com anuência da contratada, com base nos preceitos do artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 15.414,92 (quinze mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e dois centavos)**, para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:

Item 01 – Arbitragem esportiva **FUTSAL** adulto masculino e veterano masculino = Acréscimo de **37 jogos** ao valor de **R$ 244,66 (duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)** por jogo.
Item 02 – Arbitragem esportiva **FUTSAL** infantil e adulto feminino = Acréscimo de **25 jogos** ao valor de **R$ 254,50 (duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)** por jogo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de setembro de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:265C12BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 078/2023, tendo como objeto a Aquisição de panetones e cestas natalinas para distribuição aos usuários dos programas desenvolvidos pela Secretária Municipal de Assistência Social, em comemoração à tradicional celebração do dia de Natal, como meio de interação à cultura e tradicionalismo, em favor a seguinte empresa: **LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 32.801.584/0001-90,** para o item 03; a empresa **SEVEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA– CNPJ Nº 40.989.882/0001-84,** para os itens 01 e 02**.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 12 de setembro de 2023.
SÉRGIO FAUST - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Lucibel Comercio de Alimentos Ltda - CNPJ nº 32.801.584/0001-90 – Cascavel – PR.
OBJETO: Aquisição de cestas natalinas para distribuição aos usuários dos programas desenvolvidos pela Secretária Municipal de Assistência Social, em comemoração à tradicional celebração do dia de Natal, conforme descrição do item 03.
VALOR: R$ 11.148,00 (onze mil cento quarenta oito reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação dos itens e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 de FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de setembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Seven Comercio e Serviços Ltda - CNPJ nº 40.989.882/0001-84 – Presidente Prudente - SP.
OBJETO: Aquisição de panetones para distribuição aos usuários dos programas desenvolvidos pela Secretária Municipal de Assistência Social, em comemoração à tradicional celebração do dia de Natal, conforme descrição dos itens 01 e 02.
VALOR: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação dos itens e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social, 001 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 de FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de setembro de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:855CD5FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Fabiana Aparecida Rodrigues Moura, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Merenda Escolar) – PSS, Carteira de Identidade nº *.624.948-*- SESP/PR, CPF ***.554.729-**, Carteira de Trabalho nº 026** e Série 0005*/PR, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano, nº 241, Jardim João de Queiroz, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 7 de março de 2023 .

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 6 de setembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 6 de março de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:FC114DD4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Angela Maria Campos, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.582.613-*- SESP/PR, CPF ***.475.569-**, Carteira de Trabalho nº 7527*** e Série 006*/PR, residente e domiciliada na Rua Santa Joaquina Vedruna, nº 1683, Zona 5, CEP 87.015-150, Maringá, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 13 de setembro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de setembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 12 de março de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:EF3ACB78

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Edneia Andrade de Sousa, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.345.403-*- SESP/PR, CPF ***.675.558-**, Carteira de Trabalho nº 286** e Série 0002*/PR, residente e domiciliada na Avenida Ivaí, nº 2752, Jardim Alvorada, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 13 de setembro de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 12 de setembro de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 12 de março de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 29 de agosto de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:E4D24332

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2023 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **25 de agosto a 22 de novembro de 2023**, a Servidora Pública Municipal Lucimara de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.780.613-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.946.779-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 14 de agosto de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:B911B12C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2023 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 92 (noventa e dois) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **18 de setembro a 18 de dezembro de 2023**, a Servidora Pública Municipal Elisangela de Paula, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.135.338-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.031.399-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora** desde 14 de março de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:9AC5F9A4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2023 - DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 12 (doze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **11 a 22 de setembro de 2023**, ao Servidor Público Municipal Saulo Testa, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral **.312.417-*/SSP-SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.839.319-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professor de Educação Física** desde 5 de abril de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 11 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:702C91CB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2023 - DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **11 de setembro a 10 de outubro de 2023**, a Servidora Pública Municipal Vera Lucia Rocha de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.918.820-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.416.619-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 16 de fevereiro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 11 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:2965327B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2023 - DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 99 (noventa e nove) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **11 de setembro a 18 de dezembro de 2023**, a Servidora Pública Municipal Viliana Rodrigues da Silva Todon, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.890.524-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.473.439-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 2º Padrão** desde 14 de março de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 11 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:5398F2D7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2023 - DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 11 de setembro de 2023, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Vilma Batista Ribeiro de Assis, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.714.665-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.229.359-**, Carteira de Trabalho n° 4369***, Série 002-*/PR, admitida em 12 de abril de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 11 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:43EEE7EE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2023 - DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 11 de setembro de 2023, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA (CATEGORIA “D” OU “E”) – P. S. S., o senhor Jose Roberto Ribeiro, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.329.677-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.686.609-**, Carteira de Trabalho n° 62***, Série ***02/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 11 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:55F395DB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2023 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 12 de setembro de 2023, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Vanderli Nabas, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.773.204-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.982.629-**, Carteira de Trabalho n° 21***, Série **003/PR, admitida em 13 de setembro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:1012C71B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2023 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 12 de setembro de 2023, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Sandra Ferreira da Silva Dias, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.650.824-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.845.219-**, Carteira de Trabalho n° 4869***, Série 001-*/PR, admitida em 13 de setembro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:1071225C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2023 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 12 de setembro de 2023, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Monitora de Transporte Escolar) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Maria das Graças Ruiz Gomes, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.494.891-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.230.909-**, Carteira de Trabalho n° 552**, Série 0002*/PR, admitida em 13 de setembro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:D14C9F7D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2023 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 12 de setembro de 2023, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (zeladoria) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Maria Angelina Pacheco Conde, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.802.181-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.499.819-**, Carteira de Trabalho n° 4946***, Série 006*/PR, admitida em 13 de setembro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:D9942FD9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2023 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 12 de setembro de 2023, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Merenda Escolar) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Ivete Braz de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.755.073-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.825.399-**, Carteira de Trabalho n° 567**, Série 0002*/PR, admitida em 13 de setembro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:7B198390

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2023 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 12 de setembro de 2023, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Merenda Escolar) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Gisele da Costa Vicente, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.870.308-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.071.539-**, Carteira de Trabalho n° 669**, Série 0005*/PR, admitida em 13 de setembro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:DEAE1CAF

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2023 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 12 de setembro de 2023, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Diogina Campos Morais, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.911.075-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.333.349-**, Carteira de Trabalho n° 685**, Série 0003*/PR, admitida em 13 de setembro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:CE191FE7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2023 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 12 de setembro de 2023, do Emprego Público de Professora de Educação Física (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Debora Cristina Kayser, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.695.754-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.045.272-**, Carteira de Trabalho n° 87-***, Série ***06/RO, admitida em 13 de setembro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:C9223A75

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2023 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 12 de setembro de 2023, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Braulina Pinheiro Figueiredo, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.122.223-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.166.699-**, Carteira de Trabalho n° 0218***, Série 004*-PR, admitida em 13 de setembro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:0FDE03BB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2023 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 12 de setembro de 2023, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Aparecida Teixeira Lima, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.147.426-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.661.609-**, Carteira de Trabalho n° 38***, Série 0004*-PR, admitida em 13 de setembro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:1F93AE12

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2023 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 12 de setembro de 2023, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Monitora de Transporte Escolar) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Antonia Bijora de Souza, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.837.560-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.590.699-**, Carteira de Trabalho n° 17***, Série 59*-PR, admitida em 13 de setembro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:452736BD

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2023 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 12 de setembro de 2023, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Zeladoria) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Ambrozina Borba Sabino, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.165.027-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.262.859-**, Carteira de Trabalho n° 024**, Série 0002*-PR, admitida em 13 de setembro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:D4A51DC0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2023 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 12 de setembro de 2023, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Merenda Escolar) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Alzira Maria Nabas Manfio, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.290.336-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.648.259-**, Carteira de Trabalho n° 611**, Série ***19-PR, admitida em 13 de setembro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:86A8A571

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2023 - DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 12 de setembro de 2023, do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Merenda Escolar) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Adelaide Perpetua Ramos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.213.449-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.715.249-**, Carteira de Trabalho n° 0580***, Série **1-0-PR, admitida em 13 de setembro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 de setembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:14DE238D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO

Resolução 13/2023

Dispõe sobre aprovação dos Indicadores Pactuados referente ao ano de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/09/90, Lei Federal 8.142, de 28/12//90, Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela Lei Municipal 1882/2008 e alterada a redação de funcionamento do conselho pela Lei 2297/2013, de 01/10/2013;

Considerando a pendência de publicação do documento referente aos Indicadores Pactuados do ano de 2019 e por Orientação da 15° Regional de Saúde de Maringá-Pr, os membros do atual conselho Municipal de Saúde de 2023 optaram por aprovar a publicação da resolução referente ao ano de 2019 com ressalvas, por não ter conhecimento se o documento já havia sido apresentado e aprovado anteriormente em Plenária, visto que o departamento Jurídico e a controladoria do Município não localizam a ata e nem a Resolução

referente aprovação deste documento no ano de 2019, a aprovação possibilita o CMS/Paiçandu a finalização dos documentos de 2023 e o andamento regular do sistema DigiSUS.

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde em 03 de Agosto de 2023, onde foi apreciado e aprovado por unanimidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Publicação dos Indicadores Pactuados do ano de 2019.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu - Paraná, 14/08/2023

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 13/2023, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:19FADAD4

PREFEITURA
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA	R$ 197.500,00
02	WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R$ 203.750,04

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Paiçandu, 21 de Agosto de 2023.

_____
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:BEFBC02A

PREFEITURA
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA
02	WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA
1	TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Paiçandu, 20 de Junho de 2023 .

_____
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:511CDEBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 116/2023

de 11 de setembro de 2023

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 18 de setembro de 2023, às 14h00min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de MOTORISTA Categoria “D” ou “E”.

Nome dos candidatos	Classificação
EDVALDO BAZO DE OLIVEIRA	1º
JOSÉ CARLOS CESARIO	2º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da CNH – Categoria "D" ou "E" e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

Em razão do término de contrato de trabalho de: Jair Rodrigues Fidalgo e de José Valentim.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:C132D689

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 117/2023 de 11 de setembro de 2023

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 19 de setembro de 2023, às 14h30min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Masculino).

Nome dos candidatos	Classificação
HELIO BATAGLIA BATISTA	1º
LOURENÇO ADEMIR DE MARCHI	2º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão dos términos dos contratos de trabalho de Helio Bataglia Batista e de Lourenço Ademir de Marchi.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:289076F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 119/2023 de 11 de setembro de 2023

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, **para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 21 de setembro de 2023, às 14h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de ASSISTENTE SOCIAL.

Nome da candidata	Classificação
ALINE CRISTINA DOS SANTOS MACHADO	**1ª**

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, do CRESS e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

Em razão do término de contrato de trabalho de Ana Claudia de Souza.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:18BBFB9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 120/2023

de 11 de setembro de 2023

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 20 de setembro de 2023, às 14h00min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de EDUCADOR SOCIAL.

Nome dos candidatos	Classificação
JOCILENE COSMIANA DA SILVA	1ª
JOÃO EUDES DOS SANTOS	2º
MARLI RIGUETE FATEL	3ª
ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA NISTERAC	4ª
KATIA IZABEL DA SILVA	5ª
ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA	6ª
ANIELCE VIER REZENDE	7ª
GESSICA MADURERA LAGOS PEREIRA	8ª
LORENNA VITORIA SOUZA DO AMARAL	9ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão dos términos dos contratos de trabalho de: Ana Flavia Ribeiro Cabral, Anielce Vier Rezende, Eliane Figueiredo Ramos Santana, Gessica Madurera Lagos Pereira, Hadassa Andrielli Andreazi Nascimento, João Eudes dos Santos, Katia Izabel da Silva, Marli Riguete Fatel e de Rosangela Pereira de Souza Nisterac.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:FA801A99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 121/2023 de 11 de setembro de 2023

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 19 de setembro de 2023, às 15h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Feminino).

Nome das candidatas	Classificação
JOANA MARIA DOS SANTOS VOLTOLINO	1ª
IRAY PEREIRA DOS SANTOS ORTEGA	2ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão dos términos do contratos de trabalho de Rosangela de Lima e de Amelia de Souza Leal.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:A0A7BFD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 122/2023 de 11 de setembro de 2023

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 20 de setembro de 2023, às 14h00min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de PSIGÓLOGO.

Nome das candidatas	Classificação
YARA CRISTINA ROMANO SILVA	1ª
MICHELLE ROSA DE MELO	2ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, do CRP e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão dos términos do contratos de trabalho de Rosileia Alves Barbosa e de Yara Cristina Romano Silva.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:2CEB7F19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE - CONCIDADE

Paiçandu, 11 de setembro de 2023.

O Conselho da Cidade de Paiçandu vem por meio deste, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2409/2014, **CONVOCAR** os conselheiros titulares e suplentes, para participarem da 5ª reunião – ordinária de 2023.

DATA: 15 de setembro de 2023
HORÁRIO: 9:00 horas.
LOCAL: Sala de reuniões – Secretaria de Obras

MAYCON RENATO TROLI BELEM
Presidente do Concidade

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:6D3DA288

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3275/2023

Súmula – Institui o "Dia de Campo da Agricultura", no Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Autoria – Vereador Milson Monteiro Teles

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Por força da presente Lei fica instituído o "Dia de Campo de Agricultura", no Município de Paiçandu, Estado do Paraná, a ser comemorado na Semana do Agricultor, por ocasião do Dia do Agricultor no dia 28 de julho.

Art. 2° - As ações a serem realizadas no "Dia de Campo da Agricultura" destinam-se a promover o amplo debate de temas ligados à agricultura de um modo geral, com exposição de maquinários agrícolas.

Art. 3° - O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, empresas revendedoras e empresas agroindustriais, para organização de debates e palestras sobre o tema, assim como para a coleta e recebimento das embalagens vazias de defensivos agrícolas e sua estocagem.

Art. 4° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento geral do Município.

Art. 5° - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6° - O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de eventos do Município.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:A459F604

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N°3276/2023

LEI Nº 3276/2023

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir* Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de dotação orçamentária no *orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Municipal nº 3202/2022 (LOA), datada de 08/12/2022, sanciono a seguinte,

LEI
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação parcial de dotação orçamentária no orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** na despesa classificada na atividade e no Elemento a seguir:

18 Fundação de Saúde de Paiçandu 18006 Fundação de Saúde de Paiçandu

10.302.1005-2.655.000 Manutenção do Departamento de Transporte			
Ficha 1078	3.3.90.93 - Restituições	Fonte 00001	**10.000,00**
SUPLEMENTAÇÃO			**10.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **artigo 1º** no valor de R$ **10.000,00 (dez mil reais),** será utilizado a anulação parcial de dotação orçamentária do seguinte Elemento de despesas.
18 Fundação de Saúde de Paiçandu 18006 Fundação de Saúde de Paiçandu

10.301.1002-2.602.000 Manutenção da Atenção Básica			
Ficha 00867	3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte 00001	**10.000,00**
SUPLEMENTAÇÃO			**10.000,00**

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3111/21- PPA e nº 3171/22– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos de 11 dias do mês de setembro do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:6EB4B8B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 322/2023 - DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 11 de setembro a 10 de outubro de 2023, ao Servidor Público Municipal senhor PAULO REZENDE, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.606.969-*- SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.441.519-**, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, desde 19 de junho de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:AFE8DB86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 321/2023 - DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 11 de setembro de 2023, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio a Criança e Adolescente em Situação de Abrigamento, Símbolo C-09, desde 1 de agosto de 2022, a Servidora Pública Municipal Aparecida Lucimeiri Camargo, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.188.423-* - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.164.989-**.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 11 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:48E859A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 320/2023 - DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 18 de setembro a 16 de novembro de 2023, a Servidora Pública Municipal Patricia Akemi Aray Bologuesi Viana, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.439.737-* - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.625.039-**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Projetos Agropecuários, C-09, nomeada em 4 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:6663F2AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 319/2023 - DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 22 de agosto de 2023, a redistribuição do Cargo da Servidora Fernanda Miguel Pereira Brambilla, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.085.781-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.514.389-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 2 de agosto de 2017, para a Fundação de Educação do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:5D8D75DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 318/2023 - DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 31 de agosto de 2023, a redistribuição do Cargo da Servidora Talita Noveli, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.126.588-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.964.189-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, desde 18 de maio de 2015, para a Fundação de Educação do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:B13CA087

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 317/2023 - DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, por falecimento, a partir de 31 de agosto de 2023, do Cargo Efetivo de Professora, desde 18 de maio de 2015, a Servidora Pública Municipal TALITA NOVELI, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.126.588-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.964.189-**.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 5 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:CC2434B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 316/2023 - DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 21 (vinte e um) dias de férias, de 11 de setembro a 1 de outubro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhorita STEFHANI LORRANI DE OLIVEIRA MIRANDA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.719.645-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.885.839-**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Projetos, C-05, desde 4 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:54D4DE2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 315/2023 - DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de 11 a 25 de setembro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora SONIA MARIA MENDES QUEIROZ DO VALE, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.068.252-* /SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.313.099-**, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 6 de agosto de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:49DC8CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 314/2023 - DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 18 (dezoito) dias de férias, de 18 de setembro de até 5 de outubro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora PALMA GARDINAL, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.227.855.*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.111.509-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 1 de setembro de 1995.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:D8734940

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 313/2023 - DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de 18 de setembro a 2 de outubro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhora ROSANGELA DE ALMEIDA FELIX, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número **.670.721-*/SSP-SP, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.056.958-**, ocupante do Emprego Público de Educadora Social - PSS, desde 3 de maio de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:380CCCBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 312/2023 - DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, de 11 de setembro a 10 de outubro de 2023, a Servidora Pública Municipal senhorita LILIAN FABRICIA GASPAR DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.706.541-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.304.589-**, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Área da Limpeza) - PSS, desde 8 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:14435A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 311/2023 - DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 5 de setembro de 2023, do Emprego Público de Educadora Social - PSS, a Servidora Pública Municipal Rosangela Pereira de Souza Nisterac, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.806.840-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.464.339-**, Carteira de Trabalho n° 3593***, Série 006*/PR, admitida em 6 de setembro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 5 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:5CB3FA0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 310/2023 - DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 5 de setembro de 2023, do Emprego Público de Educadora Social - PSS, a Servidora Pública Municipal Marli Riguete Fatel, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.922.330-* - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.822.209-**, Carteira de Trabalho n° 322**, Série 0004*/PR, admitida em 6 de setembro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 5 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:5C551B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 309/2023 - DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 5 de setembro de 2023, do Emprego Público de Educadora Social - PSS, a Servidora Pública Municipal Katia Izabel da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 5114962***- SSP/RS, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.827.959-**, Carteira de Trabalho n° 6804***, Série 001-*/PR, admitida em 6 de setembro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 5 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:9FC8A4FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 308/2023 - DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 5 de setembro de 2023, do Emprego Público de Educador Social - PSS, o Servidor Público Municipal João Eudes dos Santos, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.347.504-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.217.469-**, Carteira de Trabalho n° 831**, Série 0001*, admitido em 6 de setembro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 5 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:3F21ACDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA, referente à para a aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,** para atender as necessidades da Atenção Primária, no valor de R$ 14.627,00 (quatorze mil seiscentos e vinte e sete reais), a favor da empresa **EQUIPOLINE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n. 13.156.794/0001-29, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 12 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BBF8FBBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023
CONTRATO Nº 043/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

CONTRATADA: MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.562.781/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS PERMANENTES/ELETRO DOMESTICOS para atender as necessidades da APAE do Município de Paiçandu - Pr., repasse para estruturação da rede de Serviço do SUAS na modalidade Fundo Nacional de Assistência Social destinado a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Paiçandu - Pr., através de emenda Parlamentar 2021 com nº de programação 411750320210003, e emenda nº 202140890003.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão do Contrato Administrativo nº 043/2023, tem fundamento no art. 78, inciso X e art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 em razão do comunicado da empresa **MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.562.781/0001-00, conforme aviso de que a referida empresa encontra-se encerrando suas atividades devido ao óbito de socio proprietário 22/08/2023, motivos alheios à vontade das partes. Razão pela qual a empresa contratada através de seus herdeiros pede o cancelamento do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLAUSULA QUINTA – Os demais itens permanecem inalterados.
CLÁUSULA SEXTA – O foro é o da Comarca de Paiçandu - Pr.

Por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de rescisão do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

BASE LEGAL: art. 78, inciso X e art. 79, inciso I, da Lei nº 8666/93

Paiçandu/PR, 05 de setembro de 2023.
.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:2730AEE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RELATÓRIO DE JULGAMENTO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023

OBJETO: Recape asfáltico em CBUQ, 2.720,00 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Trecho: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO entre as Avenidas Vereador Silvio Alves e Campos Elíseos.

01. ABERTURA: 20 de julho de 2023 ás 14:00 horas na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Paiçandu.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16 de junho de 2023
Diário Oficial da União no dia 16 de junho de 2023;
Diário Oficial do Paraná no dia 16 de junho de 2023;
Jornal do Povo no dia 20 de junho de 2023

A disponibilidade do edital se deu a partir de 16 de Junho .

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 20 de Julho, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, II, "a" e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
01	EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA	Estrada Carlos Borges s/n – km 06 lote 55

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
01	EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA	JOÃO SEQUEIRA
02	WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	
03	TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA	

06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:

Nº	EMPRESA
01	EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA
02	WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Proponentes inabilitados:

Nº	EMPRESA	MOTIVO
01	TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA	Atestado de capacidade técnica e não apresentou declaração de dispensa de visita previa assinada.

A decisão comunicada em 20 de julho às empresas através de própria ata.

07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Nº	EMPRESA
01	TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA

Em 26 de Julho de 2023 a Comissão de licitação deu conhecimento a todas as proponentes da interposição dos recursos, para que estas apresentassem impugnações.

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações a Comissão de Licitação decidiu: manter decisão de inabilitação da empresa TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA.

09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Através da resposta ao recurso de Habilitação na data de 11 de Agosto de 2023 foi comunicado via e-mail a todas as proponentes o resultado do julgamento dos recursos. Foi designado o dia 21 de Agosto para abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$
01	EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA	R$ 187.000,00
02	WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R$ 190.276,73

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R$ 210.110,71, o prazo de execução é de 90 dias, o prazo de validade da proposta é de 60 dias.

Na seqüência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	VALOR ANALISADO R$
01	EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA	R$ 187.000,00	R$ 187.000,00
02	WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R$ 190.276,73	R$ 190.276,73

A decisão foi comunicada às empresas através de e-mail.

12. RECURSOS

Nº	EMPRESA
01	TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA

Em 20/07/2023 a Comissão de licitação deu conhecimento a todas as proponentes da interposição dos recursos, para que estas apresentassem impugnações.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da Tomada de preço nº 07/2023 , sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, às respectivas proponentes vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:

Lote nº 01 Recape asfáltico em CBUQ, 2.720,00 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. Trecho: RUA MARECHAL CASTELO BRANCO entre as Avenidas Vereador Silvio Alves e Campos Elíseos.
proponente : EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA

valor global : R$ 187.000,00
prazo de execução : 90 dias

Paiçandu , 01 de Setembro de 2023 .

_____
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:AA5D03BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 34-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023 – PROCESSO Nº 56/2023

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Registro de preço para eventual Registro de preço para eventual aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** para atender as necessidades desta Fundação de Saúde.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 27 de setembro de 2023, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 12 de setembro de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:94D732A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023 – PROCESSO Nº 30/2023

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil deste Município, para um dia de comemoração referente ao dia das crianças que será realizado do dia 09 ao dia 11 de outubro do corrente ano de 2023.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 26 de setembro de 2023, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 12 de setembro de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:EFA29827

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de preço nº 07/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA	R$ 187.000,00
02	WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R$ 190.276,73

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Paiçandu, 21 de Agosto de 2023.

_____
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:822CE3D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de preço nº 07/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA
02	WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA
1	TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Paiçandu, 20 de Junho de 2023 .

_____
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:95A2E65D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1139/2023 - CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA

PORTARIA Nº 1139/2023

Concede diárias ao servidor João Eraldo Martins Padilha

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 82/2011 do Poder Legislativo Municipal, a Lei Municipal nº 3693/2014 e o processo nº 217/2023

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias ao servidor abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas para participação no curso/evento "EFD - REINF", no período de 18/9/2023 a 21/9/2023, na cidade de Maringá/PR.

Previsão orçamentária
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Servidor	Cargo	Matrícula	Total das diárias
João Eraldo Martins Padilha	Diretor Financeiro	67	R$ 1.401,48 (um mil e quatrocentos e um reais e quarenta e oito centavos)

Registre-se e publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:7BE155E4

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1140/2023 - CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA LORENA DA CRUZ GONÇALVES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 1140/2023

Concede adicional por tempo de serviço à servidora Lorena da Cruz Gonçalves dos Santos

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 4452/2017 e seus parágrafos e o processo nº 211/2023

RESOLVE

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço (3% sobre o vencimento base), a partir de 10/09/2023, à servidora Lorena da Cruz Gonçalves dos Santos, matrícula nº 84, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, referente ao período de 04/02/2019 a 10/09/2023[1].

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

[1] Conforme a Circular nº 02/2022 deste Poder Legislativo, a servidora Lorena da Cruz Gonçalves dos Santos foi admitida em 04/02/2019, sendo que o período aquisitivo completaria em 04/02/2022. Entretanto, com a suspensão da contagem do tempo pela LC nº 173/2020 (entre 28/05/2020 e 31/12/2021), o período aquisitivo completou em 10/09/2023.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:DACBB591

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1141/2023 - CONCEDE ADIANTAMENTO PARA CUSTEAR DESPESAS DE PEQUENO VULTO E EM CARÁTER EVENTUAL E DE URGÊNCIA À SERVIDORA KARINA VANESSA ALBANO

PORTARIA Nº 1141/2023

Ementa: Concede adiantamento para custear despesas de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência à servidora Karina Vanessa Albano

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 3572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015 da Câmara Municipal, e considerando o processo nº 196/2023

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, durante o período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado.

Art. 2º Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestar contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução nº 111/2015.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.39.96.00

SERVIDOR	Matrícula	Cargo	TOTAL DO ADIANTAMENTO
Karina Vanessa Albano	104	Assessora Parlamentar	R$ 467,16 (quatrocentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:1AC397F9

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1142/2023 - CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA ANNA CAROLINA AMORIM DA COSTA

PORTARIA Nº 1142/2023

Concede adicional por tempo de serviço à servidora Anna Carolina Amorim da Costa

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 4452/2017 e seus parágrafos e o processo nº 205/2023

RESOLVE

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço (3% sobre o vencimento base), a partir de 11/09/2023, à servidora Anna Carolina Amorim da Costa, matrícula nº 20, ocupante do cargo efetivo de Procuradora Jurídica, referente ao período de 05/02/2019 a 11/09/2023[1].

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

[1] Conforme a LC Federal nº 173/2020 e a Circular nº 02/2022 deste Poder Legislativo, a última concessão do adicional de antiguidade à servidora Anna Carolina Amorim da Costa ocorreu em 05/02/2019. O novo período aquisitivo completaria em 05/02/2022, entretanto, com a suspensão da contagem do tempo pela LC nº 173/2020 (entre 28/05/2020 e 31/12/2021), o período aquisitivo completou em 11/09/2023.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:887CA5A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12465/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de pedreiro, eletricista, encanador e pintor visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas Vencedoras: PARZIANELLO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.039.885/0001-54 com o valor total de R$ 478.096,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, noventa e seis reais); e RUDISON CRUZ, inscrita no CNPJ nº. 33.828.679/0001-60 com o valor total de R$ 298.725,00 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

12 de Setembro de 2023
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Secretária Municipal Interina de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:197D48B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1050/2019

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03,** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme

documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1050/2019**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Testemunhas:

_____
Eva Ana Voinarski Formankeviski
RG n.º 8.050.163-3
Fiscal Titular do Contrato

_____
Meline de Freitas Hartmann
RG n. º 7.724.996-6
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:25DA7CF3

documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1151/2020**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE: A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Testemunhas:

_____
Eva Ana Voinarski Formankeviski
RG n.º 8.050.163-3
Fiscal Titular do Contrato

_____
Meline de Freitas Hartmann
RG n. º 7.724.996-6
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:F899E75D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1151/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03,** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13587/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a locação de estrutura para eventos visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas Vencedoras: BANDA GRALHA AZUL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 15.504.727/0001-83 com o valor total de R$ 161.946,00 (cento e sessenta e um mil novecentos e quarenta e seis reais); PROMIX PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 09.305.717/0001-16 com o valor total de R$ 259.700,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais); INTERPRISE BANDA

SHOW LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.493.879/0001-01 com o valor total de R$ 568.084,00 (quinhentos e sessenta e oito mil oitenta e quatro reais); LUCIANE COSTA EVENTOS, inscrita no CNPJ nº. 32.018.412/0001-45 com o valor total de R$ 155.100,00 (cento e cinquenta e cinco mil e cem reais); BR LED SABADIN LTDA, inscrita no CNPJ nº. 29.789.224/0001-06 com o valor total de R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais); T.A. CALACA - SONORIZACAO, inscrita no CNPJ nº. 16.670.014/0001-52 com o valor total de R$ 106.291,00 (cento e seis mil duzentos e noventa e um reais); e EMPORIO EVENTUALL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 49.286.066/0001-89 com o valor total de R$ 6.526,80 (seis mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

12 de setembro de 2023

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:13EAE7A5

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DECRETO Nº 16.469 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 - ALTERA O DECRETO Nº 16.372 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 19752/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, inciso VII, alínea *c*, do Decreto nº 16.372 de 10 de Agosto de 2023, o qual institui a Comissão de Planejamento de Contratações Anual - CPCA, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º ----------

VII ----------
Titular - Anderson Luiz Gonçalves – Matrícula 301446;
Suplente - Paula Orlonski – Matrícula 203634;
---------- *(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 16.372 de 10 de Agosto de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C899E50A

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 55/2023 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COLÔNIA CANTAGALLO.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Antonio Elves Cocheva,** portador da cédula de identidade **RG n° 7.556.458-9/ PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.132/2021**, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COLÔNIA CANTAGALLO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 49.157.838/0001-82**, com sede na Colônia Cantagallo, Estrada Municipal Orlando Mezzadri, s/n, Zona Rural, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Alberto Gelinski Neto**, portador da cédula de identidade **RG nº 8.363.499-5 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF nº 029.756.749-70**, residente e domiciliado nesta cidade na Localidade de Cantagallo, Zona Rural, doravante denominada simplesmente**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente Termo de Cooperação decorre do chamamento público nº 03/2023 - SMDR, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme autoriza a Lei Municipal nº 5.597, de 25 de Outubro de 2022, o qual tem por objeto a parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, através da Cessão de Uso à título gratuito dos seguintes bens públicos, que tem como objetivo implementar e fortalecer as atividades agrícolas no Município de Palmeira, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo a este Termo:

I – 01 (uma) PLAINA AGRÍCOLA TRASEIRA, COMPRIMENTO TOTAL DE ATÉ 6 METROS, LARGURA DO RODADO ATÉ 2,80 METROS, LÂMINA COM LARGURA MÍNIMA DE 4 METROS, GIRO VERTICAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 20 GRAUS, GIRO HORIZONTAL DA LÂMINA DE NO MÍNIMO 90 GRAUS.

II – 01 (uma) RETROESCAVADEIRA AGRÍCOLA (ACOPLÁVEL EM TRATOR) COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 3 METROS, ÂNGULO DE GIRO HORIZONTAL MÍNIMO DE 170 GRAUS, ÂNGULO METROS, ÂNGULO ESTABILIZADOR PARA OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 METROS, COM CONCHA COM LARGURA DE 0,50CM E CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 70 LITROS;
Parágrafo único.A permissão de uso dos equipamentos agrícolas descritos no inciso I, deste artigo, visa fortalecer a produção agrícola no Município de Palmeira, visto que o equipamento é apropriado para atender pequenas propriedades rurais.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria;
b) a administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de cooperação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, quando prorrogada a vigência por prazo superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá

designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO e na Proposta de Trabalho (Anexo) e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;
b) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste ACORDO;
c) acatar o acompanhamento e fiscalização da execução deste ACORDO pelo Município de Palmeira e pelos órgãos de controle, interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO, bem como aos locais da execução de seu objeto;
d) responsabilizar-se, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda dos bens públicos, combustível, pneus, lubrificação e troca de peças desgastadas, condutor, eventuais transgressões à legislação de trânsito ou análoga e pelos efeitos dessas, por todo o período de vigência do acordo de cooperação;
e) devolver o bem ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do instrumento, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal;
f) responsabilizar-se pela utilização do respectivo bem cedido, com fundamento neste acordo, pela qual responde por todos os prejuízos que eventualmente possa causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos;
g) responsabilizar-se pela condução do veículo somente por pessoa legalmente habilitada, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro em vigor;
h) manter, durante toda a vigência deste ACORDO, as condições de habilitação e qualificação estabelecidos no Plano de Trabalho.
i) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.
3.2 O empréstimo dos bens se dá em forma gratuita, durante a vigência deste ACORDO, em caráter intransferível, mediante a condição de que os bens cedidos sejam utilizados para os fins intrínsecos da OSC.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 - A Permissão de Uso, autorizada por este Termo, se fará de forma precária e gratuita, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.019/14.
6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES
7.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.
7.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
8.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
8.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
8.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
9.1 - O presente termo de cooperação poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização do bem em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE
10.1 - A eficácia do presente termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Cooperação serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

12.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 06 laudas somente anverso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, em 12 de Setembro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
ANTONIO ELVES COCHEVA
CPF nº: 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 14.132/2021)
Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária
Administração Pública

Associação de Moradores da Colônia Cantagallo
CNPJ nº: 49.157.838/0001-82
ALBERTO GELINSKI NETO
CPF nº: 029.756.749-70
Representante Legal
Org. da Sociedade Civil

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº:_____

Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4920B7F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 012/2023 CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme ata nº 012/2023 lavrada na presença dos membros do conselho, realizada no dia 12 de setembro de 2023;
RESOLVE:
APROVAR TOTALMENTE a prestação de contas do repasse FIA**: Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID-Do pagamento até 30 de junho de 2022**

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

LILIANE CRISTO ROCHA LOURES FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:2AB20362

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 13/2023-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme ata nº 012/2023 lavrada na presença dos membros do conselho, realizada no dia 12 de setembro de 2023;
RESOLVE:
APROVAR TOTALMENTE a prestação de contas do repasse FIA**: Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID-2º semestre de 2022.**

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

LILIANE CRISTO ROCHA LOURES FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:C3EC81E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1502/2023

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ROBERTO CARLOS ROSSI
MATRÍCULA n.º51620
CARGO: VICE - PREFEITO
CPF N.864.308.079-91
OBJETIVO DA VIAGEM: 9ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE PREFEITOS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 16/08/2023
Data de Retorno: 16/08/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO GUARAPUAVA -PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5- EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 16 de agosto de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:6101F29E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1503/2023

A Secretária de Educação do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CARLOS SANTOS MARTINS
MATRÍCULA n.º51431
CARGO: MOTORISTA
CPF N°038.615.749-93
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR ONIBUS PARA PERICIA NO DETRAN.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 16/08/2023
Data de Retorno: 16/08/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 35,00 (TRINT E CINCO REAIS)
,

Palmital/PR, 16 de Agosto de 2023.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:80AF9918

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1510/2023

O Secretario de Administração do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS MACHADO
MATRÍCULA n.º51282
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF N.061.539.239-33
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR DOCUMENTOS DO POSTO 704 PARA CREDENCIAMENTO NO SISTEMA, E RETIRAR CARTEIRAS DE IDENTIDADE NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/08/2023
Data de Retorno: 17/08/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 16 de Agosto de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:904480B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1511/2023

O Secretaria Municipal de Transporte e Cultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE CARLOS CORREIA DE MELO
MATRÍCULA n.º 49900
CARGO: MOTORISTA
CPF N. 007.275.579-20
OBJETIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE ROLO DINAPAC .
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 17/08/2022
Data de Retorno: 17/08/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CAMPO MOURÃO - PR **Código do IBGE**: 04303
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 17 de Agosto de 2022.

MIGUEL MATCHULA
Secretario de Transporte

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:462FAA16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1519/2023

A Secretária de Educação do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CARLOS SANTOS MARTINS
MATRÍCULA n.º51431
CARGO: MOTORISTA
CPF N°038.615.749-93
OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA PROFESSORA CLARICE ALVES DE SOUZA, PARA CURSO NO CAPS EM MARINGA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/08/2023
Data de Retorno: 18/08/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: MARINGA - PR **Código do IBGE**: 15200
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS)

,

Palmital/PR, 18 de Agosto de 2023.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:3D9B2EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1533/2023

A Secretaria Municipal de Educação do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere

requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:CLAUDETE DE FÁTIMA ANDREOTE DE ALMEIDA **MATRÍCULA N.º**50521
CARGO:PROFESSOR **CPF N.**810.620.529-00
OBJETIVO DA VIAGEM: FORMAÇÃO CONTINUADA "IMPLANTAÇÃO DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL" E REUNIÃO SOBRE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO P/ DIRETORES – CIEDEPAR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 21/08/2023
Data de Retorno: 23/08/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA – PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 PERNOITE: (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 700,00 (SETECENTOS REAIS)

Palmital/PR, 21 de Agosto de 2023.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:CA1D6640

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1534/2023

O Prefeito do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
MATRÍCULA n.º 6651
CARGO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CPF N° 836.709.639-87
OBJETIVO DA VIAGEM: FORMAÇÃO CONTINUADA "IMPLANTAÇÃO DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL" E REUNIÃO SOBRE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO P/DIRETORES – CIEDEPAR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 21/08/2023
Data de Retorno: 23/08/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 700,00 (SETECENTOS REAIS)

Palmital/PR, 21 de Agosto de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:81953CA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1535/2023

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
MATRÍCULA n.º 51920
CARGO: ASSESSORA DE PLANEJAMENTO
CPF N. 896.968.609-06
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO TÉCNICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – FNDE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 21/08/2022
Data de Retorno: 23/08/2022
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5 - EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 700,00 (SETECENTOS REAIS)

Palmital/PR, 21 de Agosto de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:5233F1E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1545/2023

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ROBERTO CARLOS ROSSI
MATRÍCULA n.º51620
CARGO: VICE - PREFEITO
CPF N.864.308.079-91
OBJETIVO DA VIAGEM: CUMPRIR AGENDA NOS GABINETES DO DEPUTADO FEDERAL FERNANDO LUCIO GIACOBO E DOS SENADORES SERGIO MORO E ORIOVISTO GUIMARÃES, A FIM DE VIABILIZAR RECURSOS PARA O MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/08/2023
Data de Retorno: 24/08/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO BRASILIA -DF **Código do IBGE**: 5300108
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99-outros objetivos não ligados ao tce/pr
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 2 PERNOITE: (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 700,00 (SETECENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.750,00 (UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 22 de Agosto de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:B63B07E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1546/2023

A Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere

requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VAGNER ALENCAR WALIGURA **MATRÍCULA n.º 51908**
CARGO: CHEFE GABINETE SEC. FINANÇAS **CPF N.** 089.668.669-80
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO TÉNICA DA ITAIPU BINACIONAL
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/08/2023
Data de Retorno: 22/08/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: LARANJEIRAS D SUL – PR **Código do IBGE**: 13304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 22 de Agosto de 2023.

JOAO MARIA DE ANDRADE
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:41FFABB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1547/2023

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDUARDO ORESTE TOMEN
MATRÍCULA n.º51266
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
CPF N.032.940.689-21
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO TÉCNICA DA ITAIPU BINACIONAL
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/08/2023
Data de Retorno: 22/08/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: LARANJEIRAS DO SUL - PR **Código do IBGE**: 13304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO)

Palmital/PR, 22 de Agosto de 2023.

JOÃO MARIA DE ANDRADE
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:985C7E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1548 /2023

A Secretaria Municipal de Obras e urbanismo do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DARLAN AURELIO DUTRA
MATRÍCULA n.º 54007
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO URBANISMO **CPF N.**073.977.999-06
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO TÉCNICA DA ITAIPU BINACIONAL
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/08/2023
Data de Retorno: 22/08/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: LARANJEIRAS DO SUL - PR **Código do IBGE**: 13304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE:( ) SIM (x) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
.

Palmital/PR, 22 de Agosto de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:89E69CE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1558/2023

O Secretario de Administração do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS MACHADO
MATRÍCULA n.º51282
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF N.061.539.239-33
OBJETIVO DA VIAGEM: CURSO RELACIONADO AO NOVO SINE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/08/2023
Data de Retorno: 26/08/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 PERNOITE:(X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

Palmital/PR, 23 de Agosto de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:258E3274

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1576/2023

A Secretária Municipal de Agricultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:VALDEMIR DA LUZ PINTO
MATRÍCULA n.º50001
CARGO:MOTORISTA
CPF N.905.405.579-00
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR PRODUTORES PARA EVENTO DA HORTIFRUTI

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 26/08/2023
Data de Retorno: 27/08/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO PALMEIRA - PR **Código do IBGE**: 17701
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**(X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS)

Palmital/PR, 25 de Agosto de 2023.

NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
Secretario de Agricultura

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:DAE44D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1577/2023

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES **MATRÍCULA n.º**54030
CARGO:SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA **CPF N.**030.646.789-57
OBJETIVO DA VIAGEM: FEIRA REGIONAL DE SEMENTES AGRICOLAS
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 26/08/2023
Data de Retorno: 26/08/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PALMEIRA – PR **Código do IBGE**: 17701
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99–outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITES:** () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 175,00(CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 25 de Agosto de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:A99649E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1591/2023

A Secretária de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:DANILO GIOVANI ROCHA**MATRÍCULA n.º**53992
CARGO:CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.**068.686.599-54
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR CRIANÇA Á PEDIDO DO MINISTÉRIO PUBLICO DE SANTA CATARINA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 26/08/2023
Data de Retorno: 26/08/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:99– OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: $: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 25 de Agosto de 2023.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:004CC443

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1592/2023

A Secretária de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ROZELI APARECIDA ROCHA**MATRÍCULA n.º**54102
CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR **CPF N.**980.208.549-91
OBJETIVO DA VIAGEM: BUSCAR CRIANÇA Á PEDIDO DO MINISTÉRIO PUBLICO DE SANTA CATARINA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 26/08/2023
Data de Retorno: 26/08/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**(X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: $:90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 25 de Agosto de 2023.

VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO
Secretaria de Assistencia Social

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:937C298F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1593 /2023

O Prefeito Municipal do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DEBORA REGINA COSTA **MATRÍCULA n.º** 51271
CARGO: COORDENADORA CONTROLE INTERNO **CPF N.**023.414.559-56
OBJETIVO DA VIAGEM: CURSO O PAPEL DO CONTROLE INTERNO
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 28/08/2023
Data de Retorno: 01/09/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 4 PERNOITE:(X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE:( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.575,00 (UM MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
.

Palmital/PR, 28 de Agosto de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:04D8162B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1594/2023

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ROBERTO CARLOS ROSSI **MATRÍCULA n.º**51620
CARGO: VICE - PREFEITO
CPF N.864.308.079-91
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PREFEITOS, ESTATUTO DO CIS – CENTRO OESTE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 28/08/2023
Data de Retorno: 28/08/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO GUARAPUAVA -PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99-outros objetivos não ligados ao tce/pr
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 28 de Agosto de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:A16E3E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1604/2023

O Secretário Municipal de Agricultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DANIEL CUCEREVOI **MATRÍCULA n.º**49611
CARGO: ENGENHEIRO AGRONÔMO
CPF N.925.118.729-00
OBJETIVO DA VIAGEM: COHAPAR PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA RURAL PITANGA - PARANÁ
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 28/08/2023
Data de Retorno: 28/08/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITES:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VALOR TOTAL R$: 87,50(OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Palmital/PR, 29 Agosto de 2023.

NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário Municipal da Agricultura

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:771C3C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1605/2023

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES **MATRÍCULA n.º**54030
CARGO:SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
CPF N.030.646.789-57
OBJETIVO DA VIAGEM: COHAPAR PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA RURAL PITANGA – PARANÁ.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/08/2023
Data de Retorno: 29/08/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA – PR **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99–outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITES:** () SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VALOR TOTAL R$: 87,50(OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Palmital/PR, 29 de Agosto de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:B2801244

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1606/2023

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDUARDO ORESTE TOMEN **MATRÍCULA n.º**51266
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
CPF N.032.940.689-21
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO DE MORADIAS RURAIS DA CAIXA ECONOMICA E COHAPAR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/08/2023
Data de Retorno: 29/08/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **Código do IBGE**: 13304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VALOR TOTAL R$: 87,50 (OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Palmital/PR, 29 de Agosto de 2023.

JOÃO MARIA DE ANDRADE
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:8A9F8B08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1607/2023

A Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VAGNER ALENCAR WALIGURA
MATRÍCULA n.º 51908
CARGO: CHEFE GABINETE SEC. FINANÇAS **CPF N.** 089.668.669-80
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO DE MORADIAS RURAIS DA CAIXA ECONOMICA E COHAPAR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/08/2023
Data de Retorno: 29/08/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: PITANGA – PR **Código do IBGE**: 13304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: ½ **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 29 de Agosto de 2023.

JOAO MARIA DE ANDRADE
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:5F1B5B3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1620/2023

A Secretária de Educação do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CARLOS SANTOS MARTINS
MATRÍCULA n.º51431
CARGO: MOTORISTA
CPF N°038.615.749-93
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR ONIBUS PARA PERÍCIA NO DETRAN DE PITANGA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 30/08/2023
Data de Retorno: 30/08/2023
Data de Saída: 31/08/2023
Data de Retorno: 31/08/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PITANGA - PR **Código do IBGE**: 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 70,00 (SETENTA REAIS)

,

Palmital/PR, 30 de Agosto de 2023.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:C3479D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1630/2023

O Secretario de Administração do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO CARLOS MACHADO
MATRÍCULA n.º51282
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF N.061.539.239-33
OBJETIVO DA VIAGEM: RETIRADA DE RG DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO COM PROTOCOLO NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 31/08/2023
Data de Retorno: 31/08/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE:() SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 31 de Agosto de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:7849B470

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1653/2023

A Secretaria de Esporte do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: GILMAR FERREIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA n° 54151
CARGO: MOTORISTA (CONTRATO TEMPORARIO)
CPF N.021.259.109-69
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR ATLETAS PARA OS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 01/09/2023
Data de Retorno: 01/09/2023
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: JARDIM ALEGRE - PR **Código do IBGE**: 12504
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE:() SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 01 de Setembro de 2023.

ADRIANA NADOLYN FRANCO
Secretaria de Esporte

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:AA7820DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1654/2023

A Secretaria Municipal de Esporte do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere

requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOANI PADILHA DE RAMOS
MATRÍCULA n.º 54064
CARGO: MOTORISTA (CARGO TEMPORÁRIO)
CPF N. 440.318.319-00
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR ATLETAS PARA OS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 03/09/2023
Data de Retorno: 03/09/2023
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: JARDIM ALEGRE - PR **Código do IBGE**: 12504
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99- OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 01 de Setembro de 2023.

ADRIANA NADOLNY FRANCO
Secretaria de Esporte

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:EB78933A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL N.º 027/2023 – CONVOCAÇÃO 61 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

EDITAL N.º 027/2023 – CONVOCAÇÃO 61
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2022, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 09/03/2022, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Lei Municipal 1.201/2021, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** na função **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Feminino),** relacionados no Anexo I deste edital.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **12/09/2023 a 15/09/2023 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma dos itens 2 (Requisitos para Nomeação) e 10 (Disposições Gerais) do Edital de Abertura do Teste Seletivo 01/2022.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de setembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL N.º 027/2023 – CONVOCAÇÃO 61
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Feminino)

Classificação: 50º lugar – LOUISE ALMEIDA BATISTA – data de nascimento: 24/07/1998

ANEXO II
EDITAL N.º 027/2023 – CONVOCAÇÃO 61
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Carteira de identidade (1 cópia);
CPF/MF em situação regular (1 cópia);
3. Título de Eleitor (1 cópia);
4. Carteira de trabalho onde consta o número, a série e a qualificação do candidato (original e 1 cópia);
5. PIS/PASEP (1 cópia);
6. Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
7. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
8. Comprovante de residência atualizado, sem abreviaturas e com bairro e CEP (1 cópia – conta de luz, ou de água ou de telefone)
9. Comprovante de escolaridade devidamente reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura) (1 cópia autenticada em cartório);
10. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria C, D ou E, somente para o cargo de motorista;
11. Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
12. Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
13. Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;
14. Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;
15. Duas (02) fotos 3x4 recentes;
16. Número de conta bancária (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
17. Exame admissional;

18. Quaisquer outros documentos necessários à época da convocação.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CE311208

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 461.2023

PORTARIA N.º 461/2023

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **JULIO CEZAR DA SILVA** 10 (dez) dias de férias, referente ao período **2021/2022** para serem usufruídas no período **de 13/09/2023 a 22/09/2023** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **23 de setembro de 2023.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de setembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:462F58EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 130/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 50/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 130/2023

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE IMPRESSA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**
DATA DE ABERTURA: 26/09/2023 às 08:30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.

VALOR TOTAL: R$ 188.418,71 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Setenta e Um Centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site **Portal de Licitações www.bnc.org.br/ www.palmital.pr.gov.br**, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 12/09/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:0DB4A33C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
19 ADITIVO DO CONTRATO 128/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 057/2022
19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 128/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S500, DIESEL S10, PARA ATENDIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM SUPRIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL
Que fazem entre si, de um lado, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 02/05/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total do Item 001, do Contrato Administrativo n. 128/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	VALOR SUPRIMIDO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
Diesel S500	R$ 5,65	R$ 0,14	R$ **5,79**

CLAÚSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 12 de Setembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Olair de Andrade Filho & CIA LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Nome:
SIMONE RADELINSKI
CPF/MF: 065.684.139-76

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:64C12C6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4467

(Republicado por incorreção. Este corrige a numeração do Ato originalmente publicado em 12/09/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2855, página 207)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar **TATIANA BARBOSA STADLER DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da

Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob o n.º 1021/2023 do vereador Thiago Kutz de Oliveira, em cujo Gabinete estava lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 11 de setembro de 2023.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:17CC8F03

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4468

(Republicado por incorreção. Este corrige a numeração do Ato originalmente publicado em 12/09/2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2855, página 207)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar **GABRIELLY DE OLIVEIRA ROSCOCHE** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-1B,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.° 4.071/21, a pedido protocolado sob o N.º 1022/2023 do Vereador Thiago Kutz de Oliveira, em cujo Gabinete estava lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 11 de setembro de 2023.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:C958E06A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4469

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear, **GABRIELLY DE OLIVEIRA ROSCOCHE** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob o n.º 1030/2023 do Vereador Thiago Kutz de Oliveira, em cujo Gabinete ficará lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 12 de setembro de 2023.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:CAFAA1B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.203

PORTARIA Nº 7.203

"Relota a servidora municipal Iara Lucia Do Rocio Santos Zamboni para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora IARA LUCIA DO ROCIO SANTOS ZAMBONI, Agente Operacional, matrícula nº 11.638-2, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:267642E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.204

PORTARIA Nº 7.204

"Exclui o nome do servidor Elias Borges Ribeiro da Portaria nº 7.160, de 25 de agosto de 2023."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o contido no protocolado sob nº 46.466/2023,

RESOLVE:

I - Excluir do anexo da Portaria nº 7.160, de 25 de agosto de 2023, o nome do servidor ELIAS BORGES RIBEIRO, matrícula n° 95.089-1, ocupante do cargo efetivo de Professor, que concedeu o usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio, por assiduidade.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:270F5D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.693

DECRETO Nº 4.693

"Declara fracassado o Pregão Eletrônico nº 052/2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 838/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado "FRACASSADO" o Pregão Eletrônico nº 052/2023, do objeto aquisição de veículos de passeio (tipo hatch), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, devido a desclassificação do proponente por não atender o edital do certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 12 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BDEF3D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.205

PORTARIA Nº 7.205

“Concede licença maternidade à servidora Aline Mendes Tagliari.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45.113/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora ALINE MENDES TAGLIARI, matrícula nº 11.010-4, ocupante do cargo efetivo de Professor Pedagogo Orientador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 17 de agosto de 2023 e término em 12 de fevereiro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 12 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EF4F9D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.206

PORTARIA Nº 7.206

"Torna sem efeito a Portaria nº 7.185, de 31 de agosto de 2023."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44.182/2023,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 7.185, de 31 de agosto de 2023, referente a licença nojo da servidora SIRLENE TEREZINHA KEPS.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 12 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2E6E5938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.207

PORTARIA Nº 7.207

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio à servidora Sirlene Terezinha Keps.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 277/2022, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44.182/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora SIRLENE TEREZINHA KEPS, matrícula nº 3.888-1, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 11 de agosto de 2023 e término em 18 de agosto de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 12 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:784E33D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR - JUSIANI MARI CALADO

Processo Administrativo n° 10.715/2021,

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sr.ª **JUSIANI MARI CALADO,** Matrícula n° 7.120-2/3, Professora, admitida em 01/03/2000, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 12 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:111A4D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.208

PORTARIA Nº 7.208

"Torna sem efeito a Portaria nº 6.883, de 30 de junho de 2023."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº

203/2017 e o Decreto nº 897/2018, e o contido no protocolado sob nº 10.715/2021,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 6.883, de 30 de junho de 2023, referente ao arquivamento do processo administrativo disciplinar.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E59F3433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023 PROCESSO Nº 25.222/2023

OBJETO: Aquisição de material de consumo odontológico, com finalidade de atender os consultórios de odontologia, da Secretaria Municipal de Saúde. **I.D. 1019024**
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 27/09/2023 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 815.303,96 (Oitocentos e quinze mil, trezentos e três reais e noventa e seis centavos).
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, na sua redação atual, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829.

PARANAGUÁ, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C560BE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 045/2023 R.P 033/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 045/2023 – Registro de Preços Nº 033/2023, dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 607/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 045/2023 – Registro de Preços Nº 033/2023**, que tem por objeto: **"**AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAGUÁ", de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 21.677/2023.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 02 e 05 – **Empresa:** POTENCIAL SOM E INFORMÁTICA LTDA EPP **– CNPJ/MF** sob nº 03.958.284/0001-11. / **Lotes:** 03, 04 e 06 – **Empresa:** GO ATACADISTA LTDA **– CNPJ/MF** sob nº 44.060.520/0001-65. / **Lote:** 07 – **Empresa:** RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA **– CNPJ/MF** sob nº 41.105.473/0001-30. / **Lote:** 08 – **Empresa:** LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPS SOCIEDADE UNIPESSO **– CNPJ/MF** sob nº 48.277.417/0001-22. / **Lotes:** 09 e 10 – **Empresa:** SUPERAR LTDA **– CNPJ/MF** sob nº 13.482.516/0001-61. / **Lote:** 11 – **Empresa:** DENTECK LTDA **– CNPJ/MF** sob nº 11.319.557/0003-78. / **Lote:** 12 – **Empresa:** AGASERV COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA **– CNPJ/MF** sob nº 77.853.083/0003-58. / **Lote:** 13 – **Empresa:** CITE ELETRODOMESTICOS LTDA **– CNPJ/MF** sob nº 40.426.345/0001-26. / **Lotes:** 14 – **Empresa:** ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA **– CNPJ/MF** sob nº 28.368.178/0001-09.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 04 de Setembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOÃO ANTÔNIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

JOÃO CARLOS SILVA
Secretário Municipal de Segurança

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

ANTONIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C6A1E6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023 PROCESSO Nº 21.669/2023

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Especial de Licitação torna público que fará realizar, **às 14:00 (quatorze) horas do dia 16 (dezesseis) de outubro de 2023**, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, Concorrência Pública, do tipo menor preço global do lote único, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global do lote único, para: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇADA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS, PLANTAÇÃO DE GRAMAS E MUDAS, IRRIGAÇÃO ITINERANTE, INCLUINDO LIMPEZA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis**"**
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 2.702.670,96 (dois milhões e setecentos e dois mil e seiscentos e setenta reais e noventa e seis centavos).
A Pasta Técnica e o inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3721-1788 Ramal 6, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3721-1788 Ramal 6.

PARANAGUÁ, 12 DE SETEMBRO DE 2023

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Comissão Especial de Licitações – C.E.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B97CE3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 PROCESSO Nº 25.320/2023

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº 1.789/2019, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 046/2023, objetivando à **Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Originais/Primeira linha) de Máquinas e Equipamentos pesados da frota do município de Paranaguá**, está **SUSPENSA** para análise e readequação do Edital. Informações pelos seguintes endereços: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone nº (41) 3721-1790.

PARANAGUÁ, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:CECC560A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023

Homologa o Julgamento, proferido pela Secretária Municipal de Inclusão, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, do Processo de Chamada Pública nº 015/2023**,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Inclusão, do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Secretaria Municipal de Inclusão, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decretos 3.704/2022, sobre o Processo para **Chamamento Público nº 015/2023**, que tem por objeto: "Chamamento Público com o fim de obter Parceiros e Cooperadores junto à Iniciativa Privada, voltada a viabilizar 02 atrações infantis (sendo uma de âmbito nacional e outra circense), brinquedos recreativos com monitores, disponibilização de distribuição de algodão doce e pipocas e arrecadação de brindes para ser sorteado na "Festa da Criança" desta município de Paranaguá-Pr, e inteiro teor do processo administrativo nº 41.485/2023.

II. Adjudico à Contratação à empresa credenciada: **MB MARKETING PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA – C.N.P.J. Nº 51.957.879/0001-03**.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 12 de Setembro de 2023.

CAMILA CRISTINE DA COSTA LEITE
Secretária Municipal de Inclusão

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:5D7726D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2023

Aprova as contas do Poder Executivo de Paranavaí, referentes ao exercício financeiro de 2020, acolhendo o Acórdão de Parecer Prévio emitido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná recomendando o julgamento pela regularidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo de Paranavaí, referentes ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Prefeito Sr. Carlos Henrique Rossato Gomes.

Parágrafo único. A presente aprovação tem por fundamento o acolhimento do Acórdão de Parecer Prévio nº 209/23 emitido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, recomendando o julgamento pela regularidade das contas do referido exercício financeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 11 de setembro de 2023.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:27630F1D

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2023

Aprova as contas do Poder Executivo de Paranavaí, referentes ao exercício financeiro de 2021, acolhendo o Acórdão de Parecer Prévio emitido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná recomendando o julgamento pela regularidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo de Paranavaí, referentes ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Prefeito Sr. Carlos Henrique Rossato Gomes.

Parágrafo único. A presente aprovação tem por fundamento o acolhimento do Acórdão de Parecer Prévio nº 163/23 emitido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, recomendando o julgamento pela regularidade das contas do referido exercício financeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR,Em 11 de setembro de 2023.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:99D1FBEA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 67

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: LONQUINI GRÁFICA LTDA.
CNPJ: 10.195.399/0001-67
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE TIPO IMPRESSOS
Dotação Orçamentária: 8 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390301600000000000.2001 9 – 01.001.0010.0302.2009.2001.33390301600000000000.20013
Prazo de Vigência: 05/09/2023 a 05/09/2024.
Valor: R$6.934,50 (seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
Modalidade do Processo: Pregão 22/2023.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 67/2023
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 12 de setembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C775E0E1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 68

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 13.919.051/0001-63
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE TIPO IMPRESSOS
Dotação Orçamentária: 8 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390301600000000000.2001 9 – 01.001.0010.0302.2009.2001.33390301600000000000.20013
Prazo de Vigência: 05/09/2023 a 05/09/2024.
Valor: R$3.957,50 (três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
Modalidade do Processo: Pregão 22/2023.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 68/2023
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 12 de setembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C09C0CA6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 69

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: LUANA KARINE AUSWALDT MEI

CNPJ: 34.498.900/0001-22

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE TIPO IMPRESSOS

Dotação Orçamentária: 8 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390301600000000000.2001

9 – 01.001.0010.0302.2009.2001.33390301600000000000.20013

Prazo de Vigência: 05/09/2023 a 05/09/2024.

Valor: R$442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais).

Modalidade do Processo: Pregão 22/2023.

TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 69/2023

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 12 de setembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4513EC34

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 70

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: 47.211.812 RYAN GABRIEL TORRES DA SILVA
CNPJ: 47.211.812/0001-40
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE TIPO IMPRESSOS
Dotação Orçamentária:
8 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390301600000000000.2001
9 – 01.001.0010.0302.2009.2001.33390301600000000000.20013

Prazo de Vigência: 05/09/2023 a 05/09/2024.
Valor: R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Modalidade do Processo: Pregão 22/2023.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 70/2023
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 12 de setembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7806758F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA 01/2022 - EDITAL Nº 15/23

CONVOCAÇÃO SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA 01/2022

EDITAL Nº 15/23

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Freonizio Valente , no uso de suas atribuições,

CONVOCA

1. O candidato, abaixo relacionado aprovado na Seleção Competitiva Pública 01/2022 objeto do Edital nº 01.01/2022, , para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se apresentar na Sede do **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, Rua Marechal Cândido Rondon, 645, em Paranavaí-Pr, em horário comercial, para apresentação dos seguintes documentos de admissão (cópia xerox autenticada): Carteira de Trabalho e Previdência Social (original), Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, 1 fotografia 3x4 colorida e recente, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Cadastro Pessoa Física-CPF, Certificado de reservista, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento e Atestado de Vacinação dos Filhos menores de quatorze anos, Comprovante de Escolaridade, Último comprovante de votação, justificativa eleitoral ou certidão de quitação, Comprovante de endereço, Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio, Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal onde residiu nos últimos cinco anos.

Função: Psicologo - Loanda	
Oliver Cassiano Martins de Oliveira	4º lugar

2. Conforme estipulado no Edital 01.01/2022, esta vaga será para lotação em uma das unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde na cidade de Loanda-PR.

Paranavaí, 12 de setembro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:242CA56F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
NULIDADE DO EXTRATO DE ADITIVO

NULIDADE DO ATO DE PUBLICIDADE DO EXTRATO DE ADITIVO

Contratante:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE A MUNPAR.
Contratada:MEDCLINIC-CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHOLTDA
CNPJ:36.624.182/0001-19
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
ModalidadedoProcesso: Dispensa de Licitação.
TIPO/Nº: Contrato nº1/2023
ATO: Tornar NULO e sem Efeitos o teor contido na publicação de 31/08/2023.
Edição:2848
Código Identificador:CA22374D

12 de setembro de 2023.

NAIRMARIAVICHIETTIDINIS
DireçãoGeral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:28D4F9AB

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 20/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AYQ0A31	277490NIC0031500	10/06/2023	50020	R$ 586,94
BAV3377	277490NIC0031501	10/06/2023	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7B3670AC

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023 - CREDENCIAMENTO DE FOOD TRUCK'S, REBOQUES E PEQUENOS VENDEDORES DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E SIMILARES PARA O EVENTO "JOGOS DE AVENTURA E NATUREZA – CAMPEONATO DE PARAQUEDISMO"

A Prefeitura Municipal de Paranavaí, através da Diretoria de Turismo e Eventos/Secretaria de Desenvolvimento Econômico, torna público que se acha aberto, nesta unidade, situada a Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro de Paranavaí, Estado do Paraná, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas do ramo de alimentação, bebidas e similares, que sejam food truck, reboque e pequenos vendedores, que tenham interesse em participar da etapa Paranavaí dos Jogos de Aventura e Natureza – Campeonato de Paraquedismo, a ser realizado nos dias 22, 23 e 24 de

Setembro de 2023, entre as 12:00 horas ás 19:00 horas no dia 22 e entre as 09:00 horas ás 19:00 horas no dia 23 e 24, no Aeroporto de Paranavaí, utilizando o espaço público pré determinado para venda de seu produto alimentício ou bebida, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
As inscrições serão realizadas mediante preenchimento de formulário via site da Prefeitura de Paranavaí, até o dia 19 de Setembro de 2023.
O Edital poderá ser consultado pelos interessados via link disponibilizado no site da Prefeitura de Paranavaí.

1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
1 .1. Descrição. O objeto deste chamamento público é possibilidade de utilização do espaço público delimitado no Aeroporto de Paranavaí, para a venda de produtos de alimentação, bebidas e similares por pessoas físicas e jurídicas, através de food trucks, reboques ou pequenos vendedores nos dias 22, 23 e 24 de Setembro de 2023 na etapa de Paranavaí, dos Jogos de Aventura e Natureza do Governo do Estado do Paraná – Campeonato de Paraquedismo.
1.2. Vigência.
A inscrição para o objeto do presente chamamento público, poderá ser realizada a partir da data da publicação deste Edital até o dia 19/09/2023.

2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO
2.1. Participantes.
Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente chamamento público, desde que preencham alguns requisitos do presente edital, desde que atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.
2.2. Vedações.
Fica vedado:
2.2.1. A instalação dos food trucks, reboques e barracas/pontos de vendas:
2.2.1.1. Próximo aos brinquedos e/ou parquinho infantil;
2.2.1.2. Fora do local estipulado pela organização.
2.2.1.3. Guardar lugar no espaço delimitado da praça de alimentação com cadeiras, fitas, cones ou qualquer outro meio de delimitar espaço. O espaço será definido pelos cadastrados de acordo com ordem de chegada e instalação de seu food truck, reboque ou pequeno vendedor.
2.2.1.3.1. Aquele que, antecipadamente, antes do horário previsto de entrada no espaço, adentrar à área delimitada para a alimentação e realizar qualquer tipo de guarda de lugar, através de carrinhos, mesas, carros, reboques, cones cadeiras, fitas de isolamento ou qualquer outro meio que possa configurar forma de guarda de espaço, **será aplicado a restrição para participação em eventos futuros de organização do município.**
2.2.2. Fica impedido de utilizar o espaço público para venda dos produtos alimentícios ou de bebidas, aquele que não tiver realizado sua inscrição nos locais indicados neste edital.
2.2.3. Fica impedido de utilizar o espaço público para venda dos produtos alimentícios ou de bebidas, aquele que solicitar sua inscrição no dia do evento.
2.2.4 Fica vedado a utilização de Fritadeira elétrica, sanduicheira elétrica, e similares assim como qualquer equipamento a base de resistência elétrica para aquecimento.
2.3. Requisitos de inscrição.
As inscrições poderão ser feitas por intermédio de link para formulário *online* que será disponibilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico no site da Prefeitura**.**
2.3.1. A inscrição só será válida se o interessado preencher todos os campos dos formulários, *online.*
2.3.2. – Os formulários de inscrição conterão os seguintes campos:
a) nome completo do interessado;
b) nome da Pessoa Jurídica, caso seja;
c) CPF ou CNPJ do interessado;
d) endereço completo do interessado;
e) tipo de equipamento: food truck, reboque ou pequeno vendedor;
f) tipo de comercialização de alimento: lanche comum, hambúrguer, sorvete, churros, açaí, bebidas em geral, milhos, doces, outros;
g) número de telefone celular;
h) endereço de e-mail;
i) Concordância com o campo de comparecimento do cadastrado no dia do evento.
2.4. Das Sanções. Por qualquer motivo não justificado, se o cadastrado não comparecer no dia do evento, ficará restrito a participação nos demais eventos realizados pela Administração Municipal.
2.4.1. A justificativa para caso de não comparecimento deverá ser realizada diretamente no *site* da Prefeitura Municipal de Paranavaí, (https://paranavai.atende.net/cidadao) através dos campos na seguinte ordem: AUTOATENDIMENTO, EMISSÃO DE PROTOCOLO, ACESSAR, entrar com login e senha. No campo "*assunto*", selecionar SEDECTUR – DIRETORIA DE TURISMO E EVENTOS, no campo "*subassunto*" selecionar REQUERIMENTO, no campo "*descrição da solicitação*", descrever o motivo pelo não comparecimento, conforme item 2.4.3.
2.4.2. O prazo para o protocolo será de até 05 (cinco) dias corridos após a data de realização do evento.
2.4.3. Só serão aceitas como justificativas o cadastrado que não participar pelos motivos:
2.4.3.1. Em caso de falecimento do cadastrado;
2.4.3.2. Em caso de Falecimento de parente ou cônjuge do cadastrado;
2.4.3.3. Em caso de atestado médico do cadastrado, parente de até 1º grau ou do cônjuge.
2.4.4. Em caso de alteração de data do evento pela organização, o cadastrado não sofrerá sanções deste artigo.

3. FINS PUBLICITÁRIOS.
Fica autorizada a utilização do nome do cadastrado para fins publicitários pela Prefeitura de Paranavaí durante e após o evento para fins de propaganda, sendo autorizada a menção nominal do cadastrado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. Prazos. Os prazos indicados neste Edital serão em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.
4.2. Comunicações. Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição ou mediante mensagem através do aplicativo de comunicação Whatsapp, cabendo ao cadastrado o ônus de consultá-los ao longo do procedimento de chamamento público.
4.3. Esclarecimentos.
4.3.1 A Prefeitura de Paranavaí não disponibilizará, barraca ou tenda para abrigar o empreendimento do cadastrado;
4.3.2 Será permitido a entrada ao espaço destinado a Praça de Alimentação (espaço pré determinado pela organização do evento) até ás 11:00 horas do dia 21/09/2023 e até 08:00 horas dos dias 22 e 23/09/2023, podendo ocupar o espaço até ás 23:00 horas da mesma data, sendo que até esse horário limite, todos os equipamentos e aparatos deverão ser retirados do local.
4.3.3 No ato da inscrição, o participante deverá escolher quais datas tem o interesse de participar, podendo marcar as opções para os 3 dias ou somente para 1 ou 2 dias, caso assim deseje.
4.3.4 Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados através do correio eletrônico: diretoriadeturismo@paranavai.pr.gov.br
4.4. Omissões.
Os casos omissos serão solucionados pela organização do evento
4.5. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 11 de Setembro de 2023.

LEANDRO RODRIGUES CASTRO
Diretor de Turismo e Eventos

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO n° 10/2023

1. DADOS DO INTERESSADO:
Nome da Pessoa Física:_____
Nome da Empresa: _____
RG/CNPJ: _____
Endereço completo: _____
Tipo de equipamento: ( ) Food Truck; ( ) Reboque; ( ) Pequeno vendedor.
Tipo de comercialização de alimento:
( ) lanche comum
( ) hambúrguer
( ) sorvete
( ) churros
( ) açaí
( ) bebidas em geral
( ) milhos
( ) doces
( ) outros: _____
Telefones para contato: _____
Endereço de correio eletrônico: _____

2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de
acordo com todos os seus termos, requeiro à Comissão de Avaliação o deferimento da
minha inscrição no presente chamamento público.

Paranavaí_____, de _____ de 2023.

Nome completo legível do representante legal: _____
Assinatura do representante legal:_____
CPF e/ou CNPJ: _____

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7D7D9C87

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES PARA ENTREGA DO ENVELOPE Nº. 02 COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Tendo em vista os termos de renúncia a interposição de recurso apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil- OSC´s, convocamos as Entidades abaixo a apresentarem o envelope nº. 02 com os documentos de habilitação das OSC´s classificadas na etapa competitiva, conforme consta no item 15.1 do edital nº. 002/2022, a saber:
Edital nº. 002/2023 – Deliberação nº. 016/2022 – CEDI – Conselho Estadual dos Direitos do Idoso:

Asilo Lins de Vasconcelos, e
Casa Antônio Frederico Ozanam de Paranavaí.

O envelope deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, à Comissão de Seleção e Credenciamento e de Chamamento Público, quinze (15) dias úteis contados a partir da data de sua publicação.

Paranavaí, 12 de setembro de 2023

DANIELE DOS SANTOS ALENCAR
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6A0B208E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.333/2023- REPUBLICAÇÃO

Decreto Nº 25333 de 11 de setembro de 2023 – Republicação

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1808)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:**Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 5.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1811)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2661	**Atividade:** Atividades de Assessoria Jurídica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 5.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 11 de setembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:E01C3BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.336/2023- REPUBLICAÇÃO

Decreto Nº 25336 de 11 de setembro de 2023 - Republicação

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I
e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 04.001 (299)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2243	**Atividade:** Unidade de Pronto Atendimento	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2099)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0301.0006.2250	**Atividade:** Piso da Atenção Primária em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1696)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.2874	**Atividade:** Eventos Esportivos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 180.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 11 de setembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:8E82E4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.338/2023 - REPUBLICAÇÃO

Decreto Nº 25338 de 11 de setembro de 2023 - Republicação

> "Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 670.894,83 (seiscentos e setenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 670.894,83 (seiscentos e setenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (2173)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2562	**Atividade:** Atividades do Transporte Escolar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00150 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	R$ 670.894,83
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 670.894,83**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1729990101 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PET da fonte 150 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 11 de setembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:EB394EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

"Cota Exclusiva para ME e EPP e
Margem de Preferência de 10% para ME e EPP local"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, através da Diretora Especial de Compras, Sr.ª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08h15min do dia 27 de setembro de 2023, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço, nos termos e condições fixados no edital e seus anexos, objetivando a Aquisição de TABLETS, para uso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) da Secretaria de Saúde de Paranavaí-PR, com valor máximo estimado em R$ 211.819,32.

O prazo de execução será conforme solicitação da Fundação Cultural, mediante apresentação de empenho e os custos dos serviços resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 04.001.0010.0301.0006.2250.3449052 – 2130 e 04.001.0010.0301.0006.2250.3449052 – 2131.

A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até **08:14 horas do dia 27 de setembro de 2023.**

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:FFD8B236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 66/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2023

Torna-se público que aCâmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio doDepartamento Administrativo, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do DecretoMunicipal Nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e Resolução Nº 6, de 24 de abril de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção elétrica predial, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

Critério de Julgamento: **menor preçopor item**

Período para entrega de proposta
13/09/2023 até 21/09/2023 07:59

Data prevista para abertura da sessão pública
21/09/2023 08:00

Período para envio de lances
21/09/2023 das 08:00 às 14:00

Local/Link: https://www.gov.br/compras

VALOR TOTALMÁXIMODA CONTRATAÇÃO
R$ 8.770,20 (oito mil, setecentos e setenta reais e vinte centavos)

Id contratação PNCP:
76898196000145-1-000029/2023

Maiores Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira,entre às 12:00 às 19:00 horas. Fone: (46)3272-1547, no endereço eletrônico www.patobranco.pr.leg.br,acessando o menu Licitações, ou pelo e-mail:licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:0B5DF7EF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e REMANSO DA PEDREIRA - REMAP**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 78/2022
OBJETO:	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos — SCFV para as crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, por parte da OSC (execução indireta), deverá ser pautado nas normas e orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009), Resolução CNAS nº 01/2013, bem como nos Manuais de Orientações Técnicas do SCFV elaborados e publicados pelo Ministério da Cidadania, além de dotar metodologias e processos de trabalho com as famílias e com demais órgãos, garantindo a integralidade no atendimento prestado.
VIGÊNCIA:	Até 01 de maio de 2023.
VALOR:	R$ 38.000,00
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 06 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº 512, de 19 de junho de 2023

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:650B672F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA NOVA**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 15/2021
OBJETO:	Serviço de execução de Serviços de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo Institucional para adultos e suas famílias mediante o acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar.
VIGÊNCIA:	Até 30 de abril de 2023.
VALOR:	R$ 110.000,00
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 06 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria Nº 512, de 19 de Junho de 2023

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:C21859E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023 - PROCESSO Nº 137/2023 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2023, às 09:15 horas, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 553/2023, que subscrevem a presente Ata, para proceder com o Resultado de Habilitação das proponentes interessadas na execução do objeto da prestação de serviço técnico especializado para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana - PMU, para um horizonte de tempo de 10 anos, visando efetivar a Política Municipal de Mobilidade Urbana, integrada ao Plano Diretor Municipal – PDM, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. As empresas interessadas neste processo são: ***M. Urb Engenharia e Consultoria Ltda*** representada por ***Vanessa Naomi Yuassa Colella; Otimiza Engenharia e Consultoria Ltda*** representada por ***Patricia Cordela Teles*** e a empresa ***Urbtec – Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda*** sem representante. Na sessão de Abertura de Envelopes de Habilitação e Recebimento dos demais envelopes, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, oportunizou aos representantes presentes em sessão o uso da palavra, momento em que as empresas ***M. Urb Engenharia e Consultoria Ltda*** e ***Otimiza Engenharia e Consultoria Ltda*** fizeram suas considerações. O representante da empresa ***Otimiza Engenharia e Consultoria Ltda*** fez as seguintes considerações: ***Em relação a empresa*** *Urbtec – Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda:* ***(i)*** *esta deixou de apresentar assinatura do representante legal autenticada nas declarações dispostas nos itens 11.1.2 e 11.1.3;****(ii)*** *Comenta que o documento enviado em relação ao quadro dos profissionais, também não está autenticada a assinatura do representante legal.****(iii)****Finaliza suas considerações, comentando que não há o registro do profissional Sérgio.* ***Em relação a empresa*** *M. Urb Engenharia e Consultoria Ltda:* ***(i)*** *comenta que as declarações dos itens 11.1.2 e 11.1.3 bem como, a declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, estão datadas com data anterior à da sessão pública;****(ii)*** *O registro da advogada Jaquelinefoi tirado um print da tela, onde não é possível verificar a autenticidadedo documento;* ***(iii)*** *A CAT apresentada do profissional que iria coordenar (coordenador geral), o atestado emitido pelo Município, na atividade 1, consta que tem uma atividade de coordenação, mas esta atividade não está vinculada ao profissional. Não consta essa informação nem no atestado, nem na art, bem como na CAT;* ***(iv)*** *O item 11.1.6.1.1 alínea "a" é claro quando diz que o coordenador deve ter coordenado a elaboração ou revisão de um plano e esta atividade, não consta para a profissional Vanessa;* ***(v)*** *O diploma da Larissa não está autenticado (não tem registro nem declaração);* ***(vi)*** *No quadro técnico não fica claro qual responsável terá qual função na equipe;****(vii)*** *Finaliza comentando que as declarações do quadro da equipe técnica, também está datada anteriormente à data de abertura desta sessão.*O representante da empresa ***M. Urb Engenharia e Consultoria Ltda*** fez as seguintes considerações: ***Em relação a empresa*** *Urbtec – Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda,* ***(i)*** *comenta que Sérgio que é um dos profissionais, não possui o registro solicitado em Edital. Não apresentou qualquer documentação que comprove que este profissional, possui as devidas qualificações, atribuições e conhecimentos de mecanismos de participações.****Em relação a empresa*** *Otimiza Engenharia e Consultoria Ltda,* ***(i)*** *comenta que a empresa não atende ao item 11.1.6, por não apresentar registro do profissional na área de administração pública, profissional do direito urbanístico ou ambiental;* ***(ii)*** *Comenta que a empresa também não atende ao item 11.1.6.1 por não apresentar registro de pessoa jurídico junto ao CAU.* ***(iii)*** *Finaliza suas*

considerações, comentando que também não foi atendido o item 11.1.6.1.1 alínea "b", por não apresentar profissional com atribuições da áreada administração pública.As respostas dos apontamentos realizados pelas representantes das empresas ***M. Urb Engenharia e Consultoria Ltda*** e ***Otimiza Engenharia e Consultoria Ltda*** estão dispostas no Anexo I – Questionamentos Respondidos, disponível no site do Município e Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitações realizou a conferência dos documentos a que lhes competem e informa que as empresas apresentaram os documentos solicitados nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.8 alíneas "a, b e c", conforme solicita o Edital. Os documentos exigidos nos itens 11.1.6 foram avaliados pela Comissão Avaliadora designada no item 11.1.7 do Edital, que dispõe da seguinte análise: A empresa ***M. Urb Engenharia e Consultoria Ltda*** *em relação ao item 11.1.6 do Edital,* ***(i)*** *apresentou a Certidão de Registro Profissional em nome de Taiman Moreano Gois (CREA-SC) - Engenheiro Civil;* ***(ii)*** *apresentou Certidão de Registro Profissional em nome de Augusto Cesar Tamanini (CREA-SC) - Engenheiro Civil; e* ***(iii)*** *apresentou a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física em nome de Vanessa Naomi Yuassa Colella (CAU) - Arquiteta e Urbanista. Em relação ao item 11.1.6.1 do Edital,* ***(i)*** *apresentou Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica junto ao CAU, atribuindo a função de RESPONSÁVEL TÉCNICA à profissional Vanessa Naomi Yuassa Colella e* ***(ii)*** *apresentou a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA-SC, atribuindo a função de RESPONSÁVEIS TÉCNICOS aos profissionais Taiman Moreano Gois e Augusto Cesar Tamanini. Em relação ao item 11.1.6.1.1* ***(i)*** *apresentou a profissional Vanessa Naomi Yuassa Colella como coordenadora, sendo arquiteta e urbanista mestre em Engenharia de Transporte;* ***(ii)*** *Apresentou a Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT) da profissional Vanessa, comprovando a participação na elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável do município de Itumbiara,porém não há qualquer menção que a profissional tenha desempenhado a atividade de coordenação.O Laudo Técnico de Conclusão apresentando pelo Município de Itumbiara atribui função de Coordenador Geral aos profissionais Taiman Moreano Gois e Cleiton Zambiasi.****Sendo assim, a empresa não cumpre com os requisitos apresentados por este item.*** ***E por fim, (iii) apresentou a relação nominal dos profissionais da equipe técnica conforme Anexo VII.*** **A empresa *Otimiza Engenharia e Consultoria Ltda*** *em relação ao item 11.1.6 do Edital,* ***(i)*** *apresentou Certidão de Registro Profissional em nome de Eduardo Luis Festa (CREA-SC) - Engenheiro de Transportes;* ***(ii)*** *apresentou Certidão de Registro Profissional em nome de Patrícia Cordela Teles (CREA-SC) - Engenheira Civil. Em relação ao item 11.1.6.1 do Edital,* ***(i)*** *apresentou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA-SC, atribuindo a função de RESPONSÁVEIS TÉCNICOS aos profissionais Eduardo Luis Festa e Patrícia Cordela Teles. Em relação ao item 11.1.6.1.1 do Edital* ***(i)*** *apresentou o profissional Eduardo Luis Festa como coordenador, sendo engenheiro de transportes.* ***(ii)*** *apresentou a Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado (CAT) do profissional Eduardo, comprovando a participação na Revisão e Atualização do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Chapecó - SC,****constatando a atividade de Coordenação da Equipe de Acompanhamento Municipal****.* ***(iii)*** *apresentou a relação nominal dos profissionais da equipe técnica conforme Anexo VII.* A empresa ***Urbtec – Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda*** *em relação ao item 11.1.6 do Edital,* ***(i)*** *apresentou Certidão de Registro Profissional em nome de Gustavo Taniguchi (CREA-PR) - Engenheiro Civil;* ***(ii)*** *apresentou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física em nome de Manoela Fajgenbaum Feiges (CAU) - Arquiteta e Urbanista. Em relação ao item 11.1.6.1 do Edital,* ***(i)*** *apresentou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA-PR, atribuindo a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO ao profissional Gustavo Taniguchi.* ***(ii)*** *apresentou a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica junto ao CAU, atribuindo a função de RESPONSÁVEL TÉCNICA à profissional Manoela Fajgenbaum Feiges. Em relação ao item 11.1.6.1.1 do Edital,* ***(i)*** *apresentou o profissional Gustavo Taniguchi como coordenador, sendo Engenheiro Civil Mestre em Gestão Urbana, com pós graduação em Engenharia de Tráfego e pós graduação em Mobilidade Urbana e Trânsito;* ***(ii)*** *apresentou a Certidão de Acervo Técnico com Registro de Atestado (CAT) do profissional Gustavo, comprovando a participação na revisão do Plano Diretor do Município de Ponta Grossa e elaboração do Plano de Mobilidade Urbana,****constatando atividade de Coordenador Geral Executivo e Coordenador Técnico do Plano de Mobilidade Urbana e (iii) apresentou*** *a relação nominal dos profissionais da equipe técnica conforme Anexo VII.* Após o exame e julgamento da documentação de habilitação e documentação técnica, a Comissão Permanente de Licitação verificou que as proponentes ***Otimiza Engenharia e Consultoria Ltda*** e a empresa ***Urbtec – Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda*** apresentaram os documentos conforme solicita o edital e seus anexos, ficando assim, ***HABILITADAS*** para a próxima fase do certame. Considerando que a empresa ***M. Urb Engenharia e Consultoria Ltda*** deixou de atender o item 11.1.6.1.1, fica então, ***INABILITADA*** para o certame. Diante de todo o exposto, a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado de habilitação no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br/licitações) e no Diário Oficial Eletrônico do Município (www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do item 22.1 do edital. Transcorrido o prazo legal para interposição de recurso, havendo desistência ou renúncia do direito de recorrer por parte de todos Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada a data para abertura dos envelopes das propostas técnicas das proponentes habilitadas. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

THAIS LOVE –
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

EDUARDO JOSÉ GREZELE E
REGIANE RUFATO -
Membros.

FABRÍCIO CORREIA DA SILVA,
GILMAR TUMELERO E
ISABEL O. CONSOLI –
Comissão Técnica.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:B20690B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE CONTINUIDADE E ERRATA Nº 01 TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, informa que: **ONDE LÊ-SE: 29 de setembro de 2022; LEIA-SE: 29 DE SETEMBRO DE 2023.** Publicado na Edição 2855, na 3º feira, 12 de setembro de 2023.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:A1333632

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 697/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 23.931, de 22 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a função gratificada - FG dos seguintes servidores, lotados junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

MAT.	NOME	CARGO	DE	PARA
5502-6	Katia Cilene Variani	Chefe do Setor de Oficinas Pedagógicas	FG13	FG11
5510-7	Natan Bertol	Chefe da Divisão do CEU Centro de Artes e Esportes Unificado	FG13	FG11
5666-9	Elisangela Mariano de Oliveira	Chefe do Setor de Biblioteca	FG13	FG11

6212-0	Simone dos Santos Painim	Chefe da Seção de Ensino e Artes	FG13	FG11
6664-8	Maristela Chociai	Professor (a) - Pessoal Docente 20h F6	FG13	FG11
6827-6	Valdair Fernando Madureira	Agente de Apoio - Eletricista Pleno	FG12	FG11

Art. 2º Revogar as funções gratificadas concedidas aos servidores de que trata o art. 1º, através das seguintes Portarias:
I – Portaria nº 223, de 18 de fevereiro de 2022;
II – Portaria nº 599, de 26 de abril de 2021;
III – Portaria nº 229, de 8 de março de 2023;
IV – Portaria nº 908, de 2 de setembro de 2022;
V – Portaria nº 58, de 24 de janeiro de 2023; e
VI – Portaria nº 441, 20 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:55F7AE0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 710/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 24.884, de 31 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora pública **MARILU CORREA DE MOURA VENDRUSCULO,** Matrícula nº 5345-7, da função de Coordenação Pedagógica junto à Educação de Jovens e Adultos - EJA, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais.

Art. 2º Extinguir a gratificação concedida à servidora de que trata o art. 1º, através da Portaria nº 366, de 2 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:8BBC22A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 718/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 10.207/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **LUCIANA DE SOUZA,** Matrícula nº 7280-0, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A41B3ECA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 717/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 10.139/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ELISABETE MELGAREJO DE ABREU SILVEIRA,** Matrícula nº 5350-3, do cargo de Orientador Educacional 40h, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:CE24279E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 719/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 25.232, de 4 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal de Agricultura;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **ELIAS FERREIRA PRESTES**, Matrícula nº 8134-5, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar de Serviço Braçal, da Secretaria de Agricultura para a Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:ECF73CA0

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AFM2F83	116100T000872410	17/05/2023	55500	
AHW4B45	277510T000054194	23/05/2023	52070	7710302508
ATL0E60	277510T000045984	18/05/2023	57030	
AYK9633	116100T000872424	18/05/2023	55500	
AZD1665	277510T000046965	19/05/2023	52070	
BAW9H10	277510T000045993	23/05/2023	57030	
BCO3839	116100T000872421	18/05/2023	55920	
CNO9D13	277510T000027838	20/05/2023	57030	
EZW2F78	277510T000027847	23/05/2023	55500	
ITW5374	116100T000872416	18/05/2023	55920	
QIV8I18	116100T000872408	17/05/2023	55250	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3FDB612C

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ACZ0J07	277510T000046978	27/05/2023	54600	
AVQ4A33	277510T000072139	26/05/2023	52070	
AZM2886	277510T000044584	25/05/2023	57030	
IPH7H30	116100T000872434	18/05/2023	72340	
QHX2G00	277510T000057004	26/05/2023	57030	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:5DF94515

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 22/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFO6D63	277510T000046982	29/05/2023	76331	R$ 293.47
ANN5219	277510Z000014899	11/05/2023	55412	R$ 195.23
ARC3E23	277510T000072146	29/05/2023	76332	R$ 293.47
QHG3438	277510T000067761	24/03/2023	52070	R$ 88.38
RHJ4I41	277510T000012669	31/05/2023	55411	R$ 195.23
RLA9F55	277510T000044594	31/05/2023	76331	R$ 293.47
SDW4D59	277510T000054223	24/05/2023	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:81853BD0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO N° 06/2023 - DISPENSA N° 05/2023

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e Arisi Transportes Ltda. **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo de transporte de passageiros, tipo van, quilometragem livre, com motorista incluso, para realizar o transporte de 08 (oito) servidores, incluindo dirigentes e conselheiros, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco para o 21° Congresso Previdenciário da APEPREV, a ser realizado em Curitiba/PR durante os dias 20/09/2023 a 22/09/2023. **VALOR:** Será pago pelo serviço o valor de R$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O período de vigência contratual será de 20/09/2023 a 22/09/2023. **PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado em parcela única, em até 01 (um) dia útil após a conclusão dos serviços prestados. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.01 Patoprev – 092720059 Previdência Social – 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" - 3.3.90.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção - 3.3.90.33.06 Locação de veículos para locomoção. **GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, PR, 11 de setembro de 2023. **FORO:** Comarca de Pato Branco/PR.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

SILVIONEI PAULO ARISI
Representante Legal

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:AFECDA0F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N° 02/2023 - CONTRATO N° 10/2022

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN. **OBJETO**: Contratação de serviços de agente de integração de estágios, responsável por todo o processo administrativo, jurídico e contratual referente à contratação de estagiário no curso vinculados a estrutura de ensino superior, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, desde a seleção até o desligamento do estagiário, incluindo a intermediação e pagamento de seguro contra acidentes pessoais, com a menor taxa administrativa. **ADITAMENTO**: ***Do Valor da Bolsa Auxílio***: Com base na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE CONTRATUAL, Inciso I, reajusta-se o valor da Bolsa Auxílio, de R$ 700,00 (setecentos reais) para R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais). ***Do Valor do Contrato:*** O valor global do presente contrato passa de **R$ 1.238,40** (um mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) para **R$ 1.411,20** (um mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos), a serem pagos o valor de **R$ 117,60** (cento e dezessete reais e sessenta centavos) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, considerando o número de estagiários contratados e a taxa administrativa praticada pela Contratada. ***Das Disposições Gerais:*** Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, PR, 12 de setembro de 2023.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

JOÃO CARLOS MIOTTO
Representante Legal
Centro de Integração de Estudantes – Estágios CIN – Contratada

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:C4EE4886

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA N° 011, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do artigo 85 da Lei Complementar 74, de 23 de abril de 2018.

Considerando que a isenção do Imposto de Renda é um direito garantido por lei às pessoas acometidas por doenças graves, nos termos do artigo 6º, XIV, da Lei nº 7.713/88;
Considerando a decisão nos autos nº 0007256-02.2022.8.16.0131, do Juizado Especial da Fazenda Pública, pelo direito à isenção do Imposto de Renda.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a isenção do Imposto de Renda à parte autora, Ana Maria Barossi, inscrita no CPF n° 441.420.999-49, com base no artigo 6º, XIV, da Lei nº 7.713/88, em decorrência da comprovação de ser portadora de doença grave, neoplasia maligna.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:2345743E

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, IX e XXI, da Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.766, de 09 de maio de 2007, na Lei Municipal nº 3.153, de 23 de abril de 2009, no art. 9º, §4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ao contido no art. 166, §1º da Constituição Federal, comunica que será realizada **Audiência Pública** de apresentação do cumprimento das metas fiscais do **2º Quadrimestre de 2023,** no seguinte local, data e horário:
Local – Plenário da Câmara Municipal, Rua Araribóia, 491, Centro, Pato Branco - Paraná
Data – 28 de setembro de 2023.
Horário – 13h30min
A Audiência terá transmissão *online* ao vivo pelo endereço eletrônico: https://www.youtube.com/user/camarapb; Pela página: https://www.facebook.com/camarapb, e através do Portal Legislativo da Câmara Municipal de Pato Branco: https://www.patobranco.pr.leg.br/. Podendo qualquer questionamento ser feito pelo e-mail: contadora@patobranco.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3220-1500 e (46) 3220-1562.

Pato Branco, 12 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:D540A7B5

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento art. 165 da Constituição Federal, no art.48 §1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e nas Leis Municipais nº 2.766, de 09 de maio de 2007 e nº 3.153, de 23 de abril de 2009 faz saber a quem interessar possa que fará realizar Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei do Orçamento Anual – LOA, para o exercício de 2024**,** no seguinte local, data e horário:
Local – Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, Rua Araribóia, 491, Centro, Pato Branco - Paraná
Data – 28 de setembro de 2023.
Horário – 15h
A audiência terá transmissão *on line* ao vivo pelo endereço eletrônico **www.facebook.com/municipiodepatobranco**. Podendo qualquer questionamento ser feito pelo e-mail: contabilidade@patobranco.pr.gov.br ou pelo telefone **(46) 3220-1500 e (46) 3220-1562.**

Pato Branco 12 de abril de 2022.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4B41D5AA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.638, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento exercício de 2023, no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) e, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
1132	Construção de Espaços Esportivos e de Lazer	
4.4.90.51 – 676	Obras e Instalações	7.000.000,00
Total		**7.000.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
676	Operação de Crédito - Caixa Econômica Federal - R$ 30.000.000,00	**7.000.000,00**
Total		**7.000.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:561189A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 60/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.156, de 13 de julho de 2011, e alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER na forma do art. 10-A e art. 10-B da Lei nº 1.156, de 13 de julho de 2012, ao servidor efetivo MARCOS ROBERTO BANHARA, ocupante do cargo efetivo de Advogado, a

Gratificação por Função no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o salário base (FG-50), decorrente do acréscimo de atribuições e responsabilidades previstas para o seu cargo na novel Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações), bem como, no tocante as emendas impositivas parlamentares individuais ou coletivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2023, ficando revogada a Portaria nº 48/2022, de 25 de julho de 2022.

Paula Freitas-PR, 11 de setembro de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:83DB7BAC

PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO N° 65, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paula Freitas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Presidente, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:
CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
01 PODER LEGISLATIVO
01 01 CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
0101.01 Legislativa
0101.01.031 Ação Legislativa
0101.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO
01.031.0001.2.001 Manutenção dos serviços administrativos
3.3.90.14.00.00.00.00.0001 Diárias civil 9.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0001 Outros serviços de terceiros 4.000,00
Art. 2º Os recursos para cobertura dos valores indicados serão através da anulação parcial das seguintes dotações:
CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
01 PODER LEGISLATIVO
01 01 CAMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
0101.01 Legislativa
0101.01.031 Ação Legislativa
0101.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO
01.031.0001.2.001 Manutenção dos serviços administrativos
4.4.90.52.00.00.00.00.0001 Equipamentos e material permanente 13.000,00
Art. 3º Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis nº 1.594/2022 - LDO para o Exercício de 2023, e nº 1.533/2021 - PPA para os Exercícios de 2022-2025.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paula Freitas-PR, 12 de setembro de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:1D19E73F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 88/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023.
PROCESSO DE COMPRA Nº 118/2023.
VALOR TOTAL: R$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Jardinagem no perímetro urbano do Município de Paulo Frontin para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário de Obras Janderson Repczuk, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Janderson Repczuk, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Lauri Miguel Henkes Junior, devidamente aprovado pelo Secretário de Governo, Rogério Vial;
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;
CONSIDERANDO que o Servidor Lauri Miguel Henkes Junior realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, o servidor Leonardo Alves;
CONSIDERANDO que foi designada como GESTOR DO CONTRATO, o Secretário de Obras, Janderson Repeczuk.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin/PR, 12 de setembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1F41F7D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023 DO PROCESSO Nº 118/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2023

EXTRATO CONTRATUAL N° 104/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 88/2023

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: ART&COR MEI;
CNPJ: 51.266.223/0001-36;
Responsável: CARLOS AUGUSTO GRUBA;
Valor: R$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
Projeto/Atividade: 2.003- Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Jardinagem no perímetro urbano do Município de Paulo

Frontin, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Paulo Frontin/PR, 12 de setembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B5B57D4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2023/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 083/2023/SMS

Designa os responsáveis pela avaliação e atualização da REMUME, programação da aquisição de medicamentos, do recebimento de medicamentos adquiridos, da limpeza e higienização dos locais de armazenamento de medicamentos, dispensação de medicamentos.

Art. 1º A Secretária Municipal de Saúde e Diretora da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA através deste ato legal, os responsáveis pela avaliação e atualização da REMUME, programação da aquisição de medicamentos, do recebimento de medicamentos adquiridos, da limpeza e higienização dos locais de armazenamento de medicamentos, dispensação de medicamentos, conforme segue relacionado:
a) Assistência Farmacêutica Atenção Primária: Izabela Braz - CPF: ***.***.829-90
b) Assistência Farmacêutica Urgência e Emergência: Adriana Costa – CPF: ***.***.279-07
c) Gestão: Bruna Cristina Markevicz – CPF: ***.***.359-19
d) Enfermeira: Simone Estácio de Paulo Nierotka – CPF: ***.***.849-07
e) Médica: Gabriela Benassi Carlotto – CPF: ***.***.299-47
Art. 2º Os deveres e responsabilidades dos membros acima nomeados serão de avaliação, atualização e monitoramento conforme consta no Art. 1º;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 12 de Setembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:7720C011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84/2023/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 84/2023/SMS

Designa a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Pronto Atendimento São João Batista de Paulo Frontin.

Art. 1º A Diretora da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA através deste ato legal, a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Pronto Atendimento São João Batista, conforme segue relacionado:
Presidente e Coordenador da CCIH: Juliana Soares Constantino
I) Membros Consultores
a) Serviço Médico: Antônio Claudino Ziemer Filho
b) Serviço Enfermagem: Juliana Soares Constantino
II) Membros Executores
a) Serviço de Enfermagem: Gisele Lipka Tomczak
b) Serviço de Farmácia: Adriana Costa
c) Serviço de Nutrição: Maria Regiane Katrucha
d) Serviço da Administração: Bruna Cristina Markevicz
e) Serviço de Higienização: Cleusa de Oliveira
Art. 2º As competências dos membros acima nomeados estão elencadas em Regimento Interno da CCIH do Pronto Atendimento São João Batista;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação...

Paulo Frontin/PR, 12 de Setembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:FB326F1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85/2023/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 85/2023/SMS

Designa os representantes do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) do Pronto Atendimento São João Batista de Paulo Frontin.

Art. 1º A Diretora da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA através deste ato legal, os representantes do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), conforme segue relacionado:
a) Serviço de Enfermagem: Gisele Lipka Tomczak
b) Técnicas de enfermagem: Evanilda Romanowski e Regina Marcia Carlotto
b) Serviço de Farmácia: Adriana Costa
c) Serviço de Nutrição: Maria Regiane Katrucha
d) Serviço da Administração: Bruna Cristina Markevicz
e) Serviço de Higienização: Dejanira Ribeiro
f) Serviço Médico: Gabriela Benassi

Art. 2º Os deveres e responsabilidades dos membros acima nomeados estão elencadas em Regimento Interno do Núcleo de Segurança do Paciente do Pronto Atendimento São João Batista;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação...

Paulo Frontin/PR, 12 de Setembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:8FFC6084

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86/2023/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 86/2023/SMS

Designa os responsáveis pela atualização da delimitação dos territórios da atenção primária; monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal de Saúde 2022 – 2025; e avaliação e atualização dos protocolos municipais

Art. 1º A Secretária Municipal de Saúde e Diretora da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA através deste ato legal, equipe responsável pela atualização da delimitação dos territórios da atenção primária, monitoramento e avaliação da execução do Plano Municipal de Saúde 2022 – 2025; e avaliação e atualização dos protocolos municipais, conforme segue relacionado:

a) Atenção Primária à Saúde: Gabriela Benassi – CPF: ***.***.299-47
b) Vigilância Epidemiológica: Marlene Prochera - CPF: ***.***.209-96
c) Vigilância Sanitária: Karoline Apª Markevicz – CPF: ***.***.539-96
d) Assistência Farmacêutica: Izabela Braz - CPF: ***.***.829-90
e) Pronto Atendimento: Fabiana Vieira Andrejow - CPF: ***.***.779-50
f) Administração: Simone Estácio de Paula Nierotka – CPF: ***.***.849-07
g) Gestão: Bruna Cristina Markevicz – CPF: ***.***.359-19

Art. 2º Os deveres e responsabilidades dos membros acima nomeados serão:
I- Discutir, atualizar e realizar a delimitação dos territórios no âmbito da Atenção Primária à Saúde;
II – Monitorar e avaliar a execução das metas elencadas no Plano Municipal de Saúde 2022-2025, assim como das respectivas Programações Anuais de Saúde;
III – Elaborar, avaliar e atualizar os protocolos municipais relacionados aos serviços de saúde ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde em todos os estabelecimentos da Rede de Atenção à Saúde.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 12 de Setembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:2C88611E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE AVISO

EDITAL DE AVISO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023.
OBJETO: credenciamento de empresas para fornecimento de combustíveis automotivo, visando atender as necessidades do Município de Pérola D'Oeste, estado do paraná

Para os fins previstos no item 4.4, do edital em epígrafe, comunicamos que os preços dos combustíveis para o período compreendido entre 12.09.2023 à 30.09.2023, serão os seguintes:

ETANOL R$ 3,92 por litro.
GASOLINA COMUM R$ 5,59 por litro.
GASOLINA ADITIVADA R$ 5,65 por litro.
DIESEL COMUM S500 R$ 5,98 por litro.
OLEO DIESEL S-10 R$ 6,16 por litro
ARLA 32 R$ 63,00 reais 20 litros.

Pérola D´Oeste – PR., 12 de Setembro de 2023.

LAIS FERNANDA GINDRI
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:AE8F56F1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2023

OBJETO: Alterar a quantidade e valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 179/2022 na modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2023.
VALOR ORIGINAL: R$ 15.542,35 (quinze mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 18.767,35 (dezoito mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 12/09/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3E7C5BAB

ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 238/2023

SUMULA: Declara de Utilidade Pública para fins de Licença Ambiental de Estrada Rural Municipal, e contém outras providências.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando as atribuições legais conferidas,

DECRETA

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de Licença Ambiental, junto ao órgão ambiental competente (IAT), a seguinte área:
I – O trecho de 2.500m da Estrada Municipal que liga a BR-163 a Linha São Leopoldo, com área de 14.466,45m2;

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 12 de setembro de 2.023

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:0057E178

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 236/2023

Súmula: Nomeia cidadãos para compor o Conselho Municipal de Agricultura e do Desenvolvimento Rural Sustentável, e dá outras providências.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 698/2010 de 18.08.2010,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear os cidadãos abaixo relacionados para compor o **Conselho Municipal de Agricultura e do Desenvolvimento Rural Sustentável,** indicados pelas seguintes entidades:

PODER EXECUTIVO
Titular: Simoni konrad
Suplente: Felipe Veloso

Titular: Jaques Gilvani Dalla Libera
Suplente: Marizandra Zanella

INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (EMATER):
Titular: Fábio Arthur de O. E Silva
Suplente: Junior Dallabrida

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Mario Kraczyck
Suplente: Paulo Roberto Czekalski

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CAPANEMA (COAGRO)
Titular: Milton Stormoski
Suplente: Rafael Janh

INICIATIVA PRIVADA
Titular: Adriano Rodrigo Klauss
Suplente: Cleonildo P. Leiria

Titular: Vandoir Turra
Suplente: Mauricio Patzlaff

COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE PÉROLA D'OESTE (COOPAFI)
Titular: Francielle Fuchs Bertoldi
Suplente: Claudio Ivo Schaeffer

COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL SOLIDÁRIO - CRESOL
Titular: Claudir Sierota
Suplente: Marcos Fernando Candido

SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO-SICREDI
Titular: André Fassini

Suplente: Luan Bagetti

REPRESENTANTE DAS COMUNIDADES RURAIS
- Sede do Município
Titular: Valmor Dotto
Suplente: Jorge Patzlaff

- Núcleo Esquina Gaucha
Titular: Marcelo de Conti
Suplente: Arnildo Borner

- Núcleo São Valentin
Titular: Valderi Crestani
Suplente: Edu Tolfo

- Núcleo Conciolândia
Titular: Marcos Pezzini
Suplente: Fernando Muhlbeier

- Núcleo KM 40
Titular: Milto Jagelski
Suplente: Adelar Specht

- Núcleo Santa Helena
Titular: Sadi Madalosso
Suplente: Darci Schussler

- Núcleo Lageado Lindo
Titular: Adilson Rossoni
Suplente: Aldemir Luiz Pigoso

Art. 2º. O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante pelo mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 124 de 28 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perola D Oeste, em 12 de setembro de 2023

EDSOM BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:0378CDFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 237/2023

SÚMULA: Nomeia Comissão Julgadora do Concurso Natalino do ano de 2023, de acordo com a Lei n.º 235/1999, Lei n.º 1.315/2021 e Lei 1.440/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º. Nomear as seguintes pessoas para compor a Comissão Julgadora do Concurso Natalino do ano de 2023, de acordo com a Lei n.º 235/1999 e Lei n.º 1.315/2021 e Lei 1.440/2023:

PRESIDENTE:

Claudete Rodrigues Teixeira, RG n.º 4.885.715-9, professora.

MEMBROS:

Lucimara T. Parolin, RG n.º 12.380.764-2, professora da rede Municipal de Educação do Município de Pérola D' Oeste/PR.

Aliane Lavarda, RG n.º 10.295.441-6, Chefe do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Pérola D' Oeste/PR.

Angel Hadassa Padilha Lima, RG n.º 12.399.940-1, Estagiária do Centro de Convivência da Secretaria de Assistência Social de Pérola D' Oeste/PR.

Nathalia Lowyze Heintze Bialvo, RG n.º 12.344.554-6, Arquiteta e Urbanista no Município de Pérola D' Oeste/PR.

Lilian Salete Werner, RG n.º 7.549.798-9, Servidora Pública do Município de Pérola D' Oeste/PR.

Katia Aline Garzão, RG n.º 8.109.763-1, Engenheira Civil e empresária no Município de Pérola D' Oeste/PR.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, 12 de setembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:14FE8AC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
119/2023

PORTARIA Nº 119/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, o constante nos Artigos 71 e 74 da Lei Municipal de nº 300/2002.

R E S O L V E
Art. 1º. CONCEDER, a pedido, 02 (dois) anos de Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares para a Servidora Público Municipal, a Senhora ELIZANDRA NONNENMACHER FRESCURA, ocupante do Cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços da Saúde, do grupo ocupacional 06 –Saúde, com início em 12.09.2023 e término em 10.09.2025.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de setembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:220C4ED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 033/2023
Participação Exclusiva ME e EPP
Regida pela Lei nº 14.133/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETRICO DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN E "*AS BUIT*" E POSTERIOR FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**
A Câmara Municipal de Piên, vem respeitosamente, pedir cotação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN (INCLUINDO PISO INFERIOR, COM SAIDA PARA PRAÇA DA PAZ E ESTACIONAMENTO) E "AS BUILT" E POSTERIOR FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO, conforme Termo de Referência.

A entrega deverá ser feita na Sede desta Casa Legislativa situada Rua Amazonas, 170 Centro de Piên, nos formatos solicitados no termo de referência.
O prazo para entrega do Projeto é de 60 dias corridos a partir da assinatura do contrato oriundo desta Dispensa.
As propostas serão recebidas até o dia 21 de setembro de 2023, as 17h00 min.
Para maiores informações e **detalhamentos**: Enviar para o e-mail para licitacao@cmpien.pr.gov.br

Telefones: 41 3632 1274/ 41 3632 1642

Documentação Solicitada:

Proposta, Certidão de Regularidade da Empresa junto ao órgão de classe CREA/CAU; Certidão de Regularidade do Profissional responsável pelo projeto junto ao órgão de classe CREA/ CAU; Cartão CNPJ, Certidão de Regularidade Trabalhista, Certificado de Regularidade FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, CND do Município onde está localizada a sede da empresa

Piên, Paraná, 06 de setembro de 2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:E0BC3637

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Exclusivo ME/EPP
Regida pela Lei nº 8.666/93

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA LANCHE QUANDO DAS SESSÕES ORDINARIAS.**

A Câmara Municipal de Piên vem, respeitosamente, informar que está com Dispensa de Licitação aberta para receber propostas para aquisição de:

Gêneros alimentícios para lanche para quando das sessões ordinárias, as terças-feiras, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades desta Casa Legislativa

A entrega deverá ser feita na Sede desta Casa Legislativa situada Rua Amazonas, 170 Centro de Piên/PR

Para maiores informações e **detalhamentos**: Enviar para o e-mail para licitacao@cmpien.pr.gov.br

Telefones: 41 3632 1274/ 41 3632 1642

Documentação Solicitada:

Proposta, Cartão CNPJ, Certidão de Regularidade Trabalhista, Certificado de Regularidade FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, CND do Município onde está situada a sede da empresa

O período para envio das propostas é até dia 19 de setembro de 2023 as 12h00min**,** após será encerrado o recebimento de propostas.

Piên, Paraná, 12 de setembro de 2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:2AD12FD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1521, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

LEI Nº 1.521, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Origem: Projeto de Lei nº 006/2023 - Legislativo

Institui no âmbito do Município de Piên, Estado do Paraná, o Programa '"MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA".

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Piên, Estado do Paraná, o Programa "Maria da Penha vai à Escola", que consiste em ações, educativas voltadas ao publico escolar, comtemplando os alunos das unidades da rede Publica Estadual, podendo, entretanto ser realizada em escolas da rede Pública Municipal:
I - Contribuir para a instrução dos alunos acerca da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que dispõe sobre mecanismos para coibir a violência doméstica contra a mulher;
II - Estimular reflexos sobre o combate à violência contra a mulher;
III - Conscientizar a comunidade escolar acerca da importância e do respeito aos direitos humanos;
IV - Reforçar a ideia sobre igualdade das condições de vida entre homens e mulheres;
V - Explicar acerca da necessidade da efetivação de registros nos órgãos competentes das denúncias dos casos de violência contra a mulher;
VI - Viabilização da prática de boas ações relacionadas à:
a) paz;
b) não-violência;

c) igualdade de condições de vida;
d) plena cidadania;
e) conquista de direitos;
f) dignidade e respeito;
g) outras ações voltadas ao bem-estar da mulher.

Art. 2º O Programa será desenvolvido anualmente, preferencialmente nos meses de março ou agosto, nas unidades de ensino de rede Pública Estadual e Escolas Municipais.

Art. 3º Para fins desta Lei poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

I - Realização de palestras, seminários, debates e exposições sobre o tema;
II - Desenvolvimento de atividades curriculares como componentes dos conteúdos programáticos;
III - Promoção de atividades intencionalmente planejadas como pauta da reunião de pais;
IV - Execução de ações de formação dos docentes e de outros membros que compõem a equipe escolar.

Art. 4° Para o cumprimento desta Lei também poderão se firmar parcerias com:
I - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
II - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
III - Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Piên;
IV - Pessoas jurídicas ou físicas que tenham interesse em promover o bem-estar da mulher.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de agosto de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:9AB55B95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 001, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Processo Seletivo Interno destinado AO REMANEJAMENTO de Agentes Comunitários de Saúde NOS casos de AQUISIÇÃO DE Casa Própria Fora da Área Geográfica de Sua Atuação ou risco a integridade física.

A Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições, considerando o disposto no § 5º do Art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 1.511, de 18 de maio de 2023, e considerando o disposto no Decreto nº 162, de 29 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir processo seletivo interno destinado ao remanejamento de Agente Comunitário de Saúde (ACS), que tenha adquirido casa própria fora da área geográfica de abrangência de sua atuação ou quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua.

Art. 2º Para efetivação da alteração de local de trabalho decorrente de aquisição de casa própria fora da área geográfica de atuação, no período de **18 a 29 de setembro de 2023**, os seguintes documentos:
I – Requerimento, conforme modelo disposto no Anexo desta Resolução;
II – Cópia do documento comprobatório da propriedade de imóvel em nome do Agente Comunitário de Saúde/ou cônjuge,
III – Cópia da Certidão de casamento e/ou união estável, no caso de o imóvel estar em nome do cônjuge ou companheiro;
IV – Cópia do comprovante de residência através de fatura de água, energia elétrica ou telefone.

Parágrafo único. Não restando comprovada a propriedade do imóvel ou caso a alteração de endereço seja para casa não pertencente ao ACS e/ou cônjuge e localizada fora de sua área de atuação, o remanejamento será indeferido.

Art. 3º Para efetivação da alteração de local de trabalho decorrente de risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua, o interessado deverá apresentar, **no período de 18 a 29 de setembro de 2023**, os seguintes documentos:
I - Requerimento, conforme modelo disposto no Anexo desta Resolução;
II - Cópia de boletim de ocorrência;
III – Relatório descritivo do responsável pelo ESF a que o ACS pertence.

Art. 4º A documentação deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Belo Horizonte, nº 92, Centro, Piên-PR.

Parágrafo único. Serão desconsiderados os requerimentos que não estiverem devidamente preenchidos e sem a documentação prevista nos arts. 2º e 3º.

Art. 5º Em caso de o quantitativo de vagas ser inferior ao número de solicitações, o critério de desempate será:
I – candidato com maior tempo de admissão na municipalidade;
II – candidato com maior idade.

Art. 6º A Secretaria de Saúde efetuará a análise sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação, sendo que o deferimento fica condicionado a:
I - existência de vaga na Equipe de Saúde da Família pertencente ao território em que se requer o remanejamento;
II - concurso público vigente para preenchimento da vaga que será aberta com o remanejamento.

Parágrafo único. Deferido o remanejamento, o Agente Comunitário de Saúde assinará termo de alteração de local de atuação, o qual será anexado a sua ficha funcional.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 12 de setembro de 2023.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

Anexo

Requerimento de Remanejamento

Nome:

RG: CPF:

Endereço:

Matrícula funcional:

Área de Atuação

Venho, através deste, solicitar remanejamento, em razão de:
( ) Aquisição de casa própria fora da área geográfica de abrangência de atuação.
( ) Risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua.

Área pretendida:

Pede deferimento.

Piên, (dia) de (mês) de (ano).

_____
(Nome completo e assinatura)

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:6B9AE0F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 069/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023, o qual tem como objeto o "**Registro de preço para eventual aquisição de kit lanche para pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e de alguns gêneros alimentícios que resultaram desertos no pregão 012/2023 ou acabaram saldo para atender as Secretarias Municipais.**", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

PAPELARIA SAO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 60.815,20 (sessenta mil e oitocentos e quinze reais e vinte centavos);
STRAPASSON & ZIMMER LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.691.803/0001-93, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.010,20 (sete mil e dez reais e vinte centavos);
UNIAO ELETROMOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.483.400/0001-93, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.816,40 (sete mil e oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 12 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1BC3EBE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 165, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 165, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia os membros do conselho municipal DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para o período de SETEMBRO de 2023 a SETEMBRO de 2025.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido na Lei nº 689, de 04 de setembro de 1998 e considerando a eleição dos membros não governamentais ocorrida na XIV Conferência Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social, para o período de setembro de 2023 a setembro de 2025, os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil: Danielli dos Santos (titular) e Adrieli de Fátima Pereira (suplente);
II - Representante da Secretaria de Saúde: Larissa Andrielly Vieira Machado (titular) e Fabíula Gabrielli Sura (suplente);
III - Representante da Secretaria de Educação: Marily Penteado Wotroba Heiden (titular) e Noili Forteski Gassner (suplente);
IV - Representante dos usuários: Julio Lemes Ribeiro (titular) e Géssica Pereira da Silva (suplente);
V - Representante dos prestadores de serviços: Méri Pereira de Souza **(titular) e Andreila Alves Domingos** (suplente);
VI - Representante dos trabalhadores do setor: **Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso (titular) e Tatiane Andreza Katzer** (suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:1C6EC094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 065/2023

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2023**, o qual tem como objeto o "**Contratação de empresa para Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "micro-ônibus com capacidade mínima de 21 lugares", incluindo o serviço de monitor, para os alunos da rede municipal e estadual de ensino da zona rural do Município de Piên/PR, linha Vermelhinho/Cerro Verde/Campo Novo, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Educação**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

EDSON MIGUEL PREISSLER 67055095972, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.615.601/0001-01, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 156.171,84 (cento e cinquenta e seis mil, cento e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 12 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:210EA588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O **Município de Piên**, pessoa jurídica de direito publico interno, CNPJ nº 76.002.666/0001-40, através de seu Prefeito Municipal,

senhor Maicon Grosskopf, **INTIMA**, pelo presente Edital, por se encontrar o representante legal da empresa **Horizonte Limpeza e Conservação Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.140.137/0001-80, em lugar incerto e não sabido, para, se desejar, apresentar Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, nos autos do Processo Administrativo Apuratório nº 004/2023, que decidiu:

*"Por tudo o que consta no Processo Administrativo e do mais ora exposto, acolho o relatório da Comissão Processante e decido aplicar as penalidades de: penalidades **a) MULTA** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato (R$ 309.511,80), o que perfaz o valor de R$ 15.475,59 (quinze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), com base na alínea "b.3" da cláusula nona do Contrato nº 163/2022; **b) SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO DE PIÊN** pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme prevê o inciso III da cláusula nona do Contrato nº 163/2022; **c) Rescisão contratual**, com amparo no parágrafo quarto da cláusula nona do Contrato nº 163/2022 c/c artigo 78, II da Lei nº 8.666/93".*

Ressalta-se que nos termos do art. 18 da Instrução Normativa nº 9, de 3 de agosto de 2015, o recurso não tem efeito suspensivo.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:378F12A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 004/2023.
Fornecedor: Horizonte Limpeza e Conservação Ltda
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: a) **MULTA** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato (R$ 309.511,80), o que perfaz o valor de R$ 15.475,59 (quinze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), com base na alínea "b.3" da cláusula nona do Contrato nº 163/2022; **b**) **SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO DE PIÊN** pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme prevê o inciso III da cláusula nona do Contrato nº 163/2022; **c) Rescisão contratual**, com amparo no parágrafo quarto da cláusula nona do Contrato nº 163/2022 c/c artigo 78, II da Lei nº 8.666/93.
VALOR DA MULTA: R$ 15.475,59 (quinze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 dias.

Piên, 12 de setembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:A7709CF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.418/2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União, até o valor de R$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais), no âmbito do Programa Eficiência Municipal, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a elaboração e execução de projetos de engenharia, obras de pavimento e drenagem, obras de revitalização de calçadas, reformas, construção e ampliação de edifícios públicos, além da revitalização e construção de parques e praças, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as cotas de repartição das receitas tributárias, previstas nos artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e" complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no artigo 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.
Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art.6º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.
Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:44BBA277

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34189/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos para estruturar e atender as necessidades da unidade do Armazém da Família que será instalado no Município de Piraquara. Será realizada no dia26 de setembro de 2023, às 9h,por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R$ 283.212,68 (Duzentos e oitenta e três mil, duzentos e doze reais e sessenta e oito centavos Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo

Federal –www.comprasgovernamentais.gov.bre no endereço eletrônicowww.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 19 de Setembro de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:889B6C1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 5.977/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 5.977/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023,** que tem por objeto *a Aquisição de equipamentos para poda, jardinagem e insumos para triturador,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas:**FG RECYCLING TECH LTDA**, com sede na Rua XV de Novembro, 303, Sala 34, Centro, Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob nº 29.224.412/0001-97, vencedora dos **itens 07, 08**, pelo valor total de **R$ 16.204,00** (dezesseis mil, duzentos e quatro reais).**JP-TAMC COMERCIAL LTDA,** com sede na Rua Cuiabá, 606, Sala 01, Maria Luiza, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 47.326.875/0001-41, vencedora do **item 06**, pelo valor de **R$ 12.406,50** (doze mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos).**LANCA PRODUTOS – COMERCIO E SERVICOS LTDA,** com sede no Sítio São Pedro, Patrimonio São Miguel, Wenceslau Braz/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 44.258.379/0001-00, vencedora dos **itens 03, 04, 05, 09**, pelo valor de **R$ 39.569,29** (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e vinte e nove centavos).**LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA,** com sede na Rua Pitangueira, 706, Sala 02, Siegel, Agrolândia/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 23.691.899/0002-12, vencedora do **item 01**, pelo valor total de **R$ 353.800,00** (trezentos e cinquenta e três mil, e oitocentos reais).**SANIGRAN - LTDA,** com sede na Rua Jacob Gubaua, 250, Lamenha Grande, Almirante Tamandaré/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 15.153.525/0001-90, vencedora do **item 02**, pelo valor total de **R$ 18.239,91** (dezoito mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 440.219,70** (quatrocentos e quarenta mil, duzentos e dezenove reais e setenta centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio

Alceu Zielonka, em 12 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AE3DA20F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 523/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS)LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°731/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°787/2022,** RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 515/2023, SENDO CONSIDERADOS:
PROFESSOR 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
265	MALDINEIA DE SOUZA	APTA
266	ROSELI ALVES DE SOUZA DE FRANÇA	APTA
267	MÁRCIA ALVES DA SILVA BECK	AUSENTE
268	PAULA ROSANA CORREA DE LIMA	AUSENTE
269	ELIZABETE DE CASSIA ANTUNES DE SOUZA	AUSENTE
270	JULIANA MARTINS VARGAS	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4472DE3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 524/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS) LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°731/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°787/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situados na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4675 – PR Jardim Primavera (Complexo da Vila da Cidadania), **no dia 19 de setembro de 2023 às 9h:00min.,**para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 787/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Certificado Militar (se masculino);
f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
i) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
PROFESSOR 20 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
271	ALEXSANDRA LEVANDOSKI ORTEGA	25/11/1974	1
272	VALÉRIA ADRIANA DE FÁTIMA MOREIRA SILVÉRIO	27/01/1975	1
273	GERUZA DA SILVA DOS SANTOS	09/03/1975	1
274	CEULI DE FÁTIMA ALVES DE CAMARGO	16/03/1975	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de setembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3177169D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 002/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, analisando os autos do processo em epígrafe e tendo em vista o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, bem como em consideração ao despacho do Corregedor-Geral do Município, em que encaminha para decisão da autoridade superior, **ACATO INTEGRALMENTE** o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário n.º 002/2023, e **JULGO** que a servidora M.F.S.V.., matrícula nº 994380, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, não praticou atividade incompatível com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho, conforme dispõe o artigo 136, XVII, da Lei Municipal n° 863/2006 e art. 28, III da Lei Federal n° 8.906/94. **DECIDO,** pelos fatos acima descritos, pela ABSOLVIÇÃO da servidora e pelo arquivamento do presente PAD. Concomitantemente, determino que seja encaminhada cópia do Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar e da presente decisão à 3ª Promotoria de Justiça de Piraquara. Por fim, intime-se a servidora, e publique-se a decisão proferida.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de setembro de 2023.
JOSIMAR APARECIDO KNUPP DE FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C66103B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 4/2023

Extrato da ata de registro de preço nº 4/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 5/2023.
Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e Auto Posto Motivação Ltda - CNPJ nº 01.569.967/0004-02.
Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de 3.000 (três mil) litros de combustível diesel S-10.
Valor da ata: R$ 17.730,00 (dezessete mil, setecentos e trinta reais)
Dotação:
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.30.01.03
Vigência: 11/09/2023 a 11/09/2024.
Data da assinatura: 11/09/2023.

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:5B30449C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 691, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Transferir a Servidora Genilda Baltazar Da Luz Matrícula nº 50144, no cargo de Fiscal Geral,40 Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** a Servidora abaixo relacionada, da Secretaria Municipal da Fazenda, para a Secretaria Municipal de Saúde, Memorando nº 16.003/2023. Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 – Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 01 de agosto de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
50144	GENILDA BALTAZAR DA LUZ	FISCAL GERAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:B77B04BA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 693, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Conceder Férias ao Servidor Plínio Aurélio Mendes de Oliveira, matrícula nº 38321, no cargo de Inspetor Técnico de Saneamento 40 horas, referente ao Período de 2019/2020 e 2020/2021, nomeado através do Concurso Público nº 001/90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento do servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **PLÍNIO AURELIO MENDES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 38321, **FÉRIAS**, por 40(quarenta) dias do período de 2019/2020 e 2020/2021, no cargo de **INSPETOR TÉCNICO DE SANEAMENTO,** conforme Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 21 de agoto de 2023.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 30 de setembro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:45FC5555

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 694, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Transferir o Servidor Luiz Fabiano Chaves Matrícula nº 51685, no cargo de Guardião,44 Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** o Servidor abaixo relacionado, da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo, para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, Memorando nº 16.496/2023. Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 –

Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 01 de agosto de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
51685	LUIZ FABIANO CHAVES	GUARDIAO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:F87A6EC3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 695, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Transferir a Servidora Leoni Letvan Matrícula nº 50960, no cargo de Gari,44 Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** a Servidora abaixo relacionada, da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo, para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, Memorando nº 16.496/2023. Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 – Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 01 de agosto de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
50960	LEONI LETVAN	GARI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:4A609F24

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 696, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Transferir o Servidor Pedro Aurélio Pires Dos Santos Matrícula Nº 50973, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 44Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** o Servidor abaixo relacionado, da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo, para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, Memorando nº 16.496/2023. Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 – Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 01 de agosto de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
50973	PEDRO AURELIO PIRES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:F643B5D1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 697, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Transferir o Servidor Leandro Pereira Matrícula Nº 50745 no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 44Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** o Servidor abaixo relacionado, da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo, para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, Memorando nº 16.496/2023. Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 – Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 01 de agosto de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
50973	LEANDRO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:97CCEF9C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 698, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Transferir a Servidora Augusta Goes de Paula Matrícula Nº 161791 no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 44 Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** a Servidora abaixo relacionada, da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo, para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, Memorando nº 16.496/2023. Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 – Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 01 de agosto de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
161791	AUGUSTA GOES DE PAULA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:4512ADD7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 699, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Transferir o Servidor Evaldo Alves De Assis Matrícula Nº 504401 no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 44 Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** o Servidor abaixo relacionado, da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Memorando nº 16.496/2023. Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 – Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 01 de agosto de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
504401	EVALDO ALVES DE ASSIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:FD8B6AF8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 700, DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Transferir a Servidora Marcia Regina da Costa Matrícula Nº 50966 no Cargo de Gari, 44Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** a Servidora abaixo relacionada, da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Memorando nº 16.496/2023. Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 – Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 01 de agosto de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
50966	MARCIA REGINA DA COSTA	GARI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:5F548A33

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 701, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Polianne Siqueira Santos, matricula 50873, no Cargo de Terapeuta Ocupacional 40horas, nomeada através do Concurso Publico nº 001/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial da Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **POLIANNE SIQUEIRA SANTOS,** matrícula nº 50873, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por 45(quarenta e cinco) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 09 de agosto de 2023.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:9491403F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 702, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Terezinha Aparecida Sprot De Lima, matricula 504321 no Cargo de Auxiliar de Serviços

Gerais 44 horas, nomeada Através do Concurso Publico nº 001/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial da Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **TEREZINHA APARECIDA SPROT DE LIMA,** matrícula nº 504321, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por 15(quinze) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 07 de agosto de 2023.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:7E464475

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 703, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Conceder Férias ao Servidor João Batista Guimarães, Matrícula nº 52505, no cargo de Motorista 44 horas, Referente ao período de 2021/2022e 2022/2023, Nomeado através do Concurso Público nº 004/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **JOÃO BATISTA GUIMARÃES,** matrícula nº 52505, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2021/2022 e 2022/2023, (Concurso Público nº 004/2012), no cargo de **MOTORISTA,** conforme Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 21 de agosto de 2023.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de setembro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:FE8C2208

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 704, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a servidora auxilia na função de Coordenadora do SIGPAB Sistema de Gestão de Programa Auxilio Brasil referenciado no CRAS, a contar de 01 de agosto de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
53066	LUCIANA DE ABREU RIBEIRO	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 446/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:131C805D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 705, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a servidora exerce suas funções em dedicações exclusivas, atendendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em serviços administrativos, a contar de 01 de agosto de 2023

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50982	DAIANA MENDES	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 449/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:69C8D032

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 706, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. O servidor exerce suas funções no CRAS junto ao Cadastro Único de Programas Sociais e também é responsável pelo Programa do Leite, a contar de 01 de agosto de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
143031	JOAO MARQUES DE ASSIS	13%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 664/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:4902DFF0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 707, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além de suas atribuições a servidora também auxilia na parte administrativa, no planejamento e organização com as crianças que frequentam o SCFV Aconchego, a contar de 01 de agosto de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
53532	KELI FABIULA DE FRANÇA	24%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:E4ABE913

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 708, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além de suas atribuições o servidor auxilia nos atendimentos de cadastros de programas sociais, a contar de 01 de agosto de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
1831	MARCELITO SOSNITZKI	34%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:564ABB06

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 709, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Conceder férias à Servidora Jussara Aparecida Toneti, Matrícula nº 50961, no Cargo de Gari 44 horas, referente Ao período de 2019/2020, nomeada através do Concurso Público nº 001/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **JUSSARA APARECIDA TONETI,** matrícula nº 50961, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2019/2020(Concurso Público nº 001/2012) no cargo de **GARI,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 17 de julho de 2023.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de agosto de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:41324DF0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 710, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Conceder férias à servidora Regina Mara Alexandre, matrícula nº 51645, no cargo de Fiscal Geral 40 horas, referente ao período de 2020/2021, nomeada através do Concurso Público nº 001/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **REGINA MARA ALEXANDRE,** matrícula nº 51645, **FÉRIAS**, por 30(trinta) dias do período de 2020/2021(Concurso Público nº 001/2013) no cargo de **FISCAL**

GERAL, conforme Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 20 de agosto de 2023.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de setembro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:ACDF9E80

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 711, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Conceder Licença Prêmio por assiduidade à Servidora Marilva de Marins, matrícula Nº 50741, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44Horas, referente ao Período de 2014/2019 e Nomeada através do Concurso Público nº 001/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Requerimento da Servidora.

RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** à Servidora**, MARILVA DE MARINS** matrícula nº 50741, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** por 90(noventa) dias, do período de 2014/2019, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 21 de agosto de 2023.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:ED2A0E1C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 712, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Coordenação de todos os profissionais de saúde e programas oriundos da APS do município, a contar de 01 de agosto de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
53564	REJANE DE GENOVA RODRIGUES	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 656/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:4125EC80

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 713, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria, a contar de 01 de agosto de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50034	ALLAN FELIPE DA SILVA VIEIRA	45%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 538/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:631570A1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 714, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria, a contar de 01 de agosto de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50036	CELIA CEDORAK JAVOSKI	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 588/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:846EAC18

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 715, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. A servidora trabalha além das horas do cargo auxiliando nos serviços administrativos do Bloco do Produtor, a contar de 01 de agosto de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50151	SHIRLEI DA SILVA MAGALHÃES	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 429/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:BDBCABB0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 717, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Conceder férias à servidora Leandra Machado Geffer, matrícula nº 506710 no cargo de Agente Comunitário Saúde PSF (40 horas), referente ao período de 2021/2022, nomeada através do Concurso para Emprego Público - Contrato nº 028/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **LEANDRA MACHADO GEFFER,** matrícula nº 506710, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2021/2022(Concurso para Emprego Público - Contrato nº 028/2017) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE (40 HORAS)**, conforme Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Lei do CLT, a contar de 07de agosto de 2023.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de setembro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:E5A8203A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 718, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Conceder férias à servidora Barbara Santos André, matrícula nº 54350 no cargo de Médico Veterinário (20 Horas) referente aos Períodos de 2020/2021, nomeada Através do Concurso Público Nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **BARBARA SANTOS ANDRE,** matrícula nº 54350, **FÉRIAS**, por 19(dezenove) dias dos períodos de 2020/2021(Concurso Público nº 003/2012) no cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO (20 HORAS)**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 07 de agosto de 2023.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 26 de agosto de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:CDDAE919

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 719, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Conceder férias ao servidor Laércio Berton de Deus, matricula nº 52526 no cargo de Fiscal Geral 40 horas, referente aos Períodos de 2019/2020 e 2020/2021, nomeado através do Concurso Publico nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Requerimento do servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **LAERCIO BERTON DE DEUS,** matrícula nº 52526, **FÉRIAS**, por 20(vinte) dias do período de 2019/2020 e 2020/2021(Concurso Publico nº 003/2012) no cargo de **FISCAL GERAL,** conforme. Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 25 de julho de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 14 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:0D1C796A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 720, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Conceder férias a servidora Rosangela Mereth, matricula Nº 2528 no cargo de Motorista PSS 40 horas, referente Aos Períodos de 2022/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **ROSANGELA MERETH,** matrícula nº 2528 **FÉRIAS**, por 15(quinze) dias do período de 2022/2023 no cargo de **MOTORISTA PSS,** conforme. Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Leis CLT a contar de 31 de julho de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:64480699

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 721, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Conceder férias à servidora Terezinha Cardoso Pereira, Matrícula nº504691 no cargo de Agente Comunitário de Saúde (40Horas), referente ao período de 2022/2023,Nomeada Através do Concurso para Emprego Público - Contrato 126/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **TEREZINHA CARDOSO PEREIRA, matrícula** nº 504691, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2022/2023(Concurso para Emprego Público - Contrato 126/2005) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40 HORAS)**, conforme Art. 127 e art. 128 da Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Leis do CLT - a contar de 31 de julho de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:0CF2BB8A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 722, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao servidor Paulino Ptelak, matrícula nº 2051, no Cargo de Auxiliar Administrativo, 40Horas, referente ao período de 1995/2000, nomeado através do Concurso Público Nº001/90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

R E S O L V E
Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **PAULINO PTELAK, matrícula** nº 2051, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** por 90(noventa) dias, do período de 1995/2000, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** 40 horas, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 15 de agosto de 2023.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 13 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:F48082A1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 723, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Conceder férias ao servidor Jeferson Radiao, Matrícula nº 50978 no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais 44 Horas, Referente ao Período de 2021/2022, Nomeado através do Concurso Publico nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **JEFERSON RADIAO,** matrícula nº 50978, **FÉRIAS**, por 30(trinta) dias do período de 2021/2022 (Concurso Publico nº 003/2012) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 16 de agosto de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:803F0E95

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 724, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria, a contar de 01 de agosto de 2023

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50133	LETICIA NICOLE DA COSTA SCOPEL	70%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:BBCF2F97

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 725, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, a servidora coordena o Posto Central de Saúde, e realização de eletrocardiograma, a contar de 01 de agosto de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
41541	NEUSA ANTUNES DA COSTA	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 594/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:E38B09AF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 726, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo, Sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Art.105, parágrafo IV e Art. 106 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria a contar de 01 de agosto de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
159111	DIONEZIA APARECIDA FREITAS	80%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:00761352

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 727, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Conceder Licença Prêmio por assiduidade à Servidora Terezinha Aparecida Sprot De Lima, matrícula Nº 504321, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44Horas, referente ao Período de 2016/2022 e Nomeada através do Concurso Público nº 001/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO– O Requerimento da Servidora.

RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** à Servidora**, TEREZINHA APARECIDA SPROT DE LIMA** matrícula nº 504321, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** por 30(trinta) dias, do período de 2016/2022, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 23 de agosto de 2023.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:CCC2F341

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 728, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Conceder Férias a Servidora Eliceia Pauluk Kraichuk, matrícula nº 505541, no cargo de Agente Comunitário de Saúde PSF 40 horas, referente o período de 2022/2023, nomeada através do Concurso Emprego Público nº001/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.
R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **ELICEIA PAULUK KRAICHUK CIVA,** matrícula nº 505541, **FÉRIAS**, por 16(dezesseis) dias do período de 2022/2023(Concurso Emprego Publico nº 001/2005) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE PSF,** conforme. Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei do CLT, a contar de 12 de julho de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:EFD695EF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 729, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Conceder Férias a servidora Inez Aparecida, Matrícula nº 141761, no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, referente ao período de 2022/2023 Nomeada através do Concurso Público 001/95.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **INEZ APARECIDA,** matrícula nº 141761, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2022/2023(concurso público 001/95) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** conforme Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 16 de agosto de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 31 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:B32D9194

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 730, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Revoga-se as Portarias abaixo evidenciadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Revogam-se as Portarias:
Portaria n° 593, de 21 de junho de 2023.
Portaria nº 168, de 23 de fevereiro de 2023.
Publicadas no Diário Oficial.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:02EF60CB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 733, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Transferir a Servidora Rosa Sebot Matrícula Nº 50743 no Cargo de Auxiliar De Serviços Gerais 44Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** a Servidora abaixo relacionada, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Memorando nº 15.300/2023. Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 – Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 24 de agosto de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
50743	ROSA SEBOT	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:78E568ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 90/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AVALIAÇÕES E INTERVENÇÕES TÉCNICAS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Abertura das propostas as 09h00min, do

dia 27 de Setembro de 2023, tipo menor preço do LOTE. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 11/09/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:3E8C00CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO 88/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DESTINADO A PRAÇA DO REDONDO E ESTRADA DO RIO DO MEIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO. Abertura das propostas as 10h00min, do dia 21 de Setembro de 2023, tipo menor preço do Item. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 06/09/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:8BD5E24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 91/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PINTURA VIÁRIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO. Abertura das propostas as 10h00min, do dia 27 de Setembro de 2023, tipo menor preço do LOTE. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 12/09/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:4D0EBFDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023

EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 42/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA
CNPJ: 04.071.210/0001-21
OBJETO: Contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09 e LC 147/14, prestação de serviço de laudo de eletrocardiograma, conforme Edital do Pregão Presencial nº 42/2023.
VALOR MENSAL: R$ 32.040,00 (trinta e dois mil e quarenta reais).
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.39.050.99.00 - DESPESA (642) FONTE 303
10.003.1030100102.035 - 3.390.39.50.99.00 - DESPESA (1015) FONTE 495
VIGÊNCIA: 12/09/2023 a 11/09/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:14B34B5B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2023

OBJETO: Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de borracharia e socorro nas estradas para a frota do Município de Pitangueiras/PR, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 210.321,00 (duzentos e dez mil, trezentos e vinte e um reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 04/10/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a abertura do credenciamento.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 12 de setembro de 2023.

ANDREIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:E3AFFECE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2023

OBJETO: A presente licitação possui lote exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, local, bem como lote destinado à ampla concorrência, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 690/2021, de 26/03/2021, e tendo por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de leite pasteurizado, para atender as necessidades de todas as Secretarias deste Município, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 125.600,00 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 05/10/2023 às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Após a abertura do credenciamento.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 12 de setembro de 2023.

ANDREIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:5BE489EA

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 78/2023

Declaro suspenso o presente processo licitatório por tempo indeterminado, tendo em vista o teor do Processo de n°592281/23, que tramita no Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Pitangueiras, datado e assinado digitalmente.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:337FE83C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº02/2023

EDITAL Nº02/2023
HOMOLOGAÇÃO DAS MESAS ELEITORAIS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DAS DIREÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PLANALTO – PR.

A presidente da Comissão Eleitoral Central do muncípio de Planalto estado do Paraná, conforme a Lei Municipal 2695 de 08 de setembro 2022, e Portaria 119 de 05 de setembro de 2023. Passa a divulgar a constituição das Mesas Eleitorais para o pleito eleitoral das escolas e Centros Municipais de Educação Infantil do município de Planalto – PR.

DULCE, E M IR- EI EF:
- Presidente: Aladir de Araujo
- Secretário(a): Lourdes Maria Quantz;
- Mesário(a): Adriana Ostroski.

ESTAÇÃO DO APRENDER, CMEI:
- Presidente: Franciele Lucia Libardi;
- Secretário(a): Paula Danieli Trapp;
- Mesário(a): Roseli Candatten.

GUSTAVO EMILIO LINK, E M- EI EF:
- Presidente: André Willyan Budel Zuanazzi;
- Secretário(a): Maria Goreti Giehl Nunes de Moraes;
- Mesário(a): Joice Balz.

JULIO SKRYPCZAK, E M- EI EF:
- Presidente: Daiani Cristina Heck;
- Secretário(a): Cleonice Furlan;
- Mesário(a): Marcos Roberto Heck.

LAUDIO AFONSO HEINEN, E M PROF- EI EF:
- Presidente: Daiane Bamberg Libardi;
- Secretário(a): Maria de Lourdes Kazmierczak;
- Mesário(a): Rafaela do Amaral.

MARCO ANTONIO SCHIAVO, CMEI:
- Presidente: Nayana Laura Flores;
- Secretário(a): Tatiana Aparecida Martins da Silva;
- Mesário(a): Ivanete Figueiredo Guimarães.

NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, E M- EI EF:
- Presidente: Alvenir Fátima Sisti Libarde;
- Secretário(a): Marlene Inês Kauffmann Chrispin do Rosário;
- Mesário(a): Lia Fernanda da Silveira Tonetto.

SOLANGE BUENO DA SILVA, E M PROF- EI EF:
- Presidente: Silvane Hiert Brescher;
- Secretário(a): Edna Cristiane Marques;
- Mesário(a): Elisandra Fatima Mollmann.

Conforme o Artigo 14 da Lei 2695 de 08 de setembro de 2022 em seu parágrafo Único fica definido que estas mesas eleitorais se dissolverão automaticamente após finalizado o processo Eleitoral.

Planalto, 12 de setembro de 2023.

VÂNIA SCHNEIDER DOJNOSKI
Presidente Da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:1B8E78A2

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA Nº 39

PORTARIA Nº 39, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 2.633 de 2022 e 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável.

CONSIDERANDO:

Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizadas através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;

Que a Vereadora Erenita Dresch requerer seja autorizado o pagamento de diárias, para comparecimento em Evento; **Novas Leis Municipais Propostas por Vereadores**, que acontecerá na capital do Estado Paraná, Curitiba, promovido pela Empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, dos dias 13 a 15 de setembro de 2023;
Que a Vereadora requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informa que a saída para viagem ocorrerá no dia 12/09/2023, seu retorno se dará no dia 15/09/2023;
Que a Vereadora requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias integrais dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 489,72 (quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos);
Que as diárias parciais de 50% para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 244,86 (duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 3 (três) diária em seu valor integral, e uma diária na proporção de 50% (cinquenta por cento) a Vereadora Erenita Dresch;
Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 1.714,02 (um mil setecentos e quatorze reais e dois centavos).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos onze dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e três.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:32F5DC4A

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA Nº 40

PORTARIA Nº 40, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 2.633 de 2022 e 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável.

CONSIDERANDO:

Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizadas através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que a Vereadora Adenise Carlini requerer seja autorizado o pagamento de diárias, para comparecimento em Evento; **Novas Leis Municipais Propostas por Vereadores**, que acontecerá na capital do Estado Paraná, Curitiba, promovido pela Empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, dos dias 13 a 15 de setembro de 2023;
Que a Vereadora requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informa que a saída para viagem ocorrerá no dia 12/09/2023, seu retorno se dará no dia 15/09/2023;
Que a Vereadora requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias integrais dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 489,72 (quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos);
Que as diárias parciais de 50% para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 244,86 (duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 3 (três) diária em seu valor integral, e uma diária na proporção de 50% (cinquenta por cento) a Vereadora Adenise Carlini;
Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 1.714,02 (um mil setecentos e quatorze reais e dois centavos).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos onze dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e três.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:452A4748

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA Nº 41

PORTARIA Nº 41, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 2.633 de 2022 e 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável.

CONSIDERANDO:

Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizadas através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que a Vereadora Gisselda Sauer requerer seja autorizado o pagamento de diárias, para comparecimento em Evento; **Novas Leis Municipais Propostas por Vereadores**, que acontecerá na capital do Estado Paraná, Curitiba, promovido pela Empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, dos dias 13 a 15 de setembro de 2023;
Que a Vereadora requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informa que a saída para viagem ocorrerá no dia 12/09/2023, seu retorno se dará no dia 15/09/2023;
Que a Vereadora requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;

Que as diárias integrais dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 489,72 (quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos);
Que as diárias parciais de 50% para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 244,86 (duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 3 (três) diária em seu valor integral, e uma diária na proporção de 50% (cinquenta por cento) a Vereadora Gisselda Sauer;
Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 1.714,02 (um mil setecentos e quatorze reais e dois centavos).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos onze dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e três.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:43243C43

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA Nº 42

PORTARIA Nº 42, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 2.633 de 2022 e 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável.

CONSIDERANDO:

Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizadas através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas em sua integralidade quando o afastamento for superior a 12 (doze) horas e incluir pernoite;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que a Vereadora Dora Cardinal Martins requerer seja autorizado o pagamento de diárias, para comparecimento em Evento; **Novas Leis Municipais Propostas por Vereadores**, que acontecerá na capital do Estado Paraná, Curitiba, promovido pela Empresa GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, dos dias 13 a 15 de setembro de 2023;
Que a Vereadora requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informa que a saída para viagem ocorrerá no dia 12/09/2023, seu retorno se dará no dia 15/09/2023;
Que a Vereadora requerente, em cumprimento ao art. 7º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, informou não dispor de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída no evento em que está inscrito;
Que as diárias integrais dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 489,72 (quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos);
Que as diárias parciais de 50% para os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento a Capital do Estado, são fixadas no valor de R$ 244,86 (duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 3 (três) diária em seu valor integral, e uma diária na proporção de 50% (cinquenta por cento) a Vereadora Dora Cardinal Martins;
Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 1.714,02 (um mil setecentos e quatorze reais e dois centavos).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos onze dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e três.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, I, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, I, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:1EE0EF01

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE COMPRA DIRETA

PROCESSO Nº 20/2023
COMPRA DIRETA

A Câmara Municipal de Planalto PR, tendo em vista a INVIABILIDADE DE LICITAÇÃO em virtude das características do próprio objeto a ser contratado, haja vista que para o serviço de treinamento e capacitação a ser contratado assume características de serviço de natureza singular, à despesa abaixo especificada.
JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Planalto PR, visando a**CAPACITAÇÃO**do agente público em geral, deve ser observado o mandamento constitucional concernente ao denominado "**PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA**" Este, exige do agente público que aja de forma eficiente, sendo que a administração pública deve conferir meios para atingir tal princípio, frente à constante evolução no cenário da Administração Pública, frente a isto cita-se a Carta Magna:
*"Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas decorrentes de cada órgão, autarquia e fundação, para**aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização**, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade"*(art. 39, §7º da CF).
Destaca-se tal conceito, tendo em vista a premente e necessária capacitação e aperfeiçoamento dos nobres Edis e servidores públicos em geral, tendo em vista que os conteúdos abordados no evento estão em acordo com o exercício das funções do Solicitante, bem como os graduados e renomados palestrantes. O valor da inscrição é amplamente divulgado e se trata do mesmo valor para todos os participantes, sendo curso aberto para quaisquer interessados, atestando assim que o valor praticado pela contratada está em acordo com o valor de mercado. Atendendo os princípios e normas legais, justifica-se a presente contratação.
OBJETO: Treinamentos/Eventos Temas **"Aplicando na Prática a Nova Lei de Licitações no Poder Legislativo".**
EMPRESA CONTRATADA: Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná - ACAMSOP
CNPJ: 81.266.306/0001-96
VALOR ESTIMADO: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referente a 1 (uma) inscrições.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FORMA DE ENTREGA: Participação no Evento mencionado na data de 13 e 14 de setembro de 2023.
FORMA DE PAGAMENTO: Efetuado em até 30 (trinta) dias uteis após emissão da Nota Fiscal e/ou Recibo.

Planalto PR, 11 de setembro 2023.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:57CBB0B3

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE DIÁRIA

PORTARIA Nº 43, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 2.633 de 2022 e 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável,

CONSIDERANDO:
Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que A Servidora Fernanda Diesel Rup, requerer fosse autorizado o pagamento de diárias, para comparecimento em Evento, **"Aplicando na Prática a Nova Lei de Licitações no Poder Legislativo**", promovido pela Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná – ACAMSOP, a realizar-se no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, nas datas de 13 e 14 de setembro de dois mil e vinte e três;
Que a requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, declara que a saída para viagem ocorrerá no dia 13/09/2023, em horário aproximado de 7h30min, seu retorno se dará na mesma data, em horário aproximado de 19h, no dia seguinte 14/09/2023, a saída e o retorno ocorrerão em mesmo horário;
Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento na Região Sudoeste do Estado do Paraná, são fixadas no valor de R$ 261,40 (duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 02 (duas) diárias na proporção de 50% (cinquenta por cento) cada uma, à servidora Fernanda Diesel Rup;
Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 261,40 (duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos);
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Registre-se e Publique-se

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:7E73D417

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE DIÁRIA

PORTARIA Nº 44, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 2.633 de 2022 e 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável,
CONSIDERANDO:
Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que a servidora Ana Sara, requerer seja autorizado o pagamento de diárias, para comparecimento em Evento, **"Aplicando na Prática a Nova Lei de Licitações no Poder Legislativo**", promovido pela Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná – ACAMSOP, a realizar-se no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, nas datas de 13 e 14 de setembro de dois mil e vinte e três;
Que a requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, declara que a saída para viagem ocorrerá no dia 13/09/2023, em horário aproximado de 7h30min, seu retorno se dará na mesma data, em horário aproximado de 19h, no dia seguinte 14/09/2023, a saída e o retorno ocorrerão em mesmo horário;
Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento na Região Sudoeste do Estado do Paraná, são fixadas no valor de R$ 261,40 (duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos);
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 02 (duas) diárias na proporção de 50% (cinquenta por cento), cada uma, à servidora Ana Sara Welter;
Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 261,40 (duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos);
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Registre-se e Publique-se

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:2FB93411

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE DIÁRIA

PORTARIA Nº 45, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipal nº 2.633

de 2022 e 2.250/2017, Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto PR, e demais legislação aplicável,

CONSIDERANDO:
Que as despesas de alimentação e pousada dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Planalto-PR, quando em viagem a serviço e/ou interesse do Poder Legislativo, serão indenizados através do pagamento de diárias;
Que as diárias serão pagas na proporção de 50% quando o afastamento for superior a 6 (seis) horas e não incluir pernoite;
Que o Servidor Jacson Marcelo Biondo, requerer seja autorizado o pagamento de diárias, para comparecimento em Evento, **"Aplicando na Prática a Nova Lei de Licitações no Poder Legislativo**", promovido pela Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná – ACAMSOP, a realizar-se no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na data de 13 e 14 de setembro de dois mil e vinte e três;
Que o requerente, em cumprimento ao art. 8º, da Lei Municipal nº 2.250/2017, declara que a saída para viagem ocorrerá no dia 13/09/2023, em horário aproximado de 7h30min, seu retorno se dará na mesma data, em horário aproximado de 19h, no dia seguinte 14/09/2023, a saída e o retorno ocorrerão em mesmo horário;
Que as diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, em deslocamento na Região Sudoeste do Estado do Paraná, são fixadas no valor de R$ 261,40 (duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos);

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 02 (duas) diárias na proporção de 50% (cinquenta por cento), cada uma, ao servidor Jacson Marcelo Biondo;
Art. 2º O pagamento das diárias autorizadas nesta Portaria perfaz o valor total de R$ 261,40 (duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos);
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Registre-se e Publique-se

Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 2.633/2022 – Art. 1º, §2º, II, da Lei Municipal nº 2.250/2017;

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:69C064E9

CONTABILIDADE
DECRETO 5549

DECRETO Nº. 5549
Data: 1º de Agosto de 2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2709 de 1º de Dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Planalto, no valor de R$ 1.540.963,51 (Um milhão, quinhentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos), conforme se especifica a seguir:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
00330 – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 15.000,00(Can)

04.843.0000-1001 – Amortização e Encargos da Divida Interna
00420 – 4.6.90.71.00.00 – Principal da Divida Contratual Resgatado
0000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 58.000,00(Can)

04.122.0402.1010 – Reformas de Espaços Públicos
00111 – 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
01797 – SEDU – Revitalizações de Praças – Conv. 1424/2022.....R$ 50.000,00(Exc)

04.122.0402.2007 – Atividades do Departamento de Administração Geral
00250 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 10.000,00(Can)

04.122.0402.2008 – Publicação de Atos Oficiais e Apoio a Entidade Municipalistas
00380 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 60.000,00(Can)

03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
03.107 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
04.124.0402-2015 – Contabilidade e Controle Interno
00450 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00000 – Recursos Ordinários(livres).....R$ 100.000,00(Can)

05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2049 – Manutenção e Reparos na Iluminação Pública
00700 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00507 – COSIP – Cont. Ilum. Pública.....R$ 100.000,00(Can)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
00980 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R$ 86.000,00(Can)

01020 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários(livres).....R$ 50.000,00(Can)

07.122 – DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
12.361.1201-2039 – Manutenção da Alimentação Escolar
01611 – 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuíta
01810 – Transferência do FUNDEB – Complem da União – VAAR.....R$ 13.511,09(Exc)

08 – SECRETARIA DE ESPORTES
08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701-2069 – Manutenção a Secretaria de Esportes
01670 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(Can)

01710 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 20.000,00(Can)

27.813.2701-1068 – Melhoria na Estrutura Física na Área Esportiva
01781 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

00501 – Receita de Alienações de Ativos.....R$ 80.327,42(Can)

27.812.2701-2076 – Incentivo ao Atleta Amador
01750 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
00000 – Recursos Ordinários(livres).....R$ 10.000,00(Can)

09 – SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
01860 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
01791 – Transf. Provenientes Gov. Fed. Prov.Ag.Com. e Endemias.....R$ 60.000,00(Can)

02010 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 200.000,00(Can)

02111 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 10.000,00(Exc)

10.301.1001-2028 – Fortalecimento da Regulação do Acesso aos Serviços do SUS
02200 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 250.000,00(Can)

10.301.1001-2029 – Fortalecimento do Acesso a Serviços de Urg/Emerg/Rede Paraná
02241 – 3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
01821 - RESOLUÇÃO SESA 399/2023 - CUSTEIO SAMU.....R$ 13.125,00(Exc)

02250 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 300.000,00(Can)

14 – SECRETARIA DE CULTURA
14.138 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301-2047 – Atividades do Departamento de Cultura
03320 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
00000 – Recursos Ordinários(livres).....R$ 5.000,00(Can)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de arrecadação e Anulação , conforme previsto no inciso II e III do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402.1009 – Renovação da Frota Setor Administrativo
00100 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00000 – Recursos Ordinários(livres).....R$ 100.000,00(Can)

05 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANO
15.452.1501-2049 – Manutenção e Reparos na Iluminação Pública
00710 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00507 – COSIP – Cont. Ilum. Pública.....R$ 100.000,00(Can)

15.452.1501-2053 – Manutenção dos Serviços Urbanos
00760 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas P.C.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 278.000,00(Can)

06 – SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.119 – DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
26.782.2601-1065 – Aquisição de Máquinas e Veículos
00810 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
00000 – Recursos Ordinários(livres).....R$ 400.000,00(Can)

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2038 – Manutenção do Transporte escolar
01370 – 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R$ 86.000,00(Can

08 – SECRETARIA DE ESPORTES
08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701-2069 – Manutenção da Secretaria de Esportes
01650 – 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
00000 – Recursos Ordinários(livres).....R$ 50.000,00(Can)

10 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde
01820 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P.C
01791 – Transf. Provenientes Gov. Fed. Prov.Ag.Com. e Endemias.....R$ 60.000,00(Can)

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
11.133- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.2001-2057 – Apoio aos Produtores Rurais
02820 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 100.000,00(Can)

02890 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
00000 – Recursos Ordinários(livres).....R$ 100.000,00(Can)

13 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.136 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0801-2055 – Preservação e Recuperação Ambiental
03230 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.j.
00000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 100.000,00(Can

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 1797	R$ 50.000,00
FONTE 494	R$ 10.000,00
FONTE 1810	R$ 13.511,09
FONTE 501	R$ 80.327,42
FONTE 1821	R$ 13.125,00

Art. 3º - Ficam ajustadas a cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 1º de Agosto de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:52843244

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 251/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2023

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE.
OBJETO: Contratação de serviços de Agente de Integração para atuar no programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino médio técnico profissionalizante, a fim de atender às necessidades das Secretarias do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.180.468,80 (um milhão, cento e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:FD935CBA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 053/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 053/2023, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Registro de preços visando a Contratação de empresa especializada visando o fornecimento sob forma de locação temporária, montagem, desmontagem e instalações de equipamentos diversos destinados a eventos realizados pela administração pública no Município De Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 940.370,14 (novecentos e quarenta mil trezentos e setenta reais e quatorze centavos).
DATA DA ABERTURA: 25 de setembro de 2023 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:A6E663A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 130/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2023 – Objeto: **Contratação especializada em desenvolvimento de software para Assistência Social com foco numa gestão pública mais eficiente e humanizada**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 28/09/2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras – comprasnet.

Pontal do Paraná, 12 de setembro de 2023.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 11.033/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:89110DCE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 47/2023.EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2023

REPUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 47/2023.EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 341/2023
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30 , **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS,** visando a eventual contratação da Empresa abaixo qualificada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 47/2023, conforme os autos do Processo Licitatório nº 103/2023, regido pelo Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, pelas disposições fixadas no Edital e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. Empresa: **SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL**, inscrita no CNPJ nº 82.112.475/0001-34. O presente instrumento tem por objeto: "**Registro de Preços para aquisição de camisetas, para atender as necessidades Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Turismo e Meio Ambiente"**.Valor: O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 13.552,00(treze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)**. A presente Ata terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 10 de AGOSTO de 2023.

Departamento de Licitações e Contratos -
JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:F0AD3ED1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 03/2023-EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO NO 2/2023

Processo Licitatório Nº 125/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 03/2023-EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO No 2/2023.O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado PERMITENTE e a Empresa **50.402.062 KAROLINE DOS SANTOS MARTINS** , inscrito no **CNPJ sob o nº 50.402.062/0001-06**, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, têm justo e acordado este Termo de Concessão, em conformidade com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná.*O presente Termo tem por objeto a* ***Concessão de uso a título oneroso de Quiosque localizado , localizado no Balneário de Shangri-lá – Localização: Praça Alvorada",*** *para atendimento dos moradores, turistas e veranistas que frequentam o Município.*

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Concessão de uso a título oneroso de equipamento público: QUIOSQUE - Balneário de Shangri-lá – Localização: Praça Alvorada	UN	1.00	12.000,12	12.000,12

O prazo da concessão de uso será de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado até os limites legais.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de setembro de 2023.

Departamento de Licitações e Contratos -
JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:79A54904

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 149/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2023 - Objeto: "Aquisição e instalação de software de gestão esportiva para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: 19/09/2023, às 08:00 horas, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 11 de setembro de 2023.

VINÍCIUS CASANOVA
Presidente da CPL - Portaria nº 792/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:F7FDEF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.471, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: "INSTITUI O PROGRAMA DA UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO A ABSORVENTES HIGIÊNICOS E DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A MENSTRUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o programa de conscientização sobre a menstruação e a distribuição gratuita de absorventes higiênicos no Município de Pontal do Paraná.

Parágrafo único: O direito de que trata o caput será garantido as pessoas do sexo biológico feminino, independentemente da identidade de gênero, em situação de hipossuficiência social e econômica, como fator de redução da desigualdade social e prevenção de doenças.

Art. 2º. O programa estabelece parâmetros para conscientização sobre a menstruação e distribuição gratuita de absorventes higiênicos a partir dos seguintes princípios de atuação:

I – atenção integral à saúde das pessoas que menstruam e aos cuidados básicos decorrentes, identificando o ciclo menstrual como um processo natural do corpo;
II – direito ao acesso gratuito aos absorventes higiênicos, como bem essencial, para todas as pessoas e estudantes que necessitem, sobretudo para as pessoas em situação de vulnerabilidade;
III – combate à pobreza menstrual, identificada como a falta de recursos para adquirir os produtos de higiene pessoal adequados ao período menstrual;
IV – Reduzir a evasão escolar causada pela falta de absorventes higiênicos e outros recursos adequados aos cuidados durante o ciclo menstrual.

Art. 3º - O Poder Executivo promoverá a disponibilização de absorventes higiênicos gratuitos, garantindo a universalidade do acesso as pessoas que menstruam, em quantidade adequada às necessidades, através da distribuição nos seguintes programas:
I-programa de Atenção à Saúde da Mulher, do Núcleo de Atendimento à Mulher;
II-programa de Atenção à Saúde do Adolescente, do Núcleo de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente;
III- programa de Atenção à Saúde do Idoso e projetos oferecidos no Centro do Idoso;
IV- programas de distribuição de cestas básicas destinados as pessoas em situação de vulnerabilidade cadastradas nos CRAS (Centro de Referência em Assistência Social);
V – programas das casas de acolhimento e abrigamento, no âmbito municipal;

Parágrafo único. Os demais programas e unidades públicas de assistência social e a saúde não especificados nos incisos deste artigo poderão requisitar os absorventes às respectivas pastas, de acordo com a demanda.

Art. 4º. São diretrizes do programa de conscientização sobre a menstruação:
I– a criação de programas educativos e de comunicação, frutos da articulação de órgãos públicos e sociedade civil, sobre o ciclo menstrual e os cuidados necessários;
II – A criação de programas de divulgação, palestras, folhetos explicativos e campanhas de conscientização a fim de eliminar os preconceitos relativos à menstruação, sobretudo na rede de educação básica;
III – realização de pesquisa e inclusão nas pesquisas, cadastros e censos do Município sobre a necessidade e utilização de absorventes higiênicos em todas as unidades familiares;
IV– Incentivo e fomento à criação de cooperativas, microempreendedoras individuais e pequenas empresas, sobretudo de mulheres, que fabriquem absorventes higiênicos de baixo custo;

Art. 5º. Para efeito da plena eficácia desta lei e outras ações decorrentes da sua aplicabilidade, fica estabelecido o absorvente higiênico como um produto do conjunto higiênico e classificado como bem essencial.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da sua publicação.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 31 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FB81E9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N . º 02 001/2023 -

DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Deferimento das Solicitações de Isenção da taxa de Inscrição do Concurso Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no ANEXO ÚNICO deste Edital, com fulcro no regramento contido nos subitens 5.22, 5.23, 5.24 e 5.25 do Edital de Abertura, a relação dos candidatos que tiveram o pedido de isenção DEFERIDO.

Art.2º Registra-se que todos os pedidos de isenção INDEFERIDOS, possuem justificativas quanto a posição adotada pela banca examinadora, as quais encontram-se dispostas na "Área do candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Quanto ao INDEFERIMENTO da solicitação de Isenção da taxa de Inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir das 0h do dia 08/09/2023 às 23h59min do dia 11/09/2023, observando o horário oficial de Brasília - DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná (PR), 06 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:864F0A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO TUTELAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de assegurar a realização do processo eleitoral para o Conselho Tutelar do município, torna público o presente Edital de Convocação dos servidores municipais abaixo relacionados, a fim de prestarem serviço durante o pleito.
I - DOS SERVIDORES CONVOCADOS:
Os seguintes servidores municipais estão convocados para atuarem como mesários e demais funções necessárias para a realização da eleição do Conselho Tutelar a ser realizada no dia 01 de outubro de 2023, no horário compreendido das 8h00 às 17h00:

• Adriana Chemure dos Anjos
• Adriane Cristinna Jacinto Pereira
• AdriomaraGonçalves de Araujo
• Aldair Condradi
• Alessandra Miranda Pontes
• Amanda do Nascimento Eduvirges da Silva
• Ana Flavia Tavares Barbosa
• Angela Maria dos Santos de Freitas da Silva
• Bernadete Iaciuk
• Camila Carolina da Silva Porto
• Carla GouveaStencelda Costa • Carlos Augusto Berno
• Carlos Eduardo Pich
• Caroline Piva Ribas
• CharlesBarbosa Grechuski
• Cleusa Fonseca da Luz
• Cristiane Luiz
• Cynthia Cristina Koterba
• DanieleMaier
• Danielle Neves dos Santos Regis
• Debora Domingues Soares
• Dilair Sobral de Moraes França
• Edicelia Maria de Souza
• Eliane Feldhaus
• Eliete Verner
• ElizianiRibeiro Geraldo • Emanuel Mendes Da Silva
• Francisco Fabiano Vieira Barboza • Gabriel Vinicius Santos Ferreira da Silva
• Gilberto Belarmino
• Guilherme Emanuel Fernandes da Conceição
• Haline Dias Correia
• Inês Gimenez Costa
• Jacqueline do Nascimento
• JaquelineAlves de Souza
• Jaqueliny Aparecida Mendes dos Santos
• João Gualberto dos AnjosFilho
• Kátia Simone de Souza Nascimento
• KelanyLeiria de Arruda Santos
• Lais Araújo Correa
• Leila do Socorro da Rocha Lopes
• Loisleyne Bastos da Rocha
• Lucianeda Costa Tavares
• Luciano Mendes • Luis Cesar dos Santos Filho
• Luiz Eduardo Santos
• Marcia Correa Vicente
• Marcia Regina Abba Romero Annemann
• Marcio Santana da Veiga
• Maria Wandelcy Bim
• Marilda Cairquick
• Norliza Carolina Andreoli Lins
• Osli Antonio Ferreira De Lara
• Paula Castro Silva
• RegianeMaria Martins Roberto
• Rita de Cassia de Santa
• Rodrigo Basso Sternheim
• Romilda Ribeiro dos Santos
• Roseli Aparecida do Valle
• Sergio Luiz Novak
• Silvia da Cruz Fernandes de Barros
• Simone Aparecida de Paula Zabotto
• Simone da Silva Marinho
• Solange Teresinha Estefanovski
• Sônia Mara Rosa Benevides
• Tarcimeri Serpa dos Santos
• Thais Baez Faccio
• Valdir Pereira da Silva
• Valéria Rodrigues dos Santos
• Vanice Costa da Silva
• Vitoria Maria Alves de Lima Freitas
• Wellington Dos Santos Quinto
• Willian Pereira
• Wilson Correa Gonçalves

II - DO TREINAMENTO:

Os servidores convocados deverão comparecer em treinamento no Cartório Eleitoral de Matinhos, no dia 18 de setembro de 2023 as 9 horas, cujo deslocamento se dará através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Pontal do Paraná, 11 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:741A199E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.023 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de

acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n° 009/2023** e **MEMORANDO 15.380/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) KAMILA VITORIA CASAS MACHADO,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** conforme **Portaria n° 311 de 17 de março de 2023**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **13 de setembro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **13 de setembro de 2023.**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E47D21FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1024 DE 12 SETEMBRO DE 2023

Súmula: "Institui Comissão de Administração do Concurso do Programa Nota Pontalense".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 2.374/2022, regulamentada pelo Decreto nº 10.896/2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - INSTITUIR, a Comissão deAdministração do Concurso do Programa NotaPontalense, integrada pelos seguintes membros:

- **GEORGE LIMA** - Secretário Municipal de Administração;
- **MILTON CESAR DE MEDEIROS** - Fiscal Municipal;
- **VERGINIAMARA PEDROSO**- Procuradora Geral do Município.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A487E918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11264/2023 DE 12/09/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11264/2023 de 12/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
998 - 3.3.90.31.00.00	03000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	12.000,00
Total Suplementação:			**12.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CF237C81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 056/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO DO TRÁFEGO DE VEÍCULOS NA RUA GOVERNADOR PAULO PIMENTEL, ENTRE A RUA OLAVO BILAC E RUA SIDNEY NINNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o sentido de circulação do tráfego de veículos na Rua Governador Paulo Pimentel da seguinte forma:
"O sentido será de mão única entre as ruas Olavo Bilac e a rua Sidney Ninno, ficando desta forma a rua em sentido único até na rua Barão do Rio Branco".
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:2F4BA7E5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 64/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Ata Registro de Preço n° 64/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: Elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (Doze) Meses.
Contratada: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 10.596.721/0001-60.
Valor: R$ 3.724,60 (três mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), referente aos itens (69, 70, 111 e 117)
Dotação orçamentária:
11.11.01.103020200.2052000.3.3.90.30.10.00.00-436

Data de Assinatura: 31/08/2023.
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:05D4EC22

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 207

PORTARIA Nº 207/23

EXONERA ASSESSOR PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

***D E C R E T A*:**

Artigo 1º -	EXONERAR, a pedido, a partir desta data, **NIXON RICHARD NIXON**, portador da C.I. RG nº. 6.971.244-4 SSP/PR e do CPF nº. 005.328.369-44, ocupante do cargo de Assessor de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, nomeado através da Portaria nº. 142/2021, da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná.
Artigo 2º -	Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. 12.09.2023).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:CE125D5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - LEI Nº 1246/2023

LEI N.º 1.246
6 de setembro de 2023

Altera a Lei nº 848, de 9 de julho de 2009, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público municipal de Porto Amazonas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 28, da Lei nº 848, de 9 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 Os profissionais do magistério, titular de cargo de Professor e Educador Infantil farão jus a Função Gratificada (FG) nas seguintes situações:
I – pelo exercício da função de direção nas instituições educacionais, incluindo as de educação infantil;
II – pelo exercício da função de suporte pedagógico nas instituições educacionais, incluindo as de educação infantil e no Departamento Municipal de Educação (equivalente a Secretaria Municipal de Educação).
§ 1º O valor da Função Gratificada será variável, dependo do total de horas de funcionamento da instituição educacional, ou seja, turno de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.
§ 2º Nas instituições educacionais, das séries iniciais, que funcionam em período matutino e vespertino, para efeitos da concessão de Função Gratificada, o turno corresponde a 40 (quarenta) horas semanais, e o Professor eleito para a função de diretor se obriga a cumprir a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, mesmo que sua carga horária de concurso na função de professor seja de 20 (vinte) horas.
§ 3º Nas instituições escolares que funcionam em período matutino e vespertino, para efeitos da concessão de Função Gratificada, o turno corresponde a 40 (quarenta) horas semanais, o Professor designado para função de suporte pedagógico se obriga a cumprir a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, mesmo que sua carga horária de concurso na função de professor seja de 20 (vinte) horas.
§ 4º No caso do Professor, eleito para o exercício da função de direção nas instituições educacionais ou designadas para o exercício da função de suporte pedagógico, possuir duas matrículas no magistério municipal na mesma instituição de ensino ou em instituições diferentes, cada uma com 20 (vinte) horas semanais, serão cumpridas na integralidade nas funções designadas.
§ 5º Nas instituições de educação infantil, o Educador Infantil designado para função de direção ou suporte pedagógico cumprirão às 40 (quarenta) horas semanais na função indicada.
§ 6º Quando o suporte pedagógico do Professor for junto ao Departamento Municipal de Educação, o Diretor do Departamento de Educação (equivalente ao de Secretário Municipal de Educação) informará no ofício de solicitação a carga horária a ser desempenhada pelo Professor, de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, para fins de concessão de gratificação.
§ 7º No caso, quando o suporte pedagógico junto ao Departamento Municipal de Educação, for Educador Infantil, a carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.
§ 8º A Função Gratificada a que se refere o caput é temporária, dura enquanto o professor estiver designado na função e não se incorpora aos vencimentos do professor.

Art. 2º O Art. 29, da Lei nº 848, de 9 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29. A Função Gratificada de Diretor (FGD) do Professor ou Educador Infantil, pelo exercício da função de direção nas instituições educacionais, terá valores fixos de acordo com os seguintes critérios:
I – Instituições de Ensino Fundamental com funcionamento de 20 (vinte) horas semanais: FGD-1
II - Instituições de Ensino Fundamental com funcionamento de 40 (quarenta) horas semanais e com professor que tenha duas matrículas no município: FGD-2
III – Instituições de Educação Infantil com funcionamento de 40 (quarenta) horas: FGD-3
IV - Instituições de Ensino Fundamental com funcionamento de 40 (quarenta) horas semanais e com professor que tenha apenas uma matrícula no município e se obriga a cumprir 40 (quarenta) horas semanais: FGD-4
§ 1.º Fica acrescentado o Anexo VI na Lei nº 848, de 2009.
§ 2.º Os valores da FGD1, FGD2, FGD3, FGD4, farão parte do Anexo VI.

Art. 3º O Art. 30 da Lei nº 848, de 9 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. A Função Gratificada de Suporte Pedagógico (FGSP) do Professor e do Educador Infantil, pelo exercício da função de suporte pedagógico nas instituições educacionais, terá valores fixos de acordo com os seguintes critérios:
I – Instituições de Ensino Fundamental com funcionamento de 20 (vinte) horas semanais: FGSP-1
II - Instituições de Ensino Fundamental com funcionamento de 40 (quarenta) horas semanais e com professor que tenha duas matrículas no município: FGSP-2
III – Instituições de Educação Infantil com funcionamento de 40 (quarenta) horas: FGSP-3
IV - Instituições de Ensino Fundamental com funcionamento de 40 (quarenta) horas semanais e com professor que tenha apenas uma matrícula no município e se obriga a cumprir 40 (quarenta) horas semanais: FGSP-4

§ 1.º Quando o suporte pedagógico for junto ao Departamento Municipal de Educação se aplica as situações da FGSP 1, FGSP 2, FGSP 3 ou FGSP 4.
§ 2.º Os valores da FGSP 1, FGSP 2, FGSP 3, FGSP 4 farão parte do Anexo VI.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 6 de setembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO VI - FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÃO ESCOLAR (FGD)

FGD	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
FGD-1	R$ 900,00
FGD-2	R$ 1.800,00
FGD-3	R$ 1.800,00
FGD-4	R$ 3.627,00

FGD-1: Instituições de Ensino Fundamental com funcionamento de 20 horas semanais.
FGD-2: Instituições de Ensino Fundamental com funcionamento de 40 horas semanais e com professor que tenha duas matrículas no município.
FGD-3: Instituições de Educação Infantil com funcionamento de 40 horas.
FGD-4: Instituições de Ensino Fundamental com funcionamento de 40 horas semanais e com professor que tenha apenas uma matrícula no município e se obriga a cumprir 40 horas semanais.

FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPORTE PEDAGÓGICO (FGSP)

FGSP	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
FGSP-1	R$ 730,00
FGSP-2	R$ 1.460,00
FGSP-3	R$ 1.460,00
FGSP-4	R$ 3.287,00

FGSP -1: Instituições de Ensino Fundamental com funcionamento de 20 horas semanais
FGSP -2: Instituições de Ensino Fundamental com funcionamento de 40 horas semanais e com professor que tenha duas matrículas no município.
FGSP -3: Instituições de Educação Infantil com funcionamento de 40 horas.

FGSP 4: Instituições de Ensino Fundamental com funcionamento de 40 horas semanais e com professor que tenha apenas uma matrícula no município e se obriga a cumprir 40 horas semanais

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:EA3B9663

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°086/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato n°086/2023
Data: 12/09/2023
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: CONSTRUTORA MONTE CARLO LTDA EPP
Protocolo: 712/2023
Licitação: Tomada de Preços n°006/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção do novo Centro Municipal de Educação Infantil- CMEI (Creche- Pré-escola, Pro-infância, Tipo 2, Padrão FNDE) na Rua Inácio Maestrelli, s/n, Centro (Lote da Antiga Cerâmica Guimarães), conforme quantidades e características constantes nos anexos do presente Edital.
Valor: R$ 2.220.460,82 (dois milhões, duzentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 13/09/2023 à 12/09/2024
Prazo de Execução: 13/09/2023 à 12/05/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:592B3522

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº928/2023

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, através da Comissão Permanente de Licitação do Município nomeada através da Portaria nº001/2023, torna público que realizou em 12 de setembro de 2023, às 09:00 (nove) horas, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA N°004/2023,** tipo menor valor global, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº928/2023**, tendo por **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de engenharia civil, objetivando a pavimentação de vias urbanas com a Implantação da Avenida Professor Ivo Mezzadri (ligação entre a Rua Rodolfo Cassou e a PR 427 – Rodovia Antônio Lacerda Braga), com extensão de 1.672,716m, em conformidade com os anexos constantes no edital, que não houve propostas de licitantes interessados, diante do exposto declara-se a licitação **DESERTA.**

Porto Amazonas, 12 de setembro de 2023.

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SUZANA ANTUNES CEZAR
Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação

THAISE KRAUSE
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:2D653AE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

ATA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (04/09/2023) 19:00 HORAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Isau Maria de Souza – Presidente

José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está parcialmente disponível em áudio e vídeo no Youtube da Câmara Municipal, em razão de problemas técnicos devido à queda de energia.
02. Lida a Ata da 23ª Sessão Ordinária, realizada em 28/08/2023, a qual foi aprovada por unanimidade.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA
Compareceu a esta Sessão a Excelentíssima Senhora Maria Edna de Andrade – Prefeita Municipal, o Sr. Humberto José Pereira – responsável pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; o Sr. Dr. João Fernando dos Reis Carvalho, Procurador Jurídico, e a Sra. Marilia Gabriela Salgado Alves, Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, que prestaram os esclarecimentos sobre o Projeto de Lei Complementar nº 17/2023 que "Altera as disposições da jornada de trabalho de empregados públicos do Poder Executivo". Aberta a Sessão, a sra. Presidente convidou o Sr. João Fernando dos Reis Carvalho, Procurador Jurídico, e a Sra. Marilia Gabriela Salgado Alves, Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social a compor a Mesa e logo após concedida a palavra ao Vereador inscrito Wagner Henrique Vilas Boas, que dirigiu as perguntas que entendeu de direito; após foi concedida a palavra ao Dr. João e a Secretária Marilia Gabriela, para suas considerações finais; satisfeito o Vereador Wagner e nada mais tendo a perguntar foi encerrada a audiências das Autoridades Municipais, com o devido agradecimento pela Sra. Presidente do Poder Legislativo.

Apresentada Moção nº 01/2023, de 04 de setembro de 2023 que trata da seguinte matéria: "Motivada pela tentativa de legislar por vias judiciais matérias a respeito da prática do aborto, conforme implicita a ADPF nº 442 – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental apresentada ao Supremo Tribunal Federal no sentido de questionar a recepcionalidade dos artigos 124 e 126 do Código Penal (dispõe sobre o aborto no país) diante da Constituição Federal brasileira", a qual foi submetida a discussão e votação única; sendo aprovada por unanimidade pelo Plenário.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
Indicações: O Vereador Geovani Ribeiro de Oliveira faz indicação para adequação da quadra de esportes, localizada no Estádio Municipal, para que o instrutor de esportes possa utilizá-la para treinos;
O Vereador José Martins da Silva Filho fez uma indicação para empedramento da Estrada Rural até a Fazenda dos Lima;
A Presidente Michele Cristiane Camiloti dos Reis reitera a indicação para instalação de câmera de segurança na clínica da vó Preta, localizada na Rua Marília.

Requerimentos: Não houve apresentação de requerimentos na sessão.

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o propósito de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pela Presidente e pelo 1º Secretário.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h45min do dia 04 de setembro de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	***DEIVID SIRQUEIRA COUTO***
Presidente	1ª Secretário

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:4E21CBB8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2023

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, representada neste ato pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS, Vereador ISAU MARIA DE SOUZA, **CONVIDA** toda população para participar da Audiência Pública, no **dia 25 de setembro 2023, às 18h**, no Plenário da Câmara Municipal, com a finalidade de discutir o cumprimento das Metas Fiscais do 2º (segundo) Quadrimestre de 2023, conforme disposto no artigo 9º, §4º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Atenciosamente,

Prado Ferreira-PR, 11 de setembro de 2023.

ISAU MARIA DE SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:97901A11

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
TRIGÉSIMA SEXTA CONVOCAÇÃO DE CONCURSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023
TRIGÉSIMA SEXTA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2019

O Presidente do CISPAR Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo Edital nº 001/2019 de 16 de outubro de 2020, resolve **convocar** os aprovados, conforme relação abaixo a comparecer no Centro de Referência em Saneamento Ambiental do Paraná, situado à Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos:
1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Ultima declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO EM SANEAMENTO		
Nome:	**Nota**	**Classificação**
Rafael Xavier Lopes de Mendonça	75,00	3°

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao Consórcio convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá, 13 de setembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente Do CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:8C763A24

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

DESIGNAR:

Art. 1º - OSMAR JOSÉ DIAS, CPF nº 471.299.809-15, RG nº 3.861.685-4, para exercer a função de Chefe do Posto de Atendimento Conveniado (CIRETRAN), do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido",12 de setembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:DF8DB5F2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
30/2023

Objeto: *AQUISIÇÃO DE ENGRAXADEIRA E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA*

Contratada: **JONAS FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CNPJ nº 18.121.163/0001-98.

Valor*: R$ 16.877,00 (Dezesseis Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3740	09.001.15.451.0016.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3800	09.001.15.451.0016.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3810	09.001.15.451.0016.2100	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3820	09.001.15.451.0016.2100	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3980	10.001.26.782.0004.1039	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	4050	10.001.26.782.0002.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4060	10.001.26.782.0002.2106	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 12 de setembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:51DE3082

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: J.M.D. CONSTRUTORA LTDA – CNPJ **50.391.649/0001-59**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO, EM UM TRECHO CORRESPONDENTE A 4.494,69 M², DA PR 536, CONTINUAÇÃO DA RUA SÃO PAULO NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 531.035,96 (Quinhentos e Trinta e Um Mil e Trinta e Cinco Reais e Noventa e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:78CF6C5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 006-2023

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, AO SENHOR JOSÉ LAURINDO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou de autoria do Vereador Antonio Cezar Creplive, e eu, Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, promulgo o seguinte:

Art. 1º - Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, ao Senhor José Laurindo.

Art. 2º - Ficam reconhecidos os relevantes serviços públicos prestados ao Município e à comunidade pelo homenageado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 12 de setembro de 2023

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:7C04ACF8

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de mio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias aos Vereadores listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 70/2023
Anderson Mendonça – CPF ***.***.357-05;
I) Processo Administrativo n° 762/2023;
II) Cargo: Vereador;
III) Período de afastamento: 18/09/2023 a 22/09/2023;
IV) Número de diárias: 05 (cinco) diárias;
V) valor unitário da diária: R$ 928,30 (novecentos e vinte e oito reais e trinta centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 4.641,50 (quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Seminário Nacional de Legislativos e Executivos Municipais. Brasília - DF

Requerimento de Diária n° 71/2023
Eduardo José Lago – CPF ***.***.199-81;
I) Processo Administrativo n° 763/2023;
II) Cargo: Vereador;
III) Período de afastamento: 18/09/2023 a 22/09/2023;
IV) Número de diárias: 05 (cinco) diárias;
V) valor unitário da diária: R$ 928,30 (novecentos e vinte e oito reais e trinta centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 4.641,50 (quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos);
VII) objetivo e destino da viagem: Seminário Nacional de Legislativos e Executivos Municipais. Brasília - DF

Quatro Barras, 12 de setembro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:74EF11C3

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA - 40/2023

HOMOLOGAÇÃO:12/09/2023
Objeto: Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva do carro oficial Renault Fluence, na cor preta - placa AZU-4378 da Câmara Municipal de Quatro Barras, de acordo com termo de referência. Em consonância com o parecer jurídico 149/2023.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: JOSE LUIZ GUESSER 03853991971
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 5.172,10 (cinco mil, cento e setenta e dois reais e dez centavos)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

Câmara Municipal de Quatro Barras, 12 de setembro de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidenteda Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:47950E81

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 16/2023

Súmula: Aprovação da Proposta de Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em Reunião Ordinária realizada em 11 de setembro de 2023,

Considerando:
A Lei n°12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993;
A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
A deliberação da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º. O CMAS avaliou e aprovou a Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024 em conformidade com os objetivos e metas estabelecidas no Plano Municipal da Assistência Social, nos termos do Proc. Admin. n° 13403/2023.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUCILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Vice-presidente do CMAS

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:EC506AE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9443/2023 DE 12/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 126.927,24 (cento e vinte e seis mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS.	
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
367 - 3.3.90.30.00.00	01504 MATERIAL DE CONSUMO	67.834,64
370 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
372 - 3.3.90.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.092,60
Total Suplementação:		**126.927,24**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS

15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Infraestrutura	
15.001.15.451.0032.1.062.	Ações para Revitalização e Execução de Serviços em Calçadas	
339 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
15.001.15.451.0032.2.063.	Ações para Manutenção Conservação de Parques e Praças Municipais	
341 - 3.3.90.30.00.00	01511 MATERIAL DE CONSUMO	16.288,39
343 - 3.3.90.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.054,21
15.001.15.451.0032.2.175.	Ações para Manutenção e Conservação Viária	
351 - 3.3.90.30.00.00	01504 MATERIAL DE CONSUMO	42.985,55
812 - 3.3.90.36.00.00	01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.348,33
356 - 3.3.90.39.00.00	01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.500,76
358 - 3.3.90.39.00.00	O 1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.750,00
Total Redução:		**126.927,24**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CD23BF49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9442/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipalnº13/1999 e tendo em vista o que mais consta no processo protocolado sob nº 19/2023-PREVIBARRAS, RESOLVE:
Art. 1º Conceder, Aposentadoriapor Idade e Tempo de Contribuição a **JOSE FRANCISCO PIRES DA ROCHA SANTOS**, RG nº 4.xxx.xx2-5/PR e CPF 749.xxx.xxx-68, pertencente ao quadro geral de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de operário, Matrícula Funcional 150, com proventos integrais no valor bruto mensal de R$ 2.931,91 (dois mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e um centavos), com fundamento no art. 6º, I a IV da Emenda Constitucionalnº 41/2003, aplicável por força do art. 36, II da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Nota Técnica SEI 12.212/2019/ME, uma vez que a implementação dos requisitos cumulativos ocorreu após a Emenda Constitucionalnº 103/2019 e ainda não foram promovidas alterações na legislação municipal.
§ 1º Por ocasião da concessão daaposentadoria, o servidor descrita no caput deste artigo atestou a inexistência de acúmulo de benefícios previdenciários de que trata o art. 24 da Emenda Constitucionalnº 103/2019.
§ 2º Aplicam-se, no que couber, as disposições sobre acúmulo de benefícios previdenciários previstas no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucionalnº 103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pelo beneficiário junto à PREVIBARRAS.
Art. 2º Para preservação do valor real do benefício nos termos do § 8º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucionalnº 41/2003, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para servidores em atividade, com fundamento no art. 7º da Emenda Constitucionalnº 41/2003.
Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo efetivo em referência, a partir do início daaposentadoria, nos termos do art. 42, inciso XII da Lei Municipalnº 12/1999.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 12 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9B6D9387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 55/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 13800/2023. **Objeto:** Conforme o Chamamento de n° 02/2023 referente a Credenciamento de instituições com e sem fins lucrativos para acolhimento institucional de idosos da SMDSF**,** com fulcro no Art. 25 caput da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 171/2023.**
CONTRATADA: FRATERNITAS.
CNPJ: 75.173.674/0001-97
VALOR TOTAL DE R$: 44.929,56 (Quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
70 - 04003082440006209533390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:55338375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 56/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 13831/2023. **Objeto:** Conforme o Chamamento de n° 04/2023 referente a Credenciamento de instituições para serviço Multiprofissional de atendimento e acompanhamento especializado na área psicologia, em regime ambulatorial a pacientes com psicopatias, como TDHA e/ou Transtorno do Aspectro Autista (TEA), entre outros, atraso de desenvolvimento neuropsicomotor, múltiplas deficiências e/ou transtornos associado, para a rede de assistência à saúde do Município, com fulcro no Art. 25 caput da Lei n° 8.666/93 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 303/2023.**
CONTRATADA: MARY LETICIA SETTI MACEDO ROSA
CNPJ: 37.631.979/0001-06
VALOR TOTAL DE R$: 29.250,00 (Vinte e Nove mil, duzentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
860 - 06001103020031200733390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:FEB3015A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
DECRETO Nº.296/2023

DECRETO Nº 296, DE 11 DE SETEMBRO 2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Querência do Norte, para o exercício de 2023.

MARCIO CRISTIANO ESSER, Presidente do Legislativo de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1899/2022 de 20 de dezembro de

2022 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, DECRETA:

Artigo 1º -)- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), mediante a seguinte dotação:
01000:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:0103100012.001 – Manutenção de despesas c/ o Legislativo
FONTE: 01001 – Recursos Ordinários (livres) - Ex. Corrente
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.90.14.00: Diárias – Civil .....R$- 58.000,00
=========
TOTAL DO CREDITO SUPLEMENTAR .....R$- 58.000,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao credito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:
01000:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:0103100012.001 – Manutenção de despesas c/ o Legislativo
FONTE: 01001 – Recursos Ordinários (livres) - Ex. Corrente
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.90.30.00: Material de Consumo..... R$- 40.000,00
33.90.33.00: Passagens e Despesas com Locomoção.....R$- 8.000,00
33.90.36.00: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$- 10.000,00
==
TOTAL DO CANCELAMENTO..... .....R$- 58.000,00

Artigo 3º-)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Querência do Norte - Pr, 11 de setembro de 2023.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:B0B5BAED

LICITAÇÃO
ADITIVO 242/2019

4 º TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE 25/2019
CONTRATO Nº 242/2019
VENCIMENTO 06/09/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 76.973.692/0001-16 com sede à Rua Waldemar dos Santos 1197, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeita Municipal, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, nº678, centro, Querência do Norte Pr.
CONTRATADA: Pessoa Física, MÉRCIA NASCIMENTO DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula RG 2.397.373-7SSP/SP, CPF nº 194.786.458-03, residente e domiciliada na Avenida Brasil Paraná, centro, em Querência do Norte – PR, e o Sr. EDUARDO BETTIN CORRADI, brasileiro, casado, portador da cédula RG 6.932.695-1 SSP/PR, CPF/MF Nº 031.540.779-44, residente e domiciliada na Avenida Brasil Paraná, centro, em Querência do Norte – PR ;
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 12 meses até 06 de setembro de 2.024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acertado entre as partes o valor mensal R$ 955,06 (Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Seis centavos), referente ao reajuste do aluguel, conforme clausula oitava, passando o valor do contrato original R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), para R$ 11.460,72 (Onze Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais e Setenta e Dois Centavos).
CLAUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original. E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte (PR), 06 de setembro de 2.023.

PREFEITURA MUNICIPAL QUERÊNCIA DO NORTE
Contratante

MÉRCIA NASCIMENTO DA SILVA
Locadora

EDUARDO BETTIN CORRADI
Locador

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:19600D80

LICITAÇÃO
PE 48/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 048/2023
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preço para aquisição de tubos de concreto e artefatos de cimento.
ABERTURA**: 26 de setembro de 2023 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR,12 de Setembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:C493DB83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295/08/2023

PORTARIA Nº 295/08/2023
DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: "REVOGA o contido na Portaria nº 228/08/2022 de 23 de agosto de 2022."

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 11/09/2023 o contido na **Portaria nº 228/08/2022 de 23 de agosto de 2022**, onde designava a servidora

DRIELY FERNANDA FARIA GUILHERMINO para prestar serviços junto ao IDR-Paraná, deste Município de Rancho Alegre D'Oeste-Paraná.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2023 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:DF4A2E48

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296/08/2023

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 59s6/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 12/08/2021 à 11/08/2023, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal **Sr. EDSON AUGUSTO BARBOSA** portador da CI/RG nº 5.875.018-2/PR., inscrito no CPF nº 825.876.719-49 admitido em 12/08/2002, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **VIGIA,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I-11**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Setembro de 2023;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Setembro de 2023 revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:A34AAA1B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/08/2023

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 173/02/99 de 19/05/1999, de conformidade com o contido no Artigo 13, capítulo II da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 15 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 29/08/2021 à 28/08/2023, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **SILVANA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO**, portadora da CI/RG nº 5.940.739-2/PR., inscrito no CPF nº 897.621.939-20 admitida em 17/09/1993, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão M-IV-12**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Setembro de 2023;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:5FAC8859

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/08/2023

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº

59s6/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 12/08/2021 à 11/08/2023, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal **Sr. VANILDO DA SILVA** portador da CI/RG nº 7.022.028-8/PR., inscrito no CPF nº 023.543.099-45 admitido em 12/08/2002, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão VI-11**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Setembro de 2023;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:6D596D6B

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021 - COMCAM.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP – TIPO (MAIOR DESCONTO) BASEADOS SOBRE A TABELA SINAPI-PR (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL).**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção em Geral, Ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em atendimento aos Departamentos e Secretarias Municipais de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme quantidade especificações constantes no Termo de Referência;
DATA/HORA DA ABERTURA: 26 de Setembro de 2.023 ÀS 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 12 de Setembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:85371865

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
TERMO DE REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO JUNTO A UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 19.949.769/0001-89, PARA A PARTICIPAÇÃO DE AGENTE(S) PÚBLICO(S) EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA "RETENÇÕES DE TRIBUTOS (IRRF E INSS) NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS – CONFORME NOVA INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL", A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 13 A 15 DE SETEMBRO DE 2023, NA CAPITAL DO ESTADO, CURITIBA-PR, COM VALOR TOTAL DE R$ 2.780,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).

JOSÉ ANTONIO ZANUTO, Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que a lei lhe confere, respeitados os princípios gerais de direito público, as disposições da Lei Federal n° 8666/93 (Lei das Licitações), procede, em defesa do interesse público, e,

Considerando que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

Considerando que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

Considerando a impossibilidade dos inscritos em realizar a viagem, por motivos particulares;

Considerando, ainda, não haver interesse de nenhum outro agente público da Câmara Municipal em realizar o curso, o que inviabiliza a manutenção da contratação e, por consequência, a necessidade de oitiva do contratado;

RESOLVE,

REVOGAR o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, em especial o "caput" do Art. 49, Lei 8.666/93, e demais alterações posteriores.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, empresa vencedora, e demais interessados, bem como anexar ao processo e tomar as providências legais cabíveis.

Publique-se.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 12 de setembro de 2023.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:2AC6DA94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.309/2023 12/09/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo eletivo de Conselheiro tutelar, a partir da data de hoje 12 de setembro de 2023:

JESSE JAMES DIEGUEZ SCHMIDT	Conselheiro Tutelar

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D18B2043

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.310/2023 12/09/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 05 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 02/10/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ELOIZA REGINA MILHAREZI DE SOUZA	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:770FCA1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 14/2023

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 14/2023 que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	CONSORA CONSTRUTORA

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA
1	ERGE CONSTRUTORA
2	CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA
3	SCHMITZ CONSTRUTORA
4	A K CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Realeza, 05 de Setembro de 2023.

_____
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:2A11B1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 506/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ANA M G DALL AGNOL LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 18.552.251/0001-44, com sede na ROD PR 281, KM 603 Linha Capanema - CEP: 85770000 - Bairro: Zona Rural, Realeza/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A TODAS AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS QUE À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATENDE, ALÉM DO TERMO DE CONVENIO COM A APAE DE REALEZA, A QUAL REALIZAMOS ENTREGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MENSALMENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 115/2023
VALOR TOTAL: R$93.634,00 (Noventa e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 507/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DLZ DISTRIBUIDORA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 51.276.789/0001-49, com sede na R Marechal Floriano, 976 - CEP: 89900000 - Bairro: Centro, São Miguel do Oeste/SC,
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A TODAS AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS QUE À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATENDE, ALÉM DO TERMO DE CONVENIO COM A APAE DE REALEZA, A QUAL REALIZAMOS ENTREGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MENSALMENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 115/2023
VALOR TOTAL: R$81.670,00 (Oitenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 508/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ELCIO MAFIOLETTI - ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 06.033.503/0001-40, com sede na Avenida Das Perobas, 330 - CEP: 85650000 - Bairro: São José Operário, Santa Izabel do Oeste/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A TODAS AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS QUE À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATENDE, ALÉM DO TERMO DE CONVENIO COM A APAE DE REALEZA, A QUAL REALIZAMOS ENTREGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MENSALMENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 115/2023

VALOR TOTAL: R$92.179,00 (Noventa e Dois Mil, Cento e Setenta e Nove Reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 509/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JOSE CARLOS KOZIKOSKI E CIA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 06.117.623/0001-25, com sede na R Antonio Ciechanowski, 2377 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR,
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A TODAS AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS QUE À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATENDE, ALÉM DO TERMO DE CONVENIO COM A APAE DE REALEZA, A QUAL REALIZAMOS ENTREGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MENSALMENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 115/2023
VALOR TOTAL: R$82.260,00 (Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 510/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 33.263.949/0001-33, com sede na R Araraquara, 222 CEP: 85817710 - Bairro: Morumbi, Cascavel/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A TODAS AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS QUE À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATENDE, ALÉM DO TERMO DE CONVENIO COM A APAE DE REALEZA, A QUAL REALIZAMOS ENTREGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MENSALMENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 115/2023
VALOR TOTAL: R$24.937,00 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 511/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 22.077.561/0001-21, com sede na Rua Francisco Xavier, 1092 Sobreloja - CEP: 86188040 - Bairro: Jardins Novos, Cambé/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A TODAS AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS QUE À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATENDE, ALÉM DO TERMO DE CONVENIO COM A APAE DE REALEZA, A QUAL REALIZAMOS ENTREGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MENSALMENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 115/2023
VALOR TOTAL: R$10.269,00 (Dez Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 512/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 43.882.979/0001-81, com sede na Rua Belem, 2470 Anexo Casa - CEP: 85770000 - Bairro: Centro Cívico, Realeza/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A TODAS AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS QUE À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATENDE, ALÉM DO TERMO DE CONVENIO COM A APAE DE REALEZA, A QUAL REALIZAMOS ENTREGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MENSALMENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 115/2023
VALOR TOTAL: R$640.767,00 (Seiscentos e Quarenta Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 513/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 24.411.938/0001-62, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1814 - CEP: 85601030 - Bairro: Industrial, Francisco Beltrão/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A TODAS AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS QUE À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATENDE, ALÉM DO TERMO DE CONVENIO COM A APAE DE REALEZA, A QUAL REALIZAMOS ENTREGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MENSALMENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 115/2023
VALOR TOTAL: R$113.090,00 (Cento e Treze Mil e Noventa Reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 514/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 14.313.995/0001-55, com sede na AV Presidente Castelo Branco, 220 - CEP: 85660000 - Bairro: Centro Norte, Dois Vizinhos/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A TODAS AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS QUE À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATENDE, ALÉM DO TERMO DE CONVENIO COM A APAE DE REALEZA, A QUAL REALIZAMOS ENTREGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MENSALMENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 115/2023
VALOR TOTAL: R$42.420,00 (Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte Reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 515/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 37.106.076/0001-06, com sede na Av Tupi, 903 - CEP: 85504288 - Bairro: Vila Izabel, Pato Branco/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A TODAS AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS QUE À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATENDE, ALÉM DO TERMO DE CONVENIO COM A APAE DE REALEZA, A QUAL REALIZAMOS ENTREGAS DE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MENSALMENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 115/2023
VALOR TOTAL: R$2.232,00 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 516/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: QUALITY COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 35.475.496/0001-34, com sede na Av Da Floresta, 0 Gleba IV LT 64A - CEP: 69022000 - Bairro: Taruma-Acu, Manaus/AM.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A TODAS AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS QUE À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATENDE, ALÉM DO TERMO DE CONVENIO COM A APAE DE REALEZA, A QUAL REALIZAMOS ENTREGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MENSALMENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 115/2023
VALOR TOTAL: R$9.360,00 (Nove Mil, Trezentos e Sessenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 517/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TRUILHO PANIFICADORA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 35.601.090/0001-50, com sede na Rua Jose De Alencar, 3344 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A TODAS AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS QUE À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATENDE, ALÉM DO TERMO DE CONVENIO COM A APAE DE REALEZA, A QUAL REALIZAMOS ENTREGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MENSALMENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 115/2023
VALOR TOTAL: R$106.795,00 (Cento e Seis Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:AAB73758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 199/2023

ABERTURA: DIA: 11/08/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A TODAS AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS QUE À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATENDE, ALÉM DO TERMO DE CONVENIO COM A APAE DE REALEZA, A QUAL REALIZAMOS ENTREGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MENSALMENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- **ANA M G DALL AGNOL LTDA,** ITENS 22, 40, 55, 89, 104, 105, 110, 111, e 138, COM VALOR TOTAL DE **R$ 93.634,00.**

- **DLZ DISTRIBUIDORA LTDA,** ITENS 28, e 41, COM VALOR TOTAL DE **R$ 81.670,00.**

- **ELCIO MAFIOLETTI - ME,** ITENS 1, 14, 17, 42, 44, 58, 90, e 118, COM VALOR TOTAL DE **R$ 92.179,00.**

- **JOSE CARLOS KOZIKOSKI E CIA LTDA,** ITENS 15, 18, 48, 98 e 128, COM VALOR TOTAL DE **R$ 82.260,00.**

- **JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** ITENS 3, 35, 36, 37, 38, 39, 51, 53, 57, 65, 66, 72, 94, 95, 106, 113, 119, 126, 136, e 140, COM VALOR TOTAL DE **R$ 24.937,00.**

- **MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA ME,** ITENS 26, 29, e 32, COM VALOR TOTAL DE **R$ 10.269,00.**

- **MULTINEGOCIOS JMC LTDA,** ITENS 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 20, 21, 23, 24, 27, 30, 33, 45, 47, 50, 52, 54, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 68, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 96, 97, 99, 100, 102, 108, 109, 112, 114, 117, 120, 125, 127, 129, 131 ,132, 133, 134, 135, 137, 139, 141, e 142, COM VALOR TOTAL DE **R$ 640.767,00.**

- **NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA,** ITENS 8, 19, 43, 46, 49, 67, 69, 71, 101, e 130, COM VALOR TOTAL DE **R$ 113.090,00.**

- **POLO REPRESENTAÇÕES LTDA,** ITENS 82, e 83, COM VALOR TOTAL DE **R$ 42.420,00.**

- **PROSERV SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA,** ITEM 103, COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.232,00.**

- **QUALITY COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI,** ITEM 34, COM VALOR TOTAL DE **R$ 9.360,00.**

- **TRUILHO PANIFICADORA LTDA,** ITENS 31, 64, 107, 115, 121, 122, 123 E 124, COM VALOR TOTAL DE **R$ 106.795,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.299.613,00** (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS)

REALEZA, AOS ONZE DIAS DE AGOSTO DE 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:07F635E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 115/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, a todas as unidades escolares municipais que à Secretaria de Educação atende, além do termo de convenio com a APAE de Realeza, a qual realizamos entregas de gêneros alimentícios mensalmente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos seis dias de setembro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8B88AAB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2023

Concede diária ao Servidor que especifica e dá outras providências.

VANDERSON RODRIGO ZANINI, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1.672, de 19 de março de 2020.

R E S O L V E:

CONCEDER diária ao vereador conforme especificado abaixo:

DADOS	
NOME	Aline Cristina Valandro
CARGO	Diretora Administrativa e Financeira
LOTAÇÃO	Câmara Municipal de Vereadores de Renascença-PR
DADOS DA VIAGEM	
DATA DE INÍCIO DA VIAGEM	13 de setembro de 2023
DATA DE TÉRMINO DA VIAGEM	14 de setembro de 2023
DESTINO DA VIAGEM	Francisco Beltrão- Paraná
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	Veículo Particular
JUSTIFICATIVA DA VIAGEM	**Realização de Curso em Francisco Beltrão.** **Curso nos dias 13 e 14 de setembro.** **Curso aplicando na prática a Lei nº14.133/21.** -Regulamentação; -Procedimento de dispensa de licitação; -Pronto Pagamento e pequenas compras; -Carona em Licitação com o Executivo; -A Lei nº 14.133/21 na prática.
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	R$ 75,00 sem pernoite
QUANTIDADE	02 (duas) sem pernoite
VALOR TOTAL A SER PAGO	R$ 150,00 sem pernoite

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Renascença, aos 12 dias do mês de Setembro de 2023.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:CD9CBF69

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2023

Concede diária ao Servidor que especifica e dá outras providências.

VANDERSON RODRIGO ZANINI, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1.672, de 19 de março de 2020.

R E S O L V E:

CONCEDER diária ao vereador conforme especificado abaixo:

DADOS	
NOME	Carlos Alberto Zanchet Viana
CARGO	Procurador Legislativo
LOTAÇÃO	Câmara Municipal de Vereadores de Renascença-PR
DADOS DA VIAGEM	
DATA DE INÍCIO DA VIAGEM	13 de setembro de 2023
DATA DE TÉRMINO DA VIAGEM	14 de setembro de 2023
DESTINO DA VIAGEM	Francisco Beltrão- Paraná
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	Veículo Particular
JUSTIFICATIVA DA VIAGEM	**Realização de Curso em Francisco Beltrão.** **Curso nos dias 13 e 14 de setembro.** **Curso aplicando na prática a Lei nº14.133/21.** -Regulamentação; -Procedimento de dispensa de licitação; -Pronto Pagamento e pequenas compras; -Carona em Licitação com o Executivo; -A Lei nº 14.133/21 na prática.
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	R$ 75,00 sem pernoite
QUANTIDADE	02 (duas) sem pernoite
VALOR TOTAL A SER PAGO	R$ 150,00 sem pernoite

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Renascença, aos 12 dias do mês de Setembro de 2023.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:35DA50F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Borsatti e Ronconi Ltda
OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, reparos, substituição e instalação de calhas e rufos, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.
VALOR TOTAL: R$ 28.158,75 (vinte e oito mil cento e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 11 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 11 de setembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:683E9E8B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 129/2023 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Apuá Arquitetura e Urbanismo Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração de projetos arquitetônicos para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 12 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 12 de setembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:46349AAB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No extrato do contrato vinculado ao Processo de Dispensa de licitação n° 023/2023 da Prefeitura Municipal de Renascença, publicado no dia 12/09/2023, faz-se a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 127/2023**
LEIA-SE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 128/2023**

Renascença, 12 de setembro de 2023.

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:196E7DD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 218, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Instaura Processo Administrativo Especial e designa membros da Comissão Processante.

O Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e demais normais aplicáveis,

R E S O L V E:

DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Especial em face da empresa Madruga Engenharia e Construção LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.122.298/0001-07, pelo descumprimento do Contrato por Empreitada Global da Obra nº 116/2021, objeto da Tomada de Preços nº 004/2021, em razão do atraso injustificado no andamento da obra, que acarretou na rescisão unilateral do contrato.

DESIGNAR as/os servidoras/servidores abaixo qualificadas/qualificados, para compor a Comissão Processante, com competência, dentre outras, para apurar os fatos constantes no art. 1º e indicar as penalidades cabíveis.

Nome	Matrícula	Função
Thalia Zappello da Silva	1401-0	Presidente
Deise Martinello	997-0	Membro
Arthur Bazzo Faggion	1443-5	Membro

DETERMINAR que a Procuradoria Jurídica do Município preste assessoramento à comissão processante, inclusive na realização de audiências que eventualmente sejam designadas.

DETERMINAR que a conclusão dos trabalhos ocorra no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:C7E55B83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1231/2023

SÚMULA: RATIFICA, CONFORME ESPECIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DE CONSÓRCIO, CONVERTIDO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE CONSTITUI E REGULAMENTA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ratifica a alteração do Contrato de Consórcio, convertido do Protocolo de Intenções, sob a Lei Municipal nº 1196/2022 que constitui e regulamenta o Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5a Região de Saúde do Paraná - CIS5ªRS, sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei Federal n° 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, visando a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, para prestação de serviços ambulatoriais especializados de média e alta complexidade, Serviços de Urgência e de Emergência pré-hospitalar; Ambulatórios Especializados, tais como: Centro de Especialidades Odontológicas - CEOS; Serviços de Saúde Mental, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com o Plano Plurianual - PPA de cada ente consorciado e Lei Orçamentária Anual -LOA, o qual fora subscrito pelos Prefeitos dos municípios integrantes da 5a Região de Saúde.

Art. 2º Com a presente alteração, já aprovada na 8ª Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 31/07/2023, o quadro de cargos do CIS5ªRS passará a vigorar da seguinte forma:

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Função	Nº de Vagas
Técnico Auxiliar de Regulação Médica – TARM – SAMU	08
Rádio Operador – SAMU	08

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Função	Carga Horária Semanal
Assessor Contábil	40

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 12 de Setembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:009C8A35

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº061/2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº061/2023

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**, cujo objeto é a **"AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº3.134/2013 PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU"**, as proponentes **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ Nº 09.560.267/0001-08, com importância de R$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais), **EFICAZ TRAINING AND CONSULTING LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 45.255.416/0001-99, com importância de R$ 6.512,94(seis mil, quinhentos e doze reais e noventa e quatro centavos), **ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº 16.779.255/0001-34, com importância de R$ 9.351,22(nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos), **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA,** inscrita no

CNPJ Nº 47.034.949/0001-76, com importância de R$ 2.379,86(dois mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), **INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº 28.706.488/0001-96, com importância de R$ 5.638,08(cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e oito centavos), **KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ Nº 21.971.041/0001-03, com importância de R$ 2.600,00(dois mil e seiscentos reais), **LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS,** inscrita no CNPJ Nº 28.767.561/0001-30, com importância de R$ 8.640,00(oito mil e seiscentos e quarenta reais), **MINAS SOLUÇÕESEM IMPRESSÃO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 39.619.837/0001-30, com importância de R$ 4.190,15(quatro mil, cento e noventa reais e quinze centavos), **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 07.299.558/0001-69, com importância de R$ 3.315,00(três mil e trezentos e quinze reais), **PIETRA ODONTO,** inscrita no CNPJ Nº 28.877.319/0001-19, com importância de R$ 500,00(quinhentos reais), **CAVALLI LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 44.175.345/0001-51, com importância de R$ 9.900,00(nove mil e novecentos reais), **SC COMERCIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº 20.758.465/0001-13, com importância de R$ 8.800,00(oito mil e oitocentos reais), **V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 18.770.897/0001-06, com importância de R$ 2.675,33(dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e três), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 12 de setembro de 2023

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
CPF/MF sob nº. 045.143.419-67

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:B7EE2DB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 45/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, mantendo a data de abertura para o dia 14 de setembro de 2023, às 08H, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE PAPELARIA E JOGOS PEDAGÓGICOS, CONFORME ANULAÇÃO DO PREGÃO 37/2023, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Rio Azul, 11 de setembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:77C42E40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
05 º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

05 º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE O CONTRATO nº 107/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 57, §1°, da Lei Federal 8.666/93, fica prorrogado até o dia 31/12/2023 o prazo de vigência contratual do Contrato n°107/2022
ASSINATURA: 12/09/2023
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) WALTER ALEXSANDRO SILVA -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:6AB3808D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 08 DE 06/09/2023

RESOLUÇÃO CMDI Nº 08 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: APROVA CONVOCAR ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÕES DO SEGMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DOS USUÁRIOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE RIO AZUL PARA O BIÊNIO 2023/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Lei Estadual nº 11.863 de 23 de Outubro de 1997;
Considerando a Lei Municipal nº 333/06 e o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Rio Azul/PR;
Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Rio Azul/PR é o órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política da pessoa idosa no município e é composto paritariamente entre representantes do governo e da sociedade civil;
Considerando que o mandato dos conselheiros da sociedade civil é de dois anos, devendo o Conselho CMDI iniciar o processo eleitoral para substituição dos membros da sociedade civil;
Considerando que a representação da sociedade civil no CMDI se dá com a participação de duas Organizações da Sociedade Civil e duas representações de Usuários como conselheiros titulares e suplentes a fim de garantir o provimento das vagas da sociedade civil no CMDI de Rio Azul,

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI DE RIO AZUL-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 333/2006 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 06 de julho de 2022, constante na Ata nº 103 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º Pela convocação do Processo Eleitoral para escolha das Organizações da Sociedade Civil e de Usuários que comporão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Rio Azul/PR - CMDI - no biênio 2023/2025.

Art. 2º Poderão participar do Processo Eleitoral todas as Organizações da Sociedade Civil que atenderem aos critérios estabelecidos no presente Edital das eleições, aprovadas como parte integrante desta resolução.

Art 3º O CMDI de Rio Azul-PR terá como objetivo apreciar os encaminhamentos referentes às questões pertinentes às eleições 2023 - 2025, desde que observadas as formalidades legais.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul, 06 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

LURDES TERESINHA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

EDITAL 001/2023

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE CONSELHEIROS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DOS USUÁRIOS QUE INTEGRARÃO O CMDI DE RIO AZUL/PR NO BIÊNIO 2023/2025.

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1° Fica disciplinado o processo eleitoral nos termos do presente Edital em observância à Lei Estadual n° 11.863, de 23 de Outubro de 1997 e à Lei Municipal 333/2006 e o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Rio Azul/PR, para escolha das duas organizações da Sociedade Civil e duas representações de Usuários, as quais indicarão seus representantes titulares e suplentes que comporão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Rio Azul/PR no biênio 2023/2025.

§1º Estão aptas a participar do pleito as organizações da sociedade civil inscritas há, pelo menos, dois anos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, que atuem na promoção, proteção, atendimento e garantia de direitos da pessoa idosa em âmbito municipal e que atendam aos requisitos previstos neste regulamento.

Art. 2° Para fins de aplicação deste Edital fica estabelecido que:

I. Entende-se como Organização da Sociedade Civil, a entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

II. Entende-se por abrangência municipal, a Organização da Sociedade Civil ligada à promoção, proteção, atendimento e garantia de direitos da pessoa idosa, estabelecida no município de Rio Azul/PR;

Art. 3° As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do processo de eleição das duas vagas de conselheiros CMDI da sociedade civil, concorrerão às vagas conforme abaixo e terão a seguinte composição:

§1° Conforme consta no presente regulamento o processo eleitoral obedecerá aos critérios de organizações inscritas no CNPJ e com sede no município de Rio Azul/PR e a votação será realizada presencialmente via cédula de votação.

§2° As vagas serão distribuídas nos segmentos: duas vagas para representantes titulares das entidades, sindicatos, associações não governamentais atuantes no campo da promoção e defesa de direitos do idoso e duas vagas representantes titulares de usuários ou grupos de usuários, ambos os segmentos tendo seus respectivos suplentes.

Parágrafo único. Caso não apresente candidatos suficientes das Organizações da Sociedade Civil elegíveis para o processo eleitoral, a vaga será destinada para Usuários da Política de Assistência Social, respeitando a participação das pessoas idosas conforme legislação.

CAPÍTULO II
DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4° A eleição será realizada presencialmente dia 20 de setembro de 2023 e a votação ocorrerá no horário das 08h00 às 16h00 sendo encerrada a votação ao final do horário.

Parágrafo único – O processo de votação será acompanhado presencialmente pelos conselheiros CMDI.

CAPÍTULO III
DOS CANDIDATOS E VOTANTES

Art. 5° Poderão participar do processo eleitoral na condição de candidatos e/ou votantes as organizações da sociedade civil dentre estas as entidades, associações, sindicatos e também Usuários de grupos de Usuários, desde que atenderem aos critérios e calendário estabelecidos neste regulamento, que atuem diretamente na promoção, proteção, atendimento e/ou garantia de direitos da pessoa idosa com atuação de abrangência municipal, cuja documentação básica esteja completa.

Art. 6° As organizações da sociedade civil que possuem assento no CMDI na atual gestão poderão concorrer à reeleição, independentemente do tempo de mandato, desde que atendam e cumpram integralmente às exigências e orientações relativas ao processo eleitoral regulado pelo presente edital.

Parágrafo Único. Considerando imperiosa a participação da Sociedade Civil nas eleições não caracteriza impedimento à participação da mesma no pleito eleitoral, podendo ser candidata para novo mandato.

CAPITULO IV
DO REGISTRO E DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 7º Poderá participar do processo eleitoral as Organizações da Sociedade Civil que se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes categorias:
I. Organizações de atendimento à pessoa idosa nas diversas modalidades;
II. Organizações de defesa de direitos da pessoa idosa, conforme definido na Política Nacional do Idoso e no Estatuto da Pessoa Idosa;
III. Organizações de profissionais que atuam na área de gerontologia;
IV. Organizações de classe vinculadas a pessoas idosas aposentadas com cláusula estatutária estabelecendo a defesa da pessoa idosa como um de seus objetivos.
V. Associações, Grupos e Entidades de pessoas idosas de 60 anos ou mais, organizadas;

Art. 8º As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do certame poderão habilitar-se como candidatas e como votantes, ou apenas como votantes, devendo apresentar sua opção na ficha de inscrição (anexo I) a qual deverá vir acompanhada de documentos.

Art. 9º Para habilitar-se como CANDIDATO E VOTANTE, a entidade ou associação deve apresentar os seguintes documentos:

I. Requerimento de inscrição, conforme modelo do ANEXO I, para votar e ser candidato (a), apresentando neste requerimento o representante que exercerá o direito ao voto, bem como apontando o nome dos representantes titular e suplente, caso a habilitação pretendida seja para candidatura, tanto para Associações ou Entidades quanto para Usuários.

II. Comprovante de inscrição há, pelo menos, dois anos, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, se Associação ou Entidade jurídica;

III. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física - CPF, se Usuário;

IV. Cópia simples do RG e do CPF do representante legal da Associação e/ou Entidade;

V. Cópia simples do RG e do CPF das pessoas indicadas para comporem o CMDI na condição de representantes titular e suplente, se Associação ou Entidade;

VI. Cópia simples do RG e do CPF do representante indicado para votar, se Usuários;

VII. Comprovante de endereço da pessoa jurídica e da pessoa física no município;
.
§ 1° É obrigatório ao titular e ao suplente residirem em município que integre a sede da organização ou dos grupos de Usuários.

§ 2° As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar fotocópias simples dos documentos relacionados nas alíneas deste artigo, respondendo na forma da lei pela apresentação de documentos e informações falsas.

§ 3° O formulário de inscrição (anexo I) deverá estar assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil, pelo responsável dos Organizações de Usuários ou grupos de Usuários, ou por procurador com poderes para tal devendo, neste caso, ser juntada cópia autenticada da procuração.

Art. 10 Para habilitar-se apenas como VOTANTE, a entidade deve apresentar sua opção na ficha de inscrição (anexo I) a qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

I. Requerimento de inscrição, conforme modelo do anexo I, indicando se a habilitação é apenas para votar, apresentando neste requerimento o representante que exercerá o direito ao voto.

II. Comprovante de inscrição há, pelo menos, dois anos, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ para associações ou entidades.

III. Cópia simples do RG e do CPF do representante indicado para votar;

VI. Comprovante de endereço da pessoa jurídica em município que integre a sede da organização;

Art. 11. Somente serão admitidos requerimentos encaminhados físicos aos cuidados do CMDI ou por e-mail à Secretaria Executiva dos Conselhos, por meio do endereço: secretaria.executiva.rioazul@gmail.com

§1º A Organização deverá aguardar aviso de confirmação para comprovação do recebimento da documentação para habilitação como votante ou candidato/votante.

§2º Nenhum registro de candidatura será admitido fora do período determinado pelo CMDI de Rio Azul nos termos do presente edital.

§3º Não serão admitidas inscrições com pendências na apresentação dos documentos relacionados nos artigos 9º e 10, de modo que a ausência de qualquer dos documentos ensejará na inabilitação da Organização.

Art. 12. No momento do requerimento da inscrição a candidato (a) indicará estar ciente de todo o regulamento deste edital.

§ 1º Somente poderão votar e serem votadas no processo eleitoral as organizações que fizerem a inscrição prévia no período previsto neste regulamento, não sendo permitida a inclusão de novos votantes ou candidatos após esse período.

Art. 13. A habilitação dos candidatos e votantes ao Processo Eleitoral pela Comissão Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do seguinte CRONOGRAMA:

a. Período de inscrição: da publicação do edital até o dia 14 de setembro de 2023;
b. Análise da comissão eleitoral: dia 15 de setembro de 2023;
c. Publicação da relação das organizações habilitadas e inabilitadas: 18 de setembro de 2023;
d. Apresentação de recurso pelas associações, entidades, associações ou grupos inabilitados e análise do recurso: 19 de setembro de 2023;
e. Publicação da relação definitiva de OSCs habilitadas e inabilitadas após análise de recurso: 20 de setembro de 2023;
g. Data do processo eleitoral: 21 de setembro de 2023, das 09h00 às 16h00;
i. Análise dos resultados da Eleição pelo CMDI: 21 de setembro de 2023;
j. Publicação do resultado final do processo eleitoral com os candidatos eleitos: 22 de setembro de 2023;
k. Publicação do Decreto com os Conselheiros Eleitos de responsabilidade do Executivo Municipal;
l. Posse dos Conselheiros representantes das OSCs eleitos: após publicação de Decreto Municipal e em reunião plenária ordinária prevista no mês de outubro de 2023.

§1º Todas as análises eleitorais realizadas pelo CMDI, ocorrerão presencialmente, na Sala dos Conselhos no endereço Avenida Manoel Ribas, 1023, centro, anexo à Casa de Cultura Alexandre Kaminski, 1º piso;

§2º O descumprimento dos prazos estabelecidos nas alíneas “a” e “d”, acarretarão na desabilitação da Organização, não havendo hipótese de recurso pela Organização nestes casos.

Art. 14. Os recursos, impugnações e manifestações deverão ser efetuados por escrito, encaminhado para o CMDI no endereço citado ou e-mail acima, nos prazos previstos neste edital.

Parágrafo único - Serão admitidos recursos encaminhados ao e-mail da Secretaria Executiva dos Conselhos: secretaria.executiva.rioazul@gmail.com no prazo estipulado no artigo 13.

Art. 15. As decisões do CMDI serão tomadas por maioria e serão devidamente fundamentadas e registradas.

CAPÍTULO V
DA CONDUÇÃO ELEITORAL MUNICIPAL

Art. 16. A coordenação do processo eleitoral caberá ao CMDI de Rio Azul, conforme artigo 02 e inciso 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso - CMDI - e por meio desta resolução, a qual contará com o suporte da Secretaria Executiva dos Conselhos e do Departamento Jurídica da Prefeitura Municipal;

§ 1º O CMDI atribuirá à Secretaria Executiva dos Conselhos, o recebimento da documentação e protocolo de documentos, relativos às Eleições deste Edital, na sede dos Conselhos Municipais de Direitos.

§ 2º O CMDI, contudo, tem atribuição de habilitar as Organizações que pretendam participar da Eleição para a próxima gestão, fazendo a análise da documentação apresentada e apreciação dos pedidos de habilitação e recursos, deliberando por maioria de votos.

§3º O CMDI será responsável pela organização e realização de todo o processo eleitoral a ser realizado presencialmente nos termos deste regulamento.

CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO DO BIÊNIO 2023/2025
Seção I
DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 16. A eleição dos quatro representantes das Organizações da Sociedade Civil para compor o CMDI para o biênio 2023/2025 será realizada no dia 21 de setembro de 2023, no horário das 09h00 (nove horas) às 16h00 (dezesseis horas), ininterruptamente, de modo presencial;

§1º Os candidatos (as) e votantes habilitados (as) votarão especificamente em sua própria Organização, Associação ou Entidade, conforme sua habilitação, sendo vetado a um eleitor habilitado votar em candidatas de outras organizações que não a sua.

§2º Para realização do processo eleitoral será confeccionada uma cédula para votação, cada Associação, entidade ou grupo terá uma cédula própria contendo os candidatos habilitados (as), a cédula será disponibilizada no local de votação contendo os dados do candidato (a) habilitado (a), titular e respectivo suplente, onde poderá ser marcada o voto para o (a) candidato (a) de escolha, equivalente ao número de vagas para o CMDI, ou seja, votantes poderão assinalar um titular e um suplente em havendo mais de um titular e respectivo suplente habilitados e constantes na cédula.

§2º Os votos exercidos poderão ser secretos, sendo disponibilizados uma urna no local, não sendo esta uma exigência se caso o votante quiser votar publicamente, contudo há a obrigatoriedade de assinalar uma escolha na cédula, para titular e para suplente.

§3º Não serão contabilizados os votos que apresentarem rasuras.

Art. 18 A eleição obedecerá aos seguintes requisitos sob responsabilidade do CMDI:

I – Votação presencial;

II– Apuração do resultado da votação, após as 16 horas, com elaboração de listagem do resultado em ordem decrescente de número de votos por Organização;

III- Registro em ata de todo o processo eleitoral, com citação dos nomes dos vencedores;

Art. 19 Mesmo que o número de candidatos (as) seja o mesmo número de vagas para conselheiros será obrigatório o processo de votação, sendo que a ausência de votos implicará na não confirmação da eleição daquela organização, caracterizando vacância e aplicando-se o previsto neste edital.

Art. 20 Após confirmar a votação presencialmente NÃO será possível cancelar o processo e exercer novo voto.

Seção II
Da votação e da apuração

Art. 21 Todas as Organizações habilitadas como candidatas/votantes ou apenas como votantes deverão votar por cédula, conforme estabelecido no artigo 18.

§1º A cédula conterá os nomes dos (as) candidatos (as) habilitados (as) conforme a habilitação para qual foi realizada, sendo que as organizações serão dispostas em ordem alfabética do nome constante na razão social de seu CNPJ.

§2º O CMDI adotará medidas que garantam o processo de votação.

Art. 22 Encerrado o processo de votação às 16h00 (dezesseis horas), o CMDI acessará os votos, lavrando-se ata dos encaminhamentos.

Art. 23 Concluída a apuração, o CMDI fará a proclamação do resultado da eleição.

Parágrafo Único. Os candidatos estarão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos.

Art. 24. As cédulas estarão disponíveis no período pós eleição para eventual conferência, armazenadas junto da ata de eleição, conforme estabelecido no artigo 18.

Art. 25. Os incidentes durante o processo eleitoral serão resolvidos pelo CMDI, não cabendo recurso da decisão.

Art. 26. Proclamado o resultado, elaborada a lista a que se refere o parágrafo único do artigo 23, esta será divulgada para amplo conhecimento dos participantes;

§1º As organizações não eleitas, em ordem decrescente do número de votos, comporão lista de suplência na representação municipal;

§2º Caso ocorra vacância na representação da sociedade civil do CMDI, durante o mandato e em não havendo candidatos suplentes na ordem de votação, a vaga será preenchida pela entidade ou associação suplente no processo eleitoral;

Parágrafo Único. Em caso de empate, o desempate ocorrerá mediante a identificação da entidade com o CNPJ mais antigo e, persistindo o empate, a averiguação do dirigente mais idoso.

Seção III
Do Resultado Final e Das Disposições Finais

Art. 27 As publicações serão feitas no Diário Oficial dos Municípios, na forma deste edital, respeitados os prazos administrativos para publicação.

Art. 28. Os (as) conselheiros (as) titulares e suplentes, indicados (as) pelas organizações eleitas, assim como a representação governamental que comporão o Conselho no biênio 2023/2025 serão nomeados (as) pelo Executivo Municipal através de Decreto e empossados na reunião subsequente.

Parágrafo único - Empossados (as) os(as) conselheiros(as), terá início o processo de eleição do(a) Presidente e Vice-presidente do CMDI de Rio Azul/PR conforme disposto no Regimento Interno.

Art. 29. Os casos omissos neste edital serão decididos pelo CMDI.

Art. 30. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Rio Azul, 11 de setembro de 2023.

LURDES TERESINHA DOS SANTOS
Presidente do CMDI de Rio Azul - Gestão 2021-2023

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Solicitação de Inscrição para:
( ) Candidatura e votação
( ) Apenas votação

Pelo presente, o (a): (Nome da Organização) , inscrita no CNPJ n.° , com sede e foro no Município de Rio Azul no Estado do Paraná, requer sua inscrição no processo eleitoral com vistas ao preenchimento das vagas para a representação das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Rio Azul/PR, sendo que votará no dia da assembleia de eleição, em representação desta organização, o(a) Sr(a) RG n.°: e CPF nº:

Informo que a Organização atua na execução da Política do Idoso, na modalidade:
( ) organizações de atendimento à pessoa idosa nas diversas modalidades;
( ) organizações de Usuários e grupos de pessoas idosas de 60 anos ou mais.
( ) organizações de defesa de direitos da pessoa idosa, conforme definido na Política Nacional do Idosoe no Estatuto do Idoso;
( ) organizações de profissionais que atuam na área de gerontologia;
( )organizações de classe vinculadas a pessoas idosas aposentados com cláusula estatutária estabelecendo a defesa da pessoa idosa como um de seus objetivos.

Caso a solicitação de inscrição seja para candidatura, indicar abaixo o nome do representante titular e suplente que integrarão o Conselho em caso de eleição da Organização:
Titular:
RG:
Suplente:
RG:

Como representante legal da organização, responsabilizo-me pelo presente requerimento, com documentação anexa e veracidade das declarações.

Rio Azul, de setembro de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:3776BEBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 270/2023- RH

PORTARIA Nº. 270/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. RONALDO BARTUMANOVICZ, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2022à 30/06/2023, a partir do dia 11de Setembrode 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 12dias do mês de setembrode 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:9F8E9F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 271/2023- RH

PORTARIA Nº. 271/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. CLAUDINEI GEREMIAS DE JESUS, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, relativo ao período aquisitivo de 15/02/2022à 14/02/2023, a partir do dia 11de Setembrode 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 12dias do mês de setembrode 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:4985D496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.872/2023

"Dispõe sobre a exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar**, MATHEUS HENEMANN DE OLIVEIRA,** portador do RG 14.015.544-6/PR, da matricula 95107-1, do cargo em comissão de Supervisor de Atividades Gerenciais, na Secretaria Municipal de Saúde nomeado pelo Decreto nº 6.382/2022, a partir de 01de Setembro de 2023.

Art. 2º Exonerar**,** a pedido **ANA ROSA RAUSIS,** portadora do RG 12.472.541-0/PR, da matricula 93181-1, do cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente nomeada pelo Decreto nº 6.083/2022, a partir de 01 de Setembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 11 de setembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:63753189

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 018/2023 – 18ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

Cargo/Função: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – Anos iniciais 1º ao 5º ano.

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARIA DA LUZ RAMOS DA SILVA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
11º	**MARIA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS**

2- **-Os candidatos convocados na forma deste Edital deverão apresentar– se primeiramente na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para verificação de horários e vagas disponíveis.**

3-- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **14/09/2023 à 20/09/2023**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o

seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
l) Cópia certificado Conclusão de Curso
m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 12 de setembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C606BDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 005/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 006/2021

EXTRATO Nº005
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ERONILZA APARECIDA FARIA
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Técnico em Enfermagem - PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/09/2023
MOTIVO: Rescisão por término de Contrato

Rio Branco do Sul, 11 de Setembro de 2023.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:702A0281

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023

Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 023/2023. **Objeto**: Aquisição de 03 (três) inscrições para o V Encontro Nacional dos Municípios Mineradores. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso III, alínea "f". **Contratado:** AMIG – ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS MINERADORES DE MINAS GERAIS E DO BRASIL. **Valor:** R$ 150,00. **Prazo de Execução**: 13/09/2023 a 22/09/2023. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Finanças. **Fiscal da Contratação**: Rosilda Ribeiro Simões. **Data da ratificação:** 12/09/2023.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto 6.645/2023
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C84E71F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 123/2023

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA TERCEIRA ETAPA

(Edital nº 105, de 8 de agosto de 2023)

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, decorrido o prazo para interposição de recursos, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES E CONVOCA PARA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, em conformidade com o Edital nº 105, de 8 de agosto de 2023.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Inscrição	Candidato
16386/2023	João Tobias de Moraes
16507/2023	Marcia Lourenço
16810/2023	Monica Alessandra Belem

CONVOCAÇÃO COORDENADOR DE POLO UAB:

Inscrição	Candidato	Horário
16386/2023	João Tobias de Moraes	8h15min
16507/2023	Marcia Lourenço	8h30min
16810/2023	Monica Alessandra Belem	8h45min

I - Os candidatos convocados, conforme tabela acima, deverão comparecer no **dia 13 de setembro de 2023**, na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para a realização da terceira etapa do Processo Seletivo Simplificado.
II - Os candidatos devem comparecer com 10 minutos de antecedência.

Rio Negro PR, 12 de setembro de 2023.

ANDRÉ KLEMMANN KOCH
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:696C34CB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 129/2023

Dispõe sobre prorrogação da validade de Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1878, de 18 de fevereiro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado a partir de 14 de setembro de 2023, pelo período de 1 (um) ano, a validade do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, regido pelo Edital nº 141, de 27 de julho de 2022, tendo a homologação do resultado final publicado através do Edital nº 179, de 13 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 14 de setembro de 2023.

Rio Negro, 12 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2FAB9FC7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 955/2023

Concede licença prêmio para o servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 5 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 2 de novembro a 1º de dezembro de 2023, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Cassiano Custódio de Oliveira,*** com matrícula nº 1980-1/1, ocupante do cargo de "Motorista B", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 11 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:217D2F26

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 959/2023

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 5 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 4 de dezembro de 2023 a 2 de janeiro de 2024, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Emerson Cavazotti,*** matrícula nº 0908-3/1, ocupante do cargo de "Técnico de Saneamento", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 11 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D10F1445

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 958/2023

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 5 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 2 de outubro a 31 de outubro de 2023, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Luís Paulo Tibes,*** matrícula nº 1962-3/1, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 11 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:68E97F83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 276/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 129/2023

OBJETO: Aquisição de Camisetas para a Semana Municipal de Combate ao Feminicídio.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	40,00	UN	CAMISETA - Confeccionada em Tecido 100% Poliéster; (Sublimação total) Cor: Roxa Conter as estampas da Semana Municipal de Combate ao Feminicídio, e brasão da Prefeitura nos braços, conforme modelo em anexo. Tamanho P ao EXG	45,00	FRANCIELE SCHELBAUER 07151215967

Rio Negro, 19 de julho de 2023 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:A150EE6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 148– PROCESSO N° 329/2023

Objeto: Aquisição de mudas de árvores nativas para arborização de Praças e do Parque Municipal São Luís de Tolosa. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 12 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:888B9CB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 149– PROCESSO N° 330/2023

Objeto: Aquisição de material elétrico e material de construção para a manutenção do Centro de Eventos. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 12 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:8E5233F4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023
REPUBLICAÇÃO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - Paraná, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO** (em razão do valor), para aquisição de cadeiras, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro IPRERINE. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até dia 22/09/2023, oportunidade em que o IPRERINE escolherá a mais vantajosa. **Termo de Referência pode ser obtido através do site: www.iprerine.com.br.** Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com o IPRERINE, através do e-mail: iprerine@gmail.com, telefone 47 36455269.

Rio Negro/PR, 11 de setembro de 2023.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:880BD43B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 041, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Prorrogação de prazo da Comissão Especial da Educação.

O Presidente da Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44 do Regimento Interno.

R E S O L V E:

Em conformidade com a solicitação realizada por meio do Ofício nº 021, de 05 de setembro de 2023, da Comissão Especial da Educação, protocolado nesta Casa de Leis, sob o nº 2525/2023, **PRORROGAR** até o dia 15 de janeiro de 2024, os trabalhos da respectiva Comissão Especial, que tem por objeto averiguar possíveis irregularidades administrativa na Secretaria Municipal de Educação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 12 de setembro de 2023.

REGINALDO SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:CF3B889C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 315 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, autarquias e fundações municipais pelo fornecimento de bens e serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do caput do art. 158 da Constituição Federal de 1988, segundo o qual pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453 e Tema 1130 STF;

CONSIDERANDO o disposto na Legislação Tributária Federal atinente à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná — TCE-PR, que os Municípios devem adotar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte de Bens e Serviços adquiridos;

CONSIDERANDO as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil - RFB n° 1.234/12, de 11 de janeiro de 2012 e 2.145/23, de 26 de junho de 2023:

CONSIDERANDO ainda, que Receita Federal do Brasil (RFB), editou a Instrução Normativa n° 2094, de 15 de julho de 2022, alterando a Instrução Normativa n °2005, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que foi deliberado pelo STF, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestar informações à Receita Federal do Brasil;

D E C R E T A:

Art. 1º Os órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Rolândia, Estado do Paraná, estão obrigados, a reter e recolher ao Tesouro Municipal o Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos a terceiros (pessoas físicas e jurídicas), a qualquer título, quando esteja sujeito a retenção pela fonte pagadora.

§1° Ao efetuar pagamento à pessoa física e/ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverá proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

§2° Os valores retidos a título de imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a qualquer título pelas entidades integrantes da Administração Direta e Indireta deverão ser recolhidos à conta do Tesouro Municipal.

Art. 2° As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§1° Para efeitos de cálculos, o Município adotará as alíquotas previstas no Anexo l da Instrução Normativa RFB n ° 1234, de 11 de janeiro de 2012, especificamente a coluna "IR (02) 11, ou ainda, norma que vier alterá-la ou substituí-Ia.

§2° Não incidirá na fonte qualquer desconto a título de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o Art. 33 da Lei n ° 10.833/2003.

§3° Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses elencadas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB n o 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§4° A condição de imunidade e isenção, deverá ser comprovada a cada pagamento a ser efetuado, mediante declaração enviada junto ao documento fiscal, conforme modelo do Anexo II, III ou IV, da Instrução Normativa RFB n' 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou ainda, norma que vier alterá-la ou substituí-la, conforme o enquadramento.

§5° As retenções dos pagamentos efetuados à pessoa física, seguirão a tabela progressiva vigente, da legislação do Imposto de Renda pessoa física.

§6º O valor mínimo a ser retido é de R$10,00 (dez reais).

Art. 3° A obrigação de retenção do Imposto de Renda alcançará todos os contratos e relações de compras firmadas pelas entidades integrantes da Administração Direta e Indireta.
I - A alteração dos instrumentos contratuais, a fim de que passem a prever a retenção, deverão ser feitas em suas renovações contratuais, antecipadas se possível, através dos termos aditivos de contratos.

II - Os responsáveis pelas futuras contratações deverão adequar os editais e as minutas dos contratos administrativos a presente norma.

§1° A retenção a que se refere este Decreto, não configura como despesa a ser acrescida na planilha de custos apresentada pelo prestador.

§2° Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente decreto, emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outro documentos de cobrança em observância às regras de retenção dispostas nas Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil - RFB n° 1.234/12, de 11 de janeiro de 2012 e 2.145123, de 26 de junho de 2023, ou ainda, norma que vier alterá-la ou substituí-la, sob pena de não aceitação dos mesmos.

§3° A retenção prevista neste Decreto, independe de previsão contratual e/ou destaque em documento fiscal.

Art. 4° Não será efetuada a retenção sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma.

§1° Até que sejam realizadas as negociações e os ajustes necessários e as cobranças já sejam emitidas com valor líquido da retenção cujo o pagamento dá-se por meio de documento de cobrança que contenham códigos de barras estarão sujeitas à retenção.

§2° Após realizadas as negociações, os documentos de cobrança que contenham código de barras, devem ser emitidos já com o valor liquido, ou seja, do valor bruto deduzido das respectivas retenções desde que destacados no corpo do documento.

§3° Não incidirá retenção a título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com o Município.

Art. 5° Caberá aos ordenadores de despesas da Administração Pública Direta e Indireta, executar a aplicação das normas previstas neste Decreto.

Art. 6° As normativas previstas neste Decreto, não se aplica às despesas já liquidadas ou que estejam em fase de liquidação.

Parágrafo único. As regras previstas deverão ser observadas nas notas fiscais e/ou faturas, que forem emitidas para a Administração Pública Direta e Indireta a partir da publicação do presente decreto.

Art. 7° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B1C09DF8

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 19-2023 CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA (CERVIN)

CONCEDENTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.288.760.0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ailton Aparecido Maistro, portador da Cédula de Identidade RG 865.XXXXXe do CPF/MF nº 152.XXXXXXX, através da secretaria de Assistencia com recuso oriundo de emenda parlamentar municipal de numero 08/2022.

CONVENENTE: CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA (CERVIN),
CNPJ 78.312.188/0001-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO

VALOR de até R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA: SETEMBRO/2023 a FEVEREIRO/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de SETEMBRO 2023.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

Rolândia, 05 de setembro de 2023

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:23356130

SECRETARIA GERAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2023 TERMO DE FOMENTO 19/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE **CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA (CERVIN)**, EM CONFORMIDADE COM A LEI 13.019/2014.

CONSIDERANDO as disposições do artigo 29 da Lei Federal Nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 8.453 de 16 de fevereiro de 2.017;

CONSIDERANDO a natureza singular da origem do recurso, oriundos de emenda parlamentar nº 08/2022

CONSIDERANDO o objeto e as metas que se busca atingir, que acarretam na inviabilidade de competição;

TORNA PÚBLICA A AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO:
Convenente: Prefeitura do Município de Rolândia
CNPJ sob o Nº. 76.288.760/0001-08
Endereço: Avenida Presidente Bernardes, 809, Centro Rolândia-PR, CEP 86.600-067

Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário
Vigência: 06(Seis) meses
Início: Setembro/2023
Término: Fevereiro/2024
Valor Integral: CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA NOVA (CERVIN), - CNPJ: 78.312.188/0001-09, recebimento no valor total de até: **R$30.000,00** (Trinta MilReais);conforme cronograma de desembolso e cronograma físico-financeiro/2023.
Valor da Concedente : R$30.000,00 (Trinta Mil Reais);
Contrapartida do convenente: NÃO HÁ

JUSTIFICATIVA
A dispensa do processo de chamamento baseia-se devido ao fato de as Organizações possuírem recursos oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva, para fomento de suas atividades.
Logo vale destacar, que para atender a referida solicitação, temos que considerar as especificidades da Lei n.º 13.019/2014, quanto à ausência do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, Íntegra abaixo:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Contudo, pode-se concluir que à entidade possui caráter,assistencial não tem finalidade lucrativa sendo reconhecida pelo Conselho de Assistência Municipal como Entidade Beneficente , inscrita no Conselho Municipal de Assistência, e sendo tais valores, advindos de emenda parlamentar municipal impositiva de numero 008/2022, a entidade possui valor determinado, não podendo tais valores serem repassados a demais entidades ou alvo de chamamento aberto a demais interessados, caracterizando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, desta forma torna-se ausente o Chamamento Público.
A destinação do referido recurso está estabelecido na LDO e na LOA a dotação orçamentária por onde correrão os recursos financeiros para pagamento. O Plano de Trabalho apresentado pela entidade Associação Assistêncial e recreativa Banda integração é condizente com os objetivos buscados pelas políticas Assistênciais atende ao interesse público, obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais da Lei 13.019/2014, sendo aprovado previamente através de ata pelo conselho pertinente, conforme pareceres anexos nos autos do processo.
Portanto, o Prefeito de Rolândia, usando das atribuições conferidas pelo cargo, **EMITE** à justificativa de ausência de Chamamento público para os devidos fins e direitos, devendo o extrato da mesma ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal e também no meio oficial de publicidade da administração pública municipal, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Fomento, após o cumprimento dos prazos, também deverá ser publicado no meio oficial de publicidade da Administração Pública Municipal, como forma de atender o art. 38 caput da Lei Federal nº 13.019/2014.

Rolândia/PR,01 de Setembro 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal De Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2B73620D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 319 12 DE SETEMBRO DE 2023.

SUMULA: Abre Crédito Adicional -Suplementar - Por Excesso de Arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.304.0009.2.050	3.3.90.30.00.00.00	497	R$ 5.000,00
TOTAL			**R$ 5.000,00**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º artigo 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: **497 Vigilância em Saúde – BLVGS – Exercício Corrente**.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	497	setembro	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 5.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:410DBA95

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 321, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar por Operação de Credito na quantia de **R$ 30.000.000,00,** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial - Lei 4.168 de 05 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 674-Operação de Credito Infraestrutura Urbana-AFPR-2023.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos são oriundos de contratação de operação de crédito junto a Agencia de Fomento do Paraná S.A.

Art. 2º - Fica criada e incluída na Lei nº 4.063/2021 - Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e alterações e na Lei nº 4.090/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2023 e alterações as Receitas de Capital referente aos recursos de Operação de Crédito autorizadas pela Lei nº 4.162/2023, conforme inciso IV do art.43, da Lei Federal nº4.320/64.

Código Receita	Reduzida	Especificação	Fonte de Recursos	Valor em R$
2.1.1.9.99.0.1.08.00.00.00.00	375	Operação de Crédito - Infraestrutura Urbana	674	30.000.000,00
TOTAL				**30.000.000,00**

Art. 3º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais),** para reforço de dotações constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.51.00.00.00	674	30.000.000,00
TOTAL			**30.000.000,00**

Art. 4º - Como recurso para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor de **R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais),,** utilizar-se-á os recursos provenientes de Operação de Crédito autorizada pela Lei nº 4.162/2023.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
07.01	4.4	674	Setembro	30.000.000,00
TOTAL				**30.000.000,00**

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E5080448

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 164/2023

CONTRATO Nº 164/**20**2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLANDIA - PR E A CONSTRUTORA STENGE LTDA , NA FORMA ABAIXO:

O MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA - PR, situado na Avenida Presidente Bernardes , 809 , centro , na cidade de Rolândia - PR, CNPJ 76.288.760/0001-08, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Ailton Aparecido Maistro, portador da cédula de identidade R.G. n. º 865.371-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 152.150.919-00 e a empresa CONSTRUTORA STENGE LTDA, CNPJ 30.550.699/0001-
24, localizada na Avenida Esplanada nº 175 na cidade de Rolândia - PR, e-mail construtorastenge@gmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por LAIS STEINER, portador da cédula de identidade R.G. n. º 12.343.943-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 078.580.019-06, residente na cidade de Rolândia - PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 03/07/2023, protocolo n. º 5396/2023, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de empreitada por preço global, tipo menor preço, de 04 playground e paissagismo nos seguintes bairros:
Lote: 01 - Exclusivo ME, EPP e Equiparadas; Local do objeto: Jardim Morumbi; Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer); Quantidade e unidade de medida: 103,63 m²; Lote: 02 - Exclusivo ME, EPP e Equiparadas; Local do objeto: Jardim Roland Garden; Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer); Quantidade e unidade de medida: 103,63 m²;
Lote:03: Local do objeto: Jardim San Fernando; Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer); Quantidade e unidade de medida: 225,00 m²;
Lote:04: Local do objeto: Jardim San Marino; Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer); Quantidade e unidade de medida: 224,40 m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º TOMADA DE PREÇO 012/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 391.263,65 (trezentos e noventa e um mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos
), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária :
07- Secretaria Municipal de Infraestrutura
07.01 - Coordenação Geral 154510007.1.007.4490.51.00.00 Obras e Instalações
.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer

ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação: e.1) da ART pela CONTRATADA;
comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
do Termo de Recebimento Provisório;
de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
quando necessário, do AS BUILT da obra.

no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*) em anexo;
original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
– IBAMA;
comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do município Rolândia - PR – CNPJ n. º 76.288.760/0001-08

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0) R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta. I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

Parágrafo Quarto

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o

desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Rodrigo Emanuel Rodrigues, e ao fiscal substituto Sr. (a) Fabrício Simões de Morais, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.
Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas

com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer *(em)* na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo

adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto
Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto
A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste

contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:
advertência;
multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
não mantiver sua proposta;
abandonar a execução do contrato; e 4) incorrer em inexecução contratual.
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação; f.2) apresentar documento falso;
frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto
As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos de execução e de vigência ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, dos prazos de vigência e de execução contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro
No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo
A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia - PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rolândia, 06 de setembro de 2023.

CONTRATANTE CONTRATADA
Município de Rolândia Construtora Stenge Ltda

Assinatura do Responsável CREA/CAU n° 145275/D
Rodrigo Emanuel Rodrigues Testemunhas:

RG1785129 SSP/PR
Maria Do Carmos Gorla Fernochi

RG1754982-0 SSP/PR

José carlos Stofalete Salgueir**CONTRATO Nº** 164/**20**2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLANDIA - PR E A CONSTRUTORA STENGE LTDA , NA FORMA ABAIXO:

O MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA - PR, situado na Avenida Presidente Bernardes , 809 , centro , na cidade de Rolândia - PR, CNPJ 76.288.760/0001-08, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Ailton Aparecido Maistro, portador da cédula de identidade R.G. n. º 865.371-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 152.150.919-00 e a empresa CONSTRUTORA STENGE LTDA, CNPJ 30.550.699/0001-
24, localizada na Avenida Esplanada nº 175 na cidade de Rolândia - PR, e-mail construtorastenge@gmail.com, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por LAIS STEINER, portador da cédula de identidade R.G. n. º 12.343.943-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 078.580.019-06, residente na cidade de Rolândia - PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 03/07/2023, protocolo n. º 5396/2023, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de empreitada por preço global, tipo menor preço, de 04 playground e paissagismo nos seguintes bairros:
Lote: 01 - Exclusivo ME, EPP e Equiparadas; Local do objeto: Jardim Morumbi; Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer); Quantidade e unidade de medida: 103,63 m²; Lote: 02 - Exclusivo ME, EPP e Equiparadas; Local do objeto: Jardim Roland Garden; Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer); Quantidade e unidade de medida: 103,63 m²;
Lote:03: Local do objeto: Jardim San Fernando; Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer); Quantidade e unidade de medida: 225,00 m²;
Lote:04: Local do objeto: Jardim San Marino; Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer); Quantidade e unidade de medida: 224,40 m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º TOMADA DE PREÇO 012/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 391.263,65 (trezentos e noventa e um mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos
), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária :
07- Secretaria Municipal de Infraestrutura
07.01 - Coordenação Geral 154510007.1.007.4490.51.00.00 Obras e Instalações
.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer

ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre

a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação: e.1) da ART pela CONTRATADA;
comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
do Termo de Recebimento Provisório;
de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
quando necessário, do AS BUILT da obra.

no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
original(*is*) ou cópia(*s*) autêntica(*s*) da(*s*) Nota(*s*) Fiscal(*is*) de aquisição dos referidos materiais;
declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n. ° 11*) em anexo;
original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
– IBAMA;
comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do município Rolândia - PR – CNPJ n. º 76.288.760/0001-08

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0) R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta. I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

Parágrafo Quarto

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Rodrigo Emanuel Rodrigues, e ao fiscal substituto Sr. (a) Fabrício Simões de Morais, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as

que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.
Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer *(em)* na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como

parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo

adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto
Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto
A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste

contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

advertência;

multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

não mantiver sua proposta;

abandonar a execução do contrato; e 4) incorrer em inexecução contratual.

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação; f.2) apresentar documento falso;

frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos de execução e de vigência ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, dos prazos de vigência e de execução contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro
No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo
A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia - PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rolândia, 06 de setembro de 2023.

Contratante
MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

Contratada
CONSTRUTORA STENGE LTDA

Assinatura do Responsável CREA/CAU n° 145275/D
Rodrigo Emanuel Rodrigues

Testemunhas:

RG1785129 SSP/PR
Maria Do Carmos Gorla Fernochi

RG1754982-0 SSP/PR
José carlos Stofalete Salgueir

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:5A41A7A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 239, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº. 239, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia Servidora Pública Municipal junto ao Quadro Único de Pessoal, sob Regime Jurídico Estatutário e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 023 de 04 de abril de 2012 e suas alterações posteriores, bem como Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do município de Salgado Filho,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** à partir de 13 de setembro de 2023, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, a servidora **NOEMI TEREZINHA KAUFMANN,** portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.***.193-* S.S.P/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.594.729-**, aprovada no Concurso Público Municipal nº 01/2023, realizado nos termos delineados pelo Edital de Abertura nº 01, datado de 10 de

abril de 2023, e suas alterações posteriores, com classificação final dos cargos mediante Edital de nº 01, de 16 de agosto de 2023, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de **RECEPCIONISTA** com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Anexo I e II, Grupo Profissional Administrativo Classe "A"- Tabela "C", Nível 01, da Lei Municipal nº 54 de 31 de agosto de 2022.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A0ACB271

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 240, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 240, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando Declaração de Benefícios expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social;

RESOLVE:
Artigo 1º- **PRORROGAR** até o dia 22 de outubro de 2023, a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 18 de 13 de janeiro de 2023, para a servidora pública municipal **MARIA OLINDA LANDIN (869)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari.
Artigo 2º - A remuneração correspondente ao período da licença, será paga pelo INSS.
Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura ____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês setembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:7D2F59FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N.º01/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 EMPREGO PÚBLICO

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL N.º01/2023
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023
EMPREGO PÚBLICO

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: **ALINE DIAS ANDRADE**

CARGO: ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***

VALOR MENSAL: R$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: De 13 de setembro a 13 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 13 de setembro de 2023

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:923B4553

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de setembro de 2023.

CONTRATANTE: Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores – CNPJ nº. 00.921.263/0001-33.

CONTRATADA: Centro Automotivo Lontrense LTDA - CNPJ nº. 28.703.477/0002-33

DOMICILIO: Rua Princesa Izabel, nº. 79, Centro, Salto do Lontra – PR.

OBJETO: Fornecimento de combustível, gasolina comum, para o abastecimento do Veículo Oficial da Câmara Municipal.

VALOR GLOBAL R$: 13.975,00 (treze mil novecentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, 12 de setembro de 2023.

Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores
VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:54B44D0E

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de setembro de 2023.

CONTRATANTE: Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores – CNPJ nº. 00.921.263/0001-33.

CONTRATADA: Alberto De Carli 81996799991 - CNPJ nº. 14.902.083/0001-19.

DOMICILIO: Avenida Nicolau Inácio, nº. 410, Bairro São Cristovão, Salto do Lontra – PR.

OBJETO: Prestação de serviço de lavagem completa do veículo oficial da Câmara Municipal.

VALOR GLOBAL R$: 1.872,00 (um mil oitocentos e setenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Salto do Lontra, 12 de setembro de 2023.

Salto do Lontra Câmara Municipal de Vereadores
VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:46430E48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023 PROCESSO 123/2023
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 26 de setembro de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do município de Salto do Lontra/PR. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2023, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** www.bll.org.br a partir do dia 12 de setembro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 12 de setembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FAE7D193

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023 PROCESSO 124/2023
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 27 de setembro de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de prestador de serviço em manutenção preventiva e corretivo de ar-condicionado de veículos e maquinas em atendimento a secretarias e departamento do município de Salto do Lontra/PR. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasnet.gov.br a partir do dia 12 de setembro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 12 de setembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BF8E8721

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2021

OBJETO:	Contratação de prestadora de serviços de mão de obra para execução de serviços de auxiliar de serviços gerais, servente de pedreiro, auxiliar, carpinteiro, motorista, operador de maquinas pesadas, recepcionistas e gari, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais
CONTRATADO:	BARREIRAS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
CNPJ:	85.431.161/0001-92
REAJUSTE VALOR:	134.528,84
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 12 de setembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:ADFB1720

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 53/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 53/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE contratar os itens vencidos pela empresa CIA E.B. COMPANHIA DE TEATRO, CNPJ: 45.582.303/0001-06, na Inexigibilidade nº 09/2023
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE GRUPO DE TEATRO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO DIA DA CRIANÇA
VALOR REGISTRADO: 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)
DATA DO REGISTRO:22/08/2023
VALIDADE: 12 MESES

CONTRATAÇÃO DE GRUPO DE TEATRO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO DIA DA CRIANÇA E CHEGADA DO PAPAI NOEL

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:F6C6651B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 775/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ½ (meia) diária no valor de R$140,00 (Cento e quarenta reais), ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Curitiba - PR, com o objetivo de transportar o paciente **Mario Mossato** para a realização de CONSULTA PRÉ CIRÚRGICA, com o veículo RHT-7F51, no dia 14 de setembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CF5FAE41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 776/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seu trabalho no período eleitoral de 2022, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (um) dia de dispensa do serviço a servidora pública municipal **MARIA JOSÉ RODRIGUES DE CAVALHO,** matrícula 3396-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL,** no dia 17 de outubro de 2023.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº143/2023, de 10/02/2023, publicado e 13/02/2023.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de setembro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:BB1B9337

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.601/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, para o exercício de 2023.

Antonio Carlos Tamais Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia, Estado do Paraná, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Santa Amélia, Estado do Paraná, para o exercício de 2023.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santa Amélia, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Especial no valor de R$782.495,37 (setecentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), para atender insuficiência de dotação orçamentária, a saber:
04 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0004.1.043 – CONSTRUÇÃO DE MURO E ABRIGO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
00615 – 00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.....R$782.495,37

Art. 3º Como recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados os provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "I" da Lei 4.320/64, conforme especificada a seguir:

Fonte – 00000 – Recursos Ordinários Livres.....R$782.495,37

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 12 de setembro de 2.023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipa

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:882C339A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 777/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1°. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **RITA DE CÁSSIA ASSOLARI,** matrícula n° 34101, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA REGENTE, para o deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de participar da REUNIÃO OFERTADA PELO NÚCLEO REGIOAL DE EDUCAÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, no dia 15 de setembro de 2023, de acordo com a lei municipal n° 1.527/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E419FCE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 778/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1°. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), a servidora Pública municipal **CÁSSIA LEMES MACIEL**, matrícula n° 3535-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA REGENTE, para o deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR, com o objetivo de participar da REUNIÃO OFERTADA PELO NÚCLEO REGIOAL DE EDUCAÇÃO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, no dia 15 de setembro de 2023, de acordo com a lei municipal n° 1.527/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:3899A614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 779/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **MARIA DAS DORES SANTOS**, matrícula 33981, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, **,** para deslocamento até a cidade de Jacarezinho- PR, com o objetivo de levar a senhora IVANETE ALVES FERREIRA para uma AVALIAÇÃO SOCIAL, com o veículo BCI-9842, no dia 14 de setembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:6FCA3DAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 780/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a
Agente Política **ALINE MONTEIRO VILALVA**, matrícula 3562-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, para deslocamento até a cidade de Jacarezinho - PR, com o objetivo de levar a senhora IVANETE ALVES FERREIRA para uma AVALIAÇÃO SOCIAL, com o veículo BCI-9842, no dia 14 de setembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.538/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:578D78DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 781/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), a servidora pública municipal **SANDRA MILA PASTRE**, matrícula 3375-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS,** para deslocamento até a cidade de Jacarezinho - PR, com o objetivo de participar do curso NEGOCIAÇÕES COMPLEXAS NA GESTÃO PÚBLICA , no dia 14 de setembro de 2023, com o veículo PBL-2C49, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de setembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:0E52C881

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 33/2022

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 33/2022
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA:FERNANDES E FERNANDES COMERCIO DE COMBUSTIVEL, inscrito no CNPJ: 01.311.723/0001-74
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a aquisição de Combustível Diesel, Diesel S10, Gasolina e etanol para atendimento de toda frota do município.
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR aditado
33/2022	DIESEL COMUM	R$ 4,73	R$ 6,30

DATA: 12/09/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:1AB3A9A8

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 124/2023

Autorização de Diária nº. 124/2023

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos dias 12 e 13 de Setembro de 2023.

OBJETIVO

- Agenda em Secretarias e Órgãos do Governo de Estado.

- Data e horários previstos para saída: 11/09/2023 as 18h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 13/09/2023 as 23h30m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 11 de Setembro de 2023.

FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN
Controle Interno.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:CAE92B6E

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 12/2022

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 12/2022
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: LAURA VICENTE MUSSI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de RG sob nº 13418585-6, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 048697749-84.
OBJETO: Contrato de prestação de serviço de BERÇARISTA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: : O prazo de vigência fica prorrogado até 31/12/2023 conforme decreto 2105/2023 que
Fica prorrogada até 31/12/2023, a vigência de todos os contratos temporários na área da Saúde e Educação, autorizados pelas Leis 1.019/2022 e 1.020/2022 e Decreto nº 2.065/2023
DATA: 08/09/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:330ED1C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DO PARANÁ, NO DIA 12/09/2023. Edição 2855

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná torna público que no dia **17/10/2023, às 08h:50mm**, na Sala de Licitações no Prédio da prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, estará realizando **CONCORRÊNCIA PUBLICA**, objetivando a seleção de propostas dos interessados no "**PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 7/2023"** de um barracão industrial, constituído pelo seguinte imóvel: Lote nº 01-C, da Subdivisão do Lote nº 01, da aglutinação dos Lotes nºs 01 à 16, da quadra nº 0-02 (D-02), situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com a área de 1.350,00 Metros Quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:- "PELA FRENTE confronta-se com a Rua Guaporé, por uma distância de 30,00 metros; AOS FUNDOS confronta-se com o Lote nº 01-B, desta subdivisão, por uma distância de 30,00 metros; PELO LADO DIREITO confronta-se com a Rua Nicarágua, por uma distância de 45,00 metros; e, PELO LADO ESQUERDO, confronta-se com o Lote nº 01-D, desta subdivisão, por uma distância de 45,00 metros, perfazendo a área de 1.350,00 m2". A descrição do perímetro foi realizada estando o observador no logradouro, de frente com o imóvel". Imóvel este matriculado sob nº 43.024 do CRI da Comarca de Loanda, sendo que no referido imóvel está em construção a seguinte benfeitoria: 01 (um) barracão industrial 573,86 metros quadrados que visa a **concessão de direito real de uso puro e simples**, com objetivo de gerar novas frentes de trabalho, através de apoio às empresas privadas sediadas em seu território ou que aqui se sediem, como indústrias ou atividades correlatas, comércio e prestação de serviço em conformidade com as disposições das Leis Municipais 163/2010 e 708/2023 e do **REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA – TERMO DE REFERÊNCIA** homologado pelo Decreto Municipal nº 2.317/2023, conselho gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.318/2023, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nas condições fixadas neste Edital e Anexos, sendo a presente licitação do tipo **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**, o Edital poderá ser retirado a partir do dia 12/09/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 11 de setembro de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:2B8110A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2023 REGISTRO DE PREÇO N. º 033/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 159/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2023
REGISTRO DE PREÇO N. º 033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 159/2023

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia 27 de SETEMBRO de 2023, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção em Geral, Elétrico, Hidráulico, Pintura e Iluminação, para atender a demanda do Município de Santa Cruz de Monte Castelo. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br , no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br , e/ou através do Telefone (44) 3452-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 11 de setembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:87BC25ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1.843/2023

PORTARIA N. º 1.843/2023

Constitui e nomeia pregoeiro e leiloeiro oficial do município e a equipe de apoio responsável pela condução dos procedimentos administrativos da modalidade de licitação denominada Pregão Presencial e Pregão Eletrônico e leilão, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da administração publica direta e indireta.

FRANCISCO ANTONIO BONI Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/1993 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica nomeado a servidora **Bruna Mendonça**, brasileira, casada, Chefe de Tesouraria, portadora do RG de n. º 12.717.462-8 SSP-PR e do CPF de n. º 094.672.239-02, responsável para conduzir os procedimentos licitatórios na modalidade denominada Pregão e Leilão, cujo regulamento foi estabelecido pelo Decreto Municipal de n. º 118/2005, de 07/06/2005.

Parágrafo primeiro: Fica nomeada a servidora **Fernanda de Oliveira**, brasileira, solteira, Auxiliar de Contabilidade II, portador do RG de n. º 7.036.619-3 SSP-PR e do CPF de n. º 007.840.229-84, como **1º suplente** da pregoeira e leiloeira oficial do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná. **Fica a suplente, convocada sempre e a quaisquer imprevistos que impeça a pregoeira de conduzir os trabalhos, sem necessidade de nomeação.**

Art. 2.º - Ficam nomeados como componentes de equipe de apoio, responsável por auxílio a pregoeira na execução dos procedimentos relativos ao pregão presencial ou pregão eletrônico:

Waldyrene Alves Lilioso Hennig, brasileira, casada, Chefe de Assessoria de Planejamentos Projetos e Engenharia, portadora da Carteira de Identidade RG nº 64.563.745-2 SSP-SP e do CPF/MF sob n.º 093.041.049-12.

Anderson José Bazzo, brasileiro, casado, Auxiliar de Contabilidade II, portador do RG n. º 8.358.410-6 e do CPF de n. º 037.226.349-62

Maria Estela Fiore Cordeiro, brasileira, solteira, chefe do departamento pessoal, portador da Carteira de Identidade RG nº 14.573.198-4/SSP/PR e do CPF/MF sob n.º 115.061.719-58.

Parágrafo primeiro: Os trabalhos a que submeter-se-á a equipe de apoio citada no caput caracterizam-se como relevantes e de real interesse público, não gerando e/ou incidindo quaisquer ônus aos cofres públicos desta municipalidade.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial da Portaria Municipal n. º 1.594/2022

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:3A45C535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1.844/2023

PORTARIA N. º 1.844/2023

Constitui Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/1993,

RESOLVE:

Art. 1.º - Constitui Comissão Permanente de Licitações, que terá por atribuições elencadas na Lei Federal n. º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Parágrafo Primeiro: Para compor a comissão citada no caput, ficam designados os seguintes servidores:

Bruna Mendonça, brasileira, casada, Chefe de Tesouraria, portadora do RG de n. º 12.717.462-8 SSP-PR e do CPF de n. º 094.672.239-02, para fins de exercer as funções de **Presidente da Comissão Permanente de Licitações**;

Fernanda de Oliveira, brasileira, solteira, Auxiliar de Contabilidade II, portador do RG de n. º 7.036.619-3 SSP-PR e do CPF de n. º 007.840.229-84, para fins de exercer as funções de **1ª Secretária** da Comissão Permanente de Licitações **e suplente da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, caso necessitar, independente de ato de nomeação segue abaixo os demais membros:**

Anderson José Bazzo, brasileiro, casado, Auxiliar de Contabilidade II, portador do RG n. º 8.358.410-6 e do CPF de n. º 037.226.349-62, para função de **Membro da Comissão** de Licitações.

Waldyrene Alves Lilioso Hennig, brasileira, casada, Chefe de Assessoria de Planejamentos Projetos e Engenharia, portadora da Carteira de Identidade RG nº 64.563.745-2 SSP-SP e do CPF/MF sob n.º 093.041.049-12, para função de **Membro da Comissão** de Licitações.

Maria Estela Fiore Cordeiro, brasileira, solteira, chefe do departamento pessoal, portador da Carteira de Identidade RG nº 14.573.198-4/SSP/PR e do CPF/MF sob n.º 115.061.719-58, para função de **Membro da Comissão** de Licitações.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n. º 1.595/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:78016098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160/2023

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia 04 de OUTUBRO de 2023, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico Biométrico (Registrador Eletrônico de Ponto Convencional – REP-C), bem como instalação, configuração e treinamento, certificado pelo INMETRO, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br , no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br , e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 12 de setembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:B1460A3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO N.º 167/2023

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 167/2023

REF: Inexigibilidade de Licitação n.º 040/2023
BASE LEGAL: Art. 25 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: SPERANDIO DIESEL LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 83.296.970/0004-56, situada à Rua Manoel Ramires, Pq. Industrial I, nº 5660, CEP 87.507-011, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO NOS VEICULOS MERCEDES-BENZ: SPRINTER FURGÃO 415 – PLACA RHI-7E12 ANO 2021/2022 E VAN / 416KA 4X2 43 – PLACA BEV-6D19 ANO 2020/2021 LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 5.073,15 (cinco mil e setenta e três reais e quinze centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 040/2023 Processo Administrativo n.º 161/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 12 de setembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:72DB5C6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **NOROESTE LICITAÇÕES LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 38.852.363/0001-28, com sede na Av. Parigot de Souza, 2545, Jardim Ibirapuera, CEP: 87.705-020, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de material de artesanatos destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
VALOR: com valor estimado em R$ 9.781,00 (nove mil setecentos e oitenta e um reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 dias do recebimento da nota de autorização de empenho para entrega.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 035/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 27 de julho de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **R & M ALIMENTOS LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 29.421.808/0001-24, com sede na Rod. PR-317 KM 6, 6330, BOX 229, Parque Industrial, CEP: 87.065-901, na cidade de Maringá, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de material de artesanatos destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
VALOR: com valor estimado em R$ 37.200,50 (trinta e sete mil e duzentos reais e cinqüenta centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 dias do recebimento da nota de autorização de empenho para entrega.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 035/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 27 de julho de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **JOÃO GONÇALVES DA SILVA NETO-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 38.063.834/0001-19, com sede na Rua Papa João XXIII, 761, centro, CEP: 87.660-000, na cidade de Paranacity, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de material de artesanatos destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
VALOR: com valor estimado em R$ 10.290,00 (dez mil duzentos e noventa reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 dias do recebimento da nota de autorização de empenho para entrega.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 035/2023.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 27 de julho de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:2215326C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESCINDIR, A PEDIDO, DELIZE LUIZA RIBEIRO, DO CARGO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 14.628
Data: 12.09.2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, **DELIZE LUIZA RIBEIRO,** CPF n. 060.***.***-69, do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de setembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:21401008

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 438/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **JOAO ARTUR BORGES WINKELMANN LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação a ser realizada para servidores públicos municipais das secretarias de saúde, educação e assistência social, voltado ao tema Setembro Amarelo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR.
VIGÊNCIA:06/12/2023.
VALOR TOTAL:R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
DATA:06/09/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 423/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 71/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 138/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva/corretiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e parte estrutural, (mão de obra) e fornecimento de peças das conservadoras de vacinas, medicamentos e termolábeis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, com Recursos Estaduais e Federais e Recursos Próprios
VIGENCIA: 23/08/2024
VALOR TOTAL: R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)
DATA: 23/08/2023

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:DDE94D87

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESOLUÇÃO Nº 07/2023 APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO RECURSO DO INCENTIVO COVID 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Santa Izabel do Oeste – Pr.

Resolução Nº 07/2023

Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO RECURSO DO INCENTIVO COVID 2021**.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Oeste – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2081, de 13 de abril de 2018, e

Considerando a plenária realizada no dia 24 de agosto, após a leitura, análise e discussão da Prestação de Contas Final do recurso Emenda Individual Proposta nº 4123808/2022-0002.

Resolve:

Artigo 1º Aprovar integralmente a referida PRESTAÇÃO DE CONTAS final DO RECURSO EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA Nº 4123808/2022-0002.

Artigo 3º esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 11 de setembro de 2023.

NELI TEREZA POMAGERSKI PIVATTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claudiomiro da Costa
Código Identificador:6A2519CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 321/2022

Ref. Licitação Pregão Nº79/2022

Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretarias e Departamentos Municipais.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 3.944,25 (Três Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 27/12/2023.

Prazo de Vigência: 27/12/2023.

Data da Assinatura: 11/09/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:595D5856

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 272/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº36/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** BRUNELI APARECIDA MIERZWINSKI 08171930905;

Objeto:
Contratação de empresa para prestação de serviços fotográficos, revelação de fotos em eventos realizados pela Administração Pública e Secretarias Municipais de Santa Lúcia - Pr.

Valor:
R$ 16.235,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 03/09/2024.

Prazo de Vigência: 03/09/2024.

Data da Assinatura: 06/09/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:895B5189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL 012/2023 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 20 de abril de 2023,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, o candidato abaixo relacionado, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 19 de setembro de 2023, munido dos documentos exigidos para investidura, conforme item 8 do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionado(a).

NOME	CARGO
PAULO SOARES PEDRA	PROFESSOR

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido
.
Santa Lúcia, PR, 12 de setembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:02D5A204

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DISPENSA N.º 005/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 007/2023

DISPENSA N.º 005/2023

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UM CRONOMETRO DIGITAL PARA USO DO PLENÁRIO E UMA IMPRESSORA PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR".

FAVORECIDO: FERNANDA JUSTUS GRANDE

VALOR: R$ 2.245,00 (Dois mil duzentos e quarenta e cinco reais)
PRAZO: Imediato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 001 - Câmara Municipal
Classificação funcional 01.031.0101.1002
Nome do projeto atividade: Atividades da Câmara Municipal
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
00010 – 00001 - Recursos do Tesouro (descentralizados)

FUNDAMENTO LEGAL: incisos I e II, do art. 75, da Lei Nº 14.133/21 e o Decreto n.º 10.922/21.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal, de acordo com parecer jurídico.

Santa Maria do Oeste, 12 de setembro de 2023.

LEANDRO CARLOS BOSKA
Agente de Contratação

TIAGO VARIZA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:A67AF35B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADO(A): **PAULO SERGIO MOKWA,** inscrito no CPF n° 017.041.459-02, residente e domiciliado no Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987/2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
BRÓCOLIS	KG	285,00	5,69	1.621,65	
COUVE FLOR	KG	100,00	7,26	726,00	
MORANGO	KG	1.500,00	19,66	29.490,00	
				Total agricultor	**31.837,65**

O total do item é de **R$ 31.837,65 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais, e sessenta e cinco centavos).**

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.
Vigência: 10/09/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszczynski
Código Identificador:5F6400F4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADO(A): **RENATA GALEGO,** inscrita no CPF sob n° 331.706.088-35, residente e domiciliado no Sítio São João, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987/2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
ALFACE	UN	1.000,00	2,29	2.290,00	
BETERRABA	KG	200,00	3,96	792,00	
BROCOLIS	KG	465,00	5,69	2.645,85	
CEBOLA BRANCA	KG	100,00	5,39	539,00	
COUVE FLOR	KG	400,00	7,26	2.904,00	
RÚCULA	MÇ	200,00	3,96	792,00	
SALSINHA	MÇ	250,00	2,29	572,50	
PONKAN	KG	400,00	5,23	2.092,00	
MARACUJA	KG	750,00	12,74	9.555,00	
				Total agricultor	**22.182,35**

O total do item é de **R$ 22.182,35 (vinte e dois mil, cento e oitenta e dois reais, e trinta e cinco centavos).**

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.
Vigência: 10/09/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:15E39E1D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADO(A): **ROSA INÊS ZANOVELLO,** inscrita no CPF sob n° 049.214.099-51, residente e domiciliada no Sitio Araça, Rio Feio, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987/2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
Pão integral	KG	2.790 KG	14.30	39.897,00	
				Total agricultor	**22.182,35**

O total do item é de **R$ 22.182,35 (vinte e dois mil, cento e oitenta e dois reais, e trinta e cinco centavos).**

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.
Vigência: 10/09/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:5A203064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1262/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01262/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:NILCEIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES **MATRÍCULA n.º** 9996965
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CPF Nº** 060.079.369-96
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE LONDRINA, PARA PARTICIPAR DO FORUM III SEMINARIO UNDIME -PR 2023 COM O TEMA ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO: PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/09/2023-
Data de Retorno: 13/09/2023-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: LONDRINA PR **Código do IBGE:** 13700
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)

VALOR TOTAL: R$525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 12 de Setembro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:B1EAE880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1263/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01263/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: WILLIAM MELLO DE LORENA **MATRÍCULA n.º** 9996874
CARGO: PROFESSOR **CPF Nº** 095.740.159-04
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE LONDRINA, PARA PARTICIPAR DO FORUM III SEMINARIO UNDIME -PR 2023 COM O TEMA ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO: PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/09/2023-
Data de Retorno: 13/09/2023-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: LONDRINA PR **Código do IBGE:** 13700
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)

VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 12 de Setembro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:E1ADE23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1264/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01264/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VANDERLEI LAMIM **MATRÍCULA n.º** 15021
CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D **CPF N.º** 925.157.389-15
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE LONDRINA, PARA TRANSPORTAR DE PESSOAS QUE PARTICIPARAM DO FORUM III SEMINARIO UNDIME -PR 2023 COM O TEMA ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO: PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/09/2023-
Data de Retorno: 13/09/2023-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: LONDRINA PR **Código do IBGE:** 13700
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 12 de Setembro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:A91A407F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE 2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em obediência ao disposto no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar 101/00, torna público a realização de audiência publica para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativa ao Segundo Quadrimestre de 2023, para tanto, ficam convidados todos os munícipes, vereadores, servidores públicos municipais, conselhos municipais e agentes políticos:

Data: 29/09/2023
Local: Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – Rua Alexandre Kordiaki, 87, Centro, Santa Maria do Oeste-Pr
Horário: 19 horas

Assunto: Audiência publica para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativa ao Segundo Quadrimestre de 2023, incluindo o Plano Municipal de Saúde e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Santa Maria do Oeste, 12 de setembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:43E12A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 101/2023

SUMULA: NOMEAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **LUIZ CARLOS ROSA DE OLIVEIRA,** portador do CPF Nº 078.529.939-40, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 12 de Setembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:D993AE4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede situada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, nesta cidade, com inscrição no CNPJ sob nº 95.590.998/0001-38, representada pelo Presidente em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor Sergio Antonio de Matos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo ao contido no Parágrafo Único do Art. 48 c/c. § 4º do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000 de 04.05.00; art. 166, § 1º, da Constituição Federal e Instrução Normativa de nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

C O N V O C A:

A **COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Câmara Municipal de Vereadores, encarregada do Acompanhamento da Execução Orçamentária e a realização de Audiência Pública, para participarem da Segunda Audiência Pública de 2023, para a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, referente ao Segundo Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2020, **a ser realizada no dia 25 de setembro do ano de 2023, às 17h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR**, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

a)- Serão tratados dos assuntos relacionados ao §§ 2º e 4º, do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

b)- A análise dos documentos enumerados no § 4º do art. 9º c/c. o § 1º do art. 48, todos da LC 101/2000 de 04 de maio de 2000 (LRF), e § 1º do art. 166 da Constituição Federal e legislação aplicável.

Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2023.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:37CE6FFA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 08/2023 CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 08/2023

Referente: Altera Comissão Eleitoral do Processo de Eleição Unificada do Conselho Tutelar 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1236 de 24 de março de 1995, e

CONSIDERANDO:

A Lei 8069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012, para dispor sobre os Conselhos Tutelares.

A Lei Municipal n.º 2.523 de 23 de abril de 2015;

A Lei Municipal nº 2.704/2018;

A Lei Municipal nº 2.941/2021,

A deliberação da plenária do CMDCA realizada em 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Substituir Secretário da Comissão Especial Eleitoral, de composição por representantes do governo e da sociedade civil a qual organizará e conduzirá as Eleições Unificadas para o Conselho Tutelar do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, passando a referida Comissão ser composta da seguinte forma:

Cargo	Nome
Presidente	Mariana Aparecida Cordeiro de Quevedo
Secretário	Carla da Rocha Dall'Onder
Membro	Daniela Siluandra Strapazzon Priamo
Membro	Délia Segóbia
Membro	Jussara Bandeira Scopel
Membro	Ivanete Terezinha Vaz Simão

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Santo Antonio do Sudoeste Paraná, em 12 de setembro de 2023.

MARIANA APARECIDA CORDEIRO QUEVEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:DC384CAF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 04/2023 PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DESISTÊNCIA DE CANDIDATURA

EDITAL 04/2023

PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES
DESISTÊNCIA DE CANDIDATURA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santo Antonio do Sudoeste, através da Comissão Especial Eleitoral, torna público o presente edital, conforme o princípio da publicidade informa que recebeu REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DE CANDIDATURA para o cargo Conselheiro Tutelar da candidata JOZIANE BUENO ANDRE por motivos pessoais, a qual foi acatada e a partir da presente data EXCLUI a candidata de concorrer ao pleito de 01 de outubro 2023.
E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, o qual será publicado de conformidade com as disposições legais.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 12 de setembro de 2.023.

MARIANA APARECIDA CORDEIRO QUEVEDO
Presidente – Comissão Eleitoral

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:BD59DAAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 4/2023

Altera a Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, nos termos do art. 141, parágrafo único, do Regimento Interno, após aprovação do Plenário, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Acrescenta o artigo 87-B na Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:
"Art. 87-B. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas de bancadas do Legislativo Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em Lei Orçamentária Anual, de forma igualitária, impessoal e proporcional.
§ 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, no montante de 1,0% (um inteiro) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na Constituição Federal.
§ 2º Para fins de cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, os órgãos de execução deverão observaro cronograma do art. 87-A, desta Lei Orgânica,para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.
§ 3º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no

§ 1º deste artigo poderáser reduzidoem até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

EDMUNDO LOPES (PROS)
Presidente

Elison Marcelo Scerbo (MDB)
1º Vice-Presidente

CLAUDINEI CUNHA PACHECO (PP)
1º Secretário

REGINALDO ALEXANDRE DE SOUZA (PROS)
2º Secretário

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:2417C835

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2023

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LÁUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT E PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP PARA OCONSÓRCIO PUBLICO INTERM. DE DESENV. DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ-CODENOP.

ADJUDICADO: **OLIVEIRA E ROCHA CLINICA E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ Nº 13.176.318/0001-23
VALOR DE R$: 3.000,00 (três mil reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.

São Jerônimo da Serra-Pr, 06 de setembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:1AD08A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	11 e 12/09/2023
Quantidade	2 de R$ 600,00
Valor	R$ 1.200,00
Destino	Curitiba - PR
Motivação	Viajem para tratar de assuntos do município e para participação de Reunião na Seil, Assembleia Legislativa e demais Secretarias de Estado

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Jorge Augusto Munhóz Gabriel
Cargo/Função	Diretor do Departamento de Compras
Data	12/09/2023
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Londrina e Cambé – PR.
Motivação	Viagem para realizar orçamentos e demais diligências para tratar de assuntos do município.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:4656BF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Douglas Catharino de Carvalho
Cargo/Função	Motorista
Data	13/09/2023
Quantidade	1 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Maringá – PR.
Motivação	Viagem para buscar veículo da Secretaria Municipal de Agricultura

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	11, 12 e 13/09/2023
Quantidade	3 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 135,00
Destino	Cornélio Procópio e Londrina – PR.
Motivação	Viajem para levar usuários do SUS.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:E824ABA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 206/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **ANDRE CARLOS DA SILVA, Motorista**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 28/07/1999 conforme Portaria 092/99 de 28/07/1999, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 28/07/2021 a 27/07/2022, a partir de 13/09/2023, devendo retornar ao trabalho em 28/09/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 12 de setembro de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:F6BBC89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR AFIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. VALOR TOTAL R$ 111.734,00 (cento e onze mil setecentos e trinta e quatro reais). Realização dia 26/09/2023 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.**

São Jerônimo da Serra, 12 de setembro de 2023.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:74EDF704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 207/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **ELAINE CRISTINA GIRON,** RG 8.098.679-3, Agente de Saúde, nomeada em 01/12/2009, conforme Portaria 166/09 de 09/12/2009, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a que tem direito, conforme Atestado Médico, a partir de 01/09/2023, devendo retornar ao trabalho em 01/03/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 12 de setembro de 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:1E1BD48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS (EQUIPAMENTOS) RASTREADORES EM COMODATO HOMOLOGADOS PELA ANATEL E DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB EM COMODATO PARA A GESTÃO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. VALOR TOTAL R$ 37.620,00 (trinta e sete mil seiscentos e vinte reais). Realização dia 27/09/2023 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.**

São Jerônimo da Serra, 12 de setembro de 2023.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A6D53738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Ata de Registro de Preços n° 136/2022
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista
CONTRATADO: ML Suprimentos para Informática Ltda ME.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 70/2022.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos e toners.
QUANTIDADE DO OBJETO: Aditivos os itens 04, 11, 16, 37, 38, 39, 40, 45, 51 e 52 em 25% e os itens 19 e 20 em 40%.
VALORES: Aditivados em R$ 20.476,50 (vinte mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) para pagamento das quantidades adicionais.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12/09/2023
PRAZO DE VIGENCIA: 15/09/2023.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C0C81982

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Extrato de contrato n° 59/2023:
Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico n° 70/2022
Origem: Ata de Registro de Preços nº. 136/2022
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.
Contratado (a): ML Suprimentos para Informática Ltda ME.
Objeto: Aquisição de cartuchos e toners.
Valor total da Contratação: R$ 181.841,90.
Prazo de vigência: 365 dias.
Data da assinatura: 12/09/2023
Autoridade competente: ML Suprimentos para Informática Ltda ME.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F9203648

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 233/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata no âmbito do Processo Administrativo nº 135/2022 – Pregão Eletrônico nº 70/2022, tendo por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de cartuchos e toners;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente da ata de registro de preços do Processo Administrativo nº 135/2022 o servidor Dari Francisco de Oliveira Filho, o qual exerce a função de Diretor de Compras e Licitações.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal da ata amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:8857285A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES
PREGÃO N° 03/2023 – FORMA: PRESENCIAL
O CODREN torna público que, após aprovação dos serviços apresentados na prova de conceito, fará realizar no dia 14/09/2023, às 14h00min, sessão pública para abertura do Envelope nº 02 – Habilitação, da empresa classificada em 1º lugar no Pregão Presencial 03/2023: "contratação de empresa para o fornecimento de um sistema de gestão administrativa, totalmente integrado - Solução ERP (*Enterprise Resource Planning*), na forma de produto acabado, estabilizado e disponível no mercado brasileiro". Mais esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do Codren, no horário comercial, pelo fone: (043) 3526-1319, e-mails: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou contato.codren@gmail.com. Os interessados poderão obter o edital completo no site: https://www.codren.org.

São José da Boa Vista, 12 de setembro de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F9B3005C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 710/2023 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AJUDA DE CUSTO AOS MÉDICOS VINCULADOS AO PROGRAMA "MÉDICOS PELO BRASIL" E QUE ESTEJAM A SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR

LEI Nº 710/2023
DATA: 12 de Setembro de 2023.

SÚMULA: Autoriza o poder executivo a conceder ajuda de custo aos médicos vinculados ao programa "Médicos pelo Brasil", e que estejam a serviço no Município de São José das Palmeiras - PR.

A câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de São José das Palmeiras, conceder ajuda de custo aos médicos vinculados ao Programa "Médicos pelo Brasil" e que estejam a serviço do Município, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, no âmbito Municipal de São José das Palmeiras.

§ 1º - As obrigações a que se refere o *caput* deste artigo compreendem, além da execução das demais ações de ordem administrativa e operacional previstas nos atos de regulamentação do Programa, o pagamento de ajuda de custo mensal no valor de R$ 1.100 (um mil e cem reais) ao médico bolsista lotado no Município.

§ 2º - O valor mencionado no § 1º será pago ao médico que a ele fizer jus até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante pagamento direto ou depósito em conta corrente bancária.

Art. 2º - O valor da ajuda de custo previsto nesta Lei pelo Município para o desenvolvimento do Programa "Médico pelo Brasil" tem natureza meramente indenizatória, não configurando retribuição ou contraprestação por serviços prestados pelo médico participante e, por conseguinte, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre médico e Município.

Art. 3º - O médico participante perderá o direito à percepção da ajuda de custo prevista nesta Lei nas seguintes hipóteses:

Inciso I –abandono ou desistência do Programa; ou
Inciso II –desligamento do Programa.

Parágrafo único: A ausência injustificada do médico participante nas atividades de sua competência, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspenção do valor previsto no § 1º do artigo 1º desta lei e a notificação do fato à coordenação do Programa.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, aos 12 dias de Setembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:0E3F6195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 068/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2023

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2023
PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2023

Com fundamento no Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, da Lei n.º 8.666/93, RATITICO em favor da empresa SOCIEDADE BENEFICIENTE LAR BELÉM, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.883.370/0003-48, com sede na Avenida Horizontina, 2010, Centro, Nova Santa Rosa/PR, CEP: 85930-000, a inexigibilidade de Licitação 011/2023, cujo o objeto é a Contratação de prestação de serviços através de Instituição de Longa Permanência – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos com características residenciais, visando atendimento personalizado aos idosos acolhidos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e de eventuais determinações judiciais, com as seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4730	09.005.08.241.0012.2096	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

VALOR: R$ 363.300,00 (trezentos e sessenta e três mil e trezentos reais)

Em favor do Município, tendo presente o constante dos autos.

São José das Palmeiras, em 04 de setembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:4AABDD64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 068/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 068/2023
PROCESSO LICITATORIO No 011/2023

DESCRIÇAÕ DO OBJETO:
Contratação de prestação de serviços através de Instituição de Longa Permanência – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos com características residenciais, visando atendimento personalizado aos idosos acolhidos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e de eventuais determinações judiciais
Fundamento legal: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93
Contratada: SOCIEDADE BENEFICIENTE LAR BELÉM, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.883.370/0003-48, com sede na Avenida Horizontina, 2010, Centro, Nova Santa Rosa/PR, CEP: 85930-000
Valor: R$ 363.300,00 (trezentos e sessenta e três mil e trezentos reais) até o término do contrato
Prazo: O prazo de execução é de 12 (doze) meses.

São José das Palmeiras, 04/09/2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:0EC21B76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 076/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2023

EXTRATO CONTRATO N. º 076/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços através de Instituição de Longa Permanência – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos com características residenciais, visando atendimento personalizado aos idosos acolhidos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e de eventuais determinações judiciais.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: SOCIEDADE BENEFICIENTE LAR BELÉM.
VALOR: R$ 363.300,00 (trezentos e sessenta e três mil e trezentos reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: Expira – se em 05 de setembro de 2024.

São José das Palmeiras, em 06 de Setembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:724EF7C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 177/2023 - DIÁRIA AO SERVIDOR NELSON PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA N° 177 de 11 de setembro de 2023

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: NELSON PEREIRA DOS SANTOS	
Cargo: Motorista	
CPF: 036.762.879-16	RG: 7.957.045-1
Destino: São José das Palmeiras/PR a Londrina/PR	
Justificativa: Levar paciente Sebastião Alves para internar no Hospital Vida em Londrina/PR.	
Veículo: Ambulância	Placa: AYI-2G94
Saída: 07 de setembro de 2023	Retorno: 08 de setembro de 2023
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:C2BCFDE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 178/2023 - DIÁRIA À SERVIDORA ROSILENE BONIFÁCIO DE SOUZA

PORTARIA N° 178 de 11 de setembro de 2023

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: ROSILENE BONIFACIO DE SOUZA	
Cargo: Auxiliar de enfermagem	
CPF: 040.630.849-73	RG: 7.188.706-5
Destino: São José das Palmeiras/PR a Londrina/PR	
Justificativa: Acompanhar paciente Sebastião Alves para internar no Hospital Vida de Londrina/PR.	
Veículo: Ambulância	Placa: AYI-2G94
Saída: 07 de setembro de 2023	Retorno: 08 de setembro de 2023
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:A321E6D5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO N.º 099/2023 - CONVOCA PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA CONSULTA E DEBATE SOBRE A EXECUÇÃO DOS RECURSOS DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

DECRETO Nº099/2023.
DATA: 12 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: CONVOCA PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA CONSULTA E DEBATE SOBRE A EXECUÇÃO DOS RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº 689 de 05 de outubro de 2022 e, tendo em vista o disposto no art. 4°, §2º da Lei Complementar n º 195/2022 – Lei Paulo Gustavo,

D E C R E T A

Art. 1º CONVOCA a população do Município de São José das Palmeiras para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA paraconsulta e debate a respeito da execução dos recursos decorrentes da Lei Complementar n º 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, a ser realizada na data de 28 de setembro de 2023 as 14h, na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria doorçamento municipal destinado às ações de Cultura.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:61AB4A76

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N.° 179/2023 - INSTITUI COMISSÃO DE CULTURA PARA REALIZAR CONSULTA E DEBATE SOBRE A EXECUÇÃO DOS RECURSOS DECORRENTES DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR N.º 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

PORTARIA Nº179 /2023.
DATA: 12 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022 e, considerando a necessidade de se instituir Comissão de Cultura para realizar consulta e debate sobre a execução dos recursos decorrentes da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo,

R E S O L V E

Art. 1° Fica instituída Comissão de Cultura do Município de São José das Palmeiras para consulta e debate acerca da execução dos recursos decorrentes da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), conforme previsão do art. 4º, §2º, da referida Lei, conforme segue:

Representantes de Administração Pública:
Regina Helena Dapper Fagundes
CPF: 995.789.429-34

Reginéia da Silva
CPF: 023.436.419-00

Representantes da Sociedade Civil:
Tiago Henrique da Silva Campos
CPF: 107.530.709-01

Agnaldo Alves Couto
CPF: 039.574.429-66

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:88D936FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 314 DE 2023

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ					
ESTADO DO PARANÁ					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	314	DATA	6	9	2023
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA À CIDADE DE PARANAVAÍ-PR,PARA O TRANSPORTE DO VEÌCULO ONIBUS MERCEDES PLACAS BBL4H53, PARA MANUTENÇÃO NO DIA 06/09/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	6-set-23		6:00	horas	
RETORNO	6-set-23		14:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			53,22		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			53,22		
Autorizo a Concessão:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:26ED8790

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIARIA 315 DE 2023

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ					
ESTADO DO PARANÁ					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	315	DATA	11	9	2023
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA À CIDADE DE PARANAVAÍ-PR,PARA RETIRADA DO VEÌCULO ONIBUS MERCEDES PLACAS BBL4H53, QUE ESTAVA EM MANUTENÇÃONO DIA 11/09/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	11-set-23		6:00	horas	
RETORNO	11-set-23		14:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			53,22		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			53,22		
Autorizo A Concessão:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:43630007

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 316 DE 2023

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ					
ESTADO DO PARANÁ					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	316	DATA	11	9	2023
FAVORECIDO		RAFAEL SOARERS DA SILVA			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA À CIDADE DE PARANAVAÍ-PR,PARA LEVAR O MOTORISTA MURILO FARIA CAETANO PARA O TRANSPORTE DO VEÌCULO ONIBUS MERCEDES PLACAS BBL4H53, QUE ESTAVA EM MANUTENÇÃONO DIA 11/09/2023.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	11-set-23	6:00	horas		
RETORNO	11-set-23	14:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		53,22			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		53,22			
Autorizo a Concessão:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:DCF5E445

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO AUDIENCIA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Maurilio Caravieri, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 12 de setembro de 2023, às 16:30 horas, para apresentação, discussão e aprovação dos Projetos de Leis nº 71 de 2023.

São Pedro do Paraná, 12 de setembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

MAURILIO CARAVIERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:AB00455A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIARIA 217 DE 2023

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Nº	317	DATA	11	9	2023
		LEONEL FERREIRA			
DESTINO VIAGEM		BARRETOS-SP			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 02 DIÁRIA COMPLETAS A CIDADE DE BARRETOS-SP, PARA O TRANSPORTE DO PACIENTE JOAN FLAVIO GONÇALVES PARA UMA CONSULTA MEDICA NO DIA 14/09/2023					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	13-set-23	12:00	horas		
RETORNO	15-set-23	12:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		2			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		412,62			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		825,24			

Autorizo A Concessão:

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:1073F2C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 347/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 347/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, Limpeza e Alimentos.

Valor: 4.761,11 (quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e onze centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia **12/09/2024.**

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A3C0E6D1

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 348/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 348/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: JOÃO GONÇALVES DA SILVA NETO – ME.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, Limpeza e Alimentos.

Valor: R$ 1.315,00 (um mil e trezentos e quinze reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia **12/09/2024.**

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1A3DFD18

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação das **COLETTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,** estabelecido a Rua Dr. Francisco Lacerda Junior, nº 1730, Centro, CEP: 86.300-000, Cornélio Procópio - PR, inscrita no CNPJ sob n° 30.614.830/0004-12, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 12 de setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 960,64 (novecentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)

Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:AEAF913B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 349/2023

Processo de Dispensa de Licitação nº 30/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Coletto 3R Comércio e Serviços Automotivos Ltda;

Objeto: Revisão em garantia do veículo GOL Placa SDP-8A95, revisão de 10.000 km.

Valor Total: R$ 960,694 (novecentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até 12/03/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:8B7E80EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 31/2023

PORTARIA Nº 31/2023

Sumula: Constitui a Comissão de Apuração de loteamentos Rurais/Chacreamentos irregulares ou clandestinos nos termos do item "m" da Recomendação Administrativa nº 01/2022 do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanism – GAEMA, de Santo Antonio da Platina – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, PR, Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para a composição da **Comissão de Apuração de loteamentos Rurais/Chacreamentos Irregulares ou Clandestinos.**

Art. 2º - A comissão será composta pelo Engenheiro Municipal e mais dois membros estáveis e efetivos do município.
Composição:

SERVIDOR	CPF
JEAN CARLOS CUNHA DE ALMEIDA	004.921.559-09
CLAUDIO EDISON DA COSTA	551.378.659-15
MARCIO RIBEIRO LEME	616.694.079-34

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, em 12 de setembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 31/2023

Sumula: Constitui a Comissão de Apuração de loteamentos Rurais/Chacreamentos irregulares ou clandestinos nos termos do item "m" da Recomendação Administrativa nº 01/2022 do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanism – GAEMA, de Santo Antonio da Platina – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, PR, Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para a composição da **Comissão de Apuração de loteamentos Rurais/Chacreamentos Irregulares ou Clandestinos.**

Art. 2º - A comissão será composta pelo Engenheiro Municipal e mais dois membros estáveis e efetivos do município.
Composição:

SERVIDOR	CPF
JEAN CARLOS CUNHA DE ALMEIDA	004.921.559-09
CLAUDIO EDISON DA COSTA	551.378.659-15
MARCIO RIBEIRO LEME	616.694.079-34

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, em 12 de setembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:9CE4DD6C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 109/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 109/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 19/2023, que entre si celebram:

EMPRESA: CRISTIANE SUBTIL MORO-MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Pr, Rua Júlio Carneiro de Melo, 35 - Jardim Novo Horizonte, CEP: 84.290-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 42.198.794/0001-90 – telefone 43 98498-7036 – e- mail crissntil25@gmail.com , neste ato representada pelo Sr. Cristiane Subtil Moro, portador do R.G. nº 9.768.085-0 e C.P.F. nº 061.065.149-84, residente e domiciliada na cidade de Sapopema - Pr.
MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PREPARAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Item Deserto). E**

PREPARAÇÃO DE REFEIÇÃO PARA O HOSPITAL SANT'ANA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. Porém, a contratada solicitou a Rescisão do contrato, devido a proposta para assumir o cargo comissionado. Conforme o Art 79,II da Lei 8.666/93, optou-se pela Rescisão Amigável. Sendo assim, em comum acordo a contratada e o município de Sapopema resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes. Para que seja dado as providências necessárias para a nova contratação e não tenha prejuízos a administração pública.
As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação no contrato mencionado.

Sapopema, 12 de setembro de 2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:41BC940C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 186/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 186/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2021, que entre si celebram:

EMPRESA: CRISTIANE SUBTIL MORO-MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Pr, Rua Júlio Carneiro de Melo, 35 - Jardim Novo Horizonte, CEP: 84.290-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 42.198.794/0001-90 – telefone 43 98498-7036 – e- mail crissntil25@gmail.com , neste ato representada pelo Sr. Cristiane Subtil Moro, portador do R.G. nº 9.768.085-0 e C.P.F. nº 061.065.149-84, residente e domiciliada na cidade de Sapopema - Pr.
MUNICIPIO DE SAPOPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **Contratação de Empresa Especializada Que Forneça Profissional Para Prestar Atendimento Como Agente de Desenvolvimento na Sala do Empreendedor e Agência de Fomento do Município de Sapopema-Pr.** Porém, a contratada solicitou a Rescisão do contrato, devido a proposta para assumir o cargo comissionado. Conforme o Art 79,II da Lei 8.666/93, optou-se pela Rescisão Amigável. Sendo assim, em comum acordo a contratada e o município de Sapopema resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes. Para que seja dado as providências necessárias para a nova contratação e não tenha prejuízos a administração pública.
As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação no contrato mencionado.

Sapopema, 12 de setembro de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B4B2C911

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 110/2023

EDITAL nº 110/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 005/2023.

RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve, TORNA PÚBLICA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargos temporários vagos de Pedreiro, Educador Físico, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino e Eletricista, cujo resultado da Prova Escrita e de Títulos foi publicado pelo Edital nº 103/2023.
.

Sapopema, 12 de Setembro de 2023.

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO – 40 HRS

Nome Completo	CPF	Nota final	Classificação
LEANDRA MENINO RODRIGUES	07305730955	95,0	1º
GERVÁSIO RODRIGUES JUNIOR	11111299919	90,0	2º
JEAN CARLOS POZAROWSKI POIAN	11147969990	90,0	3º
JOÃO MARCELINO GOMES	04665581983	80,0	4º
JENIFER DANIELI DE FRANÇA	14628898910	80,0	5º
CLEONICE APARECIDA DA ROSA	05586645980	70,0	6º
ROSINILZA DE LIMA ROSA	07608324988	70,0	7º
FABRÍCIO DE PAULA RODRIGUES	13065178931	70,0	8º
LUIZ HENRIQUE MORO DA COSTA	12415026921	70,0	9º
ANGELA MACHADO RIBEIRO	00854092943	65,0	10º
CLAUDEMIR DOS SANTOS CORRREA	03962174940	60,0	11º
MARIA DA LUZ DE LIMA ROSA	10357569946	60,0	12º
JOSÉ MARIA SUBTIL KETEMPS	10428355943	60,0	13º
LEANDIR TRINDADE DE OLIVEIRA	11505843944	60,0	14º

CARGO: EDUCADOR FÍSICO – 20HRS

Nome Completo	CPF	Nota final	Classificação
JULIO CÉSAR SALES	03265209962	69,74	1º

CARGO: ELETRICISTA – 40 HRS

Nome Completo	CPF	Nota final	Classificação
JOÃO VICTOR DE PONCE FERREIRA	13987727985	71,05	1º
JOSE ROBERTO PAULINO DA SILVA	06326940923	70,45	2º

CARGO: PEDREIRO – 40 HRS

Nome Completo	CPF	Nota Final	Classificação
JOAO ATANIR SILVA LOPES	77333888991	79,38	1º
CLAUDINEI SABINO DO AMARAL	05121553994	76,38	2º
CLELSON DA SILVA ALMEIDA	03507169940	76,30	3º
MARCOS DE SOUZA	07736962960	70,38	4º
RODRIGO DA LUZ PROENÇA	14925108905	67,5	5º
EDIVALDO GOMES DO AMARAL	07827373909	64,75	6º

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A6AFF3A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2023
(Processo Licitatório n.º 157/2023)

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitada, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de asfalto diluído de petróleo cm-30, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

01. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Conforme resposta de uma impugnação feita pelo Pregoeiro, faz-se necessário a complementação de informação sobre a exigência de **11.4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

b) Licença de Operação, emitido por órgão estadual de Meio Ambiente ou comprovar isenção.

01.1. Considerando que se mantém inalterada as demais especificações e condições do edital em epigrafe e seus anexos, não se mostra necessária a alteração da data do certame.

Sengés, 12 de setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:4D21F295

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2022

Pregão Presencial nº 097/2022

Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual contratação de empresa, para prestação de serviços consistentes na produção e veiculação de áudios em carro de som de pequeno porte, visando à divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, campanhas, convocações de interesse geral da administração, de forma parcelada e fracionada, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de serviços de empresa para produção e veiculação de áudios em carro de som de pequeno porte, visando à divulgação de comunicados, atos oficiais, avisos, campanhas, convocações de interesse geral da administração, de forma parcelada e fracionada.	H	656,00	R$ 35,00	R$ 22.960,00
VALOR TOTAL					R$ 22.960,00

2 – DETENTORA DA ATA: VALDEMI GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME com CNPJ sob n.º 10.427.702/0001-00.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada
DATA DA ASSINATURA: **12/12/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 10 de Setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:343FAFBB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2023
(Processo Licitatório n.º 152/2023)

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veiculo novo, 0 km, tipo SUV-Medio**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

CERTAME FRACASSADO.

Sengés, 07 de julho de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C758D373

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2023
(Processo Licitatório n.º 186/2023)

OBJETO: Registro de Preços com vista à futura e eventual aquisição de Materiais de construção,materiais hidráulicos,de pintura, eletricos e ferramentas em geral através de descontos sobre os preço da Tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 26/09/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 26/09/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 26/09/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

Sengés, 12 de setembro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:904CBE64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.853/2023

SÚMULA:- NOMEIA ZELADOR.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Carla Maria Silva, portadora da CI/RG nº. 53.117.181-4 SESP/PR, NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 034/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **ZELADOR** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 003 do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:8BE18C48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.854/2023

SÚMULA:- ENCERRAMENTO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei,

D E C R E T A :-

Art. 1.º Fica encerrado, a pedido, o contrato por prazo determinado da Sr.ª Adriana Machado de Oliveira, R.G, n.º : 10.972.657-5 SSP/PR, matrícula 21901, a qual exercia o cargo de Zelador, referente ao PSS 034/2021.

Art. 2.º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07/09/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de Setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:0BF406F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.855/2023

SÚMULA:- ENCERRAMENTO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei,

D E C R E T A :-

Art. 1.º Fica encerrado, a pedido, o contrato por prazo determinado da Sr.ª Adriely Marques dos Santos, R.G, n.º : 9.191.679-7 SESP/PR, matrícula 21921, a qual exercia o cargo de Zelador, referente ao PSS 034/2021.

Art. 2.º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 08/09/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de Setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:9D265C25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.856/2023

SÚMULA:- ENCERRAMENTO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei,

D E C R E T A :-

Art. 1.º Fica encerrado, a pedido, o contrato por prazo determinado da Sr.ª Maricelma Moreira Viana Hoffman, R.G, n.º : 7.185.782-4 SESP/PR, matrícula 21981, a qual exercia o cargo de Executor de Serviços Gerais, referente ao PSS 034/2021.

Art. 2.º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 09/09/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de Setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:56251110

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.857/2023

SÚMULA:- ENCERRAMENTO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei,

D E C R E T A :-

Art. 1.º Fica encerrado, a pedido, o contrato por prazo determinado da Sr.ª Silvia de Oliveira Constante, R.G, n.º : 8.885.848-4 SESP/PR, matrícula 21971, a qual exercia o cargo de Zelador, referente ao PSS 034/2021.

Art. 2.º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 09/09/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de Setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:F2E1D1B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.858/2023

SÚMULA:- NOMEIA ZELADOR.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., Adrielle Pedroso de Moraes, portadora da CI/RG nº. 13.178.490-2 SESP/PR, NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 034/2021 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **ZELADOR** na Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 003 do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de Setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:0118E5C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.859/2023

SÚMULA:- ENCERRAMENTO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei,

D E C R E T A :-

Art. 1.º Fica encerrado, a pedido, o contrato por prazo determinado da Sr.ª Sandra Jardim Santos, R.G, n.º : 7.207.536-6 SESP/PR, matrícula 22011, a qual exercia o cargo de Zelador, referente ao PSS 034/2021.

Art. 2.º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:0779582A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.785/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Niuceia Romualdo dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional de n.º 11411, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de Setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:602F682C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.786/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
Ao servidor Soleni de Jesus Brugger, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão, matrícula funcional de nº. 14241, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 31/07/2022 a 30/07/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de Setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:D3F66BF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.787/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Luciano Beraldo, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional de n.º 18761, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 23/06/2022 a 22/06/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de Setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:AEACBC1E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 662/2023

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º. – O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informando no InvesSUS (https://investsus.saude.gov.br/).
Parágrafo único: Somente serão repassados os valores efetivamente recebidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º. – Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.
Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º. - A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 12-09-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 12 de Setembro de 2023.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

ABEIJES DE PAULA -
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:2E470D6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº52/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº52/2023
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 27 de setembro de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 52/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pedra graduada.

SERTANÓPOLIS, 12 de setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A07D24D4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 143/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 143/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO :ENGETOP CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), NO PARQUE INDUSTRIAL AMILTON TEIXEIRA MARTINS.

VALOR: R$ 387.983,13(TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E TREZE CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 12 de setembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C42B2B7B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 144/2023

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 144/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços Aeroportuários para o preenchimentos de documentos exigidos pela ANAC.

Data da sessão: **20 de setembro de 2023.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 12 de setembro de 2023

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:471AB43A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, por meio do Departamento de Licitações, sediada na Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 28 de setembro de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 15/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Ampla concorrência com cotas exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se

disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br.
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E LACRES ANTIFRAUDE.

Sertanópolis, 12 de Setembro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:234BB0AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL, NO QUE TANGE À NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI 14.133/2021 E TREINAMENTO "IN LOCO" E A DISTÂNCIA, PARA PROMOVER APERFEIÇOAMENTO, NA ÁREA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, RELATIVAMENTE ÀS LICITAÇÕES E CONTRATOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ANEXO I DESTE EDITAL, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA	34.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 12 de setembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:17196FA8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2023

CONTRATADA	CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ	27.015.954/0001-24
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTRUTURAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL, NO QUE TANGE À NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI 14.133/2021 E TREINAMENTO "IN LOCO" E A DISTÂNCIA, PARA PROMOVER APERFEIÇOAMENTO, NA ÁREA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, RELATIVAMENTE ÀS LICITAÇÕES E CONTRATOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ANEXO I DESTE EDITAL.
LICITAÇÃO	Tomada de Preços N.7/2023
VALOR	34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA	12 de setembro de 2024 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:980915EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO N.º 06, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Concessão de LICENÇA ao Vereador
José Carlos Damião Portela Sobrinho.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1.º Fica o Vereador José Carlos Damião Portela Sobrinho, LICENCIADO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por um prazo de trinta dias, especificamente do dia 18.09.2023 a 17.10.2023.
§ 1.º O Vereador não fará jus à remuneração enquanto perdurar seu período de LICENÇA.
§ 2.º A reassunção do exercício do mandato do Vereador licenciado José Carlos Damião Portela Sobrinho se dará automaticamente no dia 18.10.2023, podendo ser lavrado o Termo de Retomada de Posse no primeiro dia útil seguinte se 18.10.2023 recair em sábado, domingo, feriado ou qualquer dia não útil.
Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:7CFCFBDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 80/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AUTOCLAVES,** para a Secretaria de Saúde de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: MRG MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 42.458.297/0001-83, com sede a Rua Pacifico Borges, Nº 286, CEP: 84503-449, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 4.610,00 (Quatro mil e seiscentos e dez reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 06 de setembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:54A58ACC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 81/2023

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela **Portaria N° 227/2023**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e

com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPRA DE DOIS FOGÕES INDUSTRIAL 4 BOCAS E OITO EXAUSTORES INOXIDÁVEIS,** para a Secretaria de Educação de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: AGRO COMERCIAL AFUBRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 74.072.513/0015-40**,** com sede na Rua Coronel Emílio Gomes, 399, CEP: 84500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná

Valor Total: R$ 4.759,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N°8.666/93.

Teixeira Soares, 11 de setembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:77FBDAF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição equipamentos de Informática, melhoria do sinal de Internet, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 28/09/2023. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 13 de setembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3313D639

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, com sede à Rua Xv de Novembro, 135, centro, Teixeira Soares, Estado Paraná, inscrito no CGC/MF nº 75.963.850/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, LUCINEI CARLOS THOMAZ, brasileiro, casado, residente domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, S/N, Bairro Parque Cidade Nova, na cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná, CEP: 84.530-000, portador de CPF nº 925.338.259-72 e RG. 48142419, e

CONTRATADA: UNAS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 31.568.087/0001-21, com sede na Rua ALEIXO MARTINI THOMAZ, Nº 11 BAIRRO CANISSIANAS, CEP: 84.500-000, na Cidade de IRATI/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANISAÇÃO DE PASSEIOS E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA.

VALOR: R$ 856.482,83 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Teixeira Soares, 11 de setembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares/PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F63FF48C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2023 TOMADA DE PREÇO 09/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94, situada à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO NA RUA LUDOVICO PRZYBYSZ – COM RECURSOS DO FINISA, para a Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Arquitetura de Teixeira Soares.

ADJUDICADA 1) UNAS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 31.568.087/0001-21, com sede na Rua ALEIXO MARTINI THOMAZ, Nº 11 BAIRRO CANISSIANAS, CEP: 84.500-000, na Cidade de IRATI/PR.

VALOR TOTAL: R$ 250.846,14 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Patrícia Rodrigues de Almeida
CPF 045.785.959-86.

DATA DE ASSINATURA: 06/09/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8D9F1CEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023 TOMADA DE PREÇO 10/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94, situada à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA

ESTRADA MUNICIPAL DO RIO D'AREIA DE BAIXO – COM RECURSOS DO FINISA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

ADJUDICADA 1) OLIVEIRA E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 50.393.097/0001-19, com sede na Rua Ivo Orlando Lopes, 162, casa, São Basílio, CEP: 84.400-000, na Cidade de Prudentópolis/PR.

VALOR TOTAL: R$ 2.725.275,00 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Patrícia Rodrigues de Almeida CPF 045.785.959-86.

DATA DE ASSINATURA: 06/09/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0BA5B5C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°02/2023.

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATADA: BATISTA & BURAK LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 06.168.511/0001-01, com sede a rua XV de Novembro, Nº 126, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de Compra e Venda, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência – Anexo III, do Edital de Pregão nº 01/2023, aproximadamente a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$11.250,00 (Onze mil e duzentos e cinquenta reais), nos termos do processo de licitação Pregão nº01/2023.

Teixeira Soares-PR, 11 de setembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E82D14FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 08/2023

O Município de Teixeira Soares – PR, através da Autoridade Competente, conforme legislação em vigor. Considerando que o presente Processo Licitatório obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes;
Considerando que, é alçada da Autoridade competente realizar a Homologação do procedimento licitatório e do resultado quanto à proposta mais vantajosa ao respectivo licitante vencedor;
Em obediência aos ditames da legislação em vigor;
Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Eficiência e da Publicidade;
RESOLVE: I — HOMOLOGAR, com fundamento no inciso VI, do art. 43 da Lei no 8.666/93, e conforme Ata de Julgamento de Licitação correspondente, o Procedimento Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS No 08/2023, tipo MENOR PREÇO — critério de julgamento VALOR GLOBAL, na forma de execução INDIRETA, por meio de empreitada GLOBAL, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANISAÇÃO DE PASSEIOS E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório da TOMADA DE PREÇOS No 004/2023 e seus Anexos.
II - ADJUDICAR a Proposta Vencedora após fase de julgamento de valores, quanto ao respectivo item do objeto da referida Tomada de Pregos, conforme segue: 01 — **UNAS CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 31.568.087/0001-21, com sede na Rua ALEIXO MARTINI THOMAZ, Nº 11 BAIRRO CANISSIANAS, CEP: 84.500-000, na Cidade de IRATI/PR**,** cuja proposta apresentada foi subscrita, apreciada e julgada pela Comissão de Licitação do Município, resultando como a melhor proposta quanto ao objeto da TOMADA DE PREÇOS No 08/2023 com o prego global de **R$ 856.482,83 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos)**, por ser esta a mais vantajosa para a administração, conforme especificado:

1) UNAS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 31.568.087/0001-21, com sede na Rua ALEIXO MARTINI THOMAZ, Nº 11 BAIRRO CANISSIANAS, CEP: 84.500-000, na Cidade de IRATI/PR.

VALOR TOTAL: R$ 856.482,83 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 11 de setembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FD925D14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 09/2023

O Município de Teixeira Soares – PR, através da Autoridade Competente, conforme legislação em vigor. Considerando que o presente Processo Licitatório obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes;
Considerando que, é alçada da Autoridade competente realizar a Homologação do procedimento licitatório e do resultado quanto à proposta mais vantajosa ao respectivo licitante vencedor;
Em obediência aos ditames da legislação em vigor;
Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Eficiência e da Publicidade;
RESOLVE: I — HOMOLOGAR, com fundamento no inciso VI, do art. 43 da Lei no 8.666/93, e conforme Ata de Julgamento de Licitação correspondente, o Procedimento Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS No 09/2023, tipo MENOR PREÇO — critério de julgamento VALOR GLOBAL, na forma de execução INDIRETA, por meio de empreitada GLOBAL, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO NA RUA LUDOVICO PRZYBYSZ – COM RECURSOS DO FINISA, para a Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Arquitetura de Teixeira Soares**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório da TOMADA DE PREÇOS No 09/2023 e seus Anexos.
II - ADJUDICAR a Proposta Vencedora após fase de julgamento de valores, quanto ao respectivo item do objeto da referida Tomada de Preço 09/2023, conforme segue: 01 — **UNAS CONSTRUTORA**

EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 31.568.087/0001-21, com sede na Rua ALEIXO MARTINI THOMAZ, Nº 11 BAIRRO CANISSIANAS, CEP: 84.500-000, na Cidade de IRATI/PR**,** cuja proposta apresentada foi subscrita, apreciada e julgada pela Comissão de Licitação do Município, resultando como a melhor proposta quanto ao objeto da TOMADA DE PREÇOS N 09/2023 com o preço global de **R$ 250.846,14 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos)**, por ser esta a mais vantajosa para a administração, conforme especificado:

1) UNAS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 31.568.087/0001-21, com sede na Rua ALEIXO MARTINI THOMAZ, Nº 11 BAIRRO CANISSIANAS, CEP: 84.500-000, na Cidade de IRATI/PR.

VALOR TOTAL: R$ 250.846,14 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 05 de setembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C34F7433

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 10/2023

O Município de Teixeira Soares – PR, através da Autoridade Competente, conforme legislação em vigor. Considerando que o presente Processo Licitatório obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes;
Considerando que, é alçada da Autoridade competente realizar a Homologação do procedimento licitatório e do resultado quanto à proposta mais vantajosa ao respectivo licitante vencedor;
Em obediência aos ditames da legislação em vigor;
Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Eficiência e da Publicidade;
RESOLVE: I — HOMOLOGAR, com fundamento no inciso VI, do art. 43 da Lei no 8.666/93, e conforme Ata de Julgamento de Licitação correspondente, o Procedimento Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS N 10/2023, tipo MENOR PREÇO — critério de julgamento VALOR GLOBAL, na forma de execução INDIRETA, por meio de empreitada GLOBAL, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA MUNICIPAL DO RIO D'AREIA DE BAIXO – COM RECURSOS DO FINISA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório da TOMADA DE PREÇOS N 10/2023 e seus Anexos.
II - ADJUDICAR a Proposta Vencedora após fase de julgamento de valores, quanto ao respectivo item do objeto da referida Tomada de Preço 10/2023, conforme segue: 01 — **OLIVEIRA E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 50.393.097/0001-19, com sede na Rua Ivo Orlando Lopes, 162, casa, São Basílio, CEP: 84.400-000, na Cidade de Prudentópolis/PR, cuja proposta apresentada foi subscrita, apreciada e julgada pela Comissão de Licitação do Município, resultando como a melhor proposta quanto ao objeto da TOMADA DE PREÇOS N 10/2023 com o preço global de **R$ 2.725.275,00 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais)**, por ser esta a mais vantajosa para a administração, conforme especificado:

1) OLIVEIRA E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 50.393.097/0001-19, com sede na Rua Ivo Orlando Lopes, 162, casa, São Basílio, CEP: 84.400-000, na Cidade de Prudentópolis/PR.

VALOR TOTAL: R$ 2.725.275,00 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil e duzentos e setenta e cinco reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 05 de setembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B70AB8E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDO DE AVALIAÇÃO IMÓVEL MATRÍCULA 1327

LAUDO DE AVALIAÇÃO

CONSIDERANDO nomeação pelo Decreto Municipal n° 1.791, de 05 de setembro de 2023, nos dirigimos ao imóvel localizado à Rua Horácio Nunes, neste Município de Teixeira Soares Estado do Paraná, e realizamos a seguinte avaliação:

OBJETO:
Edificação comercial, em alvenaria construída sobre terreno objeto da matrícula n° 1.327, do C.R.I., desta Comarca composto por 197,72m² em duas edificações de alvenaria e área total do imóvel em 456,34 m² do terreno urbano, localizado na Rua Horácio Nunes, nesta cidade e comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, pertencente ao Sr. Olegario Germano Ullmann, inscrito no CPF sob nº 214.***.699-20.

FINALIDADE:
Avaliação das edificações para a locação pelo Município, tem como finalidade o funcionamento do hospital sob gestão da Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares – AAHTS, até a conclusão das obras na sede deste;

DATA:
Data de vistoria: 06 de setembro de 2023;
Data de referência: setembro de 2023;

AVALIAÇÃO:
A Comissão de Avaliação, com base na vistoria realizada no local, considerando a utilidade das edificações objeto da avaliação, sua localização e consulta realizada no mercado atual de locação, ressaltando que a via frontal possui pavimentação asfáltica, **conclui pelo valor mensal de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),** pelo aluguel, imóvel descrito e caracterizado no item 1, supra.

Teixeira Soares, 06 de setembro de 2023.

_____
CLEBER LUIS DE AVILA

_____
JESSE FRANCO

_____
FRANCISCO VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:5A8FB32E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.793, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1.793, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC) DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ, COM VIGÊNCIA DE 01-09-2022 À 31-08-2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o contido no artigo 3°, da Lei Municipal n ° 1.922 de 26-08-2020;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, os membros abaixo relacionados:

Representantes do Poder Executivo:
Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico:
Titular: Rafaele Marchinski:
Suplente: Tiago André Kuhn.

b) Secretaria Municipal de Educação:
i. Titular: Simone Baumel Tullio;
ii. Suplente: Roselaine Cerli Volmer Tullio.

c) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:
i. Titular: Adriano Pitter José Heinen;
ii. Suplente: Daniela das Graças de Gois Oliveira.

d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
i. Titular: Euclides Ribeiro Neto;
ii. Suplente: Denize Moreira Bastos.

e) Secretaria Geral de governo:
i. Douglas Elooi Ruppel;
ii. Denize Moreira Bastos.

II. Representantes dos Segmentos Abaixo Relacionados:
a) Artes cênicas:
i. Titular Osíris Padilha;
ii. Suplente: Camila Carneiro.

b) Culturas populares:
i. Titular: Margaret Aparecida Castro;
ii. Suplente: Pâmela Daiane Bilibiu

c) Literatura:
Titular Janete Aparecida Luft.
Suplente: Joanita das Graças Cardoso.

d) Música:
Titular: Éder Santos;
Suplente: João Marcos de Jesus.

e) Turismo:
i. Titular: Albertino Xavier de Souza;
ii. Suplente: Paulo Felipe Wagner.

f) Patrimônio Cultural:
i. Titular: Ana Silvia Marchinski;
ii. Suplente: Rafael Santos.

II. Representantes da Sociedade Civil Organizada:
i. Titular: Lisiane Rocha Czech;
ii. Suplente: Mariane Schefer.

i. Titular: Cristian Mary Hilgemberg Bueno;
ii. Suplente: Carlos Henrique da Cruz Pinto.

i. Titular: Antônio Luciano de Souza;
ii. Suplente: Fabiano Serenato Geros.

Art.2° Aplica-se ao CMPC, no que couber, a Lei Municipal n° 1.922, de 26-08-2020.

Art. 3° A vigência da atual composição do CMPC será bianual com início em 01 de setembro de 2022 e encerramento em 31 de agosto de 2024, nos termos do art. 4°. da Lei Municipal n° 1.922, de 26-08-2020.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de setembro de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:7645298E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Terra Boa-PR, em cumprimento com a obrigatoriedade constada no artigo 26-A e artigo 120-F, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Terra Boa-PR e, artigo 51, parágrafo segundo do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem respeitosamente convocar Vossa Excelência para a apresentação da avaliação das metas fiscais referente ao **2º Quadrimestre de 2023 da Prefeitura Municipal de Terra Boa**, estando nesta apresentação, envolvidos também a apresentação de contas de todos os Fundos de Gestão Municipal, especialmente o Fundo Municipal de Saúde.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada no dia **25/09/2023 às 09h00min**, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Boa, localizado à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº. 374, Terra Boa – PR.

Certos de contarmos sempre com vossa compreensão e colaboração, aproveitamos para validar o nosso reconhecimento pelo trabalho sério que vem desempenhando em sua gestão e enviar-lhe nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VEREADOR ARGEMIRO GARCIA JUNIOR
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B41FDFEA

GABINETE
LEI N.º 1.756/2023

Dispõe acerca do procedimento para o pagamento das requisições de pequeno valor – RPV devidas pelo Município de Terra Boa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam definidas como obrigações de pequeno valor as fixadas nesta Lei para o pagamento direto, sem precatório, pela Fazenda Pública Municipal.

§1º. A obrigação de pequeno valor, englobando principal, custas, despesas processuais e honorários advocatícios sucumbenciais, corresponderá ao maior benefício do regime geral de previdência social, nos termos do art. 100, §4º, da Constituição Federal.

§2º. É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida nesta Lei e, em parte, mediante expedição de precatório.

§3º. É vedada a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º - Os débitos de pequeno valor contra a Fazenda Pública Municipal, suas autarquias e fundações, resultantes de execuções definitivas dispensarão a expedição de precatório.

Art. 3º - O crédito de pequeno valor não estará sujeito ao regime de precatórios e deverá ser pago, mediante depósito judicial, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data em que for protocolada, perante o órgão competente, a requisição expedida pelo juízo da execução, devendo ser demonstrado o trânsito em julgado do processo respectivo e a liquidez da obrigação.

Parágrafo único. Nas requisições de pequeno valor expedidas por meio eletrônico, o prazo será contado da data de expedição.

Art. 4º - Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no artigo 1º, o pagamento será sempre por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no §3º, do artigo 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A opção pelo recebimento do crédito na forma prevista nesta Lei implica a renúncia ao restante dos créditos porventura existentes oriundos do mesmo processo judicial.

Art. 5º - A requisição de pequeno valor expedida em meio físico será encaminhada diretamente pelo credor, ou seu representante, ao ente devedor responsável pelo pagamento da obrigação, e deverá ser instruída com os seguintes documentos e informações: I - indicação do número do processo judicial em que foi expedida a requisição; II - indicação da natureza da obrigação a que se refere o pagamento; III – comprovante de situação cadastral das partes e dos advogados no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda; IV - cópia da memória completa do cálculo definitivo, ainda que objeto de renúncia ao valor estabelecido nesta Lei; V - indicação do período compreendido para efeito de cálculo do imposto de renda e das contribuições aos sistemas de previdência e saúde; e VI - cópia da manifestação da Procuradoria do Município de Terra Boa. A requisição de pequeno valor que não preencher os requisitos do "caput" deste artigo não será recebida pela autoridade competente, ficando suspenso o prazo do seu pagamento até a apresentação pelo credor dos documentos ou informações faltantes.

Art. 6º - Será inaplicável a redução do teto para expedição das Requisições de Pequeno Valor (RPV) às ações com trânsito em julgado até a publicação desta Lei, independente de execução em curso.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 1.368/2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8543F4A0

GABINETE
LEI N.° 1.757/2023

Altera-se o artigo 9º, *caput*, da Lei Municipal n.º 1.745/2023 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O artigo 9º, *caput,* da Lei Municipal n.º 1.745/23, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) representantes governamentais e 05 (cinco) não governamentais indicados pelas Entidades não governamentais de defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo que para cada titular haverá um suplente. (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:35124533

GABINETE
LEI N.º 1.758/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover o repasse da assistência financeira complementar ao cumprimento do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares em enfermagem e parteiras, contratualizados e conveniados, referente ao exercício financeiro do ano de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover o repasse da assistência financeira complementar ao cumprimento do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares em enfermagem e parteiras, referente ao exercício financeiro do ano de 2023, conforme estabelecido na Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Parágrafo único. O critério para o repasse financeiro complementar aos profissionais da área da saúde descritos no *caput* deste artigo, será definido pelo Fundo Nacional de Saúde, estando as informações dispostas na plataforma do *investSus*.

Artigo 2º. Os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta lei, serão repassados aos precitados profissionais somente após a efetiva liberação dos recursos complementares pelo Fundo Nacional de Saúde.

Artigo 3º. Também serão repassados pelo Poder Executivo Municipal, os recursos financeiros complementares destinados aos estabelecimentos contratualizados e conveniados, referente ao exercício financeiro do ano de 2023, desde que atendam no mínimo

60% (sessenta por cento) de seus pacientes através do Sistema Único de Saúde – SUS, cujos valores serão provenientes e originários do Fundo Nacional de Saúde, para o repasse a seus profissionais de acordo com a Portaria GM/MS n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Parágrafo único. Os repasses dos valores a estes estabelecimentos serão formalizados através de aditivos contratuais no respectivo instrumento vigente com a Administração Pública.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:00EE65F3

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 62/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 62/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE TERRA BOA

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.227.145/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 33.812,88 (trinta e três mil, oitocentos e doze reais e oitenta e oito centavos).

2) MOVE FIT CIANORTE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.071.069/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.445,80 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

3) FRANCESQUETT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.674.709/0001-14 no valor total dos itens vencidos de R$ 762,85 (setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Terra Boa, 12 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A09D67F8

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 323/2023
REF: PREGÃO N° 82/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: POSTO CENTRAL TERRA BOA LTDA, CNPJ nº 68.778.505/0001-15, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 117, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PAULO SERGIO CELINI DE SOUZA, CPF: 930.100.449-68, carteira de Identidade nº 00534829085.

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de combustível automotor tipo gasolina, diesel comum, diesel aditivado S10 e Álcool Etílico Hidratado comum, para atender a frota de veículos municipais através de Empresa estabelecida no Perímetro Urbano do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 462.800,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais) , valor esse que será pago em EM ATE 15 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11 de setembro de 2023, com vencimento até 10 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4C95EE2A

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 324/2023
REF: PREGÃO N° 82/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 80.002.181/0001-24, com sede AVENIDA BRASIL, 1141, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). TERCIO FUDIO TAMURA, CPF: 649.138.219-20, carteira de Identidade nº 3.593.450-2.

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de combustível automotor tipo gasolina, diesel comum, diesel aditivado S10 e Álcool Etílico Hidratado comum, para atender a frota de veículos municipais através de Empresa estabelecida no Perímetro Urbano do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 460.800,00 (quatrocentos e sessenta mil e oitocentos reais) , valor esse que será pago em EM ATE 15 DIAS.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 11 de setembro de 2023, com vencimento até 10 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 11 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:828BD1C9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 644/2023

Convoca candidato selecionado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2023 – PSS 02/2023, de 10 de agosto de 2023 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2023, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista, a desistência da candidata RAQUEL CRISTINA MARIANO, convocada através da Portaria N° 616/2023,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 9.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 – PSS 02/2023:
Cargo: ENFERMEIRO

Nome
FERNANDA SANTIAGO SANTOS MENDONÇA
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:94595709

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 645/2023

Convoca candidato selecionado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2023, de 10 de março de 2023 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2023, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista, o não comparecimento da candidata CLEIDE DE FREITAS, convocada através da Portaria N° 605/2023,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 9.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM

Nome

CARLOS ALBERTO GONCALVES SOARES

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5A6EE636

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 646/2023

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022, e tendo em vista a demissão, a pedido, do servidor THALES HENRIQUE MORAES,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 02/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL
Nome do Candidato
VIVIANE BIRELO TIBÉRIO
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de setembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F03D3619

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 643/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Auxílio Natalidade a Senhora **ADALGISA RODRIGUES DE AMORIM,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 11 de setembro de 2023.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5415488A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL

A Prefeitura Municipal de Terra Rica, através da Comissão de Finanças e Orçamento, torna público a realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para a apresentação da proposta do **Orçamento Anual para o exercício de 2024,** prevista no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal que realizar-se-á no dia 29 de setembro de 2023, às 15:30 horas, na sede do Poder Legislativo Municipal, neste Município.

Paço Municipal, em 12 de setembro de 2023.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara Municipalra Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:AA05F506

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL

A Prefeitura Municipal de Terra Rica, torna público a **AUDIÊNCIA PÚBLICA para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre do exercício de 2023**, de acordo com o previsto no parágrafo 4º do art. 9º da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que se realizará no dia 29 de setembro de 2023, às 14:00 horas, na sede do Poder Legislativo Municipal.

Paço Municipal, em 12 de setembro de 2023.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:E238616F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 413/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SUELI VENANCIO SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SUELI VENANCIO SANTOS,** matrícula Nº 11746, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **13/09/2023 a 22/09/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (12/09/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:601A2F58

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 414/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ANA CARLA SGARBOSA MADIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ANA CARLA SGARBOSA MADIA,** matrícula Nº 12255, ocupante do cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA,** referente ao período aquisitivo de 08/02/2022 a 07/02/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **13/09/2023 a 22/09/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (12/09/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A2E141C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE PREGÃO Nº. 88/2023

Aviso de Prorrogação e Retificação

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de concessão de licença de uso, instalação, implementação, treinamento, manutenção e suporte de PACS (Picture Archiving and Communication System - Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e laudos radiológicos à distância.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 27/09/2023.

Retificações:
Alterada as quatidades dos itens 3 e 4.

Terra Rica, 12/09/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:267A3F60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
AUDIÊNCIA PÚBLICA SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO
PARA
AUDIÊNCIA PUBLICA DA SAÚDE - 2º Quadrimestre de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, amparado no disposto do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº. 101/2000 e tendo em vista o disposto no art. 15 e seu § 2º da Instrução Técnica nº. 23/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Torna público a realização pela COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, AUDIÊNCIA PUBLICA DA SAÚDE no próximo dia 28 de setembro de 2023 (quinta-feira), com início às 17h00, nas dependências da Câmara Municipal, para prestação de contas referente ao 2º quadrimestre de 2023.

Atendendo princípios da administração publica, consagrados em textos legais, fazemos chamamento publico para assistir a audiência desta Comissão, consoante no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, aos 11 de setembro de 2023.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:4B80201C

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS METAS FISCAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE ÀS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, amparado no disposto do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº. 101/2000 e tendo em vista o disposto no art. 15 e § 2º da Instrução Técnica nº. 23/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Torna público a realização pela Comissão de Finanças e Orçamento, a Audiência Pública, no próximo **dia 29 de setembro de 2023 (sexta-feira), com início às 16h00min**, nas dependências da Câmara Municipal, para receber do Prefeito Municipal, acompanhado de sua equipe técnica para a avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do **2º quadrimestre de 2023 (período de maio a agosto)**, com os esclarecimentos necessários, à prestação de contas da execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal.

Atendendo princípios da administração publica, consagrados em textos legais, fazemos chamamento publico para assistir a audiência daquela Comissão, consoante no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, aos 11 de setembro de 2023.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:9CF9959F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO E CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO E CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANA, com base no disposto no § 4º, do Art. 9º da Lei n° 101/2000 de 04 de maio de 2000.

Torna público e convida todos os munícipes terraroxenses interessados, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 29 de setembro de 2023, sexta feira, com início às 16h00min, no recinto do prédio onde são realizadas as sessões na Câmara Municipal de Vereadores de Terra Roxa/Pr, sito a Rua Dr. Ricardo França nº 128 - Terra Roxa/PR, oportunidade em que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais, Prestando Contas do 2º quadrimestre de 2023, (maio a agosto/2023), em atendimento ao § 4º, do Art. 9º da Lei nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Município de Terra Roxa/PR, em 12 de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Norberto Gonçalves
Código Identificador:CA7DB2D2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 15548/2023

PORTARIA Nº 15548/2023

SÚMULA: Substitui membro da Comissão Permanente de Sindicância Contraditória e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em caráter temporário.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto nos artigos 215 a 248 da Lei Municipal n° 086/95,
Considerando que o servidor Franklin Juner Nieto Brito encontra-se afastado das atividades por motivos de Licença Especial.

RESOLVE:
Art. 1° Substituir membro da Comissão Permanente de Sindicância e Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em caráter temporário, por 60 dias, ficando nomeado o servidor:

- RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA – Matrícula n° 150002-01

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de setembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Norberto Gonçalves
Código Identificador:D405FB4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4665, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia Membros do Comitê de Acompanhamento da Prestação de Serviços de Saneamento Básico no Município de Tijucas do Sul/PR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes servidores para compor o comitê de que trata este decreto:

- **Fernando Cezanoski**, portador da cédula de identidade com RG nº 6.072.724-4;

- **Alexsander Versalli Pereira**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 5.415.093-8;

- **Amanda Valenga Schelbawer**, portadora da cédula de identidade com R.G. 11.036.553-5.

- **Letícia Cordeiro de Lima**, portadora da cédula de identidade com R.G. 11.034.261-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:CF91E3F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 82/2023

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:82/2023- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 82/2023

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4499/2023, de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02/10/2023 à 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 82/2023-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E MONTAGEM/DESMONTAGEM DE ITENS PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS E REUNIÕES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 12 de setembro de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:0566B9E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 81/2023

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:81/2023- PR

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 81/2023

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4424/2023, de 01/02/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/11/2023 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 81/2023-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, ATENDENDO A RESOLUÇÃO DA SESA Nº 506/2023, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 12 de setembro de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:5B6867AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
PORTARIA Nº 09/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Súmula: Exonera Empregada Publica do Consorcio Intermunicipal de Serviço SocioAssistencial – Casa Lar.

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Serviço SocioAssistencial – Casa Lar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar, a empregada pública, **MAIARA ALVES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 10.739.736-1, do CPF 082.031.369-66, ocupante do Cargo **Monitora Social**, a partir **09/09/2023.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 3º- Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Tomazina, 11 de setembro de 2023.

REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
Presidente CISLAR

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:517BF453

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

Tomazina, 12 de setembro de 2023.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2023 e 04/2023, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **14 de setembro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do (a) candidato (a) aprovado (a), a saber:
Cargo: "PROFESSOR" Escola Ademar H. ISHII / CMEI Maria José A. Vieira

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ELIANE SILVA DE MORAIS	10.739.753-1	15,00	42º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação "E"
(X) Diploma

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F7B3F5DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº29/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº29/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Pedro Bianchin dos Santos**

OBJETO: contratação temporária de servidor para executar atividades de Auxiliar de Serviços Gerais.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo 2 inicial da Lei Municipal 2416/23.

PRAZO: 01 de agosto de 2023 a 29 de dezembro de 2023.

Três Barras do Paraná, 01 de agosto de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:82FC32F0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO
ADITIVO Nº 12
PSS 002/2021

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, com sede a Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, aqui denominado EMPREGADOR, e de outro lado a Sra. **Loreni dos Santos Ferreira**, cargo de Agente Comunitário de Saúde inscrita no CPF nº 055.568.289-70 , e portadora da CI/RG nº 9.296.697-6 SSP PR, doravante designada EMPREGADA, celebram o presente Termo Aditivo Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterada a cláusula SEXTA do contrato datado de 13 de setembro de 2023, passando o prazo prorrogado para 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Três Barras do Paraná, 13 de setembro de 2023.

_____
MUNICÍPIO TRÊS BARRAS DO PR

_____
LORENI DOS SANTOS FERREIRA

_____
1ª TESTEMUNHA

_____
2ª TESTEMUNHA

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:23BBF7B8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº12/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº12/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Loreni dos Santos Ferreira**

OBJETO: contratação temporária de servidor para executar atividades de Agente Comunitário de Saúde.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo 15-l inicial da Lei Municipal 2416/23.

PRAZO: 13 de setembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023.

Três Barras do Paraná, 13 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1DAF8133

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 205 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 255.500,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.28.846.0020.0012 Outros Encargos Especiais do Município
3.3.90.93.00.00 000 Indenizações e Restituições..... R$ 5.500,00
06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 103 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 90.000,00
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 160.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.28.846.0020.0012 Outros Encargos Especiais do Município
3.3.90.47.00.00 000 Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 5.500,00
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 103 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 90.000,00
09.003.15.451.0022.1002 Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas
4.4.90.51.00.00 000 Obras e Instalações..... R$ 90.000,00
09.003.15.451.0022.1004 Construção da Praça Pública Municipal
4.4.90.51.00.00 000 Obras e Instalações..... R$ 40.000,00
09.003.15.451.0022.1072 Pavimentação em Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 000 Obras e Instalações..... R$ 30.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 12 de setembro de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:448EF79F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 020/2023 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação do gestor do Termo de Colaboração entre o Município de Tunas do Paraná e a Organização de Sociedade Civil – OSC – ALITUNAS.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/14, Art. 35, alínea "h":

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como fiscal de convênio do Termo de Colaboração entre o Município de Tunas do Paraná e a Organização de Sociedade Civil – OSC – ALITUNAS - Tunas do Paraná a servidora pública municipal **RAQUEL SKORA SANTOS**, ocupante de cargo efetivo de atendente de creche, matrícula 144, CPF nº 705.830.21972 e RG nº 4.451.841-4.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 11 de setembro de 2023

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D111337D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º1/2023- CHAMAMENTO PÚBLICO N.º7/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ- SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL e a **ASSOCIAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL TUNENSE-ALITUNAS**,
OBJETO: Altera o fiscal da transferência, passando a ser a Sra. Raquel Skora Santos, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Creche, inscrita no CPF/MF: 705.xxx.219-xx, conforme a Portaria n.º20/2023, ficando responsável pela fiscalização das ações previstas no Plano de Trabalho, competindo-lhe, atestar a realização satisfatória de seu objeto e a elaboração de Termo de Fiscalização, nos termos da Resolução n.º28/2011 e Instrução Normativa n.º61/2011 do TCE/PR.
Data: Tunas do Paraná, 12 de setembro de 2023.
Assinam o termo**: ELENIANE ANDREOLA** - MARCO ANTONIO BALDÃO e **TAMIRES ADELINE RODRIGUES SANTOS**
Presidente da ALITUNAS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:634460BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º1/2023.

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio da Comissão de Licitação, comunica aos interessados que no dia 15/09/2023 (sexta-feira), ás 09h00, realizará a abertura dos envelopes propostas, em sessão pública, nas dependências do Paço Municipal, Rua Eros Ruppel Abdalla, 129, Centro, no setor de Licitações e Contratos do Certame Licitatório Concorrência Pública n.º1/2023.

Tunas do Paraná, 12 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8558B825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 13/2023

PROCESSO N°. 0015/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de seguro para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Turvo-PR.
Enquadramento legal:
Lei 8.666/93

Art. 24 – É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras com valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Justificativa:

Justifica-se a presente contratação diante da necessidade de bem administrar os bens públicos, neste caso, a responsabilidade de assegurar e resguardar a integridade física do veículo oficial da Câmara Municipal, preservando-o contra os riscos de eventuais sinistros, diminuindo assim, o risco de possíveis perdas patrimoniais e prejuízo ao erário público municipal.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome de PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS inscrita no CNPJ n°. 61.198.164/0001-60 com valor total de R$ 3.358,82 (três mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

Turvo, 12 de setembro de 2023.

ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:FC102D37

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 01/2023

Contrato Administrativo nº 03/2023 – Pregão Eletrônico N° 01/2023 – Contratante: FUNDO de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 04.942.517/0001-50 e com sede localizada na Rua Ernesto Rickli,750, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS **LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.340.009/0001-68, com sede localizada na Rua Barão de Paranapiacaba cj Encruzilhada , no Município de Santos São Paulo/SP, CEP 11.050-251, neste ato representada por CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade Nº 3079501 SSP/PE e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 593.139.514-87. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada em Consultoria de Valores Mobiliários e Estudo de Solvência – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 12/09/2023 a 11/09/2024 - **Valor global:** R$ 22.999,92 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove Reais e noventa e dois centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Diretor Presidente do FUNPREV de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:6CB30D96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 3.545/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 111/2023, **referente aos Lotes 01, 02 e 03**, do tipo menor preço, cujo objeto é a Contratação (ões) de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de cestas básicas, colchões e cobertores, em favor da empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA (CNPJ Nº 47.515.013/0001-67)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 30.625,50 (Trinta mil, seiscentos e vinte e cinco Reais e cinquenta centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 12 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:9D09FEB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 111/2023

Contrato Administrativo nº 117/2023 – Pregão Eletrônico N° 111/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 47.515.013/0001-67, com sede localizada na Rua Monteiro Lobato, Nº 297, no Município de Jataizinho/PR, CEP 86.210-000, neste ato representada por Carlos Roberto de Souza, portador da cédula de identidade Nº 3.328.823-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 435.978.749-91 - **Objeto:** Contratação (ões) de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de cestas básicas – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 12/09/2023 a 11/09/2024 - **Valor global:** R$ 30.625,50 (Trinta mil, seiscentos e vinte e cinco Reais e cinquenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:2D3A2D93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 08/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de

Identidade RG nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **ANULAR A TOMADA DE PREÇO CONDUZIDA SOB Nº 08/2023,** o qual tem por objeto a "*Urbanização de canteiro central e construção de ciclovia, área de 10.003,00 m², compreendendo a execução de: ciclovia compartilhada em CBUQ, calçadas em paver com acessibilidade a PNE, piso tipo concregrama, escadas e rampas em concreto com guarda corpo, bancos em concreto, e plantio de grama e espécies vegetais*", cuja abertura se deu em 11 de setembro de 2023, referida anulação é necessária pois observou-se que houve erro na descrição do objeto, isto porque, o Instrumento Convocatório indicava que o material a ser utilizado nas ciclovias era CBUQ e os documentos técnicos como, memorial descritivo e projetos, Indicavam concreto, o que claramente causa uma insegurança absoluta para a posterior execução do contrato, neste sentido, houve um prejuízo ao processo e comprometeu sobremaneira a lisura do mesmo, diante dos fatos se faz necessário a anulação do processo. A presente decisão é subsidiada pelo Art. 49, § 1o Lei Federal nº 8.666/93 bem como pelo poder-dever que a administração possuir de anular seus próprios atos por motivo de ilegalidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal) e, no caso, o caráter vinculante do Edital (cf. *caput* do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93). Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos não inquinados pela nulidade.

Turvo (PR), 12 de setembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:583DC3BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 329/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2021)

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 329/2021 – Chamamento público nº 03/2021 (Inexigibilidade de Licitação Nº 30/2021) – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DO VALE DAS ARAUCÁRIAS – CRESOL VALE DAS ARAUCÁRIAS (CRESOL)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.126.780/0001-05, com sede localizada na Rua Professor Becker, Nº 3036, Bairro Santa Cruz, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.015-230, neste ato representada por Cleiton Marcos de Toni, portador da cédula de identidade Nº 72129733 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 032.832.279-26 e Diego Rissardi, portador da cédula de identidade Nº 94338662 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 057.773.909-35 - **Objeto:** O presente termo tem como escopo prorrogar o prazo de vigência anteriormente estabelecidos através do Contrato Administrativo N° 329/2021, bem como reajustar os valores dos serviços contratados, cujo objeto é a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais através de documentos padrão FEBRABAN, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 12/09/2023 a 11/09/2024 - **Valor global:** R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 12/09/2023 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:398BCF78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 06/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SÚMULA: Divulga o Julgamento dos recursos contra Edital 05/2023 que dispõe sobre a Classificação Provisória referente ao Edital n° 01/2023, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de cargos.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria nº 331/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º Ficam divulgados os Recursos contra erro na pontuação de candidatos que apresentaram títulos não considerados no Edital 05/2023, bem como os Pareceres de Julgamento da Comissão referente a cada Recurso apresentado.

Parecer 001
Inscrição: **Grazielly Carriel do Nascimento - Professora**
Em síntese, a candidata alega que enviou a documentação tempestivamente, dentro do prazo estabelecido, porém, não foi considerada sua declaração de Pós Graduação.
Parecer da Comissão: Ao constatar na inscrição da candidata, observou-se a apresentação do Certificado de Conclusão, porém, com data posterior ao término das inscrições, não podendo desta forma, ser considerado.

Parecer 002
Inscrição: **Rubia Camargo – Auxiliar Administrativo**
Em síntese, a candidata alega que enviou a documentação tempestivamente, dentro do prazo estabelecido, porém, não foi considerada seu Certificado de Técnica em Contabilidade.
Parecer da Comissão: Ao constatar na inscrição da candidata, observou-se a não contemplação do título apresentado, devendo ser corrigido o erro no Edital de Classificação final.

Parecer 003
Inscrição: **Zilda Dias da Silva Zander – Professora**
Em síntese a candidata alega que a soma da sua pontuação está incorreta, devendo ser revista sua classificação.
Parecer da Comissão: Ao constatar na inscrição da candidata, observou-se o equivoco da comissão, tendo em vista que a candidata não conta com certificado de Pós Graduação, devendo ser revista sua nota, bem como sua classificação a ser corrigida no Edital de Classificação final.

Parecer 004
Inscrição: **Mariceli Giovanella Zampier – Professora**
Em síntese, a candidata alega que enviou a documentação tempestivamente, dentro do prazo estabelecido, porém, não foi considerada seu Certificado de Pós Graduação.
Parecer da Comissão: Ao constatar na inscrição da candidata, observou-se a não contemplação do título apresentado, devendo ser corrigido o erro no Edital de Classificação final.

Turvo, 11 de setembro de 2023.

FERNANDA HACK KARPINSKI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:0B392D6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 330/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2021)

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 330/2021 – Chamamento público nº 03/2021 (Inexigibilidade de Licitação Nº 30/2021) – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de

direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.181.521/0001-55, com sede localizada na Av. Assis Brasil, Nº 3940, andar 12, Bairro São Sebastião, no Município de Porto Alegre-RS, CEP 91.060-900, neste ato representada por Daniel Baldasso Ferreira, portador da cédula de identidade Nº 5068355386 SJS/II RS e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 670.548.890-53 e Roger da Silva do Nascimento, portador da cédula de identidade Nº 7080686211 SJS/II RS e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 008.019.740-03- **Objeto:** O presente termo tem como escopo prorrogar o prazo de vigência anteriormente estabelecidos através do Contrato Administrativo N° 329/2021, bem reajustar os valores dos serviços contratados, levando, cujo objeto a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais através de documentos padrão FEBRABAN, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 12/09/2023 a 11/09/2024 - **Valor global:** R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 12/09/2023 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E5763B26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 331/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2021)

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 331/2021 – Chamamento público nº 03/2021 (Inexigibilidade de Licitação Nº 30/2021) – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: BANCO BRADESCO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com Sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Município de Osasco (SP), CEP 06.029-900, neste ato representado por Daniela Sampaio de Souza Oyadomari, inscrita no CPF nº 899.887.795-34 e portadora da Cédula de Identidade nº 586612203 SSP/BA, bem como por Eliete Maria Martins de Souza, inscrita no CPF nº 294.021.648-71 e portadora da Cédula de Identidade nº 221204854 SSP/SP - **Objeto:** O presente termo tem como escopo prorrogar o prazo de vigência anteriormente estabelecidos através do Contrato Administrativo N° 329/2021, bem reajustar os valores dos serviços contratados, levando, cujo objeto a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais através de documentos padrão FEBRABAN, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 12/09/2023 a 11/09/2024 - **Valor global:** R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 12/09/2023 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:7A597A2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 332/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2021)

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 332/2021 – Chamamento público nº 03/2021 (Inexigibilidade de Licitação Nº 30/2021) – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com Sede no ST Bancário Sul, Quadra 04, nº. 34, Bloco A, Asa Sul, Município de Brasília-DF, CEP 70.092-900, neste ato representado por Guilherme Schamne de Souza, inscrito no CPF nº 039.854.886-22 e portador da Cédula de Identidade nº 8.499.969-5 SESP/PR - **Objeto:** O presente termo tem como escopo prorrogar o prazo de vigência anteriormente estabelecidos através do Contrato Administrativo N° 329/2021, bem reajustar os valores dos serviços contratados, levando, cujo objeto a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais através de documentos padrão FEBRABAN, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 12/09/2023 a 11/09/2024 - **Valor global:** R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 12/09/2023 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B4C8CE42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 491/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 48/2023 - Processo Administrativo nº 119/2023
CONTRATO Nº.: 113/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: SOS PARQUES - INDUSTRIA, COMERCIO, MANUTENCAO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA. - (CNPJ N.º 68.723.998/0001-96)
Valor Global...: de R$ 14.999,00 (Quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais). – Itens n.º 01,02 e 03.
Data de Assinatura.....: 11/09/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 11/09/2023 - Término: 11/09/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: a empresa vencedora deverá efetuar a entrega e execução no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 48/2023
Recursos....: Despesa 269 – Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social - 11.001.08.244.0015.2030.4.4.90.52.00 – Fonte: 00927.
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação do parque infantil inclusivo para uso e lazer das crianças com necessidades especiais, sendo os seguintes equipamentos: 02 (dois) balanços inclusivo duplo; 01 (um) carrossel inclusivo cadeirante; e 01 (uma) gangorra simples cadeirante, conforme Anexo 01 – e demais condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.
Gestão do Contrato: Sr. (a) Cleonice Martinazzo Moller – Secretária de Assistência Social.
Fiscal: Sr. (a) Vilmar Bayer – Agente Administrativo – CPF n.º 026.037.579-97.
Fiscal Substituto: Sr. (a) Viviane Tereske – Diretora executiva dos conselhos – CPF n.º 029.373.549-20.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de setembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:851BA566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 492/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Tomada de Preços n° 10/2023 - Processo Administrativo nº 116/2023
CONTRATO DE EMPREITADA Nº...: 111/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.761/0001-71.
Contratada...: Elio Twardowski Construção, CNPJ/MF sob o n.º 15.373.985/0001-78.
Valor Global.....: R$ 615.041,82 (Seiscentos e quinze mil quarenta e um reais e oitenta e dois centavos).
Data de Assinatura do Contrato.....: 01/09/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 01/09/2023 - Término: 01/09/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: 150 (cento e cinquenta) dias.
Licitação.....: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 10/2023
Recursos Orçamentários:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
272	Construção e Manutenção de Áreas Esportivas e Lazer	14.001.27.812.0028.1004.4.4.90.51.00	00848
272	Construção e Manutenção de Áreas Esportivas e Lazer	14.001.27.812.0028.1004.4.4.90.51.00	00000

Objeto.....: Contratação de Empresa de Engenharia para Executar do Término da Construção do Centro Paradesportivo, situado à Rua Anibal Manfroni, n.º 37, bairro Rio D'Areia, com área de 888,07m². CONTRATO DE REPASSE Nº 869607/2018/ME/CAIXA.
GESTOR: Sr. (a) André Otto Hochstein – CREA-PR 127056/D (Secretário Municipal de Planejamento),
Fiscal: Sr. Lucas Valdameri, Engenheiro Civil - Matrícula Funcional n.º 991505053.
Fiscal Substituto: Sr. Vagner Vogel – CAU n.º A228428-6.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de setembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C5E96810

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230905_123963

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 26/10/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIJ9I96	116100T001016124	28/08/2023	54600
AUG9075	116100T001016133	28/08/2023	54522
EKP5A24	116100T001016120	28/08/2023	54600
EXM4B26	116100T001016122	28/08/2023	54600
KXI3J68	116100T001016131	27/08/2023	53800
KXI3J68	116100T001016130	27/08/2023	54523
MJX3E85	116100T001016125	28/08/2023	54600
QIA2E99	116100T001070315	27/08/2023	54521
RDY5B45	116100T001016121	28/08/2023	55680
RFL8B55	116100T001016123	28/08/2023	56222

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:5735FF62

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230906_124053

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 27/10/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACI0503	116100T001059676	29/08/2023	55411
AWL5426	116100T001016137	29/08/2023	54600
BBA6951	116100T001016135	29/08/2023	55411

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:B74B1F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20230902_123924

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 26/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
OKB2954	116100T000942374	21/06/2023	54600	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:72CAD24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20230905_124013

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 27/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
MKO3B65	116100E009462664	27/06/2023	54100	04726834730

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:77B65239

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20230905_124014

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de

trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 27/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ARO1A24	116100T000788077	22/06/2023	54600	01471051904
BBG1F17	116100E009462666	27/06/2023	54100	
MBW5601	116100T000788075	22/06/2023	55250	
MJD5989	116100T000788078	22/06/2023	54100	
OKG5580	116100T000788090	22/06/2023	54600	00513897740

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:B4A9511E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20230906_124119

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 30/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AGX6272	116100T000938524	27/06/2023	54600	
ALF0486	116100T000959053	24/06/2023	54600	
ANG0329	116100T000938517	26/06/2023	54100	
AOJ1747	116100T000938511	26/06/2023	54100	
ATD1856	116100T000938525	27/06/2023	54100	03065719020
MEK6424	116100T000750971	24/06/2023	54600	
QJD4276	116100T000963701	25/06/2023	54600	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:EFA2CA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20230912_124290

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 30/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ARL4997	116100T000953452	28/06/2023	54100	
MCE0129	116100T000943515	28/06/2023	54600	

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:265833D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230902_123923

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 26/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AEA0522	116100T000942368	20/06/2023	54521	R$ 195,23
AQH2475	116100T000708545	21/06/2023	54522	R$ 195,23
BND1D23	116100T000942373	21/06/2023	54523	R$ 195,23
CZF7G32	116100T000767630	19/06/2023	65300	R$ 195,23
DQH3793	116100T000942367	20/06/2023	55411	R$ 195,23
DQH3793	116100T000750964	20/06/2023	55411	R$ 195,23
FKN9D28	116100T000942371	20/06/2023	55411	R$ 195,23
MGS9989	116100T000787874	17/06/2023	76252	R$ 293,47
QIY0760	116100T000942370	20/06/2023	55414	R$ 195,23
QJI1C94	116100T000942369	20/06/2023	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:717FDD82

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230905_124012

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 27/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
APX8I56	116100T000788076	22/06/2023	54100	R$ 130,16
ARX6D82	116100T000788093	22/06/2023	54521	R$ 195,23
ERS0C21	116100T000708547	22/06/2023	54521	R$ 195,23
IUH5331	116100E009462668	27/06/2023	54100	R$ 130,16
MML2812	116100E009462665	27/06/2023	54100	R$ 130,16
QJH5188	116100T000955451	22/06/2023	54521	R$ 195,23
QJN6J59	116100E009462667	27/06/2023	54100	R$ 130,16
QJR2252	116100E009462660	26/06/2023	54100	R$ 130,16
RLC1J73	116100T000788092	22/06/2023	54521	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:4E10F4E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa D C TERRAPLANAGEM LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 174/2022 – Pregão Presencial Nº 66/2022.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de caminhões truck 6x4, carroceria caçamba basculante, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 174/2022 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 14/09/2024 (quatorze dias de setembro de 2024)
DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C3694351

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO TATIANE

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa TATIANE APARECIDA PAGNONCELLI RAMOS ME
ESPÉCIE: Contrato nº 175/2022 – Pregão Presencial Nº 67/2022.
OBJETO: Aquisição de camisetas personalizadas para serem utilizadas nos projetos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) desenvolvidos no CRAS.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 175/2022 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 14/09/2024 (quatorze dias de setembro de 2024)
DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B96EF4AC

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO LUZINETE

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa LUZINETE M. DA CRUZ LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 30/2023 – Dispensa Nº 25/2023.
OBJETO: Contratação do serviço de acolhimento institucional à pessoa em estado de vulnerabilidade.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 30/2023 para mais 02 (dois) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 22/11/2023 (vinte e dois dias de novembro de 2023)
DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F01C47B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Jocelaine Alves.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 62/2023, celebrado em 09 de fevereiro de 2023.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 11 de setembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:E51E3025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Marilene da Silva.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 008/2021, celebrado em 18 de outubro de 2021.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 11 de setembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:009F9552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 063-2023 CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 063/2023

PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS 001 E 002/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado dos Processos Seletivos 001 e 002/2021:

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados nos Processos Seletivos 001 e 002/2021, já homologado**;**

Cargo: Agente de Apoio Operacional

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
CRISTIANE GONÇALVES PINTO	60******	43º
SILVANE DE FATIMA DA ROSA	10******	44º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **13/09/2023 a 19/09/2023** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 13 de Setembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:5E96C7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 015/2023

EDITAL Nº 015/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016

de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado do Processo Seletivo 001/2022;
TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2023, já homologado**;**

Cargo: Assistente Social

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Silvia Gomes Tenório	5.210. xxx-x	2º

Cargo: Médico Clínico Geral III

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Gustavo Torres Barros	2.326. xxx-x	4º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **13/09/2023** até **19/09/2023** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);

- Comprovante de Residência atualizado;

- Documentação de quitação militar, quando exigido;

- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 13 de Setembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:1A5FC5BF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 257 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.982/2022, de 19/10/2022.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 174.100,00 (cento e setenta e quatro mil e cem reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022, de 19/10/2022 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
0412300022.008	**Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças**		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (2290)	5000	45.000,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236100052.014	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (167)	103	30.000,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032000	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (2184)	5504	12.100,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (2291)	5504	12.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (246)	504	30.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.03	**FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
0824300056.002	**Ações de promoção, defesa e direitos da Criança e Adolescente**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (360)	000	15.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (2289)	5880	30.000,00
TOTAL			**174.100,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
2678200032.009	**Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (98)	504	30.000,00
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (45)	000	30.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.03	**FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
0824300055.002	**Reforma, Construção e Ampliação de Estruturas de Atendimento da Criança e Adolescente**		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (347)	000	15.000,00
TOTAL			**75.000,00**

II – Superávit financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA	FONTE	
Recursos Ordinários (Livres)	000	45.000,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	504	24.100,00
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	880	30.000,00
TOTAL		**99.100,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE SETEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:9E9E2DA7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2023 - ID 2447

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

OBJETO: O Objeto desta ATA é o registro de preços, para a contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de peças, filtros e acessórios para máquinas pesadas (equipamentos rodoviários), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL: R$ $ 236.076,24 (duzentos e trinta e seis mil e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

LOTE 01

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	FILTRO DE OLE0 Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	DONALDSON	1	R$ 292,82	R$ 292,82
2	FILTRO DE COMBUSTIVEL Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	DONALDSON	2	R$ 241,23	R$ 482,46
3	FILTRO AR INTERNO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	DONALDSON	2	R$ 378,09	R$ 756,18
4	FILTRO AR EXTERNO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	DONALDSON	4	R$ 534,05	R$ 2.136,20
5	FILTRO DE SUCÇÃO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	DONALDSON	2	R$ 480,95	R$ 961,90
6	FILTRO DO TANQUE Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	DONALDSON	1	R$ 429,37	R$ 429,37
7	FILTRO DO AR CONDICIONADO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	DONALDSON	2	R$ 667,57	R$ 1.335,14
8	CORREIA AR CONDICIONADO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	CONTINENTAL	1	R$ 274,61	R$ 274,61
9	CORREIA DO ALTERNADOR Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	CONTINENTAL	1	R$ 263,23	R$ 263,23
10	HELICE Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	FIBRAMETAL	1	R$ 2.412,35	R$ 2.412,35
12	MANGUEIRA DO RADIADOR Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	SERMANG	2	R$ 378,54	R$ 757,08
13	MANGUEIRA DO RADIADOR Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	SERMANG	1	R$ 409,64	R$ 409,64
14	MANGUEIRA DO TANQUE HIDRAULICO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	SERMANG	2	R$ 226,82	R$ 453,64
15	MANGUEIRA DO TANQUE HIDRAULICO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	SERMANG	2	R$ 292,82	R$ 585,64
16	UNHA Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	METISA	6	R$ 515,85	R$ 3.095,10
17	TRAVA Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	FAGOR	3	R$ 72,83	R$ 218,49
19	REPARO CILINDRO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	APC	2	R$ 1.805,47	R$ 3.610,94
20	REPARO CILINDRO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	APC	2	R$ 1.942,02	R$ 3.884,04
21	REPARO CILINDRO CAÇAMBA Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	APC	2	R$ 1.509,61	R$ 3.019,22
24	VALVULA DO CONTROLE Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	LNG	1	R$ 2.002,70	R$ 2.002,70
25	FILTRO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	DONALDSON	2	R$ 452,13	R$ 904,26
27	BUCHA Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	BACOX	3	R$ 446,06	R$ 1.338,18
28	BUCHA Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	BACOX	3	R$ 450,61	R$ 1.351,83
29	BUCHA Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	BACOX	3	R$ 299,50	R$ 898,50
31	PINO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	PIM	2	R$ 1.437,02	R$ 2.874,04
32	PINO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	PIM	2	R$ 1.512,65	R$ 3.025,30
33	PINO BRAÇO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	PIM	2	R$ 3.409,15	R$ 6.818,30
34	PINO BRAÇO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	PIM	2	R$ 825,36	R$ 1.650,72
35	BUCHA BRAÇO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	BACOX	1	R$ 482,47	R$ 482,47
36	BUCHA BRAÇO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	BACOX	3	R$ 521,92	R$ 1.565,76
37	PINO BRAÇO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	PIM	2	R$ 2.268,21	R$ 4.536,42
38	RETENTOR CAPA SECA Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	SABO	4	R$ 728,26	R$ 2.913,04
39	JUNTA DA CAPA SECA Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	PV	4	R$ 933,08	R$ 3.732,32
40	POLIA VIRABREQUIM Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	SUPORTE REI	1	R$ 2.419,93	R$ 2.419,93
41	JUNTA CABEÇOTE Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	PV	2	R$ 2.590,62	R$ 5.181,24
42	VARETA NIVEL OLE0 Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	PV	2	R$ 482,47	R$ 964,94
43	POLIA BOMBA D'GUA Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	SUPORTE REI	2	R$ 1.312,38	R$ 2.624,76
44	COXIM MOTOR DIANTEIRO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	ELIOFLEX	2	R$ 523,43	R$ 1.046,86
45	COXIM MOTOR TRASEIRO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	ELIOFLEX	2	R$ 523,43	R$ 1.046,86
46	ACOPLAMENTO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	FAGOR	2	R$ 596,26	R$ 1.192,52
47	COXIM CABINE DIANT.Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	ELIOFLEX	3	R$ 1.767,54	R$ 5.302,62
48	COXIM CABINE TRAS. Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	ELIOFLEX	3	R$ 1.866,16	R$ 5.598,48

49	COXIM CABINE CENTRAL Escavadeira Doolsan DX 100 LC ano 2012	Und	ELIOFLEX	2	R$ 1.429,96	R$ 2.859,92
50	RODA MOTRIZ Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	PATROPEÇAS	2	R$ 3.322,67	R$ 6.645,34
51	ROLETE INFERIOR Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	TINKEN	1	R$ 2.245,46	R$ 2.245,46
52	PINO CONCHA Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	PIM	1	R$ 2.029,26	R$ 2.029,26
53	BUCHA TORRE Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	BACOX	2	R$ 556,81	R$ 1.113,62
54	RETENTOR DO ROLETE Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	SABO	5	R$ 66,76	R$ 333,80
55	ENGRENAGEM CARRIE Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	ITR	2	R$ 2.606,55	R$ 5.213,10
56	BUCHA CARRIE Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	BACOX	3	R$ 1.046,87	R$ 3.140,61
57	DISCO FREIO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	BRASSINTER	6	R$ 511,30	R$ 3.067,80
58	SEPARADOR FREIO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	BRASSINTER	6	R$ 520,40	R$ 3.122,40
59	ANEL VEDAÇÃO FREIO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	AGEL	10	R$ 200,27	R$ 2.002,70
60	ANEL VEDAÇÃO FREIO Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	AGEL	10	R$ 197,24	R$ 1.972,40
61	RETENTOR DO REDUTOR Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	SABO	3	R$ 2.036,84	R$ 6.110,52
62	ROLAMENTO REDUTOR Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	TINKEN	1	R$ 6.152,25	R$ 6.152,25
63	ANEL VEDADOR Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	AGEL	8	R$ 52,34	R$ 418,72
64	ROLETE SUPERIOR Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	TINKEN	1	R$ 1.471,68	R$ 1.471,68
65	CORRENTE DA ESTERIA Escavadeira Doolsan DX 180 LC ano 2012	Und	ITR	1	R$ 18.782,94	R$ 18.782,94
Valor Máximo do Lote: R$ 151.532,62 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessesnta e dois centavos)						

LOTE 02

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
4	DENTE DO CENTRO RETRO JCB 3CX	Und	METISA	8	R$ 143,36	R$ 1.146,88
5	DENTE LATERAL LE RETRO JCB 3CX	Und	METISA	4	R$ 591,63	R$ 2.366,52
6	DENTE LATERAL LD RETRO JCB 4CX	Und	METISA	4	R$ 591,63	R$ 2.366,52
8	PARAFUSO DENTE RETRO JCB 3CX	Und	FEY	25	R$ 12,89	R$ 322,25
9	PORCA PARAFUSO DENTE RETRO JCB 3CX	Und	FAGOR	25	R$ 6,83	R$ 170,75
10	LAMINA DA CONCHA RETRO JCB 3CX	Und	METISA	2	R$ 2.867,13	R$ 5.734,26
11	PINO DO H RETRO JCB 3CX	Und	PIM	4	R$ 135,01	R$ 540,04
12	PINO DO H RETRO JCB 3CX	Und	PIM	4	R$ 86,47	R$ 345,88
13	BUCHA DO H RETRO JCB 3CX	Und	BACOX	8	R$ 174,46	R$ 1.395,68
14	BUCHA DO H RETRO JCB 3CX	Und	BACOX	8	R$ 194,18	R$ 1.553,44
15	PINO PIVOT RETRO JCB 3CX	Und	PIM	4	R$ 766,09	R$ 3.064,36
16	BUCHA PIVOT RETRO JCB 3CX	Und	BACOX	6	R$ 235,14	R$ 1.410,84
17	BUCHA BIELA RETRO JCB 3CX	Und	BACOX	5	R$ 167,08	R$ 835,40
18	LANTERNA DIANT. RETRO JCB 3CX	Und	FORTLUZ	5	R$ 387,59	R$ 1.937,95
19	CABO FREIO ESTACIONARIO RETRO JCB 3CX	Und	CURTI	4	R$ 468,75	R$ 1.875,00
20	CRUZETA CARDAN RETRO JCB 3CX	Und	STHAL	6	R$ 279,13	R$ 1.674,78
21	REPARO CONCHA RETRO JCB 3CX	Und	APC	5	R$ 310,99	R$ 1.554,95
22	REPARO INCLINAÇÃO RETRO JCB 3CX	Und	APC	6	R$ 263,96	R$ 1.583,76
23	REPARO SAPATA RETRO JCB 3CX	Und	APC	4	R$ 384,56	R$ 1.538,24
24	REPARO DA LANÇA RETRO JCB 3CX	Und	APC	6	R$ 327,67	R$ 1.966,02
25	REPARO ESTABILIZADORA RETRO JCB 3CX	Und	APC	6	R$ 293,54	R$ 1.761,24
26	REPARO PROFUNDIDADE RETRO JCB 3CX	Und	APC	6	R$ 332,22	R$ 1.993,32
27	REPARO CAÇAMBA RETRO JCB 3CX	Und	APC	6	R$ 307,19	R$ 1.843,14
28	REPARO GIRO RETRO JCB 3CX	Und	APC	7	R$ 298,09	R$ 2.086,63
29	CRUZETA TRAÇÃO RETRO JCB 3CX	Und	STHAL	7	R$ 168,39	R$ 1.178,73
31	RETENTOR CARCAÇA RETRO JCB 3CX	Und	SABO	6	R$ 311,74	R$ 1.870,44
32	ROLAMENTO CARCAÇA RETRO JCB 3CX	Und	TINKEN	6	R$ 367,87	R$ 2.207,22
33	RETENTOR SEMI EIXO RETRO JCB 3CX	Und	SABO	8	R$ 104,67	R$ 837,36
34	ENGRENAGEM PLANETARIA RETRO JCB 3CX	Und	ITR	2	R$ 493,03	R$ 986,06
35	ROLAMENTO DA PLANETARIA RETRO JCB 3CX	Und	TINKEN	2	R$ 393,66	R$ 787,32
36	ANEL TRAVA DA PLANETARIA RETRO JCB 3CX	Und	PV	4	R$ 47,79	R$ 191,16
37	ANEL "O" RETRO JCB 3CX	Und	AGEL	15	R$ 9,10	R$ 136,50
38	RETENTOR CUBO RETRO JCB 3CX	Und	SABO	7	R$ 316,29	R$ 2.214,03
39	ROLAMENTO CUBO RETRO JCB 3CX	Und	TINKEN	6	R$ 521,09	R$ 3.126,54
40	BUCHA EIXO CENTRO RETRO JCB 3CX	Und	BACOX	5	R$ 229,83	R$ 1.149,15
41	RETENTOR EIXO CENTRAL RETRO JCB 3CX	Und	SABO	10	R$ 28,82	R$ 288,20
42	ROLAMENTO CARCAÇA RETRO JCB 3CX	Und	TINKEN	5	R$ 527,16	R$ 2.635,80
43	RETENTOR CARCAÇA RETRO JCB 3CX	Und	SABO	6	R$ 104,67	R$ 628,02
44	FILTRO HIDRAULICO RETRO JCB 3CX	Und	DONALDSON	4	R$ 475,58	R$ 1.902,32
45	PINO HASTE GIRO RETRO JCB 3CX	Und	PIM	6	R$ 81,92	R$ 491,52
46	BUCHA HASTE GIRO RETRO JCB 3CX	Und	BACOX	5	R$ 224,52	R$ 1.122,60
47	RETENTOR PÓ RETRO JCB 3CX	Und	SABO	7	R$ 34,13	R$ 238,91
48	SILENCIOSO RETRO JCB 3CX	Und	SILENMAK	2	R$ 2.381,69	R$ 4.763,38
49	PRISIONEIRO RETRO JCB 3CX	Und	FEY	38	R$ 25,33	R$ 962,54
50	COXIM RETRO JCB 3CX	Und	ELIOFLEX	5	R$ 127,43	R$ 637,15
51	POLIA DO MOTOR RETRO JCB 3CX	Und	SUPORTE REI	1	R$ 1.542,79	R$ 1.542,79
52	PLACA SEPARADORA RETRO JCB 3CX	Und	BIZA	30	R$ 153,98	R$ 4.619,40
53	DISCO FREIO RETRO JCB 3CX	Und	BRASSINTER	20	R$ 258,65	R$ 5.173,00
54	ANEL FREIO RETRO JCB 3CX	Und	AGEL	10	R$ 54,61	R$ 546,10
55	ANEL FREIO RETRO JCB 3CX	Und	AGEL	10	R$ 54,61	R$ 546,10
56	DISCO TRANSMISSÃO RETRO JCB 3CX	Und	MOLDMIX	4	R$ 100,12	R$ 400,48
57	SEPARADOR TRANSMISSÃO RETRO JCB 3CX	Und	TRIEX	4	R$ 81,16	R$ 324,64
58	BOMBA TRANSMISSÃO RETRO JCB 3CX	Und	HIDRODINAMICA	1	R$ 1.968,31	R$ 1.968,31
Valor Máximo do Lote: R$ 84.543,62 (oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos)						

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.30.00.00.
Fonte: 01000 10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00.
Fonte: 01000 10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.30.00.00.
Fonte: 01000

FORNECIMENTO: 12/09/2023 a 12/09/2024

VIGÊNCIA: 12/09/2023 a 12/10/2024

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações

LEGISLAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:E8447636

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO 01 - EDITAL CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO N º. 01 / 2023
RETIFICAÇÃO 01
A PREFEITURA DE CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, por meio da **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes e alterações posteriores torna público o Edital nº. 01/2023 RETIFICAÇÃO 01 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS**, sob o **REGIME ESTÁTUTARIO**, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal e formação de cadastro de reserva. O CONCURSO PÚBLICO será regido pelas instruções a seguir:
I-Altera – se no Item 2 – Das Disposições Preliminares:
2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.2 - O CONCURSO PÚBLICO compreenderá a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e eliminatório, Provas Discursivas de caráter classificatório e Prova de Títulos de caráter classificatório.**
II-Altera – se no Item 6 – Da Prova Objetiva:
6 – DA PROVA OBJETIVA, PROVA DISCURSIVA E PROVA DE TÍTULOS
6.1 - A aplicação de provas do Concurso Público Edital nº. 01/2023 será constituída por:
6.1.1 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório e eliminatório.
6.1.2 - A **Prova Objetiva** conterá 30 (trinta) questões, com **04** opções de respostas **(a,b,c,d)** cada, com apenas uma opção correta, de acordo com a tabela abaixo:

CARGOS	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Nível Superior	Língua Portuguesa	5	2,0	10
	Matemática	5	2,0	10
	Conhecimentos Gerais	5	2,0	10
	Conhecimentos Específicos 15		4,0	60
TOTAL		**30**		**90**

6.1.3 - A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90(noventa) pontos.
6.1.3.1 - Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
6.2 - A realização da **Prova Objetiva** terá duração de **04 (quatro) horas**, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.
6.3 - O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II.**
6.4 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.
6.5- - A Prova Discursiva será composta por uma redação, a qual abordará o conteúdo de conhecimento especifico do cargo conforme Anexo II do Edital, de caráter classificatório e será realizada no mesmo data e horário da prova objetiva escrita conforme item 7.1 deste edital e aplicada para todos os cargos de **Nível Superior.**
6.5.1- A Prova Discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
6.5.2 - Deverá ter no mínimo 20 linhas e no máximo 30 linhas.
6.5.3- - Somente serão corrigidas as provas de redação dos candidatos aprovados com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.
6.6 - Não será permitido o uso de quaisquer formas de consulta.
6.7 - A prova deverá ser feita com caneta de tinta azul ou preta com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela Banca Examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim.
Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da OMNI Concursos Públicos Ltda, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. **6.8 -** A redação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no
Caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova.
6.9 - A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da redação e a consequente eliminação do candidato no Concurso Público.
6.10 - Ao final da prova de redação, o candidato deverá entregar o caderno ao fiscal de sala.
6.11 - Serão considerados como critérios de avaliação a apresentação textual, a estrutura textual, o desenvolvimento do tema e o domínio do conteúdo.
6.12 - Na prova de redação classificatória, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 pontos.
6.13 - Será atribuída nota ZERO ao texto que:
a) não atender ao tema formulado pela Banca Examinadora.
b) apresentar informações sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento escrito fora do local apropriado;

c) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
d) estiver em branco;
e) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
f) apresentar espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos;
g) contiver menos de 20 e mais de 30 linhas.
6.14 - A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e sob nenhuma hipótese será considerado na correção pela Banca Examinadora. O candidato que desejar poderá levar a folha de rascunho ao término da prova de redação.
6.15 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova.
6.16 – A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de **0** (zero) a **90**(noventa) pontos e a Prova Discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, as serão somadas, sendo no final um total de 100 (cem) pontos.
6.17 - A Prova de Títulos será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos
6.17.1– Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.
6.17.2 – Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".
6.17.3 – O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.
6.17.4 – A somatória será feita somente para os candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva, de acordo com o presente Edital.
6.17.5 – Para todos os cargos de nível superior, poderão ser apresentados os seguintes títulos:

ITEM DE AVALIAÇÃO (SOMENTE UM TÍTULO POR ITEM)	Pontos por Título	Pontuação Máxima
Pós Graduação em Nível de Doutorado	5,00 pontos	
Pós Graduação em Nível de Mestrado	3,00 pontos	10,00
Pós Graduação em Nível de Especialização	2,00 pontos	

6.17.6- Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.
6.17.7- No caso do certificado de conclusão não constar as disciplinas e carga horária, deverá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino com cópia autenticada em cartório.
6.17.8-Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.
6.17.9. A etapa de avaliação dos títulos não possui o caráter obrigatório, sendo facultado ao candidato a participação, onde a pontuação alcançada nos títulos será considerada apenas para efeito de classificação.
6.17.10 – Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da função.
6.17.11 – Para comprovação dos títulos previstos no item **6.17.4**, o comprovante deverá ser diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora, estes dois últimos acompanhados de histórico escolar, nos termos, também, do **item 6.17.5** deste Edital. Não será pontuado boletim de matrícula ou histórico escolar somente ou outra forma que não a determinada neste item, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
6.17.12 – Os diplomas de pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando
traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
6.17.13 – Todos os títulos deverão ser enviados no período de inscrição de **25/10/2023 a 31/10/2023.** Deverá providenciar os títulos exigidos no item 10.3 e anexar na opção de Prova de títulos disponível na Área do candidato.
6.17.14 -OS TITULOS SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
6.17.15 -Para a apresentação eletrônica dos títulos o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir do site www.omniconcursospublicos.com.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Prova de Títulos".
6.17.16-Os títulos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos "fotografados" ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1.
Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados.
Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título "colorido" deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.
6.17.17-Serão indeferidos os títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:
a-Títulos fotografados, mesmo em aplicativos que simulem escaneamento;
b-Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;
c-Arquivos com margens que não existem no título físico;
d-Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso;
e-Títulos digitalizados em proporção diversa à 1 para 1 (tamanho real do título), sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;
f-Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF ou com tamanhos superiores a 2 MB (dois megabytes);
g-Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;
h-Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos neste item de títulos;
i-Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;
j-Arquivos que contenham informações divergentes entre o formulário eletrônico e o título, em relação à carga horária do curso, período de realização e/ou instituição promotora;
k-Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo.
6.17.18-Cada arquivo deve conter apenas um título.
6.17.19-Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos. A página 1 (um) do arquivo PDF deve conter a frente do Títulos e a página 2 (dois) o verso do Título, sendo indeferidas as apresentações que não seguirem esta ordem.
6.17.19-Apenas o candidato tem acesso a adicionar ou remover títulos de sua inscrição, a partir da área do candidato, sendo aqueles apresentados dispostos em sua Área do Candidato, disponíveis para sua consulta, a qualquer momento.

6.17.20-O recurso tem o objetivo de proporcionar ao impetrante a ampla defesa em relação à análise documental apresentada tempestivamente, ou seja, no período destinado à apresentação da prova de títulos, sendo de responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos na forma exigida pelo edital. Títulos ou documentos apresentados na peça recursal são considerados intempestivos e não serão analisados, sendo indeferidos sem análise de mérito.
6.17.21- O candidato não poderá exceder o total de títulos estabelecido neste Edital. Caso o candidato envie mais títulos que o estabelecido, estes perderão direito à pontuação, cabendo aos membros da Banca Avaliadora da empresa OMNI Concursos Públicos julgarem o fato.
6.17.22- Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do CONCURSO PÚBLICO. **6.17.23-** No prazo de 02 (dois) dias, a contar da divulgação das Notas da Prova Objetiva e avaliação dos Títulos, o candidato poderá requerer à Empresa OMNI Concursos Públicos revisão da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos Títulos, utilizando– se para tanto a "Área do Candidato". **6.17.24-** Entenda-se prazo de 02 (dois) dias como o primeiro dia subsequente da publicação do edital de notas e títulos a que se pretende recorrer.
III-Altera – se no Item 7 – Da Realização das Provas:
7– DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
7.1 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **22/10/2023 as 14h00** no Município de Corumbataí do Sul-PR, em locais que serão divulgados na data de 19/09/2023**,** no site www.omniconcursospublicos.com.br e ***Diário Oficial Eletrônico do Município de Corumbataí do Sul-PR.***

IV-Altera – se no Anexo III – C RONOGRAMA:

ANEXO III- CRONOGRAMA

MUNICIPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL-PR – CONCURSO PÚBLICO 01/2023

DATAS	EVENTOS
19/09/2023	Divulgação do local para realização da Prova Escrita Objetiva e Prova Discursiva
22/10/2023	Realização da Prova Escrita Objetiva e Prova Discursiva
24/10/2023	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva
25/10/2023 e 26/10/2023	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
25/10/2023 a 31/10/2023	Prazo para envio referente a Prova de Títulos
07/11/2023	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva, Prova Discursiva, Prova de Títulos e divulgação do gabarito oficial.
08/11/2023 e 09/11/2023	Prazo para recurso contra a classificação preliminar
13/11/2023	Divulgação do Resultado da Classificação Final e respostas dos recursos

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em cargo da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Corumbataí do Sul-PR, em acordo com a OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA.

Corumbataí do Sul, 12 de setembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito do Município de Corumbataí do Sul-PR

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:D36F889F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1009/2023

LEI N° 1009/2023
De 25/08/2023

*SÚMULA:*DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ALEXANDRE DONATO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
L E I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Ficam estabelecidas para o exercício de 2024, as Ações, Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas de execução financeira em cumprimento ao disposto nos artigos 165, Inciso II, § 2º, artigo 169, § 1º, Incisos I e II da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, e artigo 71, Inciso II, § 2º, Incisos I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades e metas da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município e suas alterações;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.
I - DAS METAS FISCAIS
Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as determinações técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, apresentados de forma consolidada no Município, constitui-se dos seguintes:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixados nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

DAS PRIORIDADES E METAS ANUAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 5º - Constituem macro-objetivos do Governo Municipal:
I- Implementar políticas de inclusão social e atendimento aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio;

II- Promover o desenvolvimento econômico e sustentável;

III- Criar espaços para a participação popular;

IV- Desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.
§ 1° - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de referência 2024 e para os dois seguintes.
§ 2 º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultante da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela pelas instruções técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional-STN.
§ 3º - Os valores da coluna '% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS
COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 757 2009-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio do Município, consolidando todos os seus entes.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deverá apresentar informações do exercício referência e dos últimos três exercícios, conforme inciso III, § 2º, do Art. 4º, e inciso V do Art. 59 da LRF, sendo aplicados em despesas de capital, salvo se destinados por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, Inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de modo a evitar desequilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Art. 12 - O Demonstrativo Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programais, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 13 – O § 2º, Inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo das Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência com premissas e objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único – De conformidade com normas da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e as normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL
Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, estão definidas no Demonstrativo das Prioridades da Administração Municipal – 2024 e serão incluídas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 18 – Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I – programa, o instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do disposto pela Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 3º - As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.
Art. 19 – O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Art. 20 – A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos, determinadas por Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.
Art. 21 – As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.
Art. 22 - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 23 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecidos no artigo no art. 71, § 3º, da Lei Orgânica do Município e no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composta de:
I - projeto de Lei acompanhado de mensagem;
II - quadros orçamentários consolidados;
III – anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;
IV – anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5º do Art. 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;
V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.
VI - especificação dos programas especiais de trabalho, custeados por dotações globais, em termos de metas visadas, decompostas em estimativa do custo das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhadas de justificação econômica, financeira, social e administrativa.
§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se referem o inciso III do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/64, são os seguintes:

I – resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;
II – resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;
III – receita e despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64;
IV – evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
V – receita do Orçamento Fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei;
VI – despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;
VII – evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias e os grupos de natureza de despesa;
VIII – despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;
IX – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;
X – da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação;
XI – da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional nº 25, e o artigo 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
XII – da receita corrente líquida, com base no artigo 1º, § 1º, Inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000 e da despesa com pessoal;
XIII – da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29;

XIV – resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I – a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.
§ 3º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 24 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º, 4º I, "a" e 48 LRF).
§ 1º - Será garantido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária, permitindo assim o controle social e a transparência, mediante processo de democracia participativa, voluntária e universal, através da realização de Audiências Públicas.
§ 2º - O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.
§ 3º - O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 25 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços vigentes em agosto/2023.
Art. 26 – O Projeto de Lei do Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para atender prioritariamente:
I - ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;

II - as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
III - ao pagamento do serviço da dívida pública e da dívida para com o Instituto Nacional de Previdência Social;
IV - aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
V - a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o art. 212 da CF, e Emenda Constitucional nº 14/96; e
VI - ao custeio do plano complementar ao Sistema Único de Saúde.
Art. 27 - O Poder Legislativo, até o dia 10 de agosto do presente exercício, em conformidade a Emenda Constitucional nº 25/2000, encaminhará ao Executivo Municipal a Proposta Orçamentária da Câmara, limitada a 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da CF, e os contidos no Resolução n° 33/2012 do TCE-PR.
Art. 28 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo Único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculos (art. 12, § 3º da LRF).
Art. 29 – Na hipótese de ocorrências das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no Inciso Ii do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
§ 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – com pessoal e encargos patronais;
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º - A limitação de empenhos será definida através de ato do Poder Executivo, determinando em qual área a despesa será limitada até que o equilíbrio financeiro seja reestabelecido.
Art. 30 – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º. § 2º da LRF).
Art. 31 – A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 32 – É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente.
Art. 33 – O Orçamento para o exercício de 2024 conterá dotação orçamentária para a Reserva de Contingência, até 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas (art. 5º, III da LRF).
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto nas Portarias MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, ´´b`` da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de novembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes através de ato próprio.
Art. 34 – Constituem Riscos Fiscais aqueles capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município (art. 4º, § 3º da LRF), e caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2023.
Parágrafo Único - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.
Art. 35 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 36 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para os Órgãos ou Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 37 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).
Art. 38 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e deverá atender a Lei Federal 13.019/2014.
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão efetuar as respectivas prestações de contas, em estrita observância, as Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando a Unidade Administrativa responsável pelos serviços de Contabilidade, proibida, de efetuar novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.
Art. 39 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 40- As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 41 - Os Poderes, Executivo e Legislativo, por ato próprio, ficam autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos do art. 7º, e § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 1º – Não compõem o percentual acima citado as suplementações que envolverem cobertura de despesas de pessoal para pessoal, bem como pessoal para obrigações patronais ou obrigações patronais para pessoal, podendo estas, serem feitas por ato próprio do Executivo Municipal e ou Legislativo Municipal.
§ 2º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
§ 3º - Fica o Executivo Municipal, autorizado, por ato próprio a realizar suplementações nas dotações definidas no Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, bem como a suplementação pelo excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária, individualizada por fontes de recursos, nos termos previstos no inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como por superávit financeiro do exercício anterior, e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, os quais não serão computados no limite de créditos adicionais autorizados neste artigo.
Art. 42 - Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).
Parágrafo Único – As inclusões mencionadas neste artigo, bem como excesso de arrecadação apurado, devidamente autorizadas por Lei específica, altera a estrutura do PPA previsto para o exercício financeiro em referência, sendo necessária a republicação do anexo que contenha a referida inclusão.
Art. 43 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo, no cumprimento de suas missões institucionais e sem prejuízo de outras atribuições de sua competência, poderão, ainda:
I – realizar ampliações, melhorias ou adaptações em suas edificações, dependências e instalações;
II – Viabilizar a melhoria da eficiência administrativa e a promoção da racionalização e da transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, por meio de apoio técnico e financeiro na elaboração e execução de projetos para a modernização e o fortalecimento da gestão administrativa e fiscal e da qualidade da execução das funções sociais, especialmente as de atendimento ao cidadão e ao contribuinte, através da celebração de convênio junto aos Ministérios, Secretarias de Estado, e de financiamentos junto a instituições financeiras, visando: capacitação de técnicos e gestores municipais, implementação de ações e sistemas destinados ao controle da arrecadação, atendimento ao cidadão, comunicação de dados, controle financeiro, recursos humanos, consultorias, aquisição de equipamentos de informática, infra-estrutura e geoprocessamento referenciado e, ainda, possibilitar ao município a implementação de Plano Diretor, Cadastro Multifinalitário e Planta Genérica de Valores.
III – Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;
IV – realizar concursos públicos e testes seletivos na área de recursos humanos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
V – dar continuidade às ações que visem ao aperfeiçoamento e valorização dos servidores, à modernização instrumental, à adoção de metodologias adequadas e integradas ao planejamento governamental;
VI – conceder reajustes salariais e abonos, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores, em conformidade ao Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal.
Art. 44 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
§ 1º – A alocação de recursos na Lei Orçamentária será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
§ 2º - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 45 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 46 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e/ ou refinanciados, inclusive com a Previdência social.
Art. 47 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observados os dispostos nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 48 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 49 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizatória, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão ser inclusas na lei de orçamento para 2024.

Art. 50 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de 6%, obedecidos os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 51 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 52 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 53 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".
Art. 54 – A proposta orçamentária assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais.
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 55 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).
Art. 56 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança judicial sejam superiores ao crédito tributário, extrapolado o prazo prescricional, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF). Poderá a Administração Municipal encaminhar para protesto dentro do prazo prescricional todos os créditos tributários.
Art. 57 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 58 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento e receitas próprias.
Art. 59 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II – revisão das isenções de impostos, de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV – atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos do mercado imobiliário;
V – instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio;
Art. 60 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.
Art. 61 – A Lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 62 - O Executivo Municipal enviará até o dia 30 de agosto a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual, dentro do limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação.
Art. 63 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade com prévia autorização do Legislativo Municipal.
Art. 64 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de leis relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.
Parágrafo Único - O Executivo Municipal, a cada quadrimestre, poderá reavaliar o Plano Plurianual de Investimentos.
Art. 65 – Os repasses para o Legislativo Municipal deverá ser efetuado até o dia 20 de cada mês.
Art. 66 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, conforme disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 67 – É vedado consignar na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 68 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, auxílios e termos de cooperação com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 69 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

´´PAÇO MUNICIPAL 27 DE MAIO``
Corumbataí do Sul-Pr, 25 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I - RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Receitas Correntes	23.287.929,33	28.378.642,24	25.993.113,00	27.277.766,00	28.671.651,00	30.105.233,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.376.978,25	1.076.483,31	1.032.815,00	1.096.563,00	1.163.155,00	1.221.312,75
Contribuições	245.137,03	214.556,13	265.123,00	278.380,00	292.299,00	306.913,95
Receita Patrimonial	92.351,91	553.831,75	11.933,00	12.530,00	13.157,00	13.814,85
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	96.691,07	146.403,85	176.150,00	184.958,00	194.206,00	203.916,30
Transferências Correntes	21.398.081,99	26.151.780,91	24.434.610,00	25.656.351,00	26.939.182,00	28.286.141,10
Demais Receitas Correntes	78.689,08	235.586,29	72.482,00	48.984,00	69.652,00	73.134,60
Receitas de Capital	2.328.624,45	4.998.040,26	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	747.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.328.624,45	4.250.640,26	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-3.239.553,44	-3.914.354,02	-3.693.113,00	-3.877.766,00	-4.071.651,00	-4.275.233,55
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-204,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-6.533,03	-11.703,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-3.232.815,95	-3.902.650,52	-3.693.113,00	-3.877.766,00	-4.071.651,00	-4.275.233,55
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.377.000,34	29.462.328,48	22.300.000,00	23.400.000,00	24.600.000,00	25.830.000,00

Comentários
-

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS	
I - RECEITAS	
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF	
2024	
Consolidado	R$

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

WANDERLEI LOPES DA SILVA
Chefe Departamento De Finanças

ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS
Contador

OSMAR JOÄO PEREIRA
Controle Interno

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Consolidado		
Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	23.287.929,33	
2022	28.378.642,24	121,86
2023	25.993.113,00	91,59
2024	27.277.766,00	104,94
2025	28.671.651,00	105,11

2026	30.105.233,55	105,00
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.376.978,25	
2022	1.076.483,31	78,18
2023	1.032.815,00	95,94
2024	1.096.563,00	106,17
2025	1.163.155,00	106,07
2026	1.221.312,75	105,00
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	245.137,03	
2022	214.556,13	87,52
2023	265.123,00	123,57
2024	278.380,00	105,00
2025	292.299,00	105,00
2026	306.913,95	105,00
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	92.351,91	
2022	553.831,75	599,70
2023	11.933,00	2,15
2024	12.530,00	105,00
2025	13.157,00	105,00
2026	13.814,85	105,00
Nota:		
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Consolidado		
Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	92.351,91	
2022	553.831,75	599,70
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	11.933,00	0,00
2024	12.530,00	105,00
2025	13.157,00	105,00
2026	13.814,85	105,00
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	96.691,07	
2022	146.403,85	151,41
2023	176.150,00	120,32
2024	184.958,00	105,00
2025	194.206,00	105,00
2026	203.916,30	105,00
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	21.398.081,99	
2022	26.151.780,91	122,22
2023	24.434.610,00	93,43
2024	25.656.351,00	105,00
2025	26.939.182,00	105,00
2026	28.286.141,10	105,00
Nota:		
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
Ia - RECEITAS		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
2024		
Consolidado		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	78.689,08	
2022	235.586,29	299,39
2023	72.482,00	30,77
2024	48.984,00	67,58
2025	69.652,00	142,19
2026	73.134,60	105,00

Nota:

Outras Receitas Financeiras

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	8.031,94	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

Nota:

Receitas Correntes Restantes

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	70.657,14	
2022	235.586,29	333,42
2023	72.482,00	30,77
2024	48.984,00	67,58
2025	69.652,00	142,19
2026	73.134,60	105,00

Nota:

Receitas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	2.328.624,45	
2022	4.998.040,26	214,63
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

Nota:

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

Ia - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2024

Consolidado

Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	747.400,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

Nota:

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	2.328.624,45	
2022	4.250.640,26	182,54
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

Nota:

Deduções da Receita

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-3.239.553,44	
2022	-3.914.354,02	0,00
2023	-3.693.113,00	0,00
2024	-3.877.766,00	0,00
2025	-4.071.651,00	0,00
2026	-4.275.233,55	0,00

Nota:

Restituições

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-204,46	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

Nota:

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS

Ia - RECEITAS

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2024

Consolidado

Descontos Concedidos

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-6.533,03	
2022	-11.703,50	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00

Nota:

Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	-3.232.815,95	
2022	-3.902.650,52	0,00
2023	-3.693.113,00	0,00
2024	-3.877.766,00	0,00
2025	-4.071.651,00	0,00
2026	-4.275.233,55	0,00
Nota:		

CORUMBATAÍ DO SUL 06 de junho de 2023

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

WANDERLEI LOPES DA SILVA
Chefe Departamento De Finanças

ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS
Contador

OSMAR JOÄO PEREIRA
Controle Interno

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2024						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES (I)	18.375.571,46	24.011.134,28	21.305.126,00	21.933.320,90	23.073.936,05	24.227.632,85
Pessoal e Encargos Sociais	9.625.087,22	11.685.394,21	10.894.303,74	11.960.816,67	12.558.493,04	13.186.417,69
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	12.500,00	55.125,00	57.881,25	60.775,31
Outras Despesas Correntes	8.750.484,24	12.325.740,07	10.398.322,26	9.917.379,23	10.457.561,76	10.980.439,85
DESPESAS DE CAPITAL (II)	1.943.855,21	6.716.735,17	747.724,00	1.207.322,10	1.253.438,57	1.316.110,50
Investimentos	1.943.855,21	6.716.735,17	702.724,00	1.097.072,10	1.137.676,07	1.194.559,87
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	45.000,00	110.250,00	115.762,50	121.550,63
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	247.150,00	259.357,00	272.625,38	286.256,65
TOTAL(IV=(I+II+III)	20.319.426,67	30.727.869,45	22.300.000,00	23.400.000,00	24.600.000,00	25.830.000,00

Corumbataí do Sul 06 de junho de 2023

Comentários
-

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

WANDERLEI LOPES DA SILVA
Chefe Departamento De Finanças

ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS
Contador

OSMAR JOÄO PEREIRA
Controle Interno

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	18.375.571,46	
2022	24.011.134,28	130,67
2023	21.305.126,00	88,73
2024	21.933.320,90	102,95
2025	23.073.936,05	105,20
2026	24.227.632,85	105,00
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	9.625.087,22	
2022	11.685.394,21	121,41

2023	10.894.303,74	93,23
2024	11.960.816,67	109,79
2025	12.558.493,04	105,00
2026	13.186.417,69	105,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	12.500,00	0,00
2024	55.125,00	441,00
2025	57.881,25	105,00
2026	60.775,31	105,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	8.750.484,24	
2022	12.325.740,07	140,86
2023	10.398.322,26	84,36
2024	9.917.379,23	95,37
2025	10.457.561,76	105,45
2026	10.980.439,85	105,00
Nota:		
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.943.855,21	
2022	6.716.735,17	345,54
2023	747.724,00	11,13
2024	1.207.322,10	161,47
2025	1.253.438,57	103,82
2026	1.316.110,50	105,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	1.943.855,21	
2022	6.716.735,17	345,54
2023	702.724,00	10,46
2024	1.097.072,10	156,12
2025	1.137.676,07	103,70
2026	1.194.559,87	105,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	45.000,00	0,00
2024	110.250,00	245,00
2025	115.762,50	105,00
2026	121.550,63	105,00
Nota:		

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL		
Estado do Paraná		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2021	0,00	
2022	0,00	0,00
2023	247.150,00	0,00
2024	259.357,00	104,94
2025	272.625,38	105,12
2026	286.256,65	105,00
Nota:		

Corumbataí do Sul 06 de junho de 2023

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

WANDERLEI LOPES DA SILVA
Chefe Departamento De Finanças

ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS
Contador

OSMAR JOÄO PEREIRA
Controle Interno

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF						
2024					R$	
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	23.287.929,33	28.378.642,24	25.993.113,00	27.277.766,00	28.671.651,00	30.105.233,55
Receita Tributária	1.376.978,25	1.076.483,31	1.032.815,00	1.096.563,00	1.163.155,00	1.221.312,75
Receita de Contribuições	245.137,03	214.556,13	265.123,00	278.380,00	292.299,00	306.913,95
Receita Patrimonial	92.351,91	553.831,75	11.933,00	12.530,00	13.157,00	13.814,85
Aplicações Financeiras (II)	92.351,91	553.831,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	11.933,00	12.530,00	13.157,00	13.814,85
Receita de Serviços	96.691,07	146.403,85	176.150,00	184.958,00	194.206,00	203.916,30
Transferências Correntes	21.398.081,99	26.151.780,91	24.434.610,00	25.656.351,00	26.939.182,00	28.286.141,10
Demais Receitas Correntes	78.689,08	235.586,29	72.482,00	48.984,00	69.652,00	73.134,60
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	78.689,08	235.586,29	72.482,00	48.984,00	69.652,00	73.134,60
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	23.195.577,42	27.824.810,49	25.993.113,00	27.277.766,00	28.671.651,00	30.105.233,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.328.624,45	4.998.040,26	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	747.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.328.624,45	4.250.640,26	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	2.328.624,45	4.250.640,26	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-3.239.553,44	-3.914.354,02	-3.693.113,00	-3.877.766,00	-4.071.651,00	-4.275.233,55
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-204,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-6.533,03	-11.703,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-3.232.815,95	-3.902.650,52	-3.693.113,00	-3.877.766,00	-4.071.651,00	-4.275.233,55
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	22.284.648,43	28.161.096,73	22.300.000,00	23.400.000,00	24.600.000,00	25.830.000,00
DESPESAS CORRENTES (XII)	18.375.571,46	24.011.134,28	21.305.126,00	21.933.320,90	23.073.936,05	24.227.632,85
Pessoal e Encargos Sociais	9.625.087,22	11.685.394,21	10.894.303,74	11.960.816,67	12.558.493,04	13.186.417,69
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	12.500,00	55.125,00	57.881,25	60.775,31
Outras Despesas Correntes	8.750.484,24	12.325.740,07	10.398.322,26	9.917.379,23	10.457.561,76	10.980.439,85
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	18.375.571,46	24.011.134,28	21.292.626,00	21.878.195,90	23.016.054,80	24.166.857,54
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	1.943.855,21	6.716.735,17	747.724,00	1.207.322,10	1.253.438,57	1.316.110,50
Investimentos	1.943.855,21	6.716.735,17	702.724,00	1.097.072,10	1.137.676,07	1.194.559,87
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	0,00	0,00	45.000,00	110.250,00	115.762,50	121.550,63
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	1.943.855,21	6.716.735,17	702.724,00	1.097.072,10	1.137.676,07	1.194.559,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	247.150,00	259.357,00	272.625,38	286.256,65
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	20.319.426,67	30.727.869,45	22.242.500,00	23.234.625,00	24.426.356,25	25.647.674,06
DESPESA TOTAL	20.319.426,67	30.727.869,45	22.300.000,00	23.400.000,00	24.600.000,00	25.830.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	1.965.221,76	-2.566.772,72	57.500,00	165.375,00	173.643,75	182.325,94
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	2.057.573,67	-2.012.940,97	45.000,00	110.250,00	115.762,50	121.550,63
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 06/jun/2023 as 14h e 32m.						

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

WANDERLEI LOPES DA SILVA
Chefe Departamento De Finanças

ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS
Contador

OSMAR JOÄO PEREIRA
Controle Interno

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2024						
Consolidado				R$		
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021 b	2022 c	2023 d	2024 e	2025 f	2026 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	603.999,36	603.999,36	603.999,36	634.199,33	665.909,29	699.204,76
DEDUÇÕES (II)	4.178.768,44	6.306.159,31	3.616.742,46	3.797.579,58	3.987.458,56	4.186.831,49
Ativo Disponível	4.515.844,42	8.124.228,31	5.434.811,46	5.706.552,03	5.991.879,63	6.291.473,62
Haveres Financeiros	1.723,53	1.723,53	1.723,53	1.809,71	1.900,19	1.995,20
(-) Restos a Pagar Processados	338.799,51	1.819.792,53	1.819.792,53	1.910.782,16	2.006.321,26	2.106.637,33
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-3.574.769,08	-5.702.159,95	-3.012.743,10	-3.163.380,26	-3.321.549,27	-3.487.626,73
RESULTADO NOMINAL	(b - a*) -1.557.603,25	(c-b) -2.127.390,87	(d-c) 2.689.416,85	(d - e) -150.637,16	(f - e) -158.169,01	(g - f) -166.077,46
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (-R$ 2,017,165.83)						

CORUMBATAÍ DO SUL 06 de junho de 2023

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

WANDERLEI LOPES DA SILVA
Chefe Departamento De Finanças

ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS
Contador

OSMAR JOÄO PEREIRA
Controle Interno

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL							
Estado do Paraná							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2024							
Consolidado							R$
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	603.999,36	603.999,36	603.999,36	603.999,36	634.199,33	665.909,29	699.204,76
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	603.999,36	603.999,36	603.999,36	603.999,36	634.199,33	665.909,29	699.204,76
DEDUÇÕES (II)	2.621.165,19	4.178.768,44	6.306.159,31	3.616.742,46	3.797.579,58	3.987.458,56	4.186.831,49
Ativo Disponível	2.727.796,43	4.515.844,42	8.124.228,31	5.434.811,46	5.706.552,03	5.991.879,63	6.291.473,62
Haveres Financeiros	1.723,53	1.723,53	1.723,53	1.723,53	1.809,71	1.900,19	1.995,20
(-) Restos a Pagar Processados	108.354,77	338.799,51	1.819.792,53	1.819.792,53	1.910.782,16	2.006.321,26	2.106.637,33
DCL (III) = (I - II)	-2.017.165,83	-3.574.769,08	-5.702.159,95	-3.012.743,10	-3.163.380,26	-3.321.549,27	-3.487.626,73
CORUMBATAÍ DO SUL 06 de junho de 2023							
Comentários							
-							

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

WANDERLEI LOPES DA SILVA
Chefe Departamento De Finanças

ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS
Contador

OSMAR JOÄO PEREIRA
Controle Interno

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL						
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF						
2024				R$		
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (I)	23.287.929,33	28.378.642,24	25.993.113,00	27.277.766,00	28.671.651,00	30.105.233,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.376.978,25	1.076.483,31	1.032.815,00	1.096.563,00	1.163.155,00	1.221.312,75
Receita de Contribuições	245.137,03	214.556,13	265.123,00	278.380,00	292.299,00	306.913,95
Receita Patrimonial	92.351,91	553.831,75	11.933,00	12.530,00	13.157,00	13.814,85
Aplicações Financeiras (II)	92.351,91	553.831,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	11.933,00	12.530,00	13.157,00	13.814,85
Receita de Serviços	96.691,07	146.403,85	176.150,00	184.958,00	194.206,00	203.916,30
Transferências Correntes	21.398.081,99	26.151.780,91	24.434.610,00	25.656.351,00	26.939.182,00	28.286.141,10
Demais Receitas Correntes	78.689,08	235.586,29	72.482,00	48.984,00	69.652,00	73.134,60

Outras Receitas Financeiras (III)	8.031,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	70.657,14	235.586,29	72.482,00	48.984,00	69.652,00	73.134,60
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	23.187.545,48	27.824.810,49	25.993.113,00	27.277.766,00	28.671.651,00	30.105.233,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.328.624,45	4.998.040,26	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	747.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.328.624,45	4.250.640,26	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	2.328.624,45	4.250.640,26	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-3.239.553,44	-3.914.354,02	-3.693.113,00	-3.877.766,00	-4.071.651,00	-4.275.233,55
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	-204,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-6.533,03	-11.703,50	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-3.232.815,95	-3.902.650,52	-3.693.113,00	-3.877.766,00	-4.071.651,00	-4.275.233,55
Outras Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	22.276.616,49	28.161.096,73	22.300.000,00	23.400.000,00	24.600.000,00	25.830.000,00
RECEITA TOTAL (I + V)	22.377.000,34	29.462.328,48	22.300.000,00	23.400.000,00	24.600.000,00	25.830.000,00
DESPESAS CORRENTES (XII)	18.375.571,46	24.011.134,28	21.305.126,00	21.933.320,90	23.073.936,05	24.227.632,85
Pessoal e Encargos Sociais	9.625.087,22	11.685.394,21	10.894.303,74	11.960.816,67	12.558.493,04	13.186.417,69
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	0,00	0,00	12.500,00	55.125,00	57.881,25	60.775,31
Outras Despesas Correntes	8.750.484,24	12.325.740,07	10.398.322,26	9.917.379,23	10.457.561,76	10.980.439,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	18.375.571,46	24.011.134,28	21.292.626,00	21.878.195,90	23.016.054,80	24.166.857,54
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	1.943.855,21	6.716.735,17	747.724,00	1.207.322,10	1.253.438,57	1.316.110,50
Investimentos	1.943.855,21	6.716.735,17	702.724,00	1.097.072,10	1.137.676,07	1.194.559,87
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	0,00	0,00	45.000,00	110.250,00	115.762,50	121.550,63
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	1.943.855,21	6.716.735,17	702.724,00	1.097.072,10	1.137.676,07	1.194.559,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	247.150,00	259.357,00	272.625,38	286.256,65
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	20.319.426,67	30.727.869,45	22.242.500,00	23.234.625,00	24.426.356,25	25.647.674,06
DESPESA TOTAL	20.319.426,67	30.727.869,45	22.300.000,00	23.400.000,00	24.600.000,00	25.830.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	1.957.189,82	-2.566.772,72	57.500,00	165.375,00	173.643,75	182.325,94
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	2.049.541,73	-2.012.940,97	45.000,00	110.250,00	115.762,50	121.550,63

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF
2024 — R$
Consolidado

Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	603.999,36	603.999,36	603.999,36	634.199,33	665.909,29	699.204,76
DEDUÇÕES (II)	4.178.768,44	6.306.159,31	3.616.742,46	3.797.579,58	3.987.458,56	4.186.831,49
Ativo Disponível	4.515.844,42	8.124.228,31	5.434.811,46	5.706.552,03	5.991.879,63	6.291.473,62
Haveres Financeiros	1.723,53	1.723,53	1.723,53	1.809,71	1.900,19	1.995,20
(-) Restos a Pagar Processados	338.799,51	1.819.792,53	1.819.792,53	1.910.782,16	2.006.321,26	2.106.637,33
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-3.574.769,08	-5.702.159,95	-3.012.743,10	-3.163.380,26	-3.321.549,27	-3.487.626,73
RESULTADO NOMINAL	-1.557.603,25	-2.127.390,87	2.689.416,85	-150.637,16	-158.169,01	-166.077,46

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2020 (-R$ 2,017,165.83)
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 06/jun/2023 as 14h e 34m.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

WANDERLEI LOPES DA SILVA
Chefe Departamento De Finanças

ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS
Contador

OSMAR JOÄO PEREIRA
Controle Interno

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024
Consolidado
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	21.200.000,00	0,003	97,51	29.462.328,48	0,004	135,52	8.262.328,48	38,97
Receitas Primárias (I)	21.188.636,00	0,003	97,46	28.161.096,73	0,004	129,53	6.972.460,73	32,91
Despesa Total	0,00	0,000	0,00	30.727.869,45	0,004	141,34	30.727.869,45	0,00
Despesas Primárias (II)	0,00	0,000	0,00	30.727.869,45	0,004	141,34	30.727.869,45	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	21.188.636,00	0,003	97,46	-2.566.772,72	0,000	-11,81	-23.755.408,72	-112,11
Resultado Nominal	-2.127.390,87	0,000	-9,79	-2.127.390,87	0,000	-9,79	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	603.999,36	0,000	2,78	603.999,36	0,000	2,78	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-5.702.159,95	-0,001	-26,23	-5.702.159,95	-0,001	-26,23	0,00	0,00

Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-3.736.587,76	-0,001	-17,19	-3.736.587,76	-0,001	-17,19	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 06/jun/2023 as 14h e 42m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
PIB Nominal	697.227.000.000,00	697.227.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	27.910.220,07	24.461.053,59

Corumbataí do Sul 06 de junho de 2023

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024
Consolidado

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

WANDERLEI LOPES DA SILVA
Chefe Departamento De Finanças

ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS
Contador

OSMAR JOÄO PEREIRA
Controle Interno

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024
Consolidado
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	22.377.000,34	29.462.328,48	-24,049	22.300.000,00	32,118	23.400.000,00	-4,701	24.600.000,00	-4,878	25.830.000,00	-4,762
Receitas Primárias (I)	25.616.553,78	33.376.682,50	-23,250	25.993.113,00	28,406	27.277.766,00	-4,710	28.671.651,00	-4,862	30.105.233,55	-4,762
Despesa Total	19.513.502,07	29.899.280,35	-34,736	21.128.118,34	41,514	22.198.524,45	-4,822	23.351.201,25	-4,936	0,00	0,000
Despesas Primarias (II)	19.513.502,07	29.899.280,35	-34,736	20.868.468,34	43,275	21.884.042,45	-4,641	23.020.694,62	-4,938	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	6.103.051,71	3.477.402,15	75,506	5.124.644,66	-32,144	5.393.723,55	-4,989	5.650.956,38	-4,552	30.105.233,55	-81,229
Dívida Pública Consolidada (DC)	603.999,36	603.999,36	0,000	603.999,36	0,000	634.199,33	-4,762	665.909,29	-4,762	699.204,76	-4,762
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-3.574.769,08	-5.702.159,95	-37,309	-3.012.743,10	89,268	-3.163.380,26	-4,762	-3.321.549,27	-4,762	-3.487.626,73	-4,762
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	-4.253.553,18	-100,00	-4.253.553,18	0,00	-4.253.553,18	0,00	-4.253.553,18	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	25.077.904,28	31.212.390,79	-19,654	22.300.000,00	39,966	22.495.673,91	-0,870	22.739.877,98	-1,074	22.957.959,29	-0,950
Receitas Primárias (I)	28.708.471,82	35.359.257,44	-18,809	25.993.113,00	36,033	26.223.578,16	-0,879	26.503.652,25	-1,057	26.757.829,13	-0,950
Despesa Total	21.868.781,77	31.675.297,60	-30,960	21.128.118,34	49,92	21.340.631,08	-0,996	21.585.506,79	-1,134	0,00	0,000
Despesas Primarias (II)	21.868.781,77	31.675.297,60	-30,960	20.868.468,34	51,785	21.038.302,68	-0,807	21.279.991,33	-1,136	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	6.839.690,05	3.683.959,84	85,661	5.124.644,66	-28,113	5.185.275,48	-1,169	5.223.660,92	-0,735	26.757.829,13	-80,478
Dívida Pública Consolidada (DC)	676.902,08	639.876,92	5,786	603.999,36	5,940	609.689,80	-0,933	615.556,75	-0,953	621.460,10	-0,950
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-4.006.243,71	-6.040.868,25	-33,681	-3.012.743,10	100,511	-3.041.126,95	-0,933	-3.070.391,26	-0,953	-3.099.837,11	-0,950
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	-4.253.553,18	-100,00	-4.089.168,60	4,02	-3.931.921,96	4,00	-3.780.600,11	4,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 06/jun/2023 as 14h e 43m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

CORUMBATAÍ DO SUL 06 de junho de 2023

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024
Consolidado

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

WANDERLEI LOPES DA SILVA
Chefe Departamento De Finanças

ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS
Contador

OSMAR JOÄO PEREIRA
Controle Interno

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL						
Estado do Paraná						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2024						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	37.992.557,31	100,00	36.183.387,92	100,00	31.775.376,90	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	37.992.557,31	100,00	36.183.387,92	100,00	31.775.376,90	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		0,00		0,00		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 06/jun/2023 as 14h e 45m.						

Corumbataí do Sul 06 de junho de 2023

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS
Contador

WANDERLEI LOPES DA SILVA
Chefe Departamento De Finanças

OSMAR JOÄO PEREIRA
Controle Interno

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2024			
Consolidado			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
Rendimentos de Aplicações Financeiras	13.872,28	2.506,96	762,97
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	761.272,28	2.506,96	173.762,97
Alienação de Bens Móveis	747.400,00	0,00	173.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Total	761.272,28	2.506,96	173.762,97
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	35.000,00	58.000,00	321.994,63
DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00	58.000,00	321.994,63
Investimentos	35.000,00	58.000,00	321.994,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	35.000,00	58.000,00	321.994,63
SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2021 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2020 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	522.547,58	-203.724,70	-148.231,66
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 06/jun/2023 as 14h e 46m.			

CORUMBATAÍ DO SUL 06 de junho de 2023

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS
Contador

WANDERLEI LOPES DA SILVA
Chefe Departamento De Finanças

OSMAR JOÄO PEREIRA
Controle Interno

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2024			
Consolidado			
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.020	2.021	2.022
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Finaceira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.020	2.021	2.022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS RPPS (VI)=(IV+V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	0,00	0,00	0,00
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	2.020	2.021	2.022
VALOR	0,00	0,00	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	2.020	2.021	2.022
VALOR	0,00	0,00	0,00
Aportes de Recursos Para o Plano Previdênciário do RPPS	2.020	2.021	2.022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2024			
Consolidado			
Bens e Direitos RPPS	2.020	2.021	2.022
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL			
Estado do Paraná			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2024			
Consolidado			
PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias - RPPS	2.020	2.021	2.022
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X)=(VIII+IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias - RPPS	2.020	2.021	2.022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIS RPPS (XIII)=(XI+XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2.020	2.021	2.022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2024
Consolidado

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = (d Exercício Anterior) +(c)
2.022	0,00	0,00	0,00	0,00
2.022	0,00	0,00	0,00	0,00
2.023	0,00	0,00	0,00	0,00
2.023	0,00	0,00	0,00	0,00
2.024	0,00	0,00	0,00	0,00
2.024	0,00	0,00	0,00	0,00
2.025	0,00	0,00	0,00	0,00
2.025	0,00	0,00	0,00	0,00
2.026	0,00	0,00	0,00	0,00
2.026	0,00	0,00	0,00	0,00
2.027	0,00	0,00	0,00	0,00
2.027	0,00	0,00	0,00	0,00
2.028	0,00	0,00	0,00	0,00
2.028	0,00	0,00	0,00	0,00
2.029	0,00	0,00	0,00	0,00
2.029	0,00	0,00	0,00	0,00
2.030	0,00	0,00	0,00	0,00
2.030	0,00	0,00	0,00	0,00
2.031	0,00	0,00	0,00	0,00
2.031	0,00	0,00	0,00	0,00
2.032	0,00	0,00	0,00	0,00
2.032	0,00	0,00	0,00	0,00
2.033	0,00	0,00	0,00	0,00
2.033	0,00	0,00	0,00	0,00
2.034	0,00	0,00	0,00	0,00
2.034	0,00	0,00	0,00	0,00
2.035	0,00	0,00	0,00	0,00
2.035	0,00	0,00	0,00	0,00
2.036	0,00	0,00	0,00	0,00
2.036	0,00	0,00	0,00	0,00
2.037	0,00	0,00	0,00	0,00
2.037	0,00	0,00	0,00	0,00
2.038	0,00	0,00	0,00	0,00
2.038	0,00	0,00	0,00	0,00
2.039	0,00	0,00	0,00	0,00
2.039	0,00	0,00	0,00	0,00
2.040	0,00	0,00	0,00	0,00
2.040	0,00	0,00	0,00	0,00
2.041	0,00	0,00	0,00	0,00
2.041	0,00	0,00	0,00	0,00
2.042	0,00	0,00	0,00	0,00
2.042	0,00	0,00	0,00	0,00
2.043	0,00	0,00	0,00	0,00
2.043	0,00	0,00	0,00	0,00
2.044	0,00	0,00	0,00	0,00
2.044	0,00	0,00	0,00	0,00
2.045	0,00	0,00	0,00	0,00
2.045	0,00	0,00	0,00	0,00
2.046	0,00	0,00	0,00	0,00
2.046	0,00	0,00	0,00	0,00
2.047	0,00	0,00	0,00	0,00
2.047	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
2024				
Consolidado				
2.048	0,00	0,00	0,00	0,00
2.048	0,00	0,00	0,00	0,00
2.049	0,00	0,00	0,00	0,00
2.049	0,00	0,00	0,00	0,00
2.050	0,00	0,00	0,00	0,00
2.050	0,00	0,00	0,00	0,00
2.051	0,00	0,00	0,00	0,00
2.051	0,00	0,00	0,00	0,00
2.052	0,00	0,00	0,00	0,00
2.052	0,00	0,00	0,00	0,00
2.053	0,00	0,00	0,00	0,00
2.053	0,00	0,00	0,00	0,00
2.054	0,00	0,00	0,00	0,00
2.054	0,00	0,00	0,00	0,00
2.055	0,00	0,00	0,00	0,00
2.055	0,00	0,00	0,00	0,00
2.056	0,00	0,00	0,00	0,00
2.056	0,00	0,00	0,00	0,00
2.057	0,00	0,00	0,00	0,00
2.057	0,00	0,00	0,00	0,00
2.058	0,00	0,00	0,00	0,00
2.058	0,00	0,00	0,00	0,00
2.059	0,00	0,00	0,00	0,00
2.059	0,00	0,00	0,00	0,00
2.060	0,00	0,00	0,00	0,00
2.060	0,00	0,00	0,00	0,00
2.061	0,00	0,00	0,00	0,00
2.061	0,00	0,00	0,00	0,00
2.062	0,00	0,00	0,00	0,00
2.062	0,00	0,00	0,00	0,00
2.063	0,00	0,00	0,00	0,00
2.063	0,00	0,00	0,00	0,00
2.064	0,00	0,00	0,00	0,00
2.064	0,00	0,00	0,00	0,00
2.065	0,00	0,00	0,00	0,00
2.065	0,00	0,00	0,00	0,00
2.066	0,00	0,00	0,00	0,00
2.066	0,00	0,00	0,00	0,00
2.067	0,00	0,00	0,00	0,00
2.067	0,00	0,00	0,00	0,00
2.068	0,00	0,00	0,00	0,00
2.068	0,00	0,00	0,00	0,00
2.069	0,00	0,00	0,00	0,00
2.069	0,00	0,00	0,00	0,00
2.070	0,00	0,00	0,00	0,00
2.070	0,00	0,00	0,00	0,00
2.071	0,00	0,00	0,00	0,00
2.071	0,00	0,00	0,00	0,00
2.072	0,00	0,00	0,00	0,00
2.072	0,00	0,00	0,00	0,00
2.073	0,00	0,00	0,00	0,00
2.073	0,00	0,00	0,00	0,00
2.074	0,00	0,00	0,00	0,00
2.074	0,00	0,00	0,00	0,00
2.075	0,00	0,00	0,00	0,00
2.075	0,00	0,00	0,00	0,00
2.076	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL				
Estado do Paraná				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
2024				
Consolidado				
2.076	0,00	0,00	0,00	0,00
2.077	0,00	0,00	0,00	0,00
2.077	0,00	0,00	0,00	0,00
2.078	0,00	0,00	0,00	0,00
2.078	0,00	0,00	0,00	0,00
2.079	0,00	0,00	0,00	0,00
2.079	0,00	0,00	0,00	0,00
2.080	0,00	0,00	0,00	0,00
2.080	0,00	0,00	0,00	0,00
2.081	0,00	0,00	0,00	0,00
2.081	0,00	0,00	0,00	0,00
2.082	0,00	0,00	0,00	0,00
2.082	0,00	0,00	0,00	0,00
2.083	0,00	0,00	0,00	0,00
2.083	0,00	0,00	0,00	0,00
2.084	0,00	0,00	0,00	0,00
2.084	0,00	0,00	0,00	0,00
2.085	0,00	0,00	0,00	0,00
2.085	0,00	0,00	0,00	0,00
2.086	0,00	0,00	0,00	0,00
2.086	0,00	0,00	0,00	0,00
2.087	0,00	0,00	0,00	0,00

2.087	0,00	0,00	0,00	0,00
2.088	0,00	0,00	0,00	0,00
2.088	0,00	0,00	0,00	0,00
2.089	0,00	0,00	0,00	0,00
2.089	0,00	0,00	0,00	0,00
2.090	0,00	0,00	0,00	0,00
2.090	0,00	0,00	0,00	0,00
2.091	0,00	0,00	0,00	0,00
2.091	0,00	0,00	0,00	0,00
2.092	0,00	0,00	0,00	0,00
2.092	0,00	0,00	0,00	0,00
2.093	0,00	0,00	0,00	0,00
2.093	0,00	0,00	0,00	0,00
2.094	0,00	0,00	0,00	0,00
2.094	0,00	0,00	0,00	0,00
2.095	0,00	0,00	0,00	0,00
2.095	0,00	0,00	0,00	0,00
2.096	0,00	0,00	0,00	0,00
2.096	0,00	0,00	0,00	0,00
2.097	0,00	0,00	0,00	0,00
2.097	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 06/jun/2023 as 14h e 46m.				
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL				
Estado do Paraná				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS				
2024				
Consolidado				

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS
Contador

WANDERLEI LOPES DA SILVA
Chefe Departamento De Finanças

OSMAR JOÄO PEREIRA
Controle Interno

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL	
Estado do Paraná	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2024	
Consolidado	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	720.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	250.000,00
(-) Transferências ao FUNDEF	120.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	350.000,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	235.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	585.000,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	585.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 06/jun/2023 as 14h e 47m.	

CORUMBATAÍ DO SUL 06 de junho de 2023

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS
Contador

WANDERLEI LOPES DA SILVA
Chefe Departamento De Finanças

OSMAR JOÄO PEREIRA
Controle Interno

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

Consolidado			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	13.701,39	Ação do MP 0000276-32.2015.8.16.0051	13.701,39
Demandas Judiciais	21.343,31	Defesa judicial com contestação dos débitos e/ou pagamento parcelado	21.343,31
Demandas Judiciais	1.000,00	Defesa judicial com contestação dos débitos e/ou pagamento parcelado	1.000,00
Demandas Judiciais	30.000,00	Defesa judicial com contestação dos débitos e/ou pagamento parcelado	30.000,00
Demandas Judiciais	26.000,00	Defesa judicial com contestação dos débitos e/ou pagamento parcelado	26.000,00
Demandas Judiciais	1.000,00	Defesa judicial com contestação dos débitos e/ou pagamento parcelado	1.000,00
Demandas Judiciais	4.000,00	Defesa judicial com contestação dos débitos e/ou pagamento parcelado	4.000,00
Demandas Judiciais	30.000,00	Defesa judicial com contestação dos débitos e/ou pagamento parcelado	30.000,00
Demandas Judiciais	1.996,08	Defesa judicial com contestação dos débitos e/ou pagamento parcelado	1.996,08
Demandas Judiciais	1.000,00	Defesa judicial com contestação dos débitos e/ou pagamento parcelado	1.000,00
SUB-TOTAL	130.040,78	SUB-TOTAL	130.040,78
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Passivos Contingentes	11.000,00	Ajuste por remanejamento ou excesso de Arrecadação para socorrer as empresas que passam por dificuldades e	11.000,00
Outros Passivos Contingentes	250.000,00	Reserva para auxilio em possíveis catastrofes naturais	250.000,00
Demandas Judiciais	300.000,00	PRECATÓRIOS DE PEQUENOS VALORES REQUISITÓRIOS	300.000,00
SUB-TOTAL	561.000,00	SUB-TOTAL	561.000,00
TOTAL	691.040,78	TOTAL	691.040,78
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 06/jun/2023 as 14h e 48m.			

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS
Contador

WANDERLEI LOPES DA SILVA
Chefe Departamento De Finanças

OSMAR JOÄO PEREIRA
Controle Interno

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Órgão : 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade : 001 CÂMARA MUNICIPAL					
Função: 01 Legislativa					
Sub-Função: 031 Ação Legislativa					
Programa : 0001 Processo Legislativo					
Objetivo : Manter as atividades da Câmara Municipal sobre matérias de competência do Município, organizar e administrar seus serviços internos, exercer externamente o controle sobre aplicação e prestação de contas dos recursos municipais, revisar periodicamente a legislação municipal, além de outras atividades previstas na Lei Orgânica, nas realizações de despesas observar o limite orçamentário e legislação pertinente, apoiando e incentivando os servidores e vereadores para participação em cursos e treinamentos, capacitação, aperfeiçoamento e eventos, reestruturações físicas da Câmara Municipal, objetivando a eficiência e modernização das ações Legislativas, adquirir matériais de consumo e permanente, e serviços para manutenção da unidade.					
Gerente : SELCINO PINHEIRO DA SILVA CPF:321.070.649-20					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção da unidade					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
1001	Metros Quadrados			1	30.000,00
Descrição: Realizar a ampliação do prédio da Câmara Municipal					
Produto : Obra Construída/Ampliada/Reformada					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2001	Outras Unidades e Medidas			1	1.171.475,55
Descrição: Manutenção e Encargos das atividades da Câmara Municipal					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 02 ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0002 PROGRAMA DE GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS					
Objetivo : Administração Geral - Executar as ações de Coordenação, gerenciamento, apoio e planejamento; visando a realização de Planos ou Programas de Governo e a manutenção do expediente administrativo; implantar programas visando o melhoramento dos serviços públicos; controlar e conservar o patrimônio público.					
Gerente : ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Manutenção da máquina pública e execução do plano de governo municipal.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Inexistente		Pessoas	0	0,00	
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2002	Pessoas		A	1	466.357,50
Descrição: Manutenção do Gabinete do Prefeito					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 02 ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO					
Função: 04 Administração					

Sub-Função: 124 Controle Externo

Programa : 0005 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS

Objetivo : Desenvolvimento de atividades relacionadas aos recursos humanos do município, revisar plano de cargos e salários e realizar concursos, testes seletivos, capacitação de servidores e avaliação dos mesmos.Realizar ações de controle das finanças do Município relacionados com a cobrança, arrecadação das receitas e pagamentos das despesas públicas, executar as funções de controle interno dos atos praticados pelos administradores, fornecendo elementos para fiscalização externa do Tribunal e Legislativo Municipal; elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinentes; Gerenciar e apoiar as chefias da estrutura administrativa, acompanhaar, avaliar e manter o funcionamento da máquina pública, principalmente no atendimento e desenvolvimento do município, sempre promovendo a transparência dos atos e ações públicas.

Gerente : ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Apoio administrativo e financeiro.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Pessoas	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2053	Outras Unidades e Medidas	A	1	124.582,50

Descrição: Manutenção do Departamento de Controle Interno

Produto : Pareceres/acompanhamentos

Órgão : 02 ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unidade : 002 PROCURADORIA GERAL

Função: 04 Administração

Sub-Função: 092 Representação Judicial e Extrajudicial

Programa : 0003 PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO

Objetivo : Jurídico - Acompanhar e instruir os processos judiciais e processos internos, acompanhamento dos precatórios, e assesorar juridicamente todas as unidades adminsitrativas.

Gerente : EDUARDO DO LAGO SILVA CPF:047.099.309-02

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Necessidade de manutenção de assessoramento jurídico

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Pareceres/acompanhamentos	Unidade	200	275,00

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2004	Outras Unidades e Medidas	A	1	161.736,75

Descrição: Manutenção do Departamento de Assessoria Jurídica

Produto : Pareceres/acompanhamentos

Órgão : 02 ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Unidade : 002 PROCURADORIA GERAL

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais

Programa : 0006 PROGRAMA DE ENCARGOS E OPERAÇÕES ESPECIAIS

Objetivo : Executar ações e destinar recursos visando o controle e manutenção do pagamento da dívida pública contratada, obedecendo os limites legais.

Gerente : ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção do equilíbrio financeiro e do índice de endividamento.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Ações judiciais	Unidade	19	13,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
3	Outras Unidades e Medidas	O	1	407.925,00

Descrição: Negociação de Ações de Cobrança

Produto : Outros Produtos

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0005 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS

Objetivo : Desenvolvimento de atividades relacionadas aos recursos humanos do município, revisar plano de cargos e salários e realizar concursos, testes seletivos, capacitação de servidores e avaliação dos mesmos.Realizar ações de controle das finanças do Município relacionados com a cobrança, arrecadação das receitas e pagamentos das despesas públicas, executar as funções de controle interno dos atos praticados pelos administradores, fornecendo elementos para fiscalização externa do Tribunal e Legislativo Municipal; elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinentes; Gerenciar e apoiar as chefias da estrutura administrativa, acompanhaar, avaliar e manter o funcionamento da máquina pública, principalmente no atendimento e desenvolvimento do município, sempre promovendo a transparência dos atos e ações públicas.

Gerente : ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Apoio administrativo e financeiro.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Associações/Entidades Municipalistas	Unidade	3	3,00

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2005	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.933.827,10

Descrição: Manutenção da Secretaria de Administração

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2006	Outras Unidades e Medidas	A	1	33.075,00

Descrição: Contribuições a Entidades Micro-Regionais

Produto : Entidades Beneficiadas

Órgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade : 001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 05 Defesa Nacional

Sub-Função: 153 Defesa Terrestre

Programa : 0004 PROGRAMA DA JUNTA MILITAR

Objetivo : Executar as ações de colaboração com o Governo Federal e a manutenção de expediente da Junta Militar do Município, visando a Defesa Nacional.

Gerente : ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90

Público Alvo : Jovem

Justificativa : Alistamento Militar

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Alistamento Militar	Pessoas	50	50,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2003	Pessoas	A	50	26.790,75

Descrição: Manutenção da Junta do Serviço Militar

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade : 001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

Função: 04 Administração

Sub-Função: 123 Administração Financeira

Programa : 0005 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS

Objetivo : Desenvolvimento de atividades relacionadas aos recursos humanos do município, revisar plano de cargos e salários e realizar concursos, testes seletivos, capacitação de servidores e avaliação dos mesmos.Realizar ações de controle das finanças do Município relacionados com a cobrança, arrecadação das receitas e pagamentos das despesas públicas, executar as funções de controle interno dos atos praticados pelos administradores, fornecendo elementos para fiscalização externa do Tribunal e Legislativo Municipal; elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinentes; Gerenciar e apoiar as chefias da estrutura administrativa, acompanhaar, avaliar e manter o funcionamento da máquina pública, principalmente no atendimento e desenvolvimento do município, sempre promovendo a transparência dos atos e ações públicas.

Gerente : ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Apoio administrativo e financeiro.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Inexistente	Pessoas	0	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2008	Outras Unidades e Medidas	A	1	657.225,53

Descrição: Manutenção da Secretaria da Fazenda

Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2009	Outras Unidades e Medidas		1	91.162,35

Descrição: Manutenção do Departamento de Tributação

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade : 002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais

Programa : 0006 PROGRAMA DE ENCARGOS E OPERAÇÕES ESPECIAIS

Objetivo : Executar ações e destinar recursos visando o controle e manutenção do pagamento da dívida pública contratada, obedecendo os limites legais.

Gerente : ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção do equilíbrio financeiro e do índice de endividamento.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Contratos de dívidas	Unidade	6	1,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1	Outras Unidades e Medidas	O	1	165.375,00

Descrição: Amortização e Encargos da Dívida Interna

Produto : Contratos

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade : 003 MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Função: 28 Encargos Especiais

Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0005 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS

Objetivo : Desenvolvimento de atividades relacionadas aos recursos humanos do município, revisar plano de cargos e salários e realizar concursos, testes seletivos, capacitação de servidores e avaliação dos mesmos.Realizar ações de controle das finanças do Município relacionados com a cobrança, arrecadação das receitas e pagamentos das despesas públicas, executar as funções de controle interno dos atos praticados pelos administradores, fornecendo elementos para fiscalização externa do Tribunal e Legislativo Municipal; elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinentes; Gerenciar e apoiar as chefias da estrutura administrativa, acompanhaar, avaliar e manter o funcionamento da máquina pública, principalmente no atendimento e desenvolvimento do município, sempre promovendo a transparência dos atos e ações públicas.

Gerente : ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Apoio administrativo e financeiro.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Servidores beneficiados	Pessoas	111	111,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
4	Pessoas	O	1	171.218,25

Descrição: Contribuições ao PASEP

Produto : Servidores Atendidos

Órgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade : 004 RESERVA DE CONTINGENCIA

Função: 99 Reserva de Contingência

Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral

Programa : 9999 Reserva de Contingência

Objetivo : Suportar passivos contingentes e outros riscos eventuais, constituindo como uma alternativa inicial para manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro, utilizável nos termos do artigo 5°, inciso 111 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000

Gerente : ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Suporte de riscos eventuais

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Inexistente		Pessoas	0		0,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2	Outras Unidades e Medidas		O	1	259.357,00
Descrição: Reserva de Contingência					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 Saúde					
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Sub-Função: 301 Atenção Básica					
Programa : 0007 PROGRAMA MAIS SAÚDE					
Objetivo : ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centos em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;					
Gerente : ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF:036.954.399-80					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Elevar a qualidade da atenção básica de saúde no Município.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
População atendida		Percentual	80		100,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2012	Pessoas		A	3.900	3.210.160,90
Descrição: Manutenção da Atenção Básica de Saúde					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2075	Pessoas			1	601.965,00
Descrição: Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2076	Pessoas			1	245.857,50
Descrição: Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB					
Produto : Pessoas Atendidas					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2077	Pessoas			1	278.491,50
Descrição: Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa : 0007 PROGRAMA MAIS SAÚDE					
Objetivo : ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centos em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;					
Gerente : ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF:036.954.399-80					
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL					
Estado do Paraná					
Exercício: 2024					
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Elevar a qualidade da atenção básica de saúde no Município.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
População atendida		Percentual	80	100,00	
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2013 Outras	Unidades e Medidas		A	1	1.351.665,00
Descrição: Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-COMCAM					
Produto : Serviços mantidos					
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2074	Pessoas		A	1	51.817,50
Descrição: Contribuição Financeira para o CIUENP - SAMU NOROESTE					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 303 Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa : 0007 PROGRAMA MAIS SAÚDE					
Objetivo : ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centos em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;					
Gerente : ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF:036.954.399-80					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Elevar a qualidade da atenção básica de saúde no Município.					
Natureza	Início Previsto	Término Previsto			
Contínuo					
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
População atendida		Percentual	80		100,00
Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2024
2015	Outras Unidades e Medidas		A	1	357.210,00
Descrição: Manutenção da Assistência Farmacêutica					
Produto : Serviços mantidos					
Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0007 PROGRAMA MAIS SAÚDE

Objetivo : ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centos em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;

Gerente : ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF:036.954.399-80

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Elevar a qualidade da atenção básica de saúde no Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
População atendida	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2014	Outras Unidades e Medidas	A	1	328.178,00

Descrição: Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde

Produto : Serviços mantidos

Órgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica

Programa : 0007 PROGRAMA MAIS SAÚDE

Objetivo : ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centos em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;

Gerente : ANDREIA PALOMBARINI DOS SANTOS DONATO CPF:036.954.399-80

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Elevar a qualidade da atenção básica de saúde no Município.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
População atendida	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2016	Outras Unidades e Medidas	A	1	87.097,50

Descrição: Manutenção e controle Epidemiológico

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 001 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0008 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo : Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Manter, de forma integrada com as demais secretarias, programas de atendimento especializado para portadores de alguma deficiência, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes melhores condições de vida, de trabalho e de subsistência; concessão de subvenções a entidades municipais de atendimento à criança, jovens, adultos, idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais; Programa Bolsa Família com manutenção dos Programas sócios educativos ao Pró-Jovem; Programa de artesanatos, atividades culturais, esportivas e atendimento psicológico às famílias em todas as faixas etárias; Manutenção do CRAS para atendimento às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade; Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com programas e políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização do adolescente; manutenção das Atividades do Espaço Recreativo Social / SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Manutenção do Conselho Tutelar; Manutenção da Casa Lar e Centro Interprofissional; Desenvolvimento de atividades de contraturno e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas e a criança em situação de risco pessoal e social; Concessão de benefícios assistenciais para auxílio moradia, natalidade e funeral.

Gerente : LETÍCIA KAMILLY DONATO CPF:132.717.519-35

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Reduzir as desigualdades sociais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
População atendida	Percentual	100	100,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2020	Outras Unidades e Medidas	A	100	537.810,00

Descrição: Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Produto : Serviços mantidos

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência

Programa : 0008 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Objetivo : Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Manter, de forma integrada com as demais secretarias, programas de atendimento especializado para portadores de alguma deficiência, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes melhores condições de vida, de trabalho e de subsistência; concessão de subvenções a entidades municipais de atendimento à criança, jovens, adultos, idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais; Programa Bolsa Família com manutenção dos Programas sócios educativos ao Pró-Jovem; Programa de artesanatos, atividades culturais, esportivas e atendimento psicológico às famílias em todas as faixas etárias; Manutenção do CRAS para atendimento às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade; Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com programas e políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização do adolescente; manutenção das Atividades do Espaço Recreativo Social / SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Manutenção do Conselho Tutelar; Manutenção da Casa Lar e Centro Interprofissional; Desenvolvimento de atividades de contraturno e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas e a criança em situação de risco pessoal e social; Concessão de benefícios assistenciais para auxílio moradia, natalidade e funeral.

Gerente : LETÍCIA KAMILLY DONATO CPF:132.717.519-35

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Reduzir as desigualdades sociais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Pessoas		1	573,30

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2087	Pessoas		1	573,30

Descrição: Benefício de Prestação Continuada - BPC/ESCOLA

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária				
Programa : 0008 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Objetivo : Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Manter, de forma integrada com as demais secretarias, programas de atendimento especializado para portadores de alguma deficiência, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes melhores condições de vida, de trabalho e de subsistência; concessão de subvenções a entidades municipais de atendimento à criança, jovens, adultos, idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais; Programa Bolsa Família com manutenção dos Programas sócios educativos ao Pró-Jovem; Programa de artesanatos, atividades culturais, esportivas e atendimento psicológico às famílias em todas as faixas etárias; Manutenção do CRAS para atendimento às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade; Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com programas e políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização do adolescente; manutenção das Atividades do Espaço Recreativo Social / SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Manutenção do Conselho Tutelar; Manutenção da Casa Lar e Centro Interprofissional; Desenvolvimento de atividades de contraturno e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas e a criança em situação de risco pessoal e social; Concessão de benefícios assistenciais para auxílio moradia, natalidade e funeral.				
Gerente : LETÍCIA KAMILLY DONATO CPF:132.717.519-35				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Reduzir as desigualdades sociais.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024
Programa assistencial mantido		Unidade	1	1,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2063	Outras Unidades e Medidas	A	120	27.562,50
Descrição: Concessão de Benefícios Eventuais				
Produto : Serviços mantidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2079	Pessoas		1	82.688,00
Descrição: Manutenção do Piso Paranaense para Assistência Social - PPAS I				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
2080	Pessoas		1	102.847,75
Descrição: Manutenção do Seviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - S.C.F.V Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2085	Outras Unidades e Medidas		1	8.352,00
Descrição: Manutenção do GSUAS/FNAS Produto : Outros Produtos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2088	Pessoas		1	20.396,25
Descrição: Incentivo Estadual para Ações de Assistência Social Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2065	Pessoas	A	1	80.365,95
Descrição: Manutenção do Piso Social Básico - P.S.B Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2084	Outras Unidades e Medidas		1	27.563,00
Descrição: Manutençã da Gestão do Bolsa Família - IGD/FNAS Produto : Serviços mantidos				
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLES				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente				
Programa : 0008 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Objetivo : Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Manter, de forma integrada com as demais secretarias, programas de atendimento especializado para portadores de alguma deficiência, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes melhores condições de vida, de trabalho e de subsistência; concessão de subvenções a entidades municipais de atendimento à criança, jovens, adultos, idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais; Programa Bolsa Família com manutenção dos Programas sócios educativos ao Pró-Jovem; Programa de artesanatos, atividades culturais, esportivas e atendimento psicológico às famílias em todas as faixas etárias; Manutenção do CRAS para atendimento às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade; Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com programas e políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização do adolescente; manutenção das Atividades do Espaço Recreativo Social / SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Manutenção do Conselho Tutelar; Manutenção da Casa Lar e Centro Interprofissional; Desenvolvimento de atividades de contraturno e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas e a criança em situação de risco pessoal e social; Concessão de benefícios assistenciais para auxílio moradia, natalidade e funeral.				
Gerente : LETÍCIA KAMILLY DONATO CPF:132.717.519-35				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Reduzir as desigualdades sociais.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
6049	Outras Unidades e Medidas	A	1	169.123,50
Descrição: Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA Produto : Serviços mantidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6074	Outras Unidades e Medidas	A	1	122.377,50
Descrição: Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes C. Sul				
Produto : Serviços mantidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6075	Outras Unidades e Medidas	A	1	141.120,00
Descrição: Manutenção das Atividades da Casa Lar de Corumbataí do Sul				
Produto : Serviços mantidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6067	Outras Unidades e Medidas	A	145	50.715,00
Descrição: Manutenção do Espaço Recreativo Social - S.C.FV				
Produto : Serviços mantidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
6071	Outras Unidades e Medidas	A	1	551,25
Descrição: Contribuição financeira a APAE de Barbosa Ferraz				
Produto : Contribuições concedidas				
Órgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
Função: 08 Assistência Social				
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso				

Programa : 0008 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E ATENDIMENTO SOCIAL E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Objetivo : Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Manter, de forma integrada com as demais secretarias, programas de atendimento especializado para portadores de alguma deficiência, objetivando sua integração à sociedade, propiciando-lhes melhores condições de vida, de trabalho e de subsistência; concessão de subvenções a entidades municipais de atendimento à criança, jovens, adultos, idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais; Programa Bolsa Família com manutenção dos Programas sócios educativos ao Pró-Jovem; Programa de artesanatos, atividades culturais, esportivas e atendimento psicológico às famílias em todas as faixas etárias; Manutenção do CRAS para atendimento às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade; Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, com programas e políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização do adolescente; manutenção das Atividades do Espaço Recreativo Social / SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Manutenção do Conselho Tutelar; Manutenção da Casa Lar e Centro Interprofissional; Desenvolvimento de atividades de contraturno e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas sócio-educativas e a criança em situação de risco pessoal e social; Concessão de benefícios assistenciais para auxílio moradia, natalidade e funeral.				
Gerente : LETÍCIA KAMILLY DONATO CPF:132.717.519-35				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Reduzir as desigualdades sociais.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
2089	Pessoas		1	73.868,00
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal do Idoso - FUMAPI				
Produto : Idosos Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2090	Pessoas		1	27.562,50
Descrição: Assistencia a Melhor Idade - Lar dos Idosos Santa Rita de Cássia de Barbosa Ferraz Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade : 001 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição				
Programa : 0009 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO				
Objetivo : Manutenção da unidade de ensino - Desenvolver ações eficientes para melhorar as condições de eduação com fortalecimento do ciclo básico de alfabetização; Promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal e magistério; Propiciar melhor condição ao transporte de alunos da rede escolar; Readequar prédios escolares e executar os programas instituídos pela Secretaria Estadual de Educação e Ministéio da Educação/Fundo Nacional de Educação; FUNDEB 60% - Remuneração do magistério com Educação Infantil, Ensino Fundamental, Especial e Educação de Jovens e Adultos; FUNDEB 40% - Gerenciar e manter as escolas, capacitar professores e demais servidores, conservação de imóveis, gerenciamento do transporte escolar, manutenção da educação fundamental, jovens e adultos; ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL e EDUCAÇÃO EM CRECHES - construir e reformar salas de aulas, gerenciar e manter o transporte escolar e a estrutura educacional municipal, com utilização de recursos de convênios e recursos próprios nas fontes 25% e 5%; MERENDA ESCOLAR - Realizar a complementação no fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal e ensino.				
Gerente : FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS CPF:063.932.389-84				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Elevar o índice de aprendizagem.				
Natureza Início	Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Alunos	atendidos Percentual	100		100,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2022	Pessoas	A	1	38.588,00
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE/FNDE				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2024	Pessoas	A	2	118.240,00
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Recursos Próprios - Ensino Fundamental				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2018	Pessoas		0	44.100,00
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - C.M.E.I - Criança Feliz - PRÉ				
Produto : Pessoas Atendidas				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2019	Pessoas		1	33.075,00
Descrição: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - C.M.E.I - Cantinho Feliz - CRECHE				
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade : 001 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental				
Programa : 0009 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO				
Objetivo : Manutenção da unidade de ensino - Desenvolver ações eficientes para melhorar as condições de eduação com fortalecimento do ciclo básico de alfabetização; Promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal e magistério; Propiciar melhor condição ao transporte de alunos da rede escolar; Readequar prédios escolares e executar os programas instituídos pela Secretaria Estadual de Educação e Ministéio da Educação/Fundo Nacional de Educação; FUNDEB 60% - Remuneração do magistério com Educação Infantil, Ensino Fundamental, Especial e Educação de Jovens e Adultos; FUNDEB 40% - Gerenciar e manter as escolas, capacitar professores e demais servidores, conservação de imóveis, gerenciamento do transporte escolar, manutenção da educação fundamental, jovens e adultos; ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL e EDUCAÇÃO EM CRECHES - construir e reformar salas de aulas, gerenciar e manter o transporte escolar e a estrutura educacional municipal, com utilização de recursos de convênios e recursos próprios nas fontes 25% e 5%; MERENDA ESCOLAR - Realizar a complementação no fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal e ensino.				
Gerente : FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS CPF:063.932.389-84				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Elevar o índice de aprendizagem.				
Natureza Início	Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Prédios	públicos reformados Unidade	0		0,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2025	Pessoas	A	1	649.914,29
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental 1				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2028	Pessoas	A	2	1.148.694,75
Descrição: Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2029	Pessoas	A	1	313.661,25

Descrição: Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2031	Pessoas	A	1	198.450,00
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental - Salário Educação				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2032	Pessoas	A	1	4.178,00
Descrição: Manutenção do Ensino Fundamental - PDDE/FNDE				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
2030	Pessoas	A	1	447.063,75
Descrição: Atividades do FUNDEB 30% - Transporte Escolar				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2033	Pessoas	A	1	468.399,96
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2034	Pessoas	A	1	71.663,00
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar - ESTADUAL SEED/PETE				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2035	Pessoas	A	1	66.150,00
Descrição: Manutenção do Transporte Escolar - FEDERAL FNDE/PNATE				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1028	Metros Quadrados	P	1	5.512,50
Descrição: Manutenção/Construção/Ampliação e Reforma Escola Cecília Meireles				
Produto : Obra Construída/Ampliada/Reformada				
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade : 001 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função:	12 Educação			
Sub-Função: 365 Educação Infantil				
Programa : 0009 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO				
Objetivo : Manutenção da unidade de ensino - Desenvolver ações eficientes para melhorar as condições de eduação com fortalecimento do ciclo básico de alfabetização; Promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal e magistério; Propiciar melhor condição ao transporte de alunos da rede escolar; Readequar prédios escolares e executar os programas instituídos pela Secretaria Estadual de Educação e Ministéio da Educação/Fundo Nacional de Educação; FUNDEB 60% - Remuneração do magistério com Educação Infantil, Ensino Fundamental, Especial e Educação de Jovens e Adultos; FUNDEB 40% - Gerenciar e manter as escolas, capacitar professores e demais servidores, conservação de imóveis, gerenciamento do transporte escolar, manutenção da educação fundamental, jovens e adultos; ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL e EDUCAÇÃO EM CRECHES - construir e reformar salas de aulas, gerenciar e manter o transporte escolar e a estrutura educacional municipal, com utilização de recursos de convênios e recursos próprios nas fontes 25% e 5%; MERENDA ESCOLAR - Realizar a complementação no fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal e ensino.				
Gerente : FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS CPF:063.932.389-84				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Elevar o índice de aprendizagem.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Alunos	atendidos Percentual	95		100,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2027	Pessoas	A	1	402.412,50
Descrição: Atividades do Centro Municipal de Ensino Infantil CMEI				
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2078	Pessoas		1	281.799,00
Descrição: Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Criança Feliz Ensino Pré-Escolar				
Produto : Alunos Atendidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1067	Metros Quadrados		1	32.562,50
Descrição: Construção/Ampliação e Reforma CMEI - CANTINHO FELIZ				
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2017	Pessoas		1	344.531,25
Descrição: Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Cantinho Feliz - CRECHE				
Produto : Pessoas Atendidas				
Órgão : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade : 001 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função: 12 Educação				
Sub-Função: 367 Educação Especial				
Programa : 0009 PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO				
Objetivo : Manutenção da unidade de ensino - Desenvolver ações eficientes para melhorar as condições de eduação com fortalecimento do ciclo básico de alfabetização; Promover a capacitação dos profissionais do quadro de pessoal e magistério; Propiciar melhor condição ao transporte de alunos da rede escolar; Readequar prédios escolares e executar os programas instituídos pela Secretaria Estadual de Educação e Ministéio da Educação/Fundo Nacional de Educação; FUNDEB 60% - Remuneração do magistério com Educação Infantil, Ensino Fundamental, Especial e Educação de Jovens e Adultos; FUNDEB 40% - Gerenciar e manter as escolas, capacitar professores e demais servidores, conservação de imóveis, gerenciamento do transporte escolar, manutenção da educação fundamental, jovens e adultos; ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL e EDUCAÇÃO EM CRECHES - construir e reformar salas de aulas, gerenciar e manter o transporte escolar e a estrutura educacional municipal, com utilização de recursos de convênios e recursos próprios nas fontes 25% e 5%; MERENDA ESCOLAR - Realizar a complementação no fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal e ensino.				
Gerente : FRANCIANE MENDES GONÇALVES SANTOS CPF:063.932.389-84				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Elevar o índice de aprendizagem.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Alunos	atendidos Percentual	100		100,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024

2037	Pessoas	A	1	49.612,50
Descrição: Manutenção da Educação Especial - APAE de Barbosa Ferraz				
Produto : Alunos Atendidos				
Órgão : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES				
Unidade : 001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES				
Função: 27 Desporto e Lazer				
Sub-Função: 813 Lazer				
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0010 PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER				
Objetivo : ESPORTE - Manter o funcionamento da unidade, realizar manutenção de estrutura relacionada ao esporte, promover e apoiar a realização de eventos esportivos inclusive com transporte de atletas e participantes. Construir quadras esportivas buscando ampliar as modalidades praticadas no município, construir pistas e locais para a prática de atividades esportivas, adquiri e instalar academias ao ar livre para atender todas as faixas etárias, construir alambrados nos campos de futebol. LAZER - criar espaços públicos para desfrute do lazer, tais como: praças, parques, bosques.				
Gerente : ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Melhorar a qualidade de vida da população Corumbataiense.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Unidade atendida Unidade		1		
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2038	Outras Unidades e Medidas	A	1	256.882,50
Descrição: Manutenção da Secretaria de Esportes				
Produto : Serviços mantidos				
Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DE PLANEJAMENTO				
Unidade : 001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAME				
Função: 04 Administração				
Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento				
Programa : 0005 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E GERENCIAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS				
Objetivo : Desenvolvimento de atividades relacionadas aos recursos humanos do município, revisar plano de cargos e salários e realizar concursos, testes seletivos, capacitação de servidores e avaliação dos mesmos.Realizar ações de controle das finanças do Município relacionados com a cobrança, arrecadação das receitas e pagamentos das despesas públicas, executar as funções de controle interno dos atos praticados pelos administradores, fornecendo elementos para fiscalização externa do Tribunal e Legislativo Municipal; elaboração do Planejamento Municipal e suas legislações pertinentes; Gerenciar e apoiar as chefias da estrutura administrativa, acompanhaar, avaliar e manter o funcionamento da máquina pública, principalmente no atendimento e desenvolvimento do município, sempre promovendo a transparência dos atos e ações públicas.				
Gerente : ROQUE JOSÉ PEREIRA CPF:030.385.368-90				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Apoio administrativo e financeiro.				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1073	Outras Unidades e Medidas		1	52.148,25
Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO				
Produto : Outros Produtos				
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBR				
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Unidade : 001 SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E S				
Função: 15 Urbanismo				
Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana				
Programa : 0011 PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA				
Objetivo : URBANISMO - Realizar a manutenção da iluminação pública municipal promovendo a ampliação gradativa da estrutura existente; Conservar as vias e passeios públicos existentes, realizar abertura de novas ruas e conjuntos com pavimentação e sinalizarção de vias, construir galerias pluviais. OBRAS - Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos e dos bens de domínio público; realizar a construção e/ou gerenciamento de novas construções públicas. Manutenção dos sistemas de abastecimentos de águas já em funcionamento; implantação de novos sistemas nas localidades ainda não atendidas. SERVIÇOS PÚBLICOS - Realizar os serviços de limpeza urbana incluindo a coleta e destinação do lixo; manutenção de fundos municipais; regularização fundiária dos terrenos doados, disponibilização de lotes urbanos para fins habitacionais; adquir móveis e utensílios e equipamentos de informática para melhoria dos serviços públicos e acompanhamento de obras. CONSERVAÇÃO VIÁRIA - Realizar a manutenção, conservação e expansão de vias urbanas e rurais; Executar os serviços mecânicos e de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, e realizar a aquisição de equipamentos com recursos próprios, de convênios ou de financiamentos, visando obter melhores resultados para o setor. SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e conservação da capela mortuária, adquirir materiais para atender as necessidades de sepultamento e realizar melhorias nas vias de acesso aos visitantes.				
Gerente : VILSON PRADO DE PONTES CPF:581.688.859-53				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Manutenção dos serviços públicos				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2039	Outras Unidades e Medidas	A	1	667.012,50
Descrição: Manutenção do Setor de Obras Públicas				
Produto : Serviços mantidos				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1005	Metro	P	1	5.512,50
Descrição: Construção de meios-fio e calçadas				
Produto : Pavimentação de Vias				
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1007	Metro	P	1	11.025,00
Descrição: Construção de Galerias de Águas Pluviais				
Produto : Galerias de Águas Pluviais				
Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBR				
Unidade : 001 SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E S				
Função: 15 Urbanismo				
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos				
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Programa : 0011 PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA				
Objetivo : URBANISMO - Realizar a manutenção da iluminação pública municipal promovendo a ampliação gradativa da estrutura existente; Conservar as vias e passeios públicos existentes, realizar abertura de novas ruas				

e conjuntos com pavimentação e sinalizarção de vias, construir galerias pluviais. OBRAS - Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos e dos bens de domínio público; realizar a construção e/ou gerenciamento de novas construções públicas. Manutenção dos sistemas de abastecimentos de águas já em funcionamento; implantação de novos sistemas nas localidades ainda não atendidas. SERVIÇOS PÚBLICOS - Realizar os serviços de limpeza urbana incluindo a coleta e destinação do lixo; manutenção de fundos municipais; regularização fundiária dos terrenos doados, disponibilização de lotes urbanos para fins habitacionais; adquir móveis e utensílios e equipamentos de informática para melhoria dos serviços públicos e acompanhamento de obras. CONSERVAÇÃO VIÁRIA - Realizar a manutenção, conservação e expansão de vias urbanas e rurais; Executar os serviços mecânicos e de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, e realizar a aquisição de equipamentos com recursos próprios, de convênios ou de financiamentos, visando obter melhores resultados para o setor. SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e conservação da capela mortuária, adquirir materiais para atender as necessidades de sepultamento e realizar melhorias nas vias de acesso aos visitantes.

Gerente : VILSON PRADO DE PONTES CPF:581.688.859-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção dos serviços públicos

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Inexistente Pessoas		1		
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2040	Outras Unidades e Medidas	A	1	280.585,00

Descrição: Manutenção dos serviços de Iluminação Pública

Produto : Serviços mantidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2041	Outras Unidades e Medidas	A	1	81.033,75

Descrição: Manutenção e Encargos do Cemitério Municipal

Produto : Serviços mantidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2044	Outras Unidades e Medidas	A	1	803.722,50

Descrição: Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Produto : Serviços mantidos

Órgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBR

Unidade : 001 SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E S

Função: 26 Transporte

Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0011 PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA

Objetivo : URBANISMO - Realizar a manutenção da iluminação pública municipal promovendo a ampliação gradativa da estrutura existente; Conservar as vias e passeios públicos existentes, realizar abertura de novas ruas e conjuntos com pavimentação e sinalizarção de vias, construir galerias pluviais. OBRAS - Prover ações para manutenção e conservação de prédios públicos e dos bens de domínio público; realizar a construção e/ou gerenciamento de novas construções públicas. Manutenção dos sistemas de abastecimentos de águas já em funcionamento; implantação de novos sistemas nas localidades ainda não atendidas. SERVIÇOS PÚBLICOS - Realizar os serviços de limpeza urbana incluindo a coleta e destinação do lixo; manutenção de fundos municipais; regularização fundiária dos terrenos doados, disponibilização de lotes urbanos para fins habitacionais; adquir móveis e utensílios e equipamentos de informática para melhoria dos serviços públicos e acompanhamento de obras. CONSERVAÇÃO VIÁRIA - Realizar a manutenção, conservação e expansão de vias urbanas e rurais; Executar os serviços mecânicos e de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, e realizar a aquisição de equipamentos com recursos próprios, de convênios ou de financiamentos, visando obter melhores resultados para o setor. SERVIÇOS FUNERÁRIOS - Manter o cemitério municipal em funcionamento, executar o serviço de limpeza e conservação da capela mortuária, adquirir materiais para atender as necessidades de sepultamento e realizar melhorias nas vias de acesso aos visitantes.

Gerente : VILSON PRADO DE PONTES CPF:581.688.859-53

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Manutenção dos serviços públicos

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Inexistente Pessoas		0		0,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2093	Outras Unidades e Medidas		1	55.335,00

Descrição: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Municípios da Região de Campo Mourão - CONDESCOM

Produto : Contribuições concedidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1009	Metros Quadrados	P	1	474.075,00

Descrição: Pavimentação em Vias Urbanas e Rurais

Produto : Pavimentação de Vias

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2042	Outras Unidades e Medidas	A	1	1.106.517,07

Descrição: Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais

Produto : Serviços mantidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2083	Outras Unidades e Medidas		1	116.865,00

Descrição: Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR

Produto : Contribuições concedidas

Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TUR

Unidade : 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 608 Promoção da Produção Agropecuária

MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL

Estado do Paraná

Exercício: 2024

LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

Programa : 0012 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Objetivo : AGRICULTURA - Fomentar o setor agrícola e pecuário, dando assistência técnica e disponibilizando veículos e máquinas para preparo de terrras possibilitando a exploração de maior área com consequencia na maior produção. Otimizar o viveiro de mudas - Manter as atividades existentes e prover ações para ampliar/readequar o viveiro de mudas, visando atender as necessidades dos produtores rurais, com venda ou distribuição de mudas para renovação das culturas existentes e proporcionar condições de diversificação da atividade agrícula, e/ou para fins de reflorestamento a qualquer título, inclusive para cumprimento de legislação ambiental. MEIO AMBIENTE - Desenvolver ações voltadas a aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente , estimuar a exploração racional dos recursos naturais renováveis, identificar fontes poluidoras e implementar ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso inadequado de agrotóxicos.

Gerente : FRANCISCO FANTUCCI NETO CPF:030.132.739-41

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Melhorar a produção agrícola e pecuária

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2045	Outras Unidades e Medidas	A	1	719.932,50

Descrição: Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

Produto : Serviços mantidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2047	Outras Unidades e Medidas	A	1	11.025,00

Descrição: Contribuições à APROCOR				
Produto : Contribuições concedidas				
Órgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TUR				
Unidade : 002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO VIVEIRO DE MUDAS				
Função: 20 Agricultura				
Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental				
Programa : 0012 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Objetivo : AGRICULTURA - Fomentar o setor agrícola e pecuário, dando assistência técnica e disponibilizando veículos e máquinas para preparo de terras possibilitando a exploração de maior área com consequencia na maior produção. Otimizar o viveiro de mudas - Manter as atividades existentes e prover ações para ampliar/readequar o viveiro de mudas, visando atender as necessidades dos produtores rurais, com venda ou distribuição de mudas para renovação das culturas existentes e proporcionar condições de diversificação da atividade agrícula, e/ou para fins de reflorestamento a qualquer título, inclusive para cumprimento de legislação ambiental. MEIO AMBIENTE - Desenvolver ações voltadas a aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente , estimuar a exploração racional dos recursos naturais renováveis, identificar fontes poluidoras e implementar ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso inadequado de agrotóxicos.				
Gerente : FRANCISCO FANTUCCI NETO CPF:030.132.739-41				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Melhorar a produção agrícola e pecuária				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2024				
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
2046	Outras Unidades e Medidas	A	1	114.450,00
Descrição: Manutenção e Encargos do Viveiro de Mudas				
Produto : Serviços mantidos				
Órgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO				
Unidade : 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INSDUSTRIA E COMÉRCIO				
Função: 22 Indústria				
Sub-Função: 661 Promoção Industrial				
Programa : 0013 PROGRAMA DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TURISMO				
Objetivo : Estimular o desenvolvimento industrial do município, disponibilizando terrenos para parques industriais, edificações, equipamentos, materiais e serviços a título de incentivo a essas atividades. TURISMO - Identificar potencialidades municipais na área do turismo e buscar recursos junto ao Estado e União para investimentos em estrutura atrativa do turismo.				
Gerente : FRANCISCO FANTUCCI NETO CPF:030.132.739-41				
Público Alvo : População em Geral				
Justificativa : Desenvolver o turismo no município				
Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2024	
Unidade atendida	Unidade	1		1,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2024
1072	Outras Unidades e Medidas		1	239.242,50
Descrição: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO				
Produto : Outros Produtos				
Total Geral :				23.400.000,00
Comentários				
-				

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS
Contador

WANDERLEI LOPES DA SILVA
Chefe Departamento De Finanças

OSMAR JOÄO PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:14146817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 63/2023

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2023
Decreto nº 63/2023 de 16/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 987/2022 de 28/12/2022. **Decreta:**
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.700,00 (trinta e cinco mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0008.2.065.		Manutenção do Piso Social Básico - P.S.B	
181 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
182 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.034.		Manutenção do Transporte Escolar - ESTADUAL SEED/PETE	
297 - 3.3.90.30.00.00	31124	MATERIAL DE CONSUMO	15.700,00
Total Suplementação:			**35.700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0008.2.065.		Manutenção do Piso Social Básico - P.S.B	
179 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.034.		Manutenção do Transporte Escolar - ESTADUAL SEED/PETE	
299 - 3.3.90.39.00.00	31124	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.700,00
Total Redução:			**35.700,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:6E78E2FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 64/2023

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2023
Decreto nº 64/2023 de 25/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 987/2022 de 28/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 255.300,00 (duzentos e cinqüenta e cinco mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
26 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.077.		Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
120 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
121 - 3.1.90.11.00.00	3051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
122 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
124 - 3.1.90.13.00.00	3051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
135 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
163 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
164 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
165 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.049.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - ECA	
205 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
245 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	34.000,00
07.001.12.361.0009.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios	
286 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
395 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Total Suplementação:			**255.300,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	201.300,00
Receita:1.7.1.3.50.11.10.00000000	Fonte: 1000	54.000,00
Total da Receita:		**255.300,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:26A08026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 65/2023

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2023
Decreto nº 65/2023 de 25/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 987/2022 de 28/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
78 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
05.001.10.304.0007.2.014.		Manutenção das atividades de Vigilância em Saúde	
152 - 3.3.90.39.00.00	5494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.001.10.305.0007.2.016.		Manutenção e controle Epidemiológico	
433 - 3.3.90.39.00.00	5494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.028.		Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	
268 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
07.001.12.365.0009.2.017.		Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Cantinho Feliz - CRECHE	
305 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
306 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
07.001.12.365.0009.2.078.		Manutenção do FUNDEB 70% - C.M.E.I - Criança Feliz Ensino Pré-Escolar	
315 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Total Suplementação:			**118.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
86 - 3.3.90.34.00.00	5494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	15.000,00
		DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
05.001.10.301.0007.2.075.		Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
103 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.029.		Manutenção do FUNDEB 30% - Ensino Fundamental	
270 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.000,00
271 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Total Redução:			**118.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:B1E73801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 67/2023

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício:2023
Decreto nº 67/2023 de 05/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 987/2022 de 28/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.04.123.0005.2.008.		Manutenção da Secretaria da Fazenda	
48 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
83 - 3.3.90.30.00.00	5494	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0008.2.079.		Manutenção do Piso Paranaense para Assistência Social - PPAS I	
186 - 3.3.90.30.00.00	5934	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.067.		Manutenção do Espaço Recreativo Social - S.C.FV	
211 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**96.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001.04.123.0005.2.008.		Manutenção da Secretaria da Fazenda	
49 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
86 - 3.3.90.34.00.00	5494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	21.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0008.2.063.		Concessão de Benefícios Eventuais	
177 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
06.002.08.244.0008.2.079.		Manutenção do Piso Paranaense para Assistência Social - PPAS I	
184 - 3.1.90.11.00.00	5934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Redução:			**96.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:6B9173E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 68/2023

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2023

Decreto nº 68/2023 de 05/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 987/2022 de 28/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
30 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
31 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
32 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
79 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
80 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
84 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
88 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
89 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05.001.10.302.0007.2.074.		Contribuição Financeira para o CIUENP - SAMU NOROESTE	
133 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
06.001.08.244.0008.2.020.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
167 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
171 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios	
288 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.001.12.361.0009.2.034.		Manutenção do Transporte Escolar - ESTADUAL SEED/PETE	
297 - 3.3.90.30.00.00	31124	MATERIAL DE CONSUMO	54.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
341 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
342 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.001.26.782.0011.2.042.		Manutenção do Serviço de Conservação de Vias Urbanas e Rurais	
378 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
396 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
401 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**669.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	565.000,00
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000	Fonte: 1000	50.000,00
Receita:1.7.2.9.52.01.01.00000000	Fonte: 1000	54.000,00
Total da Receita:		**669.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:FA852861

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 1798/2023

DECRETO N. º 1798/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO para o exercício 2023 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1295/2022-LOA, de 18 de outubro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 14.595,42 (quatorze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	381	14.001.0008.0241.0038.2035 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	09001	12.535,46
2	Suplementar	382	14.001.0008.0241.0038.2035 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS.3339030000000000000 - Material de consumo	09001	2.059,96
			Total		14.595,42

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Anulação Dotação	271	14.001.0008.0241.0038.2035 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09001	12.535,46
Anulação Dotação	272	14.001.0008.0241.0038.2035 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	09001	2.059,96
		Total	14.595,42	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
09001	14.595,42	0,00	0,00
Total	**14.595,42**	**0,00**	**0,00**

Art. 2º Ficam alterados os anexos da despesa da LDO e para o exercício de 2023.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 12 de setembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:52672A07

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 120 2023

DECRETO Nº 120/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 1032/2023 de 06.09.2023 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) nas seguintes dotações:

13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
13.002.00.000.0000.0.000	- DIV. FDO. MUN. DIREITOS CRIANÇA E AD.		
13.002.08.000.0000.0.000	- ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.002.08.243.0000.0.000	- ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOL.		
13.002.08.243.0009.0.000	- PROG. RECUPERAÇÃO MENOR ADOL.		
13.002.08.243.0009.1.134	- SUBVENÇÃO SOCIAL - APAE		
3.0.00.00.00.00	- DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00.00	- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS		
3.3.50.43.00.00	- Subvenções Sociais		
31956	- Estruturação da Rede de Serviços SUAS	R$	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**100.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao Excesso de Arrecadação proveniente da Emenda Parlamentar 202320380002, conforme Tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
31956	- Estruturação da Rede de Serviços SUAS	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 12 de setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:786D8951

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	50/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	12/09/2023
e) Objeto da Homologação:	Registro de preços para aquisição de peças automotivas originais ou genuínas, para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças-PR, do tipo maior percentual de desconto por lote sobre a tabela de preços das montadoras/software, conforme Anexo I - Termo de Referência, do Edital completo

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
10.301.0007.2.705. - Manter UBS Saúde da Família
10.301.0007.2.724. - Manter Unidade 24 Horas
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.819. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
08.244.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: AUTO PEÇAS SILVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 82.025.461/0001-83

Item	Descrição	Valor mínimo de desconto %	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos para carros. (linha Leve). Cota Principal	62,15%	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
1	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos para carros. (linha Leve).Cota Reservada Lote exclusivo para EPP – ME - MEI	62,15%	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
1	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos para vans, ambulâncias. (linha médio porte).Cota Principal	63,35%	R$ 75.000,00	R$ 75.000,00
1	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos para vans, ambulâncias. (linha médio porte).Cota Reservada Lote exclusivo para EPP – ME - MEI	63,55%	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
1	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos para micro-ônibus. (linha pesada).Cota Principal	63,05%	R$ 112.500,00	R$ 112.500,00
1	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos para micro-ônibus. (linha pesada).Cota Reservada Lote exclusivo para EPP – ME - MEI	63,05%	R$ 37.500,00	R$ 37.500,00
1	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos para caminhões. (linha pesada).Cota Principal	63,05%	R$ 112.500,00	R$ 112.500,00
1	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos para caminhões. (linha pesada).	63,10%	R$ 37.500,00	R$ 37.500,00

Valor Total Homologado - R$ 600.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 12 de setembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:20F5DB40

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2023 ID: 9308 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Fornecedor: SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 42.867.490/0001-78

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
18	47563	Bola de Tênis - Tubo com 03 (três) unidades. Aprovado pela ITF	Unid	326	R$ 32,99	10.754,74	AZUL ESPORTES 2023
26	47636	Bolinhas de plástico para piscina com 76mm de diâmetro, com cores sortidas. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	39	R$ 59,99	2.339,61	BRINQUEDO BALL 2023
39	41252	Cones nas cores branca e laranja, refletivo, em borracha, maleável, com 75cm, com sapatas para escoamento de àgua de acordo com a NRB 15.071.	Unid	232	R$ 50,00	11.600,00	PISTA E CAMPO 2023
46	47584	Disco de atletismo, pesando 200 g, fabricado em pvc de alta qualidade e resistência. Recomendado para treinamento e iniciação. Pode apresentar variação de peso de até 30g	Unid	38	R$ 58,00	2.204,00	Vollo
50	47552	Escada em aço inox 1¹/2" com 3 degraus em aço inox para Piscinas. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	2	R$ 988,00	1.976,00	cascata e cia
51	47551	Escada para piscina de acessibilidade para idosos, obesos e fisioterápicos de 1,40 de profundidade. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	1	R$ 6.970,00	6.970,00	CASCATA E CIA
52	45443	ESTOJO de teste de ph/cloro. Estojo contendo dois reagentes pra avaliação de ph e cloro, e um recipiente comparador.Auxiliam na verificação do ph e na quantidade de cloro total presente na água da piscina e na quantidade de cloro total presente na água de piscina.	UNIDAD	20	R$ 72,00	1.440,00	CASCATA E CIA
57	47564	Kit de bolinhas de tênis de mesa com bolsa (100 unidades cada kit) de pvc tem sua resistência, durabilidade e segurança rigorosamente testada em laboratório. Cor laranja. Diâmetro: 40mm. Peso aproximado 3g.	Unid	33	R$ 104,99	3.464,67	VOLLO
61	47570	Maça Conectável para ginástica rítmica produzida com haste plástica e ponteira em borracha, garantindo alta durabilidade e resistência a impactos. Medindo 40cm de comprimento e pesando mínimo 150g cada, aferida conforme as normas da FIG, encaixe e desencaixe firme, possibilitando movimentos originais na série. Embalagem com 2 unidades.	Unid	175	R$ 54,00	9.450,00	PISTA E CAMPO
69	45426	PALMAR PARA NATAÇÃO 100% polipropileno c/ elástico 100 silicone - tamanho M.	Par	5	R$ 44,89	224,45	AZUL ESPORTES
80	47573	Taco de baseboll infantil feito de madeira de pinus super leve comprimento: 60 cm, batedor: 5 cm, empunhadura: 2,5 cm	Unid	70	R$ 26,00	1.820,00	VOLLO
82	47558	Tapete RETANGULAR EVA vazado, flutuante para piscina Comprimento: 150 cm, Largura: 100 cm e Espessura: 3 cm	Unid	2	R$ 595,00	1.190,00	EVA BRASIL
					TOTAL:	53.433,47	

Valor total: R$ 53.433,47 (cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos).
Validade: 12 meses.

Sarandi, 14 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:625BDC56

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 360/2023 ID: 9322 PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

Fornecedor: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA
CNPJ/MF: 16.701.716/0001-56

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	44435	VEÍCULO TIPO HATCH	UND	19	R$ 92.631,00	1.759.989,00	FIAT ARGO
					TOTAL:	1.759.989,00	

Valor total: R$ 1.759.989,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais)

Validade: 12 meses.

Sarandi, 16 de agosto de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:E7035709

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2023 ID: 9300 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Fornecedor: Fênix do Brasil Sports LTDA
CNPJ: 41.227.145/0001-07

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	47567	Arco Oficial, fabricado em PVC branco flexível com 18mm de diâmetro de tubo. União dos tubos através do sistema de solda térmica, vulcanizada. Interior um reforço em Y do mesmo material. Fabricado em conformidade com as normas da FIG.(Federação Internacional de Ginástica).	Unid	260	R$ 34,00	8.840,00	TUIMADER
4	41231	BAMBOLÊS: Material plástico, polietileno, alta densidade, diâmetro de 60 cm e tubo de 16mm e parede de 1,2mm.	Unid	1099	R$ 3,60	3.956,40	CEMAR
5	47580	Bola com guizo, adequada para uso de deficientes visuais, características técnicas: bola esférica com invólucro em couro macio ou pu, circunferência entre 60 e 64 cm, peso entre 400 e 440 gramas, pressão de calibragem entre 6 e 9 libras. quando largada da altura de 2,00 m deverá após tocar o solo subir a uma altura entre 50 e 65 cm. deverá apresentar garantia contra defeitos de fabricação e acompanhar dados técnicos do fabricante.	Unid	34	R$ 95,00	3.230,00	WINNER
6	47535	Bola de basquete Oficial da FIBA (Federação Internacional de Basquete), da linha TF para basquete tradicional, material microfibra. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	26	R$ 99,00	2.574,00	SPALDIMG
8	47537	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO N°4 oficial da FPF (Federação Paranaense de Futebol). Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	36	R$ 98,99	3.563,64	TOPPER
9	47536	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO nº 5, oficial da FPF (Federação Paranaense de Futebol). Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	24	R$ 199,00	4.776,00	TOPPER
10	47539	BOLA DE FUTSAL oficial, 50-55 cm. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	42	R$ 75,00	3.150,00	PENALTY
11	47540	BOLA DE FUTSAL oficial, 55-59 cm. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	32	R$ 75,00	2.400,00	PENALTY
13	47541	BOLA DE FUTSAL, oficial, 40-43 cm. Maiores informações no memorial descritivo.	Unid	12	R$ 75,00	900,00	PENALTY CAMBUCI RX 50
25	47546	Bola Vôlei oficial, peso 230-250 gramas, matrizada, câmara airbility, miolo removível e lubrificado.	Unid	24	R$ 43,00	1.032,00	MAGUSSY MATRIX
27	41246	BOLSA PORTA BOLAS, para bolas de (Campo/handebol/futsal/volei) confeccionada em nylon, com zíper e alça, resistente, capacidade para no mínimo 6 bolas.	Unid	51	R$ 59,90	3.054,90	BIG BOLSA
35	47555	Cone agilidade funcional de plástico em PVC, medindo 24 cm de altura de 13,5cm de largura, em cores variadas.	Unid	422	R$ 4,85	2.046,70	LCM 24CM
36	41250	CONE CONFECCIONADO EM BORRACHA: Com base de sustentação quadrada, mínimo 13 cm de largura, e 23 cm de altura.	Unid	415	R$ 5,00	2.075,00	LCM 23CM
68	45427	PALMAR PARA NATAÇÃO 100% polipropileno c/ elástico 100 silicone - tamanho G.	Par	5	R$ 50,00	250,00	LEADER
81	47572	Taco de bets: Composto 2 tacos de madeira serigrafados com tinta atóxica, medindo 70 x 6 cm, 2 casinhas de madeira formando um tripé e 1 bola. Embalagem: Película de P.V.C. encolhível.	Unid	94	R$ 22,50	2.115,00	SILME
					TOTAL:	43.963,64	

Valor total: R$ 43.963,64 (quarenta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

Validade: 12 meses.

Sarandi, 14 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:0CC976FC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2023 ID: 9334 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

Fornecedor: MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
CNPJ: 06.114.172/0001-72

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	43702	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P, INDICADO PARA USUÁRIOS ATÉ 5 KG APROXIMADO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES E MÁXIMO DE 48 UNIDADES, DESENHO ANATÔMICO OFERECENDO EFICIÊNCIA, COMODIDADE E LIBERDADE DE MOVIMENTOS, COBERTURA FILTRANTE E FLOCOS DE GEL, FIBRA DE CELULOSE, PAPEL ABSORVENTE, FIBRAS DE POLIPROPILENO, POLÍMEROS SUPERABSORVENTES, FITA REPOSICIONÁVEL, FILME DE POLIETILENO E LYCRA.	UNIDAD	8600	R$ 0,40	R$ 3.440,00	HIPOPO BABY
5	43706	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG, INDICADO PARA USUÁRIOS DE 15 KG A 25 KG APROXIMADO. FORMATO ANATÔMICO PARA MAIOR CONFORTO DO BEBÊ. BARREIRA DUPLA ANTIVAZAMENTO. GEL SUPERABSORVENTE QUE POSSIBILITA O USO PROLONGADO. FECHO MÁGICO, TIPO VELCRO, FIXA SEM COLA. FAIXA NUMERADA E MULTI AJUSTÁVEL QUE FACILITA O AJUSTE IDEAL AO CORPINHO DO BEBÊ. COBERTURA EXTERNA MACIA COM TOQUE DE TECIDO. PRODUTO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICO. PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES E MÁXIMO 48 UNIDADES.	UNIDAD	28600	R$ 0,65	R$ 18.590,00	HIPOPO BABY
6	72032	FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO ADULTO, TAMANHO PEQUENO, PARA PACIENTES ATÉ 40KG, INDICADA PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA/FECAL DE MODERADA A INTENSA, PRODUTO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, COM BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, UNISSEX. PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES E MÁXIMO 30 UNIDADES.	UND	32000	R$ 1,02	R$ 32.640,00	SAFETY CONFORT
11	46423	Fralda descartável infantil tamanho recém-nascido (RN), com no mínimo 34 unidades	PACOTE	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00	HIPOPO BABY
					TOTAL:	R$ 56.470,00	

Valor total: R$ 56.470,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais)
Validade: 12 meses.

Sarandi, 21 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:8089A136

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2023 ID: 9329 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

Fornecedor: PIRILAMPO COMERCIO DE OXIGENIO LTDA
CNPJ: 80.036.114/0001-20

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	43891	Gás Acetileno (carga), conforme memorial descritivo.	kg	21	R$ 154,00	R$ 3.234,00	MESSER
2	43892	Oxigênio Industrial (carga), conforme memorial descritivo.	M³	21	R$ 52,00	R$ 1.092,00	MESSER
3	42347	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO: GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA: O2, MASSA MOLECULAR: 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7782-44-7. (CILINDRO COM CAPACIDADE MINIMA DE 01 M³).	M³	3500	R$ 74,00	R$ 259.000,00	MESSER
4	42348	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO: GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA: O2, MASSA MOLECULAR: 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7782-44-7. (CILINDRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 03 M³).	M³	900	R$ 25,50	R$ 22.950,00	messer
5	42349	GÁS COMPRIMIDO, NOME: OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO: GÁS INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA: O2, MASSA MOLECULAR: 31,99 G/MOL, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: USO MEDICINAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7782-44-7. (CILINDRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³).	M³	30000	R$ 11,00	R$ 330.000,00	MESSER
					TOTAL:	R$ 616.276,00	

Valor total: R$ 616.276,00 (seiscentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e seis reais)
Validade: 12 meses.

Sarandi, 18 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:52690B57

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2932/2023

SÚMULA:Nomeia Membros para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de promover o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino, de materiais, produtos, equipamentos e serviços que o município vier a adquirir ou contratar.

Art. 2ºA forma de contratação e/ou aquisição poderá ser por meio de Processo Licitatório, Dispensa, Inexigibilidade, Notas Fiscais, entre outros.

Art. 3ºA comissão de recebimento de materiais e serviços abaixo representada corresponde a cada secretaria municipal.

Art. 4ºO recebimento poderá ser atestado de forma individual por apenas um dos membros ou coletivo para realização do recebimento de materiais e serviços, onde deverão assinar as respectivas notas fiscais.

Art. 5º Os responsáveis pelo recebimento das respectivas secretarias municipais serão:

Órgão/Setor	**Nome**	**CPF nº.**
Gabinete	Elenice Medeiros Gomes	323.180.499-04
Gabinete	Lucas Dornellos Gomes dos Santos	094.899.659-52
Gabinete	Flavio Inácio de Souza	027.573.449-86
Gabinete	Eliane Manfrinato de Souza	031.340.779-73
Gabinete	Diego William Sanches	075.927.489-40
Secretaria de Administração	Marcio Ferreira Polo	024.328.769-03
Secretaria de Administração	Alessandro Vaz da Silva	029.379.389-14
Secretaria de Administração	Lucimara Aparecida Franzão	634.281.809-68
Secretaria de Administração	Luis Fernando Lourencini	097.520.859-46
Controladoria Geral	Alexandra Silva de Oliveira	042.217.699-04
Controladoria Geral	Romário Rodrigues Coelho	080.555.829-20

Secretaria de Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.812.049-37
Secretaria de Assistência Social	Tiago Martins Sacci	412.606.208-40
Secretaria de Assistência Social	Antonio Semensato	280.852.489-72
Secretaria de Assistência Social	Brasilio Takeshi Mitsuda	458.036.849-53
Secretaria de Assistência Social	Ana Carolina Mortean Zanchim	047.416.949-92
Secretaria de Assistência Social	Josilei Patricia da Costa	068.247.699-40
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Igor Edson Leocardio Cartoni	109.390.829-77
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	David Cezar do Carmo	041.665.869-55
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Eleide dos Santos Conartiolli	517.505.039.72
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Valdinei Jose de Queiroz	773.257.969-00
Secretaria de Saúde	Jorge Luiz da Costa	797.053.839-87
Secretaria de Saúde	Pedro da Silva Correa	023.840.879-59
Secretaria de Saúde	Dinah Cristina de Góis	023.485.389-11
Secretaria de Saúde	Fábio Aparecido Augusto	036.073.389-14
Secretaria de Saúde	Maria Janete Ribeiro	050.047.099-55
Secretaria de Saúde	Murilo Maldonado de Carvalho	004.996.489-51
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Simone Marques da Silva de Paula	064.165.139-27
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Alessandra dos Anjos	067.591.059-58
Secretaria de Educação	Rosimar Soares de Lima	045.588.179-08
Secretaria de Educação	Sonia Pereira	020.346.669-17
Secretaria de Educação	Sheisa Cyléia Sargi	009.441.449-18
Secretaria de Educação	Maiara Silva RamosBigueti	054.543.249-90
Secretaria de Educação	Marcos Antônio Rocha Galan	008.217.019-32
Secretaria de Educação	Claudineia Ribeiro da Silva	273.522.608-54
Secretaria de Educação	Jeiviane de Brito Oliveira	066.634.459-01
Secretaria de Educação	Danilo Bifoni	026.727.739-39
Secretaria de Educação	Raphael Ceolato	051.423.039-89
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.713.129-40
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Josane Ferreira de Souza	026.209.589-03
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	João Batista da Cruz	773.601.259-87
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	José Felipe Soares Duarte	045.225.944-45
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.713.129-40
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Daiane Priscila Catarino Rosa	044.157.551-00
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Márcio Pereira da Silva	051.672.519-07
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Siméria Aparecida Olivieri Bassi	036.527.679-00
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Marcela Malvezi Lopes	079.987.439-64
Secretaria de Urbanismo	Bauer Geraldo Pessini	517.498.409-44
Secretaria de Urbanismo	Eduardo Aparecido Sona Kun	039.614.269-96
Secretaria de Urbanismo	Elizabeth Camara de Oliveira	054.272.809-52
Secretaria de Urbanismo	Isabella Lessio	884.408.429-53
Secretaria de Urbanismo	Noêmia Rosa de Oliveira Clemente	047.716.779-99
Secretaria de Urbanismo	Adriano Tomaz da Rocha	045.290.899-08
Secretaria de Urbanismo	Daniel Carreira Tanno	680.011.349-20
Secretaria de Urbanismo	Luís Henrique de Sá Perles	087.995.229-69
Secretaria de Urbanismo	Lindomar Machado	038.238.869-08
Secretaria de Urbanismo	Ademir de Oliveira	916.460.149-87
Secretaria de Urbanismo	Anderson Botelho Marion	084.776.089-89
Secretaria de Urbanismo	Juliana Martins Souza	049.540.039-46
Secretaria de Urbanismo	Soraia Soares Conte	041.348.799-73
Divisão sistema operacional da guarda municipal	Hugo Germano	055.257.769-36
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marcos Vinicius dos Santos	078.661.569-99
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marlon Xavier Marques	065.008.299-05
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Claudia Angélica de Oliveira Zambaldi	041.962.339-61
Corpo de Bombeiros 4° SB	Cb. QPM 2-0 Kelvyn Kerlon da Silva Paulino	053.615.049-47
Departamento de Finanças e Contabilidade	Michelle Rocha de Oliveira e Silva	037.276.639-01
Secretaria de Fazenda	Andressa do Amaral de Souza	071.171.459-27
Secretaria de Fazenda	Valdecir Ribeiro da Silva	527.045.139-53

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2902/2023 de 28 de agosto de 2023, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de setembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:C10BDB37

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Relatório de Acompanhamento da Audiência Publica para Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais da Administração Municipal.
Em 30 de maio de 2023, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores deste Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, com início às 14:00 horas, atendendo ao parágrafo 4º do art. 9º da LC 101/2000 foi realizada pela Administração Municipal a Demonstração e Avaliação dos resultados obtidos no 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2023.

CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

Artigo 9.º, § 4.º da LRF
1º Quadrimestre/2023
1.0 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1.1 – RECEITA REALIZADA:

RECEITAS	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	
DESCRIÇÃO	ATUALIZADA	NO QUADRIM	ACUM ANO
RECEITAS CORRENTES	55.649.908,05	18.863.315,36	18.863.315,36
Impostos, Taxas e Contr. Melhoria	2.911.300,00	988.242,71	988.242,71
Contribuições	397.400,00	141.569,20	141.569,20
Receita Patrimonial	651.453,05	667.882,44	667.882,44
Receita de Serviços	328.280,00	48.089,51	48.089,51
Transferências Correntes	51.273.475,00	16.960.970,28	16.960.970,28
Outras Receitas Correntes	88.000,00	56.561,22	56.561,22
RECEITAS DE CAPITAL	366.900,00	160.000,00	160.000,00
Operações de Credito	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Transferências de Capital	366.900,00	160.000,00	160.000,00
TOTAL RECEITAS	56.016.808,05	19.023.315,36	19.023.315,36
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	8.167.635,00	2.726.610,19	2.726.610,19
(-) Dedução Fundeb e Outras	8.167.635,00	2.726.610,19	2.726.610,19
RECEITA LÍQUIDA	47.849.173,05	16.296.705,17	16.296.705,17

1.2 – PRINCIPAIS RECEITAS DO MUNICÍPIO:

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	RECEITA LÍQUIDA	PERCENTUAL SOBRE
	ATE 30/04/2023	A RECEITA LÍQUIDA
CORRENTES	16.136.705,17	99,02
Cota Parte do ICMS	5.810.798,12	35,66
Cota Parte do FPM	4.397.762,37	26,99
Transferências do FUNDEB	1.929.461,98	11,84
Remuneração de Depósitos Bancários	667.882,44	4,10
Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte	626.454,91	3,84
Royalties Hídricos	550.319,59	3,38
Outras Correntes	2.154.025,76	13,22
CAPITAL	160.000,00	0,98
Transferências de Capital	160.000,00	0,98
Alienação de Bens	-	-
Operações de Crédito	-	
RECEITA LÍQUIDA TOTAL	16.296.705,17	100,00

1.3 – DESPESA EXECUTADA:

DESCRIÇÃO	ATUALIZADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA	RP NAO PROCESS
CORRENTES	51.997.548,44	18.338.813,54	14.892.954,63	13.658.594,91	
Pessoal e Encargos Sociais	28.771.752,88	8.039.942,43	7.970.318,82	7.613.022,39	
Juros e Encargos da Dívida	236.000,00	23.620,79	23.620,79	23.620,79	
Outras Despesas Correntes	22.989.795,56	10.275.250,32	6.899.015,02	6.021.951,73	
DE CAPITAL	2.106.949,87	134.321,63	118.349,54	116.010,54	-
Investimentos	2.000.949,87	121.324,11	105.352,02	103.013,02	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	106.000,00	12.997,52	12.997,52	12.997,52	
RES CONTINGÊNCIA	480.000,00	-	-	-	-
DESP INTRAORÇAM					
TOTAL	54.584.498,31	18.473.135,17	15.011.304,17	13.774.605,45	-
DESPESAS ABERTAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022				6.735.325,26	

1.4 – SUPERÁVIT DE 2022 UTILIZADO PARA ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS:

SUPERÁVIT	VALORES APURADOS	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS
DESCRIÇÃO DO SUPERÁVIT	NO ANO DE 2021	NO ANO DE 2022
Recursos Livres	13.641.708,15	3.268.176,65
Recursos Saúde 15%	940.924,14	1.147.637,83
Recursos Vinculados - Outros	6.088.135,88	2.319.510,78
Recursos Vinculados Legislativo	-	
TOTAL	20.670.768,17	6.735.325,26

1.5 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO:

DESCRIÇÃO	PREVISÃO		EXECUÇÃO	
RECEITAS E DESPESAS	INICIAL LDO/LOA	ATUALIZADA	NO QUADRIM	NO ANO
Receitas Correntes	55.646.755,00	55.649.908,05	18.863.315,36	18.863.315,36
Receitas de Capital	4.000,00	366.900,00	160.000,00	160.000,00
(-) Deduções da Receita	8.167.635,00	8.167.635,00	2.726.610,19	2.726.610,19
TOTAL RECEITAS (A)	47.483.120,00	47.849.173,05	16.296.705,17	16.296.705,17
Despesas Correntes	45.973.220,00	51.997.548,44	14.892.954,63	14.892.954,63
Despesas de Capital	1.029.900,00	2.106.949,87	118.349,54	118.349,54
Reserva de Contingência	480.000,00	480.000,00	-	-
TOTAL DESPESAS (B)	47.483.120,00	54.584.498,31	15.011.304,17	15.011.304,17
RESULTADO ORÇAM (A-B)			1.285.401,00	1.285.401,00

Para o cálculo do Resultado Orçamentário, nos dois primeiros quadrimestres do exercício financeiro, considera-se como despesa executada a despesa liquidada no período. No último quadrimestre do exercício financeiro considera-se como despesa executada no quadrimestre e no ano, a despesa

liquidada mais os empenhos inscritos em restos a pagar não processados. O resultado positivo de R$ 1.285.401,00, apurado na tabela do ítem1.5 indica que o município teve um superávit orçamentário ao final do primeiro quadrimestre do ano de 2023, ou seja, a arrecadação de receitas foi maior que o valor da despesa executada no período.

2.0 – ANÁLISE DAS METAS FISCAIS:
2.1 – QUADRO GERAL DAS METAS FISCAIS ANUAIS PARA 2023 CONFORME LDO:

ESPECIFICAÇÃO	METAS FIXADAS – LDO	REALIZADO ATÉ 31/12/2022	DIFERENÇA
DAS METAS	(A)	(B)	(B-A)
01 – Receitas Líquidas	47.483.120,00	16.296.705,17	-31.186.414,83
02 - Despesas	47.483.120,00	15.011.304,17	-32.471.815,83
03 – Resultado Primário	-4.326.300,00	-268.218,47	4.058.081,53
04 – Divida Consolidada	6.775.000,00	809.325,57	-5.965.674,43
05 – Disponib de Caixa Líquida	2.000.000,00	17.316.213,03	15.316.213,03
06 – Dívida Cons. Líquida	4.775.000,00	-16.506.887,46	-21.281.887,46
07 – Resultado Nominal	-3.914.000,00	376.043,18	4.290.043,18

2.2 – AVALIAÇÃO DAS METAS DE RECEITAS:

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ARRECADAÇÃO		
DESCRIÇÃO	LDO/LOA 2021 (A)	NO QUADRIM (B)	ACUM ANO (C)	% (C/Ax100)
RECEITAS CORRENTES	55.646.755,00	18.863.315,36	18.863.315,36	33,90
Impostos, Taxas e Contr. Melhoria	2.911.300,00	988.242,71	988.242,71	33,95
Contribuições	397.400,00	141.569,20	141.569,20	35,62
Receita Patrimonial	648.300,00	667.882,44	667.882,44	103,02
Receita de Serviços	328.280,00	48.089,51	48.089,51	14,65
Transferências Correntes	51.273.475,00	16.960.970,28	16.960.970,28	33,08
Outras Receitas Correntes	88.000,00	56.561,22	56.561,22	64,27
RECEITAS DE CAPITAL	4.000,00	160.000,00	160.000,00	4.000
Operações de Credito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Transferências de Capital	4.000,00	160.000,00	160.000,00	4.000
TOTAL RECEITAS	55.650.755,00	19.023.315,36	19.023.315,36	34,18
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	8.167.635,00	2.726.610,19	2.726.610,19	33,38
(-) Dedução Fundeb e Outras	8.167.635,00	2.726.610,19	2.726.610,19	33,38
			-	
RECEITA LÍQUIDA	47.483.120,00	16.296.705,17	16.296.705,17	34,32

2.3 – AVALIAÇÃO DAS METAS DE DESPESAS:

DESPESAS	DOTAÇÃO	EXECUÇÃO DAS DESPESAS	
DESCRIÇÃO	INICIAL LDO/LOA (A)	EXECUTADA (B)	% (B/Ax100)
CORRENTES	45.973.220,00	14.892.954,63	32,39
Pessoal e Encargos Sociais	26.911.000,00	7.970.318,82	29,62
Juros e Encargos da Dívida	236.000,00	23.620,79	10,01
Outras Despesas Correntes	18.826.220,00	6.899.015,02	36,65
DE CAPITAL	1.029.900,00	118.349,54	11,49
Investimentos	923.900,00	105.352,02	11,40
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	106.000,00	12.997,52	12,26
RES CONTINGÊNCIA	480.000,00	-	-
DESP INTRAORÇAM	-		
TOTAL	47.483.120,00	15.011.304,17	31,61

Fazendo uma análise do comportamento das receitas até o final do primeiro quadrimestre de 2023, levando em consideração a estimativa de arrecadação que foi estabelecida na Programação Financeira da Receita Mensal (Decreto 195/2022), constata-se que houve um excesso de arrecadação de Receitas Correntes da ordem de 2,77%. Essa arrecadação a maior do que estava estimado na Programação Financeira Mensal para o período até o fim do 1º quadrimestre de 2023, foi gerada principalmente pelas receitas de Transferências do FUNDEB e pelas receitas de rendimentos bancários. Conforme demonstrado na tabela 1.2, e levando em consideração a arrecadação líquida de receitas no quadrimestre, as maiores receitas do Município são oriundas da arrecadação da Cota Parte do ICMS (35.66%), da Cota Parte do FPM (26,99%), e das Transferências do FUNDEB (11,84%).
Em relação às despesas, até o final do primeiro quadrimestre de 2023 o Município abriu R$ 6.735.325,26, em créditos orçamentários adicionais com recursos vindos do superávit financeiro de 2022 (tabela 1.4), e mesmo com a abertura desses créditos adicionais, a execução das despesas ficou dentro da média que foi fixada para o período. Ressaltamos que considera-se despesa executada no período conforme demonstrado na tabela 1.3, a despesa liquidada até o final do quadrimestre.

2.4 – DÍVIDA CONSOLIDADA:

COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA EM 30/04/2023			
CONTRATO	TIPO DÍVIDA	CREDOR	SALDO DEVEDOR
Contrato AFPR 3122/2013	Operação de Crédito	Agencia de Fomento do Parana SA	0,00
Contrato AFPR 3123/2013	Operação de Crédito	Agencia de Fomento do Parana SA	0,00
Contrato CEF 0412.927-10/2013	Operação de Crédito	Caixa Economica Federal	809.325,57
TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA			809.325,57

A dívida consolidada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios, precatórios judiciais, entre outros.

2.5 – RESULTADO PRIMÁRIO (CÁLCULO ACIMA DA LINHA):

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO DE 01/01/2023 ATÉ 30/04/2023	
CÁLCULO DA RECEITA PRIMÁRIA DO PERÍODO	
RECEITA LÍQUIDA TOTAL (A)	**16.296.705,17**
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS (B)	**667.882,44**
Remuneração Depósitos Bancários	667.882,44
Operações de Crédito	-
Amortização de Empréstimos	-
Alienação de Investimentos	-
RECEITAS PRIMÁRIAS (C) = (A-B)	**15.628.822,73**
CÁLCULO DA DESPESA PRIMÁRIA DO PERÍODO	
DESPESA ORÇAMENTÁRIA PAGA (D)	**13.774.605,45**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (E)	**594.563,22**
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS PAGOS (F)	**1.564.490,84**
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS (G)	**36.618,31**
Juros e Encargos da Dívida	23.620,79
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	-
Aquisição de Título de Crédito	-
Amortização da Dívida	12.997,52
DESPESAS PRIMÁRIAS (H) = (D+E+F-G)	**15.897.041,20**
RESULTADO PRIMÁRIO (I) = (C-H)	**-268.218,47**
Meta de Resultado Primário Fixado na LDO para 2023	-4.326.300,00

O resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, representa a diferença entre as receitas primárias totais arrecadadas e as despesas primárias totais pagas do Município no período de referência. O Resultado Primário negativo de R$ 268.218,47, apurado até o final do primeiro quadrimestre indica que o Município teve mais despesas primárias pagas do que receitas primárias arrecadadas no período.

2.6 – RESULTADO NOMINAL (CÁLCULO ACIMA DA LINHA):

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA	
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01/01/2023 A 30/04/2023	
Resultado Primário - Acima da Linha (A)	-268.218,47
Juros e Encargos Ativos (B)	667.882,44
Juros e Encargos Passivos (C)	23.620,79
RESULTADO NOMINAL = A + (B-C)	**376.043,18**
Meta de Resultado Nominal Fixado na LDO para 2022	-4.326.300,00

O resultado nominal positivo apurado conforme o quadro acima indica que houve uma diminuição de R$ 376.043,18, na Dívida Consolidada Líquida no período de referência.

3.0 – RESULTADO FINANCEIRO EM 30/04/2023:

ATIVO FINANCEIRO (A)	Valores numerários e créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária.	17.563.559,68
PASSIVO FINANCEIRO (B)	Dívida fundada e outros compromissos exigíveis que tenham tido execução orçamentária iniciada e estejam pendentes de pagamento.	5.919.848,77
RESULTADO FINANCEIRO (A-B)		**11.643.710,91**

O Demonstrativo acima indica que até o final do primeiro quadrimestre de 2023 o Município obteve um superávit financeiro de R$ 11.643.710,91. Os valores de superávit financeiro apurados ao final de um ano podem ser utilizados para a abertura de créditos adicionais na LOA do ano subsequente.

4.0 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		
VALORES DOS ÚLTIMOS 12 MESES		
	1 QUADRIM DE 2023	**1 QUADRIM DE 2022**
Receita Corrente Líquida – (A)	53.103.086,65	50.334.564,72
Transferências Obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, $ 1º, da CF) – (B)	50.000,00	-
RCL ajustada para cálculo dos limites de endividamento – (C) = A - B	**53.053.086,65**	**50.334.564,72**
Transferências Obrigatórias da União relativas as emendas de bancada (art. 166-A, $ 16, da CF) –(D)	450.000,00	180.000,00
RCL ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal – (E) = C - D	**52.603.086,65**	**50.154.564,72**

A Receita Corrente Líquida é o somatório das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do Município, deduzidos os valores repassados para a formação do FUNDEB e outras deduções da receita. O principal objetivo da RCL é servir de parâmetro para o montante da reserva de contingência e para os limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida, das operações de crédito, do serviço da dívida, das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária e das garantias concedidas pelo Município.
Em relação à Receita Corrente Líquida acumulada dos últimos 12 meses, é importante ressaltar que o valor inicialmente estimado para o ano de 2023 através da programação da LDO/LOA foi de R$ 47.037.952,00, ou seja, uma previsão inicial de queda de 13,86% em relação ao que havia sido atingido ao final do ano de 2022 (R$ 54.611.796,60). Essa queda na previsão de arrecadação de Receitas Correntes para o ano de 2023 foi gerada principalmente pela redução do índice de participação do município na arrecadação da Cota-Parte do ICMS calculado e divulgado pela SEFA-PR ao final do ano passado (-21,99%). Contudo, para o período até o final do primeiro quadrimestre, levando em consideração a estimativa de arrecadação que foi estabelecida inicialmente na Programação da LDO/LOA 2023, constatamos que houve um excesso de arrecadação de Receitas Correntes da ordem de 2,77%.

5.0 – OUTROS ÍNDICES E LIMITES ESTABELECIDOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:

INDICE DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE A RCL PODER EXECUTIVO*		
APURADO EM 30/04/2023	LIMITE PRUDENCIAL	LIMITE MÁXIMO
49.54%	51,30%	54,00%

INDICE DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE A RCL PODER LEGISLATIVO*		
APURADO EM 30/04/2023	LIMITE PRUDENCIAL	LIMITE MÁXIMO
3,52%	5,70%	6,00%

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM SAÚDE EM RELAÇÃO AS RECEITAS COM IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS*	
APURADO EM 30/04/2023	PERCENTUAL MÍNIMO - LRF
21,54%	15,00%

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO AS RECEITAS COM IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS*	
APURADO EM 30/04/2023	PERCENTUAL MÍNIMO - LRF
28,54%	25,00%

* Índices calculados pelas normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Quanto aos outros índices e limites estabelecidos pela Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme demonstrado no item 5.0, o índice de Despesa com Pessoal está abaixo do limite máximo estabelecido, tanto para o Poder Executivo como para o Poder Legislativo, e os índices de Despesa com Educação e com Saúde ficaram acima dos percentuais mínimos exigidos pela legislação. Em relação ao gasto com pessoal, é importante destacar que o índice de despesa com pessoal do Poder Executivo Municipal subiu de 47,99% que foi atingido em 31/12/2022, para 49,54% ao final do primeiro quadrimestre e 2023. A redução da arrecadação da RCL em relação ao ano de 2022 tem contribuído decisivamente para esse canário negativo. O setor de Contabilidade do Município enviou ao chefe do Poder Executivo, ao Controle Interno e ao Setor de Planejamento municipal, um alerta quanto a necessidade de promover a contenção/redução das despesas com pessoal a fim de evitar o descumprimento dos limites previstos na LRF durante o ano de 2023.

6.0 – CONCLUSÕES FINAIS:
Da análise das informações expostas e dos números apresentados nos demonstrativos constantes no presente relatório concluímos que, em relação à realização de receitas o Município arrecadou R$ 1.572.784,21, a menos do que foi arrecadado no mesmo período do ano de 2022 (8,80% de queda). Constata-se também que o Município conseguiu arrecadar receitas correntes na ordem de 2,77% acima do que foi estimado inicialmente na LOA 2023 e na Programação Financeira da Receita Mensal (Decreto 195/2022). Quanto à execução de despesas, o Município apurou superávit no Resultado Orçamentário e um pequeno déficit no Resultado Primário, mas como está utilizando o superávit financeiro do ano de 2022 para cobrir essas despesas primárias executadas acima da receita primária, não houve aumento do endividamento. Quanto às Metas Fiscais fixadas para o Município na LDO e demais índices e limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal conclui-se que os resultados atingidos até o final do primeiro quadrimestre de 2023 cumprem o que está estabelecido na legislação pertinente.
Diante do exposto reconhecemos o esforço da Administração Municipal para atingir as metas programadas para o 1º Quadrimestre do Exercício de 2023.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2023.

Comissão de Finanças e Orçamento

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Presidente

CELSO GIACOMINI
Membro

VOLMIR JOÃO BERRA
Membro

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:B7F6D921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 364/2023

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento e dá outras providências.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE

Art. 1º *- Nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento, conforme determina a Lei Municipal 580/2018:*

I - Segmento Governamental

FUNÇÃO	*NOME*	*ENTIDADE*
MEMBRO – TITULAR	*ÉVERTON SOUZA RAMOS*	*PODER EXECUTIVO*
MEMBRO - TITULAR	*TELZIMAR DE HOLANDA CAMPELO GUERRA*	*PODER EXECUTIVO*

MEMBRO - TITULAR	*MARCIELE GALVAO*	*PODER EXECUTIVO*
MEMBRO - TITULAR	*MARTA AMARO BITENCOURT LINZ*	*PODER EXECUTIVO*
MEMBRO - TITULAR	*KLEITON ALVES DA SILVEIRA*	*PODER LEGISLATIVO*
MEMBRO - SUPLENTE	*RILDO GONÇALVES LINS*	*PODER EXECUTIVO*
MEMBRO - SUPLENTE	*ADEVANIR ROCHA CORDEIRO*	*PODER EXECUTIVO*
MEMBRO - SUPLENTE	*SIRLENE CORDEIRO DA SILVA*	*PODER EXECUTIVO*
MEMBRO - SUPLENTE	*LUCIMARA ALVES GODOI DA SILVA*	*PODER EXECUTIVO*
MEMBRO - SUPLENTE	*DAYANE AMARO DE OLIVEIRA*	*PODER LEGISLATIVO*

II – Segmento da Sociedade Civil

FUNÇÃO	***NOME***	***ENTIDADE***
MEMBRO - TITULAR	*ARCHIMEDES CABREIRA FILHO*	*CMDR*
MEMBRO – TITULAR	*JURANDIR MEIRA SERTÃO*	*SINDICATO RURAL*
MEMBRO - TITULAR	*ADRIANO DA SILVA*	*PEDALA PARANA*
MEMBRO - TITULAR	*ROSALVO NASCIMENTO FILHO*	*ENTIDADES RELIGIOSAS – IGREJA ASSEMBLÉIA*
MEMBRO - TITULAR	*SILVANO DA SILVA VAZ*	*ASMAP*
MEMBRO - SUPLENTE	*RUI GONÇALVES PADILHA*	*CMDR*
MEMBRO - SUPLENTE	*ADEMIR ALVES DE OLIVEIRA*	*SINDICATO RURAL*
MEMBRO - SUPLENTE	*DIEGO CORDEIRO*	*PEDALA PARANA*
MEMBRO - SUPLENTE	*RUI DE OLIVEIRA PIRES*	*ENTIDADES RELIGIOSAS – IGREJA PRESBITERIANA*
MEMBRO - TITULAR	*ITAMAR NUNES RODRIGUES*	*ASMAP*

Art. 2º - *O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Altamira do Paraná tem caráter deliberativo, Consultivo e fiscalizador, tendo por objetivo formular e fazer executar as politicas de desenvolvimento econômico, ambiental e rural, atuando nos termos da Lei Municipal 580/2018 e do Plano Diretor Municipal.*

Art. 3º - *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, *aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2023.*

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:632C665F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
RESOLUÇÃO, 114, DE 11/9/2023, ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E ÓRGÃO

CÂMARA DE VEREADORES – AMAPORÃ – PARANÁ – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024		
RESOLUÇÃO N.º 114, DE 11/9/2023		
ANEXO I – DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E ÓRGÃO		
Município-Uf / Esfera / Tipo:		
AMAPORÃ-PR / 3 MUNICIPAL / 1 ORÇAMENTO FISCAL		
Órgão (Órg.) / Unidade Orçamentária (UO) / Unidade Gestora (UG) / Unidade Executora (UE):		
1 CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES		
FUNÇÃO	**ÓRGÃOS**	
	CÂMARA DE VEREADORES	**TOTAL**
LEGISLATIVA	1.956.947,00	**1.956.947,00**
JUDICIÁRIA	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-
DEFESA NACIONAL	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-
SAÚDE	-	-
TRABALHO	-	-
EDUCAÇÃO	-	-
CULTURA	-	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-
URBANISMO	-	-
HABITAÇÃO	-	-
SANEAMENTO	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-
AGRICULTURA	-	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-
INDÚSTRIA	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-
ENERGIA	-	-
TRANSPORTE	-	-
DESPORTO E LAZER	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	79.833,80	**79.833,80**
TOTAL DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA	**2.036.780,80**	**2.036.780,80**
LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, 20,00%. (art. 34, §§ 1.º e 2.º, Lei Mun. 1008, de 20.7.2023 - LDO/2024)		**407.400,00**

1. ALDAIR FRANSISCO CALDEIRA:
Vereador, Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:73CCAA50

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
RESOLUÇÃO, 114, DE 11/9/2023, ANEXO II - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÂMARA DE VEREADORES – AMAPORÃ – PARANÁ – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024					
RESOLUÇÃO N.º 114, DE 11/9/2023					
ANEXO II – DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
Município-Uf / Esfera / Tipo:					
AMAPORÃ-PR / 3 MUNICIPAL / 1 ORÇAMENTO FISCAL					
Órgão (Órg.) / Unidade Orçamentária (UO) / Unidade Gestora (UG) / Unidade Executora (UE):					
1 CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES					
RECEITA	**R$**	**R$**	**DESPESA**	**R$**	**R$**
		ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES					
RECEITA TRIBUTÁRIA	-		**DESPESAS CORRENTES**		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.436.807,00	
RECEITA PATRIMONIAL	-		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.472,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	-		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	485.690,00	1.924.969,00
RECEITA INDUSTRIAL	-				
RECEITA DE SERVIÇOS	-				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-			
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE					
DEDUÇÃO DIVERSAS		-			
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		1.924.969,00			
TOTAL		**1.924.969,00**	**TOTAL**		**1.924.969,00**
RECEITAS DE CAPITAL			DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		1.924.969,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-				
ALIENAÇÃO DE BENS	-		**DESPESAS DE CAPITAL**		
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-		INVESTIMENTOS	34.450,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-		INVERSÕES FINANCEIRAS	-	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	77.361,80	111.811,80
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO		2.036.780,80			
TOTAL		**2.036.780,80**	**TOTAL**		**2.036.780,80**
		EXTRAORÇAMENTÁRIA			
			DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO		2.036.780,80
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS					
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDADAS DO PODER			**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS**		
EXECUTIVO(1)		1.499.975,81	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	-	-
			DÍVIDA NÃO CONFESSADA		
			DÍVIDA COM A PREVIDÊNCIA - RPPS	-	-
DÉFICIT OPERACIONAL(2)		536.804,99			
TOTAL		**2.036.780,80**	**TOTAL**		**2.036.780,80**
1. Memória cálculo DTL (art 29-A, CF/88; EC25/2000): RTTA/2022: R$ 21.438.939,90; (+) Previsão de incremento para 2023: 0,05% (=) RTTA/ 2023: R$ 21.438.939,90 (x) % de limite de gastos total do legislativo: 7,00% (=) Receita do legislativo (limite de gastos da despesa total): R$ 1.499.975,81.					
2. na execução orçamentária/financeira deverá ser observado o limite de sete por cento do valor da RTTA/2023 a ser efetivamente apurado após o encerramento do exercício de 2023 para a despesa total do Legislativo, conforme o disposto no in- ciso I, do art. 29-A, da CF/88.					
Nota:					
1. limite de gasto com folha de pgto. - 70% da Receita da Câmara (inciso I, do art 29-A, da CF/88): R$ 1.049.983,07.					
2. fonte RTTA/2022: -.					

RESUMO			
	ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES	-	DESPESAS CORRENTES	1.924.969,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-		
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	1.924.969,00		
TOTAL	**1.924.969,00**	**TOTAL**	**1.924.969,00**
RECEITAS DE CAPITAL	-	DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	1.924.969,00
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	2.036.780,80	DESPESAS DE CAPITAL	111.811,80
TOTAL	**2.036.780,80**	**TOTAL**	**2.036.780,80**
	EXTRAORÇAMENTÁRIA		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	1.499.975,81	DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	2.036.780,80
DÉFICIT OPERACIONAL(2)	536.804,99	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	-
TOTAL	**2.036.780,80**	**TOTAL**	**2.036.780,80**

1. ALDAIR FRANSISCO CALDEIRA:
Vereador, Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:E8B61440

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
RESOLUÇÃO, 114, DE 11/9/2023, ANEXO IV - DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA, QUANTO À SUA NATUREZA

CÂMARA DE VEREADORES – AMAPORÃ – PARANÁ – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024
RESOLUÇÃO N.º 114, DE 11/9/2023
ANEXO IV – DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA, QUANTO À SUA NATUREZA
Município-Uf / Esfera / Tipo:

AMAPORÃ-PR / 3 MUNICIPAL / 1 ORÇAMENTO FISCAL									
Órgão (Órg.) / Unidade Orçamentária (UO) / Unidade Gestora (UG) / Unidade Executora (UE):									
1 CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES									
CÓDIGO	**TIPO**	**RUBRICA**	**IDF**	**GRF**	**FONTE**	**ELEMENTO**	**MODALID. APLICAÇÃO**	**GRUPO DE NATUREZA DESPESA**	**CATEGORIA ECONÔMICA**
3.0.00.00	sintética	DESPESAS CORRENTES	0	1	001				1.924.969,00
3.1.00.00	sintética	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	1	001			1.436.807,00	
3.1.90.00	sintética	Aplicações Diretas	0	1	001		1.294.695,00		
3.1.90.04	sintética	Contratação por Tempo Determinado	0	1	001	7.725,00			
3.1.90.11	sintética	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0	1	001	1.140.800,00			
3.1.90.13	sintética	Obrigações Patronais	0	1	001	112.870,00			
3.1.90.16	sintética	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0	1	001	7.210,00			
3.1.90.46	analítica	Auxílio-Alimentação	0	1	001	18.880,00			
3.1.90.92	sintética	Despesas de Exercícios Anteriores	0	1	001	3.605,00			
3.1.90.94	sintética	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0	1	001	3.605,00			
3.1.91.00	sintética	Aplicações Diretas Decorr. de Oper. entre Órg., Fund. e Ent. dos Orç. Fisc. e da Seg. Soc.	0	1	001		142.112,00		
3.1.91.13	sintética	Obrigações Patronais	0	1	001	104.002,00			
3.1.91.92	sintética	Despesas de Exercícios Anteriores	0	1	001	2.060,00			
3.1.91.96	sintética	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0	1	001	36.050,00			
3.2.00.00.	sintética	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0	1	001			2.472,00	
3.2.90.00.	sintética	Aplicações Diretas	0	1	001		2.472,00		
3.2.90.21.	sintética	Juros Sobre a Dívida por Contrato	0	1	001	1.854,00			
3.2.90.22.	sintética	Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	0	1	001	618,00			
3.3.00.00	sintética	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	1	001			485.690,00	
3.3.90.00	sintética	Aplicações Diretas	0	1	001		485.690,00		
3.3.90.14	sintética	Diárias – Pessoal Civil	0	1	001	114.435,00			
3.3.90.30	sintética	Material de Consumo	0	1	001	45.100,00			
3.3.90.31	sintética	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0	1	001	2.060,00			
3.3.90.33	sintética	Passagens e Despesas com Locomoção	0	1	001	35.300,00			
3.3.90.35	sintética	Serviços de Consultoria	0	1	001	4.000,00			
3.3.90.36	sintética	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0	1	001	6.250,00			
3.3.90.39	sintética	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0	1	001	162.940,00			
3.3.90.40	sintética	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	0	1	001	106.640,00			
3.3.90.47	sintética	Obrigações Tributárias e Contributivas	0	1	001	2.875,00			
3.3.90.92	sintética	Despesas de Exercícios Anteriores	0	1	001	2.030,00			
3.3.90.93	sintética	Indenizações e Restituições	0	1	001	4.060,00			
4.0.00.00	sintética	DESPESAS DE CAPITAL	0	1	001				111.811,80
4.4.00.00	sintética	INVESTIMENTOS	0	1	001			34.450,00	
4.4.90.00	sintética	Aplicações Diretas	0	1	001		34.450,00		
4.4.90.52	sintética	Equipamentos e Material Permanente	0	1	001	32.950,00			
4.4.90.92	sintética	Despesas de Exercícios Anteriores	0	1	001	1.500,00			
4.6.00.00.	sintética	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0	1	001			77.361,80	
4.6.90.00.	sintética	Aplicações Diretas	0	1	001		77.361,80		
4.6.90.71.	sintética	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0	1	001	76.743,80			
4.6.90.73.	analítica	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0	1	001	618,00			
TOTAL						**2.036.780,80**	**2.036.780,80**	**2.036.780,80**	**2.036.780,80**

1. ALDAIR FRANSISCO CALDEIRA:
Vereador, Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:4F6D7CF0

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
RESOLUÇÃO, 114, DE 11/9/2023, ANEXO V - DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÕES POR ELEMENTO - APLICAÇÃO PROGRAMADA

CÂMARA DE VEREADORES – AMAPORÃ – PARANÁ – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024									
RESOLUÇÃO N.º 114, DE 11/9/2023									
ANEXO V – DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÕES POR ELEMENTO – APLICAÇÃO PROGRAMADA									
Município-Uf / Esfera / Tipo:									
AMAPORÃ-PR / 3 MUNICIPAL / 1 ORÇAMENTO FISCAL									
DOTAÇÕES	CÓDIGO	RUBRICA	IDF	GRF	FONTE	ELEMENTO	MODALID. APLICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
Institucioanal – (Órg.) Órgão / (UO) Unidade Orçamentária:									
1		CÂMARA DE VEREADORES							2.036.780,80
1		SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES							2.036.780,80
Funcional / Programática / Econômica									
01		LEGISLATIVA							1.956.947,00
031		AÇÃO LEGISLATIVA							1.956.947,00
0001		GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA							1.956.947,00
2		Atividade							
2.001		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES							
01001.0103100012.001.0.0.00.00.00.00.00		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES				1.647.637,00	1.647.637,00	1.647.637,00	1.647.637,00
	3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0	1	001				1.613.187,00

	3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	1	001			1.417.927,00	
	3.1.90.00	Aplicações Diretas	0	1	001		1.275.815,00		
001	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	0	1	001	7.725,00			
002	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0	1	001	1.140.800,00			
003	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0	1	001	112.870,00			
004	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0	1	001	7.210,00			
005	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0	1	001	3.605,00			
006	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0	1	001	3.605,00			
	3.1.91.00	Aplicações Diretas Decorr. de Oper. entre Órg., Fund. e Ent. dos Orç. Fisc. e da Seg. Soc.	0	1	001		142.112,00		
007	3.1.91.13	Obrigações Patronais	0	1	001	104.002,00			
008	3.1.91.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0	1	001	2.060,00			
009	3.1.91.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0	1	001	36.050,00			
	3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	1	001			195.260,00	
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	0	1	001		195.260,00		
010	3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	0	1	001	11.000,00			
011	3.3.90.30	Material de Consumo	0	1	001	35.900,00			
012	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0	1	001	2.060,00			
013	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0	1	001	3.500,00			
014	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0	1	001	3.000,00			
015	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0	1	001	3.500,00			
016	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0	1	001	38.440,00			
017	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	0	1	001	93.440,00			
018	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0	1	001	1.330,00			
019	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0	1	001	1.030,00			
020	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0	1	001	2.060,00			
	4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0	1	001				34.450,00
	4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0	1	001			34.450,00	
	4.4.90.00	Aplicações Diretas	0	1	001		34.450,00		
021	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0	1	001	32.950,00			
022	4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0	1	001	1.500,00			
2		Atividade							
2.002		CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							
01001.0103100012.002.0.0.00.00.00.00.00		CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				261.430,00	261.430,00	261.430,00	261.430,00
	3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0	1	001				261.430,00
	3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	1	001			261.430,00	
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	0	1	001		261.430,00		
001	3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	0	1	001	101.750,00			
002	3.3.90.30	Material de Consumo	0	1	001	3.850,00			
003	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0	1	001	31.050,00			
004	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0	1	001	1.000,00			
005	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0	1	001	750,00			
006	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0	1	001	120.500,00			
007	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0	1	001	1.030,00			
008	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0	1	001	500,00			
009	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0	1	001	1.000,00			
2		Atividade							
2.003		CONSERVAÇÕES, REPAROS E MANUTENÇÕES EM EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES E BENS MÓVEIS E IMÓVEIS							
01001.0103100012.003.0.0.00.00.00.00.00		CONSERVAÇÕES, REPAROS E MANUTENÇÕES EM EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES E BENS2M9.Ó00V0E,0IS0 E IMÓV2E9IS.000,00						29.000,00	29.000,00
	3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0	1	001				29.000,00
	3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	1	001			29.000,00	
	3.3.90.00	Aplicações Diretas	0	1	001		29.000,00		
001	3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	0	1	001	1.685,00			
002	3.3.90.30	Material de Consumo	0	1	001	5.350,00			
003	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0	1	001	750,00			
004	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0	1	001	2.000,00			
005	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0	1	001	4.000,00			
006	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	0	1	001	13.200,00			
007	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	0	1	001	515,00			
008	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0	1	001	500,00			
009	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	0	1	001	1.000,00			
2		Atividade							
2.135		PROTEÇÃO E BENEFÍCIO AO TRABALHADOR							
01001.0103100012.135.0.0.00.00.00.00.00		PROTEÇÃO E BENEFÍCIO AO TRABALHADOR				18.880,00	18.880,00	18.880,00	18.880,00
	3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0	1	001				18.880,00
	3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	1	001			18.880,00	
	3.1.90.00	Aplicações Diretas	0	1	001		18.880,00		
001	3.1.90.46	Auxílio-Alimentação	0	1	001	18.880,00			
28		ENCARGOS ESPECIAIS							79.833,80
843		SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA							79.833,80
0000		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM A PREVIDÊNCIA							79.833,80
9		Operações Especiais							
9.002		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA PREVIDÊNCIA COM O REGIME GERAL DE PREVIDÊCIA SOCIAL - RGP							
01001.2884300069.002.0.0.00.00.00.00.00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA PREVIDÊNCIA COM O REGIME GERAL DE PREVIDÊCIA				79.833,80	79.833,80	79.833,80	79.833,80
	3.0.00.00.	DESPESAS CORRENTES	0	1	001				2.472,00
	3.2.00.00.	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0	1	001			2.472,00	
	3.2.90.00.	Aplicações Diretas	0	1	001		2.472,00		
001	3.2.90.21.	Juros Sobre a Dívida por Contrato	0	1	001	1.854,00			
002	3.2.90.22.	Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	0	1	001	618,00			
	4.0.00.00.	DESPESAS DE CAPITAL	0	1	001				77.361,80
	4.6.00.00.	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0	1	001			77.361,80	
	4.6.90.00.	Aplicações Diretas	0	1	001		77.361,80		
003	4.6.90.71.	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0	1	001	76.743,80			

004	4.6.90.73.	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada	0	1	001	618,00			
DOTAÇÕES	CÓDIGO	RUBRICA	IDF	GRF	FONTE	ELEMENTO	MODALID. APLICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
Total Geral									**2.036.780,80**

1. ALDAIR FRANSISCO CALDEIRA:
Vereador, Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:11A6F580

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
RESOLUÇÃO, 114, DE 11/9/2023, ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS

CÂMARA DE VEREADORES – AMAPORÃ – PARANÁ – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024					
RESOLUÇÃO N.º 114, DE 11/9/2023					
ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS					
Município-Uf / Esfera / Tipo:					
AMAPORÃ-PR / 3 MUNICIPAL / 1 ORÇAMENTO FISCAL					
Órgão (Órg.) / Unidade Orçamentária (UO) / Unidade Gestora (UG) / Unidade Executora (UE):					
1 CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES					
CÓDIGO	**RUBRICA**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**TOTAL**
01000.00000	CÂMARA DE VEREADORES	-	1.956.947,00	79.833,80	2.036.780,80
01001.00000	SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	-	1.956.947,00	79.833,80	2.036.780,80
01001.01000	LEGISLATIVA	-	1.956.947,00	-	1.956.947,00
01001.01031	AÇÃO LEGISLATIVA	-	1.956.947,00	-	1.956.947,00
01001.28000	ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	79.833,80	79.833,80
01001.28843	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	-	-	79.833,80	79.833,80

1. ALDAIR FRANSISCO CALDEIRA:
Vereador, Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:3DA3FE44

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
RESOLUÇÃO, 114, DE 11/9/2023, ANEXO VII - PROGRAMA DE TRABALHO

CÂMARA DE VEREADORES – AMAPORÃ – PARANÁ – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024					
RESOLUÇÃO N.º 114, DE 11/9/2023					
ANEXO VII – PROGRAMA DE TRABALHO					
Município-Uf / Esfera / Tipo:					
AMAPORÃ-PR / 3 MUNICIPAL / 1 ORÇAMENTO FISCAL					
Órgão (Órg.) / Unidade Orçamentária (UO) / Unidade Gestora (UG) / Unidade Executora (UE):					
1 CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADO					
CÓDIGO	**RUBRICA**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**OPERAÇÕES ESPECIAIS**	**TOTAL**
01000.000000000	CÂMARA DE VEREADORES	-	1.956.947,00	79.833,80	2.036.780,80
01001.000000000	SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	-	1.956.947,00	79.833,80	2.036.780,80
01001.010000000	LEGISLATIVA	-	1.956.947,00	-	1.956.947,00
01001.010310000	AÇÃO LEGISLATIVA	-	1.956.947,00	-	1.956.947,00
01001.010310001	GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA	-	1.956.947,00	-	1.956.947,00
01001.280000000	ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	79.833,80	79.833,80
01001.288430000	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	-	-	79.833,80	79.833,80
01001.288430000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM A PREVIDÊNCIA	-	-	79.833,80	79.833,80

1. ALDAIR FRANSISCO CALDEIRA
Vereador, Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:CFD058B8

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
RESOLUÇÃO, 114, DE 11/9/2023, ANEXO VIII - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E SUBTÍTULO

CÂMARA DE VEREADORES – AMAPORÃ – PARANÁ – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024					
RESOLUÇÃO N.º 114, DE 11/9/2023					
ANEXO VIII – PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS E SUBTÍTULO					
Município-Uf / Esfera / Tipo:					
AMAPORÃ-PR / 3 MUNICIPAL / 1 ORÇAMENTO FISCAL					
Órgão (Órg.) / Unidade Orçamentária (UO) / Unidade Gestora (UG) / Unidade Executora (UE):					
1 CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAÇÕESESPECIAIS	TOTAL
01000.0000000000.000	CÂMARA DE VEREADORES	-	1.956.947,00	79.833,80	2.036.780,80
01001.0000000000.000	SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	-	1.956.947,00	79.833,80	2.036.780,80
01001.0100000000.000	LEGISLATIVA	-	1.956.947,00	-	1.956.947,00
01001.0103100000.000	AÇÃO LEGISLATIVA	-	1.956.947,00	-	1.956.947,00
01001.0103100010.000	GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA	-	1.956.947,00	-	1.956.947,00
01001.0103100012.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES		1.647.637,00		1.647.637,00

01001.0103100012.002	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		261.430,00		261.430,00
01001.0103100012.003	CONSERVAÇÕES, REPAROS E MANUTENÇÕES EM EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES E BENS MÓVEIS E		29.000,00		29.000,00
01001.0103100012.135	PROTEÇÃO E BENEFÍCIO AO TRABALHADOR		18.880,00		18.880,00
01001.2800000000.000	ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	79.833,80	79.833,80
01001.2884300000.000	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	-	-	79.833,80	79.833,80
01001.2884300000.000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM A PREVIDÊNCIA	-	-	79.833,80	79.833,80
01001.2884300069.002	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA PREVIDÊNCIA COM O REGIME GERAL DE PREVIDÊCIA SOCIAL - RGPS			79.833,80	79.833,80
1. ALDAIR FRANSISCO CALDEIRA: Vereador, Presidente					

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:09BE4D65

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
RESOLUÇÃO, 114, DE 11/9/2023, ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÂMARA DE VEREADORES – AMAPORÃ – PARANÁ – PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024				
RESOLUÇÃO N.º 114, DE 11/9/2023				
ANEXO IX – DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS				
Município-Uf / Esfera / Tipo:				
AMAPORÃ-PR / 3 MUNICIPAL / 1 ORÇAMENTO FISCAL				
Órgão (Órg.) / Unidade Orçamentária (UO) / Unidade Gestora (UG) / Unidade Executora (UE):				
1 CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES / 1 SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES				
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ORDINÁRIO**	**VINCULADO**	**TOTAL**
01000.0000000000.000	CÂMARA DE VEREADORES	2.036.780,80	-	2.036.780,80
01001.0000000000.000	SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	2.036.780,80	-	2.036.780,80
01001.0100000000.000	LEGISLATIVA	1.956.947,00	-	1.956.947,00
01001.0103100000.000	AÇÃO LEGISLATIVA	1.956.947,00	-	1.956.947,00
01001.0103100010.000	GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA	1.956.947,00	-	1.956.947,00
01001.0103100012.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES	1.647.637,00	-	1.647.637,00
01001.0103100012.002	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	261.430,00	-	261.430,00
01001.0103100012.003	CONSERVAÇÕES, REPAROS E MANUTENÇÕES EM EDIFICAÇÕES, INSTALAÇÕES E BENS MÓVEIS E	29.000,00	-	29.000,00
01001.0103100012.135	PROTEÇÃO E BENEFÍCIO AO TRABALHADOR	18.880,00	-	18.880,00
01001.2800000000.000	ENCARGOS ESPECIAIS	79.833,80	-	79.833,80
01001.2884300000.000	SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA	79.833,80	-	79.833,80
01001.2884300000.000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM A PREVIDÊNCIA	79.833,80	-	79.833,80
01001.2884300069.002	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA PREVIDÊNCIA COM O REGIME GERAL DE PREVIDÊCIA SOCIAL - RGPS	79.833,80	-	79.833,80

1. ALDAIR FRANSISCO CALDEIRA:
Vereador, Presidente

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:5489F6C7

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
RESOLUÇÃO N.º 115, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar para a unidade orçamentária, Secretaria da Câmara de Vereadores, do órgão, Câmara de Vereadores, do Poder Legislativo, no orçamento do Município de Amaporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, com base nos arts. 15, V, e 30, III, da Lei Orgânica do Município, apresenta para apreciação, na forma regimental, o seguinte Projeto de Resolução.

Art. 1.º Fica aberto crédito adicional suplementar, para a unidade orçamentária, Secretaria da Câmara de Vereadores, do órgão, Câmara de Vereadores, do Poder Legislativo, do orçamento do Município de Amaporã, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.023, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) na forma dos arts. 15, V, e 30, III, da Lei Orgânica do Município, comb. c/arts., 34, Lei Municipal n.º 964, de 14.7.2022, LDO/23, e 5.°, I, da Lei Municipal n.º 982, de 20.12.2022, que dispõe sobre o orçamento fiscal do Município de Amaporã para o Exercício de 2023.
§ 1.º Será utilizada como fonte de recursos para suplementação, a anulação parcial de créditos orçamentários e suplementares de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual, da unidade orçamentária 01.001. Secretaria da Câmara de Vereadores, de igual valor, R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
§ 2.º As suplementações de créditos mencionadas no "caput" deste artigo e as anulações previstas no parágrafo anterior são as constantes do quadro Demonstrativo por Dotação de Adições e Anulação de Créditos, que constitui o anexo único a esta Resolução.
Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amaporã, 11 de Setembro de 2023;
Câmara de Vereadores.

ALDAIR FRACISCO CALDEIRA
Ver. Presidente

CÂMARA DE VEREADORES			
PODER LEGISLATIVO - AMAPORÃ - PARANÁ			
Adições e Anulação de Créditos por Órgão e Unidade Orçamentária			
Anexo único, Resolução n.º 115, de 11.9.2023 – Abertura de Créd. Adicional Suplementar			
ESPECIFICAÇÃO	TIPO alter. orç.*	FONTE (IU-G-E)	VALOR R$
ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:			
I) SUPLEMENTAÇÕES DE CRÉDITOS:	**S**		**100000,00**
01000.0000000000.000.000000 CÂMARA DE VEREADORES	**S**		**100000,00**
01001.0000000000.000.000000 SECRETARIA DA CÂMARA VEREAD.	**S**		**100000,00**

01001.0100000000.000.000000 LEGISLATIVA	S		100000,00
01001.0103100000.000.000000 AÇÃO LEGISLATIVA	S		100000,00
01001.0103100010.000.000000 GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA	S		100000,00
01001.0103100012.001.000000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES	S		35000,00
01001.0103100012.001.300000 DESPESAS CORRENTES	S		35000,00
01001.0103100012.001.330000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	S		35000,00
01001.0103100012.001.339000 Aplicações Diretas	S		35000,00
01001.0103100012.001.339040 Serviços de Tecn. Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	S		35000,00
01001.2884300029.002.000000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	S		65000,00
01001.2884300029.002.400000 DESPESAS DE CAPITAL	S		65000,00
01001.2884300029.002.460000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	S		65000,00
01001.2884300029.002.469000 Aplicações Diretas	S		65000,00
01001.2884300029.002.469071 Principal da Dívida Contratual Resgatado	S		65000,00
II) ANULAÇÕES DE CRÉDITOS (FONTE DE RECURSOS):	**A**		**100000,00**
01000.000000000.000.000000 CÂMARA DE VEREADORES	**A**		**100000,00**
01001.000000000.000.000000 SECRETARIA DA CÂMARA VEREAD.	**A**		**100000,00**
01001.0100000000.000.000000 LEGISLATIVA	A		100000,00
01001.0103100000.000.000000 AÇÃO LEGISLATIVA	A		100000,00
01001.0103100010.000.000000 GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA	A		100000,00
01001.0103100012.001.000000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA DE VEREADORES	A		100000,00
01001.0103100012.001.300000 DESPESAS CORRENTES	A		100000,00
01001.0103100012.001.310000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	A		95000,00
01001.0103100012.001.319000 Aplicações Diretas	A		95000,00
01001.0103100012.001.319004 Contratação Por Tempo Determinado	A	0.1.001	15000,00
01001.0103100012.001.319011 Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	A	0.1.001	80000,00
01001.0103100012.001.300000 DESPESAS CORRENTES	A		5000,00
01001.0103100012.001.339000 Aplicações Diretas	A		5000,00
01001.0103100012.001.339030 Material de consumo	A	0.1.001	5000,00
* Tipo de alteração orçamentária: S = Crédito adicional suplementar; A = Anulação de crédito.			
Mesa Diretora			
1. ALDAIR FRANSICO CALDEIRA: Vereador, Presidente;			

Publicado por:
Antonio Mauricio Delatorre
Código Identificador:52B2A4E6

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 195/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 195/2023 de 12/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 982/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.122.0003.2.011.		Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos	
91 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, MATERIAL E PATRIMÔNIO	
05.002.04.122.0003.2.014.		Apoio Administrativo ao Setor de Serviços Gerais, Material e Patrimônio	
104 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.012.		Apoio Administrativo a Divisão de Compras e Licitações	
116 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.04.123.0003.2.026.		Gestão das Atividades do Setor de Tesouraria	
146 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.361.0013.2.043.		Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	
337 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
351 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
08.003.12.365.0013.2.048.		Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil	
456 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Suplementação:			**82.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	
07.001.26.782.0006.2.031.		Manter a Gestão das Atividades da Divisão Rodoviária Municipal	
209 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	

08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL	
08.001.12.361.0013.2.043.		Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental	
321 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
08.001.12.366.0013.2.050.		Gestão das Despesas com o Ensino de Jovens e Adultos	
383 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	5.050,00
386 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.050,00
08.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
08.003.12.365.0013.2.048.		Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil	
439 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.900,00
Total Redução:			**82.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:05D6C8B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.200/2023.

Dispõe sobre a retenção do imposto de renda incidente na fonte sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração direta do município de Anahy/PR, inclusive suas autarquias e fundações, e a Câmara Municipal.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal - STF por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS, na Ação Cível Originária nº 2897 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, atualizada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/23, de 26 de junho de 2023, e alterações;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos da administração pública direta do Município de Anahy/PR, inclusive suas autarquias e fundações, e a Câmara Municipal, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, atualizada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e alterações.

§ 1º - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, nos termos do § 2°, do art. 2°, da IN RFB 1.234/2012.

§ 2º - As retenções efetuadas na forma estabelecida no caput deverão ser informadas na DIRF, com o código de receita 6256, nos termos do § 4°, do art. 37 da IN RFB 1.234/2012.

§ 3º - Os órgãos e entidades municipais mencionados no caput deste artigo deverão repassar ao município de Anahy os valores retidos a título de IR.

§ 4º - Não serão feitas retenções a título de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e Contribuição para o PIS/Pasep, salvo na hipótese de ser firmado convênio com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal, a que se refere o art. 33 da Lei Federal nº 10.833/2003.

Art. 2º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança em observância às regras de retenção de IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, sob pena de não aceitação do documento fiscal por parte dos órgãos e entidades mencionados no caput do art. 1º deste decreto.

Parágrafo Único. Nos casos específicos de instituições financeiras que promovam débito automático pela utilização de serviços como TED, DOC e outros, cujo procedimento não considerar o valor do imposto de renda a ser retido, será emitido documento de arrecadação municipal, em nome da instituição, com vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente ao fato gerador, aplicando-se no que couber, as penalidades e demais acréscimos previstos na legislação regente.

Art. 3º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão destacar a retenção do IR no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos na coluna 02-IR do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

§ 1º - Os documentos fiscais emitidos sem o destaque do Imposto de Renda ou em percentual divergente do fixado na coluna 02-IR do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, poderão sofrer retenção de ofício, caso não substituídos ou retificados.

§ 2º - O fornecedor que estiver faturando, para a mesma competência, diferentes serviços e/ou produtos, deverá proceder a emissão de notas fiscais distintas para cada tipo de serviço e produtos, salvo na hipótese dos serviços ou produtos estiverem todos classificados no mesmo quadro de natureza previsto no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/ 2012, e alterações.

§ 3º - As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do imposto devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º - Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses previstas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, e alterações.

§ 1º - As pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

§ 2º - A pessoa jurídica contratada que não esteja sujeita a retenção na fonte do IR e se enquadre em umas das seguintes situações previstas nos incisos de I a IV deste parágrafo, deverá, anualmente, quando da emissão da primeira nota fiscal ou quando da assinatura do contrato junto ao município ou suas autarquias, apresentar declaração nos moldes dos anexos II, III e IV deste decreto:

I - Instituição de Educação (declaração do Anexo II);
II - Entidade Beneficente de Assistência Social (declaração do Anexo II);
III - Entidade sem fins lucrativos (declaração do Anexo III);
IV - Optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional) (declaração do Anexo IV).

§ 3º - No caso de pagamento decorrente de contratos de prestação de serviços continuados, a declaração a que se refere o caput deverá ser anexada ao processo ou à documentação que deu origem ao 1º (primeiro) pagamento do contrato, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação declarada nos anexos de que trata o § 2° do art. 4º deste decreto.

§ 4º - Além da exigência contida no § 2º do art. 4º deste decreto, as pessoas jurídicas optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional) deverão indicar, em suas notas fiscais, no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, em conformidade com o disposto no artigo 59, § 4º, inciso II, da Resolução CGSN nº 140/2018, sob pena de sofrer retenção de ofício.

§ 5º - Nos documentos fiscais emitidos por empresas intermediárias, não havendo cobrança dos encargos, comissão ou corretagem, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal a expressão “VALOR DA CORRETAGEM OU COMISSÃO: ZERO”.

Art. 5º - A obrigação de retenção do IR alcançará os contratos vigentes, as relações de compras e demais pagamentos efetuados pelos órgãos e pelas entidades de que trata o caput do art. 1º, ressalvadas as exceções previstas no art. 4º.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades de que trata o caput do art. 1º deste decreto deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens na emissão dos documentos fiscais nos moldes do disposto neste decreto.

Art. 6º - Fica o Diretor do Departamento de Finanças autorizado a expedir instruções com normas e documentos complementares necessários à execução deste decreto.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 12 de setembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

ANEXO I – IN RFB Nº 1.234/2012

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	ALÍQUOTA IR (02)
● Alimentação; ● Energia elétrica; ● Serviços prestados com emprego de materiais; ● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 30; ● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. ● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e ● Mercadorias e bens em geral.	1,2%
● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; ● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24%
● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de dis- tribuidores e comerciantes varejistas; ● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24%
● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ● Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; ● Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º; ● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,2%
● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40%

● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40%
● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ● Seguro saúde.	2,40%
● Serviços de abastecimento de água; ● Telefone; ● Correio e telégrafos; ● Vigilância; ● Limpeza; ● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios; ● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring; ● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ● Demais serviços.	4,80%

*Tabela meramente exemplificativa: recomenda-se ao fornecedor consultá-la diretamente na IN 1.234/2012 disponibilizada pela Receita Federal do Brasil neste link

ANEXO II

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III, DO ART. 4º, Da in rfb Nº 1.234/2012

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(NOME DA ENTIDADE), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local, data.

Assinatura do Responsável

ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV, DO ART. 4º, Da in RFB nº 1.234/2012

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(NOME DA ENTIDADE), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997:

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;
b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

Local e data.

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI, DO ART. 4º, Da in RFB Nº 1.234/2012

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(NOME DA EMPRESA), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local, data.

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CFD75F84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.458 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Os Secretários da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

***CONSIDERANDO** o disposto no art.3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;*
***CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,*

R E S O L V E M:

***Art. 1º.** Autorizar as horas extras dos servidores públicos municipais das suas respectivas secretarias, conforme abaixo discriminados, no mês de **SETEMBRO de 2023**.*

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	*CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO*	*SECRETARIA LOTAÇÃO*	*MÁXIMO HORAS 50%-100%*
SEBASTIÃO BALABEM	*AUXILIAR DE ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	***20-100%***
HILDA APARECIDA DE FREITAS	*AUXILIAR DE ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	***20-100%***
MAYARA BEATRIZ GOMES DE SOUZA	*TÉCNICA DE ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	***20-100%***
CLAUDENIRA DALVA DA COSTA	*TÉCNICA DE ENFERMAGEM*	*SAÚDE*	***10-100%***

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS 50%-100%
DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15-50%
FERNANDO DOS SANTOS BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15-50%
LUIZ ANTONIO DUARTE	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15-50%
OSVALDO YOSHIO NAGITA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15-50%
AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15-50%
APARECIDA DE LOURDES NASCIMENTO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15-50%
INGRID JENIFER MAZZARO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15-50%
CLAUDEMIR DOMINGOS GARCIA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15-50%
AMÉRICO SHIGERU MINEO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15-50%
SILVIO APARECIDO ZANIN	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	15-50%

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS 50%-100%
ANA PAULA TURIM	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
CLAUDETTE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
DENISE CESARIO LOPES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
FRANCIELE HELENA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
IVONE ALMEIDA MARQUES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
LUZIMARA CAMARGO DE CARVALHO SILVA	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
MARIA APARECIDA CAMARGO	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
MARIA JOSÉ ELIAS PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	15-50%
MARLUCE TAVARES DE ANDRADE	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
SANDRA BITENCOURT	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
SILVANA RODRIGUES CRUZ	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%
SIMONE DOS SANTOS MARQUES	AGENTE DE SERVIÇO	SAÚDE	10-50%

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
LISANDRA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADENILSON XAVIER DE BARROS	PEDREIRO	OBRAS	20
ADILSON RICARDO MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	20
DANIEL TAVARES DE ANDRADE	ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	OBRAS	30
JURANDIR VICTORINO SABINO	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	20
ANTONIO EDUARDO BONIFACIO	ENGENHEIRO	OBRAS	20
EMERSON MARTINS BEZERRA	AGENTE DE SERVIÇOS	OBRAS	20
ALEXANDRE MENDES PEREIRA	ELETRICISTA	OBRAS	20 50%

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
FABIANA FREIRE	AGENTE DE SERVIÇOS	SEC. ESP. LAZER	40
JULIO CESAR CARVALHO	TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
MURILO G. BERNARDINO ALVES	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	40
REINALDO CESAR F. BERNARDO	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30
RODRIGO MARTINS XAVIER	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	40
SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA	AUX. TÉCNICO DESPORTIVO	SEC. ESP. LAZER	30

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS/DEFESA CIVIL

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADEMIR DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
ALEX ROGERIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
CARLOS ROBERTO C. DE CARVALHO	MOTORISTA	VIAÇÃO	20
DANIELE REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
GERSON DE CAMPOS	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
JOSÉ APARECIDO SIQUEIRA	MOTORISTA	VIAÇÃO	30
JOSE NESTARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
PAULO SERGIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
ROBERTO PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
RODEMILDO GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
WANDERLEY SERAFIM	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
JAIR CARLOS DE MELO	MOTORISTA	VIAÇÃO	50
JORGE BIRELO	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	30
ADILSON RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
LEONEL DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
MARIA ISABEL SOAVE DE OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
EVERSON ROGERIO FERNANDES	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	30
MARIA CRISTINA BATISTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
APARECIDA QUIRINO DA ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	25
LEANDRO AZEVEDO SESTILHO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
ANTONIO VALDIVIO CASSITTA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20

WELLINGTON FELIX DE LIMA	OPERADOR DE MAQUINAS	VIAÇÃO	60

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALDETE ALVES ANDRADE	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	20
EDSON ADRIANO DA SILVA	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20
HEVERTON QUAGLIO NOLI	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20
JOÃO FLAVIO DE FREITAS	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20
MARIA PRISCILA FRANCISCO MIGUEL	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO /DC	20
JOÃO MARCOS LANZA LOPES	AGENTE DE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO /DC	20
PETERSON LOURENÇÃO	AGENTE DE DEFESA CIVIL I	VIAÇÃO/DC	20
ROBERTO LUIZ DA COSTA	AGENTE DE DEFESA CIVIL II	VIAÇÃO/DC	20
VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU	AGENTE DEFESA CIVIL	VIAÇÃO/DC	20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	35
ANA KÁTIA CORREA MORAES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	35
ANDREIA FERNANDA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	35
ARIANY CRISTINA FREITAS DE SOUZA ZANONI	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57
CLÁUDIA REGINA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57
CARLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57
CLAUDECIR BATISTA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	20
DENISE APARECIDA COSTA RAMOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57
EDINA APARECIDA MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57
EDSON ALFARO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	20
ELISÂNGELA BORGES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	35
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	45
ESTER DE OLIVEIRA BARROS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57
FABIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	35
FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	35
GISELE DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	35
ILZA DE OLIVEIRA CARVALEAL	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	45
INVELA APARECIDA SENA ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	45
JACQUELINE MOREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57
JOÃO VITOR DE SOUZA	VIGIA	EDUCAÇÃO	20
JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	35
JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	35
JOSILENE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	35
JOSIANE BIRELO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	35
KARINE DE MOARES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	35
LÉIA ERNESTINA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57
LARINE AMANDA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	35
LIRIAN APARECIDA DA SILVA CARDOSO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57
MARCIA REGINA MADOGLIO PRINCIPE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	35
MÁRCIO APARECIDO GONÇALVES	VIGIA	EDUCAÇÃO	20
MARIA HELENA GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	35
MARIA ROSEANE VIANA SILVA DA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	35
MARLENE ODORIZZO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57
MARILZA ODETE DE ASSIS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57
MARTI REGINA DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	35
NALIELCE SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	45
NEUZA DE SOUZA PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	35
PRISCILA DE SOUZA VICENTE	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	35
PRISCILA RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	45
ROSA NATALINA GARCIA FIGUEIROBA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	35
ROSA ARAÚJO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	35
REGIANE AP. DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	35
ROSANA LUCIMARA HENRIQUE GOES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	35
SANTILHA RIBEIRO DE GODOY	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57
SELMA MARIA DA SILVA CUNHA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57
SIDNÉIA INÁCIO PRIMO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	45
SILVANA CRISTINA DE SOUZA REIS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57
SILVIA LÉIA LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	35
SUZANA DA SILVA LEONARDO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	35
TALITA DAYANE DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	35
VALCILENE RODRIGUES	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	35
VIVIAN APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57
ZULEIDE APARECIDA FAUSTINO	AGENTE DE SERVIÇOS	EDUCAÇÃO	57
WALDEMAR TRAVALINI	MOTORISTA	EDUCAÇÃO	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	COMUNICAÇÃO	32
SORAIA NUNES DA CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	COMUNICAÇÃO	16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
GLEISON ESNEDER MANICARDI	AUD. FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	FINANÇAS	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADRIANA MARIA DA SILVA DUARTE	JARDINEIRO	AGRICULTURA	30
JOSÉ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
REGINALDO REINALDO	MOTORISTA	AGRICULTURA	60
AMANDA FERNANDA NASCIMENTO	VETERINÁRIO	AGRICULTURA	20
VALDIRIA IZIDORO LAUTON	AGENTE DE SERVIÇOS	AGRICULTURA	60
ALINE ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	AGRICULTURA	60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	HORAS EXTRAS
ADRIELE FERNANDA BALDINI	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
ANA PAULA CASSITA ARAUJO	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
ANA PAULA DE FREITAS GOMES	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
LEILIANE CAMPOS	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTENCIA SOCIAL	60
MARCIA IZIDORO DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60

Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

JANE TERESA NOBILE MIGUEL
Secretária Municipal de Educação

GERSON CARLOS MARCHIONI
Secretário Municipal de Agricultura

ANA LUIZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal Ass. Governamentais

DIRCEU LUIZ
Secretário de Finanças

ANDRÉ LUIZ MALUZI
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

JURACI BERNARDINO ALVES
Secretário Municipal Esporte e Lazer

WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação

EDEVALDO BARBOSA
Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos /Defesa Civil

ELESSANDRA PACHECO COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:109AE567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 077/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 046/2023

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento de Cestas Básicas contendo gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene pessoal, para distribuição às famílias em vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de fornecimento imediato, conforme relação no Anexo I que faz parte integrante deste Edital.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o **Pregão Presencial n.º 046/2023**, em favor da empresa abaixo:

Empresa: ALTA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 05.076.619/0001-01
ENDEREÇO: Rua João Tobias de Paiva Netto, n° 1295 , Bairro Cajuru, Curitiba-PR

CEP: 82980-130

LOTE 01: COTA MICROEMPRESA : CESTAS BÁSICAS										
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITARIO**	**MARCA**	**VALOR 1 CESTA**	**CESTA BASICA UNITARIA**	**QUANT. CESTAS**	**VALOR TOTAL**
1	**1**	Achocholatado Em Pó 400 g	PCT	1	R$ 4,30	APTI	R$ 4,30	R$ 117,50	750	R$ 88.125,00
	2	Açúcar Refinado Pacotes de 1 kg	KG	2	R$ 4,30	ALTO ALEGRE	R$ 8,60			
	3	Arroz Parboilizado Pacote 1 Kg	KG	3	R$ 5,10	SITIO CERCADO	R$ 15,30			
	4	Biscoito Doce Tipo Maizena - Embalagem de 400 g	PCT	1	R$ 3,50	PICCININI	R$ 3,50			
	5	Biscoito Salgado tipo Água e sal - 400 ml	PCT	1	R$ 3,65	PICCININI	R$ 3,65			
	6	café 1° classe - torrado/moido - Embalagem à vacuo - 500g	PCT	2	R$ 11,65	BEM FORTE	R$ 23,30			
	7	Detergente para louça - 500 ml	UND	1	R$ 1,95	GIRANDO SOL	R$ 1,95			
	8	Extrato de Tomate 350 g	LATA	1	R$ 1,40	PALADORI	R$ 1,40			
	9	Farinha de Trigo Especial 1Kg	KG	2	R$ 3,25	CARBONNARA	R$ 6,50			
	10	Feijão preto tipo 1 pacote de 1 Kg	KG	2	R$ 5,95	NOTA MIL	R$ 11,90			
	11	Fubá 1Kg	KG	1	R$ 2,80	PORTAL DA CASINHA	R$ 2,80			
	12	leite em pó 400g	PCT	1	R$ 12,00	MULAC	R$ 12,00			
	13	Macarrão espaguete - 500 gr	PCT	2	R$ 2,70	JÓIA	R$ 5,40			
	14	Milho Verde em Conserva 350 g	LATA	1	R$ 2,80	BONARE	R$ 2,80			
	15	Óleo de Soja Refinado 900 ml	900 ml	1	R$ 6,20	COCAMAR	R$ 6,20			
	16	Papel Higênico com 04 Rolos	PCT	1	R$ 3,00	FOLHALEV	R$ 3,00			
	17	Sal Refinado Iodado - 1 Kg	KG	1	R$ 1,20	APOLO	R$ 1,20			
	18	Sardinha - Lata 125 g	LATA	1	R$ 3,70	SOMAG	R$ 3,70			
VALOR TOTAL LOTE 01									**R$ 88.125,00**	
LOTE 02: AMPLA CONCORRENCIA : CESTAS BÁSICAS										
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNITARIO**	**MARCA**	**VALOR 1 CESTA**	**CESTA BASICA UNITARIA**	**QUANT. CESTAS**	**VALOR TOTAL**
2	1	Achocholatado Em Pó 400 g	PCT	1	R$ 4,30	APTI	R$ 4,30	R$ 117,50	2.250	R$ 264.375,00
	2	Açúcar Refinado Pacotes de 1 kg	KG	2	R$ 4,30	ALTO ALEGRE	R$ 8,60			
	3	Arroz Parboilizado Pacote 1 Kg	KG	3	R$ 5,10	SITIO CERCADO	R$ 15,30			
	4	Biscoito Doce Tipo Maizena - Embalagem de 400 g	PCT	1	R$ 3,50	PICCININI	R$ 3,50			
	5	Biscoito Salgado tipo Água e sal - 400 ml	PCT	1	R$ 3,65	PICCININI	R$ 3,65			
	6	café 1° classe - torrado/moido - Embalagem à vacuo - 500g	PCT	2	R$ 11,65	BEM FORTE	R$ 23,30			
	7	Detergente para louça - 500 ml	UND	1	R$ 1,95	GIRANDO SOL	R$ 1,95			
	8	Extrato de Tomate 350 g	LATA	1	R$ 1,40	PALADORI	R$ 1,40			
	9	Farinha de Trigo Especial 1Kg	KG	2	R$ 3,25	CARBONNARA	R$ 6,50			
	10	Feijão preto tipo 1 pacote de 1 Kg	KG	2	R$ 5,95	NOTA MIL	R$ 11,90			
	11	Fubá 1Kg	KG	1	R$ 2,80	PORTAL DA CASINHA	R$ 2,80			
	12	leite em pó 400g	PCT	1	R$ 12,00	MULAC	R$ 12,00			
	13	Macarrão espaguete - 500 gr	PCT	2	R$ 2,70	JÓIA	R$ 5,40			
	14	Milho Verde em Conserva 350 g	LATA	1	R$ 2,80	BONARE	R$ 2,80			
	15	Óleo de Soja Refinado 900 ml	900 ml	1	R$ 6,20	COCAMAR	R$ 6,20			
	16	Papel Higênico com 04 Rolos	PCT	1	R$ 3,00	FOLHALEV	R$ 3,00			
	17	Sal Refinado Iodado - 1 Kg	KG	1	R$ 1,20	APOLO	R$ 1,20			
	18	Sardinha - Lata 125 g	LATA	1	R$ 3,70	SOMAG	R$ 3,70			
VALOR TOTAL LOTE 02									**R$ 264.375,00**	
VALOR TOTAL DO PREGÃO									**R$ 352.500,00**	

VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 352.500,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Antonina, 12 de Setembro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:92F9B946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL 08/2023

ANEXO II DO EDITAL 08/2023

CMEI CANTINHO DA SERRA

Classificação	Berçário	Responsável	Data nascimento	Data do protocolo	Nota	Anotação
1°	HENRIQUE ELEUTÉRIO GARRETT	MARILENE ELEUTÉRIO AFONSO	21/04/2023	01/09/2023	**0,6**	***APROVADO***

Classificação	Infantil I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1°	ELISA CLAUS MORAES	GISLAINE SAVACINI CLAUS	19/11/2021	01/09/2023	**0,7**	**APROVADO**

Classificação	Infantil II	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO

1°	DANILO LUI PATRÍCIO	EVILYN LUI	23/02/2021	01/09/2023	**0,5**	**APROVADO**

CMEI JARDIM DA ALEGRIA

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	MELISSA ANTHONELA DE SOUZA OLIVEIRA COSTA	KAWHANY DE SOUZA OLIVEIRA	08/04/2023	14/08/2023	**2,1**	***APROVADO***
2º	LAUANNY GABRIELLY DA SILVA CARMO	ADRIANE GOMES DA SILVA CARMO	30/06/2022	08/08/2023	**1,8**	***APROVADO***

CMEI MARGARIDA CHILÓ

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	ISAQUE MARCONDES DA SILVA	DANIELE FELIX MARCONDAES DA SILVA	13/10/2022	03/08/2023	**0,6**	***APROVADO***
2º	HENRIQUE JOSÉ MARQUES	KATIANE BATISTA MARQUES	12/04/2022	09/08/2023	**0,3**	***APROVADO***
3º	ELISA MARIA BATISTA	LEDIANE MAZON BATISTA	03/11/2022	15/08/2023	**0,3**	***APROVADO***

Classificação	Infantil I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	OTTO LEAL RIFFERT	KARINA LEAL PONCHAM RIFFERT	13/10/2021	18/08/2023	**2,2**	***APROVADO***

Classificação	Infantil II	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	EMANUELLY VITORIA BORGES DA LUZ	NEUSA BORGES DA SILVEIRA	20/03/2021	22/08/2023	**0,5**	***APROVADO***

Classificação	Infantil III	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	LAURA BATISTA GONÇALVES DA COSTA	ALICE BATISTA DOS REIS	05/04/2019	29/08/2023	**0,8**	***APROVADO***

CMEI BRINCANDO E CRIANDO

Classificação	Infantil II	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1°	LUÍZA ESTEVÃO	FRANCIELI GOMES	02/09/2020	31/08/2023	**0,3**	***APROVADO***

TIA NIVA

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	MAYA LIZ DA SILVA MIRANDA	TAINARA DANIEL MIRANDA	02/10/2022	07/08/2023	**1,8**	***APROVADO***
2º	ROBERTTA CHLOE LOPES VAZ	GILMARA DA SILOVA LOPES	30/09/2022	09/08/2023	**1,0**	***APROVADO***
3º	RAFAELA BAPTISTEL	KETLIN RIBEIRO PORTES BAPTISTEL	12/09/2022	24/08/2023	**0,4**	***APROVADO***
4º	VALENTINA PEDROSO MESSIAS	VANESSA PEDROSO BUENO	26/04/2023	29/08/2023	**0,3**	***APROVADO***

Classificação	Infantil I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	SOPH ARIEL LOPES VAZ	GILMARA DA SILVA LOPES	14/10/2021	09/08/2023	**1,0**	***APROVADO***

Classificação	Infantil II	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	ARTHUR VINICIUS DE MENJON GODOY	PRISCILA DE MENJON	24/04/2020	15/08/2023	**0,6**	***APROVADO***

Classificação	Infantil III	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	GABRIELLY SOFHIA NIEBESNIA K. RIBEIRO	ANA CAROLINA DOS SANTOS DA FONSECA	01/04/2019	29/08/2023	**0,2**	***APROVADO***

1 - Lista provisória sujeita a alterações
2 - Cadastro será atualizado mensalmente até dia 10 de cada mês

3 - Convoca-se os candidatos com anotação APROVADO, conforme previsto em edital

4- Os pais não contemplados, poderão indicar outra instituição de sua preferência;

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3C22F7D8

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 06/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 482/2023
Aos 08 dias do mês de março do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 16.814.330/0001-50**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a

classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 482/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 06/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **prestação de serviços de administração, gerenciamento, disponibilização de rede credenciada e fornecimento de cartões magnéticos com logotipo exclusiva da Secretaria da Assistência Social**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 06/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 16.814.330/0001- 50, com sede na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939 Andar 8 - CEP: 06.460-040 - Bairro: Tamboré em Barueri/SP. **REPRESENTANTE LEGAL:** DANILO AUGUSTO TONIN ELENA, inscrito no CPF/MF nº 311.787.778- 98.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Quant.	Valor Total	Porcentagem de Desconto da Taxa Adm	Valor Total com o Desconto da Taxa de Adm
1	1	3490	Serviços gestão e fornecimento de cartão magnético - Prestação de serviços de administração, gerenciamento, disponibilização de rede credenciada e fornecimento de cartões magnéticos com logotipo exclusiva da Secretaria da Assistência Social, conforme demanda necessária do Programa de Benefícios Eventuais de Alimentação Complementar denominado “Comida no prato”.	1,00	200.000,00	-8,32%	183.360,00
TOTAL							**183.360,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 06/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.
Contratada

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:DBF9478D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023.

OBJETO: OBRA DE REMODELAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL VALDOMIRO FERREIRA DE REZENDE

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa: M C RONQUI CONSTRUTORA, CNPJ 27.514.339/0001-62, AV VIDAL LOURENÇO, Andirá-PR, CEP 86380-000, por apresentar proposta de menor valor por lote, perfazendo um valor total de R$ 761.799,57 (Setecentos e Sessenta e Um Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

M C RONQUI CONSTRUTORA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE REFORMAS, PARA EXECUTAR A REMODELAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL MUNICIPAL VALDOMIRO FERREIRA DE REZENDE, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMAS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.	MC RONQUI		SRV	1,00	761.799,57	761.799,57
TOTAL								761.799,57

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 12 de setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:42124BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA TIPO FURGÃO ZERO KM.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas PROVENCE VEICULOS S/A, CNPJ 07.681.092/0001-61, AVENIDA ERNESTO VILELA 1818 NOVA RÚSSIA, Ponta Grossa-PR, CEP 84070-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 103.000,00 (Cento e Três Mil Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

PROVENCE VEICULOS S/A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO DE TRANSPORTE DE CARGA TIPO FURGÃO ZERO KM	Peugeot Partner Furgão Business Pack 2022/2023		UN	1,00	103.000,00	103.000,00
TOTAL								103.000,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 12 de Setembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:81B49218

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 201 DE 2023

PORTARIA Nº 201/2023
Data: 12/09/2023

SÚMULA. Nomeia Comissão Especial, para proceder a avaliação de bens móveis, para alienação, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os senhores**:** Leandro Jorge Moresco, portador do RG nº 7.556.702-2 e inscrito no CPF nº 048.544.449-67, Valdecir da Silva Neiva, portador do RG 7.342.464-0 SSP PR e CPF Nº 029.369.129-03 e Eurides Monteiro, portador do RG nº 7.923.364-1 SSP PR e inscrito no CPF nº 029.875.199-23, para sob a presidência do primeiro, procederem à avaliação dos seguintes bens móveis:

Quantidade	Descrição	Situação
01	Automóvel CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ, ano de fabricação e modelo 2017/2018, Placa BBT-9658, Renavan 0113805700-0, Chassi 9BGJC7520JB189915, Cor Branca.	Em circulação
01	Ônibus IVECO CITYCLASS 70C16, ano de fabricação e modelo 2009/2009, Placa ARL-8250, Renavan 0015174564-1, Chassi 93ZL68B0198409232, Cor Amarela.	Em circulação
01	Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE, ano de fabricação e modelo 2012/2013, Placa AWM-5404, Renavan 0050827141-0, Chassi 9532E82W6DR307261, Cor Amarela.	Em circulação
01	Ônibus VW MERCEDES BENZ, ano de fabricação e modelo 2009/2009, Placa ARR-6514, Renavan 0016.438357-3, Chassi 9BM6882729B653341, Cor Amarela.	Em circulação
01	VEÍCULO VW KOMBI, ano de fabricação e modelo 2011/2012, Placa AUF-4065, Renavan 0033.677328-5, Chassi 9BWMF07X3CP006430, Cor Branca.	Em circulação
01	MAQUINA ESCAVADEIRA VOLVO EC140 ano de fabricação e modelo 2010, NUMERO DE SÉRIE 7JS00107, Cor Amarela.	Em circulação
01	MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA XCMG ano de fabricação e modelo 2018, NUMERO DE SÉRIE XUG08700CJCA00393, Cor Amarela.	Em circulação

Art. 2º. Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao município.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 12 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:A7E817AA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 111/2022

EXTRATO DO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 111/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M. B. GRACIANI - COMBUSTIVEIS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 3,77
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,83
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 6,07
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 5,90

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 3,82	0,5%	R$ 3,80
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,92	0,5%	R$ 5,89
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 6,19	0,5%	R$ 6,15
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 5,97	0,5%	R$ 5,94

Boa Vista da Aparecida - PR, em 12 de setembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:402B6200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PR 63/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR63/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 12/09/2023
d) Objeto da licitação: Contratação de horas máquina de trator de pneus 4 X 4 com no mínimo 105 cv.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

936 - CONS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE BOM JESUS (77.832.533/0001-64)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	26952 - Contratação de horas máquina para confecção de silagem, distribuição de adubo orgânico/cama de aviário, calcário, estercos líquidos/dejetos de esterqueiras, com trator de pneus 4x4 com mínimo 105 cv.	hs		1.400	179,00	250.600,00
Total (R$):						250.600,00

Bom Jesus do Sul-PR, 12/09/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DF79E8F1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1082023

DECRETO Nº 1082023 em 25 de agosto de 2023

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Municipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022. DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
418 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1000 - Recursos Ordinarios	R$ 4.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.
Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 25 de agosto de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br					2136-2737-865
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1082023 de 25/08/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Despesa 417 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/08/2023	1286805	Remanejamento do Saldo da Despesa			4.000,00
Total da despesa:				0,00	4.000,00
Despesa 418 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/08/2023	1286804	Remanejamento do Saldo da Despesa		4.000,00	
Total da despesa:				4.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				4.000,00	4.000,00
Total do órgão orçamentário:				4.000,00	4.000,00
Total do fundamento:				4.000,00	4.000,00
Total geral				4.000,00	4.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9E6AC5BE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1092023

DECRETO Nº 1092023 em 30 de agosto de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
246 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
308 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais	R$ 50.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 30 de agosto de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1245-9260-889	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1092023 de 30/08/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 246 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/08/2023	1288226	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
		Excesso de arrecadação f1103.			
Total da despesa:				30.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.31 - ENSINO INFANTIL					
Despesa 308 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/08/2023	1288227	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
		Excesso de arrecadação f1103.			
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				50.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				50.000,00	0,00
Total do fundamento:				50.000,00	0,00
Total geral				50.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1D0EDB6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 – *Processo Licitatório 76/2023*

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 46/2023, cujo objeto é a **aquisições de mudas de araucária enxertadas, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da licitante fornecedora **PALMARIUM GARDEN COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA - ME** com o CNPJ: **26.582.119/0001-03**, conforme seus itens, descrição e valores abaixo relacionados:

ITEM	Descrição dos Itens:	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
1	Mudas de Araucárias (Araucaria Angustifolia), podendo ser das espécies de araucárias (gigante, caçador, macaco, kaiova, gigante e gordinho), enxertadas fêmeas, estatura baixa ou média, prococidade de frutos, com início de produção de 5 a 8 anos, mudas no padrão de 1 metro de altura ou maior, embalagens especiais, assegurando a qualidade, integridade e principalmene o pegamento da planta.	200	UNID.	VPA	154,33	30.866,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:		**R$ 30.866,00 (Trinta Mil e Oitocentos e Sessenta e Seis Reais)**				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 30.866,00
(Trinta Mil e Oitocentos e Sessenta e Seis Reais)

Bom Sucesso do Sul, 12 de Setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:461DA510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 82/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 18.878,57 (dezoito mil oitocentos e setenta e oito reais e cinqüenta e sete centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
759-3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.602,12
760-3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.248,76
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
761-3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.808,01
762-3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.219,68
Total..			**18.878,57**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:		
Receita: 1.7.1.3.50.11.04.00	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAUDE	11.850,88
Receita: 1.7.1.3.50.31.01.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMP. ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIO AGENTES COMBATE AS ENDEMIAS	7.027,69
Total.		**18.878,57**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento
das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:D3F377F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 86/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 101.000,00 (cento e um mil reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0014.2.061		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS**	
795-3.3.90.30.00.00	819	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
10.006		**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
10.006.08.241.0014.2.073		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA I**	
878-3.3.90.39.00.00	826	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.500,00
11		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
11.002.27.812.0020.2.068		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
875-4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.000,00
		Total:	**101.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação , Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):		
3819 -SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	819	3.500,00
3826- INC. GARANTIAS DE DIREITOS À PESSOA IDOSA- CENTRO DE CONVI	826	12.500,00
31000- Recursos Ordinários (Livre)- Recursos do tesouro- Ex. Corrente	000	85.000,00
	Total	**101.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:D1F91EF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, MÁQUINA DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE, PARA ATENDER AS ATIVIDADES PROMOVIDAS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto as empresas conforme segue:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE

33.026..034 DIEGO SAGGIN CNPJ 33.026.034/0001-04	47.725,00	QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 003, 015, 019
JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA CNPJ 14.975.241/0001-60	203.620,00	DUZENTOS E TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 014, 016, 017, 018, 020
VANESSA FRANCISCA BARBOSA 07994712916 CNPJ 16.721.370/0001-58	9.120,00	NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	013

o valor total da licitação R$ 260.465,00 (Duzentos e Sessenta Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais)

Cafelândia/PR, 12 de setembro de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8694336D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 095/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023

ATA Nº 095/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2023

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, (06/09/2023), às 08:30 horas, no endereço **www.bll.org.br,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 055/2023, para atuar no **Processo de Licitação nº 130/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 071/2023**, cujo o objeto refere-se a Contratação de empresa especializada para registro de preços visando eventual e futura locação de brinquedos infláveis, máquina de pipoca e algodão doce, para atender as atividades promovidas nas diversas Secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por ITEM”. Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve manifestação por parte dos interessados, assim concordando com os seguintes vencedores:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
33.026..034 DIEGO SAGGIN CNPJ 33.026.034/0001-04	47.725,00	QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 003, 015, 019
JOHNER RECREAÇÃO E EVENTOS LTDA CNPJ 14.975.241/0001-60	203.620,00	DUZENTOS E TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 014, 016, 017, 018, 020
VANESSA FRANCISCA BARBOSA 07994712916 CNPJ 16.721.370/0001-58	9.120,00	NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	013

o valor total da licitação R$ 260.465,00 (Duzentos e Sessenta Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e adjudicado os vencedores. O pregoeiro informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora do Contrato a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão no **dia 06/09/2023**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:91BC7EF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Exercício: 2023
LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período: 01/08/2023 a 31/08/2023

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, BIHL ELERIAN ZANETTI para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor

1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	01/08/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	19.479,99
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	02/08/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	51.795,38
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00.	02/08/2023	1 - Receita	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	405.076,24
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	03/08/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	24.335,96
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	04/08/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	26.452,55
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	04/08/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	73.305,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	10/08/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.675.243,97
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	10/08/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	921,36
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	10/08/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	285.735,34
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	11/08/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	14.859,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	14/08/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	76.535,80
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	17/08/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	16.230,84
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	18/08/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	382.350,91
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	18/08/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.384,78
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	18/08/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	211.241,19
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	21/08/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	9,11
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	22/08/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	10.420,16
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	23/08/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	2.758,81
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	23/08/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	58.668,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	28/08/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	5.210,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	29/08/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	19.479,99
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	30/08/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	884.967,96
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	30/08/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	208,34
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	30/08/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	22.972,60
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	30/08/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	15.442,75
Total:				**4.285.086,03**

JOEL DE OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:1E353750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 2/2023 - DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

RESULTADO DA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA CHAMADA PÚBLICA Nº. 2/2023

A Comissão de licitação constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Chamada Pública nº. 2/2023, o resultado da distribuição de demanda:

Lote 1:

Para a empresa **ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S.A**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24857	Plantões de enfermagem em período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas.	675	HR	46,33	R$ 31.272,75

Para a empresa **Norte Sul Serviços de Saúde Ltda**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24857	Plantões de enfermagem em período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas.	675	HR	46,33	R$ 31.272,75

Para a empresa **HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24857	Plantões de enfermagem em período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas.	675	HR	46,33	R$ 31.272,75

Para a empresa **VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24857	Plantões de enfermagem em período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas.	675	HR	46,33	R$ 31.272,75

Lote 2:

Para a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço	Preço máximo

	serviço				máximo	total
1	24853	Plantões médicos para o Pronto Atendimento Municipal, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas e deverão ser realizados por um único	1.368,75	HR	158,38	R$ 216.782,62

Para a empresa **ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S.A**

Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24853	Plantões médicos para o Pronto Atendimento Municipal, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas e deverão ser realizados por um único	1.368,75	HR	158,38	R$ 216.782,62

Para a empresa **HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24853	Plantões médicos para o Pronto Atendimento Municipal, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas e deverão ser realizados por um único	1.368,75	HR	158,38	R$ 216.782,62

Para a empresa **VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24853	Plantões médicos para o Pronto Atendimento Municipal, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas e deverão ser realizados por um único	1.368,75	HR	158,38	R$ 216.782,62

Para a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**

Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24853	Plantões médicos para o Pronto Atendimento Municipal, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas e deverão ser realizados por um único	1.368,75	HR	158,38	R$ 216.782,62

Para a empresa **INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA ME**

Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24853	Plantões médicos para o Pronto Atendimento Municipal, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas e deverão ser realizados por um único	1.368,75	HR	158,38	R$ 216.782,62

Para a empresa **3_R SAÚDE LTDA**

Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24853	Plantões médicos para o Pronto Atendimento Municipal, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas e deverão ser realizados por um único	1.368,75	HR	158,38	R$ 216.782,62

Para a empresa **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**

Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24853	Plantões médicos para o Pronto Atendimento Municipal, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas e deverão ser realizados por um único	1.368,75	HR	158,38	R$ 216.782,62

Lote 3:
Para a empresa **VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24856	Prestação de Serviço Médico especializado em Neurologia para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde 40 horas /mensais.	290	HR	250,00	R$ 72.500,00

Para a empresa **HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24856	Prestação de Serviço Médico especializado em Neurologia para atendimento nas Unidades Básica de Saúde 40 horas /mensais.	290	HR	250,00	R$ 72.500,00

Lote 4:

Para a empresa **VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24855	Prestação de Serviço Médico especializado em Neuropediatria para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde 40 horas/mensais.	290	HR	248,33	R$ 72.015,70

A empresa **HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24855	Prestação de Serviço Médico especializado em Neuropediatria para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde 40 horas/mensais.	290	HR	248,33	R$ 72.015,70

Lote 5:
Para a empresa **ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S.A**

Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24854	Prestação de Serviço Médico Generalista para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde 40 horas/semanais	1.036,85	HR	158,05	R$ 163.875,27

Para a empresa **HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24854	Prestação de Serviço Médico Generalista para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde 40 horas/semanais	1.036,85	HR	158,05	R$ 163.875,27

Para a empresa **VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24854	Prestação de Serviço Médico Generalista para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde 40 horas/semanais	1.036,85	HR	158,05	R$ 163.875,27

Para a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**

Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24854	Prestação de Serviço Médico Generalista para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde 40 horas/semanais	1.036,85	HR	158,05	R$ 163.875,27

Para a empresa **3_R SAÚDE LTDA**

Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24854	Prestação de Serviço Médico Generalista para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde 40 horas/semanais	1.036,85	HR	158,05	R$ 163.875,27

Para a empresa **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**

Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24854	Prestação de Serviço Médico Generalista para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde 40 horas/semanais	1.036,85	HR	158,05	R$ 163.875,27

Para a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24854	Prestação de Serviço Médico Generalista para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde 40 horas/semanais	1.036,85	HR	158,05	R$ 163.875,27

Lote 6:
Para a empresa **HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	24858	Prestação de serviços na área de fonoaudiologia para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde 24 horas/semanais.	800	HR	78,75	R$ 73.000,00

Para a empresa **VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24858	Prestação de serviços na área de fonoaudiologia para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde 24 horas/semanais.	800	HR	78,75	R$ 73.000,00

Lote 7:
Para a empresa **VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24859	Prestação de serviços na área de nutrição para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde 24 horas/semanais.	800	HR	61,86	R$ 49.488,00

Para a empresa **HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24859	Prestação de serviços na área de nutrição para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde 24 horas/semanais.	800	HR	61,86	R$ 49.488,00

Valor total dos lotes: R$ 3.520.486,30 (três milhões, quinhentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos

ELUISA MARCHESE
Presidente

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:E722E02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RESULTADO DA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA CHAMADA PÚBLICA Nº. 2/2023 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONSTITUÍDA, COMUNICA AOS INTERESSADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 2/2023, O RESULTADO DA DISTRIBUIÇÃO DE DEMA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RESULTADO DA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA CHAMADA PÚBLICA Nº. 2/2023
A Comissão de licitação constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Chamada Pública nº. 2/2023, o resultado da distribuição de demanda:

Lote 1:
Para a empresa **ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S.A**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24857	Plantões de enfermagem em período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas.	675	HR	46,33	R$ 31.272,75

Para a empresa **Norte Sul Serviços de Saúde Ltda**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24857	Plantões de enfermagem em período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas.	675	HR	46,33	R$ 31.272,75

Para a empresa **HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24857	Plantões de enfermagem em período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas.	675	HR	46,33	R$ 31.272,75

Para a empresa **VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24857	Plantões de enfermagem em período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas.	675	HR	46,33	R$ 31.272,75

Lote 2:
Para a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

Lote: 2 - Lote 002

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24853	Plantões médicos para o Pronto Atendimento Municipal, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas e deverão ser realizados por um único	1.368,75	HR	158,38	R$ 216.782,62

Para a empresa **ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S.A**

Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24853	Plantões médicos para o Pronto Atendimento Municipal, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas e deverão ser realizados por um único	1.368,75	HR	158,38	R$ 216.782,62

Para a empresa **HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24853	Plantões médicos para o Pronto Atendimento Municipal, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas e deverão ser realizados por um único	1.368,75	HR	158,38	R$ 216.782,62

Para a empresa **VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24853	Plantões médicos para o Pronto Atendimento Municipal, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas e deverão ser realizados por um único	1.368,75	HR	158,38	R$ 216.782,62

Para a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**

Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24853	Plantões médicos para o Pronto Atendimento Municipal, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas e deverão ser realizados por um único	1.368,75	HR	158,38	R$ 216.782,62

Para a empresa **INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA ME**

Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24853	Plantões médicos para o Pronto Atendimento Municipal, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas e deverão ser realizados por um único	1.368,75	HR	158,38	R$ 216.782,62

Para a empresa **3_R SAÚDE LTDA**

Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24853	Plantões médicos para o Pronto Atendimento Municipal, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas e deverão ser realizados por um único	1.368,75	HR	158,38	R$ 216.782,62

Para a empresa **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**

Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24853	Plantões médicos para o Pronto Atendimento Municipal, no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas e deverão ser realizados por um único	1.368,75	HR	158,38	R$ 216.782,62

Lote 3:
Para a empresa **VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24856	Prestação de Serviço Médico especializado em Neurologia para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde 40 horas /mensais.	290	HR	250,00	R$ 72.500,00

Para a empresa **HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24856	Prestação de Serviço Médico especializado em Neurologia para atendimento nas Unidades Básica de Saúde 40 horas /mensais.	290	HR	250,00	R$ 72.500,00

Lote 4:
Para a empresa **VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24855	Prestação de Serviço Médico especializado em Neuropediatria para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde 40 horas/mensais.	290	HR	248,33	R$ 72.015,70

A empresa **HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24855	Prestação de Serviço Médico especializado em Neuropediatria para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde 40 horas/mensais.	290	HR	248,33	R$ 72.015,70

Lote 5:
Para a empresa **ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S.A**

Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24854	Prestação de Serviço Médico Generalista para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde 40 horas/semanais	1.036,85	HR	158,05	R$ 163.875,27

Para a empresa **HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24854	Prestação de Serviço Médico Generalista para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde 40 horas/semanais	1.036,85	HR	158,05	R$ 163.875,27

Para a empresa **VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24854	Prestação de Serviço Médico Generalista para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde 40 horas/semanais	1.036,85	HR	158,05	R$ 163.875,27

Para a empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**

Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24854	Prestação de Serviço Médico Generalista para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde 40 horas/semanais	1.036,85	HR	158,05	R$ 163.875,27

Para a empresa **3_R SAÚDE LTDA**

Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24854	Prestação de Serviço Médico Generalista para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde 40 horas/semanais	1.036,85	HR	158,05	R$ 163.875,27

Para a empresa **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**

Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24854	Prestação de Serviço Médico Generalista para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde 40 horas/semanais	1.036,85	HR	158,05	R$ 163.875,27

Para a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24854	Prestação de Serviço Médico Generalista para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde 40 horas/semanais	1.036,85	HR	158,05	R$ 163.875,27

Lote 6:
Para a empresa **HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24858	Prestação de serviços na área de fonoaudiologia para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde 24 horas/semanais.	800	HR	78,75	R$ 63.000,00

Para a empresa **VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24858	Prestação de serviços na área de fonoaudiologia para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde 24 horas/semanais.	800	HR	78,75	R$ 63.000,00

Lote 7:
Para a empresa **VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24859	Prestação de serviços na área de nutrição para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde 24 horas/semanais.	800	HR	61,86	R$ 49.488,00

Para a empresa **HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	24859	Prestação de serviços na área de nutrição para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde 24 horas/semanais.	800	HR	61,86	R$ 49.488,00

Valor total dos lotes: R$ 3.520.486,30 (três milhões, quinhentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos

ELUISA MARCHESE
Presidente

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:1FF2D807

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2023 E ADJUDICAÇÃO - REPUBLICADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 42/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA CNPJ: 25.279.552/0001-01							
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇAO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	BR0270558	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	1200	NATUBRAS	4,10	4.920,00
72	BR0270020	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, DOSAGEM:0,9% + 0,01%, USO:SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30,00 ML	400	AIRELA/ NASONEW	1,00	400,00
148	BR0332426	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 37 MG + 35,6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	1000	IMEC/ GASTRIMEC	2,8384	2.838,40
257	BR0292345	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,00 ML	400	NATUBRAS	1,00	400,00
VALOR TOTAL							**8.558,40**
EMPRESA: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 10.596.721/0001-60							
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇAO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	BR0268370	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	10000	PRATI DONADUZZI	0,17	1.700,00
8	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA	FRASCO 200,00 ML	300	PROLINK	5,12	1.536,00
12	BR0267509	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	8000	PRATI DONADUZZI	0,33	2.640,00
62	BR0292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	500	BEKER	8,54	4.270,00
79	BR0267643	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME	BISNAGA 10,00 G	1500	PRATI DONADUZZI	1.61	2.415,00
160	BR0305247	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 120,00 ML	1200	NUTRIEX	4,24	5.088,00
202	BR0267378	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML	600	PRATI DONADUZZI	4,55	2.730,00
240	BR0284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30,00 ML	600	PRATI DONADUZZI	8,48	5.088,00
VALOR TOTAL							**25.467,00**
EMPRESA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A CNPJ: 07.752.236/0001-23							
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇAO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	100000	BRASTERAPICA	0,0349	3.490,00
78	BR0268243	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR	FRASCO 120,00 ML	300	FARMACE	4,26	1.278,00
103	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	60000	HIPOLABOR	0.02,86	1.716,00
109	BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1000	FARMACE	1.9199	1.919,90
111	BR0267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1000	HIPOLABOR	0,9999	999,90
163	BR0305270	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	10000	EUROFARMA	0,7784	7.784,00
209	BR0267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	CÁPSULA	100000	GEOLAB	0,0439	4.390,00
217	BR0267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMPRIMIDO	100000	HIPOLABOR	0,0719	7.190,00
234	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	20000	OSÓRIO	0,0289	578,00
VALOR TOTAL							**29.345,80**
EMPRESA: CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 94.516.671/0002-34							
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇAO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
4	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	15000	BRAINFARMA/ NEO QUIMICA/ NEO FOLICO	0,035	525,00
23	BR0272434	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	80000	BRAINFARMA/ NEO QUIMICA/ GENERIOCO	0,027	2.160,00
33	BR0270590	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1500	BRAINFARMA/ GENERIOCO	3,40	5.100,00
63	BR0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	30000	BRAINFARMA/ NEO	0,19	5.700,00

					QUIMICA/ GENERIOCO		
85	BR0267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	60000	BRAINFARMA/ NEO QUIMICA/ GENERIOCO	0,042	2.520,00
212	BR0268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1000	HIPOLABOR/ GENERICO	1.679	1.679,00
219	BR0267777	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	2000	E.M.S./ GENERICO	1,30	2.600,00
VALOR TOAL							**20.284,00**

EMPRESA: A. G. KIENEN & CIA LTDA CNPJ: 82.225.947/0001-65

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	600	BLAU	4,2389	2.543,34
18	BR0271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	600	FRESENIUS	2,16	1.296,00
87	BR0271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	1000	FARMACE	1,0399	1.039,90
184	BR0394650	METOPROLOL, COMPOSIÇÃO:SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	20000	ACHÉ	0,24	4.800,00
273	BR0382197	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:35 MG	COMPRIMIDO	20000	PHARLAB	1.142	22.840,00
VALOR TOAL							**32.519,24**

EMPRESA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 05.782.733/0003-00

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG	CÁPSULA	20000	ABBOTT	0,1873	3.746,00
76	BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	BISNAGA 30,00 G	100	ABBOTT	10,5299	1.052,99
80	BR0267187	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	200	ABBOTT	7,50	1.500,00
133	BR0439609	GLICOPIRRÔNIO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO:50 MCG, FORMA FARMACÊUTICA:CÁPSULA PÓ P/ INALAÇÃO, ADICIONAL:COM INALADOR	CÁPSULA	1440	NOVARTIS	6,67	9.604,80
144	BR0268111	HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG	DRÁGEA	10000	NOVARTIS	0,33	3.300,00
VALOR TOAL							**19.203,79**

EMPRESA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 01.328.535/0001-59

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	BR0267506	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	10000	GREEN PHARMA	0,36	3.600,00
45	BR0446251	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA:EM PÓ	SACHÊ 5,00 G	500	FARMACIA SEGURA	5,3799	2.689,95
105	BR0448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 0,40 ML	2000	CRISTALIA	15,489	30.978,00
117	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	200	HIPOLABOR	2,1248	424,96
118	BR0267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	60000	UNIÃO QUIMICA	0,1429	8.574,00
139	BR0292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500	UNIÃO QUIMICA	2,0699	1.034,95
185	BR0345259	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	300	HALEXISTAR	19,4498	5.834,94
261	R0290168	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	100	UNIÃO QUIMICA	25,7996	2.579,96
VALOR TOAL							**55.716,76**

EMPRESA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.656.468/0001-39

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	COMPRIMIDO	8000	CELLERA/ ENDROSTAN	0,1888	1.510,40
25	BR0267517	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	50000	PRATI/ GENERICO	0,055	2.750,00
39	BR0269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1000	UNIÃO QUIMICA/ DIGESTINA	1,44	1.440,00
40	BR0267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO	50000	HIPOLABOR/ GENERICO	0,019	950,00
42	BR0267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	50000	HIPOLABOR/ GENERICO	0,179	8.950,00
58	BR0448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	3000	UNIÃO QUIMICA/ ARTRINID	1,44	4.320,00
66	BR0267522	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	10000	EMS/CLO	0,70	7.000,00
93	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	100000	PRATI/ GENERICO	0,12	12.000,00
94	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2000	FARMACE/ DIPIFARMA	0,989	1.978,00
100	BR0268493	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	COMPRIMIDO	30000	GEOLAB/ GENERICO	0,08	2.400,00
113	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	40000	GEOLAB/ GENRICO	0,16	6.400,00
123	BR0292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500	HIPOLABOR/ ESKAVIT	1,68	840,00
176	BR0273221	MEMANTINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO	8000	UNICHEM/ GENERICO	0,20	1.600,00
194	BR0273266	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMPRIMIDO	20000	UNIÃO QUIMICA/ UNIALTREX	3,80	76.000,00
VALOR TOAL							**128.138,40**

EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	BR0446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	1500	FARMACE/ GENERICO	2,525	3.787,50
14	BR0446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	1500	FARMACE/ GENERICO	2,947	4.420,50
41	BR0272454	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	300	UNIÃO/UNI CARBAMAZ	7,4999	2.249,97
84	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	20000	BRAINFARMA/ HISTAMIN	0,0472	944,00
101	BR0271036	DOXICICLINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	5000	SANDOZ/ GENERICO	0,426	2.130,00
131	BR0267671	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	40000	MEDQUIMICA/ GLICONIL	0,0241	964,00
138	BR0292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20,00 ML	400	UNIÃO/ GENERICO	3,80	1.520,00

140	BR0267669	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	20000	UNIÃO/ UNIHALOPER	0,171	3.420,00
154	BR0273404	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:10 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	100	BIOLAB/ CORONAR	2,51	251,00
161	BR0270126	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG	COMPRIMIDO	20000	ROCHE/ PROLOPA	1,148	22.960,00
168	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	COMPRIMIDO	20000	MERCK/ EUTHYROX	0,116	2.320,00
169	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	COMPRIMIDO	20000	MERCK/ EUTHYROX	0,1167	2.334,00
170	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	COMPRIMIDO	20000	MERCK/ EUTHYROX	0,0883	1.766,00
196	BR0267729	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	50000	BRAINFARMA/ NEO FEDIPINA	0,1425	7.125,00
213	BR0397333	OTILÔNIO BROMETO, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMPRIMIDO	4000	APSEN/LONIUM	1,623	6.492,00
216	BR0272327	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	5000	APSEN/RETEMIC	0,783	3.915,00
224	BR0274036	PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO:20 MG	CÁPSULA	20000	BRAINFARMA/ FLOXICAM	0,20	4.000,00
232	BR0273135	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	15000	FARMOQUIMICA/ SUSTRATE	0,50	7.500,00
252	BR0267747	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	100000	SANDOZ/ GENERICO	0,0684	6.840,00
263	BR0268532	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400	UNIÃO/TEFLAN	5,70	2.280,00
275	BR0279269	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	8000	FARMOQUIMICA/MAREVAN	0,155	1.240,00
VALOR TOAL							**88.458,97**

EMPRESA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0003-32

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	BR0267511	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	20000	HIPOLABOR/ GENERICO	0,07	1.400,00
32	BR0394856	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	400	BELFAR/ FLAGIMAX	5,80	2.320,00
61	BR0308738	CIPROFIBRATO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	30000	GLOBO/ GENERICO	0,2292	6.876,00
221	BR0363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	500	IFAL/PIOLIXINA	3,3519	1.675,95
223	BR0233632	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL	FRASCO 100,00 ML	500	IMEC/ OLEO MINERAL	3,7499	1.874,95
250	BR0268299	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	COMPRIMIDO	2000	GLOBO/ GENERICO	1,1249	2.249,80
253	BR0272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	BISNAGA 30,00 G	100	NATIVITA/ GENERICO	5,15	515,00
VALOR TOTAL							**16.911,70**

EMPRESA: ILG COMERCIAL LTDA CNPJ: 20.657.155/0001-02

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	80000	EMS	0,0379	3.032,00
37	BR0362718	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO:5 MG	COMPRIMIDO	50000	EMS	0,3489	17.445,00
46	BR0267564	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	COMPRIMIDO	30000	EMS	0,0899	2.697,00
47	BR0267567	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	30000	EMS	0,1588	4.764,00
48	BR0267566	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	COMPRIMIDO	30000	EMS	0,0888	2.664,00
49	BR0267565	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	COMPRIMIDO	30000	EMS	0,09	2.700,00
65	BR0268439	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	4000	EMS	1,8898	7.559,20
68	BR0270119	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	50000	EMS	0,0464	2.320,00
81	BR0269388	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	COMPRIMIDO	15000	EMS	0,1699	2.548,50
92	BR0392118	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	2000	EMS	1,5755	3.151,00
102	BR0302443	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CÁPSULA	40000	EMS	2,39	95.600,00
150	BR0267677	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	15000	MULTILAB/ BUPROVIL	0,1579	2.368,50
157	BR0273395	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	5000	SEM/ISORDIL	0,2903	1.451,50
159	BR0376767	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	COMPRIMIDO	3000	SEM/LEVERCTIN	0,3899	1.169,70
180	BR0272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	15000	EMS	0,3299	4.948,50
211	BR0419016	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:4 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	10000	LEGRAND/ VOLIG	0,405	4.050,00
241	BR0412092	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:15 MG	COMPRIMIDO	15000	EMS/VYNAXA	0,3871	5.806,50
242	BR0476822	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:2,5 MG	COMPRIMIDO	8000	APSEN/XAFAC	1,8124	14.499,20
245	BR0282882	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	30000	EMS	0,3099	9,297,00
255	BR0308884	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	400	EMS	4,779	1.911,60
259	BR0282299	SULPIRIDA, CONCENTRAÇÃO:50 MG	CÁPSULA	4000	SANOFI MEDLEY/ EQUILID	0,6784	2.713,60
268	BR0272850	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	40000	EMS	0,1774	7.096,00
269	BR0272849	TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	40000	EMS	0,1599	6.396,00
270	BR0268534	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	CÁPSULA	40000	EMS	0,1769	7.076,00
VALOR TOTAL							**213.264,80**

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	BR0429846	APIXABANA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIMIDO	10000	ZYDUS BRASIL	1,19	11.900,00
28	BR0267140	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	30000	CIMED	0,7599	22.797,00
44	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	30000	BIOLAB/BILYT	0,1879	5.637,00
71	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	400	SAMTEC	0,3909	156,36
104	BR0267652	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	60000	CIMED/1FARMA	0,0479	2.874,00
108	BR0291772	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:15 MG	COMPRIMIDO	60000	CIMED	0,2853	17.118,00
110	BR0270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	1000	HIPOLABOR	5,4899	5.489,00
116	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	30000	HIPOLABOR	0,1002	3.006,00
122	BR0424712	FENTANILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1000	HIPOLABOR	2,1999	2.199,90
145	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	40000	CIMED	0,0198	792,00
155	BR0273397	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:20 MG	CÁPSULA	15000	ZYDUS BRASIL	0,1449	2.173,50

173	BR0273466	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	COMPRIMIDO	30000	CIMED/ LORATAMED	0,0825	2.475,00
174	BR0273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	2000	CIMED/ LORATAMED	3,2799	6.559,80
175	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	1500	GEOLAB/ ARARTAN	0,0499	74,85
191	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	500	HIPOLABOR	2,9329	1.466,45
193	BR0304871	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	400	HIPOLABOR	2,1098	843,92
197	BR0273710	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	50000	CIMED	0,0852	4.260,00
198	BR0273711	NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML	400	CIMED	1,95	780,00
235	BR0272832	QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	3000	GEOLAB	0,378	1.134,00
236	BR0272831	QUETIAPINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	3000	CIMED	0,0913	273,90
243	BR0412091	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	25000	CIMED	0,4462	11.155,00
251	BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	130000	CIMED	0,1114	14.482,00
262	BR0396211	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG	COMPRIMIDO	15000	ZYDUS BRASIL	0,6999	10.498,50
VALOR TOTAL							**128.147,08**

EMPRESA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	BR0346586	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO:50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA:AEROSSOL BUCAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200,00 DOSES	150	GLENMARK/ GENERICO	20,35	3.052,50
128	BR0267663	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	40000	PRATI/ GENERICO	0,052	2.080,00
151	BR0294643	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	2000	NATULAB/ IBUPROTRAT	2,199	4.398,00
195	BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 10,00 G	1200	PRATI/ GENERICO	2,10	2.520,00
246	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	2000	NATULAB/ HIDRAPLEX	0,92	1.840,00
VALOR TOTAL							**13.890,50**

EMPRESA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	BR0270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1200	TEUTO/ BEPEBEN	6,64	7.968,00
31	BR0270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	200	TEUTO/ BEPEBEN	6,8066	1.361,32
34	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	200	SAMTEC/NT	0,66	132,00
52	BR0268228	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500	BLAU/ CEFARISTON	3,27	1.635,00
67	BR0270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML	500	GEOLAB/ GENERICO	2,25	1.125,00
70	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	200	SAMTEC/NT	0,391	78,20
82	BR0292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	1000	TEUTO/ GENERICO	1,78	1.780,00
95	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10,00 ML	2000	FARMACE/ GENERICO	1,12	2.240,00
98	BR0268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	100	TEUTO/ GENERICO	4,9707	497,07
134	BR0267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	600	SAMTEC/NT	0,458	274,80
135	BR0267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	600	SAMTEC/NT	0,526	315,60
137	BR0292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	200	CRISTALIA/HALO DECANOATO	5,60	1.120,00
147	BR0270219	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	600	TEUTO/ ANDROCORTIL	4,96	2.976,00
164	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	20000	CRISTALIA/ LEVOZINE	0,599	11.980,00
183	BR0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	800	HALEXISTAR/ NOPROSIL	0,616	492,80
205	BR0442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	600	HIPOLABOR/ GENERICO	2,10	1.260,00
210	BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1000	TEUTO/ GENERICO	6,25	6.250,00
233	BR0305935	PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	100	MIDFARMA/ PROPOTIL	7,616	761,60
264	BR0269818	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500	HIPOLABOR/ GENERICO	1,12	560,00
VALOR TOTAL							**42.807,39**

EMPRESA: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 48.778.881/0001-00

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	BR0396604	BIPERIDENO, COMPOSIÇÃO:CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	100	CRISTALIA	2,20	220,00
162	BR0332985	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	500	CRISTALIA	14,219	7.109,50
188	BR0268498	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 100,00 ML	500	ABL	5,589	2.794,50
204	BR0273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM:50 MG, TIPO MEDICAMENTO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400	CRISTALIA	17,45	6.980,00
VALOR TOTAL							**17.104,00**

EMPRESA: STOCK MED S/A CNPJ: 06.106.005/0001-80

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	BR0331555	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	500	ABL	7,9999	3.999,95

60	BR0267629	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	15000	RANBAXY	0,36	5.400,00
69	BR0272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	30000	RANBAXY	0,20	6.000,00
124	BR0267662	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	CÁPSULA	2000	MEDQUIMICA	0,4399	879,80
153	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	600	HIPOLABOR	1,0899	653,94
207	BR0271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CÁPSULA	10000	RANBAXY	0,259	2.590,00
215	BR0273257	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	3000	RANBAXY	0,839	2.517,00
244	BR0282881	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO	15000	RANBAXY	0,14	2.100,00
276	BR0272382	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG	COMPRIMIDO	60000	RANBAXY	0,50	30.000,00
VALOR TOTAL							**54.140,69**

EMPRESA: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA CNPJ: 09.315.996/0001-07

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	BR0442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	3000	AUROBINDO	3,62	10.860,00
VALOR TOTAL							**10.860,00**

EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0005-72

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	BR0448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2000	CRISTALIA	3,68	7.360,00
106	BR0268255	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	800	HIPOLABOR	1,08	864,00
130	BR0269759	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	500	HYPOFARMA	1,17	585,00
172	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	700	HYPOFARMA	1,32	924,00
181	BR0267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	15000	HIPOLABOR	0,06	900,00
228	BR0267741	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	20000	HIPOLABOR	0,06	1.200,00
239	BR0272839	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	80000	CRISTALIA	0,096	7.680,00
271	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2000	HIPOLABOR	1,70	3.400,00
VALOR TOTAL							**22.913,00**

EMPRESA: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 09.944.371/0001-04

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	BR0276378	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	15000	ACHÉ/ VASOGARD	0,3443	5.164,50
VALOR TOTAL							**5.164,50**

EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.418.191/0001-95

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
88	BR0271000	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	30000	BELFAR/ GENERICO	0,05	1.500,00
107	BR0270116	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	200	CRISTALIA/ GENERICO	10,42	2.084,00
254	BR0308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	COMPRIMIDO	15000	CITAMEDIC/ GENERICO	0,1999	2.998,50
VALOR TOTAL							**6.582,50**

EMPRESA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.228.076/0001-74

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
96	BR0352912	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	6000	ABBOTT	1,38	8.280,00
97	BR0433279	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:250 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	6000	ABBOTT	0,6785	4.071,00
VALOR TOTAL							**12.351,00**

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
99	BR0268960	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	100	HIPOLABOR	3,3119	331,19
225	BR0380865	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 10,00 ML	600	GEOLAB/ OTOSYLASE	4,4899	2.693,94
VALOR TOTAL							**3.025,13**

EMPRESA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 41.365.113/0001-78

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
120	BR0300723	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	300	CRISTALIA	4,06	1.218,00
226	BR0448595	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	1000	CIMED	4,30	4.300,00
229	BR0388712	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG	CÁPSULA	50000	PHARLAB	0,28	14.000,00
230	BR0267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	15000	TEUTO	0,135	2.025,00
267	BR0271581	TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	300	GERMED	5,50	1.650,00
VALOR TOTAL							**23.193,00**

EMPRESA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 32.743.242/0001-61

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
127	BR0267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1200	SANTISA	1,29	1.548,00
279	BR0274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1500	HYPOFARMA	1,4937	2.240,55
VALOR TOTAL							**3.788,55**

EMPRESA: LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.223.536/0001-98

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
142	BR0272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML	300	HYPOLABOR	6,0264	1.807,92
231	BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML,	AMPOLA 2,00 ML	600	HYPOLABOR	1,8999	1.139,94

		APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL					
VALOR TOTAL							**2.947,86**
EMPRESA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 76.386.283/0001-13							
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇAO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
156	BR0273401	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	15000	ZYDUS/ GENERICO	0,22	3.300,00
158	BR0268861	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG	CÁPSULA	3000	GEOLAB/ TRAXONOL	0,795	2.385,00
167	BR0448804	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM BLISTER CALENDÁRIO	BLISTER	200	BIOLAB/ GENERICO	1,57	314,00
186	BR0276657	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	40000	ASTRAZENECA/GENERICO	0,33	13.200,00
VALOR TOTAL							**19.199,00**
EMPRESA: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 46.709.597/0001-49							
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇAO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
206	BR0268851	NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	15000	MEDQUIMICA/ CPR	0,3596	5.394,00
VALOR TOTAL							**5.394,00**
EMPRESA: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 40.274.237/0001-85							
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇAO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
256	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	300	SAMTEC	6,75	2.025,00
VALOR TOTAL							**2.025,00**
EMPRESA: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.374.797/0001-05							
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇAO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
266	BR0383660	TIOTRÓPIO BROMETO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO:2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM INALADOR	FRASCO 60,00 DOSES	60	BOEHRINGER	301,34	18.080,40
VALOR TOTAL							**18.080,40**
ITENS DESERTOS E FRACASSADOS							
6	BR0267505	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG					
9	BR0267507	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL					
16	BR0292402	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL					
17	BR0267510	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG					
20	BR0271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG					
21	BR0271111	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL					
22	BR0268207	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL					
26	BR0277934	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,50 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL					
27	BR0268949	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL					
36	BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG					
38	BR0269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS					
43	BR0270893	CARBONATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO + 200U					
51	BR0267625	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG					
54	BR0270114	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL					
55	BR0308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO					
56	BR0267151	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG					
64	BR0272903	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG					
73	BR0267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG					
74	BR0267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG					
75	BR0272782	CODEÍNA, DOSAGEM:30 MG					
77	BR0276283	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL					
83	BR0267646	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL					
86	BR0267194	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL					
89	BR0267647	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG					
90	BR0272336	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL					
91	BR0272334	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL					
112	BR0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG					
114	BR0272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL					
115	BR0305414	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GINKGO BILOBA, CONCENTRAÇÃO:80 MG					
119	BR0300725	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL					
121	BR0396470	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO					
125	BR0273009	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG					
126	BR0267328	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBáSICO 16% + FOSFATO DIBáSICO 6%					
129	BR0406308	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA					
132	BR0442754	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA					
136	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL					
141	BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG					
143	BR0268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL					
146	BR0270220	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL					
149	BR0267676	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG					
152	BR0267292	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG					
165	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG					
166	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL					
171	BR0269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA					
177	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG					
178	BR0267689	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG					
179	BR0268264	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL					
182	BR0267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL					
187	BR0448758	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ APLICADORES					
189	BR0267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG					
190	BR0268162	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL					
192	BR0394655	MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:5 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO MASTIGÁVEL					
199	BR0270007	NIMODIPINO, DOSAGEM:30 MG					
200	BR0266788	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL					
201	BR0279297	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME					

203	BR0268273	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG
208	BR0268277	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
214	BR0268513	OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL
218	BR0267779	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG
220	BR0335112	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL
222	BR0267773	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO
227	BR0267743	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG
237	BR0399414	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 UI + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS
238	BR0274918	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA
247	BR0292331	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE
248	BR0294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL
249	BR0296792	SALMETEROL XINAFOATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO:50 MCG + 250 MCG/DOSE, TIPO DE APRESENTAÇÃO:DISCOS COM 60 DOSES
258	BR0292344	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II
260	BR0268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL
265	BR0396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA
272	BR0434470	TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO:SAL ACETONIDA, COMPONENTES ADICIONAIS:ASSOCIADA À NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA, CONCENTRAÇÃO :1 MG/G + 2,5 MG/G + 0,25 MG/G + 100.000 UI/G, FORMA FARMACÊUTICA :CREME
274	BR0328532	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE
277	BR0267425	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG
278	BR0272093	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG

Catanduvas - PR, 28 de agosto de 2023.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:920B9581

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 - REPUBLICADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA CNPJ: 25.279.552/0001-01							
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇAO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	BR0270558	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	1200	NATUBRAS	4,10	4.920,00
72	BR0270020	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, DOSAGEM:0,9% + 0,01%, USO:SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30,00 ML	400	AIRELA/ NASONEW	1,00	400,00
148	BR0332426	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 37 MG + 35,6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	1000	IMEC/ GASTRIMEC	2,8384	2.838,40
257	BR0292345	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,00 ML	400	NATUBRAS	1,00	400,00
VALOR TOTAL							**8.558,40**
EMPRESA: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 10.596.721/0001-60							
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇAO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	BR0268370	ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	10000	PRATI DONADUZZI	0,17	1.700,00
8	BR0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA	FRASCO 200,00 ML	300	PROLINK	5,12	1.536,00
12	BR0267509	ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	8000	PRATI DONADUZZI	0,33	2.640,00
62	BR0292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	500	BEKER	8,54	4.270,00
79	BR0267643	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME	BISNAGA 10,00 G	1500	PRATI DONADUZZI	1.61	2.415,00
160	BR0305247	LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 120,00 ML	1200	NUTRIEX	4,24	5.088,00
202	BR0267378	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,00 ML	600	PRATI DONADUZZI	4,55	2.730,00
240	BR0284106	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30,00 ML	600	PRATI DONADUZZI	8,48	5.088,00
VALOR TOTAL							**25.467,00**
EMPRESA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A CNPJ: 07.752.236/0001-23							
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇAO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	100000	BRASTERAPICA	0,0349	3.490,00
78	BR0268243	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR	FRASCO 120,00 ML	300	FARMACE	4,26	1.278,00
103	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	60000	HIPOLABOR	0.02,86	1.716,00
109	BR0270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	1000	FARMACE	1.9199	1.919,90
111	BR0267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1000	HIPOLABOR	0,9999	999,90
163	BR0305270	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	10000	EUROFARMA	0,7784	7.784,00
209	BR0267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	CÁPSULA	100000	GEOLAB	0,0439	4.390,00

217	BR0267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMPRIMIDO	100000	HIPOLABOR	0,0719	7.190,00
234	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	20000	OSÓRIO	0,0289	578,00
VALOR TOTAL							**29.345,80**
EMPRESA: CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 94.516.671/0002-34							
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇAO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
4	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	15000	BRAINFARMA/ NEO QUIMICA/ NEO FOLICO	0,035	525,00
23	BR0272434	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	80000	BRAINFARMA/ NEO QUIMICA/ GENERIOCO	0,027	2.160,00
33	BR0270590	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	1500	BRAINFARMA/ GENERIOCO	3,40	5.100,00
63	BR0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	30000	BRAINFARMA/ NEO QUIMICA/ GENERIOCO	0,19	5.700,00
85	BR0267195	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	60000	BRAINFARMA/ NEO QUIMICA/ GENERIOCO	0,042	2.520,00
212	BR0268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1000	HIPOLABOR/ GENERICO	1.679	1.679,00
219	BR0267777	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,00 ML	2000	E.M.S./ GENERICO	1,30	2.600,00
VALOR TOAL							**20.284,00**
EMPRESA: A. G. KIENEN & CIA LTDA CNPJ: 82.225.947/0001-65							
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇAO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
5	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	600	BLAU	4,2389	2.543,34
18	BR0271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	600	FRESENIUS	2,16	1.296,00
87	BR0271003	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,00 ML	1000	FARMACE	1,0399	1.039,90
184	BR0394650	METOPROLOL, COMPOSIÇÃO:SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	20000	ACHÉ	0,24	4.800,00
273	BR0382197	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:35 MG	COMPRIMIDO	20000	PHARLAB	1.142	22.840,00
VALOR TOAL							**32.519,24**
EMPRESA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 05.782.733/0003-00							
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇAO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
7	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG	CÁPSULA	20000	ABBOTT	0,1873	3.746,00
76	BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	BISNAGA 30,00 G	100	ABBOTT	10,5299	1.052,99
80	BR0267187	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	200	ABBOTT	7,50	1.500,00
133	BR0439609	GLICOPIRRÔNIO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO:50 MCG, FORMA FARMACÊUTICA:CÁPSULA PÓ P/ INALAÇÃO, ADICIONAL:COM INALADOR	CÁPSULA	1440	NOVARTIS	6,67	9.604,80
144	BR0268111	HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG	DRÁGEA	10000	NOVARTIS	0,33	3.300,00
VALOR TOAL							**19.203,79**
EMPRESA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 01.328.535/0001-59							
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇAO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
10	BR0267506	ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	10000	GREEN PHARMA	0,36	3.600,00
45	BR0446251	CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA:EM PÓ	SACHÊ 5,00 G	500	FARMACIA SEGURA	5,3799	2.689,95
105	BR0448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 0,40 ML	2000	CRISTALIA	15,489	30.978,00
117	BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	200	HIPOLABOR	2,1248	424,96
118	BR0267660	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	60000	UNIÃO QUIMICA	0,1429	8.574,00
139	BR0292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500	UNIÃO QUIMICA	2,0699	1.034,95
185	BR0345259	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	300	HALEXISTAR	19,4498	5.834,94
261	R0290168	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	100	UNIÃO QUIMICA	25,7996	2.579,96
VALOR TOAL							**55.716,76**
EMPRESA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.656.468/0001-39							
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇAO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
11	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	COMPRIMIDO	8000	CELLERA/ ENDROSTAN	0,1888	1.510,40
25	BR0267517	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	50000	PRATI/ GENERICO	0,055	2.750,00
39	BR0269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1000	UNIÃO QUIMICA/ DIGESTINA	1,44	1.440,00
40	BR0267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO	50000	HIPOLABOR/ GENERICO	0,019	950,00
42	BR0267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	50000	HIPOLABOR/ GENERICO	0,179	8.950,00
58	BR0448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	3000	UNIÃO QUIMICA/ ARTRINID	1,44	4.320,00
66	BR0267522	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	10000	EMS/CLO	0,70	7.000,00
93	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	100000	PRATI/ GENERICO	0,12	12.000,00
94	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2000	FARMACE/ DIPIFARMA	0,989	1.978,00
100	BR0268493	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	COMPRIMIDO	30000	GEOLAB/ GENERICO	0,08	2.400,00
113	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	40000	GEOLAB/ GENRICO	0,16	6.400,00
123	BR0292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500	HIPOLABOR/ ESKAVIT	1,68	840,00
176	BR0273221	MEMANTINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO	8000	UNICHEM/ GENERICO	0,20	1.600,00
194	BR0273266	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMPRIMIDO	20000	UNIÃO QUIMICA/ UNIALTREX	3,80	76.000,00
VALOR TOAL							**128.138,40**
EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98							
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇAO CATMAT**	**UNIDADE DE**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

			FORNECIMENTO				
13	BR0446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	1500	FARMACE/ GENERICO	2,525	3.787,50
14	BR0446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE	FRASCO 120,00 ML	1500	FARMACE/ GENERICO	2,947	4.420,50
41	BR0272454	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	300	UNIÃO/UNI CARBAMAZ	7,4999	2.249,97
84	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	20000	BRAINFARMA/ HISTAMIN	0,0472	944,00
101	BR0271036	DOXICICLINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	5000	SANDOZ/ GENERICO	0,426	2.130,00
131	BR0267671	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	40000	MEDQUIMICA/ GLICONIL	0,0241	964,00
138	BR0292195	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20,00 ML	400	UNIÃO/ GENERICO	3,80	1.520,00
140	BR0267669	HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	20000	UNIÃO/ UNIHALOPER	0,171	3.420,00
154	BR0273404	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:10 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	100	BIOLAB/ CORONAR	2,51	251,00
161	BR0270126	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG	COMPRIMIDO	20000	ROCHE/ PROLOPA	1,148	22.960,00
168	BR0268125	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	COMPRIMIDO	20000	MERCK/ EUTHYROX	0,116	2.320,00
169	BR0268124	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	COMPRIMIDO	20000	MERCK/ EUTHYROX	0,1167	2.334,00
170	BR0268123	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG	COMPRIMIDO	20000	MERCK/ EUTHYROX	0,0883	1.766,00
196	BR0267729	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	50000	BRAINFARMA/ NEO FEDIPINA	0,1425	7.125,00
213	BR0397333	OTILÔNIO BROMETO, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMPRIMIDO	4000	APSEN/LONIUM	1,623	6.492,00
216	BR0272327	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	5000	APSEN/RETEMIC	0,783	3.915,00
224	BR0274036	PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO:20 MG	CÁPSULA	20000	BRAINFARMA/ FLOXICAM	0,20	4.000,00
232	BR0273135	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	15000	FARMOQUIMICA/ SUSTRATE	0,50	7.500,00
252	BR0267747	SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	100000	SANDOZ/ GENERICO	0,0684	6.840,00
263	BR0268532	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400	UNIÃO/TEFLAN	5,70	2.280,00
275	BR0279269	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	8000	FARMOQUIMICA/MAREVAN	0,155	1.240,00
VALOR TOAL							**88.458,97**

EMPRESA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0003-32

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	BR0267511	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	20000	HIPOLABOR/ GENERICO	0,07	1.400,00
32	BR0394856	BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	400	BELFAR/ FLAGIMAX	5,80	2.320,00
61	BR0308738	CIPROFIBRATO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	30000	GLOBO/ GENERICO	0,2292	6.876,00
221	BR0363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	500	IFAL/PIOLIXINA	3,3519	1.675,95
223	BR0233632	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL	FRASCO 100,00 ML	500	IMEC/ OLEO MINERAL	3,7499	1.874,95
250	BR0268299	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	COMPRIMIDO	2000	GLOBO/ GENERICO	1,1249	2.249,80
253	BR0272089	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	BISNAGA 30,00 G	100	NATIVITA/ GENERICO	5,15	515,00
VALOR TOTAL							**16.911,70**

EMPRESA: ILG COMERCIAL LTDA CNPJ: 20.657.155/0001-02

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	80000	EMS	0,0379	3.032,00
37	BR0362718	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO:5 MG	COMPRIMIDO	50000	EMS	0,3489	17.445,00
46	BR0267564	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	COMPRIMIDO	30000	EMS	0,0899	2.697,00
47	BR0267567	CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	30000	EMS	0,1588	4.764,00
48	BR0267566	CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG	COMPRIMIDO	30000	EMS	0,0888	2.664,00
49	BR0267565	CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG	COMPRIMIDO	30000	EMS	0,09	2.700,00
65	BR0268439	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	4000	EMS	1,8898	7.559,20
68	BR0270119	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	50000	EMS	0,0464	2.320,00
81	BR0269388	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	COMPRIMIDO	15000	EMS	0,1699	2.548,50
92	BR0392118	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	2000	EMS	1,5755	3.151,00
102	BR0302443	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CÁPSULA	40000	EMS	2,39	95.600,00
150	BR0267677	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	15000	MULTILAB/ BUPROVIL	0,1579	2.368,50
157	BR0273395	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	5000	SEM/ISORDIL	0,2903	1.451,50
159	BR0376767	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	COMPRIMIDO	3000	SEM/LEVERCTIN	0,3899	1.169,70
180	BR0272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	15000	EMS	0,3299	4.948,50
211	BR0419016	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:4 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	COMPRIMIDO	10000	LEGRAND/ VOLIG	0,405	4.050,00
241	BR0412092	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:15 MG	COMPRIMIDO	15000	EMS/VYNAXA	0,3871	5.806,50
242	BR0476822	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:2,5 MG	COMPRIMIDO	8000	APSEN/XAFAC	1,8124	14.499,20
245	BR0282882	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	30000	EMS	0,3099	9,297,00
255	BR0308884	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	400	EMS	4,779	1.911,60
259	BR0282299	SULPIRIDA, CONCENTRAÇÃO:50 MG	CÁPSULA	4000	SANOFI MEDLEY/ EQUILID	0,6784	2.713,60
268	BR0272850	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	40000	EMS	0,1774	7.096,00
269	BR0272849	TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	40000	EMS	0,1599	6.396,00
270	BR0268534	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG	CÁPSULA	40000	EMS	0,1769	7.076,00
VALOR TOTAL							**213.264,80**

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	BR0429846	APIXABANA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	COMPRIMIDO	10000	ZYDUS BRASIL	1,19	11.900,00
28	BR0267140	AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	30000	CIMED	0,7599	22.797,00
44	BR0267621	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	30000	BIOLAB/BILYT	0,1879	5.637,00
71	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO	AMPOLA 10,00 ML	400	SAMTEC	0,3909	156,36

		INJETÁVEL					
104	BR0267652	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	60000	CIMED/1FARMA	0,0479	2.874,00
108	BR0291772	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:15 MG	COMPRIMIDO	60000	CIMED	0,2853	17.118,00
110	BR0270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,00 ML	1000	HIPOLABOR	5,4899	5.489,00
116	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	30000	HIPOLABOR	0,1002	3.006,00
122	BR0424712	FENTANILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	1000	HIPOLABOR	2,1999	2.199,90
145	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	40000	CIMED	0,0198	792,00
155	BR0273397	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:20 MG	CÁPSULA	15000	ZYDUS BRASIL	0,1449	2.173,50
173	BR0273466	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	COMPRIMIDO	30000	CIMED/ LORATAMED	0,0825	2.475,00
174	BR0273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	2000	CIMED/ LORATAMED	3,2799	6.559,80
175	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	1500	GEOLAB/ ARARTAN	0,0499	74,85
191	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	500	HIPOLABOR	2,9329	1.466,45
193	BR0304871	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	400	HIPOLABOR	2,1098	843,92
197	BR0273710	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	50000	CIMED	0,0852	4.260,00
198	BR0273711	NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,00 ML	400	CIMED	1,95	780,00
235	BR0272832	QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	3000	GEOLAB	0,378	1.134,00
236	BR0272831	QUETIAPINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	3000	CIMED	0,0913	273,90
243	BR0412091	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	25000	CIMED	0,4462	11.155,00
251	BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	130000	CIMED	0,1114	14.482,00
262	BR0396211	TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG	COMPRIMIDO	15000	ZYDUS BRASIL	0,6999	10.498,50
VALOR TOTAL							**128.147,08**

EMPRESA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	BR0346586	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO:50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA:AEROSSOL BUCAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR	FRASCO 200,00 DOSES	150	GLENMARK/ GENERICO	20,35	3.052,50
128	BR0267663	FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	40000	PRATI/ GENERICO	0,052	2.080,00
151	BR0294643	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00 ML	2000	NATULAB/ IBUPROTRAT	2,199	4.398,00
195	BR0273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA 10,00 G	1200	PRATI/ GENERICO	2,10	2.520,00
246	BR0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	2000	NATULAB/ HIDRAPLEX	0,92	1.840,00
VALOR TOTAL							**13.890,50**

EMPRESA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	BR0270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1200	TEUTO/ BEPEBEN	6,64	7.968,00
31	BR0270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	200	TEUTO/ BEPEBEN	6,8066	1.361,32
34	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	200	SAMTEC/NT	0,66	132,00
52	BR0268228	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500	BLAU/ CEFARISTON	3,27	1.635,00
67	BR0270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML	500	GEOLAB/ GENERICO	2,25	1.125,00
70	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	200	SAMTEC/NT	0,391	78,20
82	BR0292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	1000	TEUTO/ GENERICO	1,78	1.780,00
95	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10,00 ML	2000	FARMACE/ GENERICO	1,12	2.240,00
98	BR0268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	100	TEUTO/ GENERICO	4,9707	497,07
134	BR0267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	600	SAMTEC/NT	0,458	274,80
135	BR0267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	600	SAMTEC/NT	0,526	315,60
137	BR0292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	200	CRISTALIA/HALO DECANOATO	5,60	1.120,00
147	BR0270219	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	600	TEUTO/ ANDROCORTIL	4,96	2.976,00
164	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	20000	CRISTALIA/ LEVOZINE	0,599	11.980,00
183	BR0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	800	HALEXISTAR/ NOPROSIL	0,616	492,80
205	BR0442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	600	HIPOLABOR/ GENERICO	2,10	1.260,00
210	BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1000	TEUTO/ GENERICO	6,25	6.250,00
233	BR0305935	PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	100	MIDFARMA/ PROPOTIL	7,616	761,60
264	BR0269818	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500	HIPOLABOR/ GENERICO	1,12	560,00
VALOR TOTAL							**42.807,39**

EMPRESA: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 48.778.881/0001-00

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	BR0396604	BIPERIDENO, COMPOSIÇÃO:CLORIDRATO,	AMPOLA 1,00 ML	100	CRISTALIA	2,20	220,00

		CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL					
162	BR0332985	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,00 ML	500	CRISTALIA	14,219	7.109,50
188	BR0268498	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 100,00 ML	500	ABL	5,589	2.794,50
204	BR0273719	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM:50 MG, TIPO MEDICAMENTO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	400	CRISTALIA	17,45	6.980,00
VALOR TOTAL							**17.104,00**
EMPRESA: STOCK MED S/A CNPJ: 06.106.005/0001-80							
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇAO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
50	BR0331555	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	500	ABL	7,9999	3.999,95
60	BR0267629	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	15000	RANBAXY	0,36	5.400,00
69	BR0272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	30000	RANBAXY	0,20	6.000,00
124	BR0267662	FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG	CÁPSULA	2000	MEDQUIMICA	0,4399	879,80
153	BR0268331	IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,00 ML	600	HIPOLABOR	1,0899	653,94
207	BR0271606	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CÁPSULA	10000	RANBAXY	0,259	2.590,00
215	BR0273257	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	3000	RANBAXY	0,839	2.517,00
244	BR0282881	ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO	15000	RANBAXY	0,14	2.100,00
276	BR0272382	VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG	COMPRIMIDO	60000	RANBAXY	0,50	30.000,00
VALOR TOTAL							**54.140,69**
EMPRESA: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA CNPJ: 09.315.996/0001-07							
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇAO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
53	BR0442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	3000	AUROBINDO	3,62	10.860,00
VALOR TOTAL							**10.860,00**
EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0005-72							
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇAO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
57	BR0448844	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	2000	CRISTALIA	3,68	7.360,00
106	BR0268255	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	800	HIPOLABOR	1,08	864,00
130	BR0269759	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	500	HYPOFARMA	1,17	585,00
172	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	700	HYPOFARMA	1,32	924,00
181	BR0267312	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	15000	HIPOLABOR	0,06	900,00
228	BR0267741	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	20000	HIPOLABOR	0,06	1.200,00
239	BR0272839	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	COMPRIMIDO	80000	CRISTALIA	0,096	7.680,00
271	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2000	HIPOLABOR	1,70	3.400,00
VALOR TOTAL							**22.913,00**
EMPRESA: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 09.944.371/0001-04							
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇAO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
59	BR0276378	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	15000	ACHÉ/ VASOGARD	0,3443	5.164,50
VALOR TOTAL							**5.164,50**
EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.418.191/0001-95							
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇAO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
88	BR0271000	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	30000	BELFAR/ GENERICO	0,05	1.500,00
107	BR0270116	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	200	CRISTALIA/ GENERICO	10,42	2.084,00
254	BR0308882	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG	COMPRIMIDO	15000	CITAMEDIC/ GENERICO	0,1999	2.998,50
VALOR TOTAL							**6.582,50**
EMPRESA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.228.076/0001-74							
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇAO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
96	BR0352912	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	6000	ABBOTT	1,38	8.280,00
97	BR0433279	DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:250 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	6000	ABBOTT	0,6785	4.071,00
VALOR TOTAL							**12.351,00**
EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02							
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇAO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
99	BR0268960	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	100	HIPOLABOR	3,3119	331,19
225	BR0380865	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO 10,00 ML	600	GEOLAB/ OTOSYLASE	4,4899	2.693,94
VALOR TOTAL							**3.025,13**
EMPRESA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 41.365.113/0001-78							
ITEM	**CÓDIGO BR**	**DESCRIÇAO CATMAT**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
120	BR0300723	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	300	CRISTALIA	4,06	1.218,00
226	BR0448595	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	1000	CIMED	4,30	4.300,00
229	BR0388712	PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG	CÁPSULA	50000	PHARLAB	0,28	14.000,00
230	BR0267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	15000	TEUTO	0,135	2.025,00
267	BR0271581	TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	300	GERMED	5,50	1.650,00
VALOR TOTAL							**23.193,00**

EMPRESA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 32.743.242/0001-61

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
127	BR0267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1200	SANTISA	1,29	1.548,00
279	BR0274567	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1500	HYPOFARMA	1,4937	2.240,55
VALOR TOTAL							**3.788,55**

EMPRESA: LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.223.536/0001-98

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
142	BR0272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 0,25 ML	300	HYPOLABOR	6,0264	1.807,92
231	BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	600	HYPOLABOR	1,8999	1.139,94
VALOR TOTAL							**2.947,86**

EMPRESA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 76.386.283/0001-13

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
156	BR0273401	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	15000	ZYDUS/ GENERICO	0,22	3.300,00
158	BR0268861	ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG	CÁPSULA	3000	GEOLAB/ TRAXONOL	0,795	2.385,00
167	BR0448804	LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM BLISTER CALENDÁRIO	BLISTER	200	BIOLAB/ GENERICO	1,57	314,00
186	BR0276657	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	40000	ASTRAZENECA/GENERICO	0,33	13.200,00
VALOR TOTAL							**19.199,00**

EMPRESA: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 46.709.597/0001-49

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
206	BR0268851	NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG	COMPRIMIDO	15000	MEDQUIMICA/ CPR	0,3596	5.394,00
VALOR TOTAL							**5.394,00**

EMPRESA: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 40.274.237/0001-85

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
256	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	300	SAMTEC	6,75	2.025,00
VALOR TOTAL							**2.025,00**

EMPRESA: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.374.797/0001-05

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
266	BR0383660	TIOTRÓPIO BROMETO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO:2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM INALADOR	FRASCO 60,00 DOSES	60	BOEHRINGER	301,34	18.080,40
VALOR TOTAL							**18.080,40**

ITENS DESERTOS E FRACASSADOS

6	BR0267505	ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG
9	BR0267507	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL
16	BR0292402	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL
17	BR0267510	AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG
20	BR0271089	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG
21	BR0271111	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL
22	BR0268207	AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL
26	BR0277934	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,50 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
27	BR0268949	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL
36	BR0270140	BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG
38	BR0269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS
43	BR0270893	CARBONATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO + 200U
51	BR0267625	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG
54	BR0270114	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
55	BR0308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO
56	BR0267151	CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG
64	BR0272903	CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG
73	BR0267638	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG
74	BR0267635	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG
75	BR0272782	CODEÍNA, DOSAGEM:30 MG
77	BR0276283	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
83	BR0267646	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL
86	BR0267194	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
89	BR0267647	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG
90	BR0272336	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
91	BR0272334	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
112	BR0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG
114	BR0272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL
115	BR0305414	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GINKGO BILOBA, CONCENTRAÇÃO:80 MG
119	BR0300725	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL
121	BR0396470	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO
125	BR0273009	FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG
126	BR0267328	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBáSICO 16% + FOSFATO DIBáSICO 6%
129	BR0406308	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA
132	BR0442754	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA
136	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
141	BR0267670	HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG
143	BR0268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
146	BR0270220	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL
149	BR0267676	IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG
152	BR0267292	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG
165	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG

166	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL
171	BR0269846	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA
177	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG
178	BR0267689	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG
179	BR0268264	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
182	BR0267311	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL
187	BR0448758	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ APLICADORES
189	BR0267717	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG
190	BR0268162	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL
192	BR0394655	MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:5 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO MASTIGÁVEL
199	BR0270007	NIMODIPINO, DOSAGEM:30 MG
200	BR0266788	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL
201	BR0279297	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME
203	BR0268273	NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG
208	BR0268277	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL
214	BR0268513	OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL
218	BR0267779	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG
220	BR0335112	PENTOXIFILINA, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL
222	BR0267773	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO
227	BR0267743	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG
237	BR0399414	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 UI + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS
238	BR0274918	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA
247	BR0292331	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE
248	BR0294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL
249	BR0296792	SALMETEROL XINAFOATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO:50 MCG + 250 MCG/DOSE, TIPO DE APRESENTAÇÃO:DISCOS COM 60 DOSES
258	BR0292344	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II
260	BR0268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL
265	BR0396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA
272	BR0434470	TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO:SAL ACETONIDA, COMPONENTES ADICIONAIS:ASSOCIADA À NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA, CONCENTRAÇÃO :1 MG/G + 2,5 MG/G + 0,25 MG/G + 100.000 UI/G, FORMA FARMACÊUTICA :CREME
274	BR0328532	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE
277	BR0267425	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG
278	BR0272093	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG

Homologo a presente licitação, Catanduvas - PR, 28 de agosto de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:26C38F7D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 40/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. Dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA APLICAÇÃO A FRIO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 40/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDAS
ENDEREÇO: ROD. PR 444, SEM Nº, KM 7, BAIRRO JARDIM PETROPOLIS, ARAPONGAS-PR
CNPJ: 18.702.297/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES BARBOSA CPF: 017.976.519-19
ENDEREÇO: R. CAMPOS DO JORDÃO, Nº 260, BAIRRO PARQUE IND. CAFEZAL, ROLÂNDIA-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de

R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2000	SACAS – de 25 kg cada, de massa asfáltica usinada a quente, para aplicação a frio. Devendo dispor de Laudo de laboratório, contendo CAP 50/70, Teor de Betume entre 5,4 e 6%, densidade aparente entre 2 e 2,5, fluência entre 3,5 e 4, estabilidade entre 9,9 e 10,2, passante entre 95 e 100% na peneira 3/8, com temperatura aproximada de 110 a 120ºC, preparada com agregados pétreos, modificado por polímeros e processos de mistura. Estocável por até 12 meses. Dosado por aditivo com composto químico retardador de cura. Aplicação garantida em qualquer temperatura ou situação climatológica.	23,00	**46.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Viação e Obras.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 12 de setembro de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Paraná Norte Tec. Em ASF. LTDAS
CARLOS HENRIQUE GONÇALVES BARBOSA
Representante Legal
CPF: 017.976.519-19

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestor Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:247B5E75

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023 E ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023 - REPUBLICADAS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 42/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 42/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA ANUTA RIBAS, Nº 410, BAIRRO BACACHERI, CURITIBA-PR
CNPJ: 00.656.468/0001-39
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ RENATO GAROFANI CPF: 874.165.659-79
ENDEREÇO: RUA DAVID TOWS, Nº 79119, BAIRRO BACACHERI, CURITIBA-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 128.138,40 (cento e vinte e oito mil, cento e trinta e oito reais, quarenta centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	COMPRIMIDO	8000	CELLERA/ ENDROSTAN	0,1888	1.510,40
25	BR0267517	ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG	COMPRIMIDO	50000	PRATI/ GENERICO	0,055	2.750,00
39	BR0269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1000	UNIÃO QUIMICA/ DIGESTINA	1,44	1.440,00
40	BR0267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO	50000	HIPOLABOR/ GENERICO	0,019	950,00
42	BR0267618	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG	COMPRIMIDO	50000	HIPOLABOR/ GENERICO	0,179	8.950,00
58	BR0448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	3000	UNIÃO QUIMICA/ ARTRINID	1,44	4.320,00
66	BR0267522	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	10000	EMS/CLO	0,70	7.000,00
93	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	100000	PRATI/ GENERICO	0,12	12.000,00
94	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	2000	FARMACE/ DIPIFARMA	0,989	1.978,00
100	BR0268493	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG	COMPRIMIDO	30000	GEOLAB/ GENERICO	0,08	2.400,00
113	BR0267653	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	40000	GEOLAB/ GENRICO	0,16	6.400,00
123	BR0292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500	HIPOLABOR/ ESKAVIT	1,68	840,00
176	BR0273221	MEMANTINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMPRIMIDO	8000	UNICHEM/ GENERICO	0,20	1.600,00
194	BR0273266	NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMPRIMIDO	20000	UNIÃO QUIMICA/ UNIALTREX	3,80	76.000,00
VALOR TOAL							**128.138,40**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 29 de agosto de 2023.

Município De Catanduvas
Moises Aparecido de Souza
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 842.080.829-68

Soma/PR Com. De Prod. Hosp. LTDA
LUIZ RENATO GAROFANI
Representante Legal
CPF: 874.165.659-79

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 42/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 42/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os produtos devem ter registro na ANVISA, condição que será verificada no ato da entrega, e em não sendo atendida esta exigência, a empresa será desclassifica, passado o item ao segundo colocado, e instaurado processo para aplicação de penalidades aquela que não atendeu edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ENDEREÇO: R. PADRE ARNALDO JANSSEN, Nº1452, BAIRRO CARA CARA, PONTA GROSSA-PR
CNPJ: 02.816.696/0001-54
REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO PARUCKER DA SILVA CPF: 248.710.109-10
ENDEREÇO: R. PADRE ARNALDO JANSSEN, Nº1452, BAIRRO CARA CARA, PONTA GROSSA-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 42.807,39 (quarenta e dois mil, oitocentos e sete reais, trinta e nove centavos).**

ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇAO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	BR0270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1200	TEUTO/ BEPEBEN	6,64	7.968,00
31	BR0270613	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	200	TEUTO/ BEPEBEN	6,8066	1.361,32
34	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	200	SAMTEC/NT	0,66	132,00
52	BR0268228	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500	BLAU/ CEFARISTON	3,27	1.635,00
67	BR0270120	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,00 ML	500	GEOLAB/ GENERICO	2,25	1.125,00
70	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	200	SAMTEC/NT	0,391	78,20
82	BR0292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	1000	TEUTO/ GENERICO	1,78	1.780,00
95	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10,00 ML	2000	FARMACE/ GENERICO	1,12	2.240,00
98	BR0268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	100	TEUTO/ GENERICO	4,9707	497,07
134	BR0267540	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	600	SAMTEC/NT	0,458	274,80
135	BR0267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	600	SAMTEC/NT	0,526	315,60
137	BR0292194	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	200	CRISTALIA/HALO DECANOATO	5,60	1.120,00
147	BR0270219	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	600	TEUTO/ ANDROCORTIL	4,96	2.976,00
164	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	20000	CRISTALIA/ LEVOZINE	0,599	11.980,00
183	BR0267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	800	HALEXISTAR/ NOPROSIL	0,616	492,80
205	BR0442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4,00 ML	600	HIPOLABOR/ GENERICO	2,10	1.260,00
210	BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1000	TEUTO/ GENERICO	6,25	6.250,00
233	BR0305935	PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20,00 ML	100	MIDFARMA/ PROPOTIL	7,616	761,60
264	BR0269818	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	500	HIPOLABOR/ GENERICO	1,12	560,00
VALOR TOTAL							**42.807,39**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO –O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação de fornecimento, a empresa deverá efetuar a entrega em no máximo 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DSITRIBUIÇÃO GRATUITA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 37/2023.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 29 de agosto de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Pontamed Farmaceutica LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Representante Legal
CPF: 248.710.109-10

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT

Fiscal Do Contrato
DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:27FEE4B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 38 2023

AJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO N. 038/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2023 – PROCESSO Nº. 067/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução completa de Firewall com fornecimento de materiais, equipamentos, licenças e softwares em regime de locação, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Clevelândia – PR.

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado:
VENCEDORES:

GUARDA E PIMENTEL LTDA – CNPJ: 08.983.236/0001-05

Item	Qtde	Descrição	Valor mensal	Valor anual
1	1	appliance de 9,6Gbps de capacidade de firewall com serviço de instalação treinamento do sistema de firewall utm serviço de prestação de suporte técnico remoto 8x5 appliance utm 9,6GBPS de capacidade de firewall. Configuração de Access Point com dois SSIDs para a rede corporativa interna e rede de visitantes. Marca/Fabricante: BlockBit	R$8.583,00	R$102.996,00
Valor total R$102.996,00 (cento e dois mil novecentos e noventa e seis reais)				

Clevelândia, 12 de setembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:A93FB3D5

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 49 2023

AJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO N. 049/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2023 – PROCESSO Nº. 84/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis planejados, para mobiliar a nova estrutura do Café da Praça, onde será disponibilizada a obra para uso da população, bem como a aquisição dos eletrodomésticos que compõe e estrutura do café, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, bem como no memorial descritivo e projetos.

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado:

VENCEDORES:

MIN´AGUA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 02.235.214/0001-72

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	TOTAL
01	01	Todos os armários em mdf 15 mm interno branco tx, externo em carvalho nice e preto design conforme projeto, iluminação em led embutida nos móveis conforme projeto, cozinha e área de serviços em mdf super white, puxadores perfil barra alumínio, corrediças telescópicas e dobradiças com amortecedor, acompanha também, mesas, cadeiras, banquetas, bancadas, balcões de banheiro, espelhos para banheiros, mármores, tanque de inox lavanderia, cuba em aço inox para pia externa, folhagem artificial para painel. Marca: Maan Eucatex/Duratex Modelo: Sob Medida	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
Valor total R$ 70.000,00 (setenta mil reais)				

R3 TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 28.254.793/0001-94

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	TOTAL
04	01	Coifa pirâmide inox depurador e exaustor **220v**; (medidas: 90 cm de largura- inox). Marca: ELECTROLUX Modelo:90CXS	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
08	01	Vitrine quente e fria 1,40 metros preta **220v**; (medidas: altura 1,15m largura 1,40m profundidade 63cm) Marca: GELOPAR Modelo / Versão: GQEA-140R	R$ 7.580,00	R$ 7.580,00
09	01	Smart tv 42'' full hd led–wi-fi, hdmi, usb **110v**; Marca: AOC Modelo: 43	R$ 1.675,00	R$ 1.675,00
Valor total R$10.755,00 (dez mil setecentos e cinquenta e cinco reais)				

ACARVE COMERCIO E LICITACOES LTDA – CNPJ: 35.764.167/0001-03

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
07	01	Expositor de bebidas profissional vertical 414 litros porta de vidro preto **220v**; (medidas: altura 1,86m largura 64,5cm profundidade 61cm). Marca: METALFRIO Modelo: VB40 220V	R$ 4.740,00	R$ 4.740,00
Valor total R$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais)				

MICRON INFORMATICA LTDA – CNPJ: 39.791.096/0001-99

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
02	01	Geladeira/ refrigerador frost free – duplex branca 474 litros **220v**;(medidas: largura: 70cm altura: 189cm profundidade: 73,2cm). Marca: ELECTROLUX Modelo: IT56	R$ 4.322,00	R$ 4.322,00
03	01	Forno elétrico de embutir por convecção, com dourador, 80 litros, cor preto **220v**; (medidas: largura: 66,7 altura: 64,4 profundidade: 67 cm). Marca: ELECTROLUX Modelo: OE8GH	R$ 2.074,00	R$ 2.074,00
Valor total R$6.396,00 (seis mil trezentos e noventa e seis reais)				

40.091.160 VINICIUS NONATO DE SOUSA – CNPJ: 40.091.160/0001-08

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
05	01	Fogão cooktop de indução 4 bocas **220v**; (medidas: altura:5,6cm largura:59cm profundidade:52cm) Marca: Philco Modelo / Versão: PMO34IP Inox Limpa Fácil 34L 1400W	R$ 696,00	R$ 696,00
Valor total R$696,00 (seiscentos e noventa e seis reais)				

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA – CNPJ: 45.329.312/0001-81

ITEM	QTDE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
06	01	Micro-Ondas 34 Litros Função Tira Odor E Manter Aquecido, Cor Branca **110v**; (Medidas: Altura 30,0cm Largura 53,9cm Profundidade 42,4). Marca: EOS Modelo: ECI04EP EOS CHEFF GOURMET 220V	R$ 1.218,00	R$ 1.218,00
Valor total R$ 1.218,00 (mil duzentos e dezoito reais)				

Clevelândia, 12 de setembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:2E3001BC

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 50 2023

AJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO N. 050/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2023 – PROCESSO Nº. 85/2023

Objeto: Aquisição de mudas de árvores e flores, fertilizantes, equipamentos e acessórios para jardinagem para fins de atendimento a todas as secretarias municipais.

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado:

VENCEDORES:

KM JUNIOR LTDA – CNPJ: 13.225.851/0001-84

Item	Qtde	UNID	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
64	15000	MT	Grama esmeralda em Leivas com excelente sanidade, entregue e plantada nos locais indicados.	R$ 17,70	R$ 265.500,00
67	600	MT	Mangueira para jardim, lona reforçada, de ½ polegada	R$ 5,70	R$ 3.420,00
Valor total R$268.920,00 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte reais)					

MAURI MODESTO CAGNINI – PLANTAS – CNPJ: 22.940.135/0001-70

Item	Qtde	UNID	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	500	CX	Salvia anã- cor vermelha caixas com 15 unid.	R$ 10,50	R$ 5.250,00
3	100	UNI	Alamanda (allamanda cathartical) mínimo 1,00m.	R$ 5,50	R$ 550,00

5	100	UNI	Mudas de Brinco de Princesa cores diversas – mínimo 30 cm	R$ 29,90	R$ 2.990,00
6	300	CX	Couve Ornamental (Brasica Oleracea) (Branco e Roxo) caixas com 15 unid.	R$ 53,80	R$ 16.140,00
8	500	CX	Torênia Lantana (Lantana) caixa com 15 unidades.	R$ 15,00	R$ 7.500,00
12	150	UNI	Mudas de Clúsia ou abaneiro pacote de muda com no mínimo 30 cm	R$ 9,50	R$ 1.425,00
13	200	UNI	Estrelicia Herbácea rizomatosa, com média de 80 cm de florescimento.	R$ 10,50	R$ 2.100,00
14	300	UNI	Hortência -(Hydrangea macrophylla).	R$ 3,80	R$ 1.140,00
15	300	UNI	Mudas de Azaléia (Diversas cores) mínimo 0,80cm	R$ 6,90	R$ 2.070,00
16	500	CX	Cravina diversas cores- caixas com 15 unidades	R$ 12,50	R$ 6.250,00
17	750	UNI	Mudas de Geraneo Perene (Peçargonium peltatum)	R$ 3,30	R$ 2.475,00
18	100	UNI	Primavera Americana (bougainvillea Spectabilis) com no mínimo um metro de altura	R$ 12,90	R$ 1.290,00
22	200	CX	Verbena grandiflora coloridas caixa com 15 unidades	R$ 10,80	R$ 2.160,00
23	300	CX	Onze horas (gigante) caixas com 15 unid- cores dive+A26rsas	R$ 10,80	R$ 3.240,00
24	300	CX	Cravo chaboud sortido caixas com 15 unidades- cores diversas e para corte arranjo.	R$ 24,50	R$ 7.350,00
25	700	CX	Targetão- amarelo e laranja- caixas com 15 unidades	R$ 10,50	R$ 7.350,00
26	700	CX	Amor Perfeito (Grande) caixa com 15 unidades-cores diversas.	R$ 10,80	R$ 7.560,00
27	500	CX	Alisson caixas de 15 unidades- Cor branca.	R$ 10,50	R$ 5.250,00
28	300	CX	Mudas de Crista de Galo (Celosia argentea) caixas com 15 mudas.	R$ 10,80	R$ 3.240,00
29	700	CX	Beijão do Sol (Impatiens Hybrida) nas 08 cores-Cx com 15 mudas.	R$ 15,50	R$ 10.850,00
30	300	CX	Gazania /Funcionária- Caixas com 15 mudas- Cores diversas	R$ 9,80	R$ 2.940,00
31	200	CX	Alfazema- Caixa com 15 unidades	R$ 10,50	R$ 2.100,00
32	300	CX	Maria Sem vergonha (anã) caixas com 15 unidades	R$ 10,80	R$ 3.240,00
33	300	UNI	Copos de Leite - cor branco - mínimo 0,50 cm	R$ 18,00	R$ 5.400,00
34	500	CX	Margarigas coloridas caixas com 15 unidades- cores diversas	R$ 10,50	R$ 5.250,00
35	200	CX	Liriópoli Variegata, caixas com 15 mudas	R$ 17,90	R$ 3.580,00
36	500	CX	Petunia - caixas com 15 unidades- cores diversas	R$ 10,50	R$ 5.250,00
37	200	UNI	Buxinhos (Buxus sempervirens) bola com no mínimo 0,50cm.	R$ 38,00	R$ 7.600,00
38	200	UNI	Dracena tricolor ou marginata, aproximadamente 1m.	R$ 15,90	R$ 3.180,00
39	200	UNI	Dracena Roxa mudas com no mínimo 1m.	R$ 15,90	R$ 3.180,00
41	200	UNI	Cica - Mudas com no mínimo 10 cm de tronco.	R$ 28,00	R$5.600,00
45	150	UNI	Manaca da Serra mudas no mínomo 2m de altura.	R$ 18,80	R$ 2.820,00
48	150	UNI	Pata de elefante com no mínimo 50 cm.	R$ 39,00	R$ 5.850,00
49	150	UNI	Mudas de Podocarpos com no mínimo 1,80 cm duas astes.	R$ 14,30	R$ 2.145,00
50	100	UNI	Pote de Zamioculca tamanho 22 cm.	R$ 30,00	R$ 3.000,00
51	100	UNI	Agave Palito (agave geminiflora), aproximadamente 0,50cm	R$ 18,80	R$ 1.880,00
53	100	UNI	Agave Furcrea mudas com aproximadamente 50cm.	R$ 20,00	R$ 2.000,00
54	150	UNI	Palmeira Azul- com no mínimo 2metros.	R$ 220,00	R$ 33.000,00
55	150	UNI	Palmeira Fenix- muda com no mínimo 1m de tronco.	R$ 82,00	R$ 12.300,00
Valor total R$ 206.495,00 (duzentos e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)					

PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA – CNPJ: 26.582.119/0001-03

Item	Qtde	UNID	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	300	UNI	Agapanto (agapanthus) em pacotes com média de 40cm.	R$ 5,40	R$ 1.620,00
4	500	CX	Begônia (begônia cinnabarina) colorida-caixas com 15 unid- Folha verde.	R$ 15,62	R$ 7.810,00
7	500	CX	Vinca (catharanthus roseus) caixa com 15 unidades.	R$ 15,60	R$ 7.800,00
40	200	UNI	Dracena baby- Tamanho 50cm.	R$ 9,85	R$ 1.970,00
59	300	UNI	Substrato adubo orgânico 3g -sacas de 25k .	R$ 17,32	R$ 5.196,00
66	300	UNI	Pedra de Rio, seixo marrom, tamanho 3, a 4mm, embalagem 40 kg.	R$ 25,95	R$ 7.785,00
Valor total R$ 32.181,00 (trinta e dois mil, cento e oitenta e um reais)					

AGRIURBANA LTDA – CNPJ: 27.664.859/0001-51

Item	Qtde	UNID	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
58	2000	MT	Limitador de Grama UV-verde escuro, altura 11cmborda passante e flexível, permite trabalho em curva.	R$ 1,86	R$ 3.720,00
Valor total R$3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais)					

JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA – CNPJ: 43.338.044/0001-39

Item	Qtde	UNID	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
60	500	UNI	Adubo Químico sacas de 50k.	R$ 148,00	R$ 74.000,00
62	5000	KG	Calcário	R$ 0,40	R$ 2.000,00
Valor total R$76.000,00 (setenta e seis mil reais)					

MERCADO DAS FLORES LTDA – CNPJ: 46.161.009/0001-85

Item	Qtde	UNID	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
20	200	CX	Lírio Amarelo (Hemerocalys Flava) caixas com 15 mudas	R$ 59,90	R$ 11.980,00
Valor total R$11.980,00 (onze mil novecentos e oitenta reais)					

SAN GENARO DEFENSIVOS LTDA – CNPJ: 79.083.622/0001-80

Item	Qtde	UNID	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
61	500	UNI	Adubo Orgânico-Fertilizante para plantas fórmula 04 14 08- sacas de 25 k.	R$ 53,33	R$ 26.665,00
63	10	UNI	Uréia - Sacas de 50k.	R$ 167,90	R$ 1.679,00
Valor total R$28.344,00 (vinte e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais)					

IVO DALPIZOL – CNPJ: 80.515.984/0001-82

Item	Qtde	UNID	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
9	300	CX	Irora (Ixora coccinea) caixas com 15 unidades.	R$ 69,20	R$ 20.760,00
10	500	CX	Boca de Leão diverssas cores -caixa com 15 unidades.	R$ 14,90	R$ 7.450,00
11	300	CX	Coleus - Verde, roxo, rosa- caixas com 15 mudas.	R$ 14,50	R$ 4.350,00
19	200	UNI	Tosseira de Moréia (Dietes bicolor) com média de 50 cm	R$ 4,80	R$ 960,00
21	100	UNI	Bromélias (cores diversas) mudas com no mínimo 0,40 cm	R$ 28,00	R$ 2.800,00

42	100	UNI	Ravenala- Árvore do viajante.	R$ 53,00	R$ 5.300,00
43	150	UNI	Muda de Hibisco com aproximadamente 1m.	R$ 8,00	R$ 1.200,00
44	50	UNI	Dasilírio com no mínimo 50 cm.	R$ 112,00	R$ 5.600,00
46	300	UNI	Tosseira de Capim do Texas pacote individual.	R$ 5,90	R$ 1.770,00
47	150	UNI	Bambu - Mínimo 1m.	R$ 19,00	R$ 2.850,00
52	100	UNI	Agave dragão, Tromba de elefante (agave attenuata) com 0,50cm.	R$ 18,00	R$ 1.800,00
56	100	UNI	Árvore-Flamboyant- Vermelho e Laranja com no mínimo um metro de altura.	R$ 15,00	R$ 1.500,00
57	200	UNI	Cerejeira Japoneza Mínimo 1,80 a 2,50 m.	R$ 16,50	R$ 3.300,00
65	300	UNI	Pedra branca para Jardim tamanho 12mm e máximo 35mm, embalagem de 25kg.	R$ 33,80	R$ 10.140,00
Valor total R$ 69.780,00 (sessenta e nove mil setecentos e oitenta reais)					

Clevelândia, 12 de setembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:98D7A8EF

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 – PROCESSO Nº. 083/2023
O pregoeiro municipal, nomeado através da Portaria nº 004 de 17 de janeiro de 2023, com base na lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do processo supracitado.
Objeto: "Registro de preços de locação de horas caminhão caçamba, para prestação de serviço de carga e transportes de materiais de 1º, 2º e 3º categoria, dentre outros serviços da mesma natureza.".
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI – CNPJ: 14.056.615/0001-44

ITEM	UNI	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HRS	1.500	Serviço de Hora Máquina com caminhão trucado 6x4, equipado com caçamba basculante com capacidade mínima de 12m³. Ano de fabricação mínimo 2000, incluindo o motorista, combustível e manutenção do equipamento Marca/Modelo: Volvo VM- 310. Ano 2011.	R$ 204,99	R$ 307.485,00
Valor total R$ 307.485,00 (trezentos e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)					

Clevelândia, 12 de setembro de 2023.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:E2A0D563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO 001/2023 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA TEÓRICA

TESTE SELETIVO 001/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA TEÓRICA

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as notas obtidas pelos candidatos na prova teórica; considerando o Edital de Regulamentação:
RESOLVE
1 – Fica divulgado o resultado da prova teórica, do Teste Seletivo n° 001/2023, conforme o anexo I deste edital:
2 – Os candidatos que não constam na lista do anexo I, não alcançaram nota mínima na prova teórica;
3 – Poderão ser interpostos recursos contra os resultados constantes neste edital e seu anexo, entre 14/09/2023 até 15/09/2023;

4 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 12/09/2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA TEÓRICA		
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
ÁREA ESF: CERRADO		
NOME	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA
TATIELE DOS SANTOS MOREIRA	17	85
ÁREA ESF: RIBEIRÃO DA LAGOA		
NOME	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA
IBIRACI DE JESUS ROCHER	24	70
JUNIOR CEZAR PORFIRIO DE MATOS	29	60
TATIANE DOS SANTOS MELO DE MATTOS	01	60

ÁREA ESF: TURVO		
NOME	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA
CAMILA FERNANDA KOCK	79	60
AREA ESF: TEIXEIRA		
NOME	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA
ERIKA WELCHE	12	70
MARIA DE JEUS DE PAULA	40	60
NICOLE EDUARDA CHAMBERLAIN	52	60
ÁREA ESF: SETE QUEDAS		
NOME	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA
JOSIANE DA GUIA GILIET DE MATOS	16116	70
ÁREA ESF: SETE QUEDAS DO MEIO		
NOME	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA
JOSIL DO CARMO DOBLINS	05	65
LEILA CHAMBERLAIN	15	65
ÁREA ESF: CARAGUATÁ		
NOME	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA
ERIK RENÃ FERREIRA DA CRUZ	23	65
ÁREA ESF: CORDEIROS		
NOME	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA
JAMILE PINA DE OLIVEIRA	21	80
JESSICA PINA DE OLIVEIRA	22	70
ÁREA ESF: BAIRRO DOS MELOS		
NOME	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA
CLEVERSON JUNIOR DA ROSA	2	70
DAIZI DE LOURDES CHAMBERLAIN	44	65
ÁREA ESF: PINHAL DO ITAPIRAPUÃ		
NOME	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA
GEOVANA APARECIDA DOS SANTOS	13	90
ÁREA ESF: CABECEIRA DO TIGRE		
NOME	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA
ANGELICA DE FATIMA TRIZOTI	30	70
JULIA LETICIA GELIET	28	70
ÁREA ESF: FEITAL		
NOME	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA
DAINE ROSA PARANHO	45	65
ELIZIANE FREITAS MIRANDA DE ALMEIDA	27	80
CARGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS		
NOME	N° DE INSCRIÇÃO	NOTA PROVA TEÓRICA
ARISLENE DE MELO FREITAS DOS SANTOS	37	70
FRANCIELY FÁTIMA HARPP	14	60
GISELE MARTINS DOS SANTOS	70	75
PRISCILA BARROS ALEXANDRE	78	60
TAFNES DA SILVA HALPES DOS SANTOS	62	70

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5A8F043F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DISPONIBILIDADE DE CAIXA 2.º QUADRIMESTRE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2023 À 12/2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	496.661,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	496.661,92	0,00	0,00	496.661,92
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	496.661,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	496.661,92	0,00	0,00	496.661,92
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	496.661,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	496.661,92	0,00	0,00	496.661,92

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:37B3B2E2

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.º QUADRIMESTRE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida		3.148.035,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		6.296.070,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		9.444.106,29
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	938.704,99	29,82
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	188.882,13	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	179.438,02	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	169.993,91	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:90183959

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.º QUADRIMESTRE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Até o Bimestre**		
Previsão Inicial da Receita				0,00
Previsão Atualizada da Receita				0,00
Receitas Realizadas				0,00
Déficit Orçamentário				720.963,48
Saldos de Exercícios Anteriores				0,00
Dotação Inicial				1.830.000,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				1.830.000,00
Despesas Empenhadas				720.963,48
Despesas Liquidadas				720.963,48
Despesas Pagas				720.963,48
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas				720.963,48
Despesas Liquidadas				720.963,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida				3.148.035,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				3.148.035,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				3.148.035,43
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		**Até o Bimestre**		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		(709.115,67)	0,00 %
Resultado Primário	0,00		(709.115,67)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		

MDE		% Mínimo a aplicar no exercício	%Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00	25% / 18%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	45.235,63	45.264,37

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	%Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:A1FEB301

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA 2.º QUADRIMESTRE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.790.100,00	1.790.100,00	170.559,53	709.115,67	1.080.984,33	170.559,53	709.115,67	1.080.984,33	709.115,67
DESPESAS CORRENTES	1.699.600,00	1.699.600,00	170.559,53	663.880,04	1.035.719,96	170.559,53	663.880,04	1.035.719,96	663.880,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.355.550,00	1.355.550,00	155.344,26	609.767,20	745.782,80	155.344,26	609.767,20	745.782,80	609.767,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	344.050,00	344.050,00	15.215,27	54.112,84	289.937,16	15.215,27	54.112,84	289.937,16	54.112,84
DESPESAS DE CAPITAL	90.500,00	90.500,00	0,00	45.235,63	45.264,37	0,00	45.235,63	45.264,37	45.235,63
INVESTIMENTOS	90.500,00	90.500,00	0,00	45.235,63	45.264,37	0,00	45.235,63	45.264,37	45.235,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	39.900,00	39.900,00	3.406,74	11.847,81	28.052,19	3.406,74	11.847,81	28.052,19	11.847,81
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.830.000,00	1.830.000,00	173.966,27	720.963,48	1.109.036,52	173.966,27	720.963,48	1.109.036,52	720.963,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.830.000,00	1.830.000,00	173.966,27	720.963,48	1.109.036,52	173.966,27	720.963,48	1.109.036,52	720.963,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.830.000,00	1.830.000,00	173.966,27	720.963,48	1.109.036,52	173.966,27	720.963,48	1.109.036,52	720.963,48

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:E6F8FCB0

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2.º QUADRIMESTRE 2023

Unidade gestora: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2023	Período: De Janeiro Até Agosto		Data de Emissão: 12/09/2023		
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		1.830.000,00	1.830.000,00	720.963,48	(1.109.036,52)
TOTAL (V) = (III+IV)		1.830.000,00	1.830.000,00	720.963,48	(1.109.036,52)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		1.739.500,00	1.739.500,00	675.727,85	675.727,85	675.727,85	1.063.772,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.395.450,00	1.395.450,00	621.615,01	621.615,01	621.615,01	773.834,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		344.050,00	344.050,00	54.112,84	54.112,84	54.112,84	289.937,16
DESPESAS DE CAPITAL		90.500,00	90.500,00	45.235,63	45.235,63	45.235,63	45.264,37
INVESTIMENTOS		90.500,00	90.500,00	45.235,63	45.235,63	45.235,63	45.264,37
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		1.830.000,00	1.830.000,00	720.963,48	720.963,48	720.963,48	1.109.036,52
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		1.830.000,00	1.830.000,00	720.963,48	720.963,48	720.963,48	1.109.036,52
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		1.830.000,00	1.830.000,00	720.963,48	720.963,48	720.963,48	1.109.036,52

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício 2023		**Período: De Janeiro Até Agosto**		**Data de Emissão: 12/09/2023**			
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas						
-						

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:43A35F95

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO 2.º QUADRIMESTRE 2023

Unidade gestora: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2023	**Período: De Janeiro Até Agosto**		**Data de Emissão: 12/09/2023**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	0,00	0,00	**Despesa Orçamentária (VI)**	720.963,48	1.074.836,51
Ordinária	0,00	0,00	**Ordinária**	720.963,48	1.074.836,51

Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.220.000,00	1.743.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	668.319,05
Recebimentos Extraorçamentários (III)	182.720,55	251.833,15	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	182.720,55	251.833,15
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	155,56	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	499.036,52	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	155,56	Caixa e Equivalentes de Caixa	499.036,52	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.402.720,55	1.994.988,71	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	1.402.720,55	1.994.988,71
Notas Explicativas					
-					

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:872AC3BA

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL 2.º QUADRIMESTRE 2023

BALANÇO PATRIMONIAL				**Exercício 2023**	
Período: De Janeiro Até Agosto					
Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro					
ATIVO					
ESPECIFICAÇÃO			**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE				499.036,52	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA				499.036,52	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL				499.036,52	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE				152.109,31	106.873,68
IMOBILIZADO				152.109,31	106.873,68
BENS MOVEIS				152.109,31	106.873,68
TOTAL				**651.145,83**	**106.873,68**
PASSIVO					
ESPECIFICAÇÃO			**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE				0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO				0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR				0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR				0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR				0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO				0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO				0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO				0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS				0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO				0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO				**0,00**	**0,00**
ESPECIFICAÇÃO				**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS				651.145,83	106.873,68
RESULTADO DO EXERCÍCIO				544.272,15	1.912,44
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				106.873,68	104.961,24
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				**651.145,83**	**106.873,68**
TOTAL				651.145,83	106.873,68
ATIVO FINANCEIRO	499.036,52	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	152.109,31	106.873,68	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**651.145,83**	**106.873,68**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos					
ESPECIFICAÇÃO			**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR				0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER				0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR				0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR				0,00	0,00
TOTAL				**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos					
ESPECIFICAÇÃO			**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR				0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR				0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR				0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR				0,00	0,00
TOTAL				**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	499.036,52	0,00
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL		**499.036,52**	**0,00**
Notas Explicativas			
-			

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:D9E6C1D0

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO 15 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2.º QUADRIMESTRE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
EXERCÍCIO:2023	**PERÍODO(MÊS):AGOSTO**	**DATA EMISSÃO:12/09/2023**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**1.220.000,00**	**1.743.000,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**1.220.000,00**	**1.743.000,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.220.000,00	1.743.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**675.727,85**	**1.741.087,56**
PESSOAL E ENCARGOS		**621.615,01**	**911.983,78**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		520.297,71	765.920,85
ENCARGOS PATRONAIS		101.317,30	146.062,93
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**478,56**	**112,94**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		478,56	112,94
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**53.634,28**	**87.999,81**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.746,04	27.987,81
SERVIÇOS		47.888,24	60.012,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**72.671,98**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	72.671,98
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**0,00**	**668.319,05**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	668.319,05
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00

DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**0,00**	**0,00**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		544.272,15	1.912,44
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		45.235,63	2.068,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:C2DB3EB3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 168/2023 *REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Concede Progressão por Mérito Profissional.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando a Lei Municipal nº 519 de 28 de novembro de 2013, que trata sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos do município de Fernandes Pinheiro;
Considerando a Lei Municipal nº 520 de 28 de novembro de 2013, que trata sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos servidores públicos do município de Fernandes Pinheiro, lotados na área de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão por Mérito Profissional aos servidores do município de Fernandes Pinheiro, que atingiram três anos de efetivo exercício nos respectivos cargos, referente ao triênio 07/2020- 07/2023.
Art. 2º - As relações do enquadramento referido no artigo primeiro estão contidas nos anexos I e II do presente decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 01 de julho de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

DECRETO N° 168/2023
ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROGRESSÃO DECRETO 168-2023
551	JUSSARA APARECIDA DUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	J	K
611	SEBASTIAO STANISLAU DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	E	F
741	LURDES DO ROCIU KREVELIN OLENICK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	G	H
761	JOSE CARLOS FERREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS	D	E
931	OZEAS FERNANDES	FISCAL DE TRIBUTOS	F	G
981	JANICE RECKZIEGEL	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	J	K
1021	LISIONETE HYKAVY	RECEPCIONISTA	F	G
1051	CRISTIANE MACHADO BUENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	H	I
1231	LUIS CARLOS MENEGUEL	MOTORISTA DE VEÍCULOS	C	D
1291	ADRIANA KULLER GUEDES	RECEPCIONISTA	E	F
1491	ANA DE ANDRADE CURUPANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	G	H
1591	MARLI TEREZINHA MACHADO DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	G	H
1651	CLEONICE DOS REIS DE GOIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	G	H
1691	MARLI MARIA TRIBECK IACHECHEN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	G	H
1821	JAIR DE SOUZA ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	G	H
1891	JOVANIR FERREIRA DA LUZ	ARTÍFICE	I	J
1921	CARLOS VIDAL DE GOES	ALMOXARIFE	H	I
1941	EZEQUIEL SERPE	ARTÍFICE	I	J
2121	PEDRO DE PAULA CHAGAS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	C	D
2351	FRANCISCO STANISLAU DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	C	D
2721	MIGUEL CARLOS FERREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS	C	D
2891	HAYDIANE CRISTINA BORA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	H	I
2971	ENILSON ANTONIO BORA	VIGILANTE FLORESTAL	D	E

3011	LIZETE SCHNEIDER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E	F
3041	ELIANA APARECIDA TRIBEK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E	F
3071	JOSE HUMBERTO BITENCOURT	MOTORISTA DE VEÍCULOS	C	D
3271	AROLDO APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS	C	D
3341	RENILDES DE GOES TABORDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E	F
3351	ODETE DOS SANTOS BORA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E	F
3371	RUBENS VANDERLEI RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	E	F
4431	SIDNEI ANTONIO DE LIMA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	E	F
4531	ROSANE APARECIDA DA ROCHA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	D	E
4561	ANTONIO MARCOS GRYZYNSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	D	E
4681	VALDECIR CORDEIRO DE ANDRADE	VIGILANTE NOTURNO	D	E
4781	EROS CHAGAS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	C	D
4891	RIVELINO DE JESUS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	D	E
5061	IVALMOR PEDRO CARAGNATO	SECRETÁRIO ESCOLAR	C	D
5101	JACIR FAGUNDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	D	E
5151	GILMAR ANTONIO RODRIGUES DE MATTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	C	D
5411	MARCIA MARGARETE PSZEDIMIRSKI	ASSISTENTE SOCIAL	D	E
5421	LUCIANO RICARDO GAEDICKE	INSEMINADOR	D	E
6231	YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	D
6321	MAFALDA SERPE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	D
6521	ELISANGELA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	D	E
6631	ELAINE CRISTINA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	D	E
6701	ANDERSON CLAYTON PADILHA MAYER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	D	E
6711	FRANCIELE DA LUZ ANDRADE ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	D	E
7371	ANTONIA APARECIDA BERNARDO DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	D	E
7421	ARLENE DO ROCIO MOREIRA DO VALLE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	D	E
7431	ROSANA BOZA TRYBEK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	D	E
7441	IVONETE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	D	E
7591	ALESSANDRA MARILEI BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	D	E
7801	ROSSIMARA RIBEIRO BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	D	E
7821	SUZANA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	D	E
7901	JANAINA MATTOZO PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	D	E
8491	MAURICIO IURK	INSPETOR DE ALUNOS	D	E
8541	RAFAEL LOSS GRECHINSKI	VIGILANTE NOTURNO	C	D
8551	DANIEL JUNIOR MOLENDA	OP. DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	C	D
8561	DAVI RUFINO DA SILVA	ELETRICISTA PREDIAL	C	D
8581	FRANCISCO ADEMIR BASTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	C	D
8591	PAULA ADRIANA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	D	E
8601	KAREN CREVELIM	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	C	D

DECRETO N° 168/2023
ANEXO II

SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO COM DIREITO A PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 520/2013				
MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL PROGRESSÃO DECRETO 168-2023
1111	MARISTELA SERPE NASCIMENTO	CIRURGIÃO DENTISTA	I	J
1241	JOSE JERONIMO BILINSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	J	K
1871	RITA DA CONCEICAO CHEPILOSKI DE CARVALHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	J	K
2261	WILMAR LUIZ PABIS	CIRURGIÃO DENTISTA	H	I
2761	NILSON ANTONIO ZENIDIN	AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	H	I
2901	JONATHAN CAMPESTRINI DE MATTOS	CIRURGIÃO DENTISTA	G	H
3291	ANGELA PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	G	H
4031	JOSE ANGELO SCHELETZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	C	D
4061	SILVIA DA LUZ KOPP	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	C	D
4081	CLEIDIMARA DA LUZ REIS	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	C	D
4091	NOELI DA LUZ PENTEADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSF	C	D
4201	JOELIA BETU	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	C	D
4501	SIMONE ELIZA FABRIS	PSICÓLOGO 20HS	E	F
4521	MAURICILA DE CAMPOS FRANCA	NUTRICIONISTA	E	F
4621	EMERSON GADENS	MÉDICO VETERINÁRIO	E	F
4821	GILVANI PAULO DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	C	D
4831	ELAINE CRISTINA ROUVER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	C	D
5001	JORACI DE ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	C	D
6051	WALTER CARARO	ENFERMEIRO PSF	C	D
6201	ROSANGELA PEREIRA DA LUZ	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	C	D
6391	FRANCIELLI DE ARRUDA JACOMEL	CIRURGIÃO DENTISTA - PSF	C	D
6561	DIEGO FERNANDO CURUPANA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	C	D
6771	RACHEL GONÇALVES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	B	C
6771	PATRICIA BIELIK MATTOS	ENFERMEIRO	E	F
6801	DEBORA APARECIDA VIEGANDT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	C	D
7571	ROSELI TERESINHA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	C	D
8511	ELZA MARIA THIOPEK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	C	D

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de julho de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E1ABFD66

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO Nº 125/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 061/2023

Início: 12/09/2023 **Validade/Término**: 11/09/2024
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de veículos pertencentes à Frota Municipal**

Razão Social: AUTO POSTO ABS LTDA EPP
CNPJ: 03.582.093/0001-06
Endereço: AVENIDA IVO LEAO, SN - CEP: 84535000 - BAIRRO: TREVO, Fernandes Pinheiro/PR
Telefone: 42-34591030
E-mail: alda.solda@hotmail.com
Representante Legal: BRAZ SOLDA
R.G.: 3.039.083-0
CPF: 568.767.699-68

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de veículos pertencentes à Frota Municipal;**
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	15504	LAVAGEM DE MOTO NIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	UN	10,00	505,00	5.050,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	17525	LAVAGEM DE RETRO ESCAVADEIRA, TRATOR DE PNEUS, PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR E DEMAIS MÁQUINAS PESADAS.	UN	10,00	405,00	4.050,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	15499	LAVAGEM EXTERNA DE VEÍCULOS TAM. MÉDIO:VANS, AMBULÂNCIAS, CAMINHONETES	UN	20,00	85,00	1.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	20845	LAVAGEM EXTERNA VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS PEQUENOS (APARENCIA) LAVAGEM PARTE EXTERNA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS PEQUENOS. (LAVAGEM DE APARÊNCIA)	SV	50,00	50,00	2.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	15500	LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA OU CARROCERIA.	UN	30,00	350,00	10.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	15502	LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE MICRO-ÔNIBUS	UN	100,00	310,00	31.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	15503	LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE ÔNIBUS	UN	20,00	405,00	8.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	4550	LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS DE PASSEIO (SEM MOTOR) LAVAGEM PARTE INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS PEQUENOS. (SEM LAVAGEM DO MOTOR).	UN	80,00	85,00	6.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	20844	LAVAGEM INTERNA, EXTERNA E MOTOR, DE VEÍCULOS DE PASSEIO (C/ MOTOR) LAVAGEM PARTE INTERNA, EXTERNA E MOTOR, DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS PEQUENOS (COM LAVAGEM DO MOTOR).	SV	30,00	95,00	2.850,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	19837	LAVAGEM PARTE INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS TAMANHO MÉDIO TAMANHO MÉDIO: VANS, AMBULÂNCIAS, CAMINHONETES. (SEM LAVAGEM DO MOTOR).	SV	80,00	160,00	12.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	19838	LAVAGEM PARTE INTERNA, EXTERNA E MOTOR DE VEÍCULOS TAMANHO MÉDIO LAVAGEM PARTE INTERNA, EXTERNA E MOTOR DE VEÍCULOS TAMANHO MÉDIO: VANS, AMBULÂNCIAS, CAMINHONETES. (COM LAVAGEM DO MOTOR).	SV	20,00	170,00	3.400,00
88.750,00							

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O serviço de lavagem deverá ocorrer no ato da apresentação da requisição, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura, sendo de segunda a sábado, no horário das 07 às 17:00 horas e, devendo a empresa possuir posto de lavagem com distância máxima de 10km lineares considerando o menor trajeto entre Prefeitura Municipal e local de lavagem, estando os estabelecimentos participantes instalados no eixo rodoviário do Município de Fernandes Pinheiro – justificado por se tratar do eixo de maior circulação dos veículos oficiais e sendo a melhor opção custo-benefício de localização de estabelecimentos.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1. Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1. Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Setor de Compra e Licitações e do Departamento de Obras e Conservação.
6.2. Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.
6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
6.4 Fornece ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
6.6. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
6.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
6.8. Fornece aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
6.9. Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
6.10. Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1. Indicar os locais para execução dos serviços;
7.2. Fiscalizar a execução dos serviços;
7.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
§ Único - A fiscalização ficará a cargo dos servidores:
Secretaria de Administração: MIGUEL ANGELO PAVELSKI, RG: 57372192, CPF: 956.878.829-87, residente à Rua Romano Bettega, nº 20, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente: LUCIANO RICARDO GAEDICKE, RG: 9.804.037-4, CPF: 061.393.129-73, residente no Distrito de Boa Vista, s/n, Bairro: Zona Rural, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Assistência Social: WIVIANE DAS GRAÇAS DA CRUZ, RG: 96422490, CPF: 059.783.399-02, residente à Travessa Dante Serpe, 70, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;
Secretaria de Viação, Obras e Urbanismos: ALBERTO CABRAL TABOR, RG: 7.563.629-6, CPF: 007.081.089-38, residente na Rua Padre Guido, 40, Bairro: Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;
Secretaria de Saúde: MAFALDA SERPE, RG: 80714254, CPF: 033.811.339-85, residente à Rua Otávio Kuller, 18, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro-PR;

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 12 de setembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

AUTO POSTO ABS LTDA EPP
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C71A620D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE FLORIDA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO / 2.023		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00

DEDUÇÕES (II)	0,00	72.044,05
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	72.044,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	75.345,97
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	134,83
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	3.167,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	-72.044,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	22.851.342,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	558.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	-558.000,00	22.851.342,11
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)		
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-0,32
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	-669.600,00	27.421.610,53
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	-602.640,00	24.679.449,48

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 05/set/2023 as 13h e 55m.

Notas

[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

CAROLINA APARECIDA PEREIRA
Contadora CRC PR-058898/O-0

CLAUDINEI CESNIK
Presidente

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Controle Interno

Publicado por:
Carolina Aparecida Pereira
Código Identificador:5A671BBD

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE FLORIDA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.023
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	22.851.342,11	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	558.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	-558.000,00	22.851.342,11	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	-122.760,00	5.027.295,26	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	-110.484,00	4.524.565,73	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 05/set/2023 as 13h e 56m.

CAROLINA APARECIDA PEREIRA
Contadora CRC PR-058898/O-0

CLAUDINEI CESNIK
Presidente

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Controle Interno

Publicado por:
Carolina Aparecida Pereira
Código Identificador:B8871C73

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE FLORIDA		
PODER LEGISLATIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO 2.023/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.851.342,11	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.851.342,11	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	3.656.214,74	16,00
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.290.593,26	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.599.593,95	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelCAMARA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 05/set/2023 as 13h e 56m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

CAROLINA APARECIDA PEREIRA
Contadora CRC PR-058898/O-0

CLAUDINEI CESNIK
Presidente

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Controle Interno

Publicado por:
Carolina Aparecida Pereira
Código Identificador:5E849EAD

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE FLORIDA									
PODER LEGISLATIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A JUNHO DE 2.023									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS	72.178,88	0,00	134,83	0,00	0,00	72.044,05	30.748,59	0,00	41.295,46

NÃO VINCULADOS (I)									
Recursos Ordinários	72.178,88	0,00	134,83	0,00	0,00	72.044,05	30.748,59	0,00	41.295,46
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	3.167,09	0,00	0,00	0,00	3.167,09	0,00	0,00	0,00	0,00
Trasfrências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrato de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita Orçamentaria - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onreosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	3.167,09	0,00	0,00	0,00	3.167,09	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	75.345,97	0,00	134,83	0,00	3.167,09	72.044,05	30.748,59	0,00	41.295,46
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 05/set/2023 as 13h e 57m.									

CAROLINA APARECIDA PEREIRA
Contadora
CRC PR-058898/O-0

CLAUDINEI CESNIK
Presidente

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Controle Interno

Publicado por:
Carolina Aparecida Pereira
Código Identificador:326F70F8

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE FLORIDA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	22.772.862,11	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	788.398,50	3,46
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	1.366.371,73	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.298.053,14	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.229.734,55	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-72.044,05	-0,32
Limite definido por Resolução do Senado Federal	27.421.610,53	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.027.295,26	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.656.214,74	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.599.593,95	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 05/set/2023 as 13h e 58m.		

CAROLINA APARECIDA PEREIRA
Contadora CRC PR-058898/O-0

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Controle Interno

CLAUDINEI CESNIK
Presidente

Publicado por:
Carolina Aparecida Pereira
Código Identificador:CD7A77E5

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4300 DE 12 DE JULHO DE 2023

Exercício: 2023
Decreto nº 4300/2023 de 12/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 714/2022 de 27/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 356.680,00 (trezentos e cinqüenta e seis mil seiscentos e oitenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.037.		Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
247 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.080,00
252 - 3.1.91.13.00.00	11051	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
07.004.10.301.0009.2.039.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Municipal	
283 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.306.0010.2.049.		Distribuição de Merenda Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental	
347 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
08.001.12.361.0010.2.050.		Implantação e Manutenção de Ações de Desenvolvimento e Fortalecimento do Ensino Fundamental	
361 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0010.2.056.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Pré Escola	
413 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
416 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
09.001.26.782.0013.2.065.		Manutenção do Parque de Máquinas do Município	
500 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	77.080,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.2.070.		Manutenção do Serviços de Obras e Manutenção dos Próprios Públicos Municipais	
562 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
564 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	25.000,00
565 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.520,00
Total Suplementação:			**356.680,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.41.01.01000000	Fonte: 1000	129.600,00
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	200.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 11051	27.080,00
Total da Receita:		**356.680,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:0027491A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 57/2023-PMFJ. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230/2023

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 57/2023-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 230/2023.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 45.230.082/0001-07, sediada à RUA BAHIA, 1004 SOBRADO - CEP: 85035050 - BAIRRO: BAIRRO DOS ESTADOS, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) TIAGO JOSE KELER, inscrito (a) no CPF sob nº 078.754.039-01, portador (a) da cédula de identidade RG nº 108766328.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	26358	SERVIÇO DE SEGURANÇA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA OS SEGURANÇAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, UNIFORMIZADOS, UTILIZANDO DE RÁDIOS TELE COMUNICADORES E LANTERNAS, TODAS AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, SALÁRIOS OU DIÁRIAS DOS SEGURANÇAS SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	GUARASEG SEGURANÇA	HORA	600,00	50,00	30.000,00
TOTAL								30.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:0D498872

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
380_23 - ALTERA 376_23 - NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

DECRETO MUNICIPAL N.º 380 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Altera o Decreto Municipal n.º 376 de 30 de agosto de 2023, que "Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os Memorando n.º 11.029/2023 - SMAS,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto Municipal n° 376 de 30 de agosto de 2023, que nomeia a composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM, ficando assim constituída:

I - GOVERNAMENTAIS:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Daniele Fagundes **Suplente**: Inês Aparecida Koop	Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Bruna Freitas Biezus **Suplente**: Valquiria Predebon Kuenen	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Edna dos Santos **Suplente**: Lilian Maria Fogaça	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Rosicley Terezinha Padilha **Suplente**: Débora Salvadori	Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Emanuelle Carolina Baggio **Suplente**: Vanusa Catarina Ribeiro	Delegacia da Mulher
Titular: Angela Morais da Silva **Suplente**: Lucimara Andrade Pinheiro	Hospital Regional
Titular: Margarida Salete Mocelini de Oliveira **Suplente**: Roseli da Silva Stoco	Associação de Pastores de Francisco Beltrão
Titular: Andressa Antonioli **Suplente:** Rahissa Gabriela Wendt Leite	Unioeste
Titular: Bruna Madruga **Suplente**: Indiamara Ferreira Picker Machado	Coletivo Leia Mulheres
Titular: Lais Zatti de Souza **Suplente**: Julia Caroline Pereira	DCE- Diretório Central de Estudantes
Titular: Edimara Solange Candido **Suplente**: Neuilsen de Oliveira Santos	ABEN
Titular: Alessandra Vieira Fernande **Suplente**: Tatiane Pecoraro	Psicologia - Unipar
Titular: Juceli Pacifico Rafagnin **Suplente**: Aline Tatiane Kirck	Fórum Regional de Entidades/ OAB

II – NÃO GOVERNAMENTAL:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Gladis Barzotto **Suplente**: Catia Aparecida Basso	APAE
Titular: Gladis Barzotto **Suplente:** Catia Aparecida Basso	MÃO AMIGA – Grupo Beltronense de Prevenção ao Câncer

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 31 de agosto de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B28326D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de rerratificação de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 802/2019 – Pregão nº 97/2019
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados com locação, implantação e manutenção de equipamentos novos, sem uso anterior, de fiscalização eletrônica de trânsito e disponibilização de um Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI), conforme especificações constantes neste edital e necessidades ao Departamento Beltronense de Trânsito – DEBETRAN.
JUSTIFICATIVA: : Em atenção ao pedido protocolado pelo DEBETRAN, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 23.940/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até dia 17 de março de 2024, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Valor mensal	Valor total
001	1	67929	Locação de equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Medidor de Velocidade Fixo (MVF) (incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários a instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR – Optica All Character Recognition); para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e quesitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários à execução dos serviços de gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração. MARCA SPLICE	23.212,12	139.272,72
001	2	67930	Locação de equipamento de Fiscalização Eletrônica do tipo Lombada Eletrônica (LE) para fiscalização eletrônica por excesso de velocidade do tipo fixo com display visualizador de velocidade (incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários a instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR – Optica All Character Recognition); para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e quesitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários à execução dos serviços de gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração. MARCA SPLICE	50.573,16	303.438,96
001	4	67932	Locação de Equipamento de Fiscalização Eletrônica do Tipo Avanço de Sinal Vermelho (ASV) (incluindo a execução dos serviços de engenharia necessários a instalação física dos equipamentos e da infraestrutura tecnológica exigida para a perfeita execução dos serviços demandados) e sistema aplicativo para o reconhecimento automático das placas dos veículos e demais dados necessários para sua identificação (OCR – Optica All Character Recognition); para que em caso de infração, o registro da imagem esteja de acordo com as especificações e quesitos estabelecidos na legislação de trânsito. As imagens geradas deverão ter um nível de clareza que possibilite ao analista, a olho nu, identificar sem dificuldade, os caracteres alfanuméricos da placa do veículo infrator. A empresa contratada deverá ainda disponibilizar de toda a estrutura necessária para que o órgão de trânsito execute todos os serviços demandados pela operação do objeto, devendo ainda prestar serviços especializados de manutenção e suporte técnico, necessários à execução dos serviços de gerenciamento, administração, validação e processamento dos autos de infração. MARCA SPLICE	20.378,91	122.276,46
001	5	67933	Centro de Processamento de Dados e Imagens (CPDI). MARCA SPLICE	2.607,30	15.643,80
Valor Total				R$ 580.631,94	

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:68469D30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 004/2023 DE ENSALAMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL 004/2023 DE ENSALAMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023
A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de General Carneiro/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL ENSALAMENTO**, conforme segue:

Art. 1º O ensalamento para a prova objetiva referente ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de General Carneiro, está relacionado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.
Art. 2º A Prova Objetiva será aplicada no dia **17/09/2023**, no horário e local constante no Anexo Único deste Edital.
Art. 3º O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) a partir das 18 horas do dia **13/09/2023** e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, que conterá o horário e local de realização da prova objetiva.
Art. 4º Não será permitido o consumo de alimentos durante a realização da prova objetiva. É permitido garrafas de água em material transparente, os candidatos deverão remover os rótulos das embalagens.
Art. 5º Conforme o item 10.5.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, 13 de setembro de 2023.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão
Portaria Nº 879/2023

EDITAL 004/2023 DE ENSALAMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

INSC	CARGO	NOME	HORARIO FECHAMENTO PORTAO	LOCAL	ENDERECO	SALA
217432	AGENTE DE ENDEMIAS	ADRIANA LOPES	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	01
219629	AGENTE DE ENDEMIAS	ALESSANDRA FATIMA DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	01
218680	AGENTE DE ENDEMIAS	ALINE FURTADO	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	01
218451	AGENTE DE ENDEMIAS	ALINE NEDILHA DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	01
219580	AGENTE DE ENDEMIAS	DRAITON ALEXSANDER MARTENDAL	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	01
218867	AGENTE DE ENDEMIAS	FABIANO FERNANDES	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	01
219972	AGENTE DE ENDEMIAS	IONEI JOSÉ DIURKOWSKI	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	01
219434	AGENTE DE ENDEMIAS	JOSÉ CLAUDINEI PELENTIER	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	01
219749	AGENTE DE ENDEMIAS	KAUANA EVELYN CORDEIRO	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	01
217582	AGENTE DE ENDEMIAS	LEONARDO NATEL CORDEIRO	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	01
217338	AGENTE DE ENDEMIAS	LESLY KRUSKEWISKI	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	01
219551	AGENTE DE ENDEMIAS	LUIZ FERNANDO BRANCO	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	01
219549	AGENTE DE ENDEMIAS	MARIA GABRIELA KARPOVICZ	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	01
219536	AGENTE DE ENDEMIAS	MOISES DARLAN FRANÇA DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	01
217603	AGENTE DE ENDEMIAS	OSMAR OVITZKE DA COSTA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	01
219909	AGENTE DE ENDEMIAS	ROSICLER SCHOMA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	01
218666	AGENTE DE ENDEMIAS	SAIMON LINIC GREGÓRIO	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	01
218366	AGENTE DE ENDEMIAS	SUZANI DE LOURDER RIBEIRO	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	01
217516	AGENTE DE SAÚDE	ADELAR SÉRGIO CHOKAILO	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	01
219973	AGENTE DE SAÚDE	ADIELI ESTER SEROISKA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	01
219106	AGENTE DE SAÚDE	ADRIANA APARECIDA CAMPOS	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	01
218277	AGENTE DE SAÚDE	ADRIELE ERTHAL	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	01
217532	AGENTE DE SAÚDE	AKEZIA MORAIS MACHADO	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	01
219241	AGENTE DE SAÚDE	ALEHANDRA TALITA DE OLIVEIRA MENDES	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	01
217269	AGENTE DE SAÚDE	ALESSANDRO VARELA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	01
218507	AGENTE DE SAÚDE	ALESSON PIRES DO NASCIMENTO	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	01
219829	AGENTE DE SAÚDE	ALICE RIBEIRO	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	01
218874	AGENTE DE SAÚDE	ALINE APARECIDA SOARES	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	01
217485	AGENTE DE SAÚDE	ALINE CORREA ZAIONS	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	01
218014	AGENTE DE SAÚDE	AMANDA APARECIDA BARBOSA DE ANDRADE	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	01
219201	AGENTE DE SAÚDE	AMANDA LETICIA FERREIRA MARTINS	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	02
218903	AGENTE DE SAÚDE	ANA CLAUDIA DE PAULA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	02
217272	AGENTE DE SAÚDE	ANA CLAUDIA DEBUS DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	02
219010	AGENTE DE SAÚDE	ANA PAULA PCHENETCHUK TABORDA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 -	02

				OLINQUEVICZ	JD. SÃO JOÃO	
219093	AGENTE DE SAÚDE	ANDRE GUILHERME DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	02
217969	AGENTE DE SAÚDE	ANDREINA THALIA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	02
219379	AGENTE DE SAÚDE	ANDRESSA ANTUNES MIGUEL	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	02
219368	AGENTE DE SAÚDE	ANDRESSA SUELI DA CRUZ	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	02
218414	AGENTE DE SAÚDE	ANDRIELI FERRERA BORGES	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	02
218216	AGENTE DE SAÚDE	ANGELA MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	02
218511	AGENTE DE SAÚDE	ANGELICA CLARISSE ALIONÇO	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	02
217313	AGENTE DE SAÚDE	ANICE DE FÁTIMA SOARES	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	02
217340	AGENTE DE SAÚDE	ARLI TEREZINHA DA LUZ	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	02
217183	AGENTE DE SAÚDE	BARBARA CASSIA DE BORBA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	02
217268	AGENTE DE SAÚDE	BELA EMILLY DE ARAUJO B.	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	02
219658	AGENTE DE SAÚDE	BERNADETI GELASKI	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	02
217546	AGENTE DE SAÚDE	BIANCA ROTTA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	02
219561	AGENTE DE SAÚDE	BRUNA GABRIELLY PICHURSKI	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	02
217459	AGENTE DE SAÚDE	CAMILA PUFF	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	02
217205	AGENTE DE SAÚDE	CARLA DANIELI DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	02
219352	AGENTE DE SAÚDE	CARLA KARINA LESSKIU DE ALMEIDA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	02
219657	AGENTE DE SAÚDE	CARLA MARTINS DUTSOL	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	02
219511	AGENTE DE SAÚDE	CARLA PRISCILA MENEGASSO	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	02
218661	AGENTE DE SAÚDE	CARLA RAMOS NUNES	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	02
219992	AGENTE DE SAÚDE	CARLOS DANIEL DOS SANTOS LEITE	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	02
218503	AGENTE DE SAÚDE	CELSA FERNANDES DA CRUZ	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	02
219724	AGENTE DE SAÚDE	CELSO KUKUL	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	02
217189	AGENTE DE SAÚDE	CHRISTIANE MICHELE MACEDO GOMES	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	02
217245	AGENTE DE SAÚDE	CLAUDEMIR FRANCISCO GOMES JUNIOR	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	02
219593	AGENTE DE SAÚDE	CLAUDIA GAIOVEZ	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	02
219519	AGENTE DE SAÚDE	CLAUDINEI DE FARIAS	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	03
219986	AGENTE DE SAÚDE	CLAUDINEIA ALBUQUERQUE DE CASTRO	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	03
219838	AGENTE DE SAÚDE	CLAUDINEIA GELASKI	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	03
219689	AGENTE DE SAÚDE	CLENAIR CORREIA KOROLUK	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	03
217498	AGENTE DE SAÚDE	CRISTIANE JUCINEIA DA ROCHA GREGÓRIO	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	03
219497	AGENTE DE SAÚDE	CRISTINA CORREA ZAIONS	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	03
218650	AGENTE DE SAÚDE	DAIANE GIROTTO	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	03
219421	AGENTE DE SAÚDE	DANIEL LUCAS ARAUJO	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	03
217502	AGENTE DE SAÚDE	DANIELE APARECIDA ZAHN	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	03
219951	AGENTE DE SAÚDE	DANIELE FERREIRA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	03
219537	AGENTE DE SAÚDE	DARIELE VITORIA DREYER BORGES	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	03
217474	AGENTE DE SAÚDE	DAVID CELSO KUKUL	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	03
218759	AGENTE DE SAÚDE	DAYANE DE MELO FERREIRA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	03
219755	AGENTE DE SAÚDE	DAYSE JOSIANE VENÂNCIO	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	03
217409	AGENTE DE SAÚDE	DEBORA CRISTINA BOZ	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	03
219840	AGENTE DE SAÚDE	EDINA PIRES	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	03
219012	AGENTE DE SAÚDE	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	03
218411	AGENTE DE SAÚDE	ELAINE LASCOSKI	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	03
218638	AGENTE DE SAÚDE	ELIANE SANDI	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	03
219553	AGENTE DE SAÚDE	ELISAMA DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	03
217318	AGENTE DE SAÚDE	ELISÂNGELA ASSUNÇÃO	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	03
219235	AGENTE DE SAÚDE	ELIZA OLIVEIRA INDALENCIO	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	03
219075	AGENTE DE SAÚDE	EMANUELE SOFIA SERPA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	03

219609	AGENTE DE SAÚDE	ERIC LUIZ TONCZYK WENNINGKAMP	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	03
219682	AGENTE DE SAÚDE	ESMAILOR MACIEL RODRIGUES	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	03
219769	AGENTE DE SAÚDE	EVELLEN APARECIDA OLINQUEVICZ	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	03
219664	AGENTE DE SAÚDE	EVELYN FERNANDA PIMENTEL	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	03
219914	AGENTE DE SAÚDE	EVELYN NICOLY MORAES RIBEIRO	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	03
219422	AGENTE DE SAÚDE	FERNANDO RODRIGO DE CHAVES	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	03
217384	AGENTE DE SAÚDE	FLAVIA ALESSANDRA SALLES	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	03
219376	AGENTE DE SAÚDE	FRANCIELI CARDOSO	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	04
219467	AGENTE DE SAÚDE	FRANCIELI CHARNOSKI	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	04
218776	AGENTE DE SAÚDE	FRANCIELI DE FÁTIMA CARDOSO	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	04
217610	AGENTE DE SAÚDE	FRANCILENE ISABEL SOPPELSA DE MOURA	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	04
217990	AGENTE DE SAÚDE	GABRIEL HOFFER	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	04
219023	AGENTE DE SAÚDE	GABRIELI APARECIDA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	04
219573	AGENTE DE SAÚDE	GILMAR FRANCISCO RIBEIRO	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	04
217396	AGENTE DE SAÚDE	GIOVANA MARIA GLEDEN	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	04
217493	AGENTE DE SAÚDE	GISELE BRAZI	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	04
219035	AGENTE DE SAÚDE	GISLAINE APARECIDA NEDILHA WOGINSKI	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	04
217434	AGENTE DE SAÚDE	GRACIELI SANTOS RIBEIRO	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	04
218950	AGENTE DE SAÚDE	HELEN TAMIRES MARQUES DA CRUZ	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	04
219867	AGENTE DE SAÚDE	ILSE JAKUBIU	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	04
218798	AGENTE DE SAÚDE	IOLANDA DENILDE KOSTIN	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	04
219602	AGENTE DE SAÚDE	ISABELLY CRISTINE DE MELLO	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	04
217602	AGENTE DE SAÚDE	IVANI DE MORAES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	04
217250	AGENTE DE SAÚDE	IZABEL MUNIZ LEMOS	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	04
219315	AGENTE DE SAÚDE	JAINE LUHMANN COLLI	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	04
219070	AGENTE DE SAÚDE	JEAN PABLO MOREIRA SEDOR	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	04
218807	AGENTE DE SAÚDE	JESSICA COSTA	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	04
217347	AGENTE DE SAÚDE	JESSICA JAQUELINE FRANCO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	04
218421	AGENTE DE SAÚDE	JESSICA MARCHESINI	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	04
218493	AGENTE DE SAÚDE	JESSICA SABRINA DE PAULA	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	04
219522	AGENTE DE SAÚDE	JOANITA FARIAS	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	04
219351	AGENTE DE SAÚDE	JOCELMA MARIA OLINQUEVICZ	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	04
219864	AGENTE DE SAÚDE	JOSIANE ADRIELE OLINQUEVICZ ALVES	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	04
219357	AGENTE DE SAÚDE	JUÇARA CARNEIRO PEREIRA	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	04
219825	AGENTE DE SAÚDE	JUCELAINE APARECIDA OKPIS MULLER	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	04
217460	AGENTE DE SAÚDE	JUCELIA DORACI MELEK GONÇALVES	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	04
218713	AGENTE DE SAÚDE	JUCIANE BUENO TABORDA	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	04
217430	AGENTE DE SAÚDE	JULIANA APARECIDA NICOLAIKO	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	05
219789	AGENTE DE SAÚDE	JULIANA BOIKO	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	05
218733	AGENTE DE SAÚDE	JULIANA GLEDEN DE ALMEIDA	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	05
219773	AGENTE DE SAÚDE	JULIANA SALES	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	05
218325	AGENTE DE SAÚDE	JULIO CEZAR PEREIRA	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	05
217559	AGENTE DE SAÚDE	KAINARA SALETE DA LUZ	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	05
219440	AGENTE DE SAÚDE	KAREN REGINA MEIGA	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	05
218692	AGENTE DE SAÚDE	KARINE MARTINS BATISTA	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	05
219809	AGENTE DE SAÚDE	KAUAN FRANCO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	05
217188	AGENTE DE SAÚDE	KELEN ALINE ALVES	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	05
217496	AGENTE DE SAÚDE	KEMELY OLEGARIO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	05
217353	AGENTE DE SAÚDE	KETLEN DAS GRACAS NEDILHA DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	05
219556	AGENTE DE SAÚDE	KEVELIN V. NEDILHA DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. ANA	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 -	05

				OLINQUEVICZ	JD. SÃO JOÃO	
218555	AGENTE DE SAÚDE	KIMBERLY DE MOURA DA ROSA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	05
217221	AGENTE DE SAÚDE	LAIS MIRIAN FERREIRA FONSECA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	05
217350	AGENTE DE SAÚDE	LARIANE DE SOUZA WASEM	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	05
217416	AGENTE DE SAÚDE	LEANDRO SILVEIRA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	05
219701	AGENTE DE SAÚDE	LEONEL RIBEIRO SANTAREM	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	05
218678	AGENTE DE SAÚDE	LETICIA VIVIANE JASKIU	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	05
217400	AGENTE DE SAÚDE	LUANA AGUSTINIAK DE LIMA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	05
218895	AGENTE DE SAÚDE	LUCAS EDUARDO BOTTEGA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	05
219863	AGENTE DE SAÚDE	LUCAS HEITOR GONÇALVES	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	05
219702	AGENTE DE SAÚDE	LUCIANA BARBOSA PINTO	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	05
218774	AGENTE DE SAÚDE	LUCIANA DOMINGUES DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	05
217204	AGENTE DE SAÚDE	LUCIANE DE LIMA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	05
219469	AGENTE DE SAÚDE	LUCIANE POCHODENKO BOIKO	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	05
219444	AGENTE DE SAÚDE	LUCIANI APARECIDA BUDNHAK NAKALSKI	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	05
219329	AGENTE DE SAÚDE	LUHERYSON LEOPOLDO MELEK	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	05
219284	AGENTE DE SAÚDE	LUZIANNE DE CHAVES	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	05
217461	AGENTE DE SAÚDE	MAIARA CAMARGO CORDEIRO	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	05
219447	AGENTE DE SAÚDE	MARA LUCIA PEREIRA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	06
217569	AGENTE DE SAÚDE	MARCIA ELIANE NESTOR MOCHNACZ	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	06
218272	AGENTE DE SAÚDE	MARCIA LUÍZA DA ROCHA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	06
218501	AGENTE DE SAÚDE	MARIA BEATRIZ MATEUS	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	06
219727	AGENTE DE SAÚDE	MARIA CAROLINE ADAMI	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	06
219414	AGENTE DE SAÚDE	MARIA CRISTINA CZARNEKI DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	06
219338	AGENTE DE SAÚDE	MARIA CRISTINA TOMKIU	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	06
217202	AGENTE DE SAÚDE	MARIA EDUARDA DE MOURA DIAS	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	06
218420	AGENTE DE SAÚDE	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	06
219125	AGENTE DE SAÚDE	MARIA FATIMA DE OLIVEIRA MELLO	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	06
219990	AGENTE DE SAÚDE	MARIA SEBASTIANA SEROISKA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	06
219978	AGENTE DE SAÚDE	MARIELI DE PAULA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	06
219029	AGENTE DE SAÚDE	MARILEIA FRANCIANE DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	06
217935	AGENTE DE SAÚDE	MARINEIA CRISTIANE STUBER	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	06
219140	AGENTE DE SAÚDE	MARIVONE CONCEIÇÃO ANTUNES BUHRER	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	06
218842	AGENTE DE SAÚDE	MARIZA APARECIDA PEREIRA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	06
219928	AGENTE DE SAÚDE	MARIZETE APARECIDA RAMOS MONTEIRO	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	06
219159	AGENTE DE SAÚDE	MARTA BOAVENTURA GUEDES	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	06
218784	AGENTE DE SAÚDE	MATEUS EDUARDO IDALENCIO	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	06
219143	AGENTE DE SAÚDE	MAURICIO RODRIGO BLAKA DA LUZ	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	06
217209	AGENTE DE SAÚDE	MERIANE ORLANDINI DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	06
218397	AGENTE DE SAÚDE	MICHELLE PORTMAN DE LIMA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	06
218632	AGENTE DE SAÚDE	MILENA MEDINA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	06
219311	AGENTE DE SAÚDE	MIRIA MACHADO DE OLIVEIRA VENETZEI	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	06
217399	AGENTE DE SAÚDE	NATALY APARECIDA DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	06
219200	AGENTE DE SAÚDE	NATIELE DOMINGUES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	06
220010	AGENTE DE SAÚDE	NELSON BIANCHINI DA SILVA FRANÇA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	06
217515	AGENTE DE SAÚDE	NEREIDE PEREIRA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	06
219859	AGENTE DE SAÚDE	NEUTON CASTILHO DE MATOS	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	06
218190	AGENTE DE SAÚDE	NEUZA DE FATIMA WALEK	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	06
217590	AGENTE DE SAÚDE	NICOLY CAROLINA LESKIU	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	07
219196	AGENTE DE SAÚDE	NILZE BALLAND PALHANO	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	07

218564	AGENTE DE SAÚDE	NOEMI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	07
218516	AGENTE DE SAÚDE	OBERALDO RAUL MULLER	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	07
219263	AGENTE DE SAÚDE	ODAIR JOSÉ SCHEFFER	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	07
218231	AGENTE DE SAÚDE	PAMELA SUELEN SALES OLINKEVISKI	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	07
219591	AGENTE DE SAÚDE	PAMELA TACITO DE MATOS	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	07
218821	AGENTE DE SAÚDE	PAOLA RIBAS	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	07
218230	AGENTE DE SAÚDE	PATRICIA DE FATIMA ALVES	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	07
218896	AGENTE DE SAÚDE	POLIANE BRANCO RIBEIRO	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	07
218722	AGENTE DE SAÚDE	RAFAELA FELIX	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	07
219082	AGENTE DE SAÚDE	RAYANA VITÓRIA DOMINGUES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	07
217565	AGENTE DE SAÚDE	REGIANE TAIZ ZAHN	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	07
219866	AGENTE DE SAÚDE	ROBERTA DANILAU	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	07
218801	AGENTE DE SAÚDE	ROBERTA MARIA DE ARAÚJO	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	07
218679	AGENTE DE SAÚDE	RODINEI CAMARGO DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	07
219756	AGENTE DE SAÚDE	ROGERIO DOMINGUES	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	07
218328	AGENTE DE SAÚDE	ROSELI CLARINHA ZELLA BATISTA	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	07
219721	AGENTE DE SAÚDE	ROSELI FERREIRA DE LIMA	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	07
217243	AGENTE DE SAÚDE	ROSENI APARECIDA ALIONCO	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	07
217560	AGENTE DE SAÚDE	ROSENILDA CHASS	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	07
219548	AGENTE DE SAÚDE	ROSI CLEIA DANILAU	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	07
219031	AGENTE DE SAÚDE	SABRINA DE SOUZA ALVES DO NASCIMENTO	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	07
219620	AGENTE DE SAÚDE	SALETE KRUL	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	07
218873	AGENTE DE SAÚDE	SANDRA DE FÁTIMA NICOLAIKO	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	07
219905	AGENTE DE SAÚDE	SANDRA MARA MORAES	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	07
219420	AGENTE DE SAÚDE	SANDRA MARIA DA FONSECA ARAUJO	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	07
219684	AGENTE DE SAÚDE	SILMARA MELEK	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	07
218209	AGENTE DE SAÚDE	SILVANA MARIA KOBRYN SOARES	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	07
218592	AGENTE DE SAÚDE	SIMONE CORREA LEAO	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	07
217575	AGENTE DE SAÚDE	SIMONE DE FÁTIMA MORAIS	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	08
219699	AGENTE DE SAÚDE	SIMONI BOICO	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	08
219854	AGENTE DE SAÚDE	SIRLENE PAXESNIK MARIA	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	08
218751	AGENTE DE SAÚDE	SIRLENE RIBEIRO TUCHLINOWICZ	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	08
219991	AGENTE DE SAÚDE	STEFANI CAROLINE DA SILVA E OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	08
220002	AGENTE DE SAÚDE	STHEFANY EDUARDA BATISTA	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	08
218382	AGENTE DE SAÚDE	SUE HELLEN REINERT DE QUADROS	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	08
218988	AGENTE DE SAÚDE	TASSIA MARQUES DA CRUZ	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	08
218534	AGENTE DE SAÚDE	TATIANE HACBARTH	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	08
217572	AGENTE DE SAÚDE	THALIA PEDROZO LEMOS	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	08
217768	AGENTE DE SAÚDE	VALÉRIA CHABATURA SOARES	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	08
219514	AGENTE DE SAÚDE	VANDERLEIA DE OLIVEIRA SANTOS	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	08
217285	AGENTE DE SAÚDE	VITÓRIA NAKALSKI DE CAMPOS	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	08
218547	AGENTE DE SAÚDE	WELLEN VANESSA ALVES MACHADO	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	08
219764	AGENTE DE SAÚDE	WILSON EDUARDO DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	08
217533	AGENTE DE SAÚDE	ZENAIDE DA APARECIDA ROSA	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	08
217241	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	BERNADETE CASTILHO	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	08
217179	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	DENISE ANDRIELI BUENO DA ROCHA	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	08
219844	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	GABRIELI CORDEIRO LAZZARI	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	08
219072	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	KÁTIA CRISTINA MOREIRA SEDOR	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	08
217437	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	LUANA DE FATIMA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. ANA OLINQUEVICZ	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	08
217397	AUXILIAR DE CLÍNICA	MARCIA CASTRO	08hs15min	COL. EST. ANA	BOICO	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 -	08

	DENTÁRIA			OLINQUEVICZ	JD. SÃO JOÃO	
217547	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	MARCIA DE FÁTIMA ROQUE	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	08
219114	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	NATANI APARECIDA CHARNOSKI	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	08
219754	ENFERMEIRO	ADRIELI DE FATIMA KNAUT	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	08
217229	ENFERMEIRO	ANDRIELLE ALINE MIGUEL DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	08
217520	ENFERMEIRO	BEATRIZ APARECIDA MOY	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	08
219918	ENFERMEIRO	BIANCA APARECIDA GUERELLU	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	08
218438	ENFERMEIRO	BIANCA CAROLINA MARUNHAK	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	08
219411	ENFERMEIRO	CAMILA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	08
218919	ENFERMEIRO	DIRLEI SCHEFFER DE CASTILHO	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	09
217182	ENFERMEIRO	EDUARDA APARECIDA BARBOSA BORGES	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	09
217391	ENFERMEIRO	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	09
219622	ENFERMEIRO	EMANNUEL LUCAS KOCHAN	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	09
217479	ENFERMEIRO	FABIANE DELISHINS DE PAULA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	09
217521	ENFERMEIRO	FERNANDA VICTÓRIA EPIFANIO	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	09
218600	ENFERMEIRO	FLAVIA ALESSANDRA MARQUES	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	09
218274	ENFERMEIRO	FRANCIELI PACHECO STAVICK	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	09
217390	ENFERMEIRO	GUILHERME SILVA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	09
219920	ENFERMEIRO	IVONE PEREIRA VILARINO	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	09
217556	ENFERMEIRO	JAIRO FERREIRA DA ROCHA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	09
219244	ENFERMEIRO	JEFERSON RIBEIRO	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	09
219759	ENFERMEIRO	JULIE PINTO IURCZYSZYN	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	09
219555	ENFERMEIRO	LEONARDO CARDOSO	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	09
217248	ENFERMEIRO	LUCIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	09
219566	ENFERMEIRO	MARIA CLAUDETE DE CAMPOS	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	09
217465	ENFERMEIRO	MARIANA FALCAO	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	09
217522	ENFERMEIRO	MARISTELA APARECIDA DE LIMA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	09
219494	ENFERMEIRO	SILVIA GRACIELA HOLUB	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	09
218163	ENFERMEIRO	SILVIA REGINA MORANDI	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	09
217454	ENFERMEIRO	STEPHANI MILENE COX	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	09
219045	ENFERMEIRO	STHEPHANE CRISTINA KUS	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	09
217779	ENFERMEIRO	ZENI VERA DE OLIVERIA MARCONDES	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	09
217438	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADRIANA LOPES	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	09
219528	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMANDA THALIA DE OLIVEIRA MENDES	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	09
219211	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA CLÁUDIA ALVES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	09
218348	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA DE ANDRADE GUIMARAES	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	09
218796	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANA PAULA KOROLUK	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	09
218586	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANDREIA SANTOS PETRY	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	09
218552	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANGELA CORDEIRO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	09
218408	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ANGELITA APARECIDA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	09
217457	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	BETHINA VITORIA NAISER	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	10
217282	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARLA RAFAELA SALLES	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	10
220003	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLAUDINEI JOÃO LOPES	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	10
217264	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLAUDINEIA ANDRADE DE ARAÚJO	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	10
218292	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLEUNICE APARECIDA DE CASTILHO DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	10
218324	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDINA APARECIDA BONK	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	10
220016	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIS CRISTINA CORDEIRO	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	10
217623	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELISANDRA APARECIDA VARELA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	10
217553	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELISANGELA DE CASSIA TRISNOSKI	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	10
218878	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELISANGELA FERREIRA BECKER	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	10

218505	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELISANGELA VARGAS	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	10
217422	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EMILIA MARGARETE DE MELLO ANTUNES RIBEIRO	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	10
217440	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ERLAINE DA LUZ MIRANDA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	10
218313	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GIZELI COSTA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	10
218470	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JANAINA SANTANA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	10
219948	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JANETE APARECIDA DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	10
219850	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JENIFER NAYARA DELONZEK	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	10
217216	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JORGE DA CRUZ	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	10
217235	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOSE CARLOS AMERICO	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	10
217428	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JULIANA MARIA ALIONÇO	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	10
219576	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JUSIANE ANTUNES DE LIMA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	10
217871	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KEILLE DA CRUZ VIEIRA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	10
219981	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KEIZI CRISTINI MARQUES HENRIQUESSON	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	10
218352	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KELY AMÂNCIO	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	10
218077	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LEANDRA MARIA SANTOS MARTINS	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	10
217355	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LENIR DA CONCEIÇÃO ALEXANDRE	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	10
219388	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LIDIANE SANTOS DE MOURA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	10
218304	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIANA STACHESKI ROBERTO WIATEK	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	10
219412	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARCIA REGINA DE PAULA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	10
217267	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA EDUARDA DE PAULA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	10
219656	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA ROSENILDA VARELA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	10
218574	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PATRICIA APARECIDA FERNANDES GUVIAZDECKI	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	10
217330	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	POLIANA MARQUES OLINQUEVEZ	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	10
218350	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSANA MARQUES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	10
217335	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSANGELA PEREIRA MACIEL MONTEIRO	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	10
217616	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSELI SZWED WERUS	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	10
217464	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ROSILDA MARQUES	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	10
219053	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAMARA DA SILVA LIMA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	10
219387	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SÔNIA MARIA LIRA MOSQUEIRA	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	10
218856	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SUZA MARIA NECKES	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	10
217247	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SUZANA APARECIDA DE FREITAS	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	10
217311	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TADEU VERGÍLIO RUCKER GROSSL	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	10
217333	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TAINARA CAMARGO CORDEIRO	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	10
218866	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	THAYLOR BEVA LESSE	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	10
218031	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VANESSA ALEXSSANDRA FRERES	08hs15min	COL. EST. ANA BOICO OLINQUEVICZ	RUA AUGUSTO ANDREOLLI, Nº 16 - JD. SÃO JOÃO	10

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1AEC0CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 003/2023 DE ENSALAMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL 003/2023 DE ENSALAMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de General Carneiro/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL ENSALAMENTO**, conforme segue:

Art. 1º O ensalamento para a prova objetiva referente ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de General Carneiro, está relacionado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

Art. 2º A Prova Objetiva será aplicada no dia **17/09/2023**, no horário e local constante no Anexo Único deste Edital.

Art. 3º O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) a partir das 18 horas do dia
13/09/2023 e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, que conterá o horário e local de realização da prova objetiva.

Art. 4º Não será permitido o consumo de alimentos durante a realização da prova objetiva. É permitido garrafas de água em material transparente, os candidatos deverão remover os rótulos das embalagens.

Art. 5º Conforme o item 10.5.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, 13 de setembro de 2023.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 879/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ

INSC	CARGO	NOME	HORARIO FECHAMENTO PORTAO	LOCAL	ENDERECO	SALA
218717	ASSISTENTE SOCIAL	ALEX DE ANASTÁCIO	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	01
219052	ASSISTENTE SOCIAL	ALINE MARIA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	01
217296	ASSISTENTE SOCIAL	CLEUZA DALLAZUANA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	01
219792	ASSISTENTE SOCIAL	DULCEMARA BRAGHINI	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	01
217613	ASSISTENTE SOCIAL	EDICLEIA GURALH	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	01
219627	ASSISTENTE SOCIAL	EDISON TORRES	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	01
219998	ASSISTENTE SOCIAL	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	01
220000	ASSISTENTE SOCIAL	JOELLEM APARECIDA THEODORO	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	01
217331	ASSISTENTE SOCIAL	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI ROMANOSKI	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	01
218707	ASSISTENTE SOCIAL	KALIANA RESSURREIÇÃO BARBOSA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	01
219350	ASSISTENTE SOCIAL	LISMARIANE SMOLHAK VIEIRA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	01
219325	ASSISTENTE SOCIAL	LUCIANE APARECIDA BARCHAKI GIELINSKI	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	01
218984	ASSISTENTE SOCIAL	LUÍZA EDUARDA DE LIMA VARGAS	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	01
217972	ASSISTENTE SOCIAL	MARCIA DE PAULA ARAÚJO	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	01
217411	ASSISTENTE SOCIAL	MAURICIO HENRIQUE MACHADO TOSTA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	01
218524	ASSISTENTE SOCIAL	MAVIA VIVIANE MACIEL SODRE GUERIN	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	01
217573	ASSISTENTE SOCIAL	PAMELA KRUSKEWISKI	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	01
219734	ASSISTENTE SOCIAL	RENATA LU COUTINHO NOGATZ	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	01
219893	ASSISTENTE SOCIAL	SIMONE SILVINA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	01
217293	ASSISTENTE SOCIAL	TAYNA FERNANDA DONEL	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	01
219932	ASSISTENTE SOCIAL	WESLEN ALVES DE SIQUEIRA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	01
219184	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADIR SOARES MARTINS	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	01
217211	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADRIANE DE FATIMA FERREIRA KRULIKOSKI	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	01
219692	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA ALVES FERREIRA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	01
218506	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALESSON PIRES DO NASCIMENTO	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	01
218422	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALEXANDRA CRISTINA WAGNER	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	01
218978	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALINE FARIAS DE PAULA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	01
217288	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	01
219693	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AMANDA DOS SANTOS FERREIRA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	01
217592	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA MARIA RODRIGUES	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	01
219985	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDRIELI APARECIDA DE CAMPOS	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	02
218783	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANDRIELLY IODETTE VENETZEI	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	02
217447	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANGELITA PAULISTA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	02
218457	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANTHONY RIAM RODRIGUES	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	02
219258	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANTONIO AUGUSTO MOURA MACIEL JUNIOR	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	02
219614	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BEATRIZ ANTÔNIA KUBIAK	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	02

218955	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BEATRIZ SZEZERBA LUCZYNSKI	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	02
217337	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BIANCA MACEDO DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	02
217276	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNA ARIELI BOZ DE PAULA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	02
217239	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNA KATHERINE DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	02
218883	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNA PINTRO	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	02
219901	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CÁTIA CARDOSO	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	02
219881	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLAUDINEIA APARECIDA SALES SIEGA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	02
218963	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CLEITON DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	02
220005	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CRISTIANE APARECIDA DE LIMA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	02
217439	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAIANE APARECIDA CAMARGO	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	02
219878	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAIANE APARECIDA CHASS	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	02
218251	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DAIANE DA SILVA ROCHA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	02
217305	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DALIANE WUNDERLICH	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	02
220009	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIEL OLIVEIRA CARLIM	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	02
219714	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIELA CASTILHO STECHECHEN	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	02
218301	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DÉBORA MARIA DA LUZ	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	02
218001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIEGO CAUE MORAES	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	02
219983	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELERSON GUILHERME DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	02
219493	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELIANE APARECIDA FRIGERI	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	02
218882	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELIANE FARIAS DE PAULA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	02
218965	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELIS KEMELLON VIEIRA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	02
217484	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELISAMA GABRIELE ARAÚJO	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	02
217262	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELOISE GABRIELLI FRIGERI	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	02
217251	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELOIZE GABRIELLY LEMOS TOMCZYK	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	02
219993	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENY JOYCE MARRANA MULLER	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	03
217715	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ERCIDIA SANTOS DA SILVA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	03
217222	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EZIQUIEL ATILIO VERZA MILANEZ	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	03
219002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FABIANA CRISTINA MARCONDES VETTERLEIN	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	03
219784	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FABIO AUGUSTO OLIVEIRA DA FONSECA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	03
219980	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FERNANDA GURALH	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	03
219510	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FRANCISCO TADEU CALDAS	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	03
217577	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GABRIEL NALON	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	03
219648	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GILBERTO DE CASTILHO	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	03
219302	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GRACIELE DOBOROVSKI MATOS	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	03
219847	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GREICE APARECIDA FARIAS	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	03
218210	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GUILHERME DE MELLO	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	03
217358	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HENRIQUE FERRAZ DE LACERDA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	03
219897	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JACSON ZALOBNICKI	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	03
219243	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JAIRON CLAUDECIR BERNARDI	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	03
219977	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JANAIRA APARECIDA ALVES DE ASSUNÇÃO MATUCHESKI	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	03
219069	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JAQUELINE DIELI MORAES	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	03
217551	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JARDEL RODRIGO HOLUB	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	03
219711	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JÉSSICA MILENA DA CRUZ	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	03
219794	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOÃO AUGUSTO RAMOS	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	03
217274	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOÃO VITOR RODRIGUES	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	03
218743	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOSE WALTER FERREIRA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	03
218576	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JUÇARA APARECIDA KANZLER	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	03
217244	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JUÇARA SIEGA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	03
219970	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIA VITORIA LOPES PINTO	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	03
217448	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIANA APARECIDA SOUZA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D.	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO,	03

				GAIOVICZ	Nº 375 - MONTE CASTELO	
218641	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JULIANE CRISTINA SANDI SANTANA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	03
218765	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KARINA DE MOURA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	03
219713	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KAROLINY HUBERT	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	03
219360	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KELI CRISTIANE GELASKI	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	03
219673	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KELVIN ROSSANO MULLER	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	04
219615	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LAURIANE BUENO CHACARSKI	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	04
217462	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUAN ALEXANDRE ZAHN	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	04
220012	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCAS ALEXANDRE DE CASTILHO	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	04
217814	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCAS EDUARDO SWIRSKI	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	04
219117	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCIANE CORREA DE MELLO	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	04
219215	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUIZ EDUARDO CORREA DE MELLO	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	04
217628	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUIZ OTÁVIO PUFF	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	04
219405	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MAIARA DENISE DA SILVA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	04
217219	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MAIRA TERESINHA ANDRADE	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	04
219324	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCELO AUGUSTO FRANKLIN	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	04
219623	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCIA GRAZIELE KOROLUK	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	04
219837	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA DE ABREU	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	04
217682	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA VICTORIA DE ABREU	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	04
219996	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIANA KRUSKIEVITZ DA CRUZ	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	04
217270	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARLI APARECIDA KUKUL	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	04
219112	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MATEUS MUSSIO FERNANDES	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	04
219185	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MATHEUS ROTTA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	04
219725	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MAYRA AMANCIO	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	04
219842	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MELAINE SABRINA PAXESNIK	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	04
219116	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MICHELI APARECIDA CHARNOSKI	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	04
218477	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MICHELLE APARECIDA DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	04
217429	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MICHELY CRISTINA KOROLUK	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	04
217626	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MILENA RHELY GAUER	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	04
217517	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MILENE ANDRIELLI DE LARA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	04
218881	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MILZA PAULA KRULICOSKI RODRIGUES	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	04
219625	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NATAN DO ROSÁRIO	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	04
217328	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NATHALLY KAUANE BISCAIA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	04
219524	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NAYARA DE LIMA MARQUES	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	04
217381	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NICOLE MONTEIRO	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	04
219823	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NILCE JULIANE CHIOT	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	05
218406	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NILTON ANTONIO CHIOT JUNIOR	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	05
219155	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PAMELA SABRINA LOPES	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	05
219994	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PATRÍCIA DOLISZNY	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	05
218797	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PEDRO HENRIQUE NATEL	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	05
217443	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAFAEL CARDOSO JAKUBIU	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	05
219762	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAQUEL LUCIELE TWARDOWISKI	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	05
218456	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RAYANA FERREIRA KUCEK	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	05
218626	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RENAN DA SILVA SILVEIRA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	05
217441	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RONALDO GONÇALVES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	05
218403	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SABRINA MARCONDES MOREIRA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	05
219630	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SADI RODRIGUES	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	05
217392	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SALETE DE FREITAS	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	05
219680	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SILVANE DE FATIMA CORDEIRO NATHEL	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	05
219643	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SIMONI DE FATIMA MARTINS LOPES	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	05

219246	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SUELEN DA CRUZ	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	05
217316	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TADEU VERGÍLIO RUCKER GROSSL	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	05
219030	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THAIS CORREA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	05
219489	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	THALITA GOGOLA MILAGRES	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	05
219406	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VALDEMAR MULLER NETTO	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	05
219923	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VITORIA ELEN SEDOR	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	05
217383	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	YOHANA WANCIW DE ALMEIDA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	05
217477	AUXILIAR DE ARQUIVO	CASSIANA DE FÁTIMA KUCEK	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	05
217277	AUXILIAR DE ARQUIVO	DILEIDE CORRÊA DE MELLO	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	05
217359	AUXILIAR DE ARQUIVO	ISRAEL KAUAN CORREA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	05
217387	AUXILIAR DE ARQUIVO	JONES RAMOS	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	05
218267	AUXILIAR DE ARQUIVO	KARIANE DA SILVA ROCHA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	05
218992	AUXILIAR DE ARQUIVO	KIMBERLY DE MOURA DA ROSA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	05
219626	AUXILIAR DE ARQUIVO	MARTA CHAGAS PALHANO	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	05
218582	AUXILIAR DE ARQUIVO	RAGNA WOELTJE TAVARES	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	05
217382	AUXILIAR DE ARQUIVO	RAYLA CAROLINE DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	06
218066	AUXILIAR DE ARQUIVO	REMI STELMACH JUNIOR	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	06
217996	AUXILIAR DE ARQUIVO	SUZANA DE FÁTIMA JUCA SOARES	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	06
217637	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	CARINE VAIS	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	06
219426	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	DANIELA GUERIOS CORDEIRO	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	06
219765	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	EDIVANIA DA CRUZ	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	06
218718	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	ELIZA MAYARA LEMOS TOMCZYK	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	06
218772	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	FABIULA APARECIDA CORREA TEIXEIRA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	06
218474	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	FILIPE LEMISZ SILVÉRIO DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	06
220014	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	IGOR VINICIOS MACIEL VIEIRA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	06
219921	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	LAIS MARTINS DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	06
219891	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	LUCIA ELENA JAGNETZ	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	06
218204	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	MAYCON GABRIEL RODRIGUES MIRANDA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	06
218625	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	RENAN DA SILVA SILVEIRA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	06
219957	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	RICARDO FELIPE MARTINS	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	06
217234	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	SUEIDI CRISTIANE BUDNHAK	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	06
217543	ELETRICISTA	CELSO JOAREZ DA SILVA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	06
219839	ELETRICISTA	JULIO CEZAR DA LUZ	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	06
217218	ELETRICISTA	OSMAR DE MELLO JUNIOR	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	06
218526	ELETRICISTA	SANDRO WILSON RODRIGUES	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	06
219758	ELETRICISTA	VITOR JOSE DA SILVA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	06
217456	ENGENHEIRO FLORESTAL	ADRIANA GIBATHE PYL	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	06
219888	ENGENHEIRO FLORESTAL	AMANDA PACHECO CARDOSO MOURA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	06
218256	ENGENHEIRO FLORESTAL	ANDRIUS MARCELL DEL VOLENKEVICZ	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	06
219461	ENGENHEIRO FLORESTAL	BRUNO BALDISSARELLI	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	06
219815	ENGENHEIRO FLORESTAL	CAMILA ANDRZEJEWSKI	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	06
217240	ENGENHEIRO FLORESTAL	CARLA ALVES FERREIRA DE SANTANA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	06
218684	ENGENHEIRO FLORESTAL	DUILIO WILIAM CORNELSEN	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	06
217303	ENGENHEIRO FLORESTAL	FABIO GOMES MONTEIRO	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	06
217271	ENGENHEIRO FLORESTAL	FÁBIO TÚLIO LIMA CRÓ	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	06
219934	ENGENHEIRO FLORESTAL	HERMAN ELOY GAUER	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	07
217458	ENGENHEIRO FLORESTAL	JAILY KERLLER BATISTA DE ANDRADE	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	07
219090	ENGENHEIRO FLORESTAL	PETERSON JAEGER	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	07
217319	ENGENHEIRO FLORESTAL	PIETRO ANTONIO DEMOLINER	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	07
217352	ENGENHEIRO FLORESTAL	RENATO FERREIRA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D.	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO,	07

				GAIOVICZ	Nº 375 - MONTE CASTELO	
217286	ENGENHEIRO FLORESTAL	THIELE SIDES CAMARGO	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	07
219138	ENGENHEIRO FLORESTAL	WILLIAM JOÃO TESSARI	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	07
217576	ENGENHEIRO FLORESTAL	YUZEN MARIN KUNISAWA CARVALHO	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	07
219505	FARMACÊUTICO	ANDREZA BRANDELERO	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	07
219708	FARMACÊUTICO	ANGELIRIA FLORIZA CARNEIRO	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	07
219531	FARMACÊUTICO	DAIANA DALANHOL	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	07
217901	FARMACÊUTICO	JANICE DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	07
217599	FARMACÊUTICO	JESEEL MENDES	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	07
218562	FARMACÊUTICO	JULIANA KAMPMANN	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	07
217581	FARMACÊUTICO	KARINA DA CRUZ DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	07
217505	FARMACÊUTICO	LETICIA NAKONIECZNY	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	07
217307	FARMACÊUTICO	MIRIANE GIROTTO	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	07
219481	FARMACÊUTICO	RAYZA VALÉRIA KUKUL ZANLORENZI	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	07
218844	FARMACÊUTICO	REUEL DA SILVA TORQUATO COSTA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	07
218880	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	AFONSO FELIPE LASKOWSKI	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	07
219520	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	ANA CLAUDIA DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	07
217486	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	ANDRÉ FELIPE ARAUJO	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	07
219810	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	BRUNA PIRES	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	07
217404	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	DANILO ZABANDJALA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	07
218927	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	DEJALNAS FABIO DA LUZ	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	07
219297	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	DENIS JOSE MELLO JEKEL	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	07
217594	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	EDUARDO GARBIN	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	07
219526	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	GABRIELE LARISSA OLIVETTI	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	07
217552	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	LILIANE APARECIDA TELLES HOLUB	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	07
217600	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	MIGUEL SOARES DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	07
218956	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	NEUZILDO DROSDECK	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	08
219677	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	NICOLE MARIA PEREIRA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	08
217403	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	PATRICIA MACHADO	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	08
218639	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	RAFAELA LETÍCIA PETELA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	08
218923	MECÂNICO	JUCELIO LOPES	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	08
219671	MECÂNICO	MARCILIO JOSE NATEL CORDEIRO	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	08
217528	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ADRIAN MATUCHESKI	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	08
217417	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ANDRESSA GAIOVICZ RICHARDT	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	08
217489	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ÂNGELO GABRIEL STEC	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	08
219605	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	BRUNO GABRIEL DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	08
219655	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	DANIEL MARCOS DA LUZ	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	08
218861	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	DOUGLAS RAMOS SCHMICKLER	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	08
219314	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	DOUGLAS STASIAK CORRÊA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	08
218769	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ELERSON DE MELO FERREIRA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	08
219485	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	FELIPE MATHEUS SAK	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	08
217327	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	FRANCELIO DE LIMA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	08
217344	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	IAGO DE JESUS MULLER	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	08
217356	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	JHONE DO AMARAL	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	08
219432	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	JOÃO PEDRO DANIELAK	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	08
219477	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	JOCEMAR FERRAZ JUNIOR	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	08
218916	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	KLEBER LUCAS SKUBISZ	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	08
217537	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	LARA ONEDA VERZA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	08
218969	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	LUCAS MAGALHÃES RAMINA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	08
219504	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	LUCAS RUAN BLODORN ALEBRANTE	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	08

219927	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	LUIZ OTAVIO SANTANA CORREIA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	08
217186	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	MARCOS JOSÉ DOBKOWSKI DA LUZ	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	08
217200	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	MARIA EDUARDA DE MOURA DIAS	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	08
219230	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	MATEUS MACAGNANN MATOS	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	08
217880	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	SANDRO DOS SANTOS FERREIRA	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	08
217469	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	WESLEY SCHELBAUER MINATTI	08hs15min	COL. EST. IZELINA D. GAIOVICZ	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 375 - MONTE CASTELO	08
219601	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ADEMIR KUBIAK	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	01
217561	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ALINE APARECIDA MARIANO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	01
218841	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ANA CLAUDIA VIEIRA DE MOURA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	01
217308	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ANA LIRIA DA ROSA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	01
217611	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ANDRÉA SILVA DE LIMA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	01
217494	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ANDREIA GAIOVI	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	01
219515	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ANDRESSA RIBEIRO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	01
218309	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ANELIZE FÁTIMA DE PAULA RIBEIRO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	01
217217	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	BRUNA EDUARDA PACHESNYK	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	01
218808	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	BRUNA OTÍLIA MAGUELNISKI	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	01
217232	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	BRUNA STHEFFANY PRESTES DA CRUZ	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	01
217629	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	CARLOS ALEXANDRE ALVES	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	01
217832	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	CATARINA FERREIRA DE CASTRO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	01
217294	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	CELIA VEIGA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	01
219121	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	CILAMARA LOPES WUNDERLICH	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	01
217238	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	CLADETE DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	01
217529	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	CLAUDIA PEREIRA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	01
219735	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	CLAUDIO RODRIGUES	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	01
217530	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	CRISLAINE ALVES DE MELLO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	01
217312	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	CRISTIANE ARLINDA TIBES ALMEIDA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	01
217290	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	CRISTIANE DAS GRAÇAS VIEIRA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	01
217258	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	CRISTIANE DE FATIMA CORREA ZAIONS SAMPAIO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	01
217329	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	CRISTIANE FERNANDES BLAKA DA LUZ	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	01
217401	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	CRISTINA DE FATIMA CASTILHO ORNES	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	01
219753	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	DANIELA BARBOSA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	01
219969	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	DEANE CLEMENTINO DE SOUZA REIS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	01
219731	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	DORLI SIMONE DA LUZ	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	01
219645	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	DOUGLAS ALTEVIR MATUCKESKI	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	01
217586	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	EDERSON LUIS SOPPLSA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	01
220001	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ELEN PAOLA ANTUNES BRITO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	01
217566	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ELIANE APARECIDA DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	02
219413	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ELIS REGINA SCHEFFER	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	02
219451	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ELIZA OLIVEIRA INDALENCIO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	02
218485	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ELIZETE BOSS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	02
217720	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	EMILY JULIANY ROSA RIBEIRO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	02
219484	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ENIO GROCHOVSKI	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	02
218319	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	EVA DE LARA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	02
219142	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	FERNANDA APARECIDA CONSTANTINO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	02
217354	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	FERNANDA TEIXIERA DOS SANTOS HERBET	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	02
218225	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	FRANCIELI RIBEIRO BRANCO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	02
217192	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GEOVANA JAKELINE DA SILVA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	02
217625	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GILCEMARA BRAZI	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	02
217567	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GIOVANE VIANA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	02
217300	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GISELI VITÓRIA DE MOURA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 -	02

	DIVERSOS			NETO	CENTRO	
217412	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GISLAINE DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	02
218257	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GREICIANE QUADRO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	02
219229	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	GUILHERME HENRIQUE DUTSOL	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	02
219870	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	IRENE APARECIDA SANTOS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	02
217224	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ISAIAS ELIZIO MATOZO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	02
219205	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	IVONETE MUSSIO FERNANDES	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	02
218465	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JEAN MAICON DE JESUS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	02
219890	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JESSICA MENDES DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	02
219392	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JÉSSICA TEREZINHA ZAPOTOCZNY	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	02
217198	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JOÃO ERNANI CORDEIRO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	02
219771	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JOAO VITOR DE ASSUNÇÃO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	02
217419	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JOCEMARI ROCHA CORDEIRO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	02
219798	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JOILSON WESLEI CASTILHO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	02
217395	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JONES RAMOS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	02
217184	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JOSE JONATHAN DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	02
219885	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JOSÉ MINECHEKI	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	02
219327	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JOSSEMARA ROCHA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	03
217357	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JUCELHA APARECIDA FERNANDES	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	03
217514	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JUCEMARA SOARES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	03
218407	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JUCEMERI DE PAULA MAZURECHEN CHIOT	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	03
219252	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JUCIMARA DOBKOWSKI	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	03
219295	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JULIANA CRISTIANE MNEIRO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	03
219431	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JULIANA DE FÁTIMA DUTZOL	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	03
218445	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JULIANA DE FATIMA MARAFIGO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	03
217455	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	JULIANO DA LUZ	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	03
219766	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	KAMILA MARTINS BATISTA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	03
219358	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	KARINA DE OLIVEIRA KITZBERGER	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	03
217376	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	KATIA VIVIANE TEIXEIRA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	03
219828	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	LEOMAM DE JESUS QUADROS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	03
218847	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	LEONARDO RODRIGUES DE QUADROS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	03
217252	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	LILIAN EDUARDA DE MATTOS GELINSKI	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	03
217363	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	LUCAS VINICIUS DA SILVA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	03
219961	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	LUCIA RIBEIRO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	03
217446	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	LUCINEIA DE JESUS QUADROS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	03
217513	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	MAIARA ROCHA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	03
217531	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	MARIA APARECIDA VERZA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	03
219148	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	MARIA GESIELE DA SILVA LARA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	03
219298	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	MARIA ILIANA LEITE DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	03
217597	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	MARIA JANETE CAVILIUK	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	03
219975	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	MARILENE SIEGA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	03
217563	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	MARILSE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	03
219959	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	MARISANI HUTCHOK TIMM	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	03
218464	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	MARLI MARIA KASPRISK	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	03
217231	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	MARLI PRESTES	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	03
219364	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	MARLI SIEGA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	03
218378	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	MAURICIO SEROISKA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	03
217534	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	MICHELE DE LIMA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	04
219016	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	NADIR TERESINHA COSTA MOREIRA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	04
219858	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	NATIELE APARECIDA FERREIRA DA ROSA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	04

218943	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	OSNERI DE JESUS DE PAULA JUNIOR	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	04
218763	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	PALOMA APARECIDA NUNES	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	04
217492	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	PATRICIA DE FATIMA GUET	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	04
217289	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	PAULO RICARDO DA ROCHA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	04
218737	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	PEDRO LUCAS DA ROSA ANTUNES	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	04
217549	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	RAFAELA JAKIMIU SCACIOTA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	04
218622	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	RAQUEL MARTINS DE AGUIAR	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	04
219813	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	RASANA APARECIDA RIBEIRO RANGEL	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	04
217187	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	REGINALDO MACIEL	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	04
219801	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	RENAN HENRIQUE SELZLEIN	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	04
219886	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ROMAINE DOS SANTOS WEILCKER	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	04
219578	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ROMÁRIO VENÂNCIO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	04
217799	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ROMILDA SOCOLOSKI	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	04
219189	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ROSA APARECIDA BUFF	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	04
217213	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ROSELI APARECIDA SODRÉ CAMPOS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	04
217525	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ROSEMARI PELENTIER	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	04
217760	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ROSMARI SEROISKA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	04
217278	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ROZANGELA BOZ	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	04
219307	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SANDRA DUTSOL MAGUELNISKI	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	04
217365	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SANDRA ROSANA BATISTA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	04
219127	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SARA APARECIDA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	04
218899	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SILVANA APARECIDA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	04
219779	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SILVANA APARECIDA DE LIMA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	04
219805	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SILVIA LETICIA KOBRYN SOARES	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	04
218980	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SILVIA VEIGA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	04
217450	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SIMONE WALTER FERREIRA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	04
218588	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SOELI DE FATIMA VERZA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	04
218936	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SOLANGE AMANCIO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	05
219849	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SUELEM PUFF	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	05
217418	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SUELI DE FATIMA BOZ	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	05
219564	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SUZAMARA DE LIMA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	05
218933	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	SUZANE AMANCIO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	05
217214	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	TAIZA NICOLAIKO PEREIRA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	05
217864	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	TATIANE DOS PASSOS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	05
217388	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	TATIANE DRABECKI KARMAZYN	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	05
217369	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	THALIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	05
217435	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	TIAGO LIECNIENSKI	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	05
217291	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	VANESSA ESTER FOGAÇA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	05
217554	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	VERLI APARECIDA DE RAMOS DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	05
219027	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ZELI APARECIDA DOS SANTOS MELLO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	05
219443	MOTORISTA D	ADELAR SÉRGIO CHOKAILO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	05
217420	MOTORISTA D	ADIL BOZ FILHO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	05
217571	MOTORISTA D	ADILIO SOARES SANTOS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	05
219212	MOTORISTA D	ADRIANO PALMEIRA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	05
218951	MOTORISTA D	ALAN WUNDERLICH	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	05
217410	MOTORISTA D	ALCIONE DA ROCHA AMARANTE	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	05
219955	MOTORISTA D	ALDENOR SILVA DOS REIS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	05
217346	MOTORISTA D	ALLAN RODRIGO STEIGENBERGER	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	05
219330	MOTORISTA D	ANDERSON NATEL CZARNECKI	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	05
219917	MOTORISTA D	ANDRÉ GUERIOS CORDEIRO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 -	05

				NETO	CENTRO	
217415	MOTORISTA D	ANDREIA SZWED	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	05
219508	MOTORISTA D	ANDREY GUSTAVO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	05
218460	MOTORISTA D	ANILDO JOSÉ RIBEIRO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	05
217201	MOTORISTA D	ARON CEZAR SALOMAO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	05
219668	MOTORISTA D	CASSIANO DIEGO CORDEIRO NATTEL	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	05
217490	MOTORISTA D	CÍCERO SIMÃO DE LIMA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	05
219592	MOTORISTA D	CRISTIANO ALVES	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	05
219820	MOTORISTA D	DANIEL HUBERT	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	06
217468	MOTORISTA D	DENIR ANTÔNIO DE LIMA ZAHN	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	06
217504	MOTORISTA D	DOUGLAS RODRIGO RAMOS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	06
219757	MOTORISTA D	EDENILSON DOS SANTOS LIMA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	06
218940	MOTORISTA D	EDILSON ELOIR REBEIN GUBERT	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	06
219108	MOTORISTA D	EDIPON RICARDO VERZA MELANEZ	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	06
218043	MOTORISTA D	EDSON LUIZ FERREIRA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	06
217579	MOTORISTA D	EDVINO SZWED	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	06
218947	MOTORISTA D	ELITON MANOEL ALVES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	06
218326	MOTORISTA D	ERICK ADILSON BATISTA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	06
217414	MOTORISTA D	ERNANI PARASTCHUK	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	06
218080	MOTORISTA D	FABIO JOSÉ SAK	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	06
219389	MOTORISTA D	FELIPE BOIKO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	06
217255	MOTORISTA D	FERNANDO ANTONIO HERBET	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	06
217215	MOTORISTA D	FLAVIA APARECIDA MATTOZO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	06
217371	MOTORISTA D	FLÁVIO OLIVEIRA DA LUZ	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	06
217544	MOTORISTA D	GELVERSON DE RAMOS PIRES	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	06
219571	MOTORISTA D	GIAN FERNANDO CAMARGO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	06
218723	MOTORISTA D	GIOVANI ALVES HERBST	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	06
219935	MOTORISTA D	GIOVANI SANTOS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	06
217620	MOTORISTA D	GISELE SALES	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	06
218208	MOTORISTA D	HENRIQUE DOS PASSOS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	06
217453	MOTORISTA D	ITACIR PEREZ DA LUZ	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	06
219546	MOTORISTA D	IZEQUEL DOMINGUES DA SILVA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	06
217253	MOTORISTA D	JACIR MIRANDA DE FREITAS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	06
219460	MOTORISTA D	JADER CRISTIANO FERREIRA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	06
218170	MOTORISTA D	JEAN CARLOS DOS REIS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	06
219183	MOTORISTA D	JEFFERSON ANTONIO ARABAR	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	06
218656	MOTORISTA D	JOÃO LEOCADIO DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	06
217612	MOTORISTA D	JOÃO VADININEI MARCHESINE	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	06
217759	MOTORISTA D	JOÃO VITOR OLIVEIRA SOARES	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	07
219236	MOTORISTA D	JOELSI LARA DA CRUZ	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	07
218396	MOTORISTA D	JORGE FERREIRA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	07
218926	MOTORISTA D	JOSE DE FREITAS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	07
217536	MOTORISTA D	JOSE EDILTO DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	07
218953	MOTORISTA D	JOSE GILMAR KANZLER	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	07
219780	MOTORISTA D	JOSIANE MASCHIO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	07
217380	MOTORISTA D	JULIANA STRINGHI	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	07
219370	MOTORISTA D	JULIANO PETRY	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	07
218660	MOTORISTA D	JULIO CESAR CORREA OSORIO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	07
219335	MOTORISTA D	JULIO CEZAR DA LUZ	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	07
219088	MOTORISTA D	JUNIOR BATISTA KRUSKIEVITZ	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	07

219296	MOTORISTA D	JUNIOR CEZAR TWARDOWSKI	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	07
219880	MOTORISTA D	LEANDRO DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	07
217366	MOTORISTA D	LEANDRO ZUCCHI	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	07
219124	MOTORISTA D	LEONARDO LUCIANO VENETZEI	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	07
217206	MOTORISTA D	LEOZIR ANDRÉ FRANKLIN	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	07
217635	MOTORISTA D	LILIANE BRANCO RIBEIRO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	07
217349	MOTORISTA D	LORIVAL MELO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	07
219869	MOTORISTA D	LOURIVAL DA ROCHA BERNARDI	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	07
217256	MOTORISTA D	LUCIANO GUSTAVO PELENTIER DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	07
217483	MOTORISTA D	LUCIVETE SALETE TREZOTTO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	07
218803	MOTORISTA D	LUIZ CEZAR LOPES	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	07
219570	MOTORISTA D	LUIZ RODRIGO DOMINGUES	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	07
217495	MOTORISTA D	MARCELO DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	07
218810	MOTORISTA D	MARCELO LUVIZA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	07
219742	MOTORISTA D	MARCELO MIGUEL KOBRYN	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	07
217185	MOTORISTA D	MARCELO OSTWALD	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	07
219273	MOTORISTA D	MARCIA MARIA BARBOSA TROCHA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	07
218852	MOTORISTA D	MARCIO COSTA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	07
217370	MOTORISTA D	MARCIO COSTA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	08
219094	MOTORISTA D	MARCIO FERREIRA MARTINS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	08
218162	MOTORISTA D	MARCOS ANTONIO RAMOS ROCHA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	08
219527	MOTORISTA D	MARCOS LEANDRO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	08
219498	MOTORISTA D	MARCOS RICARDO HOLUB	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	08
219790	MOTORISTA D	MARCOS SEILON AMÂNCIO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	08
219238	MOTORISTA D	MARCOS SIDOLI	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	08
219231	MOTORISTA D	MATHEUS VINICIOS DE ASSUNÇÃO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	08
218815	MOTORISTA D	ODIR CARLOS DA SILVA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	08
219617	MOTORISTA D	OSNEI HRIBERNIK	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	08
217317	MOTORISTA D	OSNI DA SILVA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	08
219723	MOTORISTA D	PAULA RENATA POCHODENKO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	08
217196	MOTORISTA D	PAULO FERREIRA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	08
219737	MOTORISTA D	PAULO PELENTIER	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	08
217405	MOTORISTA D	ROBERTO CARLOS SIEGA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	08
217886	MOTORISTA D	ROBERTO CESAR SALES ALENCAR	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	08
218768	MOTORISTA D	RODRIGO DE MELO FERREIRA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	08
219772	MOTORISTA D	TAFAREL FARIAS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	08
217467	MOTORISTA D	THIAGO DA CONCEIÇÃO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	08
217470	MOTORISTA D	TIAGO FELIPE FURTADO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	08
217194	MOTORISTA D	TIAGO HERBST	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	08
219471	MOTORISTA D	VALDECIR DUTSOL	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	08
219651	MOTORISTA D	VALDIR BATISTA DE FREITAS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	08
217203	MOTORISTA D	VALDIR JULIAN DEBUS DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	08
217510	MOTORISTA D	VALDOIL DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	08
219862	MOTORISTA D	VANDERLEI CASSIANO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	08
219264	MOTORISTA D	VANDERLEIA DA APARECIDA ROQUE	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	08
219104	MOTORISTA D	VILMAR DE JESUS RIBEIRO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	08
217379	MOTORISTA D	VILMAR MULLER	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	08
217302	MOTORISTA D	ZAURI DE ALMEIDA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	08
217233	MOTORISTA E	ALDO DE JESUS CAMPOS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	09
217604	MOTORISTA E	ANDERSON CORREA DE MELLO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 -	09

				NETO	CENTRO	
219665	MOTORISTA E	ANDRÉ GUERIOS CORDEIRO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	09
219437	MOTORISTA E	CESAR AUGUSTO PASSOLD	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	09
218773	MOTORISTA E	EVERALDO RODRIGUES DE QUADROS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	09
218701	MOTORISTA E	FERNANDO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	09
218320	MOTORISTA E	FERNANDO DOBKOWSKI	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	09
217519	MOTORISTA E	JULIO CEZAR DA LUZ	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	09
218518	MOTORISTA E	JUNIOR CEZAR PONTES FERREIRA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	09
218513	MOTORISTA E	OSMIR RANIELLI OLINQUEVICZ	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	09
217283	MOTORISTA E	PAULO ISRAEL LEITE	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	09
218793	MOTORISTA E	ROBERSON CRISTIANO MARTINS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	09
218938	OPERADOR DE MAQUINAS	ADÃO FRANCO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	09
219356	OPERADOR DE MAQUINAS	ADILSON DE JESUS CAMPOS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	09
218480	OPERADOR DE MAQUINAS	ALEX JUNIOR DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	09
219145	OPERADOR DE MAQUINAS	ANDERSON BRANCO RIBEIRO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	09
219195	OPERADOR DE MAQUINAS	ANDREI NICOLAICO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	09
217266	OPERADOR DE MAQUINAS	ANSELMO HENRIQUE ANTONELLI	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	09
219743	OPERADOR DE MAQUINAS	ANTONIO MARCELO CORDEIRO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	09
219137	OPERADOR DE MAQUINAS	ANTONIO VANDERLEI BUHRER	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	09
217260	OPERADOR DE MAQUINAS	CARLOS ALEXANDRE ALVES	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	09
219129	OPERADOR DE MAQUINAS	CELSO GABRIEL MULLER	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	09
219616	OPERADOR DE MAQUINAS	CLAUDEMIR RODRIGUES DA CRUZ	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	09
217706	OPERADOR DE MAQUINAS	DIRCEU MULLER	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	09
217280	OPERADOR DE MAQUINAS	EDENIR ROCHA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	09
217634	OPERADOR DE MAQUINAS	EDSON LUCZKIEWICZ	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	09
217341	OPERADOR DE MAQUINAS	FABIANO TCHUVAIFF	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	09
219167	OPERADOR DE MAQUINAS	GABRIEL HAUDT MENEGASSO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	09
219220	OPERADOR DE MAQUINAS	IVAN BLACHECHEN DA SILVA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	09
219237	OPERADOR DE MAQUINAS	IZAIAS MARIANO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	09
217655	OPERADOR DE MAQUINAS	JOSÉ EDUARDO DA CONCEIÇÃO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	10
217499	OPERADOR DE MAQUINAS	JOSÉ QUIRINO DA MOTTA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	10
219597	OPERADOR DE MAQUINAS	JOSÉ ROTILDO PIRES DE ALMEIDA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	10
217633	OPERADOR DE MAQUINAS	KAYKE BIANCHINE	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	10
217787	OPERADOR DE MAQUINAS	LIRUAN CAMILO COSTA MAIDANA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	10
217339	OPERADOR DE MAQUINAS	LUCIANO DANIELEWICZ	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	10
219967	OPERADOR DE MAQUINAS	LUIS FERNANDO TEIXEIRA LASCOSKI	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	10
219732	OPERADOR DE MAQUINAS	LUIZ EDIVALDO CORREIA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	10
219128	OPERADOR DE MAQUINAS	MAICO ANDRE TEIXEIRA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	10
219403	OPERADOR DE MAQUINAS	MARCELO DUTZOL	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	10
217622	OPERADOR DE MAQUINAS	MARCIO DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	10
219647	OPERADOR DE MAQUINAS	MATEUS JOSE DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	10
219378	OPERADOR DE MAQUINAS	PAULO MARTINS DA ROSA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	10
217638	OPERADOR DE MAQUINAS	RAFAEL RAIMUNDO DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	10
219830	OPERADOR DE MAQUINAS	REGINALDO ESTOQUERO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	10
217535	OPERADOR DE MAQUINAS	RENATO WALTER FERREIRA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	10
217408	OPERADOR DE MAQUINAS	RODRIGO CASTILHO DE PAULA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	10
217265	OPERADOR DE MAQUINAS	RONALDO DE QUADROS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	10
217524	OPERADOR DE MAQUINAS	RONIVAM MATEUS FRANCO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	10
217343	OPERADOR DE MAQUINAS	ROSALINO MOUROZO VOLHANIK	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	10
217402	OPERADOR DE MAQUINAS	SERGIO LOURENCO FERREIRA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	10

218914	OPERADOR DE MAQUINAS	SIDMAR SILVESTRE NASCIMENTO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	10
217364	OPERADOR DE MAQUINAS	TIAGO JOSE DANIELEVICZ	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	10
217639	OPERADOR DE MAQUINAS	VANDERLEI DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	10
219303	OPERADOR DE MAQUINAS	VITOR DUTSOL	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	10
217197	OPERADOR DE MAQUINAS	ZEQUIEL ALVES DO AMARAL	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	10
218394	OPERADOR DE MAQUINAS	ZILTON ANTÔNIO LEITE	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	10
217607	PSICÓLOGO	ADRIELEN LARISSA ZAMBONI CORREIA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	10
219728	PSICÓLOGO	ALDO MARCOS BARP	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	10
218935	PSICÓLOGO	ALESSANDRA WEISSHAAR	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	10
217295	PSICÓLOGO	ANDRESSA DA SILVA BINDER	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	11
219767	PSICÓLOGO	ANDRESSA KARINE VETTERLEIN	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	11
217372	PSICÓLOGO	ANDRESSA LAIARA DE ALMEIDA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	11
217362	PSICÓLOGO	ARIELI SERRAGLIO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	11
217618	PSICÓLOGO	BEATRIZ DE MORAES TEIXEIRA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	11
217539	PSICÓLOGO	BEATRIZ KUBIAK	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	11
219347	PSICÓLOGO	BEATRIZ STAFFEN	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	11
219322	PSICÓLOGO	BIANCA CRISTHINA RASERA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	11
218958	PSICÓLOGO	CARINA DEMENJON DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	11
219748	PSICÓLOGO	CAROLINE DA SILVA CARNEIRO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	11
217617	PSICÓLOGO	CELINA PAULA MOY	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	11
217511	PSICÓLOGO	CINTIA NADINE DELONZEK BERTÉ	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	11
219989	PSICÓLOGO	CYNTIA MARA CORREIA SOARES	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	11
219275	PSICÓLOGO	DEISE VITEK PASA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	11
217451	PSICÓLOGO	DIONATAN ALMEIDA DA LUZ	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	11
217351	PSICÓLOGO	EDUARDA LOPEDOTE	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	11
218560	PSICÓLOGO	ELIS VANESSA DOS SANTOS CASTILHO BOSTELMANN	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	11
217596	PSICÓLOGO	ELOYSE GABRIELY KOLENETZ	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	11
219188	PSICÓLOGO	FABIANA CATARINA CAETANO DA COSTA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	11
217178	PSICÓLOGO	FELIPE MAION TETZLAFF	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	11
219313	PSICÓLOGO	FRANCIELE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	11
217587	PSICÓLOGO	FRANÇOISE LOUISE CUNHA STANIESKI	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	11
219464	PSICÓLOGO	GABRIEL ANTONIO BENDLIN	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	11
217570	PSICÓLOGO	GUILHERME FERREIRA LOPES	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	11
217538	PSICÓLOGO	INDIAMARA MARIA DE LIMA CIOTA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	11
218472	PSICÓLOGO	JAINE ANDRESSA DOS SANTOS LIMA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	11
217562	PSICÓLOGO	JAINE CAVALLINI	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	11
219883	PSICÓLOGO	JEFERSON DE LIMA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	11
217591	PSICÓLOGO	JESSICA ANTONIA DE LIMA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	11
217475	PSICÓLOGO	JILCE APARECIDA KUKUL	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	11
217320	PSICÓLOGO	JOÃO PAULO ASSUNÇÃO RIBEIRO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	12
219913	PSICÓLOGO	JOSIANE SALETE MENEGACIO PINTO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	12
217630	PSICÓLOGO	KELI CELINA MAGUELNISKI	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	12
217230	PSICÓLOGO	KELLY MIOLA ALVES	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	12
217394	PSICÓLOGO	LETICIA CASTILHO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	12
217503	PSICÓLOGO	LETÍCIA MALEK	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	12
217508	PSICÓLOGO	LETICIA RODOVANSKI	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	12
219046	PSICÓLOGO	LILIANE CRIMINANCIO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	12
219718	PSICÓLOGO	LUANA CRISTINA ROSALINO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	12
217228	PSICÓLOGO	LUIS CARLOS VICK FILHO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	12
219105	PSICÓLOGO	LUIZ HENRIQUE SALLES ALMEIDA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 -	12

				NETO	CENTRO	
218557	PSICÓLOGO	LUIZA DA ROSA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	12
217589	PSICÓLOGO	MARIA EDUARDA CECCHIN	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	12
217321	PSICÓLOGO	MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	12
217336	PSICÓLOGO	MAURO TADEU DE CENA KRAMPE JUNIOR	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	12
217568	PSICÓLOGO	MELANNIE BEMBEM MENDES	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	12
219600	PSICÓLOGO	MICHELE APARECIDA WUNDERLICH	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	12
218384	PSICÓLOGO	MILENA OLINQUEVICZ	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	12
218203	PSICÓLOGO	MIRIAN DO AMARAL MACEDO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	12
218579	PSICÓLOGO	MONYQUE MESTTI PEREIRA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	12
217398	PSICÓLOGO	NAIARA APARECIDA TIGRE	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	12
219939	PSICÓLOGO	NICOLE ALEXIA BRITO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	12
217378	PSICÓLOGO	PAULO ANTONIO DEMETERKO DITZEL	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	12
218740	PSICÓLOGO	PAULO RICARDO DA SILVA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	12
217377	PSICÓLOGO	PRISCILA ALVES MARIA DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	12
217501	PSICÓLOGO	RAQUEL MARIA DE SOUZA RABELO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	12
217261	PSICÓLOGO	RENATA CARDOSO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	12
218631	PSICÓLOGO	RILARY NATHANA AMARANTE	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	12
217624	PSICÓLOGO	ROSEMERI DA SILVA SANTOS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	12
218561	PSICÓLOGO	SABRINA PERUZZO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	12
218404	PSICÓLOGO	SHAYANE DE ALBUQUERQUE	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	13
218993	PSICÓLOGO	SUELEN FERNANDES	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	13
217631	PSICÓLOGO	VALÉRIA KRIEGUER ZARICHEN	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	13
217242	PSICÓLOGO	VANESSA AMÉLIA KACZOROSKI	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	13
217463	PSICÓLOGO	VITORIA AMABILE SCHNEIDER	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	13
218961	PSICÓLOGO	ZENI DE LIMA LOPES	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	13
219964	VETERINÁRIO	ALAN VINICIUS SALES	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	13
218789	VETERINÁRIO	ALEX ROSSI	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	13
219726	VETERINÁRIO	ANDRESSA EVILLYN DE SOUZA BERTELLI	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	13
219242	VETERINÁRIO	ANELLIZE DREWNOWSKI	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	13
217632	VETERINÁRIO	BIANCA BARBARA FONSECA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	13
217314	VETERINÁRIO	BRUNA KELLYN PILGER	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	13
219139	VETERINÁRIO	BRUNO FERREIRA ZABANDJALA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	13
218905	VETERINÁRIO	CAROLINE ANTUNES DE LIMA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	13
219463	VETERINÁRIO	CLEONIR RIBEIRO BRANCO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	13
219594	VETERINÁRIO	DANIELE WEBBER MILANI	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	13
217433	VETERINÁRIO	DEIVIN JULIO CORREIA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	13
219931	VETERINÁRIO	DIEGO ORNES MACIEL	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	13
219736	VETERINÁRIO	DIEGO SALES CARNEIRO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	13
217368	VETERINÁRIO	DIOGO SALES CARNEIRO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	13
218055	VETERINÁRIO	DION CARLOS DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	13
219550	VETERINÁRIO	EDIVAN DIEGO BUCH	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	13
219956	VETERINÁRIO	ELISANGELA VICARI BERNARDES	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	13
219639	VETERINÁRIO	ELTON LUÍS PEREIRA DA SILVEIRA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	13
219251	VETERINÁRIO	EMANOELI PICHURSKI CHOKAILO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	13
219952	VETERINÁRIO	EMANUELI LUIZA BRUNETTO DE OLIVEIRA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	13
219966	VETERINÁRIO	ERNESTO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	13
218673	VETERINÁRIO	GIOVANNA ROSSI DE SOUZA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	13
217180	VETERINÁRIO	GISELE SAIKI SILVA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	13
217386	VETERINÁRIO	GUILHERME DE OLIVEIRA MULLER	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	14

217548	VETERINÁRIO	GUILHERME SANDER	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	14
219321	VETERINÁRIO	INDIAMARA ZANLORENZI RAMOS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	14
219904	VETERINÁRIO	JANACIARA MOREIRA RIBAS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	14
219915	VETERINÁRIO	JESSICA FRANCISCA BATISTA DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	14
219472	VETERINÁRIO	JONAS DOS SANTOS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	14
217583	VETERINÁRIO	JULIA MUNIZ RIBEIRO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	14
217375	VETERINÁRIO	JULIANA VAN KRANENBURG	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	14
219706	VETERINÁRIO	KASSIANA GERMANI ANDRADE	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	14
219194	VETERINÁRIO	KLEISSON GEAN VALKIU	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	14
219733	VETERINÁRIO	LAÍS SCHRODER MACHADO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	14
219530	VETERINÁRIO	LAYSA HELENA REIS MODOS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	14
219266	VETERINÁRIO	MARCELO GÓRSKI	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	14
219908	VETERINÁRIO	MARIA LUIZA MIOR LASTA KUKUL	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	14
217558	VETERINÁRIO	MARILAINE APARECIDA CHARNOSKI	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	14
217934	VETERINÁRIO	MARRIE LOUISE CAVALLI	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	14
217540	VETERINÁRIO	MATHEUS LUIZ KURZYDLOWSKI	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	14
219720	VETERINÁRIO	MYLENA APARECIDA DE LIMA SANTOS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	14
218843	VETERINÁRIO	NESTOR PEDRO FURLANETTO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	14
218540	VETERINÁRIO	NÚBIA CAROLINE SIMON CARUS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	14
217345	VETERINÁRIO	RAISSA GABRIELI MARTINE	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	14
219895	VETERINÁRIO	RAPHAEL ANNES	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	14
217487	VETERINÁRIO	RAQUEL GRDEN SZINVELSKI	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	14
217442	VETERINÁRIO	THAIS APARECIDA MACHADO	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	14
219785	VETERINÁRIO	THAISA REGINA FLECK	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	14
219192	VETERINÁRIO	THATIANE BARTKO DE ALMEIDA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	14
218398	VETERINÁRIO	VANESSA GABRIELI BEIMS	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	14
218430	VETERINÁRIO	VICTOR HUGO SOUZA DA SILVA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	14
219560	VETERINÁRIO	VINICIUS COSTA SARAIVA	08hs15min	COL. EST. PEDRO ARAÚJO NETO	RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 200 - CENTRO	14

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1ADFF614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 138/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 147/2023.

Aos 12 dias na sede da **CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua ESTELIANO PIZZATTO nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **FABIO ROGERIO SCHROH SANTOS 02827996995** sediada na RUA EURICO CLETO DA SILVA, N° 1234 – BENTO MUNHOZ – UNIAO DA VITORIA/PR inscrita no CNPJ nº. 26.192.936/0001-55 neste ato representada pela Sr(a) **FABIO ROGERIO SCHROH SANTOS** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 138/2023, referente ao pregão eletrônico nº. 052/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para locação de Equipamentos de Som (com serviços de montagem e desmontagem), os quais serão utilizados em eventos realizados pelo município de General Carneiro - PR",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	Locação de sistema de som compacto para eventos de até 200 pessoas.	05	R$ 1.864,00	R$ 9.320,00
02	Locação de sistema de som compacto para eventos de até 600 pessoas.	05	R$ 3.464,00	R$ 17.320,00

03	Locação de sistema de som compacto para eventos de até 600 pessoas com telão.	05	R$ 4.679,00	R$ 23.395,00
04	Locação de sistema de som compacto pessoas para eventos de até 2000 pessoas.	05	R$ 6.014,00	R$ 30.070,00
05	Locação de sistema de som compacto para eventos de até 2000 pessoas com banda.	05	R$ 7.364,00	R$ 36.820,00
06	Locação de sistema de som compacto para eventos de até 2000 pessoas com banda e telão.	05	R$ 9.370,25	R$ 46.851,25

1.1.1. ESPECIFICAÇÕES ITEM 01:

QNT	DESCRIÇÃO
04	Caixas LineArray 2 vias falantes 12” e driver de titanium, totalizando 400W RMS cada
04	Caixas de grave 12” 400W
	Amplificadores dimensionados para o sistema
	Divisor de frequência 3 vias ativo
	Mesa de som com no mínimo 8 entradas XLR
	Equalizador estéreo nas saídas L & R
	Reprodução de arquivos USB (pen drive)
01	Microfone sem fio frequência em UHF
01	Microfone com fio
02	Pedestais de microfone
	Cabos de qualidade para todo o sistema
	Disponibilidade de horários diversos para instalação do som
01	Técnico disponível durante o evento

1.1.2. ESPECIFICAÇÕES ITEM 02:

QNT	DESCRIÇÃO			
04	Caixas LineArray 2 vias falantes 12” e driver de titanium, totalizando 400W RMS cada			
04	Caixas de grave 12” 400W			
	Amplificadores dimensionados para o sistema			
01	Processador de áudio digital			
01	Central de energia com disjuntores			
01	Equalizador estéreo nas saídas L & R			
01	Estrutura de treliça nas medidas de 4m de altura X 6m de comprimento			
02	Microfones sem fio			
08	Canhões de Led 3W com controle DMX			
02	Cabos de qualidade para todo o sistema			
	Disponibilidade de horários diversos para instalação do som			
01	Técnico disponível durante o evento			
01	Iluminador, controlador de som			
01	Mesa de som digital de no mínimo 8 entradas			
	Equalizador digital estéreo nas saídas L & R e retorno			
	Reprodução de arquivos USB (pen drive)			
02	Caixas de retorno de 250W RMS mínimo			
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL

1.1.3. ESPECIFICAÇÕES ITEM 03:

QNT	DESCRIÇÃO
04	Caixas LineArray 2 vias falantes 12” e driver de titanium, totalizando 400W RMS cada
04	Caixas de grave 18” 1000W
	Amplificadores dimensionados para o sistema
01	Processador de áudio digital
01	Central de energia com disjuntores
01	Equalizador estéreo nas saídas L & R
01	Estrutura de treliça nas medidas de 4m de altura X 6m de comprimento
02	Microfones sem fio
08	Canhões de Led 3W com controle DMX
02	Cabos de qualidade para todo o sistema
	Disponibilidade de horários diversos para instalação do som
01	Técnico disponível durante o evento
01	Iluminador, controlador de som
01	Mesa de som digital de no mínimo 8 entradas
	Equalizador digital estéreo nas saídas L & R e retorno
	Reprodução de arquivos USB (pen drive)
02	Caixas de retorno de 250W RMS mínimo
01	Sistema de Telas em LED com mínimo de 2m de altura X 4m de comprimento

1.1.4. ESPECIFICAÇÕES ITEM 04:

QNT	DESCRIÇÃO
08	Caixas LineArray 2 vias falantes 12” e driver de titanium, totalizando 400W RMS cada
08	Caixas de grave 18” 1.0000W
01	Estrutura de treliça nas medidas de 5m de altura X 10m frente X 10m de fundo X 8m latetais, com travessa no meio (formando um quadrado)
04	Microfones sem fio
10	Microfones com fio
20	Pedestais para microfone em ótimo estado
07	Directbox (DI)
	Cabos de qualidade para todo o sistema
08	Caixas de retorno de 350W RMS no mínimo
30	Canhões de LED 3W RGBW
12	MovingBeam 200 5r
02	Máquinas de fumaça 2000W DMX ou controle sem fio
	Mesa ou sistema de DMX mínimo 1024 canais
	Amplificador de sinal DMX 1 in para 4 out 150W
	Fechamento laterais e fundo com tecido
	Sistema de iluminação frontal de luz quente (cobe ou elipsoidal)

02	Mini brut LED
	Disponibilidade de horários diversos para instalação do som
01	Técnico de som disponível durante o evento
01	Iluminador, controlador de som
02	Rodies a disposição durante o evento

1.1.5. ESPECIFICAÇÕES ITEM 05:

QNT	DESCRIÇÃO
16	Caixas LineArray 2 vias falantes 12” e driver de titanium, totalizando 400W RMS cada
16	Caixas de grave 18” 1.0000W
01	Console Digital de no mínimo 32 entradas, 16 auxiliares
	Amplificadores dimensionados para os lines e graves
02	Processadores digitais de áudio
01	Central de energia com disjuntores corretamente dimensionados com a carga usada no sistema de iluminação
	Sistema Side Estéreo 3 vias (grave, médio e agudo)
01	Estrutura de treliça nas medidas de 5m de altura X 10m frente X 10m de fundo X 8m laterais, com travessa no meio (formando um quadrado)
04	Microfones sem fio
10	Microfones com fio
20	Pedestais para microfone em ótimo estado
07	Directbox (DI)
	Cabos de qualidade para todo o sistema
08	Caixas de retorno de 350W RMS no mínimo
01	Power play para fones de ouvido com cabeamento estéreo
01	Corpo de bateria (sem pratos) em palco elevado
01	Kit de microfones para bateria
01	Caixa de Sub para bateria 1000W RMS
01	Cubo de Baixo mínimo de 400W RMS
02	Cubo de Guitarra mínimo 200W RMS
30	Canhões de LED 3W RGBW
12	MovingBeam 200 5r
02	Máquinas de fumaça 2000W DMX ou controle sem fio
	Amplificador de sinal DMX 1 in para 4 out 150W
	Fechamento laterais e fundo com tecido
	Sistema de iluminação frontal de luz quente (par 64 ou elipsoidal ou cobe)
02	Mini brut LED
	Disponibilidade de horários diversos para instalação do som
01	Técnico de som disponível durante o evento
01	Iluminador, controlador de som
02	Rodies a disposição durante o evento

1.1.6. ESPECIFICAÇÕES ITEM 06:

QNT	DESCRIÇÃO
16	Caixas LineArray 2 vias falantes 12” e driver de titanium, totalizando 400W RMS cada
16	Caixas de grave 18” 1.0000W
01	Console Digital de no mínimo 32 entradas, 16 auxiliares
	Amplificadores dimensionados para os lines e graves
02	Processadores digitais de áudio
01	Central de energia com disjuntores corretamente dimensionados com a carga usada no sistema de iluminação
	Sistema Side Estéreo 3 vias (grave, médio e agudo)
01	Estrutura de treliça nas medidas de 5m de altura X 10m frente X 10m de fundo X 8m laterais, com travessa no meio (formando um quadrado)
04	Microfones sem fio
10	Microfones com fio
20	Pedestais para microfone em ótimo estado
07	Directbox (DI)
	Cabos de qualidade para todo o sistema
08	Caixas de retorno de 350W RMS no mínimo
01	Power play para fones de ouvido com cabeamento estéreo
01	Corpo de bateria (sem pratos) em palco elevado
01	Kit de microfones para bateria
01	Caixa de Sub para bateria 1000W RMS
01	Cubo de Baixo mínimo de 400W RMS
02	Cubo de Guitarra mínimo 200W RMS
30	Canhões de LED 3W RGBW
12	MovingBeam 200 5r
02	Máquinas de fumaça 2000W DMX ou controle sem fio
	Amplificador de sinal DMX 1 in para 4 out 150W
	Fechamento laterais e fundo com tecido
	Sistema de iluminação frontal de luz quente (par 64 ou elipsoidal ou cobe)
02	Mini brut LED
	Disponibilidade de horários diversos para instalação do som
01	Técnico de som disponível durante o evento
01	Iluminador, controlador de som
02	Rodies a disposição durante o evento
01	Sistema de Telas em LED com mínimo de 2m de altura X 4m de comprimento

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$ 163.776,25. (cento e sessenta e três mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade: 2.046 – Manut Coordenadoria Industria, Comércio e Serviços
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registros de preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no pregão eletrônico nº. 052/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº. 052/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no pregão eletrônico nº. 052/2023 pela empresa constante na presente ata de registros de preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade de serviços prestados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA se obriga executar os serviços de acordo com as necessidades das diversas Secretarias desta Municipalidade, as quais indicaram o local e endereço que deverá ser instalado o objeto contratado, com 03 (três) dias de antecedência. Tal solicitação será feita através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A entrega/montagem/instalação do objeto licitado deverá ocorrer 05 (cinco) horas antes ao início do evento, os quais deverão ser montados de acordo com as especificações firmadas em contrato.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante o evento, um técnico de plantão com material para eventuais reparos e/ou reposição que se fizerem necessárias, os eventos durarão em média 05 (cinco) horas;

5.4. Ficará a cargo da CONTRATADA todo processo de instalação/montagem, bem como desmontagem quando do término do evento;

5.5. A montagem, instalação, testes e quaisquer reparos dos itens referentes à Infraestrutura, Sonorização e iluminação, sera acompanhada por um servidor designado pela Secretaria de Administração, e os mesmos deverão estar em condições de uso, a partir do horário designado.

5.6. A CONTRATADA deverá executar as montagens rigorosamente de acordo com as instruções dadas pela Secretaria de Administração e técnicos especializados da banda.

5.7. Todos os equipamentos deverão ser de excelente qualidade;

5.8. A CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, a substituição dos equipamentos, caso ocorra algum imprevisto, para que não haja prejuízo ao evento;

5.9. A CONTRATADA deverá responder pela montagem, desmontagem, segurança e manutenção dos equipamentos utilizados no serviço;

5.10. Os materiais e equipamentos empregados na prestação de serviço deverão apresentar-se em perfeita condição de uso, funcionamento, segurança e limpeza, no ato da utilização, nas datas previamente estabelecidas pelo Departamento Gestor e/ou constante no Termo de Referência.

5.11. A CONTRATADA deverá acatar e facilitar a ação da Fiscalização da Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR, cumprindo as exigências da mesma.

5.12. Caso os serviços não sejam executados no prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

5.13. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário;

5.14. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº.7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 13/09/2023 e termino no dia 13/09/2024.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS

6.1. Os serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

6.2. Todos os serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela administração, cabendo a contratada refazê-lo sem qualquer ônus para o município.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para prestação de serviço é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 13/09/2023 e termino no dia 13/09/2024.

CLAUSULA OITAVA: DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestor do Contrato, após a assinatura da mesma, o Sr° **Jose Walter Ferreira,** o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Fica designado para atuar como fiscal do Contrato, o servidor **Gustavo Knol,** o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

10.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela Contratada.

10.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

10.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da Contratada.

10.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

10.5. Deverão ser observadas pela licitante Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

10.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da contratada de:

11.2. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelas Secretarias conforme descritos nas requisições, em estrita observância das especificações do termo de referencia;

11.3. A Contratada ficará responsável com despesas referentes ao deslocamento (funcionário e veiculo) da execução dos serviços licitados, o mesmo deverá ser transportado de forma adequada, para que possa chegar ao seu destino em perfeitas condições de uso;

11.4. Responsabilizar-se-á por eventuais danos causados a terceiros;

11.5. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

11.6. Comunicar a Secretaria no momento da solicitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se for o caso;

11.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando as diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.8. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.9. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de prestação de serviços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

11.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a prestação dos serviços.

11.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

11.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos serviços a serem prestados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.14. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos serviços prestados;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.16. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

11.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.18. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

12.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

12.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

Acompanhar a execução dos serviços e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e,
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

14.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CANCELAMENTO

15.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO TERMO CONTRATUAL

16.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

16.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 052/2023 - Registro de preços nº. 045/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

17.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:07CE63CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 047/2023/CM

SÚMULA: "Autoriza a baixa de bens móveis inservíveis, constantes do patrimônio da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná".

A Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Artigo 1º – Autorizar ao setor competente, a devida baixa de bens móveis inservíveis constantes do acervo patrimonial da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em conformidade com o levantamento e relatório apresentado pela Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial, nomeada pela Portaria Nº. 012/2023/CM.

Artigo 2º - Os bens de que tratam o artigo 1º desta Portaria, são os que constam na relação abaixo, sendo os mesmos constantes do relatório apresentado pela Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens:

Item	Placa	Descrição Resumida do Bem
1	070	CADEIRA COM ESTOFADO EXECUTIVO – BRANCA
2	053	CADEIRA COM ESTOFADO EXECUTIVO – VERDE
3	068	CADEIRA COM ESTOFADO EXECUTIVO – BRANCA
4	056	CADEIRA COM ESTOFADO EXECUTIVO – VERDE
5	177	MESA EM MADEIRA, COM BASE EM FERRO, MEDINDO 1,85X45 PERSONALIZADA CAMARA MUNICIPAL DE GOIOERE
6	251	LONGARINA COM 06 ASSENTOS, COM BRAÇO, ASSENTOS E ENCONTOS COM ESPUMA INJETADA, ESTRUTURA EM TUBO DUPLO COM SEIS PÉS
7	061	CADEIRA COM ESTOFADO EXECUTIVO, BRAÇO COM PRANCHETA - VERDE
8	167	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO, ENCOSTO E ASSENTO EM COURO, COR MARRON
9	171	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO, ENCOSTO E ASSENTO EM COURO, COR MARRON
10	206	CADEIRA FIXA COM BRAÇO, ENCOSTO E ASSENTO EM COURO, COR MARRON
11	165	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO, ENCOSTO E ASSENTO EM COURO, COR MARRON
12	163	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO, ENCOSTO E ASSENTO EM COURO, COR MARRON
13	172	CADEIRA FIXA COM BRAÇO, ENCOSTO E ASSENTO EM COURO, COR MARRON
14	170	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO, ENCOSTO E ASSENTO EM COURO, COR MARRON
15	205	CADEIRA FIXA COM BRAÇO, ENCOSTO E ASSENTO EM COURO, COR MARRON
16	173	CADEIRA FIXA COM BRAÇO, ENCOSTO E ASSENTO EM COURO, COR MARRON

Artigo 3º - Os bens acima relacionados foram encaminhados a Prefeitura Municipal de Goioerê, sob a conferência e supervisão da Comissão referida no artigo 1º deste Portaria, conforme consta da guia de transferência de bens, devidamente assinada pelos representantes das partes envolvidas (Prefeitura e Câmara) e atestada pelo Controle Interno do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:4E043CF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Goioxim, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda - EPP, no uso de suas atribuições tornam público o Resultado Preliminar das Provas, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio - Edital 02/2023, conforme segue:

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS

INFORMAÇÕES PARA RECURSOS
O candidato que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar das provas, disporá de 2 (dois) dias a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br, no horário das 08h30min às 17h00min, através de cópia digitalizada do recurso, fundamentado e assinado no e-mail cebradepss@gmail.com;

Goioxim, 06 de setembro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL
DECRETO Nº01, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

SONIA APARECIDA THIBES
Presidenta

FABIANE ROBERTA DA ROCHA COSTA RIZZI
Membro

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS
Para fins de desempate, prevalecerá como critério:
Primeiro critério: maior idade;
Segundo critério: maior nota em Língua Portuguesa;
Terceiro critério: maior nota em Matemática;
Quarto critério: maior nota em Conhecimentos Gerais/Atualidades;

ARTES					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT. / RAC. LOG**	**CON.GER. / ATULIDADES**	**TOTAL**	**CLASS.**
32478	MEIRI ROSA MEDEIRO	08/08/1981	ARTES	***7700	7	6	3	80	1º
29095	JÉSSICA DOS SANTOS MARCONDES	29/11/2003	ARTES	***97142	4	4	3	55	2º
ENFERMAGEM					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT. / RAC. LOG**	**CON.GER. / ATULIDADES**	**TOTAL**	**CLASS.**
32333	SIRLEI FERREIRA DAS CHAGAS	23/05/1985	ENFERMAGEM	***904	3	6	1	50	1º
FISIOTERAPIA					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT. / RAC. LOG**	**CON.GER. / ATULIDADES**	**TOTAL**	**CLASS.**
29348	IGOR JOSE FERREIRA DOS SANTOS	23/12/2001	FISIOTERAPIA	***89809	-	-	-	-	AUS.
MATEMÁTICA					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT. / RAC. LOG**	**CON.GER. / ATULIDADES**	**TOTAL**	**CLASS.**
29379	LORIVAN MARCONDES	10/09/2002	MATEMÁTICA	***59450	4	5	2	55	1º
ODONTOLOGIA					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT. / RAC. LOG**	**CON.GER. / ATULIDADES**	**TOTAL**	**CLASS.**
32389	ADALTO GODOY FERREIRA	15/06/1999	ODONTOLOGIA	***8540-6	7	8	3	90	1º
PEDAGOGIA					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT. / RAC. LOG**	**CON.GER. / ATULIDADES**	**TOTAL**	**CLASS.**
32305	JULIENE GOMES SANTANA	24/12/1999	PEDAGOGIA	***53397	7	6	2	75	1º
29044	MICHELY MARIA PASTURCZAK	15/08/2003	PEDAGOGIA	***18.348-1	6	5	4	75	2º
22083	ANDRESSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	16/08/1993	PEDAGOGIA	***28.733-3	5	5	4	70	3º
32309	MARICLÉIA DE FÁTIMA GOMES	29/04/1998	PEDAGOGIA	***98802	4	5	3	60	4º
28967	APARECIDA DOS SANTOS	19/02/2001	PEDAGOGIA	***02476	3	7	2	60	5º
29169	ADRIANA MUNHOZ DOS SANTOS	22/07/2001	PEDAGOGIA	***98638	5	3	3	55	6º
32385	DORCAS MORAES DE CAMARGO	29/11/1995	PEDAGOGIA	***74.634-0	-	-	-	-	AUS.
19726	ERICA MARIA PLETSCH	13/07/1998	PEDAGOGIA	***21611	-	-	-	-	AUS.
PSICOPEDAGOGIA					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT. / RAC. LOG**	**CON.GER. / ATULIDADES**	**TOTAL**	**CLASS.**
28898	SANDRA MARA DE OLIVEIRA	14/08/1998	PSICOPEDAGOGIA	***45.235-6	7	8	4	95	1º
QUIMICA					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT. / RAC. LOG**	**CON.GER. / ATULIDADES**	**TOTAL**	**CLASS.**
29192	JOICE MAIARA SANTOS	20/10/2003	QUIMICA	***89589	7	8	3	90	1º
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL					**NOTAS**				
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**CURSO**	**RG**	**PORT.**	**MAT. / RAC. LOG**	**CON.GER. / ATULIDADES**	**TOTAL**	**CLASS.**
28973	MARCELLA HELOISA THIBES PEPES	24/12/2005	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	***56.368-0	6	7	4	85	1º
32460	SAMARA SANTOS MORAIS	17/07/2007	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	***55196	7	6	2	75	2º
29340	VANUZA SILVEIRA DA SILVA	07/03/2005	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	***88290	6	6	1	65	3º

Legendas:
PORT. – Língua Portuguesa
MAT. – Matemática/Raciocínio Lógico
CON. GER. - Conhecimentos Gerais/ Atualidades
AUS. – Ausente
N.C – Não Classificado

Goioxim, 06 de setembro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL
DECRETO Nº01, DE 13 DE JANEIRO DE 2023

SONIA APARECIDA THIBES
Presidenta

FABIANE ROBERTA DA ROCHA COSTA RIZZI
Membro

Publicado por:
Fabiane Roberta da Rocha Costa Rizzi
Código Identificador:AFAB05D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 388/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 130/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 130/2023,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR, sendo as empresas vencedoras:

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
430110 - PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	1, 13, 14, 23, 28, 29, 42, 60, 73, 84	R$ 93.552,95
448338 - ILG COMERCIAL LTDA	21, 27, 31, 38, 46, 97	R$ 58.180,10
652016 - CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	12, 36, 52, 94	R$ 29.770,00
652032 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	4, 15, 24, 33, 48, 50, 51, 53, 65, 83, 85, 86, 91	R$ 132.778,50
57630 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	6, 8, 10, 18, 34, 63, 82	R$ 54.493,23
429988 - LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-EPP	76	R$ 6.816,00
430080 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	2, 68, 90	R$ 21.399,50
659436 - MENER MEDICAMENTOS PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA	41, 44	R$ 168.750,00
75116 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	30, 54	R$ 14.832,00
593265 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	32, 59, 67, 78	R$ 4.195,13
389528 - DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	26, 43, 100, 122	R$ 37.740,00
430056 - A G KIENEN & CIA LTDA	25, 40, 128	R$ 11.045,85
474517 - CONQUISTA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	16, 108	R$ 14.417,78
474533 - GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	49, 57, 69	R$ 13.595,00
389412 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP	11, 20, 37, 56	R$ 14.144,40
407364 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	19, 45, 116	R$ 15.706,88
593192 - ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI	47	R$ 20.160,00
57622 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	22, 80, 92, 103, 118	R$ 42.800,94
651974 - LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	62, 123	R$ 3.409,50
389560 - WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	77, 101	R$ 6.673,50
659401 - BONATTO DISTRIBIUDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	74	R$ 7.370,00
391115 - COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA ME	87, 88, 96, 105, 127	R$ 67.975,50
557676 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	99, 113, 117	R$ 8.003,00

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 3, 5, 7, 9, 17, 35, 39, 55, 58, 61, 64, 66, 70, 71, 72, 75, 79, 81, 89, 93, 95, 98, 102, 104, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 119, 120, 121, 124, 125 e 126 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 05 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9FB3BA2B

PROJUR
PORTARIA Nº 390/2023 DATA: 12.09.2023 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os memorandos on-line sob os n°s 2166/2015, 1737/2017, 1558/2018, 009/2021, 032/2021, 1255/2021, 2385/2021, 4010/2021, 4356/2021, 2045/2023, 2082/2023,
RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais mencionados a seguir:

Nome	Matrícula nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Alex Sandro de Souza	299329-02	2021/2022	11/09/2023 a 20/09/2023
Clovis Vieira de Castro	29525-01	2022/2023	16/10/2023 a 20/10/2023
Elenita Borges Vieira de Araujo	17795-01	2021/2022	01/10/2023 a 24/10/2023
Eliane de Oliveira Schuback Franciscatti	18090-01	2022/2023	23/10/2023 a 01/11/2023
Jessica Barbosa Xavier	25984-01	2020/2021	16/10/2023 a 14/11/2023
Joao Pereira	14060-01	2021/2022	01/10/2023 a 30/10/2023
Jose Wilian Inacio Noritake	24651-02	2020/2021	02/10/2023 a 21/10/2023
Leandro Luiz de Freitas	25151-02	2021/2022	02/10/2023 a 31/10/2023
Luiz Mitsuo Shiomi	2437-01	2019/2020	12/09/2023 a 18/09/2023
Marcia Liz Paludo	28592-01	2021/2022	18/09/2023 a 02/10/2023
Roselene Evangelista de Assis	25682-01	2022/2023	02/10/2023 a 11/10/2023
Sandra Regina de Camargo	20664-02	2022/2023	25/09/2023 a 24/10/2023
Sonia Levino Cordeiro Pereira	29424-01	2022/2023	02/10/2023 a 31/10/2023
Willian Renan da Silva Bonifacio	25690-01	2022/2023	01/10/2023 a 30/10/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:437E201F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

OBJETO: **o Chamamento Público/ Credenciamento de Pessoa Jurídica para Contratação de Empresa para a prestação de serviços complementares especializados na área da Saúde - Serviços Complementares de Saúde de Urgência e Emergência e da Equipe Estratégia da Saúde da Família – ESF, devidamente Registrados em seus respectivos Conselhos Regionais de Classe e para a Prestação de Serviços Especializados para a realização dos especificados no TERMO DE REFERENCIA, serviços a serem realizados no Centro de Saúde (UBS - central), Clínica Maria da Glória (Clínica da Mulher) do Município de Guaraci – PR e Unidade Básica de Saúde do distrito de Bentópolis, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraci – PR**

CONTRATADO: **MED SOS DTP LTDA**
CNPJ: **40.136.036/0001-11**
OBJETO:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: DIURNO (das 07h00min as 19h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	114,00	499.320,00
1	2	Plantões Médicos com jornada de 12 horas, nos períodos: NOTURNO (das 19h00min as 07h00min), de segunda a domingo, inclusive feriados, durante todo o período contratado.		HRS	4380	116,06	508.342,80

VALOR: **R$ 1.007.662,80 (um milhão e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).**
DATA DA ASSINATURA: **12/09/2023.**
VIGÊNCIA**: 09/09/2024.**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:BAEEEE7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 093/2023

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Carlos de Carvalho Pereira	Motorista	Cornelio Procópio	11, 12, 13, 14 e 15/09/2023	Transporte Universitário	R$ 175,00
Valdir da Silva	Motorista	Assis	28, 29, 30, 31/08, 01,04, 05 e 06/09/2023	Transporte Universitário	R$ 280,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 12 de setembro de 2023.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:8C5408EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 175/2023

DECRETO Nº 175/2023
DATA: 11.09.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2030/2021 de 16.12.2021 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2026/2021 de 29.11.2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1100	Departamento de Urbanismo		
1101	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Manutenção da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (504)	507	200.000,00
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração		
041220004.2.004	Manter as Atividades da Administração Geral		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros PF (47)	000	20.000,00
TOTAL			R$ 220.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1100	Departamento de Urbanismo		
1101	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Manutenção da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos		
3.3.90.30	Material de Consumo (498)	507	200.000,00
0300	Departamento de Administração		
0301	Administração		
041220004.2.004	Manter as Atividades da Administração Geral		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais (52)	000	20.000,00
TOTAL			R$ 220.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05/09/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8912638E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 51 2023

Exercício: 2023		
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 51 / 2023		
DATA: 12/09/2023	**PROTOCOLO:** 77 / 2023	**PROCESSO:** 77
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: MANOEL ROBERTO DOS SANTOS COSTA -MEI		
CNPJ: 26.795.131/0001-04	**Insc. Estadual:** 1	
Endereço: RUA VEREADOR JOSÉ ASSUNÇÃO, 148		
Bairro: Centro	**Cidade:** Jardim Olinda - PR	**CEP:** 87.690-000
Telefone: 44-3311-1212		
OBJETO		
Contratação de empresa Especializada de Serviços de Solda para manutenção e reparos em equipamentos dos departamentos de administração como grades, portões, cadeiras, mesas etc.		
JUSTIFICATIVA		
Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos em que justificadamente solicita a contratação da empresa MANOEL ROBERTO DOS SANTOS COSTA - MEI para a Contratação de empresa Especializada de Serviços de Solda para manutenção e reparos em equipamentos dos departamentos de administração como grades, portões, cadeiras, mesas etc., pelo valor de R$ 18.675,00 (dezoito mil seiscentos e setenta e cinco reais), conforme proposta constante dos autos; Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade; Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve: AUTORIZAR a contratação da empresa MANOEL ROBERTO DOS SANTOS COSTA - MEI para a Contratação de empresa Especializada de Serviços de Solda para manutenção e reparos em equipamentos dos departamentos de administração como grades, portões, cadeiras, mesas etc., pelo valor de R$ 18.675,00(dezoito mil seiscentos e setenta e cinco reais), pelo período de 10 (dez) meses por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		

Programática	Fonte	Descrição
06001154510009260233903900000	10504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06001154510009260333903900000	10510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06001154510009260433903900000	10511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06002154520009260533903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	26120	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HR	450.00	24,50	11.025,00
1	2	26121	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HR	450.00	17,00	7.650,00
Total:							**18,675.00**

EMBASAMENTO LEGAL	
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS	
Prefeita Municipal	

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:727A8567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 27263, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, incisos VI, XI e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, que lhe são conferidas, combinado com o artigo o art.45 e seguintes, da Lei nº 1773, de 31.03.2004,

Considerando os Processos Digitais 16266/2023 e 20294/2023, que solicitam alterações na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o quadro do Anexo I do Decreto nº 22916, de 21.09.2017, passando a viger com a seguinte redação:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR R$
01	Diretor Técnico Geral	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica da Câmara de Medicamentos	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Geral de Agropecuária e Meio Ambiente	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Geral de Políticas de Assistência Social e Coordenadoria da Mulher	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção Técnica Veterinária	FG-01-B	3.000,00
01	Direção Técnica Odontológica	FG-01-B	3.000,00
01	Auditor Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa	FG-01-B	3.000,00
01	Direção Técnica de Enfermagem da UPA e SAMU	FG-01-B	3.000,00
01	Assessoria Especial de Coordenação de Transporte Sanitário e Manutenção de Frota	FG-01-C	2.600,00
01	Assessor Especial do Gabinete da Procuradoria Geral	FG-01-D	3.200,00
01	Assessoria Administrativa e Controle Financeiro	FG-01-E	2.200,00
01	Assessoria Técnica Legislativa e de Publicação de Atos Oficiais	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria de Projetos Arquitetônicos	FG-01-F	1.500,00
01	Coordenadoria de Tesouraria	FG-01-F	1.500,00
01	Coordenadoria Geral de Serviços e Patrimônio	FG-01	2.000,00
01	Assessoria Especial de Licitações e Contratos	FG-01	2.000,00
05	Assessor de Gabinete I, II, III, IV e V	FG-01	2.000,00
01	Coordenador da Unidade de Controle Interno	FG-01	2.000,00
01	Coordenador de Lançamentos Tributários	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Executivo do PROCON	FG-01	2.000,00
08	Diretor Geral	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria do INCRA/ITR	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Contábil	FG-01	2.000,00

01	Direção do Departamento de Recursos Humanos	FG-01	2.000,00
01	Coordenação dos Serviços de Atendimentos Terapêuticos	FG-01	2.000,00
01	Coordenação de Saúde Mental	FG-01	2.000,00
01	Coordenadoria Operacional de Estradas Rurais	FG-01	2.000,00
93	Chefe de Divisão	FG-02	1.000,00
150	Chefe de Seção	FG-03	500,00
01	Assessor Contábil da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
01	Assessor Jurídico da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
22	Chefe de Setor	FG-04	350,00
06	Chefe de Serviço	FG-05	250,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Setembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B48B8FAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS Nº 011

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO N°. 103/2023

Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor e embalagem, e a empresa APARECIDA DE FÁTIMA SANTOS CANOLLA- CANOLA EMBALAGENS**,** inscrita no CNPJ:09.085.785/0001-17, apresentou as amostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Aprovação
1	Bombom, produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por núcleo formado de recheios diversos, açúcar, leite, manteiga, cacau, e outras substâncias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em embalagem plástica de 1 kg contendo 48 unidades. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional	350 PC	ARCO	APROVADA
2	Doce tipo wafer, recheado, coberto com chocolate. Uma caixa traz vinte unidades com peso de aproximadamente 126 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	850 CX	PARATI	APROVADA
3	Doce tipo guarda-chuva de chocolate com 50 unidades de 6,8 gramas cada, caixa contendo 340 gramas, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	350 CX	KIKAKAU	APROVADA
4	Pastilhas Coloridas Sabor Tutti-frutti pacote com 100 unidades de 5 mini pastilhas peso total pacote de 240g. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	150 PC	DOCILE	APROVADA
5	**Balas sortidas de goma de amido, sabores naturais e coloridas artificialmente sabores sortidos de frutas, caixa contendo 960g sendo 30 tubos de 32gr cada. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.**	250 CX	AMENDOPA	APROVADA
6	Doce de amendoim tipo paçoca, em forma retangular, contidas em caixa ou pote com 50 unidades, embaladas em plástico individualmente. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	150 CX	AMENDOPA	APROVADA
7	Bolinha de chocolate, pote contendo bolinhas maciças de chocolate com 100 unidades, embaladas individualmente com papel alumínio com o tema futebol, peso total de 600 gramas. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	250 POTE	KIKAKAU	APROVADA
8	Pipoca doce a base de grãos de milho selecionados, pacote em embalagem plástica com 15 gramas cada. Contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional.	6500 PC	CEGONHA	APROVADA
9	Chocolate ao leite em formato cilíndrico compacto, contendo 30 unidades em cada caixa.	300 CX	KIKAKAU	APROVADA

Loanda, 12 de setembro de 2023.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretaria de Educação e Cultura

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Assessor Pedagógico

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:C46EB40A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.535/2023-E, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LOBATO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 66.862,56 NO ORÇAMENTO GERAL.

Ementa: Autoriza o município de Lobato a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 66.862,56 (sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lobato para o exercício financeiro de 2023 e inclusão nas diretrizes orçamentárias para 2023 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do município de Lobato e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 66.862,56 (sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) destinado a criação das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.003		**Departamento de Cultura**	
10.003.13.392.0019.2.121		**Lei Paulo Gustavo – LC 195/2022**	
3.3.90.39.00.00 -	1053	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	47.586,08
3.3.90.31.00.00 -	1054	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	19.276,48
		Total da Suplementação	**66.862,56**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º e 2º, servirá como recursos os provenientes do Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguintes fontes de recursos.

1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	47.586.08
1054 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	19.276,48
TOTAL	**66.862,56**

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Setembro de 2023.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DBCA0116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023

		PREGÃO PRESENCIAL 31/2023	
CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	**Número Processo:**	81/2023
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Data do Processo:**	22/08/2023
CEP: 86790-000 - Lobato /			

Edital de Pregão Presencial Nº 31
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 22 - 2023
Reuniram-se no dia 12/09/2023, as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 002/2021 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 31 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS, AMBOS DE CARÁTER GENUÍNAS E NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, TENDO COMO BASE A TABELA DA MONTADORA DOS RESPECTIVOS, PODENDO OS LICITANTES QUE NÃO CONSEGUIR AS TABELAS JUNTO ÀS MONTADORAS COMPROVAR OS PREÇOS PELOS DADOS FORNECIDOS PELO SOFTWARE AUDATEX OU OUTRO SOFTWARE SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:			
FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP	86.780.004/0001-55		
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	14.909.462/0001-30		
BORIN & BORIM LTDA - ME	15.273.819/0001-08		
MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998	45.195.337/0001-30		
JJ AUTO PECAS LTDA	43.041.794/0001-44		
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 10.520			
/2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:			
ITEM 1 - PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA LEVE			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
BORIN & BORIM LTDA - ME	Sim	10,00	10,00
FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP	Sim	15,00	26,00
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	15,00	15,00
JJ AUTO PECAS LTDA	Sim	25,00	25,00
MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998	Sim	10,20	10,20
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

0	MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998	10,2000	
0	BORIN & BORIM LTDA - ME	10,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	15,0000	
0	JJ AUTO PECAS LTDA	25,0000	
0	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP	15,0000	
1	BORIN & BORIM LTDA - ME	Desistiu	10,0000
1	MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998	Desistiu	10,2000
1	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP	26,0000	
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Desistiu	15,0000
1	JJ AUTO PECAS LTDA	Desistiu	25,0000
2	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP	26,0000	

O licitante FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP pelo valor de R$ 26,0000.

ITEM 2 - PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA UTILITÁRIOS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
BORIN & BORIM LTDA - ME	Sim	10,00	10,00
FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP	Sim	11,00	11,00
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	15,00	26,00
JJ AUTO PECAS LTDA	Sim	25,00	25,00
MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998	Sim	10,20	10,20

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998	10,2000	
0	BORIN & BORIM LTDA - ME	10,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	15,0000	
0	JJ AUTO PECAS LTDA	25,0000	
0	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP	11,0000	
1	BORIN & BORIM LTDA - ME	Desistiu	10,0000
1	MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998	Desistiu	10,2000
1	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP	Desistiu	11,0000
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	25,5000	
1	JJ AUTO PECAS LTDA	Desistiu	25,0000
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	26,0000	
3	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	26,0000	

O licitante GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME pelo valor de R$ 26,0000.

ITEM 3 - PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA ÔNIBUS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
BORIN & BORIM LTDA - ME	Sim	10,00	25,50
FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP	Sim	15,00	27,00
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	15,00	15,00
JJ AUTO PECAS LTDA	Sim	25,00	26,10
MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998	Sim	10,20	10,20

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998	10,2000	
0	BORIN & BORIM LTDA - ME	10,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	15,0000	
0	JJ AUTO PECAS LTDA	25,0000	
0	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP	15,0000	
1	BORIN & BORIM LTDA - ME	25,5000	
1	MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998	Desistiu	10,2000
1	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP	26,0000	
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Desistiu	15,0000
1	JJ AUTO PECAS LTDA	26,1000	
2	BORIN & BORIM LTDA - ME	Desistiu	25,5000
2	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP	26,5000	
2	JJ AUTO PECAS LTDA	Desistiu	26,1000
3	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP	27,0000	
4	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP	27,0000	

O licitante FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP pelo valor de R$ 27,0000.

ITEM 4 - PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA VANS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
BORIN & BORIM LTDA - ME	Sim	10,00	26,00
FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP	Sim	10,00	25,50
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	15,00	15,00
JJ AUTO PECAS LTDA	Sim	25,00	25,00
MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998	Sim	10,20	10,20

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	BORIN & BORIM LTDA - ME	10,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	15,0000	
0	JJ AUTO PECAS LTDA	25,0000	
0	MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998	10,2000	
0	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP	10,0000	
1	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP	25,5000	
1	BORIN & BORIM LTDA - ME	26,0000	
1	MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998	Desistiu	10,2000
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Desistiu	15,0000
1	JJ AUTO PECAS LTDA	Desistiu	25,0000
2	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP	Desistiu	25,5000
2	BORIN & BORIM LTDA - ME	26,0000	

O licitante BORIN & BORIM LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste pregão presencial o fornecedor BORIN & BORIM LTDA - ME pelo valor de R$ 26,0000.

ITEM 5 - PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA CAMINHÕES

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
BORIN & BORIM LTDA - ME	Sim	10,00	10,00
FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP	Sim	10,00	26,20
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	15,00	26,50
JJ AUTO PECAS LTDA	Sim	25,00	26,10

MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998	Sim	10,20	10,20
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	BORIN & BORIM LTDA - ME	10,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	15,0000	
0	JJ AUTO PECAS LTDA	25,0000	
0	MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998	10,2000	
0	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP	10,0000	
1	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP	25,5000	
1	BORIN & BORIM LTDA - ME	Desistiu	10,0000
1	MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998	Desistiu	10,2000
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	26,0000	
1	JJ AUTO PECAS LTDA	26,1000	
2	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP	26,2000	
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	26,5000	
2	JJ AUTO PECAS LTDA	Desistiu	26,1000
3	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP	Desistiu	26,2000
3	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	26,5000	
O licitante GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste pregão presencial o fornecedor GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME pelo valor de R$ 26,5000.			
ITEM 6 - PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA MÁQUINAS			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
BORIN & BORIM LTDA - ME	Sim	10,00	10,00
FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP	Sim	0,00	0,00
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	15,00	26,00
JJ AUTO PECAS LTDA	Sim	25,00	25,00
MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998	Sim	10,20	10,20
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	BORIN & BORIM LTDA - ME	10,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	15,0000	
0	JJ AUTO PECAS LTDA	25,0000	
0	MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998	10,2000	
0	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP	0,0000	
1	BORIN & BORIM LTDA - ME	Desistiu	10,0000
1	MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998	Desistiu	10,2000
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	25,5000	
1	JJ AUTO PECAS LTDA	Desistiu	25,0000
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	26,0000	
3	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	26,0000	
O licitante GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste pregão presencial o fornecedor GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME pelo valor de R$ 26,0000.			
ITEM 7 - PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA TRATORES			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
BORIN & BORIM LTDA - ME	Sim	10,00	10,00
FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP	Sim	10,00	10,00
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	15,00	25,15
JJ AUTO PECAS LTDA	Sim	25,00	25,00
MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998	Sim	10,20	25,20
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	BORIN & BORIM LTDA - ME	10,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	15,0000	
0	JJ AUTO PECAS LTDA	25,0000	
0	MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998	10,2000	
0	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP	10,0000	
1	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP	Desistiu	10,0000
1	BORIN & BORIM LTDA - ME	Desistiu	10,0000
1	MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998	25,1000	
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	25,1500	
1	JJ AUTO PECAS LTDA	Desistiu	25,0000
2	MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998	25,2000	
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Desistiu	25,1500
3	MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998	25,2000	
O licitante MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste pregão presencial o fornecedor MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998 pelo valor de R$ 25,2000.			
ITEM 8 - PEÇAS PARA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
BORIN & BORIM LTDA - ME	Sim	10,00	10,00
FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP	Sim	10,00	10,00
GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	Sim	15,00	26,00
JJ AUTO PECAS LTDA	Sim	25,00	25,00
MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998	Sim	10,20	10,20
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	BORIN & BORIM LTDA - ME	10,0000	
0	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	15,0000	
0	JJ AUTO PECAS LTDA	25,0000	
0	MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998	10,2000	
0	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP	10,0000	
1	FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP	Desistiu	10,0000
1	BORIN & BORIM LTDA - ME	Desistiu	10,0000
1	MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998	Desistiu	10,2000
1	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	25,5000	
1	JJ AUTO PECAS LTDA	Desistiu	25,0000
2	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	26,0000	
3	GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME	26,0000	
O licitante GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste pregão presencial o fornecedor GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME pelo valor de R$ 26,0000.			

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 12/09/2023

Comissão da Licitação:

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

Representantes Presentes:

JJ AUTO PECAS LTDA

FILIPE ANDRÉ DE PIZA MACHADO

MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998

DANIEL FLORIANO DOS SANTOS

BORIN & BORIM LTDA – ME

JEAN MANTOVANI BORIN

GILSON DE SOUZA MOREIRA – ME

GILSON DE SOUZA MOREIRA

FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA – EPP

EDILSON THOMAZELLA

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:461C2CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Pregão presencial**	
Telefone: (44) 3249-1414	**31/2023**	
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro	**Número Processo:**	81/2023
	Data do Processo:	22/08/2023

CEP: 86790-000 – Lobato

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS, AMBOS DE CARÁTER GENUÍNAS E NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, TENDO COMO BASE A TABELA DA MONTADORA DOS RESPECTIVOS, PODENDO OS LICITANTES QUE NÃO CONSEGUIR AS TABELAS JUNTO ÀS MONTADORAS COMPROVAR OS PREÇOS PELOS DADOS FORNECIDOS PELO SOFTWARE AUDATEX OU OUTRO SOFTWARE SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 22/2023

Reuniram-se no dia 12/09/2023, as 09:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 81/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo: **PARECER DA COMISSÃO** NA FASE DO CREDENCIAMENTO AS PROPONENTES PROTOCOLARAM O ENVELOPE Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES PROPONENTES VENCEDORAS, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS: MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998, GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME, FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP, BORIN & BORIM LTDA – ME POR TEREM CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS FORAM FRANQUEADOS AOS INTERESSADOS PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS. O ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA JJ AUTO PECAS LTDA PERMANECEU EM POSSE DA PREGOEIRA DEVIDAMENTE LACRADO, EM ATO CONTÍNUO OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS HABILITADAS MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.

Participante: FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA - EPP						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Percentual	Valor Total
1	PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA LEVE - PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA LEVE	1,000	UNI THOMAZE	F. LLA	26,000	70.000,00
3	PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA ÔNIBUS - PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA ÔNIBUS	1,000	UNI THOMAZE	F. LLA	27,000	70.000,00
Total do Participante:						140.000,00
Participante: GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Percentual	Valor Total
2	PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA UTILITÁRIOS - PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA UTILITÁRIOS	1,000	UNI	GSM PNEUS	26,000	70.000,00
5	PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA CAMINHÕES - PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA CAMINHÕES	1,000	UNI	GSM PNEUS	26,500	70.000,00
6	PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA MÁQUINAS - PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA MÁQUINAS	1,000	UNI	GSM PNEUS	26,000	70.000,00

8	PEÇAS PARA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - PEÇAS PARA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	1,000	UNI	GSM PNEUS	26,000	70.000,00
Total do Participante:						280.000,00
Participante: BORIN & BORIM LTDA - ME						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Percentual	Valor Total
4	PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA VANS - PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA VANS	1,000	UNI	BORIN & BORIM	26,000	70.000,00
Total do Participante:						70.000,00
Participante: MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS 13251638998						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Percentual	Valor Total
7	PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA TRATORES - PEÇAS PARA VEÍCULOS LINHA TRATORES	1,000	UNI	M.V	25,200	70.000,00
Total do Participante:						70.000,00
Total Geral:						560.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 12/09/2023

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JJ AUTO PECAS LTDA

FILIPE ANDRÉ DE PIZA MACHADO

MATHEUS BARBALHO DOS SANTOS
13251638998

DANIEL FLORIANO DOS SANTOS

BORIN & BORIM LTDA – ME

JEAN MANTOVANI BORIN

GILSON DE SOUZA MOREIRA – ME

GILSON DE SOUZA MOREIRA

FREIRE THOMAZELLA & CIA LTDA – EPP

EDILSON THOMAZELLA

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:E30FD878

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 203/2023 - RELAÇÃO DOS INSCRITOS PSS ESTÁGIO

EDITAL Nº 203/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – EDITAL 193/2023

RELAÇÃO DOS INSCRITOS

A Prefeitura Municipal de Mandaguari, do Estado do Paraná juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda – EPP, no uso de suas atribuições tornam público a relação de inscritos, referente ao Teste Seletivo Simplificado de Estágio Nº 03/2023, conforme segue:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS INSCRITOS DEFERIDAS

DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recursos contra as inscrições disporá dos dias **12 e 13 de setembro de 2023**, a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, do horário das 08h30min às 17h00min, através de cópia digitalizada do recurso, fundamentado e assinado no e-mail cebradepss@gmail.com;

Mandaguari, 12 de setembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS

IMPORTANTE: Verifique a exatidão dos dados da sua inscrição. Em caso de desacordo, o prazo para interposição de recursos consta no Edital.

COD	NOME	DT. NASC.	ÁREA	RG
15256	AGATA MOURA OLIVEIRA	15/09/2003	LETRAS	***92767
32456	ALANIS DE LIMA SILVA	23/10/1999	PEDAGOGIA	***51.637-5
10561	ALANIS EMANUELLY FARIA DE SOUZA	02/09/2001	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***24.244-9
24731	AMANDA DE LIMA LEAL	27/04/1986	PEDAGOGIA	***61330
20390	AMANDA RAFAELA CORREA PRADO	28/04/2004	PEDAGOGIA	***24.441-7
10607	ANA CAROLINE MELHADO DA SILVA	25/04/2001	ENSINO MÉDIO	***69657
32644	ANA GABRIELLY SILVA DIAS	23/08/2005	FISIOTERAPIA	***60971
32481	ANA JULIA DORIA SCHEPP	19/04/2007	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***662610
25674	ANA LUIZA DE ALMEIDA PENSZKOWSKI	12/08/2003	ENGENHARIA	***25393
32461	ANA MARIA PERES DE SOUZA	17/06/2005	ADMINISTRAÇÃO	***10164
21825	ANELISIA PEREIRA DA SILVA	10/07/2005	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***17640
32624	ANGELICA SANZOVO MANHA	02/04/2005	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	***99582
32499	ARIETE LOPES LIMA RODRIGUES	01/11/1969	RECURSOS HUMANOS	***3227
32640	ARTHUR GUSTAVO SALVADOR LEMOS	05/02/2003	ADMINISTRAÇÃO	***91124
32587	BÁRBARA FERNANDA DOS SANTOS LARA	26/12/1996	PEDAGOGIA	***61178
32448	BERNADETE MODESTO DE ALMEIDA	26/06/1989	RECURSOS HUMANOS	***03.838-4
32494	BRUNA EMANUELA CARVALHO SOARES	08/11/2005	DIREITO	***28740
32455	BRUNA LETICIA DA SILVA SANTOS	08/07/1996	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***03.957-13
32445	BRUNA NEVES DE SOUZA	08/06/1998	PEDAGOGIA	***75954
32643	BRUNA TAINA CESÁRIO DA SILVA	10/01/1996	ADMINISTRAÇÃO	***96946
32500	CAMILA ORSI PINHEIRO	16/08/2003	DIREITO	***11920
32647	CAMILA SOARES DE SOUZA	10/01/1984	ASSISTÊNCIA SOCIAL	***9190
32617	CAMILLE CRISTINE SILVA GRIGORIO	03/03/2004	ENFERMAGEM	***6064-X
32583	CRISLAINE MARSSOLA VANZELLA	22/12/1979	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***7615
29350	DANIELE DOS SANTOS RODRIGUES ROMEIRO	12/11/1993	PEDAGOGIA	***16.078-3
32645	DILCÉIA NAVARRO	28/03/1980	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***4712
15058	EDILSON DA CRUZ SILVA	17/09/1973	ADMINISTRAÇÃO	***4997X
32453	ELIANA ELZA MONTEIRO ALVES	19/03/1993	PEDAGOGIA	***08760
20381	ELIENÁ DE SOUZA CANDIDO	02/12/1971	ADMINISTRAÇÃO	***1566
28471	ELISA NATIELI DOS SANTOS	23/02/2002	DIREITO	***26061
32654	ELISABETE ROMANO LUIZ	01/11/1973	PEDAGOGIA	***2555
32637	ELISÂNGELA MARIA GIOMO	15/10/1976	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***3498
12156	ESTHER TEODOSIO SANTOS	03/04/2002	RECURSOS HUMANOS	***59.937-9
32495	EVELYN SENA MORO	17/09/1996	ADMINISTRAÇÃO	***85.782-0
32292	FERNANDA TEIXEIRA DE AGUIAR	04/02/1991	ADMINISTRAÇÃO	***45203
32509	FLÁVIANA APARECIDA GONÇALVES SATO	08/03/1981	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***7307
23557	GABRIELA EDUARDA DE OLIVEIRA	16/12/2002	ENFERMAGEM	***35713
32457	GABRIELA FERNANDA ANDRADE PINTO	22/09/2005	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***83.319-0
32432	GABRIELLE BORGES DA ROSA	04/12/2006	ADMINISTRAÇÃO	***4536
32545	GÉSSICA DE SOUZA DA SILVA MARCOLINO	14/06/1994	PEDAGOGIA	***92980
32581	GIANLUCA GUEDES DE ALMEIDA	19/08/2005	DIREITO	***72581
11515	GIOVANA MARIA DE SÁ	11/09/2001	ADMINISTRAÇÃO	***4884
32543	GRACY KELLY BARBOSA LOURENÇO	27/05/1991	LETRAS	***19407
32629	GRAZIELLY DE AZEVEDO GUIMARÃES DA SILVA	25/01/1984	PEDAGOGIA	***6170
20386	GREICE KELLY ZARRA DE JESUS	27/09/1993	PEDAGOGIA	***81.439-9
32653	INGRID LEILANE NOGUEIRA DA SILVA	30/08/1999	ASSISTÊNCIA SOCIAL	***55330
22025	INGRYD GABRYELLE GAIOTO DOS SANTOS	24/09/2004	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***25.135-5
32450	ISABELLA DIONIZIO PIROLO DA SILVA	07/03/2005	ENFERMAGEM	***26.557-9
12085	ISABELLY CAMILY SANTOS	11/12/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***38636
32527	ISADORA GABRIELA FERRARI	03/02/2004	DIREITO	***99056
32593	ISADORA MARCELA DE CAMPOS	06/04/1998	ENGENHARIA	***58206
10466	ÍTALO GUSTAVO DA SILVA CASTALDELLI	15/03/1996	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***19.264 -
31045	IVANI DA SILVA DOS SANTOS MARTINS	01/03/1980	PEDAGOGIA	***2955
32489	IZA MARIANA DE OLIVEIRA	14/04/2005	ADMINISTRAÇÃO	***35616
32567	JACIARA LOPES DA SILVA DE PAULA	01/05/1987	ADMINISTRAÇÃO	***06.782.2
32542	JANETE APARECIDA ROMANO SILVA	03/09/1980	PEDAGOGIA	***18.303-3
32652	JESSICA ARIEL DA SILVA	17/07/1998	PEDAGOGIA	***1343_2
32565	JÉSSICA GALINDO DE LIMA BATISTA	14/12/1989	PEDAGOGIA	***59405
18848	JOAO PEDRO RAMPAZZO	20/12/2001	DIREITO	***07280
32603	JULIA DE MORAES SILVA	27/10/2006	ADMINISTRAÇÃO	***38667
24676	JULIA LARSEN DE OLIVEIRA	06/01/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***69790
23551	JULIANA LOPES BENTEO	14/07/1992	RECURSOS HUMANOS	***39364
24882	KAREN CRISTINA AFONSO	06/02/1996	PEDAGOGIA	***02604
32488	KAROLINE MAYARA TONETO RAMOS	12/08/1999	ADMINISTRAÇÃO	***439881
32502	KATIELY MARIA TONETO RAMOS	13/12/1993	SERVIÇO SOCIAL	***00920
32648	KEMILY KARINI RUBIO DA ROCHA	02/05/2002	ADMINISTRAÇÃO	***81991
32451	LARA CUCOLLO FELIZARDO	10/01/2004	DIREITO	***60625
32540	LARISSA APARECIDA DA MATTA	28/11/2005	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	***83.121-2
31439	LARISSA APARECIDA MARTINS	20/05/2006	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***64.837-0
32485	LAURA LESLLEY RODRIGUES DA ROCHA	13/12/2002	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	***249
32551	LUCAS DE MOURA	05/06/2000	HISTÓRIA	***28246
32454	LUCILENE PARRA CORRÊA	24/10/1982	PEDAGOGIA	***1922
32639	LUIZ FERNANDO SANTOS DE MELO	06/08/2005	ADMINISTRAÇÃO	***16.660-4
31029	LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA BORGES DOS SANTOS	15/05/2000	ADMINISTRAÇÃO	***04313
24812	MARA FLAVIANI BASSO RIBEIRO	21/01/1986	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	***88250
31041	MARCELA CHIARATO CORAZZA	29/07/2005	ARQUITETURA	***16899
18795	MARCIA DOS SANTOS	10/10/1967	PEDAGOGIA	***03689
32529	MARIA DE LOURDES VIANA	24/06/1967	PEDAGOGIA	***4442
32474	MARIA EDUARDA RODRIGUES MARTINS SIQUEIRA	22/06/2004	ADMINISTRAÇÃO	***74.430-4
32440	MARIA EDUARDA SCHILE DE LIMA	01/04/2005	FARMÁCIA	***79769
28336	MARIA JOSÉ FERREIRA LIMA	13/12/1984	PEDAGOGIA	***80645
32484	MARIANA DE OLIVEIRA CASTRO	24/07/1982	DIREITO	***1820
32578	MARIANA SCZPANIAK	13/11/2003	LETRAS	***09466

32595	MARIANNA LUCCHETTI SANCHEZ DE SOUZA	02/07/2001	DIREITO	***82740
32449	MARILENE PORFÍRIO DE JESUS SALVADOR	15/10/1975	PEDAGOGIA	***4890
30831	MATHEUS CASSIANO NASCIMENTO SANTOS	02/08/2004	DIREITO	***95698
32452	MEIRY ELLEN DE AZEVEDO BACH	04/01/2002	RECURSOS HUMANOS	***70598
15206	NITHIELY GABRIELY COSTA DA SILVA CARMO	14/11/2003	ENFERMAGEM	***50256
32635	PAMELA CAROLINE BORGES CABRAL	12/04/2001	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***761
31014	PAMELA REGINA GONÇALVES PIRES	16/12/1992	PEDAGOGIA	***38360
32649	PATRICIA ADELIA DAMIANI BARBOZA	13/11/1979	ADMINISTRAÇÃO	***963-2
32508	PEDRO LUCAS CALVO GOMES	15/02/2005	DIREITO	***23019
18806	REBECA BEZERRA ANTHERO	16/08/2003	ARQUITETURA	***12974
32506	REGINA DUARTE NASCIMENTO PIRES	14/05/1974	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***5160
32636	ROSINEIDE JOANA RODRIGUES DA SILVA	23/07/1980	PEDAGOGIA	***5418
32482	SIMONE CORREA	28/01/1987	RECURSOS HUMANOS	***80397
32560	SOLANGE MARIA DE BARROS	28/03/1976	PEDAGOGIA	***9190
32444	SUZANA APARECIDA PEREIRA	28/02/1989	PEDAGOGIA	***86537
32566	TAINÁ DE SOUZA DOS SANTOS	28/03/2000	FARMÁCIA	***40318
28363	VANESSA BUENO DE CASTILHO	23/10/1987	HISTÓRIA	***812-7
32651	VITÓRIA GIOVANNA FERREZ	01/07/1999	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***72045
32446	VITÓRIA MICHAELA LIMA DA SILVA	03/12/2003	FORMAÇÃO DE DOCENTES	***17.160-4
32477	WANDERSON LUIS BARBOZA	25/02/1985	PEDAGOGIA	***49664
18873	ZAINE MARIANE NICACIO GONZAGA	15/11/2003	PEDAGOGIA	***87.093-8

ANEXO I – INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

COD	NOME	DT.NASC.	ÁREA	RG	MOTIVO
32496	RAFAELA	10/06/1992	PEDAGOGIA	***44448	NOME INCOMPLETO

Mandaguari, 12 de setembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:25536EC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2023 - ALTERA FÉRIAS CONCEDIDA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 104/2023

Súmula: Altera férias concedida a servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias concedidas à servidora pública municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
96867 - MARTA SILVA DE ARAUJO SEPULVEDA	11/01/2021	Gerencia SIM-AM e Portal da Transparência	11/01/2022	À	10/01/2023	13/09/2023	À	02/10/2023

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (12/09/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2C812FA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2023 - INTERROMPE PARCIALMENTE PERÍODOS DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 105/2023

Súmula: Interrompe parcialmente períodos de férias concedido a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam interrompidos parcialmente os períodos de férias concedidos a servidor público municipal, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo	Interrompe a partir de:

97004 - RICARDO ANTONIO FERNANDES BENEDETTI PEDRONI	03/01/2022	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO	03/01/2022	À	02/01/2023	13/09/2023

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (12/09/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:95FDEFE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 35-2023

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 35/2023

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3704/2023 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 35/2023 referente à **Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná**, em favor das empresas conforme abaixo;

BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LDTA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
3	1	escova em plastico e nylon	ECOO	UNID	55,00	13,20	726,00
3	2	Escova Sanitária Bola com Suporte	ECOO	UNID	19,00	22,00	418,00
3	3	Esfregão aço longa durabilidade composição aço 100% zincado com 1 unid Esfregão aço longa durabilidade composição aço 100% zincado com 1 unidade	DESOR	UN	30,00	10,00	300,00
3	4	Esponja multiuso de alta performance, dupla face de fibra sintética com abrasivo e espuma poliuretano. Pacote com 3 unidades .	BRILHEX	PC	1.000,00	6,90	6.900,00
3	5	Fibra de limpeza uso geral Fibra de limpeza uso geral composição fibra sintética com mineral abrasivo 260mm x 102mm x 8mm com 5 unidades	EXPONFLORA	PC	20,00	21,80	436,00
3	6	lã de aço fardo com 14 pacotes com 8 unidades	GOTA LIMPA	FARDO	11,00	35,10	386,10
3	7	luva de borracha tam. Grande	VABEN	UNID	35,00	1,80	63,00
3	8	Luva de borracha tam. Médio	VABEN	UNID	58,00	21,00	1.218,00
3	9	Luva de borracha tam. Pequeno	VABEN	UNID	35,00	21,00	735,00
3	10	Luva plástica estéril pacote com 100 unid. BR0375837	BILLA	PC	41,00	43,00	1.763,00
3	11	Pano de chão extra grande para limpeza pesada (80cmX90cm)	BRI	UNID	210,00	41,00	8.610,00
3	12	Pano de limpeza microfibra 50cm x 70cm composição 80% poliéster e 20% poliamida medindo 50cm x 70cm	FACILITA	UN	50,00	39,00	1.950,00
3	13	Pano de louça gigante 67cm x 90 cm com barra 100% algodão	ECOO	UNID	150,00	33,00	4.950,00
3	14	Pano para limpeza em microfibra, Composição: 80% poliéster e 20% poliamida Tamanho: 30cm x 30cm cada"	FACILITA	UNID	68,00	19,50	1.326,00
4	1	Bobina saco plástico transparente picotado em rolo com 500 unidades, capacidade de 5 kg	ALBAG	UNID	30,00	45,00	1.350,00
4	2	Bobina saco plástico transparente picotado em rolo com 500 unidades, capacidade de 7 kg	ALBAG	UNID	30,00	48,90	1.467,00
4	3	saco de lixo resistente 100 lts/ 20kg pacote com 25 sacos	ECOO	PC	400,00	18,20	7.280,00
4	4	saco de lixo resistente 30 lts/6 kg pacote com 40 sacos	ECOO	PC	290,00	18,20	5.278,00
4	5	saco de lixo resistente 50 lts/ 10 kg pacote com 40 sacos	ECOO	PC	390,00	18,20	7.098,00
6	1	Guardanapo de papel com 50 und por pacote. 30cm X 32cm.	TROPICOS	PC	500,00	1,45	725,00
6	2	Papel higiênico branco picoteado folha dupla 30 mts fardo 16 pac.c/4 unid.	QUALITTE	FARDO	300,00	59,00	17.700,00
6	3	Papel toalha interfolheado branco 20 x 21cm pcte c/ 1000 und.	ECOOPEL	FARDO	635,00	8,00	5.080,00
TOTAL							75.759,10

COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
5	1	acendedor de fogão á gás.	lume	UNID	19,00	11,67	221,73
5	2	Caneca em aço inox com alça, capacidade aprox. 300ml, diâmetro 8cm	ke home	UN	50,00	9,00	450,00
5	3	Colher de sopa em aço inox comprimento aprox. 190 mm	ke home	UN	156,00	3,50	546,00
5	4	Copo desc. 50 ml, pacote com 100 unidades	copoplast	PC	350,00	2,80	980,00
5	5	Copos de vidro capacidade aprox. 200ml	mypa	UN	30,00	11,90	357,00
5	6	Corda de varal de plástico resistente de 10M	policorda	UNID	30,00	2,40	72,00
5	7	Faca de mesa em aço inox comprimento aprox.190 mm	ke home	UN	40,00	18,00	720,00
5	8	Filme de plastico rolo com 100 metros	lusafilme	UN	20,00	19,00	380,00
5	9	Filtro para bomba de chimarrão pcte com 2 uind	mozutti	UNID	45,00	4,00	180,00
5	10	Fósforo longo caixa com no mínimo 200 unidades	parana	CX	86,00	7,00	602,00
5	11	Garfo de mesa em aço inox comprimento aprox.190mm	ke home	UN	40,00	3,60	144,00
5	12	Isqueiro grande	bic	UNID	20,00	8,32	166,40
5	13	Pote multi uso plástico redondo com tampa capacidade aprox. de 5,5 L	ercaplast	UN	18,00	13,00	234,00
5	14	Tigela bowl em inox.Material aço inoxidável, tamanho, de 20 a 25 com diâmetro e de 10 a 15 cm de altura	ke home	UN	48,00	22,00	1.056,00
5	15	touca descartavel atoxica 100% polipropileno c/ 100 und.	LK descartaveis	PC	50,00	30,93	1.546,50
5	16	Xicara de vidro redonda capacidade aprox. 200ml	nadir	UN	50,00	16,57	828,50
TOTAL							8.484,13

RENATO MACHADO MERCADO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
2	1	Balde plástico extraforte, com alça, capacidade 12 litros, indicado para construção civil e também em utilidades domésticas e com pegador no fundo.	PLASNEY	UNID	71,00	24,25	1.721,75
2	2	Borrifador spray frasco com 300ml	SANREMO	UN	30,00	19,83	594,90
2	3	Cesta (lixeira grande) fechado em plastico capacidade 65 lts com tampa	ARQUIPLAST	UNID	15,00	104,97	1.574,55
2	4	Cesta (lixeira pequena) fechado em plástico capacidade 30 lts com tampa	PLASNEY	UNID	38,00	52,23	1.984,74
2	5	Cesto expositor em plástico, tamanho grande em material polipropileno, empilhavel,medidas aproximadas 32,5x72,5x48 cm larg x comp x alt	SANREMO	UN	15,00	106,27	1.594,05
2	6	lixeira com pedal plástica, material em polipropileno de alta densidade, 100% vedade quando a tampa está fechada, capacidade de 100L	SANREMO	UN	10,00	113,30	1.133,00

2	7	lixeira com pedal plástica, material em polipropileno de alta densidade, 100% vedade quando a tampa está fechada, capacidade de 15L	NITRON	UN	34,00	69,92	2.377,28
2	8	Pá de lixo em plástico com cabo longo 80 cm	CONDOR	UNID	21,00	21,58	453,18
2	9	Prendedor de roupa plástico Com 12 unidades o pacote	BOTH	UN	50,00	5,59	279,50
2	10	Rodo de alumínio com barra de reforço lateral, cabo em alumínio e borracha resistente e substituível, comprimento 80 cm	MEDIANEIRA	UN	50,00	42,23	2.111,50
2	11	Rodo de alumínio com barra de reforço lateral, cabo em alumínio resistente e substituível, comprimento 40 cm	MEDIANEIRA	UN	100,00	40,5377	4.053,77
2	12	rodo de espuma/ fibra 26 centimetros	MEDIANEIRA	UNID	67,00	17,49	1.171,83
2	13	Vassoura de nylon base plastica 30 cm com cabo resistente	CONDOR	UNID	51,00	21,95	1.119,45
2	14	Vassoura de nylon base plastica 30 cm sem cabo	CONDOR	UNID	175,00	19,61	3.431,75
2	15	Vassoura de palha 40 cm resistente	MEDIANEIRA	UNID	195,00	48,25	9.408,75
TOTAL							33.010,00

SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	agua sanitária (cloro Ativo) caixa com 12x1 lt Composição: Hipoclorito De Sódio E Água. Teor De Cloro Ativo: 2,0% A 2,5% P/P. Principio Ativo: Hipoclorito De Sódio. Produto A Base De Cloro.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CX	200,00	17,00	3.400,00
1	2	Álcool 70% em gel 480 grs/ 500 ml	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UNID	100,00	2,40	240,00
1	3	Álcool 70% líquido 1L	SuperVale	UN	300,00	3,30	990,00
1	4	Amaciante de roupa líquido, concentrado para todos os tipos de tecidos promovendo maciez com perfume agradável: aspecto líquido, cor clara. 5L	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	30,00	15,71	471,30
1	5	Desinfetante sanitário aromatizado 2 lts composição: Ingrediente ativo, conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de PH, solvente, óleo de pinho, fragrância, corante e água. Caixa com 4 unidades	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CX	200,00	14,60	2.920,00
1	6	desodorizador de ambiente aerosol 400 ml	UltraFresh	UNID	76,00	7,40	562,40
1	7	detergente liquido 500 ml cx 24 und. Composição: Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, amido propil betaína, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável.	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CX	200,00	22,20	4.440,00
1	8	inseticida para moscas, baratas e formigas aerosol 300ml	MatInset	UNID	35,00	6,10	213,50
1	9	Limpa vidros 500 ml .	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UNID	100,00	4,30	430,00
1	10	Limpador multiuso de uso geral várias fragâncias unidade de 500ml	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UNID	800,00	8,50	6.800,00
1	11	Pedra sanitária diversos aromas.	Sany	UNID	300,00	1,30	390,00
1	12	Querosene embalagem de 1L	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UN	50,00	7,30	365,00
1	13	Removedor liquido 2 litros (para banheiro e calçadas), caixa com 4 unidades	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	CX	69,00	18,20	1.255,80
1	14	sabão em barra neutro 500 grs	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	UNID	100,00	5,60	560,00
1	15	sabão em pó 1Kg Tensoativo aniônico, tensoativo catiônico, coadjuvante, sinergista, tamponantes, branqueador óptico, corantes, enzimas, alvejante, carga, atenuador de espuma, essência e água.	KLIP	UNID	200,00	5,00	1.000,00
1	16	sabonete liquido aromatizado concentrado 5 lts	Flor de Mariá	UNID	80,00	25,90	2.072,00
1	17	saponaceo cremoso 300grs und. Composição: Tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio.	Sany	UNID	80,00	3,50	280,00
TOTAL							26.390,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 35/2023 datada de 04/09/2023. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 11/09/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:D2291F24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 123/2023 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 - PMM

PROCESSO Nº 154/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 03.541.088/0030-81

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PELO SENAC/PR PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Item	Curso/Pré-requisitos mínimos	Nº Turma	Max. Alunos/Turma	CH/Turma	Valor/Turma	Valor Total
01	Boas Práticas na Manipulação de Alimentos para Vendedores Ambulantes 16 (dezesseis) anos 5º ano do Ensino Fundamental	03	30 (trinta)	8 horas	R$ 1.920,00	R$ 5.760,00
02	Qualidade no Atendimento ao Cliente - Foco em Vendedores Ambulantes 16 (dezesseis) anos 3º ano do Ensino Fundamental	03	30 (trinta)	15 horas	R$ 3.000,00	R$ 9.000,00
03	Comidas de Rua: Pelo Brasil e Pelo Mundo 16 (dezesseis) anos 7º ano do Ensino Fundamental	03	15 (quinze)	15 horas	R$ 3.600,00	R$ 10.800,00
04	Proteção Social Básica e Especial	02	20 (vinte)	21 horas	R$ 4.200,00	R$ 8.400,00

	17 (dezessete) anos 3º ano do Ensino Médio					
05	Qualidade no Atendimento Operacional às Unidades de Serviço de Assistência Social 15 (quinze) anos Ensino Médio completo	02	20 (vinte)	15 horas	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
06	A Importância do Cuidador Social 18 (dezoito) anos Ensino Médio completo	02	20 (vinte)	21 horas	R$ 4.200,00	R$ 8.400,00
07	O Atendimento às Famílias na Perspectiva da Assistência Social 18 (dezoito) anos Ensino Médio completo	02	20 (vinte)	40 horas	R$ 5.300,00	R$ 10.600,00
08	Ações Socioeducativas no Âmbito da Política de Assistência Social 18 (dezoito) anos Ensino Médio completo	02	20 (vinte)	40 horas	R$ 5.300,00	R$ 10.600,00
09	Preparo de Tortas Doces e Salgadas 16 (dezesseis) anos 5º ano do Ensino Fundamental	03	15 (quinze)	20 horas	R$ 4.800,00	R$ 14.400,00
10	Doces e Salgados para Festas Infantis 16 (dezesseis) anos 5º ano do Ensino Fundamental	03	15 (quinze)	15 horas	R$ 3.600,00	R$ 10.800,00
11	Comida De Boteco 16 (dezesseis) anos 5º ano do Ensino Fundamental	03	15 (quinze)	15 horas	R$ 3.600,00	R$ 10.800,00
12	Introdução ao Trabalho de Manicure e Pedicure 16 (dezesseis) anos 6º ano do Ensino Fundamental	02	15 (quinze)	30 horas	R$ 7.200,00	R$ 14.400,00
13	Reflexão e Humanização no Atendimento ao Cidadão 16 (dezesseis) anos 9º ano do Ensino Fundamental	02	20 (vinte)	18 horas	R$ 3.600,00	R$ 7.200,00
14	Boas Práticas na Distribuição com Ênfase no Transporte de Alimentos 16 (dezesseis) anos 5º ano do Ensino Fundamental	01	15 (quinze)	12 horas	R$ 2.880,00	R$ 2.880,00
15	Aproveitamento Integral dos Alimentos 18 (dezoito) anos Ensino Fundamental Completo	03	15 (quinze)	24 horas	R$ 5.760,00	R$ 17.280,00
TOTAL						R$147.320,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
190	7	2	2018	3339039520000000000	934
226	8	1	2047	3339039520000000000	104
362	9	1	2023	3339039520000000000	0

VALOR: R$ 147.320,00 (cento e quarenta e sete mil e trezentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:D9D57D9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 – ID Nº 200/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.734.199-47 e RG nº. 7.411.684-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 732, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.
CONTRATADA CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.716.882/0001-26, estabelecida na Avenida Castro Alves, nº 551, Ap 01, bairro Jardim Tropical, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **MARCOS VINICIUS STECCA**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 7.960.092-0, inscrito no CPF/MF sob nº 044.337.337-18.
As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID 200/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 038/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Trata-se de Termo Aditivo para prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID Nº 200/2021, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda mensal do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde, nas seguintes especificações:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Serviços médicos em clínica geral, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais.	Unidade/mensal	154 plantões/mês

	Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.		
02	Serviços de enfermeiro, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mensal	174 plantões/mês
03	Serviços de técnicos de enfermagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	278 plantões/mês

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 073/2021 – ID 200/2021, pelo período de 15 (quinze) dias, iniciando-se em **09 de setembro de 2023 e encerrando-se em 24 de setembro de 2023.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01303
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01369

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 – ID 200/2021

O valor total do contrato referente a 15 (quinze) dias é de R$ 92.465,16 (noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), conforme segue:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de prorrogação	VALOR TOTAL
01	Serviços médicos em clínica geral, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mensal	49 plantões	15 dias	R$ 59.162,11
02	Serviços de enfermeiro, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mensal	55 plantões	15 dias	R$ 17.515,85
03	Serviços de técnicos de enfermagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	88 plantões	15 dias	R$ 15.787,20
Total					R$ 92.465,16

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID 200/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 6 de setembro de 2023.

LOANA CONFORTO FERREIRA	***MARCOS VINICIUS STECCA***
Secretaria Municipal de Saúde	Representante da Clínica Médica Stecca LTDA-ME
Gestora	Contratada

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:F74BBDAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021 – ID Nº 199/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA ETHERUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.734.199-47 e RG nº. 7.411.684-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 732, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.
CONTRATADA ETHERUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.494.192/0001-40, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, nº 163, bairro Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **ALEXANDRE DE PAULA**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 9.812.604-0, inscrito no CPF/MF sob nº 070.447.109-48.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA ETHERUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID 199/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 038/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Trata-se da Termo Aditivo para prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID nº 199/2021, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda mensal do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde, nas seguintes especificações:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade
04	Serviços médicos de radiologia e diagnóstico por imagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, e residência em Radiologia e diagnóstico por imagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês
06	Serviços médicos de auditoria em AIH – Autorização de Internamento Hospitalar, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês
07	Serviços médicos de assistente com a realização de visita diária e prescrições, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês
08	Serviços médicos de Ginecologia e Obstetrícia, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina e residência em Ginecologia/Obstetrícia, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês
09	Serviços médicos de Pediatria, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina e residência em Pediatria, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 072/2021 – ID 199/2021, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em **09 de setembro de 2023 e encerrando-se em 09 de outubro de 2023.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULARORIAIS
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 FONTE 01303
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 FONTE 01369

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021 – ID 199/2021
O valor total do contrato referente a 30 (trinta) dias é de R$ 29.206,60 (vinte e nove mil, duzentos e seis reais e sessenta centavos), conforme segue:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de prorrogação	Valor total
04	Serviços médicos de radiologia e diagnóstico por imagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, e residência em Radiologia e diagnóstico por imagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês	01 mês	R$ 5.366,01
06	Serviços médicos de auditoria em AIH – Autorização de Internamento Hospitalar, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês	01 mês	R$ 5.366,01
07	Serviços médicos de assistente com a realização de visita diária e prescrições, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês	01 mês	R$ 6.129,51
08	Serviços médicos de Ginecologia e Obstetrícia, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina e residência em Ginecologia/Obstetrícia, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês	01 mês	R$ 5.903,69
09	Serviços médicos de Pediatria, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina e residência em Pediatria, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês	01 mês	R$ 6.441,37
Total					**R$ 29.206,60**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID 199/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 6 de setembro de 2023.

LOANA CONFORTO FERREIRA	*ALEXANDRE DE PAULA SILVA*
Secretaria Municipal de Saúde	Representante da Etherum Serviços Especializados EIRELI
Gestora	Contratada

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:CB3BAA0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 149/2023

Dispensa de Licitação: 058/2023

Com base nas informações constantes do procedimento para contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos e acessórios, destinados a Iluminação Pública do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em consequência, fica convocada a Empresa **ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 22.683.848/0001-03, pelo menor valor de R$17.147,80 (dezessete mil, cento e quarenta e sete e oitenta centavos)** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R$)
1	Lâmpada vapor de sódio de 70W, 220v, bocal e-27 - tubular alta pressão, vida mediana mínima de 32.000 horas. (A informação da vida mediana deverá estar presente na embalagem do fabricante ou impressa na lâmpada pelo fabricante ou laudo do fabricante em língua portuguesa comprovando a informação. Também deverá possuir selo INMETRO/PROCEL). Lâmpada vapor de sódio de 70W, 220v, bocal e-27 - tubular alta pressão, vida mediana mínima de 32.000 horas. (A informação da vida mediana deverá estar presente na embalagem do fabricante ou impressa na lâmpada pelo fabricante ou laudo do fabricante em língua portuguesa comprovando a informação. Também deverá possuir selo INMETRO/PROCEL).	Unidade	200	R$ 18,70	R$ 3.740,00
2	Lâmpada vapor de sódio de 250W, 220v, bocal e-40 - tubular alta pressão, vida mediana mínima de 32.000 horas.(A informação da vida mediana deverá estar presente na embalagem do fabricante ou impressa na lâmpada pelo fabricante ou laudo do fabricante em língua portuguesa comprovando a informação. Também deverá possuir selo INMETRO/PROCEL).	Unidade	10	R$ 24,90	R$ 249,00
3	Lâmpada vapor metalico 35w 220v,G-12. Temperatura de cor 5.000k	Unidade	30	R$ 53,20	R$ 1.596,00
4	Lâmpada LED 20W, E-27 BIVOLT (127-220v). Temperatura de cor mínima de 5.000K e máxima de 6.500K. Eficiência luminosa mínima de 90Lm/W. Vida útil mínima de 25.000 horas. Fator de potência mínimo de 0,70. (As especificações solicitadas para este item deverão ser comprovadas através da sua ficha técnica, ou embalagem, ou impressa no produto, ou laudo do fabricante. Deverão estar em língua portuguesa. Também deverá possuir selo INMETRO/PROCEL).	Unidade	20	R$ 23,50	R$ 470,00
5	Lâmpada LED 30W, E-27 BIVOLT (127-220v). Temperatura de cor mínima de 5.000K e máxima de 6.500K. Eficiência luminosa mínima de 90Lm/W. Vida útil mínima de 25.000 horas. Fator de potência mínimo de 0,92. (As especificações solicitadas para este item deverão ser comprovadas através da sua ficha técnica, ou embalagem, ou impressa no produto, ou laudo do fabricante. Deverão estar em língua portuguesa. Também deverá possuir selo INMETRO/PROCEL).	Unidade	100	R$ 29,90	R$ 2.990,00
6	relê fotoelétrico. Afp para lâmpadas vapor de sódio de 70w x 220v x60hz fator de potência mínimo 0,94, perda máxima permitida de 12w, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (?t) 65ºc. O enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de cobre, baixa perda. Com fiação externa para ligação da lâmpada com comprimento mínimo de 0,5 metro (cada saída) e fiação da rede com comprimento mínimo de 1,20 metros (cada saída). Este reator deverá ser fabricado em conformidade com a nbr 14.305 e possuir selo inmetro/procel. deverá também possuir registro ativo no relatório de conformidade avaliada rac do inmetro. (As especificações solicitadas para este item deverão ser comprovadas através da sua ficha técnica, ou embalagem, ou impressa no produto, ou laudo do fabricante. Deverão estar em língua portuguesa.)	Unidade	20	R$ 93,10	R$ 1.862,00
7	Reator externo eletromagnético, com base para relê fotoelétrico. Afp para lâmpadas vapor de sódio de 100w x 220v x60hz fator de potência mínimo 0,94, perda máxima permitida de 14w, elevação de temperatura máxima do enrolamento do reator (?t) 65ºc. O enrolamento do núcleo deverá ser feito em fio de cobre, baixa perda. Com fiação externa para ligação da lâmpada com comprimento mínimo de 0,5 metro (cada saída) e fiação da rede com comprimento mínimo de 1,20 metros (cada saída). Este reator deverá ser fabricado em conformidade com a nbr 14.305 e possuir selo inmetro/procel. deverá também possuir registro ativo no relatório de conformidade avaliada rac do inmetro. (As especificações solicitadas para este item deverão ser comprovadas através da sua ficha técnica, ou embalagem, ou impressa no produto, ou laudo do fabricante. Deverão estar em língua portuguesa.)	Unidade	6	R$ 104,30	R$ 625,80
8	Reator Eletronico vapor metalico 35w, 220v, interno. (tipo powertronic).	Unidade	30	R$ 88,00	R$ 2.640,00
9	Relé fotoeletrônico para comando de iluminação pública de corrente alternada 105-305v automático; frequência de 50/60hz; construído em material estabilizado contra raios ultravioleta; pinos de contatos em latão fixados na parte inferior e selados; contatos de carga de alta durabilidade; superior ou igual a 15.000 operações; tipo NF em operação; foto transistor de alta sensibilidade, faixa de operação máximo 30 lux para desligar, de acordo com ABNT NBR 5123/2016. Temperatura de trabalho -5ºca + 50ºc. Consumo máximo 0,9w. Grau de proteção ip 67. Tempo de resposta máximo de 5 segundos. Proteção contra surtos de tensão. Proteção contra afundamento de tensão. Máxima potência de operação 1000W ou 1.800 VA. (Apresentar ficha técnica, ou laudo/ensaio em língua portuguesa do fabricante das características técnicas solicitadas acima para este item).	Unidade	100	R$ 29,75	R$ 2.975,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 12 de setembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:ACFFCA34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 102/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de roçadas e podas de árvores e arbustos, capinação, raspagem, varrição e remoção de resíduos resultantes dos serviços acima, de vias, ruas, calçamentos, estradas pavimentadas ou não, calçadas, áreas de prédios públicos, largos e praças, com fornecimento de equipe, combustível, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços, que serão mensurados por hora de serviço, pelo período de 12 meses no município de Morretes, conforme especificações no Termo de Referência.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 102/2023 e Pregão Eletrônico N.º 43/2023, por força do inciso VI, art. 13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
Conforme o julgamento das propostas e dos documentos de habilitação realizado pelo pregoeiro em sessão:

LICITANTES:

EMPRESA FERNANDO ANDRADE MOREIRA EIRELI.
CNPJ N.º 03.182.785/0001-59
LOTE: 01.
NO VALOR TOTAL DE R$ 997.440,00 (novecentos e noventa e sete mil e quatrocentos e quarenta reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
01	Contratação de Empresa especializada para a execução de Serviços de Roçadas e Podas de Árvores e Arbustos, Capinação, Raspagem, Varrição e Remoção de resíduos resultantes dos serviços acima, de vias, ruas, calçamentos, estradas pavimentadas ou não, calçadas, áreas de prédios públicos, largos e praças, com fornecimento de equipe, combustível, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços, que serão mensurados por hora de serviço, pelo período de 12 meses no município de Morretes	Hora	Própria	1.920	519,50	997.440,00

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 11 de setembro de 2023.

GUILHERME WICTHOFFET MACHADO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:CB6509E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 05/2023

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

Edital Nº 05/2023

O Prefeito do Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso Público, positivada pelo Decreto nº 3720/2023, publicada em 27 de junho de 2023, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

A divulgação das notas da prova discursiva dos candidatos ao CONCURSO PÚBLICO para preenchimento do cargo de PROFESSOR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2023.

Grupo Magistério
Cargo: Professor

Inscrição	Nome Completo	Prova Objetiva	Domínio do tema Abordado	Domínio da modalidade escrita e da língua Portuguesa	Pontuação Total
255	Carolini de Andrade	**72**	**9,33**	**7,30**	**88,63**
527	Aline Holdefer Ceresoli	**68**	**9,33**	**9,33**	**86,66**
105	Marcia Fiorese	**74**	**5,00**	**6,00**	**85,00**
587	Ednês Machado	**66**	**8,00**	**7,33**	**81,33**
119	Edileia de Lima	**64**	**9,00**	**8,30**	**81,30**
319	Karine da Rosa	**70**	**5,00**	**6,00**	**81,00**
373	Rosangela Maria Dallazem Perka	**68**	**5,00**	**5,00**	**78,00**
15	Vandreia Rodrigues de Oliveira	**66**	**5,00**	**6,00**	**77,00**
322	Kayla Graziella Zanetti	**66**	**5,00**	**6,00**	**77,00**
102	Flaira Borges Ribeiro	**66**	**5,00**	**5,00**	**76,00**
325	Maristela Padilha da Cruz	**64**	**5,00**	**5,66**	**74,66**
316	Kamila da Rosa	**64**	**5,00**	**5,00**	**74,00**
332	Marcia Fritzen	**58**	**9,00**	**7,00**	**74,00**
274	Erlane Regina Bonin	**60**	**6,00**	**7,33**	**73,33**
503	Elizangela das Chagas	**62**	**5,00**	**5,00**	**72,00**
336	Sheila Cristina Maier	**54**	**8,66**	**8,00**	**70,66**
725	Adilaine Iotti	**58**	**5,66**	**6,66**	**70,32**
239	Caroline Teixeira	**58**	**5,33**	**6,33**	**69,66**

386	Ana Paula Levinski da Cunha	**56**	**6,33**	**7,00**	**69,33**
531	Debora Cristina da Silva Oliveira	**56**	**5,66**	**6,66**	**68,32**
575	Marcia Niedzulka	**58**	**5,00**	**5,00**	**68,00**
38	Caroline Calgarotto Soares	**56**	**5,00**	**6,00**	**67,00**
26	Carmem Lucia Ribeiro da Silva	**56**	**5,33**	**5,66**	**66,99**
571	Ivete Aparecida Grahl Thomazi	**52**	**9,33**	**5,66**	**66,99**
299	Karine Guedes Nava	**56**	**5,00**	**5,00**	**66,00**
593	Luciana Pozza Leite	**50**	**8,00**	**8,00**	**66,00**
644	Lucimar Claudia Kamanski Pelizzari	**50**	**9,00**	**6,66**	**65,66**
512	Alice Ferrandin Muller	**54**	**5,00**	**6,00**	**65,00**
488	Monique aparecida Vieira	**54**	**5,00**	**6,00**	**65,00**
478	Thalia Macali	**52**	**5,33**	**7,66**	**64,99**
414	Luciane Funes Dutra	**50**	**6,33**	**8,66**	**64,99**
533	Andrea Mara Vieira Vieccilli	**50**	**7,66**	**7,33**	**64,99**
626	Mara Antunes Ribas	**54**	**5,00**	**5,00**	**64,00**
190	Janice Luft	**54**	**5,00**	**5,00**	**64,00**
112	Magda Maria Pedrolo	**54**	**5,00**	**5,00**	**64,00**
224	Sonia Mara Cavalheiro Faust	**54**	**5,00**	**5,00**	**64,00**
96	Eliane Groli	**54**	**5,00**	**5,00**	**64,00**
498	Francieli Camera	**52**	**6,33**	**5,66**	**63,99**
355	Jaqueline Sokoloski Roani	**48**	**9,66**	**5,66**	**63,32**
578	Deonilde Bueno dos Santos Rover	**52**	**5,66**	**5,66**	**63,32**
187	Vanessa de Souza	**52**	**5,33**	**5,66**	**62,99**
357	Kerly Teles Stefainski	**52**	**5,00**	**5,00**	**62,00**
303	Amanda Miquelaço	**52**	**5,00**	**5,00**	**62,00**
517	Claudia Mazieiro	**52**	**5,00**	**5,00**	**62,00**
423	Estefany Potmaier	**52**	**5,00**	**5,00**	**62,00**
91	Giovane Macieski Onofre	**52**	**5,00**	**5,00**	**62,00**
22	Sirlene Ribeiro da Silva	**52**	**5,00**	**5,00**	**62,00**
372	Rosane Maria Filippi de Lima	**52**	**5,00**	**5,00**	**62,00**
205	Francislene de Mattos dos Santos	**52**	**5,00**	**5,00**	**62,00**
435	Elis Leila Ribeiro Batisti Agatti	**50**	**5,33**	**5,66**	**60,99**
60	Fabiana Janice Zuravski	**50**	**5,00**	**5,00**	**60,00**
501	Thalita Carolina Padilha	**50**	**5,00**	**5,00**	**60,00**
557	Leandro Elizeu Schweitzer	**50**	**5,00**	**5,00**	**60,00**
97	Ivan Carlos da Cunha	**50**	**5,00**	**5,00**	**60,00**
19	Hemelly Karoline Balbinot Nunes	**50**	**5,00**	**5,00**	**60,00**
57	Fernando Bergamin	**50**	**5,00**	**5,00**	**60,00**
424	Amanda dos Santos Martins	**48**	**5,00**	**6,00**	**59,00**
422	Leonardo Juvencio Tatim	**48**	**5,00**	**5,00**	**58,00**
170	Aline Terezinha Goudinho	**48**	**5,00**	**5,00**	**58,00**
206	Roselei da Silva machado	**48**	**5,00**	**5,00**	**58,00**
85	Nicoli Fontana Ferreira	**44**	**6,00**	**6,33**	**56,33**
529	Neuza Maria Grahl Calgarotto	**46**	**5,00**	**5,00**	**56,00**
437	Luciana Buffon Lebkuchen	**46**	**5,00**	**5,00**	**56,00**
483	Maria Cristina Bertotti Alberton	**46**	**5,00**	**5,00**	**56,00**
270	Neura Casaril Fritzen	**46**	**5,00**	**5,00**	**56,00**
361	Luciana Schiochet	**44**	**5,00**	**5,00**	**54,00**
680	Tatiana Pieta	**44**	**5,00**	**5,00**	**54,00**
447	Aline da Rosa Mezzomo	**42**	**5,00**	**5,00**	**52,00**
31	Sayonara Eleuterio Pickler	**58**	**2,66***	**2,83***	**64,49**
242	Paulo Patrick Rodrigues de Lima	**56**	**2,33***	**4,50***	**62,83**
682	Daniela Steinhauser Schiochet	**54**	**2,50***	**2,00***	**58,50**
264	Silvana Tomazi Norbert	**52**	**2,50***	**2,83***	**57,33**
445	Juliana dos Santos Fernandes	**48**	**2,50***	**3,83***	**54,33**
563	Rita Bet	**48**	**2,50***	**2,50***	**53,00**
308	Leandra Sartoretto	**46**	**2,50***	**3,83***	**52,33**
296	Elizete de Souza Dalberto	**46**	**2,36***	**3,30***	**51,66**
421	Joslaine Klein	**46**	**3,33***	**2,33***	**51,66**
161	Andressa Bonkoski	**46**	**2,10***	**2,00***	**50,10**
309	Caroline Fragais Telles da Silva	**44**	**2,66***	**2,50***	**49,16**
290	Myllena das Chagas Erd	**40**	**1,70***	**3,66***	**45,36**

* Nota abaixo do mínimo exigido nos critérios de pontuação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

Em 12 de setembro de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

RODINEI PAZ
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:94C26DDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 118/2023 de 11 de setembro de 2023

EDITAL 13/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

O **PREFEITO MUNICIPAL**, ISMAEL BATISTA, no uso das atribuições legais do seu cargo e considerando o Edital n. 02/2023, TORNA PÚBLICO:

Art. 1 º - **ERRATA DA CLASSIFICAÇÃO FINAL** do **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** – visando compor Cadastro de Reserva para contratações para o cargo de: **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - feminino, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – masculino, DENTISTA 20hrs, DENTISTA 40hrs, ENFERMEIRO 30hrs, ENFERMEIRO 40hrs, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MOTORISTA (ambulância) categoria "D" ou "E", TÉCNICO EM ENFERMAGEM 35hr, TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40hr, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, TÉCNICO EM RX, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, VETERINÁRIO**, conforme adiante se acha expresso, quanto ao acréscimo do número de classificação dos inscritos e classificação final PCD:

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CLASSIFICAÇÃO FINAL									
CARGO: **01 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**									
Nº INSCRIÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**CPF**	**DT NASCIMENTO**	**ESCOLARIDADE**	**TEMPO SERVIÇO**	**POS**	**DEFICIENTE FÍSICO**	**TOTAL PONTOS**	**CLASSIFI-CAÇÃO**
03-488- 2023	ANA PAULA DE OLIVEIRA MATOS	037.589.891-32	25/08/1991	10,0	2,0	-	NÃO	12,0	1º
03-339- 2023	ELAINE CARVALHO MANCINI	865.231.479-91	11/05/1963	10,0	0	-	NÃO	10,0	2º
03-535- 2023	LINDETE DOS SANTOS DOSSI	552.756.999-72	12/07/1963	10,0	0	-	NÃO	10,0	3º
03-241- 2023	FATIMA BELOTO	900.256.369-87	28/09/1963	10,0	0	-	NÃO	10,0	4º
03-471- 2023	ELIZABETHE LONI NOVELLI	745.179.629-72	03/08/1968	10,0	0	-	NÃO	10,0	5º
03-651- 2023	WANDERLEIA KRATEL	131.574.108-30	27/04/1971	10,0	0	-	NÃO	10,0	6º
03-741- 2023	VILMA BATISTA RIBEIRO DE ASSIS	034.229.359-16	17/10/1975	10,0	0	-	NÃO	10,0	7º
03-392-	ANGELA CRISTINA ALVES DE AZEREDO	303.026.408-	19/01/1976	10,0	0	-	NÃO	10,0	8º

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 02/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 19 de setembro de 2023, às 14h00min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de CUIDADOR SOCIAL.

Nome da candidata	Classificação
MARCELA ORTEGA BIGETTI	1ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br,** emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br,** emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) **Conta Salário** na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do término do contrato de trabalho de Syntia Rita Pio da Silveira.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 11 de setembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:139E98F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 30/2023
DISPENSA Nº 12/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023
CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU,** inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: INFOTEC PONTO MARINGA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 42.388.137/0001-05.
OBJETO: Dispensa de licitação para a **LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PONTO COM MANUTENÇÃO DOS RELÓGIOS PONTOS,** para atender as necessidades da Fundação de Saúde.
Tabela com as especificações da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PONTO4 SECULLUM ATÉ 400 FUNCIONÁRIOS OU SISTEMA WEB RHID ATÉ 400 FUNCIONÁRIOS. SISTEMA INSTALADO EM MÁQUINAS LOCAL E/OU SERVIDOR COM LICENÇA PARA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU. INCLUSO NESTA LOCAÇÃO: VISITAS TÉCNICAS, TREINAMENTOS DE SERVIDORES E MANUTENÇÃO DOS RELÓGIOS PONTOS, EXCETO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PERÍODO DE 12 MESES.	MÊS	12	211,14	2.533,68
TOTAL					**R$ 2.533,68**

VALOR: R$ 2.533,68 (dois mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 12 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0FC85520

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 62/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2023
PROCESSO N. 51/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

CONTRATADO: A.P RODRIGUES E I.C RODRIGUES LTDA inscrita no CNPJ sob n.05.495.541/0001-51.

OBJETO: Aquisição de **MATERIAIS GRÁFICOS**, para atender as necessidades desta Fundação de Saúde e seus demais anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL.
3	12.000	BL	Receituário Comum (branco) - Sulfite 56grs - Tam 15x21cm. 1x0 Cor (Azul) - Bloco com 100 Unid.	MODELO	2,98	35.760,00
4	3.000	BL	Declaração de Comparecimento - Sulfite 56grs - Tam. 15,5x21,5cm - 1x0 Cor (Azul) - Bloco com 100 Unid.	MODELO	2,99	8.970,00
6	2.000	BL	Receituário especial 56 grs – Papel Copiativo 1ª e 2ª via branca- Tam 15x21 cm- 1x0 Cor (Azul) Bloco com 100x2 unid.	MODELO	7,99	15.980,00
7	500	BL	Talonários de notificação B (azul) contendo 50 x 1 folhas cada, papel superbond, gramatura de 56 a 75 g, nas dimensões aproximadas 18,3 cm x 9,5 cm ; com numeração em sequência a ser informada; com capa e canhoto picotado. Impressão em preto.	MODELO	2,50	1.250,00
9	100	BL	Autorização TFD 56 grs – Papel Copiativo 1ª e 2ª via branca- Tam 30,0x21,5 cm- 1x1 Cor (Azul) Bloco com 100x2 unid.	MODELO	15,00	1.500,00
11	300	UN	Carteirinha Antirrábico Humano- Sulfite 180grs - 1x1 cor -1 dobra Tam:21,0x15,00cm	MODELO	0,40	120,00
12	1.000	UN	Carteirinha Acompanhamento da Dengue- Sulfite 180 grs – 1 dobra 1x1(preto) Tam- 19,0x8,5 cm	MODELO	0,29	290,00
14	50	UN	Carimbo automático 2,5x10cm	TRODAT	30,00	1.500,00
15	50	UN	Carimbo automático 3,6x1,3cm	TRODAT	35,00	1.750,00
16	30	UN	Carimbo automático 4,5x1,6cm	TRODAT	35,01	1.050,30
17	30	UN	Carimbo automático 7x3,6cm	TRODAT	42,66	1.279,80
18	50	UN	Banner - 120 x 200 cm - Lona Fosca - Impresso Frente	MODELO	183,99	9.199,50

19	60	UN	Banner - 180 x 200 cm - Lona Brilho - Impresso Frente	MODELO	288,00	17.280,00
26	500	BL	Inspeção Vigilância Sanitária • DUAS VIAS SENDO 01 CARBONADA • 21cmx29,7cm • Papel: 90g a 115g Bloco com 50 Unidade	MODELO	8,99	4.495,00
					TOTAL=	**R$ 100.424,60**

VALOR: **R$ 100.424,60 (CEM MIL E QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**

Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 12 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:0CBC1607

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 63/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2023
PROCESSO N. 51/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

CONTRATADO: PRIMAGRAF INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob n.00.444.593/0001-85.

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS GRÁFICOS, para atender as necessidades desta Fundação de Saúde e seus demais anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL.
2	8.000	BL	Atestado Médico - Sulfite 56gr - 1x0 Cor (Azul) - Tam. 15,5x19cm - Bloco com 100 Unid.	PROPRIA	2,89	23.120,00
21	30.000	UD	Confecção de folder A4 em papel couchê 120 gramatura, com brilho e uma dobra central. - O modelo e a arte serão disponibilizados pela coordenação dos setores da Fundação de Saúde	PROPRIA	0,37	11.100,00
					TOTAL=	**R$ 34.220,00**

VALOR: **R$ 34.220,00 (TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS).**

Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 12 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:817E0444

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 64/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 32/2023
PROCESSO N. 51/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**

CONTRATADO: PRINT ONE NEGOCIOS LTDA inscrita no CNPJ sob n.50.651.174/0001-92.

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS GRÁFICOS, para atender as necessidades desta Fundação de Saúde e seus demais anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL.
1	5.000	UD	Cartão Visita Informativo - Sulfite 180grs - 1x0 Cor (Azul) - Tam. 9x5cm	PRINT ONE	0,05	250,00
5	30.000	UD	Ficha de Visita Domiciliar DENGUE - Sulfite 180grs - 1x0 Cor (Azul) - Tam. 16x10,5cm	PRINT ONE	0,07	2.100,00
8	8.000	BL	Guia de Encaminhamento - Sulfite 56grs – 1x1 cor (Azul) – Tam 20,0x14,5 Bloco com 100 Unid	PRINT ONE	3,13	25.040,00
10	3.000	UD	Cartão Visita Vigilância Sanitária - Sulfite 180grs - 4x0 Cor - Tam. 10x5,5cm	PRINT ONE	0,09	270,00

13	4.000	UD	Carteirinha de Usuário CAPS- Tam da folha 20x15cm – Tam da Página10x15cm –quantidade de folhas 8 – quantidade de páginas 16 – 4x4 cor Sulfite 180 grs (grampeado ao meio)	PRINT ONE	0,95	3.800,00
20	15.000	UD	PANFLETO 7X10 CM - PAPEL COUCHÊ 150GR. - IMPRESSO FRENTE E VERSO	PRINT ONE	0,14	2.100,00
22	500	UD	Etiquetas plastificada **resíduo comum**, com acabamento impermeável medidas mínimas 15x10cm.	PRINT ONE	0,90	450,00
23	500	UD	Etiquetas plastificada **resíduo Infectante**, com acabamento impermeável medidas mínimas 15x10cm.	PRINT ONE	0,90	450,00
24	500	UD	Etiquetas plastificada **resíduo Reciclável**, com acabamento impermeável medidas mínimas 15x10cm.	PRINT ONE	0,90	450,00
25	15.000	UD	Carteira de Odontologia • FRENTE E VERSO • 16cmx11cm • Acabamento: 1 DOBRA • Papel: 240g	PRINT ONE	0,16	2.400,00
					TOTAL=	**R$ 37.310,00**

VALOR: **R$ 37.310,00 (TRINTA E SETE MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS).**

Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 12 de setembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:2948B509

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.527 DE 12/09/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 21131/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRICULA	NOME	DIAS	PERIODO AQUISITIVO			PERIODO DE FÉRIAS		
203824	ANDRESSA CRISTINE VITCOSKI BORKOSKI	15	09/12/21	à	08/12/22	16/10/23	à	30/10/23
203542	ARNETUSA BATISTA	15	06/08/22	à	05/08/23	16/10/23	à	30/10/23
203797	CASSIELI COELHO	15	05/03/22	à	04/03/23	02/10/23	à	16/10/23
102465	EDICLEIA MIRANDA	15	01/01/22	à	31/12/22	16/10/23	à	30/10/23
204035	IRIEL SOUZA OLIVEIRA	15	16/04/22	à	15/04/23	17/10/23	à	31/10/23
301403	LINDOMAR JOSE GUESSER	15	06/10/22	à	05/10/23	16/10/23	à	30/10/23
204065	MARLO ADRIANO AYRES	15	19/11/21	à	18/11/22	16/10/23	à	30/10/23
203962	RAQUEL HAIDE SANTOS ALDRIGUE	30	15/03/21	à	14/03/22	02/10/23	à	31/10/23
203048	ROSA MARA SCHON KOSX	15	01/01/22	à	31/12/22	16/10/23	à	30/10/23
102498	SILVANE SCHWEIGERT EURICH	15	01/01/22	à	31/12/22	16/10/23	à	30/10/23
203554	WALTER GUILHERME TABORDA	15	15/01/22	à	14/01/23	18/10/23	à	01/11/23
204068	WILSON CARLOS HASS	15	23/01/22	à	22/01/23	16/10/23	à	30/10/23

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:BB12761E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.694

DECRETO Nº 4.694

"Regulamenta a concessão e o pagamento do Auxílio Indenizatório previsto na Lei Complementar nº 311, de 11 de setembro de 2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47.817/2023,

DECRETA:

Art. 1º O Auxílio Indenizatório a ser concedido aos servidores detentores do cargo de médico, conforme previsto nos artigos 30-A e 30-B da Lei Complementar nº 133, de 23 de dezembro de 2011, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 311, de 11 de setembro de 2023, será pago conforme disposto neste Decreto.

Art. 2º O valor do Auxílio Indenizatório será definido conforme tabela anexa a este Decreto, a qual poderá ser atualizada periodicamente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º O processo de pagamento das verbas indenizatórias deverá observar todos os critérios e procedimentos previstos no art. 30-A da Lei Complementar nº 133, de 23 de dezembro de 2011, sendo acompanhados dos documentos lá exigidos, sob pena de indeferimento.

Art. 4º A indenização será paga em até 10 (dez) dias contados da publicação do presente Decreto, sendo que os pagamentos subsequentes ocorrerão na mesma data dos vencimentos dos servidores médicos.

Art. 5º O servidor que não atender aos requisitos estabelecidos para a concessão do Auxílio Indenizatório não terá direito ao pagamento retroativo.

Art. 6º Fica delegada competência ao Secretário Municipal de Saúde e ao Secretário Municipal de Administração, em suas respectivas áreas de atuação, para expedir os atos complementares necessários à efetivação do pagamento do Auxílio Indenizatório.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 12 de setembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

ANEXO AO DECRETO Nº 4.694/2023

Nível	Descrição Nível	Grupo	Valor
M2001-1	MEDICO 20H - NIVEL 01	M	R$ 3.883,60
M2001-2	MEDICO TEMPORARIO 20 HRS	M20	R$ 3.883,60
M2002-1	MEDICO 20H - NIVEL 02	M	R$ 3.961,27
M2003-1	MEDICO 20H - NIVEL 03	M	R$ 4.040,50
M2004-1	MEDICO 20H - NIVEL 04	M	R$ 4.121,31
M2005-1	MEDICO 20H - NIVEL 05	M	R$ 4.203,74
M2006-1	MEDICO 20H - NIVEL 06	M	R$ 4.287,81
M2007-1	MEDICO 20H - NIVEL 07	M	R$ 4.373,57
M2008-1	MEDICO 20H - NIVEL 08	M	R$ 4.461,04
M2009-1	MEDICO 20H - NIVEL 09	M	R$ 4.550,26
M2010-1	MEDICO 20H - NIVEL 10	M	R$ 4.641,27
M2011-1	MEDICO 20H - NIVEL 11	M	R$ 4.734,09
M2012-1	MEDICO 20H - NIVEL 12	M	R$ 4.828,77
M2013-1	MEDICO 20H - NIVEL 13	M	R$ 4.925,34
M2014-1	MEDICO 20H - NIVEL 14	M	R$ 5.023,86
M2015-1	MEDICO 20H - NIVEL 15	M	R$ 5.124,33
M2016-1	MEDICO 20H - NIVEL 16	M	R$ 5.226,82
M2017-1	MEDICO 20H - NIVEL 17	M	R$ 5.331,35
M2018-1	MEDICO 20H - NIVEL 18	M	R$ 5.437,98
M2019-1	MEDICO 20H - NIVEL 19	M	R$ 5.546,74
M2020-1	MEDICO 20H - NIVEL 20	M	R$ 5.657,68
M20B01-1	MEDICO 20H - NIVEL B 01	M	R$ 4.194,29
M20B02-1	MEDICO 20H - NIVEL B 02	M	R$ 4.278,18
M20B03-1	MEDICO 20H - NIVEL B 03	M	R$ 4.363,74
M20B04-1	MEDICO 20H - NIVEL B 04	M	R$ 4.451,01
M20B05-1	MEDICO 20H - NIVEL B 05	M	R$ 4.540,04
M20B06-1	MEDICO 20H - NIVEL B 06	M	R$ 4.630,83
M20B07-1	MEDICO 20H - NIVEL B 07	M	R$ 4.723,45
M20B08-1	MEDICO 20H - NIVEL B 08	M	R$ 4.817,92
M20B09-1	MEDICO 20H - NIVEL B 09	M	R$ 4.914,28
M20B10-1	MEDICO 20H - NIVEL B 10	M	R$ 5.012,57
M20B11-1	MEDICO 20H - NIVEL B 11	M	R$ 5.112,82
M20B12-1	MEDICO 20H - NIVEL B 12	M	R$ 5.215,07
M20B13-1	MEDICO 20H - NIVEL B 13	M	R$ 5.319,37
M20B14-1	MEDICO 20H - NIVEL B 14	M	R$ 5.425,76

M20B15-1	MEDICO 20H - NIVEL B 15	M	R$ 5.534,28
M20B16-1	MEDICO 20H - NIVEL B 16	M	R$ 5.644,96
M20B17-1	MEDICO 20H - NIVEL B 17	M	R$ 5.757,86
M20B18-1	MEDICO 20H - NIVEL B 18	M	R$ 5.873,02
M20B19-1	MEDICO 20H - NIVEL B 19	M	R$ 5.990,48
M20B20-1	MEDICO 20H - NIVEL B 20	M	R$ 6.110,29
M20C01-1	Especialista Medico 20h - Nivel C 01	MC	R$ 4.529,83
M20C02-1	Especialista Medico 20h - Nivel C 02	MC	R$ 4.620,43
M20C03-1	Especialista Medico 20h - Nivel C 03	MC	R$ 4.712,84
M20C04-1	Especialista Medico 20h - Nivel C 04	MC	R$ 4.807,09
M20C05-1	Especialista Medico 20h - Nivel C 05	MC	R$ 4.903,24
M20C06-1	Especialista Medico 20h - Nivel C 06	MC	R$ 5.001,30
M20C07-1	Especialista Medico 20h - Nivel C 07	MC	R$ 5.101,33
M20C08-1	Especialista Medico 20h - Nivel C 08	MC	R$ 5.203,36
M20C09-1	Especialista Medico 20h - Nivel C 09	MC	R$ 5.307,42
M20C10-1	Especialista Medico 20h - Nivel C 10	MC	R$ 5.413,57
M20C11-1	Especialista Medico 20h - Nivel C 11	MC	R$ 5.521,84
M20C12-1	Especialista Medico 20h - Nivel C 12	MC	R$ 5.632,28
M20C13-1	Especialista Medico 20h - Nivel C 13	MC	R$ 5.744,92
M20C14-1	Especialista Medico 20h - Nivel C 14	MC	R$ 5.859,82
M20C15-1	Especialista Medico 20h - Nivel C 15	MC	R$ 5.977,02
M20C16-1	Especialista Medico 20h - Nivel C 16	MC	R$ 6.096,56
M20C17-1	Especialista Medico 20h - Nivel C 17	MC	R$ 6.218,49
M20C18-1	Especialista Medico 20h - Nivel C 18	MC	R$ 6.342,86
M20C19-1	Especialista Medico 20h - Nivel C 19	MC	R$ 6.469,71
M20C20-1	Especialista Medico 20h - Nivel C 20	MC	R$ 6.599,11
M20D01-1	Especialista Medico 20h - Nivel D 01	MD	R$ 4.892,22
M20D02-1	Especialista Medico 20h - Nivel D 02	MD	R$ 4.990,06
M20D03-1	Especialista Medico 20h - Nivel D 03	MD	R$ 5.089,87
M20D04-1	Especialista Medico 20h - Nivel D 04	MD	R$ 5.191,67
M20D05-1	Especialista Medico 20h - Nivel D 05	MD	R$ 5.295,50
M20D06-1	Especialista Medico 20h - Nivel D 06	MD	R$ 5.401,41
M20D07-1	Especialista Medico 20h - Nivel D 07	MD	R$ 5.509,43
M20D08-1	Especialista Medico 20h - Nivel D 08	MD	R$ 5.619,62
M20D09-1	Especialista Medico 20h - Nivel D 09	MD	R$ 5.732,01
M20D10-1	Especialista Medico 20h - Nivel D 10	MD	R$ 5.846,66
M20D11-1	Especialista Medico 20h - Nivel D 11	MD	R$ 5.963,59
M20D12-1	Especialista Medico 20h - Nivel D 12	MD	R$ 6.082,86
M20D13-1	Especialista Medico 20h - Nivel D 13	MD	R$ 6.204,52
M20D14-1	Especialista Medico 20h - Nivel D 14	MD	R$ 6.328,61
M20D15-1	Especialista Medico 20h - Nivel D 15	MD	R$ 6.455,18
M20D16-1	Especialista Medico 20h - Nivel D 16	MD	R$ 6.584,29
M20D17-1	Especialista Medico 20h - Nivel D 17	MD	R$ 6.715,97
M20D18-1	Especialista Medico 20h - Nivel D 18	MD	R$ 6.850,29
M20D19-1	Especialista Medico 20h - Nivel D 19	MD	R$ 6.987,29
M20D20-1	Especialista Medico 20h - Nivel D 20	MD	R$ 7.127,04
M20E01-1	Especialista Medico 20h - Nivel E 01	ME	R$ 5.283,60
M20E02-1	Especialista Medico 20h - Nivel E 02	ME	R$ 5.389,27
M20E03-1	Especialista Medico 20h - Nivel E 03	ME	R$ 5.497,06
M20E04-1	Especialista Medico 20h - Nivel E 04	ME	R$ 5.606,99
M20E05-1	Especialista Medico 20h - Nivel E 05	ME	R$ 5.719,14
M20E06-1	Especialista Medico 20h - Nivel E 06	ME	R$ 5.833,52
M20E07-1	Especialista Medico 20h - Nivel E 07	ME	R$ 5.950,19
M20E08-1	Especialista Medico 20h - Nivel E 08	ME	R$ 6.069,19
M20E09-1	Especialista Medico 20h - Nivel E 09	ME	R$ 6.190,58
M20E10-1	Especialista Medico 20h - Nivel E 10	ME	R$ 6.314,39
M20E11-1	Especialista Medico 20h - Nivel E 11	ME	R$ 6.440,68
M20E12-1	Especialista Medico 20h - Nivel E 12	ME	R$ 6.569,49
M20E13-1	Especialista Medico 20h - Nivel E 13	ME	R$ 6.700,88
M20E14-1	Especialista Medico 20h - Nivel E 14	ME	R$ 6.834,89
M20E15-1	Especialista Medico 20h - Nivel E 15	ME	R$ 6.971,59
M20E16-1	Especialista Medico 20h - Nivel E 16	ME	R$ 7.111,02
M20E17-1	Especialista Medico 20h - Nivel E 17	ME	R$ 7.253,25
M20E18-1	Especialista Medico 20h - Nivel E 18	ME	R$ 7.398,31
M20E19-1	Especialista Medico 20h - Nivel E 19	ME	R$ 7.546,28
M20E20-1	Especialista Medico 20h - Nivel E 20	ME	R$ 7.697,20
M20F01-1	Especialista Medico 20h - Nivel F 01	MF	R$ 5.706,29
M20F02-1	Especialista Medico 20h - Nivel F 02	MF	R$ 5.820,41
M20F03-1	Especialista Medico 20h - Nivel F 03	MF	R$ 5.936,82
M20F04-1	Especialista Medico 20h - Nivel F 04	MF	R$ 6.055,56
M20F05-1	Especialista Medico 20h - Nivel F 05	MF	R$ 6.176,67
M20F06-1	Especialista Medico 20h - Nivel F 06	MF	R$ 6.300,20
M20F07-1	Especialista Medico 20h - Nivel F 07	MF	R$ 6.426,20
M20F08-1	Especialista Medico 20h - Nivel F 08	MF	R$ 6.554,73
M20F09-1	Especialista Medico 20h - Nivel F 09	MF	R$ 6.685,82
M20F10-1	Especialista Medico 20h - Nivel F 10	MF	R$ 6.819,54
M20F11-1	Especialista Medico 20h - Nivel F 11	MF	R$ 6.955,93
M20F12-1	Especialista Medico 20h - Nivel F 12	MF	R$ 7.095,05
M20F13-1	Especialista Medico 20h - Nivel F 13	MF	R$ 7.236,95
M20F14-1	Especialista Medico 20h - Nivel F 14	MF	R$ 7.381,69
M20F15-1	Especialista Medico 20h - Nivel F 15	MF	R$ 7.529,32
M20F16-1	Especialista Medico 20h - Nivel F 16	MF	R$ 7.679,90
M20F17-1	Especialista Medico 20h - Nivel F 17	MF	R$ 7.833,51
M20F18-1	Especialista Medico 20h - Nivel F 18	MF	R$ 7.990,18
M20F19-1	Especialista Medico 20h - Nivel F 19	MF	R$ 8.149,98
M20F20-1	Especialista Medico 20h - Nivel F 20	MF	R$ 8.312,98
M20G01-1	Especialista Medico 20h - Nivel G 01	MG	R$ 6.162,79
M20G02-1	Especialista Medico 20h - Nivel G 02	MG	R$ 6.286,04
M20G03-1	Especialista Medico 20h - Nivel G 03	MG	R$ 6.411,77

M20G04-1	Especialista Medico 20h - Nivel G 04	MG	R$ 6.540,00
M20G05-1	Especialista Medico 20h - Nivel G 05	MG	R$ 6.670,80
M20G06-1	Especialista Medico 20h - Nivel G 06	MG	R$ 6.804,21
M20G07-1	Especialista Medico 20h - Nivel G 07	MG	R$ 6.940,30
M20G08-1	Especialista Medico 20h - Nivel G 08	MG	R$ 7.079,11
M20G09-1	Especialista Medico 20h - Nivel G 09	MG	R$ 7.220,69
M20G10-1	Especialista Medico 20h - Nivel G 10	MG	R$ 7.365,10
M20G11-1	Especialista Medico 20h - Nivel G 11	MG	R$ 7.512,41
M20G12-1	Especialista Medico 20h - Nivel G 12	MG	R$ 7.662,65
M20G13-1	Especialista Medico 20h - Nivel G 13	MG	R$ 7.815,90
M20G14-1	Especialista Medico 20h - Nivel G 14	MG	R$ 7.972,22
M20G15-1	Especialista Medico 20h - Nivel G 15	MG	R$ 8.131,67
M20G16-1	Especialista Medico 20h - Nivel G 16	MG	R$ 8.294,30
M20G17-1	Especialista Medico 20h - Nivel G 17	MG	R$ 8.460,19
M20G18-1	Especialista Medico 20h - Nivel G 18	MG	R$ 8.629,39
M20G19-1	Especialista Medico 20h - Nivel G 19	MG	R$ 8.801,98
M20G20-1	Especialista Medico 20h - Nivel G 20	MG	R$ 8.978,01
M20H01-1	Especialista Medico 20h - Nivel H 01	MH	R$ 6.655,81
M20H02-1	Especialista Medico 20h - Nivel H 02	MH	R$ 6.788,93
M20H03-1	Especialista Medico 20h - Nivel H 03	MH	R$ 6.924,71
M20H04-1	Especialista Medico 20h - Nivel H 04	MH	R$ 7.063,20
M20H05-1	Especialista Medico 20h - Nivel H 05	MH	R$ 7.204,46
M20H06-1	Especialista Medico 20h - Nivel H 06	MH	R$ 7.348,55
M20H07-1	Especialista Medico 20h - Nivel H 07	MH	R$ 7.495,52
M20H08-1	Especialista Medico 20h - Nivel H 08	MH	R$ 7.645,43
M20H09-1	Especialista Medico 20h - Nivel H 09	MH	R$ 7.798,34
M20H10-1	Especialista Medico 20h - Nivel H 10	MH	R$ 7.954,31
M20H11-1	Especialista Medico 20h - Nivel H 11	MH	R$ 8.113,40
M20H12-1	Especialista Medico 20h - Nivel H 12	MH	R$ 8.275,67
M20H13-1	Especialista Medico 20h - Nivel H 13	MH	R$ 8.441,17
M20H14-1	Especialista Medico 20h - Nivel H 14	MH	R$ 8.610,00
M20H15-1	Especialista Medico 20h - Nivel H 15	MH	R$ 8.782,20
M20H16-1	Especialista Medico 20h - Nivel H 16	MH	R$ 8.957,84
M20H17-1	Especialista Medico 20h - Nivel H 17	MH	R$ 9.137,00
M20H18-1	Especialista Medico 20h - Nivel H 18	MH	R$ 9.319,74
M20H19-1	Especialista Medico 20h - Nivel H 19	MH	R$ 9.506,13
M20H20-1	Especialista Medico 20h - Nivel H 20	MH	R$ 9.696,26
M20I01-1	Especialista Medico 20h - Nivel I 01	MI	R$ 7.188,27
M20I02-1	Especialista Medico 20h - Nivel I 02	MI	R$ 7.332,04
M20I03-1	Especialista Medico 20h - Nivel I 03	MI	R$ 7.478,68
M20I04-1	Especialista Medico 20h - Nivel I 04	MI	R$ 7.628,25
M20I05-1	Especialista Medico 20h - Nivel I 05	MI	R$ 7.780,82
M20I06-1	Especialista Medico 20h - Nivel I 06	MI	R$ 7.936,44
M20I07-1	Especialista Medico 20h - Nivel I 07	MI	R$ 8.095,17
M20I08-1	Especialista Medico 20h - Nivel I 08	MI	R$ 8.257,07
M20I09-1	Especialista Medico 20h - Nivel I 09	MI	R$ 8.422,21
M20I10-1	Especialista Medico 20h - Nivel I 10	MI	R$ 8.590,65
M20I11-1	Especialista Medico 20h - Nivel I 11	MI	R$ 8.762,47
M20I12-1	Especialista Medico 20h - Nivel I 12	MI	R$ 8.937,71
M20I13-1	Especialista Medico 20h - Nivel I 13	MI	R$ 9.116,47
M20I14-1	Especialista Medico 20h - Nivel I 14	MI	R$ 9.298,80
M20I15-1	Especialista Medico 20h - Nivel I 15	MI	R$ 9.484,77
M20I16-1	Especialista Medico 20h - Nivel I 16	MI	R$ 9.674,47
M20I17-1	Especialista Medico 20h - Nivel I 17	MI	R$ 9.867,96
M20I18-1	Especialista Medico 20h - Nivel I 18	MI	R$ 10.065,32
M20I19-1	Especialista Medico 20h - Nivel I 19	MI	R$ 10.266,63
M20I20-1	Especialista Medico 20h - Nivel I 20	MI	R$ 10.471,96
M20J01-1	Especialista Medico 20h - Nivel J 01	MJ	R$ 7.763,34
M20J02-1	Especialista Medico 20h - Nivel J 02	MJ	R$ 7.918,60
M20J03-1	Especialista Medico 20h - Nivel J 03	MJ	R$ 8.076,98
M20J04-1	Especialista Medico 20h - Nivel J 04	MJ	R$ 8.238,52
M20J05-1	Especialista Medico 20h - Nivel J 05	MJ	R$ 8.403,29
M20J06-1	Especialista Medico 20h - Nivel J 06	MJ	R$ 8.571,35
M20J07-1	Especialista Medico 20h - Nivel J 07	MJ	R$ 8.742,78
M20J08-1	Especialista Medico 20h - Nivel J 08	MJ	R$ 8.917,64
M20J09-1	Especialista Medico 20h - Nivel J 09	MJ	R$ 9.095,99
M20J10-1	Especialista Medico 20h - Nivel J 10	MJ	R$ 9.277,91
M20J11-1	Especialista Medico 20h - Nivel J 11	MJ	R$ 9.463,46
M20J12-1	Especialista Medico 20h - Nivel J 12	MJ	R$ 9.652,73
M20J13-1	Especialista Medico 20h - Nivel J 13	MJ	R$ 9.845,79
M20J14-1	Especialista Medico 20h - Nivel J 14	MJ	R$ 10.042,70
M20J15-1	Especialista Medico 20h - Nivel J 15	MJ	R$ 10.243,56
M20J16-1	Especialista Medico 20h - Nivel J 16	MJ	R$ 10.448,43
M20J17-1	Especialista Medico 20h - Nivel J 17	MJ	R$ 10.657,39
M20J18-1	Especialista Medico 20h - Nivel J 18	MJ	R$ 10.870,54
M20J19-1	Especialista Medico 20h - Nivel J 19	MJ	R$ 11.087,96
M20J20-1	Especialista Medico 20h - Nivel J 20	MJ	R$ 11.309,72
M40A01-1	MEDICO 40H - NIVEL A 01	M	R$ 7.767,20
MSF4001-1	MEDICO ESF	ESF	R$ 7.767,20

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EB5DEFE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2023

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Aprova a proposta orçamentária da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º A proposta orçamentária da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024 é fixada em **R$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais)**, na forma constante do Anexo Único, que fica fazendo parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º O montante fixado no artigo anterior, será incluído na proposta orçamentária do Município, a qual será enviada ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2023.

Art. 3º Fica autorizada a Câmara Municipal de Paranavaí - PR, proceder suplementações em seu orçamento, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, na forma do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 11 de setembro de 2023.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

ANEXO ÚNICO

EXERCÍCIO 2024										
NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE										
Títulos						**Sub-Elemento**	**Elementos**	**Modalidade**	**Grupo**	**Categoria**
3000		**DESPESAS CORRENTES**								**5.793.500,00**
	3100		**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**						**4.841.000,00**	
		3190		**APLICAÇÕES DIRETAS**				**4.841.000,00**		
				3190 01	APOSENTADORIAS E REFORMAS		5.000,00			
				3190 03	PENSÕES		5.000,00			
				3190 07	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		1.000,00			
				3190 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.100.000,00			
				3190 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		360.000,00			
				3190 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL		5.000,00			
				3190 91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000,00			
				3190 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000,00			
				3190 94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.000,00			
				3191 13	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS		350.000,00			
	3200		**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**						**10.000,00**	
		3290		**APLICAÇÕES DIRETAS**				**10.000,00**		
				3290 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000,00			
				3290 22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		5.000,00			
	3300		**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**						**942.500,00**	
		3390		**APLICAÇÕES DIRETAS**				**942.500,00**		
				3390 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS		2.500,00			
				3390 14	DIÁRIAS - CIVIL		40.000,00			
				3390 30	MATERIAL DE CONSUMO		140.000,00			
				3390 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		20.000,00			
				3390 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000,00			
				3390 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS FÍSICAS		100.000,00			
				3390 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		250.000,00			
				339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM PJ		100.000,00			
				339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		270.000,00			
				3390 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000,00			
				3390 93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00			

4000		**DESPESAS DE CAPITAL**								**206.500,00**
	4400		**INVESTIMENTOS**						**201.500,00**	
		4490		**APLICAÇÕES DIRETAS**				**201.500,00**		
				4490 51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000,00			
				4490 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE		101.500,00			
	4600		**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**						**5.000,00**	
		4690		**APLICAÇÕES DIRETAS**				**5.000,00**		
				4690 71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		5.000,00			
Total Geral										**6.000.000,00**

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:C93B0746

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃI INEX. 76-23

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 121 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Inexigibilidade**
	Nº 76/2023
	Processo Administrativo: 133/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 107/2022.
Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 76/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
29777 - OSMAR MILANI - CLINICA - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	EXAME		36	R$60,00	R$2.160,00
2	ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO	EXAME		216	R$60,00	R$12.960,00
3	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL	EXAME		24	R$60,00	R$1.440,00
4	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA BILATERAL	EXAME		120	R$60,00	R$7.200,00
5	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA ABDOMINAL)	EXAME		54	R$60,00	R$3.240,00
6	ULTRASSONOGRAFIA DA TIREOIDE	EXAME		36	R$60,00	R$2.160,00
7	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	EXAME		180	R$60,00	R$10.800,00
8	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	EXAME		36	R$60,00	R$2.160,00
9	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	EXAME		48	R$60,00	R$2.880,00
10	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR	EXAME		6	R$60,00	R$360,00
11	ULTRASSONOGRAFIA BRAÇO	EXAME		6	R$60,00	R$360,00
12	ULTRASSONOGAFIA DE COTOVELO	EXAME		18	R$60,00	R$1.080,00
13	ULTRASSONOGRAFIA COXA	EXAME		6	R$60,00	R$360,00
14	ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS)	EXAME		24	R$60,00	R$1.440,00
15	ULTRASSONOGRAFIA DE JOELHO	EXAME		18	R$60,00	R$1.080,00
16	ULTRASSONOGRAFIA QUADRIL	EXAME		6	R$60,00	R$360,00
17	ULTRASSONOGRAFIA MÃO	EXAME		6	R$60,00	R$360,00
18	ULTRASSONOGRAFIA DE OMBRO	EXAME		216	R$60,00	R$12.960,00
19	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES	EXAME		36	R$60,00	R$2.160,00
20	ULTRASSONOGRAFIA PAREDE ABDOMINAL	EXAME		66	R$60,00	R$3.960,00
21	ULTRASSONOGRAFIA PÉ	EXAME		12	R$60,00	R$720,00
22	ULTRASSONOGRAFIA PERNA	EXAME		6	R$60,00	R$360,00
23	ULTRASSONOGRAFIA DE PUNHO	EXAME		12	R$60,00	R$720,00
24	ULTRASSONOGRAFIA TRANSRETAL	EXAME		6	R$60,00	R$360,00
25	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOME INFERIOR FEMININO)	EXAME		300	R$60,00	R$18.000,00
26	ULTRASSONOGRAFIA DE TORNOZELO	EXAME		6	R$60,00	R$360,00
27	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO: DO JOELHO, DO TORNOZELO, DO PUNHO, DO OMBRO, DO COTOVELO, DOS DEDOS	EXAME		30	R$60,00	R$1.800,00
28	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	EXAME		462	R$80,00	R$36.960,00
29	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	EXAME		36	R$80,00	R$2.880,00
30	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	EXAME		570	R$150,00	R$85.500,00
31	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	EXAME		348	R$180,00	R$62.640,00
Total do Fornecedor:						R$279.780,00
Total Geral:						R$279.780,00

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 12 de setembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7E55B6AD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 20/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 120 codigoCliente: 25703 ano Minuta: 2023 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação Nº 20/2023
Processo Administrativo: 132/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 107/2022.
Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 20/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
24660 - ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PROD. PARA LABORATORIOS LTDA - EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AGULHA DESC. P/ COLETA A VACUODE 22G X 1	CAIXA COM 100 UNIDADES	vacuplast	30	R$26,61	R$798,30
Total do Fornecedor:						R$798,30
Total Geral:						R$798,30

Dos recursos orçamentários: 36 - 00.000.0000.3339030360000000000.00000000 - Material hospitalar 37 - 00.000.0000.3339030360000000000.00000000 - Material hospitalar

DIREÇÃO GERAL
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 12 de setembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9FD43BCB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX. 77-23

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE AMUNPAR
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 122 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade Nº 77/2023
Processo Administrativo: 134/2023
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 107/2022.
Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 77/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
29793 - VIVIANE RAMOS SIMOES ODONTOLOGIA - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TRATAMENTO ENDODONTICO DE DENTE DECIDUO	PROCEDIMENTO		6	R$150,00	R$900,00
2	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	PROCEDIMENTO		12	R$250,00	R$3.000,00
3	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAIZES	PROCEDIMENTO		12	R$300,00	R$3.600,00
4	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	PROCEDIMENTO		12	R$150,00	R$1.800,00
5	DRENAGEM DE ABSCESSO	PROCEDIMENTO		48	R$30,00	R$1.440,00
6	TRATAMENTO ENDODONTICO UNIRRADICULAR	PROCEDIMENTO		60	R$150,00	R$9.000,00
7	TRATAMENTO ENDODONTICO BIRRADICULAR	PROCEDIMENTO		108	R$250,00	R$27.000,00
8	TRATAMENTO ENDODONTICO TRIRRADICULAR	PROCEDIMENTO		132	R$300,00	R$39.600,00
Total do Fornecedor:						R$86.340,00
Total Geral:						R$86.340,00

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 12 de setembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:029E9373

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PROT 750-23

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDA- DES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR **DECIDE RETIFICAR o valor da contra- tação** no uso de suas atribuições em face do JULGAMENTO do Protocolo 750/2023 do saldo de demanda proferido pela Comissão Permanente de Licitação e sua revisão:

01 – HOMOLOGAR os deferimentos em face das proponentes habilitadas e sua participação no obje- to credenciado, nestes termos:

a) Processo Nrº :	108/2022
b) Chamada Pública Nrº	04/2022
c) Data Homologação do jul- gamento :	12/09/2023
e) Objeto Homologado :	**CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRES- TAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMEN- TAR - EXERCÍCIO 2.023**
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	
MEDCLINIC-CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - FILIAL - CNPJ: 36.624.182/0002-08	

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SU- PERIOR COM SEDAÇÃO	EXAME	12	**R$ 438,63**	**R$ 5.263,56**
2	TOMOGRAFIA DE COLUNA CER- VICAL SEM CONTRASTE COM SEDAÇÃO	EXAME	12	**R$ 386,76**	**R$ 4.641,12**
4	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOM- BAR / LOMBO-SACRA COM SE- DAÇÃO	EXAME	12	**R$ 401,10**	**R$ 4.813,20**
5	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE COM SEDAÇÃO	EXAME	12	**R$ 397,44**	**R$ 4.769,28**
7	TOMOGRAFIA DE MEDIASTINO COM SEDAÇÃO	EXAME	12	**R$ 436,41**	**R$ 5.236,92**
8	TOMOGRAFIA DE MEMBROS IN- FERIORES COM SEDAÇÃO	EXAME	12	**R$ 386,75**	**R$ 4.641,00**
9	TOMOGRAFIA DE MEMBROS SU- PERIORES COM SEDAÇÃO	EXAME	12	**R$ 386,75**	**R$ 4.641,00**
10	TOMOGRAFIA DE PELVE E BACIA COM SEDAÇÃO	EXAME	12	**R$ 438,63**	**R$ 5.263,56**
11	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO COM SEDAÇÃO	EXAME	12	**R$ 386,75**	**R$ 4.641,00**
Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total.**
12	TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES COM SEDA- ÇÃO	EXAME	12	**R$ 386,75**	**R$ 4.641,00**
13	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE / TEMP. MANDIBULAR / OU- VIDO COM SEDAÇÃO	EXAME	12	**R$ 386,75**	**R$ 4.641,00**
14	TOMOGRAFIA DE SELA TURCICA COM SEDAÇÃO	EXAME	12	**R$ 397,44**	**R$ 4.769,28**
15	TOMOGRAFIA DE TORAX / COLU- NA TORACICA COM SEDAÇÃO	EXAME	12	**R$ 436,41**	**R$ 5.236,92**

02 – O VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO É DE R$63.198,84 (Sessenta e três mil, cento e noventa e oito reais, oitenta e quatro centavos).

PARANAVAÍ, 12 de Setembro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral-CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0141AEF6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 79-2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023
Número - Minuta - Licitação: 124 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade Nº 79/2023
Processo Administrativo: 136/2023
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 107/2022.
Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 79/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
48399 - SANTA CASA DE PARANAVAI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	COFINANCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA ELETIVAS, NOS TERMOS DO CONTRATO N0306.2461/2022DGS-SESA	SERV		3.000	R$1.290,00	R$3.870.000,00
Total do Fornecedor:						R$3.870.000,00
Total Geral:						R$3.870.000,00

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.3339039503000000000.00000000 - Serviços e procedimentos em saúde de média e alta complexidade

DIREÇÃO GERAL
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 12 de setembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0319DC46

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 19/10/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AKS8024	277490A000194641	30/08/2023	76331
BBF2460	277490NIC0032179	11/08/2023	50020
BDC1E34	277490A000157218	30/08/2023	57970
FDW5C82	277490NIC0032178	11/08/2023	50020
OOJ5248	277490NIC0032177	11/08/2023	50020
QUK9963	277490NIC0032180	11/08/2023	50020
RHG1J39	277490A000194640	24/08/2023	76251

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D84A6C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.331/2023- REPUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA

DECRETO Nº 25.331/2023 - Republicação

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados e Resto a Pagar Processado, e dá outras providências.

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e tendo em vista os arts. 1º e 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o art. 36 da Lei nº 4.320/64, e:

Considerando que os restos a pagar não processados não constitui obrigação de pagamento, em razão do produto e/ou serviços não terem sidos entregues e/ou executados;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os empenhos inscritos em restos a pagar não processados e processado, dos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022 em decorrência de saldos indevidos, os quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos indevidos, saldo de licitação não utilizado pelo município, de acordo com o Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 11 de setembro de 2023

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

EMPENHO	CREDOR		SALDO
RESTOS A PAGAR – PROCESSADOS			
		JUSTIFICATIVA	
8786/2022	JOÃO VITOR FERREIRA DE MATOS	Parte dos serviços da medição que não foram executados- Mem.(Sedur) 233/2022	42.937,42
RESTOS A PAGAR – NÃO PROCESSADOS			

	2018		
1517/2018	TELEFÔNICA BRASIL S/A		9.986,85
	2019		
8499/2019	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		390,50
8500/2019	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		2.364,74
8501/2019	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		3.116,83
8577/2019	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		184,68
8578/2019	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		959,91
8579/2019	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		1.352,50
9111/2019	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		228,83
9117/2019	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		1.074,42
9119/2019	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		2.275,22
9120/2019	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		1.335,50
9122/2019	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		6,84
	2020		
13722/2020	CONSTRUTORA DINIZ EIRELI-ME		25.267,47
14695/2020	VHM CONSTRUÇÕES LTDA		9.123,88
15102/2020	IMPRESSOS BR LTDA		210,00
15352/2020	JOÃO VITOR FERREIRA DE MATOS		291.055,25
6854/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		653,12
6855/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		2.574,36
6856/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		1.010,84
6857/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		854,40
6858/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		853,14
6859/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		1.690,79
6860/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		688,88
6861/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		531,37
6862/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		496,49
6863/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		455,56
6864/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		443,06
6865/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		1.251,76
6866/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		1.938,87
6867/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		501,45
6869/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		1.105,60
6870/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		4.119,25
6871/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		122,75
6872/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		656,27
6886/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		207,93
6887/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		1.097,36
6888/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		1.378,58
6889/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		94,48
6890/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		658,39
6891/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		850,27
6892/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		1.273,31
6893/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		1.995,96
6898/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		253,36
6899/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		690,39
6900/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		532,01
6901/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		788,65
6904/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		227,85
6905/2020	BORRACHARIA BANDEIRANTES – EIRELI		537,21
16891/2020	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI		2.230,45
19108/2020	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI		96,84
	2021		
516/2021	ESTRATÉGIA IT LTDA		329,36
2795/2021	SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR LTDA		1.399,93
4553/2021	BIDDEN COMERCIAL LTDA		1.400,00
4672/2021	BIDDEN COMERCIAL LTDA		2.800,00
6631/2021	JOÃO VITOR FERREIRA DE MATOS		93.307,01
6632/2021	JOÃO VITOR FERREIRA DE MATOS		49.532,48
6799/2021	F W COMUNICAÇÕES LTDA		3.246,89
7018/2021	F W COMUNICAÇÕES LTDA		11.234,56
7022/2021	F W COMUNICAÇÕES LTDA		1.404,32
7143/2021	SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR LTDA		48,35
8547/2021	IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA		43,54
12059/2021	FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA		25.156,18
12119/2021	GEASA TERRAPLANAGEM – EIRELI		4.264,00
12397/2021	FUNDAÇÃO CÂNDIDO GARCIA		26.437,47
14478/2021	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA		108,90
17010/2021	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA		288,77
19104/2021	SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA		2.428,00
19105/2021	COMERCIAL FACER LTDA		1.852,65
19266/2021	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA		164,79
20254/2021	C MARTINS DA SILVA		166,00
1629/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI		157,74
1631/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI		48,42
1635/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI		468,56
1637/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI		15.358,60
1640/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI		1.039,27
1643/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI		392,02
1644/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI		255,74
1645/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI		198,34
1646/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI		793,82
1648/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI		2.230,45
1660/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI		282,70
1662/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI		379,54
1664/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI		384,20
1712/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI		145,26
1713/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI		28,12

1716/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI		988,82
1718/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI		34,44
1719/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI		363,90
1721/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI		1,50
1722/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI		178,04
1837/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI		460,74
1873/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI		473,22
1874/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI		165,56
1992/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI		262,40
13831/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI		549,76
13833/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI		752,76
13834/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI		203,00
13835/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI		566,90
13836/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI		1.170,20
13837/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI		900,70
13838/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI		534,12
13839/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI		15.069,44
13840/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI		890,20
13845/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI		513,82
13881/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI		609,16
13882/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI		384,20
13883/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI		18,96
13884/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI		246,76
13885/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI		468,56
14028/2021	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI		646,60
	2022		
190/2022	SANTOS & PAZZETTO AUTO CENTER LTDA		263,19
191/2022	SANTOS & PAZZETTO AUTO CENTER LTDA		398,68
2208/2022	TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA		317,60
2681/2022	ANDRE ANTONIO SABINO		25,77
3920/2022	SANTOS & PAZZETTO AUTO CENTER LTDA		574,10
4149/2022	ESTRATÉGIA IT LTDA		180,17
4192/2022	F W COMUNICAÇÕES LTDA		3.379,00
4193/2022	F W COMUNICAÇÕES LTDA		598,54
4194/2022	F W COMUNICAÇÕES LTDA		7.191,84
4219/2022	F W COMUNICAÇÕES LTDA		844,75
4228/2022	F W COMUNICAÇÕES LTDA		1.689,50
4229/2022	F W COMUNICAÇÕES LTDA		3.595,92
4306/2022	SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR LTDA		844,20
4714/2022	F W COMUNICAÇÕES LTDA		765,84
4722/2022	F W COMUNICAÇÕES LTDA		8.424,24
4787/2022	ESTRATÉGIA IT LTDA		0,03
5496/2022	LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA		1.305,93
6520/2022	LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA		2.611,86
6952/2022	TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A		2.282,56
8072/2022	BRASIL GRILL GOURMET LTDA		15,10
8786/2022	JOÃO VITOR FERREIRA DE MATOS		27.299,74
8971/2022	BRASIL GRILL GOURMET LTDA		453,00
10493/2022	SUPERMERCADO IPÊ DE PARANAVAI LTDA		1.695,70
13524/2022	DGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA		480,00
16204/2022	TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA		2.308,67
16521/2022	TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA		470,15
16565/2022	CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI		8.060,46
16682/2022	BRASIL GRILL GOURMET LTDA		90,60
17057/2022	EDITORA O ESTADO DO PARANÁ S/A		280,00
18262/2022	IDEALE PAPEIS LTDA		1.274,70
18802/2022	TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A		430,09
21073/2022	TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA		3.195,10
21244/2022	EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI		410,17
21246/2022	ANDERSON LOPES MARQUES		12,88
23269/2022	NATOMEDIC PRODUTOS DE SAÚDE LTDA		2.761,20
26656/2022	ESTRATÉGIA IT LTDA		1,98
5522/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI		147,85
9601/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI		153,92
12738/2022	COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOROESTE – EIRELI		244,46
TOTAL			**741.103,65**

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B2C9F0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 22/2023
Processo Administrativo nº 100/2023

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Eletrônica nº. 22/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

3139255 - AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EDIÇÃO / IMPRESSÃO OBRAS PÚBLICAS - LIVRO / REVISTA / PERIÓDICO. CÓDIGO CATSER 19275. Observações complementares: LIVROS (ANTOLOGIAS) PARA O FEMUP: - Capa: 23 x 32,7 cm, 4x4 cores, Tinta escalada em tríplex 300g, CTP - incluso. Prova digital inclusa. Arte da capa e contracapa serão encaminhadas prontas para a empresa. Miolo: com no mínimo 140 a 200 páginas, 16x23cm, 1 cor em sulfite plano 75g. CTP - incluso. Conteúdo será encaminhado para a empresa realizar e diagramação.Lombada: 7mm, Laminação brilho = 1 lado (s) (capa), hot melt (capa). Empresa deve encaminhar boneco do livro para aprovação da Fundação Cultural.	UNID	GRAFICA AS	1.000	R$7,91	R$7.910,00
				Total do Fornecedor:		R$7.910,00
Paranavaí, 12 de setembro de 2023						

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:27EFF05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145 /2023

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. MATEUS BARBIERI MARRIQUE, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 093 /2023, Pregão Eletrônico nº 039/2023, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1.O objeto desta Ata de REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição Futura e Parcelada de EMULSÕES ASFÁLTICAS RL 1C, RR2C E RC 1CE a serem utilizados em execução de serviços nas vias urbanas, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão conforme abaixo:

CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA						
ITEM	PRODUTO	UND	MARCA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO RL 1-C	TON	PROPRIA – RL 1-C	500	R$ 3.350,00	R$ 1.675.000,00
VALOR TOTAL: R$ 1.675.000,00						

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadaspor período	Mínimapor pedido
1	Emulsão Asfáltica RL1C	Ton	500	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	25 ton.
2	Emulsão Asfáltica, composição básica: asfaltomodificado, oxidado e solvente, aspecto físico: pastoso, cor: preta, aplicação: pintura de imprimação em impermeabilização . Código Catmat 385184. Observação complementar: Emulsão asfáltica do tipo RR 2C.	Ton	150	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	15 ton.
3	Emulsão Asfáltica Catiônica do tipo RC 1 CE	Ton	750	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	15 ton.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.
CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.
CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Fornecedor:
Empresa:
CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 82.381.815/0002-03

Endereço: Rodovia do Café BR 376 KM 352 s/nº Parque Industrial Zona Sul CEP 86813-240.
E-mail: comercial@cbbasfaltos.com.br
Telefone: (41) 3091-2200
Nome do Representante: Marcos Fabricio Pereira, casado, Gerente Comercial, residente e domiciliado em Curitiba/PR, portador da Carteira de Identidade n° 3.037.559- 9, inscrito no CPF n° 439.466.409-82.
Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:40907BF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 020/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

EDITAL Nº 020/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "e", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 2º, I e II, e 5º, da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014, na Lei Municipal nº 6.120, de 15 de agosto de 2023;
Considerando a necessidade de contratações por tempo determinado para atender a demanda temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal;
Considerando o aumento da demanda pelos serviços de saúde, uma vez que, conforme dados do Sistema IDS, no ano de 2021, a Unidade de Pronto Atendimento – UPA24h do Município atingiu a média de 284 atendimentos por dia, no ano de 2022 a média foi de 453 usuários por dia e, em 2023, já atingimos a média de 501 atendimentos por dia; e
Considerando que o último censo realizado pelo IBGE apontou que o Município de Pato Branco possui, pelo menos, 91.836 habitantes, entretanto, dispõe do mesmo número de profissionais dos últimos anos;

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS para atender à necessidade temporária de excepcional de interesse público na Secretaria Municipal de Saúde, para os empregos públicos a seguir relacionados.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias a contar do dia útil imediato à data de publicação oficial. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá encaminhar para o endereço eletrônico *avaliacaorh@patobranco.pr.gov.br* o item/subitem questionado, devidamente fundamentado.

3. DAS VAGAS OFERTADAS
O PSS destina-se ao provimento das vagas para empregos públicos temporários no Município de Pato Branco, discriminados na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da Administração Municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente Edital.

QUADRO 01. Vagas, requisitos mínimos de ingresso, carga horária semanal e remuneração

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	
				SALÁRIO	ABONO SALARIAL
02	Farmacêutico	Ensino superior completo em Farmácia + registro no conselho de classe correspondente - CRF	40	R$ 4.893,97	R$ 286,57
36	Enfermeiro	Ensino superior completo em Enfermagem + registro no conselho de classe correspondente – COREN	40	R$ 6.035,18	R$ 286,57
10	Assistente em Saúde - Técnico de Enfermagem	Ensino médio completo + formação específica legalmente reconhecida e inscrição no conselho de classe - COREN-PR	40	R$ 2.202,45	R$ 286,57
02	Assistente em Saúde - Auxiliar de Farmácia	Ensino médio completo + curso na área + experiência mínima comprovada de 6 (seis) meses em assistência farmacêutica	40	R$ 1.915,16	R$ 286,57
02	Assistente em Saúde - Técnico de Raio X	Ensino médio completo + formação específica legalmente reconhecida e inscrição no conselho de classe - CRTR-PR	20	R$ 1.651,83	R$ 286,57
Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R$ 286,57, conforme autorização dada pela Lei Municipal nº 3.227/2009 e pelo Decreto nº 9.618/2023					

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
4.1. Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme Lei Federal nº 13.146, de 6 de setembro de 2015. e Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015.
4.2. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas de cada oficina/ modalidade oferecidas no certame, na ordem conforme Anexo X.
4.3. Para a contratação, é necessário que as atribuições da função/área sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
4.4. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Para fazer jus à reserva de vagas, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer na condição de pessoa com deficiência (PCD).
4.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.
4.6. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as atribuições, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa. Enviar preenchido com demais documentos de inscrição (Anexo VIII).
4.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá comprovar, no momento da contratação, às suas expensas, laudo médico original ou cópia (Anexo VIII), emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo constar de forma expressa: a) Espécie e grau ou nível da deficiência; b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID); c) Limitações funcionais; d) Função para a qual é candidato; e) Se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descrita no Anexo II, deste Edital; f) Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
4.8. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.9. Será excluído deste processo seletivo o candidato cuja deficiência seja incompatível com a natureza das atribuições e com as exigências para o desempenho da função.
4.10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na lista de ampla concorrência.
4.11. O candidato que, no ato da inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
4.12. Se, no ato da inscrição, o candidato escolher a opção pessoa com deficiência, todas as funções do candidato para este Edital serão, obrigatoriamente, dirigidas para essa opção.

4.13. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, concorrendo exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico ilegível com os critérios especificados, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA AFRO-DESCENDENTES - PRETA OU PARDA PPP

5.1. Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante a validade do processo seletivo aos candidatos que se autodeclararem pessoa preta ou parda, na forma da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003.
5.2. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa preta ou parda resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
5.3. Para fazer jus à reserva de vagas deste Edital, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer como pessoa preta ou parda (PPP).
5.4. Considera-se pessoa preta o candidato que assim se declare, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça e etnia negra.
5.5. Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência, mas apenas será considerado apenas o fenótipo do candidato no momento desse ato.
5.6. Será compreendido por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, pela maior concentração de melanina, sendo preta ou parda, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.
5.7. O candidato inscrito como PPP participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.
5.8. No ato da inscrição, o candidato que optar por realizar o teste seletivo como pessoa preta deverá preencher todos os dados da autodeclaração Anexo IX deste Edital, sendo que a averiguação da veracidade da autodeclaração será realizada pela Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial em Processos Seletivos nomeada pela Portaria nº 672/2023.
5.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, comparecer para análise da autodeclaração de pessoa preta ou parda em dia agendado pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial Afrodescendente, o qual será publicado no site da Prefeitura na pasta do PSS e após a averiguação da autodeclaração, a comissão emitirá um Parecer dando resultado deferido ou indeferido.
5.10. O candidato, caso não tenha a sua autodeclaração homologada e não concorde com esta decisão, poderá solicitar recurso questionando o parecer da Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial, requerendo uma nova avaliação, via Protocolo, tendo como prazo máximo para esta solicitação de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da verificação realizada.
5.11. Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação e, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.12. O candidato que, no ato da inscrição, não optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas não poderá concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
5.13. Se, no ato da inscrição, o candidato optar por concorrer como pessoa preta ou parda, todas as funções para este Edital serão, obrigatoriamente, para essa opção.
5.14. O candidato inscrito como pessoa preta ou parda que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na lista de ampla concorrência.
5.15. Caso o candidato não seja enquadrado na condição de pessoa preta ou parda, terá sua classificação considerada apenas na lista de ampla concorrência, desde que alcance a pontuação suficiente para figurar nessa listagem.

6. DO REGIME JURÍDICO

6.1. O pessoal contratado pelo PSS será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em especial pelo seu art. 481.
6.2. O pessoal admitido através do PSS terá contrato de trabalho firmado pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme a necessidade em face da evolução das estratégias de atuação da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Os interessados em concorrer às vagas ofertadas neste Edital deverão efetuar a sua inscrição, protocolando a ficha de inscrição (Anexo I), juntamente com as cópias dos documentos constantes no Quadro 02, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, 271, Centro, no período de 18 de setembro de 2023 até 2 de outubro de 2023, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.
7.2. Pelo protocolo on-line, no período das 00h01 do dia 18 de setembro de 2023 até às 23:59h do dia 2 de outubro de 2023, no site da Prefeitura Municipal de Pato Branco - *www.patobranco.pr.gov.br*, por meio do link *https://patobranco.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp*, o candidato deverá escolher a opção "Protocolos" (entrar com seu e-mail e senha ou realizar cadastro) selecionar no "assunto" PSS Saúde do cargo pretendido, preencher a ficha de inscrição (Anexo I), e inserir os documentos digitalizados nos campos correspondentes, conferir e enviar.
7.3. No protocolo de inscrição deverá conter a ficha de inscrição, cópia digitalizada dos documentos pessoais, dos documentos de requisito mínimo e documentos para etapa da prova de títulos (opcional), conforme Quadro 02.
7.4. Se assinalar PCD, enviar junto o Anexo VIII, ou PPP autodeclaração afrodescendente, o Anexo IX.

QUADRO 02. Relação de documentos a serem anexados no ato da inscrição

EMPREGO PÚBLICO	DOCUMENTOS PESSOAIS (obrigatório)	REQUISITOS MÍNIMOS (obrigatório)	TÍTULOS (opcional – integra a etapa da prova de títulos e experiência profissional)
Farmacêutico (a)	- Comprovante de residência - RG - CPF	- Diploma, certificado ou certidão de conclusão de curso de graduação em Farmácia, com data da conclusão, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada (a certidão de conclusão de curso deverá estar acompanhada do histórico escolar). - Registro no Conselho da Categoria (CRF-PR)	- Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função: Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu, na área de atuação, com data da conclusão, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada (a certidão de conclusão de curso deverá estar acompanhada do histórico escolar). - Experiência Profissional (detalhado no item 9 deste Edital)
Enfermeiro (a)	- Comprovante de residência - RG - CPF	- Diploma, certificado ou certidão de conclusão de curso de graduação em Enfermagem, com data da conclusão, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada (a certidão de conclusão de curso deverá estar acompanhada do histórico escolar). - Registro no Conselho da Categoria (COREN-PR)	- Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função: Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu, na área de atuação, com data da conclusão, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada (a certidão de conclusão de curso deverá estar acompanhada do histórico escolar). - Experiência Profissional (detalhado no item 9 deste Edital)
Técnico (a) de Enfermagem	Comprovante de residência - RG - CPF	- Diploma, certificado ou certidão de conclusão do curso Técnico de Enfermagem, com data da conclusão, emitido por Instituição de Ensino devidamente credenciada (a certidão de conclusão de curso deverá estar acompanhada do histórico escolar). - Registro no Conselho da Categoria (COREN-PR)	-Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função: Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso de graduação, pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu, na área de atuação, com data da conclusão, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada (a certidão de conclusão de curso deverá estar acompanhada do histórico escolar).

			- Certificado de cursos específicos da área técnica da saúde, com carga horária mínima de 16h. - Experiência Profissional (detalhado no item 10 deste Edital)
Auxiliar de Farmácia	- Comprovante de residência - RG - CPF	- Certificado de conclusão do ensino médio, acompanhado do histórico escolar. -Experiência profissional de 6 (seis) meses e curso na área de auxiliar de farmácia, balconista de farmácia, auxiliar de farmácia, com no mínimo 60 horas.	Não se aplica
Técnico (a) de Raio X	- Comprovante de residência - RG - CPF	- Diploma, certificado ou certidão de conclusão do curso de Técnico em Radiologia e/ou Tecnólogo em Radiologia, com data da conclusão, emitido por Instituição de Ensino devidamente credenciada (a certidão de conclusão de curso deverá estar acompanhada do histórico escolar). - Registro no Conselho da Categoria (CRTR-PR)	- Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função: Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso de graduação, pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu, na área de atuação, com data da conclusão, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada (a certidão de conclusão de curso deverá estar acompanhada do histórico escolar). - Certificado de cursos específicos da área técnica da saúde, com carga horária mínima de 16h. - Experiência Profissional (detalhado no item 9 deste Edital)

7.5. Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital de abertura de inscrições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
7.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
7.7. Durante o prazo de inscrições, no protocolo on-line, o candidato poderá inserir novos arquivos, não sendo possível editar ou remover arquivos previamente enviados.
7.8. O candidato não poderá se inscrever para dois cargos visto que a prova ocorrerá na mesma data e horário.
7.9. Caso o candidato envie duas ou mais inscrições, a última inscrição será considerada válida.
7.10. Não haverá cobrança de taxa para participar do PSS.

8. DAS PROVAS
8.1. O PSS será realizado em duas etapas, que consistirá de prova objetiva e análise de títulos e experiência profissional, exceto para o cargo de Auxiliar de farmácia, que terá somente prova objetiva.
8.1.1. Os títulos (cópias simples) deverão ser protocolados juntamente com a Ficha de Inscrição no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, 271, Centro, no mesmo período da inscrição período de **18 de setembro a 2 de outubro de 2023**, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.
8.1.2. Pelo protocolo on-line, no site da Prefeitura Municipal de Pato Branco - *www.patobranco.pr.gov.br*
8.1.3. O candidato deve interpretar as definições deste Edital e entregar todos os documentos que considerar válidos. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Banca Examinadora do PSS.

8.1.4. Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital.
8.1.5. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrega ou substituição dos títulos, fora do local, dia e horário estabelecidos neste Edital.
8.1.6. A Banca Examinadora do PSS fará a avaliação dos referidos documentos em data posterior ao recebimento, os quais poderão ser validados ou recusados, em conformidade com o presente Edital.
8.1.7. Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal.
8.1.8. Do peso das notas das provas (exceto para o cargo de auxiliar de farmácia): Nota final (TPPO) + (((NPT+NEP)*40,0) / 100)
(Legenda: TPPO: Total de pontos da prova de título; NPT: Nota da prova de títulos; NEP: Nota da experiência profissional.
8.2. Para os cargos de Farmacêutico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Técnico em Raio X, o PSS consistirá nas seguintes etapas:

QUADRO 03. Etapas do Processo Seletivo Simplificado

Etapas	Caráter	Pontuação máxima
Prova Objetiva – PO	Classificatória / Eliminatória	60,00
Prova de Título e Experiência Profissional – PT e EP	Classificatória	40,00
Total		100,0

8.3. Para o cargo de Auxiliar de farmácia, este PSS consistirá na seguinte etapa:

QUADRO 04. Etapas do PSS

Etapas	Caráter	Pontuação máxima
Prova Objetiva – PO	Classificatória / Eliminatória	100,0
Total		100,0

8.4. Do quantitativo de questões:

QUADRO 05. Quantitativo de questões por cargo

Cargos	Prova objetiva	Pontuação	Peso Final
Enfermeiro (a) Farmacêutico (a)	30 Questões compostas por conhecimento específico da profissão e Sistema Único de Saúde	60,0	60,0
Técnico (a) de Enfermagem Técnico (a) de Raio X	30 Questões compostas por conhecimento específico da profissão e Sistema Único de Saúde	60,0	60,0
Auxiliar de Farmácia	30 Questões compostas por conhecimento específico da profissão e Sistema Único de Saúde	100,0	100,00

8.6 O conteúdo programático para estudo da prova objetiva está disposto no Anexo III deste Edital.
8.7 A provável data da prova objetiva será em **29 de outubro 2023**, a ser confirmado e publicado na pasta do PSS através do sítio eletrônico oficial do Município.
8.8 O candidato que não comparecer na data da realização da prova objetiva será eliminado do certame.
8.9 Serão eliminados do PSS os candidatos que não atingirem 15 (quinze) questões da prova objetiva.
8.10 Os portões serão abertos às 13h00min (treze horas) e fechados às 13h45.

8.11 A prova objetiva terá a duração improrrogável de 3 (três) horas e será composta de 30 questões objetivas de múltipla escolha (alternativas "a", "b", "c" e "d").
8.12 O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta esferográfica azul ou preta de tubo transparente, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com foto, válido no território nacional, para ingresso na sala de provas.
8.13 Será excluído do PSS, por ato da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado o candidato que cometer qualquer irregularidade constante neste Edital.
8.14 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
8.15 Não serão computadas as questões não-assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
8.16 O fiscal de sala entregará o Cartão de Respostas, qual deverá ser preenchido, assinado e conferido o documento oficial com foto e as informações contidas no cartão resposta junto ao fiscal.
8.17 Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro ou rasura do candidato.
8.18 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção.
8.19 O preenchimento do cartão de respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas.
8.20 Após a conclusão da sua prova, o candidato só poderá levar consigo o caderno de provas após 1h30 do início da aplicação da prova.
8.21 Recomendamos aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois a Prefeitura Municipal não se responsabiliza pela perda ou furto destes e outros materiais, pois os mesmos não poderão ser utilizados durante a prova.
8.22 Durante aplicação de prova o candidato deverá deixar seus objetos pessoais em saco plástico fornecido para serem guardados.
8.23 Não será permitido uso de bonés, óculos escuros, fones de ouvido ou quaisquer dispositivos semelhantes.
8.24 Candidatos que utilizam aparelhos auditivos devem reportar o uso para fiscal de sala no início da prova.
8.25 Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão de Organização do PSS.
8.26 O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas.
8.27 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local de aplicação da prova.
8.28 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar condição especial no ato da inscrição, deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
8.29 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas não terá mudança no tempo total da prova. E durante o período de amamentação a candidata será acompanhada por fiscal.
8.30 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual
for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
8.31 Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.
8.32 Os três últimos candidatos ao terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após ter entregue o caderno de provas juntamente com o cartão resposta e assinar a folha ata e o lacre dos envelopes que guardarão os cadernos
de provas e os cartões de respostas para correção.
8.33 O candidato que desejar interpor recurso contra alguma das questões poderá interpor recurso no prazo estipulado em Edital sequente a ser publicado no site da Prefeitura conforme cronograma do Edital de abertura e informações contidas no item 17.
8.34 A prova escrita objetiva será composta de questões inéditas ou de domínio público, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo.
8.35 Durante a realização das provas, o candidato que prejudicar a tranquilidade e o bom andamento do PSS será advertido e, em caso de reincidência, eliminado do certame.
8.36 O candidato somente poderá se ausentar da sala após 1 hora do início da prova.
8.37 Cada questão da prova objetiva deve ser interpretada pelo candidato, não sendo possível o auxílio do fiscal de sala.

9 A PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
9.1 Esta etapa do Processo Seletivo Simplificado - PSS será destinada para os cargos de Enfermeiro (a), Farmacêutico (a), Técnico (a) de Enfermagem e Técnico (a) em Raio X.
9.2 Não haverá prova de títulos para os cargos de Auxiliar de Farmácia, ficando este candidato com pontuação de 0 (zero) a 100,0 (cem) obtida na prova objetiva.
9.3 A prova de títulos e experiência profissional consistirão na apresentação de títulos complementares ao requisito mínimo exigido neste Edital, em nível de formação profissional e experiência profissional do candidato, os quais serão avaliados conforme disposto nos Anexos IV, V, VI e VII deste Edital.
9.4 A titulação (certificado/diploma) de formação exigida como requisito mínimo de ingresso do cargo pretendido não será avaliada ou contabilizada na prova de títulos.

9.5 A prova de títulos será avaliada de 0 (zero) a 100,0 (cem), convertida em peso 40,0 (quarenta) para compor a nota final juntamente com a nota da prova objetiva que terá peso 60,0 (sessenta) totalizando nota final de 0 (zero) a 100,0 (cem) para classificação final.

DA ENTREGA DOS TÍTULOS
10.1A prova de títulos é etapa classificatória, ou seja, mais uma forma avaliativa para composição da nota final.
10.2 Os títulos e comprovantes de experiência profissional deverão ser **anexados no protocolo da inscrição**, até a data limite, seguindo o disposto no cronograma (Anexo XI).
10.3 Os candidatos poderão protocolar os títulos através de duas formas, sendo no mesmo protocolo da inscrição:
a) Presencialmente, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pato Branco, juntamente com a inscrição no Edital por meio da entrega de cópias simples dos documentos, onde o candidato deverá trazer no pendrive organizado por nome do documento a ser inserido no protocolo. Ex: documentos pessoais; Experiência profissional; formação acadêmica...;
a) Pelo protocolo on-line, no site da Prefeitura Municipal de Pato Branco - www.patobranco.pr.gov.br, por meio do link https://patobranco.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no ícone "Protocolos", no ato da inscrição, poderão inserir os documentos digitalizados no formato pdf, organizados por nome, nos campos correspondentes.

b) Durante o prazo de inscrição o candidato poderá inserir novos arquivos no mesmo protocolo, não sendo possível editar ou remover arquivos previamente enviados.
10.4 O candidato deverá certificar-se que na cópia digitalizada contém todas as informações nitidamente.
10.5 Somente participarão desta etapa os candidatos que atingirem, no mínimo 30 pontos da prova objetiva.
10.6O candidato deve interpretar as definições deste Edital e entregar todos os documentos que considerar válidos.
10.7 No momento da entrega dos títulos não será feito nenhum tipo de avaliação ou considerações sobre os mesmos. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Banca Examinadora do PSS conforme Portaria 682/2023.
10.8 Os documentos utilizados para avaliação na prova de títulos serão retidos pela Comissão Organizadora do PSS e não serão devolvidos ao candidato.
10.9 Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital.
10.10 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrega ou substituição dos títulos, fora do local, dia e horário estabelecidos neste Edital.
10.11 A Banca Examinadora do PSS fará a avaliação dos referidos documentos em data posterior ao recebimento, os quais poderão ser validados ou recusados, em conformidade com o presente Edital.
10.12 Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal.

DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA VALIDADE DOS TÍTULOS
11.1 Requisitos para pontuação dos títulos deverão ser comprovados da seguinte forma:

QUADRO 06. Requisitos para pontuação dos títulos dos cargos

CARGOS	**Títulos/Documentos**
Técnico (a) de Enfermagem Técnico (a) de Raio X	I – Cursos da área técnica em Saúde 1 – Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função: Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso de graduação, pós- graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu, na área de atuação, com data da conclusão, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada (a certidão de conclusão de curso deverá estar acompanhada do histórico escolar). 2 – Certificado de cursos específicos da área técnica da Saúde, com carga horária mínima de 16h.
	II – Experiência profissional 1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido diretamente ligada à área de atuação na função, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa). 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade diretamente ligada à área de atuação na função, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).
CARGOS	**Títulos/Documentos**
Enfermeiro (a) Farmacêutico(a)	I – Cursos da área técnica em Saúde 1 – Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função: Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu, na área de atuação, com data da conclusão, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada (a certidão de conclusão de curso deverá estar acompanhada do histórico escolar).
	II – Experiência profissional 1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido diretamente ligada à área de atuação na função, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa). 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade diretamente ligada à área de atuação na função, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).

11.2O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.
11.3 No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á mês a mês, sendo que a fração de mês de 15 (quinze) dias ou mais computar-se-á 01 (um) mês.

DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS
12.1 Os títulos dos candidatos serão avaliados conforme os requisitos estabelecidos pelo item 8, seguindo os critérios de pontuação:

QUADRO 07. Critérios de pontuação por titulação

Cargo	**Título**	**Pontuação por título**	**Pontuação**
Farmacêutico (a) Enfermeiro (a)	Curso na área da saúde	10,0 (dez) pontos por curso, limitado a 40,0 (quarenta) pontos	100,0 (cem) pontos
	Experiência profissional	0,10 (dez) pontos mês, limitados ao total de 60,0 (sessenta) pontos	
Técnico (a) de Enfermagem Técnico (a) em Raio X	Curso na área da saúde	10,0 (dez) pontos por curso, limitado a 40,0 (quarenta) pontos	100,0 (cem) pontos
	Experiência profissional	0,10 (dez) pontos mês, limitados ao total de 60,0 (sessenta) pontos	

12.2 A prova de títulos será avaliada de 0 (zero) a 100,0 (cem), convertida em peso 40,0 (quarenta) para compor a nota final juntamente com a nota da prova objetiva que terá peso 60,0 (sessenta) totalizando nota final de 0 (zero) a 100,0 (cem) para classificação final.
12.3 Os Títulos deverão estar diretamente relacionados com a área de atuação pretendida.
12.4Não serão computados como títulos os documentos que forem utilizados como pré- requisito para a contratação.
12.5 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverá ser anexada cópia da(s) página(s) de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.
12.6 As digitalizações dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.
12.7 A conferência e a pontuação dos títulos entregues pelos candidatos serão efetuadas pela Banca Examinadora do PSS, nomeada especificamente para esta finalidade, para verificação das informações prestadas pelos candidatos durante o período previsto para inscrição e a entrega dos títulos.
12.8 A previsão de resultados deste Edital está disposta no Anexo XI – Cronograma.

Para os cargos de Enfermeiro (a), Farmacêutico (a), Técnico (a) de Enfermagem e Técnico (a) de Raio X apresentar documento comprobatório imprescindível a execução do cargo:

13.1.1 Para o cargo de Enfermeiro (a) apresentar o COREN-PR;
13.1.2 Para o cargo de Farmacêutico (a) apresentar o CRF-PR;
13.1.3 Para o cargo de Técnico (a) de Enfermagem apresentar o COREN-PR;
13.1.4 Para o cargo de Técnico (a) de Raio X apresentar o CRTR PR;

13.2 Para cargo de Auxiliar de Farmácia o requisito para contratação será Conclusão do Ensino Médio e Experiência Profissional de 6 (seis) meses **e** Conclusão do Ensino Médio e Curso na área de atendente de farmácia, balconista de farmácia, auxiliar de farmácia com no mínimo 60 (sessenta) horas.

DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

14.1 Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado, caso o candidato venha obter aprovação, deverão ser comprovados os requisitos abaixo no momento da contratação:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;
b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função;
f) Não perceber Proventos de Aposentadoria decorrente do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142, com proibição prevista no §10 do Artigo 37, da Constituição Federal;
g) Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
h) Não ter sofrido no exercício de função pública penalidade de demissão;
i) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;
j) Não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
k) Estar inscrito no Conselho da Categoria, se o Registro for de outro estado apresentar requerimento de transferência no ato da apresentação dos documentos; (quando a função exigir).

DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

15.1 Na classificação final os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, com a somatória da pontuação obtida.

15.2 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
15.3 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
15.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a função em que concorrem.
15.5 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Obtiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
a) Obtiver maior idade dentre aqueles candidatos empatados;
b) Obtiver maior pontuação na prova objetiva;
c) Obtiver maior pontuação na prova de títulos.
15.6 Persistindo o empate entre os candidatos será realizado sorteio em ato público.
15.7O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão Organizadora, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados mediante publicação em site Município na *internet*, podendo ainda, a exclusivo critério da Administração, ser noticiada a convocação através de telefone, correio eletrônico ou qualquer outro idôneo.

DOS RECURSOS
16.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a qualquer uma das fases, considerando o prazo de em até 2 (dois) dias após a divulgação dos resultados.
16.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, fundamentados, através do protocolo on-line, no site da Prefeitura Municipal de Pato Branco - *www.patobranco.pr.gov.br*, por meio do link *https://patobranco.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp* no ícone "Protocolos", no "assunto" PSS Saúde – Recursos ou protocolado na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no mesmo período, no endereço: Rua Caramuru nº 271 – Centro – Pato Branco / PR, não sendo consideradas reclamações verbais, ou fora do prazo.
16.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e Banca Examinadora, que emitirá Parecer conclusivo.
16.4 No recurso deverá conter os seguintes elementos:
16.4.1 Identificação do candidato e a data;
16.4.2 Razões com as quais pretende a modificação da decisão ou da situação recorrida;
16.4.3 Pedido de modificação da decisão ou da situação recorrida.
16.5 Para solicitar recurso da prova objetiva, o candidato deverá identificar a questão e apresentar argumentação fundamentada e consistente.
16.6 Os recursos enviados dentro dos prazos estipulados serão analisados pela Comissão Organizadora e Banca Examinadora, que emitirá Parecer conclusivo, postado via e-mail ao candidato, conforme e-mail informado no formulário de inscrição do resultado de Deferimento ou Indeferimento.
16.7 Os recursos enviados fora do prazo ou sem a descrição dos elementos essenciais não serão analisados pela Banca Examinadora.
16.8 A Comissão poderá se valer de informações e pareceres externos para formar a sua convicção.
16.9 Tratando-se de recurso inerente ao gabarito das questões, o seu provimento implicará a nulidade da questão, cuja pontuação será conferida a todos os candidatos atingidos.
16.10 Todas as publicações deste Processo Seletivo serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do Município.

DAS DIVULGAÇÕES
17.1 Todas as divulgações referentes ao processo seletivo, objeto deste Edital, serão divulgados:
17.2 O extrato de todos os editais, no Jornal de Beltrão;
17.3 A íntegra de todos os editais nos sites:
a) http://www.patobranco.pr.gov.br
b) http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

18. DA CONTRATAÇÃO
18.1 No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados serão convocados por Edital específico.
18.2 Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga, contados da data da publicação do Edital.
18.3 Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito aos exames admissionais, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função.
18.4 No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este Edital, através de documentos, declarações e exames.

18.5 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato de trabalho, que será estabelecido nos termos do artigo 481 da Legislação Trabalhista – CLT.
18.6 Para a contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.
18.7O Candidato convocado deverá entrar em exercício no dia subsequente ao exame admissional e entrega dos documentos.
18.8 A remuneração obedecerá o contido no Item 3, quadro I de vagas, requisitos mínimos de ingresso, carga horária semanal e remuneração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
19.2 Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
19.3É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.
19.4O candidato classificado que não manifestar interesse em assumir a vaga ofertada no período de 5 (cinco) dias da publicação da convocação, será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação, neste tempo, poderá uma única vez, solicitar final de lista por memorando específico, ANEXO XII, e termo de desistência ANEXO XIII.
19.5Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
19.6 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme a necessidade.
19.7 A habilitação no PSS não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal.
19.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designado para este fim.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 04 de setembro 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito

ANEXO I
EDITAL N.º 020/2023
FICHA DE INSCRIÇÃO

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO		
Emprego Público Pretendido:		
DADOS PESSOAIS		
Nome:		
RG:	CPF:	SEXO: ( ) M ( ) F
Data de Nasc: / /	Naturalidade:	
Nome da Mãe:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
Logradouro:	Nº	
Bairro	CEP:	
Telefone Fixo: Celular:		
Município: Estado:		
E-mail:		

( ) Pessoa com Deficiência – PCD (preencher Anexo VIII)
( ) Pessoa Preta ou Parda – PPP (preencher Anexo IX)
( ) Candidata com necessidade de amamentar durante a realização da provas

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

EMPREGO PÚBLICO	**Descrição das atividades**
Farmacêutico (a) 40h	Organizar e supervisionar o processo produtivo, distribuindo tarefas á equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de medicamentos, instrumentos e equipamentos, de acordo com as normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do produto fabricado; Realizar pesquisa na área de atuação, visando contribuir para o aprimoramento e desenvolvimento da prestação de serviços de saúde (farmácias, Unidades Básicas, UPA 24h, CAS (Central de Abastecimento da Saúde); Participar da provisão, previsão e controle de materiais, medicamentos e equipamentos, opinando tecnicamente na aquisição e prestando assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de áreas especifica operacionalização de processos; Programar, orientar e supervisionar as atividades referentes a medicamentos; Participar de equipe multiprofissional no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; Realizar supervisão, capacitação e treinamento de recursos humanos, necessários à área de atuação, visando o desenvolvimento e aperfeiçoando dos serviços prestados; Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
1. Realizar ações específicas de dispensação de produtos e serviços farmacêuticos;
2. Realizar ações de controle de qualidade de produtos e serviços farmacêuticos, gerenciando o armazenamento, distribuição e transporte desses produtos;
3. Desenvolver serviços farmacêuticos;
4. Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família/UPA24H, assegurando a sua integralidade e a sua intersetorialidade;
5. Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família/UPA24H, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso;
6. Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica /Saúde da Família/UPA24H;
7. Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos, material médico hospitalar e insumos para a saúde, com garantia da qualidade dos produtos e serviços;
8. Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos e materiais médicos hospitalares na atenção Básica / Saúde da Família / UPA 24H / CAS;
9. Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da população.
10. Subsidiar o gestor, os profissionais de saúde, as ESFs, UPA24H com informações relacionadas à morbimortalidade associados aos medicamentos
11. Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade;
12. Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com aequipe de Atenção Básica/Saúde da Família/UPA24H, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida;
13. Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família/UPA24H, envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica;
14. Treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/Saúde da Família/UPA24H para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica;
15. Articular a integração com outros serviços e programas oferecidos.
16. Avaliar as prescrições quanto á indicação, posologia, contra-indicação, interação medicamentosa e duração de tratamento, a fim de orientar o paciente quanto ao uso e armazenamento corretos dos medicamentos.
17. Manter os medicamentos sujeitos a controle especial sob sua guarda, bem como registrar a movimentação dos mesmos conforme Portaria 344/98.
18. Participar ativamente no processo de padronização de medicamentos e orientar a comissão de licitação sobre características técnicas dos mesmos, visando atender a necessidade da população e a qualidade dos medicamentos.
19. Atender servidores, médicos e equipe multidisciplinar, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos.
20. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

EMPREGO PÚBLICO	Descrição das atividades
Enfermeiro (a) 40h	Prestar assistência ao paciente em clínicas, ambulatórios, unidades de urgência e emergência, postos de saúde e domicílios; realizar procedimentos de maior complexidade; coordenar e auditar as ações desenvolvidas na área de enfermagem; participar no planejamento, execução, avaliação e supervisão das ações de saúde; responder tecnicamente pelo serviço de enfermagem nas unidades de saúde; planejar e coordenar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde; efetuar pesquisas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
1. Apresentar-se no setor de trabalho com 10 minutos de antecedência, para receber o plantão;
2. Apresentar-se uniformizado, utilizando crachá de identificação, cabelos presos, sem uso de adornos, unhas curtas, esmalte integro e sapato fechado;
3. Utilizar equipamento de proteção individual e coletivo, conforme normas regulamentadoras;
4. Não ausentar-se da Unidade ao término do turno de trabalho, sem realizar a passagem de plantão para a próxima equipe a assumir a unidade;
5. Atuar com agilidade e abordagem humanizada no atendimento aos usuários em todos os ciclos de vida, em situações de urgência e emergência;
6. Realizar o suporte básico de vida ao usuário em situação de emergência;
7. Realizar o acolhimento com classificação de risco, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade, para a população em geral e grupos prioritários, garantindo a qualidade do registro de sinais e sintomas e dos dados vitais nos sistemas de informação e prontuário eletrônico;
8. Viabilizar a execução de exames complementares necessários à diagnose;
9. Realizar instalação de sonda nas vias: nasogástrica, nasoenteral, vesical e ostomias;
10. Realizar substituição de cânula de traqueostomia mediante via de acesso cicatrizado (tempo superior a 7 dias de realização da cirurgia);
11. Realizar venopunção periférica e de veia jugular externa;
12. Efetuar curativo de maior complexidade;
13. Auxiliar procedimento de intubação orotraqueal e manobras para ressuscitação cardio-pulmonar- cerebral;
14. Realizar aspiração de secreção por via oral, nasal e orotraqueal;
15. Instalar monitoramento cardíaco e saturação periférica de oxigênio;
16. Executar a consulta, diagnóstico, plano de cuidados, terapêutica em enfermagem e evolução dos usuários, registrando no prontuário;
17. Coordenar, qualificar e supervisionar todo o cuidado de enfermagem prestado ao usuário, no serviço de urgência e emergência;
18. Instalar soroterapia, conforme necessidade;
19. Instalar oxigenioterapia, conforme necessidade;
20. Solicitar exames conforme protocolos estabelecidos e aprovados na unidade;
21. Realizar prescrição de medicamentos conforme protocolos estabelecidos e aprovados na unidade;
22. Administrar medicamentos por todas as vias, exceto infiltração anestésica;
23. Auxiliar procedimentos complexos na sala de sutura;
24. Auxiliar procedimentos médicos de maior complexidade;
25. Realizar avaliação, evolução e prescrição de enfermagem para usuários em observação, procedendo o registro em prontuário eletrônico;
26. Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da Secretaria Municipal da Saúde;
27. Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade;
28. Manter uma previsão e requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
29. Participar da elaboração de inquéritos epidemiológicos;
30. Preencher fichas de Notificação Compulsória da Vigilância Epidemiológica;
31. Preparar e coletar material para exames específicos;
32. Manter e supervisionar a organização de todos os setores de atendimento;
33. Comunicar necessidade e providenciar reparo e manutenção de aparelhos e equipamentos;
34. Acompanhar transferência de pacientes graves para internamento hospitalar;
35. Substituir outros enfermeiros em licença, férias, atestados ou falta;
36. Desempenhar cuidados de maior complexidade nos usuários em risco de morte;
37. Manter conduta ética e decoro, mantendo-se no setor e comunicando a coordenação, sobre necessidade de ausentar-se e motivo;
38. Orientar e supervisionar desinfecção de materiais/instrumentais;
39. Zelar pelos procedimentos e normas do Controle de Infecção em Estabelecimentos de Saúde e pelas normas de coleta seletiva de resíduos em serviços de saúde;
40. Participar da elaboração de protocolos, contribuindo com os serviços essenciais prestados na unidade;
41. Realizar o trabalho em regime de escala de plantão, respeitadas as legalidades da legislação trabalhista, cumprindo rigorosamente o horário de trabalho estabelecido;
42. Atender a necessidade de remanejamento de horário/turno de trabalho, conforme determinação do coordenador do setor, haja vista a Unidade prestar atendimento ininterrupto;
43. Ter disponibilidade para trabalhar em períodos diurnos, noturnos, em feriados e finais de semana, respeitadas as legalidades da legislação trabalhista;
44. Participar e elaborar atividades de Educação Permanente, contribuindo com os serviços essenciais prestados na unidade;
45. Participar da orientação nas preceptorias no SUS;
46. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

EMPREGO PÚBLICO	Descrição das atividades
Técnico (a) de Enfermagem 40h	Atender as necessidades dos usuários portadores de diferentes doenças preparando-os para exames, consultas e outras; atuar sob a supervisão do enfermeiro, para auxiliar no bom atendimento aos usuários; realizar atividades de natureza média, envolvendo a realização de serviços com o usuário; auxiliar a parte médica; controlar medicação; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
1. Realizar trabalhos dentro dos setores a que forem determinados, conforme determinação do enfermeiro;
2. Preparar e esterilizar material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrições, para permitir a realização de exames, tratamentos, pequenas intervenções cirúrgicas e atendimento obstétrico;
3. Aplicar injeções intra-musculares e endovenosas conforme determinações médicas para tratamento de usuários, orientando-os sobre reações físicas que poderão ocorrer;
4. Prestar atendimento domiciliares, conforme solicitações e sob ordens da chefia imediata;
5. Fazer coletas de materiais para exames de Laboratório;
6. Realizar atividades de Enfermagem em geral, em especial a usuários de maior risco e com cuidados mais complexos;
7. Auxiliar o enfermeiro no planejamento e organização das atividades de Enfermagem, a nível preventivo e curativo;
8. Puncionar acesso venoso;
9. Introduzir cateter naso-gástrico e vesical;
10. Identificar, calcular dosagem e administrar medicação por via oral e parenteral;
11. Verificar medicamentos recebidos;
12. Administrar soro;
13. Auxiliar em reanimação do usuário;
14. Organizar o ambiente de trabalho;
15. Providenciar material de consumo;
16. Fiscalizar validade de materiais e medicamentos;
17. Manipular equipamentos;
18. Participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos;
19. Colaborar na elaboração das escalas de serviços;
20. Executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos;
21. Colaborar na elaboração de relatórios;
22. Realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde;
23. Colaborar em pesquisas ligadas à área de saúde, desenvolvidas nas unidades;
24. Participar de reuniões, treinamentos e reciclagem;
25. Proceder o registro de dados estatísticos e de procedimentos realizados;
26. Participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do Município, de acordo com a normatização do serviço;
27. Preparar usuários para consultas, exames e tratamentos;
28. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas;
29. Realizar controle hídrico, fazer curativos, nebulização;
30. Executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas;
31. Colher material para exames laboratoriais;
32. Executar atividades de desinfecção e esterilização;
33. Orientar usuários no pós consulta;
34. Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho;
35. Desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo, com o Enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos usuários;
36. Participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para a prevenção da desnutrição;
37. Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos usuários;
38. Exercer as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem;
39. Assistir o Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem, na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a usuários em estado grave;
40. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

EMPREGO PÚBLICO	Descrição das atividades
Auxiliar de Farmácia 40h	Auxiliar o Farmacêutico acompanhando suas atividades; realizar tarefas de atendimento aos usuários que solicitam medicamentos mediante a apresentação da receita médica; executar o recebimento, conferência, controle, guarda, distribuição e inventários dos medicamentos e produtos farmacêuticos; Realizar atividades sob supervisão e orientação do farmacêutico na farmácia da UPA 24h e na Central de Abastecimento da Saúde (CAS) .trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
1. Atender no balcão da farmácia pessoas que chegam solicitando medicamentos;
2. Verificar a receita e fornecer medicamentos, orientando o usuários sobre o uso corretos;
3. Armazenar os produtos nas prateleiras da farmácia, desempacotando-os e colocando-os ordenadamente para facilitar da identificação e controle dos mesmos, bem como verificar a quantidade em relação ao estoque no sistema informatizado;
4. Fazer pedidos de medicamentos que há necessidades de reposição;
5. Verificar sempre o prazo de validade dos produtos em estoques;
6. Zelar pela limpeza das prateleiras e outras áreas de trabalho, conservando em boas condições de aparência e uso;
7. Auxiliar no processo de dispensação e organização de medicamentos na farmácia da UPA 24h.
8. Auxiliar no processo de dispensação e organização do CAS (Central de Abastecimento da Saúde)
9. Prestar auxílio no recebimento dos medicamentos verificando quantidade, validade;
10. Elaborar e separar as solicitações das Unidades Básicas de Saúde, realizando transferências;
11. Auxiliar na elaboração dos relatórios e pedidos de medicamentos;
12. Participar de programas de educação continuada;
13. Informar o Farmacêutico da unidade, irregularidades e estoque mínimo;
14. Esclarecer dúvidas e fornecer orientações gerais sobre normas para retirada de medicamentos pelos usuários ou seus cuidadores;
15. Registrar diariamente a temperatura interna dos refrigeradores;
16. Utilizar recursos de informática;
17. Estocar produtos recebidos cuidando a data de vencimento, temperatura e umidade;
18. Auxiliar no controle dos medicamentos de uso restrito, principalmente antibióticos, informando dados do usuário;
19. Manter em ordem e higiene os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade no trabalho;
20. Receber e conferir medicamentos, verificando quantidades e especificações existentes nas notas fiscais, evitando possíveis erros na aceitação de remédios não solicitados ou fora dos padrões;
21. Separar requisições e receitas;
22. Providenciar a atualização de entradas e saídas de medicamentos;
23. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

EMPREGO PÚBLICO	**Descrição das atividades**
Técnico em Raio X	Recepcionar e atender usuários para realização de exames radiológicos, onde deverá posicionar adequadamente o usuário na mesa de exame e acionar o aparelho de RX, atendendo as requisições dos profissionais da saúde; preparar materiais e equipamentos para exames; prestar atendimento aos usuários fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta; supervisionar equipes de trabalho.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
1. Executar atividades de Raio X nas áreas específicas da Raio X em todos os seus segmentos: ou seja, Raio X convencional, Raio X digital, mamografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética, densitometria óssea, ultrassonografia, Raio X odontológica e exames contrastados;
2. Receber os usuários, encaminhando-os ao local determinado para realização do exame;
3. Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo médico, e colocá-los no chassi;
4. Encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme;
5. Operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar fixar e secar as chapas radiográficas;
6. Encaminhar a radiografia já revelada ao profissional solicitante, efetuando as anotações e registros;
7. Organizar equipamento, sala de exame e material, conferindo condições técnicas de equipamentos e acessórios e calibrando o aparelho segundo especificação técnica;
8. Organizar os materiais necessários ao exame, bem como câmaras clara e escura.
9. Planejar o atendimento de forma a priorizar os usuários segundo gravidade do caso;
10. Conferir exame a ser realizado, identificar o usuário, instruí-lo sobre preparação para o exame e verificar sua aptidão ao exame (contra-indicações);
11. Orientar o usuário, acompanhantes e auxiliares acerca do exame e procedimentos deste;
12. Observar e descrever as condições e reações do usuário durante a realização do exame, orientando-o sobre cuidados após o mesmo;
13. Ajustar o aparelho conforme usuário e tipo de exame, adequar a posição deste, imobilizá-lo, se necessário, e proceder ao exame de radiografia;
14. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante;
15. Prestar atendimento fora da sala de exame, deslocar equipamento, isolar a área de trabalho para exame e determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame;
16. Requisitar manutenção, preditiva e corretiva, dos equipamentos;
17. Solicitar reposição de material, mantendo-o em perfeitas condições de armazenagem;
18. Monitorar e controlar os índices de radiação nas áreas reservadas;
19. Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
20. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público que possa interferir no regular andamento dos trabalhos;
21. Prestar atendimento aos usuários, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta;
22. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação;
23. Participar de programa de treinamento, quando convocado;
24. Acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente;
25. Zelar pela segurança da saúde dos usuários que serão radiografados, instruindo-os quanto aos procedimentos que devem ser executados durante a operação do equipamento de raios X, bem como tomar providências cabíveis à proteção dos mesmos, especialmente gestantes;
26. Utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios X, para segurança da sua saúde;
27. Operar com aparelho portátil para radiografias em enfermarias e blocos;
28. Operar Raios X com intensificador de imagens;
29. Controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais utilizados;
30. Preparar o usuário, fazendo-o vestir roupas ou aventais plumbíferos, conforme o exame, e livrando-o de qualquer objeto que possa prejudicar a sua realização;
31. Posicionar o usuário adequadamente, medindo as distâncias para focalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas;
32. Apresentar-se no setor de trabalho com 10 minutos de antecedência, para receber o plantão;
33. Apresentar-se uniformizado, utilizando crachá de identificação, cabelos presos, sem uso de adornos, unhas curtas, esmalte integro e sapato fechado;
34. Utilizar equipamento de proteção individual e coletivo, conforme normas regulamentadoras;
35. Fazer uso do dosímetro de radiação, conforme normas regulamentadoras;
36. Não ausentar-se da Unidade ao término do turno de trabalho, sem realizar a passagem de plantão para a próxima equipe a assumir a unidade;
37. Zelar pelos procedimentos e normas do Controle de Infecção em Estabelecimentos de Saúde e pelas normas de coleta seletiva de resíduos em serviços de saúde;
38. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho;
39. Realizar o trabalho em regime de escala de plantão, respeitadas as legalidades da legislação trabalhista, cumprindo rigorosamente o horário de trabalho estabelecido;
40. Atender a necessidade de remanejamento de horário/turno de trabalho, conforme determinação do coordenador do setor, haja vista a Unidade prestar atendimento ininterrupto;
41. Ter disponibilidade para trabalhar em períodos diurnos, noturnos, em feriados e finais de semana, respeitadas as legalidades da legislação trabalhista;
42. Participar e elaborar atividades de Educação Permanente, contribuindo com os serviços essenciais prestados na unidade;
43. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

ANEXO III
EDITAL N.º 20/2023
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

CARGO	**CONTEÚDO**
Farmacêutico (a)	Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro 1990; Política Nacional de Assistência Farmacêutica - Resolução MS nº 338, de 06 de maio 2004; Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007; Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998; Portaria GM/MS nº 1555, de 30 de julho de 2013; Portaria GM/MS nº 1.554, de 30 de julho de 2013; Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; Dimensionamento e controle de estoques; Padronização de medicamentos; Classificação e codificação de materiais; Boas práticas de estocagem de medicamentos: Estocagem de medicamentos Termolábeis; Estocagem de medicamentos imunosorológicos; Estocagem de medicamentos de controle especial; Sistemas de distribuição de medicamentos; Garantia da qualidade e manuais de políticas e procedimentos operacionais padrão; Epidemiologia dos erros na medicação e estratégia de prevenção; A prescrição médica; Esquemas de manutenção de soro; Diluição de medicamentos; Estabilidade dos medicamentos; Terapia Antineoplásica–Quimioterapia; Farmácias Satélites: Serviços especializados em dispensação de materiais e medicamentos; A importância do controle microbiano; Desinfecção e esterilização; Uso racional de antibióticos; Comissão de Controle de Infecções; A farmácia e o controle de infecções; Princípios Gerais da Farmacologia; Quimioterapia das Doenças Microbianas/ Neoplásicas e Parasitárias Classe Terapêutica dos Medicamentos; Vias de administração de Formas Farmacêuticas; Farmacocinética e biodisponibilidade; Reações Adversas a Medicamentos; Interações e Incompatibilidades Medicamentosas; Farmaco-dependência, Toxicocinética; Manual de Medicina – Harrison – 15ª Edição: Intoxicação e Overdose de Medicamentos; Portaria nº. 3.916 de 30 de setembro de 1998; Ministério da Saúde – Assistência Farmacêutica na Atenção Básica – 2ª. Edição/2006; 35. Código de Ética Profissional. História da Saúde no Brasil. Políticas Públicas de Saúde.
Enfermeiro (a)	Código de Ética Profissional. Anatomia aplicada à enfermagem. Teorias e Focos de Atenção em Enfermagem. Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de Enfermagem. Enfermagem em Saúde Coletiva. Enfermagem na Saúde do Adulto. Atenção à Saúde da Mulher, Criança e Adolescente. Enfermagem em Urgência e Emergência. Enfermagem materno-infantil. Assistência ao idoso. Assistência em psiquiatria. Assistência nas doenças crônico-degenerativas. Cuidados a pacientes graves. Aspiração, drenagem, sondagem, cateterismo e irrigação. Oxigenação. Classificação de risco e priorização da assistência em Serviços de Urgência. Primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos. Farmacoterapia aplicada à Enfermagem. Imunologia. Epidemiologia. Vigilância em Saúde. Armazenamento, preparo e administração de medicamentos. Manuseio, conservação, preparo e administração de vacinação. Esquema de vacinação do Ministério da Saúde. Rede de Frio. Procedimentos e técnicas de Enfermagem. Assepsia e controle de infecções. Desinfecção e esterilização. Manejo da dor. Higiene, sono e nutrição. Integridade da pele e cuidados das feridas. Cuidados preventivos, intensivos, restauradores e paliativos. Nutrição aplicada à enfermagem. Biossegurança. Sinais Vitais. Avaliação de saúde. Cuidado, tratamento e acompanhamento na Hipertensão arterial e Diabetes mellitus. Doenças transmissíveis, IST's, medidas preventivas. Promoção da Saúde. Atenção Básica. Atenção Domiciliar.

	Princípios do SUS. Estratégia Saúde da Família. Atribuições dos membros das equipes de atenção básica. Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. História da Saúde no Brasil. Políticas Públicas de Saúde. Lei nº8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº8.142, de 28 de dezembro de 1990.
Técnico (a) de Enfermagem	Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós-operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Crianças com afecções dos aparelhos respiratórios, renais, vias urinárias e do aparelho reprodutor. Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva. Notificação compulsória. Resíduos dos Serviços de Saúde. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro 1990. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. História da Saúde no Brasil. Políticas Públicas de Saúde.
Auxiliar de Farmácia	Diferenças entre os medicamentos ético, genéricos e manipulados. Interações Medicamentosas. Boas Práticas de armazenamento e conservação de medicamentos. Noções de controle de estoque. Boas práticas em farmácia. Orientações farmacológicas aos clientes. Boas práticas de dispensação. Noções básicas de farmacologia. Portaria GM/MS nº 344, de 12 de maio 1998. Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973. RDC 471, de 23 de fevereiro de 2021. Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. História da Saúde no Brasil. Políticas Públicas de Saúde.
Técnico (a) de Raio X	Princípios e Diretrizes da profissão; Ética profissional e responsabilidade; Conhecimentos básicos de anatomia e fisiologia – ossos do crânio, face, coluna, tórax, membros superiores e inferiores, órgãos do tórax e abdômen; Conhecimentos básicos de equipamentos radiológicos e seu funcionamento – produção de Raios X, estrutura básica da aparelhagem fixa e portátil, câmara escura; Exames contrastados; Conhecimentos de técnicas de utilização dos Raios–X; Conhecimentos de técnicas de revelação e fixação e de elementos dos componentes químicos do revelador e fixador; Legislação concernente ao operador de Raios–X; Riscos e precauções – equipamentos de proteção individual e coletiva; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Programa de Controle de Infecção Hospitalar. História da Saúde no Brasil. Políticas Públicas de Saúde.

Emprego Público (Temporário): **FARMACÊUTICO (A) - 40H DADOS PESSOAIS**:
Nome:____ Data de Nascimento:_____/_____/_____RG:_____UF: _____

TÍTULOS A SEREM COMISSÃO / AVALIADOS PELA	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	Não preencher (uso da Banca Examinadora)	
		QUANTIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA
I – Cursos da área técnica em Saúde Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu, na área de atuação, com data da conclusão, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada (a certidão de conclusão de curso deverá estar acompanhada do histórico escolar).	10,0 Pontos para cada curso, limitados a 40,0 pontos		
II – Experiência profissional 1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido na função de Farmacêutico, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa) 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade de Farmacêutico, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	0,10 (zero vírgula dez) pontos por mês, limitados ao total de 60,0 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL			

OBSERVAÇÃO: – A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 11, deste Edital.

Pato Branco,_____/_____/_____

	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	ASSINATURA
Presidente		
Membro		
Membro		

Emprego Público (Temporário): **ENFERMEIRO (A) - 40H DADOS PESSOAIS:**
Nome:_____
Data de Nascimento:____/_____/____RG:_____ UF:_____

TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	Não preencher (uso da Banca Examinadora)	
		QUANTIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA
I – Cursos da área técnica em Saúde Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu, na área de atuação, com data da conclusão, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada (a certidão de conclusão de curso deverá estar acompanhada do histórico escolar).	10,0 Pontos para cada curso, limitados a 40,0 pontos		
II – Experiência profissional 1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido na função de Enfermeiro, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa) 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade de Enfermeiro, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	0,10 (zero vírgula dez) pontos por mês, limitados ao total de 60,0 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL			

OBSERVAÇÃO: A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 11, deste Edital.

Pato Branco, _____/_____/_____

	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	ASSINATURA
Presidente		
Membro		
Membro		

Emprego Público (Temporário): **TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM 40H DADOS PESSOAIS**:
Nome:_____ Data de Nascimento:____/_____/_____RG:_ UF:_

TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	Não preencher (uso da Banca Examinadora)	
		QUANTIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA
I – Cursos da área técnica em Saúde Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função: Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso de graduação, pós- graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu, na área de atuação, com data da conclusão, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada (a certidão de conclusão de curso deverá estar acompanhada do histórico escolar) e/ou Certificado de cursos específicos da área técnica da Saúde, com carga horária mínima de 16h.	10,0 Pontos para cada curso, limitados a 40,0 pontos		
II – Experiência profissional 1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido na função de Técnico de Enfermagem, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa) 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade de Técnico de Enfermagem, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	0,10 (zero vírgula dez) pontos por mês, limitados ao total de 60,0 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL			

OBSERVAÇÃO: A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 11, deste Edital.

Pato Branco,____/_____/_____

	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	ASSINATURA
Presidente		
Membro		

Membro		

Emprego Público (Temporário): **TÉCNICO (A) DE RAIO X DADOS PESSOAIS**: Nome:_____ Data de Nascimento:__/__/_RG:__ UF:_				
TÍTULOS PELA	A SEREM AVALIADOS COMISSÃO	**PONTUAÇÃO POR TÍTULO**	**Não preencher (uso da Banca Examinadora)**	
			QUANTIDADE	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
I – Cursos da área técnica em Saúde Escolaridade adicional ao requisito mínimo exigido para exercer a função: Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de curso de graduação, pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu, na área de atuação, com data da conclusão, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente credenciada (a certidão de conclusão de curso deverá estar acompanhada do histórico escolar) **e/ou** Certificado de cursos específicos da área técnica da Saúde, com carga horária mínima de 16h.		10,0 Pontos para cada curso, limitados a 40,0 pontos		
II – Experiência profissional 1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido na função de Técnico de Raio X **e/ou** Tecnólogo em Raio X, com carimbo ou assinado digitalmente pelo órgão emissor do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa) 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade de Técnico de Raio X e/ou Tecnólogo em Raio X, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).		0,10 (zero vírgula dez) pontos por mês, limitados ao total de 60,0 pontos		
PONTUAÇÃO TOTAL				
OBSERVAÇÃO: – A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 11, deste Edital.				
Pato Branco, ____/_____/_____				
		NOME DOS MEMBROS DA BANCA		ASSINATURA
Presidente				
Membro				
Membro				

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA- PCD

Nome:	
RG: UF:	CPF:
Data de Nascimento: / /	Sexo:
Tipo da Deficiência:	
Código CID:	
Limitações Funcionais:	
Função pretendida:	
PARECER DO(A) MÉDICO(A) ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA: De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do(a) candidato(a) é: ( ) COMPATÍVEL para exercer a função de_. ( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de_.	
Médico(a) Examinador(a)	Assinatura do(a) candidato(a)
Assinatura e Carimbo/CRM	
Local:	
Data_____/_____/20	

ANEXO IX
EDITAL Nº20/2023
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA/ PARDA

Eu,_____, abaixo assinado(a),de nacionalidade_____, nascido(a) em___/___/_____, no município de_____, UF_____, filho(a) e_____e de_____,estado civil_____, residente no endereço_____,município de _____, RG n.º_____, UF_____, expedido em ___/___/_____, órgão expedidor _____ e de CPF n.º_____ INSCRITO (A) pela lista de pessoa preta ou parda código para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado da o Educação e do Esporte do Paraná, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ou ( ) informe parda, apresentando características fenotípicas negróides. Estou ciente de que, em caso de e falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura da (o) candidata (o)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial Afrodescendente do Município de Pato Branco.
"Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis". https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4DFD-0DF2-A540-F243 * Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração
que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser acesse escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a CANTU três anos, e multa, se o documento é particular.

TABELA ORIENTADORA PARA CONVOCAÇÃO INCLUINDO AS VAGAS PARA PCD E PPP

Ampla Concorrência (AC)+5% PCD + 10%PPP	
Vaga	Cadastro utilizado
1	AC
2	AC
3	AC
4	PPP
5	PCD
6	AC
7	AC
8	AC
9	AC

10	AC
11	PPP
12	AC
13	AC
14	AC
15	AC
16	AC
17	AC
18	AC
19	AC
20	PPP
21	PCD
22	AC
23	AC
24	AC
25	AC
26	AC
27	AC
28	AC
29	AC
30	AC
31	PPP
32	AC
33	AC
34	AC
35	AC
36	AC
37	AC
38	AC
39	AC
40	PPP
41	PCD

ANEXO XI
EDITAL Nº 20/2023

CRONOGRAMA

13/09/2023	Publicação do Edital de abertura
2(dois) dias da publicação	Prazo para impugnação do Edital de abertura, através do endereço eletrônico: avaliacaorh@patobranco.pr.gov.br
18/09/2023 a 02/10/2023	Período de inscrições no PSS
*09 a 11/10/2023	Publicação do deferimento das inscrições
2(dois) dias da publicação	Período para interpor recurso das inscrições
23 a 25/10/2023	Publicação de deferimento das inscrições pós recurso com data, local, horário da prova objetiva e ensalamento
29/10/2023	Prova objetiva
30/10/2023	Publicação do gabarito preliminar www.patobranco.pr.gov.br/concursos na íntegra no endereço eletrônico:
2(dois) dias da publicação	Período para interpor recurso do gabarito preliminar através do protocolo on-line, no site da Prefeitura Municipal de Pato Branco - www.patobranco.pr.gov.br, por meio do link https://patobranco.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no ícone "Protocolos", no "assunto" **PSS Saúde – Recursos**
*09 a 13/11/2023	Publicação do gabarito pós recurso Publicação do parecer dos recursos deferidos Publicação do resultado preliminar da prova objetiva
2(dois) dias da publicação	Período para interpor recurso através do protocolo on-line, no site da Prefeitura Municipal de Pato Branco - www.patobranco.pr.gov.br, por meio do link https://patobranco.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no ícone "Protocolos", no "assunto" **PSS Saúde – Recursos**
*20 a 23/11/2023	Publicação do resultado preliminar da prova de títulos
2(dois) dias da publicação	Período para interpor recurso da prova de títulos através do protocolo on-line, no site da Prefeitura Municipal de Pato Branco - www.patobranco.pr.gov.br, por meio do link https://patobranco.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no ícone "Protocolos", no "assunto" **PSS Saúde – Recursos**
*01 a 05/12/2023	Publicação do resultado e classificação preliminar
2(dois) dias da publicação	Prazo para interpor recurso
*11 a 13/12/2023	Publicação resultado final e homologação Publicação resultado final e homologação na íntegra nos endereços eletrônicos: www.patobranco.pr.gov.br/concursos e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e os extratos no Jornal de Beltrão.
12/2023/ à 12/2024	Convocação das vagas disponibilizadas no PSS, condicionada a necessidade da Secretaria de Saúde, durante a validade do certame, enquanto não haja resultado de concurso público.

* Os prazos poderão sofrer alterações de acordo com a demanda e trâmites do processo.

Anexo XII - EDITAL N.º 020/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

À Secretaria de Administração e Finanças
A/C Departamento de Recursos Humanos

Assunto: Requerimento de final de lista em PSS - Edital nº 019/2023

Requerente:_____ __CPF:_____
Cargo para qual prestou PSS:_____ ___Telefone:_____
Email:_____
Solicita à Vossa Senhoria, que seja colocado seu nome no final de lista do certame, o qual foi nomeado pela Portaria nº ____/202_ e Edital de convocação nº ____/202_, pelo motivo:
_____

_____

Estou ciente de que esse pedido só será levado em consideração se estiver dentro do prazo legal a partir da publicação do ato.

Neste Termos,
Pede Deferimento.

Pato Branco,_____/_____/202_.

_____
Solicitante/ Candidato

Anexo XIII - EDITAL N.º 020/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

À Secretaria de Administração e Finanças
A/C Departamento de Recursos Humanos

Assunto: TERMO DE DESISTÊNCIA

A Sr(a) _____, CPF n.º_____, infra assinado, aprovado no PSS - EDITAL Nº 019/2023 para o cargo de Instrutor de aprendizagem, não tendo possibilidade em assumir sua vaga, desiste da mesma.

motivo -(opcional):
_____
_____
_____
_____
Candidato (a)

Pato Branco, __ de _____ de 202__.

Testemunhas
_____
_____

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4DFD-0DF2-A540-F243

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 12/09/2023 11:11:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/4DFD-0DF2-A540-F243

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:6C8C2740

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAC7061	277510T000012632	22/05/2023	76331	R$ 293.47
ABL5J55	277510T000015585	19/05/2023	76331	R$ 293.47
ADB5572	277510NIC0018494	06/05/2023	50020	R$ 390.46
ADY1729	277510T000048791	23/05/2023	51930	R$ 293.47
ADY2C11	277510T000072078	18/05/2023	55417	R$ 195.23
AFI0078	277510T000054193	23/05/2023	51851	R$ 195.23
AJS1B29	277510T000054199	23/05/2023	51851	R$ 195.23
AKI2585	277510T000012617	19/05/2023	60412	R$ 195.23
ALT1433	277510T000053104	22/05/2023	55414	R$ 195.23
ALT7A43	277510T000055451	18/05/2023	51930	R$ 293.47
ANJ1E01	277510T000054186	20/05/2023	59670	R$ 1467.35
ANS5752	277510T000012643	23/05/2023	51930	R$ 293.47
AOC2A96	277510T000053096	18/05/2023	55411	R$ 195.23
AOC7344	277510T000072100	22/05/2023	76332	R$ 293.47
AOR1J30	277510T000015584	19/05/2023	55411	R$ 195.23
AOR9I10	277510T000072111	23/05/2023	60412	R$ 195.23
AOV4585	277510T000072076	18/05/2023	76331	R$ 293.47
APM2F71	277510T000051151	19/05/2023	60412	R$ 195.23
APX1168	277510T000015581	18/05/2023	76331	R$ 293.47
AQQ3G49	277510T000072116	23/05/2023	76332	R$ 293.47
AQV5461	277510T000026305	23/05/2023	76331	R$ 293.47
ARB1370	277510T000045990	19/05/2023	76332	R$ 293.47
ARO5280	277510T000000966	17/05/2023	76331	R$ 293.47
ARO8216	277510T000044582	22/05/2023	76331	R$ 293.47
ARQ1A18	277510T000045992	22/05/2023	61300	R$ 293.47
ARV9013	277510T000054198	23/05/2023	51851	R$ 195.23

ASC3383	277510T000054196	23/05/2023	51851	R$ 195.23
ASL7217	116100T000872423	18/05/2023	55500	R$ 130.16
ASR6811	116100T000872405	17/05/2023	54521	R$ 195.23
ASV7D45	277510T000003794	19/05/2023	54870	R$ 195.23
ASX2A99	277510T000053099	20/05/2023	55411	R$ 195.23
ASY1014	277510T000003795	19/05/2023	55411	R$ 195.23
ASZ5361	277510T000072101	22/05/2023	76251	R$ 293.47
ATR9E19	277510T000072103	22/05/2023	76331	R$ 293.47
ATW7C21	277510T000054200	23/05/2023	51851	R$ 195.23
AUD2338	277510T000000967	20/05/2023	76332	R$ 293.47
AUG4398	277510T000046955	18/05/2023	52070	R$ 88.38
AUG4398	277510T000044581	22/05/2023	76331	R$ 293.47
AUI3039	277510T000053097	19/05/2023	55414	R$ 195.23
AUI9C87	277510T000069510	22/05/2023	61732	R$ 195.23
AUM3580	277510T000012629	22/05/2023	76331	R$ 293.47
AUU6533	277510T000072084	18/05/2023	76332	R$ 293.47
AUW1H93	277510T000072093	19/05/2023	76332	R$ 293.47
AUY9B53	277510T000054202	23/05/2023	51851	R$ 195.23
AVD6723	277510T000045994	23/05/2023	76332	R$ 293.47
AVF2A92	277510T000012624	22/05/2023	76331	R$ 293.47
AVT2D20	277510T000015589	22/05/2023	58194	R$ 880.41
AVT8065	277510T000072088	19/05/2023	76331	R$ 293.47
AVU8926	277510T000072077	18/05/2023	76332	R$ 293.47
AWD5016	277510T000053101	20/05/2023	55500	R$ 130.16
AWH2I76	277510T000044583	23/05/2023	76331	R$ 293.47
AWL4370	277510T000053098	20/05/2023	55414	R$ 195.23
AWN1F10	277510NIC0018501	06/05/2023	50020	R$ 390.46
AWO9479	277510T000026301	19/05/2023	55417	R$ 195.23
AWT0H60	277510T000072114	23/05/2023	59320	R$ 1467.35
AWT5686	277510T000047559	18/05/2023	76332	R$ 293.47
AWT8318	277510T000012626	22/05/2023	76331	R$ 293.47
AWX2599	277510T000055449	18/05/2023	76332	R$ 293.47
AXA6657	116100T000864000	17/05/2023	61220	R$ 293.47
AXH3J75	277510T000027845	22/05/2023	55414	R$ 195.23
AXM9507	116100T000846765	18/05/2023	55411	R$ 195.23
AXQ4F52	277510T000055457	23/05/2023	51930	R$ 293.47
AXR2031	277510T000055450	18/05/2023	76332	R$ 293.47
AXR9E16	277510T000027848	23/05/2023	55414	R$ 195.23
AXU5I54	277510T000072115	23/05/2023	51851	R$ 195.23
AYD7453	116100T000863997	17/05/2023	55417	R$ 195.23
AYT4163	116100T000872404	17/05/2023	55417	R$ 195.23
AYU1419	277510T000047560	18/05/2023	60501	R$ 293.47
AZC1G29	277510T000047558	18/05/2023	76251	R$ 293.47
AZD1665	277510T000012623	19/05/2023	51930	R$ 293.47
AZD3455	277510NIC0018499	06/05/2023	50020	R$ 260.32
AZF7657	277510T000012616	18/05/2023	76331	R$ 293.47
AZK0F47	277510T000047564	22/05/2023	76332	R$ 293.47
AZP3D87	277510T000027849	23/05/2023	55411	R$ 195.23
AZP7B03	277510T000012635	23/05/2023	76331	R$ 293.47
AZT4B52	116100T000872413	18/05/2023	56650	R$ 130.16
AZX7A86	277510T000012642	23/05/2023	76331	R$ 293.47
BAC9168	277510T000026303	23/05/2023	53980	R$ 88.38
BAK6871	277510T000053111	23/05/2023	55417	R$ 195.23
BAT8313	277510T000072120	23/05/2023	60412	R$ 195.23
BAV8G88	277510T000012607	18/05/2023	76331	R$ 293.47
BAV9H20	277510T000046960	19/05/2023	76331	R$ 293.47
BBF5B53	277510T000048792	23/05/2023	76332	R$ 293.47
BBF7381	277510T000051152	19/05/2023	55414	R$ 195.23
BBH8342	277510T000051146	19/05/2023	55414	R$ 195.23
BBJ7653	277510T000055458	23/05/2023	54521	R$ 195.23
BBM4511	277510T000012638	23/05/2023	76331	R$ 293.47
BBO9H84	277510T000046961	19/05/2023	76332	R$ 293.47
BBV6551	277510T000046959	19/05/2023	76331	R$ 293.47
BCL5451	277510T000072081	18/05/2023	76332	R$ 293.47
BCM5H60	277510T000027842	20/05/2023	55414	R$ 195.23
BCO2F16	277510T000012641	23/05/2023	76331	R$ 293.47
BCP6687	277510T000000968	22/05/2023	76332	R$ 293.47
BCR8C46	277510NIC0018500	06/05/2023	50020	R$ 390.46
BCS7B70	277510T000072089	19/05/2023	55417	R$ 195.23
BCZ4H00	277510T000045983	18/05/2023	76332	R$ 293.47
BDC9H98	277510T000046958	19/05/2023	76331	R$ 293.47
BDE7B42	277510T000026304	23/05/2023	60172	R$ 293.47
BDF5E53	277510T000072098	22/05/2023	76331	R$ 293.47
BDK3C98	277510T000046966	19/05/2023	76331	R$ 293.47
BDP3G91	277510T000051149	19/05/2023	60412	R$ 195.23
BDP9F01	277510T000055447	18/05/2023	55417	R$ 195.23
BDS4J70	277510T000055452	19/05/2023	54950	R$ 195.23
BDS4J70	277510T000055453	19/05/2023	58350	R$ 195.23
BDX7F82	277510T000054191	23/05/2023	60681	R$ 195.23
BEF7A10	277510NIC0018496	06/05/2023	50020	R$ 260.32
BEF7A10	277510NIC0018495	06/05/2023	50020	R$ 390.46
BEK2I97	277510T000053103	22/05/2023	55414	R$ 195.23
BEM9B32	277510T000045985	19/05/2023	60501	R$ 293.47
BEN9D04	277510T000012620	19/05/2023	76331	R$ 293.47
BEP0429	277510T000054188	22/05/2023	76332	R$ 293.47
BEU7B06	277510T000012625	22/05/2023	76331	R$ 293.47
BEV8E92	277510T000046962	19/05/2023	76331	R$ 293.47
BEX4I59	277510T000046956	18/05/2023	60501	R$ 293.47
BEZ2D78	277510T000014591	18/05/2023	76331	R$ 293.47

BHS1C36	277510T000055459	23/05/2023	51930	R$ 293.47
BYC8508	277510T000000969	23/05/2023	54521	R$ 195.23
DLL7I95	277510T000014592	19/05/2023	55414	R$ 195.23
EQX7C66	277510T000072092	19/05/2023	76331	R$ 293.47
ETR1D32	277510T000048788	22/05/2023	57380	R$ 293.47
EVQ2097	277510T000072097	22/05/2023	55417	R$ 195.23
FBY9J28	116100T000872420	18/05/2023	55920	R$ 130.16
FDN6F09	277510T000054195	23/05/2023	51852	R$ 195.23
FGC3J60	277510T000053108	23/05/2023	55414	R$ 195.23
FKY8906	277510T000054203	23/05/2023	76332	R$ 293.47
FNI5B93	277510T000046963	19/05/2023	76332	R$ 293.47
FNR9C77	277510T000012639	23/05/2023	76331	R$ 293.47
FNU3A50	277510T000012611	18/05/2023	76331	R$ 293.47
FSQ8D64	277510T000012634	23/05/2023	76331	R$ 293.47
HIA7I18	116100T000872409	17/05/2023	55250	R$ 130.16
IPG8678	277510T000048790	23/05/2023	76332	R$ 293.47
IYX9F26	277510T000072083	18/05/2023	76331	R$ 293.47
JKI1E41	277510T000072080	18/05/2023	76331	R$ 293.47
KQQ8C21	277510T000051147	19/05/2023	60501	R$ 293.47
LXO0033	277510T000026302	20/05/2023	76331	R$ 293.47
LZL8882	277510T000069500	19/05/2023	76332	R$ 293.47
MBK1D98	277510T000027846	23/05/2023	76331	R$ 293.47
MCB4509	277510T000051148	19/05/2023	76332	R$ 293.47
MCX0998	277510T000072107	23/05/2023	60501	R$ 293.47
MDK0188	277510T000027844	22/05/2023	55417	R$ 195.23
MEA7537	277510T000012609	18/05/2023	76331	R$ 293.47
MEH4031	116100T000872411	17/05/2023	55417	R$ 195.23
MGM6778	116100T000872422	18/05/2023	55500	R$ 130.16
MIE3H00	277510T000072090	19/05/2023	55417	R$ 195.23
MIW9G81	277510T000045995	23/05/2023	57030	R$ 130.16
MJO6346	277510T000067714	21/03/2023	52070	R$ 88.38
MKJ9J79	277510T000072086	18/05/2023	76331	R$ 293.47
MKN8545	277510T000072109	23/05/2023	76331	R$ 293.47
MKO9161	277510T000072113	23/05/2023	60412	R$ 195.23
MLA4005	277510T000045996	23/05/2023	60501	R$ 293.47
MLN2004	277510T000069513	23/05/2023	76332	R$ 293.47
MLP6I77	277510T000026299	19/05/2023	55417	R$ 195.23
NCD8758	277510T000046954	18/05/2023	51930	R$ 293.47
NMB1976	277510T000069504	19/05/2023	76332	R$ 293.47
NPE7324	277510T000054192	23/05/2023	76331	R$ 293.47
NRJ3A69	277510T000012622	19/05/2023	76331	R$ 293.47
NUF2889	277510T000072117	23/05/2023	76332	R$ 293.47
OFD3956	277510T000072121	23/05/2023	55414	R$ 195.23
OMR0679	277510T000055446	18/05/2023	61220	R$ 293.47
PLT7E18	277510T000051150	19/05/2023	76332	R$ 293.47
PUE5878	277510T000012605	18/05/2023	76331	R$ 293.47
PVL2B70	277510T000012612	18/05/2023	76331	R$ 293.47
PYH2J96	277510T000072075	18/05/2023	76332	R$ 293.47
QAL2I59	277510T000012637	23/05/2023	76331	R$ 293.47
QBQ1146	277510T000054190	22/05/2023	76332	R$ 293.47
QIC6J23	277510T000012606	18/05/2023	76331	R$ 293.47
QIS1C74	277510T000072105	23/05/2023	76331	R$ 293.47
QIT1D18	277510T000012614	18/05/2023	76331	R$ 293.47
QJC7J15	277510T000069502	19/05/2023	76331	R$ 293.47
QJH0A94	277510T000072106	23/05/2023	76331	R$ 293.47
QJH5E20	277510T000047567	22/05/2023	60501	R$ 293.47
QJN2J89	277510T000051153	22/05/2023	76332	R$ 293.47
QJO8A26	277510T000072091	19/05/2023	55411	R$ 195.23
QPB8I19	277510T000012615	18/05/2023	76331	R$ 293.47
QPR0B20	277510T000053102	20/05/2023	55414	R$ 195.23
QQQ7B36	277510T000012631	22/05/2023	55417	R$ 195.23
QQV9B67	277510T000072099	22/05/2023	60412	R$ 195.23
QUC9D82	116100T000872417	18/05/2023	55920	R$ 130.16
QUU6A92	277510T000072082	18/05/2023	76331	R$ 293.47
QUX1J80	277510T000003756	20/03/2023	55500	R$ 130.16
QXX2C60	277510T000072112	23/05/2023	60412	R$ 195.23
RHE7F48	277510T000012636	23/05/2023	76331	R$ 293.47
RHK3I69	277510T000053105	22/05/2023	55414	R$ 195.23
RHM4J85	277510T000012627	22/05/2023	76252	R$ 293.47
RHR3D92	277510T000053100	20/05/2023	55411	R$ 195.23
RLM0B93	277510T000054201	23/05/2023	76332	R$ 293.47
RLN3I00	277510T000054205	23/05/2023	51851	R$ 195.23
RVH3F29	277510T000072087	18/05/2023	76331	R$ 293.47
RXQ0A85	277510T000048787	20/05/2023	55411	R$ 195.23
RXX5F91	277510T000072118	23/05/2023	76332	R$ 293.47
SDQ3C55	277510T000047561	19/05/2023	60412	R$ 195.23
SDQ9J37	277510T000053109	23/05/2023	55411	R$ 195.23
SDV3J32	277510T000048789	23/05/2023	76331	R$ 293.47
SEJ2G35	277510T000053110	23/05/2023	55411	R$ 195.23
SEK9G63	277510T000072096	19/05/2023	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:732742FE

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/09/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY3294	277510Z000015930	07/07/2023	55412
ABJ0D75	277510Z000015901	06/07/2023	55412
AEQ6073	277510Z000015842	04/07/2023	55412
AET1120	116100T000991353	24/07/2023	54010
AGY7979	277510Z000015859	04/07/2023	55412
AHL6657	277510T000053181	23/07/2023	66371
AID3C22	277510T000071204	25/07/2023	76331
AIF1A68	277510Z000015922	06/07/2023	55412
AJH7400	277510T000012836	25/07/2023	55411
AJH8898	277510Z000015838	04/07/2023	55412
AJW2194	277510T000069644	24/07/2023	51930
AJY2554	277510T000069643	24/07/2023	76332
AKA1C10	277510T000053180	23/07/2023	66371
AKH7436	277510T000048894	23/07/2023	76331
AKV8285	277510T000071194	24/07/2023	60412
ALF3F13	277510Z000015920	06/07/2023	55412
AMA9377	277510Z000015873	05/07/2023	55412
AMD5J01	277510Z000015905	06/07/2023	55412
AMD9I42	277510Z000015903	06/07/2023	55412
AMF7358	277510T000071193	24/07/2023	76252
AMJ9E70	277510Z000015919	06/07/2023	55412
AMQ1143	277510Z000015879	05/07/2023	55412
AMW5213	277510T000047600	25/07/2023	60501
ANJ9609	277510T000012834	24/07/2023	76331
ANT0108	277510T000058836	25/07/2023	51930
ANT0J97	277510Z000015836	04/07/2023	55412
ANW7497	277510T000072532	25/07/2023	76332
ANY9I35	116100T000766275	22/07/2023	54521
AOJ9D81	277510T000015712	25/07/2023	55417
AOL3870	277510Z000015912	06/07/2023	55412
AOQ8D68	277510Z000015938	07/07/2023	55412
AOW4C25	277510Z000015932	07/07/2023	55412
APC1F13	277510T000072536	25/07/2023	76331
APZ8851	277510T000053185	25/07/2023	66372
AQV5367	116100T000991360	24/07/2023	55417
ARM7D41	116100T000766276	22/07/2023	54521
ARO4206	277510T000048896	25/07/2023	60412
ASA6B18	277510T000058819	24/07/2023	51851
ASH3B46	277510Z000015860	04/07/2023	55412
ASM4H14	277510T000058833	25/07/2023	60501
ASN2C12	277510Z000015921	06/07/2023	55412
ASP4716	277510Z000015927	07/07/2023	55412
ASS0747	277510T000058828	25/07/2023	60501
ATB0G02	277510Z000015877	05/07/2023	55412
ATK0878	277510Z000015872	05/07/2023	55412
ATK0878	277510Z000015889	05/07/2023	55412
ATK0878	277510Z000015940	07/07/2023	55412
ATR2D01	277510T000058831	25/07/2023	76332
ATW7C21	277510T000058838	25/07/2023	60501
ATZ2B43	277510Z000015883	05/07/2023	55412
AUG4398	277510T000051324	24/07/2023	76332
AUI3039	277510T000072531	25/07/2023	76332
AUP4D65	277510Z000015871	05/07/2023	55412
AUV3285	116100T000991355	24/07/2023	54521
AVG2E81	277510Z000015865	04/07/2023	55412
AVG7J77	277510Z000015929	07/07/2023	55412
AVL9F90	277510T000053178	23/07/2023	51930
AVT0065	277510T000053184	24/07/2023	76251
AWC7409	277510T000069647	25/07/2023	76332
AWN0H31	277510T000047596	24/07/2023	76332
AWQ9E39	277510Z000015850	04/07/2023	55412
AWT0H60	277510T000054282	24/07/2023	76252
AWV7G86	277510T000058829	25/07/2023	76332
AWX6D50	277510Z000015847	04/07/2023	55412
AXE4859	277510T000047602	25/07/2023	76332
AXF4F01	277510T000054280	24/07/2023	76331
AXG8F71	277510Z000015858	04/07/2023	55412
AXG8F71	277510Z000015897	05/07/2023	55412
AXG9D77	277510T000071203	25/07/2023	60412
AXH0B44	277510T000051322	24/07/2023	60175
AXO1C81	277510T000072526	24/07/2023	51930
AXR2191	277510T000058825	25/07/2023	51851
AXS5876	277510T000071205	25/07/2023	76252
AYB9C57	277510Z000015915	06/07/2023	55412
AZH1E75	277510Z000015852	04/07/2023	55412
AZH9385	277510T000058820	24/07/2023	73580
AZP2I82	277510Z000015882	05/07/2023	55412
AZP2I82	277510Z000015939	07/07/2023	55412
AZU6430	277510Z000015890	05/07/2023	55412
BAG2E37	277510T000069642	24/07/2023	60501
BAJ4912	277510T000053183	24/07/2023	76251
BAM4102	277510T000047594	24/07/2023	76332

BAP0E78	277510Z000015848	04/07/2023	55412
BAU6C49	277510T000072537	25/07/2023	76331
BAU9B66	277510T000058832	25/07/2023	76332
BAU9B77	277510Z000015839	04/07/2023	55412
BAV2A48	116100T000991354	24/07/2023	54521
BAX3E47	277510T000012839	25/07/2023	55411
BBA1598	277510T000025729	25/07/2023	55417
BBA4582	277510Z000015914	06/07/2023	55412
BBC9017	277510T000072527	24/07/2023	76332
BBF0H97	277510T000015708	24/07/2023	76331
BBH0G54	116100T000991359	24/07/2023	55500
BBH8B25	277510T000047597	25/07/2023	76332
BBK4020	277510T000047591	24/07/2023	76332
BBL2G36	277510T000015709	24/07/2023	76331
BBN9H43	277510Z000015849	04/07/2023	55412
BBO9977	277510T000051326	25/07/2023	76332
BBR0B08	277510T000048892	23/07/2023	51930
BBS9984	277510T000071189	24/07/2023	76331
BBY3I19	277510T000012837	25/07/2023	55411
BCH2281	277510T000051325	24/07/2023	76332
BCQ0393	277510T000051321	24/07/2023	57380
BCV6E01	277510T000055610	24/07/2023	76331
BCX7G92	277510T000048895	24/07/2023	76251
BCZ5H55	277510T000053182	23/07/2023	51930
BDO9F10	277510Z000015887	05/07/2023	55412
BDQ9C99	277510Z000015936	07/07/2023	55412
BEG5C76	277510T000055609	24/07/2023	60501
BEJ7I09	277510Z000015907	06/07/2023	55412
BEO4D16	277510Z000015840	04/07/2023	55412
BEP7G04	116100T000991356	24/07/2023	54521
BME5G20	277510T000047595	24/07/2023	76332
CDG6E45	277510T000054281	24/07/2023	51930
CHB8179	277510Z000015933	07/07/2023	55412
CLB3660	277510T000051327	25/07/2023	76332
DJE9J05	277510Z000015855	04/07/2023	55412
DMX3B58	277510Z000015937	07/07/2023	55412
EDS3J18	277510T000051323	24/07/2023	76332
ELW9G04	277510Z000015880	05/07/2023	55412
EUW0944	277510Z000015846	04/07/2023	55412
FAR6D39	277510Z000015845	04/07/2023	55412
FCF8D51	277510T000047593	24/07/2023	54870
FCQ1G06	277510Z000015857	04/07/2023	55412
FEE5F54	277510T000058823	24/07/2023	76332
FLK4C43	277510Z000015862	04/07/2023	55412
FLY0557	277510Z000015841	04/07/2023	55412
FSI1B07	277510Z000015916	06/07/2023	55412
FTJ9D31	277510T000003821	25/07/2023	55413
GSV5G91	277510Z000015886	05/07/2023	55412
GWA9F00	277510T000055614	25/07/2023	55417
HLF6C65	277510T000015710	24/07/2023	76331
IGH2395	277510T000071200	25/07/2023	76332
IIB8879	116100T000991352	24/07/2023	54521
IIB8879	277510Z000015935	07/07/2023	55412
IRJ2262	277510Z000015911	06/07/2023	55412
ISB7F80	277510T000053176	23/07/2023	66371
ITZ6I42	277510Z000015885	05/07/2023	55412
IYT5D30	277510T000072535	25/07/2023	76332
JKH0D72	277510T000053174	23/07/2023	66372
JZP1I98	277510Z000015913	06/07/2023	55412
KKW9F10	277510Z000015866	05/07/2023	55412
KUF7057	277510Z000015870	05/07/2023	55412
LYC0C46	277510T000053177	23/07/2023	65300
LYG9978	277510Z000015892	05/07/2023	55412
LYG9978	277510Z000015909	06/07/2023	55412
MBN3C48	277510T000072530	24/07/2023	76332
MDA8861	277510Z000015868	05/07/2023	55412
MES0G07	277510Z000015835	04/07/2023	55412
MFQ3H94	277510Z000015861	04/07/2023	55412
MFR5J74	277510T000055615	25/07/2023	55411
MHC9993	277510Z000015902	06/07/2023	55412
MHC9993	277510Z000015931	07/07/2023	55412
MHN3H60	277510Z000015917	06/07/2023	55412
MIF8J42	277510Z000015895	05/07/2023	55412
MIK8H68	277510Z000015894	05/07/2023	55412
MJB6B08	277510T000055613	25/07/2023	55411
MJD1016	277510T000012838	25/07/2023	76331
MJM4369	277510Z000015888	05/07/2023	55412
MJS3B20	277510Z000015918	06/07/2023	55412
MJW9H34	277510Z000015856	04/07/2023	55412
MKN1B39	277510T000058816	24/07/2023	55414
MLJ4I09	277510Z000015874	05/07/2023	55412
MLN9880	277510T000055612	25/07/2023	55500
MMJ6871	277510T000047599	25/07/2023	76332
MRH7C73	277510T000071196	25/07/2023	60412
NFL6B96	277510T000053179	23/07/2023	51930
NJR4595	277510Z000015924	06/07/2023	55412
OKM1C39	277510T000072542	25/07/2023	76331
OWJ0F90	277510Z000015869	05/07/2023	55412
PAD4252	277510Z000015891	05/07/2023	55412

PEA7B18	277510T000069645	25/07/2023	76332
PJG9F06	277510T000054279	24/07/2023	51851
PUY8C24	277510Z000015837	04/07/2023	55412
PUY8C24	277510Z000015928	07/07/2023	55412
PUZ2H75	277510T000058826	25/07/2023	51851
PWJ0E54	277510Z000015853	04/07/2023	55412
PXR9G85	277510Z000015923	06/07/2023	55412
PYP7B51	277510T000055611	24/07/2023	76331
PZV7A22	277510T000058817	24/07/2023	76332
QIB3D06	277510T000003822	25/07/2023	55411
QOL4F88	277510T000054283	24/07/2023	76331
QUX0F47	277510T000072543	25/07/2023	76332
RCU2G74	277510T000058834	25/07/2023	60501
RFW4I26	277510T000058815	24/07/2023	76251
RHD9D61	277510T000072538	25/07/2023	76332
RHM4C93	277510T000015711	24/07/2023	76331
RHT2G40	277510T000058818	24/07/2023	76332
RHU2H37	277510T000058830	25/07/2023	76842
RHU2H37	277510T000072541	25/07/2023	58194
RHU5H28	277510T000072533	25/07/2023	73662
RHU5H28	277510T000072534	25/07/2023	66371
RHW2G64	277510Z000015906	06/07/2023	55412
RHX9B39	277510T000012835	25/07/2023	76331
RLE3D97	277510T000072528	24/07/2023	66020
RLM0F50	277510Z000015893	05/07/2023	55412
RUF4J90	277510Z000015844	04/07/2023	55412
RXM8A51	277510T000071195	25/07/2023	60501
SDP8C52	277510Z000015900	05/07/2023	55412
SDQ0J76	277510Z000015910	06/07/2023	55412
SDQ2J93	277510T000071197	25/07/2023	55414
SDZ2H17	277510T000069646	25/07/2023	76331
SEA1H62	277510T000012833	24/07/2023	51852
SEB3B43	277510T000069641	24/07/2023	76331
SEK3G61	277510Z000015899	05/07/2023	55412
SEM8D25	277510T000072540	25/07/2023	70561

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:5D72C093

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 18/09/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA4325	277510T000051328	26/07/2023	55411
AAT2D80	277510T000047608	27/07/2023	60411
ABH6J98	277510T000071210	26/07/2023	76331
ABM1G47	277510T000012844	27/07/2023	76331
ABM5J82	277510NIC0018967	11/07/2023	50020
ACM3H63	277510T000058841	26/07/2023	76332
ACP8007	277510NIC0018951	11/07/2023	50020
AFH3E41	277510T000053189	27/07/2023	52311
AFW2948	116100T000991364	25/07/2023	54521
AHH2F39	277510T000058844	26/07/2023	51851
AJL1H75	277510Z000015955	11/07/2023	55412
AJP3E59	277510T000055617	26/07/2023	65800
AJS8B41	277510T000055619	26/07/2023	76331
AKE1G60	277510T000054287	27/07/2023	60412
AKS4C31	277510T000058857	27/07/2023	76332
AMK9245	277510T000015717	26/07/2023	76332
ANS1D23	277510T000047609	27/07/2023	76332
ANW3572	277510T000058863	29/07/2023	58350
AOX1016	277510T000048902	28/07/2023	76251
AOY3E47	277510T000055632	28/07/2023	76252
APO2434	277510NIC0018944	11/07/2023	50020
APS1496	277510NIC0018961	11/07/2023	50020
APW5J53	277510T000071219	27/07/2023	55411
AQG5131	277510T000048899	26/07/2023	55411
AQJ4768	277510Z000015941	11/07/2023	55412
AQR4650	277510T000055637	29/07/2023	55414
ARI6921	277510NIC0018937	11/07/2023	50020
ASG8972	116100T000991362	25/07/2023	54521
ASP4716	277510Z000015946	11/07/2023	55412
ATA2105	277510T000058854	27/07/2023	76332
ATR2G09	277510T000053186	26/07/2023	55500
ATS3513	277510T000072544	26/07/2023	54870
ATT9E94	277510T000026344	27/07/2023	76331
ATV3705	277510T000008760	27/07/2023	60501
ATV7892	277510Z000015942	11/07/2023	55412
ATY8C79	277510T000047606	26/07/2023	54600
AUA0746	277510NIC0018955	11/07/2023	50020
AUF8F03	277510NIC0018954	11/07/2023	50020

AUO3B16	277510T000058846	26/07/2023	76332
AUU8G92	277510NIC0018965	11/07/2023	50020
AVA0912	277510T000008757	26/07/2023	76332
AVC2543	277510NIC0018962	11/07/2023	50020
AVC2543	277510NIC0018957	11/07/2023	50020
AWA9B38	277510T000054288	27/07/2023	51851
AWI9J94	277510NIC0018916	11/07/2023	50020
AWJ1J57	277510NIC0018968	11/07/2023	50020
AWN5H37	277510T000054286	26/07/2023	76332
AWU1A12	277510T000055628	27/07/2023	56060
AWX5B78	277510T000069650	28/07/2023	60501
AXI6471	277510T000047604	26/07/2023	76332
AYH4B20	277510T000053188	26/07/2023	55414
AYH4B20	277510T000071214	27/07/2023	55414
AYM0B82	277510NIC0018963	11/07/2023	50020
AYU1419	277510NIC0018921	11/07/2023	50020
AYX5I30	277510T000015713	26/07/2023	76331
AZO6507	277510NIC0018933	11/07/2023	50020
AZS7H14	277510T000072548	26/07/2023	76331
AZY6A39	277510T000058842	26/07/2023	76332
BAA6646	277510T000058840	26/07/2023	76332
BAE5882	277510NIC0018956	11/07/2023	50020
BAG5498	277510T000055620	26/07/2023	76331
BAG8G84	277510T000058847	26/07/2023	76332
BAH8430	277510Z000015949	11/07/2023	55412
BAJ0C78	277510NIC0018953	11/07/2023	50020
BAJ7G22	277510T000055633	28/07/2023	54870
BAL3606	277510T000053187	26/07/2023	55500
BAM2F05	116100T000991365	25/07/2023	54521
BAN3C89	277510T000058845	26/07/2023	60501
BAO9C79	277510T000055638	29/07/2023	55414
BAY6I62	277510T000047603	26/07/2023	60681
BBC4773	277510T000058848	27/07/2023	76332
BBE6D10	277510NIC0018938	11/07/2023	50020
BBH5901	277510NIC0018935	11/07/2023	50020
BBN2E47	277510T000071220	27/07/2023	76332
BBO7130	277510NIC0018942	11/07/2023	50020
BBV0589	277510T000072546	26/07/2023	76332
BCA4H74	277510NIC0018952	11/07/2023	50020
BCC2C30	277510T000015714	26/07/2023	76251
BCL9671	277510T000055623	26/07/2023	60501
BCN4C84	277510T000055622	26/07/2023	58511
BCZ0219	277510T000053191	28/07/2023	76251
BDE5H71	277510NIC0018932	11/07/2023	50020
BDK3C49	116100T000991369	25/07/2023	54521
BDN3G02	277510T000048898	26/07/2023	76331
BDQ9C99	277510Z000015947	11/07/2023	55412
BDW8A28	277510NIC0018934	11/07/2023	50020
BDX7F82	277510NIC0018918	11/07/2023	50020
BDY6I75	277510T000071216	27/07/2023	76332
BEB6H18	277510NIC0018939	11/07/2023	50020
BED8J55	277510T000058856	27/07/2023	58196
BEF8C78	277510T000071208	26/07/2023	60501
BEI9D56	277510NIC0018936	11/07/2023	50020
BEL1613	277510T000055625	27/07/2023	76252
BEL1I87	277510T000048900	26/07/2023	76332
BEO4E82	277510NIC0018940	11/07/2023	50020
BER1875	277510T000058858	29/07/2023	58512
BES4J17	277510Z000015956	11/07/2023	55412
BES4J31	277510T000055624	26/07/2023	58511
BET5I49	277510NIC0018923	11/07/2023	50020
BEV4C76	277510T000071206	26/07/2023	76331
BEX4I59	277510NIC0018943	11/07/2023	50020
BTM4568	277510T000015718	27/07/2023	60681
CPG9H64	277510T000055635	28/07/2023	54870
DBX7D97	277510T000071211	26/07/2023	60501
DFY1J45	277510T000058843	26/07/2023	76332
DIO6G02	277510NIC0018958	11/07/2023	50020
ELW3629	277510NIC0018920	11/07/2023	50020
EMX2C66	277510NIC0018969	11/07/2023	50020
EQW2C13	277510T000069653	29/07/2023	55411
FIN9H88	277510T000054292	29/07/2023	54600
FIR2I79	277510T000071217	27/07/2023	76331
FJN9D71	277510T000012842	27/07/2023	76331
FNZ5C32	277510T000058855	27/07/2023	58196
FQQ2H69	277510NIC0018919	11/07/2023	50020
GDV1F60	277510NIC0018925	11/07/2023	50020
GWT6H36	277510T000069648	27/07/2023	65800
HAB5153	277510Z000015954	11/07/2023	55412
HAD2G32	116100T000991363	25/07/2023	54521
HAV9I75	277510Z000015959	11/07/2023	55412
HMY3A64	277510Z000015948	11/07/2023	55412
HRM7B82	277510T000055621	26/07/2023	76251
IIX5J90	277510T000051330	26/07/2023	54870
IMJ4D47	277510T000055627	27/07/2023	55417
IUO4B40	277510T000026346	29/07/2023	55417
IVC6883	277510T000071212	26/07/2023	76331
IXO2G85	277510T000053194	28/07/2023	55414
IXR5F71	277510Z000015945	11/07/2023	55412

JAN3H98	277510NIC0018971	11/07/2023	50020
JVK1039	277510T000055618	26/07/2023	76331
JWT9812	277510NIC0018947	11/07/2023	50020
KLZ0F73	277510T000048901	27/07/2023	55411
MBH4690	116100T000991367	25/07/2023	54521
MBJ0806	277510NIC0018972	11/07/2023	50020
MCW7J55	277510T000003825	27/07/2023	60412
MDG1131	277510NIC0018970	11/07/2023	50020
MDI4H55	277510T000058839	26/07/2023	76332
MDM6F08	277510T000055629	27/07/2023	55411
MEJ6B83	277510T000071207	26/07/2023	60501
MEW8122	277510T000055636	29/07/2023	58511
MFC6557	277510T000053190	28/07/2023	55500
MFL7I27	277510T000071209	26/07/2023	60501
MGS4G48	277510NIC0018945	11/07/2023	50020
MHC8405	277510Z000015944	11/07/2023	55412
MHT4C11	277510T000008759	27/07/2023	76331
MIV7541	277510T000008762	29/07/2023	55414
MJF2B10	277510Z000015952	11/07/2023	55412
MJX1A79	277510T000055626	27/07/2023	54522
MKJ9J79	277510NIC0018931	11/07/2023	50020
MKJ9J79	277510NIC0018917	11/07/2023	50020
MKJ9J79	277510NIC0018928	11/07/2023	50020
MKS8C88	116100T000991368	25/07/2023	55250
MLJ1B53	116100T000991361	25/07/2023	54521
MLX2J63	277510T000051329	26/07/2023	76332
MLX2J83	277510T000071213	27/07/2023	54526
NTV7287	277510NIC0018929	11/07/2023	50020
NWN9G85	277510T000054285	26/07/2023	51851
NYH3H65	277510T000058853	27/07/2023	51851
OKC9755	277510T000054291	29/07/2023	55411
OKM1C39	277510T000015720	27/07/2023	73662
OXA6245	277510T000053195	28/07/2023	55414
PPE3G91	277510T000058852	27/07/2023	76332
PZX4A41	277510T000058849	27/07/2023	55417
QBT3H05	277510Z000015943	11/07/2023	55412
QHO4205	277510T000058859	29/07/2023	76332
QHS0J05	277510NIC0018927	11/07/2023	50020
QHX0F48	277510T000058864	29/07/2023	58350
QHY4F86	277510NIC0018950	11/07/2023	50020
QIL7336	277510NIC0018946	11/07/2023	50020
QJU2B05	277510T000071218	27/07/2023	60412
QJY4306	277510T000047607	26/07/2023	76332
QPA3E61	277510Z000015953	11/07/2023	55412
RAB8A85	277510T000069649	28/07/2023	76332
RAS5G69	277510T000015715	26/07/2023	55417
RHJ2I36	277510T000054284	26/07/2023	52070
RHJ9A83	277510NIC0018960	11/07/2023	50020
RHO8I90	277510T000055640	29/07/2023	51930
RHP8B52	277510NIC0018941	11/07/2023	50020
RHQ9H37	277510T000058860	29/07/2023	76332
RHR7D57	277510NIC0018959	11/07/2023	50020
RHS3I94	277510T000003824	26/07/2023	60412
RHV1I54	277510NIC0018926	11/07/2023	50020
RHW7J94	277510Z000015951	11/07/2023	55412
RHZ6J03	277510T000054294	29/07/2023	60681
RLD4B28	277510T000072545	26/07/2023	76331
RNN0E60	277510NIC0018930	11/07/2023	50020
RNW5J75	277510T000054289	28/07/2023	76332
RUC8F35	277510T000022028	26/07/2023	58191
RUF4J90	277510Z000015950	11/07/2023	55412
RYE6J69	277510T000003823	26/07/2023	54525
SDP1E63	277510T000055639	29/07/2023	76331
SDT3E58	277510NIC0018966	11/07/2023	50020
SDU5F25	277510T000047612	27/07/2023	76332
SDV4B56	277510T000058851	27/07/2023	76332
SDV8A28	277510NIC0018964	11/07/2023	50020
SDX8E71	277510NIC0018922	11/07/2023	50020
SDZ2H17	277510NIC0018924	11/07/2023	50020
SDZ2H17	277510NIC0018948	11/07/2023	50020
SEA1H62	277510T000012843	27/07/2023	76331
SEA1H62	277510T000055630	27/07/2023	76332
SEA1H62	277510T000071215	27/07/2023	51851
SEA1H70	277510T000055616	26/07/2023	55417
SEK4D63	277510NIC0018949	11/07/2023	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0ED2F583

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAK0B79	277510T000072126	24/05/2023	76332	R$ 293.47
ABC2E19	116100T000884965	21/05/2023	54521	R$ 195.23
ACV4289	277510Z000014832	09/05/2023	55412	R$ 195.23
ACV4289	277510Z000014841	09/05/2023	55412	R$ 195.23
ACZ1A07	277510T000072125	24/05/2023	76332	R$ 293.47
ADB5572	277510NIC0018538	09/05/2023	50020	R$ 586.94
AFI0078	277510T000055462	24/05/2023	76331	R$ 293.47
AGE9542	116100T000884955	21/05/2023	54521	R$ 195.23
AGI9C68	277510Z000014827	09/05/2023	55412	R$ 195.23
AGI9C68	277510Z000014811	08/05/2023	55412	R$ 195.23
AHE4673	116100T000884951	21/05/2023	54521	R$ 195.23
AHG3D15	116100T000884961	21/05/2023	54521	R$ 195.23
AHN0A21	277510T000015600	25/05/2023	76331	R$ 293.47
AHU2172	116100T000294998	21/05/2023	54521	R$ 195.23
AIG8A55	277510NIC0018557	09/05/2023	50020	R$ 390.46
AII7A05	277510T000046981	27/05/2023	55411	R$ 195.23
AIX5930	116100T000884957	21/05/2023	54521	R$ 195.23
AJE5130	277510T000046967	25/05/2023	51930	R$ 293.47
AJN1595	277510T000053113	24/05/2023	76251	R$ 293.47
AJR1811	116100T000884956	21/05/2023	54521	R$ 195.23
AJV6H09	277510NIC0018526	09/05/2023	50020	R$ 390.46
AKE9561	277510Z000014821	08/05/2023	55412	R$ 195.23
AKX0301	277510T000015590	24/05/2023	76331	R$ 293.47
ALD2D09	277510T000054222	24/05/2023	76331	R$ 293.47
ALD2D09	277510T000051174	24/05/2023	76332	R$ 293.47
ALJ7963	277510T000003798	24/05/2023	60412	R$ 195.23
ALL1H32	116100T000884962	21/05/2023	54521	R$ 195.23
ALX6071	277510T000051163	24/05/2023	58191	R$ 880.41
AMV0B73	277510T000069516	25/05/2023	76332	R$ 293.47
ANB0I61	277510T000054218	24/05/2023	51851	R$ 195.23
ANE7118	277510T000026307	24/05/2023	61220	R$ 293.47
ANN5219	277510Z000014818	08/05/2023	55412	R$ 195.23
ANU7C10	277510Z000014807	08/05/2023	55412	R$ 195.23
ANU9J69	277510T000012645	24/05/2023	60412	R$ 195.23
ANZ9257	277510T000048796	26/05/2023	51851	R$ 195.23
AOH7J74	277510T000046979	27/05/2023	55680	R$ 195.23
AOJ1333	277510T000055467	26/05/2023	76331	R$ 293.47
AOX2158	277510T000055465	25/05/2023	60176	R$ 293.47
APG2C72	277510Z000014815	08/05/2023	55412	R$ 195.23
APJ5F54	277510T000054220	24/05/2023	76332	R$ 293.47
APX0A79	277510NIC0018548	09/05/2023	50020	R$ 586.94
AQA7E40	277510Z000014837	09/05/2023	55412	R$ 195.23
AQE0658	116100T000872439	18/05/2023	55417	R$ 195.23
AQE9097	277510T000012658	26/05/2023	55414	R$ 195.23
AQK3621	277510T000051162	24/05/2023	76332	R$ 293.47
AQO1845	277510T000051156	24/05/2023	76332	R$ 293.47
AQY3636	277510T000057002	26/05/2023	76332	R$ 293.47
ARE3D61	116100T000884958	21/05/2023	54521	R$ 195.23
ARI3D06	277510NIC0018534	09/05/2023	50020	R$ 586.94
ARI8781	277510T000051166	24/05/2023	76332	R$ 293.47
ARN2753	277510Z000014842	09/05/2023	55412	R$ 195.23
ARN4C46	277510Z000014830	09/05/2023	55412	R$ 195.23
ARN8327	116100T000872450	19/05/2023	61220	R$ 293.47
ARS6129	277510T000003800	26/05/2023	76252	R$ 293.47
ARY2G47	277510T000051165	24/05/2023	76332	R$ 293.47
ASJ7615	277510T000015586	21/05/2023	51930	R$ 293.47
ASP4716	277510Z000014824	09/05/2023	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510Z000014809	08/05/2023	55412	R$ 195.23
ASQ4G67	277510T000054225	25/05/2023	51851	R$ 195.23
ASU2245	277510NIC0018508	09/05/2023	50020	R$ 260.32
ATD9136	277510T000012652	26/05/2023	55411	R$ 195.23
ATF3F44	277510NIC0018546	09/05/2023	50020	R$ 260.32
ATI8A48	277510T000048797	26/05/2023	57380	R$ 293.47
ATJ3104	277510T000053119	25/05/2023	54521	R$ 195.23
ATL9G33	116100T000877558	22/05/2023	55417	R$ 195.23
ATO8545	277510NIC0018513	09/05/2023	50020	R$ 260.32
ATV9129	277510T000072140	26/05/2023	55417	R$ 195.23
ATZ3A15	277510Z000014828	09/05/2023	55412	R$ 195.23
AUA8317	277510T000012649	24/05/2023	76331	R$ 293.47
AUG2747	277510T000051168	24/05/2023	76332	R$ 293.47
AUN7E62	277510T000072124	24/05/2023	76331	R$ 293.47
AUO1E84	277510T000054227	25/05/2023	51851	R$ 195.23
AUO4B72	277510NIC0018529	09/05/2023	50020	R$ 260.32
AUO4B72	277510NIC0018528	09/05/2023	50020	R$ 390.46
AUR3783	277510NIC0018516	09/05/2023	50020	R$ 586.94
AUR7D86	277510T000048795	25/05/2023	76332	R$ 293.47
AVB2E29	116100T000331817	23/05/2023	54284	R$ 293.47
AVB5354	277510T000051167	24/05/2023	76332	R$ 293.47
AVF2D91	277510T000069508	21/05/2023	57200	R$ 195.23
AVF4C99	277510Z000014812	08/05/2023	55412	R$ 195.23
AVJ1J72	277510T000054209	24/05/2023	51930	R$ 293.47
AVJ1J72	277510T000054210	24/05/2023	51851	R$ 195.23
AVK1466	116100T000884953	21/05/2023	54521	R$ 195.23
AVX3H42	277510T000054216	24/05/2023	51851	R$ 195.23
AWE6G96	277510NIC0018531	09/05/2023	50020	R$ 390.46
AWH4435	277510NIC0018522	09/05/2023	50020	R$ 586.94

AWH4435	277510NIC0018543	09/05/2023	50020	R$ 586.94
AWH4435	277510T000072136	26/05/2023	76332	R$ 293.47
AWI1158	277510T000015602	25/05/2023	76332	R$ 293.47
AWJ4239	277510T000051172	24/05/2023	76332	R$ 293.47
AWJ6431	277510T000044587	25/05/2023	55411	R$ 195.23
AWM8F15	116100T000846783	20/05/2023	60501	R$ 293.47
AWP1D12	277510T000012659	26/05/2023	55414	R$ 195.23
AWQ8072	277510T000027851	24/05/2023	76331	R$ 293.47
AWR1F89	277510Z000014822	08/05/2023	55412	R$ 195.23
AWV6645	277510T000051160	24/05/2023	76332	R$ 293.47
AXA3840	116100T000877554	19/05/2023	55417	R$ 195.23
AXB9344	277510NIC0018552	09/05/2023	50020	R$ 586.94
AXC5231	116100T000873006	20/05/2023	56144	R$ 195.23
AXC8G39	116100T000846768	19/05/2023	60501	R$ 293.47
AXE1013	277510T000027850	24/05/2023	76331	R$ 293.47
AXK7594	116100T000884960	21/05/2023	54521	R$ 195.23
AXM3C64	277510T000012655	26/05/2023	55417	R$ 195.23
AXR7160	277510T000012648	24/05/2023	76331	R$ 293.47
AXS2C29	277510T000072134	25/05/2023	76331	R$ 293.47
AXZ0F52	277510T000072128	24/05/2023	76331	R$ 293.47
AYA0A58	277510T000054226	25/05/2023	76332	R$ 293.47
AYC5B54	277510Z000014851	09/05/2023	55412	R$ 195.23
AYD8E12	277510T000055466	26/05/2023	76331	R$ 293.47
AYE2013	277510T000012651	24/05/2023	61220	R$ 293.47
AYE5E81	277510T000046971	25/05/2023	60501	R$ 293.47
AYL9840	277510NIC0018536	09/05/2023	50020	R$ 586.94
AYO5716	277510T000046970	25/05/2023	76251	R$ 293.47
AYQ7I85	277510NIC0018550	09/05/2023	50020	R$ 586.94
AYU4564	277510NIC0018506	09/05/2023	50020	R$ 390.46
AYX6383	277510Z000014839	09/05/2023	55412	R$ 195.23
AYZ1G36	277510T000051159	24/05/2023	76332	R$ 293.47
AZC5841	277510T000046980	27/05/2023	54522	R$ 195.23
AZF5F13	277510T000051171	24/05/2023	76332	R$ 293.47
AZF7657	277510Z000014829	09/05/2023	55412	R$ 195.23
AZM9A82	116100T000877553	19/05/2023	55417	R$ 195.23
BAC6G01	277510NIC0018545	09/05/2023	50020	R$ 586.94
BAG5E20	277510T000072127	24/05/2023	76332	R$ 293.47
BAH7795	277510T000054208	24/05/2023	51851	R$ 195.23
BAL6C20	277510T000025694	24/05/2023	55411	R$ 195.23
BAM0F27	277510Z000014816	08/05/2023	55412	R$ 195.23
BAM5359	116100T000872429	18/05/2023	55500	R$ 130.16
BAO9269	116100T000846774	19/05/2023	76251	R$ 293.47
BAR3054	277510Z000014844	09/05/2023	55412	R$ 195.23
BAT0826	277510Z000014804	08/05/2023	55412	R$ 195.23
BAW5309	277510T000054224	25/05/2023	76332	R$ 293.47
BAZ7H49	277510NIC0018518	09/05/2023	50020	R$ 586.94
BBG1116	277510T000051157	24/05/2023	76332	R$ 293.47
BBG8G05	277510T000012647	24/05/2023	76251	R$ 293.47
BBJ0F32	277510T000072131	25/05/2023	76332	R$ 293.47
BBN2I54	277510NIC0018541	09/05/2023	50020	R$ 586.94
BBP0318	277510NIC0018520	09/05/2023	50020	R$ 586.94
BBV3630	277510Z000014836	09/05/2023	55412	R$ 195.23
BBV4I50	277510T000051169	24/05/2023	76332	R$ 293.47
BBX5399	277510T000072132	25/05/2023	55414	R$ 195.23
BBY2C02	116100T000381456	23/05/2023	57380	R$ 293.47
BCD1F36	277510T000054207	24/05/2023	76332	R$ 293.47
BCE4020	277510T000048794	25/05/2023	76332	R$ 293.47
BCE8619	277510T000055463	24/05/2023	61220	R$ 293.47
BCE9949	277510T000054206	24/05/2023	76332	R$ 293.47
BCN6B26	277510T000044586	25/05/2023	55414	R$ 195.23
BCO6235	277510Z000014814	08/05/2023	55412	R$ 195.23
BCQ3I92	277510T000027852	25/05/2023	76331	R$ 293.47
BCR9J39	277510NIC0018514	09/05/2023	50020	R$ 586.94
BCU5I59	277510T000015601	25/05/2023	76331	R$ 293.47
BCV6E61	277510T000054215	24/05/2023	76331	R$ 293.47
BCW3C21	277510T000025693	24/05/2023	55411	R$ 195.23
BCW7F42	277510T000072133	25/05/2023	55417	R$ 195.23
BDB1214	277510T000045999	25/05/2023	76332	R$ 293.47
BDH1601	277510NIC0018511	09/05/2023	50020	R$ 586.94
BDH9J33	277510T000046969	25/05/2023	76332	R$ 293.47
BDI5I98	277510T000069517	25/05/2023	76332	R$ 293.47
BDL8J10	116100T000877555	22/05/2023	65300	R$ 195.23
BDL8J10	116100T000877556	22/05/2023	56650	R$ 130.16
BDU4F60	277510T000072137	26/05/2023	76331	R$ 293.47
BDV8F48	277510NIC0018504	09/05/2023	50020	R$ 260.32
BDX5D61	277510NIC0018542	09/05/2023	50020	R$ 586.94
BEC6G97	116100T000334165	19/05/2023	54600	R$ 130.16
BEE1002	277510Z000014847	09/05/2023	55412	R$ 195.23
BEH5J07	116100T000872425	18/05/2023	54010	R$ 195.23
BEI5G27	116100T000374072	22/05/2023	60412	R$ 195.23
BES8F42	277510NIC0018532	09/05/2023	50020	R$ 586.94
BEU3H51	277510T000046976	27/05/2023	54526	R$ 195.23
BEW2I21	277510T000054212	24/05/2023	76332	R$ 293.47
BEX7D89	277510T000069519	26/05/2023	76332	R$ 293.47
CBD0720	116100T000884954	21/05/2023	54521	R$ 195.23
CDQ0F60	277510T000053115	25/05/2023	54521	R$ 195.23
CMR4E83	116100T000846787	20/05/2023	65300	R$ 195.23
CTI0C55	277510T000044585	25/05/2023	55414	R$ 195.23
DFY5765	277510T000015597	25/05/2023	76331	R$ 293.47

DTB6G11	277510T000012653	26/05/2023	76331	R$ 293.47
DTP0G72	116100T000872447	19/05/2023	55920	R$ 130.16
DWR3C71	277510T000057005	26/05/2023	76332	R$ 293.47
DZD5H39	116100T000846785	20/05/2023	76252	R$ 293.47
EBH9172	277510T000048793	24/05/2023	51930	R$ 293.47
EGF4281	277510T000069507	21/05/2023	57200	R$ 195.23
EJD2F55	277510NIC0018505	09/05/2023	50020	R$ 260.32
EMO2A73	277510NIC0018533	09/05/2023	50020	R$ 586.94
ETA3H71	277510Z000014808	08/05/2023	55412	R$ 195.23
EUJ5I40	277510T000012660	26/05/2023	55414	R$ 195.23
EVG7326	277510Z000014843	09/05/2023	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510Z000014826	09/05/2023	55412	R$ 195.23
EYL0E41	277510Z000014831	09/05/2023	55412	R$ 195.23
FDU6D77	277510T000072135	26/05/2023	76331	R$ 293.47
FEG1I38	277510T000015591	24/05/2023	55414	R$ 195.23
FIL7B85	277510Z000014849	09/05/2023	55412	R$ 195.23
FLP4H63	277510T000069506	21/05/2023	57200	R$ 195.23
FMG5F39	277510NIC0018515	09/05/2023	50020	R$ 260.32
FMS0C07	116100T000294999	21/05/2023	54521	R$ 195.23
FMU5C96	277510NIC0018525	09/05/2023	50020	R$ 390.46
FMU5C96	277510T000026308	25/05/2023	76331	R$ 293.47
GFB6G41	277510T000025696	25/05/2023	76331	R$ 293.47
GFN8J18	277510NIC0018535	09/05/2023	50020	R$ 586.94
GFN8J18	277510NIC0018537	09/05/2023	50020	R$ 586.94
GGO5515	277510NIC0018547	09/05/2023	50020	R$ 586.94
GIX3E92	277510Z000014806	08/05/2023	55412	R$ 195.23
HGP9J84	277510T000054219	24/05/2023	51851	R$ 195.23
HGU0B01	277510T000057001	26/05/2023	76332	R$ 293.47
HGU0B01	277510T000046000	26/05/2023	60501	R$ 293.47
HJB6J12	116100T000884963	21/05/2023	54521	R$ 195.23
HLR8I37	277510T000051175	25/05/2023	76332	R$ 293.47
HOJ8733	277510T000055461	24/05/2023	54521	R$ 195.23
HSE3700	277510Z000014805	08/05/2023	55412	R$ 195.23
IQA6A75	277510Z000014845	09/05/2023	55412	R$ 195.23
ISW7955	277510T000003797	24/05/2023	55414	R$ 195.23
ITE3536	277510Z000014846	09/05/2023	55412	R$ 195.23
IWI5787	277510NIC0018519	09/05/2023	50020	R$ 1760.82
JRV6937	277510T000025695	25/05/2023	55414	R$ 195.23
LQP6I52	277510T000051173	24/05/2023	76332	R$ 293.47
LXK4870	277510Z000014833	09/05/2023	55412	R$ 195.23
MBO1243	116100T000872436	18/05/2023	55417	R$ 195.23
MBU4E23	277510Z000014823	09/05/2023	55412	R$ 195.23
MBX0D27	116100T000884964	21/05/2023	54521	R$ 195.23
MCR4C08	277510NIC0018509	09/05/2023	50020	R$ 586.94
MDL7305	277510T000072122	24/05/2023	51930	R$ 293.47
MDM6J46	277510T000069515	25/05/2023	76332	R$ 293.47
MEO6H33	277510T000003799	24/05/2023	54521	R$ 195.23
MEZ6D63	277510Z000014801	05/05/2023	55412	R$ 195.23
MFJ0B98	277510Z000014802	06/05/2023	55412	R$ 195.23
MFJ6375	277510T000045998	24/05/2023	60501	R$ 293.47
MFU9023	277510NIC0018539	09/05/2023	50020	R$ 586.94
MFY1D83	277510T000053117	25/05/2023	55411	R$ 195.23
MGL0078	277510T000012654	26/05/2023	76331	R$ 293.47
MHC9993	277510NIC0018554	09/05/2023	50020	R$ 390.46
MHR3E11	277510Z000014825	09/05/2023	55412	R$ 195.23
MHV6I32	277510T000015594	25/05/2023	55417	R$ 195.23
MKC8B56	116100T000884952	21/05/2023	54521	R$ 195.23
MKF1G81	116100T000846786	20/05/2023	65300	R$ 195.23
MKK0D19	116100T000846782	20/05/2023	65300	R$ 195.23
MLJ4I09	277510Z000014834	09/05/2023	55412	R$ 195.23
MLO9E49	277510T000015596	25/05/2023	76331	R$ 293.47
MLV3871	116100T000872426	18/05/2023	70991	R$ 195.23
MLX6I19	277510Z000014813	08/05/2023	55412	R$ 195.23
MMB9E36	116100T000638133	20/05/2023	54521	R$ 195.23
NJR4595	277510NIC0018555	09/05/2023	50020	R$ 390.46
NJR4595	277510Z000014817	08/05/2023	55412	R$ 195.23
NJR4595	277510NIC0018558	09/05/2023	50020	R$ 390.46
NJR4595	277510NIC0018553	09/05/2023	50020	R$ 390.46
NUF2889	277510T000044588	26/05/2023	76331	R$ 293.47
NUF2889	277510T000072129	24/05/2023	76332	R$ 293.47
OBI3I25	277510T000046977	27/05/2023	55414	R$ 195.23
OFH8A39	116100T000411512	20/05/2023	60412	R$ 195.23
OPW6B91	277510NIC0018530	09/05/2023	50020	R$ 260.32
PAR5H12	277510T000054217	24/05/2023	51930	R$ 293.47
PJG9F06	277510T000046972	26/05/2023	76332	R$ 293.47
PYR9C28	277510T000054221	24/05/2023	51851	R$ 195.23
PYR9C28	277510T000051170	24/05/2023	76332	R$ 293.47
PZE6F82	277510T000012656	26/05/2023	55417	R$ 195.23
PZT2E93	277510T000000971	26/05/2023	76331	R$ 293.47
QBQ1146	277510T000054228	26/05/2023	76332	R$ 293.47
QHA4D82	277510T000069521	26/05/2023	76332	R$ 293.47
QIU2E56	277510T000027853	26/05/2023	54600	R$ 130.16
QIU2E56	116100T000874022	23/05/2023	55500	R$ 130.16
QIV0D53	116100T000846773	19/05/2023	55920	R$ 130.16
QIV1C26	277510T000026306	24/05/2023	76331	R$ 293.47
QJD9J92	277510NIC0018556	09/05/2023	50020	R$ 390.46
QJJ5I82	277510T000051154	24/05/2023	76332	R$ 293.47
QNA4B16	277510Z000014819	08/05/2023	55412	R$ 195.23
QPC0A29	277510T000055464	24/05/2023	60501	R$ 293.47

QPY3I97	277510T000015595	25/05/2023	55417	R$ 195.23
QTK3H53	277510Z000014840	09/05/2023	55412	R$ 195.23
QTL0806	277510Z000014850	09/05/2023	55412	R$ 195.23
QWV5E61	116100T000872438	18/05/2023	72340	R$ 130.16
QXQ3F11	277510T000046968	25/05/2023	76332	R$ 293.47
RAB0C60	116100T000873016	20/05/2023	65300	R$ 195.23
RAD3485	277510Z000014835	09/05/2023	55412	R$ 195.23
RAD7530	277510T000051158	24/05/2023	76332	R$ 293.47
RAI7C53	277510T000015604	26/05/2023	76331	R$ 293.47
RFE1I64	277510T000012657	26/05/2023	76331	R$ 293.47
RHB4C30	277510T000051178	26/05/2023	55417	R$ 195.23
RHE3D53	277510NIC0018517	09/05/2023	50020	R$ 586.94
RHF7J91	277510NIC0018523	09/05/2023	50020	R$ 586.94
RHJ3E04	116100T000846784	20/05/2023	55411	R$ 195.23
RHK5F92	277510NIC0018544	09/05/2023	50020	R$ 586.94
RHP6A78	277510T000054213	24/05/2023	76332	R$ 293.47
RHQ0J53	116100T000872433	18/05/2023	55417	R$ 195.23
RHS9B83	277510NIC0018512	09/05/2023	50020	R$ 390.46
RLV7I50	277510T000072130	24/05/2023	76331	R$ 293.47
RTW2I40	277510T000044589	26/05/2023	54600	R$ 130.16
RUP8I07	277510NIC0018527	09/05/2023	50020	R$ 390.46
RUS4A27	277510T000072138	26/05/2023	76332	R$ 293.47
SDP4G94	277510NIC0018551	09/05/2023	50020	R$ 586.94
SDU9C66	277510NIC0018540	09/05/2023	50020	R$ 586.94
SDW1G92	277510T000012646	24/05/2023	76331	R$ 293.47
SDW6F93	116100T000874008	20/05/2023	60502	R$ 293.47
SDW6F93	116100T000874005	20/05/2023	60501	R$ 293.47
SDW6F93	116100T000874002	20/05/2023	60502	R$ 293.47
SDW6F93	116100T000874011	20/05/2023	60502	R$ 293.47
SDW6F93	116100T000846798	20/05/2023	60501	R$ 293.47
SDW6F93	116100T000846797	20/05/2023	70561	R$ 293.47
SDW6F93	116100T000874007	20/05/2023	60502	R$ 293.47
SDW6F93	116100T000874001	20/05/2023	60502	R$ 293.47
SDW6F93	116100T000874004	20/05/2023	60501	R$ 293.47
SDW6F93	116100T000874003	20/05/2023	60501	R$ 293.47
SDW6F93	116100T000874009	20/05/2023	60502	R$ 293.47
SDW6F93	116100T000874006	20/05/2023	60501	R$ 293.47
SDZ2H17	277510NIC0018507	09/05/2023	50020	R$ 390.46
SEC5D29	277510NIC0018510	09/05/2023	50020	R$ 260.32
SEF0B36	277510NIC0018549	09/05/2023	50020	R$ 586.94

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:7C123067

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/09/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJQ4394	277510CND0000187	03/07/2023	50292
ALI7438	116100T000991372	25/07/2023	55500
AQN5H18	116100T000991373	25/07/2023	55417
GWA9F00	116100T000991370	25/07/2023	55417

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:8AE029F6

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 22/09/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL5J55	277510NIC0018986	15/07/2023	50020
ARO8216	277510NIC0018997	15/07/2023	50020
ASU2I46	116100T000991381	27/07/2023	54521
ASV7D45	277510NIC0018984	15/07/2023	50020
ATW7C21	277510NIC0019006	15/07/2023	50020
AUD2338	277510NIC0018991	15/07/2023	50020
AUM3580	277510NIC0018994	15/07/2023	50020
AXH3J75	277510NIC0018996	15/07/2023	50020
AYU1419	277510NIC0018980	15/07/2023	50020
BBH8342	277510NIC0018987	15/07/2023	50020
BCL5451	277510NIC0018981	15/07/2023	50020
BCO2F16	277510NIC0019003	15/07/2023	50020
BDF5E53	277510NIC0019000	15/07/2023	50020

BDS4J70	277510NIC0018988	15/07/2023	50020
BDS4J70	277510NIC0018989	15/07/2023	50020
BDX7F82	277510NIC0019004	15/07/2023	50020
BEK2I97	277510NIC0018998	15/07/2023	50020
BEN9D04	277510NIC0018985	15/07/2023	50020
BEP0429	277510NIC0018999	15/07/2023	50020
BEU7B06	277510NIC0018993	15/07/2023	50020
BEX4I59	277510NIC0018979	15/07/2023	50020
CEG0A26	116100T000991379	27/07/2023	54521
EFS7433	116100T000991382	27/07/2023	54010
FBY9J28	277510NIC0018974	15/07/2023	50020
FTL1I94	116100T000991384	27/07/2023	55250
LYG1F02	116100T000991383	27/07/2023	54521
MEA7537	277510NIC0018977	15/07/2023	50020
MKJ9J79	277510NIC0018982	15/07/2023	50020
NPE7324	277510NIC0019005	15/07/2023	50020
PUE5878	277510NIC0018975	15/07/2023	50020
QIC6J23	277510NIC0018976	15/07/2023	50020
QPB8I19	277510NIC0018978	15/07/2023	50020
QQQ7B36	277510NIC0018995	15/07/2023	50020
QQV9B67	277510NIC0019001	15/07/2023	50020
RHE7F48	277510NIC0019002	15/07/2023	50020
RLM0B93	277510NIC0019007	15/07/2023	50020
RVH3F29	277510NIC0018983	15/07/2023	50020
RXQ0A85	277510NIC0018992	15/07/2023	50020
SDR4G94	116100T000991378	27/07/2023	54521
SEK9G63	277510NIC0018990	15/07/2023	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6B390744

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
BVA7772	116100T000934366	19/06/2023	55250	2420378837

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:85663257

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.637, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da saúde**	
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	
3.3.90.40 - 494 (1596)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	50.000,00

08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.36 - 303 (1742)	Outros Serviços de Terceiros – PF	11.000,00

08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da saúde**	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.3.90.39 - 303 (1795)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	20.000,00

Total	**81.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da saúde**	
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	
3.3.90.30 - 494 (1588)	Material de Consumo	50.000,00

08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.30 - 303 (1740)	Material de Consumo	11.000,00

08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da saúde**	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.3.90.14 - 303 (1789)	Diárias – Pessoal Civil	20.000,00

TOTAL	**81.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:6265D081

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.639, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 1.367.700,53 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, setecentos reais e cinquenta e três centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento exercício de 2023, no valor de R$ 1.367.700,53 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, setecentos reais e cinquenta e três centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.33 – 000 (193)	Passagens e Despesas com Locomoção	59.500,00

28	**Encargos Especiais**	
28.843	**Serviço da Dívida Interna**	
28.843.0016	**Encargos Especiais**	
0.002	Amortização da Dívida Interna	
3.2.90.21 – 000 (285)	Juros sobre a dívida por contrato	600.000,00
4.6.90.71 – 000 (286)	Principal da Dívida Contratual	600.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2314	Manutenção do Departamento de Frotas	
3.3.90.30 – 5003	Material de Consumo	107.700,53

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
23	**Comércio e Serviços**	
23.691	**Promoção Comercial**	
23.691.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.029	Manter Aeroporto	
3.3.90.40 – 000 (1024)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	500,00

Total	**1.367.700,53**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações do exercício de 2023 e do superávit financeiro do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:
I - anulação total/parcial de dotações do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Rural	
4.4.90.51 – 000 (1098)	Obras e Instalações	360.000,00

2.073	Manutenção das Atividades do Interior	
4.4.90.51 – 000 (1115)	Obras e Instalações	500.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)	
4.4.90.52 – 000 (1256)	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00

II - superávit financeiro do exercício de 2022:

Código	Especificação	Valor R$
5003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	**107.700,53**

Total	**1.367.700,53**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BA1297C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem no perímetro urbano do município de Paulo Frontin – Paraná, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Qnt.	Und.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	960	HRS	PREPARAR, CONSERVAR E LIMPAR JARDINS, COMPREENDENDO: CAPINA, CORTE, REPLANTIO, ADUBAÇÃO PERIÓDICA, IRRIGAÇÃO, VARREDURA, PULMERIZAÇÃO, PREPARAR AS SEMENTES. FAZER A REPICAGEM E O	R$ 33,00	R$ 31.680,00

			TRANSPLANTE DAS MUDAS, INCLUINDO DESMATE, E REQUISITAR O MATERIAL NECESSÁRIO AO TRABALHO.		

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	ART&COR MEI CNPJ 51.266.223/0001-36	R$ 31.680,00
2º	01	FOKA PRESTADORA DE SERVIÇOS ME CNPJ 34.401.795/0001-61	R$ 35.040,00
3°	01	LEANDRO M LUITZ LTDA CNPJ 46.001.684/0001-47	R$ 36.480,00
-	-	BANCO DE PREÇOS Acesso em 06/09/2023 https://www.bancodeprecos.com.br/	R$ 41.334,35

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à **ART&COR MEI**, inscrita no CNPJ/MF **nº 51.266.223/0001-36**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 121/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.003	1000	3.3.90.36.00.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 06 de setembro de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4DB2C352

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 187 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 508.581,54 (quinhentos e oito mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
13.002.15.451.1301.1.082.		Pavimentação e Recape de Vias		
909	4.4.90.51.00.00	618	OBRAS E INSTALAÇÕES	367.953,01
Total Suplementação por operação de crédito:				367.953,01
Suplementação				
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.1.042.		Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida		
1062	4.4.90.52.00.00	9500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.868,75
1067	4.4.90.52.00.00	91497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.767,06
1064	4.4.90.52.00.00	94500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.415,61
08.002.10.301.0801.2.046.		Estratégia Saúde da Família - ESF		
1066	3.3.90.30.00.00	9495	MATERIAL DE CONSUMO	899,26
08.002.10.301.0801.2.048.		Manutenção das Atividades em Saúde		
1065	3.3.90.30.00.00	9499	MATERIAL DE CONSUMO	394,90
1063	3.3.90.39.00.00	9496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.641,00
08.002.10.301.0801.2.124.		Enfrentamento da Emergência COVID-19		
1072	3.3.71.70.00.00	981019	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	28.305,00
1073	3.3.90.30.00.00	9991019	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
1068	3.3.90.30.00.00	941019	MATERIAL DE CONSUMO	179,30
1069	3.3.90.30.00.00	951019	MATERIAL DE CONSUMO	36.722,65
1070	3.3.90.30.00.00	961019	MATERIAL DE CONSUMO	305,00
1071	3.3.90.30.00.00	971019	MATERIAL DE CONSUMO	6.130,00
Total Suplementação por superávit:				140.628,53

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os provenientes de operação de crédito em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realiza-las, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	Fonte:	Descrição	Valor
2.1.1.9.99.0.1.11.00.00.00.00.	618	Op. de Crédito Interna - FINISA - LEI 2422/2022	367.953,01
Total da Receita:			367.953,01

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
9495	Atenção Básica - Exercício Anterior	899,26
9496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Execício Anterior	1.641,00
9499	Gestão do SUS - Exercício Anterior	394,90
9500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007 - Exercício anteri	2.868,75
91497	REPASSE ESTADUAL - APSUS - VIGIASSUS - AMBULÂNCIA - Exercício Anterior	1.767,06
94500	Investimentos Min. Saúde - Aquisição de Equipamentos MP - Proposta 1150-01 - Exercício Anterior	1.415,61
941019	Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 2.405/2020 F 41019 - Exercício	179,30
951019	Incentivo Financeiro - ESPIN - COVID19 - Portaria 1797/2020 - FONTE 51019	36.722,65
961019	Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 2994/2020 F 61019	305,00
971019	Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 3008/2020 F 71019 - Exercício	6.130,00
981019	Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 3350/2020 F 81019 - Exercício	28.305,00
9991019	Bloco Custeio Enfrentamento Nacional - COVID-19 - SAPS - Portaria nº 3874/2020 F 91019 - Exercício	60.000,00
	TOTAL:	140.628,53

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de setembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:01067CC4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 716, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Conceder Progressão Vertical aos Servidores, na classe e Nível de seus vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Vertical aos servidores na Classe e Nível de seus Vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 01 de agosto de 2023.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA CLASSE	NÍVEL	CARGO
50245	JHAYNE BORNHOLDT SOARES POHLOD	R01	01	R05	01	PROFESSOR
131881	GILVANE PICOLOTTO DE LIMA	B	17	C	17	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:5CCCF1AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 199/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 199/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 199/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E ODAIR GRABOSKI ME.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **ODAIR GRABOSKI ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 17.179.825/0001-18 com sede na Rua Oiapós, 725, bairro São José Operário, no município de Capanema, estado do Paraná neste ato representado pelo Sr. ODAIR GRABOSKI, portador do CPF nº 028.455.839-74 residente e domiciliado, na Cidade de Capanema, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 199/2022, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 037/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “contratação de empresa especializada para execução dos serviços de auxiliar de limpeza (servente) e conservação, incluindo mão-de-obra, encargos e tributos pertinentes, nos setores abaixo definidos, do Município de Planalto”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 199/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 26 de julho de 2025, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 199/2022 passa a ser até 26 de julho de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2023.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 199/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 199/2022, cujo valor global é de R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 037/2022, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2023, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00260	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
00480	05.115.15.452.1501.1052	3.3.90.39.00.00.00000
00690	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000
01030	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01290	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.39.00.00.00000
01330	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.39.00.00.00000
01350	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.00000
01700	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
02080	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02280	10.144.08.241.0801.2021	3.3.90.39.00.00.00000
02440	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 199/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ODAIR GRABOSKI ME
Odair Graboski ME.

Testemunhas:

_____ ___
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:0A8224A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 56/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 56/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 376/2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS,** visando a eventual contratação da Empresa abaixo qualificada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 56/2023, conforme os autos do Processo Licitatório nº 131/2023, regido pelo Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, pelas disposições fixadas no Edital e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações

e responsabilidades das partes. Empresa: METALURGICA SILLOTT LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.531.033/0001-08, O presente instrumento tem por objeto: **Registro de Preços para aquisição e instalação de parquinhos (playground) para atender às secretarias municipais.**

Valor total registrado: o valor total registrado é de R$22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	GANGORRA FERRO 4 LUGARES	VaxFitness	1	R$9.140,00	R$9.140,00
4	BALANÇO 4 LUGARES ADAPTADO	VaxFitness	1	R$7.890,00	R$7.890,00
5	GIRA-GIRA CARROSSEL 4 LUGARES ADAPTADO	VaxFitness	1	R$5.850,00	R$5.850,00
TOTAL:					R$22.880,00

A presente Ata terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Departamento de Compras e Licitação
REBECA CARINE DE OLIVEIRA

Pontal do Paraná, 12 de setembro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:8E6D1F24

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 56/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, , **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS,** visando a eventual contratação da Empresa abaixo qualificada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 56/2023, conforme os autos do Processo Licitatório nº 131/2023, regido pelo Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, pelas disposições fixadas no Edital e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. Empresa: MSC PLAYGROUND LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.122.005/0001-03O presente instrumento tem por objeto: **Registro de Preços para aquisição e instalação de parquinhos (playground) para atender às secretarias municipais.**

Valor total registrado: o valor total registrado é de R$383.000,00 (Trezentos e oitenta e três mil reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD TOTAL	QTD SMED	QTD ESPORTES	QTD ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PARQUE INFANTIL COLORIDO MODELO 01	Própria	2		2		R$25.000,00	R$50.000,00
2	PARQUE INFANTIL COLORIDO MODELO 03	Própria	17	17			R$17.000,00	R$289.000,00
6	SCANDERE DOMOS	Própria	4		4			R$44.000,00
TOTAL								**R$383.000,00**

A presente Ata terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Departamento de Compras e Licitação
REBECA CARINE DE OLIVEIRA.

Pontal do Paraná, 12 de setembro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:A71C32B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 02.001/2023 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR		
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 02.001/2023 - DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO		
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PONTAL DO PARANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039450	ABIGAIL SALVINO	CadÚnico
0039325	ADRIAN GABRIEL RIBEIRO DE FARIA	CadÚnico
0039400	ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA	CadÚnico
0040121	ADRIANA DILAY	CadÚnico
0039299	ADRIANE BORGES DO NASCIMENTO	CadÚnico
0040606	ADRIANE VANESSA DA SILVA	CadÚnico
0040036	AGATHA LORENZA SANSON GOMES DA SILVA	CadÚnico
0039376	ALDEMIR DOS SANTOS JÚNIOR	CadÚnico
0040200	ALESSANDRA LICESKI SCHULES	CadÚnico
0039752	ALESSANDRA MIRANDA PONTES	Doador de Medula Óssea
0040641	ALEX GOMES DE SOUZA	CadÚnico
0039200	ALICE GABRIELA DE SOUZA	CadÚnico
0040264	ALINE KAIS ROSA	CadÚnico
0040448	ALINE PEREIRA DE SOUZA	CadÚnico
0040107	AMANDA PINHEIRO CORRÊA DA LUZ	CadÚnico
0039775	AMIRINEIA CZAYKA DOS SANTOS	CadÚnico
0039820	ANA BEATRIZ BARBOSA BARRETO	CadÚnico

0039508	ANA CAROLINA PIRES	CadÚnico
0039459	ANA CLAUDIA LUIZ BARROS	Doador de Medula Óssea
0039928	ANA CRISTINA COSTA DO ROSARIO	CadÚnico
0039024	ANA GABRIELLY PEREIRA MENDES	CadÚnico
0039170	ANA MARIA CAVALCANTE GUEBUR	CadÚnico
0039455	ANA PAULA DE ANDRADE	Doador de Medula Óssea
0039930	ANA PAULA MOREIRA MARTINS	CadÚnico
0039760	ANA PAULA VIANA COSTA	CadÚnico
0040632	ANAHY APARECIDA SALLES DO AMARAL	CadÚnico
0039570	ANALINE TIBES RIBAS	CadÚnico
0039173	ANDREA SANTOS DE LIMA	CadÚnico
0040061	ANDREIA DO ROCIO MACHADO NEVES	CadÚnico
0040219	ANDRESSA CRISTINA ANDERLE SILVEIRA	CadÚnico
0039416	ANDRIELE MACHADO DE CASTRO	CadÚnico
0040109	ANE CAROLINE PINHEIRO CORREA DA LUZ	CadÚnico
0039614	ANELIZE THIEDEMANN	CadÚnico
0040203	ANGELA APARECIDA SCHULES	CadÚnico
0039265	ANGELA CARDOSO	CadÚnico
0040290	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	CadÚnico
0039999	BIANCA DANTAS MARINHO MUSSI	CadÚnico
0040092	BIANCA DE CAMPOS MAGALHÃES	CadÚnico
0039878	BIANCA DOS SANTOS ADAO	CadÚnico
0039563	BIANCA OLIVEIRA MOURA	CadÚnico
0039156	BRENDA CORREIA MENDES	CadÚnico
0040672	BRENO BARROS DE OLIVEIRA	CadÚnico
0038960	BRUNA JULIANE SCHMIDT	Doador de Sangue
0039475	BRUNA XAVIER DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039632	CAMILA AUGUSTO DA SILVA LENCINA MONTIEL	CadÚnico
0039550	CAMILA DOS SANTOS PONTES	CadÚnico
0040237	CAMILE DOS SANTOS	CadÚnico
0039295	CAMILLA SANTANA CORDEIRO	CadÚnico
0039235	CARLA ANDRESSA HERMANN	CadÚnico
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040239	CARLA APARECIDA PACÍFICO COSTA	CadÚnico
0040372	CARLA SANTANA	CadÚnico
0039810	CARLOS EDUARDO MENDONÇA PIRES	Doador de Sangue
0040279	CAROLINA DE ALMEIDA COSTA	CadÚnico
0039640	CAROLINA NUNES XAVIER	CadÚnico
0040527	CHARLES RODRIGO KAUFFMANN	CadÚnico
0040223	CINTIA FLÁVIA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040369	CLARA LUANA ALCANTARA NASCIMENTO	CadÚnico
0039784	CLARA MARTINS JACOB	CadÚnico
0039195	CLAUDIA CRUZ PEREIRA ALVES	CadÚnico
0039904	CLAUDIA SANTOS DA LUZ	CadÚnico
0039146	CRISTHIANE CARDOSO	CadÚnico
0039244	CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUÊS DA SILVA	CadÚnico
0039686	CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	CadÚnico
0039060	CRISTIANE KOSIKOSKI	CadÚnico
0039239	CRISTIANE MARI DO ROCIO FLIGIKOWSKI	CadÚnico
0039899	DAIANE BAHIA RUSSI MACHADO	CadÚnico
0039625	DANIEL APARECIDO DOS SANTOS	CadÚnico
0039303	DANIEL NUNES DE LIMA	CadÚnico
0039071	DANIELA MELO ROCHA	CadÚnico
0039562	DANIELLE MATEUS DAS NEVES	CadÚnico
0039948	DANIELLY XAVIER SIMÕES	CadÚnico
0039119	DEIZIANE SANTOS DA SILVA	CadÚnico
0039938	DENER RAFAEL OLIVEIRA	CadÚnico
0040038	DEONIDES CARDOSO DO NASCIMENTO	CadÚnico
0039941	DIJIAN ALVES LEOZEBIO	CadÚnico
0039848	EDINALDO MALTA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039593	ELENICE DE SOUZA FORTES	CadÚnico
0039952	ELIANE DE JESUS VIRGEM	CadÚnico
0039483	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS	CadÚnico
0040268	EMANUEL MARTINS DA COSTA	CadÚnico
0039134	EMELY DA SILVA ALVES	CadÚnico
0039516	ERICA YARA ROSA MACHADO	CadÚnico
0039311	EVANDRO RIBEIRO MENDES	CadÚnico
0039811	EVELYN VERÔNICA CAVALLI DE BRITO	CadÚnico
0040496	FABIANA SIPINSKI	CadÚnico
0039435	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	Doador de Sangue
0039211	FERNANDA DENISE HOY FAGUNDES	CadÚnico
0038965	FLAVIA APARECIDA WZOREK	CadÚnico
0039182	FRANCIELY SANTOS	CadÚnico
0039709	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	Doador de Medula Óssea
0039209	GABRIELA ALMEIDA SOUZA	CadÚnico
0040569	GIZELE DE CÁSSIA MARQUES DIAS	CadÚnico
0039566	GLAUCIA CARINA SCANDALO	CadÚnico
0040254	GLEDSON JOSÉ SOUZA DOS SANTOS	CadÚnico
0040620	GLEDSON LUIZ FRANÇA FERREIRA	CadÚnico
0040101	GLENDHA MARIA VAZ BURGDURFF	CadÚnico
0040645	HALLISON PEREIRA DA SILVA	CadÚnico
0040431	HEVELIN DE SOUZA FARIAS	Doador de Sangue
0039179	HILDA DOS SANTOS LOPES	CadÚnico
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040248	INGRID MAYARA PEREIRA DA SILVA	CadÚnico
0039777	ISABELI VITÓRIA DELALIBERA PÉRICO	CadÚnico
0039329	ITAINA DA SILVA	CadÚnico
0040233	IVANILDA FRANCO GUIMARÃES	CadÚnico
0040189	IZABELLE SCOMAÇÃO VALJÃO PAWLAK	Doador de Medula Óssea

0039250	JACKSON ANTONIO SEIXAS	CadÚnico
0039515	JACKSON FELIPE DOS SANTOS	CadÚnico
0039031	JAMILLI DA LUZ MARTINS BRIZOLA	CadÚnico
0039171	JAQUELINE CARNEIRO POLICARPO	CadÚnico
0039732	JAQUELINE GOMES DOS SANTOS	CadÚnico
0039696	JEAN BARBOSA CARLOS	CadÚnico
0039401	JEANE CRISTINA GONÇALVES PEREIRA	CadÚnico
0040006	JESSICA DA SILVA ANDRADE	CadÚnico
0039966	JESSICA FERNANDA GONÇALVES PEREIRA	CadÚnico
0039065	JHENIFER KARIN SOUZA SANTOS	CadÚnico
0039603	JHENIFER RAISSA PINHEIRO ROCHA	CadÚnico
0039993	JHONATAN BRUNO FERREIRA RODRIGUES	CadÚnico
0040089	JOANA LÉIA ALMEIDA DA SILVA	CadÚnico
0039921	JOÃO PEDRO ROBERTO CASSEMIRO	CadÚnico
0040218	JOICE GONÇALVES SANTOS	CadÚnico
0040191	JOICEMARA MENDES DE OLIVEIRA GARCIA	CadÚnico
0039796	JOSÉ DIRCEU RIBEIRO ROSSA	CadÚnico
0040355	JOSÉ EDSON VANDERLEI	Doador de Medula Óssea
0040501	JOSE ROBERTO SOUZA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040625	JOSÉ ROQUE PEREIRA DE MELO	Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo
0040680	JOSIANE GOMES DE SOUZA	CadÚnico
0039304	JOSIANE RINKE BELLO	CadÚnico
0040250	JOSIANE TONACI DENK	CadÚnico
0040005	JULIA VITORIA NOGUEIRA DOS SANTOS	CadÚnico
0039297	JULIANA CORREIA RIBEIRO DE CAMPOS	CadÚnico
0040456	JULIANA DA SILVA MARINHO	CadÚnico
0040057	JULIANA DE LIMA NARCISO	CadÚnico
0040564	JULIANE CORREIA RIBEIRO DE CAMPOS	CadÚnico
0039532	JULIANE MAICZUK ROSA	Doador de Sangue
0039121	JULIE ANA DE FATIMA ARAUJO	CadÚnico
0040549	JURACY DO ROCIO FULGENCIO MARQUES	CadÚnico
0039236	KALYNE PRADO DA SILVA POLETI	CadÚnico
0039271	KAMILA DE LIMA SOIKA BUENO	CadÚnico
0039064	KAMILLY VITÓRYA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039873	KARINA PADILHA DE LIMA	CadÚnico
0039677	KARLA MERCEDES DE SOUZA SIMÕES	CadÚnico
0039605	KARLA REGINA VIEIRA	CadÚnico
0039458	KAROLINE CRISTINA LOOS	CadÚnico
0040164	KÁTIA GISELE RODRIGUES MEIRA DE CAMPOS	CadÚnico
0039883	KATRINI MOURA SANTOS	CadÚnico
0039965	KELLI STIVAL	CadÚnico
0039378	KELLY BAPTISTA GRECHUSKI	CadÚnico
0038979	KETELLYN THAUANA SOUZA DA LUZ	CadÚnico
0039118	KEVELLYN DE SOUZA	CadÚnico
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040376	LAIS HENRIQUE CHEUTCHUK	CadÚnico
0039471	LARISSA DE FREITAS MENDES	CadÚnico
0039403	LARISSA LIMA CRUZ	CadÚnico
0039990	LETÍCIA BACAROGLO LACHOVICZ	Doador de Sangue
0039726	LETÍCIA GOUVÊA MARTINS	CadÚnico
0039897	LÍGIA ALEXANDRINA SANTOS	CadÚnico
0040054	LÍGIA FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039010	LILIAN FRANCIELI DIAS MEDEIROS	CadÚnico
0039546	LINIKER TEIXEIRA NASCIMENTO	CadÚnico
0040198	LUCAS CORREIA RIBEIRO DE CAMPOS	CadÚnico
0039773	LUCELIA VIEIRA	CadÚnico
0040235	LUCIANA CRISTINA FERREIRA	CadÚnico
0039095	LUCIANE AGUIAR CARNEIRO DA SILVA	CadÚnico
0038993	LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES	CadÚnico
0039831	LUCIENE DE SOUZA QUEIROZ	CadÚnico
0040546	LUCILENE DA SILVA NASCIMENTO	CadÚnico
0039939	LUIZ CARLOS ZENZELUK	CadÚnico
0040227	MADELAINE APARECIDA CAMPOS	CadÚnico
0039962	MARCELO JOSÉ DE CASTRO	CadÚnico
0039030	MÁRCIA REGINA MACHADO MARQUES	CadÚnico
0040404	MARCIO LUCIO GONÇALVES	CadÚnico
0039051	MARCOS DOS SANTOS SILVA	CadÚnico
0039547	MARCOS JOSE DOS SANTOS	CadÚnico
0040615	MARIA DAS GRACAS PINHEIRO DE SOUZA	CadÚnico
0039059	MARIA DO ROCIO AMORIM	Doador de Medula Óssea
0040445	MARIA EDUARDA ADÃO MARQUES	Doador de Sangue
0039410	MARIA EDUARDA DO AMARAL	CadÚnico
0040405	MARIA HELOÍSA THOMAZ LOPES	CadÚnico
0039837	MARIA IZABEL CORREA LEMES	CadÚnico
0040330	MARIANA FREIRE CAVALHEIRO	CadÚnico
0039618	MARIANA MELO STELLA	CadÚnico
0040435	MARINEZ DE SOUZA FARIAS	CadÚnico
0039167	MAYARA RACHEL NASCIMENTO DOS SANTOS	CadÚnico
0040229	MIDERVAM DE SOUZA SANTANA	CadÚnico
0039468	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040391	MILENA FERNANDA CARVALHO	CadÚnico
0040323	MILENA KRISTINA GRITTEN MELLO	CadÚnico
0039003	MILENE BOLTÃO JANKE	CadÚnico
0040678	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	CadÚnico
0040166	MONICA APARECIDA DOS SANTOS	CadÚnico
0040388	MONICA TAVARES ASSUMPCAO	CadÚnico
0040174	NATHALY BARROZO NEVES	Doador de Medula Óssea
0039154	NAYRANA MACIEL GONÇALVES	Doador de Sangue
0039650	NILTON CESAR LENCINA MONTIEL	CadÚnico

0039995	PAOLA CAROLINE BRECAILO CALDAS	CadÚnico
0039556	PAOLA GROCHEWSKI	CadÚnico
0040298	PATRÍCIA DE SOUZA	CadÚnico
0039951	PATRÍCIA MARIA VIRGEM	CadÚnico
0040614	PAULA OLIVEIRA SILVEIRA	CadÚnico
0039596	PAULO EDUARDO GOTERRA	CadÚnico
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039427	PRISCIELLE CORREIA MENDES BANDEIRA	CadÚnico
0039927	PRISCILA DE OLIVEIRA LOPES	CadÚnico
0038971	REGIS EMERSON OLIVEIRA DE LIMA	CadÚnico
0039465	RENATA DUTRA CASSEMIRO	CadÚnico
0040425	RENATO CAMILO DE SOUSA	CadÚnico
0040040	RHIAN FELLIPE RODRIGUES GOMES	CadÚnico
0040105	RIQUELE KATELIN KESIA DE CARVALHO	CadÚnico
0039805	ROBSON ARRUDA RAMOS	CadÚnico
0040090	ROSANA SANTANA DE ARAUJO	CadÚnico
0040258	ROSANGELA DOS SANTOS	CadÚnico
0040541	ROSANGELA IZAIAS DE SOUZA	CadÚnico
0039821	RUI FERNANDO SANTOS TRINDADE	CadÚnico
0040497	SANDRA MARA MEDEIROS RIBEIRO	CadÚnico
0040009	SARA SALOMÃO FERREIRA	CadÚnico
0039365	SHEILA DOS SANTOS EIGLMEIER	CadÚnico
0039417	SILVANA FRANCISCA AMARAL	CadÚnico
0040556	SILVANA IZAIAS DE SOUZA	CadÚnico
0039834	SILVETE DE JESUS GHILARDI DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039621	SIMONE CAROLINE GOMES	CadÚnico
0040340	SIMONE ORLOVSKI	CadÚnico
0038973	SIRLEY DOS SANTOS MORAIS RODRIGUES	CadÚnico
0040111	SONIA MARIA VIEIRA TEIXEIRA	Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo
0039934	SONIA RAMOS DOS SANTOS	CadÚnico
0040292	STEPHANI DAIANE DEPETRIZ ALVES	CadÚnico
0039513	SUSANNE EVANGELISTA CORREIA JACON	Doador de Medula Óssea
0039788	SUSYELEN CRISTINE DOS SANTOS	CadÚnico
0040559	TACYANE BOSLOOPER	CadÚnico
0039870	TALITHA MEIRA PALLARO	Doador de Medula Óssea
0039963	TAMIELE CAMILA PRESTES	CadÚnico
0039357	TATIANA SILVA SALES	CadÚnico
0039922	TATIANE APARECIDA MEGIOLARO	CadÚnico
0039819	TATIANE FAGUNDES DE MELO	CadÚnico
0039801	TATINA EDVANE RAMOS COSTA	CadÚnico
0040596	TAYANY SCHWARZBACH DE PAULA	CadÚnico
0039126	THAIS CAMARGO AUGUSTO	CadÚnico
0039765	THAIS COSTA PEREIRA	CadÚnico
0039063	THALYNE DA SILVA FARIAS	CadÚnico
0040091	THAMIRES BIANCA SANTOS RODRIGUES DA CRUZ	CadÚnico
0039191	THAYANE FRANCIELE RAMOS VARGAS	CadÚnico
0039198	THAYNÁ DA LUZ PEREIRA	CadÚnico
0040390	THAYNA PEREIRA DO NASCIMENTO GOMES DA SILVA BENEVIDE	CadÚnico
0039025	THIAGO TIBILLETTI	CadÚnico
0039564	VALDIRENE DO ROCIO SANTOS CORDEIRO	CadÚnico
0039424	VALÉRIA MENDES DO ESPÍRITO SANTO	CadÚnico
0039208	VANDERLEIA RAMOS DA COSTA DE MIRANDA	CadÚnico
0039575	VANESSA DE OLIVEIRA POLICARPO DOUVE	CadÚnico
0040673	VANESSA SCREMIM BATISTA	CadÚnico
0039453	VICTÓRIA SANTOS DE MORAES	CadÚnico
0040152	VILMA DELFINO DOS SANTOS WAGNER	CadÚnico
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040031	VITORIA MARIA DUTRA MASSUKI	CadÚnico
0039573	WALISSON GUSTHAVO DE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA	CadÚnico
0039759	ZALMIR RIBEIRO	CadÚnico
PROFESSOR - PONTAL DO PARANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039363	ADRIANA ALVES DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0040560	ADRIANA DE PAULA TARRABAIKA	Doador de Medula Óssea
0040565	ADRIANA PAZ DA SILVA	CadÚnico
0039000	ALESSANDRA ALVES SILVA BOROCHOK	CadÚnico
0039557	ALICE GRUDESKI	Doador de Medula Óssea
0039548	ALINE APARECIDA SALES LEAL	Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo
0040604	ALINE DE SOUZA ALVES BAYMA	CadÚnico
0039364	ALINE DOS SANTOS CORDEIRO VIEIRA	CadÚnico
0040664	ALINE SUDAN	CadÚnico
0040427	AMANDA CARDOSO GENARO	CadÚnico
0040646	AMANDA MIRANDA	CadÚnico
0040441	ANA PAULA COSTACURTA	Doador de Medula Óssea
0040353	ANA PAULA DE LIMA CARNEIRO	CadÚnico
0039889	ANA PAULA MARTINS DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040509	ANDREA KARINE MENEZES DE OLIVEIRA RAMOS	Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo
0038996	ANTONIA ADRIANA FARIAS DA SILVA	CadÚnico
0039176	ARIANA RODRIGUES DA FONSECA	Doador de Sangue
0040414	BÁBYLLA ROBERTA COELHO MIRAS	Doador de Medula Óssea
0039510	BERENICE TEODORO MENDES	CadÚnico
0039491	BEUKIS VICELLI DE FARIA	Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo
0039168	BRUNA DE LIMA TOMÉ DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040020	BRUNA RAFAELA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040640	CAMILA LEANDRO CANTUARIA	Doador de Medula Óssea
0039585	CAMILA RODRIGUES BILEKI	CadÚnico
0039833	CARLA ALVES CASTANHO DOS SANTOS	CadÚnico
0040663	CARLA DE FATIMA SOCOLOSKI	Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo
0038982	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	Doador de Sangue

0039183	CAROLINE DO ROSARIO FERREIRA	CadÚnico
0039982	CHAIANE CORREIA DE LIMA	Doador de Sangue
0039723	CHAIANE STEPHANI BARBOSA VICENTINI	Doador de Medula Óssea
0039946	CLAUDETE PEREIRA DO NASCIMENTO	CadÚnico
0039639	CLAUDINARA APARECIDA CORREA	Doador de Medula Óssea
0040611	CLEUSA ESPÍNDOLA MACHADO	CadÚnico
0040621	CRISTIANA ESPINDOLA MACHADO	CadÚnico
0039105	CRISTINA GONCALVES	Doador de Medula Óssea
0040316	CRISTINA PAIXÃO SANTOS VIANA	CadÚnico
0040630	DAIANE JOAQUIM DE SOUZA	Doador de Sangue
0040624	DANIEL XAVIER DA SILVA	CadÚnico
0039027	DANIELE CRISTINA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	CadÚnico
0040346	DANIELLE CELLA MACIEL DOS SANTOS	Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo
0039905	DANUSA DE CASSIA RIBEIRO	Doador de Medula Óssea
0039830	DAYANE FRANCIELE MAIA	CadÚnico
0039128	DÉBORA AUGUSTINHAKI KUGERATSKI	CadÚnico
0039432	DEBORA MARTINS SIQUEIRA	Doador de Sangue
0040407	DIOGO BENJO BRAGA	CadÚnico
0040520	DIRLEI ALVES DO CARMO	CadÚnico
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039671	DIRLENE RODRIGUES QUINTILIANO	CadÚnico
0040610	DÓRIS INGRID MACHADO FABRÍCIO	CadÚnico
0039936	EDIMARA MORAIS BRUSCO	Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo
0040547	ELAINE DE MEDEIROS PIRES	Doador de Sangue
0039307	ELIANE DE OLIVEIRA SILVA DULCE	CadÚnico
0040207	ELISANDRA DA SILVA	CadÚnico
0039317	ELIZABETE LEONARCZYK	Doador de Medula Óssea
0039832	ERICA BASTOS SALESBRAM	Doador de Medula Óssea
0040256	ERICA JOSÉ VELLOZO MENZANI	Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo
0039253	EULA PAULA COSTA	CadÚnico
0040530	EURICO PEREIRA LOBO NETO	Doador de Medula Óssea
0040007	EVELAINE VANESSA NIKOSKI	CadÚnico
0039884	EVELIN CRISTINA DE LIMA SOUZA	Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo
0039129	EVELY LOUISE TEODORO	Doador de Medula Óssea
0039338	FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS	Doador de Medula Óssea
0040475	FABÍOLA PEZZI ALBERT	CadÚnico
0038962	FERNANDA DOS SANTOS COSTA	CadÚnico
0040074	FERNANDA KARINA PINHEIRO DA LUZ	CadÚnico
0040321	FERNANDA REGINA RIBAS	CadÚnico
0039762	FRANCISCO JOSE WILLE DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0040465	GABRIELLY COUTINHO ZELLA	CadÚnico
0040221	GIOVANA CALDERON GIL	CadÚnico
0039979	GRACIELE CRISTINA PIRES	CadÚnico
0039086	IARA CAROLINA PEREIRA UMBELINO GRAHL	Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo
0039920	IONE COSTA MARTINS	CadÚnico
0039268	ISABELLA DOS SANTOS RAMOS FORTES	CadÚnico
0040220	IZANA DA SILVA BERNARDINELI DOS SANTOS	CadÚnico
0040136	JAQUELINE GOGOSZ JOLY	Doador de Medula Óssea
0039509	JAQUELINE PINHEIRO ROCHA	CadÚnico
0039705	JAQUELINE RODRIGUES ROCHA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039753	JHENIFER MICHELE CRUZ KLETEMBERG	CadÚnico
0039656	JOANA RENATA DE FREITAS DE CASTILHO PEREIRA	Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo
0039122	JOSIANE DE LIMA GOMES COSTA	CadÚnico
0040438	JOSIELE DOS SANTOS AMORIM	Doador de Medula Óssea
0039822	JOSIELE MARIA GONCALVES	CadÚnico
0040579	JULIANA DAMILLY VIEIRA DOS SANTOS	CadÚnico
0040571	JULIANA MIRANDA	Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo
0039385	KAMILA VITÓRIA CASAS MACHADO	CadÚnico
0039782	KARLA BUBOLA FRANÇA	CadÚnico
0040338	KAROLINE CORREIA PREMEBIDA DE MEIRA	CadÚnico
0039629	KAROLINE GERALDO CORDEIRO	CadÚnico
0039728	KATIUSCIA MARIA POTRICH	Doador de Medula Óssea
0040494	KELIDI DO ROCIO INGLÊS DONATTI	CadÚnico
0039383	KEMILY LEIRIA DE ARRUDA	CadÚnico
0040598	LAILA SALUSTRIANO AGUIRRE	Doador de Medula Óssea
0039017	LAÍS APARECIDA MIRANDA CORDEIRO	CadÚnico
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039279	LEANDRA RODRIGUES POLICARPO	CadÚnico
0039767	LEDA VIANA COSTA RIBEIRO	CadÚnico
0039676	LEONARDO ZAKLIKEVIS FRANCO	Doador de Medula Óssea
0040313	LETICIA MESSIAS FARAGO	Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo
0039319	LIDIANA ROSA DE SOUZA DA COSTA	CadÚnico
0039277	LUANA DE PAULA SANTOS	CadÚnico
0040411	LUANA GABRIELE DROPA	CadÚnico
0039273	LUANA JORA	CadÚnico
0039568	LUCAS GEORGE DE CRISTO TABORDA	Doador de Sangue
0040039	LUCIA DO ROCIO MARTINS DE OLIVEIRA CARVALHO	CadÚnico
0039490	LUIS ALBERTO THOMASZECK DOS SANTOS	Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo
0039908	MARCIO CARVALHO FERNANDES	CadÚnico
0039089	MARCOS ANTONIO PEREIRA	CadÚnico
0040138	MARGARETE SIMONE DOS SANTOS	CadÚnico
0039902	MARIA DOROTÉIA TULIO	CadÚnico
0040525	MARIA ELIZABETH DE ARAÚJO MALAGI	CadÚnico
0040065	MARIA HELENA DE MORAES	CadÚnico
0040578	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	CadÚnico
0040523	MARIANE PULSIDES	CadÚnico
0040612	MARIANNA CHRISTINA DO AMARAL	CadÚnico
0040554	MARILDA AZEVEDO OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0039974	MARILIZE DOS SANTOS	CadÚnico

0040628	MATHEUS CARDOSO DE FREITAS	CadÚnico
0040003	MIRIAM KELLI DE SOUZA FERREIRA	Doador de Medula Óssea
0040127	NÁDIA IZABELY DE DEUS STOLARSKI	CadÚnico
0039977	NATALY EVANGELISTA VEIGA	CadÚnico
0039108	NILSON JOÃO DOS REIS	Doador de Medula Óssea
0039375	NILZA RODRIGUES ALMEIDA	CadÚnico
0039553	PATRÍCIA CORDEIRO	CadÚnico
0039661	PATRICIA VANESSA BOBEK KOSTUREHKO	Doador de Medula Óssea
0039687	PAULA APARECIDA ANTERO	CadÚnico
0040228	POLIANI LIMA DE ALMEIDA	CadÚnico
0039533	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	CadÚnico
0039758	REGINALDO BORGES DOS SANTOS	CadÚnico
0039213	RENATA BECKER	Doador de Medula Óssea
0039318	RENATA DE MOURA RIBEIRO	Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo
0039391	RICARDO FERNANDO DE SOUZA	CadÚnico
0039046	ROSANE DE OLIVEIRA DA CRUZ	CadÚnico
0039535	ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA	CadÚnico
0040551	ROZIANE MALAFAIA FERREIRA	Doador de Medula Óssea
0039189	SANDRA ANDREA SKONICEZNY	CadÚnico
0039900	SANDY CHRISTINNE DOS SANTOS JOSÉ	Doador de Sangue
0039880	SANDYELLI SCHARMANN VALÉRIO	CadÚnico
0040660	SIMONE DA ROCHA	Doador de Medula Óssea
0039791	SIMONE DA SILVA MARTINS	CadÚnico
0039886	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	CadÚnico
0040659	SONIA REGINA FIRMINO	CadÚnico
0039915	SUELEN CAMPOS GARCIA	CadÚnico
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040224	SUELEN TOALDO DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0039312	TAIANE TAMARA CUNHA DA SILVA	CadÚnico
0039120	TANIA ROCHA DE PRA	CadÚnico
0039522	TATIANE DE CASSIA PEREIRA DE SOUZA SILVA	CadÚnico
0040506	TAYNARA DE ALMEIDA LIMA	Doador de Sangue
0039480	THABATA CRISTINA SAVISKI KOLZ	CadÚnico
0039706	THAIANE NUNES DOS SANTOS DA SILVA	CadÚnico
0039664	TIAGO ARAUJO DE FREITAS	CadÚnico
0039877	VERÔNICA DE SOUZA COELHO	CadÚnico
0040643	VITOR LUIS DE PAULA CONCEIÇÃO	CadÚnico
0039549	ZENILDA CORDEIRO CAMPOS DE PAULA	CadÚnico
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PONTAL DO PARANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040522	ADRIANA KETYLLEM CAVALCANTE ACÁCIO KAUFFMANN	CadÚnico
0038968	BENEDITA GARCIA FERNANDES	CadÚnico
0039816	DAIANE CRISTINA WERF WEISS DIATCHUK	Doador de Medula Óssea
0039370	FABIELLY CHOTI MEZINE CHAVES	Doador de Medula Óssea
0038966	GIULIANA LOFFREDO GUTIERREZ	Doador de Sangue
0040140	INGRID CERQUEIRA BONFIM	Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo
0040428	NARA CRISTINA MIRANDA	Doador de Medula Óssea
0040307	PRISCILA APARECIDA ANDRIGUETTO	CadÚnico
0039495	ROSE MERI POLICARPO MATOS	Doador de Medula Óssea
0040336	ROSICLENE BELO DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039476	SONIA MARA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040507	TATIANE BIANCHI WELLNER	Doador de Sangue
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PONTAL DO PARANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0040652	ALAN FELIPE SCHNEIDER BENTO	Doador de Medula Óssea
0039018	CARLOS HENRIQUE SANTOS KUROVSKI	CadÚnico
0039050	CARLOS HUMBERTO RODRIGUES DAMASCENO	CadÚnico
0039716	CIRO RAFAEL MIQUILINE	CadÚnico
0039290	CLAUDINEI JOSE DOS SANTOS	CadÚnico
0039793	DEBORA CRISTIANE FAGUNDES	Doador de Sangue
0040324	ELAINE SILVA DE LIMA	CadÚnico
0039205	EMILY NIKOSKI SALES	CadÚnico
0039042	FERNANDO BORGES DE SOUZA	Doador de Sangue
0040261	JANAINA DE SOUZA BOGLER	CadÚnico
0040318	JHONATAN JHONY UMBELINO DA SILVA	CadÚnico
0039741	JOAO PAULO BAPTISTA	CadÚnico
0039673	KEROLLEN POLICARPO DA SILVA	CadÚnico
0039543	LAUREN CINTHIA PEREIRA DE BRITO	Doador de Medula Óssea
0040322	LUANA RIBEIRO DE PAULO	CadÚnico
0039678	MANUELA DOS SANTOS MONTEIRO	CadÚnico
0039066	MARCELO RISKALLA PIMENTA	Doador de Medula Óssea
0039040	MARIANE APARECIDA PETENUSSO	Doador de Medula Óssea
0040590	MIRNA FERREIRA MIGUEL	CadÚnico
0039264	NATAN LEONARDO BATISTA DE SILVA	CadÚnico
0039078	RAFAEL CAZURA FERNANDES VASCO	CadÚnico
0039231	RAFAELA DYBAS	Doador de Medula Óssea
0039887	RENAN FILIPE MASSANEIRO NUNES	CadÚnico
0040443	RENATO SILVA SANTOS	Doador de Medula Óssea
0039384	SILVIA REGINA KOPESKI	CadÚnico
0039300	SUELEN MAREN WENCESLAU RAMOS	Doador de Medula Óssea
0039096	WEVERTON DOS SANTOS	CadÚnico
0040366	WILIAN WELINTON BOCKNEK	Doador de Medula Óssea
0038974	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	CadÚnico
PROFESSOR PEDAGOGO - PONTAL DO PARANA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039611	ADEGILDO DA SILVA CARNEIRO	CadÚnico
0039983	ADRIANA BISCOROVAINE SIQUEIRA	Doador de Medula Óssea
0040204	ADRIANA DAS DORES PINHEIRO	CadÚnico
0039113	ADRIANE ARAUJO LEMOS DE OLIVEIRA	CadÚnico

0040638	AKEMY ASSANUMA LOECHEL DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039521	ALESSANDRA GARCIA DE OLIVEIRA	Doador de Medula Óssea
0040299	ALIANA MALIZAN RIBEIRO	CadÚnico
0040022	AMANDA CORTEZ SILVA ALVES	Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo
0039037	ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0040479	ANA CLÁUDIA RAMOS LIMA	CadÚnico
0039945	ANA LETHÍCIA BURNETT COSTA	Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo
0039151	ANA LUCIA BECKENKAMP	Doador de Medula Óssea
0039929	ANA LUCIA DENA	CadÚnico
0039404	ANDREA CRISTINA UNICZYCKI	Doador de Medula Óssea
0039869	ANDRÉSSIA JESUS SOUZA DOS SANTOS	Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo
0038977	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	CadÚnico
0040634	BARBARA FERREIRA DE PAULA	CadÚnico
0039034	BERENICE CRUZ DOS SANTOS DE JESUS	CadÚnico
0039148	BIANCA LETICIA PAVELSKI DA SILVA	CadÚnico
0039223	BRIGIDA ANGELICA PESENTI	CadÚnico
0039306	BRUNA KAOHANA GRACZYK CERVANTES	CadÚnico
0040679	CAMILA MIQUELLI RIBEIRO NEVES	CadÚnico
0040277	CAMILE DIAS DE ANDRADES	CadÚnico
0039349	CARLA CUNHA COSTA	CadÚnico
0039778	CELSO EDUARDO JORGE	Doador de Medula Óssea
0039519	CLAUDIA ALINE ARAÚJO DE FREITAS	CadÚnico
0039783	CRISTIANE CUSTODIO DIAS	CadÚnico
0040662	CRISTIANO ALVES PAIXAO	Doador de Medula Óssea
0039142	DAYANE COROSQUE	Doador de Medula Óssea
0039464	DEJANIRA DE SOUZA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039731	DENISE THOMAZINI TORRES	CadÚnico
0039387	ELAINE CRISTINA PEDROZO	CadÚnico
0040030	ELAINE LEIA JUSTINO DORIGO	Doador de Medula Óssea
0039354	ELISABETE RODRIGUES DE SOUZA	CadÚnico
0039530	ELOISE CRISTINA SCHNEIDER MARQUARDT	CadÚnico
0040415	EMILLY LAURA MENDES DA SILVA NOGUEIRA	CadÚnico
0040180	EVELAINI DAMACENO DA CONCEIÇÃO FERNANDES	CadÚnico
0040548	EVERIS RODOLFO LOPES	Doador de Medula Óssea
0040149	FELIPE GONÇALVES GOULART	CadÚnico
0039589	FRANCIELE MENDES DO AMARAL	CadÚnico
0040393	FRANCILLEIZZI ARAUJO SILVA SENA	Doador de Medula Óssea
0039036	GABRIELE RENDAKY	Doador de Medula Óssea
0040249	GEOVANA ANDREJEZIESKI	CadÚnico
0039159	GESIELE MOREIRA	CadÚnico
0040335	GILFRAN NASCIMENTO DE MENDONÇA	CadÚnico
0040487	GISELE DE LOURDES VOROBI	CadÚnico
0039077	GISLAINE LARA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039972	GISLAINE LOPES GABRIEL	CadÚnico
0040130	GRAZIELE DE SOUZA BRAZ	CadÚnico
0040082	GRAZIELLE KUSMA BAISAN FERNANDES	CadÚnico
0040437	HELENA KROIN	CadÚnico
0040320	ISABELLE NICOLE GAUZE	CadÚnico
0039717	ISRAELA THAIS IAVNE	Doador de Sangue
0039033	IVANA MARIA DIAS DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039804	IVONEI DE PAULA	CadÚnico
0039685	IZABEL CRISTIAN TRACZ	CadÚnico
0040605	IZABEL CRISTINA BORGES DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0038976	JANETE MARIA DONATTO	CadÚnico
0039436	JEFERSON LUIS GUALDEZI	CadÚnico
0040210	JÉSSICA MARIA ROSA DA CUNHA	CadÚnico
0040362	JHENIFER STEFANI LIMA DIAS	CadÚnico
0040651	JHULLY FELIX DOS REIS	CadÚnico
0039555	JORGE OBERDAN DE OLIVEIRA JUNIOR	Doador de Medula Óssea
0040471	JOSELIA DA SILVA CANDIDO	Doador de Medula Óssea
0040538	JOSIANE ANDRESSA ROSA	CadÚnico
0040642	JOSIANE MARIA DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0040555	JOSILENE SENA BIZ	CadÚnico
0039345	JULIANA APARECIDA STARON	Doador de Medula Óssea
0039683	JULIANE DIAS DE ABREU	CadÚnico
0039622	JUREMA BARBOSA PINTO LEYSEN	CadÚnico
0039594	JUSSARA ANTUNES DE SOUZA	CadÚnico
0039506	KATLYNN CHRISTINA BOEIRA	CadÚnico
0040670	KEILA MARA BUENO DE ARAUJO	Doador de Medula Óssea
0039481	KETLYNE EVERLLYNE IENTZ DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0040305	KEY FRANCE CARDOSO ROSE	CadÚnico
0039579	KEYLA FIGUEIRA DOS ANJOS	CadÚnico
0039284	LAÍS BASTOS DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0039750	LARYSSA DA LUZ BAHIA MATILDE	CadÚnico
0040032	LEDIONE ANDRE DA SILVA	CadÚnico
0039571	LENITA BEUKHOF	Doador de Medula Óssea
0039498	LILIANE DA SILVA TEIXEIRA	CadÚnico
0039569	LO RUAMA DYENIFER PASSOS DE SOUZA	CadÚnico
0039790	LUAN ANTONIO CORREIA DE MIRANDA	CadÚnico
0039967	LUANA DOS SANTOS TORRES	CadÚnico
0040123	LUANA ELISABETE NARDONI	CadÚnico
0040519	LUANA IZABEL FEITOSA ANUNCIAÇÃO	Doador de Medula Óssea
0040374	LUANA VICTORIA PEREIRA DOS SANTOS	CadÚnico
0039817	LUCAS RODRIGO DOS SANTOS DE MELO	CadÚnico
0039355	LUCI APARECIDA DE PAULA BEREZUKI	CadÚnico
0039109	LUCIANE BOSQUETTE MARIN DA SILVA	CadÚnico
0039634	LUCILENE APARECIDA GONÇALVES COSTA DA SILVA	Doador de Medula Óssea
0040029	LUCILENI MUNHOS FERREIRA	Doador de Medula Óssea

0039283	MANOELA DIAS DOS SANTOS	CadÚnico
0039222	MARCELA DE OLIVEIRA MEIRELES	Doador de Medula Óssea
0039449	MARCIO RENATO BRESCIANI	Doador de Medula Óssea
0039322	MARIA APARECIDA FARIA	CadÚnico
0040139	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA	CadÚnico
INSCRIÇÃO	**NOME**	**TIPO**
0039433	MARIA ROSILDA SWIATOSKI	Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo
0040072	MARIELLEN DE OLIVEIRA GARCIA	CadÚnico
0039013	MARISTELA DA SILVA CAMARGO	CadÚnico
0039123	MARLUCE COSTA SOBRINHO GOMES	CadÚnico
0040084	MICHELE CAROLINE FERNANDES	CadÚnico
0039029	MICHELLE BRAMBILLA ZANCANELLA	Doador de Medula Óssea
0039918	MYLENE CRISTINA SABIM	CadÚnico
0040505	NAILA MAINA LAGROTERIA OLIVEIRA FARIA	Doador de Medula Óssea
0040424	NATHALIA INGRID VAZ LARRE	CadÚnico
0040608	NELSON GONÇALVES PINTO JUNIOR	Doador de Medula Óssea
0039907	NICOLE CRISTINE DOS SANTOS	CadÚnico
0039694	PRISCILA ALVES	CadÚnico
0039798	PRISCILLA SODRÉ	CadÚnico
0039853	RAVANELE FERNANDES RODRIGUES	CadÚnico
0039177	RENATA NEVES	CadÚnico
0040682	ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039534	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	CadÚnico
0040591	RODRIGO ESPINDOLA BONFIM	Doador de Sangue
0040402	ROSELY SANTOS FIRMINO DE SOUZA	CadÚnico
0039479	ROSILANE CINTHIA DE FREITAS HENNEL	CadÚnico
0040536	SAMARA GABRIELY DA COSTA	CadÚnico
0040512	SAMIRA ODERDENGE LOURENCETTI	CadÚnico
0039499	SANDRA DA COSTA OENING	Doador de Medula Óssea
0040382	SARA BEZERRA DE CARVALHO DA SILVA	CadÚnico
0039062	SARA KETLYN DA CRUZ	CadÚnico
0039597	SARITA MARIA PACHECO DE PAULA LOPES	Doador de Medula Óssea
0039955	SHIRLEY CORDEIRO DE OLIVEIRA	CadÚnico
0039702	SILMAX CORREIA BORGES	Doador de Medula Óssea
0040603	SÍLVIA MARIA FERREIRA LANDGRAF	Doador de Medula Óssea
0039472	SIMONE FLAUZINO	Doador de Medula Óssea
0040243	SOLANGE HOFFMANN VENTURA	CadÚnico
0039544	STEPHANI FERREIRA DOS SANTOS	Doador de Medula Óssea
0040113	TANIA REGINA BIRCK	CadÚnico
0040553	TATIANA MONTEIRO DE SOUZA	Doador de Medula Óssea
0039615	TAYNARA CRISTINE CORDEIRO	CadÚnico
0040141	THAIS DAS NEVES CARDOSO COUTINHO	CadÚnico
0039828	THIFANNY LORRAYNNE DE OLIVEIRA DAMASCENO	CadÚnico
0040161	VALDEMIR RODRIGUES FERNANDES	CadÚnico
0039768	VALERIA CRISTINA ANSELMO RAMOS	CadÚnico
0039931	VANDA BRENNER	CadÚnico
0039975	VANESSA TRENTIN	Doador de Medula Óssea
0040511	VERA LUCIA PEREIRA	CadÚnico
0040085	VERÔNICA GURSKI	CadÚnico
0039233	VILMARA DOS SANTOS DE PAIVA	Doador de Sangue
0039298	VIVIAN GABRIELA FORCHINI	CadÚnico
0038994	YASMIM DE MIRANDA GARCIA	CadÚnico
0040160	ZENILDA CAVALCANTE DOS SANTOS	CadÚnico

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C8444346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11263/2023 DE 12/09/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11263/2023 de 12/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e daoutras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 844,00 (oitocentos e quarenta e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
627 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	844,00
Total Suplementação:			**844,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	

13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.1.025.		CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO	
621 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	99,00
13.001.27.812.0032.1.026.		CONSTRUÇÃO DE PISTAS DE SKATE	
622 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	19,00
13.001.27.812.0032.1.027.		CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E CENTRO DE TREINAMENTO	
623 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	59,00
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
624 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	11,00
626 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	170,00
628 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9,00
629 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15,00
630 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	9,00
631 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	39,00
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.002.13.391.0033.1.028.		CONSTRUÇÃO DE MEMORIAL CAIÇARA	
634 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	99,00
13.002.13.392.0033.2.061.		AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS	
635 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	9,00
636 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	11,00
637 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	49,00
638 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	49,00
639 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49,00
640 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49,00
13.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.003.13.392.0033.2.062.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
641 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	99,00
Total Redução:			**844,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de Sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E8F1E8F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2023 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "***Aquisição de Agente Redutor Líquido ARLA 32***", podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Tabela do objeto:

Item	Descrição do Objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Agente Redutor Líquido ARLA 32	Agente Redutor Líquido ARLA 32, com fornecimento e instalação de 01 (um) kit de abastecimento com reservatório de 1.000 lts, em regime de comodato.	3.000 Litros	R$ 3,20	**R$ 9.600,00**
		Total Geral: R$ 9.600,00			

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **18/09/2023.**
A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br até a data limite. O **Termo de Referência** da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.net ou através do E-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B4716676

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 124/2023

(RE)CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 115, de 21 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 115, de 2022, (re)convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas:

Professor PB20

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 144, de 01/08/2022, Edital 159, de 12/08/2022, Edital nº 176, de 09/09/2022, Edital nº 200, de 11/10/2022, Edital nº 210, de 26/10/2022, Edital 012, de 18/01/2023, Edital nº 017, de 10/02/2023, Edital nº 025, de 27/02/2023, Edital nº 038, de 24/03/2023, Edital nº 067, de 07/06/2023, Edital nº 102, de 27/07/2023, Edital nº 106, de 9/8/2023, Edital nº 116, de 21/8/2023 e Edital nº 118, de 29/8/2023. Os classificados em 2º, 3º, 5º, 6º, 7º, 11º, 12º, 15º, 19º, 29º, 30º, 31º, 32º, 40º, 43º, 44º, 48º, 51º, 52º, 56º, 61º, 66º, 70º, 73º, 74º, 76º, 77º, 78º, 79º, 87º, 88º, 91º, 92º, 93º, 94º, 98º, 105º, 108º, 110º, 111º, 112º, 114º ,115º, 116º, 117º, 118º, 125º, 126º, 127º, 129º, 130º, 134º, 135º, 136º, 137º e 138º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 4º, 8º, 9º, 16º, 17º, 23º, 28º, 36º, 38º, 49º, 54º, 57º, 60º, 65º e 67º lugar solicitaram final de lista. Os classificados em 1º, 10º, 13º, 14º, 18º, 20º, 21º, 22º, 24º, 25º, 26º, 27º, 33º, 34º, 35º, 37º, 39º, 41º, 42º, 45º, 46º, 47º, 50º, 53º, 55º, 58º ,59º, 62º, 63º, 64º,67, 68º, 69º, 71º, 72º,75º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 89º, 90º, 95º, 96º, 97º,99º, 100º, 101º, 102º, 103º, 104º, 106º, 107º, 109º, 113º, 119º, 120º, 121º, 122º, 123º, 124º, 128º, 131º, 132º e 133º lugar tiveram seus nomes colocados em final de lista, conforme disposto inciso VII, do item 11.1 do Edital nº 115/2022.	1º a 138º
5701/2022	Andréia Wegrzinovski Pickssius	139º
5086/2022	Edilce Pimentel Rodrigues Luiz	140º
5101/2022	Josiele Brandt Souza Scheffmacher	141º
5750/2022	Luandara Jungles da Silva	142º
5756/2022	Caroline Pereira	143º
5826/2022	Alana Caroline Garcia Ribeiro da Costa	144º
5209/2022	Eduarda Bueno Shcafascheck	145º
5784/2022	Gabrieli Tais de Mello Charane	146º
5366/2022	Aline de Lima Hilgenstierler	147º
5677/2022	Iara Nubia Eliza Itelvina Jenny Bauer dos Santos	148º

I - Os candidatos convocados, conforme tabela acima, deverão comparecer no **dia 14 de setembro de 2023, no horário das 09 horas,** na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.
II – A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 11.1.VII do Edital nº 115, de 2022.
III – A convocação de candidatos em número superior ao de vagas disponibilizadas não gera direito à contratação, conforme item 11.1.IX do Edital nº 115, de 2022.

Rio Negro, 12 de setembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:213AFE6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 278/2023 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 130/2023

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Saúde.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	15,00	UN	ÁGUA MINERAL 20 LITROS. SOMENTE CARGA.	15,90	MERCADO FRANCYS LTDA
2	50,00	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA - lata de 170g	3,98	MERCADO FRANCYS LTDA
3	30,00	UN	SARDINHA, AO ÓLEO, LATA COM 250G	13,98	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
4	10,00	UN	VINAGRE DE ÁLCOOL. EMBALAGEM 900ML - tradicional	2,29	WILLNER PLUS LTDA
5	100,00	PCT	SUCO EM PÓ PARA PREPARO DE 1 LITRO, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS. - tradicional	0,89	MERCADO FRANCYS LTDA
6	10,00	UN	BATATA, PALHA, FRITA, SABOR NATURAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 450G	18,85	MERCADO FRANCYS LTDA
7	40,00	UN	MISTURA PARA BOLO, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G	4,99	MERCADO FRANCYS LTDA
8	15,00	UN	REQUEIJÃO, CREMOSO TRADICIONAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 180G	8,99	WILLNER PLUS LTDA
9	10,00	KG	CARNE BOVINA, FILÉ, SIMPLES.	29,90	MERCADO FRANCYS LTDA
10	10,00	KG	CARNE BOVINA, MOÍDA DE MÚSCULO.	23,90	MERCADO FRANCYS LTDA
11	15,00	KG	TOMATE LONGA VIDA. - fresco	6,99	MERCADO FRANCYS LTDA
12	10,00	KG	ABOBRINHA VERDE	5,89	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
13	20,00	KG	BATATA INGLESA - lavada	5,99	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
14	10,00	UN	REPOLHO CABEÇA	3,99	WILLNER PLUS LTDA
15	30,00	DZ	OVOS BRANCOS. EMBALAGENS COM 12 UNIDADES.	11,40	MERCADO FRANCYS LTDA
16	40,00	KG	PÃO FRANCÊS, TRADICIONAL, ASSADO, FRESCO, UNIDADE COM NO MÍNIMO 50G	11,80	MERCADO FRANCYS LTDA
17	8,00	KG	EMBUTIDOS, PRESUNTO FATIADO, SEM GORDURA, FINO, FRESCO	29,98	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
18	4,00	UN	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, ACELGA	5,99	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
19	8,00	UN	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, ALFACE CRESPA	2,99	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
20	5,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, BATATA SALSA, LAVADA, FRESCA, SADIA	8,89	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
21	15,00	KG	CARNE BOVINA, MÚSCULO, SEM OSSO.	30,90	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
22	10,00	UN	MAIONESE: Embalagem pote, mínimo 400 gramas	7,89	MERCADO FRANCYS LTDA
23	30,00	UN	QUEIJO RALADO - parmesão, embalagem 40 g	5,75	MERCADO FRANCYS LTDA
24	20,00	UN	SUCO CONCENTRADO - liquido, sabores uva, maracujá 500 ml	8,99	WILLNER PLUS LTDA
25	20,00	UN	Pão de forma - fatiado, embalagem mínima 450g	7,99	MERCADO FRANCYS LTDA
26	10,00	KG	Mortadela	28,90	MERCADO FRANCYS LTDA
27	25,00	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA	3,98	MERCADO FRANCYS LTDA
28	10,00	UN	QUEIJO RALADO	5,75	MERCADO FRANCYS LTDA
29	10,00	UN	VINAGRE DE ÁLCOOL. EMBALAGEM 900ML	2,29	WILLNER PLUS LTDA
30	50,00	PCT	SUCO EM PÓ PARA PREPARO DE 1 LITRO, DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS.	0,89	MERCADO FRANCYS LTDA
31	5,00	UN	BATATA, PALHA, FRITA, SABOR NATURAL, EMBALAGEM COM NO	18,85	MERCADO FRANCYS LTDA

			MÍNIMO 450G		
32	10,00	UN	MISTURA PARA BOLO, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400G	4,99	MERCADO FRANCYS LTDA
33	10,00	KG	TOMATE LONGA VIDA.	6,99	MERCADO FRANCYS LTDA
34	10,00	KG	BATATA INGLESA	5,99	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
35	6,00	DZ	OVOS BRANCOS. EMBALAGENS COM 12 UNIDADES.	11,40	MERCADO FRANCYS LTDA
36	8,00	UN	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, ALFACE CRESPA	2,99	DS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Rio Negro,19 de julho de 2023 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER.
Agente de Contratação –

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:A2B813A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – IPMR - ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA

EDITAL Nº 006/2023

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia IPMR – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido nos Editais nº 001/2023 e nº 002/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O Resultado Final e a Classificação dos candidatos do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de provimento efetivo de Advogado, Contador e Técnico de Gestão Previdenciária, nos termos do item 11, conforme a seguir:

Anexo I	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
Anexo II	**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
ANEXO III	**AFRODESCENDENTES**

Rolândia, 12 de setembro de 2023.

Assinado No Original
ELUIZA MESSIANO BETTEGA,
Superintendente do Instituto de Previdência Municipal.

CONCURSO PÚBLICO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023

Anexo I do Edital Nº 006/2023 - Classificação Final Ampla Concorrência

Cargo: ADVOGADO									
CLASS	INSC	NOME	PONTOS	MAIOR 60	PT ESP.	PT PORT.	PT MAT.	PT INF.	DATA NASC
1	32100913	CAROLINE ITO MARIANO DE SOUZA	81.25	Não	41.25	25	1.5	7.5	05/05/1996
2	32100363	MURILO CAMPOS MOZER SODRE	80.75	Não	35.75	25	6	6	07/07/1992
3	32100561	DEBORA TAIANY ROSA	77.75	Não	35.75	25	7.5	7.5	01/02/1999
4	32100605	DAY-ANNE CRISTINA ATSUKO YAMACHITA	77	Não	33	25	7.5	7.5	09/12/1991
5	32100709	ANDERSON JUBANSKI BALAN	75.75	Não	35.75	20	9	9	19/02/1987
6	32100820	PAMELLA DA SILVA COSTA	75.5	Não	33	25	6	7.5	29/09/1985
7	32100461	GABRIELE DE MARCHI SALOMAO	74.5	Não	33	25	4.5	6	14/12/1995
8	32100125	FLAVIA ELAINE SOARES FERREIRA LOMBARDI	74	Não	33	22.5	3	7.5	09/05/1986
9	32100611	ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA	73.25	Não	35.75	22.5	3	6	20/06/1990
10	32100073	IAGO GONCALVES BATISTA	72.75	Não	35.75	22.5	3	7.5	10/05/1995
11	32100769	WALLISSON MATHEUS BISPO NUNES	72.75	Não	30.25	25	4.5	9	26/08/1999
12	32100819	BRUNA IMAZU	71.75	Não	35.75	25	3	6	27/05/1993
13	32100698	NATHALIA SANTOS DO NASCIMENTO	71.5	Não	38.5	22.5	4.5	6	18/07/1997
14	32100862	WILSON KABA	70.75	Não	30.25	20	6	4.5	09/01/1966
15	32100026	ANA HENRIQUETA VOLTA PIRES	70.75	Não	24.75	25	10.5	4.5	20/02/1996
16	32100204	KAUANE FRANCIELE OLIVEIRA DE ALMEIDA	70.25	Não	30.25	22.5	7.5	6	27/12/1995
17	32100187	MARINA HELOISA MANOEIRA	69.25	Não	35.75	25	1.5	3	02/05/1995
18	32100536	NATHALIA THOMAZETTE PIERRE	68.75	Não	24.75	25	7.5	7.5	11/10/1996
19	32100569	LUCAS BERTAO TOLENTINO	68.5	Não	27.5	25	6	6	07/04/1996
20	32100367	BRAYER ADSON MARTIELLO TAVARES	65.75	Não	30.25	22.5	4.5	4.5	01/12/1987
21	32100019	GILSON RODRIGUES DA SILVA	63.25	Não	35.75	20	3	4.5	26/12/2000

Cargo: CONTADOR									
CLASS	INSC	NOME	PONTOS	MAIOR 60	PT ESP.	PT PORT.	PT MAT.	PT INF.	DATA NASC
1	32100449	ANDREY FERNANDES INACIO	71.5	Não	33	22.5	4.5	7.5	20/05/1992
2	32100654	SARAH SANI VIEIRA PRADO TEIXEIRA GIACOMINI	71	Não	33	22.5	6	7.5	02/06/1987
3	32100405	ERICA DIAS VALERIO	70	Não	27.5	25	7.5	6	18/11/1999
4	32100059	LANA TAIANE CRUZ	69	Não	33	22.5	6	7.5	07/12/1999
5	32100175	TANIA REGINA GUIMARAES	68	Não	27.5	22.5	4.5	7.5	27/04/1985
6	32100307	WILLIAM YUKIO NISHIMURA	67.25	Não	30.25	22.5	1.5	9	14/03/1987

7	32100186	MARCOS VINICIUS DIAS SILVA	66.75	Não	30.25	22.5	4.5	7.5	25/10/1982
8	32100563	BEATRIZ RODRIGUES VITORELLI	66.5	Não	27.5	25	7.5	4.5	09/10/1998
9	32100881	EDUARDO HAYASHIDA RODRIGUES	65.25	Não	30.25	20	7.5	7.5	06/06/1999
10	32100596	ALINE SQUILINO LISBOA DE OLIVEIRA	65	Não	27.5	25	4.5	6	31/03/1987
11	32100839	REGINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA	64.75	Não	30.25	20	3	7.5	19/04/1983
12	32100551	MANOEL SABINO DE LEMOS NETO	64	Não	33	20	1.5	7.5	28/09/1987
13	32100895	DANIELA APARECIDA BARCELLOS	62	Não	27.5	22.5	7.5	4.5	08/12/1989
14	32100342	RENATA DEPIERI VIEGAS	61.25	Não	24.75	22.5	7.5	4.5	21/08/1993
15	32100432	RENATO PAGANINI	61	Não	33	20	0	6	07/07/1989
16	32100478	VITORIA LETICIA GONCALVES	60.5	Não	27.5	22.5	3	7.5	23/05/1997
17	32100726	FILIPE DE OLIVEIRA KNISS	60.25	Não	30.25	22.5	4.5	3	15/10/1997
18	32100542	KAMILA LOPES DE BRITO RIBEIRO	58.25	Não	24.75	20	6	7.5	12/10/1980
19	32100078	CAMILA MENTORE DOS SANTOS	58	Não	27.5	20	4.5	6	07/12/2000
20	32100501	JONATHAN APARECIDO REIS NAGY	47	Não	22	17.5	6	1.5	08/06/1992

Cargo: TECNICO DE GESTAO PREVIDENCIARIA									
CLASS	INSC	NOME	PONTOS	MAIOR 60	PT ESP.	PT PORT.	PT MAT.	PT INF.	DATA NASC
1	32100548	JESSICA YUMI UENO	82.5	Não	32.5	17.5	20	12.5	07/08/1997
2	32100372	LINCOLN BOAS DE OLIVEIRA	77.5	Não	22.5	25	20	10	06/11/1984
3	32100772	WILLIAN FELIPE REPULA	75	Não	27.5	15	17.5	15	30/08/1994
4	32100766	ANDREA MARIA FURQUIM DE SIQUEIRA KARAM	75	Não	25	20	17.5	12.5	20/03/1976
5	32100600	HELOISA MIDORI NABESHIMA	75	Não	22.5	22.5	20	10	22/10/1990
6	32100235	NAJARA REOLON JARDIM	72.5	Não	32.5	17.5	12.5	10	09/09/1992
7	32100455	LUCAS WILLIAN RODRIGUES DA SILVA	72.5	Não	27.5	20	12.5	12.5	05/08/1994
8	32100859	MARIANA STEIGENBERGER BEFFA	72.5	Não	25	17.5	17.5	12.5	28/05/1995
9	32100567	FERNANDO AZIM TUMUSHI	72.5	Não	25	15	17.5	15	30/11/1984
10	32100340	FERNANDA COSTA LOIOLA RODRIGUES	70	Não	32.5	15	10	12.5	23/09/1991
11	32100144	LUIS FERNANDO SILVA DA CUNHA	70	Não	30	15	17.5	7.5	07/08/2001
12	32100614	CASSIO MASSASHI YOSHIMATSU	70	Não	25	17.5	17.5	10	22/04/1977
13	32100428	RAFAELA FURTADO DA CRUZ	67.5	Não	22.5	20	17.5	7.5	16/06/2005
14	32100865	LUCAS HOFFMANN HASS	67.5	Não	20	20	17.5	10	27/08/1991
15	32100667	HENRIQUE GABRIEL ROVIGATTI CHIAVELLI	67.5	Não	20	15	17.5	15	14/04/1988
16	32100821	CAROLINE KOCH ALVES	65	Não	25	22.5	7.5	10	10/06/2000
17	32100332	JULIO CESAR PIRES	65	Não	25	15	15	10	15/12/1995
18	32100076	LUANA FERNANDO DARINI	65	Não	25	12.5	15	12.5	19/10/1990
19	32100778	LUIZ CESAR FIORI	65	Não	22.5	20	12.5	10	22/11/1988
20	32100135	WAGNER JUNIOR PINHO JERONIMO	65	Não	22.5	15	15	12.5	28/05/1991
21	32100429	JEANN CARLOS DA SILVA	65	Não	22.5	15	12.5	15	01/06/1993
22	32100416	FELIPE MATSUDA KUNIOKA	65	Não	20	15	17.5	12.5	01/06/1998
23	32100830	LEONARDO DE AMORIM RENON	65	Não	17.5	20	17.5	10	21/08/2005
24	32100048	JAQUELINE CREMONIL DA ENCARNACAO	62.5	Não	27.5	10	15	10	20/08/1986
25	32100646	ENEIDA WIRGUES	62.5	Não	25	17.5	7.5	12.5	28/10/1974
26	32100909	RICARDO BELANSON	62.5	Não	25	15	17.5	5	18/04/1990
27	32100687	LUAN FERREIRA SANTOS SILVA	62.5	Não	25	12.5	20	5	25/05/1996
28	32100656	LUCIANO SIMONETTI	62.5	Não	22.5	17.5	17.5	5	13/05/1997
29	32100104	JOSIANE ITO ELEODORO	62.5	Não	22.5	17.5	10	12.5	22/10/1995
30	32100834	BIANCA MORAIS ZANIN	62.5	Não	22.5	15	17.5	7.5	29/12/1997
31	32100383	VITOR HUGO LIBERO MENDONCA	62.5	Não	22.5	12.5	17.5	10	14/11/2003
32	32100315	NATHALIA CAROLINE PEREIRA PIRES DOS SANTOS	62.5	Não	20	20	10	12.5	19/01/2003
33	32100720	ANA CAROLINA PACHECO GALAMBA	62.5	Não	20	17.5	15	10	21/04/2003
34	32100081	JOICI KELLY ALVES PESSOA	62.5	Não	20	17.5	12.5	12.5	08/11/1989
35	32100197	MARCOS EDUARDO CABREIRA	62.5	Não	17.5	20	17.5	7.5	18/01/1998
36	32100084	FABIO AUGUSTO YOSHIDA	60	Não	30	10	7.5	12.5	19/12/1978
37	32100068	OSNEY MASSAMI INAY	60	Não	27.5	15	5	12.5	25/11/1979
38	32100630	ISRAEL SOARES JUNIOR	60	Não	25	22.5	7.5	5	08/07/1987
39	32100303	JENIFER MARIA DOS SANTOS VIANA	60	Não	25	20	7.5	7.5	25/02/2005
40	32100809	DEISIELEN ROCHA NUNES PEREIRA	60	Não	22.5	20	10	7.5	18/07/1988
41	32100747	PAULA FERNANDA MEISEN MARTINES	60	Não	22.5	17.5	12.5	7.5	14/06/1976
42	32100274	KAMILA LOURENCO TROYER	60	Não	22.5	17.5	12.5	7.5	25/08/1994
43	32100533	LEONARDO SEGANTIN MATOS	60	Não	22.5	15	17.5	5	17/03/2005
44	32100674	MARIA LUIZA GAIR	60	Não	22.5	15	15	7.5	29/11/1986
45	32100838	MARCOS ANTONIO MARIQUITO DIAS	60	Não	22.5	15	12.5	10	01/04/2001
46	32100459	CLEVERSON MARTIN DANTAS	60	Não	20	20	10	10	01/01/1975
47	32100445	GABRIELA GREINERT GOMES	60	Não	20	17.5	12.5	10	05/10/1999
48	32100080	DIEGO SITKO FONGARI	60	Não	17.5	17.5	15	10	08/09/1989
49	32100298	MICHAEL FELIPE DA COSTA	60	Não	17.5	17.5	15	10	01/07/1994
50	32100137	EDUARDO HENRIQUE SILVA PEREIRA	60	Não	17.5	12.5	20	10	23/03/2004
51	32100371	AMANDA KELLY MIRANDA GUILHERME	60	Não	17.5	12.5	15	15	19/06/1994
52	32100224	NATALIA LUIZA DE ROCO	60	Não	15	22.5	15	7.5	10/10/2004
53	32100116	WILSON NOVAES NASCIMENTO JUNIOR	57.5	Não	25	20	5	7.5	28/12/1996
54	32100113	ALINE CORSINI	57.5	Não	25	15	10	7.5	30/09/1985
55	32100612	ANA CRISTINA MORTENSEN	57.5	Não	25	12.5	12.5	7.5	14/10/1966
56	32100486	VALERIA CRISTINA ANSELMO RAMOS	57.5	Não	25	12.5	12.5	7.5	28/12/1978
57	32100472	VICTOR HUGO MARIN	57.5	Não	22.5	17.5	10	7.5	26/12/2000
58	32100475	RONALDO DE SOUZA MANCINI	57.5	Não	22.5	15	12.5	7.5	31/03/1992
59	32100166	EMANUELLE LODI GUIMARAES DE SOUZA	57.5	Não	22.5	10	12.5	12.5	10/10/1994
60	32100097	MARCOS LUCIANO TANGERINO JUNIOR	57.5	Não	22.5	7.5	12.5	15	17/01/1997
61	32100498	SERGIO APARECIDO VITOR DE CASTILHO	57.5	Não	22.5	5	20	10	29/04/1964
62	32100176	EMILY GABRIELE MASSON	57.5	Não	20	20	7.5	10	02/04/2002
63	32100678	VANESSA DE SOUZA LEITE PAIVA	57.5	Não	20	17.5	12.5	7.5	23/12/1979
64	32100269	GRASIELA SOARES DA SILVA	57.5	Não	20	17.5	12.5	7.5	09/07/2001
65	32100488	ELZA KAZUMI FUKUDA AZUMA	57.5	Não	20	15	15	7.5	13/02/1974
66	32100892	RAFAELA COSTA CAMPANER	57.5	Não	20	15	15	7.5	25/08/2000
67	32100311	TAIZ FERNANDES DA VEIGA	57.5	Não	20	12.5	15	10	04/11/1988
68	32100598	ALLAN JUNIO BOVE DE OLIVEIRA	57.5	Não	17.5	15	15	10	09/09/1991
69	32100188	LETICIA BERNARDINO NASCIMENTO	57.5	Não	15	15	17.5	10	25/06/1996
70	32100227	PAULO HENRIQUE ARAUJO MORALLES	55	Não	25	15	7.5	7.5	17/01/1990
71	32100707	ANGELA BATISTA WEISER	55	Não	25	15	7.5	7.5	27/10/1990

72	32100110	SAMUEL HENRIQUE DE ALMEIDA	55	Não	25	10	12.5	7.5	08/06/1998
73	32100579	JOAO MAURICIO FEDATO TENORIO FILHO	55	Não	22.5	15	10	7.5	08/11/2002
74	32100136	RAFAEL DE PAULA LOBATO	55	Não	22.5	12.5	10	10	26/04/1985
75	32100663	ANDREI BRUNO ZAGO DOS SANTOS	55	Não	22.5	12.5	5	15	30/10/1996
76	32100629	ALICE MARIANI LIMA LOURENCO	55	Não	20	15	15	5	05/02/1997
77	32100578	KARINA FRANCHI MARIA	55	Não	20	15	7.5	12.5	22/09/1997
78	32100798	CAIO MATHEUS BOIM	55	Não	17.5	17.5	15	5	25/05/1992
79	32100017	MELISSA LOVATO GARCIA	55	Não	17.5	17.5	15	5	14/11/1996
80	32100777	ANA CAROLINA NEVES	55	Não	17.5	17.5	12.5	7.5	29/07/1994
81	32100407	LEONARDO MESSIANO MERITAN	55	Não	15	17.5	17.5	5	29/04/2003
82	32100697	FELIPE ALEXANDRE CORREIA GUARILHA	55	Não	15	12.5	17.5	10	17/06/1999
83	32100410	SIMONE MELRI BITANTE	55	Não	12.5	12.5	17.5	12.5	26/02/1987
84	32100703	MATHEUS HENRIQUE SERAFIM CABRAL	55	Não	10	22.5	20	2.5	03/01/2000
85	32100628	RENAN AMICI FELIPE DE OLIVEIRA	55	Não	10	20	17.5	7.5	03/05/1999
86	32100028	MARIANA ISRAEL FARIA	52.5	Não	27.5	7.5	12.5	5	14/02/1995
87	32100622	JAQUELINE CERQUEIRA SILVA	52.5	Não	25	10	10	7.5	29/08/1988
88	32100565	MAURICIO YOSHIHARU KAMEI	52.5	Não	25	7.5	12.5	7.5	06/04/1970
89	32100793	NATALIA DE CARVALHO VIEIRA	52.5	Não	22.5	15	7.5	7.5	27/02/1996
90	32100813	ALEX AUGUSTO OLIVERO	52.5	Não	20	15	7.5	10	25/01/1991
91	32100199	ELOISA NAIARA CABREIRA	52.5	Não	20	12.5	15	5	17/04/1991
92	32100460	RICARDO JOSE SOUTO	52.5	Não	20	10	12.5	10	10/06/1979
93	32100335	DAYANE CRISTINA DE ALMEIDA	52.5	Não	17.5	17.5	7.5	10	11/09/1991
94	32100822	TIELEN TAILA DA SILVA	52.5	Não	17.5	12.5	17.5	5	12/01/1995
95	32100112	MARIO ROBERTO LUPPI JUNIOR	52.5	Não	17.5	12.5	12.5	10	13/10/1982
96	32100583	JULIO ALVES ARANTES	50	Não	27.5	12.5	5	5	02/02/1996
97	32100101	ALDA MANGABEIRA DE OLIVEIRA	50	Não	25	10	10	5	18/10/1978
98	32100484	TATIANE DA SILVA AMARO LUCAS	50	Não	25	10	10	5	20/01/1987
99	32100841	GABRIEL PACHECO MICHELETTI	50	Não	25	10	7.5	7.5	30/03/1998
100	32100748	LUANA EMANUELE ANDRADE	50	Não	22.5	15	7.5	5	16/03/2002
101	32100142	ANGELICA OLIVIERI TREVIZAN	50	Não	22.5	15	5	7.5	08/09/2002
102	32100811	MATHEUS GUILHERME DE OLIVEIRA	50	Não	22.5	12.5	10	5	09/01/1986
103	32100659	CRISTIANE APARECIDA BALBINO BERTOLA	50	Não	22.5	12.5	7.5	7.5	09/04/1981
104	32100519	GIOVANNA PEREIRA PESSOA	50	Não	22.5	12.5	7.5	7.5	29/10/1998
105	32100403	VALDIR DA SILVA	50	Não	22.5	10	15	2.5	20/04/1966
106	32100804	CHRISTIANE DE OLIVEIRA GONCALVES	50	Não	22.5	10	10	7.5	16/06/1989
107	32100562	ALESSANDRA DA SILVA SORPREZO BRITO	50	Não	20	17.5	5	7.5	05/08/1988
108	32100310	ELAINE HONORIO DA ROCHA	50	Não	20	15	5	10	05/05/1981
109	32100900	ANA BEATRIZ DA SILVA	50	Não	20	12.5	15	2.5	06/03/2003
110	32100415	GABRIELA COSTANZI SIEBRI	50	Não	20	12.5	10	7.5	24/11/1994
111	32100085	MARIA EDUARDA MAZER	50	Não	17.5	17.5	10	5	08/04/2001
112	32100637	ANGELICA ANTONIA DELFINO	50	Não	17.5	12.5	7.5	12.5	13/09/1990
113	32100791	MARIANA FELIX GILINI	50	Não	15	17.5	10	7.5	29/10/1998
114	32100184	GIOVANA BEATRIZ FREITAS	50	Não	15	15	10	10	08/08/2000
115	32100763	TATIANE APARECIDA BARCELLOS	50	Não	15	12.5	12.5	10	29/07/1994
116	32100264	GABRIELLA PEDRAO LIMA	50	Não	15	12.5	10	12.5	25/10/1995
117	32100866	DAIANY AKEMI KIKUTA	50	Não	15	10	12.5	12.5	22/09/1995
118	32100467	ELISON RENEL SOUSA DOS SANTOS	50	Não	12.5	15	12.5	10	20/05/1994
119	32100380	GABRIEL SILVEIRA GARCIA	50	Não	10	20	15	5	10/01/2003

CONCURSO PÚBLICO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023

Anexo II do Edital Nº 006/2023 - Classificação Final Pessoa com Deficiência

Cargo: ADVOGADO									
CLASS	INSC	NOME	PONTOS	MAIOR 60	PT ESP.	PT PORT.	PT MAT.	PT INF.	DATA NASC
1	32100862	WILSON KABA	70.75	Não	30.25	20	6	4.5	09/01/1966

CONCURSO PÚBLICO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023

Anexo III do Edital Nº 006/2023 - Classificação Final Afrodescendentes

Cargo: ADVOGADO									
CLASS	INSC	NOME	PONTOS	MAIOR 60	PT ESP.	PT PORT.	PT MAT.	PT INF.	DATA NASC
1	32100204	KAUANE FRANCIELE OLIVEIRA DE ALMEIDA	70.25	Não	30.25	22.5	7.5	6	27/12/1995
2	32100367	BRAYER ADSON MARTIELLO TAVARES	65.75	Não	30.25	22.5	4.5	4.5	01/12/1987
3	32100019	GILSON RODRIGUES DA SILVA	63.25	Não	35.75	20	3	4.5	26/12/2000

Cargo: CONTADOR									
CLASS	INSC	NOME	PONTOS	MAIOR 60	PT ESP.	PT PORT.	PT MAT.	PT INF.	DATA NASC
1	32100449	ANDREY FERNANDES INACIO	71.5	Não	33	22.5	4.5	7.5	20/05/1992
2	32100059	LANA TAIANE CRUZ	69	Não	33	22.5	6	7.5	07/12/1999
3	32100186	MARCOS VINICIUS DIAS SILVA	66.75	Não	30.25	22.5	4.5	7.5	25/10/1982
4	32100501	JONATHAN APARECIDO REIS NAGY	47	Não	22	17.5	6	1.5	08/06/1992

Cargo: TECNICO DE GESTAO PREVIDENCIARIA									
CLASS	INSC	NOME	PONTOS	MAIOR 60	PT ESP.	PT PORT.	PT MAT.	PT INF.	DATA NASC
1	32100144	LUIS FERNANDO SILVA DA CUNHA	70	Não	30	15	17.5	7.5	07/08/2001
2	32100332	JULIO CESAR PIRES	65	Não	25	15	15	10	15/12/1995
3	32100135	WAGNER JUNIOR PINHO JERONIMO	65	Não	22.5	15	15	12.5	28/05/1991
4	32100630	ISRAEL SOARES JUNIOR	60	Não	25	22.5	7.5	5	08/07/1987
5	32100274	KAMILA LOURENCO TROYER	60	Não	22.5	17.5	12.5	7.5	25/08/1994
6	32100080	DIEGO SITKO FONGARI	60	Não	17.5	17.5	15	10	08/09/1989
7	32100298	MICHAEL FELIPE DA COSTA	60	Não	17.5	17.5	15	10	01/07/1994

8	32100629	ALICE MARIANI LIMA LOURENCO	55	Não	20	15	15	5	05/02/1997
9	32100628	RENAN AMICI FELIPE DE OLIVEIRA	55	Não	10	20	17.5	7.5	03/05/1999
10	32100622	JAQUELINE CERQUEIRA SILVA	52.5	Não	25	10	10	7.5	29/08/1988
11	32100142	ANGELICA OLIVIERI TREVIZAN	50	Não	22.5	15	5	7.5	08/09/2002
12	32100659	CRISTIANE APARECIDA BALBINO BERTOLA	50	Não	22.5	12.5	7.5	7.5	09/04/1981

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:05AD2E16

SECRETARIA GERAL
ERRATA DO ADITIVO Nº 01/2023 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2023

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 06 de setembro de 2023, Termo de Colaboração nº 08/2023**.**

ONDE SE LÊ:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
MÊS	**Maio/2023**	**Junho/2023**	**Julho/2023**	**Agosto/2023**	**Set/2023**	**Out/2023**
VALOR	R$74.759.30	R$74.759.30	R$74.759.30	R$74.759.30	R$96.436,88	R$96.436,88
MÊS	**Nov/2023**	**DEZ/2023**	**Jan/2024**	**Fev/2024**	**Março/2024**	**Abril/2024**
VALOR	R$96.436,88	R$96.436,88	R$96.436,88	R$96.436,88	R$96.436,88	R$96.436,95
TOTAL	**R$ 1.070.532,31**					

LEIA-SE:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
MÊS	**Maio/2023**	**Junho/2023**	**Julho/2023**	**Agosto/2023**	**Set/2023**	**Out/2023**
VALOR	R$74.759.30	R$74.759.30	R$74.759.30	R$74.759.30	R$96.436,88	R$96.436,88
MÊS	**Nov/2023**	**DEZ/2023**	**Jan/2024**	**Fev/2024**	**Março/2024**	**Abril/2024**
VALOR	R$96.436,88	R$96.436,88	R$96.436,88	R$96.436,88	R$96.436,88	R$96.526,95
TOTAL	**R$ 1.070.532,31**					

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

LUIZ EDUARDO GAZZI
Presidente da Entidade

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2EDD1DBB

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 318 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 1.136.000,00,** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 Lei nº 4.090 de 29 de junho de 2022 , Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, artigo 8º, 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.136.000,00 (um milhão, cento e trinta e seis mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
05.02.04.122.0005.2.021	3.3.90.93.00.00.00	000	R$ 79.000,00
06.01.04.127.0006.2.025	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 10.000,00
07.01.26.782.0007.2.032	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 600.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 99.000,00
10.01.08.244.0010.2.054	3.3.90.40.00.00.00	000	R$ 12.000,00
10.02.08.244.0010.1.014	4.4.90.52.00.00.00	000	R$ 6.000,00
10.02.08.244.0010.2.120	3.3.90.32.00.00.00	000	R$ 180.000,00
14.01.13.392.0014.2.072	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 150.000,00
TOTAL			**R$ 1.136.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**

06.01.04.127.0006.2.025	3.3.90.40.00.00.00	000	R$ 10.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.3.41.92.00.00.00	000	R$ 99.000,00
13.02.18.541.0013.2.068	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 229.000,00
17.01.15.452.0017.2.083	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 798.000,00
TOTAL			**R$ 1.136.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.136.000,00 (um milhão, cento e trinta e seis mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.02	3.3	000	setembro	R$ 79.000,00
06.01	4.4	000	setembro	R$ 10.000,00
07.01	3.3	000	setembro	R$ 600.000,00
09.01	3.3	000	setembro	R$ 99.000,00
10.01	3.3	000	setembro	R$ 12.000,00
10.02	4.4	000	setembro	R$ 6.000,00
10.02	3.3	000	setembro	R$ 180.000,00
14.01	3.3	000	setembro	R$ 150.000,00
TOTAL				**R$ 1.136.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
06.01	3.3	000	setembro	R$ 10.000,00
09.01	3.3	000	setembro	R$ 99.000,00
13.02	3.3	000	setembro	R$ 229.000,00
17.01	4.4	000	setembro	R$ 498.000,00
17.01	4.4	000	outubro	R$ 100.000,00
17.01	4.4	000	novembro	R$ 100.000,00
17.01	4.4	000	dezembro	R$ 100.000,00
TOTAL				**R$ 1.136.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0C70EF2D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 320 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional – Especial, junto à Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei e em especial - Lei 4.167/2023 de 05/09/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de **R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais),** para cobrir despesas não constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.0008.6.037	3.1.71.70.00.00.00	104	R$ 91.000,00
TOTAL			**R$ 91.000,00**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito previsto no artigo anterior no valor de **R$ 91.000,000 (noventa e um mil reais),** fica cancelado parcialmente ou total de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.0008.6.037	3.1.90.04.00.00.00	104	R$ 91.000,00
TOTAL			**R$ 91.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.01	3.1	104	setembro	R$ 91.000,00
TOTAL				**R$ 91.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.01	3.1	104	setembro	R$ 91.000,00
TOTAL				**R$ 91.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de Setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:20F5E399

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023

Ref. Pregão nº 079/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 376, Lote 6/7//7-A-3-1, Bairro Gleba Patrimônio Marialva, CEP nº86.990-000, fone nº (44)3232-4748, e-mail: comercial@casadoasfalto.com, na cidade de Marialva-PR, cadastrada no CNPJ/MF nº06.218.782/0001-16, representada pelo Srº. THIAGO FELIPE DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de emulsão asfáltica RC-1CE, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 079/2023, devidamente homologado pelo Município em 20/06/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	TON	500,00	62752	Emulsão Asfáltica - Tipo RC-1CE	4.210,00	2.105.000,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da retirada dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 48 horas, contados a partir da data da intimação, sob pena de desclassificação da proposta formulada.
7. Os produtos deverão ser todos de primeira linha de mercado, sob pena de desclassificação de proposta.
8. Os produtos cotados poderão ser desclassificados, mediante a análise das suas amostras, sendo convocado o segundo classificado no certame e assim sucessivamente.
9. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e legislação vigente pertinente ao objeto.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. Os produtos deverão ser entregues no local e quantidade indicado na requisição de autorização, emitida pelo departamento competente do Município de Rolândia, podendo variar de 05 (cinco) a 25 (vinte e cinco) toneladas por autorização.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
3. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado no prazo máximo estipulado na proposta, contado da solicitação, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
4. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
5. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
7. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
8. Os produtos deverão ser preferencialmente nacionais, no entanto serão aceitos produtos equivalentes ou similares aos nacionais, sendo que tanto os produtos nacionais como os equivalentes e similares deverão ter garantia do fabricante.
9. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
10. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
11. A proponente deverá anexar à sua proposta a planilha da composição do custo do produto, tendo como elementos mínimos a quantificação por tonelada do RC-1C-E/RL-1C.
12. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
13. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
14. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
15. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
16. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
17. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
18. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 2.105.000,00 (dois milhões e cento e cinco mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de

preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:96A9BDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 083/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 376, Lote 6/7//7-A-3-1, Bairro Gleba Patrimônio Marialva, CEP nº86.990-000, fone nº (44)3232-4748, e-mail: comercial@casadoasfalto.com, na cidade de Marialva-PR, cadastrada no CNPJ/MF nº06.218.782/0001-16, representada pelo Srº. THIAGO FELIPE DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
2	2	TON	62751	Emulsão Asfáltica - Tipo RL-1C	3.255,74	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 06 de setembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA,***
PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:CCE0AF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
10º ADITIVO DO CONTRATO 142/2022

10º ADITIVO DO CONTRATO N° 142/2022

REF: Pregão Eletrônico nº 111/2022

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Maarechal Deodoro da Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE** E de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito Privado , CNPJ 79.283.065/0003-03, localizada à Rua Chile nº 1107, Loja 02 Andar TR, Prado Velho, CEP 80.215-184 na cidade de CURITIBA - PR, fone (47) 3461-4261, e-mail juridico1@orbenk.com.br neste ato legalmente representada pela Sr. Ronaldo Benkendorf, portador da cédula de identidade RG nº 2.768.759 SSP/SC e CPF nº 751.256.849-53, residente e domicilado na cidade de Joinville- SC, doravante denominado **CONTRATADA,** firmam o presente Contrato com fundamento na Lei Federal 8666/93 e lei nº 10.520/2002, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditiva a cláusula segunda deste contrato no valor de **R$ 244.597,20** (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos) ano, referente à inclusão de 05 colaboradores, passando o valor total do contrato de **R$ 12.768.974,52** (doze milhões setecentos e sessenta

e oito mil novecentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos), para **R$ 13.013.571,72** (treze milhões treze mil quinhentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), denominado **"valor contratual"**

CARGO	Jornada	Postos	Colaboradores	Vencimentos			
	Horas	Unitário	Unitário	Salário/ empregado	Valor Unit. posto/mês	Total posto/Mês	Total posto/Ano
Merendeira	220 horas	05	05	4.076,62	4.076,62	20.383,10	244.597,20

CLÁUSULA SEGUNDA- FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA***
Contratante	Contratada
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal Administração
SERGIO DOMINGUES	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:6853294F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa APTUS – CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 24.535.132/0001-65, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 563, Sala A, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-125, Fone (43) 3020-1140 / 99919-0161, e-mail aptus.med@hotmail.com, representada pelo Senhor DIOGO TOMÉ RIAS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de exames médicos e laboratoriais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 093/2023, devidamente homologado pelo Município em 21/07/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
2	1	SER	3.000,00	65367	Atestados de Saúde Ocupacional - Realizar os exames clínicos, sempre que for solicitado, sendo que os exames admissionais, retorno ao trabalho e demissionais na própria sede da empresa, que deve estar situada no município de Rolândia, e os exames periódicos in loco, ou seja, no local de trabalho do servidor.	37,52	112.560,00
2	2	SER	500,00	65368	Eletrocardiograma (ECG) - Realizar exames de eletrocardiograma na sede da própria empresa, que deve estar situada no município de Rolândia.	59,53	29.765,00
2	3	SER	500,00	65369	Eletro encefalogramas (EEG) - Realizar exames de eletroencefalograma na sede da própria empresa, que deve estar situada no município de Rolândia.	85,49	42.745,00
2	4	SER	600,00	65370	Audiometria tonal - Realizar exames de audiometria em cabine com isolação sonora e calibrada, sendo o trabalho realizado em clínica especializada, situada no município de Rolândia.	25,51	15.306,00
2	5	SER	500,00	65371	Espirometrias - Realizar exames de espirometras na sede da própria empresa, que deve estar situada no município de Rolândia.	50,02	25.010,00
2	6	SER	500,00	65372	Acuidade Visual - Realizar exames de acuidade visual na sede da própria empresa, que deve estar situada no município de Rolândia 21,00	19,94	9.970,00
2	7	SER	100,00	65373	Realizar o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) destinado a prestar informações individuais dos trabalhadores ao INSS e ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA quando necessário	152,63	15.263,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
2 - Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja realizada e/ou justificada dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.
3 - Executar o serviço conforme especificações do EDITAL e seus anexos.
4 – Refazer os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
5 - Prestar os serviços na cidade de Rolândia.
6 - Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, fica a contratada sujeita as penalidades constantes neste edital.
7 - Ser responsável pela qualidade do serviço a ser executado.
8 - Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
9 - A adjudicatária é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste termo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Município de Rolândia ou para terceiros.
10 - A adjudicatária é responsável pela análise e estudos de todos os elementos fornecidos pelo Município de Rolândia, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos. Elaborar novos documentos, e orientar o Município, caso detectar erros nos elementos fornecidos.
11 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

12 - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o Município, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a adjudicatária.
13 - Assegurar a plena execução do objeto deste edital.
14 - Apresentar, mensalmente, relatórios dos serviços executados, descrevendo as atividades desenvolvidas e exames realizados no período.
15 - Realizar exames periódicos "in loco" quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Rolândia, conforme especificações no Anexo I, sob pena do não recebimento dos serviços.
16 - Atender as solicitações da Contratante em até 24h (vinte e quatro horas).
17 - Cumprir as especificações e o cronograma em anexo a este Edital nos prazos estipulados, sob pena de cancelamento do registro de preços.
18 - Na eventualidade de um produto ou serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento/substituição e troca por um item/serviço condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
19 – A adjudicatária dever obedecer a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e confiabilidade dos serviços prestados, assumindo a total responsabilidade por eventuais danos ocorridos na execução dos mesmos.
20 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
21 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
22 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
23 - *A empresa vencedora deverá realizar os exames in loco, ou na sede do Município quando for o caso, não gerando custos aos funcionários desta municipalidade, exames laboratoriais deverão ser colhidos na sede do município mesmo que sua análise seja em outro local, da mesma forma ocorrerá nos demais exames.*
24 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 – A adjudicatária deverá seguir os cronogramas anexos a este edital, bem como respeitar o prazo de prestação dos serviços.
2 - O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
4 - Quando da prestação dos serviços "*in loco*", o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
5 - A adjudicatária deverá entregar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
6 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
7 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
8 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
9 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
10 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
11 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
15 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
16 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
17 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
18 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 250.619,00 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e dezenove reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de serviço e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 04 – Administração.

Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***APTUS – CLÍNICA MÉDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.916.208-1 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2AB07047

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2023 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa INSTITUTO DE RADIOLOGIA LONDRINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 80.761.083/0002-51, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 507, Sala 01, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-095, Fone (43) 3254-2989 / 99959-6587, e-mail clinicaultrax@gmail.com, representada pelo Senhor FÁBIO FERREIRA LEHMANN, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de exames médicos e laboratoriais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 093/2023, devidamente homologado pelo Município em 21/07/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
3	1	SER	350,00	65374	Raio-x PA (pósteo anterior) - Realizar exames de Raio X de tórax em clínica especializada, situada no município de Rolândia.	46,54	16.289,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
2 - Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja realizada e/ou justificada dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.
3 - Executar o serviço conforme especificações do EDITAL e seus anexos.
4 – Refazer os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
5 - Prestar os serviços na cidade de Rolândia.
6 - Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, fica a contratada sujeita as penalidades constantes neste edital.
7 - Ser responsável pela qualidade do serviço a ser executado.
8 - Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
9 - A adjudicatária é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste termo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Município de Rolândia ou para terceiros.
10 - A adjudicatária é responsável pela análise e estudos de todos os elementos fornecidos pelo Município de Rolândia, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos. Elaborar novos documentos, e orientar o Município, caso detectar erros nos elementos fornecidos.
11 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
12 - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o Município, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a adjudicatária.
13 - Assegurar a plena execução do objeto deste edital.
14 - Apresentar, mensalmente, relatórios dos serviços executados, descrevendo as atividades desenvolvidas e exames realizados no período.
15 - Realizar exames periódicos “in loco” quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Rolândia, conforme especificações no Anexo I, sob pena do não recebimento dos serviços.
16 - Atender as solicitações da Contratante em até 24h (vinte e quatro horas).
17 - Cumprir as especificações e o cronograma em anexo a este Edital nos prazos estipulados, sob pena de cancelamento do registro de preços.

18 - Na eventualidade de um produto ou serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento/substituição e troca por um item/serviço condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
19 – A adjudicatária dever obedecer a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e confiabilidade dos serviços prestados, assumindo a total responsabilidade por eventuais danos ocorridos na execução dos mesmos.
20 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
21 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
22 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
23 - *A empresa vencedora deverá realizar os exames in loco, ou na sede do Município quando for o caso, não gerando custos aos funcionários desta municipalidade, exames laboratoriais deverão ser colhidos na sede do município mesmo que sua análise seja em outro local, da mesma forma ocorrerá nos demais exames.*
24 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 – A adjudicatária deverá seguir os cronogramas anexos a este edital, bem como respeitar o prazo de prestação dos serviços.
2 - O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
4 - Quando da prestação dos serviços "*in loco*", o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
5 - A adjudicatária deverá entregar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
6 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
7 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
8 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
9 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
10 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
11 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
15 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
16 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
17 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
18 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 16.289,00 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e nove reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de serviço e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 04 – Administração.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***INSTITUTO DE RADIOLOGIA LONDRINA LTDA***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.916.208-1 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DAB5416E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa LABORMED SOCIEDADE SIMPLES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 76.125.558/0001-65, com sede à Rua Estilac Leal, nº 165, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-107, Fone (43) 3256-1462, e-mail labormed@labormedonline.com.br, representada pelo Senhor MARIA FERNANDA CASADO SERPELONI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de exames médicos e laboratoriais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 093/2023, devidamente homologado pelo Município em 21/07/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	SER	100,00	65360	Hemograma completo - Realizar coletas para exames de hemogramas no local de trabalho do servidor.	16,00	1.600,00
1	2	SER	300,00	65361	Coprocultura - Realizar coletas para exames de coprocultura em laboratório especializado, situado no município de Rolândia.	26,66	7.998,00
1	3	SER	150,00	65362	Exames de Ácido hipurico - Realizar exames de ácido hipurico, entregando e coletando potes de exames no local de trabalho do servidor, os exames deverão ser realizados em laboratórios especializados.	28,69	4.303,50
1	4	SER	150,00	65363	Exames de mercúrio sanguíneo - Realizar coletas para exames de mercúrio no local de trabalho do servidor.	53,87	8.080,50
1	5	SER	150,00	65364	Exames de chumbo sanguíneo - Realizar coletas para exames de chumbo no local de trabalho do servidor.	31,63	4.744,50
1	6	SER	500,00	65365	Exames de glicemia - Realizar coletas para exames de glicemia no local de trabalho do servidor.	9,27	4.635,00
1	7	SER	500,00	65366	Exames de gama GT - Realizar coletas para exames de gama GT no local de trabalho do servidor.	9,86	4.930,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
2 - Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja realizada e/ou justificada dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.
3 - Executar o serviço conforme especificações do EDITAL e seus anexos.
4 – Refazer os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
5 - Prestar os serviços na cidade de Rolândia.
6 - Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos, fica a contratada sujeita as penalidades constantes neste edital.
7 - Ser responsável pela qualidade do serviço a ser executado.
8 - Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
9 - A adjudicatária é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste termo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Município de Rolândia ou para terceiros.
10 - A adjudicatária é responsável pela análise e estudos de todos os elementos fornecidos pelo Município de Rolândia, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos. Elaborar novos documentos, e orientar o Município, caso detectar erros nos elementos fornecidos.
11 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
12 - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e o Município, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a adjudicatária.
13 - Assegurar a plena execução do objeto deste edital.
14 - Apresentar, mensalmente, relatórios dos serviços executados, descrevendo as atividades desenvolvidas e exames realizados no período.
15 - Realizar exames periódicos “in loco” quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Rolândia, conforme especificações no Anexo I, sob pena do não recebimento dos serviços.
16 - Atender as solicitações da Contratante em até 24h (vinte e quatro horas).
17 - Cumprir as especificações e o cronograma em anexo a este Edital nos prazos estipulados, sob pena de cancelamento do registro de preços.
18 - Na eventualidade de um produto ou serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento/substituição e troca por um item/serviço condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

19 – A adjudicatária dever obedecer a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e confiabilidade dos serviços prestados, assumindo a total responsabilidade por eventuais danos ocorridos na execução dos mesmos.
20 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
21 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
22 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
23 - *A empresa vencedora deverá realizar os exames in loco, ou na sede do Município quando for o caso, não gerando custos aos funcionários desta municipalidade, exames laboratoriais deverão ser colhidos na sede do município mesmo que sua análise seja em outro local, da mesma forma ocorrerá nos demais exames.*
24 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 – A adjudicatária deverá seguir os cronogramas anexos a este edital, bem como respeitar o prazo de prestação dos serviços.
2 - O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
4 - Quando da prestação dos serviços "*in loco*", o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
5 - A adjudicatária deverá entregar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
6 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
7 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
8 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
9 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
10 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
11 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
15 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
16 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
17 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
18 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 36.291,50 (trinta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da autorização de serviço e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 04 – Administração.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 21 de julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***LABORMED SOCIEDADE SIMPLES LTDA***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.916.208-1 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F6465248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.320/2023

DECRETO N.º 2.320/2023

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 035/2023 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º026/2023 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 035/2023, o qual objetiva Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de material de artesanatos destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 9.781,00 (nove mil setecentos e oitenta e um reais), à Empresa **NOROESTE LICITAÇÕES LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 38.852.363/0001-28, com sede na Av. Parigot de Souza, 2545, Jardim Ibirapuera, CEP: 87.705-020, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	BAUNILHA AROMA ARTIFICIAL 30ML. CARACTERÍSTICAS: AÇÚCAR AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE SABOR BAUNILHA, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 01 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA- Fr	UNIDADE	ATALAIA	50	R$ 4,00	R$ 200,00
12	CATCHUP TRADICIONAL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO COM 400G- Fr	UNIDADE	DUSUL	300	R$ 5,70	R$ 1.710,00
13	CHANTILLY: PRODUTO PROVENIENTE DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, ISENTAS DE SUJIDADES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA DE 1 LITRO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE- Lt	UNIDADE	AMELIA	150	R$ 19,35	R$ 2.902,50
16	EMULSIFICANTE ESTABILIZANTE NEUTRO TIPO EMUSTAB DE 200G. CARACTERÍSTICAS: INGREDIENTES BÁSICOS: ÁGUA E EMULSIFICANTES (MONOGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS DESTILADOS, SAL DE ÁCIDOS GRAXOS, MONOESTEARATO DE SORBITANA E POLIOXIETILENO DE MONOESTEARATO DE SORBITANA) EMBALAGEM INTACTA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	SELECTA	150	R$ 10,20	R$ 1.530,00
17	FARINHA DE LINHAÇA . PRODUZIDO A PARTIR DE SEMENTES DE LINHAÇA MARROM OU DOURADA PURAS MOÍDAS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, COM VEDAÇÃO E CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, LOTE, DATA DE VALIDADE E PESO DO PRODUTO EM LOCAL VISÍVEL. INFORMAÇÃO AOS ALÉRGICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA EMBALAGEM DE 170 A 200G.	UNIDADE	TERRA VERDE	150	R$ 7,70	R$ 1.155,00
18	FARINHA DE TAPIOCA - FÉCULA DE MANDIOCA HIDRATADA PRONTA PARA O PREPARO. NÃO CONTER TRAÇOS GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTACTA CONTENDO	UNIDADE	AMAFIL	350	R$ 5,80	R$ 2.030,00

	EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 500G- Pct					
23	MOSTARDA TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 180G: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO- Fr	UNIDADE	DLANCHE	80	R$ 2,70	R$ 216,00
25	SAL AMONÍACO. EMBALAGEM COM 30G.	UNIDADE	CATEMAR	50	R$ 0,75	R$ 37,50

Art. 3.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 37.200,50 (trinta e sete mil e duzentos reais e cinqüenta centavos), à Empresa **R & M ALIMENTOS LTDA-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 29.421.808/0001-24, com sede na Rod. PR-317 KM 6, 6330, BOX 229, Parque Industrial, CEP: 87.065-901, na cidade de Maringá, Estado de Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ACHOLATADO EM PÓ LIGHT. OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, LEITE EM PÓ E/OU SORO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR E SAL; CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO; ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3% EM PESO; ACONDICIONADO EM LATAS CONTENDO 210 GR, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 273 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES. EMBALAGEM 300G. ACHOLATADO EM PÓ LIGHT. OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, LEITE EM PÓ E/OU SORO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR E SAL; CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO; ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3% EM PESO; ACONDICIONADO EM LATAS CONTENDO 210 GR, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 273 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES. EMBALAGEM 300G- LATAS.	UNIDADE	NESCAU	900	R$ 12,22	R$ 10.998,00
4	BEBIDA À BASE DE SOJA SABOR ORIGINAL ZERO AÇÚCAR. EM CAIXINHA TETRA PACK ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTACTA CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1LT	UNIDADE	PURITY	700	R$ 4,88	R$ 3.416,00
5	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA. COMPOSTO NO MÍNIMO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA OU PALMA), AMIDO DE MILHO, CACAU EM PÓ, CORANTE NATURAL DE CARAMELO. SEM OVOS E LIVRE DE GORDURA TRANS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 400G- Pct	UNIDADE	PICCININI	1800	R$ 3,22	R$ 5.796,00
6	BOLACHA DOCE ? SABOR LEITE. BOLACHA DOCE TIPO LEITE, 0% GORDURA TRANS, INTEIROS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO PODEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E/OU BISCOITOS QUEBRADIÇOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS- Pct.	UNIDADE	PICCININI	1500	R$ 3,24	R$ 4.860,00
7	BOLACHA DOCE - MAISENA. BOLACHA DOCE TIPO MAISENA, 0% GORDURA TRANS, INTEIROS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO PODEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E/OU BISCOITOS QUEBRADIÇOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS-Pct.	UNIDADE	PICCININI	1000	R$ 3,33	R$ 3.330,00
9	BOLACHA MAISENA S/ LACTOSE. SEM LEITE E SEM LACTOSE, ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. COMPOSTO NO MÍNIMO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ZERO TRANS, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), SAL, VITAMINAS (B1, B2, B6 E PP). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA,	UNIDADE	PICCININI	500	R$ 3,22	R$ 1.610,00

	INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS- Pct					
11	BOLACHA SALGADA. BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, CROCANTE, INTEIROS, INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA E SAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS- Pct	UNIDADE	PICCININI	1000	R$ 3,33	R$ 3.330,00
14	CREME DE CEBOLA. CONSISTENTE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 68G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	CATEMAR	350	R$ 4,79	R$ 1.676,50
19	FEIJÃO BRANCO TIPO 1. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: 500G- Pct	UNIDADE	A NATUREZA	100	R$ 6,99	R$ 699,00
24	QUEIJO RALADO. QUEIJO RALADO GROSSO TIPO PARMESÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 50G- Pct	UNIDADE	FLORIANI	500	R$ 2,97	R$ 1.485,00

Art. 4.º - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 10.290,00 (dez mil duzentos e noventa reais), à Empresa **JOÃO GONÇALVES DA SILVA NETO-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 38.063.834/0001-19, com sede na Rua Papa João XXIII, 761, centro, CEP: 87.660-000, na cidade de Paranacity, Estado do Paraná;

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	ACHOCOLOTADO EM PÓ. ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, HOMOGÊNEO, COR MARROM CLARO A ESCURO. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, CONTENDO AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMA DE BAUNILHA, VITAMINAS E MINERAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 800 G- PCT	UNIDADE	CELLI	1000	R$ 10,29	R$ 10.290,00

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:605D84DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADO(A): **OTACÍLIA GOMES DA SILVA RODRIGUES,** inscrita no CPF sob n° 059.435.649-00, residente e domiciliada no Sitio das Palmeiras, Aldeia Feliz, São José, Município de Santa Maria do Oeste–Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987/2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
ALFACE CRESPA	UN	300,00	2,29	687,00	
CEBOLINHA VERDE	MÇ	100,00	2,26	226,00	
LARANJA	KG	1.000,00	3,79	3.790,00	
PONCÃ	KG	600,00	5,23	3.138,00	
REPOLHO	KG	100,00	2,79	279,00	
SALSINHA	MÇ	100,00	2,29	229,00	
LIMÃO	KG	100,00	3,56	356,00	
ACELGA	UN	200,00	6,26	1.252,00	
				Total agricultor	**9.957,00**

O total do item é de **R$ 9.957,00 (nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais).**

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.
Vigência: 10/09/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:AD5FE667

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADO(A): **PEDRO GULANOSKI,** inscrito no CPF sob n° 592.762.829-04, residente e domiciliado no Sitio J.J.G, Rio Pratinha, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987/2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABÓBORA	KG	100,00	4,56	456,00
LARANJA	KG	500,00	3,79	1895,00
MEXERICA	KG	1000,00	4,26	4.260,00
MILHO VERDE	KG	600,00	6,90	4.140,00
COUVE MANTEIGA	MÇ	100,00	3,26	326,00
FEIJÃO PRETO	KG	300,00	7,63	2.289,00
PONKAN	KG	500,00	5,23	2.615,00
Total agricultor				**15.981,00**

O total do item é de **R$ 15.981,00 (quinze mil, novecentos e oitenta e um reais).**

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.
Vigência: 10/09/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:0C5255A7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADO(A): **ROSINEL APARECIDA KOLARISTISKI DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob n° 049.939.706-60, residente e domiciliado no Parte Quinhão 064, Município de Santa Maria do Oeste– Pr..

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987/2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBRINHA VERDE	KG	100,00	3,46	346,00
ALFACE	UN	100,00	2,29	229,00
CAXI	KG	100,00	7,96	796,00
CHUCHU	KG	200,00	3,46	692,00
COUVE MANTEIGA	MÇ	110,00	3,26	358,60
RÚCULA	MÇ	100,00	3,96	396,00
SALSINHA	MÇ	100,00	2,29	229,00
Total agricultor				**3.046.60**

O total do item é de **R$ 3.046.60 (três mil, quarenta e seis reais, e sessenta centavos).**

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.
Vigência: 10/09/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:5B5E096F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADO(A): **SANDRA MARA HAMILCAS PEREIRA,** inscrita no CPF sob n° 081.970.359-11, residente e domiciliada no Sitio Vista Alegre, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987/2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBRINHA VERDE	KG	200,00	3,46	692,00
ACELGA	UN	200,00	6,26	1.252,00
ALFACE CRESPA	UN	250,00	2,29	572,50
BETERRABA	KG	100,00	3,96	396,00
CEBOLINHA VERDE	MÇ	200,00	2,26	452,00
COUVE MANTEIGA	MÇ	120,00	3,26	391,20
RÚCULA	MÇ	250,00	3,96	990,00
CEBOLA BRANCA	KG	250,00	5,39	1.347,50
CENOURA	KG	100,00	4,26	426,00
MANDIOCA AIPIM	KG	200,00	7,09	1.418,00
COUVE FLOR	KG	300,00	7,26	2.178,00
Total agricultor				**10.115,20**

O total do item é de **R$ 10.115,20 (dez mil, cento e quinze reais, e vinte centavos).**

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.
Vigência: 10/09/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:6DA7AAD3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADO(A): **VAGNER EZEQUIEL STOSKI,** inscrito no CPF n° 061.982.599-51, residente e domiciliado no Sítio São João, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987/2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
Batata inglesa	Kg	500,00	4,69	**2.345,00**
Cenoura	Kg	400,00	4,26	**1.704,00**
Couve-flor	Kg	300,00	7,26	**2.178,00**
Caqui	Kg	400,00	7,66	**3.064,00**
Melancia	Kg	500,00	3,69	**1.845,00**
Banana	Kg	4.019,00	4,19	**16.839,61**
Mamão	Kg	1.000,00	11,36	**11.360,00**
Total agricultor				**39.335,61**

O total do item é de **R$ 39.335,61 (trinta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais, e sessenta e um centavos).**

Data de assinatura: 11 de setembro de 2023.
Vigência: 10/09/2024

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:14989DEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇA E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV.DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, 151, na Cidade de São Jerônimo da Serra/PR, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA,**brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Euzebio Correia de Mello, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2023**, neste ato denominado Contratante.

CONTRATADO: OLIVEIRA E ROCHA CLINICA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade deIbaiti, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.179.318/0001-23, neste ato representadapela**Srª. Ana Célia de Oliveira,** brasileira, residente e

domiciliadana Rua Leonardo Cândido de Moraes, nº 143 Bairro Barra Bonita, Ibaiti-Pr- Cep: 84.900-000,devidamente inscrito no e CPF: 048.342.459-50 e RG n°:8.726.489-0SSP-PR.

OBJETO DO CONTRATO
Cláusula1ª-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE LÁUDOS TÉCNICOS DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT E PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP PARA OCONSÓRCIO PUBLICO INTERM. DE DESENV. DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ-CODENOP.

ITEM	UND	QT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	05	**LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO:**1.1. O LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) estabelecerá o enquadramento das atividades como "salubres", "insalubres", "perigosas" ou passíveis de "aposentadoria especial", conforme exigência prevista na Lei 8213/91 artigos 57 e 58. 1.2. O LTCAT será elaborado e assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA, comprovadamente vinculado à contratada, inscrito no respectivo conselho de classe e que apresente certidão de registro profissional e quitação do referido conselho. 1.3. O LTCAT obrigatoriamente deverá ser estruturado conforme especificado na Instrução Normativa INSS/PRES nº 45/2010, artigo 247. **2. PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO**– PPP: 2.1. O PPP é um documento histórico laboral obrigatório e pessoal com propósitos previdenciários obtendo em seu conteúdo o gerenciamento dos riscos e a existência de agentes nocivos no ambiente de trabalho, seu preenchimento é com base nos dados do LTCAT, PGR e PCMSO. 2.2. Compreende na Implantação do PPP, utilizado para Aposentadoria Especial e Auxilio Acidente, solicitado pela Previdência social.	600,00	3.000,00
TOTAL R$: 3.000,00					

VIGÊNCIA:12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Cláusula 6ª- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO- I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

São Jeronimo da Serra, 06 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:A41FB1AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 77/2023

PORTARIA N.° 77/2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/1993, conceder Licença-Prêmio ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Período de Fluição	Cargo	Lotação

366	Alessandra Fernandes Claro Teixeira	02/05/2012	2012/2017	13/09/2023 a 12/10/2023 (30 dias)	Agente de Saúde – Com 2º Grau	Secretaria Mun.Saúde
328	Erica Perez Zanetti da Silva	08/02/2010	2015/2020	13/09/2023 a 12/10/2023 (30 dias)	Professor Magistério	Secret. Mun. Educação

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:795408D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 124 - SUPLEMENTAR - R$ 843.000,00

C.N.P.J.: 76.290.659/0001-91
Município: SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DECRETO Nº 124/2023, de 12 de Setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1875/2022, de 26 de Outubro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 843.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEIT	
03.001 - PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.3.92.3.2003-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$15.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	15.000,00
04.000 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL	
04.001 - DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.4.122.3.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$10.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00
04.000 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL	
04.003 - DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO	
04.003.4.122.3.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$20.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00
04.000 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL	
04.006 - ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO C OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	
04.006.4.122.3.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$5.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
05.000 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE	
05.001 - DIVISÃO DE URBANISMO	
05.001.15.452.14.2024-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$100.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	100.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.5.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$63.000,00
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	63.000,00
07.000 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	
07.001 - SETOR DE ESPORTES	
07.001.27.812.10.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$15.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	15.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
08.001.10.301.11.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$250.000,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	250.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
08.001.10.301.11.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$41.000,00
00494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	41.000,00
04.000 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL	
04.001 - DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.4.122.3.2020-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$20.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00
04.000 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL	
04.002 - DIVISÃO DE FAZENDA	
04.002.4.121.3.2014-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$5.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
04.000 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL	
04.002 - DIVISÃO DE FAZENDA	
04.002.4.123.3.2015-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$5.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
04.000 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL	
04.003 - DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO	

04.003.4.122.3.2017-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$5.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
04.000 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL	
04.004 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.004.11.332.3.2009-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$5.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
05.000 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE	
05.001 - DIVISÃO DE URBANISMO	
05.001.15.452.14.2024-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$20.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.5.2036-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$27.000,00
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	27.000,00
07.000 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	
07.001 - SETOR DE ESPORTES	
07.001.27.812.10.2029-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$2.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
08.001.10.301.11.2043-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$55.000,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	55.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
08.001.10.301.11.2043-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$20.000,00
00494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
08.001.10.301.11.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$100.000,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00
04.000 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL	
04.004 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.004.28.843.3.2013-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$60.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) –	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$45.000,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	45.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$30.000,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$100.000,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	100.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
08.002.10.302.11.2044-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$180.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	55.000,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	125.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
08.001.10.301.11.2069-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$25.000,00
00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	25.000,00
05.000 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE	
05.001 - DIVISÃO DE URBANISMO	
05.001.15.122.14.2023-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$20.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00
05.000 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE	
05.002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.002.26.782.16.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	10.000,00
05.000 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE	
05.001 - DIVISÃO DE URBANISMO	
05.001.26.782.16.1002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
05.000 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE	
05.001 - DIVISÃO DE URBANISMO	
05.001.15.452.16.1004-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
08.003 - SETORES COMPLEMENTARES DA SAÚDE	
08.003.10.301.11.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$25.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	25.000,00
05.000 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE	
05.002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.002.26.782.16.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
05.000 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE	
05.001 - DIVISÃO DE URBANISMO	
05.001.15.452.16.1004-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
05.000 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE	
05.002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.002.26.782.16.2028-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	5.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	

08.001 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
08.001.10.301.11.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$41.000,00
00494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	41.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
08.001.10.301.11.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
00494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 - SETOR DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.5.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$15.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	15.000,00
05.000 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE	
05.001 - DIVISÃO DE URBANISMO	
05.001.15.451.14.2022-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$20.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00
05.000 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE	
05.001 - DIVISÃO DE URBANISMO	
05.001.15.451.14.2022-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$60.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	60.000,00
05.000 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE	
05.001 - DIVISÃO DE URBANISMO	
05.001.15.452.14.2024-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$100.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	100.000,00
05.000 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE	
05.001 - DIVISÃO DE URBANISMO	
05.001.15.451.14.2022-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$20.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	20.000,00
05.000 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE	
05.001 - DIVISÃO DE URBANISMO	
05.001.15.452.14.2024-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$63.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	63.000,00
05.000 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE	
05.001 - DIVISÃO DE URBANISMO	
05.001.15.451.14.2022-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$27.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	27.000,00
05.000 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE	
05.001 - DIVISÃO DE URBANISMO	
05.001.15.452.14.2024-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$15.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	15.000,00
07.000 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	
07.001 - SETOR DE ESPORTES	
07.001.27.695.10.2033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$2.000,00
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
Contador

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:6AC19FA0

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTA

CNPJ: 76.290.659/0001-91	**Telefone:** (43) 3265-8300	**TOMADA DE PREÇOS 12/2023**
Endereço: Rua Papa João XXIII, 1086 - Centro		**Número Processo:** 110/2023
CEP: 86240-000 - São Sebastião da Amoreira / PMSSA		**Data do Processo:** 05/06/2023

Edital de Tomada de Preços Nº 12
Ata da Sessão Pública da Tomade de Preços
ATA Nº 32 - 2023
Às 15h00min do dia 06 de setembro de 2023, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Órgão e os respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n.º 110/2023, de 21 de agosto de 2023, da Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, para realizar os procedimentos relativos à Tomada de Preços nº 12/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA.
Após análise da Comissão Técnica de Licitação, designados pelo Decreto nº 101/2023, de 31 de julho de 2023, a Comissão Permanente de Licitação DECLARA HABILITADA todas as empresas participantes do certame e, convida a todas para participarem da Sessão de Abertura do Envelope nº 02 - Da Proposta de Preços, que realizar-se-à no dia 15 de setembro de 2023, às 09h00min.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:	
FERRARI ENGENHARIA LTDA	35.949.131/0001-02
WMC CONSTRUCOES LTDA	46.131.743/0001-00
TARSO B. SILVA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	21.308.104/0001-38
RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	35.102.216/0001-42
DALBERTO CONSTRUTORA LTDA	10.732.650/0001-85
D PAULA PROJETOS LTDA	39.623.943/0001-06
OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA	34.209.505/0001-82

EXITUS ENGENHARIA INTEGRADA LTDA	44.512.931/0001-44
IDEALPLAN CONSTRUCAO LTDA - ME	24.934.962/0001-86
CONSTRUFORT FARTURA LTDA	15.831.289/0001-68
THIAGO BERTELI MARIN ENGENHARIA LTDA	31.594.383/0001-05

Lote: 1	
Item	**Especificação**
1	PROJETO ARQUITETÔNICO - CICLOVIA - PROJETO ARQUITETÔNICO - CICLOVIA
2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - CICLOVIA - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - CICLOVIA
3	PROJETO ELÉTRICO - CICLOVIA - PROJETO ELÉTRICO - CICLOVIA
4	PROJETO DE SINALIZAÇÃO - CICLOVIA - PROJETO DE SINALIZAÇÃO - CICLOVIA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 8.666/1993 Art. 22, II, com suas respectivas propostas:			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta Inicial**	**Valor Proposta Final**
CONSTRUFORT FARTURA LTDA	Sem representante	0,00	0,00
DALBERTO CONSTRUTORA LTDA	Sem representante	0,00	0,00
D PAULA PROJETOS LTDA	Sem representante	0,00	0,00
EXITUS ENGENHARIA INTEGRADA LTDA	Sem representante	0,00	0,00
FERRARI ENGENHARIA LTDA	Sem representante	0,00	0,00
IDEALPLAN CONSTRUCAO LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA	Sim	0,00	0,00
RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	Sem representante	0,00	0,00
TARSO B. SILVA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	Sem representante	0,00	0,00
THIAGO BERTELI MARIN ENGENHARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
WMC CONSTRUCOES LTDA	Sem representante	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 desta Tomada de Preços o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			

Lote: 2	
Item	**Especificação**
5	PROJETO ARQUITETÔNICO (REFORMA) - DELEGACIA - PROJETO ARQUITETÔNICO (REFORMA) - DELEGACIA
6	PROJETO ELÉTRICO - DELEGACIA - PROJETO ELÉTRICO - DELEGACIA
7	PROJETO HIDRÁULICO - DELEGACIA - PROJETO HIDRÁULICO - DELEGACIA
8	PROJETO ESTRUTURAL - DELEGACIA - PROJETO ESTRUTURAL - DELEGACIA
9	PROJETO TELEFÔNICO - DELEGACIA - PROJETO TELEFÔNICO - DELEGACIA
10	PROJETO PREVENÇÃO A INCÊNDIO - DELEGACIA - PROJETO PREVENÇÃO A INCÊNDIO - DELEGACIA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 8.666/1993 Art. 22, II, com suas respectivas propostas:			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta Inicial**	**Valor Proposta Final**
CONSTRUFORT FARTURA LTDA	Sem representante	0,00	0,00
DALBERTO CONSTRUTORA LTDA	Sem representante	0,00	0,00
D PAULA PROJETOS LTDA	Sem representante	0,00	0,00
EXITUS ENGENHARIA INTEGRADA LTDA	Sem representante	0,00	0,00
FERRARI ENGENHARIA LTDA	Sem representante	0,00	0,00
IDEALPLAN CONSTRUCAO LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA	Sim	0,00	0,00
RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	Sem representante	0,00	0,00
TARSO B. SILVA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	Sem representante	0,00	0,00
THIAGO BERTELI MARIN ENGENHARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
WMC CONSTRUCOES LTDA	Sem representante	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 2 desta Tomada de Preços o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			

Lote: 3	
Item	**Especificação**
11	PROJETO ARQUITETÔNICO (REFORMA) - CENTRO CULTURAL - PROJETO ARQUITETÔNICO (REFORMA) - CENTRO CULTURAL
12	PROJETO ARQUITETÔNICO (AMPLIAÇÃO)- CENTRO CULTURAL - PROJETO ARQUITETÔNICO (AMPLIAÇÃO) - CENTRO CULTURAL
13	PROJETO ELÉTRICO - CENTRO CULTURAL- PROJETO ELÉTRICO - CENTRO CULTURAL
14	PROJETO HIDRÁULICO - CENTRO CULTURAL - PROJETO HIDRÁULICO - CENTRO CULTURAL
15	PROJETO ESTRUTURAL - CENTRO CULTURAL - PROJETO ESTRUTURAL - CENTRO CULTURAL
16	PROJETO TELEFÔNICO - CENTRO CULTURAL - PROJETO TELEFÔNICO - CENTRO CULTURAL
17	PROJETO PREVENÇÃO A INCÊNDIO - CENTRO CULTURAL - PROJETO PREVENÇÃO A INCÊNDIO - CENTRO CULTURAL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 8.666/1993 Art. 22, II, com suas respectivas propostas:			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta Inicial**	**Valor Proposta Final**
CONSTRUFORT FARTURA LTDA	Sem representante	0,00	0,00
DALBERTO CONSTRUTORA LTDA	Sem representante	0,00	0,00
D PAULA PROJETOS LTDA	Sem representante	0,00	0,00
EXITUS ENGENHARIA INTEGRADA LTDA	Sem representante	0,00	0,00
FERRARI ENGENHARIA LTDA	Sem representante	0,00	0,00
IDEALPLAN CONSTRUCAO LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA	Sim	0,00	0,00
RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	Sem representante	0,00	0,00
TARSO B. SILVA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	Sem representante	0,00	0,00
THIAGO BERTELI MARIN ENGENHARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
WMC CONSTRUCOES LTDA	Sem representante	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 3 desta Tomada de Preços o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			

Lote: 4	
Item	**Especificação**
18	PROJETO ARQUITETÔNICO (SALÃO) - PRAÇA CENTRAL - PROJETO ARQUITETÔNICO (SALÃO) - PRAÇA CENTRAL
19	PROJETO ARQUITETÔNICO (BANHEIROS E MODULO POLICIAL) -PRAÇA CENTAL - PROJETO ARQUITETÔNICO(BANHEIROS E MODULO POLICIAL) - PRAÇA CENTAL

20	PROJETO ELÉTRICO - PRAÇA CENTRAL - PROJETO ELÉTRICO - PRAÇA CENTRAL
21	PROJETO HIDRÁULICO - PRAÇA CENTRAL - PROJETO HIDRÁULICO -PRAÇA CENTRAL
22	PROJETO ESTRUTURAL - PRAÇA CENTRAL - PROJETO ESTRUTURAL - PRAÇA CENTRAL
23	PROJETO TELEFÔNICO - PRAÇA CENTRAL - PROJETO TELEFÔNICO -PRAÇA CENTRAL
24	PROJETO DE PREVENÇÃO COMBATE A INCÊNDIO (PPCI) - PRAÇA CENTRAL - PROJETO DE PREVENÇÃO COMBATE A INCÊNDIO (PPCI) - PRAÇA CENTRAL
25	PROJETO URBANISTICO - PRAÇA CENTRAL - PROJETO URBANISTICO - PRAÇA CENTRAL
26	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - PRAÇA CENTRAL - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - PRAÇA CENTRAL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 8.666/1993 Art. 22, II, com suas respectivas propostas:			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta Inicial**	**Valor Proposta Final**
CONSTRUFORT FARTURA LTDA	Sem representante	0,00	0,00
DALBERTO CONSTRUTORA LTDA	Sem representante	0,00	0,00
D PAULA PROJETOS LTDA	Sem representante	0,00	0,00
EXITUS ENGENHARIA INTEGRADA LTDA	Sem representante	0,00	0,00
FERRARI ENGENHARIA LTDA	Sem representante	0,00	0,00
IDEALPLAN CONSTRUCAO LTDA - ME	Sim	0,00	0,00
OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA	Sim	0,00	0,00
RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	Sem representante	0,00	0,00
TARSO B. SILVA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	Sem representante	0,00	0,00
THIAGO BERTELI MARIN ENGENHARIA LTDA	Sim	0,00	0,00
WMC CONSTRUCOES LTDA	Sem representante	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
O licitante declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 4 desta Tomada de Preços o fornecedor pelo valor de R$ 0,0000.			
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.			

São Sebastião da Amoreira, 18/08/2023

Comissão da Licitação:

WAGNER MINORU TAMEHIRO
Membro

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA
Presidente

ANDERSON CAETANO CLARO DA SILVA
Membro

Membros da Comissão Técnica de Análise e Julgamento das Propostas Técnicas de Processos de Licitação - Tomada de Preços no exercício de 2023:

ELIZEU AUGUSTO DA SILVA
Membro

UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
Membro

IVAN SATIHIRO TAGAMI
Membro

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:ADCD2656

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 68/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/ 2023
ATA ATUALIZADA 12/09/2023

No dia 22 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr.(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2023, Processo licitatório nº 107/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E ALIMENTOS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	**ITENS**
COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	9,19,21,25,26,34,37,38,41,61,66,98,113,125,167,170,171

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	22.906.038/0001-60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E ALIMENTOS.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	BALDE PLASTICO REFORÇADO 12 LITROS (1º QUALIDADE)	55	un	GTX	R$ 11,10	R$ 610,50
19	CANECA DE ALUMINIO 2 LITROS (1°QUALIDADE)	50	un	ALUMINIO CEARA R:62	R$ 19,20	R$ 960,00
21	CESTO PLASTICO TELADO PARA LIXO (MEDIO) (1ª QUALIDADE)	90	un	TOYPLAST 10L TELADO	R$ 5,40	R$ 486,00
25	COADOR PANO TAMANHO (G)	55	un	ZALENA COADOR PANO	R$ 4,23	R$ 232,65
26	COLHER DESCARTÁVEL TRANSPARENTE (PCT C/ 100 UNIDADES) (1º QUALIDADE)	45	paco	STRAWPLAST COLHER	R$ 11,75	R$ 528,75
34	ESPANADOR DE PO COM CABO	24	un	SHANGRILA R:25R165	R$ 21,01	R$ 504,24
37	FACA MESA EM AÇO INOX, COMPRIMENTO 20,5 X LARGURA 1,5cm	25	un	KE HOME R:7807 21,5	R$ 3,01	R$ 75,25
38	FACA PARA PÃO INOX 30cm	25	un	KE HOME R:5770 30CM	R$ 7,73	R$ 193,25
41	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE COM 15cm DE DIÂMETRO	13	un	ALUMINIO CEARA R:628	R$ 31,84	R$ 413,92
61	PANO DE CHAO DE ALGODAO ALVEJADO 80X50CM (1°QUALIDADE)	375	un	INTEXTIL 50X80 SACO	R$ 4,96	R$ 1.860,00
66	PILHA ALCALINA AA (MÉDIA) PACOTE COM 4 UNIDADES	80	paco	OURO LUX AA PEQUENA	R$ 9,22	R$ 737,60
98	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA - 2,5 L (1°QUALIDADE)	25	un	ERCAPLAST R:1304 C/T	R$ 12,55	R$ 313,75
113	EMBALAGEM DE PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE 15x10cm (PCT 1000	0	paco	VABENNER SACO PLAST	R$ 22,51	R$ 0,00
125	GARRAFAO TERMICO CAPACIDADE 5L C/TAMPA DE ROSCA(1°QUALIDADE)	20	un	ANTARES GARRAFÃO 5L	R$ 40,56	R$ 811,20
167	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA (PCTE COM 50 UNIDADES) (1º QUALIDADE)	10	PCT	STRAWPLAST GARFO DE	R$ 6,22	R$ 62,20
170	PILHA ALCALINA AAA (PCT C/ 04 UNIDADES) (1ª QUALIDADE)	10	PCT	OURO LUX AAA PALITO	R$ 7,84	R$ 78,40
171	PRATO DESCARTAVEL N°21 (PARA REFEICAO)(PCT C/10UND)(1°QUALID	50	paco	TOTALPLAST 21CM BRA	R$ 6,33	R$ 316,50
Total do Participante:						**R$ 8.184,21**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações
constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 12 de setembro de 2023.

COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 22.906.038/0001-60

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:76B73666

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 69/2023 - ATUALIZADA

Á Processo Nº 107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/ 2023
ATA ATUALIZADA 12/09/2023

No dia 22 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr.(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2023, Processo licitatório nº 107/2023 que selecionou a proposta mais

vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E ALIMENTOS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4,77,164

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001- 39

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E ALIMENTOS.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	AGUA SANITARIA 1LITRO (1°QUALIDADE)	950	un	PROLINK PROLINK	R$ 2,54	R$ 2.413,00
77	SABONETE LIQUIDO COM VALCULA 500 ML (1° QUALIDADE)	600	fr	PROLINK PROLINK	R$ 4,70	R$ 2.820,00
164	TOUCA DESCARTAVEL TNT COM ELÁSTICO (PCT COM 100 UND)	50	PCT	ANADONA ANADONA	R$ 5,85	R$ 292,50
Total do Participante:						**R$ 5.525,50**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 12 de setembro de 2023.

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001- 39

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:AF68C90E

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 70/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/ 2023
ATA ATUALIZADA 12/09/2023

No dia 22 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr.(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2023, Processo licitatório nº 107/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E ALIMENTOS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	27,28

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	28.072.565/0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E ALIMENTOS.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
27	COPO DESCARTAVEL 180ML (PCT C/100UND) (1°QUALIDADE) (IGUAL OU SUPERIOR CRISTAL COPOS)	1300	paco	CRISTALCOPO PACOTE 1	R$ 3,30	R$ 4.290,00
28	COPO DESCARTAVEL 50ML (PCT C/100 UND) (1°QUALIDADE) (IGUAL OU SUPERIOR CRISTAL COPOS)	300	paco	CRISTALCOPO PACOTE 1	R$ 1,64	R$ 492,00
Total do Participante:						**R$ 4.782,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 12 de setembro de 2023.

NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 28.072.565/0001-01

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A290103E

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 72/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/ 2023
ATA ATUALIZADA 12/09/2023

No dia 22 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr.(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2023, Processo licitatório nº 107/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E ALIMENTOS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR	1, 5,6,7,8,11,12,13,30,31,36,44,46,48,49, 56,57,58,59,63,64,71, 72,73,75,79,80,81,82,83,89,90,92,93,94,95,97,103,104,106, 107,108,110,119,120,121,122,124,126,127,128,129,132,133, 135, 137,138,141,142,144,146,148,149,154,157,159,160,166, 168,1 72,173,176,178,180,181,182,183,185,186,188,189,190

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR	16.579.174/0001- 90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E ALIMENTOS.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	AÇUCAR CRISTAL (PCT DE 5 KG) (1ª QUALIDADE)	1430	paco	GLOBO	R$ 17,18	R$ 24.567,40
5	ALCOOL EM GEL 70% - 500 ml (1°QUALIDADE)	774	un	MEGA	R$ 3,60	R$ 2.786,40
6	ALCOOL LIQUIDO 70% 1LITRO (1°QUALIDADE)	1220	un	MEGA	R$ 4,36	R$ 5.319,20
7	AMACIANTE DE ROUPAS 2LITROS (1°QUALIDADE)	15	lt	VIDA	R$ 5,20	R$ 78,00
8	BALA MASTIGÁVEL SABOR IOGURTE (PACOTE 600GR)	750	PCT	RICLAN	R$ 10,82	R$ 8.115,00
11	BISCOITO SALGADO (CREAM CRACKER) PCT 350gr	450	paco	LUAM	R$ 3,74	R$ 1.683,00
12	BOLACHA DOCE (ROSQUINHA DE COCO) 400 GR (1ª QUALIDADE)	455	paco	LUAM	R$ 3,45	R$ 1.569,75
13	BOLACHA DOCE, TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE EMBALAGEM 400gr	505	un	LUAM	R$ 8,02	R$ 4.050,10
30	DESINFETANTE 2 LITROS (1°QUALIDADE)	900	un	ALPES	R$ 4,73	R$ 4.257,00
31	DETERGENTE 500 ML (1ª QUALIDADE) (IGUAL OU SUPERIOR YPÊ)	1500	un	ALPES	R$ 2,08	R$ 3.120,00
36	ESPONJA LÃ DE AÇO 60GR (PCT C/08 UNID) (1ª QUALIDADE) (EQUIVALENTE OU SUPERIOR LUSTRUS)	270	PCT	Q LUSTRO	R$ 1,93	R$ 521,10
44	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 30 cm PCT C/50 UNID (1°QUALIDADE)	650	paco	PEGG	R$ 2,46	R$ 1.599,00
46	LIMPA ALUMINIO 500 ML (1ª QUALIDADE)	230	un	BRILHALUMINIO	R$ 2,65	R$ 609,50
48	LIMPADOR PARA PISO E LIMPEZA PESADA, 2 LITROS.	220	fr	BRILMAX	R$ 11,57	R$ 2.545,40
49	LIMPADOR PERFUMADO 1lt (1ª QUALIDADE)	330	un	MEGA	R$ 3,14	R$ 1.036,20
56	MARGARINA C/ SAL 500gr (1ª QUALIDADE) (IGUAL OU SUP. QUALY)	510	un	COAMO	R$ 5,52	R$ 2.815,20
57	MULTIUSO FRASCO COM 500ML (1° QUALIDADE)	412	un	ALPES	R$ 3,12	R$ 1.285,44
58	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML (AEROSOL)(1°QUALIDADE)	295	un	ULTRAFRESH	R$ 9,58	R$ 2.826,10
59	PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO 80 CM, EM PLÁSTICO.	59	un	SANTO ANTONIO	R$ 2,50	R$ 147,50
63	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA (FARDO 16PCT C 04 ROLOS DE 30m)	190	frd	DELICATE	R$ 66,70	R$ 12.673,00
64	PAPEL TOALHA (PCT 02 ROLOS) (1ª QUALIDADE)	130	paco	PEGG	R$ 3,11	R$ 404,30
71	QUEROSENE PERFUMADO 1 LITRO	185	un	MEGA	R$ 13,86	R$ 2.564,10
72	RODO COM ESPUMA DE LÃ DE AÇO COM CABO MÉDIO (1ª QUALIDADE)	235	un	SANTO ANTONIO	R$ 5,50	R$ 1.292,50
73	RODO DE BORRACHA DUPLA 40cm MADEIRA (1ª QUALIDADE)	205	un	APOLO	R$ 6,61	R$ 1.355,05
75	SABAO EM PEDRA (PCT C/ 5 UNID) 200gr (1° QUALIDADE)	590	un	UNIC	R$ 7,25	R$ 4.277,50
79	SACO DE LIXO 100L (PCT C/ 100 UND.) 5 MICRAS (1° QUALIDADE)	150	paco	BELAPLATS	R$ 38,85	R$ 5.827,50
80	SACO DE LIXO 15LITROS (PCT C/100UNIDADES) (1°QUALIDADE)	103	un	BELAPLAST	R$ 12,67	R$ 1.305,01
81	SACO DE LIXO 30LITROS (PCT C/100UNIDADES)(1°QUALIDADE)	203	un	BELAPLAST	R$ 17,39	R$ 3.530,17
82	SACO DE LIXO 50LITROS (PCT COM 100UNIDADES)(1°QUALIDADE)	53	un	BELAPLAST	R$ 17,39	R$ 921,67
83	SAL 1 KG (1ª QUALIDADE)	258	paco	POP	R$ 1,51	R$ 389,58
89	VASSOURA CAPIM COM CABO (1ª QUALIDADE)	155	un	APOLO	R$ 22,99	R$ 3.563,45
90	VASSOURA NYLON COM CABO (1ª QUALIDADE)	45	un	SANTO ANTONIO	R$ 5,01	R$ 225,45
92	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO A, D, C E FERRO (PCT 400gr)	1300	paco	MARATA	R$ 4,60	R$ 5.980,00
93	AMENDOIM CRU BRANCO (PACOTE 500GR)	130	paco	D'MILLE	R$ 7,07	R$ 919,10
94	AMIDO DE MILHO - PCT 1KG (1°QUALIDADE)	40	paco	D'MILLE	R$ 4,54	R$ 181,60
95	ARROZ AGULINHA LONGO FINO (TIPO 1) 5KG (1°QUALIDADE)	500	paco	TUQUINHA	R$ 17,83	R$ 8.915,00
97	BISCOITO DOCE (TIPO MAISENA) (PCT 350gr)	870	paco	LUAM	R$ 6,52	R$ 5.672,40
103	MILHO PARA CANJICA BRANCA 500GR (1°QUALIDADE)	100	paco	D'MILLE	R$ 4,37	R$ 437,00
104	CANJIQUINHA DE MILHO FINA 500GR (AMARELA) (1º QUALIDADE)	300	PCT	D'MILLE	R$ 2,13	R$ 639,00
106	COCO RALADO 100 GRS	150	paco	D'MILLE	R$ 3,80	R$ 570,00
107	COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, EMBALAGEM C/ 500 GR PCT	155	PCT	D'MILLE	R$ 4,54	R$ 703,70
108	CREME DE LEITE (CX 200G)(1°QUALIDADE)	1400	un	GLORIA	R$ 3,16	R$ 4.424,00
110	DOCE DE LEITE EM PASTA 400gr	800	lat	TRIANGULO	R$ 4,91	R$ 3.928,00
119	FARINHA DE MILHO 1kg (1° QUALIDADE)	25	paco	AGROBAL	R$ 4,00	R$ 100,00
120	FARINHA DE TRIGO 5kg (1° QUALIDADE)	120	paco	ANNIELA	R$ 16,82	R$ 2.018,40
121	FEIJAO TIPO 1 - 1KG (1°QUALIDADE)	600	paco	JOÃOZINHO	R$ 6,90	R$ 4.140,00
122	FERMENTO QUIMICO, EM PO - EMBALAGEM DE 250GR	290	un	D'MILLE	R$ 6,31	R$ 1.829,90
124	FUBA FINO 1KG (1°QUALIDADE)	300	paco	ZANIN	R$ 4,97	R$ 1.491,00
126	IOGURTE (BEBIDA LÁCTEA) SAQUINHO 1LITRO	800	uni	CAMPO VIVO	R$ 9,83	R$ 7.864,00
127	LEITE CONDENSADO 395ML (1°QUALIDADE)	100	cx	CAMPOS DO JORDÃO	R$ 5,24	R$ 524,00
128	LEITE EM PÓ 500gr (1ª QUALIDADE)	100	un	CCGL	R$ 12,97	R$ 1.297,00
129	LEITE UHT (1 LITRO) (1°QUALIDADE)	8000	un	LIDER	R$ 4,92	R$ 39.360,00
132	MACARRAO ESPAGUETE (1 KILO) (1°QUALIDADE)	200	paco	JOIA	R$ 5,50	R$ 1.100,00
133	MACARRAO PADRE NOSSO 500GR (1° QUALIDADE)	620	paco	JOIA	R$ 2,60	R$ 1.612,00
135	MAIONESE 500g - 1° QUALIDADE	280	un	ARISCO	R$ 6,27	R$ 1.755,60
137	MILHO PARA PIPOCA 500GR (1° QUALIDADE)	400	un	D'MILLE	R$ 3,80	R$ 1.520,00
138	MILHO VERDE EM CONSERVA 170 GR (1ª QUALIDADE)	70	un	BONARE	R$ 3,60	R$ 252,00
141	MULTI USO 500ml (ORIGINAL) (1ª QUALIDADE)	500	un	ALPES	R$ 3,12	R$ 1.560,00
142	OLEO DE SOJA 900 ML (1ª QUALIDADE)	850	un	COAMO	R$ 5,74	R$ 4.879,00
144	OVOS BRANCO (BANDEJA COM 30 UNIDADES) (1°QUALIDADE)	30	ban	FUKUDA	R$ 23,15	R$ 694,50

146	PAO DE FORMA PACOTE 500gr.	1000	paco	ROMA	R$ 9,51	R$ 9.510,00
148	PÃO TIPO BISNAGUINHA (PCTE 300GR)	1000	PCT	ROMA	R$ 11,14	R$ 11.140,00
149	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS SIMPLES (FARDO COM 5 PACOTE COM 1000 FOLHAS - 21 X 21 CM) - BRANCO E NÃO RECICLADO	510	PCT	PROPAPEIS	R$ 12,00	R$ 6.120,00
154	RODO COM ESPUMA (GROSSA) C/CABO DE MADEIRA (1°QUALIDADE)	70	un	SANTO ANTONIO	R$ 5,50	R$ 385,00
157	SARDINHA EM CONSERVA, OLEO COMESTIVEL, 125GR (1°QUALIDADE)	80	lat	PALMEIRA	R$ 4,65	R$ 372,00
159	TRIGO PARA QUIBE 500G (1°QUALIDADE)	100	paco	D'MILLE	R$ 3,74	R$ 374,00
160	VINAGRE 750ML (BRANCO) (1° QUALIDADE)	130	fr	CHEMIM	R$ 1,80	R$ 234,00
166	EXTRATO DE TOMATE 340GR (1°QUALIDADE)	30	un	XAVANTES	R$ 12,81	R$ 384,30
168	PAPEL TOALHA DUPLO (PACOTE COM 02 ROLOS) (1°QUALIDADE)	50	paco	PEGG	R$ 3,27	R$ 163,50
172	REFRIGERANTE 2 LITROS 1ª QUALIDADE	120	un	MEGA	R$ 3,48	R$ 417,60
173	ALCOOL 70% 1L (1º QUALIDADE)	50	lt	MEGA	R$ 4,36	R$ 218,00
176	LIMPADOR MULTIUSO 500ml (1° QUALIDADE)	50	fr	ALPES	R$ 3,12	R$ 156,00
178	PA DE LIXO C/CABO LONGO 80CM (PLASTICO)(1°QUALIDADE)	20	un	SANTO ANTONIO	R$ 1,73	R$ 34,60
180	RODO DE BORRACHA DUPLA DE EVA C/CABO DE MADEIRA 40CM	10	un	SANTO ANTONIO	R$ 5,01	R$ 50,10
181	RODO DE ESPUMA COM LÃ DE AÇO COM CABO (MÉDIO) (1ª QUALIDADE)	10	un	SANTO	R$ 5,06	R$ 50,60
182	SABÃO EM PEDRA 200 GR (PCT C/ 05 UNIDADES) (1ª QUALIDADE)	24	paco	UNIC	R$ 7,25	R$ 174,00
183	VASSOURA DE NYLON C/CABO (1ºQUALIDADE)	10	un	SANTO ANTONIO	R$ 5,01	R$ 50,10
185	RODO COM ESPUMA DE LÃ DE AÇO COM CABO MÉDIO	5	un	SANTO ANTONIO	R$ 5,06	R$ 25,30
186	SACO DE LIXO 100LITROS (PCT C/100UNIDADES)(1°QUALIDADE)	3	un	BELAPLAST	R$ 38,85	R$ 116,55
188	CREME DE LEITE 200GR (1°QUALIDADE)	10	cx	GLORIA	R$ 3,16	R$ 31,60
189	FUBA 1KG (1° QUALIDADE)	30	paco	ZANIN	R$ 2,40	R$ 72,00
190	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, PCT DE 1 KG.	0	paco	JOÃOZINHO	R$ 6,90	R$ 0,00
Total do Participante:						**R$ 241.707,02**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados.
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou

outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 12 de setembro de 2023.

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A
CNPJ: 16.579.174/0001- 90

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:192F3952

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 76/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/ 2023
ATA ATUALIZADA 12/09/2023

No dia 22 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr.(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2023, Processo licitatório nº 107/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E ALIMENTOS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
JOÃO GONÇALVES DA SILVA NETO	17

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
JOÃO GONÇALVES DA SILVA NETO	38.063.834/0001-19

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E ALIMENTOS.** Tudo em conformidade com

as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: JOÃO GONÇALVES DA SILVA NETO						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
17	CAFE PURO TORRADO MOIDO EM PO FORTE 500GR (1°QUALIDADE)	950	paco	CABOCLO	R$ 13,15	R$ 12.492,50
Total do Participante:						**R$ 12.492,50**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.6. Emitir a autorização de compra.

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 12 de setembro de 2023.

JOÃO GONÇALVES DA SILVA NETO
CNPJ: 38.063.834/0001-19

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:DF8998AF

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 30/2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300-e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br
Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023
GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2023
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 172/2023, cujo objeto é **revisão em garantia do veículo GOL**
PLACA BEX0J21 em garantia, revisão de 10.000 KM, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, sendo **adjudicado** a empresa **COLETTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,** estabelecido a Rua Dr. Francisco Lacerda Junior, nº 1730, Centro, CEP: 86.300-000, Cornélio Procópio - PR, inscrita no CNPJ sob n° 30.614.830/0004-12, conforme descrição a seguir:

Fornecedor - COLETTO 3R COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA					
Nº	**Quantidade**	**Unid. Especificação**		**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	4	uni	GS55553R2BRA - OLEO MAXI PERFORM 5W40 508.88	R$ 89,15	R$ 356,60
2	1	uni	04E115561AC - FILTRO OLEO	R$ 134,41	R$ 134,41
3	1	uni	JZW201511 - FILTRO DE COMBUSTIVEL	R$ 43,93	R$ 43,93
4	1	uni	N0138158 - ANEL	R$ 18,51	R$ 18,51
5	1	uni	N90288901 - PARAFUSO	R$ 13,29	R$ 13,29
6	1	uni	JZZ819653 - FILTRO	R$ 65,00	R$ 65,00
7	1,3	us	5U301030017 - SERVIÇO DE REVISÃO	R$ 253,00	R$ 328,90
Total Geral:					**R$ 960,64**

Em, 12 setembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:05FD923D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181/2023

Pregão Eletrônico nº 084/2023

1: DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de construção, materiais hidráulicos, de pintura, eletricos e ferramentas em geral os quais deverão ser fornecido Município de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	1	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO	bergmann	PCT	130,00	29,00	3.770,00
131	1	FORRO PVC BARRA 20 CM 7 MM C/5 MT	inova	UNI	350,00	13,45	4.707,50
245	1	RESISTÊNCIA PARA DUCHA 127 W.	zagonel	UNI	125,00	14,00	1.750,00
247	1	RIPA PINUS 1 X 4 X 5 PC 3 M	pinus	M	240,00	7,80	1.872,00
Valor Total: R$ 12.099,50							

DETENTORA DA ATA: ORIDES APARECIDO VIEIRA - ME, com CNPJ sob n.º 77.131.639/0001- 30
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **04/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de SETEMBRO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D8C7DDB0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 190/2023

Pregão Eletrônico nº 082/2023

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
37	1	IONOMERO PO E LIQUIDO PARA RESTAURAÇÃO Cimento à base de ionômero de vidro de presa química, para restauração dental apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao ácido poliacrílico.	MAXXION R FGM	KIT	60,00	26,84	1.610,40
TOTAL							**1.610,40**

DETENTORA DA ATA: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 02.375.705/0001-19
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **06/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de SETEMBRO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:67A60532

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 182/2023

Pregão Eletrônico nº 084/2023

1 - DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de construção, materiais hidráulicos, de pintura, eletricos e ferramentas em geral os quais deverão ser fornecido Município de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
38	1	BOIA CAIXA D AGUA 3/4.	krona	krona	UNI	63,00	10,00	630,00
TOTAL								**630,00**

DETENTORA DA ATA: ELETRICA ZEUS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 48.914.445/0001-03

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada,.
DATA DA ASSINATURA: **04/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de SETEMBRO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:76765F80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 185/2023

Pregão Eletrônico nº 082/2023

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
36	1	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR CIMENTO RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL COMPOSTO POR VIDRO DE FLUOROSILICATO DE CÁLCIO, BÁRIO E ALUMÍNIO; MONÔMEROS METACRÍLICOS; DIÓXIDO DE SILÍCIO; CATALISADOR; ESTABILIZADOR; PIGMENTOS. PRODUZIDO COM MATERIAL MONOCOMPONENTE E BIOCOMPATÍVEL QUE ESTÁ PRONTO PARA O USO, DISPENSANDO A NECESSIDADE DE MISTURAS. SENDO FOTOPOLIMERIZÁVEL EM SEGUNDOS, APÓS A ATIVAÇÃO POR LUZ O CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PROTEGE A PERDA E INCORPORAÇÃO PRECOCE DE ÁGUA NÃO NECESSITANDO DE SELAMENTO. O IONÔMERO DE VIDRO LIBERAM FLUORETO DURANTE LONGO PERÍODO GARANTINDO UMA MAIOR SAÚDE PARA O DENTE RESTAURADO. 1 SERINGA COM 5G + ACESSÓRIOS.	MAQUIRA MAQUIRA	KIT	50,00	79,00	3.950,00
TOTAL							**3.950,00**

DETENTORA DA ATA: A2XR COMERCIAL LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 50.591.089/0001-86
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada,.
DATA DA ASSINATURA: **06/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de SETEMBRO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E35D94A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 188/2023.

Pregão Eletrônico nº 082/2023

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ADESIVO FOTO AMBAR DE 6 ML	FGM AMBAR 6ML	UNI	50,00	39,05	1.952,50
13	1	BROCA CARBIDE 245	ANGELUS PRIMA ANGELUS	UNI	20,00	4,90	98,00
34	1	HIDROXIDO DE CALCIO PO Hidroxido de Cálcio PA - Indicado como material curativo intracanal. Quando estimulado à formação de dentina reparadora, consequentemente aumentando sua espessura, proporciona uma maior proteção ao tecido pulpar. Composta por 100% de hidróxido de cálcio puro na forma de pó. Embalagem com 10g.	MAQUIRA MAQUIRA	FR	20,00	4,22	84,40
38	1	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPLETO KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPLETO: KIT C/ 3 OGIVAS E 3 TORPEDOS, 3 TAÇAS E 3 LENTILHAS.	MICRODONT MICRODONT	KIT	6,00	47,62	285,72
TOTAL							**2.420,62**

DETENTORA DA ATA: DENTAL MARIA LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 09.222.369/0001-13
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada
DATA DA ASSINATURA: **06/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de SETEMBRO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:495CE2EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 187/2023

Pregão Eletrônico nº 082/2023

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
41	1	LUVAS SEM PÓ EM NITRILO PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO. Luva para procedimento não cirúrgico. Nitrilo sem pó. Características: Fabricada em borracha sintética, hipoalergênica, sem pó, ambidestra. TAMANHO P	MEDIX NITRILO	CX	100,00	11,00	1.100,00
TOTAL							1.100,00

DETENTORA DA ATA: GOLD MEDICA LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 37.656.764/0001-40
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada
DATA DA ASSINATURA: **06/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de SETEMBRO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:EFA9BD57

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 189/2023

Pregão Eletrônico nº 082/2023

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	ANESTÉSICO ARTICAÍNE 4% COM EPINEFRINA Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Articaina com Epinefrina	DFL 101770025	CX	55,00	162,97	8.963,35
26	1	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 FIO DE SUTURA EM FIO DE SEDA TRANÇADO 45 CM N°4.0, AGULHADO, ESTÉRIL, INDIVIDUALIZADO EM ENVELOPE, AGULHA 1,7 CM TRIANGULAR EM INOX, 1/2 CÍRCULO. CAIXA COM 24 ENVELOPES .	MEDIX 008049551	CX	100,00	38,54	3.854,00
TOTAL							**12.817,35**

DETENTORA DA ATA: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 01.328.535/0001-59
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **06/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de SETEMBRO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:95E9920B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 183/2023

Pregão Eletrônico nº 084/2023

1 - DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de construção,materiais hidráulicos,de pintura, eletricos e ferramentas em geral os quais deverão ser fornecido Município de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CADEADO 45 MM	profild	UNI	80,00	9,00	720,00
2	1	ACABAMENTO DESCARGA CROMADA	blukit	UNI	60,00	35,00	2.100,00
3	1	ÁCIDO MURIÁTICO FIM DE OBRA - 01 LITRO.	etaniz	UNI	10,00	19,79	197,90
4	1	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES 25X3/4	plastilit	UNI	55,00	4,00	220,00
5	1	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES 50X1.1/2	plastilit	UNI	25,00	7,00	175,00
6	1	ADAPTADOR SAÍDA PARA VASO SANITÁRIO - 10 CM	alumasa	UNI	55,00	11,09	609,95
7	1	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ANEL PARA CAIXA D'AGUA 50 MM	plastilit	UNI	40,00	7,00	280,00
8	1	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E RO. 25X3/4	plastilit	UNI	80,00	0,40	32,00
9	1	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA 20 X 1/2"	plastilit	UNI	80,00	0,35	28,00
10	1	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA 50 X 1.12	plastilit	UNI	75,00	2,40	180,00
11	1	ADESIVO PLASTICO PARA PVC 175 GR	plastilit	UNI	105,00	7,00	735,00
12	1	AGUA RAZ	itaqua	UNI	87,00	15,00	1.305,00
13	1	ALÇA DE APOIO EM METAL 60 CM PARA BANHEIRO	vila	UNI	35,00	60,00	2.100,00
14	1	ALICATE (ELETRICISTA)	profild	UNI	11,00	25,00	275,00
15	1	ALICATE BICO DE PATO.	profild	UNI	11,00	17,00	187,00
16	1	ALICATE UNIVERSAL 8"	profild	UNI	16,00	12,00	192,00
17	1	ANEL DE BORRACHA 100 MM	plastilit	UNI	170,00	1,65	280,50
18	1	ANEL DE BORRACHA 40 MM	plastilit	UNI	165,00	1,29	212,85
19	1	ANEL DE VEDAÇÃO SILICONE PARA VASO SANITÁRIO	mundial	UNI	75,00	4,00	300,00
20	1	ARAME GALVANIZADO NR.16 1,65 MM	belgo	KG	165,00	14,00	2.310,00
21	1	ARAME RECOZIDO TORCIDO 1 KG BWG18 1,25 MM	belgo	KG	225,00	10,10	2.272,50
22	1	ARCO DE SERRA FIXO 12	vila	UNI	16,00	12,00	192,00
23	1	Areia lavada Areia lavada	d.m	M³	545,00	79,50	43.327,50
24	1	ARGAMASSA EXTERNA 20 KG	gr mix	PCT	260,00	16,00	4.160,00
25	1	ARGAMASSA INTERNA 20 KG	gr mix	PCT	235,00	10,35	2.432,25
28	1	BANDEJA PARA PINTURA PLÁSTICA 23 CM	vila	UNI	122,00	4,74	578,28
29	1	BARRA DE FERRO 1/2 " 12 MM 12 MT	belgo	UNI	109,00	85,00	9.265,00
30	1	BARRA DE FERRO 1/4" 6.3 MM 12 MT	belgo	UNI	112,00	21,00	2.352,00
31	1	BARRA DE FERRO 3/16 4.2 MM 12 MT	belgo	UNI	152,00	11,00	1.672,00
32	1	BARRA DE FERRO 3/8" 10 MM 12 MT	belgo	UNI	142,00	46,30	6.574,60
33	1	BARRA DE FERRO 4.2 MM	belgo	UNI	100,00	9,50	950,00
34	1	BARRA DE FERRO 5/16" 8.0 MM 12 MT	belgo	UNI	162,00	30,00	4.860,00
35	1	BATENTE CEDRILHO 3 X 13 CM TAUARI	p.i	UNI	20,00	165,00	3.300,00
36	1	BATENTE CEDRILHO 3 X 14 CM TAUARI	p.i	UNI	60,00	156,00	9.360,00
37	1	BENGALA PARA VÁLVULA DESCARGA	plastilit	UNI	35,00	10,50	367,50
39	1	BRAÇO CHUVEIRO CROMADO - 40 CM	herc	UNI	27,00	7,50	202,50
40	1	BRAÇO PARA CHUVEIRO PVC - 40 CM	herc	UNI	62,00	6,49	402,38
41	1	BROCA AÇO RÁPIDA 4 MM	profild	UNI	80,00	2,50	200,00
42	1	BROCA AÇO RÁPIDO 12,5 MM	profild	UNI	63,00	24,95	1.571,85
43	1	BROCA AÇO RÁPIDO 5,5 MM	profild	UNI	70,00	4,50	315,00
44	1	BROCA AÇO RÁPIDO 6,5 MM	profild	UNI	65,00	5,50	357,50
45	1	BROCA VÍDIA 6 MM	profild	UNI	80,00	2,60	208,00
46	1	BROCA VÍDIA 8 MM	profild	UNI	81,00	5,00	405,00
47	1	BROXA 800/2 18 CM	vila	UNI	131,00	5,99	784,69
48	1	BUCHA 08 MM PCT COM 100	castor	UNI	85,00	8,00	680,00
49	1	BUCHA REDUÇÃO 50 X 40 MM	plastilit	UNI	75,00	2,15	161,25
50	1	BUCHA REDUÇÃO CURTA 25 X 20 MM	plastilit	UNI	75,00	0,39	29,25
51	1	BUCHA REDUÇÃO CURTA 32 X 25 MM	plastilit	UNI	75,00	0,59	44,25
52	1	BUCHA REDUÇÃO CURTA 40 X 32 MM	plastilit	UNI	75,00	1,34	100,50
53	1	BUCHA S 06 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	castor	UNI	155,00	3,33	516,15
54	1	CABO MULTIPOLAR 2 X1,5 MM	megaflex	M	1.300,00	2,00	2.600,00
55	1	CABO REDE TRANCADO 4 PARES	megaflex	M	4.300,00	0,85	3.655,00
56	1	CABO TELEFONE CTP	megaflex	M	300,00	1,50	450,00
57	1	CADEADO 40MM	profild	UNI	80,00	18,00	1.440,00
58	1	CADEADO 50MM	profild	UNI	80,00	25,00	2.000,00
59	1	CADEADO E 30 MM	profild	UNI	90,00	12,20	1.098,00
60	1	CADEADO E 35 MM	profild	UNI	85,00	13,00	1.105,00
61	1	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR 150X150X100	vila	PÇ	95,00	14,00	1.330,00
62	1	CAIXA DESCARGA BRANCA	alumasa	UNI	100,00	33,50	3.350,00
63	1	CAIXA PVC 500 L .PLASTICA	fibraoeste	UNI	23,00	161,00	3.703,00
64	1	CAL MICROSILICATO LIGA 20 KG	cal nº1	UNI	730,00	8,50	6.205,00
65	1	CAL PINTURA 7 KG	cal ponta	UNI	1.160,00	8,98	10.416,80
66	1	CANTONEIRA FORRO P EXTERNO P/MEIA CANA	real	M	420,00	1,11	466,20
67	1	CAP 100 MM	plastilit	UNI	33,00	3,30	108,90
68	1	CAP 20 MM.	plastilit	UNI	33,00	0,45	14,85
69	1	CAP 25MM	plastilit	UNI	23,00	0,45	10,35
70	1	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO COM CHAPA 16 MM GALVANIZADO 60 LT	maestro	UNI	18,00	116,00	2.088,00
71	1	CERÂMICA A - DIVERSOS TAMANHOS	fiorano	M2	410,00	14,50	5.945,00
72	1	CHAPA MDF 15 MM - DUPLA FACE TAMANHO 2750X1850X15MM	rgr	UNI	80,00	130,00	10.400,00
73	1	CHAPA MDF 18 MM 2.44 X 1.22	rgr	UNI	65,00	109,00	7.085,00
74	1	CHUMBADOR PARABOLT P/ CONCRETO 5/16 X 2	vila	UNI	380,00	1,80	684,00
75	1	CHUMBADOR PARABOLT PARA CONCRETO 1/4X3	vila	UNI	360,00	1,50	540,00

76	1	CIMENTO MATERIAL BASICO PARA O PREPARO DE ARGAMASSA E CONCRETO - SACO COM 50 KG - CPII 32	caue	SC	1.650,00	27,89	46.018,50
77	1	COLA BRANCA (1 KG)	pulvitec	UNI	555,00	15,00	8.325,00
78	1	COLA CONTATO 400 GR	pulvitec	UNI	26,00	10,49	272,74
79	1	COLA CONTATO 750 GR	pulvitec	UNI	40,00	11,00	440,00
80	1	COLHER PARA PEDREIRO 9	profild	UNI	62,00	10,00	620,00
81	1	COLUNA P/LAVAT.BRANCA	onix	UNI	20,00	42,00	840,00
82	1	CONECTOR RJ 45	ilumi	PÇ	1.600,00	0,20	320,00
83	1	CONECTOR SPLIT BOLT 25MM	ilumi	PÇ	60,00	5,49	329,40
84	1	CORDA NYLON (3/4)	vila	M	430,00	1,50	645,00
85	1	CORRENTE 3/16	belgo	UNI	105,00	12,50	1.312,50
86	1	CURVA 45° LONGA SÉRIE NORMAL 50	plastilit	UNI	43,00	6,00	258,00
87	1	CURVA 45º LONGA SÉRIE NORMAL 100 MM	plastilit	UNI	43,00	19,00	817,00
88	1	CURVA 45º LONGA SÉRIE NORMAL 75 MM	plastilit	UNI	48,00	10,90	523,20
89	1	CURVA 45º SÉRIE NORMAL 100MM	plastilit	UNI	33,00	11,40	376,20
90	1	CURVA 45º SÉRIE NORMAL 40 MM	plastilit	UNI	33,00	4,00	132,00
91	1	CURVA 90 º SOLDAVEL 50 MM	plastilit	UNI	53,00	7,50	397,50
92	1	CURVA 90 º CURTA 100 MM	plastilit	UNI	73,00	8,00	584,00
93	1	CURVA 90 º CURTA 75 MM	plastilit	UNI	53,00	4,58	242,74
94	1	CURVA 90º LONGA SÉRIE NORMAL 100MM	plastilit	UNI	40,00	21,00	840,00
95	1	CURVA 90º LONGA SÉRIE NORMAL 50MM	plastilit	UNI	43,00	7,00	301,00
96	1	CURVA 90º LONGA SÉRIE NORMAL 75MM	plastilit	UNI	43,00	19,00	817,00
97	1	CURVO ELETRODUTO 3/4 90	antares	PÇ	90,00	1,40	126,00
98	1	DISCO CIRCULAR MANUAL 110 MM	vila	UNI	100,00	8,00	800,00
99	1	DISCO CORTE SECO	vila	UNI	130,00	1,70	221,00
100	1	DISCO DIAMANTADO UPP.	vila	UNI	140,00	9,48	1.327,20
101	1	DISJUNTOR DIN 1X32A	eletromar	PÇ	50,00	5,00	250,00
102	1	DISJUNTOR DIN 2X32A	eletromar	PÇ	50,00	16,95	847,50
103	1	DISJUNTOR DIN 2X40A	eletromar	PÇ	70,00	17,00	1.190,00
104	1	DOBRADIÇA 3" COM PARAFUSOS ENCARTELADOS	rocha	UNI	108,00	8,87	957,96
105	1	DOBRADIÇA 3.1/2" COM 3 PCS	rocha	UNI	92,00	6,50	598,00
106	1	DOBRADIÇA AVULSA ZINCADA 3.1/2	rocha	UNI	52,00	3,00	156,00
107	1	DUCHA 220V 5500W BRANCO 3 TEMPERATURAS	enerbraz	UNI	47,00	29,00	1.363,00
108	1	DUCHA 127V 5500W BRANCO 4 TEMPERATURAS	enerbraz	UNI	47,00	39,00	1.833,00
109	1	DUCHA ELETRONICA 110V	enerbraz	PÇ	24,00	99,00	2.376,00
110	1	DUCHA ELETRONICA 220V	enerbraz	PÇ	39,00	89,00	3.471,00
111	1	EMENDA PARA FORRO EM BARRA 6 MT GELO	real	M	40,00	16,50	660,00
112	1	ENXADA COM CABO 10	vila	UNI	64,00	35,00	2.240,00
113	1	ENXADÃO NORTE ESTREITA 2,0 C/C 150 CM	vila	UNI	23,00	33,45	769,35
114	1	ESCADA ALUMÍNIO DUPLA 9 X 15,3	castor	UNI	4,00	499,00	1.996,00
115	1	ESCADA DE MADEIRA EXT. 12/22 DEGRAUS	castor	UNI	3,00	540,00	1.620,00
116	1	ESPAÇADOR PCT COM 100 UNIDADES	vila	UNI	120,00	6,00	720,00
117	1	ESPÁTULA DE AÇO 4	vila	UNI	93,00	2,50	232,50
118	1	ESPÁTULA PVC 08 CM	vila	UNI	85,00	3,68	312,80
119	1	ESPUDE P/VASO SANITARIO	alumasa	UNI	90,00	1,30	117,00
120	1	ESPUMA DE POLIURETANO 500 ML 340 G	etaniz	UNI	103,00	12,00	1.236,00
121	1	ESQUADRO CABO DE PLASTICO 12"	vila	UNI	16,00	9,00	144,00
122	1	FIO 10MM FLEXIVEL	megaflex	M	930,00	4,00	3.720,00
123	1	FIO 2,5MM FLEXIVEL	megaflex	M	930,00	1,00	930,00
124	1	FIO 4MM FLEXIVEL	megaflex	M	930,00	1,50	1.395,00
125	1	FIO 6MM FLEXIVEL	megaflex	M	930,00	2,50	2.325,00
126	1	FITA CREPE 50 MT 50 MM	adere	UNI	215,00	5,04	1.083,60
127	1	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20 METROS	vila	RL	100,00	2,94	294,00
128	1	FIXADOR PARA CAL - 150 ML	globo fix	UNI	550,00	1,00	550,00
129	1	FORMÃO CABO DE MADEIRA	castor	UNI	16,00	24,00	384,00
130	1	FORRO DE MADEIRA CEDRINHO	p.i	M2	70,00	69,59	4.871,30
132	1	FUNDO BRANCO FOSCO 3,6 L	brazcor	UNI	72,00	34,99	2.519,28
133	1	FUNDO PREP. PAREDE ECO 3,6 L	brazcor	UNI	70,00	34,99	2.449,30
134	1	FUNDO PREPARADOR ECO 18 L	brazcor	UNI	50,00	115,00	5.750,00
135	1	GRELHA BRANCA REDONDA 100 MM	herc	UNI	65,00	1,99	129,35
136	1	GUARNIÇÃO DE CEDRILHO, JOGO DUPLO 5,5 CM	p.i	UNI	88,00	28,00	2.464,00
137	1	INTERRUPTOR	ilumi	PÇ	130,00	3,70	481,00
138	1	JOELHO 45° SOLDÁVEL 50 MM	plastilit	UNI	135,00	3,00	405,00
139	1	JOELHO 45º SÉRIE NORMAL 100 MM	plastilit	UNI	125,00	4,20	525,00
140	1	JOELHO 45º SÉRIE NORMAL 40 MM	plastilit	UNI	45,00	0,60	27,00
141	1	JOELHO 45º SÉRIE NORMAL 50 MM	plastilit	UNI	45,00	1,85	83,25
142	1	JOELHO 45º SÉRIE NORMAL 75 MM	plastilit	UNI	45,00	3,50	157,50
143	1	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM	plastilit	UNI	55,00	0,30	16,50
144	1	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40 MM	plastilit	UNI	55,00	0,99	54,45
145	1	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50 MM	plastilit	UNI	55,00	1,80	99,00
146	1	JOELHO 90° SOLDAVEL E COM ROSCA 20X1/2	plastilit	UNI	55,00	1,00	55,00
147	1	JOELHO 90º SÉRIE NORMAL 100 MM	plastilit	UNI	55,00	3,00	165,00
148	1	JOELHO 90º SÉRIE NORMAL 40 MM	plastilit	UNI	55,00	0,68	37,40
149	1	JOELHO 90º SÉRIE NORMAL 50MM	plastilit	UNI	55,00	1,40	77,00
150	1	JOELHO 90º SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 X ½	plastilit	UNI	35,00	1,25	43,75
151	1	JOELHO 90º SOLDÁVEL E COM ROSCA 25 X ¾	plastilit	UNI	50,00	1,57	78,50
152	1	JOELHO SOLDAVEL 45° 20	plastilit	UNI	35,00	0,30	10,50
153	1	JOELHO SOLDAVEL 45° 25	plastilit	UNI	55,00	0,72	39,60
154	1	LAMPADA LED 10W	avant	UNI	170,00	3,00	510,00
155	1	LAMPADA LED 6W	avant	UNI	170,00	3,65	620,50
156	1	LAMPADA LED TUBULAR VIDRO 18W T8 1850LM 6500K	avant	UNI	1.030,00	6,50	6.695,00
157	1	LAVATÓRIO BRANCO - 46 X 35	onix	UNI	20,00	67,89	1.357,80
158	1	LINHA PARA PEDREIRO 50 M - LISA	vila	UNI	128,00	3,87	495,36
159	1	LIXA DAGUA 060.	tatu	UNI	185,00	1,30	240,50
160	1	LIXA DAGUA 080	tatu	UNI	130,00	1,55	201,50
161	1	LIXA DAGUA 100	tatu	UNI	190,00	1,34	254,60

162	1	LIXA DAGUA 120	tatu	UNI	135,00	1,45	195,75
163	1	LIXA DAGUA 180	tatu	UNI	130,00	1,50	195,00
164	1	LIXA PARA FERRO 700 GR 40	tatu	UNI	200,00	1,69	338,00
165	1	LONA PRETA 4 M DE LARGURA	vila	M2	1.360,00	0,88	1.196,80
166	1	LONA PRETA 8 M DE LARGURA	vila	M2	2.230,00	1,58	3.523,40
167	1	LUMINARIA EMERGENCIA LED	avant	UNI	370,00	10,83	4.007,10
168	1	LUVA DE CORRER SÉRIE NORMAL 100 MM	plastilit	UNI	130,00	11,00	1.430,00
169	1	LUVA DE CORRER SÉRIE NORMAL 40 MM	plastilit	UNI	130,00	4,40	572,00
170	1	LUVA DE CORRER SÉRIE NORMAL 50 MM	plastilit	UNI	130,00	5,00	650,00
171	1	LUVA REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20	plastilit	UNI	1.020,00	0,80	816,00
172	1	LUVA SIMPLES SÉRIE NORMAL 100MM	plastilit	UNI	1.055,00	2,00	2.110,00
173	1	LUVA SIMPLES SÉRIE NORMAL 50MM	plastilit	UNI	170,00	1,00	170,00
174	1	MACHADO LARGO 3,5 C/C	vila	UNI	16,00	65,00	1.040,00
175	1	MADEIRITE 05 MM TAMANHO 2,2 X 1,1 M	rgr	UNI	10,00	33,80	338,00
176	1	MADEIRITE 10MM.- TAMANHO 2,2 X 1,1 M	rgr	UNI	50,00	48,00	2.400,00
177	1	MANGUEIRA 1/2	lealplastic	M	465,00	1,01	469,65
178	1	MANGUEIRA 3/4"	lealplastic	M	650,00	1,31	851,50
179	1	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2" TRANÇADA	lealplastic	M	630,00	3,59	2.261,70
180	1	MARRETA 1 KG	castor	UNI	19,00	22,00	418,00
181	1	MARRETA 2 KG	castor	UNI	19,00	45,00	855,00
182	1	MARTELO Nº 29	castor	UNI	62,00	20,50	1.271,00
183	1	MASSA ACRILICA 15L	brazcor	UNI	45,00	35,00	1.575,00
184	1	MASSA FINA CAL FINO 20 KG	cerro branco	UNI	185,00	14,00	2.590,00
185	1	UNHO ADAPTADOR PARA VÁLVULA DESCARGA	plastilit	UNI	75,00	15,96	1.197,00
186	1	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO PVC COM UNHO	herc	UNI	77,00	2,00	154,00
187	1	VÁLVULA PIA AMERICANA	grap	UNI	40,00	10,00	400,00
188	1	VIGA EUCALIPTO 5 X 15 X 3,5 M	f.m	M³	210,00	36,28	7.618,80
189	1	VIGA CAMBARÁ 5 X 10 X 3 M	f.m	M³	26,00	78,41	2.038,66
192	1	VÁLVULA TANQUE CLIC CLAC	grap	UNI	32,00	34,90	1.116,80
193	1	VASO SANITÁRIO TIPO DECA IZZY	onix	UNI	41,00	125,00	5.125,00
194	1	VASO SANITÁRIO INFANTIL	onix	UNI	32,00	168,00	5.376,00
195	1	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	onix	UNI	32,00	280,00	8.960,00
196	1	VALVULA TANQUE PVC	grap	UNI	50,00	4,00	200,00
197	1	MEIA CANA CEDRILHO 1 X 1 X 3	p.i	UNI	100,00	4,00	400,00
198	1	MEIA CANA PVC 6 MT	real	UNI	310,00	13,90	4.309,00
199	1	MEIO TIJOLO 6 FUROS	mazini	UNI	2.020,00	0,47	949,40
200	1	PÁ COM BICO C/C RETO GD NR4	pandolfo	UNI	24,00	33,50	804,00
201	1	PÁ COM BICO C/C RETO NR 3	pandolfo	UNI	21,00	29,95	628,95
202	1	PADRÃO COPEL BIFÁSICO AÉREO COM POSTE CONCRETO	antares	UNI	22,00	1.069,00	23.518,00
203	1	PADRÃO MONOFÁSICO AÉREO COM POSTE CONCRETO	antares	UNI	18,00	1.119,00	20.142,00
204	1	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE FENDA SIMPLES CAB. PANELA 4.2 X 38	vila	UNI	5.300,00	0,11	583,00
205	1	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE FENDA SIMPLES CAB. PANELA 4.8 X 38	vila	UNI	3.300,00	0,30	990,00
206	1	PARAFUSO AUTOBROCANTE C/ ARRUELAS P/ COB. 5/16 X 130	vila	UNI	3.500,00	0,57	1.995,00
207	1	PARAFUSO AUTOBROCANTE C/ ARRUELAS P/ COBERTURA GALVANIZADA 12 X3/4	vila	UNI	4.000,00	0,25	1.000,00
208	1	PARAFUSO FENDA SIMPLES CABEÇA CHATA 2.2 X 12	vila	UNI	3.800,00	0,04	152,00
209	1	PARAFUSO FENDA SIMPLES CABEÇA CHATA 2.5 X 12	vila	UNI	3.750,00	0,04	150,00
210	1	PARAFUSO FENDA SIMPLES CABEÇA CHATA 5.5 X 65	vila	UNI	3.800,00	0,07	266,00
211	1	PARAFUSO FENDA SIMPLES CABEÇA CHATA 5.5 X 75	vila	UNI	3.800,00	0,07	266,00
212	1	PARAFUSO FIXAÇÃO LATÃO 10 MM.-	vila	UNI	3.900,00	1,90	7.410,00
213	1	PARAFUSO FRANCÊS PARA MADEIRA ¼ X 1.1/2	vila	UNI	3.800,00	0,38	1.444,00
214	1	PARAFUSO FRANCÊS PARA MADEIRA 3/16 X 2	vila	UNI	3.800,00	0,17	646,00
215	1	PARAFUSO FRANCÊS PARA MADEIRA 3/8X4	vila	UNI	3.800,00	1,50	5.700,00
216	1	PARAFUSO FRANCÊS PARA MADEIRA 5/16 X 4.1/2	vila	UNI	3.600,00	1,70	6.120,00
217	1	PARAFUSO PASSANTE COM 4 PORCAS 5/8X10	vila	UNI	3.400,00	2,00	6.800,00
218	1	PENEIRA Nº05	pandolfo	UNI	22,00	61,51	1.353,22
219	1	PENEIRA Nº08	pandolfo	UNI	22,00	0,30	6,60
220	1	PICARETA COM CABO MÉDIA	pandolfo	UNI	16,00	67,00	1.072,00
221	1	PINCEL PARA PINTURA 1"	roma	UNI	1.047,00	1,50	1.570,50
222	1	PINCEL PARA PINTURA 2"	roma	UNI	159,00	3,00	477,00
223	1	PINCEL PARA PINTURA 3"	roma	UNI	149,00	5,00	745,00
224	1	PONTEIRO REDONDO 30 X 3/4	castor	UNI	16,00	10,95	175,20
225	1	PORTA ALMOFADA CEDRILHO 80 CM X 210 MT	p.i	UNI	30,00	120,00	3.600,00
226	1	PORTA CHAPEADA 70 CM	p.i	UNI	39,00	140,00	5.460,00
227	1	PORTA CHAPEADA 80 CM.	p.i	UNI	74,00	140,00	10.360,00
228	1	PREGO 25 X72	santa luzia	KG	503,00	12,00	6.036,00
229	1	PREGO 12X12 PREGO COM CABEÇA, MATERIAL ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO LISO, TIPO PONTA DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, BITOLA 12x12	santa luzia	PCT	105,00	7,89	828,45
230	1	PREGO 13x15	santa luzia	KG	100,00	8,89	889,00
231	1	PREGO 17x27	santa luzia	KG	365,00	9,00	3.285,00
232	1	PREGO 18X30 PARA TELHA COM ARRUELA	santa luzia	KG	250,00	13,00	3.250,00
233	1	PREGO 18X36 POLIDO	santa luzia	KG	120,00	8,49	1.018,80
234	1	PREGO FIO MIGUELÃO P/CABO COAXIAL 6 MM P2,5X25	vila	KG	225,00	2,30	517,50
235	1	RALO 100X38X40	herc	UNI	85,00	9,00	765,00
236	1	REBITE ALUMINIO 4,0 X 16 MM 416	vila	UNI	1.150,00	0,15	172,50
237	1	REGISTRO DE ESFERA 25 MM	plastilit	UNI	85,00	2,80	238,00
238	1	REGISTRO DE ESFERA 20 MM	plastilit	UNI	75,00	2,50	187,50

239	1	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	plastilit	UNI	90,00	10,74	966,60
240	1	REJUNTE BRANCO - 1KG	gr mix	UNI	180,00	3,50	630,00
241	1	REJUNTE EPOXI - 1KG	gr mix	UNI	60,00	21,42	1.285,20
242	1	REPARO DA VÁLVULA HIDRA ORIGINAL.	blukit	UNI	150,00	32,00	4.800,00
243	1	REPARO TORNEIRA DE SILICONE 1/2 "	castor	UNI	90,00	0,45	40,50
244	1	REPARO VÁLVULA COMPLETA TIPO DOCOL	blukit	UNI	50,00	39,38	1.969,00
246	1	RESISTÊNCIA PARA DUCHA 220V	enerbraz	UNI	125,00	9,00	1.125,00
248	1	ROLO DE PINTURA DE LÃ 23 CM ANTI-GOTAS	roma	UNI	162,00	5,00	810,00
249	1	SEGUETE TIPO STARRET - 24 DENTES	profild	UNI	156,00	7,00	1.092,00
250	1	SERRA CIRCULAR (2.100W)	philco	UNI	3,00	400,00	1.200,00
251	1	SERRA MÁRMORE (12.000 RPM)	philco	UNI	3,00	289,00	867,00
253	1	SIFAO COPO SANFONADO,	plastilit	UNI	140,00	4,00	560,00
254	1	SIFÃO PARA PIA DO TIPO SANFONADO 40 CM	plastilit	UNI	1.260,00	3,00	3.780,00
255	1	SIFÃO PARA PIA EM PVC, DO TIPO FLEXÍVEL	plastilit	UNI	143,00	6,99	999,57
256	1	SILICONE PARA PISTOLA TUBO 260 GR	etaniz	UNI	103,00	9,00	927,00
257	1	SPRAY ANTI-FERRUGEM 400 ML	etaniz	UNI	150,00	5,00	750,00
258	1	SUPORTE PARA ROLO DE 23 CM	vila	UNI	105,00	3,98	417,90
259	1	TÁBUA BEIRAL 14 CM	p.i	M	305,00	7,00	2.135,00
260	1	TÁBUA BEIRAL 20 X 2 X 5 M - CEDRILHO	p.i	UNI	130,00	18,99	2.468,70
261	1	TÁBUA PINUS 1 X 20 X 3 MT	m.f	ML	240,00	12,00	2.880,00
262	1	TÁBUA PINUS 1X 15 X 3 MT	m.f	UNI	220,00	11,00	2.420,00
263	1	TÊ DE REDUÇÃO SOLDAVEL 50X25	plastilit	UNI	95,00	3,50	332,50
264	1	TE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20MM	plastilit	UNI	95,00	2,00	190,00
265	1	TE SÉRIE NORMAL 100X100MM	plastilit	UNI	85,00	7,00	595,00
266	1	TE SÉRIE NORMAL 100X50MM	plastilit	UNI	75,00	7,00	525,00
267	1	TE SÉRIE NORMAL 50 X 50 MM	plastilit	UNI	85,00	3,50	297,50
268	1	TELHA BARRO ROMANA QUADRADA	faulin	UNI	17.100,00	1,00	17.100,00
269	1	TELHA FIBROCIMENTO 0,50 X 2,44 X 4 MM	imbralit	UNI	1.800,00	12,00	21.600,00
270	1	TELHA FIBROCIMENTO 1,10 X 2,13 X 5 MM	imbralit	UNI	1.055,00	35,00	36.925,00
271	1	TELHA FRANCESA - 24X40 CM	faulin	UNI	2.000,00	2,62	5.240,00
272	1	TELHA GOIVA 38 X 21,5	faulin	UNI	2.450,00	1,69	4.140,50
273	1	TELHA ONDULADA 1,83 X 1,10 X 6 MM	imbralit	UNI	105,00	60,70	6.373,50
274	1	TELHA ONDULADA 2,44 X 1,10 X 6 MM	imbralit	UNI	165,00	45,00	7.425,00
275	1	TELHA ONDULADA 3,66 X 1,10 X 6 MM	imbralit	UNI	1.100,00	65,00	71.500,00
276	1	TIJOLO 08 FUROS	mazini	UNI	500,00	0,86	430,00
277	1	TIJOLO 6 FUROS	mazini	UNI	50.000,00	0,59	29.500,00
278	1	TIJOLO MACIÇO EM BARRO COZIDO E REQUEIMADO.	m.a	UNI	10.000,00	0,58	5.800,00
279	1	TOMADA 2P + T 10A	ilumi	UNI	60,00	3,00	180,00
280	1	TOMADA 2P + T 20A	ilumi	UNI	140,00	3,00	420,00
281	1	TOMADA P/ REDE DE INFORMATICA RJ 45	ilumi	UNI	110,00	12,90	1.419,00
282	1	TORNEIRA BÓIA 1/2	vila	UNI	85,00	6,50	552,50
283	1	TORNEIRA ELETRICA 110V	enerbraz	UNI	77,00	79,00	6.083,00
284	1	TORNEIRA ELETRICA 220V	enerbraz	UNI	77,00	79,00	6.083,00
285	1	TORNEIRA PARA PAREDE 1/2' - COZ.GIR	kala	UNI	82,00	29,00	2.378,00
286	1	TORNEIRA PARA PAREDE 3/4" CROMADO	kala	UNI	75,00	28,00	2.100,00
287	1	TORNEIRA PARA PIA 3/4" METAL	kala	UNI	75,00	29,00	2.175,00
288	1	TORNEIRAS PARA LAVATORIO 1/2	kala	UNI	97,00	25,00	2.425,00
289	1	TRELIÇA 6 MT	belgo	UNI	320,00	26,72	8.550,40
290	1	TRENA (50 M)	vila	UNI	25,00	28,90	722,50
291	1	TRENA 30 M	vila	UNI	27,00	24,48	660,96
292	1	TRENA AÇO 3 M	vila	UNI	22,00	7,50	165,00
293	1	TUBO DE ESGOTO 100MM	plastilit	UNI	285,00	38,40	10.944,00
294	1	TUBO DE ESGOTO 150 MM	plastilit	UNI	115,00	119,00	13.685,00
295	1	TUBO DESCARGA SOBREPOR - 40 MM	plastilit	UNI	80,00	9,99	799,20
296	1	TUBO ELETROUTO 3/4 X 3M - PVC PADRAO	antares	PÇ	37,00	8,49	314,13
299	1	TUBO ESGOTO 75 MM	plastilit	UNI	135,00	29,45	3.975,75
300	1	TUBO PRESSÃO 20MM COM 6 M	plastilit	UNI	75,00	12,49	936,75
301	1	TUBO PRESSÃO 25MM COM 06 M	plastilit	UNI	75,00	14,00	1.050,00
302	1	TUBO PRESSAO 50 MM C/ 6 M	plastilit	UNI	65,00	57,99	3.769,35
VALOR TOTAL: R$ 803.575,67							

DETENTORA DA ATA: FERREIRA APOLONIO MATERIAIS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 49.961.302/0001-15
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada,.
DATA DA ASSINATURA: **05/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de SETEMBRO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:9F1F9092

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 186/2023

Pregão Eletrônico nº 082/2023

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
39	1	KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL Contém no mínimo: 01 Escova dental infantil, com cerdas de nylon macias que não machuca a boca e que não se desprendam com facilidade de sua base. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia) e registro no Ministério da Saúde / ANVISA, de acordo com a Portaria n.º 97/1996. Deve ser embalada individualmente em estojo plástico protetor de cerdas, tipo maleta, em saquinho plástico lacrado. 01 Creme dental, com no mínimo um tubo plástico de 30 gramas, deve conter no mínimo carbonato de cálcio, lauril sulfato de sódio, monofluorfosfato de sódio (entre 1100 e 1500 ppm de flúor) com aroma. Deve possuir selo de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia. 01 Fio dental em poliamida, cera e aroma, embalagem pocket, com tampa flip, rolo com no mínimo 25 metros. Fio de resina termoplástica, que resiste ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dedos, eficaz na remoção de placa bacteriana interdental. 01 embalagem composta em PVC com abertura em zipTamanho Mínimo da embalagem: 20x8 cm. Personalizado com motivo odontológico e multicolor com logomarca da Secretaria de Saúde (a ser informado ao licitante vencedor em momento oportuno).	ALG DENTAL/FAB ALGSUN INFANTIL, 50G,25M	KIT	6.000,00	3,95	23.700,00
TOTAL							**23.700,00**

DETENTORA DA ATA: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 11.372.104/0001-43
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada,.
DATA DA ASSINATURA: **06/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de SETEMBRO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:CA34BE84

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 184/2023

Pregão Eletrônico nº 082/2023

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
28	1	FIO SUTURA NYLON 4-0 PRETO Preto monofilamento. Cumprimento 75 cm. Agulha 1/2 circulo cilindrica 20 mm.Taper point. Estéril	MEDIX MEDIX	CX	50,00	43,49	2.174,50
45	1	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR-INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE DETRITOS, MANCHAS, PLACAS BACTERIANAS E POLIMENTO, COMO PARTE DO TRATAMENTO PROFISSIONAL DE PROFILAXIA DE CÁRIES E DOENÇAS PERIODONTAIS. EMBALAGEM COM 90G.	IODONTOSUL IODONTOSUL	TB	30,00	4,52	135,60
46	1	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA Pastilhas evidenciadoras de placa bacteriana. Facilita a visualização da placa bacteriana, permitindo melhor higiene bucal dos pacientes. Auxilia na prevenção da cárie e no controle de doenças bucasi, detectando a placa dental na fase inicial. Base fucsnia básica 2% CAIXA COM 60 PSTILHAS	BIODINAMICA BIODINAMICA	CX	60,00	10,55	633,00
TOTAL							**2.943,10**

DETENTORA DA ATA: JULIANO DE COSTA LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 72.150.550/0001-06
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada,.
DATA DA ASSINATURA: **05/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de SETEMBRO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:947F8218

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191/2023

Pregão Eletrônico nº 082/2023

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO Broqueiro de Alumínio Para Brocas de Alta Rotação com 15 furos. Auxilia na organização, armazenamento e trasporte de brocas odontológicas"	PERFURABRAG BROQUEIRO ALUMINIO 15 FUROS	UNI	6,00	12,00	72,00
20	1	CONDICIONADOR ACIDO GEL ÁCIDO FOSFÓRICO AC 37% - APRESENTAÇÃO GEL, CONDICIONADOR PARA ESMALTE E DENTINA PARA APLICAÇÃO DE COMPÓSITOS, CONCENTRAÇÃO DE 37%, SERINGA PLÁSTICA COM 2,5 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SERINGA CONTENDO ACIDO GEL FOSFÓRICO A 37%, COM CLORHEXIDINA	MICRODONT ACIDO 37% UNIDADE	UNI	150,00	1,55	232,50
22	1	ESPATULA DE TITANIO ESPÁTULA PARA RESINA Nº 1 . PARA RESINA COMPOSTA	UNIAO CARPEDENTE ESPATULA SUPRAFILL 1	UNI	30,00	34,00	1.020,00
24	1	ESPONJA HEMOSTÁTICA ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO (GELATINA) LIOFILIZADO DE ORIGEM PORCINA, REABSORVÍVEL, ALTAMENTE POROSA, COM AÇÃO HEMOSTÁTICA E CICATRIZANTE. ESPECIALMENTE INDICADA DURANTE E APÓS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ODONTOLÓGICOS (COMO EXTRAÇÃO DENTAL CONVENCIONAL, REMOÇÃO DE DENTES INCLUSOS OU IMPACTADOS, REMOÇÃO DE CISTOS E TUMORES, BIÓPSIAS ETC.) PARA A OBTENÇÃO DE HEMOSTASIA LOCAL, PRINCIPALMENTE QUANDO O CONTROLE DO SANGRAMENTO POR LIGADURA OU PROCEDIMENTOS CONVENCIONAIS É INEFICAZ OU IMPRATICÁVEL. HEMOSPON® TAMBÉM ATUA MANTENDO O COÁGULO SANGUÍNEO NAS LOJAS CIRÚRGICAS, PROTEGENDO O LEITO DAS FERIDAS E ACELERANDO O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO, PREVENINDO, ASSIM, COMPLICAÇÕES PÓS-OPERATÓRIAS. C/ 10. Registro na Anvisa	MAQUIRA HEMOSPON C/10	CX	80,00	39,00	3.120,00
44	1	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇAO PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO - EXTRA FINO EM TIRAS PRÉ CORTADAS EM DUPLA FACE PRETO/VERMELHO UTILIZADO PARA DEMARCAR PONTOS DE CONTATO NA OCLUSÃO, MARCANDO AO MESMO TEMPO A ARCADA SUPERIOR E INFERIOR,PCT COM 12 FOLHAS, A EMBALAGEM DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N° DE LOTE, VALIDADE E N° DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	AF BRASIL PAPEL CARBONO C/ 12 FOLHAS	PCT	60,00	5,30	318,00
49	1	PONTA SHOFU CHAMA FG ESFÉRICA PONTA SHOFU CHAMA FG ESFÉRICA	QUALITY SHOFU ESFERICA	UNI	30,00	9,30	279,00
50	1	PONTA SHOFU CHAMA FG PIRAMIDAL	QUALITY SHOFU CHAMA	UNI	30,00	9,50	285,00
54	1	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA PARA DENTINA A1 SERINGA CONTENDO 4 GRAMAS DE COMPOSTO MICRO HÍBRIDO, BISGMA, CARGA INORGÂNICA, CONSTITUÍDA POR VIDRO BÁRIO, TRIFLORETO DE ITÉBIO, CARGA INORGÂNICA E DE 81% EM PESO E 62% EM VOLUME	BIODINAMICA MASTER FILL DA1 4G	UNI	40,00	23,55	942,00
55	1	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA PARA ESMALTE A2 SERINGA CONTENDO 4 GRAMAS DE COMPOSTO MICRO HÍBRIDO, BISGMA, CARGA INORGÂNICA, CONSTITUÍDA POR VIDRO BÁRIO, TRIFLORETO DE ITÉBIO, CARGA INORGÂNICA E DE 81% EM PESO E 62% EM VOLUME.	BIODINAMICA MASTER FILL EA2 4G	UNI	40,00	23,99	959,60
56	1	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA PARA ESMALTE A3 SERINGA CONTENDO 4 GRAMAS DE COMPOSTO MICRO HÍBRIDO, BISGMA, CARGA INORGÂNICA, CONSTITUÍDA POR VIDRO BÁRIO, TRIFLORETO DE ITÉBIO, CARGA INORGÂNICA E DE 81% EM PESO E 62% EM VOLUME.	BIODINAMICA MASTER FILL E A3	UNI	40,00	23,50	940,00
57	1	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA PARA ESMALTE A3,5 SERINGA CONTENDO 4 GRAMAS DE COMPOSTO MICRO HÍBRIDO, BISGMA, CARGA INORGÂNICA, CONSTITUÍDA POR VIDRO BÁRIO, TRIFLORETO DE ITÉBIO, CARGA INORGÂNICA E DE 81% EM PESO E 62% EM VOLUME.	BIODINAMICA MASTER FILL EA3,5 4G	UNI	40,00	23,55	942,00
63	1	TESOURA METZEMBAUM 12CM CURVA	MARYAN TRADING TESOURA METZEMBAUM 12 CM CURVA	UNI	15,00	32,00	480,00
TOTAL							**9.590,10**

DETENTORA DA ATA: EXCELLENCE MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 02.608.793/0001-51
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **06/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de SETEMBRO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:7E87557E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 174/2022

Pregão Eletrônico nº 108/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços com vistas futura e eventual aquisição de moveis sob medida, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Uni	Qtd	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	BALCÃO COM GAVETEIRO EM MDF 15 BALCÃO COM GAVETEIRO EM MDF 15 MM NA COR BRANCO, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
02	ARMÁRIO MDF 15 MM ARMÁRIO MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 1.340,00	R$ 1.340,00
03	PORTA DE ARMÁRIO MDF 15 MM PORTA DE ARMÁRIO MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	2,00	R$ 350,00	R$ 700,00
04	GABINETE PIA LACTÁRIO EM MDF 15 MM GABINETE PIA LACTÁRIO EM MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 925,00	R$ 925,00
05	PORTA DE BALCÃO MDF 15 MM PORTA DE BALCÃO MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 719,00	R$ 719,00
06	PORTA DE BALCÃO MDF 15 MM - 2.200 PORTA DE BALCÃO MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 1.205,99	R$ 1.205,99
07	PORTA DE BALCÃO MDF 15 MM - 1.600 PORTA DE BALCÃO MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 1.121,00	R$ 1.121.00
08	PORTA DE BALCÃO MDF 15 MM - 2.400 PORTA DE BALCÃO MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 1.259,99	R$ 1.259,99
09	PORTA DE BALCÃO MDF 15 MM - 2.300 PORTA DE BALCÃO MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 1.229,99	R$ 1.229,99
10	PORTA DE BALCÃO MDF 15 MM - 1.850 PORTA DE BALCÃO MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM DUAS PORTAS DE CORRER, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 490,00	R$ 490,00
11	PORTA DE BALCÃO MDF 15 MM - 2.550 PORTA DE BALCÃO MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM TRÊS PORTAS DE CORRER, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 752,00	R$ 752,00
12	PORTA DE BALCÃO E GAVETEIRO MDF 15 MM - 2.750 PORTA DE BALCÃO E GAVETEIRO MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 764,00	R$ 764,00
13	PORTA DE BALCÃO E GAVETEIRO EM MDF 15 MM - 3.250 PORTA DE BALCÃO E GAVETEIRO EM MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 979,99	R$ 979,99
14	BALCÃO EM FORMATO "U" EM MDF 15 MM BALCÃO EM FORMATO "U" EM MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 3.259,00	R$ 3.259,00
15	BALCÃO EM FORMATO "L" EM MDF 15 - 2.700 BALCÃO EM FORMATO "L" EM MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 2.299,00	R$ 2.299,00
16	PORTA DO BALCÃO DA PIA COM GAVETEIRO EM MDF 15 - 5.000 PORTA DO BALCÃO DA PIA COM GAVETEIRO EM MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	4,00	R$ 2.799,99	R$ 11.199,96
17	PORTA DO BALCÃO DA PIA COM GAVETEIRO EM MDF 15 MM - 3.300 BALCÃO DA PIA COM GAVETEIRO EM MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO ((3.300).	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 1.880,99	R$ 1.880,99
18	BALCÃO EM MDF 15 MM - 2.000 BALCÃO EM MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	2,00	R$ 1.319,99	R$ 2.639,98
19	PORTA DE ARMÁRIO MDF 15 MM - PORTA DE ARMÁRIO MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 249,99	R$ 249,99
20	BALCÃO COM GAVETEIRO EM MDF 15 MM - 3.000 BALCÃO COM GAVETEIRO EM MDF 15 MM NA COR BRANCO, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 1.869,99	R$ 1.869,99
21	BALCÃO EM FORMATO "L" EM MDF 15 - 3.500 BALCÃO EM FORMATO "L" EM MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 2.632,00	R$ 2.632,00
22	ARMÁRIO MDF 15 MM - 1.500 ARMÁRIO MDF 15 MM NA COR BRANCA, COM PUXADOR MODELO PERFIL PRATA EM ALUMÍNIO.	GEFLEX GFX	UNI	1,00	R$ 1.138,99	R$ 1.138,99
VALOR TOTAL						**R$ 40.856,86**

2 – DETENTORA DA ATA: GEFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - ME com CNPJ sob n.º 14.643.102/0001-30.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da** data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada,.
DATA DA ASSINATURA: **02/12/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 10 de Setembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:9E8579FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 195/2023.

Pregão Eletrônico nº 082/2023

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

LOTE	ITEM	Produto/Serviço	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
01	1	ÁCIDO POLIACRÍLICO 11.5% Condicionador a base de ácido poliacrílico 11,5%. Frasco contendo 10ml	DFL DFL	FR	50,00	47,29	2.364,50

04	1	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 30G CURTA AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 30G CURTA - CX C/ 100UND - PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACERADO, AFIADO E SEM REBARBAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, N° DO LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DESCARPAK DESCARPAK	CX	70,00	34,97	2.447,90
05	1	ALAVANCA RETA ALAVANCA RETA. ALAVNCA RETA: INSTRUMENTO CIRURGICO NÃO ARTICULDO, NÃO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL.	IMPLA IMPLA	UNI	10,00	22,53	225,30
07	1	ANESTESICO INJETÁVEL 3% PRILOCAÍNA COM FELIPRISSINA ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL COM VASO (FELIPRESSINA). A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3% COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML.	DFL DFL	CX	55,00	108,46	5.965,30
08	1	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA ANESTÉSICO ALPHACAINE 2% C/ EPIM C/50. COMPOSIÇÃO: Alphacaine 100, Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000. Reduz o fluxo sangüíneo no local da injeção e ocorre menos sangramento.	DFL DFL	CX	55,00	99,95	5.497,25
09	1	ANESTESICO TOPICO GEL ANESTÉSICO TÓPICO C/ SABOR EM GEL. COMPOSTO POR BENZOCAINA 20%, AROMATIZADO. FRASCO C/ 12 GR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DFL DFL	UNI	100,00	13,33	1.333,00
10	1	BANDEJA INOX MEDIDAS MÍNIMAS: 22x17x1,5cm	ACONOX 11ACONOX	UNI	40,00	30,28	1.211,20
11	1	BICARBONATO EM PÓ PARA LIMPEZA - POTE 200 G	LY12SANDA LYSA14NDA	PT	40,00	8,99	359,60
12	1	BROCA bROCA DE ALTA ROTÇÃO 1018	3R/MIC15RODONT 173R/MICRODO21NT	UNI	20,00	2,48	49,60
14	1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 2200	3R/MI23CRODONT 253R/MICRODO27NT	UNI	20,00	2,47	49,40
15	1	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3215	3R/MI30CRODONT 313R/MICRODO32NT	UNI	20,00	2,49	49,80
17	1	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO "Broqueiro de Alumínio Para Brocas de Alta Rotação com 21 furos Auxilia na organização, aramazenamento e tranporte de brocas odontológicas.	IMPL33A IMPLA	UNI	6,00	18,96	113,76
21	1	ESCOVA ROBSON Escova Robson - Reta na cor Branca: comprimento total (L2) 28mm comprimento cerdas (L1) 6mm diâmetro cerdas 0,50mm. * Haste CA.	IMPLA IMPLA	UNI	100,00	1,15	115,00
23	1	ESPELHO BUCAL PLANO N 05 ESPELHO BUCAL PLANO N 05.	IMPLA IMPLA	UNI	80,00	4,22	337,60
25	1	FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0, 0,45CM 1/2 CIRCULAR TRG 1,5CM	MEDIX MEDIX	CX	100,00	34,24	3.424,00
27	1	FIO DENTAL FIO DENTAL DE POLYESTER, ENCERADO, COM MICROCRISTALINA, AROMATIZADO. 100 METROS DE COMPRIMENTO.	HILLO HILLO	UNI	50,00	2,89	144,50
30	1	FLUOR GEL FLUOR GEL - GEL TICSOTRÓPICO CONTENDO 1,23 DE FLUOR FOSFATO ACIDULADO, SEM CORANTES, PARA USO TÓPICO COM PH ENTRE 3,6 A 3,9 FRASCOS COM 200 ML.	IODONTOSUL IODONTOSUL	FR	60,00	6,50	390,00
31	1	FORCEPS ADULTO Nº 18R AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL	IMPLA IMPLA	UNI	6,00	57,78	346,68
32	1	FORMOCRESOL É CONSTITUÍDO POR UMA MISTURA DE CRESÓIS E FORMOL, SENDO UM FIXADOR DE POLPAS VIVAS, MANTENDO-AS INERTES E POSSIBILITANDO A CONSERVAÇÃO DO DENTE DECÍDUO ATÉ SUA QUEDA FISIOLÓGICA (PULPOTOMIA). É UM POTENTE AGENTE ANTIMICROBIANO QUE POSSUI AINDA A CAPACIDADE DE NEUTRALIZAR TOXINAS PRESENTES NO CANAL RADICULAR. 10ML.	BIODINAMICA BIODINAMICA	FR	30,00	4,94	148,20
33	1	HEMOPARE HEMOPARE - O PRODUTO AUXILIA NA HEMOSTASIA E NATREÇÃO GENGIVAL; AUXLIA NOS PREPAROS CAVITÁRIOS PARA RESTAURAÇÕES E PARA PRÓTESE DENTAL; LÍQUIDO INCOLOR, A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO; NÃO CONTÉM EPINEFRINA. FRASCO COM 10 ML.	BIODINAMICA BIODINAMICA	FR	30,00	13,24	397,20
35	1	HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO - BASE E CATALISADOR INDICADO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE BASE. NÃO INIBE A POLIMERIZAÇÃO DE RESINAS AUTO OU FOTOPOLIMERIZAVEIS E APRESENTA UMA COLORAÇÃO SEMELHANTE À DA DENTINA, O QUE IMPEDE A INFLUÊNCIA NA COLORAÇÃO FINAL DAS RESTAURAÇÕES EM RESINAS COMPOSTAS. CONTENDO: 1 TUBO DE PASTA BASE 13G. 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G E UM BLOCO DE MISTURA.	VIGODENT VIGODENT	UNI	60,00	21,25	1.275,00
43	1	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY ALTA BAIXA ROTAÇAO ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - UTILIZADO P/ LUBRIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE OXIDAÇÃO EM ROLAMENTOS E MANCAIS DE DESLIZAMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS.	IMPLA IMPLA	UNI	15,00	24,67	370,05
47	1	PINÇA CLINICA UNIVERSAL Nº 317 PINÇA CLINICA UNIVERSAL Nº 317 - CONHECIDA COMO PINÇA DE ALGODÃO. AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	IMPLA IMPLA	UNI	30,00	8,40	252,00
48	1	PINCEL MICRO BRUSCH (APLIK APLICADOR REGULAR) PINCEL MICRO BRUSCH - APLICADOR DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM MINÚSCULAS FIBRAS ISENTAS DE FIAPOS E NÃO ABSORVENTES, PARA UTILIZAÇÃO COM AGENTES ADESIVOS, SELANTES, SOLUÇÕES EVIDENCIADORAS ENTRE OUTROS, COM HASTE DOBRÁVEL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N° DE LOTE E N° DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	3R/MICRODONT 3R/MICRODONT	FR	100,00	8,13	813,00
51	1	PONTA TIP INSERTO PARA ULTRASSOM Ponta Tip Inserto para Ultrassom 1 Dentemed. Ref VB3188	IMPLA IMPLA	UNI	10,00	87,18	871,80
52	1	PONTEIRA PARA ULTRASSOM Ponteira de ultrassom supra compatível com ultrassom Dabi/D700 (Rosca externa). Feita de aço inoxidável	IMPLA IMPLA	UNI	10,00	62,16	621,60
53	1	PORTA ALGODÃO PRODUZIDO EM INOX- MEDIDAS APROXIMADAS: 08X10CM	ACONOX ACONOX	UNI	20,00	61,22	1.224,40
58	1	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL SELANTE	BIODINAMICA	KIT	40,00	11,76	470,40

		FOTOPOLIMERIZÁVEL. SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS DENTAIS FOTOPOLIMERIZÁVEL.	BIODINAMICA				
59	1	SERINGA CARPULE COM REFLUXO SERINGA CARPULE COM REFLUXO - AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA: 2 ANOS. REGISTRO ANVISA	IMPLA IMPLA	UNI	30,00	25,77	773,10
60	1	SUGADOR PLASTICO DESCARTAVEL PACOTE CONTENDO 40 UNIDADES, SUGADOR COM PONTA DE PVC, MACIO, ATÓXICO, COM FIO DE AÇO RÍGIDO, DOBRÁVEL, AROMATIZADO, CORES SORTIDAS	BIODONT BIODONT	PCT	400,00	7,53	3.012,00
61	1	TAÇA DE BORRACHA PARA BAIXA ROTAÇÃO, PARA PROFILAXIA DENTAL, AUTOCLAVÁVEL	IMPLA IMPLA	UNI	60,00	1,28	76,80
62	1	TESOURA ÍRIS RETA PEQUENA PARA SUTURA EM AÇO INOX DE 11,5 A 12 CM	IMPLA IMPLA	UNI	15,00	14,98	224,70
64	1	TIRA DE LIXA 4 MM TIRA DE LIXA 4MM - TIRAS ABRASIVAS DE AÇO INOXIDÁVEL. COM AS SEGUINTES DIMENSÕES 150MM DE COMPRIMENTO E 4 MM DE LARGURA. APRESENTAÇÃO CX C/ 12 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N° DE LOTE E N° DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	IMPLA IMPLA	UNI	50,00	5,65	282,50
65	1	VERNIZ COM FLUOR VERNIZ Com FLUOR - VERNIZ C/ FLÚOR (5% DE FLUORETO DE SÓDIO) KIT CONTENDO 1 FRASCO C/ 10 ML DE VERNIZ E 01 FRASCO C/ 10 ML DE SOLVENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SSWHITE SSWHITE	FR	20,00	28,74	574,80
		TOTAL					**35.811,94**

DETENTORA DA ATA: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 30.082.076/0001-74
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **11/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de SETEMBRO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:79B6F7B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 198/2023.

Pregão Eletrônico nº 088/2023

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de material para confecção de fralda, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EMBALAGEM PARA FRALDAS Embalagens em polietileno com as seguintes medidas aproximadamente: 45cm x 60cm, com no mínimo 0,10 micras de espessura.	Airoplast Airoplast	KG	80,00	29,80	2.384,00
2	1	FILTRANTE 32 CM INFANTIL TNT Filtrante infantil 32cm aproximadamente, gramatura 16, antialérgico.	Sul Brasil Sul Brasil	KG	300,00	37,40	11.220,00
3	1	FITA DECORATIVA PARA FABRICAÇÃO DE FRALDAS INFANTIL Fitas frontais decorativas, rolos de 3,0cm de largura e no mínimo 100m de comprimento, com tema infantil.	Krafitas Krafitas	RL	1.000,00	11,00	11.000,00
4	1	FITA REPOSICIONÁVEL PARA FABRICAÇÃO DE FRALDAS INFANTIL Fitas dupla face reposicionável. Cada picote com 1.8cm de largura e 5cm de altura, espessura 25mm aproximadamente.	3 M 3 M	RL	1.000,00	22,90	22.900,00
5	1	POLIETILENO Polietileno: Bobinas com 320mm de largura e no mínimo 30Kg, gramatura de 22gr/m², com tema infantil.	Guanapack Guanapack	KG	500,00	29,00	14.500,00
TOTAL							**62.004,00**

DETENTORA DA ATA: VIDA FRAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 09.115.886/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **11/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de SETEMBRO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:CF916E25

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 192/2023.

Pregão Eletrônico nº 082/2023

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	CAPSULAS DE AMALGAMA 2 POÇAO PRESA MEDIA CÁPSULAS DE AMÁLGAMA 2 POÇÃO PRESA MÉDIA - POTE C/ 50 UND - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SDI GS-80 2 porções c/50	UNI	50,00	202,85	10.142,50
42	1	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO KIT PÓ E LÍQUIDO (LÍQUIDO 15ML E PÓ 38G) O PÓ À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL POSSUI COR MARFÍM.	Biodinâmica Interim kit	KIT	30,00	15,37	461,10
TOTAL							**10.603,60**

DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 44.223.526/0001-06
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **11/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de SETEMBRO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:8ABE6710

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 196/2023.

Pregão Eletrônico nº 054/2023

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de suporte, que serão destinados as Escolas Municipais e a sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	SUPORTE PARA FIXAÇÃO TETO E PAREDE PARA RETROPROJETOR Suporte para fixação teto e parede universal fabricado em aço carbono e alumínio, com regulagem de altura aproximada de 430 mm a 650 mm.	BRASFORMA SBRP756	UNI	35,00	99,00	3.465,00
TOTAL							**3.465,00**

DETENTORA DA ATA: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, com CNPJ sob n.º 15.275.465/0001-22
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **11/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de SETEMBRO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4C241BCD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 197/2023.

Pregão Eletrônico nº 054/2023

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Gabinete de recarga para tablets, que serão destinado as Escolas Municipais e a sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	GABINETE DE RECARGA (TIPO CARRINHO) com as seguintes descrições mínimas; Armazenamento, carga e transporte de tablets e notebooks, capacidade para 36 tablets de até 11 polegadas, com rodízios emborrachados de baixo ruido e travas freio em pelo menos duas, confeccionados em chapa de aço, pintada com pó eletrostática dimensões mínimas	TES Guardian K2-36V	UNI	34,00	2.970,00	100.980,00

		(LxPxA) 588x495x843 mm, possibilitando passagem em qualquer porta, Dispositivos de segurança Disjuntor geral + DR, dispositivo de proteção do usuário contra choque elétrico, curto circuito e sobrecarga; com régua com capacidade para 36 equipamentos com tomadas do tipo 3 pinos (novo padrão); sistema de resfriamento interno composto com coolers, possui portas e fundos perfurados, possibilitando a saída de calor; bandejas internas. Porta com chaveamento reforçado. AMPLA CONCORRENCIA					
TOTAL							**100.980,00**

DETENTORA DA ATA: VITEC TECNOLOGIA EM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA, com CNPJ sob n.º 08.144.355/0001-66
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **11/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de SETEMBRO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:5E3776CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193/2023

Pregão Eletrônico nº 082/2023

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 27 G LONGA AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 27G LONGA – CX C/ 100UND - PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL INTERNO COM ÂNGULO CURTO , AFIADO E SEM REBARBAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, N° DO LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PROCARE PROCARE	CX	70,00	33,88	2.371,60
TOTAL							**2.371,60**

DETENTORA DA ATA: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 29.426.310.0001-54
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **11/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de SETEMBRO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:8B186F6B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 199/2023.

Pregão Eletrônico nº 054/2023

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de lousa, projetor multimídia, suporte, notebook, Sistema de Som, Rack e Gabinete de recarga para tablets, que serão destinado as Escolas Municipais e a sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	NOTEBOOK Notebook: No mínimo, Memória RAM de 8GB, 256 SSD, processador: Core i3, HDMI 1, TELA 15,6" HD, Licença Win Pro 10, garantia 01 ano. Computador tipo notebook com as seguintes especifica-ções: 1. PROCESSADOR 1.1. Processador Mínimo Core i3-1115G4 11º geração ou Ryzen 3500U ou superiores com Chipset e Vídeo Integra-do, memória Cache de no mínimo 4 MB; 2. MEMÓRIA RAM 2.1. Memória RAM mínimo de 8 GB, DDR4, 2400 MHz, Expansão mínima de memória até 32 GB; 3. SSD 3.1. Disco rígido mínimo de 256 GB; 4. TELA 4.1. Tela de LED 15,6" polegadas, WebCam Integrada; 5. INTERFACE DE REDE 5.1. Interface de Rede 10/100/1000, Conexão RJ-45, Com conexão sem fio (Wireless) 802.11 b/g/n; Bluetooth Inte-grado; 6. CONECTORES DE ENTRADA/SAÍDA 6.1. No mínimo 1x HDMI; Placa de som integrada com áudio de alta definição; Mínimo 4 portas USB sendo no mínimo duas USB 3.0, 1x Leitor de cartão SD; 7. TECLADO E TOUCHPAD 7.1. Teclado ABNT, Mouse Touchpad com função multi-toque; 8.	Vaio FE15 i31215u/W10Pro/8GB/256GB Vaio FE15 i31215u/W10Pro/8GB/256GB	UNI	27,00	2.997,97	80.945,19

		ALIMENTAÇÃO 8.1. Fonte de alimentação com cabo de energia, Bateria 4 células, Bivolt automático (110 V / 220 V); 9. SISTEMA OPERACIONAL 9.1 Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO, versão em português do Brasil; 9.2 O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento; 9.3. Modelo de licença pode ser OEM ou FPP, com identificação visual ou em hardware; 9.4. Cada equipamento fornecido deve rá possuir os se-guintes softwares pré-instalados: Microsoft Windows 10 Professional 64-bits ou equivalente, em português do Bra-sil. 10. CONTEÚDO DO PRODUTO 10.1. Deve acompanhar todos os cabos e acessórios, sen-do desnecessária a aquisição de qualquer item para o perfeito funcionamento do equipamento e ligação a energia elétrica em 115v; 11. OUTROS REQUISITOS 11.1. O equipamento ofertado deve possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o padrão de cor predominante do equipamento; 11.2. Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica junto a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas, sob pena de desclassificação. 11.3. Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante; 11.4. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Não serão aceitas soluções através de modificações sem comprovação pelo fabricante do produto ofertado, os componentes devem manter as configurações originais do produto; 12. GARANTIA 12.1. Garantia total mínima de 1 (um) anos do tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica). 12.2. Suporte de atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia serão no regime de 8x5, deverá ser fornecido número gratuito (0800) para abertura de chamado de segunda a sexta das 08:00 às 17:00, com atendimento no próximo dia útil e solução em até 72 horas.12.3. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, o fabricante e/ou a contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários. AMPLA CONCORRENCIA					
TOTAL								**80.945,19**

DETENTORA DA ATA: MALKUT E BOHN LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 10.868.068/0001-40
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **11/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de SETEMBRO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:DAC2A69E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 194/2023.

Pregão Eletrônico nº 084/2023

1 - Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de construção,materiais hidráulicos,de pintura, eletricos e ferramentas em geral os quais deverão ser fornecido Município de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
190	1	VEDA ROSCA 25 M	noah	noah	UNI	195,00	1,74	339,30
191	1	VEDA ROSCA 10 MTS	noah	noah	UNI	190,00	1,17	222,30
297	1	TUBO ESGOTO 40MM	plastilit	plastilit	M	158,00	7,97	1.259,26
298	1	TUBO ESGOTO 50MM	plastilit	plastilit	M	140,00	18,99	2.658,60
TOTAL								**4.479,46**

DETENTORA DA ATA: INFANTARIA COMERCIAL LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 20.795.155/0001-79
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **11/09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 12 de SETEMBRO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E2324468

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 660/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS
- CNPJ 77.778.736/0001-10 -
Rua Prefeito Daniel Jorge, 700 - CEP 84220-000 - CX. POSTAL: 14 - SENGÉS - PR
Fone (43) 3567 – 3058

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 660/2023

SÚMULA. ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 603, DE 26 DE JANEIRO DE 2.023, e dá outras providências.

Art. 1º. O Quadro de Pessoal do Município de Sengés que destina-se ao Plano de Cargos Efetivos, no Grupo I, no Grupo II, e no Grupo III do Anexo I da Lei Municipal nº 603, de 26 de janeiro de 2.023, passa a vigorar acrescido dos seguintes Cargos:

GRUPO I – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Nº. CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	HORÁRIO/DIA
02	Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	11	40horas
02	Arquiteto	14	40 horas
01	Médico Ortopedista	16	30 horas
06	Professor de Educação Física	11	40 horas
06	Professor de Inglês	11	40 horas

GRUPO II – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Nº. CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	HORÁRIO/DIA
30	Agente de Apoio Educacional	3	40 horas
04	Auxiliar Odontológico	3	40 horas
04	Orientador Social	8	40 horas
05	Técnico em Informática	9	40 horas

Art. 2º. Em razão do disposto no artigo anterior, o anexo V da Lei Municipal n.º 603, de 26 de janeiro de 2.023, passa vigorar acrescido das seguintes Atribuições:

GRUPO I – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação	Definir políticas e diretrizes tecnológicas em conjunto com as demais divisões de apoio; Buscar e adotar inovações tecnológicas; Compatibilizar equipamentos de TIC a padrões e adequação às necessidades da Administração Pública, através de especificação, avaliação e homologação Planejar novas tecnologias para soluções de infraestrutura e serviços de TIC (software e hardware); Elaborar políticas, indicadores, normas e práticas que garantem a segurança e a confiabilidade dos dados, informações, produtos e serviços gerados em sua área de atuação; Estruturar serviços de correio eletrônico e segurança da informação (software e hardware); Diagnosticar e buscar a resolução de problemas na infraestrutura de TIC e/ou encaminhar para equipe especializada; Detalhar infraestrutura e serviços de TIC garantindo a eficiência da troca de informações; Organizar o uso de tecnologias no departamento. Coordenar ambientes tecnológicos de testes, homologação e produção; Ordenar atividades e equipes de desenvolvimento, suporte, redes, operações, conectividade e demais áreas envolvidas com a tecnologia da informação; Dispor conhecimento técnico, seus repositórios e sua divulgação; Desenvolver atividades de comunicação interna e externa; Metodizar a entrada de solicitações de serviços e o devido encaminhamento à equipe técnica através de ferramentas; Articular equipes de terceiros contratados para a execução de serviços de infraestrutura de TIC; Controlar especificação, configuração, instalação, manutenção, aceite, controle e estoque de servidores, switches, roteadores, no-breaks, rádios, conversores e modems ópticos; Gerir ferramentas de apoio à programação e à consultoria. Implementar sistemas de apoio aos processos; do catálogo de serviços; Orientar os técnicos na execução de infraestrutura de TIC; Planejar processos de aquisição, contratação e execução e gestão técnica de contratos; Administrar processos de planejamento; Sincronizar processos produtivos, de gestão ou administrativos em sua área de atuação; Gerenciar projetos das divisões de gestão de projetos/contratos/aquisições de sistemas verificando necessidades e restrições; Controlar projetos e procedimentos, garantindo o cumprimento dos cronogramas; Conferir registro das atividades operacionais e funcionais; Gerenciar registro das requisições de projetos e de manutenção de sistemas. Relacionar com órgão de regulamentação de infraestrutura de telecomunicações; Solicitar de prestação de serviços e de infraestrutura de TIC de terceiros; Utilizar sistemas informatizados. Executar análises, laudos técnicos, correções, proposições, instalações sobre equipamentos, materiais, processos e atividades; Gerir aplicações informatizadas, desenvolvendo, implantando e mantendo sistemas de acordo com metodologias e técnicas adequadas, visando atender aos objetivos estabelecidos quanto à qualidade, custos, prazos e benefícios; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo.
Arquiteto	Desenvolver projetos arquitetônicos para construções, reformas, ampliações e revitalizações de edifícios públicos e equipamentos, levando em consideração aspectos como funcionalidade, estética, sustentabilidade, acessibilidade e segurança. Analisar projetos apresentados por terceiros, como construtoras e incorporadoras, para verificar sua adequação às normas e legislações vigentes, bem como para garantir que atendam aos padrões de qualidade exigidos. Participar em obras e gerenciamento de empreendimentos, acompanhando o desenvolvimento dos projetos e a execução das obras. Acompanhar e fiscalizar o andamento de obras públicas, verificando se estão sendo executadas de acordo com os projetos aprovados, dentro dos prazos e orçamentos estabelecidos. Gerenciar equipes multidisciplinares envolvidas em projetos de arquitetura, coordenando os trabalhos e garantir a integração entre as diferentes disciplinas. Participar de estudos e planos urbanísticos, contribuindo para a elaboração de políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento e ordenamento da cidade. Atuar na preservação de edifícios e espaços públicos de valor histórico, cultural ou arquitetônico, buscando sua restauração e conservação adequada. Garantir a acessibilidade de edifícios e espaços públicos, visando a inclusão e a mobilidade de todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida. Incluir práticas de sustentabilidade nos projetos, buscando o uso eficiente dos recursos naturais, a redução do impacto ambiental e a adoção de materiais e tecnologias sustentáveis. Produzir relatórios, laudos e pareceres técnicos referentes a questões relacionadas à arquitetura, urbanismo e construção civil. Prestar assessoria na área de engenharia fazendo avaliações, executando projetos, orçamentos, plantas, croquis e planilhas para lançamento de tributos. Realizar pesquisas e buscar novas soluções técnicas e tecnológicas para aprimorar os projetos e processos de trabalho na área de arquitetura. Elaborar estudos, projetos, coordenar, fiscalizar e executar obras por administração direta e contratada, nas áreas de terraplanagem, manutenção, iluminação, circulação viária, entre outros. Desempenhar atividades de planejamento, supervisão e elaboração, análise e aprovação de projetos, levantamentos, diagnósticos, perícia e avaliação, elaborando pareceres técnicos. Fiscalizar a execução de obras suas demandas e serviços, respeitando a legislação existente. Efetuar medições de serviços, emitir parecer e laudo técnico e demais atividades afins.
Médico Ortopedista	Realizar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções agudas, crônicas ou traumatológicas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente. Avaliar as condições físico-funcionais do paciente, fazendo inspeção, palpação, observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento. Orientar ou executar a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamento, utilizando ataduras de algodão, gesso e crepe, para promover a imobilização adequada dos membros ou regiões do corpo afetado. Orientar ou executar a colocação de trações transesqueléticas ou outras, empregando fios metálicos,esparadrapos ou ataduras, para promover a redução óssea ou correção osteoarticular. Realizar cirurgias em ossos e anexos, empregando técnicas indicadas para cada osso, para corrigir desvios, extrair áreas patológicas ou destruídas do osso, colocar pinos, placas, parafusos, hastes e outros, com vistas ao restabelecimento da continuidade óssea. Indicar ou encaminhar pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação. Participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres em sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir deformidades ou seu agravamento. Executar tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, fisioterapia e alimentação específica, para promover a recuperação do paciente. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.
Professor de Educação Física	Elaborar o planejamento e os planos de aulas dos conteúdos curriculares de cada ano específico e zelar pela sua aplicação; Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental, em escolas da rede pública municipal de acordo com o calendário escolar e participar dos períodos dedicados ao planejamento e avaliação; Acompanhar a produção da área educacional e cultural; Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; Registrar sistematicamente a frequência dos alunos, notificando à equipe técnica dos casos de faltas consecutivas e frequência irregular; Participar na elaboração do projeto pedagógico integrando- se à filosofia de trabalho da Unidade Escolar e na conquista dos objetivos propostos; Zelar pela aprendizagem dos alunos, refletindo continuamente sobre sua prática pedagógica e estabelecendo estratégias adequadas para garantir seu sucesso; Planejar o desenvolvimento da matéria de acordo com as diretrizes educacionais; Criar atividades criativas e diversificadas, adaptadas às necessidades e características de cada turma ; Elaborar e manter atualizados os registros relativos ao processo educativo; Responsabilizar-se pela elaboração e organização de atividades, pela segurança dos alunos, disciplina e organização geral da classe, pelos ambientes especiais das Unidades Escolares, bem como pelo uso e conservação do material didático; Participar de reuniões, solenidades, congressos, eventos e atividades previstas no calendário escolar ou para as quais for convocado; Participar do processo de formação continuada para docentes; Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do Município; Participar das constantes atividades extraclasses e das comemorações previstas no calendário escolar;. Envolver os alunos em atividades e competições esportivas escolares, municipais, regionais e estaduais, desenvolvendo auto estima e espírito de competitividade. Realizar outras tarefas correlatas ao cargo.
Professor de Inglês	Exercer a docência em sua especialidade, transmitindo os conteúdos pertinentes a fim de proporcionar um aprendizado satisfatório e de conhecimento da disciplina ministrada; elaborar o planejamento e os planos de aulas dos conteúdos curriculares de cada ano específico e zelar pela sua aplicação; exercer as atividades de docência na

	respectiva disciplina com planejamento e com aulas que estimulem o desenvolvimento dos alunos de forma envolvente e eficiente em Língua Estrangeira; participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; acompanhar a produção da área educacional e cultural; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; contribuir no desenvolvimento de projetos educacionais. apoiar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do Município; participar das constantes atividades extraclasses e das comemorações previstas no calendário escolar; desenvolver tarefas indispensáveis ao alcance dos fins educacionais e do processo de ensino - aprendizagem da escola; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

GRUPO II – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Agente de Apoio Educacional	Auxiliar de atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais; Atender aos alunos com necessidades especiais; Supervisionar e apoiar aos alunos durante o transporte escolar; Executar as atividades de conformidade com o planejamento definido pelo setor competente; Responsabilizar-se por crianças da turma ou período correspondentes ao seu turno de trabalho; Zelar pela segurança, alimentação, saúde e higiene das crianças que estejam a seu cargo; Distribuir as alimentações nas unidades, procedendo ao recolhimento das louças, mamadeiras, talheres e outros, providenciando sua limpeza e esterilização; Ajudar os professores da educação infantil, para a higiene das crianças, alimentação e cuidados das crianças; Atender os professores ou equipe técnica responsável por aluno com necessidades especiais, quando solicitados para acompanhá-los aos sanitários; Atender as solicitações dos professores e técnicos pedagógicos quanto à higiene e alimentação dos alunos com necessidades especiais; Manter a ordem, conservação e higienização no local de trabalho, segundo normas e instruções; Zelar pelo ambiente escolar, preservando, valorizando e integrando o ambiente físico escolar; Executar serviços internos e externos, conformedemanda apresentada pela escola; Acompanhar os alunos nos ônibus escolares zelando pelo seu bem estar e colocando os cintos de segurança em cada um; Conduzir os alunos do ponto de espera até a entrada no ônibus; Conduzir os alunos do ônibus até o ponto de parada, entregando-os diretamente aos seus pais ou responsáveis; Contar estórias, cantar e distrair os alunos durante o trajeto da residência à escola e vice-versa no trajeto do ônibus escolar; Controlar o movimento de pessoas nas dependências do estabelecimento de ensino, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas na unidade escolar; Encaminhar ou acompanhar o público aos diversos setores da escola, conforme necessidade; Acompanhar os alunos em atividades extraclasses quando solicitado; Participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado; Identificar e comunicar a chefia imediata a necessidade de chamamento de emergência de médicos, bombeiros, policiais, quando necessário; Cumprir e fazer cumprir as decisões superiores tomadas em assuntos de sua competência legal; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores; Zelar pela segurança dos alunos com necessidades educativas especiais temporárias ou permanentes, atentando para eventuais anormalidades, identificando e atendendo às necessidades individuais; Sugerir e solicitar recursos para o bom atendimento ao aluno, quando necessário, reportando-se sempre à chefia imediata; Atender adequadamente os alunos com deficiência temporária ou permanente que demandam apoio de locomoção, de higiene e alimentação; Auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andador, muletas,bengalas e outros auxiliares de locomoção, inclusive fora do ambiente escolar; Auxiliar alunos com deficiência física neuromotora ou outras temporárias ou permanentes, quanto à alimentação durante o recreio; Atender às necessidades básicas de higiene e uso de banheiro aos alunos com deficiência; Higienizar e organizar as dependências de uso para eventuais trocas de fraldas e outras assepsias; Auxiliar na promoção da cultura e da prática inclusiva visando desmistificar mitos e preconceitos em torno da deficiência; Auxiliar o aluno no desenvolvimento das atividades pedagógicas quando solicitado pelo professor; Auxiliar com orientação do professor, na confecção de materiais adaptados ao aluno de acordo com a deficiência que apresenta; Zelar pela segurança e bem-estar dos estudantes com necessidades especiais atentando para eventuais anormalidades e identificando as necessidades individuais; Atender adequadamente os estudantes e professores com necessidades especiais que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação; Garantir os cuidados necessários na entrada e saída dos estudantes e professores durante o intervalo do recreio e das aulas; Acompanhar os alunos em atividades extracurriculares e extraclasse quando solicitado; Auxiliar o professor responsável pela turma quanto incluso aluno com distúrbios de comportamento; Participar de cursos, capacitações, reuniões, seminários ou outros encontros correlatos às funções exercidas ou sempre que convocado; Efetuar outras tarefas necessárias, correlatas às ora descritas. Ajudar e coordenar a atividade dos alunos para a entrada no veículo escolar, garantindo a segurança dos alunos; Verificar se todos os alunos estão com o cinto de segurança fechado e de forma correta, quando necessária esta condição; Supervisionar os alunos durante o trajeto do veículo escolar não permitindo situações que possam comprometer a segurança dos mesmos; Orientar o motorista e o advertir, quando este cometer alguma imprudência que possa colocar em risco a segurança dos alunos; Coordenar e supervisionar a saída dos alunos dos veículos para garantir a segurança necessária, entregando- os aos pais ou responsáveis; Executar outras atividades correlatas.
Auxiliar Odontológico	Recepcionar e identificar o paciente; explicar os procedimentos a serem realizados; organizar a sala para atendimento; observar as normas de vigilância sanitária; realizar procedimentos de biossegurança; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar o Cirurgião Dentista junto à cadeira odontológica; manipular materiais de uso odontológico; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; selecionar moldeiras; revelar e montar radiografias intra-orais; zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos; manter atualizados e organizados arquivos, fichários e controle de estoques; participar de levantamentos epidemiológicos e visitas domiciliares e executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Orientador Social	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Auxiliar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Corroborar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Respaldar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Ajudar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; Elaborar registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos, Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas. Executar outras atividades afins.
Técnico em Informática	Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários parasua utilização; Organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço; Executar ou promover as atividades de manutenção preventiva e corretiva necessárias à conservação dos equipamentos, instrumentos e outros materiais utilizados na área de atuação, acompanhando-as, quando a cargo de terceiros; Planejar, implantar e gerenciar redes de computadores e programas, depurando estes, se necessário; Preparar, operar, manipular, acompanhar e verificar os resultados dos processamentos de rotinas ou de programas de aplicações; Elaborar relatórios dos trabalhos realizados e resultados obtidos a fim de avaliar as políticas aplicadas; Manter a malha de dispositivos conectados ativa e operacional; Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida; Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; Controlar o fluxo de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais peculiares ao trabalho; Instalar e configurar software; Prestar atendimento individual a pessoas em geral, conforme a necessidade; Assistir ao usuário de computador, realizando treinamento, individual ou em equipe de servidores para novos sistemas; Solucionar problemas, através de alternativas práticas e eficazes, e no caso de impossibilidade de solução, contatando o analista ou empresa responsável pelo sistema; Elaborar e executar programas de orientação, conscientização e racionalização do uso dos equipamentos, insumos e sistemas e informática; Coletar necessidades apontadas pelos usuários para desenvolvimento de novos sistemas ou subsistemas; Auxiliar os demais profissionais da sua área; Atuar como fiscal de contratos quando designado por superiores; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quandonecessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas ao cargo em prol da eficiência de sua área profissional e do serviço público

GRUPO III – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL PRÁTICO

Motorista	Executar o trabalho de condução e conservação dos veículos do Município; Dirigir automóveis, vans, utilitários, caminhões, carretas, ambulâncias, microônibus e ônibus, utilizados no transporte municipal, conduzindo-os em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas; Dirigir veículos utilizados no transporte de passageiros; Prestar auxílio na locomoção de pacientes entre a ambulância e as dependências hospitalares e residência dos familiares; Auxiliar na acomodação de cargas e pessoas no veículo, ajudando também na descarga, quando necessário; manter o veículo abastecido, providenciando o seu reabastecimento, quando necessário; verificar diariamente as condições do veículo antes de utilizá-lo, vistoriando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível de pressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios, embreagem, direção, faróis, combustível, entre outros, para certificar-se de suas condições de uso; providenciar os reparos necessários no veículo; executar pequenos reparos de emergência, bem como troca de pneus, quando necessário; manter os veículos em perfeitas condições de uso, limpando-o por dentro e por fora; encarregar-se dos transportes de cargas e correspondências que lhe forem confiados; providenciar quando do abastecimento de combustíveis, também a água e o óleo; comunicar ao superior imediato qualquer anomalia verificada no funcionamento do veículo; zelar pelo bom andamento da viagem; guiar o veículo com atenção, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes, das cargas transportadas e do patrimônio público; recolher periodicamente o veículo à oficina para revisão e lubrificação; recolher o veículo, após o serviço, fechando as portas e janelas, e deixando-o no local apropriado, entregando as chaves ao responsável pela guarda de veículos; executar outras tarefas afins.

Art. 3º. Acrescenta vagas ao Plano de Cargos, Vencimentos e Salários já existentes no Município, que passa a vigorar conforme especificado a seguir:

GRUPO I – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Nº. CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	HORÁRIO/DIA
02	Contador	17	40horas
03	Dentista II	16	40 horas
02	Nutricionista	11	30 horas

GRUPO II – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Nº. CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	HORÁRIO/DIA
16	Técnico em Enfermagem	09	40 horas

Art. 4º. Os demais cargos não indicados no artigo anterior permanecem em vigor.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 12-09-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 12 de Setembro de 2023.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

ABEIJES DE PAULA
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:EAC129BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 1 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Sulina		Meses 01-08 de 2023 - Anexo 01, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Receita		Despesa		
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	432.806,70	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.103,29	456.909,99
Déficit	456.909,99			
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais	456.909,99	Totais		456.909,99
Receitas de Capital		Despesas de Capital		
		INVESTIMENTOS	55.510,46	55.510,46
Déficit	55.510,46			
Totais	55.510,46	Totais		55.510,46
Resumo	Receita	Despesa		
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes		456.909,99
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital		55.510,46
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit	512.420,45			
Total	512.420,45	Total		512.420,45
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 12/Set/2023, 07h e 39m.				

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:768666D8

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 2 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Sulina Meses 01-08 de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral				
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			456.909,99
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			432.806,70
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		432.806,70	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	356.671,53		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	76.135,17		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			24.103,29
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.103,29	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	600,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.075,38		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	63,97		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	7.765,90		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	6.938,04		

3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.660,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			55.510,46
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			55.510,46
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		55.510,46	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.510,46		
Total Geral				512.420,45

Estado do Paraná	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**
Camara Municipal de Sulina Meses 01-08 de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral	
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	
R e s u m o	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	432.806,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.103,29

Total DESPESAS CORRENTES	456.909,99
INVESTIMENTOS	55.510,46

Total DESPESAS DE CAPITAL	55.510,46

T o t a l G e r a l	512.420,45
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 12/Set/2023, 07h e 40m.	

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:5521C000

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Sulina			**Janeiro a Agosto de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		512.420,45		512.420,45
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		512.420,45		512.420,45
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		512.420,45		512.420,45
01.031.0001.2.001.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		512.420,45		512.420,45
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		356.671,53		356.671,53
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		76.135,17		76.135,17
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		600,00		600,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.075,38		4.075,38
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		63,97		63,97
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.765,90		7.765,90
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		6.938,04		6.938,04
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		4.660,00		4.660,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.510,46		55.510,46
	Manutenção das Atividades Legislativas - Aprovação e apreciação de Leis, fiscalização e acompanhamento dos Atos Administrativos				
Total Unidade Orçamentária.....			512.420,45		512.420,45
Total do Órgão			512.420,45		512.420,45
Total Geral			512.420,45		512.420,45
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 12/Set/2023, 07h e 41m.					

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:74BFE58F

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Sulina				R$ 1,00
Estado do Paraná				
Período: 01/01/2023 a 31/08/2023				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-

Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	509.311,60	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**509.311,60**	**509.311,60**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.228.500,00**	**1.228.500,00**	**456.909,99**	**453.801,14**	**453.535,14**	**771.590,01**
Pessoal e Encargos Sociais	903.000,00	903.000,00	432.806,70	432.806,70	432.806,70	470.193,30
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	325.500,00	325.500,00	24.103,29	20.994,44	20.728,44	301.396,71
Despesas de Capital (IX)	**136.500,00**	**136.500,00**	**55.510,46**	**55.510,46**	**55.510,46**	**80.989,54**
Investimentos	136.500,00	136.500,00	55.510,46	55.510,46	55.510,46	80.989,54
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.365.000,00**	**1.365.000,00**	**512.420,45**	**509.311,60**	**509.045,60**	**852.579,55**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**1.365.000,00**	**1.365.000,00**	**512.420,45**	**509.311,60**	**509.045,60**	**852.579,55**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.365.000,00**	**1.365.000,00**	**512.420,45**	**509.311,60**	**509.045,60**	**852.579,55**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 12/Set/2023, 07h e 43m.					

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:82EDB186

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2023 Até 31/08/2023			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00		
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Exercício: 2023			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			

Caixa e Equivalentes de Caixa		90.954,40	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		90.954,40	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		77.452,85	21.942,39
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		77.452,85	21.942,39
TOTAL DO ATIVO		**168.407,25**	**21.942,39**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		266,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		266,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		21.942,39	21.942,39
Apuração do Resultado do Exercicio		146.198,86	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		168.141,25	21.942,39
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**168.407,25**	**21.942,39**

BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Sulina

Estado do Paraná

Período: 01/01/2023 Até 31/08/2023

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA | R$ 1,00

Sulina - Estado do Paraná

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2023		
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		90.954,40	0,00
Ativo Permanente		77.452,85	21.942,39
Total do Ativo		**168.407,25**	**21.942,39**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		3.374,85	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**3.374,85**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**165.032,40**	**21.942,39**

Sulina - Estado do Paraná

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2023		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		29.963,68	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**29.963,68**	**0,00**

Sulina - Estado do Paraná

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)	Exercício: 2023		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		87.579,55	0,00
94 Retenções Em Caracter Consignatório		0,00	0,00

Superávit/Déficit do Exercício		87.579,55	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:2AF2F523

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/01/2023 a 31/08/2023			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	600.000,00	885.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		600.000,00	885.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	437.466,70	663.615,34
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	16.334,44	54.765,76
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	163.708,44
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		453.801,14	882.089,54
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**146.198,86**	**2.910,46**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo		55.510,46	2.910,46
Desincorporação do Passivo		0,00	0,00
Incorporação do Passivo		0,00	0,00
Desincorporação do Ativo		0,00	0,00
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Nota II - Contribuições			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
Aportes do Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais		600.000,00	885.000,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		600.000,00	885.000,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00

Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	356.671,53	541.203,52
Encargos Patronais	76.135,17	116.891,82
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	4.660,00	5.520,00
Pessoal e Encargos	437.466,70	663.615,34

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	4.075,38	12.957,12
Serviços	12.259,06	41.808,64
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	16.334,44	54.765,76

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	0,00	163.708,44
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	163.708,44

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota XIV - Tributárias

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:B7EF6AE4

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Estado do Paraná		
Período: 01/01/2023 a 31/08/2023		
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA		R$ 1,00
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**603.486,12**
Transferências recebidas		600.000,00
Outros ingressos operacionais		3.486,12
Desembolsos		**457.021,26**
Pessoal e demais despesas		375.755,52
Outros desembolsos operacionais		81.265,74
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**146.464,86**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		**55.510,46**
Aquisição de ativo não circulante		55.510,46
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(55.510,46)**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**90.954,40**
Caixa e Equivalente de caixa final		90.954,40

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Município: Sulina	
Estado do Paraná	
Período: 01/01/2023 a 31/08/2023	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intragovernamentais	600.000,00
Total das transferências recebidas	**600.000,00**
Página 2 de 2	
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Sulina	
Estado do Paraná	
Período: 01/01/2023 a 31/08/2023	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	R$ 1,00
	Exercício Atual
Legislativa	375.755,52
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**375.755,52**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:A098C5F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RECEITAS

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.793.000,00	1.793.000,00	483.180,10	26,95	1.165.167,94	64,98	627.832,06
RECEITAS CORRENTES	1.793.000,00	1.793.000,00	483.180,10	26,95	1.165.167,94	64,98	627.832,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.038.000,00	1.038.000,00	155.597,94	14,99	612.123,79	58,97	425.876,21
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.038.000,00	1.038.000,00	155.597,94	14,99	612.123,79	58,97	425.876,21
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	400.000,00	400.000,00	11.394,58	2,85	40.982,36	10,25	359.017,64
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	400.000,00	400.000,00	11.394,58	2,85	40.982,36	10,25	359.017,64
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	355.000,00	355.000,00	316.187,58	89,07	512.061,79	144,24	(157.061,79)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	5.000,00	5.000,00	279.570,58	5.591,41	286.426,45	5.728,53	(281.426,45)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	350.000,00	350.000,00	36.617,00	10,46	225.635,34	64,47	124.364,66
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	No bimestre	Receitas realizadas			Saldo a realizar (a - c)
				% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	6.158.500,00	6.158.500,00	1.154.963,40	18,75	3.861.889,70	62,71	2.296.610,30
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	7.951.500,00	7.951.500,00	1.638.143,50	20,60	5.027.057,64	63,22	2.924.442,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	7.951.500,00	7.951.500,00	1.638.143,50	20,60	5.027.057,64	63,22	2.924.442,36
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	7.951.500,00	7.951.500,00	1.638.143,50	20,60	5.027.057,64	63,22	2.924.442,36
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	273.921,38	0,00	0,00	273.921,38	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	273.921,38	0,00	0,00	273.921,38	100,00	0,00

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
TC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:568A1877

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DESPESAS

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"							
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS	Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS	Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)

			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	7.493.500,00	7.870.500,00	1.378.825,84	4.626.674,93	3.243.825,07	1.378.675,84	4.626.524,93	3.243.975,07	4.625.249,93
DESPESAS CORRENTES	7.488.500,00	7.855.500,00	1.378.825,84	4.619.794,93	3.235.705,07	1.378.675,84	4.619.644,93	3.235.855,07	4.618.369,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.258.150,00	7.402.150,00	1.293.601,78	4.439.205,20	2.962.944,80	1.293.601,78	4.439.205,20	2.962.944,80	4.439.205,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	230.350,00	453.350,00	85.224,06	180.589,73	272.760,27	85.074,06	180.439,73	272.910,27	179.164,73
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	15.000,00	0,00	6.880,00	8.120,00	0,00	6.880,00	8.120,00	6.880,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	15.000,00	0,00	6.880,00	8.120,00	0,00	6.880,00	8.120,00	6.880,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	10.000,00	275.921,38	273.921,38	273.921,38	2.000,00	273.921,38	273.921,38	2.000,00	273.921,38
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	7.503.500,00	8.146.421,38	1.652.747,22	4.900.596,31	3.245.825,07	1.652.597,22	4.900.446,31	3.245.975,07	4.899.171,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	7.503.500,00	8.146.421,38	1.652.747,22	4.900.596,31	3.245.825,07	1.652.597,22	4.900.446,31	3.245.975,07	4.899.171,31
RESERVA DO RPPS	448.000,00	79.000,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	448.000,00	0,00	0,00	126.461,33	(126.461,33)	0,00	126.611,33	(126.611,33)	127.886,33
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	7.951.500,00	8.146.421,38	1.652.747,22	5.027.057,64	3.119.363,74	1.652.597,22	5.027.057,64	3.119.363,74	5.027.057,64

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
TC/PR 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:FD279BC3

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RECEITAS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.894.132,06	2.894.132,06	621.668,65	21,48	2.413.466,30	83,39	480.665,76
RECEITAS CORRENTES	2.894.132,06	2.894.132,06	621.668,65	21,48	2.413.466,30	83,39	480.665,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.059.886,06	1.059.886,06	176.287,05	16,63	672.656,29	63,46	387.229,77
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.059.886,06	1.059.886,06	176.287,05	16,63	672.656,29	63,46	387.229,77
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.790.646,00	1.790.646,00	442.868,42	24,73	1.730.757,29	96,66	59.888,71
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.790.646,00	1.790.646,00	442.868,42	24,73	1.730.757,29	96,66	59.888,71
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.600,00	43.600,00	2.513,18	5,76	10.052,72	23,06	33.547,28
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	15.600,00	15.600,00	2.513,18	16,11	10.052,72	64,44	5.547,28
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.537.887,43	1.537.887,43	218.097,58	14,18	924.399,02	60,11	613.488,41
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	4.432.019,49	4.432.019,49	839.766,23	18,95	3.337.865,32	75,31	1.094.154,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	4.432.019,49	4.432.019,49	839.766,23	18,95	3.337.865,32	75,31	1.094.154,17
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	4.432.019,49	4.432.019,49	839.766,23	18,95	3.337.865,32	75,31	1.094.154,17
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
TC/Pr 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:17D5751E

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DESPESAS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	268.000,00	299.000,00	29.817,31	123.778,58	175.221,42	29.817,31	123.778,58	175.221,42	123.778,58
DESPESAS CORRENTES	268.000,00	299.000,00	29.817,31	123.778,58	175.221,42	29.817,31	123.778,58	175.221,42	123.778,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	248.000,00	265.000,00	29.666,11	113.905,35	151.094,65	29.666,11	113.905,35	151.094,65	113.905,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	34.000,00	151,20	9.873,23	24.126,77	151,20	9.873,23	24.126,77	9.873,23
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	278.000,00	309.000,00	29.817,31	123.778,58	185.221,42	29.817,31	123.778,58	185.221,42	123.778,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	278.000,00	309.000,00	29.817,31	123.778,58	185.221,42	29.817,31	123.778,58	185.221,42	123.778,58
RESERVA DO RPPS	4.154.019,49	4.123.019,49	0,00	0,00	4.123.019,49	0,00	0,00	4.123.019,49	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	4.154.019,49	4.123.019,49	809.948,92	3.214.086,74	908.932,75	809.948,92	3.214.086,74	908.932,75	3.214.086,74
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	4.432.019,49	4.432.019,49	839.766,23	3.337.865,32	1.094.154,17	839.766,23	3.337.865,32	1.094.154,17	3.337.865,32

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil
TC/Pr 048.949/O-7

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:DFCFFCFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PROCESSO DISPENSA 42/2023

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para prestação de serviços de Elaboração de Laudo Técnico de Vistoria de Instalações Elétricas

Contratado: Sergio Luiz de Oliveira Jorge Filho, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 31.233.350/0001-21, com sede na Rua Edson Campos Matesich, 921, em Curitiba-PR.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	50593	Vistoria e Laudo de Instalações Elétricas - Escola Rita de Cássia. Elaboração de Laudo Técnico de Vistoria de Instalações Elétricas, seguindo as normativas: NR 10; NBR 5674 e NBR 5410. VISTORIA: Deverá ser realizada medição das grandezas elétricas e detecção de problemas nos painéis e quadros de distribuição de energia elétrica, apontando soluções técnicas para os problemas elétricos encontrados, aferindo sua conformidade com as normas técnicas aplicáv eis. LAUDO TÉCNICO: Deve conter a descrição detalhada dos procedimentos necessários à adequação da rede elétrica existente, às necessidades atuais das unidades vistoriadas.	1.445,43	M²	2,58	3.729,21
TOTAL						3.729,21
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	50596	Vistoria Elétrica e Elaboração de Laudo Técnico - Escola Rosalina Elaboração de Laudo Técnico de Vistoria de Instalações Elétricas, seguindo as normativas: NR 10; NBR 5674 e NBR 5410. VISTORIA: Deverá ser realizada medição das grandezas elétricas e detecção de problemas nos painéis e quadros de distribuição de energia elétrica, apontando soluções técnicas para os problemas elétricos encontrados, aferindo sua conformidade com as normas técnicas aplicáveis. LAUDO TÉCNICO: Deve conter a descrição detalhada dos procedimentos necessários à adequação da rede elétrica existente, às necessidades atuais das unidades vistoriadas.	2.625,20	M²	2,58	6.773,02
TOTAL						6.773,02
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	50598	Vistoria Elétrica e Elaboração de Laudo Técnico - João Marcos Elaboração de Laudo Técnico de Vistoria de Instalações Elétricas, seguindo as normativas: NR 10; NBR 5674 e NBR 5410. VISTORIA: Deverá ser realizada medição das grandezas elétricas e detecção de problemas nos painéis e quadros de distribuição de energia elétrica, apontando soluções técnicas para os problemas elétricos encontrados, aferindo sua conformidade com as normas técnicas aplicáveis. LAUDO TÉCNICO: Deve conter a descrição detalhada dos procedimentos necessários à adequação da rede elétrica existente, às	1.496,43	M²	2,58	3.860,79

		necessidades atuais das unidades vistoriadas.				
TOTAL						3.860,79
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	50599	Vistoria Elétrica e Elaboração de Laudo Técnico - Hospital Municipal Elaboração de Laudo Técnico de Vistoria de Instalações Elétricas, seguindo as normativas: NR 10; NBR 5674 e NBR 5410. VISTORIA: Deverá ser realizada medição das grandezas elétricas e detecção de problemas nos painéis e quadros de distribuição de energia elétrica, apontando soluções técnicas para os problemas elétricos encontrados, aferindo sua conformidade com as normas técnicas aplicáveis. LAUDO TÉCNICO: Deve conter a descrição detalhada dos procedimentos necessários à adequação da rede elétrica existente, às necessidades atuais das unidades vistoriadas.	1.807,62	M²	2,58	4.663,66
TOTAL						4.663,66

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1095	04.002.12.361.0005.2019	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1100	04.002.12.361.0005.2019	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1320	04.003.12.365.0030.2011	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1325	04.003.12.365.0030.2011	103	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	2440	05.002.10.302.0011.2142	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 12/09/2023.*

Ratificação: *Prefeito Municipal, em 12/09/2023.*

Terra Rica, 12/09/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:773087DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 4 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 54 ANO 2021

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°54/2021	Pregão presencial n°58/2021	Prorrogação de Prazo 6 (seis) meses e correção monetária.	**MULTIPLUS BALSA NOVA - EIRELI** CNPJ sob nº 19.657.644/0001-85	06/09/2023.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:A45AD3C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99-2023– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54-2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 99-2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54-2023	Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria para implantação dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.	STK AGENCIA DIGITAL LTDA, CNPJ N° 34.595.517/0001-92	12/09/2023	11/09/2024	R$ 9.130,31

Tijucas do Sul, 12 de Setembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:941BB80E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO P.E. Nº 65/2023

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO P.E. Nº 65/2023

Considerando a necessidade de correção no edital do Pregão Eletrônico nº 65/2023, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 674.746,41 (seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MÉDIA UNITÁRIA (R$)	MÉDIA TOTAL (R$)
1	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX- 5W30, CLASSIFICAÇÃO API SM OU SUPERIOR, 100% SINTÉTICO, EMBALAGEM 1 LITRO VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	LITROS	601	48,1948,19	R$ 28.962,19
2	OLEO MOTOR DIESEL 15 W 40, CLASSIFICAÇÃO API CI-4 OU SUPERIOR, BALDE COM 20 LITROS VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	BALDE	210	R$ 509,67	R$ 107.030,70
3	FLUIDO PARA RADIADOR, CONCENTRADO ORGÂNICO, EMBALAGEM COM 1 LITRO VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	LITROS	272	R$ 18,09	R$ 4.920,48
4	ÓLEO HIDRAULICO ISO VG 68. BALDE COM 20 LITROS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	BALDE	171	R$ 375,00	R$ 64.125,00
5	ARLA 32 - BALDE COM 20 LITROS VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	BALDE	500	R$ 129,00	R$ 64.500,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX 15W40 SEMI SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO API SN, EMBALAGEM 1 LITRO VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	LITROS	140	R$ 26,96	R$ 3.774,40
7	FLUIDO DE FREIO DOT 4, EMBALAGEM 500 ML VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	EMBALAGEM	161	R$ 27,42	R$ 4.414,62
8	ÓLEO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF SW20 - EMBALAGEM COM 1 LITRO VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	EMBALEGEM	137	R$ 30,00	R$ 4.110,00
9	ADITIVO PARA RADIADOR MOTOR MECANICO/ELETRÔNICO, EMBALAGEM COM 1 LITRO VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	LITROS	246	R$ 18,00	R$ 4.428,00
10	ÓLEO PARA DIFERENCIAL SAE 90 - API GL 5, EMBALAGEM DE 1 LITRO VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	LITROS	152	R$ 25,81	R$ 3.923,12
11	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX - 5W40 100 % SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO SPI SN OU SUPERIOR, EMBALAGEM 1 LITRO VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	LITROS	58	R$ 45,74	R$ 2.652,92
12	ÓLEO DIFERENCIAL- 85W140 - GLS OU SUPERIOR, EMBALAGEM 1 LITRO VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	LITROS	12	R$ 30,26	R$ 363,12
13	ÓLEO DE CAIXA DE CÂMBIO SAE 40 - EMBALAGEM COM 20 LITROS VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	BALDE	72	R$ 686,67	R$ 49.440,24
14	ÓLEO 2 TEMPOS PARA ROÇADEIRA, EMBALAGEM COM 500 ML - COMPATÍVEL COM MARCA STIHL VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	FRASCO	244	R$ 36,13	R$ 8.815,72
15	ÓLEO 10 W TRANSMISSÃO E FREIO – 20 LITROS VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	BALDE	40	R$ 487,43	R$ 19.497,20
16	ÓLEO 100% SINTÉTICO 5W30 , CLASSIFICAÇÃO C2/C3 OU SUPERIOR, PARA MOTOR A DIESEL, EMBALAGEM 1 LITRO VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	LITRO	568	R$ 48,13	R$ 27.337,84
17	ÓLEO 100% SINTÉTICO 5W40 API SN, PARA MOTOR A DIESEL, EMBALAGEM 1 LITRO VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	LITRO	210	R$ 50,67	R$ 10.640,70
18	ÓLEO MINERAL MULTIVISCOSO 20 W 30, BALDE 20 LITROS VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	BALDE	12	R$ 565,00	R$ 6.780,00
19	BOMBONA DE SHAMPOO PARA LAVAR CARRO – 50 LITROS VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	UNID.	24	R$ 246,88	R$ 5.925,12
20	BOMBONA DE SOLUPAN – 50 LITROS VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	UNID.	20	R$ 224,88	R$ 4.497,60
21	BOMBONA LIMPA ALUMÍNIO – 50 LITROS VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	UNID.	19	R$ 265,02	R$ 5.035,38
22	GRAXA PARA CHASSIS - 180 KG APROX. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	TAMBOR	5	R$ 2.765,83	R$ 13.829,15
23	ÓLEO DA CAIXA DE CÂMBIO SAE 50, EMBALAGEM COM 20 LITROS VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	BALDE	35	R$ 708,60	R$ 24.801,00
24	ÓLEO DIFERENCIAL SAE 90, CLASSIFICAÇÃO API - GL - 5 OU SUPERIOR, EMBALAGEM COM 20 LITROS VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	BALDE	42	R$ 458,50	R$ 19.257,00
25	ÓLEO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF SW20 - EMBALAGEM COM 20 LITROS VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	BALDE	30	R$ 478,68	R$ 14.360,40
26	PANO COSTURADO PARA LIMPEZA (ESTOPA) VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	KG	350	R$ 8,59	R$ 3.006,50
27	ÓLEO DIFERENCIAL 85W140 API GL - 5 -, EMBALAGEM COM 20 LITROS VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	BALDE	2	R$ 540,63	R$ 1.081,26
28	ÓLEO DE TRANSMISSÃO ATF 5 W 20 - EMBALAGEM COM 20 LITROS VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	BALDE	20	R$ 492,50	R$ 9.850,00
29	ÓLEO SAE 140 GL 5 - EMBALAGEM COM 20 LITROS **22273** VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	BALDE	10	R$ 505,75	R$ 5.057,50
30	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 30 – EMBALAGEM COM 20 LITROS VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	BALDE	32	R$ 806,13	R$ 25.796,16
31	ÓLEO HIDRÁULICO 10 W 30 OU HTF II – EMBALAGEM COM 20 LITROS VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	BALDE	10	R$ 502,11	R$ 5.021,10
32	ÓLEO MOTOR DIESEL 20 W 50 - API CH 4 OU SUPERIOR- EMBALAGEM COM 20 LITROS VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	BALDE	15	R$ 468,54	R$ 7.028,10
33	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 20 W 40 SEMI SINTÉTICO – EMBALAGEM COM 1 LITRO	LITRO	50	R$ 36,67	R$ 1.833,50
34	ÓLEO PARA CÂMBIO E DIFERENCIAL 75W90 GL 5 SINTÉTICO – API GL 5 OU SUPERIOR, EMBALAGEM COM 1 LITRO	LITRO	100	R$ 71,33	R$ 7.133,00
35	ÓLEO MINERAL PARA MOTOR FLEX 10W30 – API SN, EMBALAGEM COM 1 LITRO	LITRO	30	R$ 39,22	R$ 1.176,60
36	FLUÍDO HP15 - SISTEMA DE FREIO (RETROESCAVADEIRA JCB 3CX) – EMBALAGEM COM 20 LITROS	BALDE	20	R$ 736,19	R$ 14.723,80
37	ÓLEO SINTÉTICO 0W30 MOTOR DIESEL- EMBALAGEM COM 1 LITRO	LITRO	200	R$ 54,60	R$ 10.920,00
38	ÓLEO DIFERENCIAL 85W90 - API GL 5, EMBALAGEM COM 20 LITROS	BALDE	30	R$ 600,00	R$ 18.000,00
39	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 MOTOR DIESEL, CLASSIFICAÇÃO API CJ 4 OU SUPERIOR, (BALDE 20 LITROS)	BALDE	60	R$ 1.014,33	R$ 60.859,80
VALOR TOTAL PREVISTO		**R$ 674.746,41 (seiscentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos).**			

Leia-se:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 684.096,93 (seiscentos e oitenta e quatro mil, noventa e seis reais e noventa e três centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MÉDIA UNITÁRIA (R$)	MÉDIA TOTAL (R$)
1	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX- 5W30, CLASSIFICAÇÃO API SM OU SUPERIOR, 100% SINTÉTICO, EMBALAGEM 1 LITRO VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	LITROS	601	48,1948,19	R$ 28.962,19
2	OLEO MOTOR DIESEL 15 W 40, CLASSIFICAÇÃO API CI-4 OU SUPERIOR, BALDE COM 20 LITROS VALIDADE MINIMA DE 6 MESES. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	BALDE	210	R$ 509,67	R$ 107.030,70

3	FLUIDO PARA RADIADOR, CONCENTRADO ORGÂNICO, EMBALAGEM COM 1 LITRO VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	LITROS	263	R$ 18,09	R$ 4.757,67
4	ÓLEO HIDRAULICO ISO VG 68. BALDE COM 20 LITROS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	BALDE	171	R$ 375,00	R$ 64.125,00
5	ARLA 32 - BALDE COM 20 LITROS VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	BALDE	500	R$ 129,00	R$ 64.500,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX 15W40 SEMI SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO API SN, EMBALAGEM 1 LITRO VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	LITROS	140	R$ 26,96	R$ 3.774,40
7	FLUIDO DE FREIO DOT 4, EMBALAGEM 500 ML VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	EMBALAGEM	161	R$ 27,42	R$ 4.414,62
8	ÓLEO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF SW20 - EMBALAGEM COM 1 LITRO VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	EMBALEGEM	137	R$ 30,00	R$ 4.110,00
9	ADITIVO PARA RADIADOR MOTOR MECANICO/ELETRÔNICO, EMBALAGEM COM 1 LITRO VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	LITROS	246	R$ 18,00	R$ 4.428,00
10	ÓLEO PARA DIFERENCIAL SAE 90 - API GL 5, EMBALAGEM DE 1 LITRO VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	LITROS	152	R$ 25,81	R$ 3.923,12
11	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR FLEX - 5W40 100 % SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO SPI SN OU SUPERIOR, EMBALAGEM 1 LITRO VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	LITROS	58	R$ 45,74	R$ 2.652,92
12	ÓLEO DIFERENCIAL- 85W140 - GLS OU SUPERIOR, EMBALAGEM 1 LITRO VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	LITROS	12	R$ 30,26	R$ 363,12
13	ÓLEO DE CAIXA DE CÂMBIO SAE 40 - EMBALAGEM COM 20 LITROS VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	BALDE	72	R$ 686,67	R$ 49.440,24
14	ÓLEO 2 TEMPOS PARA ROÇADEIRA, EMBALAGEM COM 500 ML - COMPATÍVEL COM MARCA STIHL VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	FRASCO	244	R$ 36,13	R$ 8.815,72
15	ÓLEO 10 W TRANSMISSÃO E FREIO – 20 LITROS VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	BALDE	40	R$ 487,43	R$ 19.497,20
16	ÓLEO 100% SINTÉTICO 5W30 , CLASSIFICAÇÃO C2/C3 OU SUPERIOR, PARA MOTOR A DIESEL, EMBALAGEM 1 LITRO VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	LITRO	568	R$ 48,13	R$ 27.337,84
17	ÓLEO 100% SINTÉTICO 5W40 API SN, PARA MOTOR A DIESEL, EMBALAGEM 1 LITRO VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	LITRO	210	R$ 50,67	R$ 10.640,70
18	ÓLEO MINERAL MULTIVISCOSO 20 W 30, BALDE 20 LITROS VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	BALDE	12	R$ 565,00	R$ 6.780,00
19	BOMBONA DE SHAMPOO PARA LAVAR CARRO – 50 LITROS VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	UNID.	24	R$ 246,88	R$ 5.925,12
20	BOMBONA DE SOLUPAN – 50 LITROS VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	UNID.	20	R$ 224,88	R$ 4.497,60
21	BOMBONA LIMPA ALUMÍNIO – 50 LITROS VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	UNID.	19	R$ 265,02	R$ 5.035,38
22	GRAXA PARA CHASSIS - 180 KG APROX. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	TAMBOR	5	R$ 2.765,83	R$ 13.829,15
23	ÓLEO DA CAIXA DE CÂMBIO SAE 50, EMBALAGEM COM 20 LITROS VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	BALDE	35	R$ 708,60	R$ 24.801,00
24	ÓLEO DIFERENCIAL SAE 90, CLASSIFICAÇÃO API - GL - 5 OU SUPERIOR, EMBALAGEM COM 20 LITROS VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	BALDE	42	R$ 458,50	R$ 19.257,00
25	ÓLEO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF SW20 - EMBALAGEM COM 20 LITROS VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	BALDE	30	R$ 478,68	R$ 14.360,40
26	PANO COSTURADO PARA LIMPEZA (ESTOPA) VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	KG	350	R$ 8,59	R$ 3.006,50
27	ÓLEO DIFERENCIAL 85W140 API GL - 5 -, EMBALAGEM COM 20 LITROS VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	BALDE	2	R$ 540,63	R$ 1.081,26
28	ÓLEO DE TRANSMISSÃO ATF 5 W 20 - EMBALAGEM COM 20 LITROS VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	BALDE	20	R$ 492,50	R$ 9.850,00
29	ÓLEO SAE 140 GL 5 - EMBALAGEM COM 20 LITROS **22273** VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	BALDE	10	R$ 505,75	R$ 5.057,50
30	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 30 – EMBALAGEM COM 20 LITROS VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	BALDE	32	R$ 806,13	R$ 25.796,16
31	ÓLEO HIDRÁULICO 10 W 30 OU HTF II – EMBALAGEM COM 20 LITROS VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	BALDE	10	R$ 502,11	R$ 5.021,10
32	ÓLEO MOTOR DIESEL 20 W 50 - API CH 4 OU SUPERIOR- EMBALAGEM COM 20 LITROS VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	BALDE	15	R$ 468,54	R$ 7.028,10
33	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 20 W 40 SEMI SINTÉTICO – EMBALAGEM COM 1 LITRO	LITRO	50	R$ 36,67	R$ 1.833,50
34	ÓLEO PARA CÂMBIO E DIFERENCIAL 75W90 GL 5 SINTÉTICO – API GL 5 OU SUPERIOR, EMBALAGEM COM 1 LITRO	LITRO	100	R$ 71,33	R$ 7.133,00
35	ÓLEO MINERAL PARA MOTOR FLEX 10W30 – API SN, EMBALAGEM COM 1 LITRO	LITRO	30	R$ 39,22	R$ 1.176,60
36	FLUÍDO HP15 - SISTEMA DE FREIO (RETROESCAVADEIRA JCB 3CX) – EMBALAGEM COM 20 LITROS	BALDE	20	R$ 736,19	R$ 14.723,80
37	ÓLEO SINTÉTICO 0W30 MOTOR DIESEL- EMBALAGEM COM 1 LITRO	LITRO	200	R$ 54,60	R$ 10.920,00
38	ÓLEO DIFERENCIAL 85W90 - API GL 5, EMBALAGEM COM 20 LITROS	BALDE	30	R$ 600,00	R$ 18.000,00
39	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 MOTOR DIESEL, CLASSIFICAÇÃO API CJ 4 OU SUPERIOR, (BALDE 20 LITROS)	BALDE	60	R$ 1.014,33	R$ 60.859,80
40	ÓLEO SINTÉTICO 10W40 MOTOR DIESEL, CLASSIFICAÇÃO API CL 4 OU SUPERIOR, (BALDE 20 LITROS)	BALDE	12	R$ 779,21	R$ 9.350,52
VALOR TOTAL PREVISTO		**R$ 684.096,93 (seiscentos e oitenta e quatro mil, noventa e seis reais e noventa e três centavos).**			

A data de realização do Pregão Eletrônico será mantida no dia 26/09/2023 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

Tijucas do Sul, 12 de setembro de 2023.

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:E8D01433

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
NOTIFICAÇÃO

Senhor contribuinte;

A fim de regularizar a sua situação fiscal perante nossa municipalidade, solicitamos o seu comparecimento ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Tomazina, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta notificação.

Pela presente, fica V. Sa., **NOTIFICADO** de débitos inscritos em **DÍVIDA ATIVA**, e que, se não quitados serão objeto de **PROTESTO OU EXECUÇÃO JUDICIAL**.
Caso o pagamento já tenha sido efetuado, o(s) respectivo(s) comprovante(s) deverá(ão) ser apresentado(s) no mesmo prazo.

NOME	CPF / CNPJ
SUPERMERCADO DRUMOND, DRUMOND E TEIXEIRA LTDA	**.***.933/0002-**
FABRICIO DOS SANTOS	***.411.059-**
VALDEMAR EMILIANO DOS SANTOS	***.776.579-**
ANGELA KIOKO KONDO	***.909.739-**
MAURO ANTONIO DE CARVALHO	***.775.929-**
IVO DA CUNHA PINTO	***.213.009-**
JOSE CARLOS ALFERES	***.689.779-**
CLEUSA DE FATIMA DOS SANTOS	***.846.589-**
R. CARLOS FARIA	**.***.190/0002-**
ANGELO JOSE BONINI - ME	**.***.660/0001-**
EDUARDA VITOR MARTOS	**.***.514/0001-**
NAGIB ELIAS FARIA - ME	**.***.029/0001-**
DANIEL INOCENCIO DA SILVA	**.***.759/0001-**
SABRINA JOSIANE GAGNO DE ASSIS	***.521.619-**
JONATHAN CARLOS SILVEIRA	***.859.019-**
C A DA SILVA – CONSTRUTORA – ME	**.***.307/0001-**
MARCOS PAULO DA SILVA	**.***.430/0001-**
DIEGO ALVES RIBEIRO	***.450.939-**
MARIO SERGIO DE SENE	***.113.079-**
EVELYN HENRIQUE DE OLIVEIRA	***.243.949-**
OI S.A.	**.***.764/0321-**
14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	**.***.963/0008-**
TONIGLEY TUR LTDA - ME	**.***.727/0001-**
DE LIRA E RIBEIRO COMÉRCIO DE P. LTDA	**.***.073/0001-**
NELSON FREITAS DOS SANTOS	***.110.289-**
ROSENILDA DA SILVA	**.***.481/0001-**
SILVANA MARIA DE SENNE SIQUEIRA	***.578.059-**
SAUDE NATURAL COMERCIO... LTDA ME	**.***.474/0001-**
DARIO ANDRE MEDEIROS SOARES	***.897.568-**
M A CORDASCO TEIXEIRA – SERV ESP. - ME	**.***.445/0001-**
ELIANE ALBERGONI DOS REIS SANTOS	***.105.968-**
ANGELICA DAIANE PEREIRA	***.340.769-**
MARISTELA CANHA	***.392.689-**
DEBORA OLIVEIRA MORAES	**.***.644/0001-**
ANDERSON DA SILVA VALE – ME	**.***.818/0001-**
GILSON DE SOUZA LANGNER	***.934.409-**
FABIANO CERQUEIRA DE PAULA	***.327.239-**
V. M. CONSTRUTORA E INC. EIRELI	**.***.643/0001-**
AFONSO RODRIGUES DOS SANTOS	***.835.589-**
HUGO DE LIMA XAVIER	***.127.029-**

Tomazina, 12 de setembro de 2023.

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:292679D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

RESULTADO DA INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da inscrição, habilitação, seleção, classificação do projeto de venda e resultado da análise da apresentação das amostras do processo administrativo em epígrafe.

Habilitação:

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – CNPJ nº 11.502.845/0001-00.
COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANÁ – CNPJ Nº 09.097.647/0001-58
IVONETE DOS SANTOS ACORDI – CPF Nº 037.141.479-26

Projeto de Venda Classificado:

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – CNPJ nº 11.502.845/0001-00.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5.480	PÉ	ALFACE CRESPA, LISA, ROXA OU AMERICANA	3,90	21.372,00
2	120	KG	BATATA DOCE	3,73	447,60
3	936	KG	BETERRABA	4,19	3.921,84
7	864	MAÇO	CHEIRO VERDE (TEMPERO VERDE- SALSA E CEBOLINHA).	4,55	3.931,20
9	384	MAÇO	COUVE-FOLHA	4,43	1.701,12
10	156	MAÇO	ESPINAFRE	4,90	764,40
12	1.296	KG	FEIJÃO PRETO	8,63	11.184,48
14	804	KG	MACARRÃO CASEIRO COM OVOS	16,05	12.904,20
15	792	KG	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA	7,20	5.702,40
16	120	KG	MASSA PARA MINI PIZZA	100,00	12.000,00
17	1.170	KG	MELANCIA	3,90	4.563,00
18	204	MAÇO	ORA-PRO-NOBIS	17,00	3.468,00
19	480	KG	PÃO CASEIRINHO	22,25	10.680,00
20	1.224	KG	PÃO CASEIRO	17,25	21.114,00
21	2.544	KG	REPOLHO VERDE	3,98	10.125,12
23	468	KG	BOLACHA CASEIRA	37,00	17.316,00
24	440	KG	BOLO DE FUBÁ ,SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	15.171,20
25	450	KG	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO	20,69	9.310,50
27	600	KG	MILHO VERDE EM ESPIGA.	7,96	4.776,00
28	768	KG	PÃO CASEIRO SEM AÇÚCAR (CMEIS)	28,00	21.504,00
29	24	KG	MASSA PARA MINI PIZZA SEM LEITE	80,00	1.920,00
30	440	KG	BOLO SIMPLES DE LARANJA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	15.171,20
31	440	KG	BOLO SIMPLES DE CENOURA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	15,171,20
33	36	KG	PÃO CASEIRINHO INTEGRAL	22,90	824,40

Total do fornecedor: R$ 225.043,86 (Duzentos e vinte e cinco mil, quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).

COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANÁ – CNPJ Nº 09.097.647/0001-58

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	3.252	LITRO	IOGURTE DE FRUTAS	8,93	29.040,36
32	3.360	LITRO	LEITE (BARRIGA MOLE) INTEGRAL PASTEURIZADO,	6,49	21.806,40

Total do fornecedor: R$ 50.846,76 (Cinquenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

IVONETE DOS SANTOS ACORDI – CPF Nº 037.141.479-26

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	300	KG	BOLACHA CASEIRA	37,00	11.100,00
24	87	KG	BOLO DE FUBÁ ,SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	2.999,76
30	85	KG	BOLO SIMPLES DE LARANJA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	2.930,80
31	85	KG	BOLO SIMPLES DE CENOURA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	2.930,80

Total do fornecedor: R$ 19.961,36 (Dezenove mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

Inabilitação:

NÃO HOUVE.

Projeto de Venda Desclassificado:

NÃO HOUVE.

Itens desertos:
Item 4 – BRÓCOLIS
Item 5 – CANJIQUINHA/QUIRERINHA
Item 6 – CENOURA
Item 8 – COUVE-FLOR
Item 11 – FEIJÃO CARIOCA
Item 13 – FUBÁ
Item 22 – TOMATE
Item 34 – CHUCHU
Item 35 – ALHO

Três Barras do Paraná/PR, 12 de setembro de 2023.

VIVIANE RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2F021597

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 013/2023

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 013/2023

DISPÕE SOBRE O GABARITO APÓS RECURSOS, DO EDITAL DE ABERTURA N° 001/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **Gerso Francisco Gusso,** no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;
Considerando o Edital nº 001/2023 de Abertura do Concurso Público de Três Barras do Paraná, publicado no dia 27/06/2023;
Considerando o Edital nº 012/2023 com as respostas aos recursos contra o gabarito provisório, publicado no dia 06/09/2023;
TORNA PÚBLICA:
Art. 1º. A Publicação do Gabarito após Recursos, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023, publicado no dia 27 de junho de 2023, nos termos dispostos no Anexo Único deste Edital.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 06 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná – PR

ANEXO GABARITO APÓS RECURSOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
01 : B	02 : C	03 : E	04 : D	05 : A	06 : D	07 : B	08 : D	09 : A	10 : E
11 : D	12 : C	13 : D	14 : B	15 : E	16 : E	17 : C	18 : A	19 : B	20 : D
21 : C	22 : D	23 : A	24 : A	25 : B	26 : E	27 : A	28 : C	29 : B	30 : D

AGENTE DE SAÚDE									
01 : B	02 : C	03 : E	04 : D	05 : A	06 : D	07 : B	08 : D	09 : A	10 : E
11 : D	12 : C	13 : D	14 : B	15 : E	16 : E	17 : A	18 : B	19 : D	20 : C
21 : A	22 : C	23 : E	24 : B	25 : D	26 : E	27 : C	28 : B	29 : D	30 : A

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO									
01 : C	02 : E	03 : D	04 : D	05 : B	06 : D	07 : B	08 : C	09 : A	10 : E
11 : D	12 : B	13 : C	14 : A	15 : B	16 : C	17 : D	18 : B	19 : E	20 : C
21 : A	22 : B	23 : D	24 : C	25 : D	26 : D	27 : C	28 : A	29 : E	30 : E

ASSISTENTE SOCIAL									
01 : B	02 : A	03 : C	04 : C	05 : D	06 : D	07 : A	08 : A	09 : E	10 : C
11 : D	12 : E	13 : C	14 : B	15 : A	16 : D	17 : C	18 : B	19 : D	20 : E
21 : E	22 : B	23 : A	24 : D	25 : C	26 : E	27 : A	28 : D	29 : E	30 : E
31 : D	32 : D	33 : D	34 : D	35 : E	36 : E	37 : C	38 : C	39 : D	40 : C

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
01 : B	02 : C	03 : E	04 : D	05 : A	06 : D	07 : B	08 : D	09 : A	10 : E
11 : D	12 : C	13 : D	14 : B	15 : E	16 : D	17 : B	18 : E	19 : C	20 : B
21 : D	22 : D	23 : C	24 : D	25 : B	26 : A	27 : C	28 : E	29 : D	30 : E

COZINHEIRO									
01 : B	02 : C	03 : E	04 : D	05 : A	06 : D	07 : B	08 : D	09 : A	10 : E
11 : D	12 : C	13 : D	14 : B	15 : E	16 : E	17 : D	18 : A	19 : B	20 : E
21 : C	22 : D	23 : A	24 : B	25 : B	26 : A	27 : E	28 : D	29 : D	30 : B

ENFERMEIRO									
01 : B	02 : A	03 : C	04 : C	05 : D	06 : D	07 : A	08 : A	09 : E	10 : C
11 : D	12 : E	13 : C	14 : B	15 : A	16 : D	17 : C	18 : B	19 : D	20 : E
21 : B	22 : A	23 : C	24 : D	25 : E	26 : D	27 : A	28 : C	29 : D	30 : E
31 : B	32 : D	33 : A	34 : D	35 : E	36 : E	37 : C	38 : A	39 : B	40 : B

FARMACÊUTICO									
01 : B	02 : A	03 : C	04 : C	05 : D	06 : D	07 : A	08 : A	09 : E	10 : C
11 : D	12 : E	13 : C	14 : B	15 : A	16 : D	17 : C	18 : B	19 : D	20 : E
21 : E	22 : A	23 : D	24 : B	25 : C	26 : A	27 : A	28 : B	29 : E	30 : C
31 : C	32 : D	33 : E	34 : E	35 : D	36 : E	37 : A	38 : B	39 : C	40 : E

FISIOTERAPEUTA									
01 : B	02 : A	03 : C	04 : C	05 : D	06 : D	07 : A	08 : A	09 : E	10 : C
11 : D	12 : E	13 : C	14 : B	15 : A	16 : D	17 : C	18 : B	19 : D	20 : E
21 : B	22 : B	23 : C	24 : E	25 : E	26 : C	27 : C	28 : E	29 : C	30 : D
31 : E	32 : C	33 : B	34 : E	35 : B	36 : A	37 : E	38 : D	39 : E	40 : A

FONOAUDIÓLOGO									
01 : B	02 : A	03 : C	04 : C	05 : D	06 : D	07 : A	08 : A	09 : E	10 : C
11 : D	12 : E	13 : C	14 : B	15 : A	16 : D	17 : C	18 : B	19 : D	20 : E
21 : D	22 : E	23 : A	24 : B	25 : D	26 : C	27 : A	28 : B	29 : E	30 : D
31 : A	32 : C	33 : B	34 : C	35 : D	36 : D	37 : C	38 : D	39 : E	40 : A

MÉDICO									
01 : B	02 : A	03 : C	04 : C	05 : D	06 : D	07 : A	08 : A	09 : E	10 : C
11 : D	12 : E	13 : C	14 : B	15 : A	16 : D	17 : C	18 : B	19 : D	20 : E
21 : B	22 : B	23 : B	24 : N	25 : D	26 : C	27 : E	28 : E	29 : B	30 : N

31 : A	32 : C	33 : C	34 : B	35 : C	36 : D	37 : D	38 : B	39 : C	40 : C

MOTORISTA I									
01 : B	02 : C	03 : E	04 : D	05 : A	06 : D	07 : B	08 : D	09 : A	10 : E
11 : D	12 : C	13 : D	14 : B	15 : E	16 : C	17 : B	18 : D	19 : A	20 : A
21 : D	22 : E	23 : D	24 : B	25 : D	26 : B	27 : C	28 : C	29 : B	30 : C

NUTRICIONISTA									
01 : B	02 : A	03 : C	04 : C	05 : D	06 : D	07 : A	08 : A	09 : E	10 : C
11 : D	12 : E	13 : C	14 : B	15 : A	16 : D	17 : C	18 : B	19 : D	20 : E
21 : D	22 : E	23 : C	24 : B	25 : B	26 : B	27 : E	28 : D	29 : B	30 : C
31 : B	32 : E	33 : D	34 : C	35 : A	36 : B	37 : D	38 : A	39 : D	40 : C

OPERADOR DE MÁQUINAS									
01 : B	02 : C	03 : E	04 : D	05 : A	06 : D	07 : B	08 : D	09 : A	10 : E
11 : D	12 : C	13 : D	14 : B	15 : E	16 : C	17 : D	18 : C	19 : C	20 : B
21 : E	22 : B	23 : C	24 : C	25 : A	26 : B	27 : D	28 : C	29 : B	30 : D

PEDREIRO									
01 : B	02 : C	03 : E	04 : D	05 : A	06 : D	07 : B	08 : D	09 : A	10 : E
11 : D	12 : C	13 : D	14 : B	15 : E	16 : C	17 : E	18 : B	19 : D	20 : B
21 : B	22 : D	23 : B	24 : D	25 : C	26 : A	27 : B	28 : C	29 : A	30 : E

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
01 : B	02 : A	03 : C	04 : C	05 : D	06 : D	07 : A	08 : A	09 : E	10 : C
11 : D	12 : E	13 : C	14 : B	15 : A	16 : D	17 : C	18 : B	19 : D	20 : E
21 : D	22 : C	23 : A	24 : E	25 : B	26 : B	27 : E	28 : A	29 : B	30 : D
31 : D	32 : A	33 : C	34 : C	35 : B	36 : C	37 : A	38 : D	39 : E	40 : E

PSICÓLOGO									
01 : B	02 : A	03 : C	04 : C	05 : D	06 : D	07 : A	08 : A	09 : E	10 : C
11 : D	12 : E	13 : C	14 : B	15 : A	16 : D	17 : C	18 : B	19 : D	20 : E
21 : B	22 : A	23 : D	24 : C	25 : B	26 : D	27 : A	28 : C	29 : E	30 : D
31 : B	32 : A	33 : C	34 : A	35 : E	36 : B	37 : D	38 : B	39 : A	40 : C

TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01 : C	02 : E	03 : D	04 : D	05 : B	06 : D	07 : B	08 : C	09 : A	10 : E
11 : D	12 : B	13 : C	14 : A	15 : B	16 : B	17 : C	18 : B	19 : D	20 : C
21 : E	22 : D	23 : C	24 : E	25 : B	26 : E	27 : D	28 : E	29 : B	30 : E

TERAPEUTA OCUPACIONAL									
01 : B	02 : A	03 : C	04 : C	05 : D	06 : D	07 : A	08 : A	09 : E	10 : C
11 : D	12 : E	13 : C	14 : B	15 : A	16 : D	17 : C	18 : B	19 : D	20 : E
21 : A	22 : A	23 : B	24 : B	25 : C	26 : C	27 : D	28 : D	29 : E	30 : E
31 : B	32 : C	33 : A	34 : E	35 : B	36 : D	37 : A	38 : E	39 : C	40 : B

VETERINÁRIO									
01 : B	02 : A	03 : C	04 : C	05 : D	06 : D	07 : A	08 : A	09 : E	10 : C
11 : D	12 : E	13 : C	14 : B	15 : A	16 : D	17 : C	18 : B	19 : D	20 : E
21 : A	22 : N	23 : A	24 : E	25 : A	26 : B	27 : E	28 : A	29 : N	30 : C
31 : B	32 : A	33 : B	34 : D	35 : D	36 : B	37 : A	38 : C	39 : N	40 : N

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:FB3A99AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO UNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 025/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO. CNPJ nº 11.881.350/0001-20

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO, é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no **CNPJ nº 11.881.350/0001-20** e com sede na Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP 85.200-000 – Pitanga, Estado do Paraná, por intermédio dos municípios consorciados de comum acordo, firmam a **SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, na forma da Lei n° 11.107/2015, de seu regulamento Decreto n° 6.017/2007 e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes alterações, observadas as condições abaixo estabelecidas:

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE, OBJETIVO
PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA
Art. 1º O consórcio público é denominado de **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO,** e constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados.
Parágrafo Único. O Consórcio Cid Centro adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação dos entes consorciados, na forma deste Protocolo de Intenções, da Lei n° 11.107/2005 e do Decreto Federal n° 6.017/2007 e seus regulamentos.
CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS
Art 2° O consórcio **CID CENTRO** tem como **FINALIDADE** o desenvolvimento territorial sustentável, nos entes federativos consorciados, de ação na gestão e execução de políticas públicas, observado os princípios constitucionais, inseridos no contexto da rterritorialização, da programação pactuada e integrada da otimização dos recursos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviço e/ou ações nas politicas nos entes Federativos consorciados, caracterizando de acordo com o perfil sociodemográfico.
Art. 3º O **CONSÓRCIO CID CENTRO** tem por **OBJETIVOS**:

§ 1º Apoiar os Municípios consorciados nas seguintes áreas e áreas afins:
I. INFRAESTRUTURA:
Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com a infraestrutura:
I) Adquirir, contratar e utilizar patrulhas rodoviárias, agrícolas e equipamentos em conjunto;
II) Gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;
III) Elaboração de projetos técnicos de engenharia e topografia;
IV) Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com os setores de infraestrutura;
V) Articular os Municípios Consorciados na defesa dos seus interesses em face das esferas Estadual e Federal;
VI) Conceber, implantar e gerenciar uma central de compras e aquisição de serviços para os Municípios consorciados, mediante a modalidade de licitação do Pregão, adquirir bens e serviços comuns.
VII) Garantir as infra estruturas, e de acesso aos empreendimentos agroindustriais.

II. DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL:
Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços de Atenção a Sanidades Agropecuária, relacionados com o desenvolvimento urbano e rural Sustentável:
I) Propor e promover a integração da região aos principais sistemas viários das regionais;
II) Desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;
III) Desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional;
IV) Promover ações visando a geração de trabalho e renda;
V) Prestar assistência técnica de extensão rural;
VI) Elaborar e executar projetos, programas, treinamentos e demais ações que contribuam para a qualificação das práticas relacionadas com o meio rural e urbano;
VII) Promover ações direcionadas à capacitação dos produtores agentes envolvidos na produção rural local e regional;
VIII) Fomentar o turismo rural sustentável em nível local e regional;
IX) Integrar a exploração dos recursos naturais regionais;
X) Fornecer assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agropecuário;
XI) Organização e coordenação a comercialização de produtos agroindustriais e agropecuários;
XII) Poderá o Consórcio constituir ferramenta jurídica própria para atuar na comercialização;
XIII) Proporcionar a formação e qualificação, acessórias aos técnicos RTS, Veterinários, Engenheiro Agrônomos, técnicos de nível médio, Zootecnistas, que venham atuar junto as agroindústrias e serviços de inspeção;
XIV) Atuar na execução e apoio à agricultura familiar, inclusive a organização da compra de alimentos produzidos pelos agricultores.

III. DO MEIO AMBIENTE:

Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com o meio ambiente, notadamente:
I) Desenvolver atividades de planejamento e gestão ambiental;
II) Atuar pela implantação de um sistema integrado de gestão e destinação final de resíduos sólidos industrial, residencial, da construção civil e hospitalar;
III) Promover a articulação regional dos planos diretores e legislação urbanística;
IV) Desenvolver atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações de áreas de manancial, com participação da sociedade civil no processo de monitoramento;
V) Desenvolver atividades de educação ambiental;
VI) Executar ações regionais na área de recursos hídricos e saneamento;
VII) Criar instrumentos econômicos e mecanismos de compensação para a gestão ambiental;
VIII) Estabelecer programas integrados de coleta seletiva de resíduos sólidos e executar serviços correspondentes, visando a reutilização e reciclagem;
IX) Promover investimentos no saneamento integrado básico e serviços urbanos;
X) Construir e administrar aterros sanitários;
XI) Adotar posturas voltadas à concretização das normas de proteção ambiental;
XII) Promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente.

IV. DA SAÚDE:
I) Organizar e aprimorar a gestão associada de serviços públicos no atendimento básico à saúde, com a regionalização dos procedimentos de média resolutividade, obedecendo aos principios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde, com o objetivo de promover a melhoria da saúde da população;
II) Aprimorar os equipamentos de saúde;
III) Ampliar a oferta de leitos públicos e o acesso às redes de média e alta complexidade;
IV) Ampliar os serviços de assistência ambulatorial e de clínicas;

V) Aprimorar o sistema de vigilância sanitária;
VI) Fortalecer o sistema de financiamento público, municipais e regional de saúde;
VII) Oferecer programas regionais de educação permanente para s profissionais da saúde;
VIII) Promover ações integradas voltadas à segurança alimentar;
IX) Efetivar políticas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida no campo e na cidade;
X) Articular mecanismos de aquisição conjunta de medicamentos farmacêuticos, de uso hospitalar e odontológicos;
XI) Garantir aos consumidores produtos inócuos ao consumo, pelos serviços de inspeção e vigilância sanitária;
XII) Desenvolver ações de coordenação e/ou execução de serviços de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal.
XIII) Proporcionar segurança Alimentar nos termos das Leis Federais nº 1.283/65; n° 7.889/89; n° 8.171/91; n° 9.712/98; Decretos Federais nº 5.741/06; 8.445/15; 8.471/15; 9.013/17 e instruções normativas, entre outras normas e regulamentos já existentes ou que venham a ser expedidos, com vistas a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle das atividade de saúde, sanidade, fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal, para garantir saúde aos consumidores;

XIV) Elaborar e executar ações, políticas e projetos de apoio à agricultura familiar, inclusive a organização da compra de alimentos produzidos, à inclusão dos estabelecimentos ao Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (SUSAF) e à estruturação das redes de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER);
XV) Assegurar a prestação de serviços de inspeção e fiscalização e garantir a criação de instrumentos de vigilância e defesa sanitária com a respectiva inspeção, fiscalização e classificação de produtos de origem animal e vegetal, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, realizando controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;
XVI) Normatizar, executar, coordenar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados em relação aos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados;
XVII) Realizar a inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal nos estabelecimentos registrados através do Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CID CENTRO;
XVIII) Lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal ou normativa do próprio Município ou do CID CENTRO, bem como fazer seu julgamento;
XIX) Assessorar tecnicamente o Município, quando requisitado, na elaboração de acordos, tratados e convenções dos quais o Município seja membro nos assuntos relacionados ao Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CID CENTRO;
XX) Promover atividades de coordenação, planejamento, padronização de procedimentos e treinamentos;
XXI) Elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
XXII) Verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
XXIII) Coordenar e executar os programas de análises laboratoriais fiscais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção;
XXIV) Elaborar e executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
XXV) Elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal nos estabelecimentos registrados no serviço de inspeção;
XXVI) Elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização;
XXVII) Executar, de forma permanente ou periódica, a inspeção municipal, depois de instalada; e
XXVIII) Executar as demais atividades inerentes à competência do CONSÓRCIO que lhes forem atribuídas em regulamento.

V. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

I) Fortalecer a qualidade do ensino infantil nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais;
II) Atuar pela qualidade do ensino fundamental; ensino médio regular e profissionalizante;
III) Desenvolver ações de alfabetização de jovens e adultos;
IV) Promover a elevação da escolaridade e qualificação profissional;
V) Desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;
VI) Desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior;
VII) Atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico;
VIII) Estimular a produção cultural local;
IX) Desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;
X) Atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultura, histórico e artístico, material e imaterial e museilógico;
XI) Atuar para a excelência da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição;
XII) Desenvolver ações e programas voltados especificamente para a terceira idade;
XIII) Desenvolver ações de melhorias do transporte escolar;
XIV) Apoiar na organização de eventos esportivos, sociais e culturais em nível local e regional;
XV) Garantir a difusão do consumo com segurança dos produtos advindos dos saberes e sabores culturais regional.

VI. ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:

I) Desenvolver atividades de articulação regional visando superar a violação de direitos da infância e adolescência em risco, em especial nas situações do trabalho infantil, da vida na rua e da exploração sexual;
II) Definir fluxos e padrões de atendimento à população de rua para a operação em rede dos serviços e programas da região de forma integrada com ações para geração de trabalho e renda, atendimento em saúde e garantia de moradia;
III) Fortalecer o sistema de financiamento público das políticas de assistência social;
IV) Ampliar a rede regional de serviços voltados à proteção das mulheres em situação de violência e risco de vida;
V) Desenvolver ações em favor da defesa dos direitos humanos e contra quaisquer discriminações;
VI) Elaborar e implementar o Plano Municipal de promoção da Igualdade Racial;
VII) Assessorar os Municípios no processo da implementação dos Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);
VIII) Atuar na implantação e gestão de sistemas de alimentos de base territorial;
IX) Articular programas de habitação urbana e rural voltados à famílias de baixa renda e em condições de risco;
X) Desenvolver ações de reestruturação urbana com inclusão social.

VII. SEGURANÇA PÚBLICA:

I) Desenvolver atividades regionais de segurança pública, capaz de integrar as ações policiais nos níveis municipal, estadual e federal com ações de caráter social e comunitário, tendo por meta reduzir os níveis de violência e criminalidade;
II) Integrar ações de segurança pública regional à rede de serviços de assistência e inclusão social, requalificação profissional dos servidores públicos campanhas e ações de prevenção mediação de conflitos e promoção da cultura de paz;
III) Dar atenção específica à segurança dos equipamentos públicos destinados a atividades educacionais, culturais esportivas e de lazer, garantindo o direito à sua utilização;
IV) Dar segurança aos consumidores dos produtos a serem consumidos, advindos das agroindústrias sob os serviços de inspeção SISBI Sistema Brasileiro de Inspeção.

VIII. DO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL:

I) Colaborar para a redefinição das estruturas tributárias dos Municípios para ampliação de suas capacidades de investimentos;
II) Promover o aperfeiçoamento das bases políticas institucionais da região;
III) Desenvolver atividades de fortalecimento da gestão pública e modernização administrativa, inclusive o treinamento e a capacitação dos servidores municiais e sociedade civil;
IV) Desenvolver atividades de promoção do marketing regional visando o fortalecimento da identidade regional;
V) Instituir e promover o funcionamento das escolas de governo ou estabelecimentos congêneres;
VI) Realizar licitações compartilhadas das quais em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;
VII) Apoiar o fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
VIII) Planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consorcio;
IX) Fortalecer a instituição de serviços de inspeção dos Municípios e do ente federado deste Consórcio. Junto ao Ministério da Agricultura e Abastecimento, da ADAPAR com vistas a Habilitação do Serviço Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária-SUASA -SISBI POA, SISBI POVI.

IX. DA DINAMIZAÇÃO ECONÔMICA:

I) Atuar pelo fortalecimento modernização de setores estratégicos para a atividade econômica-territorial;
II) Desenvolver politicas de incentivo às micro e pequenas empresas;
III) Apoiar a implementação das açoes de fortalecimento das atividades de desenvolvimento territorial, dos entes federeados, inclusive prestação de serviços de assistência técnica, comercialização, capacitação e associativismo;
IV) Desenvolver atividades de apoio à modernização da economia territorial, com a logistica tecnologia da informação, telecomunicações, design, engenharia e gestão da qualidade;
V) Promover ações visando a geração de emprego e renda, fomento e estruturação de arranjos produtivos locais;
VI) Atuar na promoção do turismo, apoaindo instâncias de governanças regionais, para criação de gestão de circuitos turisticos intermunicipais, inclusive ecoturismo de base comunitária;
VII) Apoiar as instências de governanças regionais do turismo, apoiar órgãos governamentais na implementação de politicas públicas para o desenvolvimento territorial do turismo.

§ 2º Para cumprir as suas finalidades e objetivos, o CONSÓRCIO poderá:

I) Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, mediante termos próprios os quais integrarão seu patrimônio;
II) Firmar convênios, contratos, nestes específicos de contrato e Programa poderes que outorgam ao Consórcio e suas estruturas de serviços, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;
III) Realizar licitações em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;
IV) Efetuar credenciamento e/ou licitação para contratação de serviços e insumos em nome dos municípios consorciados;
V) Contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação, de acordo com a legislação vigente;
VI) Contratar ou terceirizar serviços de Consultoria para qualificar o Desenvolvimento dos Planos, Programas e Projetos técnicos, dentro do campo da gestão compartilhada ou cooperativa;
VII) Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e ações na gestão de contratos de gestão consorciada;
VIII) Prestar a seus consorciados os serviços previstos neste artigo.

CAPÍTULO III

DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

Art. 4° O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO**, vigorará por prazo indeterminado.

Parágrafo Único. A Alteração do Contrato de Consórcio ou a extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, previamente autorizado, e sendo ratificado, através de lei dos entes consorciados.

Art. 5º O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO**, terá como sede no Município de Pitanga, Estado do Paraná, à Rua Rosalvo Petrechen, nº. 490, Centro, CEP 85.200-000, onde ocupa dependências da Associação dos Municípios do Centro do Paraná – AMOCENTRO, podendo haver o desenvolvimento de atividades em escritórios ou unidades localizadas em outros Municípios consorciados.

TÍTULO II

DA SUBSCRIÇÃO, DOS SUBSCRITORES E DOS CONSORCIADOS E ÁREA DE ATUAÇÃO

CAPÍTULO I

DA SUBSCRIÇÃO, DOS SUBSCRITORES E DOS CONSORCIADOS

Art. 6° Os subscritores iniciais são os entes da federação que firmaram o Protocolo de Intenções de fundação do consórcio e são consorciados todos aqueles que o ratificaram por lei:

I. ENTES DA FEDERAÇÃO SUBSCRITORES INICIAIS: ALTAMIRA DO PARANÁ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 324/2010; BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 512/2010; CAMPINA DO SIMÃO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 307/2010; CÂNDIDO DE ABREU/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 635/2010; IRETAMA/PR, pessoa com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 008/2010; MANOEL RIBAS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 018/2012; NOVA TEBAS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 456/2010; PALMITAL/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 016/2010; PITANGA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada 1566/2010; SANTA MARIA DO

OESTE/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 275/2010; TURVO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 005/2010;
II. ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS: LARANJAL/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 018/2012; MATO RICO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 400/2013;
III. ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS: RONCADOR/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1223/2018;
IV. ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS: ARAPUÃ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 717/2020; ARIRANHA DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 898/2020; BORRAZÓPOLIS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.332/2020; CRUZMALTINA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 634/2010; FAXINAL/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.175/2020; GODOY MOREIRA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 997/2020; GRANDES RIOS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.159/2020; IVAIPORÃ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 3.439/2020; JARDIM ALEGRE/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.179/2020; LIDIANÓPOLIS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.018/2020; LUNARDELLI/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.251/2020; RIO BRANCO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 573/2020; ROSÁRIO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.012/2020; SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.066/2020; SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.593/2020.
V. ENTE DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS:
NOVA CANTÚ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 704/2021;
VI. ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS:
CAMBIRA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.025/2021; GENERALCARNEIRO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.776/2022.
Art. 7º O protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos dez (10) dos Municípios que subscreveram, converte-se-a no Contrato de Consórcio Público.
§ 1º Somente será considerado consorciado o Ente da Federação subscritor do protocolo de intenções que ratificar por Lei.
§ 2º Será automaticamente admitido no Consórcio o Ente da Federação que efetuar a ratificação em até dois (02) anos da sua assinatura.
§ 3º A ratificação realizada após dois(02) anos da subscrição do protocolo de intenções dependerá de homologação da Assembleia Geral do Consórcio.
§ 4º A ratificação do protocolo de intenções, com reservas, aprovado em Assembleia Geral, implicará em consorciamento parcial ou condicional.
CAPITULO II
DA ÁREA DE ATUAÇÃO
Art. 8º A área de atuação do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO**, será formada pelo território dos Municípios que integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para finalidades a que se propõe.
TITULO III
DOS DIREITOS, DEVERES E CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO
CAPITULO I
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS
Art. 9º Constituem DIREITOS dos Consorciados:
I) Participar das assembleias e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
II) Votar e ser votado para os cargos o que tange aos membros da Diretoria Executiva;
III) Propor medidoas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do Consórcio;
IV) Compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do consórcio nas condições estabelecidas neste protocolo de intenções e no estatuto;
V) Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legitima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções ou no Estatuto do Consórcio Público.

Art. 10. Constituem DEVERES dos Consorciados:

I) Cumprir e fazer cumprir o presnte Protocolo de Intenções, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;
II) Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial, ao que determinana o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;
III) Cooperar para o desenvolvimento das atividade do Consórcio, bem como, contribuir com a ordem e harmonia entre os consorciados e colaboradores;
IV) Participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do Consórcio.
TÍTULO IV
DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS, REPRESENTAÇÃO
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA
Art. 11O **Consórcio CIDCENTRO** terá a seguinte organização:
I) Assembleia Geral;
II) Conselho Diretor;
III) Conselho Fiscal;
IV) Secretaria Executiva.

Parágrafo Único. O Estatuto do Consórcio poderá criar outros órgãos temporários ou permanentes e a Secretaria Executiva poderá instituir órgãos, singulares ou colegiados, câmaras técnicas, núcleos regionais de atuação e conselhos consultivos independente de alteração do Protocolo de Intenções.
SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL
Art. 12. A Assembleia Geral, é órgão colegiado, composta por todos os entes federativos que integrarem o consórcio público, é sua instância máxima, competindo-lhe a elaboração, aprovação e modificação do estatuto, assim como a discussão e deliberação a respeito de todas as matérias pertinentes ao seu objeto.
Art. 13. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, até o mês de março do ano seguinte, para deliberação sobre o Relatório de Gestão, Balanço do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, sobre o Plano de Metas e Orçamento para o exercício

seguinte e ainda para a eleição do seu Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do consórcio, por 2/3 (dois terços) de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.
§1º A Assembleia Geral reunir-se-á:

I) Em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;
II) Em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com no mínimo 1/3 (um terço) do número de entes consorciados.
§2º As reuniões da Assembleia Geral, serão convocadas pelo representante legal do consórcio público, por meio de ato formal endereçado a todos os entes consorciados.
§3º Podem requisitar a realização de assembleias extraordinárias entes consorciados em número mínimo de dois, providência que vinculará o representante legal do consórcio público;
I) A convocação para os atos deverá ser entregue com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência e conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 14. Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

Art. 15. Compete à Assembleia Geral:
I) Eleger o Conselho Diretor do Consórcio e o Conselho Fiscal;
II) Homologar o ingresso no consórcio de Município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após seis (06) meses de sua subscrição;
III) Aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público;
IV) Aplicar a pena de exclusão do ente consorciado;
V) Aprovar o Estatuto e suas alterações;
VI) Deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio, e respectivas cotas de serviços;
VII) Aprovar:
a) O Orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) Política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;
c) O Plano Plurianual e Plano de Metas;
d) O Relatório Anual de Atividades;
e) A prestação de contas da Diretoria do Consórcio, após a análise do Conselho Fiscal;
f) A realização de operações de crédito;
g) A celebração de convênios;
h) A alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio;
i) A fixação, a revisão e o reajuste de tarifas, taxas e outros preços públicos;
j) A mudança da sede;
k) Aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos a serem prestados pelo Consórcio;
VIII) Aceitar a cessão com ou sem ônus ou onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado, em documento próprio;
IX) Ratificar a nomeação do Secretário Executivo do Consórcio pelo Conselho Diretor;
X) Autorizar o Presidente do consórcio a prover os empregos públicos a serem previstos no Estatuto do Consórcio;
XI) Prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o consórcio venha a receber;
XII) Contratar serviços de assessoria para gestão Consorcial;
XIII) Aprovar a extinção do consórcio;
XIV) Deliberar sobre assuntos gerais do consórcio;

XV) Deliberar quanto a remuneração dos empregos públicos a serem previstos neste protolo;
XVI) Aprovar o ajuizamento de ação judicial;
XVII) Deliberar sobre a participação do CONSÓRCIO em instituições e órgãos relacionados às suas finalidades institucionais.

Art. 16. O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de:
I) Unanimidade de votos de todos os consorciados para a competência disposta no inciso XIII do artigo anterior;
II) Maioria absoluta de todos os consorciados para a competência disposta nos incisos III; VII, alínea "h", do artigo anterior;
III) Maioria simples dos consorciados presentes para as demais deliberações.

§1º Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.
§2º Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 17. A Assembleia Geral será presidida pelo representante legal do consórcio.

Parágrafo Único. As disposições sobre o funcionamento da Assembleia Geral poderão ser consolidadas e complementadas por Regimento Interno que a própria Assembleia Geral venha a adotar.

Art. 18. Participarão da Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo de cada ente federado consorciado, ou representante com poderes específicos registrados em instrumento particular formalizado exclusivamente para tal fim.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DIRETOR

Art. 19. O Conselho Diretor é responsável pela direção do Consórcio público Intermunicipal de Atenção a Sanidade agropecuária e para o Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná **– CID CENTRO.**

Art. 20. O Conselho Diretor é constituído por 5(cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles o Presidente do Consórcio Público, um o 1º Vice-Presidente, o 2º Vice-Presidente, o 1º Secretário e 2º Secretário.

§ 1º A posse da Diretoria do Consorcio dar-se-á imediatamente após a eleição de seus membros pela Assembleia Geral, e será lavrado o respectivo termo que será subscrito pelos representantes dos entes consorciados.
§ 2º As decisões do Conselho Diretor serão tomadas pela maioria dos seus integrantes.

Art. 21. O **Presidente do Conselho Diretor**, será o representante legal do Consórcio Público, será eleito por maioria simples, em escrutínio secreto, pela Assembleia Geral.

§1º Os membros do Conselho Diretor serão escolhidos em Assembleia Geral, para o mandato de dois anos, podendo seus membros serem reeleitos por mais um período.
§2º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o concorrente mais idoso.
§3º Nenhum dos membros da Diretoria perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.
§4º Os membros da Diretoria não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Protocolo de Intenções.
§5º Poderão concorrer à eleição para a Diretoria os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais.
§6º O representante será escolhido, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público;
§ 7º O mandato se encerra no dia 31 de dezembro;
§ 8º O primeiro deles se inicia quando da escolha do representante em assembleia geral, e os demais sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

Art. 22. O 1º Vice-Presidente e o 2º Vice-Presidente, e o 1º Secretario e 2º Secretario, serão eleitos por maioria simples, pela Assembleia Geral.
§1º Os representantes serão escolhidos, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público;
§2º O mandato dos Vice-Presidentes e Secretários, perdurarão por 2 (dois) anos, autorizada uma única reeleição;
§ 3º Os mandatos se encerram no dia 31 de dezembro;
§4º O primeiro deles se inicia quando da escolha do representante em assembleia geral, e os demais sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.

Art. 23. O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente a cada 6(seis) meses, e, extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

Art. 24. As reuniões serão formalmente convocadas pelo Presidente do Consórcio Público, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Único. O ato de convocação conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 25. Na ausência, vacância ou impedimento do Presidente, o Consórcio Público será representado e gerido pelo 1º Vice-Presidente, e, na ausência deste, pelo 2º Vice-Presidente.

Art. 26. Compete ao Conselho Diretor:
I) Realizar as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Consórcio Público;
II) Autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro de pessoal;

III) Instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;
IV) Deliberar, por unanimidade, a respeito da remuneração, jornada de trabalho, atribuições e lotação de cada um dos cargos do quadro de pessoal, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial;
V) Alterar, por unanimidade, o quadro de pessoal e disposições correlatas, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial;
VI) Avaliar e autorizar, por unanimidade, a contratação temporária de funcionários, publicado o extrato na imprensa oficial;
VII) Elaborar o PPA Plano Plurianual Anual, Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;
VIII) Elaborar o Balanço e Relatório de Atividades Anual;
IX) Elaborar as Prestações de Contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;
X) Dar publicidade anualmente do Balanço Anual do Consórcio;
XI) Movimentar as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
XII) Ordenar as despesas do Consórcio Público;
XIII) Autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços, e efetivar o procedimento licitatório correspondente;
XIV) Instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado, especialmente em relação ao disposto nos § 1º. e 2º. Do artigo 39 do Decreto n. 6017/2007;
XV) Realizar as medidas solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;
XVI) Propor à Assembleia Geral a alteração dos termos do Estatuto.

Art. 27. Compete ao Presidente do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função de representante legal:
I) Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
II) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
III) Decidir, em caso de empate, nas deliberações do Conselho Diretor;
IV) Representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores “ad negotia” e “ad juditia”;
V) Dar posse aos membros do Conselho Fiscal;
VI) Ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;
VII) Movimentar em conjunto com o Secretário Executivo as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
VIII) Nomear e exonerar o Secretário Executivo do Consórcio, “ad referendum” do Conselho Diretor do Consórcio;
IX) Zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.

§1º As competências arroladas neste artigo poderão ser delegadas ao Secretário Executivo, pelo Conselho Diretor do Consórcio, que tomará decisão por maioria dos membros.

§2º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Secretário Executivo poderá ser autorizado a praticar atos "ad referendum" da Diretoria do Consórcio.
§3º Compete ao Presidente e Secretário executivo Formalizar Resoluções, Portarias, normativas, quando das atribuições do Serviços de inspeção, suas respectivas nomeações para desempenho das atribuições, nos devidos serviços, em documentos próprios.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 28. O **Conselho Fiscal** é o órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação do **Consórcio CID CENTRO.**
§1º O **Conselho Fiscal** será constituído de 3 (três) membros titulares e suplentes, sendo presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares de acordo com o previsto no artigo 12 e neste artigo, eleito para o mandato de dois anos.
§2º Nenhum dos membros do Conselho Fiscal receberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.

Art. 29. O **Conselho Fiscal** reunir-se-á:
§1º Ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada até o 1º dia de março extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.
§2º As reuniões serão convocadas por quaisquer de seus integrantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por ato de convocação que contenha, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
§3º Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Fiscal com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.

Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:
I) Fiscalizar mensalmente a contabilidade do Consórcio;
II) Acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da entidade e propor à Assembleia Geral a contratação de auditorias;
III) Emitir parecer sobre a proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral;
IV) Eleger entre seus pares um Presidente.

Art. 31. O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria absoluta de seus integrantes convocará, obrigatoriamente, o Conselho Diretor, para as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 29. A Secretaria Executiva é o órgão de execução do Consórcio, lhe competindo a coordenação geral da administração, gestão, contabilidade, finanças, planejamento, fiscalização e controle da entidade e execução de todos objetivos e finalidades do consórcio, possuindo a atribuição geral de promover a realização e concretização dos fins a que se destina, sendo órgão auxiliar e executor de todas as determinações do Presidente e das deliberações do Conselho Diretor e da Assembleia Geral do Consórcio.
§1º A Secretaria Executiva será dirigida, coordenada, chefiada e organizada pelo ocupante do cargo de Secretário Executivo, com atribuições, remuneração e requisitos previstosno **Anexo I** do presente instrumento, que é autoridade máxima do órgão e subordinado apenas ao Presidente e à Assembleia Geral do Consórcio.
§2º O exercício delegado de atribuições do Presidente ao Secretário Executivo dependerá de ato escrito e publicado na imprensa oficial.
§3º O Secretário Executivo exercerá as funções de chefia, assessoramento e direção, constantes do Protocolo de Intenções.
§4º O Secretário Executivo exercerá suas funções em regime de dedicação integral.

Art. 30. A Secretaria Executiva do Consórcio é composta pelos seguintes órgãos:
I. Departamento Administrativo e Financeiro;
II. Departamento Jurídica;
III. Departamento do Serviço de Inspeção;
IV. Controladoria Interna

Art. 31. Ao Departamento Administrativo e Financeiro, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Protocolo de Intenções, compete:
I. Responder pela execução das atividades administrativas do Consorcio;
II. Responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do Consorcio;
III. Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consorcio;
IV. Responder pelas diretrizes do balanço patrimonial/fiscal do Consorcio;
V. Providenciar a publicação do balanço anual do Consorcio na imprensa oficial;
VI. Movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Presidente, mediante delegação;
VII. Responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;
VIII. Autenticar livros de atas e de registros próprios do Consorcio;
IX. Elaborar, em conjunto com o Assessor Contábil, a peça orçamentária anual e plurianual;
X. Programar e efetuar a execução do orçamento anual;
XI. Ordenar despesas;
XII. Controlar o fluxo de caixa, elaborando boletins diários de caixa e de bancos;
XIII. Prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres.

§1º O Departamento Administrativo e Financeiro, será composto por dois auxiliares administrativos efetivos do consórcio, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no Anexo I do presente instrumento, os quais poderão ser cedidos pelos entes consorciados.

Art. 32. Ao Departamento Jurídico, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Protocolo de Intenções, compete:
I. Exercer toda a atividade jurídica, consultiva e de assessoramento jurídico, contenciosa ou não contenciosa, relacionada as atividades cotidianas do Consórcio;

II. Exercer a representação judicial e extrajudicial do consórcio, em qualquer processo em que este for autor, réu, assistente, oponente, ou de qualquer forma interessado, em qualquer foro, instância e Órgãos da Administração Direta e Indireta dos entes federativos, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União;
III. Exercer outras atividades jurídicas delegadas pelo Presidente do Consórcio em ato próprio;
IV. Prestar orientação jurídica aos demais Departamentos do Consórcio;
V. Exarar parecer jurídico em geral;

§1º O Departamento Jurídico será chefiado e organizado pelo ocupante do cargo em comissão de Chefe do Departamento Jurídico, autoridade máxima da Divisão, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no Anexo I do presente instrumento, que por sua vez é subordinado imediato do Secretário Executivo do consórcio e mediato do Presidente do Consórcio e da Assembleia Geral.
§2º O Departamento Jurídico, será composto por dois advogados efetivos do consórcio, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no Anexo I do presente instrumento, os quais poderão ser cedidos pelos municípios consorciados.
§3º Em caso de cessão de advogado efetivo de um ente consorciado, a designação para o exercício da autoridade técnica jurídica do Departamento, nos termos deste Estatuto, deverá se formalizar por meio de Portaria específica e mediante a concessão de gratificação de função não inferior a 20% (vinte por cento) do salário base do servidor cedido, que será percebida apenas enquanto estiver designado na função.
§4º A gratificação a ser concedida em eventual designação supracitada, terá caráter transitório, e não poderá ser incorporada ao salário base do servidor cedido, independente do tempo em que permanecer designado.

Art. 33. Ao Departamento de Serviço de Inspeção, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Protocolo de Intenções, compete:
I. Monitorar, exigir e verificar se os Serviços de Inspeção Municipais estão cumprindo com os requisitos estabelecidos nas legislações específicas;
II. Oferecer suporte técnico aos SIM/POA e aos estabelecimentos agroindustriais;
III. Auditar e supervisionar oi serviços de inspeção dos municípios, bem como suspender a comercialização dos mesmos no caso de não cumprimento das legislações em vigor;
IV. Fiscalizar e fomentar a comercialização dos produtos de origem animal registrados no SIM/POA, na área de jurisdição do consórcio;
V. Estabelecer regras e normas para a realização de controles oficiais destinados a verificar o cumprimento da legislação sanitária e a qualidade dos produtos de origem anima;
VI. Relacionar os serviços de Inspeção Municipais registrados;
VII. Dar suporte, auxílio e capacitação aos médicos veterinários dos municípios consorciados;
VIII. Implantar e padronizar a gestação documental nos serviços de inspeção Municipal;
IX. Realizar orientação às agroindústrias;
X. Fomentar o combate ao comércio ilegal de produtos de origem animal;
XI. Realizar ações de educação sanitária nas diversas áreas e meios de comunicação.

§1º O Departamento de Serviço de Inspeção será dirigido pelo ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Serviço de Inspeção, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no Anexo I do presente instrumento, subordinado ao Secretário Executivo do Consórcio.
§2º O Departamento de Serviço de Inspeção será chefiado e organizado pelo ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Serviço de Inspeção, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no Anexo I do presente instrumento, subordinado imediato ao Diretor do Departamento de Serviço de Inspeção e mediato ao Secretário Executivo do Consórcio.
§3º O Departamento do Serviço de Inspeção, será composto por dois médicos veterinários, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no Anexo I do presente instrumento, os quais poderão ser cedidos pelos municípios consorciados.
§4º Em caso de cessão de advogado efetivo de um ente consorciado, a designação para o exercício da autoridade técnica do Departamento, nos termos deste Estatuto, deverá se formalizar por meio de Portaria específica e mediante a concessão de gratificação de função não inferior a 20% (vinte por cento) do salário base do servidor cedido, que será percebida apenas enquanto estiver designado na função.

Art. 34. diretorias constantes neste Estatuto, poderão ser preenchidas por servidores cedidos pelos entes consorciados com ou sem ônus para o Consórcio.

Art. 35. Compete a Controladoria Interna da Secretaria Executiva do consórcio, sem prejuízo de outras competências a serem eventualmente estabelecidas em regulamento específico:
I. A organização, a coordenação, fiscalização, monitoramento e avaliação do sistema de controle interno do Consórcio.
II. Avaliação do cumprimento das metas previstas nos orçamentos gerais e planos anuais e plurianuais do Consórcio, da execução de Programas, Políticas Públicas, Contratos, Convênios e do Orçamento do Consórcio e os atos gerais de gestão do consórcio;
III. Exercer o controle de legalidade, da legitimidade e da economicidade quanto à qualidade, eficácia, eficiência e efetividade dos atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e operacional do Consórcio, bem como a regularidade da aplicação de recursos públicos na entidade;
IV. Promover e fomentar a ética, a transparência e o controle social;
V. Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos neste instrumento;
VI. Apoiar os controles externos no exercício de sua missão institucional;
VII. Desempenhar quaisquer outras atividades correlatas a Controladoria Interna do consórcio.

§1º No cumprimento de suas competências a Controladoria Interna, abrangerá as seguintes funções:
I. Controle: subsidia a tomada de decisão dos gestores, proporcionando a melhoria contínua da eficácia, da governança, da efetividade e da qualidade do gasto público;
II. Correição: apura eventuais irregularidades praticadas por empregados públicos, agentes públicos, e nessa condição equiparados por lei, e entes privados;

III. Auditoria: avalia uma determinada matéria ou procedimento, com o fim de expressar opinião a respeito da situação encontrada e recomendações para melhoria;
IV. Prevenção da corrupção: busca a criação de um ambiente hostil à corrupção, atuando junto à sociedade, aos prestadores de serviços, conveniados e aos entes consorciados, promovendo a transparência, a ética e o controle social.
§ 2º A Controladoria Interna que é órgão autônomo da Secretaria Executiva do consórcio será chefiada e organizada pelo Controlador Interno, previsto no **Anexo I** do presente instrumento, que por sua vez será subordinado imediato do Secretário Executivo do consórcio e mediato do Presidente do Consórcio e da Assembleia Geral.

§ 3º As competências do Controlador Interno e organização geral da Controladoria Interna, serão regulamentados por meio de resolução específica do Presidente ou em Regimento Interno do Consórcio.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO

Art. 36. Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao Governo Estadual e Federal, em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal.

Parágrafo Único. Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar Outorgas, ao Consórcio, suas considerações a respeito e atendendo legislação da Lei 13.019/2014.

TÍTULO IV
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 37. O Consórcio Público contará com quadro de pessoal composto da quantidade necessária para desenvolver os trabalhos pertinentes aos projetos desenvolvidos, dentro de suas áreas apresentadas neste protocolo de intenções, admitidos por meio de processo seletivo público, elaborado e efetivado de acordo com as normas que orientam a administração pública, regulamentado por Regimento Interno.
§1º O regime jurídico imposto aos empregados será aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, afastada qualquer disposição característica da carreira de servidor público, especialmente a estabilidade no serviço.
§2º O Consórcio Cid Centro, poderá receber por cessão, servidores concursados em seus respectivos Municípios para atuar nas demandas existentes em número necessário compor estruturas dos serviços de Inspeção do Consórcio Cid Centro.

Art. 38. As vagas, cargos, atribuições, requisitos, remuneração e forma de provimento estão definidas no Anexo I deste Protocolo de Intenções;

Art. 39. As especificidades mencionadas no artigo anterior são disciplinadas pela Diretoria Executiva, por decisão de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

Art. 40. O quadro de pessoal e disposições correlatas poderão ser alteradas pela Diretoria do Consórcio, por decisão de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

Art. 41. Poderão ser contratados profissionais por tempo determinado, sem restrição de número, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
Parágrafo Único. Os casos que demandem a contratação temporária serão avaliados e autorizados pela Diretoria Executiva, por decisão unânime de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.

Art. 42. Os entes federados consorciados poderão ceder servidores que integrem seus quadros, desde que a lei orgânica destes não disponha em sentido contrário.

CAPÍTULO II
DAS CONTRATAÇÕES

Art. 43. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Público, observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.

Art. 44. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados na forma prevista na lei de Licitações vigente.

TÍTULO VI
DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA, DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, DO CONTRATO DE PROGRAMA E DO CONTRATO DE RATEIO

CAPÍTULO I
DOS CONTRATOS DE GESTÃO E DOS TERMOS DE PARCERIA

Art. 48. O consórcio público não firmará Contratos de Gestão nem Termos de Parceria, definidos na Lei nº. 9.637/1998 e Lei nº. 9.790/1999, respectivamente.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 49. Os municípios consorciados autorizam a gestão associada de serviços públicos, relacionados com a execução das finalidades consorciadas.

Art. 50. Para a consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços públicos que se fizerem necessários.

Art. 51. Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.

Art. 52. Ao Consórcio somente é permitido comparecer a contrato de programa para:
I) Na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante Município consorciado;

II) Na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Art. 53. Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei nº14.133/21.

Art. 54. O disposto no caput deste Capítulo não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

Art. 55. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam: Outorgam poderes ao Consórcio e suas estruturas de serviços;
I) O objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive a contratada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II) O modo, a forma e as condições de prestação dos serviços;
III) Os critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
IV) Os direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;
V) As penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando Consórcio Público, e sua forma de aplicação;
VI) Os casos de extinção;
VII) Os bens reversíveis;
VIII) A obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;
IX) A periodicidade, conforme a qual os serviços serão fiscalizados;
X) O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

Art. 56. No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I) Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II) As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III) O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV) A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V) A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive quando este for o consórcio; e
VI) O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Art. 57. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.

Art. 58. O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por este delegados.

Art. 59. Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos nos serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

Art. 60. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

Art. 61. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.

Art. 62. O não pagamento da indenização prevista no inciso XII do caput, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.

Art. 63. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I) O titular se retirar do consórcio ou da gestão associada; e
II) Extinção do Consórcio Público.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 64 Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte dos objetivos dispostos nos artigos 3º deste Protocolo de Intenções, serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio.
§ 1º O contrato de programa deverá:

I) Atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;
II) Promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.
§ 2º O Consórcio Público poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV
DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 65. A fim de transferir recursos ao consórcio público, será formalizado, em cada exercício financeiro, contrato de rateio entre os entes consorciados.
§1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual, nos moldes do § 1, art. 8º da Lei Federal 11.107/2005.
§2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
§3º Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do consórcio público.
§4º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

TÍTULO VII
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 67. O patrimônio do **Consórcio CID CENTRO** será constituído:
I) Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II) Pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.

Art. 68 Constituem recursos financeiros do **ConsórcioCID CENTRO**:
I) A entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio, para manutenção do consorcio com rendas fixas, consultorias e auditorias;
II) A remuneração dos próprios serviços prestados;
III) Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV) Os saldos do exercício;
I) As doações e legados;
II) O produto de alienação de seus bens livres;
VII) O produto de operações de crédito;
VIII) As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

Art. 69. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00, as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União.

TÍTULO VIII
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 70. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo Consórcio e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.

Art. 71. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do **Consórcio CID CENTRO** os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

TÍTULO IX
DA RETIRADA, INCLUSÃO, EXCLUSÃO E DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 72. As alterações previstas neste título dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

CAPÍTULO II
DA INCLUSÃO DE ENTE FEDERATIVO

Art. 73. O ingresso de novos entes federativos, que aceitarão a integralidade das cláusulas do contrato de Consórcio Público, deverá ser autorizado pela Assembleia Geral em decisão unânime.

CAPÍTULO III
DA RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO

Art. 74. Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio Público, desde que seu representante legal apresente ato formal na Assembleia Geral, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO IV
DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

Art. 75. A exclusão de entes federativos do Consórcio Público, aplicável depois de prévia suspensão, acontecerá na hipótese descrita no § 5º, artigo 8º, da Lei n. 11.1407/2005.

§1º As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
§2º No período de suspensão, é facultado ao ente consorciado suspenso sua reabilitação.
§3º A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, assim ainda das obrigações antes assumidas.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 76. A alteração e a extinção de Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.
§2º Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, assegurado o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.
§4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

TÍTULO X CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 77. O consórcio será regido pelo disposto na Lei n° 11.107/2005, Decreto n° 6.017/2007 e suas possíveis alterações, por este Protocolo de Intenções, pelo contrato de Consórcio Público, pelo estatuto do Consórcio e pelas demais legislações que forem editadas referentes a matéria.

Art. 78. Nos eventuais casos em que o consórcio sofra condenação em processo judicial para pagamento de débito, de qualquer origem, desde que transitada e julgado a decisão, fica determinado que tais débitos serão pagos pelos municípios consorciados membros do consórcio.
§1° Tais Despesas serão rateadas de maneira proporcional entre os municípios membros do consórcio considerando a proporção de habitante de cada um;
§2° Para cálculo do rateio de tais despesas, será levado em conta, se no período em que o débito gerado, o município membro fazia parte do consórcio, de modo que nestas situações excepcionais o percentual a ser pago pelo município poderá ser proporcional ao período.

Art. 79. A elaboração e a revisão dos planos e regulamentos de serviçospúblicos que venham a ser prestados pelo Consórcio, obedecerão às diretrizes estabelecidas no Contrato de Programa afeto ao seu objeto.

Art. 80. Os procedimentos das audiências públicas e das consultas públicas para a divulgação e o debate das propostas de plano ou de regulamento serão estabelecidos por resolução da Assembleia Geral.
Parágrafo Único. Qualquer dos contratantes, desde que adimplente com suas obrigações, poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.

Art. 81. Os casos omissos no Contrato de Consórcio Público serão dirimidos por deliberação da Assembleia Geral, assim ainda pela legislação aplicável à espécie.

Art. 82. O extrato do presente estatuto será publicado na imprensa oficial de cada um dos entes subscritores.

Art. 83. Para dirimir eventuais controvérsias deste protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro da Comarca de Pitanga/PR.

E por estarem certos e ajustados, assinam a alteração do presente Protocolo de Intenções, consolidando-o em 02(Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pitanga/Pr, 22 de junho de 2023.

Municípios consorciados subscritos da alteração e consolidação do Protocolo de Intenções a Assembleia Geral do **Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO**.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito do Mun. de Altamira do Paraná

DEODATO MATIAS
Prefeito Mun. de Arapuã

THIAGO EPIFÂNIO DA SILVA
Prefeito do Mun. de Ariranha do Ivaí

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Mun. de Boa Ventura de São Roque

DALTON FERNANDES MOREIRA
Prefeito do Mun. de Borrazópolis

EMERSON TOLEDO PIRES
Prefeito do Mun. de Cambira

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Mun. de Campina do Simão

RENAN MENCK ROMANICHEN
Prefeito Mun. de Cândido de Abreu

NATAL CASAVECHI
Prefeito Mun. de Cruzmaltina

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Mun. de Faxinal

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito do Mun. de General Carneiro

PRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito Mun. de Godoy Moreira

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito do Mun. de Grandes Rios

SAME SAAB
Prefeito Mun. de Iretama

LUIZ CARLOS GIL
Prefeito Mun. de Ivaipora

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito do Mun. de Jardim Alegre

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito do Mun. de Laranjal

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito Mun. de Lidianópolis

REINALDO GROLA
Prefeito do Mun. de Lunardelli

JOSÉ CARLOS CORONA
Prefeito Mun. de Manoel Ribas

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeita Mun. de Mato Rico

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Prefeito Mun. de Nova Cantú

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Prefeito Mun. de Nova Tebas

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito do Mun. de Palmital

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Mun. de Pitanga

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Mun. de Rio Branco do Ivaí

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito do Mun. de Roncador

ILTON SHIGUEMI KURODA
Prefeito Mun. de Rosário do Ivaí

OSCAR DELGADO
Prefeito Mun. de Santa Maria do Oeste

CARLA SUZI EMERENCIANO
Prefeita Mun. de São João do Ivaí

MARIA REGINA DALLA ROSA MAGRI
Prefeita do Mun. de São Pedro do Ivaí

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito do Mun. de Turvo.

ANEXO I
DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO.

DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COM VALORES DOS SEUS VENCIMENTOS

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Denominação do Cargo: SECRETÁRIO EXECUTIVO	
Provimento: Cargo em Comissão (livre nomeação e exoneração)	
Escolaridade: Nível Superior	**Habilitação Profissional:** Conclusão de Curso de Nível Superior
Jornada de trabalho: 40 horas semanais	**Quantidade de Vagas:** Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 6.000,00 (seis mil reais).	
Descrição das Atribuições: I. Promover a execução das atividades do consórcio; II. Elaborar a proposta orçamentária anual e o plano de trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral; III. Elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidos ao consórcio, para serem apresentadas pelo Presidente da Diretoria Executiva ao órgão competente; IV. Movimentar em conjunto com o Presidente da Diretoria Executiva ou a quem delegado as contas bancárias e os recursos financeiros do consórcio; V. Executar a gestão financeira do consórcio dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor em especial as normas da administração pública; VI. Elaborar a prestação de contas mensal, o relatório de atividades e o balanço anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do consórcio e encaminha aos órgãos superiores intermediários, conforme legislação vigente; VII. Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do consórcio; VIII. Providenciar as convocações, agendas o locais para as reuniões da Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; IX. Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal; e X. Propor para a Diretoria Executiva a requisição de servidores públicos para servir ao consórcio. Responder pela execução das atividades administrativas do Consorcio; XI. Responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do Consorcio; XII. Providenciar a publicação do balanço anual do Consorcio na imprensa oficial; XIII. Movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Presidente, mediante delegação; XIV. Responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral; XV. Autenticar livros de atas e de registros próprios do Consorcio; XVI. Elaborar, em conjunto com o Assessor Contábil, a peça orçamentária anual e plurianual; XVII. Programar e efetuar a execução do orçamento anual; XVIII. Ordenar despesas; XIX. Controlar o fluxo de caixa, elaborando boletins diários de caixa e de bancos; XX. Prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres.	

Denominação do Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIPOA)	
Provimento: Cargo em Comissão (livre nomeação e exoneração)	
Escolaridade: Nível Superior	**Habilitação Profissional:** Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária, com registro no órgão fiscalizador da profissão (CRMV)
Jornada de trabalho: 40 horas semanais	**Quantidade de Vagas:** Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).	
Descrição das Atribuições: I. Coordenar a execução de todas as atividades operacionais voltadas ao SISBI/POA, no consórcio e municípios consorciados, II. Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de inspeção nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento da inspeção de acordo com as normas voltadas para o SISBI/POA. III. Dar suporte aos municípios consorciados quanto a harmonização das legislações voltadas aos serviços de inspeção dos municípios consorciados, prestando assessoria e capacitações para que os andamentos das atividades desenvolvidas pelos municípios estejam de acordo com as legislações, IV. Relatar e prestar contas aos consorciados e a Diretoria Executiva das ações que estão sendo executadas pelo consórcio nos municípios consorciados; V. Zelar pelo cumprimento da legislação apontando alternativas para a execução dos trabalhos; VI. Dar cumprimento às metas ações estabelecidas nos contratos firmados pelo consórcio: VII. Promover a integração dos entes consorciados e a defesa das ações integradas, ressaltando a eficiência e importância dos serviços e/ou programas desenvolvidos. VIII. Executar auditorias nos Serviços de inspeção Municipais e nos estabelecimentos inseridos no SISBI/POA IX. Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do consórcio; X. Programar e coordenar atividades relativas a higiene de alimentos, participando de equipes multiprofissional, desenvolvendo projetos de pesquisa, estabelecendo normas e procedimentos quanto à industrialização e comercialização, para assegurar a qualidade e condições sanitárias de consumo, visando prevenir surtos de doenças transmitidas por alimentos, em defesa da saúde pública; XI. Inspecionar a industrialização e comercialização de produtos alimentares, elaborando sistemas de controle sanitário, promovendo orientação técnico- higiênico-sanitário, de produção ao consumo destes produtos, coletando amostras de alimentos para exame laboratorial, visando propiciar à população condições de inocuidade dos alimentos;	

XII. Participar de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, detectando e controlando focos epidérmicos e orientando entidades que manipulam produtos alimentícios, visando redução da mortalidade causada por estas doenças; XIII. Programar, normatizar, coordenar, supervisionar e executar medidas necessárias para controle e profilaxia de zoonoses bem como: desenvolver projetos de pesquisa; XIV. Promover educação sanitária para comunidade, treinando e supervisionando pessoal técnico e auxiliar na área de inspeção, proferindo palestras e orientando a população em geral e grupos específicos quanto a industrialização e comercialização e consumo de alimentos, bem como, controle e profilaxia de zoonoses para prevenir doenças; XV. Organizar e coordenar as atividades desenvolvidas em biotérios; XVI. Proceder análise laboratorial de espécies e de amostras de alimentos, apoiando os programas de zoonoses, de higiene e controle de alimentos; XVII. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.	
Denominação do Cargo:	
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIPOA)	
Provimento: Cargo em Comissão (livre nomeação e exoneração)	
Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Nível Superior	Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária, com registro no órgão fiscalizador da profissão (CRMV)
Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
40 horas semanais	Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).	
Descrição das Atribuições:	
I. Atender às ordens do Diretor do Departamento, seu superior imediato; II. Despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu superior imediato; III. Apresentar ao superior imediato o programa de trabalho do setor, indicando, inclusive, sua finalidade, os problemas a serem resolvidos, metas a serem atingidas, bem como o custo operacional do mesmo; IV. Comunicar ao seu superior imediato as irregularidades que vier a tomar conhecimento junto ao seu órgão; V. Zelar pela qualidade dos serviços e pelo bom funcionamento do órgão; VI. Zelar por todos os equipamentos e materiais permanentes e de consumo, com vista a sua preservação, rendimento e economia, responsabilizando-se pelos mesmos; VII. Responder técnica e administrativamente pelos servidores lotados no órgão sob sua chefia; VIII. Controlar o custo operacional das atividades desenvolvidas; IX. Apresentar relatório mensal sobre o custo operacional ao Diretor de seu Departamento; X. Fazer reuniões periódicas com os seus subordinados, para efeito da melhor coordenação e desempenho dos trabalhos; XI. Propor aos seus respectivos superiores hierárquicos a expedição de instrução e ordens de serviços da área de sua atribuição; XII. Opinar, obrigatória e conclusivamente, em questões que versem sobre a matéria relacionada com a atribuição da sua área; XIII. Colaborar nos estudos referentes à área de atuação da unidade; exercer outras atribuições inerentes ao cargo ou que sejam delegadas ou determinadas pelos seus respectivos superiores hierárquicos; XIV. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.	
Denominação do Cargo: CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	
Provimento: livre nomeação e exoneração	
Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Ensino Superior Completo.	Curso de Nível Superior na área de Bacharel em Direito com registro no órgão próprio.

Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
20 horas semanais	Uma (01)

Remuneração em Reais: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Descrição das Atribuições:

I. Chefiar atividades operacionais do Departamento Jurídico;
II. Gerir, dirigir e organizar as atribuições e todos os trabalhos a serem desenvolvidos pelos empregados públicos a ele subordinados que estiverem lotados no Departamento;
III. Prestar orientação jurídica ao Presidente do Consórcio e demais servidores e empregados públicos;
IV. Acompanhar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo consorcio e o desempenho dos servidores lotados no Departamento;
V. Supervisionar os expedientes confeccionados pelos servidores;
VI. Participar das reuniões coletivas quando convocado;
VII. Analisar o desenvolvimento dos órgãos subordinados no tocante a sua qualidade, eficácia e cumprimento da meta estabelecida, em busca do aprimoramento;
VIII. Determinar a instauração de procedimentos disciplinares e administrativos, em assuntos afetos a sua área de competência;
IX. Elaborar parecer em processos administrativos e demais documentos no âmbito de competência dos órgãos, preparando-os para despacho final do Presidente;
X. Cumprir e fazer cumprir as decisões e instruções do Presidente e Secretário Executivo;
XI. Despachar e realizar reuniões periódicas com os servidores diretamente subordinados, para analisar o andamento e aprimoramento dos trabalhos;
XII. Executar demais atividades solicitadas pelo Secretário Executivo e pelo Presidente do Consórcio.
XIII. Avocar autos de processos e expedientes administrativos, em tramitação ou arquivados, quando relacionados com matéria em exame na Assessoria Jurídica, para conhecimento e a devida manifestação, quando necessária.

Requisitos:

I. Instrução: 3º grau, Bacharelado em Direito com registro no órgão de classe competente;
II. Experiência: não exigida;
III. Complexidade das tarefas: alta complexidade;
IV. Grau de independência: médio;
V. Responsabilidade por erros:
VI. responsabilidade atinente às atividades realizadas;
VII. Responsabilidade por dados confidenciais: tem acesso a informações confidenciais, cuja divulgação pode ter consequências graves;
VIII. Responsabilidade por contatos: internos e externos;
IX. Responsabilidade por máquinas e equipamentos: trabalho que exige precaução e cautela durante sua execução para que sejam evitados prejuízos com estragos de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
X. Esforço físico - leve;
XI. Esforço mental e visual: constante;
XII. Condições de trabalho: típica de escritório;
XIII. Responsabilidade por supervisão: o exercício de supervisão é inerente ao cargo.

DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação do Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Provimento: Concurso Público

Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo.
Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
40 horas semanais	Duas (02)

Remuneração em Reais: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Descrição das Atribuições:

I. Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de digitação em geral, recursos humanos, administração, finanças e logística:
II. Atender usuários, fornecendo e recebendo informações
III. Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos,
IV. Preparar relatórios e planilhas, bem como responder pelo Setor de Compras:
V. Será responsável juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro pela elaboração de projetos para os diferentes Ministérios,
VI. Responderá pelos processos burocráticos licitatórios, bem como pela sua prestação de contas:
VII. Exercerá o papel de presidente da comissão de licitações do consórcio e juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro será responsável pela fiscalização do andamento das licitações/obras pós processo licitatório;
VIII. Efetuar o controle de arquivos, recebendo e classificando documentos, registrando e arquivando, a fim de manter os documentos em conservação e possibilitar o manuseio e consulta quando necessário;
IX. Datilografar correspondências, demonstrativos. relatórios e certificados, fichas, coletas de preço, mapas estatísticos, boletins, atendo-se aos conteúdos a serem copiados e as regras básicas de estética a fim de possibilitar a boa apresentação do trabalho;
X. Realizar conferência de lançamentos, listagens, relatórios, notas fiscais, extratos bancários, recibos, fitas e outros documentos, verificando a correção de dados, refazendo cálculos, apurando saldos, confrontando com documentação de origem;
XI. Pesquisar dados, consultando fichas, relatórios, mapas, prestação de contas, arquivos e outras fontes, afim de subsidiar a elaboração de documentos, demonstrativos e relatórios de controle;
XII. Preparar e/ou traçar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, consultando documentos, efetuando cálculos, registrando informações com base em dados levantados;
XIII. Redigir correspondências de natureza simples, demostrando assuntos rotineiros;
XIV. Atender pessoal interno e externo, verificando assunto, prestando informações ou encaminhando aos setores responsáveis;
XV. Realizar controle de gastos de combustível, telefonemas, tiragem de fotocópias, saída de bem patrimoniais e veículos, contas a pagar e outros, conferindo e analisando dados, efetuando levantamentos e registros pertinentes;
XVI. Protocolar despachos, documentos e volumes, efetuando registros quanto a quantidade, especificações, data, destino e outras informações;
XVII. Auxiliar na elaboração de prestação de contas;
XVIII. Controlar material de expediente, material de limpeza, conservação e outros utilizados na área, registrando quantidade, qualidade, consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado;
XIX. Operar máquinas duplicadoras, preparando e zelando pelo material e pelas máquinas;
XX. Executar outras tarefas compatíveis com a função e/ou determinadas pela chefia imediata.

Requisitos:

I. Instrução: 2º grau mais curso básico de informática;
II. Experiência não exigida;
III. Complexidade das tarefas - tarefas semi rotineiras, métodos conhecidos, planejamento variável de acordo com o serviço, grau de independência médio, a partir de ideias bem definidas;
IV. Responsabilidade por erros limitada a seção, erros verificados antes de sair do setor;
V. Responsabilidade por dados confidenciais - tem acesso a informações confidenciais de conhecimento geral da empresa, cuja divulgação não deve ter consequências graves, a não ser algum embaraço à administração;
VI. Responsabilidade por contatos - internos e externos, para coletar dados e informações, prestar assistência, facilitar o trabalho;
VII. Responsabilidade por máquinas e equipamentos - trabalho que exige precaução e cautela durante sua execução para que sejam ev itados prejuízos com estragos de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
VIII. Esforço físico - leve;
IX. Esforço mental e visual – constante;
X. Condições de trabalho - típica de escritório;
XI. Responsabilidade por supervisão - o exercício de supervisão não é inerente ao cargo.

Denominação do Cargo: CONTROLE INTERNO

Provimento: Concurso Público

Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Ensino Superior Completo.	Curso de Nível Superior na área de Ciências Contábeis, Direito, Administração, com registro no órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
20 horas semanais	Uma (01)

Remuneração em Reais: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Descrição das Atribuições:

I. Realizar a fiscalização, controle, e auditoria dos atos do consórcio;
II. Elaborar relatórios de controle interno;
III. Prestar orientações e apontar sugestões as atividades administrativas e de gestão;
IV. Executar os demais serviços inerentes a atividade, além de serviços determinados excepcionais, força das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria Executiva do consórcio.
V. Controle: subsidia a tomada de decisão dos gestores, proporcionando a melhoria contínua da eficácia, da governança, da efetividade e da qualidade do gasto público;
VI. Correição: apura eventuais irregularidades praticadas por empregados públicos, agentes públicos, e nessa condição equiparados por lei, e entes privados;
VII. Auditoria: avalia uma determinada matéria ou procedimento, com o fim de expressar opinião a respeito da situação encontrada e recomendações para melhoria;
VIII. Prevenção da corrupção: busca a criação de um ambiente hostil à corrupção, atuando junto à sociedade, aos prestadores de serviços, conveniados e aos entes consorciados, promovendo a transparência, a ética e o controle social.

Denominação do Cargo: Procurador

Provimento: Concurso Público

Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Ensino Superior Completo com Registro no Órgão Competente.	Curso de Nível Superior na área de Bacharel em Direito com registro no órgão.
Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**

20 horas semanais	Duas (02)
Remuneração em Reais: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).	
Descrição das Atribuições:	
I. Elaboração de Pareceres Jurídicos; II. Apoio Jurídico na elaboração dos Processos Licitatório, nas Notificações Extrajudiciais de Cobrança aos municípios em débito junto ao Consórcio; III. Assessorar técnico e juridicamente todos os departamentos, setores e áreas do Consórcio, sempre que solicitado ou quando for verificada a necessidade de instrução jurídica dos setores e profissionais, para garantia do cumprimento de princípios e normas que norteiam a Administração Pública. IV. Interpretar a Constituição, as Leis, o Estatuto, o Regimento Interno, as normatizações internas, a legislação administrativa, os atos jurídicos e outros instrumentos legais, emitindo Pareceres quando necessário, no âmbito do consórcio, para a garantia de subsídio sobre aspectos de natureza jurídico-legal em assuntos da administração institucional. V. Analisar os casos concretos apresentados pelos departamentos, setores e áreas do Consórcio, orientando quanto à aplicação de leis e regulamentos, para a garantia de tomadas de decisões legais e adequadas. VI. Promover reuniões com os departamentos, setores e áreas, periodicamente ou quando solicitado, orientando-os quanto aos direitos e deveres dos servidores e empregados públicos relacionados à legislação trabalhista, para a adequada gestão de pessoal. VII. Estudar soluções para os assuntos de ordem administrativa de interesse do Consórcio, sugerindo caminhos e alternativas dentro da ordem legal, para o devido assessoramento jurídico na tomada de decisão dos Gestores. VIII. Acompanhar o andamento de processos de ordem técnico-administrativa em todas as suas fases, emitindo Pareceres quando necessário, para a garantia das tratativas jurídicas nos prazos e para o cumprimento das exigências legais. IX. Elaborar minutas de contratos, aditivos, termos de compromisso, acordos de cooperação, convênios, ofícios e outros documentos de natureza jurídico- administrativa, para a garantia da segurança jurídica aos Gestores ao assumirem compromissos oriundos de tais instrumentos. X. Elaborar anteprojetos de Atos normativos oficiais ou outros documentos de natureza jurídico-administrativa, analisando os aspectos legais envolvidos bem como os possíveis resultados, para a garantia da eficiência e da eficácia na finalidade a que se destina o Ato. XI. Fornecer subsídios às Comissões de Licitação, de Sindicância e Processo Administrativo, Disciplinar ou não, emitindo Pareceres, para a garantia da legalidade dos Atos bem como do cumprimento do estrito dever legal a que se destinam. XII. Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelos departamentos, setores e áreas, para a melhoria contínua de suas competências. XIII. Defender os interesses do Consórcio e preparar informações que devam ser prestadas às autoridades judiciárias nas causas em que o Consórcio for autor, réu, opoente, interveniente ou assistente perante todas as Instâncias e esferas cível, federal e trabalhista, garantindo a adequada manifestação nos processos onde haja interesses do Consórcio envolvidos. XIV. Examinar os textos de editais de licitação e concursos, bem como todo procedimento finalizado com os respectivos contratos e instrumentos congêneres a serem publicados ou celebrados, previamente, emitindo Pareceres quando exigido por lei, para a garantia do apoio técnico-jurídico. XV. Acompanhar os processos administrativos externos, nos Tribunais de Contas e Ministério Público, onde o Consórcio é réu ou autor (defesas, audiências, recursos e etc). XVI. Manter o controle atualizado do andamento das causas e demais processos judiciais em que o Consórcio seja parte, evitando a perda de prazos judiciais ou administrativos. - Acompanhar as publicações de novas legislações, de jurisprudências e outras decisões emanadas dos Poderes constituídos, mantendo permanente atualização da legislação e entendimento dos Tribunais superiores. XVII. Comparecer em Juízo e efetivar todos os atos de natureza processual, quando necessário, para o regular andamento dos processos. XVIII. Emitir Pareceres e redigir peças processuais, como petições e contestações, quando necessário, reunindo e organizando provas, para a adequada e regular defesa dos interesses do Consórcio em Juízo. XIX. Receber citações, intimações e notificações para tomada das devidas medidas judiciais relacionadas à defesa dos interesses do Consórcio em Juízo. XX. Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à função, freqüentando cursos de atualização e aperfeiçoamento, para melhor desempenho e auxílio. XXI. Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou superior imediato, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor. XXII. Ser fiel aos interesses do serviço público, não o denegrindo, dilapidando ou conspirando contra o mesmo, a fim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade. XXIII. Respeitar o Estatuto e Atos do Presidente do consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e de assistência. XXIV. Praticar os demais atos e promover medidas que se relacionem com atribuições próprias da Assessoria Jurídica.	
Denominação do Emprego	**Público: MÉDICO VETERINÁRIO**
Provimento: concurso público	
Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Ensino Superior Completo	Curso de Nível Superior na área de Medicina Veterinária com registro no órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
40 horas semanais.	Uma (01)
Remuneração em Reais: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).	
Descrição das Atribuições:	
I. Executar serviços de inspeção de produtos de origem animal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, dentro dos padrões do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária SUASA, e de outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos para regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade e inspeção; II. Viabilizar instrumentos de vigilância e defesa animal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos, mantendo controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados nos municípios consorciados. III. Auxiliar na adequação do controle oficial em toda a cadeia produtiva animal. IV. Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de inspeção nos municípios consorciados objetivando a uniformidade de atendimento da inspeção de acordo com as normas do SUASA: V. Prestar assessoria e capacitação aos técnicos dos municípios consorciados, a implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do SISBI/POA; VI. Realizar vistorias aos estabelecimentos de produtos de origem animal na área territorial do consórcio, comunicando às autoridades competentes sobre os eventos relativos à sanidade agropecuária: VII. Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência, VIII. Executar os demais serviços inerentes a atividade, além de serviços determinados excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria Executiva de consórcio.	

COMPOSIÇÃO FUNCIONAL DOS DEPARTAMENTOS DO CONSÓRCIO				
Quadro 1: SECRETARIA EXECUTIVA				
QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	SECRETÁRIO EXECUTIVO	COMISSÃO	R$ 6.000,00	40H
Quadro 2: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO				
QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CONCURSO PÚBLICO	R$ 2.000,00	40H
Quadro 3: DEPARTAMENTO JURÍDICO				
QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	COMISSÃO	R$ 4.500,00	20H
02	PROCURADOR	CONCURSO PÚBLICO	R$ 4.000,00	20H
Quadro 4: DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO				
QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO	COMISSÃO	R$ 6.000,00	40H
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO	COMISSÃO	R$ 4.500,00	40H
02	MÉDICO VETERINÁRIO	CONCURSO PUBLICO	R$ 4.000,00	40H
Quadro 5: CONTROLE INTERNO				
QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	CONTROLE INTERNO	CONCURSO PÚBLICO	R$ 3.000,00	20H

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:1F831923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 07/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SÚMULA: Dispõe sobre a Divulgação de Resultado Final referente ao Edital n° 01/2023, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de cargos.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria nº 331/2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:
Art. 1º Fica divulgado o **Resultado Final referente ao Edital n° 01/2023**, que rege o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais.

RESULTADO FINAL – COZINHEIRA

CLAS	CANDIDATO	1º GRAU 50	ENSINO MEDIO 20	GRADUAÇÃO 20	EXPERIENCIA 10	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1	HIDERLENE TRATCH ARRUDA	50	20	0	10	80	13/03/1976
2	REGINALDA TEREZINHA PENTEADO DE GOES	50	20	0	0,5	75	03/08/1962
3	NOELI CARVALHO	50	20	0	0	70	01/01/1968
4	JOSE ELCIO DAS GRAÇAS RIBEIRO	50	20	0	0	70	10/02/1972
5	ODETE NEUMANN DOS SANTOS	50	20	0	0	70	06/03/1983
6	MARCIA REGINA TRATCH	50	20	0	0	70	11/06/1984
7	SILMARA SILVESTRE DA LUZ	50	20	0	0	70	14/02/1993
8	SANDRA MARA DE OLIVEIRA DA SILVA	50	20	0	0	70	24/09/2000
9	ROSA LEDIANE DE CAMPOS FOGAÇA	50	20	0	0	70	01/03/2003
10	SIRLEI DA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	50	0	0	10	60	05/10/1972
11	JANETE APARECIDA DE ANDRADE	50	0	0	0	50	27/02/1976
12	MARIZA SCHINEMANN JOAZ	50	0	0	0	50	14/03/1985
13	JAINE FERNANDES	50	0	0	0	50	05/05/1993
14	KARINE ROCHA PENTEADO	50	0	0	0	50	02/12/1995

RESULTADO FINAL – GUARDA PARQUE

CLAS	CANDIDATO	ENSINO MEDIO CNH 50	CURSO DE VIGILANTE 40	EXPERIENCIA 10	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1	Celso Miranda Correa	50	0	0	50	03/12/1975
2	Eder Adriano De Goes	50	0	0	50	29/11/1984
3	Juliano Forckviski	50	0	0	50	19/04/1990
4	Patrick Andrei Pessanoski	50	0	0	50	02/12/1992
5	Claudinei Americano	50	0	0	50	16/09/1999

RESULTADO FINAL – FONOAUDIÓLOGO

CLAS	CANDIDATO	GRADUAÇÃO 50	POS 7,5	POS SAUDE 7,5	MESTRADO 7,5	MESTRADO SAUDE 7,5	DOUTORADO 10	EXPERIENCIA 10	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1	Ana Paula dos Santos	50	0	0	0	7,5	0	10	67,5	26/11/1994

RESULTADO FINAL - ASSISTENTE SOCIAL

CLAS	CANDIDATO	GRADUAÇÃO 50	POS 0,5	POS SERVIÇO SOCIAL 10	MESTRADO 0,5	MESTRADO SERVIÇO SOCIAL 10	DOUTORADO 10	EXPERIENCIA 10	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1	BRUNA MARIA ROSSIGNOLLI	50	0	10	0	10	0	10	80	18/03/1994
2	NAIR GONÇALVES DA SILVA COSTA	50	0	10	0	0	0	10	70	24/11/1967
3	SILVIA GOMES TENÓRIO	50	0	10	0	0	0	10	70	04/05/1969
4	TEREZINHA ZELOI SOUZA CORREA	50	0	10	0	0	0	10	70	18/10/1974
5	LUCIANA DE AVILA	50	0	10	0	0	0	10	70	11/08/1978
6	ELIS CRISTINA RICKLI HORST MATIAS	50	0	10	0	0	0	10	70	13/03/1981
7	VERA LUCIA BORGES FERREIRA	50	0	10	0	0	0	10	70	20/05/1981
8	EDIMAR ESBALCHEIRO	50	0	10	0	0	0	10	70	10/09/1986
9	MICHELI JOHANN FIGUEIREDO	50	0	10	0	0	0	10	70	07/06/1989
10	GISELE DATSKO DOS SANTOS LIMA	50	0	10	0	0	0	10	70	18/11/1991
11	VALDINEIA DE OLIVEIRA ROCHA	50	0	10	0	0	0	10	70	23/02/1992
12	GISLAINE MARIA NOVAK	50	0	10	0	0	0	10	70	03/03/1992
13	BRUNA CAROLINE PIEGUES	50	0	10	0	0	0	10	70	17/03/1995
14	ISABELLA XAVIER DE ALMEIDA	50	0	10	0	0	0	10	70	09/04/1997
15	TAYNA GALVÃO MENDES SALDANHA	50	0	10	0	0	0	10	70	15/06/1998
16	PAOLA EDUARDA DO NASCIMENTO	50	0	10	0	0	0	10	70	09/07/1999
17	VIVIANE ROTH VIANA	50	0	10	0	0	0	0,5	65	16/11/1982
18	NIKOLAS CORRENT	50	0	10	0,5	0	0	0	65	13/02/1994
19	HAYSA GABRIELLA PETERS	50	0	10	0	0	0	0,5	65	20/06/2000
20	EDNA MARIA FAGUNDES	50	0	10	0	0	0	0	60	18/06/1971
21	DANIELLY MORAES MOREIRA	50	0	0	0	0	0	10	60	06/12/1980
22	ADRIANA ANTUNES FERREIRA	50	0	10	0	0	0	0	60	20/03/1983
23	LUCILENE ROSA	50	0	0	0	0	0	10	60	26/12/1983
24	JOSIANE VAIZ KUCHLA	50	0	10	0	0	0	0	60	03/01/1991
25	BRUNA ALMERINDO SANTOS DE CARVALHO	50	0	10	0	0	0	0	60	10/11/19980
26	MARIA ANGELITA CORREA OLIVEIRA	50	0,5	0	0	0	0	0	55	12/05/1975
27	THAIARA DE CASSIA TAVARES DE MELO	50	0	0	0	0	0	0	50	13/12/1988
28	LORAYNE SAHD PRZYTOCKI	50	0	0	0	0	0	0	50	26/06/1990
29	LARISSA GONÇALVES DA SILVA	50	0	0	0	0	0	0	50	23/07/1999

RESULTADO FINAL – PEDAGOGO

CLAS.	CANDIDATO	GRADUAÇÃO 50	POS 7,5	POS EDUCAÇÃO 7,5	MESTRADO 7,5	MESTRADO EDUCAÇÃO 7,5	DOUTORADO 10	EXPERIENCIA 10	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1	OLGA MARIA MAIBUK POLZIN	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	06/01/1976
2	KASSIELY BITTENCOURT TOPOLNIAK TOMEN	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	12/05/1988
3	SILVIA MARA DA SILVA	50	0	7,5	0	7,5	0	0	65	07/05/1966
4	VILZA CARLA MOREIRA DOS SANTOS SCHINEMANN	50	0	7,5	0	0	0	5	62,5	04/09/1976
5	GEOVANE SZYMONEK	50	0	7,5	0	0	0	5	62,5	04/08/1991
6	LIDIA VEREIA DE CAMPOS FERREIRA	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	15/12/1963
7	LNDAMAR GOMES BATISTA DA SILVA	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	06/09/1971
8	NEIDILIANE DENCK	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	07/07/1975

9	EDINEIA APª CARNEIRO NEUMANN	50	7,5	0	0	0	0	0	57,5	26/08/1976
10	DEOCLEIA DE MACEDO TAQUES	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	12/03/1978
11	MAGGUIANE MOREIRA MERETH	50	7,5	0	0	0	0	5	57,5	07/11/1978
12	JANAINA DE LARA	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	02/12/1989
13	CARLA LARISSA SANTOS SCHINEMANN	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	10/01/1990
14	VANESSA PIRES ATANAZILDO	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	14/10/1992
15	DEYSE LORRAYNE PEREIRA DOS SANTOS BUHRER	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	14/09/1993
16	LEIA ALVES DE OLIVEIRA BORKOWSKI	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	30/03/1994
17	JOCIMARA BLAK GOIS	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	14/10/1994
18	MARESSA CRISTINA VOLOCHEN	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	02/07/1998
19	ROSEMARA DOMBROSKI PROCIDONIO	50	0	0	0	0	0	0	50	25/01/2000

RESULTADO FINAL – PROFESSOR

CLAS.	CANDIDATO	GRADUAÇÃO 50	POS 7,5	POS EDUCAÇÃO 7,5	MESTRADO 7,5	MESTRADO EDUCAÇÃO 7,5	DOUTORADO 10	EXPERIENCIA 10	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1	JOSIANE OTALAKOSKI GOMES	50	0	7,5	0	7,5	0	10	75	30/01/1995
2	ELAINE HOFFMAM ALBERT	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	11/12/1972
3	ZENY TLUSCIK SZCZEREPA	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	04/07/1973
4	LUCIMARA DOS SANTOS VIANA	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	25/03/1975
5	ANDREIA KOROBINSKI	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	05/12/1975
6	ELIANE LEPAMARA	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	03/12/1976
7	IVETE NOVAKOSKI	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	28/04/1977
8	JUCIMARA DOS SANTOS BATISTA	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	21/04/1978
9	ROSA LUCIMARA RIBEIRO	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	25/08/1979
10	JANETE APARECIDA ALMEIDA	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	27/05/1980
11	LEZANE DE FATIMA CORDEIRO GRANDO	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	29/09/1980
12	SONIA MARA FIEKER CARRIEL	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	14/06/1981
13	JOSIANE GARCIA	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	29/09/1981
14	MARIELLI ALVES DE LIMA	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	22/10/1981
15	GISLAINE GOMES MIRANDA	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	29/09/1982
16	CLICIANE MARIA BORGES	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	10/01/1983
17	JULIANA REGINA BINSFELD	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	28/07/1983
18	ANA VANESSA EURICH	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	13/09/1983
19	ANA PAULA DIRINGS	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	22/11/1983
20	VANESSA APARECIDA KOROBINSKI CALDAS	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	27/11/1984
21	DANIELE NOGUEIRA MACHADO DE MATOS	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	02/06/1985
22	NORLI VENNEK	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	14/09/1986
23	CRISTIANE SALETE PIENIAK	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	08/02/1987
24	MARCIA APARECIDA EURICH	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	21/03/1987
25	APARECIDA DE OLIVEIRA	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	23/06/1987
26	MARISTELA FERREIRA LEITE	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	17/12/1987
27	DALVANA HONORIO	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	02/03/1988
28	EDINA PELOZI ARAUJO	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	04/07/1989
29	ROSANGELA Apª LIGOSKI DE ALMEIDA	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	13/07/1989
30	GRACIELE TLUSCIK	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	21/12/1989
31	DAIANE DIRINGS	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	16/03/1990
32	PABLO DOS SANTOS RIBAS	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	12/09/1990
33	JOCELENE GERY PROTEI SYDOR	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	26/01/1992
34	GESSICA CARVALHO	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	08/07/1992
35	MARCELA APARECIDA WYNNEK	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	04/10/1992
36	KARINE GONÇALVES PRESTES	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	25/07/1994
37	IVONE GRAZIELI DE SOUZA	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	25/11/1995
38	EUNICE MARTINS DE PAULA	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	05/12/1995
39	EDINALVA APARECIDA KENHAR DE SOUZA	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	07/05/1996
40	ELIS REGINA DA LUZ BAGGIO	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	22/05/1996
41	EDEJANE VENSKI MACHADO	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	09/12/1996
42	EDMARA SCHINEMANN PEREIRA	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	23/06/1997
43	POLIANA DOMINICO DE JESUS	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	06/09/1998
44	JAQUELINE TEREZINHA BINI	50	0	7,5	0	0	0	10	67,5	01/10/1998
45	ZILDA DIAS DA SILVA ZANDER	50	0	0	0	0	0	10	60	21/09/1972
46	MARCIA BILOBRAN	50	0	0	0	0	0	10	60	18/02/1980
47	ROSILENE MEDEIROS	50	0	0	0	0	0	10	60	05/08/1983
48	JOCELEN BOTINI	50	0	0	0	0	0	10	60	21/07/1984
49	ELISIANE GONÇALVES DE MORAES LIMA	50	0	0	0	0	0	10	60	13/08/1994
50	LILIANE DOS SANTOS MEDEIROS	50	0	0	0	0	0	10	60	10/07/1999
51	VANDERLEI JOSE DA LUZ	50	0	7,5	0	0	0	0,5	58	01/05/1972
52	MARLUCI KURLIAK	50	0	7,5	0	0	0	0,5	58	19/11/1989
53	ALINE DENISE MACHADO SCHINEMANN	50	0	7,5	0	0	0	0,5	58	13/04/1991
54	ANDRIELI DEMEDA DE MATOS	50	0	7,5	0	0	0	0,5	58	13/07/1992
55	ROSELI TEREZINHA GOBBI	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	02/03/1971
56	LUCIANO LEFLER	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	29/05/1982
57	ELIANE ROCHA GOMES	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	12/08/1982
58	ROSA FORQUEVICZ	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	14/03/1984
59	SUSANA PADILHA	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	23/04/1985
60	FRANCIELE DE OLIVEIRA SONDA	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	11/02/1986

	RICKLI									
61	SIMONE BATISTA DA FAMA	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	03/09/1987
62	ADRIANA DA COSTA	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	10/04/1988
63	MARICELI GIOVANELA ZAMPIER	50	7,5	0	0	0	0	0	57,5	05/08/1990
64	JOCIANE CORONETTI	50		7,5	0	0	0	0	57,5	15/10/1991
65	CARLA DOS SANTOS	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	07/05/1992
66	ADRIANA DEMEDA	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	13/07/1992
67	THAISA PRESTES DO NASCIMENTO	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	29/12/1992
68	ADRIENE SANTOS DE ANDRADE SOUZA	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	05/01/1993
69	THAIZ PORTELA	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	23/01/1996
70	CLAUDIANE LINO DA SILVA	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	23/11/1998
71	SAMIRA TLUSCIK	50	0	7,5	0	0	0	0	57,5	28/11/2001
72	ZELIA APARECIDA DA SILVA	50	0	0	0	0	0	0,5	55	22/06/1975
73	DAIANE SCHON	50	0	0	0	0	0	0,5	55	26/03/1997
74	ADRIELI APARECIDA DOS SANTOS	50	0	0	0	0	0	0,5	55	05/03/1999
75	ANDREINA LILIAN ERVITE	50	0	0	0	0	0	0,5	55	13/02/2000
76	SIRLEI DE FATIMA RIBEIRO	50	0	0	0	0	0	0	50	09/01/1976
77	ELIZANGELA VAZ	50	0	0	0	0	0	0	50	17/06/1977
78	SUSANE KAVESKI SCHINEMANN	50	0	0	0	0	0	0	50	22/07/1981
79	JULIANA PADILHA	50	0	0	0	0	0	0	50	01/10/1981
80	KATIA DE FATIMA PIRES	50	0	0	0	0	0	0	50	27/06/1985
81	BARBARA MALDONADO	50	0	0	0	0	0	0	50	08/03/1989
82	ELENICE DE FATIMA RAMOS	50	0	0	0	0	0	0	50	21/03/1989
83	NATHALI CHRISTINI ASCHI	50	0	0	0	0	0	0	50	21/03/1989
84	CLEUDITE DE FATIMA DOS SANTOS	50	0	0	0	0	0	0	50	14/02/1990
85	IARA MAGALHÃES PAOLINI	50	0	0	0	0	0	0	50	23/08/1992
86	EUNICE BARBARA FREITAS	50	0	0	0	0	0	0	50	16/09/1993
87	PATRICIA PERON	50	0	0	0	0	0	0	50	12/02/1996
88	MARIELI EURICH HUTS	50	0	0	0	0	0	0	50	19/10/1996
89	MARINALVA MONTEIRO DE OLIVEIRA	50	0	0	0	0	0	0	50	29/07/1998
90	ELOIZA CORREA PERON	50	0	0	0	0	0	0	50	11/05/1999
91	JACKSON MACIEL	50	0	0	0	0	0	0	50	12/10/1999
92	ANGELICA NEUMANN DA SILVA	50	0	0	0	0	0	0	50	18/07/2000
93	ANDRIELE SCHINEIDER CORDEIRO	50	0	0	0	0	0	0	50	27/07/2000
94	ANA CLAUDIA SOETHE	50	0	0	0	0	0	0	50	19/11/2000
95	VANESSA CRISTINA CHMLHAK CHMILOWSKI	50	0	0	0	0	0	0	50	04/03/2001
96	LETICIA MILENA MATIAZZO	50	0	0	0	0	0	0	50	14/03/2001
97	ISABELI COSMO	50	0	0	0	0	0	0	50	07/06/2001
98	GRAZIELLY CARRIEL DO NASCIMENTO	50	0	0	0	0	0	0	50	08/08/2001

RESULTADO PROVISÓRIO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLAS.	CANDIDATO	ENSINO MEDIO + INFORMATICA 50	CURSO TECNICO 10	GRADUAÇÃO 20	POS 10	EXPERIENCIA 10	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1	ADRIANE Apª DOS SANTOS	50	0	20	10	10	90	07/06/1978
2	EVERALDO PADILHA	50	0	20	0	10	80	08/09/1973
3	JANELZA MARIA KRAMER BARROZO	50	0	20	10	0	80	15/09/1982
4	KELI CATIANE BOLSONELLO	50	0	20	10	0	80	31/03/1984
5	GENILDO ASSIS DE PAULA	50	0	20	0	10	80	21/06/1987
6	IVONE REGINA DE OLIVEIRA	50	0	20	0	10	80	05/08/1994
7	JOÃO VITOR RODRIGUES PEREIRA	50	0	20		0,5	75	19/07/1998
8	SIRLENE CAMARGO	50	10	0	0	10	70	02/03/1986
9	SIMONE DE FATIMA CORREA	50	10	0	0	10	70	21/12/1987
10	TIAGO MIRANDA PAULOWSKI	50	0	20	0	0	70	14/06/1995
11	MANUELA SCHULTZ DE OLIVEIRA	50	0	20	0	0	70	15/04/1997
12	RENILDO HENRIQUE BERNARDINO	50	0	20	0	0	70	27/05/1999
13	ELIS CRISTINY GARCIA	50	10	0	0	10	70	27/08/2001
14	SABRINA DOS ANJOS	50	0	20	0	0	70	16/12/2001
15	RUBIA CAMARGO	50	10	0	0	10	70	08/02/1990
16	CLEONILCE MIRANDA DA SILVA ZAMPIER	50	10	0	0	0	60	19/07/1992
17	JULIANE OLIVEIRA CAMPOS	50	10	0	0	0	60	19/11/1993
18	JULIANA Apª GLOEDEN	50	10	0	0	0	60	10/06/1994
19	SIDNEI DA SILVA SOARES	50	10	0	0	0	60	01/08/1994
20	ELIANE SHULZE DE LIMA	50	10	0	0	0	60	12/02/1996
21	ELIZANE CAETANO DE ALMEIDA	50	10	0	0	0	60	14/08/1998
22	JOÃO MARCELO MEIRA	50	0	0	0	10	60	10/11/1998
23	VANDA CAROLINE FIUZA	50	10	0	0	0	60	17/06/1999
24	JAINE STEMPNIAK	50	10	0	0	0	60	21/06/1999
25	MILENA CRISTINE DA SILVA	50	10	0	0	0	60	02/11/1999
26	CRISTINA GONÇALVES CORREA	50	10	0	0	0	60	26/12/2001
27	ELIZEU BORKOWSKI	50	0	0	0	0	50	24/11/1991
28	FELIPE MELO DE ANDRADE	50	0	0	0	0	50	08/07/2001
29	JHONATAN GLOEDEN	50	0	0	0	0	50	21/08/2001
30	GUILHERME DA SILVA DE ALMEIDA	50	0	0	0	0	50	24/10/2002
31	EVELYN VIANA BECKER	50	0	0	0	0	50	24/12/2002
32	JUCIMARA TONON BERNARDINO	50	0	0	0	0	50	30/05/2003
33	KEMYLI DE MATTOS	50	0	0	0	0	50	17/06/2004
34	MARIA EDUARDA BALISKI	50	0	0	0	0	50	01/01/2005
35	STHEFANY SOARES BRUGG	50	0	0	0	0,5	5,5	22/07/2003

RESULTADO PROVISÓRIO – SECRETÁRIO ESCOLAR

CLAS.	CANDIDATO	ENSINO MEDIO 50	CURSO INFORMATICA 10	GRADUAÇÃO 10	POS 10	MESTRADO 0,5	DOUTORADO 0,5	EXPERIENCIA 10	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1	WANDERLAN PRAIA GOMES	50	0	10	10	5	0	10	85	08/09/1973
2	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	50	10	10	10	0	0	0	80	03/09/1986
3	ELIS CRISTINA DE LARA BASTOS	50	10	10	0	0	0	10	80	20/10/1994
4	ISIS BEATRIZ AMARAL	50	0	10	10	0	0	0	70	06/04/1970
5	ROSILDA MENDES DE SOUZA	50	10	10	0	0	0	0	70	12/04/1986
6	NAYARA MADUREIRA CAETANO	50	0	10	0	0	0	10	70	23/04/1992
7	MARINES APARECIDA DA LUZ	50	10	10	0	0	0	0	70	08/01/1996
8	CHAIANE APARECIDA ROMÃO VIANA	50	0	10	0	0	0	10	70	16/10/1998
9	JULIANA DE FATIMA PAGANINI	50	10	10	0	0	0	0	70	10/04/1999
10	IVAN PEDRO ZAGULSKI	50	10	0	0	0	0	10	70	18/08/2001
11	KAREN EMANUELY DE MATOS	50	10	0	0	0	0	0,5	65	27/04/2003
12	MARCIA DAYANA RODRIGUES ANTONIACH	50	0	10	0	0	0	0	60	29/03/1986
13	RODRIGO GONÇALVES WEBER	50	10	0	0	0	0	0	60	17/11/1989
14	MARIA SUELEM FIUZA DOS SANTOS	50	10	0	0	0	0	0	60	16/07/1992
15	FRANCIELE APARECIDA MALOVANI	50	10	0	0	0	0	0	60	01/12/1993
16	MARISTELA RIBEIRO	50	10	0	0	0	0	0	60	11/01/1996
17	LARIANNY KRISTINA DZIURUM DIAS	50	0	10	0	0	0	0	60	02/09/1997
18	GABRIELLY KAROLINA BARBOSA PORTELA	50	10	0	0	0	0	0	60	12/05/1999
19	LARISSA CAROLINA ZATTA TODOROVSKI	50	10	0	0	0	0	0	60	04/09/1999
20	JOCELI GOES MACHADO	50	10	0	0	0	0	0	60	30/09/2000
21	DILCELIA DA SILVA PRESTES	50	10	0	0	0	0	0	60	18/05/2001
22	BORIS PHILIPP WEBER DA LUZ	50	10	0	0	0	0	0	60	03/07/2003
23	JESSICA ALVES SILVESTRE	50	10	0	0	0	0	0	60	27/10/2003
24	JOÃO VITOR BERNARDINO	50	10	0	0	0	0	0	60	22/07/2004
25	LUCIA DE FATIMA FERREIRA	50	0	0	0	0	0	0	50	30/03/1963
26	EVANETE FEDEX GLOEDEN	50	0	0	0	0	0	0	50	14/07/1974
27	AUGUSTA LIPPIK DOS SANTOS	50	0	0	0	0	0	0	50	09/10/1975
28	JOCIELMA LIMA PRESTES	50	0	0	0	0	0	0	50	08/12/1979
29	MARCIA DE OLIVEIRA RICKLI	50	0	0	0	0	0	0	50	03/08/1980
30	EDELSON ARAUJO	50	0	0	0	0	0	0	50	05/08/1984
31	CARLA SAIONARA S. DOS SANTOS	50	0	0	0	0	0	0	50	25/08/1984
32	ELIDIANE TEREZINHA CHAMORRA DE LIMA	50	0	0	0	0	0	0	50	01/04/1986
33	VALERIA KLIMIONT ISIDORO SCHINEMANN	50	0	0	0	0	0	0	50	21/10/1988
34	SAYONARA GONÇALVES	50	0	0	0	0	0	0	50	14/02/1990
35	MARIA INDIANARA CORDEIRO	50	0	0	0	0	0	0	50	11/06/1991
36	JEOSAFÁ BENJAMIM M. BERTOLET	50	0	0	0	0	0	0	50	16/07/1992
37	RAFAELI CRISTINE CORREA DOS SANTOS	50	0	0	0	0	0	0	50	11/11/1992
38	FRANCIELE MACHADO RODRIGUES	50	0	0	0	0	0	0	50	08/08/1994
39	ANA CAROLINA CORDEIRO	50	0	0	0	0	0	0	50	04/09/1994
40	DANIELE GARCIA DE OLIVEIRA	50	0	0	0	0	0	0	50	14/02/1995
41	MARCIA MARIA DE ANDRADE TILP	50	0	0	0	0	0	0	50	12/02/1996
42	ANA PAULA CAETANO MACHADO	50	0	0	0	0	0	0	50	19/04/1997
43	ARIDIONES DOS SANTOS DE SOUZA	50	0	0	0	0	0	0	50	14/05/1997
44	MAIRA NARUMI TAKATUZI	50	0	0	0	0	0	0	50	24/05/1999
45	PAULA CAROLINE LEPAMARA	50	0	0	0	0	0	0	50	30/09/2000
46	VIVIANE DE JESUS PORTELA	50	0	0	0	0	0	0	50	03/12/2002
47	ANA TAYNARA CORREA DE SOUZA	50	0	0	0	0	0	0	50	28/01/2003
48	ADELIA ZINERMANN LEPAMARA	50	0	0	0	0	0	0	50	16/06/2003
49	RAFAELA NAVARRO MATIELO	50	0	0	0	0	0	0	50	27/10/2003
50	ANGELA CRISTINA MIRANDA DE RAMOS	50	0	0	0	0	0	0	50	27/11/2003
51	ANGELICA LIMA DE JESUS	50	0	0	0	0	0	0	50	06/03/2004
52	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	50	0	0	0	0	0	0	50	05/12/0972

RESULTADO PROVISÓRIO – PSICOPEDAGOGO

CLAS.	CANDIDATO	POS 50	MESTRADO 10	MESTRADO EDUCAÇÃO 10	DOUTORADO 20	EXPERIENCIA 10	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1	MARCIA REGINA DO NASCIMENTO SANTOS	50	0	0	0	10	60	19/08/1969
2	TACIANNE FERREIRA CORDEIRO DA SILVA	50	0	0	0	10	60	24/08/1988
3	ANAIDE TEREZINHA TORTELI	50	0	0	0	0	50	05/01/1973
4	DEBORA DE SOUZA SILVA	50	0	0	0	0	50	09/06/1997
5	KETLIN HELOISA MOREIRA BASTOS	50	0	0	0	0	50	26/07/1998

RESULTADO PROVISÓRIO – PSICÓLOGO

CLAS.	CANDIDATO	GRADUAÇÃO 50	POS 0,5	POS TEA 20	MESTRADO 0,5	MESTRADO PSICOLOGIA 0,5	DOUTORADO 0,5	EXPERIENCIA 10	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO
1	ANNAIS CORDEIRO FRUTUOSO	50	0,5	20	0	0	0	10	85	08/12/1993
2	MIRIAN GABRIEL ROSA	50	0,5	20	0	0	0	0	75	12/04/1988
3	DALVANA DOS SANTOS MEIRA	50	0,5	0	0,5	0	0	10	70	15/04/1993
4	ELAINE Apª MARQUESINE MELO	50	0,5	0	0	0	0	10	65	13/04/1975
5	VANUSA Apª VAZ FERREIRA	50	0,5	0	0	0	0	10	65	03/11/1975
6	LEONARDO TORRONI DA SILVA	50	0,5	0	0	0	0	10	65	22/04/1977
7	MARIA DE LURDES DZIECINNY	50	0,5	0	0	0	0	10	65	22/03/1984
8	LARISSA KARAS	50	0,5	0	0	0	0	10	65	10/04/1985
9	DANIELA CRISTINA CAMARGO DE OLIVEIRA	50	0,5	0	0	0	0	10	65	25/04/1988
10	JANETE MICHAELSEN	50	0,5	0	0	0	0	10	65	13/07/1989
11	FERNANDA ALMEIDA SANTOS	50	0,5	0	0	0	0	10	65	22/11/1990
12	DANIELA BOTTEGA	50	0,5	0	0	0	0	10	65	31/12/1991
13	SILMARA CORDEIRO KERNISKI	50	0,5	0	0	0	0	10	65	31/08/1993
14	ELIEZER BORDINHÃO BATISTA	50	0,5	0	0	0	0	10	65	16/09/1993

15	ELIANE LEIDY DE ALMEIDA	50	0,5	0	0	0	0	10	65	12/07/1994
16	LUCAS WILSON JAGHER MUNIZ	50	0,5	0	0	0	0	10	65	15/07/1994
17	JULIANE FERNANDA RIBEIRO	50	0,5	0	0	0	0	10	65	22/08/1997
18	GEOVANA APARECIDA CAMARGO	50	0	0	0	0	0	10	60	04/02/1995
19	MARIA ELOISA MICHELIN	50	0	0	0	0	0	10	60	03/01/1996
20	RAYANE DOS SANTOS FOREKEVICZ SILVA	50	0	0	0	0	0	10	60	23/07/1997
21	LUIZ HENRIQUE SALLES ALMEIDA	50	0,5	0	0	0	0	0	55	18/08/1984
22	BORIS KOPANSKI	50	0,5	0	0	0	0	0	55	03/02/1985
23	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS RIBAS LACOSKI	50	0,5	0	0	0	0	0	55	15/03/1988
24	JESSICA CRISTINA DE SIQUEIRA ZAWADZKI	50	0,5	0	0	0	0	0	55	14/06/1993
25	JESSICA ALVES PINHEIRO DA SILVA	50	0,5	0	0	0	0	0	55	15/11/1994
26	DANIEL RIBAS	50	0,5	0	0	0	0	0	55	02/01/1998
27	ELLEN VIVIAN GOMES SANTOS DA COSTA	50	0	0	0	0	0	0	50	27/10/1983
28	JOICE DA SILVA	50	0	0	0	0	0	0	50	05/02/1990
29	MARINA DE PAULA GOTLIEB	50	0	0	0	0	0	0	50	03/02/1995
30	BRUNA EURICH MARQUES	50	0	0	0	0	0	0	50	09/04/1999
31	NATHALIE CAROLINE MACHADO	50	0	0	0	0	0	0	50	10/11/1999
32	JULIA ZENI DE ALMEIDA	50	0	0	0	0	0	0	50	06/02/2001

Turvo, 11 de setembro de 2023

FERNANDA HACK KARPINSKI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:B90018A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230902_123873

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 23/10/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAE2B81	279370R000011144	27/08/2023	74550
AAE2B81	279370R000011169	27/08/2023	74550
AAK7186	279370R000011453	29/08/2023	74550
AAL2279	279370R000011345	28/08/2023	74550
AAO2B31	279370R000011129	27/08/2023	74550
AAW4841	279370R000010967	26/08/2023	74550
AAY5576	279370R000011361	28/08/2023	74550
ABI0113	279370R000011509	29/08/2023	74550
ABJ3G68	279370R000011536	30/08/2023	74550
ACJ0I33	279370R000010999	26/08/2023	74550
ACT4I48	279370R000011331	28/08/2023	74550
ADT7H75	279370R000011641	30/08/2023	74550
AEG4875	279370R000011178	27/08/2023	74550
AEL5E48	279370R000011238	27/08/2023	74550
AEY1D03	279370R000011081	26/08/2023	74550
AFD0G50	279370R000011227	27/08/2023	74630
AFL2659	279370R000011032	26/08/2023	74550
AFR3332	279370R000011154	27/08/2023	74550
AFR6B17	279370R000011287	28/08/2023	74550
AGL1390	279370R000011668	30/08/2023	74550
AGO3436	279370R000011371	28/08/2023	74550
AGV2598	279370R000010976	26/08/2023	74550
AHP1046	279370R000011444	29/08/2023	74550
AHR8B66	279370R000011161	27/08/2023	74550
AHX3360	279370R000011002	26/08/2023	74550
AIA8663	279370R000011398	29/08/2023	74550
AIE7724	279370R000011470	29/08/2023	74630
AII1G66	279370R000011313	28/08/2023	74550
AIT0047	279370R000011394	28/08/2023	74550
AIX1A04	279370R000011065	26/08/2023	74550
AJO8354	279370R000011105	27/08/2023	74630
AJQ3413	279370R000011131	27/08/2023	74630
AJU1H07	279370R000011388	28/08/2023	74550
AJX3211	279370R000010971	26/08/2023	74550
AKG2B91	279370R000011515	29/08/2023	74550
AKH0E47	279370R000011210	27/08/2023	74550
AKK6425	279370R000011302	28/08/2023	74550
AKP5417	279370R000011450	29/08/2023	74550
AKS1G61	279370R000011349	28/08/2023	74630
AKV3A09	279370R000011167	27/08/2023	74630
ALD1839	279370R000011298	28/08/2023	74550
ALD7318	279370R000011182	27/08/2023	74550
ALE1E39	279370R000011086	26/08/2023	74550

ALF3H49	279370R000011124	27/08/2023	74550
ALF8H60	279370R000011667	30/08/2023	74550
ALJ1F33	279370R000011072	26/08/2023	74550
ALJ1F33	279370R000011213	27/08/2023	74550
ALN4H29	279370R000011187	27/08/2023	74550
ALV9I81	279370R000011338	28/08/2023	74550
AMB4I03	279370R000011249	27/08/2023	74630
AMD3H29	279370R000010969	26/08/2023	74550
AMK0C65	279370R000011250	27/08/2023	60503
AMP2333	279370R000011673	30/08/2023	74550
AMQ4488	279370R000011389	28/08/2023	74550
AMW0823	279370R000011572	30/08/2023	74630
ANB8787	279370R000011378	28/08/2023	74550
ANE6017	279370R000011091	26/08/2023	74550
ANO4B55	279370R000011108	27/08/2023	74550
ANR7722	279370R000011132	27/08/2023	74550
AOA9638	279370R000011501	29/08/2023	74550
AOA9638	279370R000011461	29/08/2023	74550
AOC1888	279370R000011532	30/08/2023	74550
AOF5D28	279370R000011665	30/08/2023	74550
AOF5D28	279370R000011651	30/08/2023	74550
AOF6A36	279370R000011466	29/08/2023	74550
AOG2A51	279370R000011208	27/08/2023	74630
AOG8D92	279370R000011020	26/08/2023	74550
AOG8D92	279370R000011026	26/08/2023	74550
AOH6C76	279370R000011477	29/08/2023	74550
APG5C49	279370R000011306	28/08/2023	74550
API7C64	279370R000010995	26/08/2023	74550
APS2160	279370R000011084	26/08/2023	74550
APS5F07	279370R000011342	28/08/2023	74550
APS8098	279370R000011172	27/08/2023	74550
APT9939	279370R000011666	30/08/2023	74550
APX6828	279370R000010964	26/08/2023	74550
APX8I56	279370R000011077	26/08/2023	74630
APX8I56	279370R000010984	26/08/2023	74550
APX8I56	279370R000011071	26/08/2023	74630
AQD9228	279370R000011229	27/08/2023	74550
AQF9J55	279370R000011527	30/08/2023	74550
AQK9E01	279370R000011463	29/08/2023	74550
AQL7J08	279370R000011069	26/08/2023	74550
AQR1146	279370R000011300	28/08/2023	74550
AQW4937	279370R000011222	27/08/2023	74550
AQW5541	279370R000011307	28/08/2023	74550
AQW6J66	279370R000011406	29/08/2023	74550
AQX3728	279370R000011310	28/08/2023	74550
AQY1F93	279370R000011149	27/08/2023	74550
ARA1A88	279370R000011220	27/08/2023	74550
ARC8A58	279370R000010985	26/08/2023	74550
ARC9A63	279370R000011047	26/08/2023	74550
ARE0767	279370R000011151	27/08/2023	74550
ARE2646	279370R000011358	28/08/2023	74550
ARE6J97	279370R000011290	28/08/2023	74630
ARI4234	279370R000011265	28/08/2023	74550
ARI7865	279370R000011214	27/08/2023	74550
ARJ5234	279370R000011469	29/08/2023	74550
ARK8G04	279370R000011642	30/08/2023	74550
ARN0879	279370R000011538	30/08/2023	74550
ARX2402	279370R000011537	30/08/2023	74550
ARX6D82	279370R000011041	26/08/2023	74550
ARY5F49	279370R000011016	26/08/2023	74550
ASG6I45	279370R000011404	29/08/2023	74550
ASH3I21	279370R000011539	30/08/2023	74550
ASK2927	279370R000011442	29/08/2023	74550
ASV6887	279370R000011562	30/08/2023	74550
ASZ4B63	279370R000011293	28/08/2023	74550
ASZ6311	279370R000011176	27/08/2023	74550
ATC3A46	279370R000011262	27/08/2023	74630
ATC5C65	279370R000011291	28/08/2023	74550
ATE5210	279370R000011607	30/08/2023	74630
ATF8D34	279370R000011563	30/08/2023	74550
ATG9I51	279370R000011489	29/08/2023	74550
ATH4995	279370R000011659	30/08/2023	74630
ATJ8F94	279370R000011328	28/08/2023	74630
ATN4D77	279370R000011479	29/08/2023	74550
ATN7F25	279370R000011647	30/08/2023	74550
ATO3611	279370R000011348	28/08/2023	74550
ATQ1H08	279370R000011038	26/08/2023	74630
ATR4C06	279370R000011017	26/08/2023	74550
ATR4C06	279370R000011317	28/08/2023	74550
ATX0931	279370R000011609	30/08/2023	74550
ATX6890	279370R000011096	26/08/2023	74550
AUD6514	279370R000011529	30/08/2023	74550
AUL0960	279370R000010960	26/08/2023	74550
AUM2C07	279370R000010981	26/08/2023	74550
AUO2F11	279370R000011109	27/08/2023	74550
AUQ7I72	279370R000011205	27/08/2023	74550
AUR3B39	279370R000011225	27/08/2023	74550
AUS5407	279370R000011514	29/08/2023	60503
AUU0590	279370R000011247	27/08/2023	74550

AUU8148	279370R000011438	29/08/2023	74550
AUY8C91	279370R000011143	27/08/2023	74550
AUZ4H92	279370R000011098	26/08/2023	60503
AVA3308	279370R000011383	28/08/2023	74550
AVC2334	279370R000011231	27/08/2023	74550
AVD8569	279370R000011457	29/08/2023	74550
AVD9803	279370R000011218	27/08/2023	74630
AVF1D01	279370R000011414	29/08/2023	74550
AVJ5E71	279370R000011339	28/08/2023	74550
AVL1717	279370R000011062	26/08/2023	74550
AVP5E03	279370R000011280	28/08/2023	74550
AVT6974	279370R000011458	29/08/2023	74550
AVW1J28	279370R000011392	28/08/2023	74550
AVX9E31	279370R000011012	26/08/2023	74550
AVY2H89	279370R000011263	28/08/2023	74550
AWA3733	279370R000011663	30/08/2023	74550
AWB0E16	279370R000011500	29/08/2023	74550
AWE9A53	279370R000011008	26/08/2023	74550
AWF0D82	279370R000011003	26/08/2023	74630
AWF0D82	279370R000011005	26/08/2023	74630
AWK0E68	279370R000011409	29/08/2023	74550
AWM0548	279370R000011486	29/08/2023	74550
AWS2G32	279370R000011487	29/08/2023	74550
AWU2270	279370R000011410	29/08/2023	74550
AWU2H35	279370R000011441	29/08/2023	74550
AWX2815	279370R000010992	26/08/2023	74550
AXA0994	279370R000011113	27/08/2023	74550
AXA6771	279370R000011567	30/08/2023	74550
AXB3386	279370R000011121	27/08/2023	74550
AXB3386	279370R000011120	27/08/2023	74630
AXE2I86	279370R000011114	27/08/2023	74550
AXG5B28	279370R000011051	26/08/2023	74550
AXI0326	279370R000011569	30/08/2023	74550
AXJ0803	279370R000011372	28/08/2023	74550
AXK3E96	279370R000011611	30/08/2023	74550
AXL5429	279370R000011407	29/08/2023	74550
AXL6G97	279370R000011462	29/08/2023	74550
AXM6F39	279370R000011271	28/08/2023	74550
AXP0879	279370R000011571	30/08/2023	74550
AXP2790	279370R000011362	28/08/2023	74550
AXQ7E63	279370R000011542	30/08/2023	74550
AXV7483	279370R000010997	26/08/2023	74550
AYB2B09	279370R000011634	30/08/2023	74550
AYB2B09	279370R000011402	29/08/2023	74550
AYE3A55	279370R000011042	26/08/2023	74630
AYF0I37	279370R000011322	28/08/2023	74550
AYI3983	279370R000011446	29/08/2023	74550
AYJ5603	279370R000011171	27/08/2023	74550
AYK5I46	279370R000011103	26/08/2023	74550
AYM8J73	279370R000010994	26/08/2023	74550
AYN0D35	279370R000011439	29/08/2023	74550
AYN0E08	279370R000011396	28/08/2023	74550
AYO6J25	279370R000011323	28/08/2023	74550
AYR3241	279370R000011159	27/08/2023	74550
AYS1617	279370R000010980	26/08/2023	74550
AYS6J30	279370R000011078	26/08/2023	74630
AYW1H86	279370R000011102	26/08/2023	74550
AYX5E58	279370R000011158	27/08/2023	74550
AYX8C38	279370R000011023	26/08/2023	74550
AZA7J16	279370R000011133	27/08/2023	74550
AZD0C71	279370R000011308	28/08/2023	74550
AZE2705	279370R000010973	26/08/2023	74550
AZG1083	279370R000011546	30/08/2023	74550
AZK1060	279370R000011640	30/08/2023	74550
AZL1F71	279370R000011274	28/08/2023	74550
AZO7629	279370R000011522	29/08/2023	74550
AZR9F18	279370R000011202	27/08/2023	74550
AZZ2E15	279370R000011343	28/08/2023	74630
AZZ6401	279370R000011198	27/08/2023	74550
BAA0A81	279370R000011190	27/08/2023	74550
BAA9461	279370R000011211	27/08/2023	74710
BAA9461	279370R000011230	27/08/2023	60503
BAB9881	279370R000011660	30/08/2023	74550
BAD3J28	279370R000011188	27/08/2023	74630
BAF1322	279370R000011200	27/08/2023	74550
BAK6A66	279370R000011028	26/08/2023	74550
BAL9203	279370R000011399	29/08/2023	74550
BAN2017	279370R000010962	26/08/2023	74550
BAN7236	279370R000011573	30/08/2023	74630
BAS5024	279370R000011025	26/08/2023	74550
BAV9E92	279370R000011321	28/08/2023	74550
BAW2138	279370R000011432	29/08/2023	74630
BAY7D36	279370R000011195	27/08/2023	74550
BAZ6E14	279370R000011430	29/08/2023	74550
BBB8F43	279370R000011160	27/08/2023	74550
BBE7F29	279370R000011471	29/08/2023	74550
BBJ0A69	116100T000535739	25/08/2023	55680
BBK7E54	279370R000011451	29/08/2023	74550
BBL7J56	279370R000010982	26/08/2023	74630

BBM0E12	279370R000011257	27/08/2023	74550
BBO0B47	279370R000011366	28/08/2023	74550
BBR7G55	279370R000011228	27/08/2023	74550
BBS5F37	279370R000011413	29/08/2023	74550
BBT1A40	279370R000011353	28/08/2023	74550
BBX4F21	279370R000011643	30/08/2023	74550
BBY6B21	279370R000011547	30/08/2023	74550
BBY9C45	279370R000010978	26/08/2023	74550
BBZ4B75	279370R000011153	27/08/2023	74550
BCB6B56	279370R000011369	28/08/2023	74550
BCE7437	279370R000011064	26/08/2023	74550
BCG2E87	279370R000011368	28/08/2023	74550
BCJ6853	279370R000011428	29/08/2023	74550
BCL0G39	279370R000011022	26/08/2023	74550
BCM2G73	279370R000011043	26/08/2023	74550
BCM8563	279370R000011272	28/08/2023	74550
BCQ5H46	279370R000011277	28/08/2023	74550
BCR8D76	279370R000011405	29/08/2023	74550
BCT4I46	279370R000011574	30/08/2023	74550
BCY8I45	279370R000011223	27/08/2023	74550
BCZ6B15	279370R000011266	28/08/2023	74550
BDC1C56	279370R000011418	29/08/2023	74550
BDC2I90	279370R000011417	29/08/2023	74550
BDC4H42	279370R000011468	29/08/2023	74630
BDE4D93	279370R000011075	26/08/2023	74550
BDF5H13	279370R000011197	27/08/2023	74550
BDF5H13	279370R000011194	27/08/2023	74550
BDF5H13	279370R000011173	27/08/2023	74550
BDJ5A75	279370R000011303	28/08/2023	74550
BDM6A08	279370R000011259	27/08/2023	74550
BDM8J01	279370R000011122	27/08/2023	74550
BDN6D67	279370R000011336	28/08/2023	74550
BDN7A19	279370R000010959	26/08/2023	74550
BDT5D42	279370R000011118	27/08/2023	74550
BDV9H19	279370R000011018	26/08/2023	74550
BDX4B32	279370R000011497	29/08/2023	74550
BDX5C39	279370R000011319	28/08/2023	74550
BEA7H49	279370R000011299	28/08/2023	74550
BEE3I10	279370R000011125	27/08/2023	74550
BEF6A63	279370R000011478	29/08/2023	74630
BEH5F25	279370R000011485	29/08/2023	74550
BEH7B53	279370R000011552	30/08/2023	74550
BEK6H29	279370R000011440	29/08/2023	74550
BEN2C14	279370R000011354	28/08/2023	74550
BEN4A77	279370R000011480	29/08/2023	74550
BEN8D03	279370R000010977	26/08/2023	74630
BEP9F15	279370R000011635	30/08/2023	74550
BER2F41	279370R000011088	26/08/2023	60503
BER2F41	279370R000011097	26/08/2023	60503
BER2F41	279370R000011101	26/08/2023	60503
BER2F41	279370R000011067	26/08/2023	74550
BET2258	279370R000011068	26/08/2023	74550
BET3843	279370R000011301	28/08/2023	74550
BET5B71	279370R000011136	27/08/2023	74550
BEV2A86	279370R000011351	28/08/2023	74550
BEW7B02	279370R000011502	29/08/2023	60503
BEW7B02	279370R000010990	26/08/2023	74550
BEW7B02	279370R000010986	26/08/2023	74550
BEZ8E47	279370R000011521	29/08/2023	74550
BVB4363	279370R000011236	27/08/2023	74550
BZU0G63	279370R000011460	29/08/2023	74630
CJT6887	279370R000011498	29/08/2023	74550
CLV5I23	279370R000011055	26/08/2023	74630
COK7I43	279370R000011465	29/08/2023	74550
CPX7699	279370R000011555	30/08/2023	74550
CRM9174	279370R000011505	29/08/2023	74550
CSA5F25	279370R000011031	26/08/2023	74550
CSA7G72	279370R000011346	28/08/2023	74550
CTZ6F06	279370R000011083	26/08/2023	74630
CVN8655	279370R000011270	28/08/2023	74550
CXG2895	279370R000011074	26/08/2023	74550
DGU3380	279370R000011082	26/08/2023	74630
DHR9H27	279370R000011393	28/08/2023	74550
DIW4D17	279370R000011292	28/08/2023	74550
DNO4916	279370R000011285	28/08/2023	74550
DSJ0E24	279370R000011416	29/08/2023	74550
DTY2G35	279370R000011422	29/08/2023	74550
DXY6H89	279370R000011006	26/08/2023	74550
DZW9F59	279370R000011448	29/08/2023	74550
EBL6J87	279370R000011239	27/08/2023	74550
EBL6J87	279370R000011119	27/08/2023	74550
EBX6E02	279370R000011421	29/08/2023	74550
EDS8B62	279370R000011357	28/08/2023	74550
EGR0F47	279370R000011561	30/08/2023	74550
EIA4831	279370R000011447	29/08/2023	74630
EIA4831	279370R000011475	29/08/2023	74550
EIX5197	279370R000010955	26/08/2023	74550
EKO5B48	279370R000011185	27/08/2023	74550
EKO5H55	279370R000011219	27/08/2023	74550

EMH5J73	279370R000011335	28/08/2023	74630
EMN7167	279370R000011281	28/08/2023	74550
EMT5G04	279370R000011630	30/08/2023	74550
ENZ8B60	279370R000011201	27/08/2023	74550
EPD8H39	279370R000011554	30/08/2023	74550
EPD8H39	279370R000011379	28/08/2023	74550
ERK6F71	279370R000011107	27/08/2023	74550
ERK6F71	279370R000011199	27/08/2023	74550
ERK6F71	279370R000011106	27/08/2023	74550
ETR3086	279370R000010958	26/08/2023	74550
EXM4B26	279370R000011215	27/08/2023	74550
EXV3579	279370R000011111	27/08/2023	74550
FBM7955	279370R000010988	26/08/2023	74550
FBT2D40	279370R000011046	26/08/2023	74630
FCI4B68	279370R000011530	30/08/2023	74550
FCW1C25	279370R000011000	26/08/2023	74550
FDA3070	279370R000011390	28/08/2023	74550
FDJ9A85	279370R000011063	26/08/2023	74550
FDS2I06	279370R000011127	27/08/2023	74630
FDW6833	279370R000011304	28/08/2023	74550
FEU6B82	279370R000011135	27/08/2023	74550
FEU9I13	279370R000011449	29/08/2023	74550
FHN2J10	279370R000011672	30/08/2023	74550
FHW6B80	279370R000011488	29/08/2023	74550
FJL1J88	279370R000011174	27/08/2023	74550
FKI7F80	279370R000011248	27/08/2023	74550
FLL0448	279370R000011157	27/08/2023	74550
FMO4H48	279370R000011654	30/08/2023	74550
FOY0G41	279370R000010993	26/08/2023	74550
FQN1H99	279370R000011235	27/08/2023	74550
FQN1H99	279370R000011217	27/08/2023	74550
FWL1A81	279370R000011175	27/08/2023	74550
FYH6247	279370R000011284	28/08/2023	74550
FYH6247	279370R000011548	30/08/2023	74550
FZA6G19	279370R000011273	28/08/2023	74550
GFY1C11	279370R000011130	27/08/2023	74550
GHY6C55	279370R000011649	30/08/2023	60503
HBH0095	279370R000011524	30/08/2023	74550
HBS2287	279370R000011168	27/08/2023	74550
HCS7F39	279370R000011543	30/08/2023	74550
HEB7A14	279370R000011040	26/08/2023	74550
HFD5E33	279370R000011261	27/08/2023	74550
HHD0D59	279370R000011163	27/08/2023	74550
HIO6503	279370R000011534	30/08/2023	74550
HIU4E29	279370R000011079	26/08/2023	74550
HKF1F07	279370R000011010	26/08/2023	74550
HKH9B28	279370R000011347	28/08/2023	74550
HMW5B56	279370A000068301	07/08/2023	55412
HNZ2C41	279370R000011309	28/08/2023	74550
HRZ3391	279370R000011180	27/08/2023	74550
IKQ9F03	279370R000011095	26/08/2023	74550
ILQ4754	279370R000011365	28/08/2023	74550
INC8301	279370R000011476	29/08/2023	74550
INE1836	279370R000011675	30/08/2023	74630
IOC9D50	279370R000011054	26/08/2023	74550
IOQ8C37	279370R000011653	30/08/2023	74710
IOQ8C37	279370R000011503	29/08/2023	74630
IOQ8C37	279370R000011401	29/08/2023	74550
IOQ8C37	279370R000011525	30/08/2023	74550
IOQ8C37	279370R000011511	29/08/2023	74550
IOY1758	279370R000011506	29/08/2023	74550
IPA8F33	279370R000011341	28/08/2023	74630
IPA8F33	279370R000011334	28/08/2023	74550
IQJ2939	279370R000011148	27/08/2023	74630
IRL0F72	279370R000011233	27/08/2023	74550
IRL0F72	279370R000011212	27/08/2023	74630
IRX3J16	279370R000011070	26/08/2023	74550
ISB5263	279370R000011184	27/08/2023	74550
ISE6C93	279370R000011633	30/08/2023	74550
ISK5A47	279370R000011056	26/08/2023	74550
ITK1C00	279370R000011288	28/08/2023	74550
IUC6J96	279370R000011204	27/08/2023	60503
IUF7G62	279370R000010966	26/08/2023	74550
IUQ4857	279370R000011245	27/08/2023	74550
IVI6950	279370R000011499	29/08/2023	74550
IWK1A41	279370R000010972	26/08/2023	74550
IXR2J30	279370R000011093	26/08/2023	74550
IXW5I75	279370R000011540	30/08/2023	74550
JBB1I74	279370R000011431	29/08/2023	74550
JBG4C22	279370R000011464	29/08/2023	74630
JEP7D88	279370R000011340	28/08/2023	74550
JHU9H57	279370R000011455	29/08/2023	74550
JME9J55	279370R000011423	29/08/2023	74630
JOG8J60	279370R000011424	29/08/2023	74550
JXI3H98	279370R000011565	30/08/2023	74550
KHL2777	279370R000011242	27/08/2023	74550
KJF1774	279370R000011384	28/08/2023	74550
KJF1774	279370R000011375	28/08/2023	74550
KQX3F11	279370R000011356	28/08/2023	74550

KWH6373	279370R000011039	26/08/2023	74630
KZD4839	279370R000011400	29/08/2023	74550
KZD4839	279370R000011484	29/08/2023	74550
KZW7031	279370R000011244	27/08/2023	74710
LMH8F26	279370R000011264	28/08/2023	74550
LRU6D80	279370R000011314	28/08/2023	74630
LRU6D80	279370R000011196	27/08/2023	74550
LRU6D80	279370R000011061	26/08/2023	74550
LSE2I05	279370R000011374	28/08/2023	74550
LSV4H35	279370R000011332	28/08/2023	74550
LSW9J71	279370R000011377	28/08/2023	74550
LSW9J71	279370R000011269	28/08/2023	74550
LVB6A30	279370R000011138	27/08/2023	74630
LWS6019	279370R000011253	27/08/2023	74550
LXJ4501	279370R000011243	27/08/2023	60503
LXT7G13	279370R000011268	28/08/2023	74550
LYO3B85	279370R000011224	27/08/2023	74550
LYR2J33	279370R000011631	30/08/2023	74550
LYS0460	279370R000011156	27/08/2023	74550
LYV4399	279370R000011556	30/08/2023	74550
LYX4J47	279370R000011674	30/08/2023	74550
LZK3385	279370R000011492	29/08/2023	74550
LZT3F09	279370R000011260	27/08/2023	74630
LZW2130	279370R000011289	28/08/2023	74550
MAO1H31	279370R000011162	27/08/2023	74550
MAR2452	279370R000011411	29/08/2023	74550
MAR5D27	279370R000011030	26/08/2023	74550
MAW0933	279370R000011359	28/08/2023	74550
MAY8J51	279370R000011325	28/08/2023	74550
MBG1609	279370R000011044	26/08/2023	74550
MCD9598	279370R000011397	28/08/2023	74550
MCG1D88	279370R000011170	27/08/2023	74550
MCI5823	279370R000010974	26/08/2023	74550
MCY4010	279370R000011638	30/08/2023	74550
MCY5454	279370R000011459	29/08/2023	74550
MDB9B83	279370R000011034	26/08/2023	74630
MDH5H84	279370R000011066	26/08/2023	74550
MDI0812	279370R000011237	27/08/2023	74630
MDN4F91	279370R000011320	28/08/2023	74550
MDO6F01	279370R000011473	29/08/2023	74550
MDU8F83	279370R000011251	27/08/2023	60503
MEA8549	279370R000011207	27/08/2023	74550
MEF1464	279370R000011523	29/08/2023	74550
MEF1464	279370R000011507	29/08/2023	74550
MEG6570	279370R000011282	28/08/2023	74550
MEJ0F89	279370R000011100	26/08/2023	74630
MEJ0F89	279370R000011639	30/08/2023	74550
MEJ0F89	279370R000011027	26/08/2023	74550
MEJ0F89	279370R000011517	29/08/2023	74630
MEL8807	279370R000010957	26/08/2023	74550
MES8451	279370R000011060	26/08/2023	74550
MET4G45	279370R000011255	27/08/2023	74550
MEX5F12	279370R000011052	26/08/2023	74550
MEX9333	279370R000011637	30/08/2023	74630
MFD4D55	279370R000011232	27/08/2023	74550
MFD4D55	279370R000011209	27/08/2023	60503
MFI3988	279370R000011566	30/08/2023	74630
MFM2017	279370R000011576	30/08/2023	74550
MFS0980	279370R000010979	26/08/2023	74550
MFV6I57	279370R000011024	26/08/2023	74550
MFW0502	279370R000011644	30/08/2023	74550
MFX7J34	279370R000011015	26/08/2023	74550
MFX7J34	279370R000011009	26/08/2023	74550
MFY5B43	279370R000011380	28/08/2023	74550
MFZ1G74	279370R000011655	30/08/2023	74550
MFZ1G74	279370R000011545	30/08/2023	74550
MFZ5377	279370R000011240	27/08/2023	74550
MGB8G16	279370R000011387	28/08/2023	74550
MGG9E48	279370R000011551	30/08/2023	74550
MGM7265	279370R000011370	28/08/2023	74550
MGN3171	279370R000011435	29/08/2023	74550
MGN5H04	279370R000011112	27/08/2023	74630
MGP2758	279370R000011474	29/08/2023	74550
MGV9I19	279370R000011294	28/08/2023	74550
MGX6370	279370R000011553	30/08/2023	74550
MGY9352	279370R000011662	30/08/2023	74550
MHA2424	279370R000011533	30/08/2023	74550
MHA9101	279370R000011363	28/08/2023	74550
MHB2F87	279370R000011652	30/08/2023	60503
MHC4164	279370R000011513	29/08/2023	74550
MHD9654	279370R000011258	27/08/2023	74550
MHF4499	279370R000011415	29/08/2023	74550
MHG8427	279370R000011146	27/08/2023	74550
MHI4708	279370R000011037	26/08/2023	74550
MHN4430	279370R000011650	30/08/2023	60503
MHN4430	279370R000011648	30/08/2023	56732
MHV1I72	279370R000011147	27/08/2023	74550
MIB5J71	279370R000011276	28/08/2023	74550
MIF3056	279370R000011670	30/08/2023	60503

MIH0G21	279370R000011045	26/08/2023	74550
MIL5004	279370R000011657	30/08/2023	74550
MIO0G53	279370R000011318	28/08/2023	74550
MIV8924	279370R000011053	26/08/2023	74550
MIW8B68	279370R000011283	28/08/2023	74550
MIX4H80	279370R000011191	27/08/2023	74550
MJE2338	279370R000011452	29/08/2023	74550
MJE3962	279370R000011058	26/08/2023	74550
MJH8794	279370R000011021	26/08/2023	74550
MJK3082	279370R000010983	26/08/2023	74550
MJL3405	279370R000011433	29/08/2023	74550
MJM3E64	279370R000011192	27/08/2023	74550
MJM9414	279370R000011296	28/08/2023	74550
MJN3613	279370R000010968	26/08/2023	74550
MJR3C56	279370R000011177	27/08/2023	74550
MJR3C56	279370R000011234	27/08/2023	74630
MJR8860	279370R000011429	29/08/2023	74550
MJT9392	279370R000011155	27/08/2023	74550
MJX8308	279370R000011664	30/08/2023	74630
MKC2H89	279370R000011166	27/08/2023	74550
MKC6D65	279370R000011316	28/08/2023	74550
MKE1824	279370R000011419	29/08/2023	74550
MKN7C80	279370R000011123	27/08/2023	74550
MKR3046	279370R000011385	28/08/2023	74550
MKR4439	279370R000011412	29/08/2023	74550
MKT7716	279370R000011330	28/08/2023	74550
MKY5661	279370R000011256	27/08/2023	74550
MKZ1777	279370R000011048	26/08/2023	74550
MKZ1777	279370R000011186	27/08/2023	74550
MLD8226	279370R000011117	27/08/2023	74550
MLD9467	279370R000011344	28/08/2023	74550
MLE0C87	279370R000011004	26/08/2023	74550
MLJ2466	279370R000011386	28/08/2023	74550
MLK2H27	279370R000011311	28/08/2023	74550
MLK3J43	279370R000010970	26/08/2023	74550
MLK5185	279370R000011526	30/08/2023	74550
MLL6023	279370R000011216	27/08/2023	74550
MLO5G58	279370R000011518	29/08/2023	74550
MLO6B83	279370R000011087	26/08/2023	74550
MLW6H93	279370R000011337	28/08/2023	74550
MLX6I71	279370R000011508	29/08/2023	74550
MMA1059	279370R000011104	26/08/2023	74550
MMD9415	279370R000011181	27/08/2023	74630
MMJ8417	279370R000011570	30/08/2023	74550
MMM9D49	279370R000011089	26/08/2023	74630
MSD6D96	279370R000011408	29/08/2023	74550
NCR0I79	279370R000011279	28/08/2023	74550
NKU9C66	279370R000011029	26/08/2023	74550
NNY6J02	279370R000011206	27/08/2023	74550
NOJ7424	279370R000011436	29/08/2023	74550
NRH0E67	279370R000011059	26/08/2023	74550
OBC0788	279370R000011510	29/08/2023	74550
OBR8F11	279370R000011355	28/08/2023	74550
OHZ2F58	279370R000011007	26/08/2023	74630
OIS8A76	279370R000011467	29/08/2023	74630
OKD6835	279370R000011443	29/08/2023	74550
OKD7233	279370R000011150	27/08/2023	74550
OKG0A01	279370R000011011	26/08/2023	74550
OKG0A01	279370R000011603	30/08/2023	74630
OLW7F57	279370R000011137	27/08/2023	74550
OQE2066	279370R000011226	27/08/2023	74550
OQT8C24	279370R000011036	26/08/2023	74550
OWJ2234	279370R000010975	26/08/2023	74550
PAG8J88	279370R000011520	29/08/2023	74550
PFL0I66	279370R000011013	26/08/2023	74550
PNY2B28	279370R000011315	28/08/2023	74550
PVE1B51	279370R000011142	27/08/2023	74550
PWO2B13	279370R000011535	30/08/2023	74550
PXA8465	279370R000011126	27/08/2023	74550
PYH2449	279370R000011179	27/08/2023	74550
QDC5758	279370R000010987	26/08/2023	74550
QEV0H02	279370R000011145	27/08/2023	74550
QHB3204	279370R000011395	28/08/2023	74550
QHC9A57	279370R000011189	27/08/2023	74550
QHF2993	279370R000011557	30/08/2023	74550
QHK8676	279370R000011360	28/08/2023	74630
QHM4E77	279370R000011549	30/08/2023	74550
QHS2I33	279370R000011472	29/08/2023	74550
QHS6415	279370R000010963	26/08/2023	74550
QHT9446	279370R000011134	27/08/2023	74550
QHX3I35	279370R000011528	30/08/2023	74550
QIE4219	279370R000011482	29/08/2023	74550
QIF9570	279370R000010991	26/08/2023	74630
QIG3H18	279370R000011164	27/08/2023	74550
QIG3H18	279370R000011140	27/08/2023	74550
QIG7D48	279370R000011312	28/08/2023	74630
QIH2B97	279370R000011391	28/08/2023	74550
QII0845	279370R000011564	30/08/2023	74550
QIN3263	279370R000011376	28/08/2023	74550

QIQ0F38	279370R000011629	30/08/2023	74550
QIY0B04	279370R000011636	30/08/2023	74550
QIY0B04	279370R000010989	26/08/2023	74550
QJB5314	279370R000011568	30/08/2023	74550
QJC2433	279370R000011014	26/08/2023	74550
QJC4353	279370R000011437	29/08/2023	74550
QJE9568	279370R000011373	28/08/2023	74630
QJH5608	279370R000011246	27/08/2023	74550
QJH6689	279370R000010961	26/08/2023	74550
QJK5880	279370R000011254	27/08/2023	74550
QJM4J90	279370R000011193	27/08/2023	74550
QJP2A74	279370R000011033	26/08/2023	74550
QJP5308	279370R000011504	29/08/2023	74550
QJQ8958	279370R000011080	26/08/2023	74630
QJQ8958	279370R000011076	26/08/2023	74550
QJR9219	279370R000011092	26/08/2023	74630
QJS0069	279370R000011099	26/08/2023	74550
QJT9737	279370R000011165	27/08/2023	74550
QNQ4A96	279370R000010956	26/08/2023	74550
QOF2J84	279370R000011676	30/08/2023	74550
QPJ5D36	116100T001059658	25/08/2023	54100
QPW4G30	279370R000011491	27/08/2023	74550
QQK0F80	279370R000011094	26/08/2023	74550
QQW7E89	279370R000011295	28/08/2023	74630
QQW9F99	279370R000011252	27/08/2023	74550
QQW9F99	279370R000011241	27/08/2023	74710
QRL6G07	279370R000010998	26/08/2023	74550
QRL6G07	279370R000011203	27/08/2023	74550
QTL0442	279370R000011141	27/08/2023	74550
QTL6D48	279370R000011116	27/08/2023	74550
QUN3A69	279370R000011610	30/08/2023	74630
QUR7E33	279370R000011183	27/08/2023	74550
QUU9I88	279370R000011560	30/08/2023	74550
QUU9I88	279370R000011558	30/08/2023	74630
RAA6C42	279370R000011329	28/08/2023	74550
RAF0305	279370R000011445	29/08/2023	74550
RAF3D40	279370R000011382	28/08/2023	74550
RAF5037	279370R000011483	29/08/2023	74550
RAH3E64	279370R000011420	29/08/2023	74550
RDW9D39	279370R000011152	27/08/2023	74550
RDX9F79	279370R000011115	27/08/2023	74550
RDZ0D18	279370R000011493	29/08/2023	74550
RDZ3E60	279370R000011575	30/08/2023	74630
RDZ8G16	279370R000011661	30/08/2023	74550
RHB6H79	279370R000011425	29/08/2023	74550
RHI5G98	279370R000011128	27/08/2023	74630
RHL9C23	279370R000011495	29/08/2023	74550
RHL9C23	279370R000011090	26/08/2023	74550
RHL9C23	279370R000011221	27/08/2023	74550
RHM3H44	279370R000011577	30/08/2023	74550
RHN5G64	279370R000011669	30/08/2023	74550
RHT4F85	279370R000011427	29/08/2023	74550
RHV7A12	279370R000011019	26/08/2023	74550
RHX8G79	279370R000011275	28/08/2023	74550
RHZ0D24	279370R000011050	26/08/2023	74550
RKX0H29	279370R000011671	30/08/2023	74550
RKX0H29	279370R000011085	26/08/2023	74550
RKX1H20	279370R000011057	26/08/2023	74550
RKY0E90	279370R000011267	28/08/2023	74550
RKY2E09	279370R000011367	28/08/2023	74550
RLC0C68	279370R000011381	28/08/2023	74630
RLE2C23	279370R000011333	28/08/2023	74550
RLE7F26	279370R000011327	28/08/2023	74630
RLG1I76	279370R000011001	26/08/2023	74550
RLH6D63	279370R000010996	26/08/2023	74550
RLM0C60	279370R000011326	28/08/2023	74630
RLN5I18	279370R000011541	30/08/2023	74550
RVC5I39	279370R000011516	29/08/2023	74550
RVU1C48	279370R000011305	28/08/2023	74550
RXS9G82	279370R000011139	27/08/2023	74550
RXT5B67	279370R000011434	29/08/2023	74550
RXV1E18	279370R000011324	28/08/2023	74550
RXV2F23	279370R000011658	30/08/2023	74630
RXV7G22	279370R000011364	28/08/2023	74550
RXW3I51	279370R000011403	29/08/2023	74550
RXX2J53	279370R000011559	30/08/2023	74550
RXX2J53	279370R000011426	29/08/2023	74550
RXY2D43	279370R000011049	26/08/2023	74550
RXY9D25	279370R000011350	28/08/2023	74550
RYB1C50	279370R000011512	29/08/2023	74550
RYC5A86	279370R000011352	28/08/2023	74550
RYC9I77	279370R000011110	27/08/2023	74550
RYF0C64	279370R000011496	29/08/2023	74550
RYF4E40	279370R000011456	29/08/2023	74550
RYF4I40	279370R000011646	30/08/2023	74550
RYF8F20	279370R000011645	30/08/2023	74550
RYO3G82	279370R000010965	26/08/2023	74550
SDQ6D81	279370R000011494	29/08/2023	74550
SDQ9J24	279370R000011632	30/08/2023	74550

SDR8A51	279370R000011286	28/08/2023	74550
SDR9B84	279370R000011278	28/08/2023	74630
SDS2D26	279370R000011073	26/08/2023	74550
SDT4G89	279370R000011297	28/08/2023	74550
SDU7E93	279370R000011519	29/08/2023	74550
SEC3J69	279370R000011531	30/08/2023	74550
SEC9I53	279370R000011035	26/08/2023	74550
SEE4G77	279370R000011656	30/08/2023	74550
SEE7G84	279370R000011544	30/08/2023	74550
SEF8C46	279370R000011550	30/08/2023	74550
SEI8E41	279370R000011481	29/08/2023	74550
SEM9H96	279370R000011490	29/08/2023	74550
SHT4C22	279370R000011454	29/08/2023	74550

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:D9015AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230907_124159

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 30/10/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABI8F85	279370R000011868	01/09/2023	74550
ABL5358	279370R000011765	31/08/2023	74630
ABL5358	279370R000011677	31/08/2023	74550
ABW9A05	279370R000011899	01/09/2023	74550
ADJ1227	279370R000011682	31/08/2023	74550
AFG1B09	279370R000011723	31/08/2023	74550
AGE5042	279370R000011794	01/09/2023	74550
AGF4I35	279370R000011750	31/08/2023	74550
AGQ5382	279370R000011727	31/08/2023	74550
AHA8501	279370R000011864	01/09/2023	74550
AHZ9A48	279370R000011766	31/08/2023	74630
AIM0C38	279370R000011696	31/08/2023	74550
AIP0868	279370R000011792	01/09/2023	74550
AJD2165	279370R000011743	31/08/2023	74550
AKW5B66	279370R000011828	01/09/2023	74550
ALC3231	279370R000011876	01/09/2023	74630
ALE0F52	279370R000011767	31/08/2023	74550
ALJ8927	279370R000011858	01/09/2023	74550
AMK1702	279370R000011809	01/09/2023	74550
AMV7B14	279370R000011837	01/09/2023	74550
AMZ9I56	279370R000011884	01/09/2023	74550
ANF2E33	116100T001059677	30/08/2023	55411
AOD3613	279370R000011730	31/08/2023	74630
AOQ7E57	279370R000011882	01/09/2023	74550
AOU5138	279370R000011738	31/08/2023	74550
AOX7231	279370R000011791	01/09/2023	74550
APZ4E42	279370R000011846	01/09/2023	74550
AQA4156	279370R000011881	01/09/2023	74550
AQB9J82	279370R000011816	01/09/2023	74630
AQN8622	279370R000011726	31/08/2023	74550
AQP8057	279370R000011690	31/08/2023	74550
ARA0H06	279370R000011819	01/09/2023	74550
ARA6H78	279370R000011863	01/09/2023	74550
ARM1821	279370R000011808	01/09/2023	74630
ARM1821	279370R000011706	31/08/2023	74550
ARO0380	279370R000011758	31/08/2023	74550
ARQ2602	279370R000011725	31/08/2023	74550
ARY4E99	279370R000011874	01/09/2023	74550
ARZ7891	279370R000011799	01/09/2023	74550
ARZ7891	279370R000011894	01/09/2023	74550
ASB7B66	279370R000011688	31/08/2023	74550
ASB9J24	279370R000011891	01/09/2023	74630
ASI2H90	279370R000011807	01/09/2023	74550
ASL2G21	279370R000011796	01/09/2023	74550
ATC5C65	279370R000011845	01/09/2023	74550
ATE6J73	279370R000011678	31/08/2023	74550
ATG8J83	116100T001059678	30/08/2023	55411
ATI3G07	279370R000011714	31/08/2023	74550
AUF3A26	279370R000011849	01/09/2023	74550
AUI9D28	279370R000011815	01/09/2023	74630
AUJ7432	279370R000011778	31/08/2023	74550
AUO9E00	279370R000011713	31/08/2023	74550
AUX6563	279370R000011831	01/09/2023	74550
AUX6563	279370R000011721	31/08/2023	74550
AVF2E51	279370R000011824	01/09/2023	74550
AVF5A76	279370R000011739	31/08/2023	74550
AVI7J53	279370R000011752	31/08/2023	74550
AVJ3A82	279370R000011798	01/09/2023	74550
AVJ3A82	279370R000011784	01/09/2023	74550
AVK1J34	279370R000011810	01/09/2023	74550

AVX2J57	279370R000011704	31/08/2023	74550
AWG8127	279370R000011875	01/09/2023	74550
AWG8127	279370R000011880	01/09/2023	74630
AWI9815	279370R000011748	31/08/2023	74550
AWJ1924	279370R000011695	31/08/2023	74550
AWJ4E70	279370R000011681	31/08/2023	74550
AWN9J32	279370R000011746	31/08/2023	74550
AWO2G19	279370R000011866	01/09/2023	74550
AWS2I21	279370R000011829	01/09/2023	74550
AXE7004	279370R000011830	01/09/2023	74550
AXP5212	279370R000011879	01/09/2023	74550
AYI9D08	279370R000011790	01/09/2023	74550
AYL7J90	279370R000011747	31/08/2023	74550
AYN5583	279370R000011751	31/08/2023	74550
AYR0095	279370R000011840	01/09/2023	74550
BAC8427	279370R000011896	01/09/2023	74550
BAH6E61	279370R000011802	01/09/2023	74550
BAJ3D14	279370R000011756	31/08/2023	74550
BAM3388	279370R000011720	31/08/2023	74550
BAV6C21	279370R000011797	01/09/2023	74550
BBG6714	279370R000011889	01/09/2023	74550
BBL8J92	279370R000011774	31/08/2023	74550
BBR8931	279370R000011785	01/09/2023	74550
BBV9F99	279370R000011855	01/09/2023	74550
BDE2A47	279370R000011687	31/08/2023	74550
BDJ7B90	279370R000011718	31/08/2023	74550
BDU8B69	279370R000011795	01/09/2023	74550
BDU9A10	279370R000011805	01/09/2023	74550
BDX9B01	279370R000011834	01/09/2023	74550
BDX9J56	279370R000011786	01/09/2023	74550
BDZ4D55	279370R000011826	01/09/2023	74550
BEB6J88	279370R000011835	01/09/2023	74550
BEG7C92	279370R000011902	01/09/2023	74630
BEJ2J76	279370R000011817	01/09/2023	74630
BEL5B09	279370R000011857	01/09/2023	74630
BEL5B09	279370R000011822	01/09/2023	74630
BEL7E20	279370R000011871	01/09/2023	74550
BES7H01	279370R000011861	01/09/2023	74550
BEW6F21	279370R000011893	01/09/2023	74550
BVB4363	279370R000011702	31/08/2023	74550
BYX3I11	279370R000011700	31/08/2023	74630
CGG6646	279370R000011735	31/08/2023	74550
CVL5827	279370R000011793	01/09/2023	74550
CYR7H18	279370R000011905	01/09/2023	60503
DEJ7908	279370R000011847	01/09/2023	74550
DIY5883	279370R000011841	01/09/2023	74550
DRY4E74	279370R000011770	31/08/2023	74630
DRZ0113	279370R000011709	31/08/2023	74550
DXD6D89	279370R000011867	01/09/2023	74550
DZY7291	279370R000011763	31/08/2023	60503
EAL9188	279370R000011842	01/09/2023	74550
EEP6I24	279370R000011742	31/08/2023	74550
EEP6I24	279370R000011711	31/08/2023	74550
ELI8D53	279370R000011773	31/08/2023	74630
EYF6G22	279370R000011836	01/09/2023	74630
EYM1066	279370R000011684	31/08/2023	74550
FBX7F81	279370R000011908	01/09/2023	74550
FDV3290	279370R000011679	31/08/2023	74630
FJJ2644	279370R000011852	01/09/2023	74630
FKG9G44	279370R000011839	01/09/2023	74550
FMW2D36	279370R000011745	31/08/2023	74550
FPO7F64	279370R000011887	01/09/2023	74550
FXC7F53	279370R000011732	31/08/2023	74550
GIG1C59	279370R000011813	01/09/2023	74550
GIW4H14	279370R000011801	01/09/2023	74550
GWV9930	279370R000011832	01/09/2023	74550
HAN5E69	279370R000011890	01/09/2023	74550
HCS1G63	279370R000011823	01/09/2023	74550
HDT0G30	279370R000011762	31/08/2023	74550
HER1A20	279370R000011848	01/09/2023	74550
IEW0E71	279370R000011854	01/09/2023	74550
IFR9101	279370R000011749	31/08/2023	74550
IMJ2J87	279370R000011895	01/09/2023	74550
IOQ8C37	279370R000011680	31/08/2023	74550
IUA9H03	279370R000011851	01/09/2023	74550
IUS8489	279370R000011814	01/09/2023	74550
IXC6A25	279370R000011761	31/08/2023	74550
IXW5I75	279370R000011698	31/08/2023	74550
JOT7298	279370R000011789	01/09/2023	74550
JOZ2835	279370R000011697	31/08/2023	74550
JQM3196	279370R000011883	01/09/2023	74630
JWV8377	279370R000011736	31/08/2023	74550
KOZ5A66	279370R000011719	31/08/2023	74550
LOR7523	279370R000011683	31/08/2023	74550
LVB8F06	279370R000011783	01/09/2023	74550
MAR0438	279370R000011888	01/09/2023	74550
MAW1341	279370R000011708	31/08/2023	74550
MCZ4G82	279370R000011865	01/09/2023	74550
MDI5J04	279370R000011689	31/08/2023	74550

MDO4956	279370R000011898	01/09/2023	74550
MDT1E59	279370R000011729	31/08/2023	74550
MDV1681	279370R000011825	01/09/2023	74630
MEJ0F89	279370R000011777	31/08/2023	74630
MER8C50	279370R000011850	01/09/2023	74550
MFN4397	279370R000011701	31/08/2023	74550
MFN9398	279370R000011757	31/08/2023	74550
MFP1021	279370R000011769	31/08/2023	74630
MFQ7B15	279370R000011838	01/09/2023	74550
MFQ7B15	279370R000011821	01/09/2023	74550
MFY7056	279370R000011787	01/09/2023	74550
MGB7981	279370R000011686	31/08/2023	74550
MGJ8B92	279370R000011804	01/09/2023	74550
MGK3J90	279370R000011906	01/09/2023	74550
MGU7305	279370R000011776	31/08/2023	74550
MHE3D93	279370R000011900	01/09/2023	74550
MHG4056	279370R000011716	31/08/2023	74550
MHL7822	279370R000011710	31/08/2023	74630
MHR4307	279370R000011685	31/08/2023	74550
MIA1I95	279370R000011860	01/09/2023	74550
MIJ1H52	279370R000011724	31/08/2023	74630
MIL9J41	279370R000011740	31/08/2023	74630
MJP4617	279370R000011862	01/09/2023	74550
MJP6D44	279370R000011779	31/08/2023	74630
MKH7J59	279370R000011707	31/08/2023	74550
MKJ9866	279370R000011733	31/08/2023	74550
MKN5826	279370R000011705	31/08/2023	74550
MKR3046	279370R000011771	31/08/2023	74550
MLW8468	279370R000011703	31/08/2023	74550
NPL6G66	279370R000011903	01/09/2023	74630
NPL6G66	279370R000011892	01/09/2023	74630
NPL6G66	279370R000011897	01/09/2023	74550
OFB1D95	279370R000011820	01/09/2023	74550
OYM5J43	279370R000011818	01/09/2023	74550
PXT8J34	279370R000011760	31/08/2023	60503
PXX3H17	279370R000011856	01/09/2023	74630
PYP5E62	279370R000011806	01/09/2023	74550
QHB0359	279370R000011872	01/09/2023	74550
QHD6I74	279370R000011885	01/09/2023	74550
QHE7145	279370R000011800	01/09/2023	74550
QHJ8545	279370R000011803	01/09/2023	74550
QHK2207	279370R000011741	31/08/2023	74550
QHS8H81	279370R000011691	31/08/2023	74550
QHX1G96	279370R000011853	01/09/2023	74630
QIB4I47	279370R000011693	31/08/2023	74550
QIL7F10	279370R000011734	31/08/2023	74550
QIX4812	279370R000011844	01/09/2023	74550
QJQ2J61	279370R000011775	31/08/2023	74550
QJQ2J61	279370R000011759	31/08/2023	74550
QNX4I75	279370R000011907	01/09/2023	74550
QOU2F70	279370R000011812	01/09/2023	74550
QPP4E83	279370R000011811	01/09/2023	74630
QTM6E04	279370R000011904	01/09/2023	60503
QUE1C22	279370R000011754	31/08/2023	74550
RAF5I05	279370R000011764	31/08/2023	74550
RDY7E75	279370R000011753	31/08/2023	74550
RHF7I32	279370R000011833	01/09/2023	74550
RHF8E46	279370R000011768	31/08/2023	74630
RHP5E34	279370R000011728	31/08/2023	74550
RHR1A40	279370R000011788	01/09/2023	74550
RHS3D28	279370R000011699	31/08/2023	74550
RHT9D73	279370R000011744	31/08/2023	74550
RHV9C54	279370R000011772	31/08/2023	74550
RHX8B51	279370R000011886	01/09/2023	74550
RHY4F39	279370R000011780	31/08/2023	60503
RLK2A02	279370R000011731	31/08/2023	74550
RLM0C60	279370R000011870	01/09/2023	74550
RLM4I30	279370R000011737	31/08/2023	74550
RLO9I96	279370R000011782	01/09/2023	74550
RNG6B07	279370R000011715	31/08/2023	74550
RNO4B64	279370R000011694	31/08/2023	74550
RTC9D20	279370R000011878	01/09/2023	74550
RUS0F98	279370R000011901	01/09/2023	74550
RUW5D77	279370R000011869	01/09/2023	74550
RXL8A02	279370R000011712	31/08/2023	74550
RXM3I45	279370R000011692	31/08/2023	74550
RXT6I49	279370R000011781	31/08/2023	74550
RXU5B84	279370R000011873	01/09/2023	74550
RYA7G90	279370R000011827	01/09/2023	74630
RYA7G90	279370R000011859	01/09/2023	74630
RYC1H27	279370R000011717	31/08/2023	74550
RYF0C64	279370R000011755	31/08/2023	74550
SEG7A96	279370R000011877	01/09/2023	74550
SEN4F15	279370R000011843	01/09/2023	74550
SEQ4D59	279370R000011722	31/08/2023	74550

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:36E16786

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20230912_124235

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 30/10/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACI1B26	116100T001096803	03/09/2023	54600
ADM3473	279370A000068549	15/08/2023	55412
AIM1G77	279370A000068559	15/08/2023	55412
AMC1541	279370A000068553	15/08/2023	55412
AMC1541	279370A000068574	16/08/2023	55412
ANR0757	279370A000068580	16/08/2023	55412
ANR0757	279370A000068570	15/08/2023	55412
ARX6D82	279370NIC0003895	19/08/2023	50020
ATA8C68	279370A000068583	16/08/2023	55412
ATP4254	279370A000068555	15/08/2023	55412
AUX2563	279370A000068548	15/08/2023	55412
AVI5G41	279370A000068577	16/08/2023	55412
AWK0A95	279370A000068563	15/08/2023	55412
AYZ5E27	279370A000068579	16/08/2023	55412
BAA8745	279370A000068561	15/08/2023	55412
BBB8H40	279370A000068547	15/08/2023	55412
BCN1F38	279370A000068568	15/08/2023	55412
BZA4D51	279370A000068571	16/08/2023	55412
CQV9F90	279370A000068576	16/08/2023	55412
IVO9H14	116100T001059685	04/09/2023	55411
MCF9C05	279370A000068550	15/08/2023	55412
MCF9C05	279370A000068567	15/08/2023	55412
MCX3552	279370A000068575	16/08/2023	55412
MDG3228	279370A000068560	15/08/2023	55412
MDH5H84	279370A000068562	15/08/2023	55412
MFS1077	279370A000068545	15/08/2023	55412
MGI9D28	279370A000068552	25/08/2023	55412
MGK9A62	279370A000068557	15/08/2023	55412
MHW9770	279370A000068582	16/08/2023	55412
MKE1824	279370A000068566	15/08/2023	55412
MKI4B34	279370A000068578	16/08/2023	55412
MLS5B56	279370A000068572	16/08/2023	55412
MMI3D61	279370A000068558	15/08/2023	55412
MML2812	279370NIC0003894	19/08/2023	50020
PPJ4H81	279370A000068565	15/08/2023	55412
PZL5I09	279370A000068569	15/08/2023	55412
QHG0I91	279370A000068554	15/08/2023	55412
QIS2989	279370A000068581	16/08/2023	55412
QIU4H67	279370A000068564	15/08/2023	55412
RGA2B91	279370A000068556	15/08/2023	55412
RLA8E27	116100T001059684	04/09/2023	55411
RXP6I46	279370A000068573	16/08/2023	55412
SEF6F27	116100T001059686	04/09/2023	55411

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:E2C23390

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230906_124118

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 30/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AGX4417	116100T000938521	27/06/2023	55250	R$ 130,16
ASF0065	116100T000938523	27/06/2023	54100	R$ 130,16
AWO1I46	279370NIC0003865	13/06/2023	50020	R$ 390,46
AXJ9I97	116100T000959054	24/06/2023	55411	R$ 195,23
BEM9691	116100E009246511	27/06/2023	54100	R$ 130,16
CYT0165	116100T000938516	26/06/2023	55680	R$ 195,23
EUM8D35	116100T000963702	25/06/2023	54600	R$ 130,16
IVD4794	116100T000959051	24/06/2023	55414	R$ 195,23
MHZ2805	116100T000750973	24/06/2023	56144	R$ 195,23
MIA7E31	116100T000750972	24/06/2023	54523	R$ 195,23
MJL6443	116100T000938522	27/06/2023	55680	R$ 195,23
MLY0996	116100T000959052	24/06/2023	55414	R$ 195,23
QIK1141	116100T000535714	24/06/2023	54870	R$ 195,23
RAE1700	279370NIC0003863	13/06/2023	50020	R$ 260,32
RHZ7A34	279370NIC0003864	13/06/2023	50020	R$ 390,46
RKX0J33	116100T000938512	26/06/2023	54100	R$ 130,16

RLJ5G26	116100T000938520	26/06/2023	54100	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:7D508A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20230912_124289

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 30/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AXE6D08	116100T000834008	30/04/2023	55500	R$ 130,16
EPL8J96	116100T000938533	28/06/2023	55500	R$ 130,16
IPK9997	116100T000953454	28/06/2023	54521	R$ 195,23
MDL4G56	116100T000953455	28/06/2023	54870	R$ 195,23
MFJ4620	116100T000943510	28/06/2023	55411	R$ 195,23
MML2812	116100T000943502	28/06/2023	54522	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:1C3861C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 40/2023 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de material hidráulico, material de pintura, material estrutural e de alvenaria, material para acabamento interno e externo, ferragem, cobertura, madeira e vidraçaria, com base na Tabela SINAPI.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por lote com maior desconto :

Fornecedor	Lote	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
E. SANDRIN - MADEIREIRA LTDA	7	1	100.000	0,80	80.000,00
FGC TINTAS LTDA	2	1	200.000	0,87	174.000,00
METALURGICA ALCRYS LTDA - ME	5	1	200.000	0,88	176.000,00
METALURGICA ALCRYS LTDA - ME	8	1	80.000	0,88	70.400,00
NOVO MILÊNIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	1	1	200.000	0,89	178.000,00
NOVO MILÊNIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	3	1	600.000	0,89	534.000,00
NOVO MILÊNIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	4	1	120.000	0,87	104.400,00
NOVO MILÊNIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	6	1	100.000	0,89	89.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 40/2023 – Pregão Presencial: R$ 1.405.800,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Cinco Mil e Oitocentos Reais).
Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê- PR, 12 de setembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:4592C193



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2.º QUADRIMESTRE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	09/2022	**10/2022**	**11/2022**	**12/2022**	**01/2023**	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	74.348,95	73.235,82	73.185,37	90.148,84	74.173,53	82.490,33	78.722,18	81.075,59	75.203,87	77.369,51	81.104,65	77.646,35	938.704,99	0,00
Pessoal Ativo	74.348,95	71.739,82	71.502,37	88.465,84	72.490,53	81.368,33	77.039,18	79.766,59	74.829,87	77.369,51	81.104,65	77.646,35	927.671,99	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	62.473,83	59.836,25	59.590,89	74.009,60	60.826,88	67.852,08	64.236,61	67.080,42	62.504,57	64.762,94	68.076,87	64.957,34	776.208,28	0,00
Obrigações Patronais	11.875,12	11.903,57	11.911,48	14.456,24	11.663,65	13.516,25	12.802,57	12.686,17	12.325,30	12.606,57	13.027,78	12.689,01	151.463,71	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	1.496,00	1.683,00	1.683,00	1.683,00	1.122,00	1.683,00	1.309,00	374,00	0,00	0,00	0,00	11.033,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TCE/PR 56/2011														
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	74.348,95	73.235,82	73.185,37	90.148,84	74.173,53	82.490,33	78.722,18	81.075,59	75.203,87	77.369,51	81.104,65	77.646,35	938.704,99	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.148.035,43	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	3.148.035,43	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	938.704,99	29,82%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	188.882,13	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	179.438,02	5,7%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	09/2022	10/2022	11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	169.993,91	5,4%

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 12/09/2023 08:02

Publicado por:
Jamel Sultane
Código Identificador:310E8F0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE FLORIDA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	57.548,36	57.662,11	57.881,65	62.481,54	61.552,85	91.102,16	64.308,99	66.057,26	67.563,36	66.349,65	69.325,35	66.565,22	788.398,50	0,00
Pessoal Ativo	57.548,36	57.662,11	57.881,65	62.481,54	61.552,85	91.102,16	64.308,99	66.057,26	67.563,36	66.349,65	69.325,35	66.565,22	788.398,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	49.221,56	49.319,62	49.512,80	53.730,40	52.546,85	78.820,35	54.244,86	55.755,11	57.261,21	56.008,20	58.711,22	56.202,59	671.334,77	0,00
Obrigações Patronais	8.326,80	8.342,49	8.368,85	8.751,14	9.006,00	12.281,81	10.064,13	10.302,15	10.302,15	10.341,45	10.614,13	10.362,63	117.063,73	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	57.548,36	57.662,11	57.881,65	62.481,54	61.552,85	91.102,16	64.308,99	66.057,26	67.563,36	66.349,65	69.325,35	66.565,22	788.398,50	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.851.342,11	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	78.480,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	22.772.862,11	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**788.398,50**	**3,46**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.366.371,73	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.298.053,14	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.229.734,55	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 05/set/2023 as 13h e 51m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

CAROLINA APARECIDA PEREIRA
Contadora CRC PR-058898/O-0

CLAUDINEI CESNIK
Presidente

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Controle Interno

Publicado por:
Carolina Aparecida Pereira
Código Identificador:5F760C53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PROT. 794/2023

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°05/2023
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2023, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/ AMUNPAR concluiu o trabalho de análise do pedido de credenciamento vinculado ao chamamento supra respeitado o protocolo de documentação **Nº794/2023** da proponente **YVE WERNECK SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, conforme item 2.3 do edital.
Conforme preconizado no item 8, subitem 7 do edital, aquelas empresas participantes do credenciamento de forma remanescente participarão da distribuição do saldo de demanda, respeitada a oferta de atendimento da proponente e o atendimento do Anexo A para disponibilização dos atendimentos.
Primeiramente a proponente participou da distribuição de demanda conforme tabela apensa, uma vez que há saldo de demanda para o objeto do item 1 do Anexo A. Conforme teor do Anexo IA da proponente, foi atendido o disposto no Anexo A para o qual foi preenchida a disponibilidade para a especialidade de **Cabeça e Pescoço.**
O presente julgamento seguirá para homologação nos termos do item 9 do edital, após transcorridos os prazos recursais contados a partir da publicação deste teor, em cumprimento ao item 16 do edital.
O valor total geral para contratação do presente julgamento é de **R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil, seiscentos reais).**

Anexos:

Anexo I – Distribuição de demanda

Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 2.

Nº PROTOCOLO	DATA	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS	VALOR R$ TOTAL ANO	OFERTA DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	OFERTA CRED.	SALDO DE DEMANDA
					Consultas em cabeça e Pescoço	CONSULTA	R$ 60,00	960	R$ 57.600,00						
794/2023	12/09/23	YVE WERNECK SERVIÇO S MEDICOS LTDA	1º COLOCADA	1						960	960	960	R$ 57.600,00		0
							TOTAL						R$ 57.600,00		

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7E9DAF49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO OBJETIVANDO EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Quatro Barras
2023

APRESENTAÇÃO

Município de Quatro Barras, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, em conjunto com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deste Município de Quatro Barras, com fundamento na Resolução CONANDA nº 113, de 19 de abril de 2006, na Constituição da República de 1988, art. nº 226 e 227, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 regulamentada pelo Decreto Municipal 5.606, de 05 de junho de 2017 e Lei Municipal n° 1.363 de 19 de novembro de 2020, torna público e vem realizar o Edital de Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar **Termo de Fomento**, que tenha por objeto a execução de projetos voltados à saúde mental, prevenção de violência e prevenção de uso/abuso de álcool e drogas.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.
1.2. O procedimento de seleção será regido pelo Decreto Municipal 5.606, de 05 de junho de 2017, pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pela legislação em vigor aplicável, além das condições previstas neste Edital.
1.3. Poderá ser selecionado 1 (um) projeto por eixo temático, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração dos termos de fomento, sendo o valor total do presente edital de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) distribuídos em três eixos temáticos conforme item 2.4.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. Os termos de fomento serão celebrados considerando a missão institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente visando fomentar projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos de crianças e adolescentes.
2.2. Os objetos que tratarão os termos de fomento são relacionados as áreas de interesse como saúde mental de crianças e adolescentes, prevenção da violência contra crianças e adolescentes, prevenção ao uso e abuso de álcool e drogas, conforme indicação no anexo IV(a) – Modelo de Proposta
2.3. A concorrência dar-se-á dentro de cada uma das áreas de interesse, observando-se os projetos apoiados e seus valores de referência.
2.4. O número de termos de fomento celebrado por meio desse edital será de até 3 (três) termos, sendo um termo de fomento por eixo temático, a saber:
a) Projeto Apoiado – Enfrentamento de ansiedade, depressão e luto por crianças e adolescentes decorrentes da COVID-19, no valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

b) Projeto Apoiado - Prevenção à violência física, psicológica, sexual e bullying com crianças e adolescentes da rede pública e privada de ensino do Município no valor máximo de R$ 30.000,00 (trinta mil) reais;
c) Projeto Apoiado - Prevenção ao uso/ abuso de álcool e drogas, com crianças e adolescentes da rede pública e privada de ensino do Município no valor máximo de 33.000,00 (trinta e três) mil reais.
4.2 No projeto apoiado da alínea "a" serão atendidas até 60 (sessenta) crianças e adolescentes, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família entre os casos prioritários;
4.3 Os projetos das alíneas b e c deverão contemplar os alunos de todas as escolas públicas e privadas situadas no território do Município.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O Estatuto da Criança e do adolescente – ECA (Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990), no seu artigo 3º assegura à criança e adolescente todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. O artigo 86 da referida lei menciona que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais.
3.2 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão normativo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e controlar as ações do Executivo no sentido de sua efetiva implantação, em respeito ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
3.3 O CMDCA detectou através da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a necessidade de prestação de serviços de saúde mental, razão pela qual esse foi um dos eixos temáticos escolhidos.
3.4 O Eixo temático da prevenção da violência física, psicológica, sexual e bullying, bem como o eixo temático da prevenção do uso/abuso de álcool e drogas surgiu da interlocução com as escolas do município que tem detectado este problema.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):
a) Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
c) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:
a) Possuir, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ
b) declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
4.3. Não será permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 32, §2º do Decreto Municipal nº 5.606 de 2017 (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, art. 31, inciso IV, alínea b, do Decreto Municipal nº 5.606 de 2017);
f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 31, inciso IV, alínea c, do Decreto Municipal nº 5.606 de 2017).
g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 32, §2º do Decreto Municipal nº 5.606, de 2017. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais. (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 31, §4º, do Decreto Municipal nº 5.606, de 2017);

h) apresentar certidões negativas de débito para prova de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa. (art. 32, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 5.606, de 2017);
i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014);
l) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014).

5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);
d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão Especial de Seleção é o órgão fracionário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança - CMDCA responsável por avaliar as propostas das Organizações da Sociedade Civil nos termos deste edital.
6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão Especial de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
6.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão Especial de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
6.5. A Comissão Especial de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. A concorrência é entre os interessados cujo o projeto esteja dentro do mesmo eixo temático.
7.2. A fase de seleção observará as seguintes etapas:
Tabela 1

Etapa	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	IMEDIATAMENTE, assim que assinado pela autoridade competente
2	Envio das propostas pelas OSCs	Em até 30 dias, a contar da data de publicação do edital
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	Em até 02 dias, a contar do final da entrega do envio das propostas da etapa 2
4	Divulgação do Resultado preliminar	Em até 02 dias, a contar do final do prazo da etapa 3
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Em até 10 dias, a contar do final do prazo da etapa 4
6	Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção	Em até 10 dias, a contar do final do prazo da etapa 5
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	Em até 15 dias, a contar do final do prazo da etapa 6

7.3 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

7.4 Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.4.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município e em página do sítio eletrônico oficial do Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.5 Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

7.5.1 As propostas serão apresentadas pelas OCSs em envelope lacrado até as 16 horas do prazo final fixado na tabela 1 do item 7.2, conforme etapa 2, no protocolo do prédio central da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, endereçado a Comissão Especial de Seleção do CMDCA.

7.5.2 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados à comissão especial do CMDCA.

7.5.3 Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada objeto. Caso venha a apresentar mais de uma proposta para o mesmo objeto dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta protocolizada.

7.5.4 Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) O valor global.

7.5.5 Não serão admitidas propostas que prevejam investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência por violarem o art. 16, V, da Resolução 137, de 2010 do CONANDA.

7.6 Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão Especial de Seleção.

7.6.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Especial de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão Especial de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

7.6.2 A Comissão Especial de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

7.6.3 As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no Anexo IV (a) Proposta de Plano de Trabalho.

7.6.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2:

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação máxima por item**
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores de cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	3,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos dos objetos definidos neste edital.	Grau pleno de adequação (3,0) Grau satisfatório de adequação (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	3,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	-Grau pleno da descrição (2,0) - Grausatisfatório da descrição(1,0) -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
-(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de Capacidade técnica e operacional da OSC (art.33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		**10,0**

7.6.5 A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.6.6 O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.
7.6.7 Serão eliminadas aquelas propostas:
7.6.7.1 Cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
7.6.7.2 Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
7.6.7.3 Que estejam em desacordo com o Edital; ou
7.6.7.4 Cujo valor global estiver acima do teto previsto no item 2.4 deste edital por projeto.
7.6.8 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
7.6.9 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
7.7 **Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.** O resultado preliminar do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio do Município na internet, iniciando-se o prazo para recurso.
7.8 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
7.8.1 Nos termos do art. 22, §1º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 5.606, de 2017, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
7.8.2 Os recursos deverão ser protocolizados no protocolo central da Prefeitura Municipal e endereçados à Comissão Especial do CMDCA.
7.8.3 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
7.8.4 Interposto recurso, a administração pública dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.
7.9 **Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção**.
7.9.1 Havendo recursos, a Comissão Especial de Seleção do CMDCA os analisará.
7.9.2 Recebido o recurso, a Comissão Especial de Seleção do CMDCA poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à Plenária do Conselho, com as informações necessárias à decisão final.
7.9.3 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
7.9.4 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
7.9.5 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.10 **Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão Especial de Seleção submeterá o resultado final ao conhecimento da Plenária do CMDCA que editará resolução para publicação.
7.10.1 A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
7.10.2 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

Etapa	Descrição da Etapa
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico, jurídico e assinatura do Termo de Fomento.
5	Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência.

8.2. Etapa 1: **Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais**.

Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 20 do Decreto Municipal nº 5.606, de 2017).

8.2.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta apresentada nos moldes do Anexo IV (a) submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 20 do Decreto Municipal nº 5.606, de 2017), conforme Anexo IV (b) - Modelo de Plano de Trabalho.

8.2.2. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

b) descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

c) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

e) definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

f) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

8.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "c" do item 8.2.2 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

8.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

III. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da OSC que participarão do projeto, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III;

VIII. Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX. Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo do Anexo III;

X. Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

XI. Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 37 do Decreto Municipal nº 5.606, de 2017 conforme Anexo III.

8.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

8.2.6. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, de forma física à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família que dará os encaminhamentos à celebração do Termo de Fomento.

8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. **Análise do plano de trabalho.**

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública municipal, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

8.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e a Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.
8.3.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
8.3.3. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.
8.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
8.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa.
8.3.6. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.
8.4 Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
8.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.
8.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública municipal solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.
8.5 **Etapa 4: Parecer de órgão técnico, jurídico e assinatura do termo de fomento.**
8.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão municipal, emissão de parecer jurídico, conforme disposto no art. 35, inc. VI, da Lei n° 13.019, de 2014, as designações do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
8.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
8.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
8.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
8.5.6 Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município de Quatro Barras, na hipótese de sua extinção.
8.6 Etapa 5: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial do Município
O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).
9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
9.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA 2023 dotações programáticas: 04.001.08.243.0005.6008.3.3.50.43.00.00 – Fonte de Recursos 51880 – Doações ao FIA Municipal e 04.001.08.005.6008.3.3.50.43.00.00 – Fonte de Recursos 3880 – Doações ao FIA Municipal, ambas ligadas ao descritivo da despesa – Subvenções Sociais.
9.2 Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
9.3 O valor total de recursos disponibilizados será de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) no exercício de 2023, distribuídos por eixo temático conforme cláusula 2.4. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
9.4 O valor teto para a realização do objeto do termo de fomento obedecerá aos limites máximos para cada linha temática. O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.
9.5 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.
9.6 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 43 a do Decreto Municipal nº 5.606, de 2017. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
9.7 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):
9.7.1 Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
9.7.2 Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
9.7.3 Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
9.8 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, no Município de Quatro Barras, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

9.9 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
9.10 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga o Município a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

10 CONTRAPARTIDA

10.1 Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município e na página da Internet, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.
11.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua divulgação, por escrito via protocolo central da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, o qual será endereçado à Comissão Especial de Seleção do CMDCA.
11.3 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente pelo protocolo central da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e serão respondidos pela Comissão Especial de Seleção do CMDCA.
11.3.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
11.3.2 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
11.3.3 A Comissão Especial de Seleção do CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
11.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
11.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
11.6. O Município não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
11.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública municipal.
11.8. O presente Edital terá vigência até que seja publicado novo edital pelo CMDCA.
11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo III – Declaração do Art. 37 do Decreto Municipal nº 5.606, de 2017, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo IV (a) – Modelo de Proposta;
Anexo IV (b) – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo V – Diretrizes para Elaboração da Proposta e do Plano de Trabalho; Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo VII – Minuta do Termo de Fomento.

Quatro Barras, 12 de setembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

ANEXO I
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Cidade, de de 2023.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC

ANEXO II
Modelo
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Cidade, de de 2023.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ATENÇÃO! A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

ANEXO III
Modelo
DECLARAÇÃO DO ART. 37 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.606, DE 2017, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil - OSC], nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 37 do Decreto Municipal nº 5.606, de 2017, que:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DE DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de Identidade, órgão expedidor, e CPF**	**Endereço Residencial, telefone e email**

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Cidade, de de 2023.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Anexo IV (a)
Modelo de Proposta de Plano de Trabalho
(papel timbrado da OSC)

APRESENTAÇÃO
[TEXTO DE APRESENTAÇÃO DO HISTÓRICO, DO CONTEXTO E DO OBJETO DA PARCERIA]
I. PLANEJAMENTO TÉCNICO
Item 1 – Planejamento da parceria
ANÁLISE DO CENÁRIO
[DESCREVER A REALIDADE QUE SERÁ CONTEMPLADA PELA PARCERIA; EXPLANAR ACERCA DO NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS AÇÕES A SEREM EXECUTADAS PELA PARCERIA; ESPECIFICAR A POPULAÇÃO DIRETAMENTE BENEFICIADA COM A EXECUÇÃO DA PARCERIA]
EIXOS DE ATUAÇÃO
[DESCREVER O OBJETO DA PARCERIA, RELACIONANDO EIXOS DE ATUAÇÃO E RESPECTIVAS AÇÕES]
ALINHAMENTO COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS [DESCREVER O OBJETO DA PARCERIA, RELACIONANDO COM DIRETRIZES E OBJETIVOS GERAIS DAS POLITICAS PUBLICAS]
Item 2 – Detalhamento das ações da parceria
DETALHAMENTO DAS AÇÕES
[DETALHAR AS AÇÕES PREVISTAS NA EXECUÇÃO DA PARCERIA; IDENTIFICAR OBJETIVOS, PÚBLICO-ALVO E DURAÇÃO DE CADA AÇÃO]
METODOLOGIA E PERFIL DA EQUIPE DE TRABALHO
[DETALHAR A METODOLOGIA DE TRABALHO E APRESENTAR EQUIPE ENVOLVIDA NA PARCERIA COM PRINCIPAIS FUNÇÕES INDICADAS POR TÓPICOS]
Item 3 – Previsão de avaliação da parceria
DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES [IDENTIFICAR AS METAS DA PARCERIA; DEFINIR OS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS; SUGERIR INDICADORES]
Item 4 – Subprojetos ou planos complementares (se houver)
[EX: PLANO DE GESTÃO DE ESPAÇO PÚBLICO; PLANO DE ARTICULAÇÃO TERRITORIAL; ETC.]
II. PLANEJAMENTO FINANCEIRO
Item 1 – Planilha orçamentária
[APRESENTAR PLANILHA ORÇAMENTARIA COM PREVISÃO DE DESPESAS]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
				R$	R$
				R$	R$
				R$	R$
				Total	R$

III. CRONOGRAMA DE TRABALHO
[APRESENTAR PLANILHA EM FORMATO DE CRONOGRAMA, COM INDICAÇÃO DOS PERÍODOS DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES]

Etapa	Ação	Duração	Previsão de Início	Previsão de Término

Anexo IV (b)
Modelo de Plano de Trabalho
(utilizar papel timbrado da organização – OSC)

1. Identificação do Projeto:	
1.1.OSC Proponente:	
1.2. Endereço:	
1.3. Data da Constituição:	**1.4.** Telefone:
1.5. CNPJ:	**1.6.** E-mail:
1.7. Site:	

1.8. Nome do Responsável Legal:			
1.9. RG:			
1.10. CPF:			
1.11. Endereço Residencial:			
1.12. Telefone Pessoal:			
1.13. E-mail Pessoal:			
1.14. Responsável Técnico pelo Projeto:			
1.15. Cargo:	**1.16.** Inscrição Profissional:		
1.17. E-mail:			
2 - Apresentação da Organização			
2.1. **Histórico da Organização: -** *Com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação:*			
2.2. Finalidade Estatutária:			
3. Apresentação da Proposta:			
3.1. Título do Projeto:		**Período de Execução**	
	Início		**Término**
3.2. Eixo Temático:			
3.3. Valor da Proposta (Referente ao Edital):			
3.4. Valor da Proposta (Referente ao saldo sensibilizado):			
3.. Valor Total do Serviço para Certificado de Captação:			
4. Apresentação do Projeto/Atividade:			
4.1. Descrição da Realidade – *Indicação do local de desenvolvimento das atividades, (incidência do perfil da área de abrangência territorial e indicadores socioeconômicos), identificando qual o impacto social, as ações executadas em prol de seus usuários e/ou comunidade e quais os resultados esperados a curto, médio e longo prazo e quais os benefícios trarão para o público alvo.*			
4.2. Justificativa – *Justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta e indicar qual prioridade está contemplada na proposta-------.*			
4.3. Objeto: - *Descrever de forma clara o OBJETO que está sendo solicitado no projeto.*			
5. Objetivos do Projeto/Atividade:			
5.1. Objetivo Geral: *informar claramente o objetivo macro, a transformação almejada e o que se pretende alcançar a longo prazo com a execução do Projeto.*			
5.2. Objetivo (s) Específico(s): *demonstrarão os efeitos diretos das atividades ou ações a serem implementadas, promovendo o desdobramento do objetivo geral em ações específicas; devem expressar os resultados e metas a serem atingidas.*			
6. Público Alvo a ser Abrangido:			
6.1. Usuários - *Informar o quantitativo de usuários que serão beneficiadas com o projeto e caracterizá-los (idade, gênero, característica social, cultural, econômica, etc).*			
6.2. Forma de Acesso dos Usuários: - *Informar como se dá o acesso dos usuários ao projeto.*			
7. Detalhamento do Projeto/Atividade			
7.1. Metodologia: - *Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho. Deve descrever as atividades e como elas serão realizadas, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para o desenvolvimento projeto ou atividade e a maneira pela qual os objetivos serão alcançados.*			
8. Articulação com a Rede			
8.1 – Descrever como são realizadas as parcerias com o Sistema de Garantia de Direitos – *Informar como se dá a articulação com os serviços da rede setorial e transversal no âmbito de atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias.*			
9.Processo de Monitoramento e Avaliação			
9.1. Processo de Monitoramento e Avaliação: *(Tabela abaixo) - Apresentar os indicadores quantitativos e/ou qualitativos a partir dos objetivos específicos, atividades e metas definidas, bem como os meios de verificação a serem utilizados e a periodicidade de avaliação, levando em consideração a análise do território e da política local.*			

Objetivos Específicos	**Atividade**	**Metas**	**Indicadores**	**Meios de Verificação**	**Periodicidade**
9.2. Resultados Esperados: - *Definir os resultados quantitativos e qualitativos a serem atingidos (a partir da descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e das atividades a serem executadas, esclarecer com precisão e detalhamento aquilo que se pretende realizar ou obter)***.**					

9.3 Recursos Humanos – *Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, identificando a forma de contratação, respeitando a legislação vigente e como será o plano de capacitação continuada dos profissionais.*								
9.3.1 Recursos Humanos Envolvidos Diretamente no Objeto								
Cargo	**Formação**	**Função no Projeto**	**Nº de Horas/Semanal**	**Vínculo (CLT, Prestador Serviços, voluntário)**	**Remuneração (R$)**	**Encargos Sociais (R$)**	**Férias (R$)**	**13º salário ou abono natalino (R$)**

9.3.2 Recursos Humanos NÃO Envolvidos Diretamente no Objeto		
Cargo/Função	**Remuneração (R$) de acordo com a periodicidade**	**Periodicidade do serviço**
10. Cronograma de Execução do Projeto/Atividade		

10.1. Cronograma de Atividades – *Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas.*												
Atividades/Mês	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**

10.2. Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso (Mensal)

DESPESA	**1ª PARCELA**	**2ª PARCELA**	**3ª PARCELA**	**4ª PARCELA**	**5ª PARCELA**	**6ª PARCELA**	**7ª PARCELA**	**8ª PARCELA**	**9ª PARCELA**	**10ª PARCELA**	**11ª PARCELA**	**12ª PARCELA**
RECURSOS HUMANOS	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
ENCARGOS SOCIAIS	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
RECURSOS HUMANOS PESSOA JURÍDICA	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
LOCAÇÕES DIVERSAS	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
UTILIDADES PÚBLICAS	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
COMBUSTÍVEL	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
MATERIAL PERMANENTE	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$	R$
TOTAL	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**	**R$**

• *OBSERVAR A DESCRIÇÃO DE CADA TIPO DE DESPESA EM ANEXO***.**

11. Descrição de Experiências Prévias – *Descrever a realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes.*

_____
Representante Legal da OSC

Descrição de cada tipo de despesa para o cronograma de desembolso.

RECURSOS HUMANOS – PESSOA FÍSICA
- Executa função diretamente ligada ao objeto da parceria?
- A despesa será comprovada através de holerites?
Se a resposta for positiva para os dois questionamentos.
- Especificar a quantidade e a função desempenhada.
- Descrever se haverá pagamento de férias e 13º.

ENCARGOS SOCIAIS
- Especificar se INSS, FGTS, PIS/PASEP

RECURSOS HUMANOS – PESSOA JURÍDICA
- Executa função diretamente ligada ao objeto da parceria?
- A despesa será comprovada através de notas fiscais com CNPJ ou CPF?
Se a resposta for positiva para os dois questionamentos.
- Especificar a função desempenhada e a quantidade.
- Descrever se haverá pagamento de abono natalino no final do ano.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
- Especificar o tipo de refeição (café da manhã, almoço, lanche, etc...)
- Especificar a quantidade e periodicidade das refeições (diária, semanal, etc...)

OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- Não executa função diretamente ligada ao objeto da parceria?
- A despesa será comprovada através de notas fiscais com CPF ou CNPJ?
Nesses casos.
- Especificar a função/serviço a ser executado(a).

LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
LOCAÇÕES DIVERSAS
UTILIDADES PÚBLICAS
COMBUSTÍVEL
MATERIAL PERMANENTE

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO N° XX/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS E O(A) [NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado o MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n° 76.105.568/0001-39, com sede na Av. Dom Pedro II, 110 — Centro, Quatro Barras — PR, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. LORENO BERNARDO TOLARDO, em conjunto com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família neste ato representada pela Senhora Daniela Ribeiro, doravante denominado Município e de outro a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL — OSC, (Nome da Entidade), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Cidade/Estado, no endereço ....., n° X Bairro ....., CEP XXXXX-XXX, neste ato representada por seu(s) representante(s) lega(is) Senhor ....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente OSC, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento no Decreto Municipal n° 5.606, de 05 de junho de 2017, na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, e Resolução 28/2011 do TCE-PR, nos termos do Processo Administrativo n° XXXX/2023 e Plano de Trabalho aprovados, todos parte integrante deste Termo de Fomento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
1.1 Constitui objeto desta parceria a execução do projeto [DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE OU PROJETO], conforme plano de trabalho anexo, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de parceria.
1.2 Esta parceria decorre do Chamamento Público nº [XXXX/XXXX], objeto do processo administrativo nº [XX.XXX.XXX-X].
CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1 A presente parceria terá vigência de..... (.....) meses, contados da publicação do extrato do presente termo no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, limitado ao prazo máximo de xxxx (xxxx) meses, incluídas eventuais alterações, nas hipóteses previstas pelos artigos 60 e 61 do decreto Municipal n° 5.606/2017.
2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Município em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do termo inicialmente previsto.
2.3 Para a prorrogação de vigência da parceria, é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.
2.4 A prorrogação do prazo de vigência, prevista na cláusula 2.3, será formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos parceiros antes do término da vigência da parceria, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
2.5. O Município promoverá de ofício a prorrogação do prazo de vigência deste instrumento quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
CLÁUSULA TERCEIRA — DA OBRIGAÇÕES
3.1 Compete ao Município:
3.1.1 Realizar o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas in loco, observando o prescrito na cláusula 10;
3.1.2 Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto da parceria;
3.1.3 Exigir da Organização da Sociedade Civil a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;
3.1.4 Designar, mediante ato público específico, os membros para compor a comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
3.1.5 Designar, mediante ato público específico, o Gestor da Parceria, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada, com poderes de controle e fiscalização;
3.1.6 Fornecer à Organização da Sociedade Civil as normas e instruções para prestação de contas dos recursos da parceria;
3.1.7 Prorrogar de ofício a vigência da parceria quando o Município der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;
3.1.8 Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;
3.1.9 Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
3.1.10 Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes a esta parceria.
3.1.11 Verificar se a Organização da Sociedade Civil mantém, durante a execução do objeto da parceria, todos os requisitos exigidos para sua celebração.
3.2 Compete à Organização da Sociedade Civil:

3.2.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o plano de trabalho, com as exigências legais aplicáveis, bem como com as disposições desta parceria;
3.2.2 Apresentar relatórios e outros documentos que sejam solicitados pela administração pública municipal;
3.2.3 Abrir conta-corrente específica, que será isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pelo Município para receber os recursos provenientes desta parceria;
3.2.4 Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho, apresentar ao Município as certidões negativas de regularidade fiscal das esferas federal, estadual e municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidão liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN Estadual;
3.2.5 Adquirir os materiais e/ou serviços somente após a assinatura da parceria, não sendo permitido o pagamento retroativo àquela data;
3.2.6 Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social, bem como dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada com o Município, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos previstos no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;
3.2.7 Restituir ao Município o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Municipal:
a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
3.2.8 Restituir ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
3.2.9 Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução desta parceria para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;
3.2.10 Utilizar os recursos financeiros de acordo com o plano de trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;
3.2.11 Prestar à administração pública municipal, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força desta parceira;
3.2.12 Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em lei, sem prejuízo da prestação de contas ao Município;
3.2.13 Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
3.2.14 Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
3.2.15 Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
3.2.16 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
3.2.17 Manter durante a execução do objeto da parceria todos os requisitos exigidos para sua celebração;
3.2.18 Franquear aos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. O valor total desta parceria é de R$ XXXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO), o qual será transferido à Organização da Sociedade Civil para a consecução do objeto, em conformidade com o plano de trabalho e cronograma de desembolso.
4.1 As despesas previstas neste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária: XXXXXXXXXX – XXXXXXXXXX, natureza da despesa XXXXXXXXXX – XXXXXXXXXX, fonte de recurso XXXX –
4.2 O cronograma de desembolso dos recursos desta parceria constará como item específico do plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5 Os recursos do Município, destinados à execução do objeto deste instrumento, serão transferidos para conta-corrente n° XXXX-X, agência nº XXXX-X, Banco nº XXXX, de titularidade da Organização da Sociedade Civil e vinculada a esta parceria.
5.1 Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso, item constante do plano de trabalho.
5.2 A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após prévia aprovação do plano de trabalho, assinatura da parceria e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.
5.3 Os recursos transferidos em decorrência desta parceria, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta-corrente de que trata a cláusula 5.
5.4 Mediante expressa autorização do Município os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
5.4.1 As alterações decorrentes do uso dos rendimentos serão formalizadas por apostilamento, desde que não impliquem modificação do plano de trabalho.
5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
5.7 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas na parceria;
III - quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6 Esta parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos parceiros pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização da Sociedade Civil, para:
I - finalidade alheia ao objeto da parceria ou atividade não prevista no plano de trabalho;
II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
6.2 É expressamente proibida a realização de investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência, com recursos desta parceria, por violar o art. 16, V, da Resolução 137, de 2010 do CONANDA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

7. As compras e contratações de bens e serviços pela Organização da Sociedade Civil com recursos municipais serão precedidas de:
cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;
como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados, a utilização de atas de registro de preços, em vigência, adotados por outros municípios do Estado do Paraná;
utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirva de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza.
7.1 Os documentos que embasam os preços poderão ser requisitados pelo Gestor da Parceria, pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e deverão ser apresentados na prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
8.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
8.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
8.3 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
8.4 A prestação de contas relativa à execução da parceria dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira da parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
III - relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria.
8.5 O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.
8.5.1 No caso de prestação de contas única, o Gestor da Parceria emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
8.5.2 Se a duração da parceria exceder 01 (um) ano, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
8.6 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o(s) parecer(es) técnico(s) do Gestor da Parceria deverá(ão), obrigatoriamente, mencionar:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.7. Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.
8.8 A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.8.1 O prazo referido acima poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
8.9 O prazo para a prestação final de contas será de XXXX (NÚMERO DE DIAS POR EXTENSO) dias.
8.10 O disposto na cláusula 8.9 não impede que o Município promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
8.11 Na hipótese da cláusula 8.10, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.
8.12 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo Município observará os prazos previstos neste instrumento, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas;
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.12.1 A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será a autoridade competente para assinar o instrumento da parceria.
8.13 As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas e deverão ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública municipal.
8.14 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
8.14.1 O prazo referido na cláusula 8.14 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Município possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
8.15.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.16 O Município apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
8.16.1 O transcurso do prazo definido na cláusula 8.16 sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
8.17. As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.18 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.19 A prestação de contas ao Município, tratada nesta cláusula oitava não prejudica o dever da Organização da Sociedade Civil prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9. As alterações das cláusulas desta parceria não podem modificar o seu objeto, ainda que parcialmente, bem como não poderão modificar a finalidade definida no plano de trabalho.
9.1 Serão formalizados por apostilamento:
I - utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria, desde que não implique alteração no plano de trabalho;
II – ajustes materiais da execução do objeto da parceria, desde que não implique alteração no plano de trabalho;
III - remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;
IV - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;
V – alteração da indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.
9.2 As demais alterações serão formalizadas por termo aditivo.
9.3 A ampliação do objeto da parceria não pode exceder a 30% (trinta por cento) do seu valor inicial.
9.3.1 Para ampliação do objeto da parceria, é necessário parecer da área técnica competente justificando a necessidade e a possibilidade da alteração pretendida

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

10. Considerando-se que a parceria é financiada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
10.1 Sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Município poderá realizar o monitoramento e avaliação, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades.
10.2 Se a parceria possuir vigência superior a 1 (um) ano, o Município realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
10.3 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pelo Município;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no termo de parceria;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11 São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.1 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à administração pública na hipótese de sua extinção (art. 33, §4º do Decreto Municipal 5.606, de 2017).

11.1.1 No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante.

11.1.2 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto nesta parceria, sob pena de nova reversão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação de regência, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I- advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão ou entidade pública, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

12.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

12.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública.

12.3. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

12.4 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste instrumento caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência da decisão.

12.5 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita como inadimplente no Cadastro do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.6. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública destinadas a aplicar as sanções previstas neste instrumento, contados da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

12.6.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

13. Esta parceria poderá ser:

I - extinta por decurso de prazo;

II - extinta, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante termo de distrato;

III - denunciada, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;

IV - rescindida, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014;

d) violação da legislação aplicável;

e) cometimento de falhas reiteradas na execução;

f) malversação de recursos públicos;

g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC;

j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à administração pública municipal;

k) quando os recursos depositados em conta-corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo Gestor da Parceria e autorizado pelo Prefeito Municipal;

l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

13.1 A denúncia só será eficaz 30 (trinta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram da avença.

13.1.2. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da administração pública municipal, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

13.1.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, esta não terá direito a qualquer indenização.

13.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

13.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pelo Município.
13.4. É prerrogativa do Município assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração pública assumiu essas responsabilidades.
13.5 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em termo de encerramento da parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14. A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Quatro Barras para dirimir as controvérsias decorrentes da execução da parceria, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Fomento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os parceiros firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Quatro Barras (PR), ____de _____de 2023.

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Representante da OSC Parceira

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2B2211E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - BALANCETE DA DESPESA - MÊS 08/2023

Balancete da Despesa (Detalhamento mensal pago)														Exercício de 2023
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA														
Parâmetros: Exercício: 2023; Consolidado: n; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Tipo de Período: NO; Mês Fim: 8; Colunas: CLP; Mês Início: 1; Demonstrar despesas: O; Tipo do Recurso: TODOS; Categoria do recurso:														
TODOS; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Assinatura: {"valor":"7810","descricao":"Balancete de Despesa CM"} - Versão: 47 de 28/07/2023 15:08:00														
Natureza da despesa (LOA)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.319,64	68.403,03	76.403,99	65.717,92	71.018,26	82.967,65	71.491,64	80.120,19	0,00	0,00	0,00	0,00	583.442,32	
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	14.129,68	14.364,63	14.391,97	14.378,42	14.913,83	14.384,89	14.412,25	0,00	0,00	0,00	0,00	100.975,67	
3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	5.157,72	1.633,28	3.008,69	7.192,18	9.627,83	1.633,28	1.475,69	6.533,14	0,00	0,00	0,00	0,00	36.261,81	
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.010,00	0,00	4.018,35	681,10	810,48	879,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.399,92	
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	102,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102,49	
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.179,23	15.237,56	32.330,47	13.106,70	14.994,86	11.568,44	15.539,96	19.604,13	0,00	0,00	0,00	0,00	123.561,35	
4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	
Total:	**73.759,08**	**101.413,55**	**126.107,78**	**115.627,12**	**110.700,47**	**111.893,68**	**103.772,17**	**120.669,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**863.943,56**	

DANIEL AMARAL
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS
Contadora

ANDREA DE LIMA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:D089E0B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 012/2023

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 012/2023

DISPÕE SOBRE AS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PROVISÓRIO, DO EDITAL DE ABERTURA N° 001/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **Gerso Francisco Gusso,** no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;
Considerando o Edital nº 001/2023 de Abertura do Concurso Público de Três Barras do Paraná, publicado no dia 27/06/2023;
Considerando o Edital nº 011/2023 com o gabarito provisório, publicado no dia 27/08/2023;
TORNA PÚBLICA:
Art. 1º. As Respostas aos Recursos contra o Gabarito Provisório, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023, publicado no dia 27 de junho de 2023, nos termos dispostos no Anexo Único deste Edital.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 06 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná – PR

ANEXO
RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PROVISÓRIO

Cargo	Prova	Questão/ Alternativa	Justificatica	Resposta	Status
ENFERMEIRO	1	31-N	A ALTERNATIVA QUE O GABARITO CLASSIFICA COMO CORRETO REFERE-SE " EM TORNO DE 2 ANO" AS ALTERNATIVAS DEVEM TER IDADES CERTAS, NÃO SENDO JUSTO SUPOR UMA IDADE COM O TERMO "EM TORNO"	Questão mantida. Justificativa não tem embasamento técnico e científico. Previsto na referência: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança : crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012. Caderno 33	INDEFERIDO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	21-B	Em tempo venho por meio desse solicitar sobre a questão 21 da prova realizada no dia 27 de agosto no municipio de tres barra do Paraná, na qual a refida questão apresenta todas as questão estão corretas segundo a Portaria 2436/21/2017. Art. 03. a mesma elenca todos os itens das questoes como corretas e a alternativa da prova solicta para encontrar a exceto. Anexo material de consulta para equiparar a questão a qual sujerida. No aguardo. Josias P. de Azevdo	A questão C é princípio do Sistema Único de Saúde (SUS), portanto a única que não é Diretriz do SUS.	INDEFERIDO
COZINHEIRO	1	1-E		O impetrante não apresentou argumento. A resposta correta é a indicada no gabarito provisório: B.	INDEFERIDO
MOTORISTA I	1	19-N	19. Em uma situação de forte chuva, seu veículo sofreu o fenômeno da aquaplanagem, que ocorre, pela combinação dos seguintes fatores: A. alta velocidade, excesso de água na pista e pneus em mau estado. B. alta velocidade, falta de destreza do condutor e suspensão do veículo em mau estado. C. alta velocidade, falta de destreza do condutor e suspensão do veículo em mau estado. D. falta de atenção e pavimentação ruim da pista. E. alta velocidade, pavimento ruim da pista e falta de destreza do condutor. Alternativas, B e C são iguais.	A questão apresenta duas alternativas idênticas, ambas indicando que a aquaplanagem ocorre pela combinação de alta velocidade, falta de destreza do condutor e suspensão do veículo em mau estado. Essa resposta não é correta, pois a falta de destreza do condutor não é um fator determinante para a ocorrência da aquaplanagem. A aquaplanagem ocorre quando uma camada de água se acumula entre os pneus e a pista, impedindo o contato entre os dois. Isso pode acontecer por vários motivos, mas a combinação de alta velocidade, excesso de água na pista e pneus em mau estado é a causa mais comum. A falta de destreza do condutor pode aumentar o risco de aquaplanagem, pois pode levar o motorista a tomar decisões erradas em uma situação de emergência. No entanto, a falta de destreza não é necessária para que a aquaplanagem ocorra. Sendo assim, a escolha das alternativas idênticas não alteram o resultado da prova por se tratar de alternativas errôneas.	INDEFERIDO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	16-E	Venho por meio deste recurso solicitar a anulação da questão 16.A banca colocou como certa a alternativa E comportamento.Foi perguntado alternativa que não teria relação com ética,visto que na letra C tem a palavra conduta,que pelo dicionário é sinônimo de comportamento.As demais alternativas traziam as palavras: princípio, respeito, valores,todas se relacionam com a ética, então como a banca perguntou a que não tinha relação com o termo,todas as respostas	Comportamento é moral, portanto a questão E é a correta, conforme - E book 4_Ética Profissional e Relações Interpessoais Ministério da Saúde, 2022. P. 10.	INDEFERIDO

			estariam corretas,não havendo uma única exceção para marcar.		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	19-B	Venho por meio deste recurso solicitar a anulação da questão,pois a resposta esta equivocada.Com a reestruturação do Bolsa Família, desde março já está sendo pago o Benefício Primeira Infância, para crianças de zero a seis anos, no valor de R$ 150 desde março. O valor destinado aos bebês até sete meses incompletos, portanto, será a soma desses dois benefícios, ou seja, R$ 200. A resposta correta seria letra A:ainda não completaram seis anos de idade.	Você afirma na sua justificativa abaixo que o benefício é pago para crianças de 0 a seis anos, portanto são crianças de 0 a 6 anos, 11 meses e 29 dias - Ainda não completaram sete anos de idade. "Com a reestruturação do Bolsa Família, desde março já está sendo pago o Benefício Primeira Infância, para crianças de zero a seis anos, no valor de R$ 150 desde março".	INDEFERIDO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	16-N	A questão perguntava qual era a palavra que não tinha relação com o termo ética,no caso uma exceção. Dentre as alternativas :A princípios,B respeito,C condutas,D valores, E comportamento. A banca colocou como alternativa correta letra E comportamento,visto que comportamento e condutas,pelo dicionário são sinônimos, e estão relacionadas a ética,bem como as demais alternativas,todas estariam corretas não havendo nenhuma exceção para marcar. Solicito anulação de questão.	Comportamento é moral, portanto a questão E é a correta, conforme - E book 4_Ética Profissional e Relações Interpessoais Ministério da Saúde, 2022. P. 10.	INDEFERIDO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	19-N	Solicito a anulação da QUESTÃO 19. Não é possível a cobrança de assuntos que não estejam previstos no conteúdo programático. Nos conteúdos específicos (agente comunitário de saúde) do edital está: "CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA". Na questão 19 está pedindo sobre o "BENEFÍCIO PRIMEIRA INFÂNCIA", que não é uma CONDICIONALIDADE. Segundo o site GOV.BR e a cartilha do Bolsa Família presente no mesmo endereço eletrônico: "O que são as condicionalidades do Programa Bolsa Família? As condicionalidades são compromissos que as famílias assumem nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social. O cumprimento das condicionalidades é condição para que as família continuem a receber o benefício financeiro. O objetivo das condicionalidades é assegurar o acesso dos beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF) às políticas sociais básicas de saúde, educação e assistência social e, dessa forma promover a melhoria da situação de vida dessas pessoas. Condicionalidades do PBF: Saúde: Acompanhamento do calendário de vacinação e do crescimento e desenvolvimento para crianças menores de 7 anos, pré-natal para gestantes e acompanhamento para as mães que amamentam. Educação: Frequência escolar de 85% para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos. Assistência Social: Acompanhamento de ações socioeducativas para crianças em situação de trabalho infantil." Me senti extremamente prejudicada, pois a não presença do assunto no edital comprometeu a minha possibilidade de acerto da questão. Fonte: www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/bolsa-familia	A questão B está correta - pois é uma condicição a crianças de 0 a seis anos, portanto são crianças de 0 a 6 anos, 11 meses e 29 dias, para receber o benefício.	INDEFERIDO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	19-N		A questão B está correta - pois é uma condicição a crianças de 0 a seis anos, portanto são crianças de 0 a 6 anos, 11 meses e 29 dias, para receber o benefício.	INDEFERIDO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	19-N	Solicito a anulação da QUESTÃO 19. Não é possível a cobrança de assuntos que não estejam previstos no conteúdo programáticoNos conteúdos específicos (agente comunitário de saúde) do edital está: "CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA".Na questão 19 está pedindo sobre o "BENEFÍCIO PRIMEIRA INFÂNCIA", que não é uma CONDICIONALIDADESegundo o site GOV.BR e a cartilha do Bolsa Família presente no mesmo endereço eletrônico:"Além disso, as famílias beneficiárias devem cumprir compromissos, nas áreas de saúde e de educação, para reforçar o acesso aos seus direitos sociais básicos, as chamadas CONDICIONALIDADES. São elas:• Realização do acompanhamento pré-natal; • Acompanhamento do calendário nacional de vacinação; • Realização do acompanhamento do estado nutricional das crianças menores de 7 anos;• Para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, frequência escolar mínima de 60% (sessenta por cento) e 75% (setenta e cinco por cento para os beneficiários de 6 (seis) anos a 18 (dezoito) anos incompletos que não tenham concluído a educação básica."Me senti extremamente prejudicada, pois a não presença do assunto no edital comprometeu minha possibilidade de acerto da questão.Fonte: www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/bolsa-familia	A questão B está correta - pois é uma condicição a crianças de 0 a seis anos, portanto são crianças de 0 a 6 anos, 11 meses e 29 dias, para receber o benefício.	INDEFERIDO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	19-A	Com a reestruturação do Bolsa Família, desde março já está sendo pago o Benefício Primeira Infância, para crianças de zero a seis anos, no valor de R$ 150 desde março. O valor destinado aos bebês até sete meses incompletos, portanto, será a soma desses dois benefícios, ou seja, R$ 200.11 de jul. de 2023 https://www.gov.br › ... › 2023 › 07 Governo regulamenta procedimentos do novo Bolsa Família A banca perguntou para habilitação ao Benefício Primeira Infância do Programa Bolsa Família,a família deve ter em sua composição crianças que ainda não completaram que idade? A banca colocou como correta alternativa B :ainda não completaram sete anos de idade. Portanto, está errada,a correta é a letra A que diz até seis anos de idade. Solicito anulação da questão.	Você afirma na sua justificativa abaixo que o benefício é pago para crianças de 0 a seis anos, portanto são crianças de 0 a 6 anos, 11 meses e 29 dias - Ainda não completaram sete anos de idade. "Com a reestruturação do Bolsa Família, desde março já está sendo pago o Benefício Primeira Infância, para crianças de zero a seis anos, no valor de R$ 150 desde março".	INDEFERIDO
MOTORISTA I	1	19-C		A questão apresenta duas alternativas idênticas, ambas indicando que a aquaplanagem ocorre pela combinação de alta velocidade, falta de destreza do condutor e suspensão do veículo em mau estado. Essa resposta não é correta, pois a falta de destreza do condutor não é um fator determinante para a ocorrência da aquaplanagem. A aquaplanagem ocorre quando uma camada de água se acumula entre os pneus e a pista, impedindo o contato entre os dois. Isso pode acontecer por vários motivos, mas a combinação de alta velocidade, excesso de água na pista e pneus em mau estado é a causa mais comum. A falta de destreza do condutor pode aumentar o risco de aquaplanagem, pois pode levar o motorista a tomar decisões erradas em uma situação de emergência. No entanto, a falta de destreza não é necessária para que a aquaplanagem ocorra. Sendo assim, a escolha das alternativas idênticas não alteram o resultado da prova por se tratar de alternativas errôneas.	INDEFERIDO
MOTORISTA I	1	19-B	Bom dia essa questão está com suas respostas iguais, a alternativa B e a alternativa C, isos gerou dúvida em qual seria a resposta correta, será que ela não deve ser anulada?	A questão apresenta duas alternativas idênticas, ambas indicando que a aquaplanagem ocorre pela combinação de alta velocidade, falta de destreza do condutor e suspensão do veículo em mau estado. Essa resposta não é correta, pois a falta de destreza do condutor não é um fator determinante para a ocorrência da aquaplanagem. A aquaplanagem ocorre quando uma camada de água se acumula entre os pneus e a pista, impedindo o contato entre os dois. Isso pode acontecer por vários motivos, mas a combinação de alta velocidade, excesso de água na pista e pneus em mau estado é a causa mais comum. A falta de destreza do condutor pode aumentar o risco de aquaplanagem, pois pode levar o motorista a tomar decisões erradas em uma situação de emergência. No entanto, a falta de destreza não é necessária para que a aquaplanagem ocorra. Sendo assim, a escolha das alternativas idênticas não alteram o resultado da prova por se tratar de alternativas errôneas.	INDEFERIDO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	27-N	Na alternativa D, que foi colocada como certa diz "Os principais sintomas da bronquite são a falta de ar, IRRITAÇÃO NA GARGANTA, tosse com secreção, dores no peito e dificuldade para respirar. Dentre os principais sintomas da bronquite não está irritação na garganta, como pesquisado na internet para tirar dúvidas, segue abaixo: Produção de muco ou secreção pulmonar Tosse Fadiga Falta de ar Febre Desconforto no peito Chiado no peito FONTE: https://www.cdra.com.br/bronquite Visto que a bronquiolite aguda pode haver irritação na garganta, mas não é um SINTOMA PRINCIPAL da doença, como a questão sugere.	Segundo Sienra (2023) o estreitamento dos brônquios provoca alguns sintomas presentes tanto na bronquite crônica quanto na aguda, sendo estes: coriza, cansaço, chiado no peito, dor nas costas, irritação na garganta e dificuldade para respirar. Portanto mantém-se a resposta correta.	
OPERADOR DE MÁQUINAS	1	17-C	Olá, no meu entendimento e nas pesquisas que fiz , a escavadeira hidráulica, retroescavadeira, pá-carregadeira e trator de esteira fazem escavação e movimentação de materiais. Exemplo: Se um trator de esteira estivesse fazendo uma terraplanagem e sobre o meio dessa terraplanagem estivesse um tronco de uma arvore que foi cortada mas seu tronco e suas raízes estão difíceis de arrancar do solo, sem assim, o trator de esteira ou escavadeira hidráulica começariam a escavar em volta deste tronco até afrouxar suas raízes para arrancá-lo do solo, pois bem , depois deste tronco arrancado , tanto o trator de esteira , pá-carregadeira, retroescavadeira ou escavadeira hidráulica começariam a movimentar este material , no caso , o tronco, para fora da terraplanagem, no meu ver , isso se chama movimentação de materiais. Outro exemplo: Em uma determinada área, uma escavadeira hidráulica estivesse escavando cascalho , mas essa escavadeira não estava amontoando esse cascalho, e esse cascalho estivesse ficando espalhado , poderíamos usar o trator de esteira para amontoar esse cascalho , ou seja movimentar o material até ficar em um monte só , reitero movimentação de materiais.	O candidato questiona a resposta correta da questão, que é a alternativa (D), alegando que todos os veículos listados na questão são capazes de realizar tanto escavação quanto movimentação de materiais. Em sua defesa, o candidato apresenta dois exemplos que ilustram como um mesmo veículo pode realizar ambas as atividades. No primeiro exemplo, um trator de esteira é usado para escavar um tronco de árvore e, em seguida, para movimentar o tronco para fora da terraplanagem. No segundo exemplo, uma escavadeira hidráulica é usada para escavar cascalho e, em seguida, um trator de esteira é usado para movimentar o cascalho. O candidato está correto ao afirmar que todos os veículos listados na questão são capazes de realizar ambas as atividades. No entanto, a questão pede uma resposta que seja a mais precisa possível. A escavadeira hidráulica é o veículo mais adequado para realizar escavações em obras de grande porte. Ela tem um braço de grande alcance e uma caçamba de grande capacidade, o que a torna ideal para remover grandes quantidades de material. A retroescavadeira é um veículo mais versátil que a	INDEFERIDO

				escavadeira hidráulica. Ela pode ser usada para realizar escavações, mas também para realizar outras tarefas, como movimentação de materiais e carregamento de caminhões. A pá-carregadeira é um veículo ainda mais versátil que a retroescavadeira. Ela é ideal para movimentar materiais de grandes dimensões, como entulho, terra e areia. O trator de esteira é um veículo pesado e resistente que é ideal para realizar trabalhos em terrenos difíceis. Ele pode ser usado para realizar escavações, mas também para realizar outros trabalhos, como terraplanagem e transporte de materiais. A motoniveladora, por sua vez, é um veículo projetado para nivelar superfícies. Ela não é adequada para realizar escavações ou movimentação de materiais. Portanto, a resposta mais precisa para a questão é a alternativa (D), que lista os dois veículos mais adequados para realizar escavações em obras: Retroescavadeira e pá- carregadeira.	
MOTORISTA I	1	18-C	Porque em direção defensiva aplicasse a habilidade de prever situações e locais de perigos. Porque manusear os comandos do veículo é habilidade de dirigir e não de prever situações de perigo ou riscos.	Os 5 pilares da direção defensiva são: Conhecimento: Ter conhecimento das leis de trânsito, dos equipamentos do veículo e das condições de segurança da via. Atenção: Estar atento ao que está acontecendo ao seu redor, tanto na via quanto no seu próprio veículo. Previsão: Prever as situações de risco e tomar as medidas necessárias para evitá-las. Habilidade: Ter habilidade na condução do veículo, sabendo como manobrar e controlar o carro em diferentes situações. Ação: Agir de forma rápida e segura em situações de emergência. A direção defensiva é uma atitude de prevenção que visa evitar acidentes de trânsito. Ao seguir os 5 pilares da direção defensiva, os motoristas podem reduzir o risco de se envolver em acidentes e garantir a segurança de todos na via. Aqui estão algumas dicas para colocar os 5 pilares da direção defensiva em prática: Conhecimento: Faça um curso de direção defensiva e mantenha-se atualizado sobre as leis de trânsito. Atenção: Não dirija distraído, evite usar o celular ao volante e faça pausas regulares para descansar. Previsão: Observe os outros motoristas, pedestres e ciclistas e esteja preparado para imprevistos. Habilidade: Pratique a condução do seu veículo em diferentes condições de tráfego. Ação: Seja rápido e eficaz em situações de emergência.	INDEFERIDO
MOTORISTA I	1	24-A	Porque em direção defensiva aplicasse a habilidade de prever situações e locais de perigos. Porque manusear os comandos do veículo é habilidade de dirigir e não de prever situações de perigo ou riscos.	Os 5 pilares da direção defensiva são: Conhecimento: Ter conhecimento das leis de trânsito, dos equipamentos do veículo e das condições de segurança da via. Atenção: Estar atento ao que está acontecendo ao seu redor, tanto na via quanto no seu próprio veículo. Previsão: Prever as situações de risco e tomar as medidas necessárias para evitá-las. Habilidade: Ter habilidade na condução do veículo, sabendo como manobrar e controlar o carro em diferentes situações. Ação: Agir de forma rápida e segura em situações de emergência. A direção defensiva é uma atitude de prevenção que visa evitar acidentes de trânsito. Ao seguir os 5 pilares da direção defensiva, os motoristas podem reduzir o risco de se envolver em acidentes e garantir a segurança de todos na via. Aqui estão algumas dicas para colocar os 5 pilares da direção defensiva em prática: Conhecimento: Faça um curso de direção defensiva e mantenha-se atualizado sobre as leis de trânsito. Atenção: Não dirija distraído, evite usar o celular ao volante e faça pausas regulares para descansar. Previsão: Observe os outros motoristas, pedestres e ciclistas e esteja preparado para imprevistos. Habilidade: Pratique a condução do seu veículo em diferentes condições de tráfego. Ação: Seja rápido e eficaz em situações de emergência.	INDEFERIDO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	20-N	Prezada banca Unioeste, solicito a anulação da QUESTÃO 20. No gabarito preliminar está a letra D: Diabetes, como correta. Solicito revisão, pois todas as alternativas são de fato fatores de risco para surgimento da cárie dentaria. Segundo o site GOV.br, "A cárie é a desintegração do dente, provocada pela higiene inadequada, associada à ingestão acentuada de alimentos açucarados e ultraprocessados. Também pode ser ocasionada por complicações de outras doenças ou medicamentos que diminuem a quantidade de saliva na boca, como, por exemplo, DIABETES e hipertensão." O que torna todas as alternativas corretas. '20. A prestação de serviços de saúde bucal deve priorizar os agravos de maior gravidade e/ou mais prevalentes (BRASIL, 2018). Portanto, as alternativas listadas abaixo se referem aos fatores de risco da cárie dentária, EXCETO: A. Falta de acesso ao flúor. B Consumo frequente de açúcar. C. Fatores culturais e socioeconômicos. D. Diabetes. E. Hipossalivação." Fonte https://www.gov.br/saude/pt- br/assuntos/noticias/2022/novembro/carie-e-uma-das-doencas-cronicas-nao- transmissiveis-mais-prevalentes-no-mundo	A Diabetes é um fator de risco para doença PERIODONTAL, conforme BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. A saúde bucal no Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Assim a questão D está CORRETA.	INDEFERIDO
VETERINÁRIO	1	40-N	Venho por meio deste pedir a anulação da questão 40 da prova de Médico Veterinário, onde na questão o enunciado diz “Sobre a água e seu reservatório utilizado para setores da agroindústria de alimentos, seja na higienização das instalações, equipamentos e utensílios, como no preparo e cocção dos alimentos é CORRETO afirmar:” Tendo como resposta no gabarito provisório a alternativa A – “Para garantir o padrão e qualidade exigidos, a água deve ser clorada para que se tenha um teor de cloro residual livre, em qualquer ponto do sistema de abastecimento, de 2,5 mg/L.” No enunciado da questão diz que o teor residual livre de cloro é de 2,5 mg/L, onde realmente seria 2,0 mg/L. De acordo com as normas de Agroindústria: Boas práticas de fabricação de alimentos, encontrada no site da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.cnabrasil.org.br/a ssets/arquivos/174-Agroindustria_Boas_praticas_2ed2019_web.pdf) Na Página 15 diz: “ A água está presente em todos os setores da agroindústria, seja na higienização, no preparo e na cocção dos alimentos, como ingrediente e na higienização de instalações, equipamentos e utensílios” – (o mesmo enunciado da questão 40). Já na página 16 diz: “Para garantir os padrões de qualidade exigidos, recomenda-se que o teor máximo de cloro residual livre, em qualquer ponto do sistema de abastecimento, seja de 2,0 mg/l, que é o mesmo que 2 partes por milhão (2 ppm).”– (o mesmo enunciado da alternativa provisória do gabarito, onde se encontra o erro de 2,5 mg/L na alternativa A). De acordo com a PORTARIA N 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011 do Ministério da saúde no Art 39 / § 2º diz “Recomenda-se que o teor máximo de cloro residual livre em qualquer ponto do sistema de abastecimento seja de 2 mg/L.” De acordo com a PORTARIA GM/MS N 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 do Ministério da Saúde Art. 32 diz: É obrigatória a manutenção de, no mínimo, 0,2 mg/L de cloro residual livre ou 2 mg/L de cloro residual combinado ou de 0,2 mg/L de dióxido de cloro em toda a extensão do sistema de distribuição (reservatório e rede) e nos pontos de consumo. Grata pela atenção!	Procede o recurso	QUESTÃO ANULADA
MOTORISTA I	1	19-A	Boa tarde já tinha questionado antes sobre essa questão 19 mas quero informar que mesmo com essa duplicidade aí das letras Be C eu acertei a questão pois segundo o gabarito é a resposta correta seria a letra A a qual eu marquei no meu gabarito	A questão apresenta duas alternativas idênticas, ambas indicando que a aquaplanagem ocorre pela combinação de alta velocidade, falta de destreza do condutor e suspensão do veículo em mau estado. Essa resposta não é correta, pois a falta de destreza do condutor não é um fator determinante para a ocorrência da aquaplanagem. A aquaplanagem ocorre quando uma camada de água se acumula entre os pneus e a pista, impedindo o contato entre os dois. Isso pode acontecer por vários motivos, mas a combinação de alta velocidade, excesso de água na pista e pneus em mau estado é a causa mais comum. A falta de destreza do condutor pode aumentar o risco de aquaplanagem, pois pode levar o motorista a tomar decisões erradas em uma situação de emergência. No entanto, a falta de destreza não é necessária para que a aquaplanagem ocorra. Sendo assim, a escolha das alternativas idênticas não alteram o resultado da prova por se tratar de alternativas errôneas.	INDEFERIDO
OPERADOR DE MÁQUINAS	1	30-E		A alternativa correta é (D). A faixa de trânsito adicional, construída à direita de um longo aclive nas rodovias, deve ser utilizada por veículos lentos e os que estiverem desenvolvendo pouca velocidade. Essa faixa é destinada aos veículos que precisam de mais espaço para acelerar ou desacelerar, como os veículos pesados e os veículos que transportam cargas volumosas. É importante que esses veículos utilizem essa faixa para evitar acidentes, pois eles podem dificultar a passagem dos outros veículos. As alternativas (A), (B) e (E) estão incorretas porque a faixa de trânsito adicional não é destinada a esses tipos de veículos. A alternativa (C) está incorreta porque a faixa de trânsito adicional não é destinada	INDEFERIDO

				exclusivamente a ônibus de fretamento e turismo. Aqui estão alguns motivos pelos quais os veículos lentos e os que estiverem desenvolvendo pouca velocidade devem utilizar a faixa de trânsito adicional:		
					Para evitar acidentes: Os veículos lentos podem dificultar a passagem dos outros veículos, aumentando o risco de acidentes. Para melhorar a fluidez do trânsito: Os veículos lentos podem causar congestionamentos na faixa principal da rodovia. Para facilitar a ultrapassagem: Os veículos mais rápidos podem ultrapassar os veículos lentos com mais segurança na faixa adicional.	
ENFERMEIRO	1	1-N	Venho através desta solicitar anulação da questão de número 1 por apresentar 2 alternativas como resposta. Sendo elas: B e C.		A alternativa C faz uma afirmação INCORRETA (não sendo passível, portanto, de ser assinalada), pois o texto não diz que "toda conclusão funciona como premissa para uma conclusão adicional." Apenas nos casos de argumentos complexos é que uma conclusão pode funcionar como premissa para uma conclusão adicional, conforme está explicitado no texto: "Alguns argumentos de originam por etapas". Logo, o argumento não se sustenta, uma vez que o conteúdo dado em C não está nem dito nem pressuposto no texto.	INDEFERIDO
ENFERMEIRO	1	12-N	Venho através desta solicitar anulação da questão de número 11 por não estar de acordo com o conteúdo programático previsto no edital de abertura. Pois, no que tange ao asssunto Excel, é cobrado apenas "Configuração e utilização: Word 2010, Excel 2010, Outlook 2010 e PowerPoint 2010", conforme item 5, e não o uso de ferramentas de otimização da configuração e utilização.		O Solver não se trata de uma ferramenta de otimização do Excel, ele é uma ferramenta de otimização de cálculos. Ainda, é uma ferramenta de utilização no software, portanto está incluso no conteúdo programático. Questão mantida.	INDEFERIDO
ENFERMEIRO	1	21-N	Venho através desta solicitar anulação da questão de número 21 por não estar de acordo com o conteúdo programático previsto no edital de abertura. Pois, no que tange ao asssunto Enfermagem Materno–Infantil, é cobrado apenas "Atendimento de enfermagem à saúde materno– infantil e pediatria: pré- natal, parto e puerpério e período neonatal", e não o conhecimento de números em tabelas oriundas de notas técnica sespecíficas.		Questão mantida. Conteúdo previsto no edital, questão está relacionada com o conteúdo "Parâmetros para o funcionamento do SUS".	INDEFERIDO
ENFERMEIRO	1	22-N	Venho através desta solicitar anulação da questão de número 21 por não estar de acordo com o conteúdo programático previsto no edital de abertura. Pois, no que tange ao asssunto Diabetes Mellitus, é cobrado apenas "Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças", e não o conhecimento de números em tabelas oriundas de notas técnicas específicas.		Questrão Mantida, Conteúdo previsto no edital "Parâmetros para o funcionamento do SUS".	INDEFERIDO
ENFERMEIRO	1	32-N	Venho através desta solicitar anulação da questão 32, em que o tema abordado não condiz com o conteúdo programático previsto no edital de abertura. Sendo o conteúdo da questão baseado em nota técnica específica do estado do paraná, deveria estar presente no edital para tal abordagem.		Questão mantida, conteúdo previsto no edital.	INDEFERIDO
ENFERMEIRO	1	39-N	Venho através desta solicitar anulação da questão 39 por não haver questões incorretas, onde a "estabilização de temperatura" prevista como incorreta pela banca examinadora no item B, bem como as demais alternativas, faz parte da cadeia de frios, asssumindo papel fundamental, juntamente com os demais itens citados na questão, para o pleno funcionamento da cadeia e a conservação dos imunobiológicos.		Questão Mantida. Conforme bibliografia utilziada "Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Rede de Frio do Programa, 2017). Nacional de Imunizações	INDEFERIDO
ENFERMEIRO	1	36-N	Venho através desta solicitar anulação da questão 36 por "A Política Nacional de Atenção Básica (PNAB)" não estar de acordo com os istens previstos no edital de abertura. A questão fala sobre a alternativa INCORRETA		Questão mantida. Conteúdo previsto no edital o PNAB faz parte da Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS.	INDEFERIDO
NUTRICIONISTA	1	25-C	AS INCORRETAS SÃO: C. As alternativas II e V estão incorretas. II. Reduziu no período entre 2006 e 2021. V. Aumentou no período, com maior aumento entre os homens. a questão considerada pelo gabarito preliminar considera como válida a letra B. As alternativas II e IV estão incorretas. IV. Aumentou no período, com maior aumento entre as mulheres. (Sendo essa correta, segundo o gráfico teve sim um aumento no período e esse sendo maior entre as mulheres)		Na questão 25 foi fornecida a tabela a ser analisada, na qual o aumento em homens foi de 10,6% e em mulheres de 10,5%. Portanto a resposta correta continua sendo a letra B.	INDEFERIDO
NUTRICIONISTA	1	35-C	A questão considerada pelo gabarito preliminar considera a alternativa A. A recomendação de proteínas em g/Kg/dia diminui com a idade para homens e mulheres.sendo de dual sentido e similar a alternativa C. A recomendação de proteínas em g/Kg/dia para adultos é diferente do que para idosos. sendo correta a alternativa C também, induzindo aí erro		De acordo com as recomendações para Ingestão Dietética Recomendada (RDA) de Proteínas em g/Kg/dia, é correto afirmar: A recomendação de proteínas em g/Kg/dia diminui com a idade para homens e mulheres.	INDEFERIDO
NUTRICIONISTA	1	36-C	A alternativa considerada pelo gabarito preliminar é B onde fala sobre "...instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras..." essa que tão abre margem para interpretação de POP PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRONIZADO, e não sobre manual de boas práticas		De acordo com a Resolução, 2.11 Manual de Boas Práticas:documento que descreve as operações realizadas pelo estabelecimento, incluindo, no mínimo, os requisitos higiênico-sanitários dos edifícios, a manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, o controle da água de abastecimento, o controle integrado de vetores e pragas urbanas, a capacitação profissional, o controle da higiene e saúde dos manipuladores, o manejo de resíduos e o controle e garantia de qualidade do alimento preparado.	INDEFERIDO
PSICÓLOGO	1	17-E	Nesta questão, várias respostas estão corretas. Segundo Farias (2010, p. 10), "As Associações de Poupança e Empréstimo e as Sociedades de Crédito Imobiliário foram substituídas pelos bancos múltiplos no início da década de 1980, na concessão de novos financiamentos.", ou seja, em 1980, houve expansão do crédito imobiliário, também a autora aborda a questão da inflação. Farias (2010, p. 11), "Mas a partir da década de 80 as coisas já não vão tão bens, isso porque a inflação não para de crescer.". Na obra intitulada "A evolução do mercado imobiliário brasileiro e o conceito de Home Equity", a autora acima citada adentra ao assunto, mostrando várias afirmações sobre o período da década de 1980 com situações que demonstram a coerência da alternativa "a"; Também conforme Alvarenga (2022), o que consta na alternativa "a", é correto, visto que segundo Alvarenga (2022), "o Brasil mergulhou em uma profunda crise econômica, marcado pela hiperinflação, elevação da dívida pública e interrupção do crescimento do PIB". De acordo com Tiago Reis (2020), "por conta da crise que se instalou, aumentou a pressão sobre o governo militar, que se viu obrigado a iniciar uma nova república no país com a eleição de um presidente civil pelo voto indireto [...]". Tais fatos remetem a mudanças políticas, ou seja, possibilitando a alternativa "e" em estar correta. Temos também o fato de que durante a década de 1980, chamada de Década Perdida, houve uma nova constituição estabelecida, havendo alterações em todos os prismas. Sallum e Kugelmas (1991), dissertaram sobre a crise brasileira dos anos 80 e afirmam que "o rompimento do esquema de controle do poder central sobre a Federação também afetou a conduta política do Congresso Nacional.", tais afirmativas levam a crer que a alternativa "e" está correta. Diante de tais		A OPÇÃO TEVE AUMENTO DA INFLAÇÃO E NÃO AUMENTO DO CRÉDITO E NA POERGUNTA FALA EM EXPANSÃO DO CRÉDITO. aRGUMENTOS BEM FORA DO CONTEXTO DA QUESTÃO, É EVIDENTE QUE DADO A CRISE QUASE TODOS ACABAM NUM DADO MOMENTO APARECENDO, MAS COM POUCO SIGNIFICADO E NÃO FOI O PERCURSOR DA CRISE. INDEFEREIDO	INDEFERIDO

			fatos, solicito recurso para a questão 17 do concurso público supracitado. Fontes: ALVARENGA, Eduardo José de. Década Perdida (1980-1990). Licenciatura em História (IFG, 2022). Disponível em: Acesso em: 28/08/2023. FARIAS, Bianca Mara da Costa. A evolução do mercado imobiliário brasileiro e o conceito de Home Equity. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – Departamento de Economia. Monografia de Final de Curso. 2010. REIS, Tiago. Economia. Década Perdida: o que aconteceu com a economia brasileira nos anos 80? SUNO Artigos. 16/07/2020 23:11. Disponível em: Acesso em: 28/08/2023. SALLUM, Brasilio Jr. & KUGELMAS, Eduardo. O Leviathan declinante: a crise brasileira dos anos 80. Artigos Scielo. Estud. Av. 5 (13). Dez 1991. Disponível em: Acesso em: 28/08/2023.		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	16-N	A questão não possui gabarito válido, uma vez que o comportamento também é um fator ético, que influencia na sociabilidade do indivíduo. Abaixo, seguem duas fontes de referência: http://www.uel.br/projetos/minhacarreira/?page_id=68 A Ética é entendida como um conjunto de regras relacionadas aos valores e conceitos morais de um indivíduo ou grupo social. A ética no trabalho é necessária para um ambiente saudável. É necessário que haja um "bom senso" na tentativa de delimitar o comportamento ético, mas nem sempre o "bom senso" é suficiente. Para isso existem códigos de éticas de profissões definidos pelos conselhos federais das respectivas áreas. Porém, nem toda profissão possui tais códigos de ética, por isso utiliza-se comportamentos identificados como éticos, que exprimem um conjunto de valores. Tais como: Honestidade; Ser humilde, tolerante e flexível; Nunca fazer algo que não possa ser assumido diante de superiores ou colegas; Se houver algo para corrigir ou falar para um colega de trabalho, deve ser dito somente a pessoa e não a terceiros; A privacidade dos colegas deve ser mantida, jamais obstruir o direito de expressão e voto no posicionamento alheio; A hierarquia dentro da empresa deve ser respeitada sem considerar amizades ou antipatias; É importante saber reconhecer seus erros e tentar corrigi-los. A ética pode também contribuir para fundamentar ou justificar certa forma de comportamento moral. Assim, se a ética revela uma relação entre o comportamento moral e as necessidades e os interesses sociais, ela nos ajudará a situar no devido lugar a moral efetiva, real, do grupo social.	Alyne na sua própria justificativa você afirma que o comportamento é moral, portanto a questão E é a correta, conforme - E book 4_Ética Profissional e Relações Interpessoais Ministério da Saúde, 2022. P. 10. A prestação de serviços de saúde bucal deve priorizar os	INDEFERIDO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	20-N	Há estudos que associam a maior incidência de cáries em portadores de Diabetes Mellitus, conforme link abaixo: https://www.scielo.br/j/abem/a/hKwK4BtgHKSftC7T6zGxXpd/?lang=pt#:~:text= Hist%C3%B3rico-,Resumos,havendo%20controv%C3%A9rsias%20quanto%20%C3%A0%20c%C3% A1rie.	agravos de maior gravidade e/ou mais prevalentes (BRASIL, 2018). Portanto, as alternativas listadas abaixo se referem aos fatores de risco da cárie dentária, EXCETO: Portanto, a Diabetes é um fator de risco para doença PERIODONTAL, conforme BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. A saúde bucal no Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Assim a questão D está CORRETA.	INDEFERIDO
MÉDICO	1	23-N	Saudações respetáveis membros da banca examinadora: Respeituosamente gostaria de solicitar que seja reavaliada a questão número 23, que trata sobre o Diabetes Gestacional, pedindo para serem analizadas várias alterantivas. Solicito que esta questão seja anulada Sendo o gabarito provisório alterantiva B. Segundo a Sociedade Brasileira de Diabetes Mellitus e Ministério da Saúde: 1º O rastreamento de Diabetes Gestacional está indicado em "todas" a gestantes, desde que não tenham diagnóstico prévio de Diabetes Mellitus tipo 2 prévio a gestação. Então não seria para "todas" as gstantes como indica a alternativa A. Considero errada esta alteranativa pois não específica sobre este asnto. 2º A dose de dextrosol para realizar o teste de tolerância a glicose é de 75g e não 50g como aparece na alternativa B, também nesta mesma alterantiva o tmpo preconizado pelo MS e SBD sería entre as vigésima quarta e vigésima oitava e não entre 26-28; por último nesta mesma alterantiva, afirma-se que o teste será realizado a uma mulher que "Não" esteja em jejum sendo que a primeira coleta do teste é precisamente em jejum, por tanto considero errada esta alterantiva. 3º A alternativa foi a única afirmativa errada segundo a própria banca examinadora no meu ver, está errada também. Por todo antes exposto gentilmente e respeituosamente solicito seja anulada esta questão pois existe apenas uma alternativa correta não sendo opção esta alterantiva uma opção de resposta.	Alternativa III esta incorreta pois é apenas se a glicemia for > 135 mg/dl uma hora apos a ingesta da dose de ataque da glicose e nao 125mg/dl como dizia no enunciado. As demais alternativas estao corretas.	INDEFERIDO QUESTÃO
MÉDICO	1	24-N	Resposta D e E são iguais	Duas respostas.	ANULADA
MÉDICO	1	25-N	Resposta D e E são iguais	As respostas D e E não são iguais. Permanece gabarito da banca.	INDEFERIDO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	26-E	A alternativa E: Ruído não representa uma comunição.Ao contrário da alternativa D:Receptor dada como certa no gabarito preliminar.	Referente a questão 26, com o enunciado: Uma boa comunicação começa pela capacidade de ouvir, de compreender o que o outro deseja comunicar, de saber interpretar o que ele deseja. As alternativas apresentadas trazem os elementos fundamentais e que compõem a comunicação, com uma exceção. Assinale-a: A alternativa que está incorreta é a letra D, pois consta Receptor - é o meio ou aparelho usado para codificar a ideia ou significado através de uma forma de mensagem – como símbolos, sinais ou gestos e a sua definição correta seria: meio ou aparelho que decodifica ou interpreta a mensagem para oferecer um significado percebido. Portanto, questão mantida. Questão 26 - alternativa D.	INDEFERIDO
NUTRICIONISTA	1	22-N	A questão pergunta qual das afirmativas estava INCORRETA. Carnes processadas aumentam o risco de câncer de cólon e reto, que é alternativa E, ou seja, está correta, não é a opção que pede na questão. As metanálises demonstraram que a ingestão de carne vermelha está relacio- nada com o aumento do risco para câncer colorretal em 28% a 35%, enquanto a carne processada está associada ao risco eleva- do de 20% a 49%. Referências Zandonai, A. P., Sonobe, H. M., & Sawada, N. O.. (2012). Os fatores de riscos alimentares para câncer colorretal relacionado ao consumo de carnes. Revista Da Escola De Enfermagem Da USP, 46(1), 234–239. https://doi.org/10.1590/S0080-62342012000100031 https://www.scielo.br/j/reeusp/a/8cLyd6pbWHvGn4sChvRMLhy/?lang=pt&for mat=pdf https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/causas-e-prevencao-do-cancer/alimentacao/carnes-processadas https://www.inca.gov.br/publicacoes/infograficos/evitar-carnes-processadas-e- limitar-carnes-vermelhas-sao-formas-de-se	A resposta está nas pg 48 e 49 do relatório "Dieta, Nutrição, Atividade Física e Câncer: Uma Perspectiva Global".	INDEFERIDO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	20-C	A alternativa E: Ruído não representa uma comunição.Ao contrário da alternativa D:Receptor dada como certa no gabarito preliminar.	A justificativa apresentada não se refere à questão número 20, portanto, recurso indeferido, questão mantida.	INDEFERIDO
NUTRICIONISTA	1	24-A	Segue trecho do site do Ministério da Saúde: "Salmonella (Salmonellose) é uma bactéria da família das Enterobacteriaceae que causa intoxicação alimentar e em casos raros, pode provocar graves infecções e até mesmo a morte. " Ou seja A resposta é a alternativa A. Pode sim causar infecção mas é em casos raros. Trecho tirado de um artigo científico "A Salmonella spp. é uma bactéria entérica responsável por graves intoxicações alimentares, sendo um dos principais agentes envolvidos em surtos registrados em vários países" Referências: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/salmonella-salmonelose Shinohara, N. K. S., Barros, V. B. de ., Jimenez, S. M. C., Machado, E. de C. L., Dutra, R. A. F., & Lima Filho, J. L. de .. (2008). Salmonella spp., importante agente patogênico veiculado em alimentos. Ciência & Saúde Coletiva, 13(5), 1675–1683. https://doi.org/10.1590/S1413-81232008000500031	A referência do Ministério da Saúde citada pelo recurso confirma ser uma infecção, confirmada pelo Manual integrado de vigilância, prevenção e controle de doenças transmitidas por alimentos / Ministério da Saúde, pg. 38.	INDEFERIDO
NUTRICIONISTA	1	29-A	A alternativa B está correta, a questão pede "exceto", essa não pode ser a resposta do gabarito.A resposta é a A pois em nenhum lugar o PNAE exige um nutricionista RT local. Segue trecho tirado da Cartilha para Nutricionistas do PNAE de 2022 - pagina 7 "Para atuar no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a(o) nutricionista deve ser cadastrada(o), pelo gestor(a) do Plano de Ações Articuladas - PAR, no Sistema Integrado de Monitoramento	Todos os nutricionistas devem ser cadastrados no SIMEC.	INDEFERIDO

			Execução e Controle - Simec e informar as atividades ao Conselho Regional de Nutricionistas da sua região." Referência https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e- programas/programas/pnae/manuais-e- cartilhas/Cartilha_Nutricionistas_PNAE_2022v1.21.pdf		
NUTRICIONISTA	1	33-N	Essa questão deve ser anulada, pois todas as opções contem alternativas corretas. Segue trecho retirado da cartilha de Política Nacional de Alimentação e Nutrição - pagina 32 "A implantação dessa diretriz da PNAN fundamenta-se nas dimensões de incentivo, apoio, proteção e promoção da saúde e deve combinar iniciativas focadas em (i) políticas públicas saudáveis; (ii) criação de ambientes favoráveis à saúde nos quais indivíduo e comunidades possam exercer o comportamento saudável; (iii) o reforço da ação comunitária; (iv) o desenvolvimento de habilidades pessoais por meio de processos participativos e permanentes e (v) a reorientação dos serviços na perspectiva da promoção da saúde." Referência https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_alimentacao_nu tricao.pdf	A letra D estpa incorreta pois a PAAS refere-se a Promoção da saúde.	INDEFERIDO
NUTRICIONISTA	1	35-N	A alternativa correta é a C, pois a recomendação de PTN para idosos é igual, ou seja, é igual para adultos e idosos, não diminui com a idade. Referencia em anexo, tabela na pagina 57.	De acordo com as recomendações para Ingestão Dietética Recomendada (RDA) de Proteínas em g/Kg/dia, é correto afirmar: A recomendação de proteínas em g/Kg/dia diminui com a idade para homens e mulheres.	
ENFERMEIRO	1	7-E	Sabendo que o triplo do meu sucessor, mais 5, é igual a 35, que número sou?A alternativa correta é a B) 10, e não a A)9	Se o triplo do sucessor, mais 5 é 35, então o sucessor é 10, mas o número que foi perguntado é 9.	INDEFERIDO
ENFERMEIRO	1	25-A	Sabendo que o triplo do meu sucessor, mais 5, é igual a 35, que número sou?A alternativa correta é a B) 10, e não a A)9	Questão Mantida! Justificativa não equivalente a questão específica para enfermeiro.	
ENFERMEIRO	1	39-D	A enfermagem Moderna surgiu no início do século XIXAlternativa D)	Questão Mantida. Justificativa não condiz com a questão.	INDEFERIDO
ENFERMEIRO	1	40-A	Entre os PRINCIPAIS EQUIPAMENTOS e INSTRUMENTOS previstos na cadeia de frio dos imunobiológicos são.câmaras refrigeradas e freezers científicos;.estabilização de temperatura;.câmara fria, positiva e negativa;.condicionador de ar..EXCETO: GRUPO GERADOR DE ENERGIA	Questão Mantida! recurso não condiz com a pergunta (Qual das seguintes ações de enfermagem deve ser realizada após a colocação de uma comadre para um paciente imobilizado?	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	21-N	Todas as questões CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS de Terapia Ocupacional, a prova foi muito mal feita, as bibliografias muito antigas e não estava no descritivo do conteúdo que seria cobrado, AOTA utilizada para todos os estudantes é de 2015/2020 atualizada. Nós Terapeutas estamos utilizando bibliografias muito atualizadas.	Caro candidato, o seu questionamento recebeu a ordem de indeferido, visto que o seu questionamento não cabe a essa questão, sobre AOTA, já com relação ao conteudo programatico vem descrito no edital de abertura.	INDEFERIDO
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	22-N	Todas as questões CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS de Terapia Ocupacional, a prova foi muito mal feita, as bibliografias muito antigas e não estava no descritivo do conteúdo que seria cobrado, AOTA utilizada para todos os estudantes é de 2015/2020 atualizada. Nós Terapeutas estamos utilizando bibliografias muito atualizadas.	Caro candidato, o seu questionamento recebeu a ordem de indeferido, visto que o seu questionamento não cabe a essa questão, sobre AOTA, já com relação ao conteudo programatico vem descrito no edital de abertura.	INDEFERIDO
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	23-N	Todas as questões CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS de Terapia Ocupacional, a prova foi muito mal feita, as bibliografias muito antigas e não estava no descritivo do conteúdo que seria cobrado, AOTA utilizada para todos os estudantes é de 2015/2020 atualizada. Nós Terapeutas estamos utilizando bibliografias muito atualizadas.	Caro candidato, o seu questionamento recebeu a ordem de indeferido, visto que o seu questionamento não cabe a essa questão, sobre AOTA, já com relação ao conteudo programatico vem descrito no edital de abertura.	INDEFERIDO
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	24-N	Todas as questões CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS de Terapia Ocupacional, a prova foi muito mal feita, as bibliografias muito antigas e não estava no descritivo do conteúdo que seria cobrado, AOTA utilizada para todos os estudantes é de 2015/2020 atualizada. Nós Terapeutas estamos utilizando bibliografias muito atualizadas.	Caro candidato, o seu questionamento recebeu a ordem de indeferido, visto que o seu questionamento não cabe a essa questão, sobre AOTA, já com relação ao conteudo programatico vem descrito no edital de abertura.	INDEFERIDO
	1	24-N	Todas as questões CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS de Terapia Ocupacional, a prova foi muito mal feita, as bibliografias muito antigas e não estava no descritivo do conteúdo que seria cobrado, AOTA utilizada para todos os estudantes é de 2015/2020 atualizada. Nós Terapeutas estamos utilizando bibliografias muito atualizadas.	Caro candidato, infelizmente o seu questionamento recebeu a ordem de indeferido, visto que o seu questionamento não cabe a essa questão, sobre AOTA, já com relação ao conteudo programatico vem descrito no edital de abertura.	INDEFERIDO
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	25-N	Todas as questões CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS de Terapia Ocupacional, a prova foi muito mal feita, as bibliografias muito antigas e não estava no descritivo do conteúdo que seria cobrado, AOTA utilizada para todos os estudantes é de 2015/2020 atualizada. Nós Terapeutas estamos utilizando bibliografias muito atualizadas.	Caro candidato, o seu questionamento recebeu a ordem de indeferido, visto que o seu questionamento não cabe a essa questão, sobre AOTA, já com relação ao conteudo programatico vem descrito no edital de abertura.	INDEFERIDO
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	26-N	Todas as questões CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS de Terapia Ocupacional, a prova foi muito mal feita, as bibliografias muito antigas e não estava no descritivo do conteúdo que seria cobrado, AOTA utilizada para todos os estudantes é de 2015/2020 atualizada. Nós Terapeutas estamos utilizando bibliografias muito atualizadas.	Caro candidato, o seu questionamento recebeu a ordem de indeferido, visto que o seu questionamento não cabe a essa questão, sobre AOTA, já com relação ao conteudo programatico vem descrito no edital de abertura.	INDEFERIDO
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	26-N	Todas as questões CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS de Terapia Ocupacional, a prova foi muito mal feita, as bibliografias muito antigas e não estava no descritivo do conteúdo que seria cobrado, AOTA utilizada para todos os estudantes é de 2015/2020 atualizada. Nós Terapeutas estamos utilizando bibliografias muito atualizadas.	Caro candidato, o seu questionamento recebeu a ordem de indeferido, visto que o seu questionamento não cabe a essa questão, sobre AOTA, já com relação ao conteudo programatico vem descrito no edital de abertura.	INDEFERIDO
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	27-N	Todas as questões CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS de Terapia Ocupacional, a prova foi muito mal feita, as bibliografias muito antigas e não estava no descritivo do conteúdo que seria cobrado, AOTA utilizada para todos os estudantes é de 2015/2020 atualizada. Nós Terapeutas estamos utilizando bibliografias muito atualizadas.	Caro candidato, o seu questionamento recebeu a ordem de indeferido, visto que o seu questionamento não cabe a essa questão, sobre AOTA, já com relação ao conteudo programatico vem descrito no edital de abertura.	INDEFERIDO
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	28-N	Todas as questões CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS de Terapia Ocupacional, a prova foi muito mal feita, as bibliografias muito antigas e não estava no descritivo do conteúdo que seria cobrado, AOTA utilizada para todos os estudantes é de 2015/2020 atualizada. Nós Terapeutas estamos utilizando bibliografias muito atualizadas.	Caro candidato, o seu questionamento recebeu a ordem de indeferido, visto que o seu questionamento não cabe a essa questão, sobre AOTA, já com relação ao conteudo programatico vem descrito no edital de abertura.	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	29-N	Todas as questões CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS de Terapia Ocupacional, a prova foi muito mal feita, as bibliografias muito antigas e não estava no descritivo do conteúdo que seria cobrado, AOTA utilizada para todos os estudantes é de 2015/2020 atualizada. Nós Terapeutas estamos utilizando bibliografias muito atualizadas.	Caro candidato, o seu questionamento recebeu a ordem de indeferido, visto que o seu questionamento não cabe a essa questão, sobre AOTA, já com relação ao conteudo programatico vem descrito no edital de abertura.	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	30-N	Todas as questões CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS de Terapia Ocupacional, a prova foi muito mal feita, as bibliografias muito antigas e não estava no descritivo do conteúdo que seria cobrado, AOTA utilizada para todos os estudantes é de 2015/2020 atualizada. Nós Terapeutas estamos utilizando bibliografias muito atualizadas.	Caro candidato, o seu questionamento recebeu a ordem de indeferido. Mesmo que a AOTA tenha sido atualizada, os domínios da terapia ocupacional, são fundamentos baseados em principios e isso não foi	INDEFERIDO

				alterado, já com relação ao conteudo programatico vem descrito no edital de abertura.	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	31-N	Todas as questões CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS de Terapia Ocupacional, a prova foi muito mal feita, as bibliografias muito antigas e não estava no descritivo do conteúdo que seria cobrado, AOTA utilizada para todos os estudantes é de 2015/2020 atualizada. Nós Terapeutas estamos utilizando bibliografias muito atualizadas.	Caro candidato, o seu questionamento recebeu a ordem de indeferido, visto que o seu questionamento não cabe a essa questão, sobre AOTA, já com relação ao conteudo programático vem descrito no edital de abertura.	INDEFERIDO
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	32-N	Todas as questões CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS de Terapia Ocupacional, a prova foi muito mal feita, as bibliografias muito antigas e não estava no descritivo do conteúdo que seria cobrado, AOTA utilizada para todos os estudantes é de 2015/2020 atualizada. Nós Terapeutas estamos utilizando bibliografias muito atualizadas.	Caro candidato, o seu questionamento recebeu a ordem de indeferido, visto que o seu questionamento não cabe a essa questão, sobre AOTA, já com relação ao conteúdo programático vem descrito no edital de abertura.	INDEFERIDO
VETERINÁRIO	1	29-E	O gabarito aponta como correta a alternativa E, entretanto a alternativa correta seria a letra C. Pois na alternativa E fala dos currais de matança destinam-se a receber os animais , porém quem recebe são os currais de chegada e seleção. A alternativa C está correta, as cercas dos currais de chegada e seleção devem ser de 2 metros de altura, construídas em madeira aparelhada ou outro material resistente, sem cantos vivos ou proeminências (pregos, parafusos), que possam ocasionar contusões, ou danos à pele dos animais. Segundo o manual de Inspeção de carnes/ Padronização de técnicas, instalações e equipamentos. Tomo I: Bovinos disponivel no site do ministério da agricultura.		QUESTÃO ANULADA
VETERINÁRIO	1	35-N	A alternativa D apontada como correta no gabarito deve ser anulada, pois induz o candidato ao erro devido a formulação da resposta. Atualmente existem seis sorotipos diferentes que são endêmicos em algumas partes do mundo. No Mundo são descritos 7 sorotipos contando com o C que foi descrito somente no Brasil. Os sorotipos existentes e que ja foram descritos são: A, O, C, Sat 1, Sat 2, Sat3 (descritos na Africa) e Asia 1 (descrito na Asia) e o tipo C (descrito no Brasil). A questão deve ser anulada pois instiga o candidato ao erro ao iniciar a alternativa falando que existem 6 sorotipos no mundo quando são 7. Fonte: PNEFA- Ministério da Agricultura e Pecuária. As informações na elaboração da alternativa foram retiradas do site do ministério da agricultura, entretanto se tratando de questão de concurso público a elaboração da alternativa induz o candidato ao erro. Fonte consultada: Via anexo	As alternativas estão claras e não induz ao erro A única alternativa possível de ser correta é a alternativa D. As palavras "atualmente" e "não é detectado desde 2014" não deixa dúvidas. Além de disso os erros são grotescos nas demais alternativas.	INDEFERIDO
VETERINÁRIO	1	37-N	A alternativa D também esta incorreta e induz o candidato ao erro: A vacina B19 é recomendada para vacinação de fÊmeas bovinas e bubalinas da idade de 3 a 8 meses de idade, podendo ser substituída pela vacina RB 51 na espécie bovina. A vacinação da B19 é obrigatória para femeas de 3 a 8 meses, somente ocorre vacinação com a RB51 mediante notificação e autorização do serviço veterinário oficial- Defesa sanitária de cada estado e não simplesmente uma substitui a outra. trecho retirado incompleto do siste do ministério da agricultura e induz o candidato ao erro. Pois a B19 não pode ser simplesmente substituída pela Rb	A questão e as alternativas estão claras. O fato de não ter especificado a condição em que a vacina RB51 pode ser utilizada não compromete a questão. Ainda que a alternativa errada, letra A, não deixa dúvidas pois a vacina B19 é uma amostra lisa e não rugosa.	INDEFERIDO

			51, e sim bezerras de 3 a 8 meses não vacinadas com a B19 devem ter sua situação vacinal regularizada na defesa sanitaria animal no caso do estado do Paraná ADAPAR, para aí então receber a vacina RB51. Fonte: Programa Nacional de controle e erradicação da Brucelose e Tuberculose- PNCBET		
MÉDICO	1	21-E	Em relação a questão número 21, gostaria de sugerir a mudança do gabarito para a alternativa E, uma vez que de acordo com a Lei n.8.142/90, a Confere?ncia de Sau?de realmente ocorre a cada quatro anos para avaliar a situac?a?o de sau?de da população e propor as diretrizes para a formulac?a?o da poli?tica de sau?de nos ni?veis correspondentes. Além disso, segundo a Lei n.8.142/90, a composic?a?o do Conselho de Sau?de deve ser parita?ria e não igualitária, composta por 50% de usua?rios da sau?de, 25% de profissionais da sau?de e 25% de prestadores de servic?os ao SUS e gestores, pois, se isso não ocorrer, o objetivo de promover a melhoria do SUS para os seus usuários, por meio do conselho, pode ficar prejudicada. Em resumo, não existe igualdade de representação entre os 3 grupos mencionados na alternativa C. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Brasília, v. 128, n. 249, dez. 1990. p.25694-25695	Alternativa E esta ERRADA pois as conferências de saúde são convocadas a cada 2 anos para avaliar a situação de saúde da população.	INDEFERIDO
MÉDICO	1	23-N	Em relação a questão número 23, gostaria de sugerir a sua anulação em decorrência de um importante equívoco de formatação, uma vez que as afirmativas foram dispostas por letras (a, b, c, d) enquanto que as alternativas de respostas fazem menção a números romanos (I, II, III, IV), impossibilitando a correlação das afirmativas com a adequada alternativa resposta. Além disso, o gabarito provisório trás a afirmativa b (supostamente equivalente a numeração II) como verdadeira, contudo todas as informações desta afirmativa apresentam-se incorretas, já que o exame de curva glicêmica deve ser realizado entre a 24ª e 28ª semana de gestação, mediante a coleta de três amostras de sangue, sendo a primeira obrigatoriamente em jejum e as seguintes após a ingestão de um líquido com 75g de glicose. Sociedade Brasileira de Diabetes. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes (2017-2018). 2017.	Alternativa III esta incorreta pois é apenas se a glicemia for > 135 mg/dl uma hora apos a ingesta da dose de ataque da glicose e nao 125mg/dl como dizia no enunciado. As demais alternativas estao corretas.	INDEFERIDO
MÉDICO	1	21-E	Em relação a questão número 21, gostaria de sugerir a mudança do gabarito para a alternativa E, uma vez que de acordo com a Lei n.8.142/90, a Confere?ncia de Sau?de realmente ocorre a cada quatro anos para avaliar a situac?a?o de sau?de da população e propor as diretrizes para a formulac?a?o da poli?tica de sau?de nos ni?veis correspondentes. Além disso, segundo a Lei n.8.142/90, a composic?a?o do Conselho de Sau?de deve ser parita?ria e não igualitária, composta por 50% de usua?rios da sau?de, 25% de profissionais da sau?de e 25% de prestadores de servic?os ao SUS e gestores, pois, se isso não ocorrer, o objetivo de promover a melhoria do SUS para os seus usuários, por meio do conselho, pode ficar prejudicada. Em resumo, não existe igualdade de representação entre os 3 grupos mencionados na alternativa C. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Brasília, v. 128, n. 249, dez. 1990. p.25694-25695	Alternativa E esta ERRADA pois as conferências de saúde são convocadas a cada 2 anos para avaliar a situação de saúde da população.	INDEFERIDO
MÉDICO	1	34-A	Conforme as novas definições de Sepse e Choque Séptico definidas na 3a Confere?ncia Internacional de Consenso sobre as Definic?o?es de Sepse (Sepsis- 3), em 2016, o termo “sepse grave” foi abolido uma vez que todos os casos de sepse devem ser vistos como graves. Assim sendo, recomenda-se apenas o uso de sepse em detrimento da expressão sepse grave. Dessa forma, gostaria de sugerir a alteração do gabarito para a alternativa A. SINGER, M. et al. The third International Consensus Definitions for Sepsis and Septic Shock (Sepsis-3). Journal of the American Medical Association. New York, v. 315, n. 8, p. 801- 810, 2016.	O paciente apresenta diagnóstico sindromico de sepse grave, definido como sepse associado a disfuncao orgânica em 1 ou mais órgãos.	INDEFERIDO
MÉDICO	1	24-N	Em relação a questão 24, gostaria de sugerir a sua anulação uma vez que existem duas alternativas de respostas iguais (D e E) e devidamente corretas.	Duas respostas.	QUESTÃO ANULADA
MÉDICO	1	32-N	Em relação a questão número 32, gostaria de sugerir a sua anulação uma vez que existem duas possíveis respostas. De acordo com a Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (2019), as adolescentes com síndrome dos ovários micropolicísticos frequentemente se queixarão de hirsutismo, obesidade, acontose nigricans... www.febrasgo.org.br. Publicação oficial da Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia. Volume 47, Número 9, 2019	Acantose nigricans é uma manifestacao clínica relacionada com a rewsistencia a acao da insulina que por sua vez é alteracao cardinal nos pacientes com sindrome metabolica.	INDEFERIDO
MÉDICO	1	21-E	Em relação a questão número 21, gostaria de sugerir a mudança do gabarito para a alternativa E, uma vez que de acordo com a Lei n.8.142/90, a Confere?ncia de Sau?de realmente ocorre a cada quatro anos para avaliar a situac?a?o de sau?de da população e propor as diretrizes para a formulac?a?o da poli?tica de sau?de nos ni?veis correspondentes. Além disso, segundo a Lei n.8.142/90, a composic?a?o do Conselho de Sau?de deve ser parita?ria e não igualitária, composta por 50% de usua?rios da sau?de, 25% de profissionais da sau?de e 25% de prestadores de servic?os ao SUS e gestores, pois, se isso não ocorrer, o objetivo de promover a melhoria do SUS para os seus usuários, por meio do conselho, pode ficar prejudicada. Em resumo, não existe igualdade de representação entre os 3 grupos mencionados na alternativa C. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Brasília, v. 128, n. 249, dez. 1990. p.25694-25695	Alternativa E esta ERRADA pois as conferências de saúde são convocadas a cada 2 anos para avaliar a situação de saúde da população.	INDEFERIDO
MÉDICO	1	23-N	O enunciado da questão está incompleto e as afirmativas não estão corretamente indicadas.Não está explicitado se deve-se considerar as afirmativas corretas ou incorretas para a resposta, e as afirmativas estão listadas como "a", "b", "c" e "d" enquanto que as alternativas para resposta estão solicitando algarismos romanos. Diante disso, solicito	Alternativa III esta incorreta pois é apenas se a glicemia for > 135 mg/dl uma hora apos a ingesta da dose de ataque da glicose e nao 125mg/dl como dizia no enunciado. As demais alternativas estao corretas.	INDEFERIDO

			anulação da questão.		
MÉDICO	1	24-D	A questão possui duas alternativas iguais, "D" e "E", sendo que a alternativa "E" foi considerada correta pelo gabarito. Visto que o edital de abertura explicita que cada questão pode possuir apenas uma alternativa correta, solicito anulação da questão	Duas respostas.	QUESTÃO ANULADA
MÉDICO	1	23-A	A presente questão apresenta vários pontos que merecem ser analisados, os quais evidenciam e necessidade de se anular a questão, os quais serão abaixo evidenciados: Primeiro ponto: A questão apresenta o seguinte "Sobre o diabete gestacional, considere as seguintes afirmativas:". Senso assim, não tem-se um comando, ficando o candidato sem entender se o autor de tal questão desejava que fosse assinalado as afirmativas corretas ou incorretas. Segundo ponto: A questão apresentava as seguintes afirmativas a, b, c, d, sendo que em suas alternativas encontram-se respostas em que as afirmativas deveriam ser I, II, III, IV. Ora, não existem nas afirmativas numerações em números romanos, quais são quais? Aliás era pra marcar as corretas ou as incorretas? Em relação ao conhecimento especifico: a) Recomenda-se que todas as gestantes sejam submetidas a rastreamento para diabete gestacional. Afirmativa correta, como o apresentado pela Sociedade Brasileira de Diabetes em: "A investigação de DMG deve ser feita em todas as gestantes sem diagnóstico prévio de diabetes." (DIRETRIZES DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES 2019-2020, p. 270). b) Tipicamente, este teste é realizado administrando-se uma dose de ataque de 50g de glicose a uma mulher, que não esteja em jejum, entre a vigésima sexta e vigésima oitava semana de gestação. Afirmativa incorreta, como o apresentado pela Sociedade Brasileira de Diabetes em: "Na primeira consulta pré-natal, deve ser solicitada glicemia de jejum, com o principal objetivo de detectar o diabetes preexistente." ." (DIRETRIZES DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES 2019-2020, p. 271). Portanto, o teste oral de tolerância a glicose, citado na questão não é utilizado como método de detecção do diabetes. Ademais, esse teste deve ser realizado da seguinte forma: "Em situações de viabilidade financeira e disponibilidade técnica total, todas as gestantes com glicemia de jejum inferior a 92 mg/dL devem realizar o TOTG com 75 g de glicose de 24 a 28 semanas." (DIRETRIZES DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES 2019-2020, p. 270). c) Se a glicemia for superior a 125mg/dL uma hora após a ingesta da dose de ataque da glicose, a paciente deve ser submetida ao teste de tolerância à glicose em 3 horas. Afirmativa incorreta na sua totalidade d) Se os resultados forem anormais, a paciente deve ser imediatamente aconselhada e colocada sob a rigorosa dieta oficialmente recomendada. Afirmativa correta, como relatado pela Sociedade Brasileira de Diabetes "O tratamento inicial do DMG consiste em orientação alimentar que permita ganho de peso adequado e controle metabólico.", ademais, "Deve-se dar preferência ao consumo de alimentos que contenham carboidratos com baixo índice glicêmico." (DIRETRIZES DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES 2019- 2020, p. 272-273). Portanto, o candidato fica impossibilitado de responder tal questão.	Alternativa III esta incorreta pois é apenas se a glicemia for > 135 mg/dl uma hora apos a ingesta da dose de ataque da glicose e nao 125mg/dl como dizia no enunciado. As demais alternativas estao corretas.	INDEFERIDO
MÉDICO	1	24-D	A referida questão encontra-se com duas respostas corretas.Pois, o gabarito provisório atesta a alternativa verdadeira como sendo a "E – Todas (I a IV)", ocorre que, como se vê do caderno de provas, a alternativa "D" encontra-se com o mesmo conteúdo, qual seja: "D – Todas (I a IV)", estando, portanto, igualmente correta. Como prova do referido erro, há o caderno de prova digital, bem como o próprio caderno de prova físico utilizado para realizar o concurso. Portanto, deve-se considerar as duas alternativas como corretas, a alternativa "D" e a alternativa "E", e não apenas a "E" como consta em gabarito provisório.	Duas respostas.	QUESTÃO ANULADA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	16-D	A questão pede para marcar entre as alternativas a que não se refere a ética, no entanto todas as opções se referem . Resposta do gabarito é a E/respeito, as outras opções que tinha era : A/princípios, B/respeito, C/condutas e D/valores ; que são comportamentos. •Dicionário Definições de Oxford Languages · Saiba mais ética substantivo feminino 1.parte da filosofia responsável pela investigação dos princípios que motivam, distorcem, disciplinam ou orientam o COMPORTAMENTO humano, refletindo esp. a respeito da essência das normas, valores, prescrições e exortações presentes em qualquer realidade social. •COMISSÃO DE ÉTICA PUBLICA Legislação Comissão de ética pública Guias e manuais Gestão Da Ética Na Administração Pública [...] 2 - Conceitos Iniciais Sobre Ética O que é ética? A palavra "ética" vem do termo grego ethos, que tem dois significados diferentes. Um primeiro significado é o de casa ou morada. O segundo é de hábito ou COMPORTAMENTO que resulta da repetição constante. [...]	Comportamento é moral, portanto a questão E é a correta, conforme - E book 4_Ética Profissional e Relações Interpessoais Ministério da Saúde, 2022. P. 10.	INDEFERIDO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	16-D	Estou reenviando recurso referente a mesma questão que já havia enviado devido erro A questão pede para marcar entre as alternativas a que não se refere a ética, no entanto todas as opções se referem. Resposta do gabarito é a E/comportamento, as outras opções que tinha era: A/princípios, B/respeito, C/condutas e D/valores; que são comportamentos. •Dicionário Definições de Oxford Languages Saiba mais ética substantivo feminino 1.parte da filosofia responsável pela investigação dos principios que motivam, distorcem, disciplinam ou orientam o COMPORTAMENTO humano, refletindo esp. a respeito da essência das normas, valores, prescrições e exortações presentes em qualquer realidade social. COMISSÃO DE ÉTICA PUBLICA Legislação Comissão de ética pública Guias e manuais Gestão Da Ética Na Administração Pública 2- Conceitos Iniciais Sobre Ética O que é ética? A palavra "ética" vem do termo grego ethos, que tem dois significados diferentes. Um primeiro significado é o de casa ou morada. O segundo é de hábito ou COMPORTAMENTO que resulta da repetição constante.	Comportamento é moral, portanto a questão E é a correta, conforme - E book 4_Ética Profissional e Relações Interpessoais Ministério da Saúde, 2022. P. 10.	INDEFERIDO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	10-B	Venho através deste solicitar a TROCA DE GABARITO da questão número 10, de Matemática do cargo público, da prova objetiva para o cargo de Assistente Administrativo, do concurso público da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná. A questão citada pede para calcular a área do triangulo retângulo. Fazendo os cálculos através da formula A= B*h/2, onde temos a base valendo 18 e a altura relacionada a hipotenusa valendo 30, a resposta final é o valor de 270, alternativa de letra B.	De fato o cálculo da área de um triângulo é feito por A=B*h/2, porém, em um triângulo retângulo, a base e a altura são os catetos. Portanto, era necessário calcular o outro cateto para poder calcular a área. Se um cateto é 18 e a hipotenusa é 30, logo, o outro cateto é 24. Sendo assim, a A=18*24/2, A=216.	INDEFERIDO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	16-N	Venho através deste solicitar a ANULAÇÃO da questão número 16, de conhecimentos específicos do cargo público, da prova objetiva para o cargo de Assistente Administrativo, do concurso público da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná. A questão citada, traz na sua alternativa B afirmação sobre a lei de licitação n° 8666/93, sendo que esta lei não está tipificada no anexo IV do conteúdo programático específico do cargo concurso público nº 001/2023.	Referente a questão 16 com o enunciado abaixo: As alternativas apresentam afirmativas referentes a Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratações Públicas, com uma incorreta. Assinale-a: Gabarito: alternativa C. Os critérios de julgamento são utilizados para a escolha da proposta mais vantajosa. A Lei nº 14.133/2021 manteve os critérios de menor preço, melhor técnica (agora "melhor técnica ou conteúdo artístico"), técnica e preço e maior lance ou oferta. Mas ela também criou dois critérios: maior desconto e menor retorno econômico e deveria estar escrito maior retorno econômico. Questão mantida. Conteúdo constante no edital - Lei de Licitações nº 14.133 de 2021 e para que se entenda esta lei faz-se necessário o conhecimento da Lei nº 8.666/93.	INDEFERIDO
FARMACÊUTICO	1	6-N	Meu questionamento é sobre o numero de questoes para cargos de nivel superior, que foram descritos no edital de abertura pagina 13. Nele cosnta 10 questoes com peso 2 cada uma, para area da lingua portuguesa. Na prova constavam apenas 5 questoes como irá ficar o calculo para que nao ocorra prejuizo na nota (caso seja recalculado com outras disciplinas)? Pois em função de ter peso maior pelo numero de questoes os candidatos podem ter concentrado mais os estudos nesta disciplina.	A questão 6 refere-se a logaritmos.	INDEFERIDO
MOTORISTA I	1	100-N	Boa tarde . Quero entrar com recurso alegando que na hora de preencher o gabarito, eu preenchi com X ao invés de preencher o quadrado inteiro! ..pois ninguém responsável da Unioeste da sala nós orientou sobre isto . Obrigado Att/ Gefferson Fernandes Storki.	A FORMA DE PREENCHIMENTO ESTÁ NO EDITAL. mAS NÃO SE PREOCULPE O SISTEMA LÊ TANTO O X QUANTO O PREENCHIMENTO TODO DO QUADRADINHO	DEFERIDO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	26-D	Prezados(as) Avaliadores(as), Na questão mencionada, solicita-se identificar a alternativa que não faz parte dos elementos fundamentais da comunicação. O gabarito indica que a alternativa C está incorreta, porém, há um erro que encontra-se na definição da alternativa D. A alternativa D afirma que o "Receptor" é o meio ou aparelho usado para codificar a ideia ou significado através de uma forma de mensagem – como símbolos, sinais ou gestos. No entanto, essa definição não está correta. O receptor é o elemento ao qual a mensagem é destinada e que a recebe para decodificação e	Referente a questão 26, com o enunciado: Uma boa comunicação começa pela capacidade de ouvir, de compreender o que o outro deseja comunicar, de saber interpretar o que ele deseja. As alternativas apresentadas trazem os elementos fundamentais e que compõem a comunicação, com uma exceção. Assinale-a: A alternativa que está incorreta é a letra D, pois consta Receptor - é o meio ou	INDEFERIDO

			interpretação, não um meio ou aparelho. Portanto, a alternativa D apresenta uma descrição equivocada do termo "Receptor". Em virtude do mencionado, a alternativa D, dada a potencial confusão causada pela descrição incorreta do termo "Receptor", prejudica candidatos que estão familiarizados com o conceito correto. Portanto, embora a alternativa C esteja, de fato, incorreta, a inadequação na descrição da alternativa D cria uma situação injusta e confusa para os aqueles que confiam na precisão das informações fornecidas na prova. Com base nessas considerações, solicito a gentileza de revisar a questão e considerar a possibilidade de anulação. Referências do anexo: VANOYE, Francis. Usos da linguagem: problemas e técnicas na produção oral e escrita. São Paulo: Martins Fontes, 2003. p.2-5. Grifos nossos.	aparelho usado para codificar a ideia ou significado através de uma forma de mensagem – como símbolos, sinais ou gestos e a sua definição correta seria: meio ou aparelho que decodifica ou interpreta a mensagem para oferecer um significado percebido. Portanto, questão mantida. Questão 26 - alternativa D.	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	13-D	fazendo uma busca no sait do municipio de tres barras do pr , e no conteudo da apostila adquirida , em ambos não consta tres nascentes de rio , ambos materiais de pesquisa dizem que o nome deriva de onde havia encruzilhas . no entanto solicito que seja analizado a questão e que se faça a correção aptando pela resposta E como sendo a correta.	década de 40 Três Barras do Paraná é uma cidade que foi fundada no local onde havia três nascentes de rios que se juntavam, formando o rio Três Barras1. A povoação da qual originou-se o município de Três Barras do Paraná denominava-se Encruzo1. A colonização se iniciou ainda na década de 40, quando os primeiros imigrantes, oriundos principalmente do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, atraídos pelos solos férteis e pela exploração da madeira, passaram a se fixar no território2. história de tres barras do parana - Pesquisar (bing.com)	INDEFERIDO
ENFERMEIRO	1	40-A	Boa tarde! 40. Qual das seguintes ações de enfermagem deve ser realizada após a colocação de uma comadre para um paciente imobilizado? (POTTER; PERRY, 2017). O gabarito provisorio da UNIOESTE classificou a letra "B" como correta, porém a pergunta diz respeito a administração da comadre em um paciente IMOBILIZADO, porém a pergunta nao especifica o tipo de imobilização, tao pouco descreve a patologia do paciente e condiçoes clinicas. Levando-se em conta que em caso de imobilizações por fratura em nivel de coluna, ou imobilizações/repouso pos anestesia raquidiana nao é possivel elevar cabeceira do paciente, por essa razao, marquei a letra A, uma vez que é o procedimento mais correto quando o paciente estar imobilizado avaliando de uma maneira geral, como disse anteriormente a questao nao especifica condição clinica do paciente.	Questão mantida segundo literatura utilizada.	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	20-N	a resposta indicada como correta era a d Diabetes, dizendo que a diabetes não é um fator de risco para a carie , mas especialistas afirmam que sim , devido a quantidade de açucar elevada no sangue são mais propensos a desenvolverem carie dental	A Diabetes é um fator de risco para doença PERIODONTAL, conforme BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. A saúde bucal no Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Assim a questão D está CORRETA.	INDEFERIDO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	21-N	consultando a lei constatou-se que todas as alternativas estão corretas , então solicito que a questão seja anulada	A questão C é princípio do Sistema Único de Saúde (SUS), portanto a única que não é Diretriz do SUS.	INDEFERIDO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	16-A	Com referência a questão 16, não existe alternativa correta. Devido todas as opções serem complementos da ética, portanto não há "exceto". A palavra ética se origina do termo grego ethos, que significa "modo de ser", " caráter", "costume", "comportamento". De fato, a ética é o estudo desses aspectos do ser humano: por um lado, procurando descobrir o que está por trás do nosso modo de ser e de agir; por outro procurando estabelecer as maneiras mais convenientes de sermos e agirmos. Assim, pode -se dizer que a ética trata do que é "bom" e do que é "mau" para nós. De acordo com as definições da ética o comportamento não pode ser excluído. Já que ele domina o caráter da pessoa e o conjunto de valores que guiam os seus comportamentos e as suas ações. Segundo o dicionário Definições de Oxford Languages. Saiba mais Ética substantivo feminino 1. parte da filosofia responsável pela investigação dos principios que motivam, distorcem, disciplinam ou orientam o comportamento humano, refletindo esp. a respeito da essência das normas, valores, prescrições e exortações presentes em qualquer realidade social. 2.conjunto de regras e preceitos de ordem valorativa e moral de um indivíduo, de um grupo social ou de uma sociedade. Fonte: https://educacao.uol.com.br/disciplinas/filosofia/etica-a-area-da- filosofia-que-estuda-o-comportamento-humano.htm https://jrmcoaching.com.br/blog/seja-etico-5-licoes-e-comportamentos-que- voce-precisa-ter/	Comportamento é moral, portanto a questão E é a correta, conforme - E book 4_Ética Profissional e Relações Interpessoais Ministério da Saúde, 2022. P. 10.	INDEFERIDO
MÉDICO	1	21-E	Venho através desta, solicitar a consideração da alternativa E como resposta correta também. A questão solicita dispositivos da participação social nos conformes da Lei nº 8.142/90, a alternativa E diz : "As conferências de saúde são convocadas a cada 4 anos para avaliar a situação de saúde da população"; na página do Planalto do Governo, desta mesma lei, Artigo 1º, inciso II, paragrafo 1º, cita: "A Conferência de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por esta ou pelo Conselho de Saúde.". Portanto a alternativa E esta contemplada pela lei e também é uma resposta correta para questão 21. fonte: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm	Alternativa E esta ERRADA pois as conferências de saúde são convocadas a cada 2 anos para avaliar a situação de saúde da população.	INDEFERIDO
MÉDICO	1	24-D	Venho por meio desta solicitar que a alternativa D também seja considerada como gabarito correto para questão, visto que ela esta igual a alternativa E, sugerida como resposta. Assim não há necessidade de eliminar a questão. Em anexo um print da questão mostrando as duas alternativas iguais, e como a E foi dada como gabarito, a D também deve ser.	Duas respostas.	QUESTÃO ANULADA
MOTORISTA I	1	100-N	Referente ao gabarito ser marcado com a letra x no quadrado da resposta é não preenchido o mesmo inteiro,ou seja em vez de eu marca o quadrado inteiro marquei somente com a letra d.	COM O X O SISTEMA LÊ IGUAL	DEFERIDO
MOTORISTA I	1	100-N	Referente o gabarito ser marcado com a letra x no quadrado da resposta é não preenchimento do mesmo inteiro,ou seja eu ao invés de eu marca o quadrado inteiro marquei somente com a letra x	COM O X O SISTEMA LÊ IGUAL	DEFERIDO
MÉDICO	1	34-N	Venho por meio desta solicitar anulação da referida questão. Isto porque a questão pede o diagnóstico sindrômico de um caso clínico, e apresenta os seguintes dados no enunciado: Idade 23a, tosse seca, febre 40ºC há 4 dias vespertina com sudorese e sem melhora com medicação, tosse produtiva purulenta, dor ventilatório dependente em base direita do hemitórax, mialgia, astenia, Temperatura 38,8ºC, FR 30, FC (com erro de escrita) = 130, PA 80x50, estertores crepitantes na base e dor a palpação QSD do abdome. Foi apresentado como resposta Sepse Grave, porém com base no livro "Medicina de Emergência- Abordagem Prática, Disciplina de Emergências Clinicas do Hospital das Clínicas da FMUSP", Edição 17, Capitulo 10 (Sepse), pagina 440 (pdf) que define - "O diagnóstico de sepse é feito quando há aumento de 2 ou mais pontos no escore SOFA, Sequential Sepsis-related Organ Failure Assessment (Tabelas 2 e 7).,", em anexo colocarei uma foto da tabela do SOFA do livro (tabela 2 pag. 435), do SOFA, padrão de diagnóstico, o caso clínico apresenta apenas a PAM <70mmHg, o que daria 1 ponto, não fechando diagnóstico de sepse. Também, a literatura indica que choque séptico seria a necessidade de vasopressor para manter PAM > 65mmHg + lactato > 2mmol/L na ausência de hipovolêmia (tabela 7 pag. 442) , no enunciado não consta se foi tentado ressuscitação volêmica e nem sobre drogas vasoativas. Em vista da literatura atualizada, é incorreto dizer que o paciente do quadro clínico apresentado possui Choque Séptico, conforme gabarito letra C. Solicito anulação da questão.	O paciente apresenta diagnóstico sindromico de sepse grave, definido como sepse associado a disfuncao organica em 1 ou mais órgaos.	INDEFERIDO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	16-N	Prezada banca Unioeste, solicito a anulação da questão 16. No gabarito preliminar consta a letra "E. COMPORTAMENTO" como resposta. "16. Ser ético, é agir em função do bem, combater os vícios e as fraquezas, cultivar virtudes, proteger e preservar a vida e a natureza (BRASIL, 2022). Desta forma, as alternativas listadas abaixo se referem a ética, EXCETO: A)Princípios. B)Respeito. C)Condutas. D) Valores. E) Comportamento" Mas todas as alternativas referem-se a ética, pois o também existe o comportamento ético. "A ética no trabalho é necessária para um ambiente saudável. É necessário que haja um “bom senso” na tentativa de delimitar o COMPORTAMENTO ético, mas nem sempre o “bom senso” é suficiente. Para isso existem códigos de éticas de profissões definidos pelos conselhos federais das respectivas áreas." Fonte: UEL Link: http://www.uel.br/projetos/minhacarreira/?page_id=68	Comportamento é moral, portanto a questão E é a correta, conforme - E book 4_Ética Profissional e Relações Interpessoais Ministério da Saúde, 2022. P. 10.	INDEFERIDO
MOTORISTA I	1	100-N	Referente a marcação do gabarito que marquei com X ao invés de fazer toda a marcação no quadrado.	COM O X O SISTEMA LÊ IGUAL	DEFERIDO
MOTORISTA I	1	100-N	Referente a marcação do gabarito pois não tivemos orientação do examinador qual a forma correta de preenchimento gabarito pois ao invés		DEFERIDO

			de marcar todo o quadrado somente marquei com um X .		

				COM O X O SISTEMA LÊ IGUAL	
FARMACÊUTICO	1	27-B	Boa noite!Peço por gentileza que revejam a questão 27. Pois pede para assinalar a alternativa correta que contenha os itens que devem ser registrados ao unitarizar um medicamento. E as alternativas tem erro ortográfico que dificulta a interpretação. O registro deve conter, no miínimo, os seguintes itens:a) DCB ou DCI. No caso de fitoterápicos, nomenclatura botânica (gênero e espécie); b) Data da submissão do medicamento ao preparo de doses unitárias ou a unitarização de doses;c) Nome comercial do medicamento ou genérico e nome do fabricante; d) Número do lote e data de validade original;e) Código, número ou outra forma de identificação criada pelo serviço de saúde (número sequencial correspondente à escrituração do medicamento no Livro de Registro de Receituário) e data de validade após a submissão do medicamento ao preparo de doses unitárias ou a unitarização de doses...Acredito eu, que praticamente todas as alternativas estavam corretas.	O erro ortográfico identificado foi a palavra mínimo escrita com 2 letras i, o que não interfere na interpretação.	INDEFERIDO
FARMACÊUTICO	1	13-D	Boa noite!Peço gentilmente que revejam o enunciado da questão 13. O mesmo diz que ao clicar sobre a pasta com o botão esquerdo do mouse e pressionar uma tecla específica, no caso, "F2" aparecerá para "renomear" a pasta. Porém não é com o botão esquerdo, esse procedimento só dá certo se clicar com o botão direito e em seguinta clicar no "F2".	Ao clicar com o botão direito temos o menu de contexto do windows com a opção de renomear, no entanto, para renomear diretamente usando a tecla F2 como é o exigido na questão, somente clicando no arquivo primeiramente com o botão esquerdo, portanto, recurso indeferido.	INDEFERIDO
FARMACÊUTICO	1	29-C	Olá.As alternativas I e III são as mesmas, portanto quem marcou a letra A, C ou E deveriam ter acertado a questão!	A alternativa I fala de validação de processos.	INDEFERIDO
FARMACÊUTICO	1	36-D	Olá.A alternativa correta deveria ser I e III. Pois, monitorar regularmente o RFG, bem como os níveis plasmáticos dos farmácos e de eletrólitos de todos os pacientes em uso de medicamentos potencialmente nefrotóxicos, como carbonato de lítio e inibidores de calcineurina. E não azitromicina como está na alternativa II.	A alternativa correta realmente é a D.	QUESTÃO ALTERADA
MÉDICO	1	24-D	Nessa questão a alternativa D (Todas I a IV) esta igual a a alternativa E (Todas I a IV), porém no gabarito consta a alternativa E como correta.	Duas respostas.	QUESTÃO ANULADA
MÉDICO	1	34-A	Nessa questão tem-se o seguinte caso clínico: “David, 23 anos, branco, atendido na UPA com queixa de tosse seca e febre de 40°C há 4 dias, associada a calafrios e seguida de sudorese profusa, principalmente no período vespertino e no início da noite. Em uso de antitérmicos sem melhora. Há 2 dias, começou a apresentar tosse produtiva e escarro purulento, dor ventilatório dependente na base do hemitórax direito, mialgias difusas e astenia. Ao exame físico, chamam a atenção febre aferida=38,8oC, taquipneia (FR=30irpm), taquicardia (FR=130bpm), PA=80x50mmHg, estertores crepitantes na base do hemitórax direito e dor à palpação no hipocôndrio direito. O diagnóstico sindrômico mais adequado para o paciente se encaixa em:” Ocorre que o gabarito provisório destaca como correta a alternativa "B", porém tal afirmativa evidentemente não está correta, como demonstrado abaixo: De acordo com o Consenso Internacional para Sepse e Choque Séptico (2016), tem-se o seguinte: “ Sepsis should be defined as life-threatening organ dysfunction caused by a dysregulated host response to infection. For clinical operationalization, organ dysfunction can be represented by an increase in the Sequential [Sepsis-related] Organ Failure Assessment (SOFA) score of 2 points or more, which is associated with an in-hospital mortality greater than 10%. Septic shock should be defined as a subset of sepsis in which particularly profound circulatory, cellular, and metabolic abnormalities are associated with a greater risk of mortality than with sepsis alone. Patients with septic shock can be clinically identified by a vasopressor requirement to maintain a mean arterial pressure of 65 mm Hg or greater and serum lactate level greater than 2 mmol/L (>18 mg/dL) in the absence of hypovolemia. This combination is associated with hospital mortality rates greater than 40%. In out-of-hospital, emergency department, or general hospital ward settings, adult patients with suspected infection can be rapidly identified as being more likely to have poor outcomes typical of sepsis if they have at least 2 of the following clinical criteria that together constitute a new bedside clinical score termed quickSOFA (qSOFA): respiratory rate of 22/min or greater, altered mentation, or systolic blood pressure of 100 mmHg or less.” ademais, encontra-se o seguinte: “These updated definitions and clinical criteria should replace previous definitions, offer greater consistency for epidemiologic studies and clinical trials, and facilitate earlier recognition and more timely management of patients with sepsis or at risk of developing sepsis.” Traduzindo: “A sepse deve ser considerada como uma disfunção orgânica potencialmente fatal causada por uma resposta inadequada a uma infecção. Para avaliação clínica, recomenda-se a utilização do SOFA – Sequential Organ Failure Assessment, cuja pontuação varia de 0 a 4. São avaliados os seguintes sistemas: respiratório (PaO2/FiO2 – mmHg), coagulação (plaquetas x 103 µL), hepático (bilirrubinas mg/dL), cardiovascular (PAM – Pressão Arterial Média), neurológico (Escala de Glasgow), renal (creatinina mg/dL, débito urinário). Pontuações ? 2 estão associadas com mortalidade acima de 10% em pacientes internados. Choque séptico é definido como subgrupo da sepse, que se apresenta com alterações circulatórias, celulares e metabólicas profundas. Está associado com maior risco de mortalidade, se comparado apenas à sepse. Os pacientes em choque séptico podem ser clinicamente identificados pela necessidade de drogas vasopressoras para manutenção da PAM ? 65 mmHg e lactato sérico ? 2,0 mmol/L (> 18 mg/dL), na ausência de hipovolemia. Essa associação está relacionada com taxa de mortalidade hospitalar > 40%. Pacientes com suspeita de sepse que se encontram fora do hospital, na admissão do Pronto-Atendimento ou mesmo internados num hospital geral podem ser identificados rapidamente através de uma pontuação ? 2 pelo escore qSOFA (Quick SOFA), que é composto por: frequência respiratória ? 22/min, alteração do nível de consciência e Pressão Arterial Sistólica ? 100 mmHg.” Ademais, “Estas definições e critérios clínicos atualizados devem substituir as anteriores, pois segundo os dados dessa análise, essas informações permitem o reconhecimento precoce e o manejo mais adequado de pacientes com sepse, choque séptico e de risco potencial de evolução para os mesmos.” Ainda, de acordo com a declaração oficial (2022) do ILAS – Instituto Latino Americano de Sepse, tem-se o seguinte: “Assim, adotamos a nova nomenclatura: infecção sem disfunção, sepse e choque séptico. A expressão “sepse grave” foi extinta.” Portanto, desde 2016 as definições foram atualizadas, deixando-se de existir o termo “sepse grave”. Ficando, portanto, a alternativa A como correta. Referências:EVANS, Laura et al. Surviving sepsis campaign: international guidelines for management of sepsis and septic shock 2021. Intensive care medicine, v. 47, n. 11, 2021.Sepse 3.0, ilas, 2022. Disponível em: ilas.org.br/sepse-3-0/.	O paciente apresenta diagnóstico sindromico de sepse grave, definido como sepse associado a disfuncao organica em 1 ou mais órgaos.	INDEFERIDO
MÉDICO	1	13-N	A questão busca identificar a tecla que pode ser pressionada após selecionar um arquivo para renomeá-lo no Windows 10, fornecendo a alternativa "C - F2" como resposta correta. No entanto, é possível argumentar que a questão não apresenta informações suficientes para uma resposta clara e definitiva, tornando-a passível de anulação.O texto descreve que uma das maneiras de renomear uma pasta de arquivo no Windows 10 é clicar sobre a pasta desejada com o botão esquerdo do mouse e pressionar uma tecla específica para ativar o modo de edição do nome da pasta. A alternativa correta, de acordo com o gabarito, é a tecla "F2".Apesar disso, a questão não especifica qual tecla precisa ser pressionada para realizar essa ação de renomeação seja de forma nativa do Windows. Embora a alternativa "C - F2" seja a resposta correta, outras teclas também podem ativar o modo de edição do nome da pasta, dependendo da configuração do sistema operacional ou das preferências do usuário. Essa ambiguidade e a falta de informações mais detalhadas dificultam a determinação da resposta correta com base apenas na descrição fornecida.Veja: ao acessar o programa “Central de Mouse e Teclado da Microsoft”, aparecerá uma lista de nomes de teclas exibidas, ocasião em que poderá alterar os comandos atribuídos às teclas.Portanto, devido à falta de especificidade e à possibilidade de interpretações diversas, a questão é passível de anulação. Uma pergunta mais precisa e clara seria necessária para garantir que os alunos possam responder corretamente com base em informações inequívocas.	A questão não especifica qual tecla precisa ser pressionada para realizar a ação de renomeação justamente porque essa é a resposta da questão. Nenhuma das outras teclas mencionadas nas alternativas possuem essa função, portanto, a única alternativa correta é a C, questão mantida.	INDEFERIDO
FARMACÊUTICO	1	6-B	Bom dia.Na questão 6 a alternativa correta é a letra A. Pois a resolução do cálculo log4 (256x16) é:256x16= 409684= 4096	É necessário utilizar as propriedades de logaritmo e não apenas multiplicar. Pelas propriedades sabemos que o log de uma multiplicação é a soma dos log. Ou seja, Log 4 (256) + log 4 (16) = 4 + 2 = 6, portanto alternativa D.	INDEFERIDO
MÉDICO	1	11-B	A alternativa fornecida como correta (D) identifica a composição dos componentes do computador conforme o texto apresentado. No entanto, é possível apresentar argumentos que questionem essa escolha e considerem outras opções como igualmente plausíveis. Abaixo estão alguns pontos que invalidam a alternativa D: Fonte de Alimentação (Alternativas A e B): Tanto as alternativas A quanto B afirmam que a fonte de alimentação é responsável pela conversão de eletricidade da tomada em energia para sustentar o funcionamento do sistema. Isso contradiz a alternativa D, onde a fonte de alimentação é atribuída ao número 5, o que sugere que a alternativa B também poderia ser uma escolha correta. Placa de Rede (Alternativa E): A alternativa E menciona a "placa de rede" como o componente número 4. No entanto, o texto original não faz menção a esse componente, e a placa de rede não é abordada em relação ao funcionamento essencial do computador conforme indicado no texto. Placa Gráfica (Alternativa C): A alternativa C identifica a "placa gráfica" como o componente número 4. Embora seja verdade que uma placa gráfica (GPU) seja vital para processamento gráfico, a alternativa C se diferencia da	A alternativa A já está invalidada pelo 3º componente de hardware citado, pois a fonte de alimentação não oferece espaço temporário para armazenar dados e programas em execução, agilizando o acesso do processador a informações cruciais, sua função é converter a eletricidade da tomada em energia apropriada para sustentar o funcionamento estável de todo o	INDEFERIDO

			alternativa D principalmente devido à ausência da "memória RAM" na alternativa C. Disco Rígido (Alternativa B): A alternativa B identifica o "disco rígido" como o componente número 2, o que não corresponde ao papel do processador (CPU) como "cérebro" do sistema, conforme descrito no texto. Dado o exposto acima, é evidente que as alternativas A, B, C e E têm argumentos válidos que podem ser considerados. A alternativa D, embora possa ser a escolha mais alinhada com o texto original, não é a única opção correta. Portanto, as alternativas A, B, C e E também merecem ser levadas em consideração como respostas potencialmente corretas, dependendo das nuances e interpretações dos componentes de hardware mencionados no texto.	sistema. A alternativa B está invalidada pelo 1º componente citado, pois a placa de vídeo é responsável pelo processamento gráfico do computador e não conectar todos os componentes. A alternativa C está invalidada pela 2ª opção apresentada, visto que o sistema operacional nem se trata de um hardware e o cérebro do sistema é o processador. A alternativa E está invalidada pelo 4º componente, pois como já dito anteriormente, a placa de vídeo é responsável pelo processamento gráfico do computador, enquanto que essa alternativa cita a placa de rede, que é um dispositivo de hardware responsável pela comunicação de um computador em uma rede de computadores. Dessa forma, a única alternativa que associa todos os componentes corretamente com sua função é a alternativa D. Questão mantida.	
MÉDICO	1	17-E	A alternativa C é apontada como correta, afirmando que a chamada "Década Perdida" dos anos 1980 no Brasil ficou conhecida devido à insuficiência de recursos da União para o pagamento da dívida externa. No entanto, é possível argumentar que outras alternativas também podem ter contribuído para a denominação dessa época como a "Década Perdida". Abaixo estão pontos que poderiam anular a questão:Crise do Petróleo (Alternativa D): A crise do petróleo na década de 1970 teve impacto mundial na economia e, consequentemente, também afetou o Brasil. Essa crise levou a um aumento nos preços do petróleo e impactou negativamente a economia brasileira, podendo ser considerada como um fator relevante na caracterização da "Década Perdida". O Brasil também foi afetado pela crise do petróleo durante a década de 1970, que é frequentemente considerada como parte do contexto que levou à "década perdida" nos anos 1980. A crise do petróleo teve um impacto global na economia, e o Brasil não foi exceção.A crise do petróleo ocorreu principalmente em dois momentos: em 1973, quando os países produtores de petróleo do Oriente Médio decidiram cortar a produção e aumentar os preços do petróleo em retaliação ao apoio ocidental a Israel na Guerra do Yom Kippur, e em 1979, quando a Revolução Iraniana resultou em interrupções significativas no fornecimento de petróleo. Esses choques no mercado global de petróleo tiveram efeitos diretos na economia brasileira. O Brasil dependia das importações de petróleo para suas necessidades energéticas e industriais, e o aumento dos preços do petróleo resultou em aumentos de custos de produção e pressão inflacionária. Isso teve um impacto negativo sobre a economia em um momento em que o país já estava enfrentando dificuldades econômicas e estruturais. Portanto, a crise do petróleo na década de 1970 teve um impacto significativo no Brasil e contribuiu para o cenário econômico desafiador que marcou a "década perdida" nos anos 1980. A crise do petróleo não foi o único fator, mas certamente desempenhou um papel na complexa rede de eventos que afetaram a economia e a política do país nesse período. Crise Política (Alternativa E): A instabilidade política também foi uma característica marcante da década de 1980 no Brasil. O processo de redemocratização, a luta por direitos civis e as agitações sociais contribuíram para um ambiente político tumultuado. A crise política poderia ser considerada como parte integrante da "Década Perdida". A década de 1980 foi marcada por altas taxas de inflação, endividamento externo, baixo crescimento econômico e aumento do desemprego no Brasil. Esses problemas econômicos geraram insatisfação na população e contribuíram para tensões políticas. Durante essa década, o Brasil também passou por uma série de mudanças políticas. O país saiu de um regime autoritário (ditadura militar) que havia durado quase duas décadas e iniciou um processo de transição para a democracia. No entanto, a transição democrática foi marcada por conflitos, polarizações políticas e incertezas quanto ao futuro do país. A crise econômica e as dificuldades em lidar com os problemas sociais, como a pobreza e a desigualdade, contribuíram para um clima de insatisfação e protestos populares. Esses eventos desempenharam um papel importante na moldagem do cenário político brasileiro da época. Assim, durante a "década perdida", o Brasil enfrentou tanto uma crise econômica profunda quanto desafios políticos significativos que tiveram impacto na estabilidade política do país. Isso incluiu o processo de redemocratização, a luta por direitos civis e a busca por soluções para os problemas econômicos que afetavam a vida da população. É importante notar que a denominação "Década Perdida" se deve à conjunção de diversos fatores, incluindo problemas econômicos, políticos e sociais. A insuficiência de recursos para o pagamento da dívida externa foi certamente um dos aspectos cruciais dessa época, mas outros fatores também tiveram contribuições significativas para a situação difícil vivenciada pelo Brasil na década de 1980. O Brasil também enfrentou uma crise política durante a chamada "década perdida", que ocorreu principalmente durante os anos 1980. Durante esse período, o país enfrentou uma série de desafios econômicos, sociais e políticos que contribuíram para a instabilidade política. Fontes: ROSTOLDO, Jadir Peçanha. Brasil, 1979-1989: Uma década perdida?. Paco Editorial, 2015. ANGELICO, Diego Garcia; LUCCHESI, Alexandre. A década perdida: da restrição externa ao declínio do nacional-desenvolvimentismo brasileiro. Cadernos do Desenvolvimento, v. 12, n. 21, p. 71-97, 2017.	A CRISE DO PETRÓLEO É MUNDIAL E NÃO SOMENTE DO BRASIL E FOI NOS ANOS 70, QUALQUER UMA DAS DEMAIS ALTERNATIVAS DE ALGUMA FORMA ACABAM SENDO AFETADAS AO LONGO DA CRISE, MAS NÃO SÃO AS RAZÕES PRINCIPAIS	INDEFERIDO
MÉDICO	1	38-N	Venho através desta solicitar anulação da questão pois a mesma apresenta erro no gabarito provisório e mais de uma alternativa possível. Sobre os traumatismos torácicos, a alternativa gabarito, letra B diz " Apoia-se o seu tratamento no uso rotineiro de drenagem torácica para tratamento de hemotórax e pneumotórax", por rotineiro induz a pensar em todos os casos, pois a palavra rotineiro deriva de rotina, que do dicionário significa "hábito de fazer algo sempre do mesmo modo, mecanicamente"[ref1]; porém não são todos os pneumotórax que devem ser drenados, segundo a literatura apenas aqueles que possuem um colapso pulmonar maior que 1/3 da cavidade pleural [ref2], logo falar que é sempre, que é rotineiro fazer drenagem torácica é um equívoco, e a alternativa esta errada. Ainda, a alternativa E diz: "Indica-se, nos casos de instabilidade torácica decorrente de fraturas de múltiplas costelas, tratamento cirúrgico precoce", e a literatura indica que sim, em casos de tórax instável a cirurgia é uma conduta, e pode proporcionar menos tempo de internação, como aponta a metanálise de Oliveira em sua conclusão diz: "concluímos que há evidência científica disponível no momento favorecendo o tratamento cirúrgico no tórax instável para os desfechos incidência de pneumonia, tempo de ventilação e tempo de internação em unidade de terapia intensiva" [ref3], assim como a metanálise da Eastern Association for the Surgery of Trauma que em sua conclusão diz: "Em pacientes adultos com tórax instável, recomendamos condicionalmente redução cirurgica e fixação de costela para diminuir a mortalidade; encurtar o tempo de permanência na ventilação mecânica, no hospital e na UTI" [ref 4]. Assim solicito a consideração de que esta questão seja anulada, visto os problemas que ela apresenta. Grata. Referência 1- PDF com imagem anexada. Referência 2- pag 225, Capítulo 17 "Drenagem Totácica e Toracocentese", Livro: Doenças do Tárax, 1ª Edição. https://www.toracica-am.com.br/wp-content/uploads/2019/01/17-drenagem-toracica-e-toraconcetese.pdf Referência 3- Eficácia do tratamento cirúrgico no tórax instável: revisão sistemática e metanálise - https://repositorio.unesp.br/handle/11449/102322#:~:text=O%20paciente%2 0com%20t%C3%B3rax%20inst%C3%A1vel,atrav%C3%A9s%20de%20uma%20revis%C3%A3o%20sistem%C3%A1tica Refrência 4- Kasotakis G, Hasenboehler EA, Streib EW, Patel N, Patel MB, Alarcon L, Bosarge PL, Love J, Haut ER, Como JJ. Operative fixation of rib fractures after blunt trauma: A practice management guideline from the Eastern Association for the Surgery of Trauma. J Trauma Acute Care Surg. 2017 Mar;82(3):618-626. doi: 10.1097/TA.0000000000001350. PMID: 28030502.	O paciente apresenta diagnóstico sindromico de sepse grave, definido como sepse associado a disfuncao organica em 1 ou mais órgaos.	INDEFERIDO
MÉDICO	1	38-N	Venho através desta solicitar anulação da questão pois a mesma apresenta erro no gabarito provisório e mais de uma alternativa possível. Sobre os traumatismos torácicos, a alternativa gabarito, letra B diz " Apoia-se o seu tratamento no uso rotineiro de drenagem torácica para tratamento de hemotórax e pneumotórax", por rotineiro induz a pensar em todos os casos, pois a palavra rotineiro deriva de rotina, que do dicionário significa "hábito de fazer algo sempre do mesmo modo, mecanicamente"[ref1]; porém não são todos os pneumotórax que devem ser drenados, segundo a literatura apenas aqueles que possuem um colapso pulmonar maior que 1/3 da cavidade pleural [ref2], logo falar que é sempre, que é rotineiro fazer drenagem torácica é um equívoco, e a alternativa esta errada. Ainda, a alternativa E diz: "Indica-se, nos casos de instabilidade torácica decorrente de fraturas de múltiplas costelas, tratamento cirúrgico precoce", e a literatura indica que sim, em casos de tórax instável a cirurgia é uma conduta, e pode proporcionar menos tempo de internação, como aponta a metanálise de Oliveira em sua conclusão diz: "concluímos que há evidência científica disponível no momento favorecendo o tratamento cirúrgico no tórax instável para os desfechos incidência de pneumonia, tempo de ventilação e tempo de internação em unidade de terapia intensiva" [ref3], assim como a metanálise da Eastern Association for the Surgery of Trauma que em sua conclusão diz: "Em pacientes adultos com tórax instável, recomendamos condicionalmente redução cirurgica e fixação de costela para diminuir a mortalidade; encurtar o tempo de permanência na ventilação mecânica, no hospital e na UTI" [ref 4]. Assim solicito a consideração de que esta questão seja anulada, visto os problemas que ela apresenta. Grata. Referência 1- PDF com imagem anexada. Referência 2- pag 225, Capítulo 17 "Drenagem Totácica e Toracocentese", Livro: Doenças do Tárax, 1ª Edição. https://www.toracica-am.com.br/wp-content/uploads/2019/01/17-drenagem-toracica-e-toraconcetese.pdf Referência 3- Eficácia do tratamento cirúrgico no tórax instável: revisão sistemática e metanálise -	A maioria dos traumas toracicos é tratada de maneira mais simples do que a toracotomia, necessitando apenas de drenagem plerural "em selo d´agua".	INDEFERIDO

			https://repositorio.unesp.br/handle/11449/102322#:~:text=O%20paciente%2 0com%20t%C3%B3rax%20inst%C3%A1vel,atrav%C3%A9s%20de%20uma%20revis%C3%A3o%20sistem%C3%A1tica Refrência 4- Kasotakis G, Hasenboehler EA, Streib EW, Patel N, Patel MB, Alarcon L, Bosarge PL, Love J, Haut ER, Como JJ. Operative fixation of rib fractures after blunt trauma: A practice management guideline from the Eastern Association for the Surgery of Trauma. J Trauma Acute Care Surg. 2017 Mar;82(3):618-626. doi: 10.1097/TA.0000000000001350. PMID: 28030502.		
NUTRICIONISTA	1	22-N	Prezada Banca Examinadora, Solicito a revisão das respostas de algumas questões DO CARGO DE NUTRICIONISTA, NIVEL SUPERIOR, REALIAZADO EM TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO DIA 27/08/2023, NO BLOCO 1 NA SALA 6, CARTEIRA 07 da concurseira EMANOELI MORESCHI MOREIRA. Em relação a questão Nº 22, onde fala: AS EVIDENCIAS SOBRE PREVENÇÃO DO CÂNCER POR MEIO DA DIETA E DA NUTRIÇÃO, DO INSTITUTO NACIONAL DO CÂNCER, PUBLICADO PELO MINISTÉRUIO DA SAÚDE, APRESENTA A CALSSIFICAÇÃO DAS EVIDENCIAS SOBRE A POSSIBILIDADE DE ALIMENTOS ESTAREM RELACIONADOS AO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO RISCO DE CÂNCER. DE ACORDO COM AS AFIRMATIVAS ABAIXO, PARA O CÂNCER DE COLON E RETO, É INCORRETO AFIRMAR... O GABARITO COLOCA COMO OPÇÃO CERTA A LETRA E. Essa resposta está incorreta, pois na referência citada na questão (INCA – INSTITUTO NACIONAL DO CÂNCER), no trecho do texto, da mesma referência, onde fala sobre a dieta, aponta que: a ingesta de carnes vermelhas (tais como carne de vaca, vitela, porco, ovelha e carneiro) e carnes processadas (salames, linguiças, salsichas, presuntos, mortadela, bacon, entre outros) É CONSIDERADA FATOR DE RISCO), afirmando que as carnes processadas podem aumentar o risco de câncer de cólon e reto. O Trecho do texto pode ser observado na página 39 no parágrafo 6 do documento Detecção Precoce do Câncer.indd (inca.gov.br) INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA, 2021a; WILD; WEIDERPASS; STEWART, 2020; WORLD CANCER RESEARCH FUND; AMERICAN INSTITUTE FOR CANCER RESEARCH, 2018. No site do ministério da saúde, https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-brasil/prevencao-ao- cancer/prevencao-do-cancer-por-meio-da-alimentacao-saudavel-e-da-pratica- de-atividade-fisica-e-possivel o texto define carnes processadas como: qualquer tipo de carne que tenha passado por procedimento de salga, cura, fermentação, defumação e outros processos para realçar sabor ou melhorar a preservação, como: presunto, salsicha, linguiça, bacon, salame, mortadela, peito de peru e blanquet de peru. Quanto maior o consumo, maior o risco. Sendo assim a resposta E, NÃO PODE SER CONSIDERADA UMA OPÇÃO INCORRETA, pois entra em desacordo com a referência do Instituto Nacional de Câncer. No artigo científico encontrado em: https://www.scielo.br/j/reeusp/a/8cLyd6pbWHvGn4sChvRMLhy/?format=pdf que tem como título: Os fatores de riscos alimentares para câncer colorretal relacionado ao consumo de carnes, mostra na página 5, no corpo do texto e mais específico na conclusão, que os estudos encontraram fortes evidências ao relacionarem o consumo de carne total, vermelha e processada, com o aumento no risco para o desenvolvimento de pólipos e neoplasia colorretal. E um possível efeito protetor, e não um fator de risco, no consumo de peixes e ácidos graxos n-3 em inibir a carcinogênese colorretal. Deve-se enfatizar que os pesquisadores em suas recentes metanálises, encontraram associações indicando que a ingestão de carne vermelha está associada de 28% a 35% no aumento do risco de câncer colorretal, enquanto a carne processada está associada com o risco elevado de 20% a 49%. Em concordância com os estudos anteriores discutidos nesta revisão integrativa, os autores encontraram a carne vermelha, a carne processada e o total de carne consumida como fatores de risco para o desenvolvimento de pólipos e câncer colorretal. Não houve estudo que indicasse a ingestão de frango e peixe como fator de risco e os autores aconselham a substituição da carne vermelha pela carne branca. As mesmas informações podem ser observadas em outros documentos do ministério da saúde disponíveis em: https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/causas-e-prevencao-do-cancer/alimentacao/carnes- processadas#:~:text=Carnes%20processadas%2C%20como%20presunto%2C%20salsicha%2C%20lingui%C3%A7a%2C%20bacon%2C%20salame%2C,c%C3%A2n cer.%20O%20consumo%20desses%20produtos%20deve%20ser%20evitado. SOLICITO REVISÃO E ANULAÇÃO DESSA QUESTÃO, POIS NÃO HÁ UMA RESPOSTA INCORRETA.	A resposta está nas pg 48 e 49 do relatório "Dieta, Nutrição, Atividade Física e Câncer: Uma Perspectiva Global".	INDEFERIDO
NUTRICIONISTA	1	25-C	Prezada Banca Examinadora, Solicito a revisão das respostas de algumas questões DO CARGO DE NUTRICIONISTA, NIVEL SUPERIOR, REALIAZADO EM TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO DIA 27/08/2023, NO BLOCO 1 NA SALA 6, CARTEIRA 07 da concurseira EMANOELI MORESCHI MOREIRA. Em relação a questão Nº 25 onde diz: DADOS DA VIGILÂNCIA DE FATORES DE RISCO E PROTEÇÃO PARA DOENÇAS CRÔNICAS POR INQUÉRITO TELEFÔNICO (VIGITEL), APRESENTADOS NA TABELA ABAIXO, ENTRE O PERÍODO DE 2006 A 2021, MOSTRAM QUE A FREQUÊNCIA DE ADULTOS COM OBESIDADE... Essa questão pede que seja marcado a alternativa correta de acordo com a tabela apresentada na questão. O GABARITO COLOCA COMO OPÇÃO CERTA A LETRA B, sendo que a questão pede “MARQUE A ALTERNATIVA CERTA”, e analisando a tabela colocada na questão, a RESPOSTA CERTA SERÁ A C. De acordo com o Vigitel 2006-2021, encontrada em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigitel_brasil_2006- 2021_estado_nutricional.pdf na página 24 do documento, consta que: Obesidade A frequência de adultos com obesidade aumentou no período entre 2006 e 2021, variando de 11,8%, em 2006, a 22,4% em 2021 (aumento médio de 0,66 pp/ano) (Tabelas 4 e 5 e Figura 3). Esse aumento foi observado em ambos os sexos, com maior aumento entre as mulheres, variando de 12,1%, em 2006, a 22,6% em 2021 (0,67 pp/ano) (Tabelas 4 e 5 e Figura 4). As alternativas a seguir são as apresentadas na questão 25. I Aumentou no período de 2006 a 2021. Se no texto (em vermelho) fala que houve um aumento, então, essa resposta é considerada CORRETA. II Reduziu no período de 2006 e 2021. Se no texto fala que aumentou, automaticamente consideramos a resposta INCORRETA, pois se se houve aumento não houve diminuição. III Aumentou no período para homens e para mulheres. O texto (em azul) fala que aumentou para ambos os sexos, então, a resposta está CORRETA. IV Aumentou no período, com maior aumento entre as mulheres. O texto fala que houve um aumento maior em ambos os sexos, quando relacionado ao período de 2006 a 2021, e esse aumento pode ser observado mais entre as mulheres (em verde no texto). Dessa forma é uma alternativa CORRETA. V Aumentou no período, com maior aumento entre os homens. Não né, se aumentou mais em mulheres não aumentou mais em homens, automaticamente essa questão está INCORRETA. Portanto, pode-se concluir que a resposta certa é a C, onde indica que as alternativas II e V estão INCORRETAS. SOLICITO REVISÃO E PONTUAÇÃO NA MINHA PROVA, que de acordo com os dados acima justificados, está certa. É A LETRA C.	Na questão 25 foi fornecida a tabela a ser analisada, na qual o aumento em homens foi de 10,6% e em mulheres de 10,5%. Portanto a resposta correta continua sendo a letra B.	INDEFERIDO
VETERINÁRIO	1	22-D	Questão 22: A questão de número 22 traz o seguinte enunciado: As notícias de mortes por febre maculosa no Brasil trazem um alerta sobre o perigo dessa doença. Descrita pela primeira vez em 1906, nos Estados Unidos, o primeiro caso brasileiro de febre maculosa foi identificado em São Paulo, em 1929, mais de 20 anos depois da descoberta da doença.?Sobre a Febre Maculosa é CORRETO afirmar: item, de acordo com o gabarito preliminar, é errado. Contudo, nota-se		QUESTÃO ANULADA

			um equívoco ao considerar o item como válido, pelo que se expõe a seguir. Conforme publicação, e, de acordo com a resposta Gabarito letra C, onde diz-se que a transmissão pode ocorrer em tempo variável de “algumas horas”, é inverídico, devido ao fato da mesma ser transmitida conforme comprovado cientificamente de...” Para haver transmissão da doença, o carrapato infectado precisa ficar pelo menos quatro horas fixado na pele das pessoas. Os carrapatos mais jovens e de menor tamanho são os mais perigosos, porque são mais difíceis de serem vistos. Não existe transmissão da doença de uma pessoa para outra”. https://bvsms.saude.gov.br/febre-maculosa-brasileira/ “Após a picada do carrapato, estima-se que o tempo médio necessário para que ocorra a inoculação da bactéria seja em torno de 4 a 6 horas de parasitismo, mas dependerá de cada espécie de carrapato”. https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Febre-Maculosa Justifica-se: “A febre maculosa é uma doença infecciosa, febril aguda e de gravidade variável. Ela pode variar desde as formas clínicas leves e atípicas até formas graves, com elevada taxa de letalidade. A febre maculosa é causada por uma bactéria do gênero Rickettsia, transmitida pela picada do carrapato. No Brasil duas espécies de riquéttsias estão associadas a quadros clínicos da Febre Maculosa. Rickettsia rickettsii, que leva ao quadro de Febre Maculosa Brasileira (FMB) considerada a doença grave, registrada no norte do estado do Paraná e nos Estados da Região Sudeste, sendo está a mais presente no Brasil. Rickettsia parkeri, que tem sido registrada em ambientes de Mata Atlântica (Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Bahia e Ceará), produzindo quadros clínicos menos graves”. https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/f/febre-maculosa Desta forma, solicito alteração de gabarito para alternativa letra D.		
NUTRICIONISTA	1	36-C	Prezada Banca Examinadora, Solicito a revisão das respostas de algumas questões DO CARGO DE NUTRICIONISTA, NIVEL SUPERIOR, REALIAZADO EM TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO DIA 27/08/2023, NO BLOCO 1 NA SALA 6, CARTEIRA 07 da concurseira EMANOELI MORESCHI MOREIRA. Em relação a questão Nº 36 onde diz: A HIGIENE ALIMENTAR REFERE-SE A TODAS AS CONDIÇÕES E MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E A ADEQUAÇÃO DOS ALIMENTOS EM TODAS AS ETAPAS DA CADEIA ALIMENTAR, AS QUAIS DEVEM ESTAR DESCRITAS NO MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE UM SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO. CONSTA NA RESOLUÇÃO Nº 216, 15 DE SETEMBRO DE 2004, QUE O MANUAL DE BOAS PRÁTICAS É: O gabarito referencia a letra B como certa, sendo que essa alternativa não é a definição correta de Manual de Boas Práticas. A resposta CORRETA, que define MANUAL DE BOAS PRÁTICAS, de acordo com a Resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004, PODENDO SER OBSERVADA NO ÍTEM 2.11 DA DEFINIÇÕES, é a LETRA C, alternativa essa, que descreve Manual de Boas Práticas: documento que descreve as operações realizadas pelo estabelecimento, incluindo, no mínimo, os	De acordo com a Resolução, 2.11 Manual de Boas Práticas: documento que descreve as operações realizadas pelo estabelecimento, incluindo, no mínimo, os requisitos higiênico-sanitários dos edifícios, a manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, o controle da água de abastecimento, o controle integrado de vetores e pragas urbanas, a capacitação profissional, o controle da higiene e saúde dos manipuladores, o manejo de resíduos e o controle e garantia de qualidade do alimento preparado.	INDEFERIDO

			requisitos higiênico-sanitários dos edifícios, a manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, o controle da água de abastecimento, o controle integrado de vetores e pragas urbanas, a capacitação profissional, o controle da higiene e saúde dos manipuladores, o manejo de resíduos e o controle e garantia de qualidade do alimento preparado. Exatamente igual a opção C, como consta no caderno de provas. para consultar a RESOLUÇÃO Nº 216, 15 DE SETEMBRO DE 2004 acessar: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/res0216 _15_09_2004.html SOLICITO REVISÃO DA ALTERNATIVA CORRETA QUE É A LETRA C.		
VETERINÁRIO	1	23-N	Questão 23 A questão de número 23 traz o seguinte enunciado: Procedimentos incorretos de manipulação de alimentos podem causar doenças transmitidas por alimentos e água (DTA), ou seja, doenças em que os alimentos ou a água atuam como veículo para transmissão de organismos prejudiciais à saúde ou de substâncias tóxicas. Sobre os conceitos e exemplos associados às DTA's marque a alternativa CORRETA: item, de acordo com o gabarito preliminar, é errado. Contudo, nota-se um equívoco ao considerar o item como válido, pelo que se expõe a seguir. Motivo: há mais de uma alternativa correta nas respostas. Alternativa A) poderá ser considerada correta, justifica-se: – infecções transmitidas por alimentos: são doenças que resultam da ingestão de um alimento que contenha organismos prejudiciais à saúde. Exemplo: salmonelose, hepatite viral tipo A e toxoplasmose; Alternativa B) poderá ser considerada correta, justifica-se: – intoxicações alimentares: ocorrem quando uma pessoa ingere alimentos com substâncias tóxicas, incluindo as toxinas produzidas por microrganismos, como bactérias e fungos. Exemplo: botulismo, intoxicação estafilocócica e toxinas produzidas por fungos; Alternativa C) poderá ser considerada correta, justifica-se: – toxinfecção causada por alimentos: são doenças que resultam da ingestão de alimentos que apresentam organismos prejudiciais à saúde e que liberam substâncias tóxicas. Exemplo: cólera. https://bvsms.saude.gov.br/doencas-transmitidas-por-alimentos-e-agua-dta/ Desta forma, peço ANULAÇÃO da questão.	A alternativa B não é correta pois o exemplo de intoxicação alimentar não pode ser cólera. A alternativa C não é correta pois toxinas produzidas por fungos, botulismo e intoxicação estafilocócica são exemplos de intoxicação alimentar e não de toxinfecção alimentar	INDEFERIDO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	26-D	[CORREÇÃO DO RECURSO] No anteriormente enviado, mencionei a alternativa C como a que consta no gabarito, contudo esse foi um erro de digitação. Segue o recurso corrigido. Prezados(as) Avaliadores(as), Na questão mencionada, solicita-se identificar a alternativa que não faz parte dos elementos fundamentais da comunicação. O gabarito indica que a alternativa B está incorreta, sendo a opção que deveria ser marcada. Porém, há outro erro que encontra-se na definição da alternativa D. A alternativa D afirma que o "Receptor" é o meio ou aparelho usado para codificar a ideia ou significado através de uma forma de mensagem – como símbolos, sinais ou gestos. No entanto, essa definição não está correta. O receptor é o elemento ao qual a mensagem é destinada e que a recebe para decodificação e interpretação, não um meio ou aparelho. Portanto, a alternativa D apresenta uma descrição equivocada do termo "Receptor". Em virtude do mencionado, a alternativa D, dada a potencial confusão causada pela descrição incorreta do termo "Receptor", prejudica candidatos que estão familiarizados com o conceito correto. Portanto, embora a alternativa B esteja, de fato, incorreta, a inadequação na descrição da alternativa D cria uma situação injusta e confusa para os aqueles que confiam na precisão das informações fornecidas na prova. Com base nessas considerações, solicito a gentileza de revisar a questão e considerar a possibilidade de anulação. Referências do anexo: VANOYE, Francis. Usos da linguagem: problemas e técnicas na produção oral e escrita. São Paulo: Martins Fontes, 2003. p.2-5. Grifos nossos.	Referente a questão 26, com o enunciado: Uma boa comunicação começa pela capacidade de ouvir, de compreender o que o outro deseja comunicar, de saber interpretar o que ele deseja. As alternativas apresentadas trazem os elementos fundamentais e que compõem a comunicação, com uma exceção. Assinale-a: A alternativa que está incorreta é a letra D, pois consta Receptor - é o meio ou aparelho usado para codificar a ideia ou significado através de uma forma de mensagem – como símbolos, sinais ou gestos e a sua definição correta seria: meio ou aparelho que decodifica ou interpreta a mensagem para oferecer um significado percebido. Portanto, questão mantida. Questão 26 - alternativa D.	INDEFERIDO
VETERINÁRIO	1	31-N	Questão 31 questão de número 31 traz o seguinte enunciado: Com grande importância para o segmento, a transferência de embriões em bovinos é uma biotécnica que combina matrizes geneticamente desejáveis, fêmeas receptoras para a gestação dos embriões gerados e machos de alto valor genético. Esse processo garante que uma fêmea doadora produza um número maior de descendentes, melhorando geneticamente o rebanho de forma mais rápida e eficiente. Sobre os conhecimentos básicos da técnica de transferência de embriões em bovinos é CORRETO afirmar: item, de acordo com o gabarito preliminar, é errado. Contudo, nota-se um equívoco ao considerar o item como válido, pelo que se expõe a seguir. Motivo: há mais de uma alternativa correta nas respostas. A alternativa A afirma que a fêmea bovina doadora recebe um tratamento hormonal à base de hormônio luteinizante para estimular a superovulação folicular. Isso está correto. A superovulação é um passo fundamental na técnica de transferência de embriões, e o uso de hormônios luteinizantes, como o hormônio luteinizante (LH) ou análogos do LH, é prática comum para induzir o crescimento de múltiplos folículos e, consequentemente, aumentar o número de embriões disponíveis para transferência (Fonte: Torres-Junior, J. R. S., et al. (2009). Current Status of Embryo Technologies in Cattle. Asian-Australasian Journal of Animal Sciences, 22(11), 1523–1535). A alternativa C afirma que a coleta dos embriões é realizada entre o décimo e o décimo oitavo dia após a primeira inseminação e envolve uma lavagem do útero com uma solução adequada. Isso também está correto. A coleta de embriões geralmente ocorre nesse período após a inseminação, e a lavagem uterina é uma técnica padrão para recuperar os embriões (Fonte: Mapletoft, R. J., & Bo, G. A. (1985). Can Superovulation and Embryo Transfer Be Applied Profitably to Beef Cattle? Theriogenology, 23(1), 41–48). A alternativa D menciona que a prostaglandina é usada no protocolo de superovulação para promover a formação de um corpo lúteo de melhor qualidade. Isso é correto. A prostaglandina é frequentemente usada para sincronizar o ciclo reprodutivo das doadoras, e seu uso pode melhorar o resultado da técnica, controlando a formação do corpo lúteo (Fonte: Guerra, M. M. P., et al. (2014). A alternativa E afirma que a administração exógena de progesterona pode modular a dinâmica folicular e permitir um maior crescimento folicular. Isso está correto. A administração de progesterona é uma estratégia usada para controlar o ciclo reprodutivo das doadoras e receptoras, permitindo uma programação mais eficiente da transferência de embriões (Fonte: Baruselli, P. S., et al. (2004). Synchronization of Ovulation for Fixed-Time Artificial Insemination. Theriogenology, 61(1), 1–9). Desta forma, peço ANULAÇÃO da questão.	A PROSTAGLANDINA É UM AGENTE LUTEOLÍTICO E NÃO LUTEOTRÓFICO Prostaglandin (PGF2@) and its role in cycle controlProstaglandin is produced naturally in different parts of the body especially in the ovary to cause functional or structural regression of the corpus luteum. To cite this article: Amare Bihon & Ayalew Assefa | (2021) Prostaglandin based estrussynchronization in cattle: A review, Cogent Food & Agriculture, 7:1, 1932051, DOI:10.1080/23311932.2021.1932051 Normalmente, os embriões bovinos são transferidos para fêmeas receptoras cerca de 7 dias após o estro ou ovulação antecipada, quando o embrião atinge o estágio de desenvolvimento de blastocisto. Ocasionalmente, mórulas menos desenvolvidas são transferidas quando os embriões são particularmente valiosos ou há escassez de blastocistos. J Anim Sci. 2020 Nov; 98(11): skaa288. Published online 2020 Nov 3. doi: 10.1093/jas/skaa288 PMCID: PMC7608916 PMID: 33141879 The incompletely fulfilled promise of embryo transfer in cattle—why aren't pregnancy rates greater and what can we do about it? Peter J Hansen Para permitir o crescimento dos folículos ovarianos, o protocolo mais comumente utilizado consiste em 2 injeções intramusculares por dia durante 4 dias de solução salina do hormônio folículo-estimulante.E NÃO HORMÔNIO LUTEINIZANTE. JUSTIFICA A LETRA E TAMBÉM Review Controlled delivery of follicle-stimulating hormone in cattle Author links open overlay panelQuentin Deguettes a b, Elias Fattal a, Marinette Moreau b, Elodie Lego b, Amélie Bochot a International Journal of Pharmaceutics Volume 590, 30 November 2020, 119904	INDEFERIDO
VETERINÁRIO	1	37-N	Questão 37 A questão de número 37 traz o seguinte enunciado: Sobre a vacina da Brucelose bovina é INCORRETO afirmar: item, de acordo com o gabarito preliminar, é errado. Contudo, nota-se um equívoco ao considerar o item como válido, pelo que se expõe a seguir. Motivo: não há alternativa incorreta nas respostas. Alternativa A - A vacina B19 é uma amostra rugosa de Brucella abortus, induz a formação de anticorpos específicos contra o lipopolissacarídeo (LPS) liso e pode interferir no diagnóstico sorológico da brucelose. Justifica-se: vacina B19 é uma amostra atenuada, indutora de anticorpos que podem interferir no diagnóstico sorológico da brucelose, seu principal inconveniente; enquanto a vacina RB51 induz proteção semelhante, sem induzir a formação de anticorpos que interfiram no diagnóstico sorológico da doença. CORRETA Alternativa B – Nas fêmeas vacinadas com a vacina B19 com idade superior a 8 meses, há grande probabilidade de produção de anticorpos que perdurem e interferem no diagnóstico da doença após os 24 meses de idade. CORRETA Alternativa C – A vacina RB51 é elaborada com uma amostra de Brucella abortus rugosa atenuada, e por isso não induz a formação de anticorpos anti- LPS liso, não interferindo no diagnóstico sorológico da doença. CORRETA Alternativa D - A vacina B19 é a recomendada para a vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas da idade de 3 a 8 meses de idade, podendo ser substituída pela vacina RB51, na espécie bovina. CORRETA Alternativa E - Quando a vacinação com B19 ocorre até os 8 meses de idade, há redução de anticorpos rapidamente, não havendo interferência no resultado da testagem de fêmeas adultas. CORRETA Desta forma, peço ANULAÇÃO da questão.	A Vacina B19 é uma amostra lisa e não rugosa	INDEFERIDO
VETERINÁRIO	1	39-N	Questão 39 A questão de número 39 traz o seguinte enunciado: 39. A atuação do Médico Veterinário é de importância expressiva para a sociedade tanto devido ao seu papel na promoção da saúde e bem-estar animal como da segurança alimentar e inocuidade dos alimentos de origem animal na saúde pública. Neste contexto o conhecimento sobre necropsia de animais e a coleta, acondicionamento e envio de amostras para o laboratório faz-se necessário. Sobre a coleta de amostras e seu envio para o laboratório é CORRETO afirmar: item, de acordo com o gabarito preliminar, é errado. Contudo, nota-se um equívoco ao considerar o item como correto, pelo que se expõe a seguir. o mantendo-os refrigerados ou em temperatura ambiente, conforme orientação do laboratório. alternativa A – pode ser considerada parcialmente correta – amostras para exame virologico e bacteriológico geralmente não devem ser congelados, pois o congelamento pode afetar a viabilidade dos vírus e bactérias presentes nas amostras. A maioria desses microorganismos é mais bem preservada quando mantida refrigerada, e não congelada. Alternativa B - conforme gabarito preliminar B, não pode ser considerado correto, visto que amostras para exame parasitológico (endo ou ectoparasitas) não devem ser acondicionados em álcool a 70%. O álcool pode destruir ou desidratar os parasitas presentes nas amostras, tornando-os inadequados para análise. Ao contrário, as amostras devem ser coletadas em frascos adequados e seu transporte adequado. Alternativa C – alternativa pode ser considerada correta – amostras para exames histopatológicos devem ser obtidos de fragmentos de grandes órgãos parenquimatoso, como fígado, pulmão, rim. Acondicionados imediatamente em formol a 10%, essa prática é padrão em patologia, o formol age como um fixador, preservando a estrutura dos tecidos, evitando a decomposição. Alternativa D – pode ser considerada correta - amostras para biologia molecular devem ser obtidas de fragmentos pequenos, aproximadamente, 1cm x 1cm de órgão parenquimatoso. Congelar as amostras quando o envio para laboratório exceder 72hs. O congelamento é uma forma de manter preservados, quando ocorrer de não o enviar imediatamente. Alternativa E – pode ser considerada correta – amostras para exame histopatológico geralmente devem ser obtidas de fragmentos	Procede o recurso	QUESTÃO ANULADA

			pequenos de aproximadamente 1 cm x 1 cm de órgão parenquimatoso, como fígado, pulmão ou rim. Além disso, essas amostras são acondicionadas em formol 10% ou outra solução de fixação adequada, imediatamente após a coleta. Desta forma, peço ANULAÇÃO da questão.		
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	26-E	Questão confusa por solicitar a alternativa incorreta e apresentar duas alternativas incorretas. Alternativa D (Receptor - é o meio ou aparelho usado para codificar a ideia ou significado através da forma de mensagem - como símbolos, sinais ou gestos.), onde apresenta o conceito incorreto para a palavra (marcada como a alternativa correta no Gabarito Provisório), e alternativa E (Ruído - o termo que indica qualquer distúrbio indesejável dentro do processo de comunicação e que afeta a mensagem enviada pela fonte ao destino.), por tratar como elemento fundamental da comunicação, o qual não é considerado um elemento da comunicação. Por tanto, pode-se concluir que ambas as alternativas devem ser consideradas alheias aos elementos fundamentais que compõem a comunicação.	Referente a questão 26, com o enunciado: Uma boa comunicação começa pela capacidade de ouvir, de compreender o que o outro deseja comunicar, de saber interpretar o que ele deseja. As alternativas apresentadas trazem os elementos fundamentais e que compõem a comunicação, com uma exceção. Assinale-a: A alternativa que está incorreta é a letra D, pois consta Receptor - é o meio ou aparelho usado para codificar a ideia ou significado através de uma forma de mensagem – como símbolos, sinais ou gestos e a sua definição correta seria: meio ou aparelho que decodifica ou interpreta a mensagem para oferecer um significado percebido. Portanto, questão mantida. Questão 26 - alternativa D.	INDEFERIDO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	18-C	Podemos colocar a alternativa B como correta pois em um Setor de Pronto Atendimento ou até mesmo Pré Hospitalar e serviços de Urgência e Emergência onde a Enfermegem Atua as seguintes ativbidades Citadas (B. Mulheres em situação de violência sexual são atendidas com condutas protocoladas em serviços de emergência, como: aferição de sinais vitais e realização de curativos.) são realizadas como uma abordagem inicial realizando uma triagem em que se enquadra a Aferição de Sinais Vitais e após se algum ferimento é realizados curativos e condutas médicas e de cuidados de enfermagem.Após a realização de triagem e cuidados iniciais e realizado o acolhimento a paciente recebe atenção de outros serviços, tais como Psicologos e Assistentes Sociais respeitando os protocolos de cada instituição. Com isso podemos concluir que todas as afirmativas são consideradas corretas, no que tange a assist^rncia de enfermagem em um contexto geral.	A alternativa B (mulheres em situação de violência sexual são atendidas com condutas protocoladas em serviços de emergência, como: aferição de sinais vitais e realização de curativos) não deve ser considerada correta pois em situações de violência sexual não necessáriamente há necessidade de realização de curativos, porém é primordial aferiação de sinais vitais.	INDEFERIDO
MÉDICO	1	30-N	A questão apresenta alternativas duplicadas (A e E), gerando, assim, confusão no momento de respondê-la.	Duas alternativas iguais.	DEFERIDO
NUTRICIONISTA	1	25-C	No gabarito está letra B De acordo com o Vigitel 2006-2021, na página 24 do documento, consta que: Obesidade A frequência de adultos com obesidade aumentou no período entre 2006 e 2021, variando de 11,8%, em 2006, a 22,4% em 2021 (aumento médio de 0,66 pp/ano) (Tabelas 4 e 5 e Figura 3). Esse aumento foi observado em ambos os sexos, com maior aumento entre as mulheres, variando de 12,1%, em 2006, a 22,6% em 2021 (0,67 pp/ano) (Tabelas 4 e 5 e Figura 4). A Frequência de adultos obesos aumentou conforme citado acima, deixando a alternativa I correta e a II incorreta. Aumento observado em ambos os sexos, deixando alternativa III correta Relata que o maior aumento foi entre as mulheres, deixando a alternativa IV correta e a V incorreta Assim, as alternativas incorretas são: II e V , sendo a letra C a alternativa correta Ref.: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/vigitel_brasil_2006-2021_estado_nutricional.pdf	Na questão 25 foi fornecida a tabela a ser analisada, na qual o aumento em homens foi de 10,6% e em mulheres de 10,5%. Portanto a resposta correta continua sendo a letra B.	INDEFERIDO
NUTRICIONISTA	1	22-N	Nesta questão o gabarito consta a letra E como incorreta. No que se refere a letra E – Carnes processadas provavelmente aumentam o risco. Esta alternativa está correta pois carnes processadas aumentam o risco de câncer de cólon e reto conforme consta no site do Ministério da Saúde, onde descreve: “De acordo com a nutricionista, o Terceiro Relatório de Especialistas do Fundo Mundial de Pesquisa em Câncer, produzido pelo INCA, aponta alguns grupos específicos de alimentos que apresentam fortes evidências do aumento do risco de desenvolvimento de certos tipos de câncer e por isso geram recomendações particulares. Segue a lista e o porquê do risco de cada um, segundo a nutricionista: .... Carnes processadas: qualquer tipo de carne que tenha passado por procedimento de salga, cura, fermentação, defumação e outros processos para realçar sabor ou melhorar a preservação, como: presunto, salsicha, linguiça, bacon, salame, mortadela, peito de peru e blanquet de peru. Quanto maior o consumo, maior o risco. “ .... REFERÊNCIA: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude- brasil/prevencao-ao-cancer/prevencao-do-cancer-por-meio-da-alimentacao- saudavel-e-da-pratica-de-atividade-fisica-e-possivel Em outra publicação do MS, DETECÇÃO PRECOCE DO CÂNCER, consta no item 2.4 Cânceres de Cólon e Reto, em sua página 39 que: Dieta – a ingesta de carnes vermelhas (tais como carne de vaca, vitela, porco, ovelha e carneiro) e carnes processadas (salames, linguiças, salsichas, presuntos, mortadela, bacon, entre outros) é considerada fator de risco, bem como a baixa ingestão de frutas, legumes e verduras. Estimativas indicam que, para cada porção de 50 gramas de carne processada consumida diariamente, o risco de câncer colorretal aumenta em 18% (BOUVARD et al., 2015; CHAN et al., 2011). A recomendação para a prevenção do câncer colorretal é limitar o consumo de carne vermelha a até 500 gramas de carne cozida (equivalente a 750 gramas de carne crua) por semana e evitar o consumo de carnes processadas (INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA, 2020). Nesta publicação pode-se observar que a ingestão de carnes processadas é considerada fator de risco. REF.: https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document/detecca o-precoce-do-cancer.pdf Assim, carnes processadas provavelmente aumentam o risco, estando correta a alternativa E, não encontrando alternativa errada na questão proposta, solicito pela revisão com anulação da questão.	A resposta está nas pg 48 e 49 do relatório "Dieta, Nutrição, Atividade Física e Câncer: Uma Perspectiva Global".	INDEFERIDO
FARMACÊUTICO	1	2-E	No texto diz "As premissas que servem como conclusões de premissas anteriores chamam-se premissas não básicas ou conclusões intermediárias", pelo que deu a entender elas funcionam igual pois são a mesma. A pergunta é sobre o papel dual, citado no texto entre parênteses (os dois nomes refletem o papel dual como conclusões de etapas e premissas do próximo). Então a alternativa não seria a letra E? "Uma premissão não básica reforçar uma conclusão final" no caso a etapa.	O conteúdo entre os parênteses indica: "os dois nomes refletem o papel dual como conclusões de uma etapa e premissas do próximo". A expressão “os dois nomes” retoma elementos citados no cotexto: ‘premissas não básicas’ ou ‘conclusões intermediárias’. Logo, a única alternativa correta é a letra A, conforme gabarito provisório.	INDEFERIDO
NUTRICIONISTA	1	36-C	A alternativa correta é a letra C, conforme pode ser verificado na RDC 216 de 15 de setembro e 2004 onde consta no item 2 - sub item 2.11:2.11 Manual de Boas Práticas: documento que descreve as operações realizadas pelo estabelecimento, incluindo, no mínimo, os requisitos higiênico-sanitários dos edifícios, a manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, o controle da água de abastecimento, o controle integrado de vetores e pragas urbanas, a capacitação profissional, o controle da higiene e saúde dos manipuladores, o manejo de resíduos e o controle e garantia de qualidade do alimento preparado. Ref.: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/res0216_15_09_ 2004.html	De acordo com a Resolução, 2.11 Manual de Boas Práticas: documento que descreve as operações realizadas pelo estabelecimento, incluindo, no mínimo, os requisitos higiênico-sanitários dos edifícios, a manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, o controle da água de abastecimento, o controle integrado de vetores e pragas urbanas, a capacitação profissional, o controle da higiene e saúde dos manipuladores, o manejo de resíduos e o controle e garantia de qualidade do alimento preparado.	INDEFERIDO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	19-E	não seria que ainda não completaram seis anos de idade?!	A questão B está correta - o benefício é pago para crianças de 0 a seis anos, portanto são crianças de 0 a 6 anos, 11 meses e 29 dias - Ainda não completaram sete anos de idade.	INDEFERIDO
ENFERMEIRO	1	1-A	Olá, O edital está incoerente com a prova, pois o número de questões de português da prova são 5, não é a mesma que está descrita no edital que está 10 questões.	Não cabe a esta banca de Língua Portuguesa responder por questões que fogem de sua alçada. Portanto, fica o recurso indeferido, já que a resposta para a questão 1 é a letra B, conforme indicado no gabarito provisório.	INDEFERIDO
ENFERMEIRO	1	33-A	1. PRINCÍPIOS, PREMISSAS E CONTEXTO DA LINHA DE CUIDADO MATERNO INFANTIL: A Linha de Cuidado Materno Infantil é um conjunto de ações que visa garantir o ACESSO e a atenção integral e de qualidade às mulheres em seu período gravídico..... 3.1 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE MATERNO INFANTIL: A garantia do acesso ao pré-natal, 1.1 PRINCÍPIOS: Ainda na perspectiva de cuidado adequado, destaca-se a importância de qualificar o cuidado tendo como aspecto norteador a equidade em saúde, que possibilita a ampliação do olhar para as especificidades das mulheres, em especial àquelas que pertencem a grupos em contexto de vulnera_bilidade. Dentre estas mulheres, destacam-se as negras (pretas e pardas), indígenas, migrantes, rurais, pescadoras, ribeirinhas, ilhéus, privadas de liberdade, ciganas, acampadas e assentadas, em situação de rua, dentre outras. Sendo assim a linha guia traz que as gestantes devem ser CAPTADAS o mais precocemente possivel, porém sabemos que a realidade do dia a dia nas UBS nos mostra outra realidade, a qual recebemos gestantes oriundas de outros municipios ou até mesmo aquelas que descobrem a gestação tardiamente, nesses casos não podemos negar atendimento as mesmas mesmo que nao seja gestação inicial. Devemos RECEBE-LAS em qualquer periodo do pré-natal.	Questão mantida a Letra A é a CORRETA Conforme a referência: Paraná 2022. Linha Guia Atenção materno infantil, essa é uma atribuição da atenção especializada.	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	19-N	Prezada banca Unioeste, solicito a anulação da questão 19. Pelos seguintes motivos: 1° MOTIVO: Não é possível a cobrança de assuntos que não estejam previstos em edital. Nos conteúdos específicos de Agente Comunitário de Saúde, está cobrando o seguinte assunto: CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. Segundo a Cartilha do Bolsa família presente no site GOV.BR, "Além disso, as famílias beneficiárias devem cumprir compromissos, nas áreas de saúde e de educação, para reforçar o acesso aos seus direitos sociais básicos, as chamadas CONDICIONALIDADES. São elas: • Realização do acompanhamento pré-natal; • Acompanhamento do calendário nacional de vacinação; • Realização do acompanhamento do estado nutricional das crianças menores de 7 anos; • Para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, frequência escolarí mínima de 60% (sessenta por cento) e 75% (setenta e cinco por cento para os beneficiários de 6 (seis) anos a 18 (dezoito) anos incompletos que não tenham concluído a educação básica." 2° MOTIVO: Nenhuma das alternativas da questão estão corretas. Na mesma cartilha do Bolsa Família presente no site GOV.BR, "Benefício Primeira Infância: no valor de R$ 150 por criança com idade entre 0 (zero) e 6 anos;" O que anula todas as alternativas, pois nenhuma é corresponde com a idade.	1)- Está no edital - Condicionalidades do Programa Bolsa Família. 2)- A questão B está correta - Com a reestruturação do Bolsa Família, desde março já está sendo pago o Benefício Primeira Infância, para crianças de zero a seis anos, no valor de R$ 150 desde março. 3)- A pergunta é: Para habilitação ao Benefício “Primeira Infância" do Programa Bolsa Família (BPI-PBF) (BRASIL, 2023), a família deve ter em sua composição crianças que ainda não completaram que idade? Assinale a alternativa CORRETA.	INDEFERIDO

		3° MOTIVO: CONDICIONALIDADES DO BOLSA FAMÍLIA, não é pré requisito para a participação dos benefícios, e sim deveres que os beneficiários devem cumprir para a manutenção do cadastrado e garantir o acesso ao benefício, na questão 19 cobra-se requisitos necessários para participação do Benefício Primeira Infância. Conclui-se portanto que, pelos motivos citados acima, é necessário a anulação da questão, pois causou prejuízo a mim e aos outros candidatos, prejudicando nossa possibilidade de acerto da questão. Fonte https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/bolsa-familia		

MÉDICO	1	21-E	Em relação a questão número 21, gostaria de sugerir a mudança do gabarito para a alternativa E, uma vez que segundo a Lei n.8.142/90, a composição do Conselho de Saúde deve ser paritária e não igualitária, composta por 50% de usuários da saúde, 25% de profissionais da saúde e 25% de prestadores de serviços ao SUS e gestores, pois, se isso não ocorrer, o objetivo de promover a melhoria do SUS para os seus usuários, por meio do conselho, pode ficar prejudicada. Em resumo, não existe igualdade de representação entre os 3 grupos como mencionado na alternativa C. Já em relação a alternativa E, a Conferência de Saúde realmente ocorre a cada quatro anos para avaliar a situação de saúde da população e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Brasília, v. 128, n. 249, dez. 1990. p.25694-25695	Alternativa E esta ERRADA pois as conferências de saúde são convocadas a cada 2 anos para avaliar a situação de saúde da população.	INDEFERIDO
MÉDICO	1	34-A	Em 2016, a Society of Critical Care Medicine (SCCM) e a European Society of Critical Care Medicine (ESICM) promoveram uma nova conferência de consenso e publicaram as novas definições de sepse, conhecidas como Sepsis 3. Em resumo, uma das principais mudanças é a de que todos os casos de sepse devem ser considerados como doença grave, de forma que a expressão “sepse grave” deve ser abolida.¹ SINGER, M. et al. The third International Consensus Definitions for Sepsis and Septic Shock (Sepsis-3). Journal of the American Medical Association. New York, v. 315, n. 8, p. 801- 810, 2016.	O paciente apresenta diagnóstico sindromico de sepse grave, definido como sepse associado a disfuncao organica em 1 ou mais órgaos.	INDEFERIDO
MÉDICO	1	23-N	Em relação a questão número 23, gostaria de sugerir a sua anulação em decorrência de um importante equívoco de formatação, uma vez que as afirmativas foram dispostas por letras (a, b, c, d) enquanto que as alternativas de respostas fazem menção a números romanos (I, II, III, IV), impossibilitando a correlação das afirmativas com a adequada alternativa resposta. Além disso, o gabarito provisório trás a afirmativa b (supostamente equivalente a numeração II) como verdadeira, contudo todas as informações desta afirmativa apresentam-se incorretas, já que o exame de curva glicêmica deve ser realizado entre a 24ª e 28ª semana de gestação, mediante a coleta de três amostras de sangue, sendo a primeira obrigatoriamente em jejum e as seguintes após a ingestão de um líquido com 75g de glicose.Sociedade Brasileira de Diabetes. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes (2017-2018). 2017.	Alternativa III esta incorreta pois é apenas se a glicemia for > 135 mg/dl uma hora apos a ingesta da dose de ataque da glicose e nao 125mg/dl como dizia no enunciado. As demais alternativas estao corretas.	INDEFERIDO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	20-N	Prezada banca Unioeste, solicito a Anulação da questão 20. Pois, a questão acima referida diz que a Diabetes não é um fator de risco para o surgimento de cáries dentárias. Segundo o que está no site DIABETES 365, "As doenças da cavidade oral fazem parte das complicações da diabetes. Pesquisas demonstram que existe uma maior prevalência de doenças gengivais (gengivite e peridontite) nas pessoas com diabetes, bem como de candidíase, boca seca (xerostomia), aftas, abcessos e cáries. Mas qual o motivo? As pessoas diabéticas são aconselhadas a seguir uma dieta reduzida em açúcar e hidratos de carbono refinados, pelo que seria de esperar uma redução da incidência de cáries. No entanto, não é isso que dizem as estatísticas. Estas apontam para outros fatores que aumentam a predisposição para cáries, principalmente, quando os valores glicémicos não estão controlados." Desse modo conclui-se que todas as alternativas, inclusive DIABETES, são fatores de risco para o surgimento da cárie. Mais uma vez, respeitosamente, solicito a anulação da questão, pois prejudicou a minha possibilidade de acerto. Fonte: https://www.diabetes365.pt/saber/os-diabeticos-tem-mais-caries/amp	A Diabetes é um fator de risco para doença PERIODONTAL, conforme BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. A saúde bucal no Sistema Único de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Assim a questão D está CORRETA.	INDEFERIDO
MÉDICO	1	23-N	Prezada banca examinadora, venho respeitosamente através deste, solicitar a anulação da questão 23, visto que a mesma não possui resposta correta. O ítem "c" sengo considerado um dos ítens corretos, ao relata que era usado uma dose de ataque de 50 g de glicose entre a vigésica sexta e a vigésima oitava semana, encontra-se incorreto. A seguir, confirmaremos que encontra-se um equívoco, pois a dose de ataque que é usada é de 75 g de glicose e o teste é realizado entre a vigésima quarta e vigésima oitava semana de gestação, segundo manual de gestacao atualizado do Ministério da Saúde. "Para pacientes com glicemia de jejum ?	Alternativa III esta incorreta pois é apenas se a glicemia for > 135 mg/dl uma hora apos a ingesta da dose de ataque da glicose e nao 125mg/dl como dizia no enunciado. As demais alternativas estao corretas.	INDEFERIDO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	16-N	Solicito a anulação da questão 16, pois não existe alternativa correta. Devido todas as opções serem referentes ética. "A palavra ética se origina do termo grego ethos, que significa "modo de ser", " caráter"," costume", "comportamento". De fato, a ética é o estudo desses aspectos do ser humano: por um lado, procurando descobrir o que está por trás do nosso modo de ser e de agir; por outro procurando estabelecer as maneiras mais convenientes de sermos e agirmos. Assim, pode-se dizer que a ética trata do que é "bom" e do que é "mau" para nós. De acordo com as definições da ética o comportamento não pode ser excluído. Já que ele domina o caráter da pessoa e o conjunto de valores que guiam os seus comportamentos e as suas ações. Segundo o dicionário Definições de Oxford Languages. Saiba mais "Ética substantivo feminino: 1. parte da filosofia responsável pela investigação dos principios que motivam, distorcem, disciplinam ou orientam o comportamento humano, refletindo especialmente a respeito da essência das normas, valores, prescrições e exortações presentes em qualquer realidade social. 2. conjunto de regras e preceitos de ordem valorativa e moral de um indivíduo, de um grupo social ou de uma sociedade." Fonte: https://educacao.uol.com.br/disciplinas/filosofia/etica-a-area-da- filosofia-que-estuda-o-comportamento-humano.htm https://jrmcoaching.com.br/blog/seja-etico-5-licoes-e-comportamentos-que- voce-precisa-ter/	Comportamento é moral, portanto a questão E é a correta, conforme - E book 4_Ética Profissional e Relações Interpessoais Ministério da Saúde, 2022. P. 10.	INDEFERIDO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	16-N	Solicito a anulação da questão 16, pois não existe alternativa correta. Devido todas as opções serem referentes ética. A alternativa E:COMPORTAMENTO do gabarito, afirma que o mesmo não faz parte da ética. Sugiro revisão, pois faz sim referência a Ética. "A palavra ética se origina do termo grego ethos, que significa "modo de ser", " caráter"," costume", "comportamento". De fato, a ética é o estudo desses aspectos do ser humano: por um lado, procurando descobrir o que está por trás do nosso modo de ser e de agir; por outro procurando estabelecer as maneiras mais convenientes de sermos e agirmos. Assim, pode-se dizer que a ética trata do que é "bom" e do que é "mau" para nós. De acordo com as definições da ética o comportamento não pode ser excluído. Já que ele domina o caráter da pessoa e o conjunto de valores que guiam os seus comportamentos e as suas ações. Segundo o dicionário Definições de Oxford Languages. Saiba mais "Ética substantivo feminino: 1. parte da filosofia responsável pela investigação dos principios que motivam, distorcem, disciplinam ou orientam o comportamento humano, refletindo especialmente a respeito da essência das normas, valores, prescrições e exortações presentes em qualquer realidade social. 2. conjunto de regras e preceitos de ordem valorativa e moral de um indivíduo, de um grupo social ou de uma sociedade." Fonte: https://educacao.uol.com.br/disciplinas/filosofia/etica-a-area-da- filosofia-que-estuda-o-comportamento-humano.htm https://jrmcoaching.com.br/blog/seja-etico-5-licoes-e-comportamentos-que- voce-precisa-ter/	Comportamento é moral, portanto a questão E é a correta, conforme - E book 4_Ética Profissional e Relações Interpessoais Ministério da Saúde, 2022. P. 10.	INDEFERIDO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1	16-N	Com referência a questão 16, não existe alternativa correta. Devido todas as opções serem complementos da ética, portanto não há "exceto". "A palavra ética se origina do termo grego ethos, que significa "modo de ser", " caráter", "costume", "comportamento". De fato, a ética é o estudo desses aspectos do ser humano: por um lado, procurando descobrir o que está por trás do nosso modo de ser e de agir; por outro procurando estabelecer as maneiras mais convenientes de sermos e agirmos. Assim, pode-se dizer que a ética trata do que é "bom" e do que é "mau" para nós. De acordo com as definições da ética o comportamento não pode ser excluído. Já que ele domina o caráter da pessoa e o conjunto de valores que guiam os seus comportamentos e as suas ações." Segundo o dicionário Definições de Oxford Languages. Saiba mais 'Ética substantivo feminino: 1. parte da filosofia responsável pela investigação dos principios que motivam, distorcem, disciplinam ou orientam o comportamento humano, refletindo esp. a respeito da essência das normas, valores, prescrições e exortações presentes em qualquer realidade social. 2.conjunto de regras e preceitos de ordem valorativa e moral de um indivíduo, de um grupo social ou de uma sociedade." Fonte: https://educacao.uol.com.br/disciplinas/filosofia/etica-a-area-da- filosofia-que-estuda-o-comportamento-humano.htm https://jrmcoaching.com.br/blog/seja-etico-5-licoes-e-comportamentos-que- voce-precisa-ter/	Comportamento é moral, portanto a questão E é a correta, conforme - E book 4_Ética Profissional e Relações Interpessoais Ministério da Saúde, 2022. P. 10.	INDEFERIDO
ENFERMEIRO	1	25-D	A enfermagem surgiu do desenvolvimento e evolução das práticas de saúde no decorrer da história. Assinale a alternativa que traz o período do	Questão anulada.	

			surgimento da enfermagem moderna. A questao 25 está com duas alternativas que podem sinalizar o surgimento da enfermagem moderna, a letra D e E uma vez que em diversas buscas na literatura ela nos traz datas que estao correspondentes ao periodo solicitado na questao. Como podemos verificar abaixo: "As práticas de saúde no mundo moderno, em especial, a de Enfermagem, evoluíram juntamente ao sistema político-econômico da sociedade capitalista, que promoveu o surgimento da Enfermagem como prática profissional institucionalizada. Processo que tem início com a Revolução Industrial no século XVI e culmina com o surgimento da Enfermagem moderna na Inglaterra, no século XIX. https://www.coren-pe.gov.br/novo/origem-da-enfermagem Fonte: Site do COFEN e COREN-SP Origem da Enfermagem, 4.1 out of 5 based on 27 ratings As práticas de saúde no mundo moderno analisam as ações de saúde e , em especial, as de Enfermagem, sob a ótica do sistema político-econômico da sociedade capitalista. Ressaltam o surgimento da Enfermagem como atividade profissional institucionalizada. Esta análise inicia-se com a Revolução Industrial no século XVI e culmina com o surgimento da Enfermagem moderna na Inglaterra, no século XIX. https://www.medicinaintensiva.com.br/enfermagem-historia.htm A história da enfermagem no Brasil remonta ao século XIX, período em que o país passava por transformações sanitárias e enfrentava desafios de saúde pública. Com a influência de modelos internacionais, em especial o britânico, a profissão começou a ganhar destaque no Brasil. A fundação da Escola de Enfermagem Anna Nery em 1923, no Rio de Janeiro, marcou o início da oficialização da enfermagem como uma profissão no país. https://www.souenfermagem.com.br/fundamentos/historia-da-enfermagem-no-brasil/#:~:text=A%20hist%C3%B3ria%20da%20enfermagem%20no,a%20ganhar%20destaque%20no%20Brasil.		
ENFERMEIRO	1	33-D	33. A Atenção Primária à Saúde (APS) é a principal porta de entrada da Linha de Cuidado e deve ser orientada para o cidadão, família e comunidade, fornecendo cuidados contínuos com serviços de prevenção e promoção à saúde. Este nível de atenção coordena as ações de forma que toda gestante do território tenha como referência a Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima da sua residência. Nesse sentido a atenção primária a saúde tem várias competências listadas abaixo, EXCETO: O gabarito diz que a letra A é a alternativa correta, porem, discordo, uma vez que a APS rotineiramente recebe gestante que vem de outras localidades (cidades, estados, e ate mesmo bairros) com diversas situações de idade gestacional inicio, meio e ate mesmo no final da gestação, cabe ao enfermeiro receber, acolher e iniciar ou dar continuidade ao pre natal o quanto antes, não podemos recursar receber gestante em qualquer que for o periodo de pre natal, uma vez que a mulher pode migrar de um local ao outro dentro do territorio nacional e onde ela se instala passa ser de responsabilidade da UBS receber, monitorar e conduzir com o pre natal.	Questão mantida a Letra A é a CORRETA Conforme a referência: Paraná 2022. Linha Guia Atenção materno infantil, essa é uma atribuição da atenção especializada.	

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:7E306521

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 015/2023

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 015/2023

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE PARTE DO EDITAL 014/2023 DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, DO EDITAL DE ABERTURA N° 001/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **Gerso Francisco Gusso,** no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;
Considerando o Edital nº 001/2023 de Abertura do Concurso Público de Três Barras do Paraná, publicado no dia 27/06/2023;
Considerando o Edital nº 014/2023 com o resultado da classificação após recursos, publicado no dia 06/09/2023; e em função da não alteração no sistema da quantidade de questões de Português de 10 para 5 questões, faz-se necessário a republicação da classificação dos cargos de nível superior.
TORNA PÚBLICA:
Art. 1º. A Retificação do Edital 014-2023 do Resultado Preliminar da Prova Objetiva, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023, publicado no dia 27 de junho de 2023, nos termos dispostos no Anexo Único deste Edital.
Art. 2º - Essa retificação se faz necessária uma vez que não houve a troca no sistema de cálculo da nota final do número de questões de português de 10 para 5 questões, conforme alteração feita pelo Edital 04 de 14 de julho de 2023, de retificação do número de questões dos cargos de nível superior.
Art.3º Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.
Art. 4º - Em caso de igualdade na nota da Prova Objetiva, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 11.5 do Edital 001/2023 de abertura.
Art. 5º - Ao candidato que discordar de sua nota, deve entrar com recurso, desde que fundamentado e encaminhado até dia 13/09/2023 pelo Link disponível na página do Concurso: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+TR%C3%8 AS+BARRAS+DO+PARAN%C3%81/41
Art. 6º - As respostas aos pedidos de reconsideração e o edital final de resultado da Prova Objetiva será publicado no dia 15/09/2023.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 08 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná – PR

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Inscriçã o	Candidato	A: PORT.	N: PORT.	A: MAT.	N: MAT.	A: GER.	CONH.N: GER.	CONH.A: ESP.	CONH.N: ESP.	CONH. T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0127	TAIFNES DE ANDRADE GONCALVES	5	15,00	5	15,00	5	10,00	12	48,00	88,00	88,00	APROV	1º	25/05/2000
0765	TATIANA APARECIDA MOURA DE BRITO	5	15,00	4	12,00	5	10,00	12	48,00	85,00	85,00	APROV	2º	13/06/1999
0702	DAIANE MACHADO DE AZEVEDO	5	15,00	4	12,00	5	10,00	11	44,00	81,00	81,00	APROV	3º	29/06/2000
1653	TIAGO CORASSA	5	15,00	4	12,00	4	8,00	11	44,00	79,00	79,00	APROV	4º	18/02/1992
0428	MAYRE CRIS ALVES DE OLIVEIRA	4	12,00	4	12,00	4	8,00	11	44,00	76,00	76,00	APROV	5º	09/01/1988
0569	JULIANA LOPES DE CARVALHO	5	15,00	5	15,00	3	6,00	10	40,00	76,00	76,00	APROV	6º	15/01/1985
0804	CIDINEIA GROBS CARDOSO	3	9,00	4	12,00	3	6,00	12	48,00	75,00	75,00	APROV	7º	04/07/1977
0049	DINEI MACHADO DE AZEVEDO	4	12,00	4	12,00	3	6,00	11	44,00	74,00	74,00	APROV	8º	14/01/1998
0292	NILSEIA FORNASA SIGOLIN	4	12,00	4	12,00	5	10,00	10	40,00	74,00	74,00	APROV	9º	03/10/1984
1678	LUCIANA GONCALVES DA SILVA	4	12,00	4	12,00	5	10,00	10	40,00	74,00	74,00	APROV	10º	22/03/1989
0136	JULIANA TALITA FRANCESCHETTO DOS SANTOS GOCHE	5	15,00	5	15,00	4	8,00	9	36,00	74,00	74,00	APROV	11º	16/06/1996
1460	JOAO CLEBER CORREA DA COSTA	5	15,00	5	15,00	3	6,00	9	36,00	72,00	72,00	APROV	12º	06/01/1991
0858	NEI GODOY DA SILVA	3	9,00	3	9,00	4	8,00	11	44,00	70,00	70,00	APROV	13º	19/01/1978
1134	LUCIMARA DA SILVA	4	12,00	4	12,00	3	6,00	10	40,00	70,00	70,00	APROV	14º	08/03/1983
0224	SEBASTIANA DE FATIMA FERNANDES	4	12,00	4	12,00	3	6,00	10	40,00	70,00	70,00	APROV	15º	23/02/1985
1443	MARIVANIA DE FREITAS GONCALVES	4	12,00	4	12,00	3	6,00	10	40,00	70,00	70,00	APROV	16º	23/08/1997
1250	NICOLY EISING	5	15,00	5	15,00	4	8,00	8	32,00	70,00	70,00	APROV	17º	01/02/2005
1099	ANDREIA JURCKIEVICZ	4	12,00	2	6,00	3	6,00	11	44,00	68,00	68,00	APROV	18º	02/01/1996
1452	ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA	4	12,00	3	9,00	3	6,00	10	40,00	67,00	67,00	APROV	19º	09/11/1989
1626	BRUNA PAULA CAVALHEIRO DE LIMA	3	9,00	4	12,00	3	6,00	10	40,00	67,00	67,00	APROV	20º	01/01/2000
0283	INES DE FATIMA CARMINATTI ROHLING	3	9,00	4	12,00	5	10,00	9	36,00	67,00	67,00	APROV	21º	13/04/1974
0747	MARIA LUANA ALMEIDA DOS REIS	5	15,00	4	12,00	4	8,00	8	32,00	67,00	67,00	APROV	22º	01/05/2000
0508	WAGNER DA COSTA DOS SANTOS	5	15,00	4	12,00	4	8,00	8	32,00	67,00	67,00	APROV	23º	06/11/2001
1038	IDINILSON DE CASTILHO	5	15,00	3	9,00	3	6,00	9	36,00	66,00	66,00	APROV	24º	16/06/1989
0886	MICHELI FERREIRA BASI	4	12,00	4	12,00	3	6,00	9	36,00	66,00	66,00	APROV	25º	18/01/1998
1356	DANIEL FELIPE DA SILVA	5	15,00	5	15,00	2	4,00	8	32,00	66,00	66,00	APROV	26º	31/07/1969
0500	MARISOL DAIANE ROSSI FERNANDES	4	12,00	4	12,00	5	10,00	8	32,00	66,00	66,00	APROV	27º	21/03/1990
1132	JUSEMARA LANGER ANTUNES	4	12,00	3	9,00	4	8,00	9	36,00	65,00	65,00	APROV	28º	07/09/1985
1668	EVERTON HENRIQUE DE CARVALHO GUERRERO	3	9,00	4	12,00	4	8,00	9	36,00	65,00	65,00	APROV	29º	24/08/1994
0693	LUCAS GONZALES	3	9,00	4	12,00	4	8,00	9	36,00	65,00	65,00	APROV	30º	17/05/1998
0027	PAULO SERGIO BUENO	3	9,00	3	9,00	3	6,00	10	40,00	64,00	64,00	APROV	31º	19/04/1970
1026	MARIZA BALBINOTTI	4	12,00	4	12,00	2	4,00	9	36,00	64,00	64,00	APROV	32º	07/09/1990
1438	ANNY GABRIELLI DE OLIVEIRA ROSA	4	12,00	4	12,00	2	4,00	9	36,00	64,00	64,00	APROV	33º	20/03/2000
0806	JAQUELINE ASCARI ANEVES	3	9,00	5	15,00	4	8,00	8	32,00	64,00	64,00	APROV	34º	16/09/1992
0738	ADRIANE SALETE KUHN DA MOTTA	3	9,00	4	12,00	5	10,00	8	32,00	63,00	63,00	APROV	35º	28/02/1976
0737	JUAN PABLO RODRIGUES GODOY DA SILVA	5	15,00	4	12,00	4	8,00	7	28,00	63,00	63,00	APROV	36º	07/07/2005
0051	MAIRA PAMELA DAS CHAGAS SMANIOTTO	4	12,00	2	6,00	4	8,00	9	36,00	62,00	62,00	APROV	37º	25/02/2001
0622	CAROLAINE DE GOIS QUADROS	4	12,00	4	12,00	3	6,00	8	32,00	62,00	62,00	APROV	38º	19/12/1999
1686	KARINA RODRIGUES DE LIMA	5	15,00	3	9,00	5	10,00	7	28,00	62,00	62,00	APROV	39º	17/10/1987
1172	CRISTINA APARECIDA GUALBERTO	4	12,00	4	12,00	5	10,00	7	28,00	62,00	62,00	APROV	40º	10/09/1985
0199	JUSARA BRANDAO DALBERTO	4	12,00	4	12,00	5	10,00	7	28,00	62,00	62,00	APROV	41º	11/04/1994
1164	MIRIAN CLAUDIA GARCIA CONRADI	4	12,00	3	9,00	4	8,00	8	32,00	61,00	61,00	APROV	42º	03/12/1983
0243	ELIDIANARA CRISTINA ZILLI	3	9,00	4	12,00	4	8,00	8	32,00	61,00	61,00	APROV	43º	14/02/1989
1483	TINO ROSA	2	6,00	5	15,00	4	8,00	8	32,00	61,00	61,00	APROV	44º	15/12/1977
0067	VANIA MARA GONCALVES	5	15,00	4	12,00	3	6,00	7	28,00	61,00	61,00	APROV	45º	16/07/1995
1359	PABLO HENRIQUE ALBERTON DA SILVA	3	9,00	5	15,00	2	4,00	8	32,00	60,00	60,00	APROV	46º	22/02/2002
1314	SIRLEI GONÇALVES DA SILVA CASSANI	2	6,00	4	12,00	5	10,00	8	32,00	60,00	60,00	APROV	47º	10/09/1984
0764	RUDINEI GLEN LEMOS	1	3,00	5	15,00	5	10,00	8	32,00	60,00	60,00	APROV	48º	07/04/1988
1453	ANESIO SCHUTZ	4	12,00	4	12,00	4	8,00	7	28,00	60,00	60,00	APROV	49º	03/04/1976
0889	ELIS VALERIA BROCHI RAMOS	3	9,00	5	15,00	4	8,00	7	28,00	60,00	60,00	APROV	50º	14/11/1995
1418	ANGELA MARIA BRAZ SCAPINI	2	6,00	3	9,00	4	8,00	9	36,00	59,00	59,00	APROV	51º	17/07/1998
0282	LUCIELE MEDINA	3	9,00	4	12,00	3	6,00	8	32,00	59,00	59,00	APROV	52º	28/02/1986
0371	KELLEN PEREIRA DOS SANTOS	3	9,00	4	12,00	3	6,00	8	32,00	59,00	59,00	APROV	53º	22/05/1996
0397	ADRIANA MAXIMIANO VIEIRA DE MOURA	3	9,00	4	12,00	3	6,00	8	32,00	59,00	59,00	APROV	54º	05/01/1999
0729	ANDRE PEDROSO MARINI	3	9,00	4	12,00	5	10,00	7	28,00	59,00	59,00	APROV	55º	26/10/2002
1036	CIBELE LUPATO	5	15,00	4	12,00	4	8,00	6	24,00	59,00	59,00	APROV	56º	30/09/1996
1007	MARILUZ APARECIDA CARNEIRO BORGES DE LARA	4	12,00	5	15,00	4	8,00	6	24,00	59,00	59,00	APROV	57º	22/08/1981
0085	PAULO ROBERTO RODRIGUES	4	12,00	5	15,00	4	8,00	6	24,00	59,00	59,00	APROV	58º	06/05/1992
1223	BRUNA SCHEPERS	4	12,00	5	15,00	4	8,00	6	24,00	59,00	59,00	APROV	59º	25/10/1994
1103	ADRIANA LUZIA DETOFANO ORTECOFF	4	12,00	4	12,00	3	6,00	7	28,00	58,00	58,00	APROV	60º	27/04/1984
1107	FERNANDA RAISSE LIMA FERNANDES	3	9,00	4	12,00	2	4,00	8	32,00	57,00	57,00	APROV	61º	24/05/1998
1054	TALITA NARA FRANCESCHETTO DE SOUZA	5	15,00	2	6,00	4	8,00	7	28,00	57,00	57,00	APROV	62º	06/05/2000
1242	ADRIANA OENNING	3	9,00	4	12,00	4	8,00	7	28,00	57,00	57,00	APROV	63º	28/05/1979
1124	FABIANA CABRAL DE OLIVEIRA	3	9,00	4	12,00	4	8,00	7	28,00	57,00	57,00	APROV	64º	05/01/1988
1385	FRANCIELLY DOS SANTOS	3	9,00	4	12,00	4	8,00	7	28,00	57,00	57,00	APROV	65º	23/09/1988
1081	SILVANO VIEIRA DA SILVA	3	9,00	4	12,00	4	8,00	7	28,00	57,00	57,00	APROV	66º	22/12/2000
1131	ARICLEITON RODRIGUES DE CARVALHO	2	6,00	5	15,00	4	8,00	7	28,00	57,00	57,00	APROV	67º	16/07/1990
1647	ELAINE BOCHENECKI DE LIMA	4	12,00	2	6,00	3	6,00	8	32,00	56,00	56,00	APROV	68º	15/05/1994
1182	LUIS ANDRE LIMA BELUSSO	4	12,00	4	12,00	2	4,00	7	28,00	56,00	56,00	APROV	69º	20/07/2000
0005	JOSUE DE SOUZA	3	9,00	3	9,00	5	10,00	7	28,00	56,00	56,00	APROV	70º	14/10/1977
1190	ELEANDRO DA MAIA	3	9,00	3	9,00	5	10,00	7	28,00	56,00	56,00	APROV	71º	12/09/1985

1254	KAMILA VILELA DE FARIAS	4	12,00	4	12,00	4	8,00	6	24,00	56,00	56,00	APROV	72º	18/06/2003
1318	ALAN CAMARGO DA SILVA	3	9,00	4	12,00	3	6,00	7	28,00	55,00	55,00	APROV	73º	27/05/2002
0944	LEILA DE FARIAS CAMARGO	3	9,00	4	12,00	5	10,00	6	24,00	55,00	55,00	APROV	74º	03/01/1976
0209	LETICIA MOCELIN CASSOL	4	12,00	5	15,00	4	8,00	5	20,00	55,00	55,00	APROV	75º	08/09/2003
0670	THIAGO MANIEZZO	2	6,00	3	9,00	3	6,00	8	32,00	53,00	53,00	APROV	76º	28/06/1990
0662	FABRÍCIA NETO CÔRTES	3	9,00	4	12,00	2	4,00	7	28,00	53,00	53,00	APROV	77º	15/09/1987
0187	ELESSANDRA BATISTA DA SILVA	2	6,00	5	15,00	2	4,00	7	28,00	53,00	53,00	APROV	78º	15/06/1989
1370	ADEILSON SIMOES	1	3,00	4	12,00	5	10,00	7	28,00	53,00	53,00	APROV	79º	26/09/1982
0885	SIMONI PIZZOLITTO DE AZEVEDO OLIVEIRA	3	9,00	4	12,00	4	8,00	6	24,00	53,00	53,00	APROV	80º	26/10/1980
0985	PATRICIA DA MOTA	4	12,00	2	6,00	3	6,00	7	28,00	52,00	52,00	APROV	81º	24/06/1994
0616	CENIRA FONSECA DE ALMEIDA	3	9,00	3	9,00	3	6,00	7	28,00	52,00	52,00	APROV	82º	08/07/1981
0201	LEIDIANY PRISCILA QUADROS DE SOUZA	3	9,00	3	9,00	3	6,00	7	28,00	52,00	52,00	APROV	83º	05/08/1991
0631	DAYANE APARECIDA DE OLIVEIRA	3	9,00	3	9,00	3	6,00	7	28,00	52,00	52,00	APROV	84º	18/01/1999
0258	LUCAS MOREIRA GOMES	2	6,00	4	12,00	3	6,00	7	28,00	52,00	52,00	APROV	85º	21/05/1988
1431	ADRIANA ODERDENGE OENNING LEAL	2	6,00	4	12,00	3	6,00	7	28,00	52,00	52,00	APROV	86º	06/09/1988
0574	MARTA DE SOUZA ROCHA WILK	4	12,00	4	12,00	2	4,00	6	24,00	52,00	52,00	APROV	87º	03/05/1991
0336	JULIANA BORTOLLUZZI	4	12,00	4	12,00	2	4,00	6	24,00	52,00	52,00	APROV	88º	11/12/1996
0358	SIRLEIDE BUENO BASI	2	6,00	1	3,00	3	6,00	9	36,00	51,00	51,00	APROV	89º	27/07/1989
0063	LORENI DOS SANTOS FERREIRA	2	6,00	3	9,00	4	8,00	7	28,00	51,00	51,00	APROV	90º	09/03/1986
0807	EILENA ROSSI BRESSAN	3	9,00	4	12,00	5	10,00	5	20,00	51,00	51,00	APROV	91º	06/08/1973
0339	ORLANDO ANTUNES DA ROSA	2	6,00	2	6,00	3	6,00	8	32,00	50,00	50,00	APROV	92º	22/05/1990
0802	JUSSARA MACHADO FERNANDES	5	15,00	3	9,00	1	2,00	6	24,00	50,00	50,00	APROV	93º	23/07/2005
1648	FRANCIELI RAQUEL BRAZ SCAPINI	4	12,00	2	6,00	4	8,00	6	24,00	50,00	50,00	APROV	94º	23/07/1992
1218	GABRIEL AUGUSTO ROSSA BUTZKE	3	9,00	3	9,00	4	8,00	6	24,00	50,00	50,00	APROV	95º	23/03/2001
1309	ALEXSANDRA COSTA DE SOUZA	2	6,00	3	9,00	3	6,00	7	28,00	49,00	49,00	APROV	96º	05/04/1993
1475	CRISTOPHEER QUEKES OLIVEIRA	5	15,00	2	6,00	2	4,00	6	24,00	49,00	49,00	APROV	97º	18/06/1991
0325	VANESSA ACCORDI DA SILVA	4	12,00	3	9,00	2	4,00	6	24,00	49,00	49,00	APROV	98º	07/03/2002
0835	LUCAS COSTA MAIA	4	12,00	3	9,00	4	8,00	5	20,00	49,00	49,00	APROV	99º	24/09/1999
0763	ANA LIVIA MARQUES BRUSCHI	4	12,00	3	9,00	4	8,00	5	20,00	49,00	49,00	APROV	100º	14/09/2002
0361	SANDRA MARINI	2	6,00	2	6,00	2	4,00	8	32,00	48,00	48,00	APROV	101º	23/06/1993
1271	YACELIA REICHERT VAIS	2	6,00	2	6,00	2	4,00	8	32,00	48,00	48,00	APROV	102º	31/07/1993
0095	CLAUDETE RAMOS PIRES CORREIA	2	6,00	4	12,00	1	2,00	7	28,00	48,00	48,00	APROV	103º	10/05/1993
0340	GISLAINE FERREIRA GONCALVES	2	6,00	4	12,00	3	6,00	6	24,00	48,00	48,00	APROV	104º	05/10/1991
1679	JOSIAS PIZOLLITO DE AZEVEDO	4	12,00	4	12,00	2	4,00	5	20,00	48,00	48,00	APROV	105º	20/04/1980
1075	SAMARA ARTECOF MACIEL	2	6,00	3	9,00	2	4,00	7	28,00	47,00	47,00	APROV	106º	04/11/1997
1282	MARCIA APARECIDA MARQUES	2	6,00	3	9,00	4	8,00	6	24,00	47,00	47,00	APROV	107º	14/11/1985
0793	JHENIFER BATISTA POTULSKI	3	9,00	4	12,00	3	6,00	5	20,00	47,00	47,00	APROV	108º	05/03/1998
0035	GABRIELI TEREZA DE OLIVEIRA CALGAROTTO	3	9,00	4	12,00	3	6,00	5	20,00	47,00	47,00	APROV	109º	25/01/2002
1312	EVERTON DALLA VECCHIA GOMES	1	3,00	1	3,00	2	4,00	9	36,00	46,00	46,00	APROV	110º	29/06/1997
1136	CINARA DA SILVA HANEL	5	15,00	3	9,00	1	2,00	5	20,00	46,00	46,00	APROV	111º	25/11/1997
0151	EDIANE DINIZ	3	9,00	3	9,00	4	8,00	5	20,00	46,00	46,00	APROV	112º	13/03/1993
1268	ISABELA DE ARAUJO	3	9,00	2	6,00	3	6,00	6	24,00	45,00	45,00	APROV	113º	06/05/1990
1141	SEDENIR DE OLIVEIRA	2	6,00	3	9,00	3	6,00	6	24,00	45,00	45,00	APROV	114º	09/04/1984
1112	DÉBORA CRISTINA DE LIMA CASTANHEIRA	2	6,00	3	9,00	3	6,00	6	24,00	45,00	45,00	APROV	115º	15/08/1993
0376	PEDRO RENATO DE CAMPOS CONCEICAO	1	3,00	4	12,00	5	10,00	5	20,00	45,00	45,00	APROV	116º	28/06/1988
0150	ROSA DE FATIMA FELES DOS SANTOS	3	9,00	4	12,00	4	8,00	4	16,00	45,00	45,00	APROV	117º	25/09/1992
0549	LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PASSOS	3	9,00	4	12,00	4	8,00	4	16,00	45,00	45,00	APROV	118º	15/12/1993
1177	JOAO TEODORO DIAS	1	3,00	3	9,00	2	4,00	7	28,00	44,00	44,00	APROV	119º	30/01/1972
0493	VERIDIANA LOPES FERREIRA	3	9,00	3	9,00	3	6,00	5	20,00	44,00	44,00	APROV	120º	11/08/2000
1084	LETICIA DOS SANTOS VIERA	3	9,00	3	9,00	3	6,00	5	20,00	44,00	44,00	APROV	121º	05/10/2005
0367	JUCEIA RITA DA SILVA	1	3,00	2	6,00	3	6,00	7	28,00	43,00	43,00	APROV	122º	08/10/1981
1023	PAULA FRANCIELE TILLWITZ DA SILVA ARCHANJO	1	3,00	2	6,00	3	6,00	7	28,00	43,00	43,00	APROV	123º	15/09/1997
0369	JOCELAINE DA SILVA DOS SANTOS	3	9,00	2	6,00	4	8,00	5	20,00	43,00	43,00	APROV	124º	27/07/2000
1198	SIDNEI FERNANDES DE OLIVEIRA	2	6,00	3	9,00	4	8,00	5	20,00	43,00	43,00	APROV	125º	27/02/1978
1342	ROSANGELA RODRIGUES DO PRADO	1	3,00	3	9,00	3	6,00	6	24,00	42,00	42,00	APROV	126º	17/06/1990
0347	MARIA EDUARDA NEVES MARTINS	3	9,00	3	9,00	2	4,00	5	20,00	42,00	42,00	APROV	127º	27/04/2002
0303	WAGNER OLIVEIRA DE DEUS	3	9,00	3	9,00	2	4,00	5	20,00	42,00	42,00	APROV	128º	06/05/2002
1403	DANIELA DE LIMA GELBARI DE SOUZA	2	6,00	4	12,00	2	4,00	5	20,00	42,00	42,00	APROV	129º	11/10/1994
1382	SILMARA SILVA DA LUZ	4	12,00	2	6,00	4	8,00	4	16,00	42,00	42,00	APROV	130º	16/01/1989
1450	ANA LUCIA RIBEIRO	2	6,00	4	12,00	4	8,00	4	16,00	42,00	42,00	APROV	131º	07/08/1986
0220	KARINA APARECIDA RAMOS	2	6,00	3	9,00	3	6,00	5	20,00	41,00	41,00	APROV	132º	18/07/1992
1658	LUZIA APARECIDA QUEKES	3	9,00	4	12,00	2	4,00	4	16,00	41,00	41,00	APROV	133º	13/12/1970
0149	ELIZANE GUZATTI DE AZEVEDO	3	9,00	2	6,00	5	10,00	4	16,00	41,00	41,00	APROV	134º	23/07/1990
1216	EDENILZA PEREIRA DE JESUS	0	0,00	2	6,00	3	6,00	7	28,00	40,00	40,00	APROV	135º	27/12/1987
1416	JESSICA THAIS DALMUTT FERNANDES	1	3,00	3	9,00	2	4,00	6	24,00	40,00	40,00	APROV	136º	30/01/1988
0387	BRUNA DA SILVA OLIVEIRA	2	6,00	2	6,00	4	8,00	5	20,00	40,00	40,00	APROV	137º	30/03/2005
1473	ROSELI DA COSTA FORNASA	4	12,00	2	6,00	3	6,00	4	16,00	40,00	40,00	APROV	138º	23/10/1974
1376	MARIA HELENA DE OLIVEIRA CALGAROTTO	3	9,00	3	9,00	3	6,00	4	16,00	40,00	40,00	APROV	139º	25/09/1969
0272	ELIANE DENIZ	2	6,00	1	3,00	3	6,00	6	24,00	39,00	39,00	REPRO	--	18/02/1980
0319	CLEONICE GUIMARA	2	6,00	3	9,00	2	4,00	5	20,00	39,00	39,00	REPRO	--	19/07/1980
1412	MARICELI DE OLIVEIRA CASAGRANDE	2	6,00	0	0,00	4	8,00	6	24,00	38,00	38,00	REPRO	--	30/01/1989
0129	ALEANDRA BRUNO DE LIMA	2	6,00	2	6,00	3	6,00	5	20,00	38,00	38,00	REPRO	--	05/03/1989
1394	LIVIA MARIA WRONSKI RODRIGUES	2	6,00	2	6,00	3	6,00	5	20,00	38,00	38,00	REPRO	--	19/11/2001
1404	SIDINEI BORGES DOS SANTOS	1	3,00	2	6,00	0	0,00	7	28,00	37,00	37,00	REPRO	--	26/09/1989

1315	JULIANA PORTELA DA CRUZ	3	9,00	0	0,00	2	4,00	6	24,00	37,00	37,00	REPRO	--	10/02/1979
0989	JESSILA DE LIMA OENNING	2	6,00	1	3,00	2	4,00	6	24,00	37,00	37,00	REPRO	--	03/03/1991
0844	ADRIANE CRISTIANE BATISTEL	2	6,00	1	3,00	2	4,00	6	24,00	37,00	37,00	REPRO	--	06/08/1983
0920	ALYNE THAYANNA BRUM BALESTRIN	3	9,00	2	6,00	3	6,00	4	16,00	37,00	37,00	REPRO	--	03/01/1990
1350	ELIANI FERREIRA LEAL DAS CHAGAS	4	12,00	3	9,00	4	8,00	2	8,00	37,00	37,00	REPRO	--	12/01/1980
0104	TATIANE DE LIMA GODOY	3	9,00	1	3,00	2	4,00	5	20,00	36,00	36,00	REPRO	--	12/07/1995
0720	FERNANDA APARECIDA DE GODOY	2	6,00	2	6,00	2	4,00	5	20,00	36,00	36,00	REPRO	--	19/08/1993
1212	MAIARA APARECIDA MAJOR RIBEIRO	3	9,00	3	9,00	1	2,00	4	16,00	36,00	36,00	REPRO	--	06/10/1999
0539	KAIANE LUIZA GUZATTI	5	15,00	3	9,00	2	4,00	2	8,00	36,00	36,00	REPRO	--	07/10/2005
0883	LUCAS BAUER	2	6,00	1	3,00	3	6,00	5	20,00	35,00	35,00	REPRO	--	13/12/1998
0822	ANDRIELI RODRIGUES FASSICOLO	2	6,00	1	3,00	3	6,00	5	20,00	35,00	35,00	REPRO	--	19/06/1994
0988	DAVID CHAVES DE FRANCA	1	3,00	2	6,00	3	6,00	5	20,00	35,00	35,00	REPRO	--	10/11/1967
1665	VERONICA SUTIL DE OLIVEIRA THOMAZONI	1	3,00	2	6,00	5	10,00	4	16,00	35,00	35,00	REPRO	--	22/01/1989
0390	SONIA TEREZINHA FRANCESCHETTO DOS SANTOS	3	9,00	2	6,00	4	8,00	3	12,00	35,00	35,00	REPRO	--	03/10/1992
0120	EDIANI BATISTA DA SILVA	0	0,00	2	6,00	2	4,00	6	24,00	34,00	34,00	REPRO	--	22/02/1986
1681	FERNANDO LORENA DOS SANTOS	2	6,00	2	6,00	1	2,00	5	20,00	34,00	34,00	REPRO	--	16/03/2005
0798	CLEDERSON ZANQUETA	0	0,00	2	6,00	4	8,00	5	20,00	34,00	34,00	REPRO	--	01/01/1985
1421	GILSE MARIA GEMPKA DE OLIVEIRA	3	9,00	1	3,00	3	6,00	4	16,00	34,00	34,00	REPRO	--	11/11/1982
0331	STHEFANY SILVA DE LIMA	3	9,00	1	3,00	3	6,00	4	16,00	34,00	34,00	REPRO	--	30/08/1999
0389	BRUNA KONS SCHLICKMANN	0	0,00	4	12,00	3	6,00	4	16,00	34,00	34,00	REPRO	--	08/05/2000
1058	CARINA LAUTERIO RODRIGUES	3	9,00	3	9,00	2	4,00	3	12,00	34,00	34,00	REPRO	--	14/01/1997
0518	JOSE BARANOWSKI	3	9,00	3	9,00	2	4,00	3	12,00	34,00	34,00	REPRO	--	22/08/1977
0707	DANIELE DAL CANTON	3	9,00	4	12,00	2	4,00	2	8,00	33,00	33,00	REPRO	--	25/03/2005
1337	ADRIANA DE LIMA NUNES	0	0,00	0	0,00	4	8,00	6	24,00	32,00	32,00	REPRO	--	26/09/1988
0204	EWERTON MAYKE LIMA	3	9,00	0	0,00	3	6,00	4	16,00	31,00	31,00	REPRO	--	14/06/1990
1035	RELI APARECIDA MENCATTO	0	0,00	0	0,00	3	6,00	6	24,00	30,00	30,00	REPRO	--	28/07/1973
1128	CAROLINE RIBEIRO SOUSA	1	3,00	3	9,00	1	2,00	4	16,00	30,00	30,00	REPRO	--	29/10/1993
0427	VANESSA MARASCHIN BAZZEI	3	9,00	1	3,00	3	6,00	3	12,00	30,00	30,00	REPRO	--	31/07/2002
0354	PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA SCHMOLLER	1	3,00	3	9,00	2	4,00	3	12,00	28,00	28,00	REPRO	--	10/03/1994
1260	SANDRA CORREIA MANIARDE	0	0,00	1	3,00	2	4,00	5	20,00	27,00	27,00	REPRO	--	26/11/1978
1413	ALEXANDRE RAMOS PIRES CORREIA	1	3,00	0	0,00	4	8,00	4	16,00	27,00	27,00	REPRO	--	30/07/1995
0437	JUCIELE ARNAU	1	3,00	2	6,00	3	6,00	3	12,00	27,00	27,00	REPRO	--	21/09/2003
0939	BRUNA ENDI KARMIERCZAK	1	3,00	2	6,00	3	6,00	3	12,00	27,00	27,00	REPRO	--	21/10/1999
1276	SEDELIR DAVI DE CARVALHO	2	6,00	1	3,00	5	10,00	2	8,00	27,00	27,00	REPRO	--	14/07/1998
1097	CRISTIAN WILLIAN DE FARIAS TOPE	2	6,00	0	0,00	2	4,00	4	16,00	26,00	26,00	REPRO	--	01/11/1999
0163	NATAELY MICHEL BOGER	1	3,00	2	6,00	2	4,00	3	12,00	25,00	25,00	REPRO	--	25/12/1999
0848	FRANCIS CAROLINE DA SILVA	1	3,00	2	6,00	2	4,00	3	12,00	25,00	25,00	REPRO	--	26/08/1999
1558	MARIZA DE OLIVEIRA	1	3,00	1	3,00	1	2,00	4	16,00	24,00	24,00	REPRO	--	12/03/1984
1492	DANIELA DA MOTA FAUSTO	1	3,00	1	3,00	1	2,00	4	16,00	24,00	24,00	REPRO	--	27/11/2000
1656	KARLA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	1	3,00	3	9,00	0	0,00	3	12,00	24,00	24,00	REPRO	--	11/08/2000
1202	CELSO BORGA	1	3,00	3	9,00	2	4,00	2	8,00	24,00	24,00	REPRO	--	04/02/1985
1474	RYAN MARTINS DA SILVA	0	0,00	3	9,00	3	6,00	2	8,00	23,00	23,00	REPRO	--	23/08/2002
0953	SUSAMARA GLEN WRONSKI	1	3,00	1	3,00	4	8,00	2	8,00	22,00	22,00	REPRO	--	25/07/1989
1183	RITA DE CASSIA DE FARIAS TOPE	1	3,00	2	6,00	2	4,00	2	8,00	21,00	21,00	REPRO	--	23/05/1987
1589	NATANAEL DE FREITAS OLIVEIRA	1	3,00	1	3,00	1	2,00	3	12,00	20,00	20,00	REPRO	--	16/03/2004
1605	EDITE JOSE DE LIMA FERREIRA	0	0,00	2	6,00	3	6,00	2	8,00	20,00	20,00	REPRO	--	06/06/1965
1008	GUIMARA TARTARI SOUZA	0	0,00	1	3,00	2	4,00	3	12,00	19,00	19,00	REPRO	--	08/03/1973
0706	CAMILE DAL CANTON	0	0,00	1	3,00	2	4,00	3	12,00	19,00	19,00	REPRO	--	25/03/2005
1695	MATHEUS DESCOVI GALELLI	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	02/06/1989
0300	EDITE APARECIDA PORTELA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	02/11/1981
1355	PAULO SERGIO CORONADO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	04/12/1979
1687	LUAN BORGA PAGNUSSATTI	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	05/01/2002
0535	EVA RODRIGUES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	05/04/1975
1683	JOÃO VITOR BROLL	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	06/06/2005
0567	LUCIANE APARECIDA MEDINA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	06/08/1981
1410	CLEBERSON LOPES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	07/09/1992
0442	TATIANE MITRUT DA ROCHA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	09/02/2000
1186	RENATA APARECIDA DE FARIAS TOPE DA SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	10/12/1988
0623	ALLAN KELVIN DA SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	11/03/2003
0182	YASMIN GABRIELI DOS SANTOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	11/05/2005
1500	ELIZETE DE OLIVEIRA MARTINS KLOH	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	13/03/1987
1002	CIBELLY DE SOUZA AMADO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	13/06/2005
1261	RODRIGO BORGES CHIQUIN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	13/08/1994
0924	THIAGO GONCALVES DE AZEVEDO BORGES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	14/01/1988
0045	ROSANA FRANCIELI DOS SANTOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	14/06/1986
0497	ROZICLER LOPES FERREIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	15/04/1983
0421	SANDRA MARA WEBBER DE MOURA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	16/04/1989
1012	IZAMARA MARIA BARCELO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	16/08/1994
1544	FRANCIELLI TOCHIO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/02/1988
0195	LETICIA CRISTINA MACHADO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/03/1997
0948	DARLENE RESENDE DE SOUZA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	18/02/1984
0750	ISMAEL PEREIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	18/06/1990
0546	GISLAINE JAHN BRISCHI	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/06/1991
0164	SILMAX CORREIA BORGES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/06/1998

1232	EDINA RODRIGUES LOPES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/07/1982
1024	VANESSA MIRANDA DA CRUZ	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	20/04/1997
1446	RICARDO CARDOSO SALLA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	23/07/1990
0378	MARCIA REGINA PIRES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	25/07/1993
0560	IDALINA RITA DA SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	26/07/1990
0496	SIRLEY TEREZINHA NUNES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	27/04/1984
0548	ALINA OLIBONI	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	27/11/1999
0295	JOAO CASSIO VIEIRA DE ANDRADE	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	28/03/1990
0967	ADELAR JOSE DUTRA BASI	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	28/03/1991
0167	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	28/08/2000
1226	JUAREZ LOPES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	28/09/1977
0524	ALESSANDRA COUTO DOS SANTOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	29/05/1987

AGENTE DE SAÚDE

Inscriçã o	Candidato	A: PORT.	N: PORT.	A: MAT.	N: MAT.	A: GER.	CONH.N: GER.	CONH.A: ESP.	CONH.N: ESP.	CONH.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0383	OSNI DE OLIVEIRA	5	15,00	5	15,00	4	8,00	11	44,00		82,00	82,00	APROV	1º	03/02/1979
1322	ESTEFANY CRISTINA DE SOUZA FURLANETTO	1	3,00	4	12,00	4	8,00	13	52,00		75,00	75,00	APROV	2º	23/12/2001
1641	MARILEI RODRIGUES DA SILVA FAUSTO	3	9,00	2	6,00	3	6,00	13	52,00		73,00	73,00	APROV	3º	21/01/1985
0900	KAUA HENRIQUE MASARO LUKASEWICZ	4	12,00	5	15,00	3	6,00	9	36,00		69,00	69,00	APROV	4º	23/12/2006
1669	CLEDIANE EVANI SCHWANKE	2	6,00	5	15,00	3	6,00	10	40,00		67,00	67,00	APROV	5º	17/12/1981
0213	ALINE SILVA DE ALMEIDA	4	12,00	0	0,00	5	10,00	11	44,00		66,00	66,00	APROV	6º	27/10/1993
0875	HELOISA CORREIA GARCIA	5	15,00	4	12,00	3	6,00	8	32,00		65,00	65,00	APROV	7º	23/09/2005
1518	ALLAN PATRIK ESTAIDEL DE OLIVEIRA	4	12,00	3	9,00	1	2,00	10	40,00		63,00	63,00	APROV	8º	21/09/1988
1083	ANA CLAUDIA DE LARA LOPES	4	12,00	1	3,00	4	8,00	10	40,00		63,00	63,00	APROV	9º	12/04/1988
0653	JUSSARA ALVES DE MIRANDA	2	6,00	4	12,00	4	8,00	9	36,00		62,00	62,00	APROV	10º	21/09/1994
0495	PATRICK QUEIROS NUNES	2	6,00	3	9,00	3	6,00	10	40,00		61,00	61,00	APROV	11º	04/02/2004
0091	SARAH TEODORO DALA MARIA	4	12,00	0	0,00	3	6,00	10	40,00		58,00	58,00	APROV	12º	15/02/2005
0143	MARILENE POTULSKI CHAGAS	4	12,00	2	6,00	4	8,00	8	32,00		58,00	58,00	APROV	13º	06/07/1981
1181	CARMEN FAGUNDES MELO	2	6,00	3	9,00	3	6,00	9	36,00		57,00	57,00	APROV	14º	13/01/1991
0868	IANCA ALBERTON FALKEMBACK	3	9,00	3	9,00	3	6,00	8	32,00		56,00	56,00	APROV	15º	28/04/1996
1547	ANGELICA LUCIANA GLEN	1	3,00	3	9,00	3	6,00	8	32,00		50,00	50,00	APROV	16º	11/04/1986
1321	ADRIANE PROCHNOW DA SILVA	2	6,00	2	6,00	2	4,00	8	32,00		48,00	48,00	APROV	17º	10/01/1969
0030	ANDRIELI BLASIUS BORGREVER	4	12,00	0	0,00	1	2,00	8	32,00		46,00	46,00	APROV	18º	21/12/1993
1502	CLAUDETE CASSOL VANCCIN	2	6,00	2	6,00	3	6,00	7	28,00		46,00	46,00	APROV	19º	14/08/1978
0583	CECÍLIA CHAVES	1	3,00	3	9,00	2	4,00	7	28,00		44,00	44,00	APROV	20º	21/12/1986
0626	ALISSON SCHUTZ	4	12,00	4	12,00	2	4,00	4	16,00		44,00	44,00	APROV	21º	31/05/2005
1514	ANA GABRIELA ALBA FERLA	2	6,00	1	3,00	3	6,00	7	28,00		43,00	43,00	APROV	22º	21/09/1999
1305	JESSICA RIBEIRO PONTES CORDEIRO	2	6,00	2	6,00	1	2,00	7	28,00		42,00	42,00	APROV	23º	29/04/2000
0551	ANTONIO VANDERLEI MELLO MIRANDA	1	3,00	2	6,00	4	8,00	6	24,00		41,00	41,00	APROV	24º	20/05/1971
0884	EMANUELLI DA SILVA CASSANI	3	9,00	2	6,00	2	4,00	5	20,00		39,00	39,00	REPRO	--	30/07/2004
0951	JOAO VIKTOR SOKOLOWICZ	2	6,00	2	6,00	3	6,00	5	20,00		38,00	38,00	REPRO	--	03/08/2005
1458	SCHEILA CLAUDINEIA TRINDADE	1	3,00	1	3,00	3	6,00	5	20,00		32,00	32,00	REPRO	--	27/03/1999
1106	EDIMARA CAROLINA MOREIRA RIBEIRO	0	0,00	1	3,00	2	4,00	5	20,00		27,00	27,00	REPRO	--	20/08/2001
1292	VANESSA TABALIPA DUARTE	1	3,00	0	0,00	3	6,00	4	16,00		25,00	25,00	REPRO	--	22/12/1998
1076	AMANDA KAUANY GASSO GARCIA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0,00	0,00	AUSEN	--	02/09/2003
0971	RAFAELA FACHINI DE AZEVEDO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0,00	0,00	AUSEN	--	05/07/1996
0375	ALESSANDRA CARLA DOS SANTOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0,00	0,00	AUSEN	--	18/03/1993
0839	JESSICA REBECA BUENO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0,00	0,00	AUSEN	--	18/07/1997
1277	MANUELA DIAS GUERRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0,00	0,00	AUSEN	--	23/10/2004
1113	MARIA EDUARDA CARVALHO DO NASCIMENTO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0,00	0,00	AUSEN	--	28/07/2005

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscriçã o	Candidato	A: PORT.	N: PORT.	A: MAT.	N: MAT.	A: GER.	CONH.N: GER.	CONH.A: SP.	CONH.EN: SP.	CONH.E	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0111	OSMAR DE OLIVEIRA	5	15,00	5	15,00	4	8,00	14	56,00		94,00	94,00	APROV	1º	11/06/1981
1133	VICTOR HENRIQUE DA SILVA MARTINS	5	15,00	5	15,00	4	8,00	14	56,00		94,00	94,00	APROV	2º	29/04/2002
0919	RAFAEL ESTEVES DE CARVALHO SILVA	5	15,00	3	9,00	4	8,00	15	60,00		92,00	92,00	APROV	3º	29/01/1982
1297	JUAN ELISANDER MYSZKA	5	15,00	5	15,00	5	10,00	13	52,00		92,00	92,00	APROV	4º	05/08/1996
1363	EDIVALDO DUARTE DA SILVA	5	15,00	3	9,00	5	10,00	14	56,00		90,00	90,00	APROV	5º	08/09/1988
0008	DENISE DA SILVA LISCHUISCHY	5	15,00	5	15,00	4	8,00	13	52,00		90,00	90,00	APROV	6º	06/10/1990
1441	ANDERSON GONCALVES	5	15,00	5	15,00	4	8,00	13	52,00		90,00	90,00	APROV	7º	06/06/1992
1689	CLEOMAR ANTONIO DOMINGOS	5	15,00	5	15,00	4	8,00	13	52,00		90,00	90,00	APROV	8º	20/10/1997
1126	LARISSA DA COSTA FORNASA	5	15,00	4	12,00	5	10,00	13	52,00		89,00	89,00	APROV	9º	02/07/2001
0577	SILVANO PIZZOLITTO DE AZEVEDO	5	15,00	5	15,00	5	10,00	12	48,00		88,00	88,00	APROV	10º	24/06/1985
1424	DOUGLAS SONAI	5	15,00	5	15,00	5	10,00	12	48,00		88,00	88,00	APROV	11º	08/05/1998
1619	CAMILA LORENZO MARTINS	4	12,00	4	12,00	5	10,00	13	52,00		86,00	86,00	APROV	12º	23/04/1995
1390	EDUARDO LUIZ COSSETIN	5	15,00	5	15,00	4	8,00	12	48,00		86,00	86,00	APROV	13º	17/08/1992
0863	VICTORIA OLIVEIRA LOPES	5	15,00	5	15,00	4	8,00	12	48,00		86,00	86,00	APROV	14º	25/04/2002
1569	WYLLIAN DIANET BERNARDO DA SILVA	5	15,00	4	12,00	5	10,00	12	48,00		85,00	85,00	APROV	15º	10/02/1988
0050	LEONARDO HENRIQUE ROTTA	5	15,00	4	12,00	5	10,00	12	48,00		85,00	85,00	APROV	16º	01/01/2001
0926	EDUARDO GUILHERME KACZAN HEBERLE	5	15,00	4	12,00	5	10,00	12	48,00		85,00	85,00	APROV	17º	30/06/2001
0042	FERNANDA DELLABETTA	5	15,00	3	9,00	4	8,00	13	52,00		84,00	84,00	APROV	18º	14/10/2001

0691	LUIS EDUARDO LUCAS DA SILVA	5	15,00	5	15,00	5	10,00	11	44,00	84,00	84,00	APROV	19º	02/12/2005
0828	JULIANO LUIZ CZEKOSKI	5	15,00	4	12,00	4	8,00	12	48,00	83,00	83,00	APROV	20º	12/05/1983
1091	KELLY IZABEL PIERI VARGAS	5	15,00	3	9,00	5	10,00	12	48,00	82,00	82,00	APROV	21º	23/01/1999
0954	IULAVIA RIOS DE OLIVEIRA	5	15,00	3	9,00	5	10,00	12	48,00	82,00	82,00	APROV	22º	30/05/2000
0156	SABRINA DE FREITAS TEÓFILO	5	15,00	5	15,00	4	8,00	11	44,00	82,00	82,00	APROV	23º	27/02/1998
1354	EDIMILSON RAMOS BATISTA	5	15,00	4	12,00	5	10,00	11	44,00	81,00	81,00	APROV	24º	02/02/1996
1461	ELIAKI MARCELI ZANINI	5	15,00	3	9,00	4	8,00	12	48,00	80,00	80,00	APROV	25º	09/07/1998
1426	KAUANE MARASCA DE OLIVEIRA	5	15,00	4	12,00	4	8,00	11	44,00	79,00	79,00	APROV	26º	11/02/2002
0547	MATHEUS VIGANO DE SOUZA	5	15,00	3	9,00	5	10,00	11	44,00	78,00	78,00	APROV	27º	08/10/1999
1224	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA GODOY	5	15,00	3	9,00	5	10,00	11	44,00	78,00	78,00	APROV	28º	15/05/2003
0726	PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR	2	6,00	3	9,00	4	8,00	13	52,00	75,00	75,00	APROV	29º	07/03/1966
1174	NELIO ASSIS PIOVEZANI	5	15,00	2	6,00	5	10,00	11	44,00	75,00	75,00	APROV	30º	01/12/1968
1301	HELLEN LOURYNE MORAES PEREIRA DE LIMA	5	15,00	2	6,00	5	10,00	11	44,00	75,00	75,00	APROV	31º	11/12/1991
1573	MAIRA DE OLIVEIRA MUCHINSKI FONSECA	5	15,00	2	6,00	5	10,00	11	44,00	75,00	75,00	APROV	32º	29/11/1993
0018	KALINCA COSTA KUHN	5	15,00	2	6,00	5	10,00	11	44,00	75,00	75,00	APROV	33º	05/08/1998
0644	GABRIELA MARIA LUISA POLETTO	5	15,00	2	6,00	5	10,00	11	44,00	75,00	75,00	APROV	34º	09/02/2000
1691	ANDRE LUIS BREZINSKI ANDRADE	4	12,00	3	9,00	5	10,00	11	44,00	75,00	75,00	APROV	35º	15/11/1996
1598	MARCIA DE OLIVEIRA	4	12,00	2	6,00	4	8,00	12	48,00	74,00	74,00	APROV	36º	10/06/1993
1671	WILLIAM FELIPE DE OLIVEIRA PINHEIRO	4	12,00	4	12,00	5	10,00	10	40,00	74,00	74,00	APROV	37º	01/06/1995
1194	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	5	15,00	5	15,00	4	8,00	9	36,00	74,00	74,00	APROV	38º	25/03/1976
0887	THAISA FERREIRA BASI	4	12,00	1	3,00	5	10,00	12	48,00	73,00	73,00	APROV	39º	17/07/1994
1045	ALANA SANTOS DA SILVA	4	12,00	1	3,00	5	10,00	12	48,00	73,00	73,00	APROV	40º	28/08/2004
1295	ANTONIO ADAIR LISCHUISCHY JUNIOR	5	15,00	2	6,00	4	8,00	11	44,00	73,00	73,00	APROV	41º	17/01/1996
1436	DIHESSYCA CARMINATTI DE CAMARGO	5	15,00	2	6,00	4	8,00	11	44,00	73,00	73,00	APROV	42º	22/01/1998
1480	ANDREIA KLITZKE MARQUES	5	15,00	2	6,00	4	8,00	11	44,00	73,00	73,00	APROV	43º	25/01/1998
0019	PATRICIA DELLABETTA	4	12,00	3	9,00	4	8,00	11	44,00	73,00	73,00	APROV	44º	09/07/2003
0808	SANDRA VERONICA ROSSI	4	12,00	5	15,00	3	6,00	10	40,00	73,00	73,00	APROV	45º	03/04/1992
0986	MARCIO FERREIRA	5	15,00	4	12,00	5	10,00	9	36,00	73,00	73,00	APROV	46º	10/03/1984
0443	ANDRESSA BAZZO BONAMIGO	5	15,00	1	3,00	5	10,00	11	44,00	72,00	72,00	APROV	47º	16/03/1990
0154	WILLIAN SCANDOLARA	5	15,00	1	3,00	5	10,00	11	44,00	72,00	72,00	APROV	48º	06/07/1990
0025	NATHIELY APARECIDA PERIN	5	15,00	1	3,00	5	10,00	11	44,00	72,00	72,00	APROV	49º	24/03/2001
1567	ANDRIELLY FERNANDA PEREIRA DE SOUZA	3	9,00	3	9,00	5	10,00	11	44,00	72,00	72,00	APROV	50º	26/01/1998
1501	MATHEUS ALVES DE MOURA	5	15,00	3	9,00	4	8,00	10	40,00	72,00	72,00	APROV	51º	04/08/2003
0506	JUCARA APARECIDA ZAMBOM DALLA COSTA	5	15,00	2	6,00	3	6,00	11	44,00	71,00	71,00	APROV	52º	10/06/1980
0476	NELSON RODRIGUES	4	12,00	3	9,00	5	10,00	10	40,00	71,00	71,00	APROV	53º	22/09/1987
1694	BRUNO ROZATTI DE LUCA	5	15,00	4	12,00	4	8,00	9	36,00	71,00	71,00	APROV	54º	28/09/1999
0632	DIANDREY CRISTIANO ECKER	4	12,00	5	15,00	4	8,00	9	36,00	71,00	71,00	APROV	55º	07/01/1990
0823	MANUELLE DOHOPIATI KUNZE	5	15,00	3	9,00	3	6,00	10	40,00	70,00	70,00	APROV	56º	16/06/2004
1185	JEOVANE JUNIOR DA SILVA	5	15,00	3	9,00	5	10,00	9	36,00	70,00	70,00	APROV	57º	15/08/1999
1284	MAURO BISSOTTO FABIANE	5	15,00	3	9,00	5	10,00	9	36,00	70,00	70,00	APROV	58º	10/07/2000
1513	ANDRESSA PEGORINI CANTELLI	4	12,00	4	12,00	5	10,00	9	36,00	70,00	70,00	APROV	59º	09/11/1987
1289	KALIANA FREDERICO MARQUES	5	15,00	2	6,00	4	8,00	10	40,00	69,00	69,00	APROV	60º	28/07/1985
0970	CRISTIAN BORGES DA SILVA	5	15,00	2	6,00	4	8,00	10	40,00	69,00	69,00	APROV	61º	02/11/1993
0185	MAYCON LUIZ VIGANO MONTEIRO DE SOUZA	5	15,00	2	6,00	4	8,00	10	40,00	69,00	69,00	APROV	62º	12/12/1994
1388	STHEFFANE VALOES POROCHNIAK	5	15,00	2	6,00	4	8,00	10	40,00	69,00	69,00	APROV	63º	15/03/2000
0057	AMANDA LETICIA DEMETRIO	5	15,00	2	6,00	4	8,00	10	40,00	69,00	69,00	APROV	64º	22/06/2000
0068	BEATRIZ FARIA DE PAULA	5	15,00	2	6,00	4	8,00	10	40,00	69,00	69,00	APROV	65º	27/09/2002
1196	ANTONIO CESAR MARIANO DA SILVA	4	12,00	3	9,00	4	8,00	10	40,00	69,00	69,00	APROV	66º	18/07/1975
1504	ANA CRISTINE VANCCIN	4	12,00	3	9,00	4	8,00	10	40,00	69,00	69,00	APROV	67º	23/09/1999
0155	IURY SEGHETTO DE MORAES	5	15,00	4	12,00	3	6,00	9	36,00	69,00	69,00	APROV	68º	13/07/2005
0677	MEIRIELI CAROLINE BESEN	3	9,00	1	3,00	4	8,00	12	48,00	68,00	68,00	APROV	69º	26/03/1997
0015	LUANA ALVES CONCEICAO	4	12,00	2	6,00	3	6,00	11	44,00	68,00	68,00	APROV	70º	29/11/1999
1123	VINICIUS JOSÉ MORAIS DOS PASSOS	5	15,00	3	9,00	2	4,00	10	40,00	68,00	68,00	APROV	71º	14/06/2003
1047	GRACIELI DE OLIVEIRA	5	15,00	1	3,00	5	10,00	10	40,00	68,00	68,00	APROV	72º	20/09/1995
0315	PATRICIA ALBERTON	4	12,00	2	6,00	5	10,00	10	40,00	68,00	68,00	APROV	73º	15/05/1994
1130	FELIPE OLIVEIRA GARCIA	3	9,00	5	15,00	2	4,00	10	40,00	68,00	68,00	APROV	74º	05/01/2006
1307	JULIANA CAROLINA	3	9,00	3	9,00	5	10,00	10	40,00	68,00	68,00	APROV	75º	12/05/1999
1149	VANESSA SCARIOT PELENTIER	5	15,00	3	9,00	4	8,00	9	36,00	68,00	68,00	APROV	76º	27/05/1997
1074	CAROLINE MARIA TRENTIN CHETCO	5	15,00	2	6,00	3	6,00	10	40,00	67,00	67,00	APROV	77º	01/09/1998
1588	PAULA VANESSA CEZARI	4	12,00	3	9,00	3	6,00	10	40,00	67,00	67,00	APROV	78º	05/12/1990
0573	EDIVALDO RAMOS BATISTA	4	12,00	5	15,00	2	4,00	9	36,00	67,00	67,00	APROV	79º	10/06/1998
0665	CARLOS EDUARDO DE ARAUJO COSTA	4	12,00	3	9,00	5	10,00	9	36,00	67,00	67,00	APROV	80º	01/05/2005
1432	MARCELO DOS ANJOS LEAL	3	9,00	4	12,00	5	10,00	9	36,00	67,00	67,00	APROV	81º	19/08/1982
1519	LUIZ HENRIQUE MACAGNAN	5	15,00	4	12,00	4	8,00	8	32,00	67,00	67,00	APROV	82º	03/10/2006
1592	LUCIMARA APARECIDA GUIMARAES CROSS	5	15,00	1	3,00	2	4,00	11	44,00	66,00	66,00	APROV	83º	29/09/1996
1044	ELOISA EINSWELER	5	15,00	1	3,00	4	8,00	10	40,00	66,00	66,00	APROV	84º	07/06/2001
0267	CINTIA MARA STEDILE	4	12,00	2	6,00	4	8,00	10	40,00	66,00	66,00	APROV	85º	30/06/1997
1346	PEDRO HENRIQUE MANSOR LARA BITTENCOURT	5	15,00	3	9,00	3	6,00	9	36,00	66,00	66,00	APROV	86º	24/09/2001
0842	RAFAELA APARECIDA SCHLLEMER GASSO	4	12,00	1	3,00	5	10,00	10	40,00	65,00	65,00	APROV	87º	06/08/1993
0094	SHESLY COSTA OBREGAO	4	12,00	1	3,00	5	10,00	10	40,00	65,00	65,00	APROV	88º	19/12/1998
0460	SILSA ACCORDI	3	9,00	2	6,00	5	10,00	10	40,00	65,00	65,00	APROV	89º	02/03/1988
0239	ALINE EDUARDA ROSSI DRESCH	4	12,00	3	9,00	4	8,00	9	36,00	65,00	65,00	APROV	90º	22/04/1996
0041	LIAMAR DE FREITAS GONCALVES	4	12,00	3	9,00	4	8,00	9	36,00	65,00	65,00	APROV	91º	21/09/1999
1009	THOMAS REFFATTI GARCIA MACEDO	5	15,00	4	12,00	5	10,00	7	28,00	65,00	65,00	APROV	92º	27/01/2001

1585	MONICA APARECIDA PERIN	3	9,00	1	3,00	4	8,00	11	44,00	64,00	64,00	APROV	93º	13/10/1990
1688	MONICA QUEKES SCHNITZLER	3	9,00	1	3,00	4	8,00	11	44,00	64,00	64,00	APROV	94º	11/09/1995
0140	MILENA POTULSKI CHAGAS	5	15,00	1	3,00	3	6,00	10	40,00	64,00	64,00	APROV	95º	19/07/2000
1693	ROBERTA MACARINI ROCHA	5	15,00	1	3,00	5	10,00	9	36,00	64,00	64,00	APROV	96º	06/12/1990
0679	MAIARA HARTWIG BISSOTO	4	12,00	2	6,00	5	10,00	9	36,00	64,00	64,00	APROV	97º	28/12/1992
0690	MAISA ANDRESSA DICK	4	12,00	2	6,00	5	10,00	9	36,00	64,00	64,00	APROV	98º	06/07/1993
1109	RAFAEL BUENO NOVAIS	3	9,00	3	9,00	5	10,00	9	36,00	64,00	64,00	APROV	99º	08/01/1981
0589	ANA ALICE VIEIRA DA ROCHA PAVAN	4	12,00	4	12,00	4	8,00	8	32,00	64,00	64,00	APROV	100º	14/09/1979
0933	TATIANA PESSINI KRAYCZNK	5	15,00	2	6,00	1	2,00	10	40,00	63,00	63,00	APROV	101º	11/02/1994
1464	ZELIA WRONSKI	3	9,00	2	6,00	4	8,00	10	40,00	63,00	63,00	APROV	102º	19/10/1988
0416	ALINE BOEING	5	15,00	2	6,00	3	6,00	9	36,00	63,00	63,00	APROV	103º	07/02/1994
1252	VIRIDIANA CARNEIRO DE SOUZA	5	15,00	2	6,00	3	6,00	9	36,00	63,00	63,00	APROV	104º	22/02/1997
0321	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	4	12,00	3	9,00	3	6,00	9	36,00	63,00	63,00	APROV	105º	26/02/1992
1259	MARIA EDUARDA MANIARDE DO NASCIMENTO	4	12,00	3	9,00	3	6,00	9	36,00	63,00	63,00	APROV	106º	20/10/1998
0086	ALDUIR NIERADKA	3	9,00	4	12,00	3	6,00	9	36,00	63,00	63,00	APROV	107º	20/02/2000
1660	DAIANNE FERNANDA DE OLIVEIRA	4	12,00	3	9,00	5	10,00	8	32,00	63,00	63,00	APROV	108º	28/10/1986
0882	RAFAEL ANDERSON SCOPEL	4	12,00	3	9,00	5	10,00	8	32,00	63,00	63,00	APROV	109º	31/05/1991
0522	ANGELINA RODRIGUES GONCHOROSKI	2	6,00	4	12,00	2	4,00	10	40,00	62,00	62,00	APROV	110º	06/10/1990
1661	SCHEILA MOREIRA DA SILVA	5	15,00	1	3,00	4	8,00	9	36,00	62,00	62,00	APROV	111º	08/12/1987
1093	CAMILA FERNANDA MAZUREK RODRIGUES	5	15,00	1	3,00	4	8,00	9	36,00	62,00	62,00	APROV	112º	26/03/1994
0026	JULIANA DA SILVA GIARETTA	5	15,00	1	3,00	4	8,00	9	36,00	62,00	62,00	APROV	113º	11/07/2003
1520	MARCIANE DOS SANTOS BURNIER	4	12,00	2	6,00	4	8,00	9	36,00	62,00	62,00	APROV	114º	27/12/1988
0814	FERNANDA FERNANDES CARABOLANTE	3	9,00	3	9,00	4	8,00	9	36,00	62,00	62,00	APROV	115º	26/02/2004
0313	ADRIANA PIRES SIEBERT	4	12,00	4	12,00	3	6,00	8	32,00	62,00	62,00	APROV	116º	13/07/1995
0595	DAVID GUILHERME DE OLIVEIRA EFISIO	2	6,00	1	3,00	4	8,00	11	44,00	61,00	61,00	APROV	117º	19/06/2001
1440	BRUNA EMANUELLY DE SOUZA GADO	3	9,00	2	6,00	3	6,00	10	40,00	61,00	61,00	APROV	118º	13/08/2002
0022	VITORIA CAROLINA RICARDO DOS SANTOS	3	9,00	2	6,00	5	10,00	9	36,00	61,00	61,00	APROV	119º	30/03/2000
0612	CRISTINA ALMEIDA	5	15,00	2	6,00	4	8,00	8	32,00	61,00	61,00	APROV	120º	25/04/1998
1138	AMANDA SCOPEL SCARMOCIN	5	15,00	2	6,00	4	8,00	8	32,00	61,00	61,00	APROV	121º	29/10/2002
1497	DANIEL RODRIGO BURDA	5	15,00	2	6,00	4	8,00	8	32,00	61,00	61,00	APROV	122º	25/05/2007
0733	FERNANDA PADILHA MARCELINO	4	12,00	3	9,00	4	8,00	8	32,00	61,00	61,00	APROV	123º	16/07/1994
1111	MILLENA GLEN SPANHOLI	4	12,00	3	9,00	4	8,00	8	32,00	61,00	61,00	APROV	124º	15/07/2003
1564	SONIA MARA FREIMUTH RODRIGUES	3	9,00	4	12,00	4	8,00	8	32,00	61,00	61,00	APROV	125º	13/02/1982
0222	JAQUELINE MITRUT BATISTA	5	15,00	1	3,00	3	6,00	9	36,00	60,00	60,00	APROV	126º	05/01/2002
1225	HEVILIN THAMARA GEMPKA DE OLIVEIRA	4	12,00	2	6,00	3	6,00	9	36,00	60,00	60,00	APROV	127º	22/07/2000
1006	THAISSA ACCORDI DE OLIVEIRA	4	12,00	2	6,00	3	6,00	9	36,00	60,00	60,00	APROV	128º	10/01/2001
0866	JAQUELINE DA SILVA AMADO	4	12,00	2	6,00	3	6,00	9	36,00	60,00	60,00	APROV	129º	05/12/2001
0851	ANA SILVIA FONTANA	4	12,00	4	12,00	2	4,00	8	32,00	60,00	60,00	APROV	130º	17/08/2004
1241	MIRIAN BIERNASKI VERNER	4	12,00	2	6,00	5	10,00	8	32,00	60,00	60,00	APROV	131º	18/03/1990
0440	JOAO PEREIRA DE FREITAS NETO	4	12,00	2	6,00	5	10,00	8	32,00	60,00	60,00	APROV	132º	04/09/1998
0832	JONATHA OLIVEIRA SERVILA	4	12,00	1	3,00	2	4,00	10	40,00	59,00	59,00	APROV	133º	28/03/2001
0946	JOSE HENRIQUE MORAIS DA SILVA	5	15,00	2	6,00	3	6,00	8	32,00	59,00	59,00	APROV	134º	17/05/2001
1479	ANA KAROLINA SANTOS BRUNING	4	12,00	3	9,00	3	6,00	8	32,00	59,00	59,00	APROV	135º	03/11/2001
0896	KAMILA SILVA DE OLIVEIRA	5	15,00	2	6,00	5	10,00	7	28,00	59,00	59,00	APROV	136º	09/04/1989
0582	ERICA NATALIA DA SILVA	4	12,00	3	9,00	5	10,00	7	28,00	59,00	59,00	APROV	137º	10/02/2005
1444	WILLIAM MAGAIVER SEVERNINI	3	9,00	4	12,00	5	10,00	7	28,00	59,00	59,00	APROV	138º	28/11/1997
0166	GIOVANA DA SILVA BELUSSO	3	9,00	1	3,00	3	6,00	10	40,00	58,00	58,00	APROV	139º	26/05/2001
1176	TAINARA BIANCHINI NUNES	3	9,00	3	9,00	2	4,00	9	36,00	58,00	58,00	APROV	140º	14/10/2003
0299	AILTON JOSE DE SOUZA	2	6,00	2	6,00	5	10,00	9	36,00	58,00	58,00	APROV	141º	27/02/1981
0634	DANIELE REGINA DOS SANTOS	4	12,00	4	12,00	1	2,00	8	32,00	58,00	58,00	APROV	142º	06/10/1995
1437	JOSIANO FELIPE PACHECO DE OLIVEIRA	4	12,00	2	6,00	4	8,00	8	32,00	58,00	58,00	APROV	143º	07/08/2000
0225	ZENIR GROBS	3	9,00	3	9,00	4	8,00	8	32,00	58,00	58,00	APROV	144º	21/10/1973
1080	EDVALDO ALVES DE SOUZA	3	9,00	3	9,00	4	8,00	8	32,00	58,00	58,00	APROV	145º	29/11/1978
0770	DAIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	2	6,00	4	12,00	4	8,00	8	32,00	58,00	58,00	APROV	146º	15/11/1994
0897	LERIANE APARECIDA FARIAS CAMARGO	3	9,00	0	0,00	4	8,00	10	40,00	57,00	57,00	APROV	147º	15/12/2002
1344	ELIZANDRA VITORIANO	4	12,00	1	3,00	3	6,00	9	36,00	57,00	57,00	APROV	148º	22/06/1986
1489	SIMONE DOS SANTOS RODRIGUES JASPER	3	9,00	2	6,00	3	6,00	9	36,00	57,00	57,00	APROV	149º	10/11/1992
0478	ADRIANO CORREA GOMES	4	12,00	3	9,00	2	4,00	8	32,00	57,00	57,00	APROV	150º	27/04/1989
1316	ANDREIA MARIA BONAMIGO MOROSINI	4	12,00	1	3,00	5	10,00	8	32,00	57,00	57,00	APROV	151º	08/12/1986
1167	CREUSA DE FRANCA	4	12,00	1	3,00	5	10,00	8	32,00	57,00	57,00	APROV	152º	05/09/1993
1463	EDCARLOS FOGACA ALVES	2	6,00	3	9,00	5	10,00	8	32,00	57,00	57,00	APROV	153º	08/08/1980
1398	WILLIAN FERREIRA FACHINI	4	12,00	2	6,00	3	6,00	8	32,00	56,00	56,00	APROV	154º	17/10/1999
0827	MATHEUS VICTOR CORREA COLOMBO	3	9,00	3	9,00	3	6,00	8	32,00	56,00	56,00	APROV	155º	20/05/1996
0349	THAIS PRISCILA BRASILEIRO	4	12,00	2	6,00	5	10,00	7	28,00	56,00	56,00	APROV	156º	15/02/1987
0210	RODRIGO CARDOSO	4	12,00	2	6,00	5	10,00	7	28,00	56,00	56,00	APROV	157º	06/07/1992
0780	RODRIGO JOSEMAR SARTOR	3	9,00	3	9,00	5	10,00	7	28,00	56,00	56,00	APROV	158º	01/03/1997
1517	ROSANA MANICA	3	9,00	0	0,00	3	6,00	10	40,00	55,00	55,00	APROV	159º	24/12/1995
0356	FELIPE ANTONIO ORCY	3	9,00	2	6,00	2	4,00	9	36,00	55,00	55,00	APROV	160º	04/12/2001
1434	MARCELO MURER	3	9,00	0	0,00	5	10,00	9	36,00	55,00	55,00	APROV	161º	20/07/1983
0907	BRUNA AMURIEL DOS SANTOS FERNANDES	3	9,00	0	0,00	5	10,00	9	36,00	55,00	55,00	APROV	162º	27/01/1995
0445	FRANCIELLI VIEIRA CESAR	2	6,00	1	3,00	5	10,00	9	36,00	55,00	55,00	APROV	163º	07/12/1989
0761	KASSIA RODRIGUES ROTHMUND SELL	4	12,00	1	3,00	4	8,00	8	32,00	55,00	55,00	APROV	164º	13/09/1995
0715	MAIARA ANTUNES MACIEL	4	12,00	1	3,00	4	8,00	8	32,00	55,00	55,00	APROV	165º	12/01/2000
1281	GUILHERME BIANCHINI	4	12,00	1	3,00	4	8,00	8	32,00	55,00	55,00	APROV	166º	06/08/2003
0795	MARI ANGELA DOS SANTOS CESARI	3	9,00	2	6,00	4	8,00	8	32,00	55,00	55,00	APROV	167º	27/06/1994

1163	PAULO HENRIQUE GOMES RODRIGUES	3	9,00	2	6,00	4	8,00	8	32,00	55,00	55,00	APROV	168º	29/06/1996
1274	THAYS REGINA OENNING	5	15,00	2	6,00	3	6,00	7	28,00	55,00	55,00	APROV	169º	18/11/1999
0727	SANDRA ALVES COLUSSO	4	12,00	3	9,00	3	6,00	7	28,00	55,00	55,00	APROV	170º	12/02/1979
0621	RAFAELA MOREIRA CAPELA CAMARGO	5	15,00	1	3,00	2	4,00	8	32,00	54,00	54,00	APROV	171º	23/04/1997
0945	JACKSON LUAN SZEFCZYK	4	12,00	2	6,00	4	8,00	7	28,00	54,00	54,00	APROV	172º	02/09/2000
0117	ELIANE APARECIDA CORREA	3	9,00	3	9,00	4	8,00	7	28,00	54,00	54,00	APROV	173º	12/10/1977
0059	VANDERLEI OLIVEIRA DE DEUS	3	9,00	3	9,00	4	8,00	7	28,00	54,00	54,00	APROV	174º	20/01/2000
0969	MICHELLE MENDES BALBINOT	3	9,00	3	9,00	4	8,00	7	28,00	54,00	54,00	APROV	175º	29/05/2001
0963	CRISLAINE DE CARVALHO	2	6,00	1	3,00	4	8,00	9	36,00	53,00	53,00	APROV	176º	02/09/1995
1545	MARCOS ANTONIO CHAVES DOS SANTOS	4	12,00	1	3,00	3	6,00	8	32,00	53,00	53,00	APROV	177º	09/03/1998
0816	ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA	3	9,00	2	6,00	3	6,00	8	32,00	53,00	53,00	APROV	178º	24/08/1996
0044	KARIANE TRZICIALKOSKI DE REZENDE	3	9,00	2	6,00	3	6,00	8	32,00	53,00	53,00	APROV	179º	08/12/1996
1208	HELOIZA OBERGER GANZALA	3	9,00	2	6,00	3	6,00	8	32,00	53,00	53,00	APROV	180º	09/01/1999
0054	LEOMAR PIZZATO	1	3,00	4	12,00	3	6,00	8	32,00	53,00	53,00	APROV	181º	17/05/1972
1435	HELDER TOMAZI VIEIRA LOPES	1	3,00	4	12,00	3	6,00	8	32,00	53,00	53,00	APROV	182º	16/10/1986
0373	MAYARA BABINSKI MIGUEL	5	15,00	2	6,00	2	4,00	7	28,00	53,00	53,00	APROV	183º	11/09/1997
0813	DAIANE PAES	4	12,00	1	3,00	5	10,00	7	28,00	53,00	53,00	APROV	184º	05/05/1986
1599	ANDRESSA REGINA BELORINI	4	12,00	1	3,00	5	10,00	7	28,00	53,00	53,00	APROV	185º	11/08/1992
1313	FABIO DE CARVALHO	4	12,00	1	3,00	5	10,00	7	28,00	53,00	53,00	APROV	186º	12/03/1993
1037	MARCIA DE SOUZA VANCCIN	4	12,00	3	9,00	4	8,00	6	24,00	53,00	53,00	APROV	187º	15/07/1985
0532	HALISON JUNIOR MICHELON	3	9,00	1	3,00	2	4,00	9	36,00	52,00	52,00	APROV	188º	13/05/1994
0073	EVANDRO DE CAMPOS	3	9,00	1	3,00	4	8,00	8	32,00	52,00	52,00	APROV	189º	21/09/1991
1378	DOUGLAS HENRIQUE BURDA	3	9,00	1	3,00	4	8,00	8	32,00	52,00	52,00	APROV	190º	08/06/2004
0450	FABIANA FORTUNATO DE CARVALHO MATTOS	4	12,00	2	6,00	3	6,00	7	28,00	52,00	52,00	APROV	191º	14/11/1993
0273	ERYCA SABRINNA DE LIMA CASTANHEIRA	4	12,00	2	6,00	3	6,00	7	28,00	52,00	52,00	APROV	192º	25/08/1997
0647	MARIA CLARA FALKEMBAK FRANKLIN	4	12,00	2	6,00	3	6,00	7	28,00	52,00	52,00	APROV	193º	07/01/2004
0310	MARIZETE DA SILVA	3	9,00	3	9,00	3	6,00	7	28,00	52,00	52,00	APROV	194º	15/05/1978
1528	ROMENIG FERREIRA	2	6,00	4	12,00	3	6,00	7	28,00	52,00	52,00	APROV	195º	17/01/1987
1343	KAROLINE SCHELEIDER	5	15,00	3	9,00	2	4,00	6	24,00	52,00	52,00	APROV	196º	19/02/1996
0724	BRUNA ROSA DO NASCIMENTO	5	15,00	1	3,00	5	10,00	6	24,00	52,00	52,00	APROV	197º	12/11/2001
0436	SUELEN CRISTIANE BEZ DOS SANTOS	4	12,00	2	6,00	5	10,00	6	24,00	52,00	52,00	APROV	198º	24/06/1995
0587	ALINY FERNANDA FRANCIOSI	2	6,00	1	3,00	1	2,00	10	40,00	51,00	51,00	APROV	199º	28/01/2005
0741	TALLES PEREIRA TECKIO	2	6,00	1	3,00	3	6,00	9	36,00	51,00	51,00	APROV	200º	07/02/1997
1195	JHONNY DONJOA SILVA	4	12,00	1	3,00	2	4,00	8	32,00	51,00	51,00	APROV	201º	20/12/1995
0256	MAQUELEN BREMM ZORSI	3	9,00	2	6,00	2	4,00	8	32,00	51,00	51,00	APROV	202º	29/11/2002
1219	TAINA MARIA MARCHIORO	2	6,00	3	9,00	2	4,00	8	32,00	51,00	51,00	APROV	203º	23/05/1996
1366	BRUNA LOPES SIKOSKI	4	12,00	1	3,00	4	8,00	7	28,00	51,00	51,00	APROV	204º	24/01/1992
0956	FABIELI CRISTINA RAVANELLO	4	12,00	1	3,00	4	8,00	7	28,00	51,00	51,00	APROV	205º	08/12/2000
1137	VALDINEI HEINZ ALEXANDRE	2	6,00	3	9,00	4	8,00	7	28,00	51,00	51,00	APROV	206º	13/01/1998
1561	MILEIDY DE OLIVEIRA MARIANO PACHECO	4	12,00	3	9,00	5	10,00	5	20,00	51,00	51,00	APROV	207º	11/01/1990
1117	ALINE KLUNK	2	6,00	0	0,00	4	8,00	9	36,00	50,00	50,00	APROV	208º	07/11/2002
1061	GIULIANA ROCHA COUTO	1	3,00	3	9,00	1	2,00	9	36,00	50,00	50,00	APROV	209º	04/10/1999
0342	ALEX DOS SANTOS STEINER	4	12,00	0	0,00	3	6,00	8	32,00	50,00	50,00	APROV	210º	11/12/2001
0090	MARIANA TELES DA SILVA	3	9,00	1	3,00	3	6,00	8	32,00	50,00	50,00	APROV	211º	20/07/1996
0469	LUANA CAROLINA DA COSTA	2	6,00	2	6,00	3	6,00	8	32,00	50,00	50,00	APROV	212º	27/05/2004
0382	DANIELI DE OLIVEIRA	4	12,00	2	6,00	2	4,00	7	28,00	50,00	50,00	APROV	213º	28/05/1995
1664	ELIANE GOMES	2	6,00	4	12,00	2	4,00	7	28,00	50,00	50,00	APROV	214º	18/06/1988
0046	PATRICIA BULIGON FERNANDES	5	15,00	1	3,00	4	8,00	6	24,00	50,00	50,00	APROV	215º	06/07/1997
0740	JULIAN BUAZAK VERONESE	4	12,00	1	3,00	1	2,00	8	32,00	49,00	49,00	REPRO	--	17/08/2002
0191	DAVID ALBERTO RIBEIRO BISINELLA	3	9,00	0	0,00	4	8,00	8	32,00	49,00	49,00	REPRO	--	03/10/1994
0593	MICHELE SANABRIA DOS SANTOS	2	6,00	1	3,00	4	8,00	8	32,00	49,00	49,00	REPRO	--	04/11/1992
1643	CLEYTON LUDVICHAK DE SOUZA	4	12,00	1	3,00	3	6,00	7	28,00	49,00	49,00	REPRO	--	06/05/1996
0566	NATALI TAILAINE DO PRADO ROSA	3	9,00	2	6,00	3	6,00	7	28,00	49,00	49,00	REPRO	--	02/11/1998
0994	HILDA MARIA SENN	3	9,00	2	6,00	3	6,00	7	28,00	49,00	49,00	REPRO	--	05/02/2003
1238	PATRICIA SELUI REINEHR	3	9,00	2	6,00	3	6,00	7	28,00	49,00	49,00	REPRO	--	14/07/1989
0379	LUNA DALMUTH BISSOTO	3	9,00	2	6,00	3	6,00	7	28,00	49,00	49,00	REPRO	--	24/02/2005
0261	MARCIA CARMINATTI	3	9,00	2	6,00	3	6,00	7	28,00	49,00	49,00	REPRO	--	27/04/1981
0949	NATHALY KATRINY FONTANA DA SILVA	2	6,00	3	9,00	3	6,00	7	28,00	49,00	49,00	REPRO	--	08/07/2004
0465	ALEX ZANIZ	1	3,00	4	12,00	3	6,00	7	28,00	49,00	49,00	REPRO	--	01/03/2000
0107	SARAH CRISTHINA LOPES DUARTE	5	15,00	2	6,00	2	4,00	6	24,00	49,00	49,00	REPRO	--	08/02/2006
0561	MAICON LUCAS SILVEIRA	4	12,00	0	0,00	4	8,00	7	28,00	48,00	48,00	REPRO	--	25/04/2005
1538	RAILANE ROCHA CAMARGO	3	9,00	1	3,00	4	8,00	7	28,00	48,00	48,00	REPRO	--	24/06/1997
0642	CLADIMIR PEREIRA DA CONCEICAO	2	6,00	2	6,00	4	8,00	7	28,00	48,00	48,00	REPRO	--	09/05/1976
1516	LECIANE DA ROCHA	2	6,00	2	6,00	4	8,00	7	28,00	48,00	48,00	REPRO	--	26/12/1985
1300	SOLANGE PRIGOL FERREIRA DA SILVA	2	6,00	2	6,00	4	8,00	7	28,00	48,00	48,00	REPRO	--	29/08/1982
0114	KAMILA LUZIA RITTER	4	12,00	2	6,00	3	6,00	6	24,00	48,00	48,00	REPRO	--	04/08/2000
1397	GESSIKA THAYARA FORALOSSO DAUZACKER	4	12,00	2	6,00	3	6,00	6	24,00	48,00	48,00	REPRO	--	07/12/1991
0208	MILENA LAISA PASSOS DOS SANTOS	3	9,00	0	0,00	3	6,00	8	32,00	47,00	47,00	REPRO	--	07/03/2001
0092	ELIANE DE LIMA LECHINSKI	2	6,00	1	3,00	3	6,00	8	32,00	47,00	47,00	REPRO	--	07/06/1993
1192	WALLAS ANTONIO DAL MOLIN	1	3,00	2	6,00	3	6,00	8	32,00	47,00	47,00	REPRO	--	15/12/1995
1199	TAUANA STEFFENS	3	9,00	2	6,00	2	4,00	7	28,00	47,00	47,00	REPRO	--	13/12/1992
0745	LEANDRO CEZAR RODRIGUES DA CUNHA	5	15,00	0	0,00	4	8,00	6	24,00	47,00	47,00	REPRO	--	24/11/1998
1048	JOSÉ HENRIQUE BATISTA FERREIRA	4	12,00	1	3,00	4	8,00	6	24,00	47,00	47,00	REPRO	--	20/05/1998
1613	POLYANA DA SILVA FAROFA	2	6,00	0	0,00	4	8,00	8	32,00	46,00	46,00	REPRO	--	20/01/2001

0101	AMANDA MACHADO DA ROCHA	1	3,00	1	3,00	4	8,00	8	32,00	46,00	46,00	REPRO	--	12/03/2003
0439	ANA MARIA DA SILVA DOS SANTOS	3	9,00	1	3,00	3	6,00	7	28,00	46,00	46,00	REPRO	--	19/08/1999
1509	JAIR RIBEIRO NUNES	2	6,00	2	6,00	3	6,00	7	28,00	46,00	46,00	REPRO	--	10/04/1968
1203	ANA CLAUDIA MANICA	2	6,00	2	6,00	3	6,00	7	28,00	46,00	46,00	REPRO	--	13/05/1987
1270	LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI	4	12,00	2	6,00	2	4,00	6	24,00	46,00	46,00	REPRO	--	12/12/1979
0739	JOCIELI DE SOUZA BLOCKI	2	6,00	1	3,00	2	4,00	8	32,00	45,00	45,00	REPRO	--	14/01/2003
0281	FERNANDA SILVEIRA DE OLIVEIRA	3	9,00	0	0,00	4	8,00	7	28,00	45,00	45,00	REPRO	--	08/05/2004
0521	GONCALINA TRINDADE RODRIGUES	3	9,00	0	0,00	4	8,00	7	28,00	45,00	45,00	REPRO	--	09/01/1989
1650	VALDENIR LUIZ DA LUZ	2	6,00	1	3,00	4	8,00	7	28,00	45,00	45,00	REPRO	--	14/02/1979
0658	ANDERSON ALAN SKORUPA	2	6,00	1	3,00	4	8,00	7	28,00	45,00	45,00	REPRO	--	16/04/1996
1153	PATRICIA ZANIZ	4	12,00	1	3,00	3	6,00	6	24,00	45,00	45,00	REPRO	--	15/09/1993
0519	CRISTIANE REGINA DA SILVA	4	12,00	1	3,00	3	6,00	6	24,00	45,00	45,00	REPRO	--	21/02/1991
1341	WANDERSON FELIPE MARTINS MIRANDA	3	9,00	2	6,00	3	6,00	6	24,00	45,00	45,00	REPRO	--	04/10/1996
0411	ATAIDE LANGENBERG FERREIRA	3	9,00	2	6,00	3	6,00	6	24,00	45,00	45,00	REPRO	--	07/02/2003
1571	CLARELIS ALANA BUAZAK PELIZZAR	3	9,00	2	6,00	3	6,00	6	24,00	45,00	45,00	REPRO	--	28/12/1998
0266	MARINA MEURER DOS SANTOS	2	6,00	3	9,00	3	6,00	6	24,00	45,00	45,00	REPRO	--	28/06/1998
1082	RAFAELA MANICA DA SILVA	5	15,00	2	6,00	2	4,00	5	20,00	45,00	45,00	REPRO	--	20/02/2004
0355	HELEN DE SOUZA	4	12,00	0	0,00	2	4,00	7	28,00	44,00	44,00	REPRO	--	12/09/1999
0464	THAINARA DAMBROS	4	12,00	2	6,00	1	2,00	6	24,00	44,00	44,00	REPRO	--	21/09/1999
0248	SOELI CEQUELERO BACK	3	9,00	3	9,00	3	6,00	5	20,00	44,00	44,00	REPRO	--	07/08/1996
1064	DEBORAH SOLANGE ESSY JERONIMO	0	0,00	1	3,00	2	4,00	9	36,00	43,00	43,00	REPRO	--	10/02/1995
1201	ALAN RODRIGO OLIVEIRA DE SANTANA	2	6,00	1	3,00	3	6,00	7	28,00	43,00	43,00	REPRO	--	21/05/1989
1515	FERNANDA ELOIZA BROLL	5	15,00	0	0,00	2	4,00	6	24,00	43,00	43,00	REPRO	--	07/05/1999
1217	CLAIR DE CARVALHO RAMOS	4	12,00	1	3,00	2	4,00	6	24,00	43,00	43,00	REPRO	--	16/05/1990
0850	SIMONE LIRA	3	9,00	2	6,00	2	4,00	6	24,00	43,00	43,00	REPRO	--	01/05/1988
0223	CASSIA DE LIMA AZEVEDO DOS SANTOS	3	9,00	2	6,00	2	4,00	6	24,00	43,00	43,00	REPRO	--	22/02/1997
1563	KARINI MARTINS WINTER GUIMARA	2	6,00	3	9,00	2	4,00	6	24,00	43,00	43,00	REPRO	--	12/07/1996
0725	MILANA ALVES COLUSSO	4	12,00	1	3,00	4	8,00	5	20,00	43,00	43,00	REPRO	--	23/11/2000
1360	ROBERTO APARECIDO ALVES PEREIRA	2	6,00	3	9,00	4	8,00	5	20,00	43,00	43,00	REPRO	--	12/10/1995
0413	EVELYN THAMARA SOUZA ZANELLA	3	9,00	1	3,00	1	2,00	7	28,00	42,00	42,00	REPRO	--	29/08/1991
1477	FABIOLA CRISTINA BERTIPAGLIA PELISSARI	1	3,00	1	3,00	4	8,00	7	28,00	42,00	42,00	REPRO	--	16/05/1992
1601	GUSTAVO FIGUEIREDO NOVACK	1	3,00	1	3,00	4	8,00	7	28,00	42,00	42,00	REPRO	--	27/03/2000
0992	DEISI DA SILVA OENNING	2	6,00	2	6,00	3	6,00	6	24,00	42,00	42,00	REPRO	--	16/09/2003
0346	DANIELE DE OLIVEIRA PADILHA	5	15,00	1	3,00	2	4,00	5	20,00	42,00	42,00	REPRO	--	11/04/2004
0424	KAUANE ARTECOF MACIEL	5	15,00	1	3,00	2	4,00	5	20,00	42,00	42,00	REPRO	--	15/07/2003
0961	MARCIANE PIVOTTO	2	6,00	2	6,00	5	10,00	5	20,00	42,00	42,00	REPRO	--	07/09/1981
1430	HENAIZA MAGDA LOPES	2	6,00	1	3,00	2	4,00	7	28,00	41,00	41,00	REPRO	--	08/10/1991
1531	LARISSA BONATTO	2	6,00	1	3,00	4	8,00	6	24,00	41,00	41,00	REPRO	--	11/02/1999
0409	VANESSA LUIZA MARCHIORO	2	6,00	0	0,00	3	6,00	7	28,00	40,00	40,00	REPRO	--	17/11/1985
0927	MARCIA BARBIERI	3	9,00	1	3,00	2	4,00	6	24,00	40,00	40,00	REPRO	--	04/06/1998
1575	JOAO VITOR GREQUE	2	6,00	2	6,00	4	8,00	5	20,00	40,00	40,00	REPRO	--	10/03/2004
1340	WESLEY CARDOSO MOREIRA	1	3,00	3	9,00	4	8,00	5	20,00	40,00	40,00	REPRO	--	12/01/1980
1257	FABIANA LIMA HELMANN	1	3,00	0	0,00	2	4,00	8	32,00	39,00	39,00	REPRO	--	31/12/2002
0215	MICHELLI OENNING	2	6,00	1	3,00	3	6,00	6	24,00	39,00	39,00	REPRO	--	16/12/1988
1590	SONIA BARRETO	2	6,00	1	3,00	5	10,00	5	20,00	39,00	39,00	REPRO	--	30/09/1977
1548	JACINTA ZANELLA	2	6,00	2	6,00	1	2,00	6	24,00	38,00	38,00	REPRO	--	20/07/1975
0516	ANA PAULA CANDIDO CAVALCANTE	0	0,00	2	6,00	4	8,00	6	24,00	38,00	38,00	REPRO	--	25/12/1990
0457	VANESSA DE LIMA	3	9,00	1	3,00	3	6,00	5	20,00	38,00	38,00	REPRO	--	12/03/1996
1160	MARIA LUIZA BAMPI	3	9,00	1	3,00	3	6,00	5	20,00	38,00	38,00	REPRO	--	18/04/2004
0181	TALITA STEFFENS	2	6,00	2	6,00	3	6,00	5	20,00	38,00	38,00	REPRO	--	13/12/1992
1290	LAISA MAIARA SCHMIDT SCHIRMANN	4	12,00	2	6,00	2	4,00	4	16,00	38,00	38,00	REPRO	--	09/04/2003
0748	FRANCIELI MARIA NACONESKI RODRIGUES	1	3,00	0	0,00	1	2,00	8	32,00	37,00	37,00	REPRO	--	24/06/1992
0833	VINICIUS VANDERLEI ALVES	2	6,00	1	3,00	2	4,00	6	24,00	37,00	37,00	REPRO	--	12/11/2000
0913	ELOISA LETICIA MULLER	2	6,00	1	3,00	2	4,00	6	24,00	37,00	37,00	REPRO	--	14/05/1999
0265	JESIEL FERNANDO BRESSAN ROSSI	1	3,00	2	6,00	2	4,00	6	24,00	37,00	37,00	REPRO	--	16/12/2003
0916	THALIA DE FATIMA DA SILVA BERNARDI	3	9,00	0	0,00	4	8,00	5	20,00	37,00	37,00	REPRO	--	15/12/1997
0705	ELESSANDRA PAULI	1	3,00	3	9,00	2	4,00	5	20,00	36,00	36,00	REPRO	--	13/08/1975
0332	FLAVIANE CAROLINE KUHN	3	9,00	2	6,00	2	4,00	4	16,00	35,00	35,00	REPRO	--	07/07/1991
0414	CARLA CAROLINE MARTINS	3	9,00	0	0,00	2	4,00	5	20,00	33,00	33,00	REPRO	--	22/05/2003
1471	CAROLAINE APARECIDA MARQUES ROTTA	2	6,00	3	9,00	1	2,00	4	16,00	33,00	33,00	REPRO	--	17/03/1997
0242	CRISTIANE TITTON DO PRADO	2	6,00	1	3,00	4	8,00	4	16,00	33,00	33,00	REPRO	--	21/01/1989
0841	MAYCON JEFERSON DOS REIS	2	6,00	3	9,00	3	6,00	3	12,00	33,00	33,00	REPRO	--	07/02/1995
1595	CLAUDIA PATRICIA GUIMARA	3	9,00	1	3,00	0	0,00	5	20,00	32,00	32,00	REPRO	--	11/04/1992
0165	ANDREIA CRISTINA ROSA KOENE FAVORETTO	3	9,00	1	3,00	2	4,00	4	16,00	32,00	32,00	REPRO	--	16/03/1993
0580	MICHELI DE SOUZA DOS ANJOS	2	6,00	1	3,00	1	2,00	5	20,00	31,00	31,00	REPRO	--	25/04/1995
1537	TATIANE SUCHENSKI	1	3,00	2	6,00	1	2,00	5	20,00	31,00	31,00	REPRO	--	06/04/1993
1574	CLEIDE CRIS PADILHA DE VARGAS	1	3,00	2	6,00	1	2,00	5	20,00	31,00	31,00	REPRO	--	14/04/1992
1414	DIENIFER DE LIMA CAMARGO	2	6,00	1	3,00	3	6,00	4	16,00	31,00	31,00	REPRO	--	02/05/2003
0360	ELITON SIMÃO NUNES	1	3,00	1	3,00	2	4,00	5	20,00	30,00	30,00	REPRO	--	09/12/2002
0228	LOGAN PESSATTO ZANELLA	0	0,00	1	3,00	3	6,00	5	20,00	29,00	29,00	REPRO	--	27/01/2004
1505	JUCIANE DOALTE	1	3,00	2	6,00	2	4,00	4	16,00	29,00	29,00	REPRO	--	01/02/1989
1121	FERNANDA DA SILVA DE CAMPO	1	3,00	1	3,00	3	6,00	4	16,00	28,00	28,00	REPRO	--	06/07/2004
0263	JONAS MARCELO ROSSI	0	0,00	2	6,00	3	6,00	4	16,00	28,00	28,00	REPRO	--	15/06/2000
1673	ANA PAULA DOS SANTOS BRESOLA	3	9,00	1	3,00	2	4,00	3	12,00	28,00	28,00	REPRO	--	18/06/1997

1496	BELISA MEURER POMA	2	6,00	1	3,00	1	2,00	4	16,00	27,00	27,00	REPRO	--	10/01/1997
0541	JOSE LUIZ BERNS	1	3,00	1	3,00	3	6,00	3	12,00	24,00	24,00	REPRO	--	08/05/1967
1273	ELZA ROZA DOS SANTOS	2	6,00	1	3,00	1	2,00	3	12,00	23,00	23,00	REPRO	--	23/08/1988
1175	SAMUEL SOUZA DOS SANTOS	1	3,00	0	0,00	1	2,00	1	4,00	9,00	9,00	REPRO	--	04/12/1997
0180	HEITOR BRUNO GADELHA JUCA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	01/07/1994
1145	HAVNER DO CARMO SILVA CHAGAS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	02/04/1989
0102	JACKSON CAVALHEIRO DOS SANTOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	02/04/1992
0719	EDUARDO AMADO DA SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	02/12/2003
1171	SUELEN LORENA SANTOS DE ALMEIDA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	03/06/1992
0513	DANIELLE JOSIANE WINKERT	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	03/08/1995
0177	ABGAIL CRISTINA GONÇALVES DA SILVA JUCÁ	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	03/09/1993
0603	BETHINA VITORIA NAISER	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	04/06/2002
0633	LEONARDO PAULO CAMPOS GONZAGA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	04/08/1994
0304	ABIGAIL FERNANDA DE MORAES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	05/10/1995
0674	NATANAEL AUGUSTO SAUERESSIG	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	06/11/1993
0230	CAMILA CRISTINE VOGEL	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	07/06/1989

0752	ALINI PRISCILLA BARTH	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	07/07/1992
0377	RICARDO ANDRE SAUERESSIG	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	08/04/1985
0624	VALDECIR DE SOUZA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	08/05/1972
0116	ANDRE GUILHERME MARQUES FRANCA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	09/04/2003
0305	ALLANN CRYSTYANN WAGNER FANK ANDRADE	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	09/07/1994
0466	DANIELE BARCE	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	09/07/1996
1329	ALEXANDRO DA SILVA HANEL	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	09/11/1988
0591	LETICIA STEFANI FELDCHIRCHER	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	09/12/1998
1470	DIEGO AUGUSTO ROSSINI	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	10/10/1992
0385	KATRINI DAMBROS DE SOUSA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	11/03/2002
1511	FELIPE CARVALHO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	11/04/2002
0259	WENDERSON DE MELLO RIBEIRO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	11/08/1994
0935	JESSICA MORATELLI DE SOUZA PEDRO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	12/06/1994
0597	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	13/02/1998
0193	LAYANE VITORIA DA SILVA ROSSI	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	13/03/2001
0742	JENIFFER BAYER DA CUNHA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	13/07/1993
0323	ANNE CAROLINE FERNANDES EHLKE	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	14/05/1998
0429	RENAN AUGUSTO FOGUES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	15/07/1989
0714	RHUAN CARLOS RIGO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	15/09/2003
0474	LUIZ HENRIQUE MROZINSKI DE GODOY	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	15/11/1992
0666	ROSELENE APARECIDA DA SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	16/03/1975
0831	YURI AIRTON KAMMERS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/03/2004
0029	JAQUELINE DE MOURA BORGES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/04/1998
0435	CAMILLI RAFAELA FARIAS CORREIA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/05/2004
0353	JOAO VITOR ALBERTONI VALERIO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/07/2004
0108	JAVERSON FERREIRA MIRANDA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/08/1981
1503	EDUARDA CAMARGO SILVESTRE DA COSTA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/08/2006
0998	MARIA PAULA CORDEIRO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/10/1994
0289	SIMONY MARQUES DA SILVA SAUERESSIG	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	18/09/1988
0088	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	18/09/1994
0480	KATHIUCIA OTTO CARRION	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/01/1981
1476	MARIA EDITH JULIANA APOLINARIO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/08/1996
1534	SAMUEL PEDRO PETRY	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	20/04/2006
0096	MATHEUS RODRIGUES MEIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	20/05/1995
1550	ISABELLA MONIQUE PESSOLI	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	20/05/1996
0584	TABATA ISIS MARTENDAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	21/04/1999
0100	MAXIMILIANO FARIAS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	22/06/1993
0723	MARCIEL DE ALMEIDA DE ANDRADE	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	22/09/1991
0288	MONICA GUIMARA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	22/12/1986
0207	MARIA JULIA VIEIRA RIBEIRO DOS SANTOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	23/03/2001
1549	VALDINEI MARCAL TEIXEIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	25/09/1996

0074	MARCOS JOSE DOS SANTOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	26/01/1977
1506	LUCIANE FLORENTINO FRIGO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	27/01/1988
0768	JOSIAS CRISTIANO FOGAÇA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	27/05/1986
1535	LUAN ALVES SCARIOT	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	28/02/1993
0657	ADRIELI ALVES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	29/01/1994
0787	VANIELY RODRIGUES DA CRUZ	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	30/11/1979
1039	MARISTELA DE SOUZA CORREIA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	31/01/1995
1168	VICTOR ARMANDO DRESCH DOS SANTOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	31/01/2000
0412	PAULO MAURICIO DA SILVA FILHO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	31/05/1987

ASSISTENTE SOCIAL

Inscriçã o	Candidato	A: PORT.	N: PORT.	A: MAT.	N: MAT.	A: INF.	N: INF.	A: GER.	CONH.N: GER.	CONH.A: SP.	CONH.EN: SP.	CONH.E	T.P.O.	N.F.	Situaçã o	Class.	Data Nasc.
1041	MARIANA PANASSOLO	3	6,00	3	6,00	2	2,00	4	4,00	16	48,00		66,00	66,00	APROV	1º	15/08/2001
0017	JULIANA LANGER DO AMARAL	5	10,00	3	6,00	3	3,00	4	4,00	14	42,00		65,00	65,00	APROV	2º	21/12/1995
0122	ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA	4	8,00	4	8,00	2	2,00	4	4,00	14	42,00		64,00	64,00	APROV	3º	15/07/1998

0328	LOUISE MARIANE CORREA SILVEIRA	5	10,00	3	6,00	1	1,00	2	2,00	14	42,00	61,00	61,00	APROV	4º	21/08/1990
0865	NILTON PIMENTEL GARCIA	5	10,00	4	8,00	1	1,00	5	5,00	11	33,00	57,00	57,00	APROV	5º	30/07/1985
1088	FERNANDO CEZIMBRA GUIMARAES	2	4,00	4	8,00	1	1,00	4	4,00	13	39,00	56,00	56,00	APROV	6º	12/05/1989
1209	VANESSA BULIGON ZANCANARO	4	8,00	3	6,00	2	2,00	4	4,00	12	36,00	56,00	56,00	APROV	7º	05/08/1992
1162	ELIZANE DE OLIVEIRA DALMAZO	5	10,00	2	4,00	3	3,00	5	5,00	11	33,00	55,00	55,00	APROV	8º	29/07/1998
1222	EVANDRO MATOS BARREIRO	3	6,00	3	6,00	1	1,00	5	5,00	12	36,00	54,00	54,00	APROV	9º	13/03/1991
1469	BRUNA VICENTINA GUERRERO ROSSINI	4	8,00	2	4,00	1	1,00	3	3,00	12	36,00	52,00	52,00	APROV	10º	18/09/1989
0471	NELY TEREZINHA PIOVEZANI	2	4,00	1	2,00	1	1,00	5	5,00	12	36,00	48,00	48,00	REPRO	--	07/09/1965
0438	DEBORA WIETOZIKOSKI	3	6,00	3	6,00	1	1,00	2	2,00	10	30,00	45,00	45,00	REPRO	--	23/05/1984
1205	ANDREA MACEDO CARAMORI BARON	2	4,00	1	2,00	0	0,00	3	3,00	10	30,00	39,00	39,00	REPRO	--	16/03/1971
0061	TATIANE DANIEL DE MELLO	2	4,00	2	4,00	2	2,00	4	4,00	8	24,00	38,00	38,00	REPRO	--	11/05/1986
0032	ROSELI LOPES	2	4,00	0	0,00	3	3,00	4	4,00	8	24,00	35,00	35,00	REPRO	--	04/06/1983
0482	FABIANA DALPONTE	2	4,00	0	0,00	1	1,00	4	4,00	6	18,00	27,00	27,00	REPRO	--	28/08/1982
0730	JANETE DOS SANTOS RAMOS DA CRUZ	2	4,00	2	4,00	3	3,00	4	4,00	4	12,00	27,00	27,00	REPRO	--	01/08/1977
0286	DEIDIANE RODRIGUES TABORDA	2	4,00	3	6,00	2	2,00	4	4,00	3	9,00	25,00	25,00	REPRO	--	25/02/1999
1071	SONIA CRISTINA DE ASSIS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	01/09/1982
0722	EDNALVA ALVES DOS SANTOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	07/08/1983
0441	MARCOS ANDRE INACIO DA SIQUEIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	07/08/1991
0492	MARCIO SOARES SISTO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	15/02/1986
0639	ANGELICE SILVA MACHADO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	15/10/2000
1568	JENNIFER KELLY SANTA CRUZ GALDINO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	20/07/1991
0554	DEBORAH DAIANY DOURADO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	21/07/1990
0113	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	28/03/1995
0344	MIGUEL LEONIR DE MARINHO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	28/09/1983
0578	CAROLINI RODRIGUES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	30/04/1996

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscriçã o	Candidato	A: PORT.	N: PORT.	A: MAT.	N: MAT.	A: GER.	CONH.N: GER.	CONH.A: ESP.	CONH.N: ESP.	CONH. T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0797	ELAINE QUEIROS	4	12,00	3	9,00	5	10,00	14	56,00	87,00	87,00	APROV	1º	17/03/1986
1482	TATIANE RODRIGUES DA SILVA	3	9,00	3	9,00	3	6,00	15	60,00	84,00	84,00	APROV	2º	28/12/1996
0602	SILMARE FORNASA RECKER	3	9,00	4	12,00	3	6,00	14	56,00	83,00	83,00	APROV	3º	22/01/1983
0487	EDIT ELADIA SERVIAN CABRAL	5	15,00	4	12,00	3	6,00	12	48,00	81,00	81,00	APROV	4º	01/12/1990
1157	LUIZ CARLOS GODIN	3	9,00	2	6,00	4	8,00	14	56,00	79,00	79,00	APROV	5º	22/10/1984
0264	TATIANA DE QUADRO FERNANDES	2	6,00	3	9,00	4	8,00	14	56,00	79,00	79,00	APROV	6º	10/04/1993
0732	SOLANGE CERCONE SILVEIRA	4	12,00	3	9,00	3	6,00	13	52,00	79,00	79,00	APROV	7º	05/05/1986
0251	PATRICIA DEMETRIO SANTANA	3	9,00	2	6,00	3	6,00	14	56,00	77,00	77,00	APROV	8º	30/03/1994
0504	EDIMARA RIBEIRO	1	3,00	2	6,00	3	6,00	15	60,00	75,00	75,00	APROV	9º	16/07/1988
1070	ROZILENE FERREIRA DE SOUSA	3	9,00	2	6,00	4	8,00	13	52,00	75,00	75,00	APROV	10º	12/11/1990
0406	MARISA DE FATIMA PEREIRA GODIN	2	6,00	3	9,00	3	6,00	13	52,00	73,00	73,00	APROV	11º	10/12/1996
0756	ALTAIR KUHNEN STANG	1	3,00	4	12,00	5	10,00	12	48,00	73,00	73,00	APROV	12º	10/11/1984
0269	SALETE DOS SANTOS	1	3,00	1	3,00	5	10,00	14	56,00	72,00	72,00	APROV	13º	11/05/1977
0399	DAIANE CRISTINA PEREIRA GODIN	3	9,00	2	6,00	2	4,00	13	52,00	71,00	71,00	APROV	14º	25/09/2004
1372	CRISTIANE SILVA RABEL	3	9,00	2	6,00	4	8,00	12	48,00	71,00	71,00	APROV	15º	16/09/1990
1578	IVANIR DOS SANTOS MOESES	3	9,00	1	3,00	3	6,00	13	52,00	70,00	70,00	APROV	16º	22/03/1981
0297	LUCIMARA CARVALHO DOS SANTOS	3	9,00	3	9,00	2	4,00	12	48,00	70,00	70,00	APROV	17º	18/02/1995
0004	JOSIVAL GONCALVES	1	3,00	2	6,00	4	8,00	13	52,00	69,00	69,00	APROV	18º	11/12/1975
0536	SONIAMARA CERCONE	0	0,00	3	9,00	4	8,00	13	52,00	69,00	69,00	APROV	19º	08/08/1983
0179	MICHELI BALDIN LEAL	2	6,00	1	3,00	3	6,00	13	52,00	67,00	67,00	APROV	20º	26/07/1991
1591	SUELI DA ENCARNACAO LIMA	0	0,00	3	9,00	5	10,00	12	48,00	67,00	67,00	APROV	21º	22/07/1982
1433	MOACIR TOPE	1	3,00	1	3,00	4	8,00	13	52,00	66,00	66,00	APROV	22º	23/09/1963
0350	IDALINA SILVA DE ALMEIDA BORGES	2	6,00	4	12,00	2	4,00	11	44,00	66,00	66,00	APROV	23º	12/08/1980
0098	SIELI ANGELA PESSINI	3	9,00	0	0,00	4	8,00	12	48,00	65,00	65,00	APROV	24º	16/08/1997
1387	ANTONIO ZEFERINO	0	0,00	3	9,00	4	8,00	12	48,00	65,00	65,00	APROV	25º	18/02/1962
0284	EDINA RIBEIRO	3	9,00	2	6,00	2	4,00	11	44,00	63,00	63,00	APROV	26º	09/06/1982
0625	LUAN ALBERTON BISSOTO	1	3,00	3	9,00	1	2,00	12	48,00	62,00	62,00	APROV	27º	10/11/1997
0249	CRISTINA NOVOCADO	2	6,00	0	0,00	3	6,00	12	48,00	60,00	60,00	APROV	28º	26/09/1972
1323	FERNANDO DA SILVA	1	3,00	1	3,00	3	6,00	12	48,00	60,00	60,00	APROV	29º	25/04/1969
0160	ELIANE KUBIAK	1	3,00	1	3,00	3	6,00	12	48,00	60,00	60,00	APROV	30º	28/01/1980
0404	LEANDRO SOUZA DE GOIS	1	3,00	3	9,00	2	4,00	11	44,00	60,00	60,00	APROV	31º	06/04/1996
0392	MARIZETE APARECIDA PEREIRA GODIN	1	3,00	0	0,00	4	8,00	12	48,00	59,00	59,00	APROV	32º	21/04/1979
0186	SILMARA DOS SANTOS RODRIGUES	3	9,00	2	6,00	2	4,00	10	40,00	59,00	59,00	APROV	33º	15/09/1994
0660	JURACY MUJOL SKORUPA	3	9,00	2	6,00	4	8,00	9	36,00	59,00	59,00	APROV	34º	24/06/1967
1030	MARIA DE FATIMA RODRIGUES LEMOS	2	6,00	1	3,00	2	4,00	11	44,00	57,00	57,00	APROV	35º	11/08/1995
0012	ERIKA FERREIRA LOPES	1	3,00	1	3,00	3	6,00	11	44,00	56,00	56,00	APROV	36º	11/02/1995
0454	JAIR ALFESTO ROSSI	1	3,00	0	0,00	2	4,00	12	48,00	55,00	55,00	APROV	37º	16/06/1984
1560	MARIA CRISTINA SILVA DA ROSA	1	3,00	0	0,00	2	4,00	12	48,00	55,00	55,00	APROV	38º	02/08/1987
0084	AMANDA ANGELA ARAUJO ALVES	2	6,00	0	0,00	3	6,00	10	40,00	52,00	52,00	APROV	39º	02/03/2004
1623	EVA RODRIGUES	2	6,00	1	3,00	3	6,00	9	36,00	51,00	51,00	APROV	40º	27/10/1982
1146	GRACIELA DO PRADO DE LIMA	1	3,00	1	3,00	2	4,00	10	40,00	50,00	50,00	APROV	41º	24/01/1990
1325	GENI DOS SANTOS GREIN	0	0,00	1	3,00	3	6,00	10	40,00	49,00	49,00	APROV	42º	24/11/1968
0400	DARLON LUIZ PEREIRA GODIN	2	6,00	1	3,00	2	4,00	9	36,00	49,00	49,00	APROV	43º	25/09/2004
0643	ARLINDO SANTOS DE QUADRO	0	0,00	0	0,00	5	10,00	9	36,00	46,00	46,00	APROV	44º	06/01/1978

1034	ORLENE KARVAK ZANIZ	2	6,00	1	3,00	2	4,00	8	32,00	45,00	45,00	APROV	45º	03/08/1975
1237	ROSELI TEREZA LUKASEWICZ TAVARES	1	3,00	2	6,00	4	8,00	7	28,00	45,00	45,00	APROV	46º	25/05/1971
0914	ANA LUIZA DE ANDRADE XAVIER	2	6,00	2	6,00	2	4,00	7	28,00	44,00	44,00	APROV	47º	07/12/1991
0123	NELSON STARG KUHNEN	3	9,00	2	6,00	2	4,00	5	20,00	39,00	39,00	REPRO	--	31/03/1980
0072	PEDRO BORGES DA VEIGA	1	3,00	0	0,00	3	6,00	7	28,00	37,00	37,00	REPRO	--	10/04/1965
1233	NEIVA DE FREITAS	0	0,00	0	0,00	4	8,00	7	28,00	36,00	36,00	REPRO	--	19/11/1994
1029	AMELIA MARIA RODRIGUES LEMOS	1	3,00	0	0,00	3	6,00	6	24,00	33,00	33,00	REPRO	--	01/04/1978
0016	VANDERLEI DE ALMEIDA DOS SANTOS	2	6,00	1	3,00	2	4,00	5	20,00	33,00	33,00	REPRO	--	22/04/1978
1597	CARLOS RODRIGUES	0	0,00	1	3,00	2	4,00	6	24,00	31,00	31,00	REPRO	--	06/10/1974
0462	SANDRO VENESKOSKI	1	3,00	2	6,00	1	2,00	4	16,00	27,00	27,00	REPRO	--	07/07/1982
0973	ARISTEU GONCALVES MARTINS	1	3,00	1	3,00	1	2,00	3	12,00	20,00	20,00	REPRO	--	20/06/1964
0694	MARIA GREIN	0	0,00	1	3,00	0	0,00	1	4,00	7,00	7,00	REPRO	--	15/02/1972
0128	IVANIR BRUNO DE CAMARGO DA SILVA	0	0,00	0	0,00	1	2,00	0	0,00	2,00	2,00	REPRO	--	13/11/1970
1278	ADRIANO GONCALVES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	09/03/2004
0194	MAIARA APARECIDA RODRIGUES DE MATOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	09/08/1996
0398	ISABEL BALDIN LEAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	16/07/1987
0134	LUIS CESAR FERREIRA GONÇALVES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	18/07/1994
1220	VANDELMAR DUARTE	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	18/09/1978
1406	ANGELA DE FÁTIMA DA SILVA CAMARGO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	20/07/1981
0402	JOAO LUIZ PEREIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	22/06/1984
0240	ROSILENE NUNES PONTES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	29/06/1986

COZINHEIRO

Inscriçã o	Candidato	A: PORT.	N: PORT.	A: MAT.	N: MAT.	A: GER.	CONH.N: GER.	CONH.A: ESP.	CONH.N: ESP.	CONH.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0627	LARISSA CASSOL	3	9,00	5	15,00	4	8,00	14	56,00	88,00	88,00	APROV	1º		07/02/1996
1311	IZELI DOS SANTOS	1	3,00	4	12,00	4	8,00	13	52,00	75,00	75,00	APROV	2º		28/12/1979
1263	LAZARA MARIA FAGUNDES ZEFERINO	2	6,00	2	6,00	2	4,00	14	56,00	72,00	72,00	APROV	3º		27/06/1975
1239	LUCIANA MARASCHIN	2	6,00	2	6,00	4	8,00	12	48,00	68,00	68,00	APROV	4º		26/04/1985
1439	ROSELI APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	2	6,00	2	6,00	4	8,00	11	44,00	64,00	64,00	APROV	5º		03/02/1980
1200	EDINEIA DE FATIMA MARIA SILVEIRA	2	6,00	1	3,00	4	8,00	11	44,00	61,00	61,00	APROV	6º		24/04/1984
1189	LOURDES DE FATIMA RITTER ROTHEN	2	6,00	3	9,00	3	6,00	10	40,00	61,00	61,00	APROV	7º		12/07/1975
0672	IVANI COELHO SOARES DIAS	2	6,00	2	6,00	3	6,00	10	40,00	58,00	58,00	APROV	8º		09/02/1972
1293	IZAURA FERREIRA TABALIPA DUARTE	0	0,00	3	9,00	2	4,00	11	44,00	57,00	57,00	APROV	9º		16/06/1982
0790	EDUVINA DE FATIMA OLIVEIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	3	12,00	12,00	12,00	REPRO	--		25/09/1980
0456	SANDRA APARECIDA BIESK	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--		09/09/1965
0744	ANDREIA SCHNAIDER PAVAO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--		20/03/1988

ENFERMEIRO

Inscriçã o	Candidato	A: PORT.	N: PORT.	A: MAT.	N: MAT.	A: INF.	N: INF.	A: GER.	CONH.N: GER.	CONH.A: SP.	CONH.EN: SP.	CONH.E	T.P.O.	N.F.	Situaçã o	Class.	Data Nasc.
0671	PAOLA MAKIELLE PICOLO	5	10,00	3	6,00	3	3,00	5	5,00	13	39,00		63,00	63,00	APROV	1º	02/07/1999
0562	SIMONE GREIN BORGES STREHER	4	8,00	2	4,00	2	2,00	4	4,00	13	39,00		57,00	57,00	APROV	2º	16/10/1987
0320	ADRIELI PETRO	5	10,00	4	8,00	1	1,00	5	5,00	11	33,00		57,00	57,00	APROV	3º	30/10/1985
1521	ISABELA LETICIA PETRY	4	8,00	3	6,00	2	2,00	5	5,00	11	33,00		54,00	54,00	APROV	4º	18/09/1999
1375	ANA LUISA GROSSELLI	4	8,00	3	6,00	1	1,00	4	4,00	11	33,00		52,00	52,00	APROV	5º	27/01/2001
1059	LUIS OTAVIO SILVA DE OLIVEIRA	4	8,00	4	8,00	4	4,00	4	4,00	9	27,00		51,00	51,00	APROV	6º	02/12/1995
1604	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FORTES FILHO	5	10,00	3	6,00	0	0,00	4	4,00	10	30,00		50,00	50,00	APROV	7º	29/06/1981
1180	FABIA KESTRING	4	8,00	2	4,00	2	2,00	1	1,00	11	33,00		48,00	48,00	REPRO	--	14/09/2000
0370	BARBARA THAIS LOCH MULLER	4	8,00	1	2,00	4	4,00	4	4,00	10	30,00		48,00	48,00	REPRO	--	17/04/1997
1468	VANESSA SUELLEN VALGAS	4	8,00	3	6,00	3	3,00	4	4,00	9	27,00		48,00	48,00	REPRO	--	16/06/1997
0327	NATTALLY EDIMEIRE SKONIECZNY	4	8,00	3	6,00	3	3,00	4	4,00	9	27,00		48,00	48,00	REPRO	--	23/12/1994
0152	WALQUIRIA DALILA CONRADI MEURER	3	6,00	2	4,00	0	0,00	3	3,00	11	33,00		46,00	46,00	REPRO	--	23/01/1991
0236	ANDREA CAROLINA DE ALMEIDA	3	6,00	2	4,00	3	3,00	4	4,00	9	27,00		44,00	44,00	REPRO	--	20/06/1981
0855	CAMILA SCARPAT FERREIRA PITARELLI	3	6,00	5	10,00	1	1,00	3	3,00	8	24,00		44,00	44,00	REPRO	--	04/04/1987
1618	JULIANE MARAFON SALGUEIRO	3	6,00	0	0,00	0	0,00	4	4,00	11	33,00		43,00	43,00	REPRO	--	26/01/1986
0899	JULIA KEMPER BALLEM	5	10,00	3	6,00	2	2,00	4	4,00	7	21,00		43,00	43,00	REPRO	--	21/02/2000
0699	ANDREIA SCHLICKMANN	2	4,00	1	2,00	2	2,00	3	3,00	10	30,00		41,00	41,00	REPRO	--	18/06/1981
1684	FABIOLA BATISTA DE FREITAS	1	2,00	2	4,00	1	1,00	3	3,00	10	30,00		40,00	40,00	REPRO	--	11/05/1991
0451	CAROLINE RIBEIRO DA ROSA	2	4,00	1	2,00	1	1,00	3	3,00	9	27,00		37,00	37,00	REPRO	--	23/01/2001
0594	ALCIELLI KUHN	4	8,00	1	2,00	2	2,00	3	3,00	7	21,00		36,00	36,00	REPRO	--	16/08/2000
1676	ALCEMIR EUGENIO OLIVEIRA DE MORAES	2	4,00	3	6,00	2	2,00	3	3,00	7	21,00		36,00	36,00	REPRO	--	01/01/2002
0571	VITORIA GABRIELI VIEIRA	3	6,00	0	0,00	2	2,00	4	4,00	7	21,00		33,00	33,00	REPRO	--	12/08/2002
1010	ISABEL WINHARSKI DA COSTA	2	4,00	3	6,00	1	1,00	4	4,00	6	18,00		33,00	33,00	REPRO	--	22/02/2001
0669	ANDREA RAFAELA SCHMIDT	3	6,00	3	6,00	3	3,00	3	3,00	5	15,00		33,00	33,00	REPRO	--	12/10/1992
1272	CACIANA MARA BORGES	0	0,00	1	2,00	0	0,00	3	3,00	8	24,00		29,00	29,00	REPRO	--	28/03/1986
0089	ALLANA SCHMIDT	1	2,00	0	0,00	2	2,00	5	5,00	6	18,00		27,00	27,00	REPRO	--	06/08/2001
0106	JOEIDE DE FATIMA NUNES ZAROR	1	2,00	2	4,00	1	1,00	5	5,00	5	15,00		27,00	27,00	REPRO	--	30/10/1983
0923	ANA PAULA DOS SANTOS DUFFECK	3	6,00	3	6,00	1	1,00	4	4,00	3	9,00		26,00	26,00	REPRO	--	05/06/2002
1179	LEONIR DE FATIMA BARBOSA	2	4,00	2	4,00	1	1,00	4	4,00	3	9,00		22,00	22,00	REPRO	--	01/05/1966
0590	BRUNA SAIONARA MARTINS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0,00	0,00	AUSEN	--	01/12/1997
1607	DAIANE BRANDAO MACEDO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0,00	0,00	AUSEN	--	09/04/1986
1154	ADRIAN LUAN DO BONFIM MAIA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0,00	0,00	AUSEN	--	12/05/2001

1155	GREICE MIRIANI LOTHERMANN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	14/06/1983
1377	PAULA EDUARDA GOETERT	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	15/09/2000
1638	MARCOS AURELIO RODRIGUES ALCIDES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	15/10/1979
1456	LEOMAR DA ROSA FRIGO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/06/1991
0767	KAROLAY VIEIRA DE OLIVEIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	23/09/1991
0601	ADRIANO PEREIRA PEDROSO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	25/03/1981
0491	ROSEMARI DE FATIMA QUEVEDO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	26/08/1977
0229	UZEMIRE SANTOS DE OLIVEIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	30/04/1994

FARMACÊUTICO

Inscriçã o	Candidato	A: PORT.	N: PORT.	A: MAT.	N: MAT.	A: INF.	N: INF.	A: GER.	CONH.N: GER.	CONH.A: SP.	CONH.EN: SP.	CONH.E	T.P.O.	N.F.	Situaçã o	Class.	Data Nasc.
0794	GREIZE MAIARA GIACOMELLI	5	10,00	4	8,00	3	3,00	4	4,00	9	27,00		52,00	52,00	APROV	1º	13/06/1988
0137	KASSIA REGINA STAHL	5	10,00	2	4,00	2	2,00	3	3,00	9	27,00		46,00	46,00	REPRO	--	27/05/1995
0211	ALLANA GABRIELY SANOTO	4	8,00	3	6,00	3	3,00	3	3,00	7	21,00		41,00	41,00	REPRO	--	03/09/1997
0374	KAYANE OENNING DE SOUZA	5	10,00	0	0,00	3	3,00	3	3,00	8	24,00		40,00	40,00	REPRO	--	16/04/2000
0130	ANNALICIA MANICA VALTRICK	3	6,00	4	8,00	1	1,00	4	4,00	7	21,00		40,00	40,00	REPRO	--	26/01/2000
0555	DIEGO PETRY NUNES	2	4,00	3	6,00	1	1,00	4	4,00	7	21,00		36,00	36,00	REPRO	--	02/09/1986
0458	LAISA SCHLICKMANN	2	4,00	3	6,00	2	2,00	5	5,00	6	18,00		35,00	35,00	REPRO	--	17/05/2000
1197	KELIN DALBOSCO	4	8,00	2	4,00	3	3,00	4	4,00	5	15,00		34,00	34,00	REPRO	--	15/10/1987
0254	SUELYN GIEBMEYER	3	6,00	1	2,00	2	2,00	4	4,00	6	18,00		32,00	32,00	REPRO	--	07/10/1994
1556	DAYANE MARCANTE GARCIA	1	2,00	2	4,00	2	2,00	3	3,00	6	18,00		29,00	29,00	REPRO	--	06/09/1986
0893	AMANDA REGINA SPILERE	3	6,00	2	4,00	0	0,00	3	3,00	4	12,00		25,00	25,00	REPRO	--	11/05/2001
0995	EDSON PALADINI	3	6,00	2	4,00	2	2,00	4	4,00	3	9,00		25,00	25,00	REPRO	--	11/11/1976
1425	REUEL DA SILVA TORQUATO COSTA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0,00	0,00	AUSEN	--	01/07/1989
0260	ELTON DE MORAES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0,00	0,00	AUSEN	--	04/03/1991
0552	FRANSCIELLI GILDA BOZZA DE LIMA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0,00	0,00	AUSEN	--	04/05/1979
0410	RHUAN VINICIUS DE FREITAS ESPRENDOR	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0,00	0,00	AUSEN	--	07/03/1997
0746	DAYANE BASSOTTO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0,00	0,00	AUSEN	--	09/08/1988
0604	SUZY HELLEN ALVES DOURADO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0,00	0,00	AUSEN	--	18/01/1993
0158	VITÓRIA MARYANA DA SILVA BORRERO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0,00	0,00	AUSEN	--	19/04/2001
0056	JOICE KARINA OTENIO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0,00	0,00	AUSEN	--	22/03/1995

FISIOTERAPEUTA

Inscriçã o	Candidato	A: PORT.	N: PORT.	A: MAT.	N: MAT.	A: INF.	N: INF.	A: GER.	CONH.N: GER.	CONH.A: SP.	CONH.EN: SP.	CONH.E	T.P.O.	N.F.	Situaçã o	Class.	Data Nasc.
0268	DENNIS DAMIAN VIEIRA	4	8,00	4	8,00	2	2,00	3	3,00	12	36,00		57,00	57,00	APROV	1º	22/04/1996
1234	SABRINA FELL CANTELLI	5	10,00	3	6,00	2	2,00	5	5,00	11	33,00		56,00	56,00	APROV	2º	08/06/2000
0168	TIAGO SOUSA DA COSTA	1	2,00	3	6,00	0	0,00	4	4,00	14	42,00		54,00	54,00	APROV	3º	28/02/1996
0021	STELLY GIOVANNA DE PAULA ANTONIETTI	5	10,00	4	8,00	2	2,00	4	4,00	10	30,00		54,00	54,00	APROV	4º	28/03/2002
1028	GABRIELA REFFATTI GARCIA MACEDO	4	8,00	3	6,00	1	1,00	4	4,00	10	30,00		49,00	49,00	REPRO	--	11/10/2002
1269	GUILHERME DOS SANTOS DALPIVA	3	6,00	3	6,00	3	3,00	2	2,00	10	30,00		47,00	47,00	REPRO	--	11/04/2000
0138	SILMARA FICAGNA	4	8,00	2	4,00	3	3,00	5	5,00	9	27,00		47,00	47,00	REPRO	--	14/05/1993
1310	JANEIDE DE F. MEDENSKI	3	6,00	1	2,00	2	2,00	3	3,00	11	33,00		46,00	46,00	REPRO	--	10/04/1997
0189	EDUARDO LUIS GELLER	4	8,00	3	6,00	4	4,00	4	4,00	8	24,00		46,00	46,00	REPRO	--	28/09/1994
1283	BEATRIZ STIPP LANGARO	4	8,00	3	6,00	2	2,00	4	4,00	8	24,00		44,00	44,00	REPRO	--	17/11/2001
0178	CRISLAINE MARTINS PAULA	4	8,00	4	8,00	1	1,00	5	5,00	7	21,00		43,00	43,00	REPRO	--	17/03/1996
0894	ELIVANIA VIEIRA GONCALVES	3	6,00	2	4,00	2	2,00	5	5,00	6	18,00		35,00	35,00	REPRO	--	26/10/1995
1336	ISABEL BEZ	4	8,00	4	8,00	4	4,00	3	3,00	4	12,00		35,00	35,00	REPRO	--	03/09/2002
0190	LUCIMARA CRISTINA DA SILVA ROCHA	2	4,00	2	4,00	1	1,00	4	4,00	7	21,00		34,00	34,00	REPRO	--	13/08/1996
0472	HELOIZE BET	2	4,00	3	6,00	3	3,00	3	3,00	6	18,00		34,00	34,00	REPRO	--	23/03/2001
0142	RENATA ANDDRESA STACHELSKI	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0,00	0,00	AUSEN	--	16/08/2000
0486	GABRIELI JUSTINO BATISTA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0,00	0,00	AUSEN	--	25/05/2000
1541	DAIANY SCHOTTEN DE OLIVEIRA BEGUINI	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0,00	0,00	AUSEN	--	27/07/1994
1317	CATIANA OHANA FARIAS MIRANDA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0,00	0,00	AUSEN	--	31/10/1992

FONOAUDIÓLOGO

Inscriçã o	Candidato	A: PORT.	N: PORT.	A: MAT.	N: MAT.	A: INF.	N: INF.	A: GER.	CONH.N: GER.	CONH.A: SP.	CONH.EN: SP.	CONH.E	T.P.O.	N.F.	Situaçã o	Class.	Data Nasc.
0659	LAIZA CAMARGO CANZI	5	10,00	4	8,00	3	3,00	4	4,00	11	33,00		58,00	58,00	APROV	1º	20/03/2002
0811	HELEN TAUANA RYL	1	2,00	3	6,00	1	1,00	3	3,00	8	24,00		36,00	36,00	REPRO	--	23/10/1994
0760	BRUNA MAYARA BONATTO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0,00	0,00	AUSEN	--	14/02/1989

MÉDICO

Inscriçã o	Candidado	A: PORT.	N: PORT.	A: MAT.	N: MAT.	A: INF.	N: INF.	A: GER.	CONH.N: GER.	CONH.A: SP.	CONH.EN: SP.	CONH.E	T.P.O.	N.F.	Situaçã o	Class.	Data Nasc.
0115	GABRIELA LETICIA BONAMIGO	5	10,00	5	10,00	4	4,00	3	3,00	17	51,00		78,00	78,00	APROV	1º	01/08/1996
1494	GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE	5	10,00	5	10,00	2	2,00	4	4,00	16	48,00		74,00	74,00	APROV	2º	06/06/2000
0357	CAROLINE MUNDEL	5	10,00	4	8,00	4	4,00	4	4,00	15	45,00		71,00	71,00	APROV	3º	30/03/1994
0153	THAYLISE CAROLINE YURK	3	6,00	3	6,00	3	3,00	4	4,00	17	51,00		70,00	70,00	APROV	4º	22/01/1996
0891	MARINA ASSERMANN	5	10,00	4	8,00	3	3,00	4	4,00	15	45,00		70,00	70,00	APROV	5º	23/01/1998
1507	FERNANDA MORINIGO GUEVARA	5	10,00	3	6,00	3	3,00	4	4,00	15	45,00		68,00	68,00	APROV	6º	16/09/1999
0255	PAULO RICARDO HEINEN	5	10,00	5	10,00	3	3,00	3	3,00	14	42,00		68,00	68,00	APROV	7º	13/07/1990

0754	IASMIN CAMARGO CITON	5	10,00	3	6,00	1	1,00	4	4,00	15	45,00	66,00	66,00	APROV	8º	28/01/1999
1655	PAMELLA BUENO SENN	5	10,00	4	8,00	3	3,00	3	3,00	14	42,00	66,00	66,00	APROV	9º	16/03/1997
0470	AGHATA SILVESTRE FERRAZ	4	8,00	4	8,00	4	4,00	3	3,00	14	42,00	65,00	65,00	APROV	10º	17/08/1996
1049	GEORGIA MAYUME KITAHARA	4	8,00	2	4,00	3	3,00	4	4,00	15	45,00	64,00	64,00	APROV	11º	09/03/1998
0972	RENATA DOMENES JOSE	5	10,00	4	8,00	1	1,00	3	3,00	14	42,00	64,00	64,00	APROV	12º	22/06/1999
1020	WANIELLEM ZANINI	5	10,00	4	8,00	2	2,00	5	5,00	13	39,00	64,00	64,00	APROV	13º	02/01/1999
0635	CAMILA LOPES MANETTI	4	8,00	3	6,00	3	3,00	4	4,00	14	42,00	63,00	63,00	APROV	14º	06/12/1995
1551	LETICYA REZENDE DA SILVA	5	10,00	4	8,00	1	1,00	4	4,00	13	39,00	62,00	62,00	APROV	15º	22/07/1998
1256	VINICIUS DE SOUSA MORAIS	5	10,00	5	10,00	3	3,00	3	3,00	12	36,00	62,00	62,00	APROV	16º	09/03/2000
0048	GABRIELLE BUZIN	4	8,00	3	6,00	4	4,00	4	4,00	13	39,00	61,00	61,00	APROV	17º	02/12/1996
1577	MARIA FERNANDA PELOSO	5	10,00	4	8,00	5	5,00	2	2,00	12	36,00	61,00	61,00	APROV	18º	29/10/1997
0615	CARLOS EMANUEL PIOVEZANI BRUSQUE	5	10,00	4	8,00	3	3,00	4	4,00	12	36,00	61,00	61,00	APROV	19º	27/04/1998
1050	VINNICIUS XAVIER DE ALENCASTRO	5	10,00	3	6,00	2	2,00	3	3,00	12	36,00	57,00	57,00	APROV	20º	15/04/1991
1682	MARIA JULIA CANHASSI LOPES	4	8,00	4	8,00	3	3,00	2	2,00	12	36,00	57,00	57,00	APROV	21º	01/06/2000
0407	MYLA CRISTIA SANTOS DA SILVA	5	10,00	2	4,00	2	2,00	4	4,00	11	33,00	53,00	53,00	APROV	22º	28/03/1992
0843	WOLNEI ANTONIO SAVARIS	3	6,00	2	4,00	1	1,00	5	5,00	12	36,00	52,00	52,00	APROV	23º	31/12/1955
1349	PALOMA DE SOUSA CORDEIRO	4	8,00	3	6,00	1	1,00	4	4,00	10	30,00	49,00	49,00	REPRO	--	30/03/1991
1379	ALEXANDER JORDAN QUIALA	4	8,00	3	6,00	3	3,00	5	5,00	9	27,00	49,00	49,00	REPRO	--	26/08/1979
1069	GUILHERME BOCALON NETO	3	6,00	1	2,00	2	2,00	4	4,00	10	30,00	44,00	44,00	REPRO	--	13/11/1981
1557	OSMAR ADAO FILUS	3	6,00	3	6,00	2	2,00	5	5,00	8	24,00	43,00	43,00	REPRO	--	28/02/1958
0846	KEZIA DA SILVA LIMA	3	6,00	2	4,00	1	1,00	2	2,00	9	27,00	40,00	40,00	REPRO	--	11/10/1977
1119	MARAISA GASPARELLO SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	01/03/1992
0526	DEBORAH GOMES DA SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	01/07/1984
0845	KETHLEN ROBERTA ROUSSENQ	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	01/08/1989
1328	VINICIUS GABRIEL MODESTO PACHECO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	03/01/1993
1600	ANDRE ZOTTELE RAMOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	04/08/1993
1442	VANESSA MARCONDES DE BRITO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	05/12/1978
0174	ROQUE FARIAS JUNIOR	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	06/12/1995
1615	JULIA CRISTINA SOARES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	10/12/1989
0135	MARIANA ANTUNES AMBONI	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	15/03/1997
1211	LUCAS RENAN DA SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	15/10/1991
1449	GUSTAVO TORRES BARROS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/07/1982
0618	RODRIGO DANIEL ECKERT	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	20/11/1996
1620	FRANCIS VINICIUS BACCHINI FRANCISCO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	23/02/1982

MOTORISTA I

Inscrição	Candidato	A: PORT.	N: PORT.	A: MAT.	N: MAT.	A: GER.	CONH.N: GER.	CONH.A: ESP.	CONH.N: ESP.	CONH.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0943	CLESIO ROQUE CORDEIRO NUNES	5	15,00	5	15,00	3	6,00	15	60,00		96,00	96,00	APROV	1º	21/10/1989
0253	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	5	15,00	3	9,00	5	10,00	15	60,00		94,00	94,00	APROV	2º	10/07/1985
0341	CLAUDIMIR TRAMONTIN	3	9,00	4	12,00	5	10,00	15	60,00		91,00	91,00	APROV	3º	30/09/1975
1584	IVANIA OENNING MORAIS	4	12,00	4	12,00	3	6,00	15	60,00		90,00	90,00	APROV	4º	23/03/1984
0556	SILVANO DA SILVA ANTUNES	4	12,00	4	12,00	5	10,00	14	56,00		90,00	90,00	APROV	5º	13/12/1987
0459	PAULO RICARDO DE OLIVEIRA	4	12,00	4	12,00	5	10,00	14	56,00		90,00	90,00	APROV	6º	19/08/1994
1429	VANDIOMIR JASPER	4	12,00	3	9,00	4	8,00	15	60,00		89,00	89,00	APROV	7º	22/04/1985
1339	DIOGO GADO	3	9,00	4	12,00	4	8,00	15	60,00		89,00	89,00	APROV	8º	01/06/1974
0301	PAULINO RODRIGUES MENDES DE SOUZA	4	12,00	5	15,00	3	6,00	14	56,00		89,00	89,00	APROV	9º	05/03/1984
1662	MARCELO ANTONIO THOMAZONI	4	12,00	4	12,00	4	8,00	14	56,00		88,00	88,00	APROV	10º	25/04/1980
0309	FERNANDO FELIPE HOFFMANN	4	12,00	4	12,00	4	8,00	14	56,00		88,00	88,00	APROV	11º	13/06/1987
0479	PAULO ROBERTO SCAPINI	3	9,00	4	12,00	5	10,00	14	56,00		87,00	87,00	APROV	12º	23/11/1981
0599	SIDINEI RECKER	2	6,00	5	15,00	5	10,00	14	56,00		87,00	87,00	APROV	13º	26/11/1978
0617	SIVALDO JOAO WRONSKI	4	12,00	4	12,00	3	6,00	14	56,00		86,00	86,00	APROV	14º	02/07/1985
0649	EVANDRO LUIZ BAUER	3	9,00	5	15,00	5	10,00	13	52,00		86,00	86,00	APROV	15º	02/01/1994
1481	ADEMIR RODRIGUES DA SILVA	4	12,00	4	12,00	2	4,00	14	56,00		84,00	84,00	APROV	16º	21/08/1991
0840	JULCIMAR LONGHI	3	9,00	4	12,00	3	6,00	14	56,00		83,00	83,00	APROV	17º	03/12/1983
1401	EVERTON CAMARGO DE SOUZA	3	9,00	4	12,00	3	6,00	14	56,00		83,00	83,00	APROV	18º	26/08/1992
0093	THIAGO BULIGOM	3	9,00	5	15,00	1	2,00	14	56,00		82,00	82,00	APROV	19º	26/04/1991
1139	RODRIGO MARTINS	3	9,00	3	9,00	4	8,00	14	56,00		82,00	82,00	APROV	20º	18/10/1989
1634	ERIVALDO ANTONIO COSSETIN	4	12,00	4	12,00	3	6,00	13	52,00		82,00	82,00	APROV	21º	06/01/1981
1362	LUCAS DA SILVA AMADO	3	9,00	4	12,00	2	4,00	14	56,00		81,00	81,00	APROV	22º	05/08/1994
1472	DIOGO ROCHA LOURENCI	4	12,00	4	12,00	2	4,00	13	52,00		80,00	80,00	APROV	23º	22/04/1992
0494	ELISEU FERNANDES	3	9,00	3	9,00	5	10,00	13	52,00		80,00	80,00	APROV	24º	03/04/1970
0817	GEAN CARLOS RODRIGUES CAVALHEIRO	2	6,00	3	9,00	4	8,00	14	56,00		79,00	79,00	APROV	25º	21/03/1989
1052	EDERSON CEZAR BATISTEL	1	3,00	4	12,00	4	8,00	14	56,00		79,00	79,00	APROV	26º	10/01/1982
0444	FELIPE DE OLIVEIRA OLIVINO	3	9,00	4	12,00	5	10,00	12	48,00		79,00	79,00	APROV	27º	27/04/1991
1654	VITOR HUGO VALGAS MULLER	3	9,00	3	9,00	2	4,00	14	56,00		78,00	78,00	APROV	28º	24/08/1998
0184	CLEBERSON ALEXANDRE BRANDT	2	6,00	2	6,00	5	10,00	14	56,00		78,00	78,00	APROV	29º	11/03/1984
0801	CLEVERSON VALOES	3	9,00	3	9,00	4	8,00	13	52,00		78,00	78,00	APROV	30º	22/02/1979
0014	VALDAIR SA DA ROCHA	1	3,00	4	12,00	5	10,00	13	52,00		77,00	77,00	APROV	31º	06/04/1983
1625	GILVANI MENDES	2	6,00	5	15,00	4	8,00	12	48,00		77,00	77,00	APROV	32º	20/11/1989
0588	LEANDRO REBELLO LOEHDER	3	9,00	3	9,00	3	6,00	13	52,00		76,00	76,00	APROV	33º	18/09/1986
0786	MATEUS RAMOS DA SILVA CORDEIRO	2	6,00	4	12,00	3	6,00	13	52,00		76,00	76,00	APROV	34º	14/07/1986
0214	MICHAEL LUCIO BATISTA	2	6,00	4	12,00	3	6,00	13	52,00		76,00	76,00	APROV	35º	14/09/1993
0685	VALTAMIR DAGHETTI	2	6,00	4	12,00	5	10,00	12	48,00		76,00	76,00	APROV	36º	06/04/1975
1265	ANTONIO AUGUSTO BORILLE	2	6,00	3	9,00	2	4,00	14	56,00		75,00	75,00	APROV	37º	27/09/2000

0368	REGINALDO GOMES DOS SANTOS	3	9,00	4	12,00	3	6,00	12	48,00	75,00	75,00	APROV	38º	13/08/1994
1285	SIDNEY SIMON	2	6,00	4	12,00	4	8,00	12	48,00	74,00	74,00	APROV	39º	24/03/1984
0979	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	2	6,00	3	9,00	3	6,00	13	52,00	73,00	73,00	APROV	40º	03/06/1996
0997	LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	1	3,00	3	9,00	4	8,00	13	52,00	72,00	72,00	APROV	41º	16/05/1980
0317	LUIZ ANDRE FONGARO MOREIRA	2	6,00	4	12,00	3	6,00	12	48,00	72,00	72,00	APROV	42º	04/12/1999
1484	VAGNEI LOUREIRO	1	3,00	2	6,00	3	6,00	14	56,00	71,00	71,00	APROV	43º	18/06/1987
1559	AIRTON APARECIDO DE LIMA	2	6,00	3	9,00	4	8,00	12	48,00	71,00	71,00	APROV	44º	09/10/1982
1013	CARLOS ROBERTO DE MOURA	2	6,00	3	9,00	4	8,00	12	48,00	71,00	71,00	APROV	45º	04/09/1985
0338	GEFFERSON FERNANDES STORKI	1	3,00	3	9,00	5	10,00	12	48,00	70,00	70,00	APROV	46º	27/10/1988
0527	JHONATHAN VARGAS	3	9,00	3	9,00	4	8,00	11	44,00	70,00	70,00	APROV	47º	28/02/1998
0477	ALAIR DE CARVALHO SCHREIBER	1	3,00	2	6,00	4	8,00	13	52,00	69,00	69,00	APROV	48º	20/11/1981
0777	MAICON CESAR SCHMOLLER	3	9,00	2	6,00	3	6,00	12	48,00	69,00	69,00	APROV	49º	03/09/1992
1427	WENDERSON BORGES DE PAULA	1	3,00	4	12,00	3	6,00	12	48,00	69,00	69,00	APROV	50º	09/07/1999
1244	CLEVERSON LUIZ FORALOSSO	1	3,00	4	12,00	5	10,00	11	44,00	69,00	69,00	APROV	51º	14/06/1985
0734	RAFAEL JUNIOR BEGNINI	3	9,00	4	12,00	4	8,00	10	40,00	69,00	69,00	APROV	52º	07/09/1988
1073	LUCAS PEREIRA	2	6,00	2	6,00	2	4,00	13	52,00	68,00	68,00	APROV	53º	02/10/1989
0800	MARCOS SELL	3	9,00	3	9,00	1	2,00	12	48,00	68,00	68,00	APROV	54º	09/05/1993
0559	SILVIO SPANHOLI	1	3,00	5	15,00	3	6,00	11	44,00	68,00	68,00	APROV	55º	17/03/1982
0540	VOLNEI ROCHA	1	3,00	1	3,00	2	4,00	14	56,00	66,00	66,00	APROV	56º	25/12/1988
1499	ADAO CAVALHEIRO	1	3,00	1	3,00	4	8,00	13	52,00	66,00	66,00	APROV	57º	16/09/1991
0118	CRISTIANO DENTI	1	3,00	3	9,00	5	10,00	11	44,00	66,00	66,00	APROV	58º	28/08/1987
0408	GEAN JUNIOR FERNANDES	2	6,00	1	3,00	2	4,00	13	52,00	65,00	65,00	APROV	59º	22/02/1996
1100	EMILIO RODRIGUES DA SILVA	1	3,00	1	3,00	1	2,00	14	56,00	64,00	64,00	APROV	60º	11/10/1979
0062	CELINO MIRANDA MONTELO	2	6,00	2	6,00	2	4,00	12	48,00	64,00	64,00	APROV	61º	15/01/1991
0792	ALCEMAR ALVES MENDES	2	6,00	2	6,00	2	4,00	12	48,00	64,00	64,00	APROV	62º	14/08/1992
0507	RAFAEL RICARDO DE ANDRADE	1	3,00	2	6,00	3	6,00	12	48,00	63,00	63,00	APROV	63º	01/07/1996
1016	JOSE DA SILVA	0	0,00	2	6,00	2	4,00	13	52,00	62,00	62,00	APROV	64º	21/07/1982
0917	PAULO GONCALVES DA SILVA	0	0,00	1	3,00	3	6,00	13	52,00	61,00	61,00	APROV	65º	26/09/1986
0246	VAGNER BARON VIEIRA DOS SANTOS	0	0,00	1	3,00	5	10,00	12	48,00	61,00	61,00	APROV	66º	08/07/1988
1089	EDEMIR BORGES VIEIRA	1	3,00	2	6,00	4	8,00	11	44,00	61,00	61,00	APROV	67º	04/06/1979
0501	EDSON LUIZ GARCIA DA ROSA	0	0,00	0	0,00	4	8,00	13	52,00	60,00	60,00	APROV	68º	04/04/1983
1152	EDIVAR RODRIGUES DA SILVA	0	0,00	0	0,00	5	10,00	12	48,00	58,00	58,00	APROV	69º	26/08/1987
0330	FRANKLIN KORGENIEVSKI	0	0,00	4	12,00	3	6,00	3	12,00	30,00	30,00	REPRO	--	14/03/1984
0141	ANDREI VITOR SANTANA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	01/08/1996
0393	ALMIR BACK	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	07/06/1986
0270	RONALDO LUIZ DA SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	08/08/1978
1286	VALDEMIR XALICO DE CAMARGO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	10/06/1984
0420	CLEBER LUIZ DE OLIVEIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	10/09/1992
0586	ANTEMAR VIEIRA DE SOUZA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	11/09/1983
0931	ROBERTO ANGELO DE OLIVEIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	15/04/1982
1051	VALDINEI VIEIRA DE LIMA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	18/10/1982
1021	ELEMAR LUIS RODRIGUES BORGES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	25/01/1988
1320	UILSON LUIZ DE OLIVEIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	30/08/1977
1011	CARLOS EDUARDO LEITE DAMBROS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	30/12/1999

NUTRICIONISTA

Inscriçã o	Candidato	A: PORT.	N: PORT.	A: MAT.	N: MAT.	A: INF.	N: INF.	A: GER.	CONH.N: GER.	CONH.A: SP.	CONH.EN: SP.	CONH.E	T.P.O.	N.F.	Situaçã o	Class.	Data Nasc.
1491	BRUNA APARECIDA RIBEIRO REL	4	8,00	4	8,00	2	2,00	4	4,00	11	33,00		55,00	55,00	APROV	1º	12/10/1995
1086	ANA PAULA ALEGRETTI	5	10,00	3	6,00	0	0,00	5	5,00	11	33,00		54,00	54,00	APROV	2º	23/02/1985
0170	LORHANA LAYANA MOTTA DA SILVA	5	10,00	3	6,00	4	4,00	4	4,00	10	30,00		54,00	54,00	APROV	3º	03/06/1996
0078	TANIA MARA BOGER	2	4,00	4	8,00	3	3,00	4	4,00	11	33,00		52,00	52,00	APROV	4º	18/07/2001
1663	KALYTA NOHANA EL GUEDR UBINSKI	4	8,00	3	6,00	3	3,00	3	3,00	10	30,00		50,00	50,00	APROV	5º	12/08/1999
0036	MARCELA MUNER	5	10,00	2	4,00	3	3,00	4	4,00	9	27,00		48,00	48,00	REPRO	--	05/05/1980
0391	EMANOELI MORESCHI MOREIRA	4	8,00	3	6,00	3	3,00	4	4,00	9	27,00		48,00	48,00	REPRO	--	09/05/1985
0641	MATHEUS DA SILVA LIMA	4	8,00	3	6,00	3	3,00	3	3,00	9	27,00		47,00	47,00	REPRO	--	07/05/1999
0271	DIANDRA APARECIDA DALSOTO	3	6,00	2	4,00	3	3,00	3	3,00	10	30,00		46,00	46,00	REPRO	--	24/11/2001
0864	CLERIS LUCIA GUSATTO	3	6,00	4	8,00	1	1,00	3	3,00	9	27,00		45,00	45,00	REPRO	--	03/10/1985
1019	EMILLY HELOISY CAMARGO DOS SANTOS	3	6,00	3	6,00	2	2,00	3	3,00	9	27,00		44,00	44,00	REPRO	--	06/09/2002
0686	ALINE DAIANA RABSCH	1	2,00	2	4,00	3	3,00	1	1,00	11	33,00		43,00	43,00	REPRO	--	15/09/1984
0785	KARIN ADRIANI BERTOLDO	3	6,00	1	2,00	1	1,00	3	3,00	10	30,00		42,00	42,00	REPRO	--	01/06/1996
1280	GIOVANNA GRAHL	4	8,00	1	2,00	2	2,00	3	3,00	9	27,00		42,00	42,00	REPRO	--	28/02/2002
0819	SOLANGE FELIX	1	2,00	2	4,00	1	1,00	4	4,00	10	30,00		41,00	41,00	REPRO	--	04/10/1992
1611	KAMILA FLORES PEREIRA	4	8,00	2	4,00	3	3,00	4	4,00	6	18,00		37,00	37,00	REPRO	--	06/11/1995
0274	NARA MACHADO CORREIA	5	10,00	4	8,00	2	2,00	4	4,00	4	12,00		36,00	36,00	REPRO	--	25/12/2002
1581	SIRLEI TURMINA TEIXEIRA	2	4,00	3	6,00	1	1,00	3	3,00	7	21,00		35,00	35,00	REPRO	--	22/11/1969
1593	DANIELA ALINE VAZ PRETO	3	6,00	3	6,00	2	2,00	4	4,00	5	15,00		33,00	33,00	REPRO	--	20/01/1989
1402	ALESSANDRA FREITAS CONSTANTINO	0	0,00	0	0,00	2	2,00	2	2,00	6	18,00		22,00	22,00	REPRO	--	14/10/1984
0520	ALEANDRA ROSA PEIXOTO DE ALENCAR	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0,00	0,00	AUSEN	--	01/08/1974
0525	JHEIMILI LUSTOSA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0,00	0,00	AUSEN	--	08/03/1997
0203	LUZIA ALVES DA SILVA SAPELLI	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0,00	0,00	AUSEN	--	12/12/1981
0038	ANNA LICYA CALIXTO SERAFIM	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0,00	0,00	AUSEN	--	23/11/1997
1025	ALINE COMPARIN BIANQUI	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0,00	0,00	AUSEN	--	26/12/1994
1255	ANA RITA HACK	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0,00	0,00	AUSEN	--	27/06/2001

OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscriçã o	Candidato	A: PORT.	N: PORT.	A: MAT.	N: MAT.	A: CONH. GER.	N: CONH. GER.	A: CONH. ESP.	N: CONH. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1609	NELSON MONTEIRO OENNING	4	12,00	4	12,00	5	10,00	14	56,00	90,00	90,00	APROV	1º	18/07/1989
0959	DEIVIDI ROBERTO RODRIGUES CAVALHEIRO	4	12,00	3	9,00	5	10,00	14	56,00	87,00	87,00	APROV	2º	25/12/1985
0564	RODRIGO ARRUDA GERHARDT	5	15,00	4	12,00	4	8,00	13	52,00	87,00	87,00	APROV	3º	08/03/1990
0538	EDENILSO HUDZIAK	4	12,00	4	12,00	5	10,00	13	52,00	86,00	86,00	APROV	4º	15/05/1986
0105	JOAO PAULO DE OLIVEIRA	2	6,00	4	12,00	5	10,00	14	56,00	84,00	84,00	APROV	5º	05/02/2000
0629	ALAN SANTOS DA SILVA	2	6,00	3	9,00	5	10,00	14	56,00	81,00	81,00	APROV	6º	03/09/1996
0463	MARCIO ALBERTON PEREIRA	3	9,00	4	12,00	4	8,00	13	52,00	81,00	81,00	APROV	7º	01/03/2001
0984	MAYCO COUTO DE CAMPOS	5	15,00	3	9,00	3	6,00	12	48,00	78,00	78,00	APROV	8º	16/06/1990
1330	MARCIO JOSE FONGARO	3	9,00	5	15,00	3	6,00	12	48,00	78,00	78,00	APROV	9º	30/01/1986
1236	SANDRO RODRIGUES DE MELO	4	12,00	4	12,00	5	10,00	11	44,00	78,00	78,00	APROV	10º	31/07/1980
0040	MATHEUS MARTINS RIBAS	3	9,00	4	12,00	4	8,00	12	48,00	77,00	77,00	APROV	11º	20/07/2003
1353	APARECIDO DINIZ MAIA SOBRINHO	1	3,00	3	9,00	4	8,00	14	56,00	76,00	76,00	APROV	12º	29/05/1963
0974	ORLI LUIS PONSONI	3	9,00	3	9,00	3	6,00	13	52,00	76,00	76,00	APROV	13º	14/05/2000
0183	VAGNER SCHARDOSIM	3	9,00	3	9,00	5	10,00	12	48,00	76,00	76,00	APROV	14º	26/11/1995
0605	RODRIGO PERATT	4	12,00	4	12,00	4	8,00	11	44,00	76,00	76,00	APROV	15º	29/01/1986
0335	LEOMAR BASSOLI	1	3,00	2	6,00	5	10,00	14	56,00	75,00	75,00	APROV	16º	01/01/1986
1357	ELIABE DA SILVA	2	6,00	3	9,00	4	8,00	13	52,00	75,00	75,00	APROV	17º	18/02/1982
1298	NILTON CESAR OENNING	3	9,00	4	12,00	3	6,00	12	48,00	75,00	75,00	APROV	18º	28/05/1991
0975	GUILHERME EDUARDO CAMOZZATO	3	9,00	4	12,00	3	6,00	12	48,00	75,00	75,00	APROV	19º	31/07/2000
1636	FABIO CARVALHO RAMOS	1	3,00	3	9,00	3	6,00	14	56,00	74,00	74,00	APROV	20º	04/06/1986
1184	DIOGO MELO	2	6,00	4	12,00	3	6,00	12	48,00	72,00	72,00	APROV	21º	21/10/1992
0947	LUCAS ALBERTON BISSOTO	3	9,00	2	6,00	2	4,00	13	52,00	71,00	71,00	APROV	22º	10/11/1997
1466	HORACIO DOS SANTOS DE ALMEIDA	3	9,00	4	12,00	1	2,00	12	48,00	71,00	71,00	APROV	23º	05/02/2002
0217	MATEUS DA SILVA BALDIN	2	6,00	4	12,00	2	4,00	12	48,00	70,00	70,00	APROV	24º	31/01/1996
0144	FABIO HENRIQUE REINA MILITZ	0	0,00	3	9,00	2	4,00	14	56,00	69,00	69,00	APROV	25º	10/10/1997
0043	VALDECIR DE OLIVEIRA	2	6,00	1	3,00	4	8,00	13	52,00	69,00	69,00	APROV	26º	25/06/1990
1529	RICARDO MILITZ VARGAS	1	3,00	4	12,00	3	6,00	12	48,00	69,00	69,00	APROV	27º	13/03/1986
1498	EDUARDO FABIO MOROSINI	3	9,00	2	6,00	5	10,00	11	44,00	69,00	69,00	APROV	28º	18/05/1984
1380	MAURO FORNASA	1	3,00	4	12,00	5	10,00	11	44,00	69,00	69,00	APROV	29º	18/12/1979
0362	MARCELO HEINZ ALEXANDRE	2	6,00	2	6,00	4	8,00	12	48,00	68,00	68,00	APROV	30º	05/11/1987
0568	ADECIO DOS SANTOS	1	3,00	3	9,00	4	8,00	12	48,00	68,00	68,00	APROV	31º	10/12/1981
0405	NATHAN LUCAS SOARES	3	9,00	3	9,00	5	10,00	10	40,00	68,00	68,00	APROV	32º	30/12/1995
0703	CLEITON GOMES DE CAMPOS	2	6,00	4	12,00	5	10,00	10	40,00	68,00	68,00	APROV	33º	07/08/1996
0345	OSEIAS RAMOS DA SILVA CORDEIRO	3	9,00	2	6,00	2	4,00	12	48,00	67,00	67,00	APROV	34º	29/07/1994
0023	ADELAR JUAREZ RODRIGUES	2	6,00	2	6,00	3	6,00	12	48,00	66,00	66,00	APROV	35º	11/11/1978
1512	JOAO MATEUS GOTARDO STORKI	2	6,00	2	6,00	3	6,00	12	48,00	66,00	66,00	APROV	36º	28/06/1996
1251	JEFERSON DA CONCEICAO	1	3,00	3	9,00	3	6,00	12	48,00	66,00	66,00	APROV	37º	04/06/1995
1299	CARLOS DA SILVA	1	3,00	3	9,00	5	10,00	11	44,00	66,00	66,00	APROV	38º	31/05/1971
1373	JURACI RYL	3	9,00	1	3,00	4	8,00	11	44,00	64,00	64,00	APROV	39º	19/07/1974
0245	CLAUDIO PEDRO BORGES	2	6,00	1	3,00	3	6,00	12	48,00	63,00	63,00	APROV	40º	23/09/1986
1170	JOÃO PAULO VALIGURA	2	6,00	0	0,00	4	8,00	12	48,00	62,00	62,00	APROV	41º	02/04/1994
0735	CLEVERSON LAUTERIO RODRIGUES	0	0,00	4	12,00	3	6,00	11	44,00	62,00	62,00	APROV	42º	02/07/1995
1022	RUBENS APARECIDO MARQUES CASSANI	1	3,00	2	6,00	4	8,00	11	44,00	61,00	61,00	APROV	43º	04/08/1982
1187	DIONATAN DA MOTA FAUSTO	2	6,00	3	9,00	3	6,00	10	40,00	61,00	61,00	APROV	44º	13/09/1999
1060	MAILON FORTUNATO DA ROSA	1	3,00	4	12,00	2	4,00	10	40,00	59,00	59,00	APROV	45º	12/01/2003
1570	FABIO DE FREITAS RODRIGUES DALBOSCO	1	3,00	4	12,00	4	8,00	9	36,00	59,00	59,00	APROV	46º	07/05/1995
0731	ALISSON MARASCHIN	0	0,00	3	9,00	2	4,00	11	44,00	57,00	57,00	APROV	47º	21/10/2003
1670	JOELSON ANTONIO DOS SANTOS	0	0,00	1	3,00	2	4,00	12	48,00	55,00	55,00	APROV	48º	21/06/1976
0461	PAULO BORGES DOS SANTOS	1	3,00	0	0,00	2	4,00	11	44,00	51,00	51,00	APROV	49º	28/09/1994
1539	JAIR ROBERTO ZANIZ	0	0,00	2	6,00	3	6,00	6	24,00	36,00	36,00	REPRO	--	08/04/1969
0024	VOLNEI NILSEN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	11/09/1978
1486	ALENCAR JOSE DE LIMA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	16/03/1996
0598	DIRCEU SOARES NOVAIS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	16/05/1983
0146	ANDERSON CHRUSCHLSKI DE SOUZA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	16/11/1984
0197	JOSE GONCALVES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	18/07/1990
0080	MANOEL LAURENTINO SOARES DA SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	18/09/1976
1249	ANDERSON CORREA DE SOUZA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	18/11/1989
0483	GEVERSON SCHUMANN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/09/1996
0333	WESLEY CARDOSO MARTINS DOS SANTOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	20/07/1987
1235	SILVONEI ANTONIO DA SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	21/09/1988
1485	LINDONEZ DE SOUZA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	28/11/1974
1386	ELIZIO FERREIRA DAVALOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	28/12/1991
0103	TIAGO PRADO DE OLIVEIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	30/09/1996

PEDREIRO

Inscriçã o	Candidato	A: PORT.	N: PORT.	A: MAT.	N: MAT.	A: CONH. GER.	N: CONH. GER.	A: CONH. ESP.	N: CONH. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0511	NELSON DE SOUZA	2	6,00	2	6,00	4	8,00	10	40,00	60,00	60,00	APROV	1º	12/09/1964
0512	SIDNEI OLIVEIRA DA LUZ	1	3,00	2	6,00	4	8,00	9	36,00	53,00	53,00	APROV	2º	21/04/1985

0542	LEODINEI FERREIRA DA SILVA	3	9,00	4	12,00	5	10,00	5	20,00	51,00	51,00	APROV	3º	22/06/1991
0202	LAURI DE ALMEIDA DOS SANTOS	1	3,00	0	0,00	2	4,00	5	20,00	27,00	27,00	REPRO	--	22/10/1972

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscriçã o	Candidato	A: PORT.	N: PORT.	A: MAT.	N: MAT.	A: INF.	N: INF.	A: GER.	CONH.N: GER.	CONH.A: SP.	CONH.EN: SP.	CONH.E	T.P.O.	N.F.	Situaçã o	Class.	Data Nasc.
0517	JUCARA DA SILVA ECKER	4	8,00	3	6,00	1	1,00	4	4,00	18	54,00		73,00	73,00	APROV	1º	04/09/1991
1622	GRACIELI GRAHL	5	10,00	2	4,00	2	2,00	5	5,00	16	48,00		69,00	69,00	APROV	2º	25/04/1988
1422	MAIKON ANDREY SILVA	2	4,00	4	8,00	5	5,00	3	3,00	13	39,00		59,00	59,00	APROV	3º	09/07/1995
0351	SILVANA KAMMERS TOMAZI	2	4,00	3	6,00	1	1,00	4	4,00	14	42,00		57,00	57,00	APROV	4º	06/08/1975
0119	VANESSA BEATRIZ KOZAK	5	10,00	1	2,00	2	2,00	4	4,00	12	36,00		54,00	54,00	APROV	5º	07/09/2000
1335	LEANDRO MOCELIN SALLA	1	2,00	4	8,00	1	1,00	4	4,00	12	36,00		51,00	51,00	APROV	6º	21/08/1994
0983	MARCOS DE OLIVEIRA RIBEIRO	3	6,00	3	6,00	1	1,00	5	5,00	11	33,00		51,00	51,00	APROV	7º	17/01/1997
1077	ROBSON MENCATTO	1	2,00	0	0,00	2	2,00	5	5,00	12	36,00		45,00	45,00	REPRO	--	31/08/1984
0636	KARINE EMANUELE DA SILVA MOREIRA	3	6,00	3	6,00	1	1,00	3	3,00	9	27,00		43,00	43,00	REPRO	--	21/04/2001
0942	JEFERSON KAMCHEN	4	8,00	3	6,00	3	3,00	2	2,00	8	24,00		43,00	43,00	REPRO	--	20/02/2001
1142	ANA PAULA DE PAULA	3	6,00	0	0,00	1	1,00	1	1,00	10	30,00		38,00	38,00	REPRO	--	01/06/1997
1207	DANIELI GRANOSKI PAULI	3	6,00	2	4,00	1	1,00	4	4,00	7	21,00		36,00	36,00	REPRO	--	30/03/1983
0380	MARINA KUHNEN MENCATTO	3	6,00	2	4,00	0	0,00	4	4,00	7	21,00		35,00	35,00	REPRO	--	01/05/1993
0278	ELZA PEREIRA RODRIGUES	2	4,00	2	4,00	2	2,00	5	5,00	6	18,00		33,00	33,00	REPRO	--	25/12/1981
1674	MIKAEL EDUARDO LIMA DA SILVA	1	2,00	0	0,00	2	2,00	4	4,00	8	24,00		32,00	32,00	REPRO	--	25/12/1998
1332	BRUNA LUKASEWICZ DA SILVA SALLA	4	8,00	0	0,00	2	2,00	1	1,00	7	21,00		32,00	32,00	REPRO	--	01/02/2002
1169	LUCIANO REBTT DE MORA	1	2,00	0	0,00	1	1,00	3	3,00	8	24,00		30,00	30,00	REPRO	--	06/08/1993
0849	PATRICIA MENEGATTI	1	2,00	0	0,00	0	0,00	3	3,00	6	18,00		23,00	23,00	REPRO	--	13/04/1984
1327	MATEUS SCHEPERS	3	6,00	2	4,00	2	2,00	3	3,00	2	6,00		21,00	21,00	REPRO	--	10/02/2003
1451	JUNIOR CESAR DO PRADO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0,00	0,00	AUSEN	--	04/07/1991
0079	ALEXANDRE LUIZ BACK NICODEM	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0,00	0,00	AUSEN	--	22/09/1987
0565	JACKSON ANTONIO DA SILVA DE SENA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0,00	0,00	AUSEN	--	26/02/1994
1306	CRISTIAN VISENTIN FERNANDES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0,00	0,00	AUSEN	--	31/10/1994

PSICÓLOGO

Inscriçã o	Candidato	A: PORT.	N: PORT.	A: MAT.	N: MAT.	A: INF.	N: INF.	A: GER.	CONH.N: GER.	CONH.A: SP.	CONH.EN: SP.	CONH.E	T.P.O.	N.F.	Situaçã o	Class.	Data Nasc.
0430	BRUNA KEMPER BALLEM	5	10,00	2	4,00	5	5,00	5	5,00	16	48,00		72,00	72,00	APROV	1º	10/11/1997
1639	GABRIELLY ALMENDRO SILVA	4	8,00	2	4,00	2	2,00	5	5,00	16	48,00		67,00	67,00	APROV	2º	01/08/1999
1566	ALEX JUNIOR DA SILVA	5	10,00	3	6,00	2	2,00	4	4,00	14	42,00		64,00	64,00	APROV	3º	23/01/1992
0596	RAYSSA BECCHI DOS SANTOS	4	8,00	3	6,00	4	4,00	4	4,00	14	42,00		64,00	64,00	APROV	4º	16/06/1995
0898	MARIELE CAMPOS TAVARES	5	10,00	4	8,00	2	2,00	4	4,00	13	39,00		63,00	63,00	APROV	5º	15/03/1999
0109	RAPHAELA THAYSA DE PAULA	4	8,00	4	8,00	3	3,00	4	4,00	13	39,00		62,00	62,00	APROV	6º	20/06/1994
1423	CATHERINE LOUISE ROHSIG SILVA	4	8,00	3	6,00	1	1,00	4	4,00	14	42,00		61,00	61,00	APROV	7º	21/07/1984
0968	ANDIANARA RYL DOS SANTOS	5	10,00	1	2,00	0	0,00	5	5,00	14	42,00		59,00	59,00	APROV	8º	01/12/1994
0147	HELOISA NATALIA LOVATO	3	6,00	5	10,00	1	1,00	5	5,00	12	36,00		58,00	58,00	APROV	9º	08/09/1997
1395	JOACIR DE LIMA JUNIOR	5	10,00	3	6,00	4	4,00	5	5,00	11	33,00		58,00	58,00	APROV	10º	11/02/1992
0528	MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA	3	6,00	3	6,00	3	3,00	5	5,00	12	36,00		56,00	56,00	APROV	11º	23/06/1999
1150	TATIANE CIOTTA CORDEIRO	4	8,00	4	8,00	3	3,00	4	4,00	11	33,00		56,00	56,00	APROV	12º	18/09/1996
1122	RAFAIANE OLIVEIRA GAIAS	4	8,00	4	8,00	2	2,00	5	5,00	11	33,00		56,00	56,00	APROV	13º	25/06/1991
1616	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	2	4,00	2	4,00	1	1,00	5	5,00	13	39,00		53,00	53,00	APROV	14º	20/12/2000
0638	FLAVIA ROSA DO AMARAL	4	8,00	1	2,00	3	3,00	4	4,00	12	36,00		53,00	53,00	APROV	15º	16/02/2000
0912	FABIELI DE MARTINI	4	8,00	3	6,00	0	0,00	4	4,00	11	33,00		51,00	51,00	APROV	16º	08/10/1998
0982	VANESSA DA SILVA CAMARGO	5	10,00	3	6,00	1	1,00	3	3,00	10	30,00		50,00	50,00	APROV	17º	28/08/1996
0013	SUELEN CRISTINA KOZAK	2	4,00	4	8,00	3	3,00	4	4,00	10	30,00		49,00	49,00	REPRO	--	05/11/1996
1530	DEBORA LUCIA DE ABREU	3	6,00	2	4,00	2	2,00	3	3,00	11	33,00		48,00	48,00	REPRO	--	05/05/1982
1522	GABRIEL TELES DOS SANTOS	4	8,00	4	8,00	1	1,00	4	4,00	9	27,00		48,00	48,00	REPRO	--	19/09/2001
1193	THAIS BEATRIZ FOSCARINI	3	6,00	2	4,00	2	2,00	2	2,00	11	33,00		47,00	47,00	REPRO	--	19/05/2001
1565	ANA PAULA KLEIN	4	8,00	1	2,00	2	2,00	5	5,00	10	30,00		47,00	47,00	REPRO	--	21/06/1999
0950	ENDRIELY CAROLINY TEODORO LUNARDI	4	8,00	3	6,00	2	2,00	4	4,00	9	27,00		47,00	47,00	REPRO	--	13/03/1995
1396	RAFAELA DE LIMA ZERBINI	3	6,00	4	8,00	2	2,00	3	3,00	9	27,00		46,00	46,00	REPRO	--	05/09/1989
1391	ENEIDA FLORISBELA ANDRADE DACAMPO	2	4,00	2	4,00	1	1,00	3	3,00	11	33,00		45,00	45,00	REPRO	--	10/02/1959
0302	IANES CASSIA VIGANO DE SOUZA	3	6,00	2	4,00	3	3,00	2	2,00	9	27,00		42,00	42,00	REPRO	--	05/03/1990
0862	MATHEUS BULIGON MATIAZZO	4	8,00	4	8,00	4	4,00	4	4,00	6	18,00		42,00	42,00	REPRO	--	01/01/2001
1102	MARCIA APARECIDA NUNES GAYARDO	5	10,00	1	2,00	1	1,00	1	1,00	9	27,00		41,00	41,00	REPRO	--	23/12/1975
0159	CLAUDIA DE SOUZA BARDELLI	2	4,00	0	0,00	2	2,00	3	3,00	10	30,00		39,00	39,00	REPRO	--	06/10/1990
1161	CRISLAINE SANTOS MICHALCZECHEN	2	4,00	2	4,00	3	3,00	4	4,00	8	24,00		39,00	39,00	REPRO	--	18/06/2001
1374	LARISSA APARECIDA VIGANO VOLFF	1	2,00	3	6,00	3	3,00	4	4,00	8	24,00		39,00	39,00	REPRO	--	24/05/1996
0537	ADRIANA CORDEIRO BEZERRA	1	2,00	1	2,00	1	1,00	3	3,00	10	30,00		38,00	38,00	REPRO	--	18/06/1990
0279	DAIANE FERNANDA BORDIM	4	8,00	1	2,00	1	1,00	3	3,00	8	24,00		38,00	38,00	REPRO	--	06/10/1991
0052	GRAZIELA MARIA CONRADI	4	8,00	1	2,00	4	4,00	3	3,00	7	21,00		38,00	38,00	REPRO	--	03/07/1996
0188	MARIA ANDRESSA BLOCHENSKI	3	6,00	3	6,00	1	1,00	4	4,00	7	21,00		38,00	38,00	REPRO	--	23/05/1999
1003	JUCIANE DA SILVA MARTINS	5	10,00	2	4,00	3	3,00	5	5,00	5	15,00		37,00	37,00	REPRO	--	11/03/1985
1384	DAYANE CRISTINA GHISLANDI	2	4,00	0	0,00	2	2,00	4	4,00	8	24,00		34,00	34,00	REPRO	--	01/09/1991
1158	SILVANA ALBERTON	2	4,00	0	0,00	1	1,00	4	4,00	8	24,00		33,00	33,00	REPRO	--	10/12/1991
1291	SUZANE LUDVICHAK CESARI	1	2,00	2	4,00	1	1,00	5	5,00	7	21,00		33,00	33,00	REPRO	--	16/05/1981

0384	MARIA DO SOCORRO MARINHO DOS SANTOS PRESTES	3	6,00	2	4,00	2	2,00	3	3,00	5	15,00	30,00	30,00	REPRO	--	08/01/1968
0010	KELLY MIOLA ALVES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	02/08/1996
0055	CLAUDIA PEDRO SANTANA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	03/08/1975
0307	REGIS MALISZEWSKI DA SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	06/01/1982
0396	PAULO ANTONIO DEMETERKO DITZEL	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	06/10/1996
0075	VICTORIA EMANUELA DEBASTIANI	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	09/12/1997
0938	ALDO MARCOS BARP	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/03/1985
0157	SOLANGE WEIRICH DE CARVALHO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/07/1985
0124	ELISMARA PEREIRA GAJOZO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	20/08/1998

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscriçã o	Candidato	A: PORT.	N: PORT.	A: MAT.	N: MAT.	A: GER.	CONH.N: GER.	CONH.A: SP.	CONH.EN: SP.	CONH.E	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0280	JOSIANE APARECIDA OLIVEIRA	4	12,00	1	3,00	4	8,00	9	36,00		59,00	59,00	APROV	1º	08/03/1989
1018	CLEVERSON DOS SANTOS SILVA	5	15,00	2	6,00	5	10,00	7	28,00		59,00	59,00	APROV	2º	26/04/1998
0663	STELIANNY PATRICIE VAZ	5	15,00	3	9,00	3	6,00	6	24,00		54,00	54,00	APROV	3º	21/02/1997
1043	ANA CLAUDIA WERNER DE CASTILHO	4	12,00	3	9,00	4	8,00	6	24,00		53,00	53,00	APROV	4º	30/12/1988
1457	RAFAELY BERTIPAGLIA PELISSARI	2	6,00	2	6,00	4	8,00	8	32,00		52,00	52,00	APROV	5º	22/11/1995
0667	JESSICA THALYA ANTUNES DE SOUZA	2	6,00	2	6,00	3	6,00	8	32,00		50,00	50,00	APROV	6º	16/06/1997
0275	FRANCIELI DOS SANTOS	2	6,00	2	6,00	2	4,00	8	32,00		48,00	48,00	REPRO	--	13/08/1990
0650	JANDIRA APARECIDA DOS SANTOS	1	3,00	0	0,00	4	8,00	9	36,00		47,00	47,00	REPRO	--	11/12/1976
0212	IANCA FONTANA DA SILVA	5	15,00	2	6,00	3	6,00	5	20,00		47,00	47,00	REPRO	--	30/03/1996
1610	IRANITE APARECIDA DOS SANTOS	3	9,00	1	3,00	1	2,00	8	32,00		46,00	46,00	REPRO	--	09/11/1980
0681	GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO	1	3,00	3	9,00	3	6,00	7	28,00		46,00	46,00	REPRO	--	28/01/2004
0503	VALERIA FARIA	4	12,00	2	6,00	2	4,00	6	24,00		46,00	46,00	REPRO	--	16/03/1998
1617	JOCENI DOS SANTOS ROSENTALISKI	3	9,00	2	6,00	3	6,00	6	24,00		45,00	45,00	REPRO	--	30/03/1978
0388	FRANCIELLI VEBER	2	6,00	2	6,00	4	8,00	6	24,00		44,00	44,00	REPRO	--	14/11/1984
0326	ROSANE OLIBONI DA SILVA	2	6,00	1	3,00	3	6,00	7	28,00		43,00	43,00	REPRO	--	05/10/1992
1614	MARISETE DE OLIVEIRA ROSA	3	9,00	2	6,00	2	4,00	6	24,00		43,00	43,00	REPRO	--	26/06/1980
0876	ROSINEIDE MARIA FIGUEIREDO NOVACK	2	6,00	0	0,00	4	8,00	7	28,00		42,00	42,00	REPRO	--	27/05/1983
0488	ROGERIO ADRIANO CASSOL	2	6,00	2	6,00	2	4,00	6	24,00		40,00	40,00	REPRO	--	17/02/1991
0037	JESSICA MARCOS DE LIMA	4	12,00	2	6,00	1	2,00	5	20,00		40,00	40,00	REPRO	--	20/05/2000
0930	MARILEUSA MOROSINI	0	0,00	0	0,00	3	6,00	8	32,00		38,00	38,00	REPRO	--	31/03/1976
0133	ADRIANA MARTINS	3	9,00	3	9,00	4	8,00	3	12,00		38,00	38,00	REPRO	--	09/01/1991
1596	JOAO VITOR LUIZ	0	0,00	1	3,00	2	4,00	6	24,00		31,00	31,00	REPRO	--	02/03/1999
1583	GIUVANA SILVA DO NASCIMENTO	1	3,00	2	6,00	1	2,00	5	20,00		31,00	31,00	REPRO	--	21/06/1985
0743	IVONETE DE FATIMA DE SOUZA	2	6,00	1	3,00	5	10,00	3	12,00		31,00	31,00	REPRO	--	29/04/1981
0749	PATRICIA ALVES DE SOUZA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0,00	0,00	AUSEN	--	02/04/1982
0020	JOILCE APARECIDA MARTINS CRECENCIO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0,00	0,00	AUSEN	--	20/10/1987
0234	SONIA KREUZ DOS SANTOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0,00	0,00	AUSEN	--	23/02/1980
1508	MARIA ROSA BRANCO DE CAMARGO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0,00	0,00	AUSEN	--	23/03/1975
0880	JOSE DA SILVA ROCHA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0,00	0,00	AUSEN	--	24/10/1990
1094	BEATRIZ MENDES DOS SANTOS VANZIN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0,00	0,00	AUSEN	--	25/06/1975
0910	GIOVANI FALINSKI DA SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00		0,00	0,00	AUSEN	--	26/10/1990

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Inscriçã o	Candidato	A: PORT.	N: PORT.	A: MAT.	N: MAT.	A: INF.	N: INF.	A: GER.	CONH.N: GER.	CONH.A: SP.	CONH.EN: SP.	CONH.E	T.P.O.	N.F.	Situaçã o	Class.	Data Nasc.
1140	TAUANE MARASCA GLEN	4	8,00	3	6,00	2	2,00	4	4,00	15	45,00		65,00	65,00	APROV	1º	31/05/2000
1147	SIMARA CRISTINA VIEIRA MARTINS	4	8,00	3	6,00	1	1,00	4	4,00	12	36,00		55,00	55,00	APROV	2º	15/03/1990
0857	RAISA HENRIQUES ZANATA	3	6,00	2	4,00	0	0,00	4	4,00	12	36,00		50,00	50,00	APROV	3º	10/04/2001
0298	WILLIAN RAFAEL ADORNO SANTOS	3	6,00	3	6,00	2	2,00	2	2,00	8	24,00		40,00	40,00	REPRO	--	24/03/1994
1078	MICHELLI APARECIDA PEREIRA	3	6,00	3	6,00	0	0,00	4	4,00	6	18,00		34,00	34,00	REPRO	--	09/07/1986
0991	MARCIELI REGINA MASARO LUKASEWICZ	1	2,00	1	2,00	0	0,00	5	5,00	6	18,00		27,00	27,00	REPRO	--	05/03/1987

VETERINÁRIO

Inscriçã o	Candidato	A: PORT.	N: PORT.	A: MAT.	N: MAT.	A: INF.	N: INF.	A: GER.	CONH.N: GER.	CONH.A: SP.	CONH.EN: SP.	CONH.E	T.P.O.	N.F.	Situaçã o	Class.	Data Nasc.
0058	ANDRESSA EDUARDA FERREIRA	4	8,00	3	6,00	2	2,00	3	3,00	12	36,00		55,00	55,00	APROV	1º	07/10/2000
0656	ZILMARA MARIA WELFER CZEKOSKI	3	6,00	4	8,00	3	3,00	4	4,00	11	33,00		54,00	54,00	APROV	2º	20/07/1984
0689	WELIGTON BORTOLANZA	3	6,00	4	8,00	4	4,00	2	2,00	11	33,00		53,00	53,00	APROV	3º	16/06/2000
1031	ALESSANDRO PINTO MEDEIROS	3	6,00	4	8,00	2	2,00	4	4,00	11	33,00		53,00	53,00	APROV	4º	15/12/1980
1632	LEANDRO GARCIA DITADI	3	6,00	4	8,00	2	2,00	3	3,00	11	33,00		52,00	52,00	APROV	5º	15/12/1997
0065	LETICIA GANDOLFI GRAHL	3	6,00	1	2,00	4	4,00	2	2,00	12	36,00		50,00	50,00	APROV	6º	24/08/2001
1240	MAIARA PAULETTE OSTROWSKI	4	8,00	3	6,00	4	4,00	4	4,00	9	27,00		49,00	49,00	REPRO	--	21/09/1992
0216	BRUNA SEVERINO	3	6,00	2	4,00	2	2,00	4	4,00	10	30,00		46,00	46,00	REPRO	--	12/08/2000
1510	JOAO VICTOR CAMPOS MEZZOMO	4	8,00	3	6,00	2	2,00	4	4,00	8	24,00		44,00	44,00	REPRO	--	20/01/1997
1275	THIAGO JOSE VIEIRA ALVES	0	0,00	3	6,00	2	2,00	5	5,00	10	30,00		43,00	43,00	REPRO	--	15/06/1997
1288	WALISSON MIGUEL SEVERNINI	2	4,00	2	4,00	2	2,00	5	5,00	8	24,00		39,00	39,00	REPRO	--	04/01/2000
0655	MYLENA OENNING	4	8,00	1	2,00	3	3,00	3	3,00	7	21,00		37,00	37,00	REPRO	--	24/06/1999
0710	DIRCEU REZENDE	2	4,00	3	6,00	1	1,00	4	4,00	7	21,00		36,00	36,00	REPRO	--	25/05/1987

0921	ANDRE ELEANDRO VENTURA	1	2,00	2	4,00	1	1,00	3	3,00	7	21,00	31,00	31,00	REPRO	--	15/01/1974
0262	VINICIUS UCZAK DE GOES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	09/03/1994
0394	JULIANA VAN KRANENBURG	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	11/02/1998
0543	GISELE SAIKI SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/07/1986
1532	DAMACIO JUNIOR DE OLIVEIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	20/11/1991

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:AE0D11B2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 014/2023

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 014/2023

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, DO EDITAL DE ABERTURA N° 001/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **Gerso**
Francisco Gusso, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;
Considerando o Edital nº 001/2023 de Abertura do Concurso Público de Três Barras do Paraná, publicado no dia 27/06/2023;
Considerando o Edital nº 013/2023 com o gabarito após recursos, publicado no dia 06/09/2023;
TORNA PÚBLICA:
Art. 1º. A Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023, publicado no dia 27 de junho de 2023, nos termos dispostos no Anexo Único deste Edital.
Art. 2º - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.
Art. 3º - Em caso de igualdade na nota da Prova Objetiva, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 11.5 do Edital 001/2023 de abertura.
Art. 4º - Ao candidato que discordar de sua nota, deve entrar com recurso, desde que fundamentado e encaminhado até dia 13/09/2023 pelo Link disponível na página do Concurso: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+TR%C3%8 AS+BARRAS+DO+PARAN%C3%81/41
Art. 5º - As respostas aos pedidos de reconsideração e o edital final de resultado da Prova Objetiva será publicado no dia 15/09/2023.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 06 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná – PR

Edital nº 014/2023

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE														
Inscriçã o	**Candidato**	**A: PORT.**	**N: PORT.**	**A: MAT.**	**N: MAT.**	**A: CONH. GER.**	**N: CONH. GER.**	**A: CONH. ESP.**	**N: CONH. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0127	TAIFNES DE ANDRADE GONCALVES	5	15,00	5	15,00	5	10,00	12	48,00	88,00	88,00	APROV	1º	25/05/2000
0765	TATIANA APARECIDA MOURA DE BRITO	5	15,00	4	12,00	5	10,00	12	48,00	85,00	85,00	APROV	2º	13/06/1999
0702	DAIANE MACHADO DE AZEVEDO	5	15,00	4	12,00	5	10,00	11	44,00	81,00	81,00	APROV	3º	29/06/2000
1653	TIAGO CORASSA	5	15,00	4	12,00	4	8,00	11	44,00	79,00	79,00	APROV	4º	18/02/1992
0428	MAYRE CRIS ALVES DE OLIVEIRA	4	12,00	4	12,00	4	8,00	11	44,00	76,00	76,00	APROV	5º	09/01/1988
0569	JULIANA LOPES DE CARVALHO	5	15,00	5	15,00	3	6,00	10	40,00	76,00	76,00	APROV	6º	15/01/1985
0804	CIDINEIA GROBS CARDOSO	3	9,00	4	12,00	3	6,00	12	48,00	75,00	75,00	APROV	7º	04/07/1977
0049	DINEI MACHADO DE AZEVEDO	4	12,00	4	12,00	3	6,00	11	44,00	74,00	74,00	APROV	8º	14/01/1998
0292	NILSEIA FORNASA SIGOLIN	4	12,00	4	12,00	5	10,00	10	40,00	74,00	74,00	APROV	9º	03/10/1984
1678	LUCIANA GONCALVES DA SILVA	4	12,00	4	12,00	5	10,00	10	40,00	74,00	74,00	APROV	10º	22/03/1989
0136	JULIANA TALITA FRANCESCHETTO DOS SANTOS GOCHE	5	15,00	5	15,00	4	8,00	9	36,00	74,00	74,00	APROV	11º	16/06/1996

1460	JOAO CLEBER CORREA DA COSTA	5	15,00	5	15,00	3	6,00	9	36,00	72,00	72,00	APROV	12º	06/01/1991
0858	NEI GODOY DA SILVA	3	9,00	3	9,00	4	8,00	11	44,00	70,00	70,00	APROV	13º	19/01/1978
1134	LUCIMARA DA SILVA	4	12,00	4	12,00	3	6,00	10	40,00	70,00	70,00	APROV	14º	08/03/1983
0224	SEBASTIANA DE FATIMA FERNANDES	4	12,00	4	12,00	3	6,00	10	40,00	70,00	70,00	APROV	15º	23/02/1985
1443	MARIVANIA DE FREITAS GONCALVES	4	12,00	4	12,00	3	6,00	10	40,00	70,00	70,00	APROV	16º	23/08/1997
1250	NICOLY EISING	5	15,00	5	15,00	4	8,00	8	32,00	70,00	70,00	APROV	17º	01/02/2005
1099	ANDREIA JURCKIEVICZ	4	12,00	2	6,00	3	6,00	11	44,00	68,00	68,00	APROV	18º	02/01/1996
1452	ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA	4	12,00	3	9,00	3	6,00	10	40,00	67,00	67,00	APROV	19º	09/11/1989
1626	BRUNA PAULA CAVALHEIRO DE LIMA	3	9,00	4	12,00	3	6,00	10	40,00	67,00	67,00	APROV	20º	01/01/2000
0283	INES DE FATIMA CARMINATTI ROHLING	3	9,00	4	12,00	5	10,00	9	36,00	67,00	67,00	APROV	21º	13/04/1974
0747	MARIA LUANA ALMEIDA DOS REIS	5	15,00	4	12,00	4	8,00	8	32,00	67,00	67,00	APROV	22º	01/05/2000
0508	WAGNER DA COSTA DOS SANTOS	5	15,00	4	12,00	4	8,00	8	32,00	67,00	67,00	APROV	23º	06/11/2001
1038	IDINILSON DE CASTILHO	5	15,00	3	9,00	3	6,00	9	36,00	66,00	66,00	APROV	24º	16/06/1989
0886	MICHELI FERREIRA BASI	4	12,00	4	12,00	3	6,00	9	36,00	66,00	66,00	APROV	25º	18/01/1998
1356	DANIEL FELIPE DA SILVA	5	15,00	5	15,00	2	4,00	8	32,00	66,00	66,00	APROV	26º	31/07/1969
0500	MARISOL DAIANE ROSSI FERNANDES	4	12,00	4	12,00	5	10,00	8	32,00	66,00	66,00	APROV	27º	21/03/1990
1132	JUSEMARA LANGER ANTUNES	4	12,00	3	9,00	4	8,00	9	36,00	65,00	65,00	APROV	28º	07/09/1985
1668	EVERTON HENRIQUE DE CARVALHO GUERRERO	3	9,00	4	12,00	4	8,00	9	36,00	65,00	65,00	APROV	29º	24/08/1994
0693	LUCAS GONZALES	3	9,00	4	12,00	4	8,00	9	36,00	65,00	65,00	APROV	30º	17/05/1998
0027	PAULO SERGIO BUENO	3	9,00	3	9,00	3	6,00	10	40,00	64,00	64,00	APROV	31º	19/04/1970
1026	MARIZA BALBINOTTI	4	12,00	4	12,00	2	4,00	9	36,00	64,00	64,00	APROV	32º	07/09/1990
1438	ANNY GABRIELLI DE OLIVEIRA ROSA	4	12,00	4	12,00	2	4,00	9	36,00	64,00	64,00	APROV	33º	20/03/2000
0806	JAQUELINE ASCARI ANEVES	3	9,00	5	15,00	4	8,00	8	32,00	64,00	64,00	APROV	34º	16/09/1992
0738	ADRIANE SALETE KUHN DA MOTTA	3	9,00	4	12,00	5	10,00	8	32,00	63,00	63,00	APROV	35º	28/02/1976
0737	JUAN PABLO RODRIGUES GODOY DA SILVA	5	15,00	4	12,00	4	8,00	7	28,00	63,00	63,00	APROV	36º	07/07/2005
0051	MAIRA PAMELA DAS CHAGAS SMANIOTTO	4	12,00	2	6,00	4	8,00	9	36,00	62,00	62,00	APROV	37º	25/02/2001
0622	CAROLAINE DE GOIS QUADROS	4	12,00	4	12,00	3	6,00	8	32,00	62,00	62,00	APROV	38º	19/12/1999
1686	KARINA RODRIGUES DE LIMA	5	15,00	3	9,00	5	10,00	7	28,00	62,00	62,00	APROV	39º	17/10/1987
1172	CRISTINA APARECIDA GUALBERTO	4	12,00	4	12,00	5	10,00	7	28,00	62,00	62,00	APROV	40º	10/09/1985
0199	JUSARA BRANDAO DALBERTO	4	12,00	4	12,00	5	10,00	7	28,00	62,00	62,00	APROV	41º	11/04/1994
1164	MIRIAN CLAUDIA GARCIA CONRADI	4	12,00	3	9,00	4	8,00	8	32,00	61,00	61,00	APROV	42º	03/12/1983
0243	ELIDIANARA CRISTINA ZILLI	3	9,00	4	12,00	4	8,00	8	32,00	61,00	61,00	APROV	43º	14/02/1989
1483	TINO ROSA	2	6,00	5	15,00	4	8,00	8	32,00	61,00	61,00	APROV	44º	15/12/1977
0067	VANIA MARA GONCALVES	5	15,00	4	12,00	3	6,00	7	28,00	61,00	61,00	APROV	45º	16/07/1995
1359	PABLO HENRIQUE ALBERTON DA SILVA	3	9,00	5	15,00	2	4,00	8	32,00	60,00	60,00	APROV	46º	22/02/2002
1314	SIRLEI GONÇALVES DA SILVA CASSANI	2	6,00	4	12,00	5	10,00	8	32,00	60,00	60,00	APROV	47º	10/09/1984
0764	RUDINEI GLEN LEMOS	1	3,00	5	15,00	5	10,00	8	32,00	60,00	60,00	APROV	48º	07/04/1988
1453	ANESIO SCHUTZ	4	12,00	4	12,00	4	8,00	7	28,00	60,00	60,00	APROV	49º	03/04/1976
0889	ELIS VALERIA BROCHI RAMOS	3	9,00	5	15,00	4	8,00	7	28,00	60,00	60,00	APROV	50º	14/11/1995
1418	ANGELA MARIA BRAZ SCAPINI	2	6,00	3	9,00	4	8,00	9	36,00	59,00	59,00	APROV	51º	17/07/1998
0282	LUCIELE MEDINA	3	9,00	4	12,00	3	6,00	8	32,00	59,00	59,00	APROV	52º	28/02/1986
0371	KELLEN PEREIRA DOS SANTOS	3	9,00	4	12,00	3	6,00	8	32,00	59,00	59,00	APROV	53º	22/05/1996
0397	ADRIANA MAXIMIANO VIEIRA DE MOURA	3	9,00	4	12,00	3	6,00	8	32,00	59,00	59,00	APROV	54º	05/01/1999
0729	ANDRE PEDROSO MARINI	3	9,00	4	12,00	5	10,00	7	28,00	59,00	59,00	APROV	55º	26/10/2002
1036	CIBELE LUPATO	5	15,00	4	12,00	4	8,00	6	24,00	59,00	59,00	APROV	56º	30/09/1996
1007	MARILUZ APARECIDA CARNEIRO BORGES DE LARA	4	12,00	5	15,00	4	8,00	6	24,00	59,00	59,00	APROV	57º	22/08/1981
0085	PAULO ROBERTO RODRIGUES	4	12,00	5	15,00	4	8,00	6	24,00	59,00	59,00	APROV	58º	06/05/1992
1223	BRUNA SCHEPERS	4	12,00	5	15,00	4	8,00	6	24,00	59,00	59,00	APROV	59º	25/10/1994
1103	ADRIANA LUZIA DETOFANO ORTECOFF	4	12,00	4	12,00	3	6,00	7	28,00	58,00	58,00	APROV	60º	27/04/1984
1107	FERNANDA RAISSE LIMA FERNANDES	3	9,00	4	12,00	2	4,00	8	32,00	57,00	57,00	APROV	61º	24/05/1998
1054	TALITA NARA FRANCESCHETTO DE SOUZA	5	15,00	2	6,00	4	8,00	7	28,00	57,00	57,00	APROV	62º	06/05/2000
1242	ADRIANA OENNING	3	9,00	4	12,00	4	8,00	7	28,00	57,00	57,00	APROV	63º	28/05/1979
1124	FABIANA CABRAL DE OLIVEIRA	3	9,00	4	12,00	4	8,00	7	28,00	57,00	57,00	APROV	64º	05/01/1988
1385	FRANCIELLY DOS SANTOS	3	9,00	4	12,00	4	8,00	7	28,00	57,00	57,00	APROV	65º	23/09/1988
1081	SILVANO VIEIRA DA SILVA	3	9,00	4	12,00	4	8,00	7	28,00	57,00	57,00	APROV	66º	22/12/2000
1131	ARICLEITON RODRIGUES DE CARVALHO	2	6,00	5	15,00	4	8,00	7	28,00	57,00	57,00	APROV	67º	16/07/1990
1647	ELAINE BOCHENECKI DE LIMA	4	12,00	2	6,00	3	6,00	8	32,00	56,00	56,00	APROV	68º	15/05/1994
1182	LUIS ANDRE LIMA BELUSSO	4	12,00	4	12,00	2	4,00	7	28,00	56,00	56,00	APROV	69º	20/07/2000
0005	JOSUE DE SOUZA	3	9,00	3	9,00	5	10,00	7	28,00	56,00	56,00	APROV	70º	14/10/1977
1190	ELEANDRO DA MAIA	3	9,00	3	9,00	5	10,00	7	28,00	56,00	56,00	APROV	71º	12/09/1985

1254	KAMILA VILELA DE FARIAS	4	12,00	4	12,00	4	8,00	6	24,00	56,00	56,00	APROV	72º	18/06/2003
1318	ALAN CAMARGO DA SILVA	3	9,00	4	12,00	3	6,00	7	28,00	55,00	55,00	APROV	73º	27/05/2002
0944	LEILA DE FARIAS CAMARGO	3	9,00	4	12,00	5	10,00	6	24,00	55,00	55,00	APROV	74º	03/01/1976
0209	LETICIA MOCELIN CASSOL	4	12,00	5	15,00	4	8,00	5	20,00	55,00	55,00	APROV	75º	08/09/2003
0670	THIAGO MANIEZZO	2	6,00	3	9,00	3	6,00	8	32,00	53,00	53,00	APROV	76º	28/06/1990

0662	FABRÍCIA NETO CÔRTES	3	9,00	4	12,00	2	4,00	7	28,00	53,00	53,00	APROV	77º	15/09/1987
0187	ELESSANDRA BATISTA DA SILVA	2	6,00	5	15,00	2	4,00	7	28,00	53,00	53,00	APROV	78º	15/06/1989
1370	ADEILSON SIMOES	1	3,00	4	12,00	5	10,00	7	28,00	53,00	53,00	APROV	79º	26/09/1982
0885	SIMONI PIZZOLITTO DE AZEVEDO OLIVEIRA	3	9,00	4	12,00	4	8,00	6	24,00	53,00	53,00	APROV	80º	26/10/1980
0985	PATRICIA DA MOTA	4	12,00	2	6,00	3	6,00	7	28,00	52,00	52,00	APROV	81º	24/06/1994
0616	CENIRA FONSECA DE ALMEIDA	3	9,00	3	9,00	3	6,00	7	28,00	52,00	52,00	APROV	82º	08/07/1981
0201	LEIDIANY PRISCILA QUADROS DE SOUZA	3	9,00	3	9,00	3	6,00	7	28,00	52,00	52,00	APROV	83º	05/08/1991
0631	DAYANE APARECIDA DE OLIVEIRA	3	9,00	3	9,00	3	6,00	7	28,00	52,00	52,00	APROV	84º	18/01/1999
0258	LUCAS MOREIRA GOMES	2	6,00	4	12,00	3	6,00	7	28,00	52,00	52,00	APROV	85º	21/05/1988
1431	ADRIANA ODERDENGE OENNING LEAL	2	6,00	4	12,00	3	6,00	7	28,00	52,00	52,00	APROV	86º	06/09/1988
0574	MARTA DE SOUZA ROCHA WILK	4	12,00	4	12,00	2	4,00	6	24,00	52,00	52,00	APROV	87º	03/05/1991
0336	JULIANA BORTOLLUZZI	4	12,00	4	12,00	2	4,00	6	24,00	52,00	52,00	APROV	88º	11/12/1996
0358	SIRLEIDE BUENO BASI	2	6,00	1	3,00	3	6,00	9	36,00	51,00	51,00	APROV	89º	27/07/1989
0063	LORENI DOS SANTOS FERREIRA	2	6,00	3	9,00	4	8,00	7	28,00	51,00	51,00	APROV	90º	09/03/1986
0807	EILENA ROSSI BRESSAN	3	9,00	4	12,00	5	10,00	5	20,00	51,00	51,00	APROV	91º	06/08/1973
0339	ORLANDO ANTUNES DA ROSA	2	6,00	2	6,00	3	6,00	8	32,00	50,00	50,00	APROV	92º	22/05/1990
0802	JUSSARA MACHADO FERNANDES	5	15,00	3	9,00	1	2,00	6	24,00	50,00	50,00	APROV	93º	23/07/2005
1648	FRANCIELI RAQUEL BRAZ SCAPINI	4	12,00	2	6,00	4	8,00	6	24,00	50,00	50,00	APROV	94º	23/07/1992
1218	GABRIEL AUGUSTO ROSSA BUTZKE	3	9,00	3	9,00	4	8,00	6	24,00	50,00	50,00	APROV	95º	23/03/2001
1309	ALEXSANDRA COSTA DE SOUZA	2	6,00	3	9,00	3	6,00	7	28,00	49,00	49,00	APROV	96º	05/04/1993
1475	CRISTOPHEER QUEKES OLIVEIRA	5	15,00	2	6,00	2	4,00	6	24,00	49,00	49,00	APROV	97º	18/06/1991
0325	VANESSA ACCORDI DA SILVA	4	12,00	3	9,00	2	4,00	6	24,00	49,00	49,00	APROV	98º	07/03/2002
0835	LUCAS COSTA MAIA	4	12,00	3	9,00	4	8,00	5	20,00	49,00	49,00	APROV	99º	24/09/1999
0763	ANA LIVIA MARQUES BRUSCHI	4	12,00	3	9,00	4	8,00	5	20,00	49,00	49,00	APROV	100º	14/09/2002
0361	SANDRA MARINI	2	6,00	2	6,00	2	4,00	8	32,00	48,00	48,00	APROV	101º	23/06/1993
1271	YACELIA REICHERT VAIS	2	6,00	2	6,00	2	4,00	8	32,00	48,00	48,00	APROV	102º	31/07/1993
0095	CLAUDETE RAMOS PIRES CORREIA	2	6,00	4	12,00	1	2,00	7	28,00	48,00	48,00	APROV	103º	10/05/1993
0340	GISLAINE FERREIRA GONCALVES	2	6,00	4	12,00	3	6,00	6	24,00	48,00	48,00	APROV	104º	05/10/1991
1679	JOSIAS PIZOLLITO DE AZEVEDO	4	12,00	4	12,00	2	4,00	5	20,00	48,00	48,00	APROV	105º	20/04/1980
1075	SAMARA ARTECOF MACIEL	2	6,00	3	9,00	2	4,00	7	28,00	47,00	47,00	APROV	106º	04/11/1997
1282	MARCIA APARECIDA MARQUES	2	6,00	3	9,00	4	8,00	6	24,00	47,00	47,00	APROV	107º	14/11/1985
0793	JHENIFER BATISTA POTULSKI	3	9,00	4	12,00	3	6,00	5	20,00	47,00	47,00	APROV	108º	05/03/1998
0035	GABRIELI TEREZA DE OLIVEIRA CALGAROTTO	3	9,00	4	12,00	3	6,00	5	20,00	47,00	47,00	APROV	109º	25/01/2002
1312	EVERTON DALLA VECCHIA GOMES	1	3,00	1	3,00	2	4,00	9	36,00	46,00	46,00	APROV	110º	29/06/1997
1136	CINARA DA SILVA HANEL	5	15,00	3	9,00	1	2,00	5	20,00	46,00	46,00	APROV	111º	25/11/1997
0151	EDIANE DINIZ	3	9,00	3	9,00	4	8,00	5	20,00	46,00	46,00	APROV	112º	13/03/1993
1268	ISABELA DE ARAUJO	3	9,00	2	6,00	3	6,00	6	24,00	45,00	45,00	APROV	113º	06/05/1990
1141	SEDENIR DE OLIVEIRA	2	6,00	3	9,00	3	6,00	6	24,00	45,00	45,00	APROV	114º	09/04/1984
1112	DÉBORA CRISTINA DE LIMA CASTANHEIRA	2	6,00	3	9,00	3	6,00	6	24,00	45,00	45,00	APROV	115º	15/08/1993
0376	PEDRO RENATO DE CAMPOS CONCEICAO	1	3,00	4	12,00	5	10,00	5	20,00	45,00	45,00	APROV	116º	28/06/1988
0150	ROSA DE FATIMA FELES DOS SANTOS	3	9,00	4	12,00	4	8,00	4	16,00	45,00	45,00	APROV	117º	25/09/1992

0549	LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PASSOS	3	9,00	4	12,00	4	8,00	4	16,00	45,00	45,00	APROV	118º	15/12/1993
1177	JOAO TEODORO DIAS	1	3,00	3	9,00	2	4,00	7	28,00	44,00	44,00	APROV	119º	30/01/1972
0493	VERIDIANA LOPES FERREIRA	3	9,00	3	9,00	3	6,00	5	20,00	44,00	44,00	APROV	120º	11/08/2000
1084	LETICIA DOS SANTOS VIERA	3	9,00	3	9,00	3	6,00	5	20,00	44,00	44,00	APROV	121º	05/10/2005
0367	JUCEIA RITA DA SILVA	1	3,00	2	6,00	3	6,00	7	28,00	43,00	43,00	APROV	122º	08/10/1981
1023	PAULA FRANCIELE TILLWITZ DA SILVA ARCHANJO	1	3,00	2	6,00	3	6,00	7	28,00	43,00	43,00	APROV	123º	15/09/1997
0369	JOCELAINE DA SILVA DOS SANTOS	3	9,00	2	6,00	4	8,00	5	20,00	43,00	43,00	APROV	124º	27/07/2000
1198	SIDNEI FERNANDES DE OLIVEIRA	2	6,00	3	9,00	4	8,00	5	20,00	43,00	43,00	APROV	125º	27/02/1978
1342	ROSANGELA RODRIGUES DO PRADO	1	3,00	3	9,00	3	6,00	6	24,00	42,00	42,00	APROV	126º	17/06/1990
0347	MARIA EDUARDA NEVES MARTINS	3	9,00	3	9,00	2	4,00	5	20,00	42,00	42,00	APROV	127º	27/04/2002
0303	WAGNER OLIVEIRA DE DEUS	3	9,00	3	9,00	2	4,00	5	20,00	42,00	42,00	APROV	128º	06/05/2002
1403	DANIELA DE LIMA GELBARI DE SOUZA	2	6,00	4	12,00	2	4,00	5	20,00	42,00	42,00	APROV	129º	11/10/1994
1382	SILMARA SILVA DA LUZ	4	12,00	2	6,00	4	8,00	4	16,00	42,00	42,00	APROV	130º	16/01/1989
1450	ANA LUCIA RIBEIRO	2	6,00	4	12,00	4	8,00	4	16,00	42,00	42,00	APROV	131º	07/08/1986
0220	KARINA APARECIDA RAMOS	2	6,00	3	9,00	3	6,00	5	20,00	41,00	41,00	APROV	132º	18/07/1992

1658	LUZIA APARECIDA QUEKES	3	9,00	4	12,00	2	4,00	4	16,00	41,00	41,00	APROV	133º	13/12/1970
0149	ELIZANE GUZATTI DE AZEVEDO	3	9,00	2	6,00	5	10,00	4	16,00	41,00	41,00	APROV	134º	23/07/1990
1216	EDENILZA PEREIRA DE JESUS	0	0,00	2	6,00	3	6,00	7	28,00	40,00	40,00	APROV	135º	27/12/1987
1416	JESSICA THAIS DALMUTT FERNANDES	1	3,00	3	9,00	2	4,00	6	24,00	40,00	40,00	APROV	136º	30/01/1988
0387	BRUNA DA SILVA OLIVEIRA	2	6,00	2	6,00	4	8,00	5	20,00	40,00	40,00	APROV	137º	30/03/2005
1473	ROSELI DA COSTA FORNASA	4	12,00	2	6,00	3	6,00	4	16,00	40,00	40,00	APROV	138º	23/10/1974
1376	MARIA HELENA DE OLIVEIRA CALGAROTTO	3	9,00	3	9,00	3	6,00	4	16,00	40,00	40,00	APROV	139º	25/09/1969
0272	ELIANE DENIZ	2	6,00	1	3,00	3	6,00	6	24,00	39,00	39,00	REPRO	--	18/02/1980
0319	CLEONICE GUIMARA	2	6,00	3	9,00	2	4,00	5	20,00	39,00	39,00	REPRO	--	19/07/1980
1412	MARICELI DE OLIVEIRA CASAGRANDE	2	6,00	0	0,00	4	8,00	6	24,00	38,00	38,00	REPRO	--	30/01/1989
0129	ALEANDRA BRUNO DE LIMA	2	6,00	2	6,00	3	6,00	5	20,00	38,00	38,00	REPRO	--	05/03/1989
1394	LIVIA MARIA WRONSKI RODRIGUES	2	6,00	2	6,00	3	6,00	5	20,00	38,00	38,00	REPRO	--	19/11/2001
1404	SIDINEI BORGES DOS SANTOS	1	3,00	2	6,00	0	0,00	7	28,00	37,00	37,00	REPRO	--	26/09/1989
1315	JULIANA PORTELA DA CRUZ	3	9,00	0	0,00	2	4,00	6	24,00	37,00	37,00	REPRO	--	10/02/1979
0989	JESSILA DE LIMA OENNING	2	6,00	1	3,00	2	4,00	6	24,00	37,00	37,00	REPRO	--	03/03/1991
0844	ADRIANE CRISTIANE BATISTEL	2	6,00	1	3,00	2	4,00	6	24,00	37,00	37,00	REPRO	--	06/08/1983
0920	ALYNE THAYANNA BRUM BALESTRIN	3	9,00	2	6,00	3	6,00	4	16,00	37,00	37,00	REPRO	--	03/01/1990
1350	ELIANI FERREIRA LEAL DAS CHAGAS	4	12,00	3	9,00	4	8,00	2	8,00	37,00	37,00	REPRO	--	12/01/1980
0104	TATIANE DE LIMA GODOY	3	9,00	1	3,00	2	4,00	5	20,00	36,00	36,00	REPRO	--	12/07/1995
0720	FERNANDA APARECIDA DE GODOY	2	6,00	2	6,00	2	4,00	5	20,00	36,00	36,00	REPRO	--	19/08/1993
1212	MAIARA APARECIDA MAJOR RIBEIRO	3	9,00	3	9,00	1	2,00	4	16,00	36,00	36,00	REPRO	--	06/10/1999
0539	KAIANE LUIZA GUZATTI	5	15,00	3	9,00	2	4,00	2	8,00	36,00	36,00	REPRO	--	07/10/2005
0883	LUCAS BAUER	2	6,00	1	3,00	3	6,00	5	20,00	35,00	35,00	REPRO	--	13/12/1998
0822	ANDRIELI RODRIGUES FASSICOLO	2	6,00	1	3,00	3	6,00	5	20,00	35,00	35,00	REPRO	--	19/06/1994
0988	DAVID CHAVES DE FRANCA	1	3,00	2	6,00	3	6,00	5	20,00	35,00	35,00	REPRO	--	10/11/1967
1665	VERONICA SUTIL DE OLIVEIRA THOMAZONI	1	3,00	2	6,00	5	10,00	4	16,00	35,00	35,00	REPRO	--	22/01/1989
0390	SONIA TEREZINHA FRANCESCHETTO DOS SANTOS	3	9,00	2	6,00	4	8,00	3	12,00	35,00	35,00	REPRO	--	03/10/1992
0120	EDIANI BATISTA DA SILVA	0	0,00	2	6,00	2	4,00	6	24,00	34,00	34,00	REPRO	--	22/02/1986
1681	FERNANDO LORENA DOS SANTOS	2	6,00	2	6,00	1	2,00	5	20,00	34,00	34,00	REPRO	--	16/03/2005
0798	CLEDERSON ZANQUETA	0	0,00	2	6,00	4	8,00	5	20,00	34,00	34,00	REPRO	--	01/01/1985
1421	GILSE MARIA GEMPKA DE OLIVEIRA	3	9,00	1	3,00	3	6,00	4	16,00	34,00	34,00	REPRO	--	11/11/1982
0331	STHEFANY SILVA DE LIMA	3	9,00	1	3,00	3	6,00	4	16,00	34,00	34,00	REPRO	--	30/08/1999
0389	BRUNA KONS SCHLICKMANN	0	0,00	4	12,00	3	6,00	4	16,00	34,00	34,00	REPRO	--	08/05/2000
1058	CARINA LAUTERIO RODRIGUES	3	9,00	3	9,00	2	4,00	3	12,00	34,00	34,00	REPRO	--	14/01/1997
0518	JOSE BARANOWSKI	3	9,00	3	9,00	2	4,00	3	12,00	34,00	34,00	REPRO	--	22/08/1977
0707	DANIELE DAL CANTON	3	9,00	4	12,00	2	4,00	2	8,00	33,00	33,00	REPRO	--	25/03/2005
1337	ADRIANA DE LIMA NUNES	0	0,00	0	0,00	4	8,00	6	24,00	32,00	32,00	REPRO	--	26/09/1988
0204	EWERTON MAYKE LIMA	3	9,00	0	0,00	3	6,00	4	16,00	31,00	31,00	REPRO	--	14/06/1990
1035	RELI APARECIDA MENCATTO	0	0,00	0	0,00	3	6,00	6	24,00	30,00	30,00	REPRO	--	28/07/1973
1128	CAROLINE RIBEIRO SOUSA	1	3,00	3	9,00	1	2,00	4	16,00	30,00	30,00	REPRO	--	29/10/1993
0427	VANESSA MARASCHIN BAZZEI	3	9,00	1	3,00	3	6,00	3	12,00	30,00	30,00	REPRO	--	31/07/2002
0354	PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA SCHMOLLER	1	3,00	3	9,00	2	4,00	3	12,00	28,00	28,00	REPRO	--	10/03/1994
1260	SANDRA CORREIA MANIARDE	0	0,00	1	3,00	2	4,00	5	20,00	27,00	27,00	REPRO	--	26/11/1978
1413	ALEXANDRE RAMOS PIRES CORREIA	1	3,00	0	0,00	4	8,00	4	16,00	27,00	27,00	REPRO	--	30/07/1995
0437	JUCIELE ARNAU	1	3,00	2	6,00	3	6,00	3	12,00	27,00	27,00	REPRO	--	21/09/2003
0939	BRUNA ENDI KARMIERCZAK	1	3,00	2	6,00	3	6,00	3	12,00	27,00	27,00	REPRO	--	21/10/1999
1276	SEDELIR DAVI DE CARVALHO	2	6,00	1	3,00	5	10,00	2	8,00	27,00	27,00	REPRO	--	14/07/1998
1097	CRISTIAN WILLIAN DE FARIAS TOPE	2	6,00	0	0,00	2	4,00	4	16,00	26,00	26,00	REPRO	--	01/11/1999
0163	NATAELY MICHEL BOGER	1	3,00	2	6,00	2	4,00	3	12,00	25,00	25,00	REPRO	--	25/12/1999
0848	FRANCIS CAROLINE DA SILVA	1	3,00	2	6,00	2	4,00	3	12,00	25,00	25,00	REPRO	--	26/08/1999
1558	MARIZA DE OLIVEIRA	1	3,00	1	3,00	1	2,00	4	16,00	24,00	24,00	REPRO	--	12/03/1984
1492	DANIELA DA MOTA FAUSTO	1	3,00	1	3,00	1	2,00	4	16,00	24,00	24,00	REPRO	--	27/11/2000
1656	KARLA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	1	3,00	3	9,00	0	0,00	3	12,00	24,00	24,00	REPRO	--	11/08/2000
1202	CELSO BORGA	1	3,00	3	9,00	2	4,00	2	8,00	24,00	24,00	REPRO	--	04/02/1985
1474	RYAN MARTINS DA SILVA	0	0,00	3	9,00	3	6,00	2	8,00	23,00	23,00	REPRO	--	23/08/2002
0953	SUSAMARA GLEN WRONSKI	1	3,00	1	3,00	4	8,00	2	8,00	22,00	22,00	REPRO	--	25/07/1989
1183	RITA DE CASSIA DE FARIAS TOPE	1	3,00	2	6,00	2	4,00	2	8,00	21,00	21,00	REPRO	--	23/05/1987
1589	NATANAEL DE FREITAS OLIVEIRA	1	3,00	1	3,00	1	2,00	3	12,00	20,00	20,00	REPRO	--	16/03/2004
1605	EDITE JOSE DE LIMA FERREIRA	0	0,00	2	6,00	3	6,00	2	8,00	20,00	20,00	REPRO	--	06/06/1965
1008	GUIMARA TARTARI SOUZA	0	0,00	1	3,00	2	4,00	3	12,00	19,00	19,00	REPRO	--	08/03/1973
0706	CAMILE DAL CANTON	0	0,00	1	3,00	2	4,00	3	12,00	19,00	19,00	REPRO	--	25/03/2005
1695	MATHEUS DESCOVI GALELLI	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	02/06/1989
0300	EDITE APARECIDA PORTELA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	02/11/1981
1355	PAULO SERGIO CORONADO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	04/12/1979
1687	LUAN BORGA PAGNUSSATTI	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	05/01/2002
0535	EVA RODRIGUES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	05/04/1975
1683	JOÃO VITOR BROLL	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	06/06/2005
0567	LUCIANE APARECIDA MEDINA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	06/08/1981
1410	CLEBERSON LOPES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	07/09/1992
0442	TATIANE MITRUT DA ROCHA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	09/02/2000
1186	RENATA APARECIDA DE FARIAS TOPE DA SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	10/12/1988
0623	ALLAN KELVIN DA SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	11/03/2003

0182	YASMIN GABRIELI DOS SANTOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	11/05/2005
1500	ELIZETE DE OLIVEIRA MARTINS KLOH	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	13/03/1987
1002	CIBELLY DE SOUZA AMADO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	13/06/2005
1261	RODRIGO BORGES CHIQUIN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	13/08/1994
0924	THIAGO GONCALVES DE AZEVEDO BORGES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	14/01/1988
0045	ROSANA FRANCIELI DOS SANTOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	14/06/1986
0497	ROZICLER LOPES FERREIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	15/04/1983
0421	SANDRA MARA WEBBER DE MOURA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	16/04/1989
1012	IZAMARA MARIA BARCELO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	16/08/1994
1544	FRANCIELLI TOCHIO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/02/1988
0195	LETICIA CRISTINA MACHADO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/03/1997
0948	DARLENE RESENDE DE SOUZA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	18/02/1984
0750	ISMAEL PEREIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	18/06/1990
0546	GISLAINE JAHN BRISCHI	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/06/1991
0164	SILMAX CORREIA BORGES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/06/1998
1232	EDINA RODRIGUES LOPES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/07/1982
1024	VANESSA MIRANDA DA CRUZ	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	20/04/1997
1446	RICARDO CARDOSO SALLA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	23/07/1990
0378	MARCIA REGINA PIRES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	25/07/1993
0560	IDALINA RITA DA SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	26/07/1990
0496	SIRLEY TEREZINHA NUNES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	27/04/1984
0548	ALINA OLIBONI	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	27/11/1999
0295	JOAO CASSIO VIEIRA DE ANDRADE	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	28/03/1990
0967	ADELAR JOSE DUTRA BASI	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	28/03/1991
0167	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	28/08/2000
1226	JUAREZ LOPES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	28/09/1977
0524	ALESSANDRA COUTO DOS SANTOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	29/05/1987

AGENTE DE SAÚDE

Inscriçã o	Candidato	A: PORT.	N: PORT.	A: MAT.	N: MAT.	A: CONH. GER.	N: CONH. GER.	A: CONH. ESP.	N: CONH. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0383	OSNI DE OLIVEIRA	5	15,00	5	15,00	4	8,00	11	44,00	82,00	82,00	APROV	1º	03/02/1979
1322	ESTEFANY CRISTINA DE SOUZA FURLANETTO	1	3,00	4	12,00	4	8,00	13	52,00	75,00	75,00	APROV	2º	23/12/2001
1641	MARILEI RODRIGUES DA SILVA FAUSTO	3	9,00	2	6,00	3	6,00	13	52,00	73,00	73,00	APROV	3º	21/01/1985
0900	KAUA HENRIQUE MASARO LUKASEWICZ	4	12,00	5	15,00	3	6,00	9	36,00	69,00	69,00	APROV	4º	23/12/2006
1669	CLEDIANE EVANI SCHWANKE	2	6,00	5	15,00	3	6,00	10	40,00	67,00	67,00	APROV	5º	17/12/1981
0213	ALINE SILVA DE ALMEIDA	4	12,00	0	0,00	5	10,00	11	44,00	66,00	66,00	APROV	6º	27/10/1993
0875	HELOISA CORREIA GARCIA	5	15,00	4	12,00	3	6,00	8	32,00	65,00	65,00	APROV	7º	23/09/2005
1518	ALLAN PATRIK ESTAIDEL DE OLIVEIRA	4	12,00	3	9,00	1	2,00	10	40,00	63,00	63,00	APROV	8º	21/09/1988
1083	ANA CLAUDIA DE LARA LOPES	4	12,00	1	3,00	4	8,00	10	40,00	63,00	63,00	APROV	9º	12/04/1988
0653	JUSSARA ALVES DE MIRANDA	2	6,00	4	12,00	4	8,00	9	36,00	62,00	62,00	APROV	10º	21/09/1994
0495	PATRICK QUEIROS NUNES	2	6,00	3	9,00	3	6,00	10	40,00	61,00	61,00	APROV	11º	04/02/2004
0091	SARAH TEODORO DALA MARIA	4	12,00	0	0,00	3	6,00	10	40,00	58,00	58,00	APROV	12º	15/02/2005
0143	MARILENE POTULSKI CHAGAS	4	12,00	2	6,00	4	8,00	8	32,00	58,00	58,00	APROV	13º	06/07/1981
1181	CARMEN FAGUNDES MELO	2	6,00	3	9,00	3	6,00	9	36,00	57,00	57,00	APROV	14º	13/01/1991
0868	IANCA ALBERTON FALKEMBACK	3	9,00	3	9,00	3	6,00	8	32,00	56,00	56,00	APROV	15º	28/04/1996
1547	ANGELICA LUCIANA GLEN	1	3,00	3	9,00	3	6,00	8	32,00	50,00	50,00	APROV	16º	11/04/1986
1321	ADRIANE PROCHNOW DA SILVA	2	6,00	2	6,00	2	4,00	8	32,00	48,00	48,00	APROV	17º	10/01/1969
0030	ANDRIELI BLASIUS BORGREVER	4	12,00	0	0,00	1	2,00	8	32,00	46,00	46,00	APROV	18º	21/12/1993
1502	CLAUDETE CASSOL VANCCIN	2	6,00	2	6,00	3	6,00	7	28,00	46,00	46,00	APROV	19º	14/08/1978
0583	CECÍLIA CHAVES	1	3,00	3	9,00	2	4,00	7	28,00	44,00	44,00	APROV	20º	21/12/1986
0626	ALISSON SCHUTZ	4	12,00	4	12,00	2	4,00	4	16,00	44,00	44,00	APROV	21º	31/05/2005
1514	ANA GABRIELA ALBA FERLA	2	6,00	1	3,00	3	6,00	7	28,00	43,00	43,00	APROV	22º	21/09/1999
1305	JESSICA RIBEIRO PONTES CORDEIRO	2	6,00	2	6,00	1	2,00	7	28,00	42,00	42,00	APROV	23º	29/04/2000
0551	ANTONIO VANDERLEI MELLO MIRANDA	1	3,00	2	6,00	4	8,00	6	24,00	41,00	41,00	APROV	24º	20/05/1971
0884	EMANUELLI DA SILVA CASSANI	3	9,00	2	6,00	2	4,00	5	20,00	39,00	39,00	REPRO	--	30/07/2004
0951	JOAO VIKTOR SOKOLOWICZ	2	6,00	2	6,00	3	6,00	5	20,00	38,00	38,00	REPRO	--	03/08/2005
1458	SCHEILA CLAUDINEIA TRINDADE	1	3,00	1	3,00	3	6,00	5	20,00	32,00	32,00	REPRO	--	27/03/1999
1106	EDIMARA CAROLINA MOREIRA RIBEIRO	0	0,00	1	3,00	2	4,00	5	20,00	27,00	27,00	REPRO	--	20/08/2001
1292	VANESSA TABALIPA DUARTE	1	3,00	0	0,00	3	6,00	4	16,00	25,00	25,00	REPRO	--	22/12/1998
1076	AMANDA KAUANY GASSO GARCIA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	02/09/2003
0971	RAFAELA FACHINI DE AZEVEDO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	05/07/1996
0375	ALESSANDRA CARLA DOS SANTOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	18/03/1993
0839	JESSICA REBECA BUENO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	18/07/1997
1277	MANUELA DIAS GUERRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	23/10/2004
1113	MARIA EDUARDA CARVALHO DO NASCIMENTO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	28/07/2005

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscriçã o	Candidato	A: PORT.	N: PORT.	A: MAT.	N: MAT.	A: CONH. GER.	N: CONH. GER.	A: CONH.E SP.	N: CONH.E SP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0111	OSMAR DE OLIVEIRA	5	15,00	5	15,00	4	8,00	14	56,00	94,00	94,00	APROV	1º	11/06/1981
1133	VICTOR HENRIQUE DA SILVA MARTINS	5	15,00	5	15,00	4	8,00	14	56,00	94,00	94,00	APROV	2º	29/04/2002
0919	RAFAEL ESTEVES DE CARVALHO SILVA	5	15,00	3	9,00	4	8,00	15	60,00	92,00	92,00	APROV	3º	29/01/1982

1297	JUAN ELISANDER MYSZKA	5	15,00	5	15,00	5	10,00	13	52,00	92,00	92,00	APROV	4º	05/08/1996
1363	EDIVALDO DUARTE DA SILVA	5	15,00	3	9,00	5	10,00	14	56,00	90,00	90,00	APROV	5º	08/09/1988
0008	DENISE DA SILVA LISCHUISCHY	5	15,00	5	15,00	4	8,00	13	52,00	90,00	90,00	APROV	6º	06/10/1990
1441	ANDERSON GONCALVES	5	15,00	5	15,00	4	8,00	13	52,00	90,00	90,00	APROV	7º	06/06/1992
1689	CLEOMAR ANTONIO DOMINGOS	5	15,00	5	15,00	4	8,00	13	52,00	90,00	90,00	APROV	8º	20/10/1997
1126	LARISSA DA COSTA FORNASA	5	15,00	4	12,00	5	10,00	13	52,00	89,00	89,00	APROV	9º	02/07/2001
0577	SILVANO PIZZOLITTO DE AZEVEDO	5	15,00	5	15,00	5	10,00	12	48,00	88,00	88,00	APROV	10º	24/06/1985
1424	DOUGLAS SONAI	5	15,00	5	15,00	5	10,00	12	48,00	88,00	88,00	APROV	11º	08/05/1998
1619	CAMILA LORENZO MARTINS	4	12,00	4	12,00	5	10,00	13	52,00	86,00	86,00	APROV	12º	23/04/1995
1390	EDUARDO LUIZ COSSETIN	5	15,00	5	15,00	4	8,00	12	48,00	86,00	86,00	APROV	13º	17/08/1992
0863	VICTORIA OLIVEIRA LOPES	5	15,00	5	15,00	4	8,00	12	48,00	86,00	86,00	APROV	14º	25/04/2002
1569	WYLLIAN DIANET BERNARDO DA SILVA	5	15,00	4	12,00	5	10,00	12	48,00	85,00	85,00	APROV	15º	10/02/1988
0050	LEONARDO HENRIQUE ROTTA	5	15,00	4	12,00	5	10,00	12	48,00	85,00	85,00	APROV	16º	01/01/2001
0926	EDUARDO GUILHERME KACZAN HEBERLE	5	15,00	4	12,00	5	10,00	12	48,00	85,00	85,00	APROV	17º	30/06/2001
0042	FERNANDA DELLABETTA	5	15,00	3	9,00	4	8,00	13	52,00	84,00	84,00	APROV	18º	14/10/2001
0691	LUIS EDUARDO LUCAS DA SILVA	5	15,00	5	15,00	5	10,00	11	44,00	84,00	84,00	APROV	19º	02/12/2005
0828	JULIANO LUIZ CZEKOSKI	5	15,00	4	12,00	4	8,00	12	48,00	83,00	83,00	APROV	20º	12/05/1983
1091	KELLY IZABEL PIERI VARGAS	5	15,00	3	9,00	5	10,00	12	48,00	82,00	82,00	APROV	21º	23/01/1999
0954	IULAVIA RIOS DE OLIVEIRA	5	15,00	3	9,00	5	10,00	12	48,00	82,00	82,00	APROV	22º	30/05/2000
0156	SABRINA DE FREITAS TEÓFILO	5	15,00	5	15,00	4	8,00	11	44,00	82,00	82,00	APROV	23º	27/02/1998
1354	EDIMILSON RAMOS BATISTA	5	15,00	4	12,00	5	10,00	11	44,00	81,00	81,00	APROV	24º	02/02/1996
1461	ELIAKI MARCELI ZANINI	5	15,00	3	9,00	4	8,00	12	48,00	80,00	80,00	APROV	25º	09/07/1998
1426	KAUANE MARASCA DE OLIVEIRA	5	15,00	4	12,00	4	8,00	11	44,00	79,00	79,00	APROV	26º	11/02/2002
0547	MATHEUS VIGANO DE SOUZA	5	15,00	3	9,00	5	10,00	11	44,00	78,00	78,00	APROV	27º	08/10/1999
1224	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA GODOY	5	15,00	3	9,00	5	10,00	11	44,00	78,00	78,00	APROV	28º	15/05/2003
0726	PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR	2	6,00	3	9,00	4	8,00	13	52,00	75,00	75,00	APROV	29º	07/03/1966
1174	NELIO ASSIS PIOVEZANI	5	15,00	2	6,00	5	10,00	11	44,00	75,00	75,00	APROV	30º	01/12/1968
1301	HELLEN LOURYNE MORAES PEREIRA DE LIMA	5	15,00	2	6,00	5	10,00	11	44,00	75,00	75,00	APROV	31º	11/12/1991
1573	MAIRA DE OLIVEIRA MUCHINSKI FONSECA	5	15,00	2	6,00	5	10,00	11	44,00	75,00	75,00	APROV	32º	29/11/1993
0018	KALINCA COSTA KUHN	5	15,00	2	6,00	5	10,00	11	44,00	75,00	75,00	APROV	33º	05/08/1998
0644	GABRIELA MARIA LUISA POLETTO	5	15,00	2	6,00	5	10,00	11	44,00	75,00	75,00	APROV	34º	09/02/2000
1691	ANDRE LUIS BREZINSKI ANDRADE	4	12,00	3	9,00	5	10,00	11	44,00	75,00	75,00	APROV	35º	15/11/1996
1598	MARCIA DE OLIVEIRA	4	12,00	2	6,00	4	8,00	12	48,00	74,00	74,00	APROV	36º	10/06/1993
1671	WILLIAM FELIPE DE OLIVEIRA PINHEIRO	4	12,00	4	12,00	5	10,00	10	40,00	74,00	74,00	APROV	37º	01/06/1995
1194	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	5	15,00	5	15,00	4	8,00	9	36,00	74,00	74,00	APROV	38º	25/03/1976
0887	THAISA FERREIRA BASI	4	12,00	1	3,00	5	10,00	12	48,00	73,00	73,00	APROV	39º	17/07/1994
1045	ALANA SANTOS DA SILVA	4	12,00	1	3,00	5	10,00	12	48,00	73,00	73,00	APROV	40º	28/08/2004
1295	ANTONIO ADAIR LISCHUISCHY JUNIOR	5	15,00	2	6,00	4	8,00	11	44,00	73,00	73,00	APROV	41º	17/01/1996
1436	DIHESSYCA CARMINATTI DE CAMARGO	5	15,00	2	6,00	4	8,00	11	44,00	73,00	73,00	APROV	42º	22/01/1998
1480	ANDREIA KLITZKE MARQUES	5	15,00	2	6,00	4	8,00	11	44,00	73,00	73,00	APROV	43º	25/01/1998
0019	PATRICIA DELLABETTA	4	12,00	3	9,00	4	8,00	11	44,00	73,00	73,00	APROV	44º	09/07/2003
0808	SANDRA VERONICA ROSSI	4	12,00	5	15,00	3	6,00	10	40,00	73,00	73,00	APROV	45º	03/04/1992
0986	MARCIO FERREIRA	5	15,00	4	12,00	5	10,00	9	36,00	73,00	73,00	APROV	46º	10/03/1984
0443	ANDRESSA BAZZO BONAMIGO	5	15,00	1	3,00	5	10,00	11	44,00	72,00	72,00	APROV	47º	16/03/1990
0154	WILLIAN SCANDOLARA	5	15,00	1	3,00	5	10,00	11	44,00	72,00	72,00	APROV	48º	06/07/1990
0025	NATHIELY APARECIDA PERIN	5	15,00	1	3,00	5	10,00	11	44,00	72,00	72,00	APROV	49º	24/03/2001
1567	ANDRIELLY FERNANDA PEREIRA DE SOUZA	3	9,00	3	9,00	5	10,00	11	44,00	72,00	72,00	APROV	50º	26/01/1998
1501	MATHEUS ALVES DE MOURA	5	15,00	3	9,00	4	8,00	10	40,00	72,00	72,00	APROV	51º	04/08/2003
0506	JUCARA APARECIDA ZAMBOM DALLA COSTA	5	15,00	2	6,00	3	6,00	11	44,00	71,00	71,00	APROV	52º	10/06/1980
0476	NELSON RODRIGUES	4	12,00	3	9,00	5	10,00	10	40,00	71,00	71,00	APROV	53º	22/09/1987
1694	BRUNO ROZATTI DE LUCA	5	15,00	4	12,00	4	8,00	9	36,00	71,00	71,00	APROV	54º	28/09/1999
0632	DIANDREY CRISTIANO ECKER	4	12,00	5	15,00	4	8,00	9	36,00	71,00	71,00	APROV	55º	07/01/1990
0823	MANUELLE DOHOPIATI KUNZE	5	15,00	3	9,00	3	6,00	10	40,00	70,00	70,00	APROV	56º	16/06/2004
1185	JEOVANE JUNIOR DA SILVA	5	15,00	3	9,00	5	10,00	9	36,00	70,00	70,00	APROV	57º	15/08/1999
1284	MAURO BISSOTTO FABIANE	5	15,00	3	9,00	5	10,00	9	36,00	70,00	70,00	APROV	58º	10/07/2000
1513	ANDRESSA PEGORINI CANTELLI	4	12,00	4	12,00	5	10,00	9	36,00	70,00	70,00	APROV	59º	09/11/1987
1289	KALIANA FREDERICO MARQUES	5	15,00	2	6,00	4	8,00	10	40,00	69,00	69,00	APROV	60º	28/07/1985
0970	CRISTIAN BORGES DA SILVA	5	15,00	2	6,00	4	8,00	10	40,00	69,00	69,00	APROV	61º	02/11/1993
0185	MAYCON LUIZ VIGANO MONTEIRO DE SOUZA	5	15,00	2	6,00	4	8,00	10	40,00	69,00	69,00	APROV	62º	12/12/1994
1388	STHEFFANE VALOES POROCHNIAK	5	15,00	2	6,00	4	8,00	10	40,00	69,00	69,00	APROV	63º	15/03/2000
0057	AMANDA LETICIA DEMETRIO	5	15,00	2	6,00	4	8,00	10	40,00	69,00	69,00	APROV	64º	22/06/2000
0068	BEATRIZ FARIA DE PAULA	5	15,00	2	6,00	4	8,00	10	40,00	69,00	69,00	APROV	65º	27/09/2002
1196	ANTONIO CESAR MARIANO DA SILVA	4	12,00	3	9,00	4	8,00	10	40,00	69,00	69,00	APROV	66º	18/07/1975
1504	ANA CRISTINE VANCCIN	4	12,00	3	9,00	4	8,00	10	40,00	69,00	69,00	APROV	67º	23/09/1999
0155	IURY SEGHETTO DE MORAES	5	15,00	4	12,00	3	6,00	9	36,00	69,00	69,00	APROV	68º	13/07/2005
0677	MEIRIELI CAROLINE BESEN	3	9,00	1	3,00	4	8,00	12	48,00	68,00	68,00	APROV	69º	26/03/1997
0015	LUANA ALVES CONCEICAO	4	12,00	2	6,00	3	6,00	11	44,00	68,00	68,00	APROV	70º	29/11/1999
1123	VINICIUS JOSÉ MORAIS DOS PASSOS	5	15,00	3	9,00	2	4,00	10	40,00	68,00	68,00	APROV	71º	14/06/2003
1047	GRACIELI DE OLIVEIRA	5	15,00	1	3,00	5	10,00	10	40,00	68,00	68,00	APROV	72º	20/09/1995
0315	PATRICIA ALBERTON	4	12,00	2	6,00	5	10,00	10	40,00	68,00	68,00	APROV	73º	15/05/1994
1130	FELIPE OLIVEIRA GARCIA	3	9,00	5	15,00	2	4,00	10	40,00	68,00	68,00	APROV	74º	05/01/2006
1307	JULIANA CAROLINA	3	9,00	3	9,00	5	10,00	10	40,00	68,00	68,00	APROV	75º	12/05/1999
1149	VANESSA SCARIOT PELENTIER	5	15,00	3	9,00	4	8,00	9	36,00	68,00	68,00	APROV	76º	27/05/1997
1074	CAROLINE MARIA TRENTIN CHETCO	5	15,00	2	6,00	3	6,00	10	40,00	67,00	67,00	APROV	77º	01/09/1998
1588	PAULA VANESSA CEZARI	4	12,00	3	9,00	3	6,00	10	40,00	67,00	67,00	APROV	78º	05/12/1990

0573	EDIVALDO RAMOS BATISTA	4	12,00	5	15,00	2	4,00	9	36,00	67,00	67,00	APROV	79º	10/06/1998
0665	CARLOS EDUARDO DE ARAUJO COSTA	4	12,00	3	9,00	5	10,00	9	36,00	67,00	67,00	APROV	80º	01/05/2005
1432	MARCELO DOS ANJOS LEAL	3	9,00	4	12,00	5	10,00	9	36,00	67,00	67,00	APROV	81º	19/08/1982
1519	LUIZ HENRIQUE MACAGNAN	5	15,00	4	12,00	4	8,00	8	32,00	67,00	67,00	APROV	82º	03/10/2006
1592	LUCIMARA APARECIDA GUIMARAES CROSS	5	15,00	1	3,00	2	4,00	11	44,00	66,00	66,00	APROV	83º	29/09/1996
1044	ELOISA EINSWELER	5	15,00	1	3,00	4	8,00	10	40,00	66,00	66,00	APROV	84º	07/06/2001
0267	CINTIA MARA STEDILE	4	12,00	2	6,00	4	8,00	10	40,00	66,00	66,00	APROV	85º	30/06/1997
1346	PEDRO HENRIQUE MANSOR LARA BITTENCOURT	5	15,00	3	9,00	3	6,00	9	36,00	66,00	66,00	APROV	86º	24/09/2001
0842	RAFAELA APARECIDA SCHLLEMER GASSO	4	12,00	1	3,00	5	10,00	10	40,00	65,00	65,00	APROV	87º	06/08/1993
0094	SHESLY COSTA OBREGAO	4	12,00	1	3,00	5	10,00	10	40,00	65,00	65,00	APROV	88º	19/12/1998
0460	SILSA ACCORDI	3	9,00	2	6,00	5	10,00	10	40,00	65,00	65,00	APROV	89º	02/03/1988
0239	ALINE EDUARDA ROSSI DRESCH	4	12,00	3	9,00	4	8,00	9	36,00	65,00	65,00	APROV	90º	22/04/1996
0041	LIAMAR DE FREITAS GONCALVES	4	12,00	3	9,00	4	8,00	9	36,00	65,00	65,00	APROV	91º	21/09/1999
1009	THOMAS REFFATTI GARCIA MACEDO	5	15,00	4	12,00	5	10,00	7	28,00	65,00	65,00	APROV	92º	27/01/2001
1585	MONICA APARECIDA PERIN	3	9,00	1	3,00	4	8,00	11	44,00	64,00	64,00	APROV	93º	13/10/1990
1688	MONICA QUEKES SCHNITZLER	3	9,00	1	3,00	4	8,00	11	44,00	64,00	64,00	APROV	94º	11/09/1995
0140	MILENA POTULSKI CHAGAS	5	15,00	1	3,00	3	6,00	10	40,00	64,00	64,00	APROV	95º	19/07/2000
1693	ROBERTA MACARINI ROCHA	5	15,00	1	3,00	5	10,00	9	36,00	64,00	64,00	APROV	96º	06/12/1990
0679	MAIARA HARTWIG BISSOTO	4	12,00	2	6,00	5	10,00	9	36,00	64,00	64,00	APROV	97º	28/12/1992
0690	MAISA ANDRESSA DICK	4	12,00	2	6,00	5	10,00	9	36,00	64,00	64,00	APROV	98º	06/07/1993
1109	RAFAEL BUENO NOVAIS	3	9,00	3	9,00	5	10,00	9	36,00	64,00	64,00	APROV	99º	08/01/1981
0589	ANA ALICE VIEIRA DA ROCHA PAVAN	4	12,00	4	12,00	4	8,00	8	32,00	64,00	64,00	APROV	100º	14/09/1979
0933	TATIANA PESSINI KRAYCZNK	5	15,00	2	6,00	1	2,00	10	40,00	63,00	63,00	APROV	101º	11/02/1994
1464	ZELIA WRONSKI	3	9,00	2	6,00	4	8,00	10	40,00	63,00	63,00	APROV	102º	19/10/1988
0416	ALINE BOEING	5	15,00	2	6,00	3	6,00	9	36,00	63,00	63,00	APROV	103º	07/02/1994
1252	VIRIDIANA CARNEIRO DE SOUZA	5	15,00	2	6,00	3	6,00	9	36,00	63,00	63,00	APROV	104º	22/02/1997
0321	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	4	12,00	3	9,00	3	6,00	9	36,00	63,00	63,00	APROV	105º	26/02/1992
1259	MARIA EDUARDA MANIARDE DO NASCIMENTO	4	12,00	3	9,00	3	6,00	9	36,00	63,00	63,00	APROV	106º	20/10/1998
0086	ALDUIR NIERADKA	3	9,00	4	12,00	3	6,00	9	36,00	63,00	63,00	APROV	107º	20/02/2000
1660	DAIANNE FERNANDA DE OLIVEIRA	4	12,00	3	9,00	5	10,00	8	32,00	63,00	63,00	APROV	108º	28/10/1986
0882	RAFAEL ANDERSON SCOPEL	4	12,00	3	9,00	5	10,00	8	32,00	63,00	63,00	APROV	109º	31/05/1991
0522	ANGELINA RODRIGUES GONCHOROSKI	2	6,00	4	12,00	2	4,00	10	40,00	62,00	62,00	APROV	110º	06/10/1990
1661	SCHEILA MOREIRA DA SILVA	5	15,00	1	3,00	4	8,00	9	36,00	62,00	62,00	APROV	111º	08/12/1987
1093	CAMILA FERNANDA MAZUREK RODRIGUES	5	15,00	1	3,00	4	8,00	9	36,00	62,00	62,00	APROV	112º	26/03/1994
0026	JULIANA DA SILVA GIARETTA	5	15,00	1	3,00	4	8,00	9	36,00	62,00	62,00	APROV	113º	11/07/2003
1520	MARCIANE DOS SANTOS BURNIER	4	12,00	2	6,00	4	8,00	9	36,00	62,00	62,00	APROV	114º	27/12/1988
0814	FERNANDA FERNANDES CARABOLANTE	3	9,00	3	9,00	4	8,00	9	36,00	62,00	62,00	APROV	115º	26/02/2004
0313	ADRIANA PIRES SIEBERT	4	12,00	4	12,00	3	6,00	8	32,00	62,00	62,00	APROV	116º	13/07/1995
0595	DAVID GUILHERME DE OLIVEIRA EFISIO	2	6,00	1	3,00	4	8,00	11	44,00	61,00	61,00	APROV	117º	19/06/2001
1440	BRUNA EMANUELLY DE SOUZA GADO	3	9,00	2	6,00	3	6,00	10	40,00	61,00	61,00	APROV	118º	13/08/2002
0022	VITORIA CAROLINA RICARDO DOS SANTOS	3	9,00	2	6,00	5	10,00	9	36,00	61,00	61,00	APROV	119º	30/03/2000
0612	CRISTINA ALMEIDA	5	15,00	2	6,00	4	8,00	8	32,00	61,00	61,00	APROV	120º	25/04/1998
1138	AMANDA SCOPEL SCARMOCIN	5	15,00	2	6,00	4	8,00	8	32,00	61,00	61,00	APROV	121º	29/10/2002
1497	DANIEL RODRIGO BURDA	5	15,00	2	6,00	4	8,00	8	32,00	61,00	61,00	APROV	122º	25/05/2007
0733	FERNANDA PADILHA MARCELINO	4	12,00	3	9,00	4	8,00	8	32,00	61,00	61,00	APROV	123º	16/07/1994
1111	MILLENA GLEN SPANHOLI	4	12,00	3	9,00	4	8,00	8	32,00	61,00	61,00	APROV	124º	15/07/2003
1564	SONIA MARA FREIMUTH RODRIGUES	3	9,00	4	12,00	4	8,00	8	32,00	61,00	61,00	APROV	125º	13/02/1982
0222	JAQUELINE MITRUT BATISTA	5	15,00	1	3,00	3	6,00	9	36,00	60,00	60,00	APROV	126º	05/01/2002
1225	HEVILIN THAMARA GEMPKA DE OLIVEIRA	4	12,00	2	6,00	3	6,00	9	36,00	60,00	60,00	APROV	127º	22/07/2000
1006	THAISSA ACCORDI DE OLIVEIRA	4	12,00	2	6,00	3	6,00	9	36,00	60,00	60,00	APROV	128º	10/01/2001
0866	JAQUELINE DA SILVA AMADO	4	12,00	2	6,00	3	6,00	9	36,00	60,00	60,00	APROV	129º	05/12/2001
0851	ANA SILVIA FONTANA	4	12,00	4	12,00	2	4,00	8	32,00	60,00	60,00	APROV	130º	17/08/2004
1241	MIRIAN BIERNASKI VERNER	4	12,00	2	6,00	5	10,00	8	32,00	60,00	60,00	APROV	131º	18/03/1990
0440	JOAO PEREIRA DE FREITAS NETO	4	12,00	2	6,00	5	10,00	8	32,00	60,00	60,00	APROV	132º	04/09/1998
0832	JONATHA OLIVEIRA SERVILA	4	12,00	1	3,00	2	4,00	10	40,00	59,00	59,00	APROV	133º	28/03/2001
0946	JOSE HENRIQUE MORAIS DA SILVA	5	15,00	2	6,00	3	6,00	8	32,00	59,00	59,00	APROV	134º	17/05/2001
1479	ANA KAROLINA SANTOS BRUNING	4	12,00	3	9,00	3	6,00	8	32,00	59,00	59,00	APROV	135º	03/11/2001
0896	KAMILA SILVA DE OLIVEIRA	5	15,00	2	6,00	5	10,00	7	28,00	59,00	59,00	APROV	136º	09/04/1989
0582	ERICA NATALIA DA SILVA	4	12,00	3	9,00	5	10,00	7	28,00	59,00	59,00	APROV	137º	10/02/2005
1444	WILLIAM MAGAIVER SEVERNINI	3	9,00	4	12,00	5	10,00	7	28,00	59,00	59,00	APROV	138º	28/11/1997
0166	GIOVANA DA SILVA BELUSSO	3	9,00	1	3,00	3	6,00	10	40,00	58,00	58,00	APROV	139º	26/05/2001
1176	TAINARA BIANCHINI NUNES	3	9,00	3	9,00	2	4,00	9	36,00	58,00	58,00	APROV	140º	14/10/2003
0299	AILTON JOSE DE SOUZA	2	6,00	2	6,00	5	10,00	9	36,00	58,00	58,00	APROV	141º	27/02/1981
0634	DANIELE REGINA DOS SANTOS	4	12,00	4	12,00	1	2,00	8	32,00	58,00	58,00	APROV	142º	06/10/1995
1437	JOSIANO FELIPE PACHECO DE OLIVEIRA	4	12,00	2	6,00	4	8,00	8	32,00	58,00	58,00	APROV	143º	07/08/2000
0225	ZENIR GROBS	3	9,00	3	9,00	4	8,00	8	32,00	58,00	58,00	APROV	144º	21/10/1973
1080	EDVALDO ALVES DE SOUZA	3	9,00	3	9,00	4	8,00	8	32,00	58,00	58,00	APROV	145º	29/11/1978
0770	DAIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	2	6,00	4	12,00	4	8,00	8	32,00	58,00	58,00	APROV	146º	15/11/1994
0897	LERIANE APARECIDA FARIAS CAMARGO	3	9,00	0	0,00	4	8,00	10	40,00	57,00	57,00	APROV	147º	15/12/2002
1344	ELIZANDRA VITORIANO	4	12,00	1	3,00	3	6,00	9	36,00	57,00	57,00	APROV	148º	22/06/1986
1489	SIMONE DOS SANTOS RODRIGUES JASPER	3	9,00	2	6,00	3	6,00	9	36,00	57,00	57,00	APROV	149º	10/11/1992
0478	ADRIANO CORREA GOMES	4	12,00	3	9,00	2	4,00	8	32,00	57,00	57,00	APROV	150º	27/04/1989
1316	ANDREIA MARIA BONAMIGO MOROSINI	4	12,00	1	3,00	5	10,00	8	32,00	57,00	57,00	APROV	151º	08/12/1986
1167	CREUSA DE FRANCA	4	12,00	1	3,00	5	10,00	8	32,00	57,00	57,00	APROV	152º	05/09/1993

1463	EDCARLOS FOGACA ALVES	2	6,00	3	9,00	5	10,00	8	32,00	57,00	57,00	APROV	153º	08/08/1980
1398	WILLIAN FERREIRA FACHINI	4	12,00	2	6,00	3	6,00	8	32,00	56,00	56,00	APROV	154º	17/10/1999
0827	MATHEUS VICTOR CORREA COLOMBO	3	9,00	3	9,00	3	6,00	8	32,00	56,00	56,00	APROV	155º	20/05/1996
0349	THAIS PRISCILA BRASILEIRO	4	12,00	2	6,00	5	10,00	7	28,00	56,00	56,00	APROV	156º	15/02/1987
0210	RODRIGO CARDOSO	4	12,00	2	6,00	5	10,00	7	28,00	56,00	56,00	APROV	157º	06/07/1992
0780	RODRIGO JOSEMAR SARTOR	3	9,00	3	9,00	5	10,00	7	28,00	56,00	56,00	APROV	158º	01/03/1997
1517	ROSANA MANICA	3	9,00	0	0,00	3	6,00	10	40,00	55,00	55,00	APROV	159º	24/12/1995
0356	FELIPE ANTONIO ORCY	3	9,00	2	6,00	2	4,00	9	36,00	55,00	55,00	APROV	160º	04/12/2001
1434	MARCELO MURER	3	9,00	0	0,00	5	10,00	9	36,00	55,00	55,00	APROV	161º	20/07/1983
0907	BRUNA AMURIEL DOS SANTOS FERNANDES	3	9,00	0	0,00	5	10,00	9	36,00	55,00	55,00	APROV	162º	27/01/1995
0445	FRANCIELLI VIEIRA CESAR	2	6,00	1	3,00	5	10,00	9	36,00	55,00	55,00	APROV	163º	07/12/1989
0761	KASSIA RODRIGUES ROTHMUND SELL	4	12,00	1	3,00	4	8,00	8	32,00	55,00	55,00	APROV	164º	13/09/1995
0715	MAIARA ANTUNES MACIEL	4	12,00	1	3,00	4	8,00	8	32,00	55,00	55,00	APROV	165º	12/01/2000
1281	GUILHERME BIANCHINI	4	12,00	1	3,00	4	8,00	8	32,00	55,00	55,00	APROV	166º	06/08/2003
0795	MARI ANGELA DOS SANTOS CESARI	3	9,00	2	6,00	4	8,00	8	32,00	55,00	55,00	APROV	167º	27/06/1994
1163	PAULO HENRIQUE GOMES RODRIGUES	3	9,00	2	6,00	4	8,00	8	32,00	55,00	55,00	APROV	168º	29/06/1996
1274	THAYS REGINA OENNING	5	15,00	2	6,00	3	6,00	7	28,00	55,00	55,00	APROV	169º	18/11/1999
0727	SANDRA ALVES COLUSSO	4	12,00	3	9,00	3	6,00	7	28,00	55,00	55,00	APROV	170º	12/02/1979
0621	RAFAELA MOREIRA CAPELA CAMARGO	5	15,00	1	3,00	2	4,00	8	32,00	54,00	54,00	APROV	171º	23/04/1997
0945	JACKSON LUAN SZEFCZYK	4	12,00	2	6,00	4	8,00	7	28,00	54,00	54,00	APROV	172º	02/09/2000
0117	ELIANE APARECIDA CORREA	3	9,00	3	9,00	4	8,00	7	28,00	54,00	54,00	APROV	173º	12/10/1977
0059	VANDERLEI OLIVEIRA DE DEUS	3	9,00	3	9,00	4	8,00	7	28,00	54,00	54,00	APROV	174º	20/01/2000
0969	MICHELLE MENDES BALBINOT	3	9,00	3	9,00	4	8,00	7	28,00	54,00	54,00	APROV	175º	29/05/2001
0963	CRISLAINE DE CARVALHO	2	6,00	1	3,00	4	8,00	9	36,00	53,00	53,00	APROV	176º	02/09/1995
1545	MARCOS ANTONIO CHAVES DOS SANTOS	4	12,00	1	3,00	3	6,00	8	32,00	53,00	53,00	APROV	177º	09/03/1998
0816	ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA	3	9,00	2	6,00	3	6,00	8	32,00	53,00	53,00	APROV	178º	24/08/1996
0044	KARIANE TRZICIALKOSKI DE REZENDE	3	9,00	2	6,00	3	6,00	8	32,00	53,00	53,00	APROV	179º	08/12/1996
1208	HELOIZA OBERGER GANZALA	3	9,00	2	6,00	3	6,00	8	32,00	53,00	53,00	APROV	180º	09/01/1999
0054	LEOMAR PIZZATO	1	3,00	4	12,00	3	6,00	8	32,00	53,00	53,00	APROV	181º	17/05/1972
1435	HELDER TOMAZI VIEIRA LOPES	1	3,00	4	12,00	3	6,00	8	32,00	53,00	53,00	APROV	182º	16/10/1986
0373	MAYARA BABINSKI MIGUEL	5	15,00	2	6,00	2	4,00	7	28,00	53,00	53,00	APROV	183º	11/09/1997
0813	DAIANE PAES	4	12,00	1	3,00	5	10,00	7	28,00	53,00	53,00	APROV	184º	05/05/1986
1599	ANDRESSA REGINA BELORINI	4	12,00	1	3,00	5	10,00	7	28,00	53,00	53,00	APROV	185º	11/08/1992
1313	FABIO DE CARVALHO	4	12,00	1	3,00	5	10,00	7	28,00	53,00	53,00	APROV	186º	12/03/1993
1037	MARCIA DE SOUZA VANCCIN	4	12,00	3	9,00	4	8,00	6	24,00	53,00	53,00	APROV	187º	15/07/1985
0532	HALISON JUNIOR MICHELON	3	9,00	1	3,00	2	4,00	9	36,00	52,00	52,00	APROV	188º	13/05/1994
0073	EVANDRO DE CAMPOS	3	9,00	1	3,00	4	8,00	8	32,00	52,00	52,00	APROV	189º	21/09/1991
1378	DOUGLAS HENRIQUE BURDA	3	9,00	1	3,00	4	8,00	8	32,00	52,00	52,00	APROV	190º	08/06/2004
0450	FABIANA FORTUNATO DE CARVALHO MATTOS	4	12,00	2	6,00	3	6,00	7	28,00	52,00	52,00	APROV	191º	14/11/1993
0273	ERYCA SABRINNA DE LIMA CASTANHEIRA	4	12,00	2	6,00	3	6,00	7	28,00	52,00	52,00	APROV	192º	25/08/1997
0647	MARIA CLARA FALKEMBAK FRANKLIN	4	12,00	2	6,00	3	6,00	7	28,00	52,00	52,00	APROV	193º	07/01/2004
0310	MARIZETE DA SILVA	3	9,00	3	9,00	3	6,00	7	28,00	52,00	52,00	APROV	194º	15/05/1978
1528	ROMENIG FERREIRA	2	6,00	4	12,00	3	6,00	7	28,00	52,00	52,00	APROV	195º	17/01/1987
1343	KAROLINE SCHELEIDER	5	15,00	3	9,00	2	4,00	6	24,00	52,00	52,00	APROV	196º	19/02/1996
0724	BRUNA ROSA DO NASCIMENTO	5	15,00	1	3,00	5	10,00	6	24,00	52,00	52,00	APROV	197º	12/11/2001
0436	SUELEN CRISTIANE BEZ DOS SANTOS	4	12,00	2	6,00	5	10,00	6	24,00	52,00	52,00	APROV	198º	24/06/1995
0587	ALINY FERNANDA FRANCIOSI	2	6,00	1	3,00	1	2,00	10	40,00	51,00	51,00	APROV	199º	28/01/2005
0741	TALLES PEREIRA TECKIO	2	6,00	1	3,00	3	6,00	9	36,00	51,00	51,00	APROV	200º	07/02/1997
1195	JHONNY DONJOA SILVA	4	12,00	1	3,00	2	4,00	8	32,00	51,00	51,00	APROV	201º	20/12/1995
0256	MAQUELEN BREMM ZORSI	3	9,00	2	6,00	2	4,00	8	32,00	51,00	51,00	APROV	202º	29/11/2002
1219	TAINA MARIA MARCHIORO	2	6,00	3	9,00	2	4,00	8	32,00	51,00	51,00	APROV	203º	23/05/1996
1366	BRUNA LOPES SIKOSKI	4	12,00	1	3,00	4	8,00	7	28,00	51,00	51,00	APROV	204º	24/01/1992
0956	FABIELI CRISTINA RAVANELLO	4	12,00	1	3,00	4	8,00	7	28,00	51,00	51,00	APROV	205º	08/12/2000
1137	VALDINEI HEINZ ALEXANDRE	2	6,00	3	9,00	4	8,00	7	28,00	51,00	51,00	APROV	206º	13/01/1998
1561	MILEIDY DE OLIVEIRA MARIANO PACHECO	4	12,00	3	9,00	5	10,00	5	20,00	51,00	51,00	APROV	207º	11/01/1990
1117	ALINE KLUNK	2	6,00	0	0,00	4	8,00	9	36,00	50,00	50,00	APROV	208º	07/11/2002
1061	GIULIANA ROCHA COUTO	1	3,00	3	9,00	1	2,00	9	36,00	50,00	50,00	APROV	209º	04/10/1999
0342	ALEX DOS SANTOS STEINER	4	12,00	0	0,00	3	6,00	8	32,00	50,00	50,00	APROV	210º	11/12/2001
0090	MARIANA TELES DA SILVA	3	9,00	1	3,00	3	6,00	8	32,00	50,00	50,00	APROV	211º	20/07/1996
0469	LUANA CAROLINA DA COSTA	2	6,00	2	6,00	3	6,00	8	32,00	50,00	50,00	APROV	212º	27/05/2004
0382	DANIELI DE OLIVEIRA	4	12,00	2	6,00	2	4,00	7	28,00	50,00	50,00	APROV	213º	28/05/1995
1664	ELIANE GOMES	2	6,00	4	12,00	2	4,00	7	28,00	50,00	50,00	APROV	214º	18/06/1988
0046	PATRICIA BULIGON FERNANDES	5	15,00	1	3,00	4	8,00	6	24,00	50,00	50,00	APROV	215º	06/07/1997
0740	JULIAN BUAZAK VERONESE	4	12,00	1	3,00	1	2,00	8	32,00	49,00	49,00	REPRO	--	17/08/2002
0191	DAVID ALBERTO RIBEIRO BISINELLA	3	9,00	0	0,00	4	8,00	8	32,00	49,00	49,00	REPRO	--	03/10/1994
0593	MICHELE SANABRIA DOS SANTOS	2	6,00	1	3,00	4	8,00	8	32,00	49,00	49,00	REPRO	--	04/11/1992
1643	CLEYTON LUDVICHAK DE SOUZA	4	12,00	1	3,00	3	6,00	7	28,00	49,00	49,00	REPRO	--	06/05/1996
0566	NATALI TAILAINE DO PRADO ROSA	3	9,00	2	6,00	3	6,00	7	28,00	49,00	49,00	REPRO	--	02/11/1998
0994	HILDA MARIA SENN	3	9,00	2	6,00	3	6,00	7	28,00	49,00	49,00	REPRO	--	05/02/2003
1238	PATRICIA SELUI REINEHR	3	9,00	2	6,00	3	6,00	7	28,00	49,00	49,00	REPRO	--	14/07/1989
0379	LUNA DALMUTH BISSOTO	3	9,00	2	6,00	3	6,00	7	28,00	49,00	49,00	REPRO	--	24/02/2005
0261	MARCIA CARMINATTI	3	9,00	2	6,00	3	6,00	7	28,00	49,00	49,00	REPRO	--	27/04/1981
0949	NATHALY KATRINY FONTANA DA SILVA	2	6,00	3	9,00	3	6,00	7	28,00	49,00	49,00	REPRO	--	08/07/2004
0465	ALEX ZANIZ	1	3,00	4	12,00	3	6,00	7	28,00	49,00	49,00	REPRO	--	01/03/2000

0107	SARAH CRISTHINA LOPES DUARTE	5	15,00	2	6,00	2	4,00	6	24,00	49,00	49,00	REPRO	--	08/02/2006
0561	MAICON LUCAS SILVEIRA	4	12,00	0	0,00	4	8,00	7	28,00	48,00	48,00	REPRO	--	25/04/2005
1538	RAILANE ROCHA CAMARGO	3	9,00	1	3,00	4	8,00	7	28,00	48,00	48,00	REPRO	--	24/06/1997
0642	CLADIMIR PEREIRA DA CONCEICAO	2	6,00	2	6,00	4	8,00	7	28,00	48,00	48,00	REPRO	--	09/05/1976
1516	LECIANE DA ROCHA	2	6,00	2	6,00	4	8,00	7	28,00	48,00	48,00	REPRO	--	26/12/1985
1300	SOLANGE PRIGOL FERREIRA DA SILVA	2	6,00	2	6,00	4	8,00	7	28,00	48,00	48,00	REPRO	--	29/08/1982
0114	KAMILA LUZIA RITTER	4	12,00	2	6,00	3	6,00	6	24,00	48,00	48,00	REPRO	--	04/08/2000
1397	GESSIKA THAYARA FORALOSSO DAUZACKER	4	12,00	2	6,00	3	6,00	6	24,00	48,00	48,00	REPRO	--	07/12/1991
0208	MILENA LAISA PASSOS DOS SANTOS	3	9,00	0	0,00	3	6,00	8	32,00	47,00	47,00	REPRO	--	07/03/2001
0092	ELIANE DE LIMA LECHINSKI	2	6,00	1	3,00	3	6,00	8	32,00	47,00	47,00	REPRO	--	07/06/1993
1192	WALLAS ANTONIO DAL MOLIN	1	3,00	2	6,00	3	6,00	8	32,00	47,00	47,00	REPRO	--	15/12/1995
1199	TAUANA STEFFENS	3	9,00	2	6,00	2	4,00	7	28,00	47,00	47,00	REPRO	--	13/12/1992
0745	LEANDRO CEZAR RODRIGUES DA CUNHA	5	15,00	0	0,00	4	8,00	6	24,00	47,00	47,00	REPRO	--	24/11/1998
1048	JOSÉ HENRIQUE BATISTA FERREIRA	4	12,00	1	3,00	4	8,00	6	24,00	47,00	47,00	REPRO	--	20/05/1998
1613	POLYANA DA SILVA FAROFA	2	6,00	0	0,00	4	8,00	8	32,00	46,00	46,00	REPRO	--	20/01/2001
0101	AMANDA MACHADO DA ROCHA	1	3,00	1	3,00	4	8,00	8	32,00	46,00	46,00	REPRO	--	12/03/2003
0439	ANA MARIA DA SILVA DOS SANTOS	3	9,00	1	3,00	3	6,00	7	28,00	46,00	46,00	REPRO	--	19/08/1999
1509	JAIR RIBEIRO NUNES	2	6,00	2	6,00	3	6,00	7	28,00	46,00	46,00	REPRO	--	10/04/1968
1203	ANA CLAUDIA MANICA	2	6,00	2	6,00	3	6,00	7	28,00	46,00	46,00	REPRO	--	13/05/1987
1270	LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI	4	12,00	2	6,00	2	4,00	6	24,00	46,00	46,00	REPRO	--	12/12/1979
0739	JOCIELI DE SOUZA BLOCKI	2	6,00	1	3,00	2	4,00	8	32,00	45,00	45,00	REPRO	--	14/01/2003
0281	FERNANDA SILVEIRA DE OLIVEIRA	3	9,00	0	0,00	4	8,00	7	28,00	45,00	45,00	REPRO	--	08/05/2004
0521	GONCALINA TRINDADE RODRIGUES	3	9,00	0	0,00	4	8,00	7	28,00	45,00	45,00	REPRO	--	09/01/1989
1650	VALDENIR LUIZ DA LUZ	2	6,00	1	3,00	4	8,00	7	28,00	45,00	45,00	REPRO	--	14/02/1979
0658	ANDERSON ALAN SKORUPA	2	6,00	1	3,00	4	8,00	7	28,00	45,00	45,00	REPRO	--	16/04/1996
1153	PATRICIA ZANIZ	4	12,00	1	3,00	3	6,00	6	24,00	45,00	45,00	REPRO	--	15/09/1993
0519	CRISTIANE REGINA DA SILVA	4	12,00	1	3,00	3	6,00	6	24,00	45,00	45,00	REPRO	--	21/02/1991
1341	WANDERSON FELIPE MARTINS MIRANDA	3	9,00	2	6,00	3	6,00	6	24,00	45,00	45,00	REPRO	--	04/10/1996
0411	ATAIDE LANGENBERG FERREIRA	3	9,00	2	6,00	3	6,00	6	24,00	45,00	45,00	REPRO	--	07/02/2003
1571	CLARELIS ALANA BUAZAK PELIZZAR	3	9,00	2	6,00	3	6,00	6	24,00	45,00	45,00	REPRO	--	28/12/1998
0266	MARINA MEURER DOS SANTOS	2	6,00	3	9,00	3	6,00	6	24,00	45,00	45,00	REPRO	--	28/06/1998
1082	RAFAELA MANICA DA SILVA	5	15,00	2	6,00	2	4,00	5	20,00	45,00	45,00	REPRO	--	20/02/2004
0355	HELEN DE SOUZA	4	12,00	0	0,00	2	4,00	7	28,00	44,00	44,00	REPRO	--	12/09/1999
0464	THAINARA DAMBROS	4	12,00	2	6,00	1	2,00	6	24,00	44,00	44,00	REPRO	--	21/09/1999
0248	SOELI CEQUELERO BACK	3	9,00	3	9,00	3	6,00	5	20,00	44,00	44,00	REPRO	--	07/08/1996
1064	DEBORAH SOLANGE ESSY JERONIMO	0	0,00	1	3,00	2	4,00	9	36,00	43,00	43,00	REPRO	--	10/02/1995
1201	ALAN RODRIGO OLIVEIRA DE SANTANA	2	6,00	1	3,00	3	6,00	7	28,00	43,00	43,00	REPRO	--	21/05/1989
1515	FERNANDA ELOIZA BROLL	5	15,00	0	0,00	2	4,00	6	24,00	43,00	43,00	REPRO	--	07/05/1999
1217	CLAIR DE CARVALHO RAMOS	4	12,00	1	3,00	2	4,00	6	24,00	43,00	43,00	REPRO	--	16/05/1990
0850	SIMONE LIRA	3	9,00	2	6,00	2	4,00	6	24,00	43,00	43,00	REPRO	--	01/05/1988
0223	CASSIA DE LIMA AZEVEDO DOS SANTOS	3	9,00	2	6,00	2	4,00	6	24,00	43,00	43,00	REPRO	--	22/02/1997
1563	KARINI MARTINS WINTER GUIMARA	2	6,00	3	9,00	2	4,00	6	24,00	43,00	43,00	REPRO	--	12/07/1996
0725	MILANA ALVES COLUSSO	4	12,00	1	3,00	4	8,00	5	20,00	43,00	43,00	REPRO	--	23/11/2000
1360	ROBERTO APARECIDO ALVES PEREIRA	2	6,00	3	9,00	4	8,00	5	20,00	43,00	43,00	REPRO	--	12/10/1995
0413	EVELYN THAMARA SOUZA ZANELLA	3	9,00	1	3,00	1	2,00	7	28,00	42,00	42,00	REPRO	--	29/08/1991
1477	FABIOLA CRISTINA BERTIPAGLIA PELISSARI	1	3,00	1	3,00	4	8,00	7	28,00	42,00	42,00	REPRO	--	16/05/1992
1601	GUSTAVO FIGUEIREDO NOVACK	1	3,00	1	3,00	4	8,00	7	28,00	42,00	42,00	REPRO	--	27/03/2000
0992	DEISI DA SILVA OENNING	2	6,00	2	6,00	3	6,00	6	24,00	42,00	42,00	REPRO	--	16/09/2003
0346	DANIELE DE OLIVEIRA PADILHA	5	15,00	1	3,00	2	4,00	5	20,00	42,00	42,00	REPRO	--	11/04/2004
0424	KAUANE ARTECOF MACIEL	5	15,00	1	3,00	2	4,00	5	20,00	42,00	42,00	REPRO	--	15/07/2003
0961	MARCIANE PIVOTTO	2	6,00	2	6,00	5	10,00	5	20,00	42,00	42,00	REPRO	--	07/09/1981
1430	HENAIZA MAGDA LOPES	2	6,00	1	3,00	2	4,00	7	28,00	41,00	41,00	REPRO	--	08/10/1991
1531	LARISSA BONATTO	2	6,00	1	3,00	4	8,00	6	24,00	41,00	41,00	REPRO	--	11/02/1999
0409	VANESSA LUIZA MARCHIORO	2	6,00	0	0,00	3	6,00	7	28,00	40,00	40,00	REPRO	--	17/11/1985
0927	MARCIA BARBIERI	3	9,00	1	3,00	2	4,00	6	24,00	40,00	40,00	REPRO	--	04/06/1998
1575	JOAO VITOR GREQUE	2	6,00	2	6,00	4	8,00	5	20,00	40,00	40,00	REPRO	--	10/03/2004
1340	WESLEY CARDOSO MOREIRA	1	3,00	3	9,00	4	8,00	5	20,00	40,00	40,00	REPRO	--	12/01/1980
1257	FABIANA LIMA HELMANN	1	3,00	0	0,00	2	4,00	8	32,00	39,00	39,00	REPRO	--	31/12/2002
0215	MICHELLI OENNING	2	6,00	1	3,00	3	6,00	6	24,00	39,00	39,00	REPRO	--	16/12/1988
1590	SONIA BARRETO	2	6,00	1	3,00	5	10,00	5	20,00	39,00	39,00	REPRO	--	30/09/1977
1548	JACINTA ZANELLA	2	6,00	2	6,00	1	2,00	6	24,00	38,00	38,00	REPRO	--	20/07/1975
0516	ANA PAULA CANDIDO CAVALCANTE	0	0,00	2	6,00	4	8,00	6	24,00	38,00	38,00	REPRO	--	25/12/1990
0457	VANESSA DE LIMA	3	9,00	1	3,00	3	6,00	5	20,00	38,00	38,00	REPRO	--	12/03/1996
1160	MARIA LUIZA BAMPI	3	9,00	1	3,00	3	6,00	5	20,00	38,00	38,00	REPRO	--	18/04/2004
0181	TALITA STEFFENS	2	6,00	2	6,00	3	6,00	5	20,00	38,00	38,00	REPRO	--	13/12/1992
1290	LAISA MAIARA SCHMIDT SCHIRMANN	4	12,00	2	6,00	2	4,00	4	16,00	38,00	38,00	REPRO	--	09/04/2003
0748	FRANCIELI MARIA NACONESKI RODRIGUES	1	3,00	0	0,00	1	2,00	8	32,00	37,00	37,00	REPRO	--	24/06/1992
0833	VINICIUS VANDERLEI ALVES	2	6,00	1	3,00	2	4,00	6	24,00	37,00	37,00	REPRO	--	12/11/2000
0913	ELOISA LETICIA MULLER	2	6,00	1	3,00	2	4,00	6	24,00	37,00	37,00	REPRO	--	14/05/1999
0265	JESIEL FERNANDO BRESSAN ROSSI	1	3,00	2	6,00	2	4,00	6	24,00	37,00	37,00	REPRO	--	16/12/2003
0916	THALIA DE FATIMA DA SILVA BERNARDI	3	9,00	0	0,00	4	8,00	5	20,00	37,00	37,00	REPRO	--	15/12/1997
0705	ELESSANDRA PAULI	1	3,00	3	9,00	2	4,00	5	20,00	36,00	36,00	REPRO	--	13/08/1975
0332	FLAVIANE CAROLINE KUHN	3	9,00	2	6,00	2	4,00	4	16,00	35,00	35,00	REPRO	--	07/07/1991
0414	CARLA CAROLINE MARTINS	3	9,00	0	0,00	2	4,00	5	20,00	33,00	33,00	REPRO	--	22/05/2003

1471	CAROLAINE APARECIDA MARQUES ROTTA	2	6,00	3	9,00	1	2,00	4	16,00	33,00	33,00	REPRO	--	17/03/1997
0242	CRISTIANE TITTON DO PRADO	2	6,00	1	3,00	4	8,00	4	16,00	33,00	33,00	REPRO	--	21/01/1989
0841	MAYCON JEFERSON DOS REIS	2	6,00	3	9,00	3	6,00	3	12,00	33,00	33,00	REPRO	--	07/02/1995
1595	CLAUDIA PATRICIA GUIMARA	3	9,00	1	3,00	0	0,00	5	20,00	32,00	32,00	REPRO	--	11/04/1992
0165	ANDREIA CRISTINA ROSA KOENE FAVORETTO	3	9,00	1	3,00	2	4,00	4	16,00	32,00	32,00	REPRO	--	16/03/1993
0580	MICHELI DE SOUZA DOS ANJOS	2	6,00	1	3,00	1	2,00	5	20,00	31,00	31,00	REPRO	--	25/04/1995
1537	TATIANE SUCHENSKI	1	3,00	2	6,00	1	2,00	5	20,00	31,00	31,00	REPRO	--	06/04/1993
1574	CLEIDE CRIS PADILHA DE VARGAS	1	3,00	2	6,00	1	2,00	5	20,00	31,00	31,00	REPRO	--	14/04/1992
1414	DIENIFER DE LIMA CAMARGO	2	6,00	1	3,00	3	6,00	4	16,00	31,00	31,00	REPRO	--	02/05/2003
0360	ELITON SIMÃO NUNES	1	3,00	1	3,00	2	4,00	5	20,00	30,00	30,00	REPRO	--	09/12/2002
0228	LOGAN PESSATTO ZANELLA	0	0,00	1	3,00	3	6,00	5	20,00	29,00	29,00	REPRO	--	27/01/2004
1505	JUCIANE DOALTE	1	3,00	2	6,00	2	4,00	4	16,00	29,00	29,00	REPRO	--	01/02/1989
1121	FERNANDA DA SILVA DE CAMPO	1	3,00	1	3,00	3	6,00	4	16,00	28,00	28,00	REPRO	--	06/07/2004
0263	JONAS MARCELO ROSSI	0	0,00	2	6,00	3	6,00	4	16,00	28,00	28,00	REPRO	--	15/06/2000
1673	ANA PAULA DOS SANTOS BRESOLA	3	9,00	1	3,00	2	4,00	3	12,00	28,00	28,00	REPRO	--	18/06/1997
1496	BELISA MEURER POMA	2	6,00	1	3,00	1	2,00	4	16,00	27,00	27,00	REPRO	--	10/01/1997
0541	JOSE LUIZ BERNS	1	3,00	1	3,00	3	6,00	3	12,00	24,00	24,00	REPRO	--	08/05/1967
1273	ELZA ROZA DOS SANTOS	2	6,00	1	3,00	1	2,00	3	12,00	23,00	23,00	REPRO	--	23/08/1988
1175	SAMUEL SOUZA DOS SANTOS	1	3,00	0	0,00	1	2,00	1	4,00	9,00	9,00	REPRO	--	04/12/1997
0180	HEITOR BRUNO GADELHA JUCA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	01/07/1994
1145	HAVNER DO CARMO SILVA CHAGAS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	02/04/1989
0102	JACKSON CAVALHEIRO DOS SANTOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	02/04/1992
0719	EDUARDO AMADO DA SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	02/12/2003
1171	SUELEN LORENA SANTOS DE ALMEIDA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	03/06/1992
0513	DANIELLE JOSIANE WINKERT	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	03/08/1995
0177	ABGAIL CRISTINA GONÇALVES DA SILVA JUCÁ	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	03/09/1993
0603	BETHINA VITORIA NAISER	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	04/06/2002
0633	LEONARDO PAULO CAMPOS GONZAGA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	04/08/1994
0304	ABIGAIL FERNANDA DE MORAES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	05/10/1995
0674	NATANAEL AUGUSTO SAUERESSIG	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	06/11/1993
0230	CAMILA CRISTINE VOGEL	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	07/06/1989
0752	ALINI PRISCILLA BARTH	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	07/07/1992
0377	RICARDO ANDRE SAUERESSIG	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	08/04/1985
0624	VALDECIR DE SOUZA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	08/05/1972
0116	ANDRE GUILHERME MARQUES FRANCA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	09/04/2003
0305	ALLANN CRYSTYANN WAGNER FANK ANDRADE	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	09/07/1994
0466	DANIELE BARCE	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	09/07/1996
1329	ALEXANDRO DA SILVA HANEL	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	09/11/1988
0591	LETICIA STEFANI FELDCHIRCHER	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	09/12/1998
1470	DIEGO AUGUSTO ROSSINI	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	10/10/1992
0385	KATRINI DAMBROS DE SOUSA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	11/03/2002
1511	FELIPE CARVALHO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	11/04/2002
0259	WENDERSON DE MELLO RIBEIRO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	11/08/1994
0935	JESSICA MORATELLI DE SOUZA PEDRO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	12/06/1994
0597	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	13/02/1998
0193	LAYANE VITORIA DA SILVA ROSSI	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	13/03/2001
0742	JENIFFER BAYER DA CUNHA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	13/07/1993
0323	ANNE CAROLINE FERNANDES EHLKE	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	14/05/1998
0429	RENAN AUGUSTO FOGUES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	15/07/1989
0714	RHUAN CARLOS RIGO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	15/09/2003
0474	LUIZ HENRIQUE MROZINSKI DE GODOY	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	15/11/1992
0666	ROSELENE APARECIDA DA SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	16/03/1975
0831	YURI AIRTON KAMMERS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/03/2004
0029	JAQUELINE DE MOURA BORGES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/04/1998
0435	CAMILLI RAFAELA FARIAS CORREIA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/05/2004
0353	JOAO VITOR ALBERTONI VALERIO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/07/2004
0108	JAVERSON FERREIRA MIRANDA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/08/1981
1503	EDUARDA CAMARGO SILVESTRE DA COSTA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/08/2006
0998	MARIA PAULA CORDEIRO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/10/1994
0289	SIMONY MARQUES DA SILVA SAUERESSIG	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	18/09/1988
0088	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	18/09/1994
0480	KATHIUCIA OTTO CARRION	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/01/1981
1476	MARIA EDITH JULIANA APOLINARIO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/08/1996
1534	SAMUEL PEDRO PETRY	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	20/04/2006
0096	MATHEUS RODRIGUES MEIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	20/05/1995
1550	ISABELLA MONIQUE PESSOLI	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	20/05/1996
0584	TABATA ISIS MARTENDAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	21/04/1999
0100	MAXIMILIANO FARIAS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	22/06/1993
0723	MARCIEL DE ALMEIDA DE ANDRADE	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	22/09/1991
0288	MONICA GUIMARA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	22/12/1986
0207	MARIA JULIA VIEIRA RIBEIRO DOS SANTOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	23/03/2001
1549	VALDINEI MARCAL TEIXEIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	25/09/1996
0074	MARCOS JOSE DOS SANTOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	26/01/1977
1506	LUCIANE FLORENTINO FRIGO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	27/01/1988

0768	JOSIAS CRISTIANO FOGAÇA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	27/05/1986
1535	LUAN ALVES SCARIOT	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	28/02/1993
0657	ADRIELI ALVES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	29/01/1994
0787	VANIELY RODRIGUES DA CRUZ	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	30/11/1979
1039	MARISTELA DE SOUZA CORREIA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	31/01/1995
1168	VICTOR ARMANDO DRESCH DOS SANTOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	31/01/2000
0412	PAULO MAURICIO DA SILVA FILHO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	31/05/1987

ASSISTENTE SOCIAL

Inscriçã o	Candidato	A: PORT.	N: PORT.	A: MAT.	N: MAT.	A: INF.	N: INF.	A: CONH. GER.	N: CONH. GER.	A: CONH.E SP.	N: CONH.E SP.	T.P.O.	N.F.	Situaçã o	Class.	Data Nasc.
0017	JULIANA LANGER DO AMARAL	8	16,00	3	6,00	4	4,00	4	4,00	15	45,00	75,00	75,00	APROV	1º	21/12/1995
1041	MARIANA PANASSOLO	6	12,00	2	4,00	4	4,00	5	5,00	16	48,00	73,00	73,00	APROV	2º	15/08/2001
0122	ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA	8	16,00	2	4,00	4	4,00	4	4,00	15	45,00	73,00	73,00	APROV	3º	15/07/1998
0328	LOUISE MARIANE CORREA SILVEIRA	8	16,00	1	2,00	2	2,00	4	4,00	15	45,00	69,00	69,00	APROV	4º	21/08/1990
1162	ELIZANE DE OLIVEIRA DALMAZO	7	14,00	3	6,00	5	5,00	2	2,00	14	42,00	69,00	69,00	APROV	5º	29/07/1998
0865	NILTON PIMENTEL GARCIA	9	18,00	1	2,00	5	5,00	3	3,00	13	39,00	67,00	67,00	APROV	6º	30/07/1985
1469	BRUNA VICENTINA GUERRERO ROSSINI	6	12,00	1	2,00	3	3,00	1	1,00	16	48,00	66,00	66,00	APROV	7º	18/09/1989
1088	FERNANDO CEZIMBRA GUIMARAES	6	12,00	1	2,00	4	4,00	3	3,00	15	45,00	66,00	66,00	APROV	8º	12/05/1989
1209	VANESSA BULIGON ZANCANARO	7	14,00	2	4,00	4	4,00	4	4,00	13	39,00	65,00	65,00	APROV	9º	05/08/1992
1222	EVANDRO MATOS BARREIRO	6	12,00	1	2,00	5	5,00	3	3,00	14	42,00	64,00	64,00	APROV	10º	13/03/1991
0471	NELY TEREZINHA PIOVEZANI	3	6,00	1	2,00	5	5,00	3	3,00	14	42,00	58,00	58,00	APROV	11º	07/09/1965
0438	DEBORA WIETOZIKOSKI	6	12,00	1	2,00	2	2,00	2	2,00	13	39,00	57,00	57,00	APROV	12º	23/05/1984
0061	TATIANE DANIEL DE MELLO	4	8,00	2	4,00	4	4,00	3	3,00	10	30,00	49,00	49,00	REPRO	--	11/05/1986
1205	ANDREA MACEDO CARAMORI BARON	3	6,00	0	0,00	3	3,00	3	3,00	12	36,00	48,00	48,00	REPRO	--	16/03/1971
0032	ROSELI LOPES	2	4,00	3	6,00	4	4,00	3	3,00	10	30,00	47,00	47,00	REPRO	--	04/06/1983
0482	FABIANA DALPONTE	2	4,00	1	2,00	4	4,00	0	0,00	11	33,00	43,00	43,00	REPRO	--	28/08/1982
0730	JANETE DOS SANTOS RAMOS DA CRUZ	4	8,00	3	6,00	4	4,00	1	1,00	8	24,00	43,00	43,00	REPRO	--	01/08/1977
0286	DEIDIANE RODRIGUES TABORDA	5	10,00	2	4,00	4	4,00	0	0,00	8	24,00	42,00	42,00	REPRO	--	25/02/1999
1071	SONIA CRISTINA DE ASSIS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	01/09/1982
0722	EDNALVA ALVES DOS SANTOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	07/08/1983
0441	MARCOS ANDRE INACIO DA SIQUEIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	07/08/1991
0492	MARCIO SOARES SISTO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	15/02/1986
0639	ANGELICE SILVA MACHADO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	15/10/2000
1568	JENNIFER KELLY SANTA CRUZ GALDINO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	20/07/1991
0554	DEBORAH DAIANY DOURADO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	21/07/1990
0113	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	28/03/1995
0344	MIGUEL LEONIR DE MARINHO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	28/09/1983
0578	CAROLINI RODRIGUES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	30/04/1996

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscriçã o	Candidato	A: PORT.	N: PORT.	A: MAT.	N: MAT.	A: CONH. GER.	N: CONH. GER.	A: CONH. ESP.	N: CONH. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0797	ELAINE QUEIROS	4	12,00	3	9,00	5	10,00	14	56,00	87,00	87,00	APROV	1º	17/03/1986
1482	TATIANE RODRIGUES DA SILVA	3	9,00	3	9,00	3	6,00	15	60,00	84,00	84,00	APROV	2º	28/12/1996
0602	SILMARE FORNASA RECKER	3	9,00	4	12,00	3	6,00	14	56,00	83,00	83,00	APROV	3º	22/01/1983
0487	EDIT ELADIA SERVIAN CABRAL	5	15,00	4	12,00	3	6,00	12	48,00	81,00	81,00	APROV	4º	01/12/1990
1157	LUIZ CARLOS GODIN	3	9,00	2	6,00	4	8,00	14	56,00	79,00	79,00	APROV	5º	22/10/1984
0264	TATIANA DE QUADRO FERNANDES	2	6,00	3	9,00	4	8,00	14	56,00	79,00	79,00	APROV	6º	10/04/1993
0732	SOLANGE CERCONE SILVEIRA	4	12,00	3	9,00	3	6,00	13	52,00	79,00	79,00	APROV	7º	05/05/1986
0251	PATRICIA DEMETRIO SANTANA	3	9,00	2	6,00	3	6,00	14	56,00	77,00	77,00	APROV	8º	30/03/1994
0504	EDIMARA RIBEIRO	1	3,00	2	6,00	3	6,00	15	60,00	75,00	75,00	APROV	9º	16/07/1988
1070	ROZILENE FERREIRA DE SOUSA	3	9,00	2	6,00	4	8,00	13	52,00	75,00	75,00	APROV	10º	12/11/1990
0406	MARISA DE FATIMA PEREIRA GODIN	2	6,00	3	9,00	3	6,00	13	52,00	73,00	73,00	APROV	11º	10/12/1996
0756	ALTAIR KUHNEN STANG	1	3,00	4	12,00	5	10,00	12	48,00	73,00	73,00	APROV	12º	10/11/1984
0269	SALETE DOS SANTOS	1	3,00	1	3,00	5	10,00	14	56,00	72,00	72,00	APROV	13º	11/05/1977
0399	DAIANE CRISTINA PEREIRA GODIN	3	9,00	2	6,00	2	4,00	13	52,00	71,00	71,00	APROV	14º	25/09/2004
1372	CRISTIANE SILVA RABEL	3	9,00	2	6,00	4	8,00	12	48,00	71,00	71,00	APROV	15º	16/09/1990
1578	IVANIR DOS SANTOS MOESES	3	9,00	1	3,00	3	6,00	13	52,00	70,00	70,00	APROV	16º	22/03/1981
0297	LUCIMARA CARVALHO DOS SANTOS	3	9,00	3	9,00	2	4,00	12	48,00	70,00	70,00	APROV	17º	18/02/1995
0004	JOSIVAL GONCALVES	1	3,00	2	6,00	4	8,00	13	52,00	69,00	69,00	APROV	18º	11/12/1975
0536	SONIAMARA CERCONE	0	0,00	3	9,00	4	8,00	13	52,00	69,00	69,00	APROV	19º	08/08/1983
0179	MICHELI BALDIN LEAL	2	6,00	1	3,00	3	6,00	13	52,00	67,00	67,00	APROV	20º	26/07/1991
1591	SUELI DA ENCARNACAO LIMA	0	0,00	3	9,00	5	10,00	12	48,00	67,00	67,00	APROV	21º	22/07/1982
1433	MOACIR TOPE	1	3,00	1	3,00	4	8,00	13	52,00	66,00	66,00	APROV	22º	23/09/1963
0350	IDALINA SILVA DE ALMEIDA BORGES	2	6,00	4	12,00	2	4,00	11	44,00	66,00	66,00	APROV	23º	12/08/1980
0098	SIELI ANGELA PESSINI	3	9,00	0	0,00	4	8,00	12	48,00	65,00	65,00	APROV	24º	16/08/1997
1387	ANTONIO ZEFERINO	0	0,00	3	9,00	4	8,00	12	48,00	65,00	65,00	APROV	25º	18/02/1962
0284	EDINA RIBEIRO	3	9,00	2	6,00	2	4,00	11	44,00	63,00	63,00	APROV	26º	09/06/1982
0625	LUAN ALBERTON BISSOTO	1	3,00	3	9,00	1	2,00	12	48,00	62,00	62,00	APROV	27º	10/11/1997
0249	CRISTINA NOVOCADO	2	6,00	0	0,00	3	6,00	12	48,00	60,00	60,00	APROV	28º	26/09/1972
1323	FERNANDO DA SILVA	1	3,00	1	3,00	3	6,00	12	48,00	60,00	60,00	APROV	29º	25/04/1969
0160	ELIANE KUBIAK	1	3,00	1	3,00	3	6,00	12	48,00	60,00	60,00	APROV	30º	28/01/1980
0404	LEANDRO SOUZA DE GOIS	1	3,00	3	9,00	2	4,00	11	44,00	60,00	60,00	APROV	31º	06/04/1996

0392	MARIZETE APARECIDA PEREIRA GODIN	1	3,00	0	0,00	4	8,00	12	48,00	59,00	59,00	APROV	32º	21/04/1979
0186	SILMARA DOS SANTOS RODRIGUES	3	9,00	2	6,00	2	4,00	10	40,00	59,00	59,00	APROV	33º	15/09/1994
0660	JURACY MUJOL SKORUPA	3	9,00	2	6,00	4	8,00	9	36,00	59,00	59,00	APROV	34º	24/06/1967
1030	MARIA DE FATIMA RODRIGUES LEMOS	2	6,00	1	3,00	2	4,00	11	44,00	57,00	57,00	APROV	35º	11/08/1995
0012	ERIKA FERREIRA LOPES	1	3,00	1	3,00	3	6,00	11	44,00	56,00	56,00	APROV	36º	11/02/1995
0454	JAIR ALFESTO ROSSI	1	3,00	0	0,00	2	4,00	12	48,00	55,00	55,00	APROV	37º	16/06/1984
1560	MARIA CRISTINA SILVA DA ROSA	1	3,00	0	0,00	2	4,00	12	48,00	55,00	55,00	APROV	38º	02/08/1987
0084	AMANDA ANGELA ARAUJO ALVES	2	6,00	0	0,00	3	6,00	10	40,00	52,00	52,00	APROV	39º	02/03/2004
1623	EVA RODRIGUES	2	6,00	1	3,00	3	6,00	9	36,00	51,00	51,00	APROV	40º	27/10/1982
1146	GRACIELA DO PRADO DE LIMA	1	3,00	1	3,00	2	4,00	10	40,00	50,00	50,00	APROV	41º	24/01/1990
1325	GENI DOS SANTOS GREIN	0	0,00	1	3,00	3	6,00	10	40,00	49,00	49,00	APROV	42º	24/11/1968
0400	DARLON LUIZ PEREIRA GODIN	2	6,00	1	3,00	2	4,00	9	36,00	49,00	49,00	APROV	43º	25/09/2004
0643	ARLINDO SANTOS DE QUADRO	0	0,00	0	0,00	5	10,00	9	36,00	46,00	46,00	APROV	44º	06/01/1978
1034	ORLENE KARVAK ZANIZ	2	6,00	1	3,00	2	4,00	8	32,00	45,00	45,00	APROV	45º	03/08/1975
1237	ROSELI TEREZA LUKASEWICZ TAVARES	1	3,00	2	6,00	4	8,00	7	28,00	45,00	45,00	APROV	46º	25/05/1971
0914	ANA LUIZA DE ANDRADE XAVIER	2	6,00	2	6,00	2	4,00	7	28,00	44,00	44,00	APROV	47º	07/12/1991
0123	NELSON STARG KUHNEN	3	9,00	2	6,00	2	4,00	5	20,00	39,00	39,00	REPRO	--	31/03/1980
0072	PEDRO BORGES DA VEIGA	1	3,00	0	0,00	3	6,00	7	28,00	37,00	37,00	REPRO	--	10/04/1965
1233	NEIVA DE FREITAS	0	0,00	0	0,00	4	8,00	7	28,00	36,00	36,00	REPRO	--	19/11/1994
1029	AMELIA MARIA RODRIGUES LEMOS	1	3,00	0	0,00	3	6,00	6	24,00	33,00	33,00	REPRO	--	01/04/1978
0016	VANDERLEI DE ALMEIDA DOS SANTOS	2	6,00	1	3,00	2	4,00	5	20,00	33,00	33,00	REPRO	--	22/04/1978
1597	CARLOS RODRIGUES	0	0,00	1	3,00	2	4,00	6	24,00	31,00	31,00	REPRO	--	06/10/1974
0462	SANDRO VENESKOSKI	1	3,00	2	6,00	1	2,00	4	16,00	27,00	27,00	REPRO	--	07/07/1982
0973	ARISTEU GONCALVES MARTINS	1	3,00	1	3,00	1	2,00	3	12,00	20,00	20,00	REPRO	--	20/06/1964
0694	MARIA GREIN	0	0,00	1	3,00	0	0,00	1	4,00	7,00	7,00	REPRO	--	15/02/1972
0128	IVANIR BRUNO DE CAMARGO DA SILVA	0	0,00	0	0,00	1	2,00	0	0,00	2,00	2,00	REPRO	--	13/11/1970
1278	ADRIANO GONCALVES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	09/03/2004
0194	MAIARA APARECIDA RODRIGUES DE MATOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	09/08/1996
0398	ISABEL BALDIN LEAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	16/07/1987
0134	LUIS CESAR FERREIRA GONÇALVES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	18/07/1994
1220	VANDELMAR DUARTE	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	18/09/1978
1406	ANGELA DE FÁTIMA DA SILVA CAMARGO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	20/07/1981
0402	JOAO LUIZ PEREIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	22/06/1984
0240	ROSILENE NUNES PONTES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	29/06/1986

COZINHEIRO

Inscriçã o	Candidato	A: PORT.	N: PORT.	A: MAT.	N: MAT.	A: CONH. GER.	N: CONH. GER.	A: CONH. ESP.	N: CONH. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0627	LARISSA CASSOL	3	9,00	5	15,00	4	8,00	14	56,00	88,00	88,00	APROV	1º	07/02/1996
1311	IZELI DOS SANTOS	1	3,00	4	12,00	4	8,00	13	52,00	75,00	75,00	APROV	2º	28/12/1979
1263	LAZARA MARIA FAGUNDES ZEFERINO	2	6,00	2	6,00	2	4,00	14	56,00	72,00	72,00	APROV	3º	27/06/1975
1239	LUCIANA MARASCHIN	2	6,00	2	6,00	4	8,00	12	48,00	68,00	68,00	APROV	4º	26/04/1985
1439	ROSELI APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	2	6,00	2	6,00	4	8,00	11	44,00	64,00	64,00	APROV	5º	03/02/1980
1200	EDINEIA DE FATIMA MARIA SILVEIRA	2	6,00	1	3,00	4	8,00	11	44,00	61,00	61,00	APROV	6º	24/04/1984
1189	LOURDES DE FATIMA RITTER ROTHEN	2	6,00	3	9,00	3	6,00	10	40,00	61,00	61,00	APROV	7º	12/07/1975
0672	IVANI COELHO SOARES DIAS	2	6,00	2	6,00	3	6,00	10	40,00	58,00	58,00	APROV	8º	09/02/1972
1293	IZAURA FERREIRA TABALIPA DUARTE	0	0,00	3	9,00	2	4,00	11	44,00	57,00	57,00	APROV	9º	16/06/1982
0790	EDUVINA DE FATIMA OLIVEIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	3	12,00	12,00	12,00	REPRO	--	25/09/1980
0456	SANDRA APARECIDA BIESK	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	09/09/1965
0744	ANDREIA SCHNAIDER PAVAO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	20/03/1988

ENFERMEIRO

Inscriçã o	Candidato	A: PORT.	N: PORT.	A: MAT.	N: MAT.	A: INF.	N: INF.	A: CONH. GER.	N: CONH. GER.	A: CONH.E SP.	N: CONH.E SP.	T.P.O.	N.F.	Situaçã o	Class.	Data Nasc.
0671	PAOLA MAKIELLE PICOLO	8	16,00	3	6,00	5	5,00	4	4,00	14	42,00	73,00	73,00	APROV	1º	02/07/1999
0562	SIMONE GREIN BORGES STREHER	6	12,00	2	4,00	4	4,00	3	3,00	15	45,00	68,00	68,00	APROV	2º	16/10/1987
0320	ADRIELI PETRO	9	18,00	1	2,00	5	5,00	3	3,00	13	39,00	67,00	67,00	APROV	3º	30/10/1985
1521	ISABELA LETICIA PETRY	7	14,00	2	4,00	5	5,00	3	3,00	13	39,00	65,00	65,00	APROV	4º	18/09/1999
1059	LUIS OTAVIO SILVA DE OLIVEIRA	8	16,00	4	8,00	4	4,00	3	3,00	11	33,00	64,00	64,00	APROV	5º	02/12/1995
0370	BARBARA THAIS LOCH MULLER	5	10,00	4	8,00	4	4,00	3	3,00	12	36,00	61,00	61,00	APROV	6º	17/04/1997
0327	NATTALLY EDIMEIRE SKONIECZNY	7	14,00	3	6,00	4	4,00	3	3,00	11	33,00	60,00	60,00	APROV	7º	23/12/1994
1180	FABIA KESTRING	6	12,00	2	4,00	1	1,00	3	3,00	13	39,00	59,00	59,00	APROV	8º	14/09/2000
1604	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FORTES FILHO	8	16,00	0	0,00	4	4,00	3	3,00	12	36,00	59,00	59,00	APROV	9º	29/06/1981
1375	ANA LUISA GROSSELLI	7	14,00	1	2,00	4	4,00	5	5,00	11	33,00	58,00	58,00	APROV	10º	27/01/2001
1468	VANESSA SUELLEN VALGAS	7	14,00	3	6,00	4	4,00	4	4,00	10	30,00	58,00	58,00	APROV	11º	16/06/1997
0855	CAMILA SCARPAT FERREIRA PITARELLI	8	16,00	1	2,00	3	3,00	2	2,00	11	33,00	56,00	56,00	APROV	12º	04/04/1987
0236	ANDREA CAROLINA DE ALMEIDA	5	10,00	3	6,00	4	4,00	3	3,00	11	33,00	56,00	56,00	APROV	13º	20/06/1981
0899	JULIA KEMPER BALLEM	8	16,00	2	4,00	4	4,00	2	2,00	10	30,00	56,00	56,00	APROV	14º	21/02/2000
0152	WALQUIRIA DALILA CONRADI MEURER	5	10,00	0	0,00	3	3,00	4	4,00	12	36,00	53,00	53,00	APROV	15º	23/01/1991
0699	ANDREIA SCHLICKMANN	3	6,00	2	4,00	3	3,00	3	3,00	12	36,00	52,00	52,00	APROV	16º	18/06/1981
1684	FABIOLA BATISTA DE FREITAS	3	6,00	1	2,00	3	3,00	3	3,00	12	36,00	50,00	50,00	APROV	17º	11/05/1991
0594	ALCIELLI KUHN	5	10,00	2	4,00	3	3,00	2	2,00	10	30,00	49,00	49,00	REPRO	--	16/08/2000
1618	JULIANE MARAFON SALGUEIRO	3	6,00	0	0,00	4	4,00	5	5,00	11	33,00	48,00	48,00	REPRO	--	26/01/1986

0451	CAROLINE RIBEIRO DA ROSA	3	6,00	1	2,00	3	3,00	3	3,00	11	33,00	47,00	47,00	REPRO	--	23/01/2001
0669	ANDREA RAFAELA SCHMIDT	6	12,00	3	6,00	3	3,00	2	2,00	8	24,00	47,00	47,00	REPRO	--	12/10/1992
0571	VITORIA GABRIELI VIEIRA	3	6,00	2	4,00	4	4,00	2	2,00	10	30,00	46,00	46,00	REPRO	--	12/08/2002
1676	ALCEMIR EUGENIO OLIVEIRA DE MORAES	5	10,00	2	4,00	3	3,00	4	4,00	8	24,00	45,00	45,00	REPRO	--	01/01/2002
1010	ISABEL WINHARSKI DA COSTA	5	10,00	1	2,00	4	4,00	3	3,00	8	24,00	43,00	43,00	REPRO	--	22/02/2001
0923	ANA PAULA DOS SANTOS DUFFECK	6	12,00	1	2,00	4	4,00	0	0,00	8	24,00	42,00	42,00	REPRO	--	05/06/2002
0106	JOEIDE DE FATIMA NUNES ZAROR	3	6,00	1	2,00	5	5,00	1	1,00	9	27,00	41,00	41,00	REPRO	--	30/10/1983
1272	CACIANA MARA BORGES	1	2,00	0	0,00	3	3,00	2	2,00	11	33,00	40,00	40,00	REPRO	--	28/03/1986
1179	LEONIR DE FATIMA BARBOSA	4	8,00	1	2,00	4	4,00	0	0,00	8	24,00	38,00	38,00	REPRO	--	01/05/1966
0089	ALLANA SCHMIDT	1	2,00	2	4,00	5	5,00	3	3,00	8	24,00	38,00	38,00	REPRO	--	06/08/2001
0590	BRUNA SAIONARA MARTINS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	01/12/1997
1607	DAIANE BRANDAO MACEDO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	09/04/1986
1154	ADRIAN LUAN DO BONFIM MAIA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	12/05/2001
1155	GREICE MIRIANI LOTHERMANN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	14/06/1983
1377	PAULA EDUARDA GOETERT	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	15/09/2000
1638	MARCOS AURELIO RODRIGUES ALCIDES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	15/10/1979
1456	LEOMAR DA ROSA FRIGO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	17/06/1991
0767	KAROLAY VIEIRA DE OLIVEIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	23/09/1991
0601	ADRIANO PEREIRA PEDROSO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	25/03/1981
0491	ROSEMARI DE FATIMA QUEVEDO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	26/08/1977
0229	UZEMIRE SANTOS DE OLIVEIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	30/04/1994

FARMACÊUTICO

Inscriçã o	Candidato	A: PORT.	N: PORT.	A: MAT.	N: MAT.	A: INF.	N: INF.	A: CONH. GER.	N: CONH. GER.	A: CONH.E SP.	N: CONH.E SP.	T.P.O.	N.F.	Situaçã o	Class.	Data Nasc.
0794	GREIZE MAIARA GIACOMELLI	9	18,00	3	6,00	4	4,00	3	3,00	11	33,00	64,00	64,00	APROV	1º	13/06/1988
0211	ALLANA GABRIELY SANOTO	7	14,00	3	6,00	3	3,00	1	1,00	11	33,00	57,00	57,00	APROV	2º	03/09/1997
0137	KASSIA REGINA STAHL	7	14,00	2	4,00	3	3,00	3	3,00	11	33,00	57,00	57,00	APROV	3º	27/05/1995
0374	KAYANE OENNING DE SOUZA	5	10,00	3	6,00	3	3,00	1	1,00	12	36,00	56,00	56,00	APROV	4º	16/04/2000
0555	DIEGO PETRY NUNES	5	10,00	1	2,00	4	4,00	1	1,00	11	33,00	50,00	50,00	APROV	5º	02/09/1986
0130	ANNALICIA MANICA VALTRICK	7	14,00	1	2,00	4	4,00	3	3,00	9	27,00	50,00	50,00	APROV	6º	26/01/2000
0458	LAISA SCHLICKMANN	5	10,00	2	4,00	5	5,00	2	2,00	9	27,00	48,00	48,00	REPRO	--	17/05/2000
1197	KELIN DALBOSCO	6	12,00	3	6,00	4	4,00	2	2,00	8	24,00	48,00	48,00	REPRO	--	15/10/1987
1556	DAYANE MARCANTE GARCIA	3	6,00	2	4,00	3	3,00	1	1,00	10	30,00	44,00	44,00	REPRO	--	06/09/1986
0254	SUELYN GIEBMEYER	4	8,00	2	4,00	4	4,00	3	3,00	8	24,00	43,00	43,00	REPRO	--	07/10/1994
0995	EDSON PALADINI	5	10,00	2	4,00	4	4,00	0	0,00	8	24,00	42,00	42,00	REPRO	--	11/11/1976
0893	AMANDA REGINA SPILERE	5	10,00	0	0,00	3	3,00	1	1,00	8	24,00	38,00	38,00	REPRO	--	11/05/2001
1425	REUEL DA SILVA TORQUATO COSTA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	01/07/1989
0260	ELTON DE MORAES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	04/03/1991
0552	FRANSCIELLI GILDA BOZZA DE LIMA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	04/05/1979
0410	RHUAN VINICIUS DE FREITAS ESPRENDOR	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	07/03/1997
0746	DAYANE BASSOTTO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	09/08/1988
0604	SUZY HELLEN ALVES DOURADO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	18/01/1993
0158	VITÓRIA MARYANA DA SILVA BORRERO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/04/2001
0056	JOICE KARINA OTENIO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	22/03/1995

FISIOTERAPEUTA

Inscriçã o	Candidato	A: PORT.	N: PORT.	A: MAT.	N: MAT.	A: INF.	N: INF.	A: CONH. GER.	N: CONH. GER.	A: CONH.E SP.	N: CONH.E SP.	T.P.O.	N.F.	Situaçã o	Class.	Data Nasc.
1234	SABRINA FELL CANTELLI	8	16,00	2	4,00	5	5,00	2	2,00	14	42,00	69,00	69,00	APROV	1º	08/06/2000
0021	STELLY GIOVANNA DE PAULA ANTONIETTI	9	18,00	2	4,00	4	4,00	2	2,00	13	39,00	67,00	67,00	APROV	2º	28/03/2002
0268	DENNIS DAMIAN VIEIRA	8	16,00	2	4,00	3	3,00	5	5,00	12	36,00	64,00	64,00	APROV	3º	22/04/1996
0189	EDUARDO LUIS GELLER	7	14,00	4	8,00	4	4,00	1	1,00	12	36,00	63,00	63,00	APROV	4º	28/09/1994
0168	TIAGO SOUSA DA COSTA	4	8,00	0	0,00	4	4,00	4	4,00	15	45,00	61,00	61,00	APROV	5º	28/02/1996
1283	BEATRIZ STIPP LANGARO	7	14,00	2	4,00	4	4,00	0	0,00	13	39,00	61,00	61,00	APROV	6º	17/11/2001
1028	GABRIELA REFFATTI GARCIA MACEDO	7	14,00	1	2,00	4	4,00	3	3,00	12	36,00	59,00	59,00	APROV	7º	11/10/2002
1269	GUILHERME DOS SANTOS DALPIVA	6	12,00	3	6,00	2	2,00	3	3,00	12	36,00	59,00	59,00	APROV	8º	11/04/2000
0138	SILMARA FICAGNA	6	12,00	3	6,00	5	5,00	3	3,00	11	33,00	59,00	59,00	APROV	9º	14/05/1993
1310	JANEIDE DE F. MEDENSKI	4	8,00	2	4,00	3	3,00	4	4,00	12	36,00	55,00	55,00	APROV	10º	10/04/1997
1336	ISABEL BEZ	8	16,00	4	8,00	3	3,00	1	1,00	8	24,00	52,00	52,00	APROV	11º	03/09/2002
0178	CRISLAINE MARTINS PAULA	8	16,00	1	2,00	5	5,00	4	4,00	8	24,00	51,00	51,00	APROV	12º	17/03/1996
0894	ELIVANIA VIEIRA GONCALVES	5	10,00	2	4,00	5	5,00	1	1,00	10	30,00	50,00	50,00	APROV	13º	26/10/1995
0472	HELOIZE BET	5	10,00	3	6,00	3	3,00	2	2,00	9	27,00	48,00	48,00	REPRO	--	23/03/2001
0190	LUCIMARA CRISTINA DA SILVA ROCHA	4	8,00	1	2,00	4	4,00	3	3,00	9	27,00	44,00	44,00	REPRO	--	13/08/1996
0142	RENATA ANDDRESA STACHELSKI	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	16/08/2000
0486	GABRIELI JUSTINO BATISTA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	25/05/2000
1541	DAIANY SCHOTTEN DE OLIVEIRA BEGUINI	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	27/07/1994
1317	CATIANA OHANA FARIAS MIRANDA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	31/10/1992

FONOAUDIÓLOGO

Inscriçã o	Candidato	A: PORT.	N: PORT.	A: MAT.	N: MAT.	A: INF.	N: INF.	A: CONH. GER.	N: CONH. GER.	A: CONH.E SP.	N: CONH.E SP.	T.P.O.	N.F.	Situaçã o	Class.	Data Nasc.
0659	LAIZA CAMARGO CANZI	9	18,00	3	6,00	4	4,00	3	3,00	13	39,00	70,00	70,00	APROV	1º	20/03/2002
0811	HELEN TAUANA RYL	4	8,00	1	2,00	3	3,00	2	2,00	11	33,00	48,00	48,00	REPRO	--	23/10/1994

0760	BRUNA MAYARA BONATTO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	14/02/1989

MÉDICO

Inscrição	Candidato	A: PORT.	N: PORT.	A: MAT.	N: MAT.	A: INF.	N: INF.	A: GER.	CONH.N: GER.	CONH.A: SP.	CONH.EN: SP.	CONH.E T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0115	GABRIELA LETICIA BONAMIGO	10	20,00	4	8,00	3	3,00	5	5,00	17	51,00	87,00	87,00	APROV	1º	01/08/1996
0891	MARINA ASSERMANN	9	18,00	3	6,00	4	4,00	2	2,00	18	54,00	84,00	84,00	APROV	2º	23/01/1998
0357	CAROLINE MUNDEL	9	18,00	4	8,00	4	4,00	3	3,00	17	51,00	84,00	84,00	APROV	3º	30/03/1994
1494	GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE	10	20,00	2	4,00	4	4,00	4	4,00	17	51,00	83,00	83,00	APROV	4º	06/06/2000
0255	PAULO RICARDO HEINEN	10	20,00	3	6,00	3	3,00	2	2,00	17	51,00	82,00	82,00	APROV	5º	13/07/1990
0153	THAYLISE CAROLINE YURK	6	12,00	3	6,00	4	4,00	4	4,00	18	54,00	80,00	80,00	APROV	6º	22/01/1996
1256	VINICIUS DE SOUSA MORAIS	10	20,00	3	6,00	3	3,00	1	1,00	16	48,00	78,00	78,00	APROV	7º	09/03/2000
1655	PAMELLA BUENO SENN	9	18,00	3	6,00	3	3,00	3	3,00	16	48,00	78,00	78,00	APROV	8º	16/03/1997
0470	AGHATA SILVESTRE FERRAZ	8	16,00	4	8,00	3	3,00	3	3,00	16	48,00	78,00	78,00	APROV	9º	17/08/1996
1507	FERNANDA MORINIGO GUEVARA	8	16,00	3	6,00	4	4,00	4	4,00	16	48,00	78,00	78,00	APROV	10º	16/09/1999
1577	MARIA FERNANDA PELOSO	9	18,00	5	10,00	2	2,00	2	2,00	15	45,00	77,00	77,00	APROV	11º	29/10/1997
0754	IASMIN CAMARGO CITON	8	16,00	1	2,00	4	4,00	3	3,00	17	51,00	76,00	76,00	APROV	12º	28/01/1999
1049	GEORGIA MAYUME KITAHARA	6	12,00	3	6,00	4	4,00	3	3,00	17	51,00	76,00	76,00	APROV	13º	09/03/1998
0048	GABRIELLE BUZIN	7	14,00	4	8,00	4	4,00	2	2,00	16	48,00	76,00	76,00	APROV	14º	02/12/1996
0635	CAMILA LOPES MANETTI	7	14,00	3	6,00	4	4,00	3	3,00	16	48,00	75,00	75,00	APROV	15º	06/12/1995
0615	CARLOS EMANUEL PIOVEZANI BRUSQUE	9	18,00	3	6,00	4	4,00	2	2,00	15	45,00	75,00	75,00	APROV	16º	27/04/1998
1020	WANIELLEM ZANINI	9	18,00	2	4,00	5	5,00	3	3,00	15	45,00	75,00	75,00	APROV	17º	02/01/1999
1551	LETICYA REZENDE DA SILVA	9	18,00	1	2,00	4	4,00	2	2,00	16	48,00	74,00	74,00	APROV	18º	22/07/1998
1682	MARIA JULIA CANHASSI LOPES	8	16,00	3	6,00	2	2,00	1	1,00	16	48,00	73,00	73,00	APROV	19º	01/06/2000
0972	RENATA DOMENES JOSE	9	18,00	1	2,00	3	3,00	4	4,00	15	45,00	72,00	72,00	APROV	20º	22/06/1999
0407	MYLA CRISTIA SANTOS DA SILVA	7	14,00	2	4,00	4	4,00	1	1,00	15	45,00	68,00	68,00	APROV	21º	28/03/1992
1050	VINNICIUS XAVIER DE ALENCASTRO	8	16,00	2	4,00	3	3,00	3	3,00	14	42,00	68,00	68,00	APROV	22º	15/04/1991
1379	ALEXANDER JORDAN QUIALA	7	14,00	3	6,00	5	5,00	1	1,00	13	39,00	65,00	65,00	APROV	23º	26/08/1979
1349	PALOMA DE SOUSA CORDEIRO	7	14,00	1	2,00	4	4,00	1	1,00	14	42,00	63,00	63,00	APROV	24º	30/03/1991
0843	WOLNEI ANTONIO SAVARIS	5	10,00	1	2,00	5	5,00	3	3,00	14	42,00	62,00	62,00	APROV	25º	31/12/1955
1557	OSMAR ADAO FILUS	6	12,00	2	4,00	5	5,00	1	1,00	12	36,00	58,00	58,00	APROV	26º	28/02/1958
1069	GUILHERME BOCALON NETO	4	8,00	2	4,00	4	4,00	2	2,00	13	39,00	57,00	57,00	APROV	27º	13/11/1981
0846	KEZIA DA SILVA LIMA	5	10,00	1	2,00	2	2,00	2	2,00	12	36,00	52,00	52,00	APROV	28º	11/10/1977
1119	MARAISA GASPARELLO SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	01/03/1992
0526	DEBORAH GOMES DA SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	01/07/1984
0845	KETHLEN ROBERTA ROUSSENQ	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	01/08/1989
1328	VINICIUS GABRIEL MODESTO PACHECO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	03/01/1993
1600	ANDRE ZOTTELE RAMOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	04/08/1993
1442	VANESSA MARCONDES DE BRITO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	05/12/1978
0174	ROQUE FARIAS JUNIOR	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	06/12/1995
1615	JULIA CRISTINA SOARES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	10/12/1989
0135	MARIANA ANTUNES AMBONI	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	15/03/1997
1211	LUCAS RENAN DA SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	15/10/1991
1449	GUSTAVO TORRES BARROS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/07/1982
0618	RODRIGO DANIEL ECKERT	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	20/11/1996
1620	FRANCIS VINICIUS BACCHINI FRANCISCO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	23/02/1982

MOTORISTA I

Inscrição	Candidato	A: PORT.	N: PORT.	A: MAT.	N: MAT.	A: CONH. GER.	N: CONH. GER.	A: CONH. ESP.	N: CONH. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0943	CLESIO ROQUE CORDEIRO NUNES	5	15,00	5	15,00	3	6,00	15	60,00	96,00	96,00	APROV	1º	21/10/1989
0253	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	5	15,00	3	9,00	5	10,00	15	60,00	94,00	94,00	APROV	2º	10/07/1985
0341	CLAUDIMIR TRAMONTIN	3	9,00	4	12,00	5	10,00	15	60,00	91,00	91,00	APROV	3º	30/09/1975
1584	IVANIA OENNING MORAIS	4	12,00	4	12,00	3	6,00	15	60,00	90,00	90,00	APROV	4º	23/03/1984
0556	SILVANO DA SILVA ANTUNES	4	12,00	4	12,00	5	10,00	14	56,00	90,00	90,00	APROV	5º	13/12/1987
0459	PAULO RICARDO DE OLIVEIRA	4	12,00	4	12,00	5	10,00	14	56,00	90,00	90,00	APROV	6º	19/08/1994
1429	VANDIOMIR JASPER	4	12,00	3	9,00	4	8,00	15	60,00	89,00	89,00	APROV	7º	22/04/1985
1339	DIOGO GADO	3	9,00	4	12,00	4	8,00	15	60,00	89,00	89,00	APROV	8º	01/06/1974
0301	PAULINO RODRIGUES MENDES DE SOUZA	4	12,00	5	15,00	3	6,00	14	56,00	89,00	89,00	APROV	9º	05/03/1984
1662	MARCELO ANTONIO THOMAZONI	4	12,00	4	12,00	4	8,00	14	56,00	88,00	88,00	APROV	10º	25/04/1980
0309	FERNANDO FELIPE HOFFMANN	4	12,00	4	12,00	4	8,00	14	56,00	88,00	88,00	APROV	11º	13/06/1987
0479	PAULO ROBERTO SCAPINI	3	9,00	4	12,00	5	10,00	14	56,00	87,00	87,00	APROV	12º	23/11/1981
0599	SIDINEI RECKER	2	6,00	5	15,00	5	10,00	14	56,00	87,00	87,00	APROV	13º	26/11/1978
0617	SIVALDO JOAO WRONSKI	4	12,00	4	12,00	3	6,00	14	56,00	86,00	86,00	APROV	14º	02/07/1985
0649	EVANDRO LUIZ BAUER	3	9,00	5	15,00	5	10,00	13	52,00	86,00	86,00	APROV	15º	02/01/1994
1481	ADEMIR RODRIGUES DA SILVA	4	12,00	4	12,00	2	4,00	14	56,00	84,00	84,00	APROV	16º	21/08/1991
0840	JULCIMAR LONGHI	3	9,00	4	12,00	3	6,00	14	56,00	83,00	83,00	APROV	17º	03/12/1983
1401	EVERTON CAMARGO DE SOUZA	3	9,00	4	12,00	3	6,00	14	56,00	83,00	83,00	APROV	18º	26/08/1992
0093	THIAGO BULIGOM	3	9,00	5	15,00	1	2,00	14	56,00	82,00	82,00	APROV	19º	26/04/1991
1139	RODRIGO MARTINS	3	9,00	3	9,00	4	8,00	14	56,00	82,00	82,00	APROV	20º	18/10/1989
1634	ERIVALDO ANTONIO COSSETIN	4	12,00	4	12,00	3	6,00	13	52,00	82,00	82,00	APROV	21º	06/01/1981
1362	LUCAS DA SILVA AMADO	3	9,00	4	12,00	2	4,00	14	56,00	81,00	81,00	APROV	22º	05/08/1994
1472	DIOGO ROCHA LOURENCI	4	12,00	4	12,00	2	4,00	13	52,00	80,00	80,00	APROV	23º	22/04/1992
0494	ELISEU FERNANDES	3	9,00	3	9,00	5	10,00	13	52,00	80,00	80,00	APROV	24º	03/04/1970

0817	GEAN CARLOS RODRIGUES CAVALHEIRO	2	6,00	3	9,00	4	8,00	14	56,00	79,00	79,00	APROV	25º	21/03/1989
1052	EDERSON CEZAR BATISTEL	1	3,00	4	12,00	4	8,00	14	56,00	79,00	79,00	APROV	26º	10/01/1982
0444	FELIPE DE OLIVEIRA OLIVINO	3	9,00	4	12,00	5	10,00	12	48,00	79,00	79,00	APROV	27º	27/04/1991
1654	VITOR HUGO VALGAS MULLER	3	9,00	3	9,00	2	4,00	14	56,00	78,00	78,00	APROV	28º	24/08/1998
0184	CLEBERSON ALEXANDRE BRANDT	2	6,00	2	6,00	5	10,00	14	56,00	78,00	78,00	APROV	29º	11/03/1984
0801	CLEVERSON VALOES	3	9,00	3	9,00	4	8,00	13	52,00	78,00	78,00	APROV	30º	22/02/1979
0014	VALDAIR SA DA ROCHA	1	3,00	4	12,00	5	10,00	13	52,00	77,00	77,00	APROV	31º	06/04/1983
1625	GILVANI MENDES	2	6,00	5	15,00	4	8,00	12	48,00	77,00	77,00	APROV	32º	20/11/1989
0588	LEANDRO REBELLO LOEHDER	3	9,00	3	9,00	3	6,00	13	52,00	76,00	76,00	APROV	33º	18/09/1986
0786	MATEUS RAMOS DA SILVA CORDEIRO	2	6,00	4	12,00	3	6,00	13	52,00	76,00	76,00	APROV	34º	14/07/1986
0214	MICHAEL LUCIO BATISTA	2	6,00	4	12,00	3	6,00	13	52,00	76,00	76,00	APROV	35º	14/09/1993
0685	VALTAMIR DAGHETTI	2	6,00	4	12,00	5	10,00	12	48,00	76,00	76,00	APROV	36º	06/04/1975

1265	ANTONIO AUGUSTO BORILLE	2	6,00	3	9,00	2	4,00	14	56,00	75,00	75,00	APROV	37º	27/09/2000
0368	REGINALDO GOMES DOS SANTOS	3	9,00	4	12,00	3	6,00	12	48,00	75,00	75,00	APROV	38º	13/08/1994
1285	SIDNEY SIMON	2	6,00	4	12,00	4	8,00	12	48,00	74,00	74,00	APROV	39º	24/03/1984
0979	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	2	6,00	3	9,00	3	6,00	13	52,00	73,00	73,00	APROV	40º	03/06/1996
0997	LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	1	3,00	3	9,00	4	8,00	13	52,00	72,00	72,00	APROV	41º	16/05/1980
0317	LUIZ ANDRE FONGARO MOREIRA	2	6,00	4	12,00	3	6,00	12	48,00	72,00	72,00	APROV	42º	04/12/1999
1484	VAGNEI LOUREIRO	1	3,00	2	6,00	3	6,00	14	56,00	71,00	71,00	APROV	43º	18/06/1987
1559	AIRTON APARECIDO DE LIMA	2	6,00	3	9,00	4	8,00	12	48,00	71,00	71,00	APROV	44º	09/10/1982
1013	CARLOS ROBERTO DE MOURA	2	6,00	3	9,00	4	8,00	12	48,00	71,00	71,00	APROV	45º	04/09/1985
0338	GEFFERSON FERNANDES STORKI	1	3,00	3	9,00	5	10,00	12	48,00	70,00	70,00	APROV	46º	27/10/1988
0527	JHONATHAN VARGAS	3	9,00	3	9,00	4	8,00	11	44,00	70,00	70,00	APROV	47º	28/02/1998
0477	ALAIR DE CARVALHO SCHREIBER	1	3,00	2	6,00	4	8,00	13	52,00	69,00	69,00	APROV	48º	20/11/1981
0777	MAICON CESAR SCHMOLLER	3	9,00	2	6,00	3	6,00	12	48,00	69,00	69,00	APROV	49º	03/09/1992
1427	WENDERSON BORGES DE PAULA	1	3,00	4	12,00	3	6,00	12	48,00	69,00	69,00	APROV	50º	09/07/1999
1244	CLEVERSON LUIZ FORALOSSO	1	3,00	4	12,00	5	10,00	11	44,00	69,00	69,00	APROV	51º	14/06/1985
0734	RAFAEL JUNIOR BEGNINI	3	9,00	4	12,00	4	8,00	10	40,00	69,00	69,00	APROV	52º	07/09/1988
1073	LUCAS PEREIRA	2	6,00	2	6,00	2	4,00	13	52,00	68,00	68,00	APROV	53º	02/10/1989
0800	MARCOS SELL	3	9,00	3	9,00	1	2,00	12	48,00	68,00	68,00	APROV	54º	09/05/1993
0559	SILVIO SPANHOLI	1	3,00	5	15,00	3	6,00	11	44,00	68,00	68,00	APROV	55º	17/03/1982
0540	VOLNEI ROCHA	1	3,00	1	3,00	2	4,00	14	56,00	66,00	66,00	APROV	56º	25/12/1988
1499	ADAO CAVALHEIRO	1	3,00	1	3,00	4	8,00	13	52,00	66,00	66,00	APROV	57º	16/09/1991
0118	CRISTIANO DENTI	1	3,00	3	9,00	5	10,00	11	44,00	66,00	66,00	APROV	58º	28/08/1987
0408	GEAN JUNIOR FERNANDES	2	6,00	1	3,00	2	4,00	13	52,00	65,00	65,00	APROV	59º	22/02/1996
1100	EMILIO RODRIGUES DA SILVA	1	3,00	1	3,00	1	2,00	14	56,00	64,00	64,00	APROV	60º	11/10/1979
0062	CELINO MIRANDA MONTELO	2	6,00	2	6,00	2	4,00	12	48,00	64,00	64,00	APROV	61º	15/01/1991
0792	ALCEMAR ALVES MENDES	2	6,00	2	6,00	2	4,00	12	48,00	64,00	64,00	APROV	62º	14/08/1992
0507	RAFAEL RICARDO DE ANDRADE	1	3,00	2	6,00	3	6,00	12	48,00	63,00	63,00	APROV	63º	01/07/1996
1016	JOSE DA SILVA	0	0,00	2	6,00	2	4,00	13	52,00	62,00	62,00	APROV	64º	21/07/1982
0917	PAULO GONCALVES DA SILVA	0	0,00	1	3,00	3	6,00	13	52,00	61,00	61,00	APROV	65º	26/09/1986
0246	VAGNER BARON VIEIRA DOS SANTOS	0	0,00	1	3,00	5	10,00	12	48,00	61,00	61,00	APROV	66º	08/07/1988
1089	EDEMIR BORGES VIEIRA	1	3,00	2	6,00	4	8,00	11	44,00	61,00	61,00	APROV	67º	04/06/1979
0501	EDSON LUIZ GARCIA DA ROSA	0	0,00	0	0,00	4	8,00	13	52,00	60,00	60,00	APROV	68º	04/04/1983
1152	EDIVAR RODRIGUES DA SILVA	0	0,00	0	0,00	5	10,00	12	48,00	58,00	58,00	APROV	69º	26/08/1987
0330	FRANKLIN KORGENIEVSKI	0	0,00	4	12,00	3	6,00	3	12,00	30,00	30,00	REPRO	--	14/03/1984
0141	ANDREI VITOR SANTANA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	01/08/1996
0393	ALMIR BACK	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	07/06/1986
0270	RONALDO LUIZ DA SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	08/08/1978
1286	VALDEMIR XALICO DE CAMARGO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	10/06/1984
0420	CLEBER LUIZ DE OLIVEIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	10/09/1992
0586	ANTEMAR VIEIRA DE SOUZA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	11/09/1983
0931	ROBERTO ANGELO DE OLIVEIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	15/04/1982

1051	VALDINEI VIEIRA DE LIMA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	18/10/1982
1021	ELEMAR LUIS RODRIGUES BORGES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	25/01/1988
1320	UILSON LUIZ DE OLIVEIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	30/08/1977
1011	CARLOS EDUARDO LEITE DAMBROS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	30/12/1999

NUTRICIONISTA

Inscriçã o	Candidato	A: PORT.	N: PORT.	A: MAT.	N: MAT.	A: INF.	N: INF.	A: CONH. GER.	N: CONH. GER.	A: CONH.E SP.	N: CONH.E SP.	T.P.O.	N.F.	Situaçã o	Class.	Data Nasc.
0170	LORHANA LAYANA MOTTA DA SILVA	8	16,00	4	8,00	4	4,00	2	2,00	13	39,00	69,00	69,00	APROV	1º	03/06/1996
1491	BRUNA APARECIDA RIBEIRO REL	8	16,00	2	4,00	4	4,00	2	2,00	14	42,00	68,00	68,00	APROV	2º	12/10/1995

1663	KALYTA NOHANA EL GUEDR UBINSKI	7	14,00	3	6,00	3	3,00	1	1,00	14	42,00	66,00	66,00	APROV	3º	12/08/1999
0391	EMANOELI MORESCHI MOREIRA	7	14,00	3	6,00	4	4,00	1	1,00	13	39,00	64,00	64,00	APROV	4º	09/05/1985
0078	TANIA MARA BOGER	6	12,00	3	6,00	4	4,00	3	3,00	13	39,00	64,00	64,00	APROV	5º	18/07/2001
1086	ANA PAULA ALEGRETTI	8	16,00	0	0,00	5	5,00	3	3,00	13	39,00	63,00	63,00	APROV	6º	23/02/1985
0641	MATHEUS DA SILVA LIMA	7	14,00	3	6,00	3	3,00	1	1,00	13	39,00	63,00	63,00	APROV	7º	07/05/1999
0271	DIANDRA APARECIDA DALSOTO	5	10,00	3	6,00	3	3,00	2	2,00	13	39,00	60,00	60,00	APROV	8º	24/11/2001
0036	MARCELA MUNER	7	14,00	3	6,00	4	4,00	3	3,00	11	33,00	60,00	60,00	APROV	9º	05/05/1980
1019	EMILLY HELOISY CAMARGO DOS SANTOS	6	12,00	2	4,00	3	3,00	1	1,00	13	39,00	59,00	59,00	APROV	10º	06/09/2002
0686	ALINE DAIANA RABSCH	3	6,00	3	6,00	1	1,00	2	2,00	14	42,00	57,00	57,00	APROV	11º	15/09/1984
0864	CLERIS LUCIA GUSATTO	7	14,00	1	2,00	3	3,00	2	2,00	12	36,00	57,00	57,00	APROV	12º	03/10/1985
0819	SOLANGE FELIX	3	6,00	1	2,00	4	4,00	2	2,00	13	39,00	53,00	53,00	APROV	13º	04/10/1992
1280	GIOVANNA GRAHL	5	10,00	2	4,00	3	3,00	3	3,00	11	33,00	53,00	53,00	APROV	14º	28/02/2002
1611	KAMILA FLORES PEREIRA	6	12,00	3	6,00	4	4,00	1	1,00	10	30,00	53,00	53,00	APROV	15º	06/11/1995
0785	KARIN ADRIANI BERTOLDO	4	8,00	1	2,00	3	3,00	3	3,00	12	36,00	52,00	52,00	APROV	16º	01/06/1996
0274	NARA MACHADO CORREIA	9	18,00	2	4,00	4	4,00	2	2,00	7	21,00	49,00	49,00	REPRO	--	25/12/2002
1593	DANIELA ALINE VAZ PRETO	6	12,00	2	4,00	4	4,00	1	1,00	9	27,00	48,00	48,00	REPRO	--	20/01/1989
1581	SIRLEI TURMINA TEIXEIRA	5	10,00	1	2,00	3	3,00	2	2,00	10	30,00	47,00	47,00	REPRO	--	22/11/1969
1402	ALESSANDRA FREITAS CONSTANTINO	0	0,00	2	4,00	2	2,00	1	1,00	10	30,00	37,00	37,00	REPRO	--	14/10/1984
0520	ALEANDRA ROSA PEIXOTO DE ALENCAR	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	01/08/1974
0525	JHEIMILI LUSTOSA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	08/03/1997
0203	LUZIA ALVES DA SILVA SAPELLI	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	12/12/1981
0038	ANNA LICYA CALIXTO SERAFIM	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	23/11/1997
1025	ALINE COMPARIN BIANQUI	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	26/12/1994
1255	ANA RITA HACK	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	27/06/2001

OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscriçã o	Candidato	A: PORT.	N: PORT.	A: MAT.	N: MAT.	A: CONH.	N: CONH.	A: CONH.	N: CONH.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
						GER.	GER.	ESP.	ESP.					
1609	NELSON MONTEIRO OENNING	4	12,00	4	12,00	5	10,00	14	56,00	90,00	90,00	APROV	1º	18/07/1989
0959	DEIVIDI ROBERTO RODRIGUES CAVALHEIRO	4	12,00	3	9,00	5	10,00	14	56,00	87,00	87,00	APROV	2º	25/12/1985
0564	RODRIGO ARRUDA GERHARDT	5	15,00	4	12,00	4	8,00	13	52,00	87,00	87,00	APROV	3º	08/03/1990
0538	EDENILSO HUDZIAK	4	12,00	4	12,00	5	10,00	13	52,00	86,00	86,00	APROV	4º	15/05/1986
0105	JOAO PAULO DE OLIVEIRA	2	6,00	4	12,00	5	10,00	14	56,00	84,00	84,00	APROV	5º	05/02/2000
0629	ALAN SANTOS DA SILVA	2	6,00	3	9,00	5	10,00	14	56,00	81,00	81,00	APROV	6º	03/09/1996
0463	MARCIO ALBERTON PEREIRA	3	9,00	4	12,00	4	8,00	13	52,00	81,00	81,00	APROV	7º	01/03/2001
0984	MAYCO COUTO DE CAMPOS	5	15,00	3	9,00	3	6,00	12	48,00	78,00	78,00	APROV	8º	16/06/1990
1330	MARCIO JOSE FONGARO	3	9,00	5	15,00	3	6,00	12	48,00	78,00	78,00	APROV	9º	30/01/1986
1236	SANDRO RODRIGUES DE MELO	4	12,00	4	12,00	5	10,00	11	44,00	78,00	78,00	APROV	10º	31/07/1980
0040	MATHEUS MARTINS RIBAS	3	9,00	4	12,00	4	8,00	12	48,00	77,00	77,00	APROV	11º	20/07/2003
1353	APARECIDO DINIZ MAIA SOBRINHO	1	3,00	3	9,00	4	8,00	14	56,00	76,00	76,00	APROV	12º	29/05/1963
0974	ORLI LUIS PONSONI	3	9,00	3	9,00	3	6,00	13	52,00	76,00	76,00	APROV	13º	14/05/2000
0183	VAGNER SCHARDOSIM	3	9,00	3	9,00	5	10,00	12	48,00	76,00	76,00	APROV	14º	26/11/1995
0605	RODRIGO PERATT	4	12,00	4	12,00	4	8,00	11	44,00	76,00	76,00	APROV	15º	29/01/1986
0335	LEOMAR BASSOLI	1	3,00	2	6,00	5	10,00	14	56,00	75,00	75,00	APROV	16º	01/01/1986
1357	ELIABE DA SILVA	2	6,00	3	9,00	4	8,00	13	52,00	75,00	75,00	APROV	17º	18/02/1982
1298	NILTON CESAR OENNING	3	9,00	4	12,00	3	6,00	12	48,00	75,00	75,00	APROV	18º	28/05/1991
0975	GUILHERME EDUARDO CAMOZZATO	3	9,00	4	12,00	3	6,00	12	48,00	75,00	75,00	APROV	19º	31/07/2000
1636	FABIO CARVALHO RAMOS	1	3,00	3	9,00	3	6,00	14	56,00	74,00	74,00	APROV	20º	04/06/1986
1184	DIOGO MELO	2	6,00	4	12,00	3	6,00	12	48,00	72,00	72,00	APROV	21º	21/10/1992
0947	LUCAS ALBERTON BISSOTO	3	9,00	2	6,00	2	4,00	13	52,00	71,00	71,00	APROV	22º	10/11/1997
1466	HORACIO DOS SANTOS DE ALMEIDA	3	9,00	4	12,00	1	2,00	12	48,00	71,00	71,00	APROV	23º	05/02/2002
0217	MATEUS DA SILVA BALDIN	2	6,00	4	12,00	2	4,00	12	48,00	70,00	70,00	APROV	24º	31/01/1996
0144	FABIO HENRIQUE REINA MILITZ	0	0,00	3	9,00	2	4,00	14	56,00	69,00	69,00	APROV	25º	10/10/1997
0043	VALDECIR DE OLIVEIRA	2	6,00	1	3,00	4	8,00	13	52,00	69,00	69,00	APROV	26º	25/06/1990
1529	RICARDO MILITZ VARGAS	1	3,00	4	12,00	3	6,00	12	48,00	69,00	69,00	APROV	27º	13/03/1986
1498	EDUARDO FABIO MOROSINI	3	9,00	2	6,00	5	10,00	11	44,00	69,00	69,00	APROV	28º	18/05/1984
1380	MAURO FORNASA	1	3,00	4	12,00	5	10,00	11	44,00	69,00	69,00	APROV	29º	18/12/1979
0362	MARCELO HEINZ ALEXANDRE	2	6,00	2	6,00	4	8,00	12	48,00	68,00	68,00	APROV	30º	05/11/1987
0568	ADECIO DOS SANTOS	1	3,00	3	9,00	4	8,00	12	48,00	68,00	68,00	APROV	31º	10/12/1981
0405	NATHAN LUCAS SOARES	3	9,00	3	9,00	5	10,00	10	40,00	68,00	68,00	APROV	32º	30/12/1995
0703	CLEITON GOMES DE CAMPOS	2	6,00	4	12,00	5	10,00	10	40,00	68,00	68,00	APROV	33º	07/08/1996

0345	OSEIAS RAMOS DA SILVA CORDEIRO	3	9,00	2	6,00	2	4,00	12	48,00	67,00	67,00	APROV	34º	29/07/1994
0023	ADELAR JUAREZ RODRIGUES	2	6,00	2	6,00	3	6,00	12	48,00	66,00	66,00	APROV	35º	11/11/1978
1512	JOAO MATEUS GOTARDO STORKI	2	6,00	2	6,00	3	6,00	12	48,00	66,00	66,00	APROV	36º	28/06/1996
1251	JEFERSON DA CONCEICAO	1	3,00	3	9,00	3	6,00	12	48,00	66,00	66,00	APROV	37º	04/06/1995
1299	CARLOS DA SILVA	1	3,00	3	9,00	5	10,00	11	44,00	66,00	66,00	APROV	38º	31/05/1971
1373	JURACI RYL	3	9,00	1	3,00	4	8,00	11	44,00	64,00	64,00	APROV	39º	19/07/1974
0245	CLAUDIO PEDRO BORGES	2	6,00	1	3,00	3	6,00	12	48,00	63,00	63,00	APROV	40º	23/09/1986

1170	JOÃO PAULO VALIGURA	2	6,00	0	0,00	4	8,00	12	48,00	62,00	62,00	APROV	41º	02/04/1994
0735	CLEVERSON LAUTERIO RODRIGUES	0	0,00	4	12,00	3	6,00	11	44,00	62,00	62,00	APROV	42º	02/07/1995
1022	RUBENS APARECIDO MARQUES CASSANI	1	3,00	2	6,00	4	8,00	11	44,00	61,00	61,00	APROV	43º	04/08/1982
1187	DIONATAN DA MOTA FAUSTO	2	6,00	3	9,00	3	6,00	10	40,00	61,00	61,00	APROV	44º	13/09/1999
1060	MAILON FORTUNATO DA ROSA	1	3,00	4	12,00	2	4,00	10	40,00	59,00	59,00	APROV	45º	12/01/2003
1570	FABIO DE FREITAS RODRIGUES DALBOSCO	1	3,00	4	12,00	4	8,00	9	36,00	59,00	59,00	APROV	46º	07/05/1995
0731	ALISSON MARASCHIN	0	0,00	3	9,00	2	4,00	11	44,00	57,00	57,00	APROV	47º	21/10/2003
1670	JOELSON ANTONIO DOS SANTOS	0	0,00	1	3,00	2	4,00	12	48,00	55,00	55,00	APROV	48º	21/06/1976
0461	PAULO BORGES DOS SANTOS	1	3,00	0	0,00	2	4,00	11	44,00	51,00	51,00	APROV	49º	28/09/1994
1539	JAIR ROBERTO ZANIZ	0	0,00	2	6,00	3	6,00	6	24,00	36,00	36,00	REPRO	--	08/04/1969
0024	VOLNEI NILSEN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	11/09/1978
1486	ALENCAR JOSE DE LIMA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	16/03/1996
0598	DIRCEU SOARES NOVAIS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	16/05/1983
0146	ANDERSON CHRUSCHLSKI DE SOUZA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	16/11/1984
0197	JOSE GONCALVES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	18/07/1990
0080	MANOEL LAURENTINO SOARES DA SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	18/09/1976
1249	ANDERSON CORREA DE SOUZA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	18/11/1989
0483	GEVERSON SCHUMANN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/09/1996
0333	WESLEY CARDOSO MARTINS DOS SANTOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	20/07/1987
1235	SILVONEI ANTONIO DA SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	21/09/1988
1485	LINDONEZ DE SOUZA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	28/11/1974
1386	ELIZIO FERREIRA DAVALOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	28/12/1991
0103	TIAGO PRADO DE OLIVEIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	30/09/1996

PEDREIRO

Inscriçã o	Candidato	A: PORT.	N: PORT.	A: MAT.	N: MAT.	A: CONH. GER.	N: CONH. GER.	A: CONH. ESP.	N: CONH. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0511	NELSON DE SOUZA	2	6,00	2	6,00	4	8,00	10	40,00	60,00	60,00	APROV	1º	12/09/1964
0512	SIDNEI OLIVEIRA DA LUZ	1	3,00	2	6,00	4	8,00	9	36,00	53,00	53,00	APROV	2º	21/04/1985
0542	LEODINEI FERREIRA DA SILVA	3	9,00	4	12,00	5	10,00	5	20,00	51,00	51,00	APROV	3º	22/06/1991
0202	LAURI DE ALMEIDA DOS SANTOS	1	3,00	0	0,00	2	4,00	5	20,00	27,00	27,00	REPRO	--	22/10/1972

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscriçã o	Candidato	A: PORT.	N: PORT.	A: MAT.	N: MAT.	A: INF.	N: INF.	A: CONH. GER.	N: CONH. GER.	A: CONH.E SP.	N: CONH.E SP.	T.P.O.	N.F.	Situaçã o	Class.	Data Nasc.
0517	JUCARA DA SILVA ECKER	7	14,00	1	2,00	4	4,00	5	5,00	18	54,00	79,00	79,00	APROV	1º	04/09/1991
1622	GRACIELI GRAHL	7	14,00	2	4,00	5	5,00	5	5,00	16	48,00	76,00	76,00	APROV	2º	25/04/1988

1422	MAIKON ANDREY SILVA	6	12,00	5	10,00	3	3,00	3	3,00	15	45,00	73,00	73,00	APROV	3º	09/07/1995
0351	SILVANA KAMMERS TOMAZI	5	10,00	1	2,00	4	4,00	3	3,00	16	48,00	67,00	67,00	APROV	4º	06/08/1975
0119	VANESSA BEATRIZ KOZAK	6	12,00	2	4,00	4	4,00	3	3,00	14	42,00	65,00	65,00	APROV	5º	07/09/2000
1335	LEANDRO MOCELIN SALLA	5	10,00	1	2,00	4	4,00	3	3,00	14	42,00	61,00	61,00	APROV	6º	21/08/1994
0942	JEFERSON KAMCHEN	7	14,00	3	6,00	2	2,00	1	1,00	12	36,00	59,00	59,00	APROV	7º	20/02/2001
0983	MARCOS DE OLIVEIRA RIBEIRO	6	12,00	1	2,00	5	5,00	4	4,00	12	36,00	59,00	59,00	APROV	8º	17/01/1997
1077	ROBSON MENCATTO	1	2,00	2	4,00	5	5,00	3	3,00	14	42,00	56,00	56,00	APROV	9º	31/08/1984
0636	KARINE EMANUELE DA SILVA MOREIRA	6	12,00	1	2,00	3	3,00	2	2,00	12	36,00	55,00	55,00	APROV	10º	21/04/2001
1142	ANA PAULA DE PAULA	3	6,00	1	2,00	1	1,00	3	3,00	12	36,00	48,00	48,00	REPRO	--	01/06/1997
0380	MARINA KUHNEN MENCATTO	5	10,00	0	0,00	4	4,00	2	2,00	10	30,00	46,00	46,00	REPRO	--	01/05/1993
1207	DANIELI GRANOSKI PAULI	5	10,00	1	2,00	4	4,00	3	3,00	9	27,00	46,00	46,00	REPRO	--	30/03/1983
0278	ELZA PEREIRA RODRIGUES	4	8,00	2	4,00	5	5,00	2	2,00	9	27,00	46,00	46,00	REPRO	--	25/12/1981
1674	MIKAEL EDUARDO LIMA DA SILVA	1	2,00	2	4,00	4	4,00	2	2,00	11	33,00	45,00	45,00	REPRO	--	25/12/1998
1332	BRUNA LUKASEWICZ DA SILVA SALLA	4	8,00	2	4,00	1	1,00	3	3,00	9	27,00	43,00	43,00	REPRO	--	01/02/2002
1169	LUCIANO REBTT DE MORA	1	2,00	1	2,00	3	3,00	3	3,00	10	30,00	40,00	40,00	REPRO	--	06/08/1993
1327	MATEUS SCHEPERS	5	10,00	2	4,00	3	3,00	0	0,00	7	21,00	38,00	38,00	REPRO	--	10/02/2003

0849	PATRICIA MENEGATTI	1	2,00	0	0,00	3	3,00	4	4,00	7	21,00	30,00	30,00	REPRO	--	13/04/1984
1451	JUNIOR CESAR DO PRADO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	04/07/1991
0079	ALEXANDRE LUIZ BACK NICODEM	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	22/09/1987
0565	JACKSON ANTONIO DA SILVA DE SENA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	26/02/1994
1306	CRISTIAN VISENTIN FERNANDES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	31/10/1994

PSICÓLOGO

Inscriçã o	Candidato	A: PORT.	N: PORT.	A: MAT.	N: MAT.	A: INF.	N: INF.	A: CONH. GER.	N: CONH. GER.	A: CONH.E SP.	N: CONH.E SP.	T.P.O.	N.F.	Situaçã o	Class.	Data Nasc.
0430	BRUNA KEMPER BALLEM	7	14,00	5	10,00	5	5,00	4	4,00	17	51,00	84,00	84,00	APROV	1º	10/11/1997
0596	RAYSSA BECCHI DOS SANTOS	7	14,00	4	8,00	4	4,00	3	3,00	16	48,00	77,00	77,00	APROV	2º	16/06/1995
1639	GABRIELLY ALMENDRO SILVA	6	12,00	2	4,00	5	5,00	4	4,00	17	51,00	76,00	76,00	APROV	3º	01/08/1999
0898	MARIELE CAMPOS TAVARES	9	18,00	2	4,00	4	4,00	2	2,00	16	48,00	76,00	76,00	APROV	4º	15/03/1999
1395	JOACIR DE LIMA JUNIOR	8	16,00	4	8,00	5	5,00	1	1,00	15	45,00	75,00	75,00	APROV	5º	11/02/1992
0109	RAPHAELA THAYSA DE PAULA	8	16,00	3	6,00	4	4,00	3	3,00	15	45,00	74,00	74,00	APROV	6º	20/06/1994
1566	ALEX JUNIOR DA SILVA	8	16,00	2	4,00	4	4,00	4	4,00	15	45,00	73,00	73,00	APROV	7º	23/01/1992
1423	CATHERINE LOUISE ROHSIG SILVA	7	14,00	1	2,00	4	4,00	3	3,00	16	48,00	71,00	71,00	APROV	8º	21/07/1984
1150	TATIANE CIOTTA CORDEIRO	8	16,00	3	6,00	4	4,00	2	2,00	14	42,00	70,00	70,00	APROV	9º	18/09/1996
0638	FLAVIA ROSA DO AMARAL	5	10,00	3	6,00	4	4,00	1	1,00	16	48,00	69,00	69,00	APROV	10º	16/02/2000
1122	RAFAIANE OLIVEIRA GAIAS	8	16,00	2	4,00	5	5,00	2	2,00	14	42,00	69,00	69,00	APROV	11º	25/06/1991
0968	ANDIANARA RYL DOS SANTOS	6	12,00	0	0,00	5	5,00	3	3,00	16	48,00	68,00	68,00	APROV	12º	01/12/1994
0147	HELOISA NATALIA LOVATO	8	16,00	1	2,00	5	5,00	3	3,00	14	42,00	68,00	68,00	APROV	13º	08/09/1997
0528	MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA	6	12,00	3	6,00	5	5,00	3	3,00	14	42,00	68,00	68,00	APROV	14º	23/06/1999

1522	GABRIEL TELES DOS SANTOS	8	16,00	1	2,00	4	4,00	0	0,00	14	42,00	64,00	64,00	APROV	15º	19/09/2001
1616	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	4	8,00	1	2,00	5	5,00	3	3,00	15	45,00	63,00	63,00	APROV	16º	20/12/2000
1396	RAFAELA DE LIMA ZERBINI	7	14,00	2	4,00	3	3,00	0	0,00	14	42,00	63,00	63,00	APROV	17º	05/09/1989
0013	SUELEN CRISTINA KOZAK	6	12,00	3	6,00	4	4,00	2	2,00	13	39,00	63,00	63,00	APROV	18º	05/11/1996
1530	DEBORA LUCIA DE ABREU	5	10,00	2	4,00	3	3,00	2	2,00	14	42,00	61,00	61,00	APROV	19º	05/05/1982
1193	THAIS BEATRIZ FOSCARINI	5	10,00	2	4,00	2	2,00	2	2,00	14	42,00	60,00	60,00	APROV	20º	19/05/2001
0912	FABIELI DE MARTINI	7	14,00	0	0,00	4	4,00	3	3,00	13	39,00	60,00	60,00	APROV	21º	08/10/1998
1565	ANA PAULA KLEIN	5	10,00	2	4,00	5	5,00	2	2,00	13	39,00	60,00	60,00	APROV	22º	21/06/1999
0982	VANESSA DA SILVA CAMARGO	8	16,00	1	2,00	3	3,00	3	3,00	12	36,00	60,00	60,00	APROV	23º	28/08/1996
0950	ENDRIELY CAROLINY TEODORO LUNARDI	7	14,00	2	4,00	4	4,00	2	2,00	12	36,00	60,00	60,00	APROV	24º	13/03/1995
0862	MATHEUS BULIGON MATIAZZO	8	16,00	4	8,00	4	4,00	1	1,00	10	30,00	59,00	59,00	APROV	25º	01/01/2001
0302	IANES CASSIA VIGANO DE SOUZA	5	10,00	3	6,00	2	2,00	1	1,00	13	39,00	58,00	58,00	APROV	26º	05/03/1990
1391	ENEIDA FLORISBELA ANDRADE DACAMPO	4	8,00	1	2,00	3	3,00	3	3,00	13	39,00	55,00	55,00	APROV	27º	10/02/1959
1161	CRISLAINE SANTOS MICHALCZECHEN	4	8,00	3	6,00	4	4,00	1	1,00	12	36,00	55,00	55,00	APROV	28º	18/06/2001
1102	MARCIA APARECIDA NUNES GAYARDO	6	12,00	1	2,00	1	1,00	2	2,00	12	36,00	53,00	53,00	APROV	29º	23/12/1975
1374	LARISSA APARECIDA VIGANO VOLFF	4	8,00	3	6,00	4	4,00	2	2,00	11	33,00	53,00	53,00	APROV	30º	24/05/1996
0052	GRAZIELA MARIA CONRADI	5	10,00	4	8,00	3	3,00	2	2,00	10	30,00	53,00	53,00	APROV	31º	03/07/1996
1003	JUCIANE DA SILVA MARTINS	7	14,00	3	6,00	5	5,00	1	1,00	9	27,00	53,00	53,00	APROV	32º	11/03/1985
0159	CLAUDIA DE SOUZA BARDELLI	2	4,00	2	4,00	3	3,00	2	2,00	13	39,00	52,00	52,00	APROV	33º	06/10/1990
0279	DAIANE FERNANDA BORDIM	5	10,00	1	2,00	3	3,00	1	1,00	12	36,00	52,00	52,00	APROV	34º	06/10/1991
1384	DAYANE CRISTINA GHISLANDI	2	4,00	2	4,00	4	4,00	0	0,00	13	39,00	51,00	51,00	APROV	35º	01/09/1991
0188	MARIA ANDRESSA BLOCHENSKI	6	12,00	1	2,00	4	4,00	2	2,00	10	30,00	50,00	50,00	APROV	36º	23/05/1999
0537	ADRIANA CORDEIRO BEZERRA	2	4,00	1	2,00	3	3,00	3	3,00	12	36,00	48,00	48,00	REPRO	--	18/06/1990
1291	SUZANE LUDVICHAK CESARI	3	6,00	1	2,00	5	5,00	1	1,00	11	33,00	47,00	47,00	REPRO	--	16/05/1981
1158	SILVANA ALBERTON	2	4,00	1	2,00	4	4,00	2	2,00	11	33,00	45,00	45,00	REPRO	--	10/12/1991
0384	MARIA DO SOCORRO MARINHO DOS SANTOS PRESTES	5	10,00	2	4,00	3	3,00	1	1,00	9	27,00	45,00	45,00	REPRO	--	08/01/1968
0010	KELLY MIOLA ALVES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	02/08/1996
0055	CLAUDIA PEDRO SANTANA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	03/08/1975
0307	REGIS MALISZEWSKI DA SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	06/01/1982
0396	PAULO ANTONIO DEMETERKO DITZEL	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	06/10/1996
0075	VICTORIA EMANUELA DEBASTIANI	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	09/12/1997
0938	ALDO MARCOS BARP	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/03/1985
0157	SOLANGE WEIRICH DE CARVALHO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/07/1985
0124	ELISMARA PEREIRA GAJOZO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	20/08/1998

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscriçã o	Candidato	A: PORT.	N: PORT.	A: MAT.	N: MAT.	A: CONH.GER.	N: CONH.GER.	A: CONH.SP.	N: CONH.SP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0280	JOSIANE APARECIDA OLIVEIRA	4	12,00	1	3,00	4	8,00	9	36,00	59,00	59,00	APROV	1º	08/03/1989

1018	CLEVERSON DOS SANTOS SILVA	5	15,00	2	6,00	5	10,00	7	28,00	59,00	59,00	APROV	2º	26/04/1998
0663	STELIANNY PATRICIE VAZ	5	15,00	3	9,00	3	6,00	6	24,00	54,00	54,00	APROV	3º	21/02/1997
1043	ANA CLAUDIA WERNER DE CASTILHO	4	12,00	3	9,00	4	8,00	6	24,00	53,00	53,00	APROV	4º	30/12/1988
1457	RAFAELY BERTIPAGLIA PELISSARI	2	6,00	2	6,00	4	8,00	8	32,00	52,00	52,00	APROV	5º	22/11/1995
0667	JESSICA THALYA ANTUNES DE SOUZA	2	6,00	2	6,00	3	6,00	8	32,00	50,00	50,00	APROV	6º	16/06/1997
0275	FRANCIELI DOS SANTOS	2	6,00	2	6,00	2	4,00	8	32,00	48,00	48,00	REPRO	--	13/08/1990
0650	JANDIRA APARECIDA DOS SANTOS	1	3,00	0	0,00	4	8,00	9	36,00	47,00	47,00	REPRO	--	11/12/1976
0212	IANCA FONTANA DA SILVA	5	15,00	2	6,00	3	6,00	5	20,00	47,00	47,00	REPRO	--	30/03/1996
1610	IRANITE APARECIDA DOS SANTOS	3	9,00	1	3,00	1	2,00	8	32,00	46,00	46,00	REPRO	--	09/11/1980
0681	GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO	1	3,00	3	9,00	3	6,00	7	28,00	46,00	46,00	REPRO	--	28/01/2004
0503	VALERIA FARIA	4	12,00	2	6,00	2	4,00	6	24,00	46,00	46,00	REPRO	--	16/03/1998
1617	JOCENI DOS SANTOS ROSENTALISKI	3	9,00	2	6,00	3	6,00	6	24,00	45,00	45,00	REPRO	--	30/03/1978
0388	FRANCIELLI VEBER	2	6,00	2	6,00	4	8,00	6	24,00	44,00	44,00	REPRO	--	14/11/1984
0326	ROSANE OLIBONI DA SILVA	2	6,00	1	3,00	3	6,00	7	28,00	43,00	43,00	REPRO	--	05/10/1992
1614	MARISETE DE OLIVEIRA ROSA	3	9,00	2	6,00	2	4,00	6	24,00	43,00	43,00	REPRO	--	26/06/1980
0876	ROSINEIDE MARIA FIGUEIREDO NOVACK	2	6,00	0	0,00	4	8,00	7	28,00	42,00	42,00	REPRO	--	27/05/1983
0488	ROGERIO ADRIANO CASSOL	2	6,00	2	6,00	2	4,00	6	24,00	40,00	40,00	REPRO	--	17/02/1991
0037	JESSICA MARCOS DE LIMA	4	12,00	2	6,00	1	2,00	5	20,00	40,00	40,00	REPRO	--	20/05/2000
0930	MARILEUSA MOROSINI	0	0,00	0	0,00	3	6,00	8	32,00	38,00	38,00	REPRO	--	31/03/1976
0133	ADRIANA MARTINS	3	9,00	3	9,00	4	8,00	3	12,00	38,00	38,00	REPRO	--	09/01/1991
1596	JOAO VITOR LUIZ	0	0,00	1	3,00	2	4,00	6	24,00	31,00	31,00	REPRO	--	02/03/1999
1583	GIUVANA SILVA DO NASCIMENTO	1	3,00	2	6,00	1	2,00	5	20,00	31,00	31,00	REPRO	--	21/06/1985
0743	IVONETE DE FATIMA DE SOUZA	2	6,00	1	3,00	5	10,00	3	12,00	31,00	31,00	REPRO	--	29/04/1981
0749	PATRICIA ALVES DE SOUZA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	02/04/1982
0020	JOILCE APARECIDA MARTINS CRECENCIO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	20/10/1987
0234	SONIA KREUZ DOS SANTOS	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	23/02/1980
1508	MARIA ROSA BRANCO DE CAMARGO	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	23/03/1975
0880	JOSE DA SILVA ROCHA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	24/10/1990
1094	BEATRIZ MENDES DOS SANTOS VANZIN	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	25/06/1975
0910	GIOVANI FALINSKI DA SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	26/10/1990

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Inscriçã o	Candidato	A: PORT.	N: PORT.	A: MAT.	N: MAT.	A: INF.	N: INF.	A: CONH. GER.	N: CONH. GER.	A: CONH.E SP.	N: CONH.E SP.	T.P.O.	N.F.	Situaçã o	Class.	Data Nasc.
1140	TAUANE MARASCA GLEN	7	14,00	2	4,00	4	4,00	3	3,00	17	51,00	76,00	76,00	APROV	1º	31/05/2000
1147	SIMARA CRISTINA VIEIRA MARTINS	7	14,00	1	2,00	4	4,00	2	2,00	15	45,00	67,00	67,00	APROV	2º	15/03/1990
0857	RAISA HENRIQUES ZANATA	5	10,00	0	0,00	4	4,00	1	1,00	16	48,00	63,00	63,00	APROV	3º	10/04/2001
0298	WILLIAN RAFAEL ADORNO SANTOS	6	12,00	2	4,00	2	2,00	1	1,00	12	36,00	55,00	55,00	APROV	4º	24/03/1994
1078	MICHELLI APARECIDA PEREIRA	6	12,00	0	0,00	4	4,00	0	0,00	11	33,00	49,00	49,00	REPRO	--	09/07/1986

0991	MARCIELI REGINA MASARO LUKASEWICZ	2	4,00	0	0,00	5	5,00	2	2,00	9	27,00	38,00	38,00	REPRO	--	05/03/1987

VETERINÁRIO

Inscriçã o	Candidato	A: PORT.	N: PORT.	A: MAT.	N: MAT.	A: INF.	N: INF.	A: CONH. GER.	N: CONH. GER.	A: CONH.E SP.	N: CONH.E SP.	T.P.O.	N.F.	Situaçã o	Class.	Data Nasc.
0689	WELIGTON BORTOLANZA	7	14,00	4	8,00	2	2,00	1	1,00	15	45,00	70,00	70,00	APROV	1º	16/06/2000
1031	ALESSANDRO PINTO MEDEIROS	7	14,00	2	4,00	4	4,00	2	2,00	14	42,00	66,00	66,00	APROV	2º	15/12/1980
0058	ANDRESSA EDUARDA FERREIRA	7	14,00	2	4,00	3	3,00	3	3,00	14	42,00	66,00	66,00	APROV	3º	07/10/2000
1240	MAIARA PAULETTE OSTROWSKI	7	14,00	4	8,00	4	4,00	2	2,00	12	36,00	64,00	64,00	APROV	4º	21/09/1992
0656	ZILMARA MARIA WELFER CZEKOSKI	7	14,00	3	6,00	4	4,00	4	4,00	12	36,00	64,00	64,00	APROV	5º	20/07/1984
1632	LEANDRO GARCIA DITADI	7	14,00	2	4,00	3	3,00	3	3,00	13	39,00	63,00	63,00	APROV	6º	15/12/1997
0065	LETICIA GANDOLFI GRAHL	4	8,00	4	8,00	2	2,00	4	4,00	13	39,00	61,00	61,00	APROV	7º	24/08/2001
0216	BRUNA SEVERINO	5	10,00	2	4,00	4	4,00	2	2,00	13	39,00	59,00	59,00	APROV	8º	12/08/2000
1510	JOAO VICTOR CAMPOS MEZZOMO	7	14,00	2	4,00	4	4,00	2	2,00	11	33,00	57,00	57,00	APROV	9º	20/01/1997
1275	THIAGO JOSE VIEIRA ALVES	3	6,00	2	4,00	5	5,00	2	2,00	13	39,00	56,00	56,00	APROV	10º	15/06/1997
0655	MYLENA OENNING	5	10,00	3	6,00	3	3,00	2	2,00	10	30,00	51,00	51,00	APROV	11º	24/06/1999
1288	WALISSON MIGUEL SEVERNINI	4	8,00	2	4,00	5	5,00	3	3,00	10	30,00	50,00	50,00	APROV	12º	04/01/2000
0710	DIRCEU REZENDE	5	10,00	1	2,00	4	4,00	4	4,00	8	24,00	44,00	44,00	REPRO	--	25/05/1987
0921	ANDRE ELEANDRO VENTURA	3	6,00	1	2,00	3	3,00	3	3,00	9	27,00	41,00	41,00	REPRO	--	15/01/1974
0262	VINICIUS UCZAK DE GOES	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	09/03/1994
0394	JULIANA VAN KRANENBURG	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	11/02/1998

0543	GISELE SAIKI SILVA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	19/07/1986
1532	DAMACIO JUNIOR DE OLIVEIRA	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0,00	0,00	AUSEN	--	20/11/1991

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:62B358FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 029 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre fixação de calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito da administração pública e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI:

DECRETA:

Art. 1º. Fixa-se o calendário de feriados e pontos facultativos nos moldes do anexo I.

Art. 2º. Os pontos facultativos de que trata o artigo anterior não afetam os serviços essenciais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 06 de fevereiro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7				1	2	3	4				1	2	3	4
8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9	10	11	5	6	7	8	9	10	11
15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18	12	13	14	15	16	17	18
22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25	19	20	21	22	23	24	25
29	30	31					26	27	28					26	27	28	29	30	31	
01 – Ano Novo											20,20,22 – Ponto Facultativo									
ABRIL							MAIO							JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
						1		1	2	3	4	5	6				1	1	2	3
2	3	4	5	6	7	8	7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10
9	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17
16	17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24
23	24	25	26	27	28	29	28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	
30	7 – Paixão de Cristo 21 – Tiradentes						01 – Dia do Trabalho							16 – Corpus Christi 17 – Ponto Facultativo						
JULHO							AGOSTO							SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
						1			1	2	3	4	5						1	2
2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9

9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16		
16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23		
23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30		
30	31									06 –Bom Jesus de Iguape				07 – Sete de Setembro 08 – Ponto Facultativo								
OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO								
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		
1	2	3	4	5	6	7				1	2	3	4						1	2		
8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9	10	11	3	4	5	6	7	8	9		
15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16		
22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23		
29	30	31	04 – Padroeiro da Cidade 12 – Dia das Crianças				26	27	28	29	30			24	25	26	27	28	29	30		
13 – Ponto Facultativo 30 – Ponto Facultativo 31 – Troca Dia do Servidor Público							02 – Finados 03 – Ponto Facultativo 10 – Aniversário do Município 15 – Proclamação da República							31	25 – Natal							

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:369DE2E5

